Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4024 | Quinta-feira - 03 de Novembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 10
Agronômica ... 12
Água Doce ... 21
Águas de Chapecó ... 32
Águas Frias ... 35
Águas Mornas ... 43
Alfredo Wagner ... 44
Anchieta ... 45
Angelina ... 48
Anita Garibaldi ... 49
Anitápolis ... 50
Antônio Carlos ... 51
Apiuna ... 55
Araranguá ... 60
Arroio Trinta ... 62
Arvoredo ... 67
Ascurra ... 69
Balneário Arroio do Silva ... 70
Balneário Barra do Sul ... 74
Balneário Camboriú ... 75
Balneário Gaivota ... 89
Balneário Piçarras ... 90
Balneário Rincão ... 93
Bandeirante ... 94
Barra Bonita ... 96
Barra Velha ... 101
Bela Vista do Toldo ... 107
Belmonte ... 108
Benedito Novo ... 109
Biguaçu ... 119
Blumenau ... 132
Bom Jardim da Serra ... 149
Bom Jesus ... 167
Bom Jesus do Oeste ... 199
Braço do Norte ... 204
Braço do Trombudo ... 205
Brusque ... 207
Caçador ... 213
Caibi ... 258
Camboriú ... 260
Campo Alegre ... 264
Campo Belo do Sul ... 285
Campo Erê ... 287
Campos Novos ... 288
Canelinha ... 296
Canoinhas ... 299
Capão Alto ... 355
Capinzal ... 433
Capivari de Baixo ... 438
Catanduvas ... 439
Celso Ramos ... 441
Chapadão do Lageado ... 447
Chapecó ... 448
Cocal do Sul ... 455
Concórdia ... 457
Cordilheira Alta ... 462
Coronel Freitas ... 463
Coronel Martins ... 464
Corupá ... 484
Curitibanos ... 488
Descanso ... 548
Dionisio Cerqueira ... 590
Dona Emma ... 591
Doutor Pedrinho ... 607
Entre Rios ... 608
Ermo ... 620
Erval Velho ... 621
Faxinal dos Guedes ... 782
Flor do Sertão ... 784
Formosa do Sul ... 785
Forquilhinha ... 787
Fraiburgo ... 790
Galvão ... 951
Garopaba ... 1042
Garuva ... 1079
Gaspar ... 1086
Governador Celso Ramos ... 1129
Grão Pará ... 1148
Gravatal ... 1170
Guabiruba ... 1171
Guaraciaba ... 1199
Guaramirim ... 1203
Guatambú ... 1209
Ibiam ... 1210
Ibicaré ... 1226
Ibirama ... 1228
Içara ... 1253
Ilhota ... 1265
Imarui ... 1266
Imbituba ... 1269
Imbuia ... 1282
Indaial ... 1284
Iomerê ... 1298
Ipuaçú ... 1301
Ipumirim ... 1325
Iraceminha ... 1332
Irineópolis ... 1334
Itá ... 1341
Itaiópolis ... 1342
Itapema ... 1347
Itapiranga ... 1353
Itapoá ... 1359
Ituporanga ... 1406
Jaborá ... 1407
Jacinto Machado ... 1408
Jaguaruna ... 1409
Jaraguá do Sul ... 1410
Jardinópolis ... 1480
Joaçaba ... 1482
Jupiá ... 1553
Lacerdópolis ... 1556
Lages ... 1559
Laguna ... 1565
Lauro Muller ... 1571
Lebon Regis ... 1581
Lindóia do Sul ... 1582
Lontras ... 1584
Luiz Alves ... 1590
Luzerna ... 1591
Mafra ... 1593
Major Gercino ... 1604
Major Vieira ... 1606
Maracajá ... 1620
Maravilha ... 1670
Marema ... 1679
Massaranduba ... 1681
Modelo ... 1683
Mondaí ... 1685
Monte Carlo ... 1687
Monte Castelo ... 1691
Morro da Fumaça ... 1692
Morro Grande ... 1693
Navegantes ... 1694
Nova Erechim ... 1710
Nova Trento ... 1714
Nova Veneza ... 1733
Novo Horizonte ... 1740
Orleans ... 1745
Otacílio Costa ... 1746
Ouro Verde ... 1759
Palhoça ... 1843
Palma Sola ... 1876
Palmitos ... 1877
Papanduva ... 1882
Paraíso ... 1887
Passo de Torres ... 1888

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4024 | Quinta-feira - 03 de Novembro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Passos Maia 1892
Paulo Lopes 1898
Penha 1901
Peritiba 1938
Pescaria Brava 1949
Pinheiro Preto 1960
Piratuba 1964
Pomerode 1967
Ponte Alta 1968
Ponte Alta do Norte 1972
Ponte Serrada 1973
Porto Belo 2001
Porto União 2009
Pouso Redondo 2010
Praia Grande 2012
Presidente Getúlio 2013
Presidente Nereu 2018
Princesa 2049
Quilombo 2050
Rio do Campo 2052
Rio do Oeste 2053
Rio dos Cedros 2095
Rio do Sul 2054
Rio Fortuna 2106
Rio Negrinho 2107
Rio Rufino 2116
Rodeio 2118
Romelândia 2119
Salete 2121
Saltinho 2127
Salto Veloso 2134
Santa Cecilia 2137
Santa Helena 2141
Santa Rosa de Lima 2152
Santa Rosa do Sul 2153
Santa Terezinha do Progresso 2156
Santiago do Sul 2158
Santo Amaro da Imperatriz 2160
São Bento do Sul 2164
São Bernardino 2178
São Carlos 2216
São Cristóvão do Sul 2227
São Domingos 2231
São Francisco do Sul 2232
São João Batista 2327
São João do Itaperiú 2331
São João do Oeste 2370
São Joaquim 2371
São José 2380
São José do Cedro 2389
São José do Cerrito 2391
São Lourenço do Oeste 2464
São Ludgero 2470
São Miguel da Boa Vista 2471
São Miguel do Oeste 2476
Saudades 2486
Schroeder 2488
Seara 2495
Serra Alta 2499
Sombrio 2500
Sul Brasil 2504
Taió 2505
Tangará 2513
Tigrinhos 2519
Tijucas 2524
Timbó 2528
Timbó Grande 2532
Três Barras 2535
Treviso 2538
Treze de Maio 2540
Treze Tílias 2543
Trombudo Central 2544
Tubarão 2555
Tunápolis 2572
Turvo 2580
União do Oeste 2581
Urubici 2590
Urupema 2592
Urussanga 2593
Vargeão 2610
Vargem Bonita 2613
Vidal Ramos 2615
Videira 2619
Vitor Meireles 2664
Xanxerê 2667
Xaxim 2677
Zortéa 2682

Associações

AMERIOS 2685
AMMVI 2685
AMPLANORTE 2686

Consórcios

AGIR 2687
CINCATARINA 2689
CIS/AMOSC 2690
CISAMREC 2691
CIGAMVALI 2695
CIGAMERIOS 2696
CONDER 2697
CONSAD 2713
CIM-AMAI 2714

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

ADENDO PREGÃO 0133/2022

Publicação Nº 4285987

DESPACHO/DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0243/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Abelardo Luz/SC e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste edital.

Considerando pedido de esclarecimento ao referido edital, quanto à discrição de alguns itens do Edital;

Considerando que não foi possível a analise dos pedidos de impugnação, e visando evitar quaisquer prejuízos aos interessados na participação do certame;

DECIDO:

01 - SUSPENDER a sessão do Pregão Presencial nº 0133/2022, cuja abertura estava determinada para o dia 04/11/2022 às 09h00min, o qual tem o objeto supracitado, após a análise do pedido de esclarecimento nova data de abertura será designada e a publicidade ocorrerá pelos mesmos meios que divulgaram o edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022.

NERCI SATIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 593, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284718

DECRETO Nº. 593/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA, contratada no Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Assistência Social - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 31 de outubro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 594, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285389

DECRETO Nº. 594/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. LUCAS TEDESCO, contratado no Cargo Comissionado de Diretor de Assistência Técnica - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 595, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285390

DECRETO Nº. 595/2022
Nomeia Servidor para cargo em comissão de Diretor de Infra Estrutura Rural.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o Sr. EDUARDO AUGUSTO PALAORO, RG nº 3.406.084-7 SSP/SC e CPF nº 007.991.669-44, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Infra Estrutura Rural, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº. 179 de 28 de setembro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 596, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285394

DECRETO Nº. 596/2022
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária da servidora Sra. AQUILEA BENITES, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 036, de 28 de novembro de 2003, e Lei Complementar n.º 079 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 597, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285395

DECRETO Nº. 597/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ELIVELTON CASANOVA, portador do RG n.º 5.519.329 SSP/SC e CPF nº 083.725.989-40 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 20 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 598, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285397

DECRETO Nº. 598/2022

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n. 036/2003;

CONSIDERANDO, que o (a) presente servidor (a) foi submetido ao edital de Processo Seletivo nº 004/2021, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2022.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário a servidora Sra. SUZANA GRIS COSTA, portadora do RG n.º 7.313.868 SSP/SC e CPF nº 115.500.109-56 para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT- 10 horas, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 036 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº 079 de 11 de dezembro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 599, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285399

DECRETO Nº. 599/2022
ALTERA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica alterado o cargo em comissão do servidor o Sr. JOARES VITORIO ROTAVA, RG nº 5.696.871 SSP/SC e CPF nº 451.714.759-20, de Secretario Municipal de Infra Estrutura, para exercer a partir desta data o cargo em comissão de Secretario Municipal de Agricultura, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 600, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285407

DECRETO Nº. 600/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12º da Lei Municipal nº 2.637 de 08 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 509.082,73 (Quinhentos e nove mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), no orçamento do exercício de 2022 para as seguintes programações de despesas:

3.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402 - Administração Geral		
30000000 – DESPESAS CORRENTES		
33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	70.000,00
9200 - Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.3.00 – despesa 303		
2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas		
TOTAL GERAL	R$	70.000,00

3.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402 - Administração Geral		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTOS		
44710000 – TRANSF. A CONS. PUBLICO MEDIANTE CONT DE RATEIO	R$	7.000,00
9200 - Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.3.00 – despesa 302		
2.118 - Manutenção de Consórcios, Contratos, Termos de Fomentos e Outros Convênios celebrados com Instituições de apoio a Administração Municipal		
TOTAL GERAL	R$	7.000,00

3.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402 - Administração Geral		
40000000 – DESPESAS DE CAPITAL		
44000000 – INVESTIMENTOS		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$	432.082,73
9200 - Superávit Financeiro de Recursos Próprios - 0.3.00 – despesa 241		
1.132 - Reforma do Centro Administrativo Municipal		
TOTAL GERAL	R$	432.082,73

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Próprios, Especificação TCE – 0, no valor de R$ 509.082,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 01 de novembro de 2022.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 601, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285411

DECRETO Nº 601/2022

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nerci Santin, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 13º da Lei Municipal nº. 2.637 de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado no quadro a seguir:

3.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402. 1.132 - Reforma do Centro Administrativo Municipal		
44900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 – Despesa 204	R$	10.000,00
TOTAL GERAL	R$	10.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

3.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.122.402. 1.132 - Reforma do Centro Administrativo Municipal		
33900000 - Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso: 1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 – Despesa 205	R$	10.000,00
TOTAL GERAL	R$	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Abelardo Luz (SC), em 01 de novembro de 2022.

Nercin Santin
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 602, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285417

DECRETO Nº. 602/2022
Nomeia Servidor para cargo em comissão de Coordenador de Equipamentos e Manutenção.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o Sr. RENATO BRAZ ZAPPANI, RG nº 1.127.863 SSP/SC e CPF nº 444.197.599-68, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Equipamentos e Manutenção, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003 e Lei Complementar nº. 179 de 28 de setembro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 603, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285423

DECRETO Nº. 603/2022
Nomeia Servidor para cargo em comissão de Secretario Municipal de Infra Estrutura.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o Sr. LUCAS TEDESCO, RG nº 4.244.005 SSP/SC e CPF nº 066.556.359-00, para exercer o cargo em comissão de Secretario Municipal de Infra Estrutura, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 604, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285427

DECRETO Nº. 604/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. CASSIANE DOS SANTOS NUNES, contratada no Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento Educacional - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO Nº 605, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285431

DECRETO Nº. 605/2022
Nomeia Servidora para cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a Sra. CASSIANE DOS SANTOS NUNES, RG nº 7.531.549 SSP/SC e CPF nº 050.345.689-69, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo Indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 01 de novembro de 2022

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

Publicação Nº 4285748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE5CAAF341D4204C276FA691593D0731174A7A77

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO NATALINO, BEM COMO DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SEGURANÇA, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.308.023/0001-75. VALOR: R$ R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Agrolândia/SC, 01 de Novembro de 2022.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01.2022

Publicação Nº 4286956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 02 – Retificação do Edital n° 01

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, José Constante, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto n° 148/2022, **TORNA PÚBLICO:**

1. Que em atendimento às considerações enviadas pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, através do ofício n° 2022/000039/FCZ41, fica retificada a habilitação mínima constante no item 2.1 do Edital de Abertura n° 01, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO, passando valer o que segue:

ITEM	CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R$	TIPO DE PROVA
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO Observação no item 2.2	01+CR	Habilitado superior completo, portador de diploma de curso superior em licenciatura específica na área de atuação e **respectivo registro no CREF3/SC**.	ATÉ 40	R$3.845,63	Objetiva e Títulos

1.1 O candidato inscrito e com inscrição **homologada para o referido cargo**, que em virtude da referida retificação se sentir prejudicado deverá **solicitar** o cancelamento de sua inscrição e o ressarcimento do valor da taxa de inscrição paga, através do endereço eletrônico contato@eplconcursos.com.br, informando seu nome completo, CPF, número de inscrição e seus dados bancários para que seja possível efetuar a devolução.

2. O prazo para solicitar cancelamento e ressarcimento da inscrição será do dia **01.11.2022 ao dia 09.11.2022** até às 17h00min.

3. Realizado o pedido de cancelamento e ressarcimento de inscrição o candidato está eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Agrolândia, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

José Constante
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

PREFEITURA

LEI Nº 1.251/2022

Publicação Nº 4285236

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LEI Nº 1.251/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ATIVO IMOBILIZADO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes equipamentos, todos incorporados ao Ativo Imobilizado Municipal:

PATRIMÔNIO	RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO	VALOR (R$)
4122	AUTOMÓVEL CHEVROLET CRUZE LT NB - PLACA MJS 5651 - CHASSI 9BGPB69M0CB220031	R$ 25.000,00
5036	CAMIONETE FORD RANGER XL 13F - CHASSI 8AFER13F83J300667	R$ 9.900,00
3636	CAMIONETE PEUGEOT PART F TCA AMB. - CHASSI 8AEGCN6AVBG501482	R$ 6.500,00
	FORD F4000 - PLACA LWR 7665	R$ 15.000,00
4128	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - PLACA MIX 6153	R$ 23.900,00
4429	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 - PLACA MKC 6425	R$ 35.900,00
4878	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$ 31.900,00
4242	TRATOR AGRÍCOLA MARCA VALTRA MOD. BM100 4X4 MOD. 2012	R$ 25.000,00
	TRATOR VALTRA BM100 COM CONCHA DIANTEIRA	R$ 30.000,00
3473	COLHEDORA DE FORRAGEM C-120	R$ 300,00
	ENSILADEIRA	R$ 100,00
	ARADO DE DISCO	R$ 100,00
	ROÇADEIRA DE GRAMA COM FIXAÇÃO PARA TRATOR PORTÁTIL	R$ 50,00
	CONCHAS DE CARREGAR CALCÁRIO	R$ 400,00
	TANQUE DE CAMINHÃO PIPA	R$ 200,00
3516	CPU	R$ 20,00
4395	CPU	R$ 20,00
3705	IMPRESSORA	R$ 50,00
5906	IMPRESSORA TIPO PROPER HPDESIGNET T120	R$ 100,00
3840	PROJETOR LG	R$ 50,00
	ESTABILIZADOR	R$ 15,00
	ROTEADOR	R$ 15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

	TELEFONE INTELBRÁS	R$	15,00
	TELEFONE INTELBRÁS	R$	15,00
	MESA	R$	11,00
	MESA	R$	11,00
	MESA	R$	11,00
	MESA	R$	11,00
	MESA	R$	11,00
	MESA	R$	11,00
3002	ARMÁRIO	R$	11,00
	ARMÁRIO	R$	11,00
	MÓVEL COM PIA DE INOX	R$	12,00
	MESA ESCOLAR	R$	1,60
	MESA ESCOLAR	R$	1,60
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	R$	100,00
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC DAS 3.500	R$	300,00
4409	MICROONDAS	R$	10,00
4007	GELADEIRA	R$	15,00
	AR CONDICIONADO	R$	10,00
4438	AR CONDICIONADO	R$	10,00
	MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX 10KG	R$	15,00
	SECADORA ELETROLUX	R$	10,00
3610	VENTILADOR	R$	5,00
3611	VENTILADOR	R$	5,00
4010	VENTILADOR	R$	5,00
4077	TELEVISOR CINERAL 21" CINZA TELA PLANA	R$	5,00
5974	FOGÃO DE MESA COOKTOP 4 QUEIMADORES	R$	10,00
TOTAL (R$)		**R$**	**205.200,00**

Art. 2º – Os recursos auferidos com a presente alienação de ativos terão sua vinculação e destinação ao pagamento de contribuições previdenciárias ao RGPS vencidas ou a vencer, conforme previsto no Art. 44 da LC 101/2000.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LOTE 01

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
4122	CHEVROLET CRUZE LT NB - PLACA MJS 5651 - CHASSI 9BGPB69M0CB220031	R$ 25.000,00
		R$ 25.000,00

LOTE 02

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
5036	CAMIONETE FORD RANGER XL 13F - CHASSI 8AFER13F83J300667	R$ 9.900,00
		R$ 9.900,00

LOTE 03

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
3636	CAMIONETE PEUGEOT PART F TCA AMB. - CHASSI 8AEGCN6AVBG501482	R$ 6.500,00
		R$ 6.500,00

LOTE 04

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	FORD F4000 - PLACA LWR 7665	R$ 15.000,00
		R$ 15.000,00

LOTE 05

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
4128	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - PLACA MIX 6153	R$ 23.900,00
		R$ 23.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LOTE 06

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
4429	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 - PLACA MKC 6425	R$ 35.900,00
		R$ 35.900,00

LOTE 07

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
4878	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$ 31.900,00
		R$ 31.900,00

LOTE 08

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
4242	TRATOR AGRÍCOLA MARCA VALTRA MOD. BM100 4X4 MOD. 2012	R$ 25.000,00
		R$ 25.000,00

LOTE 09

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	TRATOR VALTRA BM100 COM CONCHA DIANTEIRA	R$ 30.000,00
		R$ 30.000,00

LOTE 10

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
3473	COLHEDORA DE FORRAGEM C-120	R$ 300,00
		R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LOTE 11

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	ENSILADEIRA	R$ 100,00
		R$ 100,00

LOTE 12

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	ARADO DE DISCO	R$ 100,00
		R$ 100,00

LOTE 13

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	ROÇADEIRA DE GRAMA COM FIXAÇÃO PARA TRATOR PORTÁTIL	R$ 50,00
		R$ 50,00

LOTE 14

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	CONCHAS DE CARREGAR CALCÁRIO	R$ 400,00
		R$ 400,00

LOTE 15

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
	TANQUE DE CAMINHÃO PIPA 5.000 LTS	R$ 200,00
		R$ 200,00

LOTE 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão	VALOR
3516	CPU	R$ 20,00
4395	CPU	R$ 20,00
3705	IMPRESSORA	R$ 50,00
5906	IMPRESSORA TIPO PROPER HPDESIGNET T120	R$ 100,00
3840	PROJETOR LG	R$ 50,00
	ESTABILIZADOR	R$ 15,00
	ROTEADOR	R$ 15,00
	TELEFONE INTELBRÁS	R$ 15,00
	TELEFONE INTELBRÁS	R$ 15,00
		R$ 300,00

LOTE 17

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão DESCRIÇÃO	VALOR
	MESA	R$ 11,00
	MESA	R$ 11,00
	MESA	R$ 11,00
	MESA	R$ 11,00
	MESA	R$ 11,00
	MESA	R$ 11,00
	ARMÁRIO	R$ 11,00
	ARMÁRIO	R$ 11,00
	MÓVEL COM PIA DE INOX	R$ 12,00
		100,00

LOTE 18

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão DESCRIÇÃO	VALOR
	MESA ESCOLAR	R$ 1,60
	MESA ESCOLAR	R$ 1,60
	CADEIRA ESCOLAR	R$ 1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$ 1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$ 1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$ 1,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
	CADEIRA ESCOLAR	R$	1,30
		R$	**50,00**

LOTE 19

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão DESCRIÇÃO	VALOR	
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	R$	100,00
		R$	**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LOTE 20

PATRIMÔNIO	Relação de bens para Leilão DESCRIÇÃO	VALOR
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC DAS 3.500	R$ 300,00
		R$ 300,00

LOTE 21

	DESCRIÇÃO	
4409	MICROONDAS	R$ 10,00
4007	GELADEIRA	R$ 15,00
	AR CONDICIONADO	R$ 10,00
4438	AR CONDICIONADO	R$ 10,00
	MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX 10KG	R$ 15,00
	SECADORA ELETROLUX	R$ 10,00
3610	VENTILADOR	R$ 5,00
3611	VENTILADOR	R$ 5,00
4010	VENTILADOR	R$ 5,00
4077	TELEVISOR CINERAL 21" CINZA TELA PLANA	R$ 5,00
5974	FOGÃO DE MESA COOKTOP 4 QUEIMADORES	R$ 10,00
		R$ 100,00

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 234/2022

Publicação Nº 4286981

DECRETO Nº 234/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.142, de 01 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.0679/48 Aplicações Diretas ..... R$ 1.150.000,00
TOTAL ..... R$ 1.150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 235/2022

Publicação Nº 4287588

DECRETO Nº 235/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 3.009, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R$ 1.123,99 (um mil e cento vinte e três reais e noventa e nove centavos) para prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0056/69; 3.3.90.00.00.0022/70 e 3.3.90.00.00.0061/152 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.10. 2.019 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0056/69 Aplicações Diretas ..... R$ 105,00

12.361.10.2.020 TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO – ESTADO- SEE
3.3.90.00.00.0022/70 Aplicações Diretas ..... R$ 3,76

12.361.10.2.077 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE E ENSINO
3.3.90.00.00.0061/152 Aplicações Diretas ..... R$ 1.015,23
TOTAL ..... R$ 1.123,99

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências de Estado Convênio. Transporte Escolar, Outras Transferências FNDE -PNATE.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.142/2022

Publicação Nº 4286976

LEI Nº 3.142/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0679/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.0679/48 Aplicações Diretas ..... R$ 1.150.000,00
TOTAL ..... R$ 1.150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 545/2022

Publicação Nº 4285935

PORTARIA N° 545/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MERENDEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora NAILE FÁTIMA VERONA TRENTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 710.XXX.XXX-68, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 28/10/2022, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli — Sec. Educação Cultura e Esporte
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 546/2022

Publicação Nº 4288184

PORTARIA N° 546/2022 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento da mãe, a partir de 31/10/2022, conforme Certidão de Óbito em anexo, para a servidora MARIZA DE LIMA SIQUEIRA, inscrita sob o CPF n° 056.XXX.XXX-35, servidora ocupante do cargo temporário de Professora de 1º a 5ª série.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli — Sec. Educação Cultura e Esporte
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Câmara Municipal

ATA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA 24-10-2022

Publicação Nº 4284702

16ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
2.º PERÍODO LEGISLATIVO
39.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 39/2022
Em 24 de outubro de 2022.

No dia 24 (vinte e quatro) de outubro do ano de 2022, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a trigésima nona sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR JORGE, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas. REQUERIMENTO N. 22/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, de autoria dos vereadores: Jorge, Rudimar, Evandro, Laerte, Alex, Aloir, e Anilton. O SENHOR JORGE, VEREADOR MENTOR, com o uso da palavra, disse que a referida proposição apresenta o seguinte teor: "[...] apresentam o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie a Chefe do Poder Executivo Municipal, para que proceda com melhorias imediatas na estrada vicinal que dá acesso até o assentamento Oziel, sentido à BR-153, que passa pela propriedade do Senhor Ricardo Quibem. A medida se justifica, tendo-se em vista a seguinte manifestação durante o grande expediente da última sessão ordinária. Vejamos: O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Conversando com a nossa bancada do PP, eu, o vereador Rudimar, o vereador Laerte, e o vereador Evandro, a pedido de alguns moradores da região do Rio do Mato, assentamento Oziel, nós estaremos na próxima sessão entrando um requerimento para que se proceda com melhorias naquela estrada que dá acesso dando continuidade ao final do assentamento Oziel que saia lá na BR-153, que passa pelo Ricardo Quibem. A estrada já existe, mas precisa de umas melhorias para poder dar trafegabilidade, pois esses dias também ocorreu toda essa chuvarada e quase que uma enchente dificulta a passagem dos moradores para irem ao serviço, então até um carro acabou sendo levado até uma altura pela água pelo fato dela estar muito acima do nível da ponte e os moradores também ficaram sem saída, sendo que lá nós temos também pessoas com dificuldade de saúde e tudo mais e, infelizmente, eles ficaram sem passagem. Também, se os nobres colegas vereadores da bancada do PL e o próprio presidente MDB quiserem também compartilhar conosco e assinar junto o referido requerimento para a próxima sessão, também estão convidados. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior aprovação." REQUERIMENTO N. 23/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. O SENHOR JORGE, VEREADOR AUTOR, com o uso da palavra, disse que a referida proposição apresenta o seguinte teor: "[...] apresenta o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie a Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao secretário responsável, para que procedam com melhorias imediatas na ponte que dá acesso à Comunidade de Limoeiro, (próximo à igreja) a qual está localizada no interior, neste município, a fim de proporcionar maior segurança a seus usuários. Ressalta-se que está marcada a data para o dia 13 de novembro do corrente ano, onde será realizada a tradicional festa. Segue algumas imagens da situação atual em que se encontra a referida ponte." MOÇÃO N. 017/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR AUTOR, com o uso da palavra, disse que a referida proposição apresenta o seguinte teor: "[...] concede o Título de Cidadão Água-docense do Município de Água Doce ao Senhor Wanderley Berté. Destaca-se que o Senhor Wanderley Berté, (dados pessoais e endereço autorizados com fulcro na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, pela qual dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nasceu no dia 4 de agosto de 1963 no município de Tangará, é filho de Vitorino Pasqualino Berté e Amélia Bolzani Berté. No dia 30 de janeiro de 1988, casou-se com a Senhora Lídia Pilatti Berté e tiveram 2 filhos: Bruno Pilatti Berté, que é casado com Arieni Roehrig Berté e Gustavo Pilatti Berté casado com Bruna Dachery Berté. Tem 2 netos: Augusto e Elisa Roehrig Berté. O Senhor Wanderley Berté cursou o ensino fundamental na Escola Isolada Taquaroçu – Linha Santa Rosa em Tangará (SC), e na escola Mater Salvatoris, também em Tangará (SC). O ensino médio cursou técnico em agropecuária, formado na Escola Federal de Concórdia, em 1982. No dia 3 de fevereiro de 1992, o Senhor Wanderley Berté adquiriu a Agropecuária Dota, o qual é empresário e compõe a diretoria das seguintes empresas: (a) Cooperativa Agropecuária Tangará (COOTAN), a qual foi inaugurada em 2003; (b) Hodiernamente está com dez lojas agropecuárias e uma unidade de cereais mais uma concessionária de máquinas e tratores Agrale; (c) BEAGRO – inaugurada em 2019 – concessionária de

tratores YANMAR; (d) NEXUS Transportadora Ltda; (e) Fazenda Sonho e Realidade, quando adquiriu uma área de terras no ano de 1996, e que se tornou a referida fazenda. Destaca-se que o Senhor Wanderley Berté, atualmente, é o maior vendedor de touros taurinos de Santa Catarina e décimo no Brasil, o qual é considerado por muitos o maior leilão de reprodutores e matrizes de Santa Catarina. Pelo Sindicato Rural de Água Doce, já foram realizados 15 leilões presenciais, sendo o último realizado em 2019, onde anualmente reúnem-se aproximadamente mil pecuaristas, para suas comercializações. O Senhor Wanderley Berté participou em sua trajetória de várias exposições fazendo grandes campeões em todo o Estado (Água Doce, Brusque, Itajaí, Lages, Chapecó, Curitibanos, Campos Novos, Capinzal, Xanxerê, Xaxim, Fraiburgo), e agora com a abertura da barreira sanitária em Esteio (RS), na Expointer, sempre levando nome de Água Doce para todo Brasil. Nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Inciso XXI do artigo 13, apresenta o seguinte teor: [...] XXI – conceder título de Cidadão Água-docense, para pessoas que não tenham nascido neste Município, mas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros; [...].” Assim, este Poder Constituído vem conceder o Título de Cidadão Água-docense do Município de Água Doce ao Senhor Wanderley Berté, como valorização e reconhecimento, por fazer parte da história do Município de Água Doce. Logo, pela importância da presente matéria, esperamos contar com o apoio de todos na discussão e posterior votação desta Moção, e que possa ser marcada uma sessão solene de homenagens, com a entrega de uma placa, como forma de agradecimento.” INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 035/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. O SENHOR EVANDRO, VEREADOR AUTOR, com o uso da palavra, disse que a referida proposição apresenta o seguinte teor: “[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com sua assessoria jurídica, estudem a viabilidade de proceder com os encaminhamentos legais com a terceirização de prestação de serviços para o embelezamento e a limpeza no perímetro urbano, neste município. A medida se justifica, tendo-se em vista que há a necessidade imediata de pinturas em meios fios, retirada da vegetação crescida nas vias públicas, considerando-se que neste município há visitas de muitos turistas, além de estar finalizando o ano e acontecerá festividades natalina dentre outras. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.” GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. O grupo da edilidade manifestou-se a favor das proposições desta sessão. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: “passo de imediato a palavra ao senhor Wanderley Berté, para falar sobre assuntos relacionados a moção 17/2022. O senhor Wanderlei está com a palavra por até 15 minutos.” O SENHOR WANDERLEY BERTÉ, HOMENAGEADO, com o uso da palavra, estendeu os seu cumprimentos a todos os presentes. Agradeceu ao vereador Rudimar pela lembrança de conceder o título de cidadão água-docense. Disse que fez muitos amigos no Município de Água Doce e tem orgulho de tê-los como seus amigos já há muito tempo, e o Rudimar e o Anilton são testemunhas disso. Relatou algo em relação à sua história, e já recebeu o título de cidadão honorário em Tangará, e se sentiu muito grato por isso. Que valoriza muito a sua família, principalmente, sua esposa que sempre esteve ao seu lado. Que é filho de um pequeno agricultor e que saiu às seis horas da manhã de sua casa para conseguir fazer um curso e continuar com seus estudos. Foi um dos dois técnicos escolhidos para fazer estágio na Caresc e não conseguiu ingressar na empresa por não ter idade, e que teria que passar pelo crivo de concurso público. Citou que comprou a agropecuária Dotta e começou sua atuação no Município de Água Doce. É o presidente da Cotan, e tem a concessionária da empresa Agrale. Está entre as quinze empresas no município de maior faturamento. Também a BEAGRO – inaugurada concessionária de tratores YANMAR. Que foi por um intermédio de um amigo que conseguiu a concessão da Agrale e a Yanmar e teve o privilégio de ter sido escolhido junto a seus filhos. Que a história de seus amigos os considera muito importantes na sua vida. Mencionou que em 1996 adquiriu a fazenda Sonho e Realidade, sendo um imóvel que foi comprado e já há 26 anos tem investido em plantel e genética e o quanto houve de crescimento no faturamento, e é a quinta do agro do município de Água Doce em faturamento. Que os animais de sua propriedade são de excelente qualidade. Que os hotéis, postos, supermercados agradeciam por trazer uma média de mil pessoas para o comercio local. Fez um registro de seu eterno agradecimento ao Sindicato Rural de Água Doce na pessoa do Senhor Vilson Antonio Verona e João Brassanini, além do presidente atual Newton Bedin, os quais, desde o primeiro leilão apoiaram aos leilões. Agradeceu a comunidade da Linha Nova Vicenza pela colaboração durante os leilões como: almoços dentre outros afazeres, dentre todas as diretorias da referida comunidade. Com a pandemia passaram a comercializar os animais de forma virtual chegando a seis Estados da Federação, sendo que almejam ampliar para outros Estados. Mencionou os nomes dos municípios que participou em leilões. Em Brusque levou seus animais para julgamento e recebeu o prêmio da grande campeã quando o leiloeiro anunciou que era de Tangará, Estado de Santa Catarina, e o Senhor Wanderley acenou a ele que não era de Tangará, mas, sim, de Água Doce. Disse que estiveram em Lages e colocaram sete animais numa grande roda no parque conta dinheiro que é referência no Sul do Brasil, e foi anunciado o nome de Água Doce mais de vinte vezes, dentre outros locais, levando o nome desse município. Na Expointer os seus animais receberam o prêmio de campeões e grandes campeões, e o nome de Água Doce novamente foi divulgado de forma honrosa. Agradeceu a todos pela referida moção e que estará à disposição no grupo da deidade na medida em que houver necessidade. Tendo-se a palavra livre, após a manifestação de membros da edilidade, o presidente Alex deixou esta Casa à disposição sempre que precisar usar o microfone da tribuna. Dando continuidade, o SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “obrigado, senhor presidente, Sobre o requerimento, eu quero frisar e sobre o requerimento de minha autoria da questão da melhoria na ponte do Limoeiro, como já falamos e defendemos o referido o requerimento na oportunidade e que cumprimos o nosso papel de vereador atendendo o pedido da comunidade do Limoeiro, desses moradores, mas, assim, como já foi colocado que essa melhoria foi feita e surtiu efeitos após o protocolo do nosso requerimento, daí, senhor presidente, por uma questão de bom senso, eu solicito a retirada de tramitação do referido requerimento, já que foram atendidas essas melhorias no referido pontilhão da comunidade de Limoeiro. Então, eu friso mais uma vez que surtiram os efeitos após o protocolo feito do referido requerimento, mas também aproveito e deixando ao nosso líder de governo que apenas reitero a questão das melhorias necessárias na referida estrada dessa comunidade. Líder, nos ajude nesta questão, pois você sempre é um grande colaborador nosso nesta Casa, então para que se procedam com essas melhorias nesta estrada, sendo que acontecerá a festa na comunidade. Então, lá a estrada está precária e posterior a comunidade nós também temos dois moradores. Nós temos lá a produção de carvão do seu Claudemir Natus e posterior também nós temos lá o Diego Venturin, e eles pedem o apelo na questão da melhoria nesta estrada. Também, líder de governo, aproveitando para falar da questão das estradas, eu peço também que se providenciem melhorias em alguns trechos. Eu sei que toda a estrada é difícil, aconteceu bastante estrago com a chuva forte que ocorreu nos últimos dias, e nós temos vários pontos críticos pela localidade de: Nova Concórdia, Linha Olinda no sentido a São Judas, nós temos

alguns pontos bem críticos que está difícil os acessos de carros pequenos. Se algum vereador tem dúvida em relação à situação que se encontra é só percorrer alguns trajetos que vai realmente encontrar buracos no meio da estrada e está difícil o acesso de carro pequeno, então seria de providenciar melhorias imediatas para poder dar mais condições no dia a dia para nossa população bem como para o pessoal que transporta rações, a questão da coleta do leite todos os dias, é uma bacia leiteira muito forte nessa região a questão dos suínos, a questão das aves também, sendo que há um grande fluxo de caminhões também nessa região. Então, eu peço encarecidamente, todas as melhorias necessárias, principalmente nesses pontos críticos dessas referidas estradas. Aproveitando que temos o pessoal aí como eu já falei anteriormente do assentamento Oziel, e o pessoal do Rio do Mato, também essas melhorias nas estradas como eu falei anteriormente e a melhoria daquela estrada que dá acesso lá a 153. Era isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "agradeço ao vereador, e a seu pedido, vereador, eu vou retirar o requerimento n. 23. Eu deixo a palavra livre ainda aos demais vereadores." O SENHOR ALOIR, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "Seria isso, presidente, sobre as melhorias na estrada e manutenção na comunidade pode ficar tranquilo, vereador, que eu vou ver para fazer lá. Temos a resposta ao vereador que pediu na outra sessão sobre a emenda parlamentar da quadra do bairro São José, essa emenda é impositiva e não foi liberada ainda e logo que seja liberada, temos a eleição, e daqui a pouco quando for liberada vão ser tomados os procedimentos legais para poder fazer essa quadra. Eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." A SENHORA PAULA, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. Só para contribuir, em relação ao requerimento que foi retirado já de pauta, mas para contribuir com as pessoas que nos assistem com as informações trazidas, na verdade não foi realizado o serviço porque foi protocolado nesta Casa o requerimento. Na verdade, a comunidade entrou em contato com a secretaria responsável e já tinha solicitado em virtude da festa que vai ter e aí estava no plano de trabalho da secretaria de infraestrutura, a qual não tinha realizado porque não tinha madeira naquele momento. Então, com certeza todos os pedidos que são feitos aos vereadores são feitos a secretaria também, porque é uma necessidade que a comunidade tem, então só para esclarecer essas suas fotos de antes como estava o acesso e assim como ficou. Eu aproveito e convido a todas as pessoas que nos acompanham para festa em honra Nossa Senhora das Graças que acontecerá na comunidade de Limoeiro em Água Doce que acontecerá no dia 13 de novembro de 2022 no centro comunitário da comunidade Limoeiro às 10:30 santa missa, o matinê com o Som Pampeano, leilão de animais e muito mais. Então, quem quiser participar é importante. Em relação às melhorias na estrada, também já foi solicitado pelos moradores e já estava sendo providenciado conforme necessário. Nós sabemos que houve muita chuva só nesse ano tivemos dois períodos de chuvas intensa então a melhoria nas estradas já é complicado em dias normais e com as chuvas alguns pontos se tornaram ainda mais complicados e sabemos o quanto os moradores necessitam dessas melhorias, e eu costumo sempre dizer que é importante é essa aplicabilidade para as pessoas que ali estão e também é importante informar a população que todos os pontos mais críticos foram feitos os levantamentos para Defesa Civil como é o procedimento, que é o procedimento comum que se faz o levantamento encaminha para Defesa Civil que é necessário recursos para investimentos que o município tem uma grande demanda e a equipe é pequena, então é feito um trabalho por vez. Muitas das estradas que são trazidas para discussão aqui já estão no planejamento da secretaria e às vezes porque está chovendo por algum empecilho naquele momento um plano de trabalho mais urgente é necessário fazer essas adequações. Por isso, que é importante estar sempre em conversação com a secretaria de infraestrutura, porque como nós já ouvimos na semana passada o ex-secretária falando e agora vereador não é fácil dar conta dessas demandas em virtude de tantos quilômetros de estrada de chão que nós temos e o vereador Agenor também já foi secretário e sabe como funciona. Eu diria assim em dois tempos eu falei na semana passada eu vou falar novamente eu vejo aí que trabalhando, incansavelmente, e é difícil dar conta e tem algumas estratégias que estão sendo implementadas pela prefeita municipal para tentar atender da melhor forma, porque nós sabemos que os munícipes precisam, mais é importante também destacaram o empenho dos funcionários e dos secretário para tentar atender que trabalham incansavelmente e se não atendem a todos é justamente porque tem algum empecilho que não é possível fazer. Como em outros anos, como Vereador falou aqui é uma problemática, uma fragilidade do nosso município recorrente e que está se trabalhando para sanar essas dificuldades. Eu friso novamente o que eu falei na semana passada: Eu parabenizo muitas pessoas que tenho acesso às vezes impedido nesse período de muita chuva que tem educação e que tem respeito ao tratar com as pessoas que trabalham nesse setor e muitas vezes auxiliam no que podem porque às vezes não tem a demanda de uma máquina, ou falta um funcionário ou falta uma questão e às vezes em conversação a esse auxílio mutua em algumas situações que é importante para que o poder público possa dar conta e atender da melhor forma aos municípios. Então, só lembrando que sem dúvida a secretaria tem o seu plano de trabalho está tentando atender de acordo com a urgência do que se prioriza, enfim, e sabemos que os planos encaminhados para a defesa civil são muito extensos então é bastante estrada que necessita, e como eu falei a equipe é uma e tem que se fazer um trabalho de cada vez e ainda precisa a condição climática porque às vezes você mexe em algum local fica pior então tem toda uma questão para se fazer um trabalho que não piore e que se auxilia então eu vejo o que está fazendo a sua parte. Eu também quero citar que na última quinta-feira o presidente Alex também participou, e eu não sei se os demais vereadores conseguiram participar, mais desta casa legislativa houve então uma reunião com o Sicredi e a prefeitura municipal de Água Doce especificamente a secretaria de educação onde foi assinado um plano de trabalho simbólico e um projeto que será implantado a nível de município a partir do ano que vem na Educação Municipal que se chama a união faz a vida. Esse projeto vem ao encontro das necessidades que nós temos na rede municipal de ensino e também vem ao encontro de um projeto de minha autoria que trata da educação política trabalhar e informar o cidadão consciente a partir do fomento aos direitos e aos deveres, um cidadão que conhece os seus direitos, mas cumpre com os seus deveres e fases a diferença no viver em comunidade contribuindo para o desenvolvimento do município e como eu dizia antes: se cada um ajuda um pouco e faz a sua parte sem dúvida cooperar é melhor do que só criticar então é um trabalho importante para fazer com as crianças e, por isso, que o símbolo é a abelha da cooperação porque nós vivemos em um mundo onde se tem mais dedos apontados do que mãos estendidas e nós precisamos mudar algumas questões porque senão com o tempo ninguém mais vai conseguir fazer e assumir algumas questões tanto no serviço público como no privado. É um projeto bem importante que o ano que vem com certeza os vereadores vão ter a oportunidade de participar também na escola e entender bem também como ele vai funcionar. Também eu quero citar que eu tive a oportunidade e fui convidada para participar de um café com a comunidade educacional na UNOESC em Joaçaba no programa de pós-graduação o qual abordou com as lideranças da educação regional diálogos e interlocuções sobre a educação regional. É uma discussão com as lideranças da Educação de quais serão as próximas decisões para os próximos anos na educação com vistas a melhora da qualidade do ensino, melhora das crianças futuros profissionais que vão atuar no mercado de trabalho de formação e assim por

diante. Então, é muito importante participar desse tipo de evento porque ele vem sem dúvida contribuir para umas tomadas de decisões que nós precisamos ter no município. Não tem como nós sabermos o que precisa ser feito sem ser realizar pesquisas e diagnósticos e a partir disso é que se consegue implantar o que se realmente necessita no município. Eu também aproveito e divido com os colegas vereadores que ocupam na secretaria municipal de Educação o cargo de psicopedagoga, especialista em aprendizagem o qual em conjunto com todas as escolas nós buscamos trabalhar com todas as ações definições projetos encaminhamentos formação de professores aplicação dos conteúdos metodológicos na escola sempre com vistas ao ensino e aprendizagem pensando no desenvolvimento e na saúde isso é importante desenvolvimento de discussão do projeto a união faz a vida, do projeto gente Catarina, que estamos participando para melhorar o índice de desenvolvimento do nosso município e assim por diante. Só vamos construir um lugar melhor quando nós conseguirmos fazer que as pessoas que aqui vivem valorizem o município respeitem ajudem e consigam viver em comunidade cada um construindo e contribuindo para o desenvolvimento do município como falamos antes da história do senhor Berté que cada um tem a vontade até empreender e transformar um sonho em realidade e isso é bem importante para o nosso município e um ajudando o outro. Eu acho que isso sem dúvida é o grande caminho para os próximos anos então para deixar registrado a importância desses projetos e até convido os colegas vereadores a conhecer alguns dos projetos que estão sendo implantados aqui na rede municipal porque são projetos que não são de resultados imediatos são resultados a médio e longo prazo e nós vamos ver só com o tempo, mas é importante saber que Água Doce tem um olhar diferenciado para as nossas crianças que está buscando fazer esse trabalho porque muitas vezes não aparece de política pública, mas é o que vai contribuir para a transformação das pessoas que pela escola passam e vão ser as próximas gerações. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu fui citado pela Paula a respeito da estrada, com certeza, vereador, eu também passei pelo mesmo caminho de Nova Concórdia uns trechinhos bem complicados mesmo. Ontem voltando de um evento, eu passei pelo mesmo caminho para ver como é que estava a estrada e por sorte, infelizmente, estava o próprio secretário com a retroescavadeira estava ajeitando esses lugares bem complicados. Eu sei que o nosso município é complicado mesmo e a gente teria que tentar conseguir mais máquinas regular estratégia, mas, enfim, o secretário estava ele lá arrumando esses lugares que estava bem complicado os repasses, mas, por isso, que é bom a gente conversar os assuntos aqui dentro e ter respeito como todo mundo tem e a gente vai resolvendo os problemas sim, e quero desejar um bom retorno para a família Berté para as suas residências. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Antes do início da sessão, deixar registrado que eu tive uma conversa com o nosso líder e mais uma vez prontamente ele nos atendeu em relação a duas situações, uma envolvendo energia elétrica e outra transportes. Eu agradeço a prestatividade mais uma vez do líder ao qual eu dirijo a palavra nesse momento. Líder, temos a questão de buracos na rua Ulisses Guimarães e a Florianópolis é aquela que contorna os bombeiros, então precisa dar uma verificada ali uma tapada de buraco naquela rua ali. Também eu fico feliz porque fui procurado por um casal de amigos me relatando em casa, ontem pela manhã, a questão do nosso cemitério. Estamos chegando no dia de finados e pelo relato do cemitério possui três torneiras e na semana passada duas estavam sem água, a da entrada e a próxima capela lá dos padres. Então, por gentileza, se já arrumaram muito bem, mas ontem eu recebi essa reclamação e o pessoal que está se dirigindo ao cemitério para organizar em relação aos dias dos finados. Eu também gostaria de saber se existe um funcionário fixo como tinha nas outras administrações ou como é que está sendo feita a manutenção do nosso cemitério municipal. Queria isso, para essa semana nosso líder. Eu vou fazer um breve relato que nas últimas semanas eu estive alterando a minha forma de trabalhar e solicitando um requerimento para que viesse a resposta. Nós tivemos aqui e eu tenho em mãos um documento do site da prefeitura que no mês de setembro de receita o nosso município tem R$ 5.114.000, 00. Agradeço é que tenha uma contribuição importante em relação a isso também e nós temos em caixa disponível 9 milhões e 45 mil e alguma coisa, e eu acredito que Água Doce nunca teve tão próspera na questão financeira. Então, vamos lá para alguns expedientes e nesse momento eu me dirijo a nossa prefeita municipal. Prefeita que diz que não me conhece, mas eu a conheço o que ela deseja para mim eu não desejo para ela, eu desejo que ela faça uma grande administração para o nosso povo de Água Doce. Entramos com um projeto de lei parlamentar da semana do ciclismo no âmbito de Água Doce e me parece que foi aprovado, mas também não foi realizado nada. Tivemos um requerimento de contratação de um médico geriatra para o nosso município e foi negado. Tivemos a indicação da substituição de equipamentos de som na casa mortuária e também veio a resposta que estava bom. Tivemos a indicação de iluminação de LED e instalação de câmera de vídeo monitoramento do entroncamento da padre Anchieta com a passarela, e eu falei desde o começo que não iria funcionar a questão da visibilidade que foi obstruída em nossa passarela deu o problema que deu. A indicação também de número 30 de fixar um mastro com a bandeira do Brasil em nossa praça central. Tivemos também hoje é essa indicação sobre os embelezamentos então assim eu digo que independente de quem faz isso que a gente traz alguma coisa é o que a gente consegue e outras situações é a população que nos procura. A gente está aqui para voltar os projetos da chefe do Poder Executivo, para fiscalizar e me parece e não tudo que a gente traz para cá não é no tom de crítica é o nosso papel e eu acredito que nós temos que fazer a cobrança e nós somos cobrados ali fora. A grande maioria das demandas à população os eleitores primeiro é o seu Vereador eles procuram porque é um caminho mais perto e nós somos a ponte. Então, assim se essas indicações elas têm um aqui um requerimento um bom conteúdo e uma boa ideia, mas foi o vereador Evandro que fez porque é lá do partido ruim, aquele partido que já foi bom uma vez, hoje é o partido ruim. A gente escuta somente isso e eu não vou mudar, vou ficar no ruim, mas, assim, outro colega vereador muda um pouco teor, mas com a mesma ideia é apresenta que daí quem sabe possa ser realizado. Nos deixa muito triste, mas continuaremos e continuarei o meu trabalho aqui nesta Casa. Então o que tenha essa sensibilidade porque as ideias são trazidas em favor da população e não em favor particular no meu caso estou falando por mim. Colegas vereadores, nós temos na área esportiva de nosso município um grande evento que está sendo realizado e que vai até dezembro que é o campeonato aberto de Água Doce Taça Gilmar Fantin, o nosso saudoso Bruco, que foi um dos grandes esportistas da história de nosso município e aprovado como projeto de lei. Eu gostaria de convidar toda a população e quem está nos acompanhando os colegas e vereadores que puderem fazer presente no nosso ginásio municipal de esportes para que está muito bonito é um trabalho bem feito e que até dezembro, com certeza, teremos fortes emoções no esporte de Água Doce. Também parabenizar o nosso judoca, o Davi Faganello que vai nos representar no Panamá no campeonato Panamericano de judô categoria sub-13, e ele é, inclusive, meu aluno na escola e como está sendo feito uma campanha para que ele possa fazer essa viagem a gente gostaria de reforçar o pedido de ajuda para que possamos um trabalho em conjunto de todos, e, claro, que faremos uma pequena parte em relação ao valor, mas que esse água-docense possa representar o Brasil no Panamá no mês de novembro. Isso é uma conquista muito

importante o qual eu parabenizo a todos os envolvidos nessa questão Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ANILTON, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Igualmente, como eu tinha colocado as minhas na semana anterior a questão da terceirização para que conseguíssemos fazer uma manutenção em nossas estradas com máquinas terceirizadas, porque nós vimos o fluxo de caixa de setembro, colega Vereador Evandro, nós temos aqui um fluxo de caixa de 16 milhões e pouco e nós temos um empenho de 5 milhões e pouco que sobra encaixa 9 milhões e quarenta e cinco que eu tenho acompanhado todo mês o movimento econômico do município. Com isso, nós temos recurso, sim, para que nós possamos garantir a demanda que nós temos em nossas estradas municipais, a demanda que nós temos também aos nossos produtores, própria indicação que eu fiz para que melhorasse um pouco mais o incentivo de horas máquinas aos nossos produtores também temos recursos disponível, e nós sabemos também do grande superávit que está vindo aí desse ano de arrecadação que nós aprovamos projetos ligados até na área da saúde, então tem o nosso apoio a sua indicação também. A questão da defesa civil, só se tem mudado porque a prioridade da defesa Civil só se tem dados alguns problemas em Pontes ou buirão para que eles consigam, e quando eu era secretário nunca conseguimos um recurso da defesa Civil para a manutenção e melhoria das estradas municipais, tomara que tenha agora no governo esses recursos, mas eu vejo final de ano, final de mandato também, eu acho um pouco complicado o município conseguir, mas se conseguir nos agrada muito a esse recurso também. Dentro desse orçamento, eu quero pedir ao líder do governo se já tem entrado em caixa de 5 milhões ou 4 milhões e pouco da estrada Villagio grande porque eu não sei se já está nesse orçamento do município ou não para a próxima se puder me entregar esse valor se já entrou em caixa do município ou não que tomou dotações do nosso município também nesse ano esse valor. Também eu peço o líder do governo a questão da rua Padre Anchieta que lá falta a questão da iluminação dessa rua que foi aberta no segmento dela e também a questão que teve lá o secretário da administração acertando com os moradores a questão da cerca e mais a questão lá das calçadinhas que falta lá para ajustar essa rua que a comunidade de lá está nos cobrando. Também eu quero pedir ao líder do governo que nós sempre falamos da questão que eu tenho pedido dos pombos lá se já tem eliminado e como que ficou da empresa. Seria esse pedido também. Outra questão também que nós falamos bastante e bem comentado pelo vereador do requerimento a questão do vereador Jorge, a questão da estrada lá do Pontilhão do Limoeiro, uma comunidade das mais distantes do município, mas eu vejo que também é um propósito do vereador e, consequente, nós como vereadores também a população nos livra e nos cobra e ao papel do vereador também levar a Casa ao conhecimento dos demais vereadores também, então eu até agradeço o vereador por retirar o requerimento como já foi atendido lá a questão do Pontilhão e então se faz que a administração já tenha pedido a esse trabalho feito lá. Amanhã eu peço o líder do governo como que está a questão do britador, tem pedido eu acho que já faz uns quatro uns cinco meses se esse britador já está arrumado ou não está porque agora seria uma grande necessidade que nós temos desse material para que atenda assim as nossas estradas municipais com a questão desse material que atenderia muito mais que usaram o próprio cascalho por ele então para ver como está a questão do britador. Eu digo que a família Berté agradeço a vinda de vocês e também que se sintam em Casa e dizer que a Água Doce agradece a família de vocês. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, presidente. As estradas relacionando à questão da comunidade de Limoeiro dizer que, com certeza, a questão da melhoria das estradas sempre foi e sempre vai ser muito necessária independente de administração atual ou anterior. A gente sabe que sempre foram trazidos esses pedidos e são prerrogativas de nós vereadores quando a comunidade nos procura trazer para dentro desta Casa e para que possa ser solucionado sendo que na gestão passada muito se falava sobre estradas ruins no município de Água Doce e hoje se comenta, na atual administração, e o Rudimar está aí e é a prova disso, ele é secretário. Ele comentava das estradas relacionando como eu falei anteriormente da comunidade do Limoeiro, então antes se trazia muito e se reclamava sobre situações de estrada e hoje não pode nem se reclamar, então que eu saiba o nosso regimento interno é o mesmo e a lei orgânica é a mesma e a prerrogativa de nós vereadores também continua sendo a mesma. Agradeço, senhor presidente, e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. A forma mais fácil de resolver esses problemas seria a terceirização, colega Rudimar trouxe na sessão passada sobre fazer essas melhorias nas estradas vicinais, esteve frente à secretaria junto ao vereador Jorge também, e também as colocações do vereador Evandro. Claro que cada vereador é procurado sim pela população, ele é o representante legal, ele é que dá voz à população e as prerrogativas que são trazidas sim para esta Casa eu acho que são de importância sim da nossa população. A sugestão do colega aqui, com certeza, é importante, sim, terceirização para fazer essas melhorias nessas ruas. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Laerte, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "eu só quero compartilhar também com o vereador Laerte que nosso município eu acho que todos nós vereadores conhecemos, e eu acho que não é difícil que nós possamos fazer um trabalho diferenciado principalmente dentro das nossas estradas. Nós temos um movimento muito bom, bem relacionado com números como nós mostramos hoje à noite, e temos maneira para que nós consigamos dar um suporte melhor aos nossos produtores que faz a diferença em nosso movimento econômico. Seria isso, devolvo-lhe a palavra, senhor presidente." Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Laerte, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, presidente. mais uma vez segundo o que o vereador Laerte falou, realmente nós estivermos na época frente da secretaria juntamente com o vereador Rudimar tratando da questão de estradas do nosso município e somos conhecedores do nosso município e também da necessidade e o quanto o nosso município precisa dessa atenção tratando-se da questão de estradas do interior pois o nosso município é extremamente agrícola e grande parte da movimentação econômica é originado através da agricultura e através da pecuária, e se nós vamos ficar aguardando ver recurso para melhoria da estrada através da defesa Civil, com certeza, nós estaremos até metade do ano que vem esperando para dar questão de trafegabilidade para nossa população e para o nosso produtor rural. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe ele a palavra.

Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "dando continuidade, farei minhas considerações finais. Sobre o requerimento que o vereador até pediu para retirar da ponte sobre o acesso à comunidade de Limoeiro. Eu acho que é o papel do vereador trazer o que o município precisa e o que tem de estragado, mas já foi atendido e eu acho que já fizeram como a vereadora Paula citou e até mostrou fotos para a gente, então também já está concluído. Sobre o outro requerimento onde eu também faço parte no sentido da BR-153 que seja feita essa melhoria aos moradores que também fazem presentes Teixeira sabe da importância de ter uma estrada boa para ser utilizada para dar a prioridade nas estradas.

Também os votos de congratulações ao cidadão Wanderley berté já tem o meu apoio é um grande profissional e empresário aqui do nosso município e com certeza merece esse título de cidadão água -docense. Eu também quero trazer nesta noite uma ideia que seja registrada, sendo que, primeiramente, vou falar com a assessoria jurídica quanto aos meios legais de um programa ou algo que seja nesse sentido que passe dinheiro para as nossas associações. As associações como sabem estão com dificuldades e muitas delas hoje a dificuldade é que a maioria comprou um trator comprou a sua máquina e as associações não conseguem manter um funcionário em ativa, então a minha ideia é para que seja conversado com a associação e que veja se há possibilidade de se eles quiserem, e também se tem legalidade que a associação possa estar fazendo algum serviço no sentido da associação abrirem desaguador numa estrada e fazer esse meio de serviço para contribuir e ajudar e que tenha um meio de repassar dinheiro para manter a associação e que ele tenha a associação possa contribuir dessa forma ajudando o município. Não sei se tem legalidade, como eu falei, vou procurar, mas seria uma ajuda para o município a questão das nossas estradas que são muito grandes e quem sabe o município é grande não consegue estar toda hora olhando o município inteiro. Então, a associação poderia estar repassando também informações como, por exemplo, bueiro lá está trancado se a prefeitura pode estar indo lá abrir é um meio de auxiliar também o poder a prefeito, então como eu falei eu vou buscar se tem possibilidade ou não eu não sei se tem, falar com as associações se elas querem aceitar de repente se consiga por esse meio ajuda para elas que é uma forma de conseguir a manter a associação mais tempo em pé sem que elas padeçam ou fechem. Eu citei a vereadora se quiser utilizar a palavra, senão dou continuidade." A SENHORA PAULA, VEREADORA, com o uso da palavra, citada pelo Senhor Alex, Presidente, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "obrigado, presidente. Sim, presidente, eu agradeço por ter referido essa questão e eu apresentei as fotos porque eu acho que é importante para a população e reitero o que falei para não ficar nenhuma distorção, sem dúvida já tinha sido encaminhado o pedido para a secretaria responsável à qual já estava no plano de trabalho e como eu mesma falei cada um de nós recebe os pedidos dos municípios e assim é que funciona, mas o importante disso tudo é que a demanda foi atendida e que também podemos fazer a divulgação da festa aqui para que as pessoas participem e prestigiem lá a festa do Limoeiro. Esse é o importante. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "eu agradeço à vereador Paula e passamos para a ordem do dia." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 24 de outubro do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. Votação em bloco do PROJETO DE LEI Nº 110/2022 – 14 DE OUTUBRO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e PROJETO DE LEI Nº 111/2022 – 14 DE OUTUBRO DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO, ADMINISTRATIVO E GRATUITO, DE BENS PÚBLICOS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ambos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta dos pareceres, foram aprovados por unanimidade. REQUERIMENTO N. 22/2022, de autoria do vereador Jorge Rone Haslinger juntamente com os vereadores Rudimar, Evandro, Laerte, Alex, Anilton e Aloir, o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE PROCEDA COM MELHORIAS IMEDIATAS NA ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO ATÉ O ASSENTAMENTO OZIEL, SENTIDO À BR-153, QUE PASSA PELA PROPRIEDADE DO SENHOR RICARDO QUIBEM, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTO N. 23/2022, de autoria do vereador Jorge Rone Haslinger, o qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO AO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL, PARA QUE PROCEDAM COM MELHORIAS IMEDIATAS NA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE DE LIMOEIRO, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi retirado de tramitação por solicitação do vereador autor, consoante justificativa no grande expediente. INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 35/2022, de autoria do vereador Evandro Carlos Zanatto, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE COM SUA ASSESSORIA JURÍDICA, ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS LEGAIS COM A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EMBELEZAMENTO E A LIMPEZA NO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N. 017/2022 DE 17-10-2022, de autoria do vereador Rudimar Bergossa a qual tem por assunto: "O VEREADOR RUDIMAR BERGOSSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUADOCENSE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR WANDERLEY BERTÉ, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será de responsabilidade do Senhor Anilton. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária, que será realizada no dia 31 de outubro de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 31-10-2022

Publicação Nº 4285548

No dia 31 (trinta e um) do mês de outubro do ano de 2022 dois mil e vinte dois, ocorreu a 40ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores desta Casa Legislativa: Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL Vice - Presidente, Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 058/09 DE 09 DE JUNHO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 112/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 113/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 114/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 115/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO DE LEI Nº 116/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 117/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 118/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 119/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 120/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura.

PROJETO DE LEI Nº 121/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria da Senhora de Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 31 de outubro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 de autoria do Senhor Alex Matheus Piaia; pela qual tem por assunto: "A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR WANDERLEY BERTÉ, PELOSRELEVANTESSERVIÇOSPRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTACATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 31 de outubro de 2022.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente Alex Matheus Piaia, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 07(sete) do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 375/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285934

PORTARIA Nº 375/2022 De 03 de outubro de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, em 01 de novembro de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora MARCIA GONÇALVES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de novembro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 376/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285939

PORTARIA Nº 346/2022 De 03 de novembro de 2022	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, MARCIA GONÇALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARCIA GONÇALVES DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 03 de novembro de 2022 a 02 de maio de 2023.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de novembro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARCIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG 543******* SSP-SC e do CPF 069********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 03 de novembro de 2022 a 02 de maio de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de novembro de 2022.

MARCIA GONÇALVES DA SILVA — Servidora
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 377/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285955

PORTARIA Nº 377/2022 De 03 de novembro de 2022	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, SERGIO DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. SERGIO DA ROCHA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 03 de novembro de 2022 a 02 de maio de 2023.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 novembro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e SERGIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portadora do RG 588******* SSP-SC e do CPF 077********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 03 de novembro de 2022 a 02 de maio de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de novembro de 2022.

SERGIO DA ROCHA — Servidor
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº250/2022

Publicação Nº 4285064

DECRETO Nº 250/2022
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº123/2022, na modalidade de "Tomada de Preços" nº 8/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Instalação de Poço Artesiano no valor global de R$ 9.323,00 (nove mil, trezentos e vinte e três reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Oeste Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 01 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 252/2022

Publicação Nº 4285608

DECRETO Nº 252/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001 e Lei Complementar nº 42/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias - SC, de acordo com seu respectivo período aquisitivo e período da licença para gozo, conforme segue escala abaixo:

Servidores Municipais	Período Aquisitivo	Período/Licença/Gozo
Claudir Hibner	14/12/2015 a 13/12/2018	01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de novembro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO D EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2022

Publicação Nº 4287223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9416BF89AC97C2851BE65333E2E1805EA1144DE8

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 145/2022

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2022

Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA,

Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2022.

Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2022

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 01 de novembro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PORTARIA Nº 33/2022

Publicação Nº 4285611

PORTARIA Nº 33/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 77/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação, (Especialização), ao servidor Municipal Dionei da Rosa, ocupante de cargo público de Técnico em Contratos e Convênios, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24/2020, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no Art. 12, Anexo V da Lei Municipal Complementar nº 77/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 34/2022

Publicação Nº 4285613

PORTARIA Nº 34/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 77/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação, (Especialização), ao servidor Municipal Marlon M-ller, ocupante de cargo público de Engenheiro Civil, nomeado pelo Decreto Municipal nº 140/2022, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de acordo com o estabelecido no Art. 12, Anexo V da Lei Municipal Complementar nº 77/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 35/2022

Publicação Nº 4285621

PORTARIA Nº 35/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, conforme período aquisitivo de trabalho, a serem gozadas de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Claudiomiro Gonçalves da Silva	06/09/2020 a 05/09/2021	22/11/2022 a 01/12/2022	10 dias
Willian Vicente	08/02/2021 a 04/02/2022	08/11/2022 a 22/11/2022	15 dias

Parágrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou irão gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

Publicação Nº 4285317

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 136/2022
Licitação: Tomada de Preços Nº. 9/2022
Objeto:Execução de Sistema Preventivo de Incêndio, nas escolas municipais de e na Unidade de Saúde de Águas Frias. Garantindo a segurança do local e das pessoas que frequentam esses locais públicos

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	1	Sistema Preventivo de Incêndio no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	localizada na Rua Lodovino Palombit nº415, centro do Município de Águas Frias. Deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no memorial e Projeto de Engenharia e seus anexos	1,00	21.218,8000	21.218,8000
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	2	Serviços de Execução de Sistema Preventivo de Incêndio no Núcleo Municipal de Ensino Professora Irene Filippi Tomé de Moura	localizada na Avenida Anita Boaro nº275, centro de Águas Frias. Deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no memorial e Projeto de Engenharia e seus anexos	1,00	34.055,2900	34.055,2900
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	3	Sistema Preventivo de Incêndio	na Escola do Campo em Tempo Integral Tarumãzinho localizada na Avenida Angelo Citadella nº1724, na Linha Tarumãzinho interior de Águas Frias. Deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no memorial e Projeto de Engenharia e seus anexos	1,00	11.051,6100	11.051,6100
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES	1	Prestação de Serviços para Execução de	na Unidade de Básica de Saúde	1,00	10.165,2300	10.165,2300

ELÉTRICAS LTDA ME		Sistema Preventivo de Incêndio	localizada na Rua Maria Gotardo Galon nº349, centro de Águas Frias. Deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no memorial e Projeto de Engenharia e seus anexos			

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME	76.490,9300

Valor Total Homologado R$: 76.490,93 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos)

Intime-se

Águas Frias - SC, 01 de novembro de 2022

_____

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº8/2022

Publicação Nº 4285041

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 123/2022
Licitação: Tomada de Preços nº 8/2022 para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Serviços de Instalação de Poço Artesiano, para suprir as necessidades em momentos de crise hídrica

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	1-	Bomba para poço artesiano	380V, capacidade de retirada de no mínimo 2m³ por hora na profundidade de 78m.	1,00	2.280,0000	2.280,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	2	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA	380V compatível com a bomba instalada	1,00	990,0000	990,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	3	Tubo edutor	geomecanico 1 .1/2"	76,00	35,0000	2.660,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	4	CABO PP 3X2,5MM		100,00	10,0000	1.000,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	5	Luva galvanizada	1.1/2"	20,00	20,0000	400,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	6	Kit Cavalete (curva, união,niple,bucha e válvula)	kit composto por 1 curva galvanizada 1", 1 união galvanizada 1", 1 niple galvanizado 1", 1 Bucha de redução 1" e 1 válvula de retenção 1"	1,00	400,0000	400,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	7	FLANGE DE BOCA DE POÇO	tampa do poço artesiano	1,00	60,0000	60,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	8	Tubo PEAD 32		50,00	8,0000	400,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	9	Conector	PEAD 32	2,00	25,0000	50,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	10	Cabo bóia 2x1,5mm		50,00	3,5000	175,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	11	Bóia Elétrica		1,00	48,0000	48,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	12	Flange	CX PVC 32	1,00	20,0000	20,0000

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	13	Curva Pvc	32	2,00	10,0000	20,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	14	LUVA PVC	32	2,00	10,0000	20,0000
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	15	Serviços de mão de obra para instalação de poço tubular profundo	e rede adutora	1,00	800,0000	800,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	9.323,0000

Valor total Homologado R$9.323,00 (nove mil, trezentos e vinte e três reais)

Intime-se

Águas Frias, 01 de novembro de 2022

_____

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

2

DECRETO Nº251/2022

Publicação Nº 4285324

DECRETO Nº 251/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2022, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº136/2022, na modalidade de "Tomada de Preços" nº 9/2022, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto **Execução de Sistema Preventivo de Incêndio, nas escolas municipais de e na Unidade de Saúde de Águas Frias** no valor global de R$76.490,93 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente **L E Z Comércio e Instalações Elétricas Ltda Me**, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 01 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO REFERENTE ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 21/2022

Publicação Nº 4288172

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 21/2022 PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATA DA REUNIÃO REFERENTE ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ao primeiro dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no setor de Licitações reuniu-se a Comissão Especial de Seleção juntamente com equipe de apoio, para finalizar os procedimentos de avalição das propostas técnicas apresentada
s pelas empresas, conforme pontuação abaixo apurada:

LICITANTE	Pontuação Geral	Classificação
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE	7,55	1ª Colocada
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	7,49	2ª Colocada

Fica comprovado que as propostas das empresas acima mencionadas cumprem os requisitos do edital, ficando como classificada e vencedora a empresa FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE, por apresentar a maior pontuação total, em observância aos requisitos exigidos no referido edital de seleção. Considerando que não se fazem presentes os participantes do processo de seleção, a comissão abre prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no edital, para manifestação de quaisquer recursos quanto a análise e julgamento do resultado preliminar das propostas. Não havendo mais nada a tratar, lavra-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Especial de Seleção e demais presentes.

Vânia Thiesen de Mattos
PRESIDENTE

Toni Vidal Jochem

Daniela Schmitz

Denise Diniz Cordeiro

Nayra Seidler

Barbara Steinbach

Cléia Márcia Ferreira Kuhnen

Luís Fabiano Giannini

Alfredo Wagner

Prefeitura

LEI 1060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285754

LEI N° 1.060/2022
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), destinados a atender despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme Órgão, Unidade, Funcional Programática e Elemento da Despesa abaixo especificada:

10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0007 – Agricultura e Meio Ambiente

2081 - Manter as atividades de Controle da População Animal

3.3.50.00.00.00.00.0.1.00 - Transferências a Instituições
Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 18.000,00

Total ..... R$ 18.000,00

Total Geral ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo 1º corre por conta por conta da anulação de saldo da dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

10.01.20.606.0007. 2081 - Manter as atividades de Controle da População Animal

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Total ..... R$ 18.000,00

Total Geral ..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de novembro de 2022.

Gilmar Sani
PREFEITO MUNICIPAL

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 234/2022

Publicação Nº 4285709

DECRETO Nº. 234/2022, de 31 de outubro de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 108.537,75 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 108.537,75 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 108.537,75 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
(17) 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.265,64

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1.015 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM., CONSTRUÇÃO E REFORMA)
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00 0177 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.563,55
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00 2275 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.671,58

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00 0177 - Aplicações Diretas ..... R$ 42.992,98

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – TFD - CONSÓRCIOS
(15) 3.3.90.00.00.00.00.00 1101 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.044,00

Total ..... R$ 108.537,75

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução das dotações na importância de até R$ 45.258,62 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.012 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.265,64

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.057 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00 0177 - Aplicações Diretas ..... R$ 42.992,98

Total ..... R$ 45.258,62

Art. 4º Para o atendimento parcial dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 51.563,55 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) dos recursos provenientes de Transferência do SUS União - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada, sob o código 0177 (0.1.38.0177), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 5º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 11.715,58 (onze mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, sendo até R$ 4.671,58 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) relativamente a fonte de recursos sob nº. 2275 (0.3.63.2275) Cofinaciamento Atenção Básica.- Estado - Superávit, e até R$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais) da fonte de recursos Transferências do SUS - Próteses Dentárias-MAC/LRPD – Superávit, sob o código 1101 (0.3.38.1101), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Reduções introduzidos no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 31 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº437/2022

Publicação Nº 4286866

PORTARIA nº. 437/2022
De, 01 de novembro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna n. 84/2022 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a Portaria n. 435/2022, a qual concede Licença Prêmio para a servidora pública municipal efetiva, senhora Celete Piccoli Rostirolla, matrícula 694, ocupante do cargo de Professora de Creche;
Considerando a necessidade de substituição de professores quando legalmente afastados;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Publica nº 04/2022;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT habilitada, em substituição a titular que se encontra afastada em gozo de licença prêmio,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fernanda Fruhauf Vieira dos Santos, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT habilitada – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Creche Pró - Infância, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº438/2022

Publicação Nº 4286872

PORTARIA nº. 438/2022
De, 01 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Jefferson Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, matrícula 2868, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº439/2022

Publicação Nº 4286883

PORTARIA nº. 439/2022
De, 01 de novembro de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Cristiano Graff, matrícula 2419, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2021/2022, a serem gozadas no período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em, 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022

Publicação Nº 4288181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 816205E2765A7F51868577064EC82EF97DE085AC

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO ITEM – O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2022, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, para manutenção das estradas municipais. O edital encontra-se à disposição no Setor de Licitações do Município de Angelina/SC e pelo endereço: www.angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, em 03 de novembro de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

Publicação Nº 4286986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E30276D269E142E3EEF688BBF6ED5C596B5ED3B

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS UTILITARIOS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, da Secretaria de Saúde, Educação e Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações constantes do Anexo E deste Edital.

Código registro TCE: 7E30276D269E142E3EEF688BBF6ED5C596B5ED3B

Recebimento das propostas: até as 14:00min do dia 14/11/2022

Abertura: as 14h10 do dia 14/11/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 01 de Novembro de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2022

Publicação Nº 4287641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DA42DC348D755E7EE48F6783BD9DEC32F82E788

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: Construção de ponte em estrutura Metálica e Concreto Armado, na comunidade do Marmeleiro, Interior, nesta cidade, conforme Projeto Básico constante no anexo "D".

Código registro TCE: 7E30276D269E142E3EEF688BBF6ED5C596B5ED3B

Recebimento das propostas: até as 14:00min do dia 17/11/2022

Abertura: as 14h10 do dia 17/11/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 01 de Novembro de 2022.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

Publicação Nº 4281828

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 16/11/2022, às 14:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: A aquisição eventual e parcelada de uma (1) mini escavadeira para atender as necessidades do Município de Anitápolis, o recurso vem do Governo do Estado de Santa Catarina – através da Defesa Civil, portaria de número 21.797– transferência especial – Prevenção e Recuperação de Danos de Desastres Naturais- Processo SGPs - DC 00001849/2022. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará à disposição dos interessados, no dia 03/11/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Anitápolis, 31/10/2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 254/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 151/2022

Publicação Nº 4286607

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 254/2022; Pregão Presencial n. 151/2022; Tipo: Registro de preços; Tipo Menor Preço por LOTE Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nas diversas secretarias e escolas municipais de Antônio Carlos/Sc, com um link (upgrade de velocidade) 200 mega e 18 unidades ativas (upgrade de velocidade e quantidade) com capacidade de 100 mega por unidade, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 21 de novembro de 2022, até as 08h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 21 de novembro de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 01 de novembro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 257/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2022

Publicação Nº 4287618

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 257/2022; Pregão Presencial n. 1/542022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Item Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de Ancoragem de defensa semimaleável simples – fornecimento e implantação em Ruas do Município de Antonio Carlos / SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 22 de novembro de 2022, até as 08h45min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 22 de novembro de 2022, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 01 de novembro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2022

Publicação Nº 4286867

DECRETO Nº 000149/22 de 31 de Outubro de 2022
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001699/21 de 30 de Novembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.2.052-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00
11.01.10.301.0014.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 2º -

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 596/2022

Publicação Nº 4285292

PORTARIA Nº 596/2022
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pedido, a servidora ELOISA SCHUCH do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 01 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de novembro de 2022.

PORTARIA N 597/2022

Publicação Nº 4285293

PORTARIA Nº 597/2022
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, a relação abaixo, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA (NÃO HABILITADO) - 20H, a partir de 03 de novembro de 2022:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ELOISA SCHUCH	20 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de novembro de 2022

PORTARIA N 598/2022

Publicação Nº 4286814

PORTARIA Nº 598/2022

Prorroga contratação ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de AIRTON ANTONIO COSTA no cargo MOTORISTA, de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/10/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de novembro 2022.

PORTARIA N 599/2022

Publicação Nº 4287394

PORTARIA Nº 599/2022
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EMPOSSAR em 03/11/2022, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 507/2022, de 20 de setembro de 2022, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 02/2021.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
JOSE EDUARDO RODRIGUES	MOTORISTA

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 03/11/2022.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de novembro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 03 de novembro de 2022.

PORTARIA 19 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 4286227

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 19/2022

ALTERA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dia do funcionário público, dia 28 de outubro, comemorado na próxima sexta feira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, alusivo ao dia do funcionário público, no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - O dia 28 de outubro terá expediente normal, das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2022.

Emerson Roberto Schappo (MDB)

Apiuna

Prefeitura

ERRATA 02/2022 - PE 129/2022

Publicação Nº 4286512

ERRATA 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS, DE PLATAFORMA WEB, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO, HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina

que no edital constem todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto (produto), quantidades, os critérios de

aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato.

Faz-se as seguintes alterações:

Onde se lia:

11.2.2. A prova de conceito será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Apiúna SC (sala nº 12, localizada no 1º andar) às 9:00 e será submetida a análise técnica dos servidores designados por portaria.

Passa a ler-se:

11.2.2. A prova de conceito deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema e a administração poderá contratar terceiros com comprovado conhecimento técnico para auxiliar a comissão que será designada através de portaria.

Como a alteração não modifica a proposta fica mantido mesma data e horário para abertura do certame.
Edital e errata disponíveis nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Apiúna, 01 de novembro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiúna

PORTARIA 0823/2022

Publicação Nº 4287457

PORTARIA Nº 0823/2022
De 01 de novembro de 2022
ALTERA CARGA HORÁRIA DE GABRIELA NUNES DALRI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 2° - Alterar a carga horária da servidora comissionada, GABRIELA NUNES DALRI, contrato 61735-3, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – 40H semanais passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0824/2022

Publicação Nº 4287459

PORTARIA Nº 0824/2022
De 01 de novembro de 2022
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, parágrafo §4° da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissão de avaliação de amostras PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS, DE PLATAFORMA WEB, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO, HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
I - Presidente: Alexandro de Souza, matrícula 42722, ocupante do cargo Diretor de Departamento
II - Secretário: Jeferson Gadiel, matrícula 113620, ocupante do cargo de Diretor de Frota.
III - Membros: Herick Menegheli, matrícula 104140, ocupante do cargo Auxiliar de Escritório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria 0812/2022.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0825/2022

Publicação Nº 4287460

PORTARIA Nº 0825/2022
De 01 de novembro de 2022

DESIGNA JAIRZINHO CERUTTI COMO FISCAL DO CONTRATO 87/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	MAICON WARNLING	108570
Fiscal do Contrato	JAIRZINHO CERUTTI	51730
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ALAN BARBOSA	91847

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
CONTRATO	Objeto	Contratada
87/2022	CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NA COMUNIDADE LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA, 01 NA QUADRA DE ESPORTES DO RIBEIRÃO BASÍLIO E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO	Rosemeri Dal Toe Groner

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor ALAN BARBOSA, matrícula 91847, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0826/2022

Publicação Nº 4287464

PORTARIA Nº 0826/2022
De 01 de novembro de 2022

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE ALINE SCHULTZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando a portaria 0664/2022,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar gratificação de 20% sobre vencimento, concedida a servidora ALINE SCHULTZ, por fazer parte da comissão do PAD 004/2022 haja visto conclusão de sindicância e PAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0827/2022

Publicação Nº 4287466

PORTARIA Nº 0827/2022
De 01 de novembro de 2022

DESIGNA CARLOS ALEXANDRE FREITAS COMO FISCAL DO CONTRATO 86/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Vilson Miliorini	36668
Fiscal do Contrato	Carlos Alexandre Freitas	110418
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Fernando Jansen	97322
Fiscal Administrativo	Jeferson Gadiel Dubiella Pereira	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata	Objeto	Empresa Contratada
86/2022	OCAÇÃO DE IMOVEL NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA, NO MUNICIPIO DE APIUNA, PROPRIEDADE DE MANOEL REZINI, TENDO COMO OBJETO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL(MACADAME) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO	MANOEL REZINI

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Fernando Jansen, matrícula 97322, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0828/2022

Publicação Nº 4287468

PORTARIA Nº 0828/2022
De 01 de novembro de 2022

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO RESPONSÁVEL INTERINO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo VALDIR AMARANTE, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, matricula nº 125946, como responsável interino Secretaria De Indústria, Comercio E Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0829/2022

Publicação Nº 4287470

PORTARIA Nº 0829/2022
De 01 de novembro de 2022

ENTRA EM EXERCÍCIO GILBERTO STREMEL JÚNIOR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0806/2022,

RESOLVE

Art. 1° - Entrar em exercício em 16 de novembro de 2022, GILBERTO STREMEL JÚNIOR, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de FISCAL DE POSTURAS E TRIBUROS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de novembro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 36/2022 - CMDCA

Publicação Nº 4286960

RESOLUÇÃO Nº 36/2022

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Ata de Reunião nº 410 de 31 de outubro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a despesa de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) com coffee break, bebida e outros gastos decorrentes da Conferência do CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 01 de novembro de 2022.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 37/2022 - CMDCA

Publicação Nº 4286961

RESOLUÇÃO Nº 37/2022

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 3.683 de dezembro de 2020;
Considerando Decreto Municipal nº 3.885/2021 de Julho de 2021;
Considerando Ata de Reunião nº 410 de 31 de outubro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar despesa de R$ 995,15 (novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para coffee para encerramento do projeto "interligando emoções" do serviço de medidas socioeducativas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 01 de novembro de 2022.

Juliana Damásio dos Reis
Presidente CMDCA

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°38/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4287592

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 - SAÚDE

CREDENCIAMENTO

O prefeito municipal comunica aos interessados abertura de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde na especialidade de laboratório clinico, para atendimento aos usuários do SUS – Sistema único de Saúde, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

Abertura 1ª sessão de analise de credenciados: A sessão para abertura dos envelopes contendo a documentação será as 09h00 do dia 23 de novembro de 2022, na sala de reuniões do de Licitação da Prefeitura Municipal de Araranguá.

EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente na Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br.

Araranguá, SC, 01 de novembro de 2022.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO CV 204/2022

Publicação Nº 4285589

MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 207 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Convite - 204/2022

Às nove hora(s) e zero minuto(s), do primeiro dia, do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois na sala de licitações do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 10274/2022 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Representantes	Nome
WALTER JOSE G. GORZIZA	WALTER JOSE GOULART GORZIZA

Cód. Participante	Nome
1465937	HJ PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
3511170	WALTER JOSE GOULART GORZIZA
3674053	ZFERAS CONSTRUCOES OBRAS E PINTURA LTDA
4143671	JN OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

As empresas HJ PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, WALTER JOSE GOULART GORZIZA e ZFERAS CONSTRUCOES OBRAS E PINTURA LTDA, apresentaram certidão de débitos Municipal positiva, por se tratar de micro empresa as mesmas foram habilitadas em conformidade com a Lei Federal nº 123/2006. As empresas serão, notificada da ata atreves da publicação da mesma, abrindo prazo de três dias uteis para interposição de recurso. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada para o dia 09/11/2022.

As empresas inabilitadas foram:

Nenhuma Empresa Inabilitada.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN
Membro

GESSE ESPINDOLA GOMES
Presidente

JEANN CARLO RAMOS BARBOSA
Membro

LETICIA MACHADO ZUANAZZI DA SILVA
Membro

LILIANE SILVA DE SOUZA
Membro

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2022

Publicação Nº 4285285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1395F231164B1D9B20D3BBCD7BAC75361491A551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em Serviço de Seguro Veicular, para o veículo recém adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde, marca CHEVROLET, modelo SPIN PRMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT., Ano/Modelo 2022/2023, Placa RYD 9C86 - 0KM, 07 passageiros e para o veículo adquirido pela Polícia Militar, marca CHEVROLET, modelo TRACKER T A LT, Ano/Modelo 2022/2022, afim de preservar o patrimônio público de danos morais e materiais, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **16/11/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **16/11/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 31 de outubro de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO ADITIVO Nº 0003/2022 AO CONTRATO Nº 0025/2021

Publicação Nº 4285123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9975B209D122729B6BF6E93F6CBDD91147F8A88

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO Nº 0003/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0025/2021 (MAT), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA.

Processo Administrativo nº 0044/2021 – PR
Pregão nº 0015/2021 – PR

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia, necessários para a manutenção da frota de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Arroio Trinta e ao Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2021, renováveis até o limite de sessenta meses, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidos no edital e seus anexos, com julgamento por lote.

Data de assinatura: 31/10/2022.
Prazo de vencimento:31/12/2022.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.281.230/0001-60 e estabelecida à Rua XV De Novembro, 554, Centro, Arroio Trinta, Santa Catarina, CEP: 89.590-000, representada pelo Sr. Adilson da Silva, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 4.784.532 e do CPF nº 048.756.839-79, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de acréscimo de quantidade, em conformidade com o que consta no Contrato nº

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010

0025/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 0044/2021 - PR, Pregão nº 0015/2021 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo de quantidade dentro do percentual de 25% do valor global do contrato, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde Aditivada	Valor unitário	Valor Total
9	29528 - Conserto de pneu - veículo pequeno	Un	15	27,26	408,90
10	29533 - Montagem de pneu - veículo pequeno	Un	15	20,70	310,50
11	29538 - Bico de Borracha	Un	05	13,30	66,50
14	29531 - Conserto de pneu - máquina pesada	Un	40	76,86	3074,40
15	29536 - Montagem de pneu - máquina pesada	Un	40	79,91	3196,40
16	29537 - Bico de Metal	Un	10	33,50	335,00
18	34152 - Reparo interno de pneu - VD 2.	Un	10	24,96	249,60
19	34153 - Reparo interno de pneu - VD 3.	Un	10	25,07	250,70
20	34154 - Reparo interno de pneu - VD 4.	Un	10	26,57	265,70
21	34155 - Reparo interno de pneu - VD 5.	Un	10	31,43	314,30

30	36028 - Conserto de Pneu - Trator agrícola c/ água.	Un	10	139,06	1390,60
31	36029 - Montagem de pneu - Trator agrícola com água.	Un	10	139,06	1390,60
32	29529 - Conserto de pneu - veículo médio	Un	10	33,50	335,00
33	29534 - Montagem de pneu - veículo médio	Un	02	34,31	68,62
				Valor Total	**11.656,82**

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.**1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 31 de outubro de 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA
ADILSON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

AQUILINO FERRANTI
CPF Nº: 294.821.199-91

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

De acordo:

_____
Santo Possato
Advogado – OAB 19.045 / SC

Arvoredo

PREFEITURA

DECRETO 2.772

Publicação Nº 4287239

Decreto nº 2.772, de 01 de novembro de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas nos art. 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de outubro de 2021;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE SAÚDE
05.01	Gerência de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0009	Saúde Para Todos
10.303.0009.2.051	Manut. das Ações e Serv. da Farmácia Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.1011002	Aplicações Diretas
	R$ 23.000,0

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo da seguinte ação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE SAÚDE
05.01	Gerência de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0009	Saúde Para Todos
10.303.0009.2.051	Manut. das Ações e Serv. da Farmácia Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.93.00.00.1011002	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos
	R$ 23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 01 de novembro de 2022.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

PORTARIA 2022-346

Publicação Nº 4287299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.346, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso

VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor, WILLIAM BOSCHETTI CONCOLATTO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 03 de novembro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM BOSCHETTI CONCOLATTO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-347

Publicação Nº 4287303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.347, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor, VILMAR FAGUNDES do cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 03 de novembro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

VILMAR FAGUNDES

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 125-2022

Publicação Nº 4287045

Município de Ascurra
Edital de Pregão 105/2022
Extrato de contrato n. 102/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: JIANCARLO CATTONI
CNPJ: 22.913.114/0001-65
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de aulas de informática com o intuito de lecionar para a casa da cultura no exercício de 2022 e 2023, além de eventuais regências em eventos culturais com participação dos alunos e professores, conforme especificações previstas no termo de referência do edital de pregão presencial n. 102/2022 (Anexo I).

Validade: até 31/10/2023
Valor: R$ 20.062,08

Ascurra, 1 de novembro de 2022.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 4285654

Decreto n° 163, de 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o estabelecido no Artigo 209, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, com redação alterada pelo Artigo 13, da Lei Municipal nº 273/2001, e ainda com os Artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 079/1997, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as tabelas de Impostos e Taxas Municipais que utilizam como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, equivalente a 6,39% (Seis e trinta e nove centésimos por cento);

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, em 6,39% (Seis e trinta e nove centésimos por cento), a partir de 01 janeiro de 2023, a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, que passa a vigorar no exercício financeiro de 2023, com o valor R$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com os valores definidos em lei, de composição das bases de cálculo dos Tributos e Taxas Municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.

Art. 2º Todas as tabelas de Impostos e Taxas Municipais que utilizam como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM terão seu valor em Real convertidos pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 31 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de outubro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 164/2022

Publicação Nº 4285657

Decreto n° 164, de 31 de outubro de 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o estabelecido no § 3º do Artigo 103 e § 1º do Artigo 18, todos da Lei Complementar Municipal nº 002/1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações, e ainda com os Artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 079/1997 (Dispõe sobre Normas de Saúde em Vigilância Sanitária), e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas e desconto, para a realização do pagamento e da cobrança dos Tributos e Taxas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, necessário dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e do contraditório, quando do lançamento dos Tributos e Taxas e fixar o prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Fiscal no Município de Balneário Arroio do Silva, para o Exercício Financeiro de 2023, referente ao recolhimento de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo, a Taxa de Licença e Localização – TLL, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN FIXO) e a Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, fixar-se-ão nos termos abaixo discriminados:

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E A Taxa de Coleta de Lixo:

a) da Cota Única, primeiro vencimento:

Ao Contribuinte que efetuar o pagamento na Primeira Cota Única, até 17 de fevereiro de 2023, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto lançado.

b) da Cota Única, segundo vencimento:

Ao Contribuinte que efetuar o pagamento na Segunda Cota Única, até 17 de março de 2023, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o Imposto lançado.

c) do Parcelamento:

Ao Contribuinte que optar pelo Pagamento Parcelado, será permitido efetuá-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais, com o valor mínimo de R$ 84,42 (oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo os vencimentos respectivamente nos dias 17/03/2023, 17/04/2023, 17/05/2023, 19/06/2023 e 17/07/2023, do exercício financeiro de 2023.

II - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL:

a) da Cota Única:

Ao Contribuinte de Estabelecimento Comercial que efetuar o pagamento da Taxa de Licença e Localização (TLL), em cota única, até 17 de fevereiro de 2023, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o total da Taxa lançada, para os estabelecimentos considerados fixos e até o quinto dia útil, após a notificação ou da data de homologação do requerimento, para os estabelecimentos considerados eventuais.

b) do Parcelamento:

Ao Contribuinte de Estabelecimento Comercial, que não optar pelo pagamento da cota única, será concedido o parcelamento da taxa lançada, devendo quitá-la em até 02 (duas) parcelas, sendo seus vencimentos em 17/02/2023 e 17/03/2023, do exercício financeiro de 2023.

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO: Nos casos relativos à prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos e liberais).

a) do Pagamento:

O contribuinte poderá pagar o imposto em cota única, até o dia 17 de fevereiro de 2023, com desconto de 10% (dez por cento) ou em até 02 (duas) parcelas, sendo seus vencimentos em 17/02/2023 e 17/03/2023, do exercício financeiro de 2023.

IV - TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) da Cota Única:

O Contribuinte de Estabelecimento Comercial deverá efetuar o pagamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, em cota única, até 17 de fevereiro de 2023, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre a Taxa lançada.

Art. 2º Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício financeiro de 2023, devem ser entregues no Protocolo Geral no Centro Administrativo do Município de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, até a data de vencimento em cota única prevista no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Os Carnês e Guias dos Tributos e Taxas sujeitos a lançamentos de ofício serão remetidos aos contribuintes, porém os que não forem localizados poderão retirá-los no Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica o Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 31 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de outubro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

Publicação Nº 4281859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 834AD561F7CCC8BF970910A3E8262982F1924E92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Construção de uma quadra esportiva, localizada na E.M.E.B LUIZA TOMASI SCAINI na rua João Rubens de Souza, Loteamento Morro dos Conventos Zona Nobre, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 21 de novembro de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações e Contratações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 31 de outubro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

Publicação Nº 4287590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF109CDE8288F861909BB2F03ABC9FC0F2233857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da pavimentação em bloco sextavado de concreto de trechos das Ruas: Alex Almiro da Silva, Antônio Teodoro de Souza, Gonçalves Tertuliano Pereira, Guilherme Becker, José Acácio Gomes, Pedro Silvério Caetano, Maria Rabelo, São José, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 05 de dezembro de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br. Fly transparência – Aba Licitações e Contratações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 1º de novembro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG 44-2022

Publicação Nº 4285174

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 44/2022

Objeto: Aquisição de madeira beneficiada visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, onde a empresa contratada deverá entregar as madeiras nas medidas e espessuras exigidas pela Prefeitura.

Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Menor Preço por Item.

Data/horário: 17/11/2022 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 31 de outubro de 2022.

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 24-2022

Publicação Nº 4285134

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Tomada de Preços nº 24/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da reconstrução do atracadouro para embarcações pesqueiras e comercialização do pescado no Munícipio de Balneário Barra do Sul-SC, as obras deverão ser executadas de acordo os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

Data/horário: 18/11/2022 às 09:00 horas na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 31 de outubro de 2022.

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 25-2022

Publicação Nº 4285155

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes

Tomada de Preços nº 25/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica das Ruas José Quintino da Silva, Tetequera, Djalma Cercal etapas I, II, III e Avenida Jaraguá do Sul etapas I e III. Obra esta que deverá ser executada de acordo com o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo.Data/horário: 21/11/2022 às 09:00 horas na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 31 de outubro de 2022

Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 086/2021 - FMS

Publicação Nº 4286929

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/ OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA TABELA SIA/SUS - TERMO N° 086/2021 – SSSM/FMS

CONTRATADA: CENTRAL DE EXAMES LA. CLÍNICO LTDA

OBJETO: prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do Município de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) o presente contrato, o valor global de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), alterando a cláusula 7.3.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 26 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 253/2020 - PMBC

Publicação Nº 4286907

SEGUNDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 253/2020

CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Divisão de Comunicação.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 7.1do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 1.462,68 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 4.192,68 (quatro mil cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2022.

SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 007/2019 - FMAS

Publicação Nº 4287829

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 007/2019 – FMAS

CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: fornecimento de licença de uso temporária de sistema de gestão da assistência social, hospedagem em servidor virtual datacenter, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos no termo de referência.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original

do Contrato a cifra de R$ 97.446,60 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), ficando assim valor global de R$ 366.939,73 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove e setenta e treze centavos), alterando o subitem 4.2 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2022

SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 037/2020 - FMS

Publicação Nº 4285147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6606D9A7AFFD3E94BB1D412C65C3883D392CF6E4

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA constantes na tabela sia/sus

TERMO 037/2020 - FMS

Contratada: REY SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

CNPJ sob o nº 26.521.908/0001-34,

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na área AMBULATORIAL e/ou hospitalar para REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 32 (trinta e dois) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 19 de Julho de 2022.

YOANN PIERRE PERES
REY SERVIÇOS MÉDICOS S/S – ME

SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras

CONTRATO 106-2022 - AMA LITORAL

Publicação Nº 4285878

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 106/2022 – FMS

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022 - FMS

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: AMA LITORAL SC

CNPJ: 76.698.380/0001-41

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde na reabilitação em deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro do autismo (atendimento / acompanhamento).

VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DESPESA: 712

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú/SC, 31/10/2022.

Presidente
Lino Carlos Franzoi

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 154/2022 PMBC

Publicação Nº 4286078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D70B09AB89FA42CFED830D4FF623251DDF45A46

CONTRATO N° 154/2022 - PMBC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITATAÇÃO Nº 030/2022 - PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas LTDA.

CNPJ: 82.845.322/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Soluções Tecnológicas de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos Judiciais

Valor Global: R$ 362.515,32 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Despesa: 55.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Diretores:
Adriano Cesar Passenko;
Eduardo Magnus Smith.

Balneário Camboriú – SC, 26/10/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 155/2022 PMBC

Publicação Nº 4286147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B03D7AF9C43055A45286A9DCFF7CC3C86681D8A

CONTRATO N° 155/2022 - PMBC.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 – PMBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: BMB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 42.008.173/0001-04.

Objeto: Aquisição de material pétreos- Areia média lavada. Secretaria de Obras.

Valor Global: R$ 27.998,40 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Despesa: 610 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Balneário Camboriú/SC, 27/10/2022.

Proprietário:

Moacir José da Silva Filho

Balneário Camboriú – SC, 27/10/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 157/2022 PMBC

Publicação Nº 4286164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978353F594B80C78295A14F926C28EC1C58AE2B5

CONTRATO N° 157/2022 - PMBC.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 – PMBC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: Britagem Gaspar LTDA.

CNPJ: 01.924.996/0001-94.

Objeto: Aquisição de materiais pétreos- Pó de Pedra. Secretaria de Obras.

Valor Global: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

Despesa: 610 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Balneário Camboriú/SC, 31/10/2022.

Proprietários:
Gerson de Borba.
Marina de Azevedo Dias.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO Nº 156/2022 - PMBC

Publicação Nº 4288065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B91E2D9C5E75214655A6B05A0C60390DF65F3197

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 03/11/2022

CONTRATO 156/2022 – PMBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnica para execução de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para manutenção e conservação de vias já consolidadas; execução de travessias elevadas; manutenção, conservação e ampliação de ciclovias.

VALOR GLOBAL: R$ 39.701,76 (trinta e nove mil setecentos e um reais e setenta seis centavos).

DESPESA: 599.

PRAZO CONTRATUAL: 03 meses.

Balneário Camboriú – SC – 27/10/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 103/2022 - FMS

Publicação Nº 4285012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FC879D7BD3879DC5B18D4B47A6822D09B951035

CONTRATO 103/2022 – FMS

REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 – PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

CONTRATADA: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ: 12.694.747/0001-76

OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 6 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 4.988,45 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Balneário Camboriú/SC, 31/10/2022

Quadro Societário:

JOÃO ROGÉRIO PADILHA
NUTRICLIN SAÚDE COM DE PROD NUTRICIONAIS LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 104/2022 - FMS

Publicação Nº 4285373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79B77085771165CF4FEFFD801DF73E58FE164685

CONTRATO 104/2022 – FMS

REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 – PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

CONTRATADA: NUTRIMIL COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 20.978.588/0001-60

OBJETO: Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, pelo período de 6 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 6.024,48 (seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Balneário Camboriú/SC, 31/10/2022

Quadro Societário:

MARCO AURELIO MILLNITZ
NUTRIMIL COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CT 105/2022 - FMS

Publicação Nº 4285686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F56DD11115DABDEC02281A90DAEDAE59DA7902F

CONTRATO 105/2022 – FMS

RP Nº 073/2022 – FMS

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

CONTRATADA: BRAVO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 27.411.376/0001-45

OBJETO: Aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

VALOR GLOBAL: R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais)

DESPESA: 276

PRAZO CONTRATUAL: 06 (SEIS) meses

Balneário Camboriú/SC, 31/10/2022

Quadro Societário:

ROBERTO LUIS DAHLKE

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 28.688/2022

Publicação Nº 4287382

PORTARIA Nº 28.688/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal do servidor MARIANNA LOUISE GOMES COUTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 09 de novembro de 2022.

Balneário Camboriú, 01 de novembro de 2022.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.700/2022

Publicação Nº 4287379

PORTARIA Nº 28.700/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. LEANDRO TEIXEIRA GHILARDI do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada - PAI, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de novembro de 2022.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 28.701/2022

Publicação Nº 4287375

PORTARIA Nº 28.701/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. ROSILENE DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 01 de novembro de 2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 737 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4286229

PORTARIA-EMASA N.º 737 Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2022

Destitui e nomeia membros das comissões permanentes da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso "i" do art. 15 da Lei n.º 2.498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Sr. FABRICIUS JOSÉ COSTA IDALGO TEIXEIRA, das funções do Cargo de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da EMASA;

Art. 2º Designar o Sr. FÁBIO LEANDRO VERGUTZ para as funções de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da EMASA, que passa a ser constituída com os funcionários abaixo especificados:

I - Presidente: LUCAS CONINCK ALVINO DA SILVA,

II - Secretário: PAULO ROBERTO MONTOVANI.

III - Membros: Fernando Minella, Luciana Gartner, Sergio Antônio Torres Gil, Daniel Lovato, Dione Cristian Marinho, Fábio Leandro Vergutz, Leandro Fagundes Campos, Pablito Álvaro Linhares Marcondes, Filipe Mendes de Oliveira Castro.

Art. 3º Os integrantes que compõem a Comissão serão gratificados mensalmente de conformidade com o Decreto Municipal nº 4717 de 15 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2022.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

PORTARIA 738 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FABRICIUS

Publicação Nº 4286241

PORTARIA N.º 738/2022

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, letras "i" e "j" da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder ao Sr. FABRICIUS JOSÉ COSTA IDALGO TEIXEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, lotado na Estação de Tratamento de Água - ETA, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

2º. – Este ato entra em vigor ao dia 01 de novembro de 2022 e cessará seus efeitos no dia 31 de outubro de 2023.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2022.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 008/2022 - SCM

Publicação Nº 4288016

PORTARIA Nº 008/2022 - SCM

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo Anexo I - A, incisos II e XIX, da Lei Municipal n° 3.780/2015, RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, com fulcro no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.809/2022 e art. 1º do Decreto Municipal n° 10.902/2022, em consonância para com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

OMEGASERV CONTROLE DE EROSÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 43.176.546/0001-00, pelo suposto descumprimento dos subitens 3.1, 5.2 e 7.1, alíneas "b", "g" e "i", do Contrato de Prestação de Serviços - Termo n° 009/2021 - FME, com a consequente aplicação das penalidades previstas, se verificada a responsabilização, pelos fatos narrados nos Memorandos 9.156/2022 e 23.766/2022.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal n° 10.902/2022, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 1° de novembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

PORTARIA Nº 009/2022 - SCM

Publicação Nº 4288017

PORTARIA Nº 009/2022 - SCM

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo Anexo I - A, incisos II e XIX, da Lei Municipal n° 3.780/2015, RESOLVE:

I - Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, com fulcro no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.809/2022 e art. 1º do Decreto Municipal n° 10.902/2022, em consonância para com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

MURILO LIMA VELOSO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.438.580/0001-85, pelo suposto descumprimento do subitem 7.1, alíneas "b", "g", "i" e "k", do Contrato de Fornecimento - Termo n° 005/2022 - PMBC, com a consequente aplicação das penalidades previstas, se verificada a responsabilização, pelos fatos narrados no Memorando 3.804/2022.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instituída pelo Decreto Municipal n° 10.902/2022, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 1° de novembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

PERMISSÃO DE USO Nº 37/2022

Publicação Nº 4285921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº37

1. IDENTIFICAÇÃO			
Protocolo n°	**85.901/2022**		
Permissionário/Requerente	Diego de Souza Oliveira Eventos Esportivos	**CNPJ/CPF:**	22.450.000/0001-26
Solicitação	Autorização para Realização de Evento Público Qualquer Natureza		
Natureza	Esportivo		
Modalidade	Onerosa com exploração econômica e restrição de acesso ao evento		
Local	Avenida Atlântica – Pontal Norte		
Área do evento	900 m² (conforme croqui anexo ao processo)		
Valor da permissão de uso	R$ 541,17		
Período da permissão de uso	Um dia		

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

O requerente solicita autorização para a realização de evento denominado **"10° GP CELEBRATION - BEACH RUNNING"**, a ser realizado do dia 30/12/2022, na Praia do Pontal Norte, das 14:00 às 23:00**.**

Em observância aos princípios ambientais, em especial, do Desenvolvimento Sustentável, do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e da Solidariedade Intergeracional, previstos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938/81) e art. 225, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme Lei Federal nº 7.661 de 16/5/88 - Artigo 10 - **As praias são bens públicos de uso comum do povo**, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica;

Considerando que a **Gestão das Praias** passou a ser responsabilidade do Município, após assinatura de Termo de Gestão com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU;

Considerando a Lei Federal nº 9.636/1988, art. 22, o Decreto Federal nº 3.725/2001, art. 14, a Lei Federal nº 13.240/2015, art. 14 e a **Portaria da SPU nº 01/2014**, a qual dispõe sobre o cálculo do custo de permissões de uso para a realização de eventos em áreas da União, espaços de praia ou terreno de marinha;

Considerando que a atividade a ser realizada é tolerável de acordo com as diretrizes de Uso do Solo do Município, bem como com a Política Ambiental Urbana do Município (Lei Municipal nº. 2794/08 - Plano Diretor);

Considerando que a atividade não é potencialmente causadora de impacto ambiental significativo;

Considerando o Decreto municipal nº 9.587/2019 que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências";

A SEMAM no uso de suas atribuições, com fundamento no Termo de Gestão assinado com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e na Portaria SPU nº 01/2014 resolve:

Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº **85.901/2022** nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/872D-66F8-EC4A-0D31 e informe o código 872D-66F8-EC4A-0D31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº37

- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período do dia 30/12/2022, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente parecer;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir o livre e franco acesso as praias e as águas públicas correntes e dormentes;
- Não poderá haver instalação de qualquer estrutura fixa na faixa de areia;
- Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
- Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo as normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000

  (Áreas de sítios e fazendas diurno 40 noturno 35; Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas diurno 50 noturno 45; Área mista, predominantemente residencial diurno 55 noturno 50; Área mista, com vocação comercial e administrativa diurno 60 noturno 55, Área mista, com vocação recreacional diurno 65 noturno 55, Área predominantemente industrial diurno 70 noturno 60).
- O prazo de vigência desta permissão de uso, para montagem e desmontagem dos equipamentos, será de 12 horas;
- Não poderá haver exploração econômica/comercial fora da área autorizada por este parecer;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- Este parecer não autoriza corte de vegetação;
- Fica proibido entrar, parar ou estacionar veículos na areia da praia;
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente;
- Este documento deverá estar no local do evento durante sua realização;

Balneário Camboriú, 01 de Novembro de 2022.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Gestora de Praias do município de Balneário Camboriú
Diretora de Desenvolvimento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/872D-66F8-EC4A-0D31 e informe o código 872D-66F8-EC4A-0D31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 872D-66F8-EC4A-0D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 01/11/2022 12:31:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/872D-66F8-EC4A-0D31

PERMISSÃO DE USO Nº 38/2022

Publicação Nº 4287657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 38

1. IDENTIFICAÇÃO	
Memorando n°	**50.627/2022**
Permissionário/Requerente	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Solicitação	Autorização para Realização de Evento Público Qualquer Natureza
Natureza	Cultural, Social e Recreativo
Modalidade	Gratuito sem restrição de acesso ao evento
Local	Praia Central – Praça Tamandaré
Área do evento	605 m² (conforme croqui anexo ao processo)
Valor da permissão de uso	R$ 0
Período da permissão de uso	Um dia

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

O requerente solicita autorização para a realização de evento denominado **"Abertura do Natal de Brincadeiras de 2022"**, a ser realizado do dia 05/11/2022, na Praia Central, das 17:30 às 22:30**.**

Em observância aos princípios ambientais, em especial, do Desenvolvimento Sustentável, do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e da Solidariedade Intergeracional, previstos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938/81) e art. 225, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme Lei Federal nº 7.661 de 16/5/88 - Artigo 10 - **As praias são bens públicos de uso comum do povo**, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica;

Considerando que a **Gestão das Praias** passou a ser responsabilidade do Município, após assinatura de Termo de Gestão com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU;

Considerando a Lei Federal nº 9.636/1988, art. 22, o Decreto Federal nº 3.725/2001, art. 14, a Lei Federal nº 13.240/2015, art. 14 e a **Portaria da SPU nº 01/2014**, a qual dispõe sobre o cálculo do custo de permissões de uso para a realização de eventos em áreas da União, espaços de praia ou terreno de marinha;

Considerando que a atividade a ser realizada é tolerável de acordo com as diretrizes de Uso do Solo do Município, bem como com a Política Ambiental Urbana do Município (Lei Municipal nº. 2794/08 - Plano Diretor);

Considerando que a atividade não é potencialmente causadora de impacto ambiental significativo;

Considerando o Decreto municipal nº 9.587/2019 que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências";

A SEMAM no uso de suas atribuições, com fundamento no Termo de Gestão assinado com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e na Portaria SPU nº 01/2014 resolve:

Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Memorando nº **50.627/2022** nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/09AB-9122-0855-8580 e informe o código 09AB-9122-0855-8580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 38

- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período do dia 05/11/2022 , regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente parecer;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir o livre e franco acesso as praias e as águas públicas correntes e dormentes;
- Não poderá haver instalação de qualquer estrutura fixa na faixa de areia;
- Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
- Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo as normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000

  (Áreas de sítios e fazendas diurno 40 noturno 35; Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas diurno 50 noturno 45; Área mista, predominantemente residencial diurno 55 noturno 50; Área mista, com vocação comercial e administrativa diurno 60 noturno 55, Área mista, com vocação recreacional diurno 65 noturno 55, Área predominantemente industrial diurno 70 noturno 60).
- O prazo de vigência desta permissão de uso, para montagem e desmontagem dos equipamentos, será de 12 horas;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- Este parecer não autoriza corte de vegetação;
- Fica proibido entrar, parar ou estacionar veículos na areia da praia;
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente;
- Este documento deverá estar no local do evento durante sua realização;

Balneário Camboriú, 01 de Novembro de 2022.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Gestora de Praias do município de Balneário Camboriú
Diretora de Desenvolvimento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/09AB-9122-0855-8580 e informe o código 09AB-9122-0855-8580

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09AB-9122-0855-8580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 01/11/2022 17:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/09AB-9122-0855-8580

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 4259581

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do § 4º, art. 50 da Resolução Municipal nº 548/2014 e em decorrência do Requerimento nº 21/2022, CONVIDA a comunidade para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de tratar do assunto Transporte Público no município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú/SC, 17 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCOS AUGUSTO KURTZ
Presidente

Balneário Gaivota

PREFEITURA

PORTARIA 237/2022

Publicação Nº 4286781

PORTARIA N. 237, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado Lei nº 045/97 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores abaixo especificados, com gratificação especial de 1/3 a mais do que seus vencimentos normal.

Matricula	Nome	Período de Gozo
3208	Antonio Igor da Costa da Cunha	01/10/2022 a 30/10/2022
2544	Daiane Antunes	01/10/2022 a 30/10/2022
3720	Fernanda Jorge Matias	01/11/2022 a 30/11/2022
879	Jaci da Silva	01/11/2022 a 30/11/2022
2964	Jane Margarete da Rosa Nunes	01/10/2022 a 30/10/2022
2772	Jamildo de Oliveira Coelho	01/11/2022 a 30/11/2022
3899	João Batista Gonçalves Jacques	01/11/2022 a 30/11/2022
1773	José Nivaldo Gonçalves	01/11/2022 a 30/11/2022
3596	Mateus Machado de Matos	01/11/2022 a 30/11/2022
3456	Rejane Franco da Silva Luz	01/11/2022 a 30/11/2022
1901	Ronaldo Adriano dos Santos	01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Gaivota, 01 de novembro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

GRASIELA SPECK EUFRASIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 503/2022 IMP COMISSÃO

Publicação Nº 4285314

DECRETO Nº503/2022 altera Decreto 288/2022

Retira o membro da COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO AMBIENTAL CCJA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC instituída através do Decreto 206/2021 para o biênio de 2021 a 2022 e Dá outras Providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal",

DECRETA:

Art. 1º Retira o membro, designado através do Decreto 288 de 2022, referente a nomeação de membro da Comissão de Conciliação e Julgamento Ambiental - CCJA, com intuito de estabelecer audiência de conciliação decorrente das autuações de infrações ambientais praticadas no Município de Balneário Piçarras/SC, lavradas pelo Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP.:

Conceder dispensa ao membro: ARTHUR FILLIPE RIBEIRO MATRÍCULA 6795-4

Art. 2º Permanece inalterado os demais membros, bem como o mandato de um ano, contado da data de publicação do Decreto 206 de 04/11/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01/11/2022.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 1 de novembro de 2022.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 504/2022 ALTERA 476/2022

Publicação Nº 4285307

DECRETO 504/2022 ALTERA 476/2022.
Altera os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis para o Ano de 2021/2022, no Município de Balneário Piçarras.
Art. 1º Fica modificada junto à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis para o Ano de 2021/2022, com as atribuições de cumprir o no decreto 129/2021, composta pelos seguintes membros:

DISPENSA:
Presidente: TATIANE CRISTINA FELICIO, sub Procuradora

DESIGNA:

Presidente: ARTHUR FILLIPE RIBEIRO MATRÍCULA 6795-4

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de assinatura do presente Decreto, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor 01 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 01 de novembro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Adm. Marcelo Alves Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PMBP

Publicação Nº 4285603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E438CE3892FD4FE929F8CBEABF15204A0D5C37A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 105/2022 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022 - PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso I.

Trata-se de contratação da empresa GRIAULE LTDA, visando o fornecimento de licença perpétua de software para operacionalização de sistema para aplicação de cadastro de identificação biométrica, e suporte técnico corretivo e evolutivo, no âmbito do Município de Balneário Piçarras (SC). Valor total: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital na íntegra encontra-se no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 31 de outubro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PMBP

Publicação Nº 4285255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B82EA75D40F948F1BAFFBDEAAE434A4BE5D01491

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de toldo, com instalação e demais materiais necessários, para atender às necessidades da Polícia Civil de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 21.810,00 (vinte e um mil oitocentos e dez reais). Data da abertura da Sessão Pública: 17/11/2022 às 13h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 01 de novembro de 2022.

Paulo Ricardo Debatin - Secretário de Segurança Pública.

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA IPRESP - 2022

Publicação Nº 4287191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – IPRESP nº. 001/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA, RESULTADOS GERAIS, RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E RESULTADOS DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município e Balneário Piçarras, nos termos da Lei Complementar Municipal n. º 132/2017 e suas posteriores alterações, torna público:

Que será realizada, no dia 18 de novembro, às 09h00min, audiência pública para apresentação da governança corporativa, resultados gerais, resultados da avaliação atuarial e resultados de investimentos de recursos do IPRESP, evento a ser realizado no auditório da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, localizada na Av. Emanoel Pinto, n. º 48, Centro.

Convoca:

A todos os servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e cidadãos interessados para comparecerem à audiência pública e tomarem conhecimento da governança corporativa, dos resultados gerais, dos resultados de avaliação atuarial e de investimentos dos recursos do IPRESP.

Balneário Piçarras, 01 de novembro de 2022.

Rosani Cesário Pereira
Presidente do IPRESP

Avenida Emanoel Pinto, nº 1962 Sala 01 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000
Tel.: (47) 3345-3286 Home-page http://www.ipresp.sc.gov.br/

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2022

Publicação Nº 4287284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95010363067A88D1EA8CA3FE7B19429F3117A6AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2022.
Tipo: MENOR PREÇO por item.

O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO,** torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital de **Registro de Preços** para futuras aquisições de materiais de enfermagem, para uso da Secretaria e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, devido aos bloqueios realizados pelas "MANISFESTAÇÕES DOS CAMINHONEIROS", com obstrução parcial e total das Rodovias, não permitindo assim a participação de diversas empresas no certame em voga.

Balneário Rincão, 01 de Novembro de 2022.

GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

Bandeirante

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 4288251

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

Bandeirante – SC, 29 de agosto de 2022

RESOLUÇÃO Nº 09/2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO VACINAL

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 453/2012, LEIS 8.080/90 e 8.142/90, Regimento Interno, Decreto nº 034, de 01 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 1.275/2018.

RESOLVE:

1º - Aprovar o Plano Vacinal do município de Bandeirante, baseado nas estratégias da campanha estadual, em reunião ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2022.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de aprovação.

3º - Registre e publique-se a presente resolução.

Adair José Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Márcia Besing
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Firmam a presente resolução os Conselheiros Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 4288252

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

Bandeirante – SC, 26 de setembro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 10/2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE MINUTA DA LEI DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PICS

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 453/2012, LEIS 8.080/90 e 8.142/90, Regimento Interno, Decreto nº 034, de 01 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 1.275/2018. Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, delibera sobre Proposta de Minuta da Lei Municipal de Implementação das PICS no respectivo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1º - Aprovar Proposta de Minuta de Lei para processo de implementação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPIC, no âmbito do Município de Bandeirante - SC, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPICS e da Lei 17.706 de 29 de janeiro de 2019, que instalou a Política Estadual das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de aprovação.

3º - Registre e publique-se a presente resolução.

Adair José Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Márcia Besing
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Firmam a presente resolução os Conselheiros Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 4288253

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

Bandeirante – SC, 26 de setembro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

APRECIAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 453/2012, LEIS 8.080/90 e 8.142/90, Regimento Interno, Decreto nº 034, de 01 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº 1.275/2018. Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, delibera sobre Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS para o ano de 2023 no respectivo Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1º - Aprovar proposta relacionada aos programas, objetivos e diretrizes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LDO, com descrição das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde para o exercício do ano de 2023, conforme apresentação, debate e deliberação/aprovação no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2022.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de aprovação.

3º - Registre e publique-se a presente resolução.

Adair José Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Márcia Besing
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Firmam a presente resolução os Conselheiros Municipais de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 4288255

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC

Bandeirante – SC, 31 de outubro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 12/2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo, Lei Municipal nº 1.275/2018, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 08 de 21 de janeiro de 2021, que indica os conselheiros, Leis Federais, 8.080/90 e 8.142/90, Resolução 453/2012 a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, na qual os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36, mediante o envio de Relatório de Gestão Quadrimestral ao respectivo Conselho Municipal de Saúde que será objeto de deliberação.

RESOLVE:

1º - Aprovar o Relatório de Gestão Quadrimestral referente ao período de maio à agosto do ano de 2022, conforme deliberação/aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2022.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

3º - Registre-se e publique-se a presente resolução.

Adair José Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Márcia Besing
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Firmam a presente resolução os Conselheiros Municipais de Saúde

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO 1.572

Publicação Nº 4286377

DECRETO Nº 1.572/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo, comedido pelo edital de Processo Seletivo Edital 02/2021 foi homologado em 10 de novembro de 2021, de acordo com Decreto Municipal nº 1.432/2021.
CONSIDERANDO que o disposto no item 1.1.5, do edital do Processo Seletivo Edital 02/2021 estabelece validade até o término do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Edital nº 02/2021, até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 01 de novembro de 2022

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1573/2022

Publicação Nº 4287001

Decreto Municipal Nº 1.573/2022.
Autoriza a alteração da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 253.455,22 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) e contém outras providências.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 900/2021 de 07 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar na importância de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 0010.0304.0009.2303 – Manut. dos Serv. de Vigilância Sanitária
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 01630063 – Transferências Voluntarias – Estado/Saúde ..... R$. 22.474,44
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 01630063 – Transferências Voluntarias – Estado/Saúde ..... R$. 37.525,56
Total ..... R$. 60.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação nas receitas e fontes abaixo especificadas:

EXCESSO
RECEITA 170000000000000000 – Transferências Correntes
172000000000000000 - Transferências dos Estados e de suas Entidade
172800000000000000 - Transferências dos Estados e de suas Entidades
172803000000000000 - Transferências de recursos do estado para programas de saúde – Fundo a Fundo
172803100000000000 - Transferências de recursos do estado para programas de saúde – Fundo a Fundo
172803110000000000 - Transferências de recursos do estado para programas de saúde – Fundo a Fundo - Principal
172803110900000000 - Vigilancia Sanitária – Estado/Saúde
FONTE/REC: 01630063 – Transferências Voluntarias – Estado/Saúde ..... R$. 60.000,00
Total ..... R$. 60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 193.455,22 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV: 0004.0122.0002.2003 – Manut.das Atívid. da Secret. De Adm. e Fazenda
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 0300300 – Recursos Ordinário ..... R$. 50.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNIDADE: 07.002 - SERVICOS URBANOS

PROJ/ATIV: 0015.0452.0019.1005 – Construção e Ampliação de Vias Urbanas.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 11.000,00
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 03640064 – S.F. Transf. de Convênios - Estado/Outros ..... R$. 101.955,22

PROJ/ATIV: 0015.0452.0019.2019 – Manutenção dos Serviços de Urbanismo
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 12.000,00

PROJ/ATIV:0025.0752.0030.2020 – Manut.de Redes de Energia Elétrica Urbanas/ Rurais
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 01080017 – Contrib. p/Custeio de Iluminação Pública ..... R$. 11.500,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 0008.0244.0006.2006 – Adm.Geral Bens e Serv. Sec.Assit.Social
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

PROJ/ATIV: 0008.0241.0006.2103 – Manut.Ativ.de Assistência ao Idoso
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 2.000,00
Total ..... R$. 193.455,22

Art. 4º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulações de dotações, do excesso de arecadação e do superavit financeiro do exercício anterior conforme abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBANOS
UNIDADE: 07.002 - SERVICOS URBANOS

PROJ/ATIV: 0015.0452.0019.1005 – Construção e Ampliação de Vias Urbanas.
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 11.000,00

PROJ/ATIV: 0015.0452.0019.2019 – Manutenção dos Serviços de Urbanismo
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 12.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 0008.0244.0006.2006 – Adm.Geral Bens e Serv. Sec.Assit.Social
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

PROJ/ATIV: 0008.0241.0006.2103 – Manut.Ativ.de Assistência ao Idoso
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimentos
FONTE/REC: 01000000 – Recursos Ordinário ..... R$. 2.000,00

Superavit 2021
FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recursos Ordinário ..... R$. 50.000,00
FONTE/REC: 03640064 – S.F. Transf. de Convênios - Estado/Outros ..... R$. 101.955,22

EXCESSO
RECEITA 100000000000000000 – Receitas Correntes
120000000000000000 – Contribuições
124000000000000000 – Contribuições p/custeio de iluminação pública
124000100000000000 – Contribuições p/custeio de iluminação pública
124000110000000000 - Contrib. p/custeio de iluminação pública-Principal
FONTE/REC: 01080017 – Contrib. p/Custeio de Iluminação Pública ..... R$. 11.500,00
Total ..... R$. 193.455,22

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 01 de novembro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 554, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285300

PORTARIA N.º 554, de 01 de novembro de 2022.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Juares Luiz Rodrigues da Costa	170401	02/10/2020 a 01/10/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
Luiz Antonio Zaccaron	15402	06/05/2020 a 05/05/2021	03/11/2022 a 02/12/2022
Roberto Francisco Giongo	18402	27/11/2015 a 26/11/2016	03/11/2022 a 12/11/2022
Salete Lazarotto Roman	107002	10/01/2021 a 09/01/2022	17/11/2022 a 16/12/2022
Sergio José Kunrath	148302	04/06/2021 a 03/06/2022	16/11/2022 a 30/11/2022

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 555, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285479

PORTARIA Nº 555, de 01 de novembro de 2022.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder conversão em Pecúnia em 50% (cinquenta por cento) da Licença-Prêmio, Período Aquisitivo 20/02/2016 a 19/02/2021 e prorrogação de 584 dias para 26/09/2022, da servidora Lederci Carmen Catto, matricula nº 14903, ocupante do cargo de Professora III, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, convertendo em pecúnia o período compreendido entre 01 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022 e usufruindo o restante da licença prêmio no período de 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 totalizando 60 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 556 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285515

PORTARIA Nº 556 de 01 de novembro de 2022.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a servidora Neusa de Fátima Ferreira, matricula nº 239801, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 31/01/2016 a 30/01/2021, no período de 01 de Novembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022, totalizando 60 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 557, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285972

PORTARIA Nº 557, de 01 de novembro de 2022.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder conversão em Pecúnia em 50% (cinquenta por cento) da Licença-Prêmio, Período Aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, da servidora Simone Wingert, matricula nº 417701, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, convertendo em pecúnia o período compreendido entre 21 de Novembro de 2022 a 20 de Dezembro de 2022 e usufruindo o restante da licença prêmio no período de 21 de Dezembro de 2022 a 19 de Janeiro de 2022 totalizando 60 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 558, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287269

PORTARIA Nº 558, de 01 de novembro de 2022

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 289/2022 e Roteiro de Viagem nº 289/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

01/049/2022PLENA

Publicação Nº 4287990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 084ED0C7B57EED5EFA2B07A6A468E0C798AF0F94

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Proc. Administrativo 071/2022

Tomada de Preço nº 008/2022

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 049/2022

084ED0C7B57EED5EFA2B07A6A468E0C798AF0F94

Contratada: PLENA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME

Objeto: Execução de projeto de arquitetura paisagística do entorno da edificação da sede da diretoria de trânsito e segurança do município de Barra Velha conforme projeto orçamento, memorial, ART em anexo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento através de requisição anexa ao Processo.

Prorrogação de Prazo

Data da assinatura: 01/11/2022

Data do vencimento: 01/02/2023

Barra Velha, 01 de novembro de 2022

ORJANA SHONARDIE
Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa
Prefeito

ATO 002/2022 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMINISTRAÇÃO- E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 4286250

Ato 002/2022
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMINISTRAÇÃO- E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC
ESTÁGIO REMUNERADO

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 005/2022 – Administraçãoe Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento – Estágio Remunerado, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 005/2022:
1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
1.1. Ficam convocados para a confirmação a vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

1.1. Curso de Fisioterapia
1.1.1 Karolyne de França Mota Data nascimento 26/03/1998 – 2º Período
1.2 Curso de Enfermagem
1.2.1 Camila Correia dos Santos Data nascimento 11/12/1990 – 2º Período

1.3 Curso de Técnico em Enfermagem

0.2.1 Jaynne Thais da Silva Veiga Data nascimento 15/11/1997 – 1º Período
2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos relacionados no item 1.1, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, situado na Avenida Governador Celso Ramos,

200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 005/2022.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 01 de novembro de 2022.

A Comissão

LEI N° 2144 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287097

LEI N° 2144 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir novas ações no Plano Plurianual – PPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art.1.° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2026, de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2022 a 2025 as seguintes ações:

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
Unidade: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0365.0008
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Meta Financeira 2023: R$ 16.052.800,00
Meta Financeira 2024: R$ 16.565.000,00
Meta Financeira 2025: R$ 17.065.000,00
Produto/Unidade: Manutenção / Mês
Meta Física 2023: 12
Meta Física 2024: 12
Meta Física 2025: 12

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
Unidade: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0365.0008
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré
Meta Financeira 2023: R$ 6.790.800,00
Meta Financeira 2024: R$ 7.008.000,00
Meta Financeira 2025: R$ 7.218.000,00
Produto/Unidade: Manutenção / Mês
Meta Física 2023: 12
Meta Física 2024: 12
Meta Física 2025: 12

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
Unidade: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0365.0008
Ação: 2084 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche
Meta Financeira 2023: R$ 1.165.000,00
Meta Financeira 2024: R$ 1.202.000,00
Meta Financeira 2025: R$ 1.238.000,00
Produto/Unidade: Manutenção / Mês
Meta Física 2023: 12
Meta Física 2024: 12
Meta Física 2025: 12

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
Unidade: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0365.0008
Ação: 2085 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil Pré
Meta Financeira 2023: R$ 462.000,00
Meta Financeira 2024: R$ 476.000,00
Meta Financeira 2025: R$ 491.000,00
Produto/Unidade: Manutenção / Mês

Meta Física 2023: 12
Meta Física 2024: 12
Meta Física 2025: 12

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC
Unidade: 004 - Departamento de Cultura - FUMTEC
Funcional: 0013.0392.0004
Ação: 2086 - Manutenção da Fanfarra Municipal
Meta Financeira 2023: R$ 510.000,00
Meta Financeira 2024: R$ 526.000,00
Meta Financeira 2025: R$ 542.000,00
Produto/Unidade: Manutenção / Mês
Meta Física 2023: 12
Meta Física 2024: 12
Meta Física 2025: 12

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional: 0008.0244.0010
Ação: 2087 - Manutenção do IGD - PAB
Meta Financeira 2023: R$ 10.000,00
Meta Financeira 2024: R$ 10.320,00
Meta Financeira 2025: R$ 10.630,00
Produto/Unidade: Manutenção / Mês
Meta Física 2023: 12
Meta Física 2024: 12
Meta Física 2025: 12

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos – SEMEC
Unidade: 002 - Departamento de Educação
Funcional: 0012.0361.0008
Ação: 1039 - Desapropriação de Imóveis
Meta Financeira 2023: R$ 500.000,00
Meta Financeira 2024: R$ 516.000,00
Meta Financeira 2025: R$ 531.000,00
Produto/Unidade: Aquisição / Unidade
Meta Física 2023: 01
Meta Física 2024: 01
Meta Física 2025: 01

Entidade: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Órgão: 22 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUMREBOM
Funcional: 0006.0182.0011
Ação: 1040 - Construção da Sede Bombeiros
Meta Financeira 2023: R$ 1.000,00
Produto/Unidade: Obra / Percentual
Meta Física 2023: 100%

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbanos e Indústria e Comércio
Funcional: 0015.0451.0007
Ação: 1041 - Reforma e Urbanização da Ponte Pênsil
Meta Financeira 2023: R$ 1.000,00
Produto/Unidade: Obra / Percentual
Meta Física 2023: 100%

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbanos e Indústria e Comércio
Funcional: 0015.0451.0007
Ação: 1042 - Pavimentação, Urbanização, Drenagem e Revitalização de Vias
Meta Financeira 2023: R$ 21.411.306,00
Meta Financeira 2023: R$ 22.096.000,00
Meta Financeira 2023: R$ 22.759.000,00

Produto/Unidade: Obra / Percentual
Meta Física 2023: 33%
Meta Física 2024: 33%
Meta Física 2025: 34%

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: Gabinete do Prefeito – GP
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional: 0006.0182.0011
Ação: 1043 - Construção da Sede da Defesa Civil
Meta Financeira 2023: R$ 1.000,00
Produto/Unidade: Obra / Percentual
Meta Física 2023: 100%

Entidade: Município de Barra Velha
Órgão: Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio
Unidade: 002 - Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Urbanos e Indústria e Comércio
Funcional: 0015.0451.0007
Ação: 1044 - Construção e Urbanização de Molhes
Meta Financeira 2023: R$ 249.000,00
Produto/Unidade: Obra / Percentual
Meta Física 2023: 100%

Parágrafo Único: Os detalhamentos das ações contendo as metas físicas e financeiras estão dispostos nos Anexos desta Lei, passando a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 2026, de 16 de dezembro de 2021.

Art.2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

LEI N° 2145 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287101

LEI N° 2145 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Inclui disposição na Lei nº 1.317, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município de Barra Velha, e dá outras providências

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII no art. 69 da Lei nº 1.317, de 04 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 69...
VIII – O imóvel em que resida pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), desde que os responsáveis legais possuam no máximo renda per capita familiar de até 01 (um) salário mínimo e meio, que possuam apenas um único veículo automotor, e que o imóvel não tenha valor de mercado superior a 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais Municipais - UFM;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 31 de outubro de 2022.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Prefeito em exercício

PE 026/2022 FMS

Publicação Nº 4287347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56500486232DB565C8BE4CABCD2DE011437D3BB5

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 046/2022 FMS
Pregão Eletrônico nº 026/2022 FMS
56500486232DB565C8BE4CABCD2DE011437D3BB5
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global para Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços médicos sendo: médico clinico geral, para atender as demandas do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 18/11/2022 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 18/11/2022 às 16:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 01 de novembro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PORTARIA Nº 22/2022 - IPREVE

Publicação Nº 4287415

PORTARIA Nº 22/2022 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC prolatou a Decisão nº 1064/2022 nos autos @APE 19/00412931, determinando que o IPREVE sanasse os proventos da aposentadoria concedida mediante a Portaria nº 07/2019 - IPREVE,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a Portaria n° 07/2019 - IPREVE, que concedeu Aposentadoria por invalidez à servidora inativa Alessandra de Oliveira Bento Moraes, corrigindo os proventos para o valor de R$ 1.822,89 (mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de novembro de 2022.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2019

Publicação Nº 4288026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5BFBECE47141B6B1220CF050B4D49B280FBB22B

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2019

Contrato: nº 019/2019
Processo Administrativo: n° 016/2019
Modalidade: Pregão Presencial 009/2019
Fornecedor: Auto Posto Aviz III Ltda
CNPJ: 14.397.810/0001-38
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.
Vigência de: 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.
Valor Estimado Global: R$ 14.231,16 (Quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
Recursos: 3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.000.0 – Combustíveis e Lubrificantes (339)
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de óleo para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha por um período de 12 (doze) meses.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2019 - ADITIVO DE CESSÃO

Publicação Nº 4288056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93C27522122396B20CD38B648EAA5A33B2D678D9

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC
EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
ADITIVO DE CESSÃO

Contrato: nº 019/2019

Processo Administrativo: n° 016/2019

Modalidade: Pregão Presencial 009/2019

Cedente: Auto Posto Aviz III Ltda, inscrito sob CNPJ n° 14.397.810/0001-38.

Cessionário: Auto Posto Aviz III Ltda, inscrito sob CNPJ n° 14.397.810/0003-08.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2022.

Vigência de: 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Valor Estimado Global: R$ 14.231,16 (Quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Recursos: 3.3.90.30.01.00.00.00.0.1.000.0 – Combustíveis e Lubrificantes (339)

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de óleo para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha por um período de 12 (doze) meses.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2022

Publicação Nº 4287559

PORTARIA Nº 016 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA".

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em decorrência do PONTO FACULTATIVO no dia 01/11/2022 (terça-feira), seguindo o Decreto Municipal nº 1.123/2022.
Art. 2° - Retornando as atividades no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 31 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª Secretaría

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa.

Belmonte

Prefeitura

PORTARIA 088/2022 SAÚDE

Publicação Nº 4285631

PORTARIA N° 088 de 21 de outubro de 2022.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,0 (duas) diárias, a Valdenei Carlos Villa, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, nos dias 24/10/2022 a 25/10/2022, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicilio.

Belmonte – SC, 21 de outubro de 2022.

Julimar Favero
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.

Belmonte – SC, 21 de outubro de 2022.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TP 134/2022

Publicação Nº 4287171

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 01/11/2022 - HORA DE INÍCIO: 15h
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 134/2022
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERICH MAUS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reunidos os membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e MARLI KLITZKE SCHMIDT, todos nomeados pela Portaria nº 001/2022, para darem continuidade ao procedimento licitatório acima citado, tendo em vista o parecer técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Trânsito referente a análise da proposta de preços e demais planilhas apresentadas pela empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. Conforme consta na ata da sessão de Abertura da Proposta, o certame foi suspenso e a proposta e seus anexos foram encaminhados ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Trânsito, Senhor ANTHONY MARTINS GALVANI para análise e conferencia. Em seu parecer, o engenheiro civil aponta que a proposta e as demais planilhas estão de acordo com as exigências do Edital. Fica, portanto, a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA declarada vencedora do presente certame com o valor total global de R$ 238.522,02 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), sendo-lhe adjudicado o referido item. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e posteriormente para apreciação e homologação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente

SERGIO DARIO PASQUALI
Membro

MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TP 160/2022

Publicação Nº 4287432

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 01/11/2022 - HORA DE INÍCIO: 15h
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 160/2022
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RIO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reunidos os membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e MARLI KLITZKE SCHMIDT, todos nomeados pela Portaria nº 001/2022, para darem continuidade ao procedimento licitatório acima citado, tendo em vista o parecer técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Trânsito referente a análise da proposta de preços e demais planilhas apresentadas pela empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. Conforme consta na ata da sessão de Abertura da Proposta, o certame foi suspenso e a proposta e seus anexos foram encaminhados ao Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Trânsito, Senhor ANTHONY MARTINS GALVANI para análise e conferencia. Em seu parecer, o engenheiro civil aponta que a proposta e as demais planilhas estão de acordo com as exigências do Edital. Fica, portanto, a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA declarada vencedora do presente certame com o valor total global de R$ 279.174,53 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo-lhe adjudicado o referido item. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e posteriormente para apreciação e homologação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente

SERGIO DARIO PASQUALI
Membro

MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 A 86/2022

Publicação Nº 4286430

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83, 84, 85 e 86/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
121940 - RSUL EIRELI EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
5	UND	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO PLASTICO, 1 FURO, DEPOSITO PARA RESIDUOS, COM LÂMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO)	M.WORLD	0,85
8	UND	BLOCO ADESIVO COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38X50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	NEOMUNDI	4,90
9	UND	BLOCO ADESIVO COR AMARELA, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 38X50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 BLOQUINHOS	NEOMUNDI	2,85
10	UND	BLOCO ADESIVO COR AMARELA, DIMENSOES MINIMAS DO BLOQUINHO 76X102MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 1 BLOQUINHO	NEOMUNDI	3,20
12	UND	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA PROTETORA, CAPAPLASTICA CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS DA BORRACHA SEM A CAPA PLASTICA PROTETORA 5,6CMX 3,6CM X 1,4CM	Delete	1,00
13	UND	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPADURA, SEM ESTAMPAS, LISO, CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO), DIMENSOES MINIMAS 140MMX 200MM	NEOMUNDI	5,80
28	UND	CORRETIVO EM FITA, CORRECAO A SECO, EXCELENTE ADERENCIA, PRODUTO ATOXICO, DIMENSOES MINIMAS 4,2MM X10M	NEOMUNDI	4,80
37	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPATULA, FABRICADO EM INOX	CAVIA	2,00
38	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS 45MM X 45M	NEOMUNDI	5,00
40	UND	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA ATE 30 FOLHAS, COR PRETO	NEOMUNDI	24,00
49	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA DE 5 MM, SUBSTITUÍVEL, ACRÍLICA, MACIA. ALTURA: 138MM, DIAMETRO 22MM. TRAÇO DE 2-3MM. COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO RECARREGÁVEL. INCLUIR NESTE ITEM (A MESMA QUANTIDADE SOLICITADA DE MARCADORES) REFIS QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O REFERIDO MARCADOR: NAS CORES; PRETO, AZUL E VERMELHO	NEOMUNDI	6,75
68	UND	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 25 FOLHAS, COR PRETO	NEOMUNDI	30,70
79	UND	REGUA METALICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL OU ALUMINIO, RESISTENTE A TORCAO, COM ESCALAS MILIMETRO, CENTIMETROS E POLEGADS, DIMENSAO 30CM	LYKE	4,00
86	UND	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CORPO METALICO E ACABAMENTO PLASTICO, UTILIZA GRAMPOS 23/13, GRAMPEIA ATE 70 FOLHAS, COR PRETO	NEOMUNDI	87,00
88	UND	FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA ROLO GRANDE COM 12MM X 50M	NEOMUNDI	1,00
91	UND	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, MATERIAL PLASTICO COM BASE ANTIDERAPANTE, CORTADOR DE METAL E CAPA PROTETORA. INDICADO PARA FITAS 7,5CM OU 2,5CM, FITAS 12MMX33M E 18MMX50M E ROLOS COM AS DIMENSÕES DE 15MX6CM6CM	LYKE	17,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
171646 - JS SIMOES EIRELI

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
3	UND	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO COM FIO	INTELBRAS	59,78
4	UND	APARELHO DE TELEFONE FIXO PADRAO SEM FIO	ELGIN	147,78
6	UND	BATERIA 9V MODELO 6F22M NAO RECARREGAVEL	ALFACEL	11,90
7	UND	BATERIA DE LITIO MODELO CR2032 3V EMBALAGEM C/2 UNIDADES	ALFACEL	4,75

11	CX	BOBINA TÉRMICA TAMANHO 80MMX40M EMBALAGEM C/30UND	MEGA PAPER	152,58
14	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELAOKRAFT, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO IMPRESSA NA CAIXA, DIMENSOES INTERNAS MINIMAS 350MM X 135MM X 240MM	FRAMA	3,69
16	UND	CANETA DESTACA TEXTO, PONTA CHANFRADA, CORES DIVERSAS (AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE E ROSA)	MASTER PRINT	0,84
17	UND	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA ANTI-RACHADURA, ESFERA DE TUNDGSTENIO DE 0,7MM, PONTA DE LATAO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO, TRANSLUCIDO, PEGA ARREDONDADA, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA DA CANETA NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA	COMPACTOR	0,90
19	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	13,00
20	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	14,40
21	CX	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 2/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	12,85
22	CX	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 4/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	11,70
23	CX	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 6/0, CAIXA COM PESO MINIMO DE 500G	TOP	10,85
25	UND	COLA EM BASTAO, EMBALAGEM COM 20G, COMPOSTA DE AGUA, POLIMEROS DE N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO, COM DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA	GATE	1,19
26	CX	COLCHETE LATONADO TAMANHO Nº 10, CABEÇA 12MM, COMPRIMENTO 50MM, CAIXA COM 72 UNDIDADES	TOP	7,28
27	UND	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECÁVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO.	RADEX	1,95
29	PCT	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 1KG	PREMIER	21,10
31	UND	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 0,9CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	MASTER PRINT	0,88
32	UND	ESTILETE LARGO, COM CORPO PLASTICO, TRAVA DE SEGURANCA, LAMINA DE 1,8CM EM ACO CARBONO, COR PRETO OU AZUL	MASTER PRINT	1,15
39	UND	FITA CREPE PARDA, DIMENSOES MINIMAS 48MM X 50M	EUROCEL	16,20
41	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	25,50
42	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	TOP	5,59
43	PCT	GRAMPO TRILHO PLASTICO TRANSPARENTE 80MM 75GR PARA PASTA SUSPENSA, PACOTE COM 50 UNIDADES	helomax	12,14
44	UND	LAPIS PRETO NUMERO 2B, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, COM MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA	BRW	0,60
45	UND	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 100 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	P.B	10,95
46	UND	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, 50 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES MINIMAS 210MM X 300MM	P.B	7,80
47	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELAO, DIMENSOES MINIMAS 160MM X 220MM, COR PRETO OU AZUL	P.B	12,30
48	UND	LIVRO PONTO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA DE PAPELÃO	P.B	20,00
50	UND	MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, COR PRETA E AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS.	BRW	3,49
51	UND	MOUSE PAD ERGONOMICO FABRICADO EM POLIORETANO, MACIO, CONFORTAVEL E DE FACIL LIMPEZA, SEM ODORES DESAGRADAVEIS, MEDIDAS MINIMAS DE 17X22X0,5CM E APOIO PARA PUNDHO COM 2,5CM DE ALTURA, NA COR PRETA OU AZUL	JS	32,90
52	M	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45CM	PAVITEC	3,44
53	PCT	PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE EMGALAGEM COM 50 UND	USAPEL	19,60
56	PCT	PAPEL VERGE 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	12,49
57	UND	PASTA ARGOLADA TAMANHO A4	ACP	23,65
58	UND	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA, MONTADA	ACP	21,19
59	UND	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA 0,8MM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 4 COLCHETES, DIMENSÕES 250MM X 335MM, COR PRETA, MONTADA	ACP	14,75
60	UND	PASTA PLASTICA (MEDIA 18MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA	ALAPLAST	3,25
61	UND	PASTA PLASTICA (MEDIA 20MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES:	ALAPLAST	3,29

		245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA		
62	UND	PASTA PLASTICA (MEDIA 40MM), TAMANHO OFICIO, COM ABAS, DIMENSOES: 245MM X 18MM X 335MM, COM ELASTICO, DIVERSAS CORES, MONTADA	ALAPLAST	4,20
63	UND	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE OU FUMÊ, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, FORMATO A4 (DIMENSÕES 210MM X 297MM), MONTADA	ACP	0,75
64	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, HASTES DE PLÁSTICO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, GRAMATURA ENTRE 175G/M² E 200G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,27MM, DIMENSÕES 361MM X 240MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TIMPEL	135,00
65	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	SANDISK	25,98
66	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSAO MINIMA DE 10MBP/S E GRAVACAO 5MBP/S	SANDISK	29,98
67	UND	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10MBP/S E GRAVAÇÃO 5MBP/S	GOLINE	24,40
69	UND	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS, CORPO E BASE EM METAL, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA REMOVIVEL PARA RETIRADA DAS APARAS, PERFURA ATE 10 FOLHAS, COR PRETO	BRW	9,90
70	UND	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	ALFACEL	16,00
71	UND	PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ALFACEL	6,80
72	UND	PILHA ALCALINA PEQUENA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ALFACEL	8,19
73	UND	PINCEL ATOMICO, PONTA REDONDA, COR AZUL E VERMELHA	BRW	4,05
74	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM COR PRETA	BRW	1,98
75	UND	PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLIESTIRENO OU METAL, FORMATO OFICIO, DIMENSOES MINIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G	SOUZA	14,90
76	UND	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 41MM, EMBALAGEM C/12UND	BRW	9,90
77	UND	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 51MM, EMBALAGEM C/12UND	BRW	15,00
78	UND	REGISTRADOR (PASTA AZ), FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO COM DUAS ARGOLAS, COMPOSICAO CARTAO POKF E METAL, DIMENSOES: 285MM X 75MM X 345MM (L X A X C) COM VISOR, COR PRETA	FRAMA	12,50
80	UND	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO, TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA 0,08MM, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, DIMENSOES MINIMAS 250MM X 335MM	ACP	0,29
82	UND	TESOURA DE USO GERAL, FABRICACAO NACIONAL, 21CM DE LAMINA EM ACO INOX, REBITE REFORCADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	TRAMONTINA	15,00
83	UND	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE ÁGUA	RADEX	3,50
85	UND	VISOR DE PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	5,79
87	UND	BOBINA TÉRMICA TAMANHO 56,5MM DE LARGURA E 90MM DE DIAMETRO, TUBETE 13MM, COMPRIMENTO 100MT, NUMERO DE VIAS 1, EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MEGA PAPER	181,00
89	PCT	ELASTICO DE LATEX AMARELO Nº 8, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MINIMO DE 1KG	PREMIER	35,60
92	UND	PORTA CANETA TRIPLO EM ACRÍLICO, TAMANHO 230X100MM, PARA CANETA, RASCUNHO E CLIPS	NOVACRIL	8,49
93	UND	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO, TAMANHO 600X400X2MM, CORES DIVERSAS, PRODUTO LAVAVEL E ATOXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECIVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGENEA. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	HAITI	2,20
94	UND	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO, TAMANHO 600X480X2MM, CORES DIVERSAS E COM GLITTER, PRODUTO LAVAVEL E ATOXICO, EMBORRACHADO, NÃO PERECIVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGENEA. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	BRW	3,79
95	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM POTENCIA DE 450W, 220V, CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 10 FOLHAS COM CESTO PARA NO MÍNIMO 20 LITROS, NIVEL DE RUIDO DE NO MÁXIMO 65D	Counter Tech	586,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
193887 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.

1	UND	AGENDA DIÁRIA DO ANO ATUAL DA COMPRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X205MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 70G, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO POR COUCHE	PRÓPRIA	34,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
236225 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
15	UND	CALCULADORA ELETRONICA, COM DISPLAY GRANDE, 12 DIGITOS, COM DUAS FONTES DE ENERGIA (BATERIA E SOLAR), COM VISOR INCLINADO, DIMENSOES MINIMAS 130MM X 90MM, COM FUNDCOES RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM	MASTER PRINT	22,50
24	UND	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM ÓTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85 KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO, COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA. PRODUTO ATÓXICO E LAVÁVEL (OBRIGATÓRIO CONSTAR LAVÁVEL NO RÓTULO ORIGINAL DO PRODUTO). RECOMENDADO PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	FRAMA	3,16
55	CX	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM BOPP CX CONTENDO 10 PACOTES NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.	REPORT	239,49
84	RL	TNT DIMENSOES MINIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	SANTA FÃ‰	78,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01º de novembro de 2022 a 01º de novembro de 2023.
Benedito Novo (SC), 01º de novembro de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 32º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 4287036

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item
Descrição
Marca
Valor Anterior
Valor Atual

2
GASOLINA COMUM
BANDEIRA BRANCA
4,83
4,96

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Benedito Novo (SC), 27 de outubro de 2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 519/2022 - CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE BOLSA TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO

Publicação Nº 4285008

Portaria n° 519/2022, de 31 de outubro de 2022.

Constitui e Nomeia a Comissão Técnica do Programa de Bolsa Técnico e Auxiliar Técnico

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Municipal nº 2.049, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.056, de 25 de maio de 2022, que Institui o Programa de Bolsa Técnico e Auxiliar Técnico e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Constituir e nomear a "Comissão Técnica do Programa de Bolsa Técnico e Auxiliar Técnico", sendo composta pelos seguintes representantes:

. Representantes Governamentais:
Maico Godofredo Blaese Mansilla; e
Leonir Vicente Junior.

II. Representantes não Governamentais:
Denny Emerson Heinzen; e
Giorgio Fernando Tonolli.

Art. 2° - Os membros da Comissão prestarão serviços de considerada relevância pública, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 520/2022 - RATIFICA A PORTARIA Nº 428/2022

Publicação Nº 4285162

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 520/2022, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

RATIFICA A PORTARIA Nº 428/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;
Considerando Comunicado do INSS, com acesso disponível na data de 31/10/2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Ratificar, o prazo da Portaria n° 428/2022, de 08 de setembro 2022, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA MILCHERT, ocupante do Professor I 40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, conforme comunicado do INSS de 26/10/2022 com Benefício nº 640.600.006-8.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de outubro de 2022.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 521/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 4285168

Portaria n° 521/2022, de 31 de outubro de 2022.
Nomeia Membros do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e Lei nº 1.782 de 31 de março de 2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estabelecida pela Lei nº 1.782 de 31 de março de 2015, para o biênio 2023-2024, com a seguinte composição:

v. Dos Órgãos Governamentais:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Sarita Beck Lewin
Suplente: Alexandra Guidarini Stortti
Titular: Gabriela Tonolli
Suplente: Joelma Crista Sandri Bonetti

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Alan Rafael Kinder
Suplente: Silvana Panoch Dallabrida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ariele Dourado Alves
Suplente: Rosilene Maria Uber Bona

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Titular: Leonir Vicente Junior
Suplente: Algacyr Leonardo Giovanella

b. Dos Órgãos Não Governamentais:

Peal BN – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais
Titular: Vera Lucia Bahr Spiess
Suplente: Josiani Brunning Peggau

Missão Evangélica União Cristã
Titular: Maique Holdorf Neumann
Suplente: Douglas Aloisio Rengel

Hospital São Benedito
Titular: Elisa Teske Hoffmann
Suplente: Isabela Holdorf

APP da Escola de Educação Básica Leopoldo Koprowski
Titular: Charline Soraia Beyer Holdorf
Suplente: Nieli Aparecida Maia Vargas Heinzen

APP da Escola de Educação Basica Teofilo Nolasco de Almeida
Titular: Roseleni Hackbarth Werling
Suplente: Eloir Laurimar Teodoro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de outubro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - RELACIONA PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022/ CMDCA

Publicação Nº 4285742

Resolução nº 009/2022

RELACIONA PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO EDITAL nº 001/2022/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2015, e pelas Resoluções de nº 137/2010 e 105/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando a ata de reunião da Comissão de Análise, ocorrida em 18 de agosto de 2022, qual analisou os programas e projetos referentes ao Edital nº 001/2022/CMDCA, conforme estabelece o cronograma anexo ao mesmo.

Resolve:

Art. 1º – Ficam os seguintes programas e projetos APROVADOS, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital nº 001/2022/CMDCA:

Linha de Ação 01 – Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 02 – Campanha contra a violência física e psicológica derivada do bullying.

(A) 'PÉROLAS', pela entidade (08.889.308/0008-18) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 07 meses, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 03 – Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

(B) 'VESTINDO A ARMADURA', pela entidade (08.889.308/0003-03) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 05 meses, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Linha de Ação 04 – Qualificação profissional para adolescentes.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 05 – Mitigação dos efeitos negativos causados pelo período pandêmico.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 06 – Atividades socioeducativas no contraturno escolar, buscando o fortalecimento da identidade e com foco no projeto de vida.

(C) 'INTEGRAÇÃO MUSICAL', pela entidade (08.889.308/0003-03) PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, pelo prazo de 05 meses, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Região de atuação: Núcleo Urbano de Alto Benedito Novo / Distrito de Barra São João, e suas respectivas localidades rurais.

Art. 2º – Ficam os seguintes programas e projetos REPROVADOS, em atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital nº 001/2022/

CMDCA:

Linha de Ação 01 – Campanha contra violência e exploração sexual infanto-juvenil.

(D) 'PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS, ATRAVESSANDO PELA PROTEÇÃO E DENÚNCIA!', pela entidade (44.624.023/0001-42) OLAKUNDE – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO INTERCULTURAL CIDADÃ, pelo prazo de 03 meses, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Região de atuação: indefinido.

Linha de Ação 02 – Campanha contra a violência física e psicológica derivada do bullying.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 03 – Prevenção e combate a substâncias entorpecentes como álcool e drogas.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 04 – Qualificação profissional para adolescentes.

(E) 'PREPARAÇÃO PARA MUNDO DO TRABALHO', pela entidade (44.624.023/0001-42) OLAKUNDE – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO INTERCULTURAL CIDADÃ, pelo prazo de 04 meses, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Região de atuação: indefinido.

Linha de Ação 05 – Mitigação dos efeitos negativos causados pelo período pandêmico.

Sem projetos encaminhados.

Linha de Ação 06 – Atividades socioeducativas no contraturno escolar, buscando o fortalecimento da identidade e com foco no projeto de vida.

Sem projetos encaminhados.

Art. 3º – Fica definido o período de 01 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2022 para interposição de recursos referentes a esta decisão.

Art. 4º – Fica definido o dia 09 de novembro de 2022 para a publicação definitiva dos vencedores deste processo de escolha.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 19 de outubro de 2022.

ALAN RAFAEL KINDER
Presidente do CMDCA

Biguaçu

Prefeitura

PE 174/2022-PMB

Publicação Nº 4288032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 543F505F9A088B8DE1A0C8CE66BC8BF161AD8ED3

STADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 04/11/2022, às 14:00h do dia 21/11/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 21/11/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 189/2022-PMB

Publicação Nº 4288018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4806C4042547667ABDA925983A90C999F33B9474

STADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022 – PMB

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, SALVAMENTO, RESGATE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS A 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU. ITENS 73 E 77, DESERTOS NO PROCESSO 135/2022.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 04/11/2022, às 14:00h do dia 18/11/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 18/11/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 190/2022-PMB

Publicação Nº 4288014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A502733645E0ACA8DE1F3E92F36BDFE84DFBC2CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 – PMB

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, BANDÔS E CORTINAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 03/11/2022, às 14:00h do dia 17/11/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 17/11/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 199/2022-PMB

Publicação Nº 4288015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B44AC6518D20FD07B70758B7C080FA7E63052CD

STADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 – PMB

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORROS DE PVC, DRYWALL, PORTAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 03/11/2022, às 14:00h do dia 17/11/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 17/11/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5014/2022

Publicação Nº 4287996

PORTARIA nº 5014 de 01 de novembro de 2022

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VICTOR HARDT DORVALINA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5015/2022

Publicação Nº 4287998

PORTARIA nº 5015 de 01 de novembro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANA PICCOLI, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – nível CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5016/2022

Publicação Nº 4287999

PORTARIA nº 5016 de 01 de novembro de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SANDRA BENTA DE SOUSA SCHMITT, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - CEP, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/10/2022 a 23/12/2023, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5017/2022

Publicação Nº 4288000

PORTARIA nº 5017 de 01 de novembro de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LAVINYA INGRIDY MARTINS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/10/2022 a 05/11/2022, em substituição a servidora Caroline Feix, matrícula nº 11405, que se encontra afastada, em virtude de licença para tratamento de saúde, no período de 06/10/2022 a 05/11/2022, conforme Processo nº 12495/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5018/2022

Publicação Nº 4288001

PORTARIA nº 5018 de 01 de novembro de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ALGODÃO DOCE, da Secretaria de Educação, no período de 15/10/2022 a 23/12/2022, em substituição a servidora Maria Lucia Machado, matrícula nº 2175, que se encontra exercendo a função de confiança de Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA), conforme Portaria nº 734/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5019/2022

Publicação Nº 4288002

PORTARIA nº 5019 de 01 de novembro de 2022

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARIANA DA SILVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JARDIM JANAÍNA, da Secretaria de Educação, no período de 19/10/2022 a 18/11/2022, em substituição a servidora Jucenir Lucia Bender, matrícula nº 8841, que se encontra readaptada, conforme Processo nº 12582/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5020/2022

Publicação Nº 4288003

PORTARIA nº 5020 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABRICIA ROBERTA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na EBM FERNANDO BRUGEMANN VIEGAS DE AMORIM, da Secretaria de Educação, no período de 21/10/2022 a 23/12/2022, em substituição a servidora Lucélia Rodrigues da Veiga, matrícula nº 15011, que se encontra exercendo o cargo de Diretor Escolar na EBM Fernando Brugemann Viegas de Amorim.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5021/2022

Publicação Nº 4288004

PORTARIA nº 5021 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CAROLINA RIBEIRO VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - LIBRAS, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - CEP, da Secretaria de Educação, no período de 25/10/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5022/2022

Publicação Nº 4288005

PORTARIA nº 5022 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIEL CRESCENCIO, aprovado no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM DONA LILI, CEIM PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI e CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria de Educação, no período de 31/10/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5023/2022

Publicação Nº 4288006

PORTARIA nº 5023 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LISIANI DEBUS DE MATIAS, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria de Educação, no período de 27/10/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5024/2022

Publicação Nº 4288007

PORTARIA nº 5024 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL SOUZA DIAS ALVES, aprovada no Processo Seletivo n° 015/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM ZULMIRA DA SILVA DELANLHO, da Secretaria de Educação, no período de 01/11/2022 a 23/12/2022, para cobrir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5025/2022

Publicação Nº 4288008

PORTARIA nº 5025 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSELI CASTURINA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 023/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/10/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5026/2022

Publicação Nº 4288009

PORTARIA nº 5026 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FLAVIA AVILA, aprovada no Processo Seletivo n° 023/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no GEM CELINA DIAS DA CUNHA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/10/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5027/2022

Publicação Nº 4288010

PORTARIA nº 5027 de 01 de novembro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIÃ GAMA, aprovada no Processo Seletivo n° 023/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/10/2022 a 23/12/2022, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/10/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5028/2022

Publicação Nº 4288011

PORTARIA nº 5028 de 01 de novembro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, VICTOR HARDT DORVALINA, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE TURISMO – nível CC4, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 01/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Biguaçu, 01 de novembro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, 2ª QUINZENA MÊS 10/2022- PMB, FMS, FAMABI

Publicação Nº 4286614

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato
N° 184/2022
Contratado LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.459.491/0001-97
Processo Nº 136/2022
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Aquisição de uns veículos automotores modelo SUV/PICK UP para Polícia Militar, Civil e FAMABI.
Data da assinatura: 17/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 247.364,00
Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
195 - 14.001.15.452.0011.2084.4.4.90.00.00
195 - 14.001.15.452.0011.2084.4.4.90.00.00
4 - 18.001.18.541.0008.2073.4.4.90.00.00
37 - 05.005.06.181.0011.2095.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 183/2022
Contratado BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.849.722/0001-31
Processo Nº 136/2022
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Aquisição de uns veículos automotores modelo SUV/PICK UP para Polícia Militar, Civil e FAMABI.
Data da assinatura: 17/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 535.400,00
Vigência: 17/10/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
195 - 14.001.15.452.0011.2084.4.4.90.00.00
195 - 14.001.15.452.0011.2084.4.4.90.00.00
4 - 18.001.18.541.0008.2073.4.4.90.00.00
37 - 05.005.06.181.0011.2095.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 185/2022
Contratado PCK SUL ACESSÓRIOS E SERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.682.945/0001-30
Processo Nº 126/2022
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Aquisição de um Kit para transporte de detidos (Caixa) para viatura do 24º Batalhão da Polícia Militar.
Data da assinatura: 18/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 17.590,00
Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
37 - 05.005.06.181.0011.2095.4.4.90.00.00
37 - 05.005.06.181.0011.2095.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 186/2022
Contratado WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.811.748/0001-81
Processo Nº 196/2022
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIVO DESLIZANTE COM ACIONAMENTO MECÂNICO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E ACERVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 18/10/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 7.900,00
Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 188/2022
Contratado INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
CNPJ/CPF: 07.882.768/0001-85
Processo Nº 191/2022
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto Contratação de pessoa jurídica para realização da XII Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente.
Data da assinatura: 19/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 5.300,00
Vigência: 19/10/2022 a 17/01/2023
Despesa(s):
149 - 11.002.08.244.0006.2064.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 173/2016 Aditivo:2
Contratado COOPAFABI-COOPERATIVA DE PROD.AGROINDUSTRIAL FAMIL
CNPJ/CPF: 08.571.385/0001-59
Processo Nº 120/2016
Modalidade Concorrência
Objeto CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DA FAZENDA, TRÊS RIACHOS, BAIRRO FAZENDINHA, BIGUAÇU/SC.
Data da assinatura: 06/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 125.474,52
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Despesa(s):

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 173/2019 Aditivo:3
Contratado RIBEIRO E CONTI VETERINARIOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.894.097/0001-51
Processo Nº 161/2019
Modalidade Pregão presencial
Objeto CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 24H (VINTE QUATRO HORAS) POR DIA QUE INCLUAM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ANESTESIAS, CIRURGIAS, INTERNAÇÕES, EXAMES DIVERSOS, VACINAS, MEDICAÇÕES, VERMÍFUGOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS DE CINOTECNIA, A SEREM UTILIZADOS PELO CÃO DE BUSCA E RESGATE DO 3ª CIA DE BOMBEIROS MILITAR.
Data da assinatura: 07/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 5.500,00
Vigência: 07/10/2022 a 13/11/2023
Despesa(s):
143 - 22.004.06.182.0011.2082.3.3.90.00.00
34 - 05.004.06.182.0011.2082.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 139/2019 Aditivo:21
Contratado BF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.956.617/0001-07
Processo Nº 121/2019
Modalidade Tomada de preços
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço referente a construção do Centro Educacional Infantil Municipal no bairro Saudade, localizado na Rua Treze de Maio - FINISA
Data da assinatura: 10/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 0,00
Vigência: 10/10/2022 a 10/11/2022

Despesa(s):
21 - 09.002.12.365.0003.1003.4.4.90.00.00
58 - 09.002.12.365.0003.1051.4.4.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 122/2022 Aditivo:1
Contratado CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00
Processo Nº 99/2022
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ISMAR PEDRO BENZ, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 13/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 0,00
Vigência: 13/10/2022 a 10/05/2023
Despesa(s):
167 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00
167 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 65/2021 Aditivo:8
Contratado ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL AMOR INCONDICIONAL
CNPJ/CPF: 13.161.126/0001-90
Processo Nº 39/2021
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Contratação de empresa para atender o Abrigo Provisório Municipal de Biguaçu para pessoas em situação de rua em razão da pandemia do COVID-19.
Data da assinatura: 14/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 16.657,21
Vigência: 14/10/2022 a 29/10/2022
Despesa(s):
154 - 23.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
174 - 23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00
174 - 23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00
133 - 11.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
153 - 11.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 141/2021 Aditivo:2
Contratado RECICLE AQUI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.880.009/0001-00
Processo Nº 44/2021
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Contratação de empresa para de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final, em aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos domiciliar e de saúde no Município de Biguaçu.
Data da assinatura: 18/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 572.614,64
Vigência: 18/10/2022 a 18/12/2022
Despesa(s):
194 - 24.001.15.452.0009.2077.3.3.90.00.00
176 - 13.001.15.452.0009.2077.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 239/2018 Aditivo:12
Contratado PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 00.122.311/0001-23
Processo Nº 187/2018
Modalidade Tomada de preços
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS SEGUINTES RUAS: LOTE 1: RUAS: GERAL DO JARDIM CAROLINA, PAULO LOPES, IMBITUBA E URUBICI;LOTE 2: RUA CAÇADOR, JOINVILLE E ITAJAÍ;LOTE 3: RUA OLÍVIA BITTENCOURT ROSA E RUA VICENTE E. DOS SANTOS JUNIOR; LOTE 4: RUA SEBASTIÃO ALBINO.
Data da assinatura: 20/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Valor: R$ 0,00
Vigência: 20/10/2022 a 25/01/2023
Despesa(s):
186 - 24.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 177/2022 Aditivo:1
Contratado SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ/CPF: 03.774.688/0005-89
Processo Nº 180/2022
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto Contratação de prestação de Serviços relacionados a Área de ensino profissionalizante visando a capacitação profissional através da oferta de cursos profissionalizantes para a população de Biguaçu, em projeto viabilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Data da assinatura: 27/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 8.042,73
Vigência: 27/10/2022 a 21/09/2023
Despesa(s):
161 - 12.001.22.661.0007.2070.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 180/2022
Contratado JOSÉ CARLOS SCHMITZ
CNPJ/CPF: 077.788.039-33
Processo Nº 182/2022
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto Locação de imóvel localizado na Rua Apolônia Schimtz - Bairro Morro da Boa Vista
Data da assinatura: 28/09/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 42.000,00
Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023
Despesa(s):
163 - 13.001.17.512.0004.2049.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
N° 168/2022
Contratado CACULA FESTAS E DECORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 12.161.987/0001-05
Processo Nº 173/2022
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o Desfile Cívico de 7 de setembro.
Data da assinatura: 08/09/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 3.950,00
Vigência: 08/09/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):
207 - 15.001.23.695.0005.2052.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 49/2022 Aditivo:1
Contratado K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.444.651/0001-07
Processo Nº 38/2022
Modalidade Pregão eletrônico
Objeto Aquisição de materiais esportivos para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Biguaçu.
Data da assinatura: 05/10/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 9.629,40
Vigência: 06/04/2022 a 31/12/2022
Despesa(s):

Tipo de Termo de Contrato
N° 182/2022
Contratado LEAD-NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA ME

CNPJ/CPF: 13.762.777/0001-35
Processo Nº 188/2022
Modalidade Dispensa de licitação
Objeto Contratação de empresa para aquisição de licença anual G Suíte Standard - GOOGLE para Secretaria da Receita e SECETUL.
Data da assinatura: 28/09/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 2.080,00
Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023
Despesa(s):
201 - 15.001.04.122.0005.2050.3.3.90.00.00
49 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
N° 244/2018 Aditivo:11
Contratado ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 10.836.436/0001-79
Processo Nº 47/2018
Modalidade Pregão presencial
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 17/10/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.456.329,60
Vigência: 17/10/2022 a 29/12/2022
Despesa(s):
31 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
35 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00
24 - 10.001.10.301.0004.2040.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00
33 - 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00
37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00

Biguaçu, 01 de novembro de 2022

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 207/2022 - BIANCA REGINA ROSA

Publicação Nº 4282228

PORTARIA Nº 207/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Bianca Regina Rosa**, ocupante do cargo de Telefonista, por 30 (trinta) dias. Inicio 03/11/2022 e término 02/12/2022. Referente ao período concessivo 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de novembro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 14.173/2022

Publicação Nº 4287413

DECRETO Nº 14.173, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (185) Aplicações Diretas R$ 640.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.90 (282) Aplicações Diretas R$ 510.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut./Aquis. das Ativ. de Educação Infantil – Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (293) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (188) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (286) Aplicações Diretas R$ 510.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut./Aquis. das Ativ. de Educação Infantil – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (297) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de novembro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 015/2019

Publicação Nº 4287426

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº 015/2019
INDICIADO: J.S.
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI - OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Intime-se o Procurador do servidor indiciado para tomar ciência do despacho constante de fls. 182-186 dos autos, que se encontra à disposição na sede da 1ª CPASD, sito à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32 – PGM, no horário das 9h às 11h e das 14h até 17h.

EXTRATO - CONTRATO N° 329/2022

Publicação Nº 4287430

EXTRATO - CONTRATO N° 329/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de cadeiras plástica branca sem braço (em perfeita condições de uso) para atendimento a realização 8º Casamento Coletivo á realizar-se dia 05 de novembro 2022, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Secretaria Municipal da Família - Pró Família.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 132/2022.

PREÇO: R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

Publicação Nº 4287439

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Consultoria e assessoria para uso de software de automatização de fluxos de processo que utilize como motor de processos o GXFLOW (motor de BPMN de Genexus).

PROCESSO: Pregão Presencial nº 129/2017

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência para os serviços correspondentes aos itens 03, 04, 05 e 06 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2023, em caráter excepcional, ou até que se inicie a prestação dos serviços por novo contrato;

VALOR: Renova-se também o valor total estimado pago à contratada que se mantém em R$ 682.932,169 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cento e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021

Publicação Nº 4287443

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Execução de obra de recuperação do pavimento asfáltico e drenagem de trecho da Rua: Udo Deeke, Bairro: Salto Norte, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 41/2021

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 19 de outubro de 2022 até 16 de janeiro de 2023; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29 de setembro de 2022 até 27 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2021

Publicação Nº 4287445

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE CENTRAIS, LINHAS E RAMAIS TELEFÔNICOS

PROCESSO: Concorrência nº 03-086/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de outubro de 2022 até 17 de outubro de 2023;

VALOR: Renova o valor pago ao contratado em R$ 143.840,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

Publicação Nº 4287461

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS, DA RUA ARI BARROSO ENTRE O TERMINAL URBANO ATERRO E A RUA ARI BARROSO, NO BAIRRO SALTO DO NORTE E O TRECHO LOCALIZADO ENTRE A BR-470 E A RUA FREDERICO JENSEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

PROCESSO: Concorrência nº 03-086/2020

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11 de novembro de 2022 até 9 de janeiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 329/2022

Publicação Nº 4287467

EXTRATO - CONTRATO N° 329/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de cadeiras plástica branca sem braço (em perfeita condições de uso) para atendimento a realização 8º Casamento Coletivo á realizar-se dia 05 de novembro 2022, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Secretaria Municipal da Família - Pró Família.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 132/2022.

PREÇO: R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 325/2022

Publicação Nº 4287471

EXTRATO - CONTRATO N° 325/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO GENE BLUMENAU.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de incubadora de empresas com ações que promovam a inovação tecnológica, realizando treinamento, propagação da cultura empreendedora e de inovação, gestão da estrutura do Centro de Inovação Blumenau - CIB com a realização de ações em apoio ao crescimento, desenvolvimento e à geração de empresas inovadoras, com o intuito de promover a cultura do empreendedorismo e inovação e apoio ao crescimento e geração de empresas que contemplem o desenvolvimento econômico e social do Município - SEDEC.

PROCESSO: Dispensa nº 08-152/2022

PREÇO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 320/2022

Publicação Nº 4287476

EXTRATO - CONTRATO N° 320/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EVANDRO & MOACIR TRANSPORTES LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte diário de escolares - roteiro 02 - na região da Vila Itoupava para atender a Rua Max Link, Saxonia, Augusto Bauer com fornecimento de veículo, abastecido de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para alunos matriculados nas escolas da rede pública, do Município de Blumenau, na modalidade convencional, em regime emergencial. - SEMED.

PROCESSO: Dispensa por emergência nº 08-141/2022

PREÇO: O valor total dos serviços é de R$ 168.719,10 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos), sendo o valor unitário (KM) R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se assine novo contrato de nova licitação, a contar do dia 21/09/2022.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 247/2022

Publicação Nº 4287479

EXTRATO - CONTRATO N° 247/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de banheiros químicos, com fornecimento de mão de obra especializada, transporte, instalação e desinstalação das cabines e material de higiene, para atendimento 37º Oktoberfest, conforme especificações constantes no edital - PROEB.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 93/2022

PREÇO: R$ 239.799,56 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será contado de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

EXTRATO - CONTRATO N° 328/2022

Publicação Nº 4287483

EXTRATO - CONTRATO N° 328/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Aquisição de Materiais de Decoração (flores diversas e espuma floral)para atendimento a realização 8º Casamento Coletivo á realizar-se dia 05 de novembro 2022, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Secretaria Municipal da Família - Pró Família.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 132/2022

PREÇO: R$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

Publicação Nº 4287485

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019 - ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-113/2019 - QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ERP MÓDULO CONTROLE DE MATERIAIS ECONTABILIDADE PÚBLICA - REALIZADA NO DIA 29/09/2022 - EDIÇÃO Nº 3991:

ONDE SE LÊ:

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

LEIA-SE:

PRAZO: PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

Publicação Nº 4287488

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022.
Informamos que Sr. Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 95/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de próteses totais e parciais removíveis, na área de odontologia - SEMUS/FMS. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Código de registro no TCE/SC: FE145A6AF7007FB21BD410D8E100628496813E8B.

Blumenau, 01/11/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Publicação Nº 4287495

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022.
Informamos que Sr. Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – Objeto: Registro de Preços - Gêneros alimentícios (não perecíveis), pelo período de 01(um) ano, conforme especificações constantes no edital - PRÓ-FAMÍLIA - FMAS - SEDECI. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Código de registro no TCE/SC: E8B5FA03930062B039D1050C84F83315481FDA8B.

Blumenau, 01/11/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Publicação Nº 4287499

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnósticos para identificação da base de dados do Município – LGPD Lei Federal nr. 13.709/2018, conforme especificações constantes neste edital e anexos - SEGG. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 17 de novembro de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 17 de novembro de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 814D6D776D71F49F61C480A797F05205EC4D2E1A

Blumenau, 01/11/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-157/2022 E 08-158/2022

Publicação Nº 4287510

Processo Dispensa 08 - 157/2022
Objeto: Aquisição de curativos especiais Para o SAD - Serviço De Atenção Domiciliar e Oxigenoterapia através de ARP da CISAMVI - PE 22/2021 - SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$23.060,00
Registrado no TCE/SC sob nº B4000D517BE842D622C20272C3CD59F41ACB0B82

Processo Dispensa 08 - 158/2022
Objeto: Aquisição de fórmulas especiais destinadas aos usuários do SUS atendidos na rede municipal de saúde e para atender Ordens Judiciais - através do consórcio CISAMVI PE 3/2022 - SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$103.641,44
Registrado no TCE/SC sob nº 3B8DF2F0ED2A6E29614EFE3D303C83D726D384EF

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-147/2022; 09-162/2022 E 09-163/2022

Publicação Nº 4287519

Processo inexigibilidade 09 - 147/2022
Objeto: Contratação para prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em procedimentos de endoscopia, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do SUS de Blumenau - CRED. Nº 003/2020
Credenciado: CLINICA DA SAUDE DO APARELHO DIGESTIVO DE BLUMENAU LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$986.293,56
Registrado no TCE/SC sob nº 0090CA75D1942787E0D4D56ACD7E851853AAF0CD

Processo inexigibilidade 09 - 162/2022
Objeto: Pagamento aos artistas, credenciados ao edital nº01/2022 para ações da rota de lazer - SMC.
CREDENCIADO 01: JOHN ROBERT MUELLER 03680409923 (CNPJ: 40.294.616/0001-37).
VALOR TOTAL: R$ 800,00
CREDENCIADO 02: ANDRE ALEXANDRE PRODUCTION (CPF: 052.538.089-22)
VALOR TOTAL: R$1.200,00
CREDENCIADO 03: VOLKSTANZGRUPPE GRUNES TAL (CNPJ: 00.514.338/0001-61)
VALOR TOTAL: R$1.200,00
CREDENCIADA 04: BRUNA HEDLER 06548014952 (CNPJ: 34.161.491/0001-74)
VALOR TOTAL: R$1.600,00
CREDENCIADO 05: CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO BLUMENAU (CNPJ: 82.657.461/0001-04)
VALOR TOTAL: R$1.200,00
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$6.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 16C35302173B938577EC62E66DC492D86EC507C3

Processo inexigibilidade 09 - 163/2022
Objeto: Taxa de inscrição para o congresso de cadastro multifinalitário e gestão territorial (COBRAC 2022) - SEPLAN
Contratado: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$1.050,00
Registrado no TCE/SC sob nº 84044F7EA6C9538BB68F3D5A320ED3D94C432B81

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 002/2022

Publicação Nº 4287522

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 002/2022
INDICIADA: A.M.L.B.
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.196/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 22 a 24 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 006/2022

Publicação Nº 4287525

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 006/2022
INDICIADA: E.A.E.S.
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.197/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 23 a 25 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 007/2022

Publicação Nº 4287527

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 007/2022
INDICIADA: E.S.H.
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.198/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 20 a 22 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 008/2022

Publicação Nº 4287528

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 008/2022
INDICIADA: F.L.S.C.S
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.199/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 22 a 24 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 009/2022

Publicação Nº 4287531

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 009/2022
INDICIADA: G.F.O.T.B

DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.200/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 22 a 24 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 011/2022

Publicação Nº 4287534

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 011/2022
INDICIADA: K.R.A
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.201/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 27 a 29 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 012/2022

Publicação Nº 4287538

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 012/2022
INDICIADA: M.A.K.P
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.202/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 21 a 23 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 013/2022

Publicação Nº 4287542

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 013/2022
INDICIADA: N.S.
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.203/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 22 a 24 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 014/2022

Publicação Nº 4287544

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 014/2022
INDICIADA: R.P.K
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.204/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 26 a 28 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 015/2022

Publicação Nº 4287547

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 015/2022
INDICIADA: R.M.M
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.205/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 24 a 26 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 016/2022

Publicação Nº 4287553

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 016/2022
INDICIADA: S.S.F
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.206/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 24 a 26 dos autos.

INTIMAÇÃO - CTPASD PAD Nº 017/2022

Publicação Nº 4287557

INTIMAÇÃO - CTPASD
PAD Nº 017/2022
INDICIADA: T.A.B.S.C
DESPACHO: Intime-se a acusada para ciência do Relatório exarado por esta Comissão, do julgamento e da Portaria nº 27.207/22, exarados pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 22 a 24 dos autos.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 29, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO:

- As Portarias MDS n°. 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;

- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Resolução CNAS nº. 06 de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;

- a Resolução CMAS nº. 09/2021, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau e revoga as Resoluções CMAS nº 33/2014 e 65/2016;

- os aceites do município de Blumenau ao cofinanciamento Federal para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Finanças de Assistência Social – CPFAS, para a proposta de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o período de execução de janeiro a dezembro de 2023, conforme relatório CPFAS nº 12, de 28 de outubro de 2022;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2022, ao parecer da referida comissão, conforme consta na Ata CMAS nº. 12/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023, no valor total de **R$ 13.285.384,00 (treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

Art. 2° Destinar o valor de **R$ 3.308.384,00 (três milhões, trezentos e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** referente ao cofinanciamento Federal para o custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2023, sendo:

I – R$ 2.705.720,00 (dois milhões setecentos e cinco mil e setecentos e vinte reais) para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, conforme Planilha de Financiamento II.

II – R$ 602.664,00 (seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para os Serviços e Programa Socioassistenciais executados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, conforme Planilha de Financiamento III.

Art. 3° Destinar o valor de **R$ 9.977.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil reais)** dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2023, sendo:

I – R$ 8.336.187,20 (oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, conforme Planilha de Financiamento I;

II – R$ 1.640.812,80 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos) para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social, conforme Planilha de Financiamento III.

Art. 4º Estabelecer, para fins de pagamento, a execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais realizados pelas Organizações da Sociedade Civil, através de Blocos de Financiamento.

Parágrafo Único: Para os Serviços e Programas cada Bloco equivale a 05 metas, com exceção do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva, onde cada Bloco equivale a 04 metas.

Art. 5º O financiamento para 2023 destinados as OSC's se dará para os seguintes Serviços e Programas:

I – Proteção Social Básica:
a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
b) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
c) Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho

II – Proteção Especial de Média Complexidade:
a) Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

III – Proteção Especial de Alta Complexidade:
a) Programa Reinserção Social com Moradia Coletiva
b) Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem

Art. 6º Pela condição peculiar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que se organiza de acordo com o ciclo de vida, exigindo uma metodologia diferenciada para cada faixa etária, segue abaixo a descrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC's que executam o serviço com as respectivas faixas etárias de atendimento:

I – Serviços para crianças até 06 anos:
Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo
Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA

II - Serviços para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:
Associação Assistencial Lar Betânia
Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA
Associação Casa de Apoio
Associação de Educação Complementar Puro Amor
Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo
Cruz Azul no Brasil
Sociedade Casa da Esperança
Casa de Acolhida São Felipe Neri
Centro de Desenvolvimento Sócio-esportivo e Cultural do Brasil – CEDESB - CAF SHALOM

III – Serviço para jovens e adultos de 18 a 29 anos:
Associação Casa de Apoio

Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele – AAPPM
Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA
Associação Beneficente Bom Samaritano

IV – Serviços para adultos de 30 a 59 anos:
Associação Beneficente Bom Samaritano
Associação Casa de Apoio
Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer – ABLUCAN
Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos - ABADA
Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele – AAPPM
Associação de Cegos do Vale do Itajaí – ACEVALI

V – Serviço para idosos com idade igual ou superior a 60 anos:
Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer – ABLUCAN
Associação de Cegos do Vale do Itajaí - ACEVALI

Art. 7º Atendendo as prerrogativas da União, através da Portaria MDS nº134/2013, fica estabelecido que:

§1º Para o repasse de recursos ao SCFV será aferido o número de metas executadas pela OSC demonstradas nos Registros Mensais de Atendimento - RMA com o registro dos respectivos usuários no Sistema de Informações do Serviço de Convivência - SISC utilizando o Número de Identificação Social – NIS.

§2º O Órgão Gestor disporá das condições para a realização do cadastramento do Cadastro Único para Programas Federais – CadÚnico às famílias/indivíduos participantes do SCFV.

§3º As OSC's não terão prejuízo no repasse de metas quando os usuários forem inseridos no CadÚnico e o número do NIS não for gerado em tempo hábil no SISC ao fechamento de cada trimestre.

Art. 8º Às Organizações da Sociedade Civil - OSC's de Assistência Social cabe:

I – Considerar o período de execução do Serviço/Programa do dia 01 a 30 ou 31 de cada mês;

II – Entregar na Gerência de Gestão do SUAS do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, até o dia 05 do mês subseqüente ao atendimento, o Registro Mensal de Atendimento – RMA, referente às ações desenvolvidas pelos Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelo Governo e Organizações da Sociedade Civil, juntamente com o detalhamento das atividades realizadas constando fotos, lista de participação e outros documentos que demonstrem a execução;

III – Realizar as despesas obrigatoriamente vinculadas ao objeto da parceria.

IV – Atender a Nota Técnica nº. 01/2021/GGS/SEMUDES, que trata do funcionamento das OSC's na execução da Política de Assistência Social para o período de final e início de cada ano.

Parágrafo único: A não entrega do Registro Mensal de Atendimento - RMA implicará no bloqueio do repasse da parcela de referência.

Art. 9º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES cabe:

I – o repasse financeiro conforme a execução de metas apuradas no Registro Mensal de Atendimento – RMA, nos termos do art. 4º;

II – efetuar o pagamento dos Serviços e Programas pactuados com recursos federais, à medida que os mesmos forem creditados à conta do FMAS;

III – propor alterações de valores pactuados na ocorrência de ampliação, redução ou ausência de valores cofinanciados para execução da Política de Assistência Social, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e formalização de Termo Aditivo ao instrumento da parceria.

Art. 10 Autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a remanejar, se necessário, os recursos constantes no Anexo I desta Resolução, dentro de cada Nível de Proteção e entre os Níveis de Proteção, devendo ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de novembro de 2022.

_____

JOSÉ DALCAMPO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PLANILHA DE FINANCIAMENTO I FINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023					
	EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	**UNID**		**VALOR MÊS**	**VALOR ANO**
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**CRAS / INCLUSÃO PROD./SPBD/SCFV**	**7**	**/**	**R$ 12.437,33**	**R$ 149.248,00**
	SCFV - PROFAMÍLIA	**1**	**/**	**R$ 6.300,00**	**R$ 75.600,00**

	SEGURANÇA ALIM. E NUTRICIONAL	1	/	R$ 6.750,00	R$ 81.000,00
	SUBTOTAL			R$ 25.487,33	R$ 305.848,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	UNID		VALOR MÊS	VALOR ANO
	CREAS	2	/	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	CENTRO POP	1	/	R$ 2.666,67	R$ 32.000,00
	SUBTOTAL			R$ 3.666,67	R$ 44.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTO/SERVIÇOS	UNID		VALOR MÊS	VALOR ANO
	ACOLHIM. CRIANÇA/DOLESCENTE	3	/	R$ 63.916,67	R$ 767.000,00
	ACOLHIM. ADULTOS/FAMILIAS	1	/	R$ 20.916,67	R$ 251.000,00
	ACOLHIM. MULHERES VIT. VIOL.	1	/	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
	ACOLHIM. PESSOA C/DEFIC./IDOSOS	45	R$ 3.600,00	R$ 163.680,00	R$ 1.964.160,00
	FAMÍLIA ACOLHEDORA		/	R$ 0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL			R$ 257.513,33	R$ 3.090.160,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS / TRANSFERÊNCIA DE RENDA	MODALIDADE	META	VALOR PISO	VALOR MÊS	PROPOSTA 2023
	RENDA CIDADÃ	163	R$ 400,00	R$ 65.200,00	R$ 782.400,00
	RENDA ALIMENTAÇÃO - BLUSUAS	1510	R$ 100,00	R$ 151.000,00	R$ 1.812.000,00
	ACOLHER - CRIANÇA/ADOLESCENTE	13	R$ 500,00	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
	ACOLHER - IDOSO	69	R$ 500,00	R$ 34.500,00	R$ 414.000,00
	NATALIDADE	55	R$ 500,00	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00
	FUNERAL	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	VULNER. TEMPORÁRIA	56	R$ 500,00	R$ 28.000,00	R$ 336.000,00
	VULNER. TEMP. EMERGENCIAL	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
	PASSAGENS	170	R$ 60,00	R$ 10.200,00	R$ 122.400,00
	FOTOS	50	R$ 1,50	R$ 75,00	R$ 900,00
	COBERTOR		R$ -	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	TOTAIS BENEFÍCIOS		R$ 3.561,50	R$ 329.475,00	R$ 3.953.700,00
AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO		UNID		VALOR MÊS	VALOR ANO
	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO	/	/	R$ 78.289,93	R$ 939.479,20
	PROJ. ESP. PARA EXECUÇÃO FMAS	/	/	R$ 0,00	R$ 1.000,00
	ATEND. SIT. EMERG. CALAMIDADE	/	/	R$ 0,00	R$ 1.000,00
	CONST. UNID. ASSIT. SOCIAL	/	/	R$ 0,00	R$ 1.000,00
	SUBTOTAL		R$ 5.123,00	R$ 78.289,93	R$ 942.479,20
TOTAL FINANCIAMENTO MUNICIPAL SERVIÇOS/BENEFÍCIOS					R$ 8.336.187,20

PLANILHA DE FINANCIAMENTO II
FINANCIAMENTO FEDERAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXEC.	UNID/META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
SERVIÇ DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A	PBF	CRAS	6	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00

FAMÍLIA						
				SUBTOTAL PSB	R$ 12.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
MÉDIA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXECUÇÃO	UNID/META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMILIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	PFMC	CREAS	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	PFMC	CREAS	5	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	PFMC	C.POP	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	PFMC	C.POP	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
			SUBTOTAL PSEMC	R$ 33.200,00	R$ 65.000,00	R$ 780.000,00
ALTA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO FINANCIADO	PISO	EXECUÇÃO	UNID/META	PISO	VALOR MÊS	VALOR ANO
ACOLH. INST PARA CÇAS/ADOL.	PAC I	NOSSA CASA	3	R$ 13.333,33	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
ACOLH. INST PARA ADULTOS E FAMÍLIAS.	PAC II	AMBLU	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
ACOLH. INST PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	PAC I	CASA ELISA	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
			SUBTOTAL PSEAC	R$ 32.333,33	R$ 59.000,00	R$ 708.000,00

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMILIA						
SERVIÇOS / PROGRAMAS	PISO	EXECUÇÃO		DISTRIBUIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	VAR.	GESTÃO	97%	R$ 3.686,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - CONTROLE SOCIAL	VAR.	GESTÃO	3%	R$ 114,00		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA	VAR.	GESTÃO	97%	R$ 16.490,00	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA - CONTROLE SOCIAL	VAR.	GESTÃO	3%	R$ 510,00		
				SUBTOTAL GESTÃO	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 249.600,00

PROGRAMAS				
SERVIÇOS / PROGRAMAS	PISO	EXECUÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	VAR.	PSB	R$ -	R$ 4.520,00
Ações Estratégicas do PETI	PROG.	CREAS	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00
			SUBTOTAL PROGRAMAS	R$ 104.120,00
			TOTAL GERAL COFINANCIAMENTO FEDERAL	R$ 2.705.720,00

PLANILHA DE FINANCIAMENTO III FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS OSC´S JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023								
MUNICIPAL								
ENTIDADE	Serviço Programa	METAS	METAS P/BLOCO	BLOCO	PERCAPTA	PISO	MÊS	2023
Acevali	SCFV	30	5	6	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 2.436,00	R$ 29.232,00

Ablucan	SCFV	40	5	8	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 3.248,00	R$ 38.976,00
Bom Samaritano	SCFV	15	5	3	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 1.218,00	R$ 14.616,00
Casa da Esperança	SCFV	120	5	24	R$ 116,00	R$ 580,00	R$ 13.920,00	R$ 167.040,00
Casa de Apoio	SCFV	40	5	8	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 3.248,00	R$ 38.976,00
Cruz Azul	SCFV	80	5	16	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 6.496,00	R$ 77.952,00
Lar Betânia	SCFV	95	5	19	R$ 116,00	R$ 580,00	R$ 11.020,00	R$ 132.240,00
Eur.Barsanulfo	SCFV	125	5	25	R$ 116,00	R$ 580,00	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
						SUBTOTAL SCFV	R$ 56.086,00	R$ 673.032,00
Ablucan	SPBD	10	5	2	R$ 116,00	R$ 580,00	R$ 1.160,00	R$ 13.920,00
						SUBTOTAL SPSBD	R$ 580,00	R$ 1.160,00	R$ 13.920,00
Apae	C. DIA	60	5	12	R$ 387,44	R$ 1.937,20	R$ 23.246,40	R$ 278.956,80
						SUBTOTAL SEPREDI	R$ 1.937,20	R$ 23.246,40	R$ 278.956,80
Cerene	RSMC	4	4	1	R$ 700,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
CTV	RSMC	4	4	1	R$ 700,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
Família Feliz	C.PASS	25	5	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00
						SUBTOTAL R.S.M.C + C.PASS.	R$ 33.100,00	R$ 397.200,00
Abada	M.T.	150	5	30	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 12.180,00	R$ 146.160,00
Abludef	M.T.	50	5	10	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 4.060,00	R$ 48.720,00
CIEE	M.T.	85	5	17	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 6.902,00	R$ 82.824,00
SUBTOTAL M.T.		335				R$ 1.218,00	R$ 23.142,00	R$ 277.704,00
								R$ 1.640.812,80

FEDERAL								
ENTIDADE	Serviço Programa	METAS	METAS P/BLOCO	BLOCO	PERCAPTA	PISO	MÊS	2023
São Felipe Neri	SCFV	190	5	38	R$ 116,00	R$ 580,00	R$ 22.040,00	R$ 264.480,00
Abada	SCFV	35	5	7	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 2.842,00	R$ 34.104,00
APPM	SCFV	30	5	6	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 2.436,00	R$ 29.232,00
Puro Amor	SCFV	80	5	16	R$ 116,00	R$ 580,00	R$ 9.280,00	R$ 111.360,00
Shalon	SCFV	20	5	4	R$ 81,20	R$ 406,00	R$ 1.624,00	R$ 19.488,00
SUBTOTAL SCFV		865		173		R$ 2.378,00	R$ 38.222,00	R$ 458.664,00
Apae	C.DIA	60	5	1		R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
SUBTOTAL SEPREDI		60					R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
TOTAL GERAL								R$ 602.664,00

SINTÉTICO - 2023				
EIXO	MUNICIPIO	FEDERAL	TOTAL	%
PARCERIAS OSC	R$ 1.640.812,80	R$ 602.664,00	R$ 2.243.476,80	17
BENEFÍCIOS	R$ 3.953.700,00	R$ 0,00	R$ 3.953.700,00	30
SERVIÇOS	R$ 4.382.487,20	R$ 2.705.720,00	R$ 7.088.207,20	53
	R$ 9.977.000,00	R$ 3.308.384,00	R$ 13.285.384,00	100

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4287575

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2020

PARTES: SAMAE e NELSI ROSA CORDEIRO COLZANI.

OBJETO: ratifica transferência de titularidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2209/2020.

VALOR: inalterado

PRAZO: inalterado.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2202/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4287578

Tomada de Preços 02-2202/2022

Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para a manutenção das Estações de Tratamento de água, localizadas no município de Blumenau (SC) tais como: Revestimento Impermeabilizante Anticorrosivo com PRFV (Plástico reforçado com Fibra de Vidro) para calha de água tratada da ETA I e tampa sobre a calha; Revestimento Impermeabilizante Anticorrosivo em PRFV na ETA III em 2,0 tanques de policloreto de alumínio PAC, 1,0 tanque de ácido fluorssilicico e 1,0 tanque de polímero e bacias de contenção de fluorssilicico, policloreto de alumínio e base das bombas; Revestimento Impermeabilizante em PRFV e recuperação do Liner no reservatório elevado da ETA I e Recuperação do Liner de Proteção Ultravioleta nos tanques externos de produtos químicos da ETA III, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Ref. Abertura Propostas de Preços

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau - SC, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que ficou marcada para o dia 04/11/2022, às 09:00 horas, na sala de licitações – SAMAE/ETA II, a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada – Engeplar Ind. e Com. Ltda.

Blumenau (SC), 01/11/2022

Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 529/2022 - FURB

Publicação Nº 4287585

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 529/2022
Inexigibilidade de Licitação n°. 334/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 577/2022/PROGEF. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ANA CAROLINA WOFF MOTA PARA PROFERIR UMA PALESTRA SOBRE O TEMA AUTISMO AOS DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS. Setor solicitante: Coordenadoria de Atendimento ao Estudante. Contratada: ACWM ERVIÇOS EM PSICOLOGIA EIRELLI (CNPJ: 31.334.765/0001-91). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 577/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/2836. Forma de Pagamento: Em até 20 dias após a palestra com emissão de NF. Prazo entrega: Dia 16/11/2022 das 14h às 18h. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ 01.26.12.122.0101.2117 (Manutenção das atividades educacionais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento). Nº do registro do envio TCE: DA9EA67DE19199F6E706654D64D50BDE17908EE4.

Blumenau/SC, 1º de novembro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 530/2022 - FURB

Publicação Nº 4287586

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 530/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Mindray em uso no Laboratório de Análises Clínicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº318/2022 e o Contrato nº211/2022, firmado em 24 de outubro de 2022.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 318/2022, especialmente quanto a Proposta de folha 09, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	33916	12	mês	Despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de laboratório.	1.480,00	17.760,00
Preço Total (em R$)					R$ 17.760,00	
Preço Total (em reais, por extenso)					(dezessete mil setecentos e sessenta reais)	

Descrição dos Equipamentos

Descrição	Nº Patrimônio	Modelo	Fabricante
ANALISADOR BIOQUÍMICO	45247	BS240	MINDRAY
ANALISADOR HEMTOLÓGICO	34849	BC3600	MINDRAY

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a realização do serviço após, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 01/11/2022.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2022- PROCESSO DE MATRICULA, REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA E OPCIONAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA- SC

Publicação Nº 4286174

EDITAL N º 001/2022 PROCESSO DE MATRICULA, REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA E OPCIONAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA- SC

Dispõe sobre os critérios para realização de rematrícula e matrículas novas, transferência obrigatória e opcional, da Rede Pública Municipal de Bom Jardim da Serra / SC para o ano letivo de 2022.

O Município de Bom Jardim da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de matrícula, rematrículas e transferência de crianças da Rede Municipal, para o ano letivo de 2022.
Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de1996, à Lei nº 13.882, de 08 outubro de 2019.
De acordo com o Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jardim da Serra – termo de homologação resolução nº002/CME 15 de janeiro de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este edital visa dar publicidade à gestão das vagas no âmbito Municipal gerida pelo poder público e estabelecer o procedimento para matrícula, rematrícula e transferência dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, no Município de Bom Jardim da Serra.

1 DAS INSCRIÇÕES
0.1 O encaminhamento para matrícula das Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim da Serra, fica condicionado as seguintes datas:

Rematrícula, Matrícula, Transferência.	Início 28 de outubro 2022.	Término 30 de novembro 2022.

Horário de atendimento nas Unidades de Ensino, durante o período de matrículas, rematrículas e transferências:

E.E.B.M SÃO GERÔNIMO: 08:00 às 16:00 horas, (segunda-feira à sexta-feira).
E.E.B.M ALTOS DA BOA VISTA: 08:00 às 16:00 horas, (segunda-feira à sexta-feira).

CEI ELIZA ROSA DE CARVALHO: 08:00 às 17:00 horas, (segunda-feira a sexta-feira).

CEI ELIZA ROSA DE CARVALHO: 09:00 às 17:00 horas, (segunda-feira a sexta-feira).
:As matrículas para o Pré I e Pré II serão realizadas na CEI ELIZA ROSA DE CARVALHO.

CRECHE PRÓ INFÂNCI A SUELI PEREIRA DAMACENA: 08:00 às 17:00 horas, (segunda-feira a sexta-feira).

1.2 O atendimento à criança levada em consideração a sua data de nascimento, assim considerada a data de corte o dia 31 de março para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental.

1.3 É requisitos indispensáveis para a inscrição na rematrícula, assim como para a matrícula na Rede de Educação municipal, ser residente ou que os pais e/ou responsáveis legais trabalhem no Município de Bom Jardim da Serra /SC.

1.4 A inscrição realizada na rematrícula e matrícula é distribuída por proximidade de sua residência, afim de garantir a efetivação da matricula em uma das unidades educacionais que mais atenda a necessidade comprovada pela família.

1.5 As inscrições para as crianças de quatro anos e cinco anos, onze meses e vinte nove dias, correspondentes ao ensino obrigatório (Nível III e Pré Escola), garante a vaga no ato da matrícula.

. 1.6 E dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade na Unidades Educacionais.

1.7 O Ensino Fundamental é gratuito e obrigatório para alunos que completam 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2022.

1.8 A matrícula dos alunos (Nível I, Nível II- 0 ano a 3 (três) anos, é gratuito e não obrigatório, porém constitui importância e comprometimento por parte da família.

1.9 A inscrição de matrícula, terá validade somente para o ano letivo de 2022.

0.10 O Ensino Fundamental anos Iniciais I e Finais II, é gratuito e obrigatório para alunos que completam 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2022.

2. DA CONVOCAÇÃO MATRÍCULA, REMATRÍCULA
2.1 A não renovação da matrícula no período determinado pelo edital, ressalvada a hipótese de cancelamento, interromperá o vínculo do educando com a unidade educacional.
2.2 Da documentação exigida para efetivação de matricula devem ser apresentados os seguintes documentos originais:
1. Identificação da criança;
A 1) CPF, RG ou Certidão de Nascimento
B 2) Comprovante de residência: fatura de água, energia, internet fixa, ou tv por assinatura, atual, em seu nome ou no de seu cônjuge;
C 3) Documento de identificação dos pais ou responsáveis (ambos) com foto (RG, CPF ou CNH) – número de telefone para estabelecer contato (pessoal ou trabalho).
D 4) Cartão SUS do aluno.
E 5) Carteira de vacinação do aluno atualizada;
F 6) Número do Nis para alunos que recebem bolsa família.
G 7) Alunos que possuem intolerância alimentar deverão apresentar documentação médica comprobatória.
I 8) Para Educação Infantil- (0 a 3 anos e 11 meses), comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis.
J 9) Para Educandos com deficiência (PCD) e ou dificuldade de aprendizagem no momento da matrícula devem apresentar documentos atualizados comprobatório emitido por um médico Neurologista ou Neuropediatra.
L 10) Informar no ato da matrícula as especificidades de saúde do aluno através de atestado médico caso tome alguma medicação, alergia, diabetes, cardiovascular e entre outros.
M 11) No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão informar a necessidade de transporte escolar e os quilômetros percorridos nome da linha e comunidade onde reside.
N 12) Cópia do Histórico Escolar ou Transferência (para alunos transferidos).

3. DA RESPONSÁBILIDADE DA UNIDADE ESCOLAR
3.1 O Gestor e o Técnico Educacional, são responsáveis pela guarda e regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo- lhes também a constante atualização dos registros.
3.2 A matrícula, além de ser um ato normativo e administrativo que vincula o aluno a Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.
3.3 Em toda a documentação Escolar do aluno deverá conter o registro com seu nome completo, sem abreviações e a turma deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar assinatura do Técnico Educacional ou do Gestor de forma legível.
3.4 Responsabilidade da Escola atualizar os dados da matrícula dos alunos no Sistema BETHA, bem como a pasta individualizada de cada aluno com dados físicos.
3.5 Responsabilidade do Gestor e Técnico, estabelecer movimento de documentos (entre as Unidades de Ensino) de transferência em ordem.
3.6 É responsabilidade do Gestor e Técnico efetivar matrícula somente e perante a documentação de transferência do aluno (histórico escolar) oriundo de outra unidade de ensino.
3.7 É responsabilidade do Gestor e Técnico efetivar a transferência somente e perante a documentação comprovando atestado de vaga na unidade escolar onde o aluno vai ser transferido.
3.8 A EEBM São Gerônimo retornará obrigatoriamente em sua grade de ensino curricular o Ensino Integral para as turmas de 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

4 DOS PAIS/ OU RESPONSÁVEIS
4.1 É obrigatoriedade dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula, rematrícula ou transferência de seus filhos no tempo estipulado por esse edital.
4.2 Responsabilidade dos pais ou responsáveis apresentar toda a documentação solicitada para a realização da matrícula.
4.3 Toda a documentação para efetivação da matrícula deverá ser apresentada em fotocópia e comparada com os para que não ocorram rasuras e /ou falsificações.
4.4 Será anulada a inscrição, bem como a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passivo das penas que a lei determinar.
4.5 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis manter os dados do aluno atualizados na unidade de escolar (telefone, endereço, carteira de vacinação ou qualquer outra alteração que ocorra com o aluno).
4.6 É responsabilidade dos pais ou responsáveis no ato da matrícula informar as especificidades de saúde do aluno através de atestado médico caso tome alguma medicação, alergia, diabetes, cardiovascular e entre outros.

5 TRANSFERÊNCIA
5.1 A transferência obrigatória é aquela em que o aluno deve buscar outras Unidade Escolar para o ano letivo subsequente em função da faixa etária não ser mais atendida na Unidade Escolar Atual.
5.2 A transferência somente perante a documentação comprovando atestado de vaga na Unidade Escolar onde o aluno vai ser transferido.

5.3 O Aluno oriundo de outra unidade escolar tem de apresentar documentação de transferência do aluno (histórico escolar).

5.4 A transferência obrigatória será efetivada a partir do próximo ano letivo

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, rematrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno termo de homologação resolução nª 002/CME 15 de janeiro 2020 às normas e ao projeto Político Pedagógicos.

6.2 A matrícula e a frequência do aluno não poderão ser vinculadas às exigências de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniformes ou equivalentes.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denuncia, fará revisão das inscrições e matrícula que não obedecem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações Administrativas e/ ou judiciais.

6.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade desses, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

6.7 Este Edital entra em vigor na presente data de 01 de novembro de 2022.

Eleni Aparecida Padilha — Secretária Municipal de Educação
Pedro Luiz Ostteto — Prefeito Municipal

CONT 41/2021

Publicação Nº 4287054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 82.844.754/0001-92, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Cep: 88.640-000 neste ato representada pelo Sr. **Pedro Luiz Ostetto,** Prefeito municipal. Doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURAÇÕES EIRELI, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 13.111.439/0001-33, estabelecido na R. VEREADOR P. DE SOUZA FILHO, 142 SL 01, ESPINHEIROS, na cidade de ITAJAÍ no Estado de SANTA CATARINA, doravante denominado **"CONTRATADO"**, representada neste ato pelo Sr. LUIZ AUGUSTO FEREIRA PIENIZ, Portador do CPF: sob o nº 867.392.989-04 que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, Processo Licitatório 15/2021. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE BASE PARA BALANÇA RODOVIÁRIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL E A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DO TERRENO COM 08 PONTOS, PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE ESTRUTURA QUE DEVERÁ SER FEITA."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2021, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 01/2021 e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/03/2021 e término em 25/09/2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

O objeto do Processo Licitatório é "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE BASE PARA BALANÇA RODOVIÁRIA INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL E A REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DO TERRENO COM 08 PONTOS, PARA DEFINIÇÃO DO TIPO DE ESTRUTURA QUE DEVERÁ SER FEITA." Sendo assim, certifico que:

A) Há dotação orçamentária para transcorrer fixação/empenho das despesas oriundas de processo licitatório discriminado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 147.737,80 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contatada;

b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do Engenheiro Civil somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela COTNRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DA SERRA/SC, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela(o) Marcelo Pereira, matrícula sob o nº 1178 e na sua ausência o Sr. José Ivandel Pereira, matrícula sob o nº 2258, SERVIDOR COMPETENTE.
PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.

h) Outras obrigações definidas no Edital e nesta minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.

o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARAGRÁFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA/SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARAGRÁFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARAGRÁFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as

relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

14.1 - A Contratada deverá oferecer garantia da obra por 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e materiais utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios (DOM) na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM/SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com

renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

BOM JARDIM DA SERRA 29 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA – SC	**ULTRASOLO SONDAGENS E PERFURAÇÕES EIRELI**
PEDRO LUIZ OSTETTO	**LUIZ AUGUSTO FEREIRA PIENIZ**
PREFEITO	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

1 _____ 2 _____

DECRETO 140/2022

Publicação Nº 4285121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 140/2022, de 27 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.151,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001.8.244.8.2042-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.151,00
0.1.35.0035 Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União 10.151,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001.8.244.8.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$10.151,00
0.1.35.0035 Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União 10.151,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 143/2022

Publicação Nº 4286437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 143/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 306.499,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.001.8.244.8.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$14.999,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários 14.999,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$103.000,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70% 103.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$6.000,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70% 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$68.500,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70% 68.500,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS
03.001.4.123.3.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$70.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários 70.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$14.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários 14.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.5.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
0.1.01.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$103.000,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70% 103.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70% 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$68.500,00
0.1.18.0018 Transferências do FUNDEB - 70% 68.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
0.1.00.0000 Recursos Ordinários 70.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$30.000,00
0.1.36.0036	Salário - Educação	25.000,00
0.1.37.0037	Outras Transferencias do Fundo Nacional de desenvolvimento - FNDE (não repassados por meio de	5.000,00
09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001.8.244.8.2038-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		R$14.999,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
0.1.35.0035	Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União	4.999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 144/2022

Publicação Nº 4287265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 144/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1469/2021, de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
0.1.19.0019 Transferências do FUNDEB - 30% 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.5.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$5.000,00
0.1.01.0001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATO N. 91/2022

Publicação Nº 4285396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51560C407D8BBBC483F3722B40920CF7974DE77F

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

Código registro TCE: 51560C407D8BBBC483F3722B40920CF7974DE77F

Contrato nº: 91/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para construção de duas canchas de bocha, no Município de Bom Jesus/SC, com área total de 350,07 m².

Vinculação: Proc. Licitatório nº 100/2022 – T.P. nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: ENEIAS CADORI LTDA, pessoa jurídica, com sede a Avenida Darci Sarmanho Vargas, nº 151, Apto 101, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.383.691/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Eneias Cadori, portador da Cédula de Identidade n.º 4894229, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de duas canchas de bocha, no Município de Bom Jesus/SC, com área total de 350,07 m², com fornecimento de material e mão de obra e conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula, seus anexos e a tabela abaixo:

Item	Unid	Nome do Material	VALOR
1	Ser	contratação de empresa de engenharia para construção de duas canchas de bocha, no Município de Bom Jesus/SC, com área total de 350,07 m², com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com o que se encontra definido na especificação, anexos e condições estabelecidas no edital.	R$ 459.069,34
		TOTAL	R$ 459.069,34

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 19/2022 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório. A presente licitação é oriunda do Objeto de Convênio com o Estado de Santa Catarina - Processo SCC 00002130/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da presente licitação é a construção de duas canchas de bocha, no Município de Bom Jesus/SC, com área total de 350,07 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 30 de junho 2023, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA
a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
y) Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
y.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
y.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
z.1) Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.
z.2) - É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.

z.3) . A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;
II. Alvará de Construção;
III. Alvará de Habite-se;
IV. Orçamento e cronograma em meio digital;
V. Diário de obra mensal;
VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII. GFIP.
VIII. CND,
IX. Projeto "as built", quando for o caso;
X. ART de projeto "as built", se for o caso

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na cidade de Bom Jesus – SC.
II - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço.
III - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
IV - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
V - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.
VI - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
VII - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
VIII - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
IX - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
X - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
XI - A presença da fiscalização da CONTRATANTE OU DA C.E.F na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
XII - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
XIII - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
XIV - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
XV - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
XVI - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
XVII - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
XVIII - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro/arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
XIX - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
XX - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de

ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
I - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATRANTE ou a terceiros.
II - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
III - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
IV - Para fins de cálculo tributário (ISS), será permitida a dedução comprovada de materiais utilizados na obra de no máximo 50% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 459.069,34 (quatrocentos e cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a execução dos serviços.
I - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
II - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
III - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
IV - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento através de depósito bancário "preferencialmente na Agência do Banco do Brasil" ou boleto bancário.
V - Deverá constar, ainda, na Nota Fiscal/Fatura correspondente, o número do Contrato celebrado entre o Município de Bom Jesus e a empresa, bem como número do contrato e processo licitatório correspondente aos serviços.
VI - A comissão fiscalizadora da CONTRATRANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
VII - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
VIII - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
IX - Os boletins de medição dos serviços executados serão emitidos com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.
X - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
XI - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
XII - Em relação a retenção da contribuição previdenciária (INSS), o Município cumprirá as regras dispostas na Instrução Normativa nº 971/2009 e suas alterações, ou no regulamento que lhe suceder.
XIII - Acompanhada da Nota fiscal a empresa contratada deverá fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, boletim de medição da parcela, certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal, cópia dos comprovantes de emissão da GFIP e Relação de Empregados com prova do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais relativamente a seus empregados, conforme exigências da legislação vigente.
XIV - A empresa vencedora deverá apresentar a inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras - CNO, da Receita Federal junto à documentação solicitada no item 11.10, para fins de pagamento da primeira medição referente aos serviços executados.
XV - Antes do pagamento da medição final da obra, a empresa vencedora deverá apresentar certidão de regularidade fiscal de obra, emitida pela Receita Federal, junto à documentação solicitada no item 11.10

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de deposito no Banco do Brasil, Agencia nº 0586-X, Conta 215945-7;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente, pelo índice da poupança, no caso de ter sido efetuada em dinheiro.
Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA
A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II - Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V - Será aplicado multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
VI - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinq-enta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
VII - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
VIII - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
IX - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
X - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
XI - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
XII - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
I - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
II - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
III - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus – SC, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CALZA ENEIAS CADORI LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 26.383.691/0001-43
Contratante Eneias Cadori
CPF nº 043.740.389-06
Contratada

Fabio Adriano Cassol Paulo Gomes de Lima
CPF nº 021.362.759-09 CPF nº 019.849.089-52
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 007.748.319-79

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 91/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ENEIAS CADORI LTDA

CNPJ/MF n 26.383.691/0001-43

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para construção de duas canchas de bocha, no Município de Bom Jesus/SC, com área total de 350,07 m².

Vinculação: Proc. Licitatório nº 100/2022 – T.P. nº 19/2022

Valor Total R$ 459.069,34 (quatrocentos e cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4285575

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022
Código registro TCE: D5C617C876AE79CF577ED1FD90DCB7772AE36D10

Contrato nº: 89/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JANETE SUELI WILVERT MALINSKI e ELOI MALINSKI

CPF n. 008.660.359-07 e CPF n. 736.677.909-10
Finalidade: Aquisição de cascalho natural destinado a manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Bom Jesus, a ser extraído de forma ilimitada pela municipalidade, da área de terras situada na Linha Narciso, interior, Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Contratação direta, devido valor ser considerado ínfimo (bem menor que o limite de dispensa de licitação – art. 24, II da Lei 8.666/93).

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado JANETE SUELI WILVERT MALINSKI, brasileira, casada, agricultora, e ELOI MALINSKI, brasileiro, casado, agricultor, ambos residentes e domiciliados no interior do Município de Bom Jesus/SC, ela portadora do CPF n. 008.660.359-07, RG n. 2.873.833-0 (SSP/SC), ele portador do CPF n. 736.677.909-10, doravante identificados como CONTRATADOS, de comum acordo e amparados no inciso II do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, do objeto supra descrito e nas cláusulas adiante especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Os Contratados são proprietários de área rural, com área de 24,2 hectare, localizada na Linha Narciso, interior do Município de Bom Jesus/SC, imóvel cadastrado junto ao INCRA sob o nº 815.330.011.584-5 (cópia anexa).
O presente contrato tem por objeto a aquisição de cascalho natural da área de terras acima identificada, a ser extraído de forma ilimitada, destinado exclusivamente a recuperação e manutenção de estradas vicinais do município de Bom Jesus.
Dentro da propriedade supracitada e no prazo de vigência contratual, o Contratante poderá livremente retirar o material disponível, sem limites quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo.
Para cumprimento do Objeto, os CONTRATADOS autorizam o CONTRATANTE adentrar dentro de sua propriedade com máquinas e equipamentos da Prefeitura a fim de extrair/retirar o respectivo cascalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Este contratado é firmado por prazo determinado, vigorando de 25/10/2022 à 25/10/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total a ser pago pela administração pela extração/aquisição do cascalho natural durante os 12 (doze) meses, será de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), que serão pagos mensalmente na fração correspondente de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ao final dos 12 (doze) meses, caso aditivado o prazo contratual, as partes poderão aplicar a atualização monetária do IPCA (FGV), para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORCAMENTARIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pelo contratado, sendo que a transferência bancária ou pagamento do boleto será considerado como comprovante de pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA
Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecida multa de 10% sobre o valor do contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO
Nenhuma indenização caberá por parte do CONTRATANTE ao CONTRATADO pela depreciação do imóvel causada pela retirada do cascalho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Elizandro Tapparello e Jaison da Silva que exercerão as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, o Contratado ficará sujeito sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSICOES FINAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio e escrito do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificação ou alteração no objeto, o correspondente ajuste será efetuado no final do mês da respectiva execução.
III - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do CONTRATANTE, nem exoneração do CONTRATADO no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
VI - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas do Edital, das sanções administrativas.
VII - Caso necessário trabalho no sentido de recuperar a área degradada caberá ao Contratado realizá-lo às suas custas.
VIII - Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, elegendo de comum acordo, por mais especial que outro seja, o foro jurídico da Comarca de Xanxerê, para dirimir possíveis e eventuais duvidas não resolvidas entre as partes, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA JANETE SUELI WILVERT MALINSKI
Prefeito Municipal CPF nº 008.660.359-07
Contratante Contratada

ELOI MALINSKI
CPF n. 736.677.909-10
Contratado

Elizandro Tapparello Jaison da Silva
CPF nº 021.310.799-66 CPF nº 076.718.619-28
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Leandro Luis Mocellin Eduardo João Trevisan
CPF nº 950.502.219-00 CPF nº 041.920.619-10

Minuta:
Contrato nº: 89/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JANETE SUELI WILVERT MALINSKI e ELOI MALINSKI

CPF n. 008.660.359-07 e CPF n. 736.677.909-10
Finalidade: Aquisição de cascalho natural destinado a manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Bom Jesus, a ser extraído de forma ilimitada pela municipalidade, da área de terras situada na Linha Narciso, interior, Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Contratação direta – valor ínfimo (art. 24, II Lei 8.666/93)

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Prazo: 25/10/2022 à 25/10/2023

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
Código registro TCE: D5CD32D3074477CE7B5510939C71BAEFC7CA8C37

Contrato nº: 90/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: GEORGEO ALMEIDA
CNPJ nº 08.195.807/0001-39
Finalidade: Contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo de provimento temporário de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Auxiliar de Serviços Gerais Feminino; Motorista I (com prova prática); Motorista II (com prova prática); Operador de Máquinas I (com prova prática); Operador de Máquinas II (com prova prática); Operador de Máquinas III (com prova prática); Técnico em Enfermagem; Fiscal de Vigilância Sanitária; Professor Ensino Fundamental; Professor Educação Especial; Professor Educação Infantil; Professor de Língua Estrangeira Inglês; Nutricionista; Agente de Endemias; Técnico em Atividade Agrícola, do município de Bom Jesus/SC, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários a ser realizado no município de Bom Jesus/SC.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 101/2022 – D.L nº 41/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado GEORGEO ALMEIDA, CNPJ nº 08.195.807/0001-39, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 844, Centro, no município de Joaçaba - SC, representado pelo Senhor Georgeo Almeida, portador do CPF nº 015.447.209-39, RG nº 3.538.055 SSP/SC, domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 844, Ed. D. Olga, 1º andar, Centro, Joaçaba-SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição e prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 101/2022, na modalidade de Dispensa Licitação nº 41/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo de provimento temporário de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Auxiliar de Serviços Gerais Feminino; Motorista I (com prova prática); Motorista II (com prova prática); Operador de Máquinas I (com prova prática); Operador de Máquinas II (com prova prática); Operador de Máquinas III (com prova prática); Técnico em Enfermagem; Fiscal de Vigilância Sanitária; Professor Ensino Fundamental; Professor Educação Especial; Professor Educação Infantil; Professor de Língua Estrangeira Inglês; Nutricionista; Agente de Endemias; Técnico em Atividade Agrícola, do município de Bom Jesus/SC, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários a ser realizado no município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, com vigência a partir do dia da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2023, independente de qualquer aviso ou notificação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), a ser pago da seguinte forma:
I) 30% (trinta por cento) após a apresentação do Edital do Processo Seletivo;
II) 70% (setenta por cento) com a entrega do processo finalizado e devidamente homologado.
Parágrafo primeiro. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não caberá qualquer espécie de reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
O pagamento do contrato será realizado de forma parcelada, sendo o primeiro pagamento após a apresentação do Edital do Processo Seletivo, e o segundo após a homologação pela contratada e apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios da prestação dos serviços, através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Após o recebimento da ordem de serviço/autorização de Fornecimento a empresa deverá apresentar à Secretaria de Administração Cronograma com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação para homologação final, sendo que o prazo máximo para entrega e homologação do Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação, será até o dia 15 de janeiro de 2023.

II. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, obtendo informações para tanto junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, quanto às vagas/cargos, turnos, valores das inscrições e outras informações necessárias para a elaboração do mesmo;
III. Realizar as Inscrições e homologação das mesmas, sendo que as inscrições somente deverão ser realizadas via internet em site próprio da empresa;
IV. Repassar as informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;
V. Emitir o boleto bancário da inscrição de forma online, com o crédito dos valores na conta da contratada para posterior transferência a conta de titularidade da contratante correspondente a:

Banco do Brasil 01- Município de Bom Jesus/SC
Agência 0586-X
CC: 215.945-7

VI. Efetuar convênio com Instituição Financeira para crédito dos valores correspondentes a taxa de inscrição;
VII. Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a composição das provas, conteúdos, etc.;
VIII. Pelos materiais e impressos necessários à aplicação das provas serão previamente organizados, incluindo crachá para toda a equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documento de identificação inadequado, estojo com material de escritório para cada sala, entre outros;
IX. Prova de títulos deverá ser realizada em sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do Município;
X. Entregar e homologar o Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação, até o dia 15 de janeiro de 2023;
XI. A contratada deverá fornecer todos os atos oficiais (editais, lista de inscritos, lista de convocação, lista de classificação, etc), de acordo com as especificações contidas no padrão de Layout para importação do sistema Betha RH;
XII. Fornecer todo o pessoal e material necessário a realização das inscrições, aplicação e correção das provas e analise dos títulos e tempo de serviço;
XIII. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
XIV. Por elaborar e imprimir os materiais para sinalizar o local de provas, além de realizar o ensalamento dos candidatos por ordem alfabética;
XV. Contratar, remunerar e oferecer treinamento aos fiscais de sala, os quais serão contratados pela empresa para o dia da prova;
XVI. Ressalta-se que o pagamento de todos os recursos humanos envolvidos ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
XVII. As provas deverão conter 25 questões inéditas, com base no grau de escolaridade exigido;
XVIII. O tempo para a realização da prova será de no máximo 02 (duas) horas;
XIX. As provas serão elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade;
XX. Elaborar pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações dos candidatos;
XXI. Deverá garantir a mais efetiva segurança deste Teste Seletivo, adotando normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, especificamente relativos ao sigilo e confiabilidade dos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumento adotados;
XXII. Elaborar os relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em casa disciplina por cargo, de relatórios contendo numero de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;
XXIII. Será responsabilidade da empresa o sigilo, a segurança e a guarda das provas, antes e depois da sua aplicação;
XXIV. A empresa será responsável pela elaboração do Edital até a publicação do resultado final, e também das provas, gabaritos, impressão, conferência, reprodução, contagem, fiscais, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;
XXV. Os cartões resposta deverão permitir a correção por leitura óptica, com via de rascunho para o candidato;
XXVI. Fornecer o arquivo final que seja compatível com a integração no Sistema Betha RH (utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos), excluindo a redigitação;
XXVII. A empresa deverá disponibilizar o gabarito em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova;
XXVIII. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
XXIX. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
XXX. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;
XXXI. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2022 e 2023, devidamente especificada nos autos do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
b) Fornecer toda a legislação necessária à realização do Teste Seletivo;
c) Fornecer todos os dados necessários a elaboração do edital;
d) Os valores das inscrições serão receitas do Município, ingressadas nos cofres públicos.
e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

f) Disponibilizar local e maquinários para realização das provas;
g) Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 101/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.
b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) Quando houver a dissolução da empresa;
f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) Quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Simone Dacheri e Janete Filipini, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
V. Advertência;
VI. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
VIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA GEORGEO ALMEIDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 08.195.807/0001-39
Contratante

Georgeo Almeida
CPF nº 015.447.209-39
Contratada

Simone Dacheri
CPF nº 032.702.529-86
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Janete Filipini
CPF nº 016.189.299-09
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050
Procuradora

Minuta:

Contrato nº: 90/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: GEORGEO ALMEIDA

CNPJ nº 08.195.807/0001-39

Finalidade: Contratação de empresa especializada para realização do processo seletivo de provimento temporário de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Auxiliar de Serviços Gerais Feminino; Motorista I (com prova prática); Motorista II (com prova prática); Operador de Máquinas I (com prova prática); Operador de Máquinas II (com prova prática); Operador de Máquinas III (com prova prática); Técnico em Enfermagem; Fiscal de Vigilância Sanitária; Professor Ensino Fundamental; Professor Educação Especial; Professor Educação Infantil; Professor de Língua Estrangeira Inglês; Nutricionista; Agente de Endemias; Técnico em Atividade Agrícola, do município de Bom Jesus/SC, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, fiscais, correção das provas, análise de títulos e tempo de serviço, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo toda a mão de obra e materiais necessários a ser realizado no município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 101/2022 – D.L nº 41/2022

Valor Total: R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 14/2022

Código registro TCE: 1D4B27B9528C611660A2717BFAA6E15C3DDC0304

Contrato/FMS nº: 14/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF n. 00.802.002/0001-02

Finalidade: Aquisição de soro fisiológico injetável 0,9%, destinado ao atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 13/2022 – D.L/FMS nº 6/2022

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Valdemir de Mello, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, representada pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do CPF nº 523.140.819-00, domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2545, Fundo de Canoas, Rio do Sul/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a locação, descritos e caracterizados no Processo Administrativo/FMS nº 13/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação/FMS nº 6/2022, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de soro fisiológico injetável 0,9%, destinado ao atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus, com as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação e proposta vencedora, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro fisiológico injetável 0,9%. Caixa com 40 frascos de 250 ml.	25	Cx	R$ 336,00	R$ 8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação da respectiva nota fiscal, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir o objeto, nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Entregar os equipamentos no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro das especificações da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2022, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.

II – Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo/FMS nº 13/2022.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Mariza Angonese e Soneide Maria Karling, que exercerão as atividades de fiscalização do equipamento e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 26 de outubro de 2022.

VALDEMIR DE MELLO ALTERMED MATERIAL MEDICO
Gestor HOSPITALAR LTDA
Contratante CNPJ/MF n. 00.802.002/0001-02
Anacleto Ferrari
CPF nº 523.140.819-00
Contratada

Mariza Angonese Soneide Maria Karling
CPF nº 008.580.919-50 CPF nº 022.039.849-61
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Minuta
Contrato/FMS nº: 14/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF n. 00.802.002/0001-02
Finalidade: Aquisição de soro fisiológico injetável 0,9%, destinado ao atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus.
Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 13/2022 – D.L/FMS nº 6/2022
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 26 de outubro de 2022.

VALDEMIR DE MELLO
Gestor

Ata nº 4/2022
PROCESSO/FMS n. 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL/FMS n.º 5/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
O objeto acima descrito será pago com recursos oriundos da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROGRAMA: 2022010928, PROPOSTA: 26631, CONVÊNIO: 2022TR000423.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo/FMS n° 12/2022, Pregão Presencial/FMS n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n° 17.184.520/0001-02, sediada na Rua Lauro Muller, nº 385, Letra D, Sala 1, Centro, Chapecó/SC, representado pelo Sr. Fabio Antonio Rosa, inscrito no CPF sob o nº 016.489.159-57 e RG nº 2165459, domiciliado à Rua Tiete – E, nº 580, Letra E, Bairro Universitário, no Município de Chapecó/SC, à saber:

0.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	03	Uni.	Lavadora Ultrassônica.	Biotron	2.799,00	8.397,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial/FMS Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. Mariza Angonese, da Secretaria de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ
Prefeito Municipal PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Órgão Participante CNPJ nº 17.184.520/0001-02
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Fiscal do Contrato

Ata nº 5/2022
PROCESSO/FMS n. 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL/FMS n.º 5/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
O objeto acima descrito será pago com recursos oriundos da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROGRAMA: 2022010928, PROPOSTA: 26631, CONVÊNIO: 2022TR000423.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo/FMS n° 12/2022, Pregão Presencial/FMS n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF n° 07.626.776/0001-60, sediada na Rua Graca Aranha, nº 875, Brcao 2, Sala C, Bairro Vargem, Grande, Pinhais/PR, representada pela Sra. Maristela Belotto Pelozzo, inscrita no CPF sob o nº 922.630.709-15 e RG nº 59163639, domiciliada à Rua Americo Mattei, nº 68, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, à saber:

0.2. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	02	Uni.	Monitor Cardíaco Portátil com Axiômetro Adulto e Pediátrico.	Creative	5.600,00	11.200,00
4	02	Uni.	Eletrocardiógrafo ECG portátil.	Guangzhou	4.799,90	9.599,80
5	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo.	Compower	158,00	474,00
6	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Neo Completo.	Compower	158,00	474,00
7	03	Uni.	Ambu Reanimador Manual Silicone Pediátrico Completo.	Compower	158,00	474,00
10	03	Uni.	Eletro Cautério.	Emai/Transmai	5.390,00	16.170,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial/FMS Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. Mariza Angonese, da Secretaria de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI
CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Fiscal do Contrato

Ata nº 6/2022
PROCESSO/FMS n. 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL/FMS n.º 5/2022

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender os usuários da rede pública de saúde do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
O objeto acima descrito será pago com recursos oriundos da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PROGRAMA: 2022010928, PROPOSTA: 26631, CONVÊNIO: 2022TR000423.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo/FMS n° 12/2022, Pregão Presencial/FMS n° 5/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF n° 90.909.631/0001-10, sediada na Rua Beco Jose Paris, nº 339, Pavlh: 18 e 19, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, representada pela Sra. Bianca Strattner, inscrita no CPF sob o nº 594.073.527-49 e RG nº 40419061, domiciliada à Rua Prof. Saldanha, nº 154, Apto. S 201, Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, à saber:

0.3. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Uni.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Uni.	Desfibrilador Automático.	Instramed	4.972,00	9.944,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial/FMS Nº 5/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, Sra. Mariza Angonese, da Secretaria de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 90.909.631/0001-10
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Mariza Angonese
CPF nº 008.580.919-50
Fiscal do Contrato

Ata nº 71/2022
PROCESSO n. 98/2022
PREGÃO n.º 26/2022
OBJETO: Futura e eventual aquisição de prancha fixa reta, nova, medindo 8.000mm x 3.200mm, para o transporte de máquinas pesadas do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 98/2022, Pregão Presencial n° 26/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF n° 27.438.098/0001-10, sediada na Rodovia PR 281, S/N, Linha Nova Seção, Salto de Lontra/PR, representado pelo Sr. Clair Cristani, inscrito no CPF sob o nº 026.788.879-10 e RG nº 7.980.537-4, residente e domiciliado na Avenida Betino Warmling, nº 962, Centro, Salto da Lontra/PR, à saber:

0.1. Descrição dos itens :

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prancha fixa reta com 8000mm x 3200mm Assoalho em chapa xadrez e madeira nos trilhos ara carga de equipamentos com esteiras; Chassi reforçado em viga U; Lateral reforçada em chassis em perfil cartola; Frontal em chapa: 3,75mm; Travessas em chapa 6,35mm; Sistemas de amarração em elos; Caixa de ferramentas; Barrica d' água; 02 Rampas hidráulicas pneumáticas; Sistema elétrico Padrão; Protetor de ciclista; Parachoque homologado; Adaptado sobre chassis do caminhão exceto alongamento ou encurtamento do chassis Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.	BRL PSC	R$ 100.500,00	R$ 100.500,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 26/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 26/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 26/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 26/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Enio Narciso da Secretaria de Obras, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus/SC, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA BRL
Prefeito Municipal
Órgão Participante

INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 27.438.098/0001-10
Detentor da Ata

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79

Enio Narciso
CPF nº 827.474.409-82
Fiscal da Ata

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
Código registro TCE: 4DE06A88287061B79DF0DC3A266C598F53969B21
Contrato Original nº: 18/2022

II – Termo Aditivo – Acréscimo de valor
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35
Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de ampliação da Escola Municipal Gilberto Tavares, no Município de Bom Jesus/SC.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 86/2021 - T.P nº 14/2021.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, conforme justificativa do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
2. A alteração resultou em acréscimo de valor, sendo necessária a realização do presente termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR
Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de R$ 288.375,24 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 355.657,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), após acréscimo de R$ 67.282,16 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 14 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA	MAP CONSTRUTORA E
Prefeito Municipal	INCORPORADORA EIRELI
Contratante	CNPJ nº 12.361.035/0001-35
	Adriana Maciel Chaves
	CPF nº 006.294.289-13
	Contratada
Fernanda Gasparetto	Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 054.173.459-89	CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira Michele	Nestor Soligo de Mello
CPF nº 015.656.939-65	CPF nº 007.748.319-79

Minuta:
Contrato Original nº: 18/2022
II – Termo Aditivo – Acréscimo de valor
Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35
Finalidade: Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 86/2021 - T.P nº 14/2021.
Valor do Aditivo: R$ 67.282,16 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)
Valor Total Após Aditivo: R$ 355.657,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 14 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
Código registro TCE: 48FC8336F93C4F094C5350031144CB855CA8ADE9
Contrato Original nº: 48/2020
II – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência e valor
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
Finalidade: Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro de Bom Jesus-SC, fone (49) 3424 0181, e-mail licitação@bomjesus.sc.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rafael Calza, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, nº 134,1º Andar, Centro, Criciúma - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente aditivo contratual, nos termos do Processo Licitatório n° 52/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2020. O presente aditivo contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 48/2020, passando o mesmo a vigorar para o período 20/10/2022 a 20/10/2023, com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com a prorrogação da vigência do contrato, o valor total a ser pago será de R$ 162.540,96 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis) para os próximos 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento de Administração
Proj. Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades Administrativas
Reduzido: 07 – 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos e Softwares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bom Jesus/SC, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Alexandre Paloschi
CPF nº 022.178.849-21
Contratada

Marcelo Colombo
CPF nº 005.126.929-55
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luís Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:
Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939.65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato Original nº: 48/2020
II – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o período de 20 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2023.
Valor do Aditivo: R$ 162.540,96 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis)

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020
Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

III – ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
Código registro TCE: 702124D7776C5CFF0F42D330B5DBFEFEF6C13FC9
Contrato Original nº: 48/2020
III – Termo Aditivo – Alteração quantitativa e qualitativa
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
Finalidade: Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rafael Calza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, Gerente de Filial, CPF nº 042.536.629-43, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 048/2020, para fazer constar as seguintes alterações:
Considerações Iniciais

1. Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos";
2. Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a

readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em Datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico.
3. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

CLÁUSULA PRIMEIRA
Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo Transparência, com usuários ilimitados, para o Município de Bom Jesus, no valor de locação de R$ 440,24 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) mensal. Não haverá cobrança de valores referentes a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo, bem como não haverá alteração no valor incialmente contratado quanto ao respectivo aplicativo, haja vista se tratar de migração.

CLÁUSULA SEGUNDA
Acresce-se, quantitativamente, o aplicativo Transparência, com usuários ilimitados, para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, no valor de locação de R$ 57,29 (cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) mensal. Não haverá cobrança de valores referentes a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data de assinatura deste, com base no índice IPCA, apurado no período de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Manutenção Programas Atenção Primária
11-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1138.00 – Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir do dia 20 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bom Jesus/SC, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA	BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Contratante	Matias Meier
	CPF nº 042.536.629-43
	Contratada
Marcelo Colombo	Leandro Luís Mocellin
CPF nº 005.126.929-55	CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira	Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939.65	CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato Original nº: 48/2020
III – Termo Aditivo – Alteração quantitativa e qualitativa
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67

Finalidade: Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo Transparência, com usuários ilimitados, para o Município de Bom Jesus. Acresce-se, quantitativamente, o aplicativo Transparência, com usuários ilimitados, para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus.
Valor do Aditivo: R$ 687,48 (seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020
Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 19 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA TRANSPARÊNCIA

• Atender às Leis Complementares nº 10/2000 e nº 131/2009.

• Atender aos anexos da Lei nº 9.755/1998.

• Atender aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

• Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.

• Integrarão o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.

• O sistema deverá permitir no mínimo a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Convênios e Obras Públicas.

• Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

• Quanto a despesa:

• a) O Valor do empenho, liquidação e pagamento;

• b) A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto;

• c) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários;

• d) O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;

• e) O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.

• Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

• a) Previsão;

• b) Arrecadação.

• Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.

• Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.

• Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

• Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.

• Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras por Unidade Orçamentária.

• Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.

• Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.

• Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data de emissão e data de pagamento).

• Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e ganhadoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.

• Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.

• Exibir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.

• Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.

• Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções etc.

• Permitir a recepção e exibição das licitações com a situação suspenso.

• Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.

• Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.

• Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.

• Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.

• Permitir que as consultas disponibilizadas possam ser incorporadas no Portal Transparência próprio da Prefeitura.

• Permitir consultar tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias.

• Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.

• Possibilitar a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Frotas junto aos sistemas estruturantes.

• Permitir a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Notas Fiscais junto aos sistemas estruturantes.

• Disponibilizar consulta padrão de Notas Fiscais, cargos e vencimentos e adiantamentos.

• Disponibilizar consulta padrão dos temas: folha de pagamento, servidores cedidos e recebidos, servidores públicos ativos, servidores e remunerações, servidores públicos, cargos e vencimentos, estagiários, servidores públicos ativos de educação, servidores e remunerações de educação.

• Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão.

• Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.

• Enviar notificação informando sobre a falta de atualização dos dados a mais de 24 horas.

• Permitir a busca por palavras-chave e redirecionamento às consultas e funcionalidades através dos resultados apresentados.

• Permitir a inserção/atualização/exclusão de dados de compras diretas junto aos sistemas estruturantes.

• Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.

• Permitir que os usuários administradores ou usuários permissionados, façam upload de arquivos para publicação na sessão de relatórios, até o tamanho de 100 MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG,PNG,COT.

• Permitir também, que os usuários permissionados possam relacionar anexos aos registros das consultas de licitações, contratos, convênios e obras, os anexos devem ter até 100MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, PPT, PPX, COT.

• Permitir que a personalização da a exibição de máscara de CPF's e CNPJ's no portal.

I – APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

Contrato Original nº: 48/2020

I – Termo de Apostilamento – Reajuste de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67

Finalidade: Contratação de empresa(s) especializada(s) na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública e serviços técnicos.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 52/2020 - P.P nº 17/2020

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Rafael Calza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier, Gerente de Filial, CPF nº 042.536.629-43, resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o contrato nº 48/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme tabela abaixo (data-base 01/01/2021 a 31/12/2021) pelo índice IPCA acumulado no período (10,06%):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	12	Mês	Gestão Tributária	1.162,23
2	12	Mês	Escrituração Eletrônica	493,07
3	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	748,41
4	12	Mês	Portal do Cidadão	495,27
5	12	Mês	Gestão de Protocolo	345,59

6	12	Mês	Folha de Pagamento	1.019,16
7	12	Mês	Recursos Humanos	533,79
8	12	Mês	Portal do Servidor Público	374,20
9	12	Mês	eSocial	319,17
11	12	Mês	Gestão Contábil	1.705,93
12	12	Mês	Planejamento	539,29
13	12	Mês	Tesouraria	438,04
14	12	Mês	Compras e Licitações	1.045,57
15	12	Mês	Patrimônio	385,21
17	12	Mês	Portal de Transparência	440,24
21	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais	165,09
23	12	Mês	Gestão de Obras	385,21
24	12	Mês	Controle Interno	550,30
25	12	Mês	Gestão de Cemitério	330,18
26	12	Mês	Gestão de Assistência Social	330,18
27	12	Mês	Gestão de Frotas	407,22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
28	12	Mês	Gestão Contábil (Fundo Saúde)	495,27
29	12	Mês	Tesouraria (Fundo Saúde)	165,09
30	12	Mês	Compras e Licitações (Fundo Saúde)	385,21
31	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais (Fundo Saúde)	143,08
32	12	Mês	Obras (Fundo Saúde)	143,08

CLÁUSULA SEUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bom Jesus/SC, 30 de setembro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante
CPF nº 022.178.849-21

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 00.456.865/0001-67
Alexandre Paloschi
Contratada

Marcelo Colombo
CPF nº 005.126.929-55
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Leandro Luís Mocellin
CPF nº 950.502.219-00
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939.65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
Código registro TCE: 272173A3F0A5BD26C5044A39A26E5A1A88C24D41

Contrato Original nº: 43/2022
II – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e acréscimo de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.856.626/0001-50
Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do ginásio de esportes Cláudio Fernandes De Souza, com 1.013,04m², no município de Bom Jesus/SC.
Vinculação: Proc. Administrativo nº 18/2022 – T.P. nº 2/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, sendo necessária a alteração de quantitativos, conforme apresentado pela empresa contratada;
2. Considerando apresentação de justificativa técnica pelo fiscal da obra, para a celebração de termo aditivo de alteração de quantitativos, resultando no acréscimo de valor ao contrato;
3. Considerando que as alterações no projeto inicial resultarão em melhorias na obra e no melhor aproveitamento desta pelos seus usuários.

Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2022, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado ZELAR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Rosa Chiossi, nº 569, Apto 201, Bloco E, Conjunto residencial São Cristóvão, Bairro Vila Jacob Biezus, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 27.856.626/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Anderson Renato Suhre Baptista, portador da Cédula de Identidade n.º 5.530.002 e CPF nº 095.518.069-48, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR
Considerando a alteração quantitativa de determinados serviços previstos originariamente na planilha orçamentária, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de R$ 413.156,70 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para R$ 424.935,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais), resultando em acréscimo de R$ 11.778,30 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA	ZELAR CONSTRUTORA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 27.856.626/0001-50
Contratante	Anderson Renato Suhre Baptista
	CPF nº 095.518.069-48
	Contratada
Fabio Adriano Cassol	Paulo Gomes de Lima
CPF nº 021.362.759-09	CPF nº 019.849.089-52
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira	Leandro Luis Mocellin
CPF nº 015.656.939-65	CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato Original nº: 43/2022
II – Termo Aditivo – Alteração de quantitativo e acréscimo de valor
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.856.626/0001-50

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do ginásio de esportes Cláudio Fernandes De Souza, com 1.013,04m², no município de Bom Jesus/SC.
Vinculação: Proc. Administrativo nº 18/2022 – T.P. nº 2/2022
Valor do Aditivo: R$ 11.778,30 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Valor Total Após Aditivo: R$ 424.935,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC
Bom Jesus/SC, 25 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Código registro TCE: 7CD9EBA9D494B2FF85A6087D48A80A0812B49DC2
Contrato Original nº: 8/2022
II – Termo Aditivo – Acréscimo de valor
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35

Finalidade: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de um Centro de Conviver com 311,77m², no Município de Bom Jesus/SC

Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando solicitação de adequação da planilha orçamentária inicialmente prevista, sendo necessária a substituição de materiais, conforme justificativa do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
2. A alteração resultou em acréscimo de valor, sendo necessária a realização do presente termo aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2022, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, com sede a Rua Guanabara, nº 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC, neste ato representada pela Sra. Adriana Maciel Chaves, portador da Cédula de Identidade n.º 4.165.523 e CPF nº 006.294.289-13, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO DE VALOR
Considerando a substituição de determinados materiais previstos originariamente na planilha orçamentária, as partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, mediante considerações iniciais, resolvem alterar o valor inicialmente contratado, de R$ 562.383,86 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) para R$ 646.537,85 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), após acréscimo de R$ 84.153,99 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.
Bom Jesus/SC, 07 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA	MAP CONSTRUTORA E
Prefeito Municipal	INCORPORADORA EIRELI
Contratante	CNPJ nº 12.361.035/0001-35
	Adriana Maciel Chaves
	CPF nº 006.294.289-13
	Contratada
Fernanda Gasparetto	Vanderlei Adílio dos Santos
CPF nº 054.173.459-89	CPF nº 020.913.379-19
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira	Michele Nestor Soligo de Mello
CPF nº 015.656.939-65	CPF nº 007.748.319-79

Minuta:
Contrato Original nº: 8/2022
II – Termo Aditivo – Acréscimo de valor
Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/MF n 12.361.035/0001-35
Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 8/2022, passando o mesmo a vigorar até 31/12/2022.
Vinculação: Proc. Licitatório nº 81/2021 – T.P. nº 13/2021
Valor do Aditivo: R$ 84.153,99 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)
Valor Total Após Aditivo: R$ 646.537,85 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 07 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
Código registro TCE: FB46C23F0A4F3CD2B5718BB8381D471B0B87AFDE
Contrato Original nº: 46/2021
I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Interveniente: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Vinculação: PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;
2. CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;
3. CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;
4. CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.
5. CONSIDERANDO que a Procuradora que assina o Contrato já não ocupa mais está função na prime, se faz necessário alterar a responsável pela assinatura do Aditivo.

Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2021, que fazem entre si, de um lado o de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Bortolulzzi, 435, Centro, Bom Jesus - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) RAFAEL CALZA, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Renata Nunes Pereira, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado INTERVENIENTE, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 11.11.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 12 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Bom Jesus/SC, 26 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

Alicia Cousseau
CPF nº 071.669.879-01

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
CPF nº 949.683.819-72

MINUTA

Contrato Original nº: 46/2021
I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Interveniente: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF nº 32.786.679/0001-82

Finalidade: Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 11.11.2023.

Vinculação: PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021

Foro: Comarca da Capital/SC

Bom Jesus/SC, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

Código registro TCE: 8CE30065D2EE3012EAE555DBF777C7C2E5F95C04

Contrato Original nº: 48/2021
II – Termo Aditivo – Prorrogação de vigência contratual
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ/MF n 24.475.164/0001-33
Finalidade: Contratação de empresa para a construção/perfuração de poços artesianos e implantação de sistema de abastecimento de água potável no interior do Município de Bom Jesus/SC, por meio do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional 906852/2020 - Proposta 025040/2020.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 69/2021 - T.P nº 6/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O presente aditivo se faz necessário em decorrência de tratativas quanto ao contrato e seu objeto junto a Caixa Econômica Federal.

Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rodovia BR 282, 1-Anexo Linha Capina do Gregorio, interior na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 24.475.164/0001-33, neste ato representada pelo seu Sr. Gustavo Gabriel, portador da Cédula de Identidade n.º 5397613, e CPF nº 057.035.869-84, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si as alterações contratuais adiante especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Cláusula Segunda do Contrato Original, mediante considerações iniciais, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 48/2021, passando o mesmo a vigorar para o período 31/10/2022 a 31/12/2022, com possíveis novas prorrogações nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo terá início a partir desta data.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA	L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 24.475.164/0001-33
Contratante	Representante legal
	Gustavo Gabriel
	CPF nº 057.035.869-84
	Contratada
Amarildo Jung	Ezequiel Costa Curta
CPF nº 845.572.069-72	CPF nº 007.798.829-97
Responsável Pela Fiscalização	Responsável Pela Fiscalização
Titular	Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira	Leandro Luis Mocellin
CPF nº 015.656.939-65	CPF nº 950.502.219-00

Minuta:

Contrato Original nº: 48/2021
II – Termo Aditivo – Prorrogação de vigência contratual
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/MF n 24.475.164/0001-33

Finalidade: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de nº 48/2021, passando o mesmo a vigorar para o período de 31/10/2022 a 31/12/2022.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 69/2021 - T.P nº 6/2021

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 31 de outubro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - T.P Nº 19/2022

Publicação Nº 4285196

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna pública a Adjudicação do Processo Licitatório nº 100/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, Data da Adjudicação: 01/11/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CANCHAS DE BOCHA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, COM ÁREA TOTAL DE 350,07 M². A presente licitação é oriunda do Objeto de Convênio com o Estado de Santa Catarina - Processo SCC 00002130/2022. Vencedor: ENEIAS CADORI LTDA, CNPJ: 26.383.691/0001-43. Valor Global: R$ 459.069,34 (quatrocentos e cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Rafael Calza
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 100/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, Data da Homologação: 01/11/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CANCHAS DE BOCHA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, COM ÁREA TOTAL DE 350,07 M². A presente licitação é oriunda do Objeto de Convênio com o Estado de Santa Catarina - Processo SCC 00002130/2022.

Vencedor: ENEIAS CADORI LTDA, CNPJ: 26.383.691/0001-43.

Valor Global: R$ 459.069,34 (quatrocentos e cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 009/2022

Publicação Nº 4286988

EDITAL Nº 008/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA-PSF

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de agente de saúde pública PSF e frente a necessidade de contratação de tal profissional para suprir as demandas da secretaria da saúde em virtude do afastamento saúde da Servidora Roselene Rietta Bortoli, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR , no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº755/2010 e Lei complementar N° 957/2015 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes neste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
01.11.2022	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
01.11.2022 A 09.11.2022	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
10.11.2022	CONTAGEM DOS PONTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA
10.11.2022	APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
11.11.2022	JULGAMENTO RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA ATA COM O RESULTADO FINAL

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal da Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;
1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para:

AGENTE DE SAUDE PUBLICA PSF

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – Elaboração de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.
VI – Elaboração de concurso público de Provas e ou títulos.
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será enquanto perdurar o atestado médico da servidora Roselene Rietta Bortoli que é a titular da vaga.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 01.11 a 09.11 de 2022, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:15 as 17h:15min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro de Bom Jesus do Oeste - SC;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA).
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.
i) as inscrições são gratuitas
j) o candidato deverá trazer copias autenticadas e ou apresentar os documentos originais para serem autenticados pela servidora do RH.
k) estar residindo na microárea I.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, a seguinte vaga:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TURNO
AGENTE DE SAUDE PUBLICA PSF	Ensino Fundamental completo.	40- Horas Semanais	01+CR	R$2.424,00	Matutino/ Vespertino

2.6 Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Salários, no Anexo III da Lei Complementar Nº 755/2010 De 08 De Dezembro de 2010
2.1.18- AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - PSF
1- Cabe a responsabilidade de atender as necessidades do programa de Agentes de Saúde Pública, criado pelo Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, entre outras atividades correlatas.
2- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
3- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
4- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
5- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
6- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
7- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
8- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
9- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
10- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
11- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
12- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
13- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
14- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
15- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
16- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
17- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
18- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
19- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
20- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
21- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Bom Jesus do Oeste – SC.
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5- DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta.
h) E demais documentação exigida pela administração

6- DOS RECURSOS
6.1 Da classificação, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 11/11/2022 até as 11:30 horas diretamente na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste e portal eletrônico do município.
7.2 O não comparecimento dos chamados em até 3 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 008/2022.
7.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7 fica designada a comissão do processo seletivo simplificado, sendo, Presidente: Lucia Fuzinatto CPF: 000.178.229-04.
Membros: Fernanda Baldissera CPF: 007.633.079-63; Rosemeri Both Basso CPF: 021.093.759-90;
7.8 Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste - SC, 01 de novembro de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS MICRO ÁREAS

MICRO ÁREA 01 (01 VAGA) compreendendo: LINHA XV DE NOVEMBRO, LINHA LAMB, LINHA VALERIO, LINHA FLOR DA SERRA, LINHA BARON, RUA MANOEL KLAUCK, RUA PADRE DARCI, AVENIDA BRASILIA.

Para o Cargo de Agente de Saúde Pública que dispõem o edital de processo seletivo simplificado de n°08/2022.
1- Serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que se enquadrarem nos requisitos abaixo:
• Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga;
• Apresentar comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio.

2- Considerados para título de classificação os seguintes pontos:

• Apresentar Certificado de Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde (10 pontos);
• Apresentar certificado de curso superior; (5 pontos)
• Apresentar certificado de especialização na área da saúde; (5 pontos)
• Experiência na área da saúde;(02 pontos por ano condicionado a 10 pontos)
• Critério de desempate maior idade;

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2022.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: ____/____/_____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	

e-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Escolaridade:		
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº008/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

CONTRATO Nº 122/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90405225C8350ECFB50868F976F300DA43B5FD0F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR – CNPJ: 11.117.243/0001-20
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços com fornecimento de tinta, microesfera de vidro e demais materiais e serviços necessários para pintura de linhas e faixas da malha viária do perímetro urbano em todas as ruas e avenidas do município de Bom Jesus do Oeste/SC
Valor: R$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022.
Bom Jesus do Oeste (SC), 28 de Outubro de 2022.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 3098/2022 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 4285369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6825CCB6C3AC1F56ACDCEF308893A77CBDB124FF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3098/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2942/2022

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa, de acordo com Art. 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93, para serviços de repintura faixas e linhas da malha viária no perímetro urbano, incluso tintas e componentes necessários.

Contratado: Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR

CNPJ: 11.117.243/0001-20

Valor: 45.675,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), referente a aquisição prevista nesta contratação.

Vigência: até 31/12/2022.

Decreto Homologação nº 5819/2022 de 28 de outubro de 2022.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 28 de Outubro de 2022.

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

Braço do Norte

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019

Publicação Nº 4288192

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2019.

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

Posição	Nome	Cargo
028	LILIAN PESSI	ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINACEIRO

O candidato deverá comparecer no dia 03/11/2022 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 01 de novembro de 2022

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2022

Publicação Nº 4287491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D78A5B4A85544243A3C1F08BFA822C03FCA75E20

EXTRATO DE CONTRATO 120/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NICANOR NUNES JUNIOR
CPF nº 052.824.019-67
Rua Maria Rezini Nunes
Estação
Ascurra/SC
Objeto: Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência até 01/12/2022
Data da assinatura: 01/01/2022

Nildo Melmestet – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2022 FMAS

Publicação Nº 4285638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12C0A7AA494E5E50F47223284D19E2FC8EDC39D2

EXTRATO DE CONTRATO 13/2022 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: WALNICE BURG NUNES PREILIPPER
CPF nº 003.489.039-44
Rua Max Boving
Cidade Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente a aluguel social (S.A) através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Vigência: de 01/11/2022 a 30/01/2023
Data da assinatura: 01/11/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2022 FMAS

Publicação Nº 4286021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60C1BA20C111AE33FEC68225DF2D9A232C4C7D4

EXTRATO DE CONTRATO 14/2022 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LUCI GONÇALVES DOS SANTOS
CPF nº 051.738.796-45
Bracatinga
Cidade Trombudo Central/SC
Objeto: Despesa referente a aluguel social (S.S) através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)
Vigência: de 01/11/2022 a 30/01/2023
Data da assinatura: 01/11/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº159/2022

Publicação Nº 4287487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6668E0B44DDEEBB18FACB05E118D3BABF068998D

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: NICANOR NUNES JUNIOR, inscrito no CPF nº 052.824.019-67.
ENDEREÇO: Rua Maria Rezini Nunes, nº89 – Estação, Ascurra/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, contratação de pessoa física para elaboração de projeto do muro da Rua Duque de Caxias através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: o valor total de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01.11.2022 até 01.12.2022
ASSINATURA: 01.11.2022.

Braço do Trombudo, em 01 de novembro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE INFORMAÇÃO Nº 011-2022-IBPLAN

Publicação Nº 4287234

EDITAL DE INFORMAÇÃO 011/2022
O IBPLAN, Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica, órgão público do poder municipal inscrito no CNPJ sob o nº 11.188.383.0001-90, em cumprimento ao Artigo 6o, §3o do Decreto No 8104 de 19 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei Complementar 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos, por meio de "Food Trucks – Ambulante Tipo A e Ambulante Tipo B", e dá outras providências; informa o seguinte ponto de atuação no logradouro público:

REQUERENTE: EUNICI FELIX DE ARAÚJO
LOCALIZAÇÃO: Box 10 da Praça da Cidadania

Manifestações poderão ser protocoladas no IBPLAN – Instituto Brusquense de Planejamento em até 10 dias após publicação deste.

Brusque, 01 de novembro de 2022.

EXTRATO 3 AD C 001-2021

Publicação Nº 4287212

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CONSTRUTORA WDD LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.256.305/0001-08.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
VALOR: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$176,52.
SIGNATÁRIOS: CINTIA RAFAELA WILKE, OSVALDO QUIRINO DE SOUZA E LUIS ALBERTO GUERRA.

EXTRATO 4 AD C 001_2021

Publicação Nº 4287201

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CONSTRUTORA WDD LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.256.305/0001-08.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
VALOR: R$ 26.136,16 PROPORCIONAL AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN, ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO E VAGNER DALLABRIDA.

EXTRATO 498 2022 -ERRATA

Publicação Nº 4287271

EXTRATO 498/2022 – ERRATA

RESOLVE:
Tornar sem efeitos o Extrato 498/2022, publicado em 01 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Brusque, 01/11/2022

ANELISE NAGEL KETZER
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 5 AD C 001-2021

Publicação Nº 4287184

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CONSTRUTORA WDD LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.256.305/0001-08.
OBJETO: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA EEF PAQUETÁ, LOCALIZADA NA RUA PADRE ANTÔNIO EISING, MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
VALOR: R$51.988,52 PROPORCIONAL A ALTERAÇÃO QUALITATIVA.
SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN, ELIANI APARECIDA BUSNARDO E VAGNER DALLABRIDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056-2022

Publicação Nº 4287106

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056-2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 EM 01/11/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VALOR: R$299.208,50 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 104-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4287114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 538,96; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Briojaragua Comercio de Produtos de Limpeza e Higiene LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.706.629/0001-87. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 105-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4287126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 280,50; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Perfect Clean LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.150/0001-50. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 106-2022 - SAMAE

Publicação Nº 4287138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 7.712,00; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Dicapel Papeis e Embalagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 107-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4287151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 1.872,00; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Elite Industria de Papeis Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 108-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4287159

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 98,00; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Luminare Comércio de Lustres Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.747.711/0001-02. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 109-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4287164

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 255,50; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 110-2022 -SAMAE

Publicação Nº 4287173

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2022

ESPÉCIE: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33390301600000.00060000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.33390302200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022; VALOR: R$ 5.068,30; FISCAL DO CONTRADO: Alirio Pedro dos Santos Filho; CONTRATADA: Santa Rita Comércio de Embalagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.260.828/0001-26. Representante do SAMAE.

Brusque, 31 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022

Publicação Nº 4287251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD22E4BC40A72881B51E5177B29342B98A2DC81

PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2022
Processo Licitatório n° 021/2022
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 11.188.015/0001-41, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13h30min do dia 09/11/2022 às 13h:30min do dia 23/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 23/11/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 31/10/2022. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde. Código 494516 Chave TCE 4AD22E4BC40A72881B51E-5177B29342B98A2DC81

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 139-2022

Publicação Nº 4287240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7139CA68DC258420D469F468AC45B01CF1713C66

PREGÃO ELETRÔNICO n° 139/2022
Processo Licitatório n° 187/2022
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica (multifinalitário), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMUNICAÇÃO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30min do dia 10/11/2022 às 08h:30min do dia 24/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 24/11/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 31/10/2022. CINTIA RAFAELA WILKE. Diretora de Convênios e Captação de Recursos Respondendo pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica. Código 494532 Chave TCE 7139CA68DC258420D469F468AC45B01CF1713C66

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 140-2022

Publicação Nº 4287244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02AE272BBFE92D74C466B13239A4E15FE23989B2

PREGÃO ELETRÔNICO n° 140/2022
Processo Licitatório n° 188/2022
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica (multifinalitário), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, TUBOS E CONEXÕES PARA DESCIDAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30min do dia 09/11/2022 às 08h:30min do dia 23/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 23/11/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 31/10/2022. CINTIA RAFAELA WILKE. Diretora de Convênios e Captação de Recursos Respondendo pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica. Código 495548 Chave TCE 02AE272BBFE92D74C466B13239A4E15FE23989B2

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 015-2022

Publicação Nº 4287264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDBF7FB334374CF1D3546FFC9DF5289A06E81FCA

PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2022
Processo Licitatório n° 020/2022
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por meio da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.188.015/0001-41, situada na Rua Germano Schaefer, n. 66, Centro, Cidade de Brusque/SC e da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, situada na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, Cidade de Brusque/SC, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada

ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BRUSQUE (LOTE 01 UBS DOM JOAQUIM; LOTE 02 – UBS RUA NOVA TRENTO E LOTE 03 – UBS PAQUETÁ), conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentaria e cronograma físico-financeiro.
Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 22/11/2022 às 14h:00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h30min, do mesmo dia.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: https://brusque.atende.net/. 27/10/22. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde e ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código 494505 Chave TCE CDBF7FB334374CF1D3546FFC9DF5289A06E81FCA

PORTARIA INTERNA N. 01- 2022-FMAS

Publicação Nº 4287275

Designa servidores para responderem pelo controle do recebimento de documentos fiscais, bem como realizarem o encaminhamento ao Setor de Contabilidade para providências outras.

A Secretária de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere parágrafo único do art. 1 do Decreto Municipal n. 9.302, de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor abaixo nominado, para responder pelo controle do recebimento de documentos fiscais comprobatórios de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como realizar o encaminhamento ao Setor de Contabilidade para registro e envio das informações a Receita Federal do Brasil:

I- Chefe Administrativo
Servidor: Dayvid Jhonny Santos de Sousa.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de novembro de 2022.

Fabiana Demétrio
Secretária de Desenvolvimento Social de Brusque

PORTARIA INTERNA N. 02- 2022-SDS

Publicação Nº 4287279

Designa servidores para responderem pelo controle do recebimento de documentos fiscais, bem como realizarem o encaminhamento ao Setor de Contabilidade para providências outras.

A Secretária de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere parágrafo único do art. 1 do Decreto Municipal n. 9.302, de 06 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor abaixo nominado, para responder pelo controle do recebimento de documentos fiscais comprobatórios de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, do da Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como realizar o encaminhamento ao Setor de Contabilidade para registro e envio das informações a Receita Federal do Brasil:

I- Chefe Administrativo
Servidor: Dayvid Jhonny Santos de Sousa.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de novembro de 2022.

Fabiana Demétrio
Secretária de Desenvolvimento Social de Brusque

PORTARIA Nº 1869-2022

Publicação Nº 4287281

PORTARIA Nº 1869/2022

O Secretário Municipal de Comunicação Social, designado através da Portaria nº 14.401/2022, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por motivo de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula n. 723010-0, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de novembro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.550

Publicação Nº 4287969

DECRETO Nº 10.550, de 28 de outubro de 2022.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vânia Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 160/2022, 161/2022, 162/2022, 163/2022, 164/2022, 165/2022, 166/2022, 167/2022, 168/2022, 169/2022 e 170/2022, vinculadas ao Processo Licitatório nº 144/2022 – Pregão Eletrônico nº 64/2022, que têm por objeto a aquisição de materiais de segurança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 28 de outubro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.551

Publicação Nº 4287968

DECRETO Nº 10.551, de 28 de outubro de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Camila Maboni para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 118/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 164/2022 – Dispensa nº 23/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para operação do aterro sanitário, em caráter emergencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 28 de outubro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.552

Publicação Nº 4287967

DECRETO Nº 10.552, de 28 de outubro de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Maurício Cassiano da Silva para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 119/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 163/2022 – Dispensa nº 22/2022, que tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem

Industrial – SENAI para ministrar curso de capacitação em confeitaria básica, fabricação de pizzas artesanais e hambúrguer artesanal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 28 de outubro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.553

Publicação Nº 4287962

DECRETO Nº 10.553, de 28 de outubro de 2022.

Designa fiscais de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 171/2022 e 172/2022, vinculadas ao Processo Licitatório nº 157/2022 – Pregão Eletrônico nº 71/2022, que têm por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e correlatos, na forma que segue:

I - Odiney Leite;

II - Rubens Jofre Goes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária da Administração, em 28 de outubro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 05/2022 - LOTAÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4287009

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 05/2022

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Adriana Aparecida Zeni Bof	20h	197

Professor de Ensino Fundamental II- Ciências

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daiana Bilibio Lins	30h	268

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 05/2022

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1°	Silvana Alves Ribeiro Bardella	20h	515
2°	Rosângela Aparecida Ribas de Mello	20h	453
3º	Luciane do Carmo Padilha	20h	204

Secretária Escolar

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Tânea Maria Hoffmann	40h	64

Auxiliar de Biblioteca

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos

1º	Kassia Cristina Soares de Souza	40h	172
2º	Julya Meireles da Silva	40h	162

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Luciane do Carmo Padilha	20h	389
2º	Jane Regina Dallagnol	20h	266
3º	Bruna de Sousa Goes	20h	158
4º	Sara Rafaely Moreira Albiero	20h	122
5º	Vania das Dores Moresco	20h	76
6º	Juliana Vasiluk	20h	70

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Jucelaine Tosatti	20h	875
2º	Eliane Salete Peretti	40h	452
3º	Gisele Rossi Canalle Beher	20h	425
4º	Sandra Aparecida Peretti	40h	384
5º	Micheli Castelani	20h	305

Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Wagner Severgnini	40h	567
2º	Ana Mara Soletti Rotta	18h	308
3º	Jessica Aline Gelinski	20h	177
4º	Mario Luiz Cachinski Junior	40h	164

Professor de Ensino Fundamental II – Português

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vanessa Lopes Xavier	10h	196

Professor de Ensino Fundamental II – História

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daniel Portella Nunes	10h	88
2º	Luciana Aparecida Weber	10h	68

Professor de Sala de Recursos Multifuncionais – AEE

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Valéria Bellozupko	40h	190

Professor de Ensino Fundamental II – Arte

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vanicleia Casa	40h	365
2º	Fernanda Pollo	40h	254
3º	Arlan Carlos dos Santos Melo	40h	131
4º	Vanusa de Oliveira Corrêa	40h	80

Professor de Ensino Fundamental II – Inglês

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Vânia Cristina Marcon da Rocha Lusa	20h	188

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PERMUTA 05/2022

Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Carlinhos José Bazzei EMEB Henrique Julio Berger	Emely do Amaral Schmitz Midginski EMEB Henrique Julio Berger	Indeferido

Caçador, 1º de novembro de 2022.

Comissão de acompanhamento do Edital de Lotação, Remoção e Permuta

RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4288025

Conselho Municipal de Assistência Social
Caçador - Santa Catarina

Resolução nº. 20/2022, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo Maria Rosa (AMAR).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a cópia recebida do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo Maria Rosa (AMAR),

CONSIDERANDO o Parecer nº. 03/2022 emitido pela Gestão Municipal da Secretaria de Assistência Social e Habitação em conjunto com a Vigilância Socioassistencial,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 02/2022 emitido pela Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2022, conforme a Ata nº. 364,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo Maria Rosa (AMAR).

Art. 2º Integra a presente Resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário para Mulheres em Situação de Violência – Casa Abrigo Maria Rosa (AMAR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 18 de outubro de 2022.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, (49) 3563-2759.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/8DED-26A0-68FA-6746 e informe o código 8DED-26A0-68FA-6746

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

CASA ABRIGO MARIA ROSA - AMAR

CAÇADOR, 18 de outubro de 2022.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Identificação do objeto:

REGIMENTO INTERNO DA CASA ABRIGO MARIA ROSA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS

1.2. Identificação Institucional:
ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR
CNPJ: 04.003.020/0001-77
Presidente Institucional: Glaucia Lange Zaponi Pelizzaro
Gestão: dez/2020- 2022
Município: Caçador
UF: Santa Catarina
Endereço: Rua Guanabara, nº. 472, Bairro Santa Catarina
Telefone: (49) 3567-1805
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

1.3. Identificação da Casa Abrigo Maria Rosa
ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR
Telefone: (49) 3567-1805.
E-mail: amarmariarosa@gmail.com
Endereço: Rua Guanabara, nº. 472, Bairro Santa Catarina, Caçador/SC
Telefone: (49) 3567-1805
Equipe Técnica: Assistente Social, Psicóloga e Pedagoga

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

CASA ABRIGO MARIA ROSA - AMAR

CAPÍTULO I
DA DESCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º Este Regimento disciplina o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Maria Rosa – AMAR para Mulheres em Situação de Violência e seus Filhos. Mantida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através do Termo de Colaboração vigente, subvenções, projetos, e convênios da esfera municipal, estadual e federal, bem como de doações da esfera pública e privada, como empresas, sociedade civil e órgãos nacionais e internacionais e de promoções, feiras, eventos e programas desenvolvidos pela entidade.

Parágrafo Único. A Casa Abrigo Maria Rosa é um equipamento público do SUAS que oferta Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência e seus filhos. É um serviço oferecido pela Associação Maria Rosa –AMAR, que é uma entidade de atendimento, defesa e garantia de direitos.

Art. 2º O presente Regimento Interno está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS nº. 109/2009), NOB SUAS (Resolução do CNAS nº. 33/2012), Lei do SUAS (Lei nº. 3.331/2016), Manual Orientador Segurança Sanitária para Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social; Estatuto Social da Associação Maria Rosa; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069 de 13/07/1990); Lei Maria da Penha (Lei nº. 11.340, de 07/08/2006).

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E CAPACIDADE
Seção I
Da finalidade do acolhimento

Art. 3º O Acolhimento provisório será ofertado às Mulheres em Situação de Violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte, ameaças em

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou negligência.

Parágrafo Único. O Serviço será ofertado em local sigiloso, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Os atendimentos serão realizados em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas, do Sistema de Justiça e da Rede de Garantia de Direitos, sempre que possível, poderá ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e/ou dependentes quando estiver sob sua responsabilidade.

Art. 4º O acolhimento institucional ocorrerá para:

a) Mulheres em situação de violência sozinhas ou acompanhadas dos filhos menores que presenciam ou igualmente sofrem violência (crianças até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos de idade), com exceção de adolescentes do gênero masculino cujo atendimento se limitará a até 16 anos;
b) Mulheres em situação de negligência familiar, vulnerabilidade social e psicológica, quando encaminhadas por Serviços da Rede Socioassistencial do Município de Caçador;
c) Adolescentes do gênero feminino com idade de 14 a 18 anos, em situação de risco social, de caráter emergencial, que serão acolhidas excepcionalmente em um período de no máximo 48 horas, do município de Caçador;
d) Mulheres transgênero que já possuam positivação jurídica.

§ 1º Adolescentes (de 12–18 anos de idade) e Crianças (0 a 12 anos) são aceitos exclusivamente quando acompanham a mãe (vítima de violência) ou quando a criança ou adolescente for a vítima, e a mãe tiver que ir para o abrigo; com exceção de adolescentes do sexo masculino cujo atendimento se limitará em até 16 anos de idade incompletos.

§ 2º As situações de violência incluem ameaças de agressões e de morte, da mulher ou de seus filhos no ambiente doméstico ou fora dele; também incluem risco social, devido à situação de vida na rua, negligência ou abandono familiar.

§ 3º O acolhimento é provisório, de 1 dia a 180 dias, dependendo da complexidade do caso e de sua resolutividade.

Seção II

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

Da capacidade

Art. 5º A capacidade de atendimento da Casa Abrigo Maria Rosa é de 18 pessoas acolhidas diariamente, podendo alterar a qualquer momento caso haja ampliação do espaço físico.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São Objetivos Gerais:

I. Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
II. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
III. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;
IV. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;

Art. 7º São objetivos específicos:

I. Prestar “Acolhimento Institucional” temporário às mulheres, adolescentes e crianças em situação de violência, garantindo atendimento social, segurança, alimentação e demais necessidades apresentadas;
II. Oferecer atendimento psicológico e individual ou em forma de grupo às mulheres vítimas e aos filhos que as acompanham;
III. Oferecer atendimento pedagógico às mulheres e as crianças/adolescentes na forma de palestras, informações, atividades lúdicas, apoio escolar, inclusão em creches, na escola, nos programas socioeducativos e cursos profissionalizantes;
IV. Garantir através de encaminhamentos a programas do município, cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos;
V. Informar sobre a Lei Maria da Penha, nº. 11.340, de agosto de 2006. Lei criada para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres;
VI. Apoiar em todo processo de sua reestruturação familiar e convívio na sociedade;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

VII. Promover a inclusão social da mulher, conjugando ações da Casa Abrigo com programas na área da saúde, habitação, emprego, profissionalização e outros;

VIII. Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico;

IX. Criar oficinas de artesanato que mobilizem aprendizagens, descoberta de potenciais, efeito terapêutico, e oportunizem a geração de renda para o sustento familiar;

X. Promover serviços de convivência, valorização, fortalecimento e preservação de vínculos familiares, assim como a reintegração familiar dos usuários da entidade;

XI. Proporcionar aos usuários o encaminhamento e o acesso aos mais diversos serviços públicos e privados para garantia de direitos, inclusão social, exercício da cidadania e melhoria da qualidade de vida;

XII. Aquisição de equipamentos e instrumentos de trabalho para a Casa Abrigo Maria Rosa.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Dos horários dos Funcionários

Art. 8º A Casa Abrigo Maria Rosa funciona ininterruptamente e, por turnos, com a presença de equipes de funcionários conforme escala de horários.

Parágrafo Único. O serviço de acolhimento contará com escala de sobreaviso mensal, com cobertura das doze horas noturnas das 19h às 07h e vinte e quatro horas nos finais de semana e feriados.

Seção II
Das visitas aos Acolhidos

Art. 9º As visitas externas aos acolhidos realizar-se-á:

I. Terças-feiras, das 15h às 17h;

II. Quintas-feiras, das 15h às 17h.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

Parágrafo Único. Todas as visitas devem ser autorizadas previamente pela equipe técnica responsável pelo serviço, considerando que não haja nenhum risco ou exposição dos acolhidos.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Art. 10 O acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional dar-se-á por meio de requisição dos serviços de políticas públicas setoriais, CT-Conselho Tutelar, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Hospital, DPCAMI (Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso), Polícia Militar, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 1º Os usuários serão admitidos na Casa Abrigo Maria Rosa com as seguintes documentações: Encaminhamento do órgão, do programa ou do profissional responsável pelo encaminhamento; Documentos pessoais que a pessoa estiver portando no momento de entrada, tais como, registro de nascimento original, RG, CPF, carteira de vacina quando se tratar de criança, e demais informações que auxiliem no estudo social; Se necessário, os documentos serão providenciados posteriormente, pela Equipe Técnica.

§ 2º O Boletim de Ocorrência não será uma condicionalidade para acesso ao serviço de acolhimento.

CAPÍTULO VI
DAS PROVISÕES

Art. 11 A Casa Abrigo Maria Rosa, na oferta do trabalho institucional, encontra-se organizada em quatro dimensões, a fim de garantir determinadas aquisições aos usuários, sendo elas:

I. Ambiente físico;
II. Recursos materiais;
III. Recursos humanos;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

IV. Trabalho social essencial ao serviço: atendimento social, psicológico e pedagógico.

Seção I

Do ambiente Físico

Art. 12 Quanto ao ambiente físico, a Casa Abrigo Maria Rosa possui espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, instalações físicas em condições adequadas.

Art. 13 Edificação da Casa Abrigo Maria Rosa:

I. Possui espaço para repouso (quartos), espaço de convivência (sala, espaço externo e parquinho), brinquedoteca, armários para guardar pertences pessoais, lavanderia para lavagem e secagem de roupas, banheiros para banho e higiene pessoal, refeitório;
II. Possui salas de atendimento pedagógico, psicológico e social, sala de reuniões, quarto para a funcionária e banheiro;
III. As instalações físicas são adequadas tanto para os usuários como para os funcionários, uma vez que foi construída uma edificação nova em 2019, através da parceria entre Prefeitura e empresas privadas.

Seção II

Dos Recursos materiais

Art. 14 Quanto aos recursos materiais, o equipamento conta com:

I. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressoras, telefones, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros;
II. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
III. Banco de Dados de seus usuários;
IV. Banco de Dados dos serviços socioassistenciais, Cadastro Único atualizado dos acolhidos na casa.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

Seção III

Dos recursos humanos e suas atribuições

Art. 15 O quadro de funcionários da Casa Abrigo Maria Rosa é composto por:

I. A contratação se dará entre equipe técnica e diretoria, quando necessário, em regime de CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, seguindo-se as normas trabalhistas vigentes, com carga horária variando de 20 a 44 horas semanais, dependendo do cargo.

Parágrafo Único. A contratação dos funcionários por parte da instituição se dará a partir de divulgação na página oficial da AMAR e o recrutamento e seleção será de responsabilidade da equipe de psicólogos e analista de recursos humanos conforme o caso.

Art. 16 Para o desenvolvimento das atividades, a Casa Abrigo contará com os seguintes cargos seguidos de suas atribuições:

I. Diretoria Executiva:
   a) Caberá desempenhar as atividades de coordenação e administração da Casa Abrigo, juntamente com os demais funcionários da casa;
   b) Realizar trimestralmente, uma reunião administrativa para decidir, pelo voto da maioria dos Associados Dirigentes presente, sobre os assuntos de suas competências, da qual será lavrada Ata;
   c) A execução de todos os atos de Administração necessários ao êxito da Associação;
   d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, atender aos seus elevados objetivos, bem como promover a harmonia entre os Associados, no desenvolvimento das atividades da Associação;
   e) Registrar a candidatura dos Associados para a eleição ordinária ou extraordinária, submeter a nominata à Assembleia Geral para eleição do(s) novo(s) membro(s)–Dirigente(s);
   f) Deliberar acerca da admissão e exclusão dos Associados da AMAR;
   g) Representar a Associação e dar procurações conforme estabelecido no Estatuto;
   h) Responsabilizar pelo patrimônio da Associação pelos bens móveis, imóveis, inclusive preservar suas condições de uso, manutenção e conservação;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

i) Inventariar anualmente os bens móveis e imóveis.
j) Além da Reunião Administrativa Mensal, os Membros – Dirigentes poderão reunir-se sempre que necessário, mediante convocação do Presidente;
k) A Diretoria Executiva atuará de forma voluntária, sem remuneração.

II. Um (1) Assistente Social 30 Horas:
a) Realizar acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos aos acolhidos, conforme suas necessidades;
b) Executar o atendimento social de forma individual ou em grupo;
c) Promover inclusão social, o exercício da cidadania, a segurança, a saúde e bem-estar aos usuários, através da supervisão da qualidade dos serviços prestados;
d) Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, para discussão dos casos, avaliação dos serviços e ações desenvolvidos, dos encaminhamentos realizados entre outros;
e) Realizar estudos, laudos e pareceres sociais quando solicitados pela rede socioassistencial de garantia de direitos e órgãos das esferas municipal, estadual e federal;
f) Registrar os atendimentos no Sistema;
g) Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social;
h) Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos;
i) Alimentar o Sistema Informatizado da Assistência Social;
j) Realizar visitas domiciliares às famílias dos acolhidos e egressos do serviço de acolhimento;
k) Elaborar projetos na área de sua competência;
l) Elaborar planos de ação, relatórios de atendimento mensal ou anual, relatórios de atividades e outros quando necessário;
m) Organizar regras para o funcionamento e o convívio dos acolhidos;
n) Organizar documentos de funcionamento dos projetos (alvarás, relatórios e demais, dentro do prazo legal);
o) Realizar estudos socioeconômicos dos usuários, quando necessário;
p) Realizar a supervisão de estágio;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

q) Realizar plantões sociais e atendimentos às emergências;
r) Fazer contato com recursos comunitários;
s) Realizar treinamento de colaboradores;
t) Ministrar palestras socioeducativas;
u) Coordenar e controlar benefícios sociais dos usuários, quando necessário, de forma legalizada;
v) Participar, auxiliar e/ou organizar eventos de conscientização e/ou de promoção, por iniciativa da instituição;
w) Ter registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

III. Um (1) Psicólogo Social 30 Horas:

a) Realizar o acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos aos acolhidos, conforme suas necessidades;
b) Realizar atendimento psicológico de rotina, de forma individual e grupal;
c) Realizar a anamnese dos acolhidos e observar a presença de sinais, sintomas e comportamentos desajustados;
d) Promover o convívio dos acolhidos com familiares e com a comunidade;
e) Encaminhar, acompanhar ou conduzir os acolhidos para atendimentos médicos, psiquiátricos e outros na área da saúde;
f) Conduzir e/ou acompanhar os acolhidos para a realização de exames laboratoriais e outros procedimentos na área da saúde;
g) Encaminhar, incluir e/ou acompanhar os usuários (mulheres, adolescentes e crianças), em serviços como creche, escola e programas socioeducativos, em audiências, em entrevistas para emprego etc.;
h) Desenvolver ou promover atividades (culturais, educativas, recreativas e terapêuticas) aos usuários, visando a aprendizagem e a saúde psicológica;
i) Promover o acesso à programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais conforme o interesse e possibilidades dos acolhidos;
j) Alimentar o Sistema Informatizado da Assistência Social;
k) Realizar estudos sociais e relatórios de atendimento mensal/anual;
l) Elaborar planos de ação e relatórios de atividades;
m) Elaborar, executar e coordenar projetos psicossociais;
n) Participar de reuniões e eventos em geral, conforme sua competência;
o) Desenvolver ações pertinentes ao Rh;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

p) Organizar escalas de trabalho, fazer contratações e rescisões, manter banco de dados para contratos (currículos);
q) Realizar treinamentos com a equipe de funcionários;
r) Ajustar o sistema de ponto eletrônico;
s) Fazer reuniões mensais com a equipe, registrando em ata;
t) Manter arquivo/dossiê de funcionários;
u) Manter relatórios diversos, EPIs e atas atualizadas;
v) Manter exames periódicos dos colaboradores e afins, em dia;
w) Coordenar equipes para o desenvolvimento de atividades em prol da instituição;
x) Participar, auxiliar e/ou organizar eventos de conscientização e/ou de promoção, por iniciativa da instituição;
y) Ter registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

IV. Um (1) Pedagogo 20 Horas:
a) Realizar o acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos aos acolhidos, conforme suas necessidades;
b) Realizar atendimento pedagógico, de forma individual e grupal aos acolhidos;
c) Encaminhar, acompanhar ou conduzir os acolhidos para atendimentos médico (clínico geral), em exames de saúde, em entrevistas de emprego, em creche, escola e programas socioeducativos, conforme sua competência profissional;
d) Realizar contato com professores e participar de reuniões de conselho de classe, acompanhando ou representando os pais, inteirando-se da situação acadêmica dos usuários;
e) Promover o acesso dos usuários a programações de cultura, lazer, esporte e ocupacionais;
f) Alimentar o Sistema Informatizado da Assistência Social;
g) Elaborar relatórios de atendimento;
h) Elaborar, executar e coordenar projetos socioeducativos;
i) Participar, auxiliar e/ou organizar eventos de conscientização e/ou de promoção, por iniciativa da instituição.

V. Um (1) Auxiliar de Serviços Administrativos 20 Horas:

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

a) Controlar por meio de registro em documento específico o patrimônio da instituição;
b) Efetuar a compra dos produtos alimentícios e materiais em geral para as unidades que compõem a instituição, conforme pré-estabelecido;
c) Controlar e prestar contas do estoque do almoxarifado e das compras executadas e de todo o controle sob sua responsabilidade;
d) Assessorar a administração quanto a compras e orçamentos, digitação de documentos e arquivamento de documentações pertinentes ao serviço;
e) Pagar contas da instituição e de suas unidades de atendimento por meio de cheques assinados pelo presidente ou tesoureiro;
f) Providenciar prestações de contas e apresentá-las às reuniões de diretoria mensalmente;
g) Manter a contabilidade em dia e o arquivamento ordenado dos comprovantes preparando os balancetes mensais e anuais;
h) Realizar o pagamento mensal dos funcionários;
i) Participar, auxiliar e/ou organizar eventos de promoção por iniciativa da instituição;
j) Ter o registro ativo no Conselho Regional de Administração.

VI. Dois (2) Cuidadores (as) 42 Horas:

a) Identificar as necessidades dos usuários por meio de atenção, escuta e diálogo;
b) Cuidar e servir a alimentação, seguindo as recomendações da equipe de saúde;
c) Apoiar os acolhidos no planejamento e organização de sua rotina diária;
d) Ajudar os acolhidos a se levantar e a se locomover;
e) Realizar mudanças de posição na cama e cadeira, e massagens de conforto (mudança de decúbito em pacientes acamados);
f) Auxiliar os acolhidos a realizar sua higiene pessoal: banho e troca de roupas, cuidado dos cabelos e das unhas, e escovação dos dentes etc.;
g) Auxiliar na verificação dos sinais vitais dos acolhidos;
h) Observar a presença de sinais no corpo, como hematomas, lesões, manchas, dermatoses, ou a manifestação de sintomas, comunicando imediatamente a equipe;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

i) Comunicar aos demais profissionais da equipe técnica as queixas relatadas pelos idosos, de ordem física ou psicológica;
j) Administrar medicamentos sob a orientação da equipe médica e da enfermeira, seguindo a dosagem e os horários corretos;
k) Estimular e acompanhar os acolhidos em atividades de lazer e ocupacionais, auxiliando na locomoção e atividades físicas, como andar, fazer exercícios físicos, tomar sol etc.;
l) Fazer companhia aos acolhidos promovendo atividades que o entretenham, tragam bem-estar e alegria, como conversar, realizar trabalhos manuais etc.;
m) Zelar por um ambiente limpo e organizado aos acolhidos, de modo a prevenir acidentes e proporcionar qualidade de vida;
n) Comunicar ao responsável técnico a falta de qualquer material ou medicação;
o) Fazer anotações claras e legíveis dos cuidados prestados, no livro de anotações diárias;
p) Monitorar os visitantes zelando pela segurança e bem-estar dos idosos.

VII. Dois (2) Cozinheiros (as) 42 Horas:

a) Preparar as refeições diárias dos acolhidos;
b) Executar o preparo da alimentação em conformidade com as restrições alimentares dos acolhidos, determinada pelos profissionais da área de saúde;
c) Armazenar e conservar adequadamente os alimentos, conforme orientações da instituição e as exigências da vigilância sanitária;
d) Fazer lista semanal de pedido de mantimentos;
e) Cuidar da limpeza da louça de cozimento e da limpeza dos equipamentos;
f) Conferir os prazos de validade dos alimentos e sua qualidade, retirando do depósito, da geladeira, de armários e recipientes os produtos inadequados para consumo;
g) Zelar pela manutenção dos equipamentos, organização e higienização dos ambientes;
h) Comunicar as necessidades de manutenção/consertos dos equipamentos de cozinha;
i) Anotar recados, registrar doações e comunicar à equipe técnica;
j) Impedir a entrada de pessoas estranhas ao serviço, na cozinha;
k) Estar devidamente aparamentado (uniformizado).

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

VIII. Um (1) Serviços Gerais 24 Horas:

a) Caberá a organização, limpeza e manutenção, seguindo as orientações do manual de normas e procedimentos técnicos da casa;
b) Controlar por meio de registro em documento específico a entrada de doações efetuadas para a casa (roupas, alimentação, móveis etc.);
c) Auxiliar no cuidado dos acolhidos; identificar as necessidades e demandas dos usuários;
d) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
e) Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
f) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
g) Os acolhidos sempre estarão acompanhados de um servidor em atividades internas ou externas;
h) Preparação, conservação e armazenamento dos alimentos;
i) Manutenção dos equipamentos, organização e higienização da cozinha;
j) Fazer lista semanal de pedido de mantimentos;
k) Cuidar de todo o equipamento da cozinha, indicando à chefia imediata todas as manutenções a serem efetuadas;
l) Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço na cozinha; executar o preparo da alimentação em conformidade com as restrições alimentares dos idosos, determinada por profissional da área de saúde.

IX. Um (1) Motorista 20 Horas:

a) Transportar usuários e equipe técnica dentro e fora do município, conforme necessidades e programação, zelando pela segurança;
b) Ser o responsável por recolher nos locais solicitados, objetos e doações recebidas e transportar para os locais destinados;
c) Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

d) Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
e) Realizar a limpeza/ higienização do veículo;
f) Realizar a manutenção básica do veículo, bem como calibração dos pneus, verificação de óleo, água e controle de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;
g) Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
h) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Parágrafo Único. Outros profissionais e estagiários via projetos desenvolvidos em parceria com universidades, instituições privadas, do terceiro setor e outros setores das políticas públicas poderão desenvolver atividades temporárias e pontuais na casa, desde que aprovados pela direção e pelos órgãos de controle.

Art.17 Responsabilidades da Equipe Técnica:

I. Realizar o acolhimento dos usuários, com o preenchimento da Ficha Cadastral, e Termo de compromisso do acolhido;
II. Assistir aos usuários no sentido de garantir o suprimento das suas necessidades básicas e urgentes;
III. Estabelecer, na medida do possível, contato com a família do usuário para obter melhores informações e melhor direcionar as providências ao caso;
IV. Proceder com intervenções técnicas (escuta, orientações, encaminhamentos e providências) direcionadas à resolutividade do caso;
V. Prezar pelo resgate e pela preservação dos vínculos familiares;
VI. Promover aos usuários, momentos de reflexão direcionados ao resgate da sua autoestima, à compreensão da sua dinâmica de vida e de novas possibilidades, ao reconhecimento de seus direitos e deveres, através de atendimentos individualizados e em pequenos grupos;
VII. Promover internamente atividades socioeducativas, e externamente a inserção dos usuários em diversos programas, conforme seus interesses, aptidões e necessidades, reintegrando-os ou preservando sua vida em sociedade;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

VIII. Providenciar, na medida do possível, o acesso dos usuários a diversos serviços e programas, no sentido de lhes prover um atendimento multidisciplinar e integral;

IX. Estabelecer contato com a rede socioassistencial e com outros parceiros, no sentido de buscar uma solução conjunta para os casos de maior complexidade e de difícil solução;

X. Promover ações preventivas e curativas referentes à saúde física e mental dos usuários, através de encaminhamentos aos profissionais e órgãos competentes;

XI. Realizar o desligamento dos usuários da Casa Abrigo, preparando-os previamente;

XII. Acompanhar e estender o atendimento técnico aos usuários após o seu desligamento da Casa Abrigo, em um período de seis (6) meses, como forma de suporte técnico, direcionado à sua melhor adaptabilidade à nova dinâmica de vida.

Art. 18 São deveres e obrigações dos funcionários:

I. Manter relação de respeito, empatia e confiança para com os acolhidos;

II. Atender com humanidade os acolhidos e os visitantes;

III. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho e não se ausentar para fins particulares;

IV. Estar informado sobre os assuntos referentes ao funcionamento da unidade, destacando o presente regimento interno e as normas e procedimentos técnicos;

V. Participar sempre que convocado para capacitações/cursos/palestras e reuniões de equipe, socializando os conhecimentos adquiridos, podendo ser alterado o horário normal de trabalho para a referida participação;

VI. Contribuir para o bom andamento dos trabalhos, procurando pautar sempre suas atitudes na solidariedade, no respeito e no comprometimento;

VII. Socializar com os demais colaboradores as informações pertinentes em cada troca de turno;

VIII. Seguir a prescrição médica ao administrar medicamentos aos usuários, de acordo com as exigências de sua função;

IX. Descartar as sobras de alimentos produzidos no dia;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

X. Armazenar os alimentos não perecíveis de forma correta, em recipientes fechados, etiquetados com data da produção e validade;

XI. Responder pelas atividades de rotina durante o seu turno de trabalho, responsabilizando-se pelos materiais e tarefas designadas;

XII. Registrar as doações recebidas no caderno específico para este fim, anotando dia, doador, quantidade e especificações das doações. Após recebida a doação, conferir seu prazo de validade/utilidade, e solicitar aprovação da direção da entidade para que a doação seja utilizada na casa;

XIII. Seguir rigorosamente as orientações do manual de rotinas e procedimentos da casa, contribuindo para o controle, organização e qualidade do trabalho;

XIV. Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes;

XV. Uso obrigatório de EPI (tais como uso de jalecos, toucas, sapatos fechados, luvas descartáveis e outros que venham a ser disponibilizados);

XVI. Guardar objetos de uso pessoal e para o trabalho (EPIs) em locais destinados à esta finalidade;

XVII. Comunicar imediatamente à direção da entidade, qualquer situação que envolva a necessidade de conserto de máquinas, móveis, instrumentos ou no prédio;

XVIII. Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade, abstendo-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho;

XIX. Manter sigilo das informações e atendimentos prestados aos acolhidos, preservando sua privacidade e resguardando sua história de vida;

XX. Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, mantendo o sigilo das informações (relacionadas aos usuários, aos atendimentos, aos serviços, aos funcionários e à direção da Instituição), às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa;

XXI. Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra da Instituição, da diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas;

XXII. Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da Instituição;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

XXIII. Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos de interesse próprio ou de terceiros;

XXIV. Zelar pelo bom nome da Instituição e pelo seu patrimônio.

Seção III

Do Trabalho Social Essencial ao Serviço

Art. 19 A Casa Abrigo Maria Rosa tem como impacto social esperado contribuir para:

I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

II. Indivíduos e famílias protegidas;

III. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

IV. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva;

V. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;

VI. Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

VII. Orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;

VIII. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;

IX. Trabalho interdisciplinar; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

X. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

XI. Mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

XII. Monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

CAPÍTULO VII
DAS AQUISIÇÕES

Art. 20 Quanto às aquisições dos usuários:

I. Acolhimento Institucional temporário quando se tratar de mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, encaminhados pela rede socioassistencial;

II. Acolhimento Institucional de longa permanência quando se tratar de idosos ou pessoas com deficiência, encaminhados pela rede socioassistencial;

III. Alimentação constituída com padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas dos acolhidos, composta por seis refeições diárias, sendo: café da manhã, lanche, almoço, lanche, janta e lanche;

IV. Cuidados de higiene pessoal e a higienização de suas roupas;

V. Limpeza e organização dos espaços físicos que compõem a casa;

VI. Assistência médica sempre que necessário;

VII. Transporte e acompanhamento para realização de atividades externas (exames, consultas, corte de cabelo, participação em atividades externas entre outras);

VIII. Atendimento e acompanhamento psicossocial;

IX. Garantia de sigilo de sua identidade, integridade e história de vida;

X. Acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

XI. Acesso a um ambiente acolhedor, garantida a privacidade individual e a guarda de pertences pessoais em um espaço próprio e personalizado;

XII. Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;

XIII. Convívio familiar, comunitário e/ou social;

XIV. Respeito aos seus direitos de opinião e decisão, e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

XV. Acesso às atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

XVI. Acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustento e independência;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

XVII. Ampliação da capacidade protetiva por parte da família e a superação de suas dificuldades;
XVIII. Preparação para o desligamento do serviço;
XIX. Participação com sugestões, críticas e avaliação do serviço.

CAPÍTULO VIII
OUTROS DIREITOS

Art. 21 A Casa Abrigo Maria Rosa, além dos direitos já relacionados, assegura:
I. Acolhimento Institucional Temporário;
II. Alimentação, constituída por seis refeições diárias, sendo: café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, janta, ceia;
III. Cuidados de higiene pessoal;
IV. Assistência médica sempre que necessário;
V. Higienização de roupas pessoais;
VI. Limpeza e organização dos espaços físicos que compõem a casa;
VII. Transporte para realização de atividades externas (exames, consultas, entrevistas de trabalho, atendimento nos serviços da rede de garantia de direitos, participação em atividades externas entre outras);
VIII. Atendimento e acompanhamento psicossocial;

Seção I
Dos Deveres dos Usuários

Art. 22 São deveres das mulheres, crianças e adolescentes acolhidos:
I. Respeitar colegas acolhidos, visitantes, funcionários e membros da diretoria da entidade;
II. Participar das atividades socioeducativas, dentro de suas possibilidades de saúde física e psíquica;
III. Manter a higiene pessoal;
IV. No caso de mulheres acolhidas, efetuar diariamente a limpeza e organização do seu quarto, de seus pertences e de suas roupas, conforme suas condições de saúde física e psíquica;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

V. Zelar pelos bens patrimoniais;

VI. Acatar as normas e orientações da instituição;

VII. Seguir os horários e as programações da dinâmica institucional.

Parágrafo Único. É proibido aos acolhidos manter, armazenar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica ou outra droga no interior da casa ou nas dependências do terreno, sob a pena de advertência e desligamento do serviço.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS

Art. 23 As tarefas diárias da Casa Abrigo Maria Rosa são divididas da seguinte forma:

I. Limpeza e organização das edificações, higienização do almoxarifado de produtos de limpeza e controle da validade dos produtos de limpeza;

II. Limpeza da área administrativa, lavanderia, espaço de fisioterapia (depósito porão) e calçadas;

III. Medicação, banho, acompanhar os acolhidos em consulta/exames, auxiliar na alimentação, registro de informações dos acolhidos;

IV. Higienizar e organizar roupeiros, passar roupa, nominar roupas pessoais;

V. Higienização e organização da cozinha, utensílios, geladeiras, lavatório e almoxarifado de alimentos; pedido de gás; cozinhar durante a semana; controle da validade dos produtos de alimentação;

VI. Louça do almoço;

VII. Higienização de roupas, refeitório;

VIII. Compras e entrega de alimentos e produtos de limpeza, reparos, consertos, administração da casa e elaboração da escala de finais de semana e feriados;

CAPÍTULO X
DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 24 - A admissão dos usuários se dará mediante requisição dos serviços de políticas públicas setoriais, CT-Conselho Tutelar, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Hospital, DPCAMI (Delegacia de Proteção à Mulher, Criança, Adolescente e Idoso), Polícia Militar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal n°1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual n° 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

Art. 25 Os usuários serão admitidos na Casa Abrigo Maria Rosa, com seguintes documentações:

I. Encaminhamento do órgão, do programa ou do profissional responsável pelo encaminhamento;
II. Documentos Pessoais que a pessoa estiver portando no momento de entrada, tais como, registro de nascimento original, RG, CPF, Carteira de vacina quando se tratar de criança, e demais informações que auxiliem no estudo social;
III. Se necessário os documentos serão providenciados posteriormente, pela Equipe Técnica.

Art. 26 No acolhimento serão feitos os registros do acolhimento da mulher e de seus filhos e dos atendimentos realizados:

I. Ficha Cadastral, constando: dados pessoais; informações de endereço e documentação; relação de pertences; registro de passagem por outros órgãos; relato do caso; registro dos atendimentos e encaminhamentos realizados durante o período de acolhimento; data e motivo do desligamento; e endereço e demais informações do destino;
II. Registro do acolhimento no Sistema, constando: dados cadastrais (nome, sexo, data de nascimento, estado civil, filhos, raça, naturalidade, identificação de NIS/PIS/PASEP, religião, filiação, endereço, telefone; dimensões como escolaridade, trabalho, receitas, deficiências, saúde, doenças, profissionalização, documentos pessoais, família/parentes; data do acolhimento, tipo de acolhimento, unidade acolhedora, detalhes do acolhimento, ações realizadas, atendimentos, acompanhamentos, denuncias, encaminhamentos, programas/projetos, violências, visitas, etc.

Art. 27 O desligamento do serviço de acolhimento institucional da mulher e de seus filhos dar-se-á quando estes estiverem aptos a conduzirem suas vidas de forma segura; a retomar o convívio saudável com a família; dispuserem de um ambiente saudável e seguro para morar; dispuserem de condições econômicas para suprimento de suas necessidades básicas; quando confirmado a continuidade de tratamentos necessários, o acesso e a garantia de seus direitos enquanto cidadãos.

Art. 28 Após o desligamento do serviço de acolhimento institucional temporário, os usuários serão acompanhados pela equipe técnica através de visita domiciliar, através do retorno do usuário à entidade para atendimento individualizado; e através de

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA
CNPJ 04.003.020/0001-77
Fundada no Ano de 2000 - Declarado Utilidade Pública: Lei Municipal nº1. 608 d 16/05/2001- Lei Estadual nº 14.770 de 13/07/2009
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

encaminhamentos dos usuários para os atendimentos necessários em outros programas do município, por um período de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único. Após o período de 6 (seis) meses de acompanhamento pela equipe técnica da entidade ou antes, quando ocorrer o desligamento do serviço de acolhimento institucional, se o caso configurar média complexidade (direitos violados) a referência e contrarreferência será indicada para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; se o caso configurar proteção social básica a referência e contrarreferência será indicada para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, para o devido acompanhamento familiar, ou serviços de alta complexidade.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 É proibido manter, armazenar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica ou outra droga no interior da casa.

Art. 30 Caso seja verificado o descumprimento deste regimento, será apurado o ato e tomadas as devidas providências.

Art. 31 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Equipe Técnica da Casa Abrigo Maria Rosa, juntamente com a Diretoria da Instituição e equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 32 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 18 de outubro de 2022.

GLAUCIA LANGE ZAPONI PELIZZARO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 4288027

Conselho Municipal de Assistência Social
Caçador - Santa Catarina

Resolução nº. 21/2022, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a cópia recebida do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 01/2022 emitido pela Gestão Municipal da Secretaria de Assistência Social e Habitação em conjunto com a Vigilância Socioassistencial,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 01/2022 emitido pela Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2022, conforme a Ata nº. 364,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José.

Art. 2º Integra a presente Resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de Longa Permanência para Pessoas Idosas e Adultos com Deficiência ou algum grau de Dependência, que sofrem Violência e/ou Risco Social – Casa Lar São José.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 18 de outubro de 2022.

Karol Freitas de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 513, Centro, Caçador/SC, (49) 3563-2759.
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAROL FREITAS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacador.1doc.com.br/verificacao/8DED-26A0-68FA-6746 e informe o código 8DED-26A0-68FA-6746

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

Serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para pessoas idosas e adultos com deficiência ou algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social.

CASA LAR SÃO JOSÉ

REGIMENTO INTERNO

CAÇADOR/SC, 18 de outubro de 2022.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

I IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Identificação do objeto:
Regimento Interno da Casa Lar São José

1.2 Identificação institucional:
Associação Maria Rosa - AMAR
CNPJ: 04.003.020/0002-58
Presidente: Gláucia Lange Zaponi Pelizzaro - Gestão 2020/2022
Município: Caçador
UF: Santa Catarina
Endereço: Rua: Carlos Coelho de Souza, nº. 480, DER
Telefone: (49) 3567-1805
E-mail: amarmariarosa@gmail.com

1.3 Identificação da Casa Lar São José:
Responsável pela Execução: Associação Maria Rosa - AMAR
E-mail – casalarsaojose@gmail.com
Endereço: Rua José Gioppo, nº 406, Bairro Gioppo, Caçador/SC
Telefone: (49) 3563-8256
Assistente Social: Mirela Carla Urio
Psicóloga: Ana Cristina R. Mello
Enfermeira: Nely Aparecida Corrêa de Souza Spoczak

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

REGIMENTO INTERNO CASA LAR SÃO JOSÉ

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º A Casa Lar São José é um espaço de serviço institucional sendo regulamentada sob Decreto Legislativo nº. 07, de 22/06/2005, localizada na Rua José Gioppo, nº 406, bairro Gioppo, neste município e agora regulamentado pela Lei 3.331/2016.

Art. 2º O presente Regimento Interno está fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa com Deficiência, tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, NOB SUAS, Lei do SUAS, Manual Orientador Segurança Sanitária para Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E CAPACIDADE

Art. 3º A Casa Lar São José presta serviço de acolhimento institucional para:
I – Pessoas Idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, art. 10, § 3º.
II – Pessoas adultas com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente.

Art. 4º A capacidade de atendimento da Casa Lar São José é de 10 (dez) acolhidos.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

Art. 5º São Objetivos Gerais:

I - Acolher e garantir proteção integral;

II - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

III - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

IV - Possibilitar a convivência comunitária;

V - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

VI - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

VII - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

VIII - Promover ambiência acolhedora;

IX - Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra os acolhidos;

X - Oferecer atendimento psicológico individual ou em forma de grupo às pessoas idosas, jovens e adultos com deficiência acolhidos;

XI - Oferecer atendimento pedagógico às pessoas idosas, jovens e adultos com deficiência acolhidos, na forma de palestras, informações, atividades lúdicas, inclusão em programas socioeducativos e cursos;

XII - Garantir através de encaminhamentos a programas do município, cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos.

Art. 6º São objetivos específicos:

I - Para pessoa idosa:

a) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

b) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

c) Promover o acesso à renda;

d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

II - Para pessoas com deficiência:

a) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

b) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
c) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

CAPÍTULO IV
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O horário de funcionamento da Casa Lar São José é ininterrupto, com a presença de equipes de funcionários conforme escala de horários e serviço de sobreaviso, elaborada mensalmente.

Art. 8º Horário de funcionamento em turnos, conforme a carga horária de cada função:

I- Diurno: iniciando às 7h e finalizando às 19h:
a) Assistente Social das 8h às 14h;
b) Psicóloga Social das 13h às 19h;
c) Enfermeira das 8h às 17h e sábados das 8h às 12h;
d) Cuidadora com escala de 12 x 36, período diurno das 7h às 19h;
e) Cuidadora com escala de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e 12 (doze) horas nos fins de semana, com escala 12 x 36 alternados, fechando as 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
f) Serviços gerais das 8h às 17h e sábados das 8h às 12h;
g) Cozinheira das 8h às 17h e sábados das 9h às 13h;
h) Motorista das 13h30min às 17h30min;
i) Auxiliar de Serviços Administrativos das 13h30min às 17h30min;
II- Noturno: iniciando às 19h e finalizando às 7h:
a) Cuidadora com escala de 12 x 36, período noturno, das 19h às 7h;
b) Cuidadora com escala de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 18h às 0h e 12 (doze) horas nos fins de semana, com escala 12 x 36 alternados, fechando as 44 horas semanais.
III- Fins de Semana e Feriados conforme escala citada anteriormente.

Parágrafo Único. O serviço de acolhimento contará com escala de sobreaviso mensal, com cobertura das doze horas noturnas, das 19h às 7h, e vinte e quatro horas nos finais de semana e feriados.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

Art. 9º Dias e horários de visitas externas:

I - As visitas para os acolhidos podem ser realizadas todos os dias, conforme autorização prévia da equipe técnica e as condições dos acolhidos.

CAPÍTULO V
DAS PROVISÕES

Art. 10 Quanto ao ambiente físico, a Casa Lar São José conta com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, instalações físicas em condições adequadas, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Art. 11 São aquisições dos usuários:

I - Ser acolhido em condições de dignidade;

II - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

III - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

IV - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

V - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

CAPÍTULO VI
DA FORMA DE ACESSO

Art. 12 Os usuários acessam o acolhimento institucional por meio de requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo Único. Os acolhimentos nesta unidade ocorrem mediante parecer técnico psicossocial, apresentando documentação do usuário.

CAPÍTULO VII
DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

Art. 13 O Serviço de Acolhimento Institucional visa contribuir para:

I - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

II - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

III - Indivíduos e famílias protegidas;

IV - Construção da autonomia;

V - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

VI- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

CAPÍTULO VIII
DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 14 A Casa Lar São José tem funcionários regidos conforme contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

Art. 15 São deveres e obrigações dos funcionários:

I - Manter sempre uma relação de carinho, amizade e respeito para com os acolhidos e colegas de trabalho;

II - Atender com urbanidade os acolhidos e os visitantes;

III - Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme escala, bem como, não se ausentar no período de trabalho para fins particulares;

IV - Estar sempre informado sobre os assuntos referentes ao funcionamento da Casa Lar, destacando o presente Regimento Interno e as normas e procedimentos técnicos;

V – Participar, sempre que convocado, de capacitações/cursos/palestras e reuniões de equipe, socializando os conhecimentos adquiridos;

VI - Contribuir para o bom andamento dos trabalhos, procurando pautar sempre suas atitudes na solidariedade, no respeito e no comprometimento;

VII - Socializar com os demais servidores as informações pertinentes em cada troca de turno;

VIII - Toda medicação dos acolhidos deverá seguir a prescrição médica;

IX - Responder pelas atividades de rotina durante o seu turno de trabalho, responsabilizando-se pelos materiais e tarefas designadas;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

X - Registrar todas as doações recebidas no caderno específico para este fim, anotando dia, doador, quantidade e especificações das doações. O funcionário que receber, após conferir prazo de validade/utilidade precisa solicitar a aprovação da direção da entidade para que a doação seja utilizada na casa;

XI - Objetos de uso pessoal dos funcionários deverão ser guardados nos locais para esta finalidade;

XII - Qualquer situação que precise de consertos deve ser comunicada imediatamente a direção da entidade;

XIII - Sobras de alimentos produzidos no dia deverão ser armazenados de forma correta, em recipientes fechados, etiquetadas com data da produção e consumidos no mesmo dia;

XIV - Uso obrigatório de EPI (tais como uso de jalecos, toucas, sapatos fechados, luvas descartáveis etc.);

XV - Zelar pelo bom nome da Instituição;

XVI - Seguir rigorosamente as orientações do manual de rotinas e procedimentos da casa;

XVII - Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes;

XVII - Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da Instituição;

XIX – Expressamente obrigatório manter sigilo das informações e atendimentos prestados aos acolhidos, preservando sua privacidade e resguardando sua história de vida, bem como resguardar sigilo em assuntos relacionados à Instituição, rotina do serviço de acolhimento, funcionários e direção;

XX - Contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho;

XXI - Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade;

XXII - Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho;

XXIII - Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra da Instituição, da diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas;

XXIV - Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos de interesse próprio ou de terceiros;

XXV - Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento destes, serão aplicadas sanções disciplinares ao direito laboral, nas seguintes formas: advertência, suspensão disciplinar e dispensa por justa causa, conforme previsto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 Para o desenvolvimento das atividades a Casa Lar, contará com:

I – Um (a) Coordenador (a) e Assistente Social – CLT - 30 horas:

a) Realizar acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos aos acolhidos;
b) Desempenhar as atividades de coordenação e administração da Casa Lar, juntamente com os demais funcionários da casa;
c) Realizar reuniões periódicas semanais com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outros;
d) Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social;
e) Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos. Gerenciar recursos humanos, físicos e materiais;
f) Alimentar o Sistema Informatizado da Assistência Social;
g) Realizar estudos sociais, relatórios de atendimento mensal quali/quantitativos,
h) Garantir proteção integral;
i) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
j) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
k) Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
l) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
m) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

II - Um (a) Psicólogo (a) – CLT 30 horas:

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

a) Realizar acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos aos acolhidos;
b) Quando solicitado pelo Assistente Social do serviço, encaminhar o usuário para atendimento nas questões psiquiátricas quando da necessidade;
c) Alimentar o Sistema Informatizado da Assistência Social;
d) Desenvolver ações com os idosos em um trabalho conjunto com a equipe multidisciplinar, criando espaços que permitam aos idosos ampliar o uso dos recursos pessoais disponíveis, melhorando a autoestima, criando vínculos e reduzindo a apatia;
e) Priorizar a estimulação cognitiva através de atividades artísticas e recreativas;
f) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
g) Possibilitar a convivência comunitária,
h) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
i) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
j) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

III - Um (a) Enfermeiro (a) – CLT – 44 horas:
a) Realizar acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos aos acolhidos;
b) Cuidados pessoais dos acolhidos;
c) Organização e controle de medicação prescrita pelo profissional médico;
d) Acompanhamento em rotinas de saúde: consultas, exames, busca de remédios, dentista entre outros;
e) Supervisionar atuação do técnico de enfermagem;
f) Alimentar o Sistema Informatizado da Assistência Social.

IV - Um Serviços Gerais – CLT – 44 horas, a quem caberá:
a) À organização, limpeza e manutenção, seguindo as orientações do manual de normas e procedimentos técnicos da casa;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

b) Controlar, através de registro em documento específico, a entrada de doações efetuadas para a casa (roupas, alimentação, móveis etc.);

V - Uma Cozinheira – CLT – 44 horas, a quem caberá:

a) À preparação, conservação e armazenamento dos alimentos;
b) Manutenção dos equipamentos, organização e higienização da cozinha;
c) Fazer lista semanal de pedido de mantimentos;
d) Cuidar de todo o equipamento da cozinha, indicando à chefia imediata todas as manutenções a serem efetuadas;
e) Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço na cozinha;
f) Executar o preparo da alimentação conforme cardápio estipulado por nutricionista (o qual deve elaborar conforme situações específicas de cada acolhido).

VI - Estagiários de Enfermagem em forma de parceria (gratuito) com a UNIARP - Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, a quem caberá:

a) Auxiliar os acolhidos nos cuidados de higiene pessoal e alimentação, sob a supervisão do profissional de enfermagem.

VII - Médico que atende os acolhidos vinculado à UBS Nossa Senhora Salete, a quem caberá:

a) O acompanhamento e atendimento médico individual dos acolhidos.

VIII - Estagiários de Fisioterapia em forma de parceria (gratuito) com a UNIARP – Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, a quem caberá:

a) O acompanhamento e atendimento individual dos acolhidos, sob supervisão da professora de fisioterapia.

IX - Nutricionista que atende os acolhidos vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá:

a) O acompanhamento e atendimento individual dos acolhidos.

X – Seis Cuidadores – CLT – 44 horas:

a) Auxiliar nos cuidados dos acolhidos;
b) Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
c) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
d) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
e) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

f) Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
g) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
h) Os acolhidos sempre estarão acompanhados de um servidor em atividades internas ou externas.

XI – Um Motorista – CLT – 20 horas:
a) Transportar usuários e equipe técnica dentro e fora do município, conforme necessidades e programação, zelando pela segurança;
b) Ser o responsável por recolher nos locais solicitados, objetos e doações recebidas e transportar para os locais destinados;
c) Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
d) Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
e) Realizar a limpeza/ higienização do veículo;
f) Realizar a manutenção básica do veículo, bem como calibração dos pneus, verificação de óleo, água e controle de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;
g) Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
h) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

XII – Um Auxiliar de Serviços Administrativos - CLT – 20 horas:
a) Controlar, por meio de registro em documento específico, o patrimônio da Instituição;
b) Efetuar a compra dos produtos alimentícios e materiais em geral para as unidades que compõem a Instituição, conforme pré-estabelecido;
c) Controlar e prestar contas do estoque do almoxarifado e das compras executadas e de todo o controle sob sua responsabilidade;
d) Assessorar a administração quanto às compras e orçamentos, digitação de documentos e arquivamento de documentações pertinentes ao serviço;
e) Pagar contas da Instituição e de suas unidades de atendimento por meio de cheques assinados pelo presidente ou tesoureiro;
f) Providenciar prestações de contas e apresentá-las às reuniões de diretoria mensalmente;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

g) Manter a contabilidade em dia e o arquivamento ordenado dos comprovantes preparando os balancetes mensais e anuais;
h) Realizar o pagamento mensal dos funcionários;
i) Participar, auxiliar e/ou organizar eventos de promoção por iniciativa da instituição;
j) Ter o registro ativo no Conselho Regional de Administração.

Parágrafo Único. Poderão integrar a equipe de profissionais da Casa, projetos desenvolvidos em parceria com universidades, instituições privadas, do terceiro setor e outros setores das políticas públicas para desempenho de funções.

Art. 17 Responsabilidades da Equipe Técnica:

I - Realizar o acolhimento dos usuários, com o preenchimento do Prontuário Social, e Termo de Compromisso do Acolhido;

II - Assistir aos usuários no sentido de garantir o suprimento das suas necessidades básicas e urgentes;

III - Estabelecer, na medida do possível, contato com a família do usuário para obter melhores informações e melhor direcionar as providências ao caso;

IV - Proceder com intervenções técnicas (escuta, orientações, encaminhamentos e providências) direcionadas à resolutividade do caso;

V - Prezar pelo resgate e pela preservação dos vínculos familiares;

VI - Promover aos usuários momentos de reflexão direcionados ao resgate da sua autoestima, à compreensão da sua dinâmica de vida e de novas possibilidades, ao reconhecimento de seus direitos e deveres, através de atendimentos individualizados e em pequenos grupos;

VII - Promover internamente atividades socioeducativas e externamente a inserção dos usuários em diversos programas, conforme seus interesses, aptidões e necessidades, reintegrando-os ou preservando sua vida em sociedade;

VIII - Providenciar, na medida do possível, o acesso dos usuários a diversos serviços e programas, no sentido de lhes prover um atendimento multidisciplinar e integral;

IX - Estabelecer contato com a rede socioassistencial e com outros parceiros, no sentido de buscar uma solução conjunta para os casos de maior complexidade e de difícil solução;

X - Promover ações preventivas e curativas referentes à saúde física e mental dos usuários, através de encaminhamentos aos profissionais e órgãos competentes;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

XI - Realizar o desligamento dos usuários da Casa Lar, preparando-os previamente.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES

Art. 18 O estabelecimento assegura:

I - Acolhimento;

II - Alimentação, constituída por seis refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, lanche, janta, lanche;

III - Cuidados de higiene e pessoal;

IV - Assistência de enfermagem, assistência social e psicológica;

V - Higienização de roupas pessoais;

VI - Limpeza e organização dos espaços físicos que compõem a casa;

VII - Transporte para realização de atividades externas (exames, consultas, corte de cabelo, recebimento de benefício, participação em atividades externas etc.);

VIII - Atendimento e acompanhamento psicossocial;

IX - Acessibilidade.

CAPÍTULO X
DOS ESPAÇOS E SUAS FINALIDADES

Art. 19 A Edificação 01 (Abrigo) compõe de:

I - 01 cozinha: devendo somente permanecer o funcionário designado para produção de alimentos;

II - 01 almoxarifado de gêneros alimentícios: devendo este estar organizado por ordem de validade, sendo de responsabilidade da cozinheira;

III - 01 lavatório: para higienização de utensílios, com armário para guardar toalhas de mesa;

IV - 01 sala de TV e refeitório: assistir televisão, convivência interna e local de alimentação, possui um armário para armazenar roupas de cama e banho;

V - 05 quartos: local para descanso dos acolhidos (cada um com capacidade para dois acolhidos, devendo somente permanecer guardados pertences dos acolhidos), sendo um quarto reservado para pessoa com deficiência;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

VI - 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino.

Art. 20 A Edificação 02 (Área Administrativa) compõe de:
I - 01 sala de atendimento da psicóloga e visitas familiares;
II - 01 sala de enfermagem e atendimento do médico;
III - 01 sala de atendimento da assistente social;
IV - 01 banheiro dos funcionários;
V - 01 almoxarifado para produtos de higiene, roupas de cama (reserva).

Art. 21 A Edificação 03 (piso térreo) compõe de:
I - 01 espaço para depósito;
II - 01 espaço amplo para guardar materiais e realizar atividades de fisioterapia.

Art. 22 Quanto à divisão das tarefas diárias da casa:
I - Limpeza e organização da Edificação nº. 01, limpeza do almoxarifado de produtos de limpeza, cuidado com as plantas e animais da casa, controle da validade dos produtos de limpeza: servidor designado no período matutino;
II - Limpeza da área administrativa, lavanderia, espaço de fisioterapia (depósito porão), calçadas, cuidado com as plantas e animais da casa: funcionário designado no período vespertino;
III - Medicação, banho, acompanhar idosos em consulta/exames, auxiliar na alimentação, registro de informações dos acolhidos: profissional de enfermagem, técnica de enfermagem e estagiária;
IV - Tirar pó, higienizar e organizar roupeiros, passar roupa, nominar roupas pessoais: funcionária do período noturno;
V - Higienização e organização da cozinha, utensílios, geladeiras, lavatório e dispensa de alimentos, pedido de gás, cozinhar durante a semana, controle da validade dos produtos de alimentação: funcionário designado no período matutino;
VI - Louça do almoço: funcionária designada do período matutino;
VII - Higienização de roupas, refeitório: funcionária designada do período matutino;
VIII - Agenda do veículo, entrega de alimentos e produtos de limpeza, reparos, consertos, administração da casa, elaboração da escala mensal: coordenação do acolhimento;

ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR
CASA LAR SÃO JOSÉ
Rua: José Gioppo, nº 406, Caçador/SC
E-mail: casalarsaojose@gmail.com – Telefone: (49) 3563-8256

IX - Pedido de fornecimento deverá ser apresentado para a coordenação nas quintas-feiras e serão entregues na sextas-feiras.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 É proibido manter, armazenar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica no interior da Casa.

Art. 24 A Casa Lar São José desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, do Regimento Interno, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei dos SUAS, da NOB SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 25 Caso seja verificado o descumprimento de qualquer artigo, será apurado o ato e tomadas as devidas providências.

Art. 26 Os casos omissos do presente Regimento Interno serão resolvidos pela Equipe da Casa Lar, Direção da Associação Maria Rosa - AMAR e Gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 27 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador/SC, 18 de outubro de 2022.

Mirela Carla Urio
Assistente Social
CRESS 12° 3913

Ana Cristina R. Mello
Psicóloga
CRP 12/19961

Nely Ap. Corrêa de Souza Spoczak
Enfermeira
COREN SC 569.388

Presidente da Instituição
Glaucia Lange Zaponi Pelizzaro

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

Publicação Nº 4288203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI

CONTRATADO: ITAMAR GONÇALVES 86048449968

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAIBI, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAÚLICO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, JARDINEIRO, MARCENEIRO, MECÂNICO DE REGRIGERAÇÃO, SOLDADOR E VIDRACEIRO

VALOR: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VAI SER AQUELE COTADO NA TABELA SINAPI REFERENTE AO MÊS 08/2022

FIRMADO: 03/10/2022

VIGÊNCIA: 03/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Câmara Municipal

DECRETO 05/2022 BAIXA IMOBILIZADO

Publicação Nº 4287180

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022
Determina a baixa de bens móveis inservíveis no patrimônio da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal do Município, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o seguinte:

Considerando, que o relatório da comissão verificou que os bens patrimoniais constantes deste decreto foram julgados inservíveis.

Considerando ainda, que os referidos bens, quando passiveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado.

Por fim, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a baixa no patrimônio da câmara de vereadores bens móveis que seguem relacionados no anexo único deste decreto, ficando autorizada sua baixa e sua inutilizarão definitiva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi – SC, 24 de outubro de 2022.

Jair Miguel Di Domenico
Presidente

PORTARIA 09/2022

Publicação Nº 4287189

PORTARIA Nº 09/2022

JAIR MIGUEL DI DOMENICO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor (a) MARI LUCIA LUNARDELLI, pelo prazo de vinte (20) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022 iniciando em 03 de novembro de 2022 e término em 22 de novembro de 2022.

Parágrafo único - As férias de que trata o artigo 1º da referida portaria, serão acrescidas de 1/3 a mais da remuneração.

Conceder ainda, 1/3 e abono pecuniário constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedida a presente.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, SC, em 01 de novembro de 2022

JAIR MIGUEL DI DOMENICO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 01 de novembro de 2022.

GILMAR PEDRO CARLESSO
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Camboriú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS E CONTRAGARANTIA - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ-SC X CAIXA - 17944.104360/2021-65

Publicação Nº 4287898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022/COF
DE GARANTIA
ESPÉCIE: Contrato nº 292/2022/C0F de Garantia. PARTES: União e o Município de Camboriú/SC, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0556054-23, firmado entre o Município e o Banco INTERVENIENTE, Caixa Econômica Federal - CAIXA, cujos recursos serão destinados em investimentos de infraestrutura e saneamento urbano. VALOR: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.104360/2021-65. DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de outubro de 2022. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES; pelo Município, o Sr. Prefeito, ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN; e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo, EDINEI LUIS CELESTINO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2022/COF
DE CONTRAGARANTIA
ESPÉCIE: Contrato nº 293/2022/C0F de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Camboriú/SC, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0556054-23, cujos recursos serão destinados a investimentos de Infraestrutura e Saneamento Urbano. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.104360/2021-65. DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de outubro de 2022. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES; pelo Município, o Sr. Prefeito, ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN; pelo Banco do Brasil, a Sra. Gerente Geral, IONARA PAULA DALLA VECCHIA; pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo, EDINEI LUIS CELESTINO.

PE 46/2022 - FMS

Publicação Nº 4286159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 821A1C0A3D7699B98AD9CA8697A4D715F3A3CDED

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIÚ, PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL E SAMU NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 01 de novembro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 90/2022 - PMC

Publicação Nº 4287277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5C624F4AB0D55E1BCF93294F5FED2FE450BCD5E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SESB E DEFESA CIVIL QUE TRABALHARÃO EM REGIME DE MUTIRÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (dezessete) de Novembro de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 01 de novembro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 003/2022 - FUNDESP

Publicação Nº 4287169

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022 – FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado do Processo Licitatório 010/2022 Tomada de Preços 003/2022 foi:
"DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 01 de Novembro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 - FME

Publicação Nº 4285933

RESUMO DE ADITIVO
FME
SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2018
Processo: Processo Licitatório 025/2018, Concorrência Pública nº. 001/2018
Empresa: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data:01/11/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO CEDRO E UMA ESCOLA NO BAIRRO SANTA REGINA, AMBAS COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 3228,08M2, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº FNDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo:DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 223.678,95 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), visto a necessidade de que a obra necessita de adequações em sua estrutura, bem como alterações de quantitativos na planilha orçamentária apresentada pelo FNDE, em virtude de que o projeto e o orçamento seguem a padronização do Orgão para todo o país, sendo este um dos imprevistos que ocorrem durante a execução da obra, as modificações tem sua ordem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 - FME

Publicação Nº 4286038

RESUMO DE ADITIVO
FME
DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 020/2018
Processo: Processo Licitatório 025/2018, Concorrência Pública nº. 001/2018
Empresa: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data:01/11/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO CEDRO E UMA ESCOLA NO BAIRRO SANTA REGINA, AMBAS COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 3228,08M2, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº FNDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo:DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 148.177,91 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos), visto a necessidade de que a obra necessita de adequações em sua estrutura, bem como alterações de quantitativos na planilha orçamentária apresentada pelo FNDE, em virtude de que o projeto e o orçamento seguem a padronização do Orgão para todo o país, sendo este um dos imprevistos

que ocorrem durante a execução da obra, as modificações tem sua ordem técnica, conforme planilha, justificativa e memoriais, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - FME

Publicação Nº 4286442

RESUMO DE ADITIVO
FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2022
Processo: Processo Licitatório nº 048/2021 – Tomada de Preços nº 019/2021
Empresa: CENTAURUS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data:01/11/2022
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE ENSINO PARA O BAIRRO SANTA REGINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 99.285,77 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na planilha foi estimado o quantitativo aproximado de concreto, armações e formas de madeira, com base no que normalmente é utilizado em obras de concreto armado, após o fornecimento do projeto estrutural foi necessário revisas os quantitativos dos itens 3 e 4, com os devidos acréscimos e supressões, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PE 008/22 - FUNDESP

Publicação Nº 4286237

RESUMO DE CONTRATO
FUNDESP
Contrato Nº 002/2022
Processo: Processo Licitatório 11/2022 Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Contratada :JOSE PAULO BITENCOURT ME
Data: 01/11/2022
Valor: R$23.522,35 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)
Prazo:31 de dezembro de 2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS E REDES PARA GOLEIRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ELCIO ROGÉRIO KUNHEN
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - FMAS

Publicação Nº 4286553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46165C75EC677AE3E831182CA8F9E13BCFADD17D

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 - FMAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LOCALIZADO NA RUA MASSARANDUBA Nº 920 D, BAIRRO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min (Quatorze horas) do dia 21 (Vinte e um) de Novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.

Camboriú, 01 de novembro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2022 - PMC

Publicação Nº 4285901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44CEF92B0EA73E1B81583B0DFC0A1E491067C145

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/2022 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS MONTE PITANGUEIRAS, RUA MONTE CASTELITO, RUA MONTE PIRINEUS E RUA MONTE ANDES, LOCALIZADAS NO BAIRRO MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min (Quatorze horas) do dia 23 (Vinte e Três) de novembro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, situada no 1º Piso - Departamento de Compras, com endereço na Rua Getulio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-347.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net.

Camboriú, 01 de novembro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022

Publicação Nº 4284905

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 134/2022)

Às 9h do dia 01/11/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de pontos de ônibus e bancos ecológicos em madeira plástica para atender os estudantes que utilizam o transporte escolar do Município.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/pe-134-2022-2022-207312

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022

Publicação Nº 4286387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47BE85450D4099931BB638452C51979AD62CF55D

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. Descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**2.510**	**APONTADOR** - em material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com depósito medindo 0,15 X 0,2 X 0,15 cm.	R$ 2,00	R$5.020,00
02	**2.510**	**BORRACHA** - Borracha branca para lápis grafite, composta de borracha natural e estireno butadeno no formato retangular.	R$ 0,50	R$1.255,00
03	**2.510**	**CADERNO DE DESENHO** - Caderno desenho espiral, medindo 275mmx200mm, capa e contracapa em papel duplex 225g/m², com 96 folhas, miolo liso.	R$ 7,90	R$19.829,00
04	**2.510**	**COLA BRANCA** - composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo: líquido, com 90g.	R$ 3,20	R$ 8.032,00
05	**600**	**GIZ DE CERA** - Giz de Cera Grosso, caixa. Com 06 unidades e cores diferentes, formato anatômico.	R$ 3,90	R$ 2.340,00
06	**2.200**	**LÁPIS DE COR EM MADEIRA** - Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande, medindo 8,5x20,6x21,5cm, com 12 cores.	R$ 5,45	R$ 11.990,00
07	**3.800**	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: cilíndrico.	R$ 0,45	R$ 1.710,00
08	**800**	**MASSA DE MODELAR** - massa de modelar caixa com 6 cores variadas; antialérgica; atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade;	R$ 3,04	R$ 2.432,00
09	**1.900**	**PINCEL** - pincel chato nº 12. pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pêlo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante manuseio.	R$ 3,66	R$ 6.954,00

10	**1.900**	**TESOURAS SEM PONTA** – Tesoura escolar sem ponta comprimento mínimo 13 cm, material aço inoxidável, material cabo propileno, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar.	R$ 2,29	R$ 4.351,00
11	**1.665**	**TINTA GUACHE 6 CORES** - Tinta guache, composição: resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas (azul, verde, vermelho, amarelo, branco e preto), aplicação: pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, características adicionais: 06 frascos de 15 ml cada.	R$ 4,90	R$ 8.158,50
12	**5.060**	**CADERNO BROCHURA** –Caderno brochura 1/4, com 96 folhas; capa dura; formato 14X20 cm, Gramatura: 56 g/m², tipo de folhas: pautadas.	R$ 5,19	R$26.261,40
13	**5.060**	**CADERNO BROCHURA** –Caderno brochura 1/4, com 60 folhas; capa dura; formato 14X20 cm, Gramatura: 56 g/m², tipo de folhas: pautadas.	R$ 3,90	R$19.734,00
14	**1.265**	**CADERNO DE CALIGRAFIA** – caderno de caligrafia possuindo Gramatura: 56 g/m², com 40 folhas, Formato: 187mm x 245mm, certificado: FSC, Folhas: especiais para treino de caligrafia, capa dura;	R$ 8,50	R$10.752,50
15	**1.500**	**KIT COM 4 CANETAS ESFEROGRÁFICAS** - 4 cores, sendo elas: Roxo, Rosa, Azul e Verde, ponta média de 1,2mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	R$ 6,90	R$10.350,00
16	**2.000**	**RÉGUA FLEXÍVEL 30 cm** - transparente confeccionada em poliestireno cristal virgem, divisão em milímetros, destaque a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, escala externa chanfrada. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm x largura 35mm x espessura 3mm. Certificado do INMETRO.	R$ 2,65	R$5.300,00
17	**3.640**	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - cor azul, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	R$ 0,80	R$2.912,00
18	**2.000**	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** – espiral, com 10 matérias, capa dura, na capa de trás do caderno o Hino Nacional, 240 folhas pautadas brancas, com gramatura mínima de 56 gr/m², formato 200 mm x 275 mm	R$ 15,98	R$31.960,00

19	**2.500**	**PASTA POLIPR.ECON.LB.40MM –** Chapa transparente 332mm X 232mm, com fechamento em elástico	R$ 4,50	R$11.250,00
20	**30**	**Apagador** especial para quadro branco com feltro, com suporte para dois marcadores e feltro tratado. Medidas: 14,5 cm x 5,5 cm	R$ 12,00	R$360,00
21	**350**	**Apontador plástico com depósito** de 6cm, formato retangular atóxico. Composição: Resina termoplástica e lâmina em aço inox. Altura: 60mmLargura: 23mmComprimento: 16mm.	R$ 3,50	R$1.225,00
22	**2.000**	**Borracha branca oval**. Dimensões mínimas: 55mmX28mm, espessura 10mm, peso 19 gramas.	R$ 2,25	R$4.500,00
23	**4.000**	**Caderno com 60 folhas** brancas com pauta, capa flexível, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores. Medindo 275 x 200mm	R$ 2,90	R$11.600,00
24	**4.000**	**Caderno desenho**, tamanho aproximado **200 x 275 mm**, com 48 folhas brancas, com espiral, estampa infantil, ou capa lisa, diversas cores.	R$ 12,00	R$48.000,00
25	**2.000**	**Caderno universitário** formato 200mm x 275 mm, com 200 folhas brancas pautadas com capa dura, estampa de paisagens.	R$ 13,00	R$26.000,00
26	**300**	**Caixa para arquivo morto em plástico** polionda (polipropileno corrugado) 410x310x190mm	R$8,50	R$2.550,00
27	**300**	**Caixa para arquivo morto em papelão**, onda simples tipo B. Medidas Internas: 350 x 135 x 240mm	R$ 3,50	R$1.050,00
28	**150**	**Caneta esferográfica ponta 1,0mm azul**, da indústria nacional, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo. Caixa com 50 unidades.	R$ 50,00	R$7.500,00
29	**100**	**Caneta esferográfica ponta 1,0mm preta**, da indústria nacional, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo. Caixa com 50 unidades.	R$ 50,00	R$5.000,00
30	**100**	**Caneta esferográfica ponta 1,0mm vermelha**, da indústria nacional, corpo hexagonal com furação central, tampa com furo. Caixa com 50 unidades.	R$ 50,00	R$5.000,00
31	**2.000**	**Caneta hidrográfica (canetinha)**, estojo com 06 cores, 1ª qualidade, ponta grossa resistente. Medindo 12,5 x 1 x 18 centímetros	R$ 5,90	R$11.800,00
32	**200**	**Caneta marca texto fluorescente**, cores: amarelo, verde, rosa. Ponta Chinfrada 1,5mm a 3,5mm, tintas fluorescentes brilhantes, com resistência à luz. **Caixa com 12 unidades**	R$ 36,00	R$7.200,00
33	**4.000**	**Cartolina branca**, 150 gramas/m², medindo 50cm x 60cm	R$ 1,00	R$4.000,00
34	**5.000**	**Cartolina cores diversas**, 180 gramas, medindo 50cm x 60cm	R$ 1,30	R$6.500,00

35	**100**	**Cola branca atóxica, 1 litro**. Composição: Base em PVA, lavável, com selo do INMETRO	R$ 16,90	R$1.690,00
36	**2.500**	**Cola branca atóxica, 90g**. Fórmula à base de água, lavável, não tóxica, que possa ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido, tubo flexível com abertura da tampa giratória, com selo do INMETRO	R$ 3,50	R$8.750,00
37	**30**	**Corretivo em fita (roller),** em pet reciclado, com 12 metros de fita, formato anatômico. Dimensões: 8,5 x 1 x 15,1 centímetros.	R$ 14,60	R$438,00
38	**500**	**Envelope branco 20x28cm**	R$ 0,40	R$200,00
39	**500**	**Envelope branco 23 x 11,5 cm**	R$ 0,15	R$75,00
40	**500**	**Envelope branco 24 x 34 cm**	R$ 0,50	R$250,00
41	**500**	**Envelope Kraft 20 x 28 cm**	R$ 0,27	R$135,00
42	**500**	**Envelope ouro 20 x 28 cm**	R$ 0,38	R$190,00
43	**500**	**Envelope ouro 31 x 41 cm**	R$ 0,68	R$340,00
44	**10**	**Extrator de grampo tipo espátula**. Em aço inox. Próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Caixa com 12 unidades.	R$ 18,00	R$180,00
45	**1.500**	**Fita adesiva crepe marrom**. Em papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha. Medindo: 19mm x 50mm. 1ª Linha	R$ 10,90	R$16.350,00
46	**1.000**	**Fita adesiva** transparente de 12 MM X 50 MM.	R$ 2,75	R$2.750,00
47	**1.000**	**Fita adesiva** transparente de 45MM X 50 MM	R$ 6,50	R$6.500,00
48	**300**	**Giz colorido para quadro/lousa preto** – não tóxico, antialérgico. Caixa com 64 palitos	R$ 7,90	R$2.370,00
49	**500**	**Giz branco para quadro/lousa preto** – não tóxico, antialérgico. Caixa com 64 palitos	R$ 6,00	R$3.000,00
50	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor amarelo, referência 150	R$ 112,00	R$2.240,00
51	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor azul, referência 61	R$ 112,00	R$2.240,00
52	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor azul claro, referência 50	R$ 112,00	R$2.240,00
53	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor ouro, referência 21	R$ 112,00	R$2.240,00

54	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor pink, referência 130	R$ 112,00	R$2.240,00
55	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor prata, referência 10	R$ 112,00	R$2.240,00
56	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor preto, referência 12	R$ 112,00	R$2.240,00
57	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor verde pinheiro, referência 140	R$ 112,00	R$2.240,00
58	**20**	**Glitter poliéster 008 metal,** pacote com 1kg, cor vermelho, referência 110	R$ 112,00	R$2.240,00
59	**100**	**Grampeador,** Totalmente em aço, com apoio plástico, para perfurar até 50 folhas (75g), para grampos de 26/6, Cor: Preto, Base de 15,7 cm, Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm	R$ 65,00	R$6.500,00
60	**30**	**Grampo plástico branco com 50 unidades**, em Plástico Injetado, em polipropileno Branco para arquivar documentos até 200 folhas. Medidas: 19,5 x 7 cm	R$ 17,00	R$510,00
61	**350**	**Grampos para grampeador 26/6 Galvanizado** COM 5.000 UNIDADES, fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação. Indicados para grampear até 20 folhas* (papel 75 g/m²)	R$ 7,50	R$2.625,00
62	**35**	**Lâmina apropriada para plastificação** a quente de documentos A4. Medidas: 220 x 307 mm, 175 micras=0,07. Pacote com 100 lâminas.	R$ 160,00	R$5.600,00
63	**100**	**Lâmina apropriada para plastificação de documentos** a quente – carteirinha de estudante. Medidas: 80 x 110 x 0,07. Modelo RG. Caixa com 100 lâminas.	R$ 25,00	R$2.500,00
64	**2.500**	**Lápis de cor longo com 12 unidades** de lápis de cores, Formato sextavado, Ponta resistente, Não tóxico e não perecível. Material: Resinas plásticas e pigmentos.	R$ 8,90	R$22.250,00
65	**8.000**	**Lápis preto HB nº 02, escrita cor grafite**. Dimensões mínimas: 173mm x 6mm. Grafite ultra resistente, que não quebre com facilidade. Seguro para crianças que não lasque. Corpo redondo. Fácil de apagar.	R$ 0,45	R$3.600,00
66	**20**	**Limpador para quadro** branco spray 60 ml com flanela branca	R$ 10,90	R$218,00
67	**80**	**Livro ATA** Costurado com acabamento texturizado. Número de folhas: 100 folhas. Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Miolo em papel off-set 63g/m², Folhas pautadas sem margem, Cor: Preto com Cinza. Dimensão: 210mm x 300mm	R$ 12,90	R$1.032,00

68	**100**	**Livro de registro Ponto Funcionário**. Tamanho Ofício (21,59 x 35,56 centímetros). Com 100 folhas, Capa dura, 4 Assinaturas	R$ 19,90	R$1.990,00
69	**600**	**Marcador para quadro branco**, ponta de acrílico macia 4mm, tinta especial que apaga com facilidade e não deixa marcas, não recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta acrílica, tinta à base de álcool e pigmentos. **Cor: Azul**	R$ 5,00	R$3.000,00
70	**300**	**Marcador para quadro branco**, ponta de acrílico macia 4mm, tinta especial que apaga com facilidade e não deixa marcas, não recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta acrílica, tinta à base de álcool e pigmentos. **Cor: Vermelho**	R$ 5,00	R$1.500,00
71	**600**	**Marcador para quadro branco**, ponta de acrílico macia 4mm, tinta especial que apaga com facilidade e não deixa marcas, não recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta acrílica, tinta à base de álcool e pigmentos. **Cor: Preto**	R$ 5,00	R$3.000,00
72	**600**	**Marcador para quadro branco**, ponta de acrílico macia 4mm, tinta especial que apaga com facilidade e não deixa marcas, não recarregável. Composição: resina termoplástica, ponta acrílica, tinta à base de álcool e pigmentos. **Cor: Verde**	R$ 5,00	R$3.000,00
73	**200**	**Palito de churrasco** medindo 20cm x 2,5mm. Pacote com 100 unidades	R$7,00	R$1.400,00
74	**200**	**Palito para picolé**, ponta redonda, medidas aproximadas 12 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades	R$6,50	R$1.300,00
75	**50**	**Papel A4, Amarelo**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$34,90	R$1.745,00
76	**50**	**Papel A4, Azul Claro**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$34,90	R$1.745,00
77	**50**	**Papel A4, Marfim**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$34,90	R$1.745,00
78	**50**	**Papel A4, Reciclado**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$28,90	R$1.445,00
79	**50**	**Papel A4, Rosa**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$34,90	R$1.745,00
80	**50**	**Papel A4, Verde Claro**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$34,90	R$1.745,00
81	**3.000**	**Papel A4, Branco**, Medindo: 210mm x 297mm, 75 gramas, pacotes com 500 folhas	R$25,50	R$76.500,00
82	**150**	**Papel adesivo contact**, largura 45cm, transparente. Rolo com 25 metros	R$110,00	R$16.500,00

83	**600**	**Papel Cartão – Branco fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
84	**600**	**Papel Cartão – Laranja fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
85	**600**	**Papel Cartão – Rosa fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
86	**600**	**Papel Cartão – Amarelo fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
87	**600**	**Papel Cartão – Azul fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
88	**600**	**Papel Cartão – Preto fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
89	**600**	**Papel Cartão – Verde fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
90	**600**	**Papel Cartão – Vermelho fosco**, medindo 50 x 70cm, 240gramas	R$1,75	R$1.050,00
91	**350**	**Papel Crepom – Azul**, medindo 48cm x 2 metros	R$1,50	R$525,00
92	**350**	**Papel Crepom – Branco**, medindo 48cm x 2 metros	R$1,50	R$525,00
93	**250**	**Papel Crepom – Rosa**, medindo 48cm x 2 metros	R$1,50	R$375,00
94	**350**	**Papel Crepom – Verde**, medindo 48cm x 2 metros	R$1,50	R$525,00
95	**250**	**Papel Crepom – Vermelho**, medindo 48cm x 2 metros	R$1,50	R$375,00
96	**350**	**Papel Crepom – Amarelo**, medindo 48cm x 2 metros	R$1,50	R$525,00
97	**600**	**Papel dupla face – Azul claro**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00
98	**600**	**Papel dupla face – Rosa**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00
99	**600**	**Papel dupla face – Verde Claro**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00
100	**600**	**Papel dupla face – Amarelo**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00
101	**600**	**Papel dupla face – Azul Escuro**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00
102	**600**	**Papel dupla face – Verde Escuro**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00
103	**600**	**Papel dupla face – Vermelho**, medindo 48 x 66cm	R$1,30	R$780,00

104	**150**	**Papel Kraft natural 80 gramas**, medindo 60cm x 100 m. 100% fibra longa, mais resistente, com predominância de cor castanhado meio amarelado podendo ser de tom pouco escuro ou um pouco mais claro.	R$119,90	R$17.985,00
105	**200**	**Papel texturizado 180 gramas** – textura linho, A4, 210mm x 297mm, 180 gramas, cor branco, para impressão de certificados. Pacote com 50 folhas	R$22,00	R$4.400,00
106	**100**	**Papel vegetal 90/95 gramas – medindo** 210mm x 297mm, A4, gramatura: 90/95g, papel translúcido usado para desenhos técnicos ou artísticos, ou para cópia de desenhos. Pacote com 100 unidades.	R$85,00	R$8.500,00
107	**200**	**Pasta AZ – lombada larga**, com rotulo, formato oficio, com mecanismo niquelado, L: 285 x A: 75 x C: 345mm.	R$17,90	R$3.580,00
108	**500**	**Pasta com aba elástico em cartão duplex**, tamanho ofício, com abas para fixar documentos no interior da pasta, capa lisa, pintado e plastificado com plástico transparente, reforçada com ilhós, cores diversas	R$2,99	R$1.495,00
109	**25**	**Pasta polionda**, oficio, em polipropileno, abas, elástico, com proteção antiumidade**, lombo 50mm**	R$7,50	R$187,50
110	**20**	**Pasta polionda**, oficio, em polipropileno, abas, elástico, com proteção antiumidade**, lombo 30mm**	R$5,10	R$102,00
111	**300**	**Pasta suspensa para arquivo** padrão, com haste plástica, visor e etiqueta para identificação dos documentos.	R$2,85	R$855,00
112	**20**	**Perfurador de papel com 2 furos**, que perfure 35 folhas de 75 g/m², base antideslizante, trava de segurança e margeador	R$60,00	R$1.200,00
113	**25**	**Perfurador de papel com 2 furos**, que perfure 10 folhas de 75 g/m², base antideslizante, trava de segurança e margeador	R$15,00	R$375,00
114	**12**	**Perfurador de papel com Desenho de Coração**, para papeis de até 160 g, com abertura de 1.5mm, base antideslizante, trava de segurança e margeador, medidas do desenho 36mm x 30 mm.	R$30,00	R$360,00
115	**12**	**Perfurador de papel com Desenho de Estrela**, para papeis de até 160 g, com abertura de 1.5mm, base antideslizante, trava de segurança e margeador, medidas do desenho 47mm x 44 mm.	R$65,00	R$780,00

116	**12**	**Perfurador de papel com Desenho de Flor**, para papeis de até 160 g, com abertura de 1.5mm, base antideslizante, trava de segurança e margeador, medidas do desenho 36mm x 34 mm. 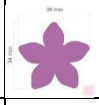	R$30,00	R$360,00
117	**650**	**Pincel marcador permanente, cor azul**, ponta grossa chanfrada	R$3,50	R$2.275,00
118	**650**	**Pincel marcador permanente, cor preto**, ponta grossa chanfrada	R$3,50	R$2.275,00
119	**650**	**Pincel marcador permanente, cor verde**, ponta grossa chanfrada	R$3,50	R$2.275,00
120	**650**	**Pincel marcador permanente, cor vermelho**, ponta grossa chanfrada	R$3,50	R$2.275,00
121	**50**	**Pilha Palito AAA.** Modelo tamanho: AAA. Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn. Quantidade: 60 baterias. Voltagem: 1,5V	R$11,35	R$567,50
122	**50**	**Pistola para cola quente fino,** 10-12W bivolt, corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 7.5 mm, certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança Compulsório UL-BR OCP 0029).	R$17,80	R$890,00
123	**50**	**Pistola para cola quente grossa,** 20-25W bivolt, corpo injetado em plástico, ponta metálica, diâmetro 11 mm, certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança Compulsório UL-BR OCP 0029).	R$25,90	R$1.295,00
124	**200**	**Refil de cola quente fino** transparente. Cola a base de silicone, bastão de 7x300mm. Pacote com 1kg	R$72,90	R$14.580,00
125	**400**	**Refil de cola quente grossa** transparente. Cola a base de silicone, bastão de 11x300mm. Pacote com 1kg	R$73,90	R$29.560,00
126	**2.000**	**Régua confeccionada em pet**, ultra resistente (que possibilite flexionar até encostar as pontas sem quebrar). Dimensões mínimas: 30mm x 310mm com espessura 2mm, peso 24 gramas. Acabamento corte declive (base espessura diminuída 1mm) com gradação impressa de 0 a 30 cm.	R$4,30	R$8.600,00
127	**50**	**Saco plástico** transparente com 4 furos, A4, 0,12mm. Pacote com 50 unidades.	R$25,00	R$1.250,00
128	**200**	**Tesoura grande multiuso**, lâmina em aço inoxidável, cabo plástico, corte liso, marca do fabricante impresso no produto, medindo aproximadamente 21 cm	R$9,90	R$1.980,00

129	**800**	**Tinta guache escolar, pote 250ml**. Composição: pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservantes, tipo benzotiazol. Cores: preto, branco, azul, amarelo, verde e vermelho. **Portaria Inmetro Nº 333/2012:** Segurança, Compulsório, Registro 002188/2014, BRICS0098, INMETRO	R$8,90	R$7.120,00
			VALOR TOTAL	R$ 691.281,40

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **03/11/2022** até às **08h45min** do dia **17/11/2022**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **17/11/2022** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 1º de novembro de 2022.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 292/2022

Publicação Nº 4285633

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 292/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MÁRCIA M. F. GUEDES inscrita no CPF/MF sob o nº 821.108.XXX-XX, aprovada em 44º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de Agente Operacional I e na Função de Auxiliar de Serviços Gerais para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de novembro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 293/2022

Publicação Nº 4286201

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 293/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARILAINE A. DE MATOS, inscrita no CPF/MF sob nº 393.040.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de novembro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 294/2022

Publicação Nº 4286204

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 294/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SOLANGE M. N. C. EHLKE, inscrita no CPF/MF sob nº 210. 997.XXX-XX, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de novembro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.264 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286993

DECRETO Nº 15.264 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.057 de 01 de novembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 158.652,80 (cento e cincoenta e oito mil, seiscentos e cincoenta e dois reais, oitenta centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.
300000.00.1009 -	Despesas de Correntes
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 158.652,80

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 1009 – Atenção Básica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.265 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286997

DECRETO Nº 15.265 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.058 de 01 de novembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.
300000.00.1009 -	Despesas de Correntes
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas
319113.00.1009 -	Obrigações Patronais –Op.Intra-Orçamentárias R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 1009 – Atenção Básica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.266 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287019

DECRETO Nº 15.266 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.059 de 01 de novembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.
300000.00.0099 -	Despesas de Correntes
310000.00.0099 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0099 -	Aplicações Diretas
319004.00.0099 -	Contratação por tempo Determinado R$ 128.000,00
319011.00.0099 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil R$ 561.000,00
319013.00.0099 -	Obrigações Patronais R$ 35.000,00
319016.00.0099 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 46.000,00
319094.00.0099 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.000,00
319113.00.0099 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias R$ 133.000,00
330000.00.0099 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.0099 -	Aplicações Diretas
339046.00.0099 -	Auxílio Alimentação R$ 2.000,00
	Total R$ 914.000,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.267 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287041

DECRETO Nº 15.267 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.060 de 01 de novembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0007.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
300000.00.0101 -	Despesas Correntes	
310000.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0101 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0101 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 847.000,00
319113.00.0101 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 129.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
300000.00.0101 -	Despesas Correntes	
310000.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0101 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0101 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 523.000,00
319016.00.0101 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 17.000,00
319094.00.0101 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.000,00
	Total	R$ 1.528.000,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 0101 – Recursos FUDEB 60% (sessenta porcento).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.268 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287055

DECRETO Nº 15.268 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.061 de 01 de novembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 -	Serviço Financeiro e Tributário	
04.123.0004.2.009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
300000.00.0002 -	Despesas Correntes	
310000.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0002 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 148.000,00
319016.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 24.000,00
319113.00.0002 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias	R$ 22.500,00
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0002 -	Auxílio – Alimentação	R$ 5.000,00
	Total	R$ 199.500,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.057 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286840

LEI Nº 5.057 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 158.652,80 (cento e cincoenta e oito mil, seiscentos e cincoenta e dois reais, oitenta centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.
300000.00.1009 -	Despesas de Correntes
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 158.652,80

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 1009 – Atenção Básica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.058 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286880

LEI Nº 5.058 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.
300000.00.1009 -	Despesas de Correntes
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas
319113.00.1009 -	Obrigações Patronais –Op.Intra-Orçamentárias R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 1009 – Atenção Básica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286934

LEI Nº 5.059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

22.00 -	Secretaria Municipal de Saúde
22.01 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Saúde
10.301.0064.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.
300000.00.0099 -	Despesas de Correntes
310000.00.0099 -	Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0099 -	Aplicações Diretas
319004.00.0099 -	Contratação por tempo Determinado R$ 128.000,00
319011.00.0099 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Civil R$ 561.000,00
319013.00.0099 -	Obrigações Patronais R$ 35.000,00
319016.00.0099 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 46.000,00
319094.00.0099 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.000,00
319113.00.0099 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias R$ 133.000,00
330000.00.0099 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.0099 -	Aplicações Diretas
339046.00.0099 -	Auxílio Alimentação R$ 2.000,00
	Total R$ 914.000,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286951

LEI Nº 5.060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0007.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
300000.00.0101 -	Despesas Correntes	
310000.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0101 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0101 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 847.000,00
319113.00.0101 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 129.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
300000.00.0101 -	Despesas Correntes	
310000.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0101 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0101 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 523.000,00
319016.00.0101 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 17.000,00
319094.00.0101 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.000,00
	Total	R$ 1.528.000,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 0101 – Recursos FUDEB 60% (sessenta porcento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.061 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286969

LEI Nº 5.061 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 -	Serviço Financeiro e Tributário	
04.123.0004.2.009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
300000.00.0002 -	Despesas Correntes	
310000.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0002 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 148.000,00
319016.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 24.000,00
319113.00.0002 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias	R$ 22.500,00
330000.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0002 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0002 -	Auxílio – Alimentação	R$ 5.000,00
	Total	R$ 199.500,00

Art. 2º O créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Recursos 0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.434 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285677

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.434 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA IRACY VAZ NENEVE, matrícula funcional nº 001037, registro no sistema sob nº 956146, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 03 de novembro de 2022 á 12 de novembro de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de setembro de 2022 sob nº 029078.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.436 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287497

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.436 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 20.699 DE 23 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 20.699 de 23 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal ADRIANO SEVERIANO DA LUZ, matrícula funcional nº 001027, registro no sistema sob nº 956117, ao Cargo Público de Agente Operacional II, para exercer a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 20 (vinte dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 10 (dez) dias."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro quanto aos períodos de Férias do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 20.699 de 23 de maio de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 21.437 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287504

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 21.437 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 21.255 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 21.255 de 09 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Contratado, DARLEI SELKE, registro no sistema sob nº 956094, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, na Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 10 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 28 (vinte e oito) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02(zero dois) dias."

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro quanto aos períodos de Férias do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 21.255 de 09 de setembro de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de novembro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/11/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC P. 111/2022 - D.L. 46/2022

Publicação Nº 4285708

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R.MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: www.campobelodosul.sc.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO 111/2022
De 31 de OUTUBRO de 2022

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA – 36, HORIMETRO 8430, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, SC.

	DESCRIÇÃO PEÇA/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR ID 4874 + VALVULA	04 PC	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
2	ARRUELA BICO ELETRONICO	4 UN	R$ 5,00	R$ 20,00
	SERVIÇO			
3	REVISÃO BICO ELETRONICO FORA DO VEICULO	4 UN.	R$ 200,00	R$ 800,00
4	TESTE BOMBA ELETRONICA	1 UN.	R$ 300,00	R$ 300,00
			TOTAL : R$ 5.520,00	

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de Direto Público, cadastrada no CNPJ: 82.777.319/0001-92, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, nesta cidade de Campo Belo Do Sul – SC, neste ato representado pelo Srta. CLAUDIANE VARELA PUCCI, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF nº 035.204.769-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC.

CONTRATADA:

BG BOMBAS E TRASPORTES LTDA EPP CNPJ Nº 02.460.314/0001-00, LOCALIZADA NA ROD. BR -116 DO - KM 247- ÁREA INDUSTRIAL - CEP Nº 88514-680- MUNICIPIO DE LAGES SC, Dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA - 36 HORIMETRO 8430 - PARA ATENDER as necessidades da Secretaria de **OBRAS,** do Município de Campo Belo do Sul, SC, em conformidade com anexos, no valor Total de R$: 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

A JUSTIFICATIVA:

A dispensa da licitação se justifica por ser valor inferior à R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 5.520,00, 00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, aos quais inclui as despesas relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, por ventura incidente sobre a atividade contratada,

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R.MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: www.campobelodosul.sc.gov.br

fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após o término dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida entrega dos produtos, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos de programas nas seguintes dotações orçamentaria:

Despesa: 68
Fonte: 1000

DO FORO:

As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 46/2022, dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Belo Do Sul, 31 OUTUBRO de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL TP 23/2022

Publicação Nº 4286449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1752/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2022, a comissão Oficial de Licitação do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1752/2022 na modalidade de Tomada e Preço Nº 23/2022, tipo Menor preço - Global para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA PÚBLICA E SINALIZAÇÃO NA RUA TEREZINHA BELTRAME, COM UMA ÁREA TOTAL 1.645,75 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC, conforme especificado neste Edital e seus anexos. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 01 de novembro de 2022.

Gilmar Fior de Medeiros – Presidente da CPL/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA E VISITA TÉCNICA PL 1631/2022 TP 21/2022

Publicação Nº 4285578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18A5594567EB0FA62AE7D395827E0B5DCFB42A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1631/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 21/2022
PRORROGA PRAZO DE ABERTURA E VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que PRORROGA o prazo para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação e Propostas do Processo Licitatório nº 1631/2022, Tomada de Preço nº 21/2022, cujo o objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE KIT TRANSPOSIÇÃO – DEFESA CIVIL, LOCALIZADAS NA LINHA SUL BRASIL, LINHA APARECIDINHA E LINHA SENTINELA, TODAS COM DIMENSÕES DO KIT DE (5,00 M X 12,00 M) NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC", conforme especificações constantes no Edital. Motivo: licitação deserta. Os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes até as 08h00 do dia 17/11/2022, junto ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Fica definido novo prazo para visita técnica no dia 09/11/2022 com saída da Prefeitura Municipal as 08h00. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê/SC, 01/11/2022.

GILMAR FIOR DE MEDEIROS – Presidente da CPL e ROZANE BORTONCELLO MOREIRA Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 4285951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB473406EC9E7C1D8A9F21999CC367353243792C

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	03 de novembro de 2022
Início do Credenciamento	18 de novembro de 2022
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2022

Campos Novos, 03 de novembro de 2022.

DECRETO N°. 9.273 DE 27/10/2022. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286551

DECRETO N°. 9.273 de 27/10/2022.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0002848/2022, protocolo 62969;

Considerando o teor da Declaração de Garantia, datada de 24 de agosto de 2022, firmada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Município que esclarece que no prazo máximo de até 02 (dois) anos o local contará com toda a infraestrutura prevista na legislação, consistente em: rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;

Considerando o Laudo Técnico firmado pelo profissional Murilo Spirelle Milanez CREA-SC 100490-3 INCRA E12, datada de 08 de março de 2022, que integra o processo, o qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando o Laudo Técnico de Declividade firmado pelo profissional Murilo Spirelle Milanez CREA-SC 100490-3 INCRA E12, datada de 08 de março de 2022, que integra o processo;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 3.072,42m² (três mil e setenta e dois metros quarenta e dois centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Coronel Farrapo, na esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 38.178 de propriedade de Carlito João Junges Althaus, inscrito no CPF sob o nº. 163.600.100-97 e Irani Althaus, inscrita no CPF sob o nº. 594.088.120-34.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 04 (quatro) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 431,37m²
Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Coronel Farrapo, na esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com a Coronel Farrapo, em 15,00 metros;
II – Ao SUL: Confronta com o Lote 02 em 15,00 metros;
III – A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 28,89 metros;
IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 28,63 metros.

LOTE 02: Área de 450,00m²
Terreno urbano situado no lado par da Rua Anísio Toscan, na esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com o Lote 01, em 15,00 metros;
II – Ao SUL: Confronta com a Rua Anísio Toscan em 15,00 metros;
III – A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 30,00 metros;
IV- A OESTE: Confronta com o Lote 03 em 30,00 metros.

LOTE 03: Área de 438,13m²
Terreno urbano situado no lado par da Rua Anísio Toscan, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com a área remanescente em 14,49 metros;
II – Ao SUL: Confronta com a Rua Anísio Toscan em 14,72 metros;
III – A LESTE: Confronta com o Lote 02 em 30,00 metros;
IV- A OESTE: Confronta com Thaís Silochi Rosar matr. 27.737 em 30,00 metros.

LOTE 04: Área remanescente de 1.752,92m²
Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Coronel Farrapo, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com a Rua Coronel Farrapo em 62,28 metros;
II – Ao SUL: Confronta com Thaís Silochi Rosar matr. 27.737 em 12,00 metros, e em 12,00 metros com a matrícula 27.738 e em 12,00 metros com Alecsandro da Silva matrícula 27.739 e em 12,00 metros com Renato de Moraes matrícula 27.740;
III – A LESTE: Confronta com o Lote 01 em 28,63 metros;
IV- A OESTE: Confronta com Osni Boing & Cia Ltda matrícula 34.985 em 27,57 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 27 de outubro de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 9.275 DE 27/10/2022. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286621

DECRETO N°. 9.275 de 27/10/2022.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0002848/2022, protocolo 62969;

Considerando o teor da Declaração de Garantia, datada de 24 de agosto de 2022, firmada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do Município que esclarece que no prazo máximo de até 02 (dois) anos o local contará com toda a infraestrutura prevista na legislação, consistente em: rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;

Considerando o Laudo Técnico firmado pelo profissional Murilo Spirelle Milanez CREA-SC 100490-3 INCRA E12, datada de 08 de março de 2022, que integra o processo, o qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando o Laudo Técnico de Declividade firmado pelo profissional Murilo Spirelle Milanez CREA-SC 100490-3 INCRA E12, datada de 08 de março de 2022, que integra o processo;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 3.359,07m² (três mil trezentos e cinquenta e nove metros sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Coronel Farrapo, na esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 38.177 de propriedade de Carlito João Junges Althaus, inscrito no CPF sob o nº. 163.600.100-97 e Irani Althaus, inscrita no CPF sob o nº. 594.088.120-34.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 04 (quatro) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 386,34m²
Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Sebastião José Granzotto, distante 30,00 metros da esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com José Osvaldo Agostinho matrícula nº. 21.277 em 25,84 metros;
II – Ao SUL: Confronta com o Lote 02 em 25,28 metros;
III – A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 17,50 metros;
IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 12,98 metros.

LOTE 02: Área de 378,15m²
Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Sebastião José Granzotto, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com o Lote 01, em 25,28 metros;
II – Ao SUL: Confronta com o Lote 03 em 25,14 metros;
III – A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 15,00 metros;
IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 15,00 metros.

LOTE 03: Área de 376,05m²
Terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Sebastião José Granzotto, na esquina com a Rua Coronel Farrapo, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com o Lote 02 em 25,14 metros;
II – Ao SUL: Confronta com a Rua Coronel Farrapo em 25,00 metros;
III – A LESTE: Confronta com a Rua Sebastião José Granzotto em 15,00 metros;
IV- A OESTE: Confronta com a área remanescente em 15,00 metros.

LOTE 04: Área remanescente de 2.218,53m²
Terreno urbano situado no lado par da Rua Coronel Farrapo, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Sebastião José Granzotto, Bairro Santo Antônio, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta com José Osvaldo Agostinho matrícula 21.277 em 35,15 metros e 16,48 metros;
II – Ao SUL: Confronta com a Rua Coronel Farrapo em 51,45;
III – A LESTE: Confronta com o Lote 01 em 12,98 metros, com o Lote 02 em 15,00 metros e Lote 03 em 15,00 metros;
IV- A OESTE: Confronta com Antônio Perdoncini Neto matrícula 34.984 em 25,73 metros e Eduardo Cezar Duarte matrícula nº. 34.958 em 23,27 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 27 de outubro de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.277/22 DE 31/10/2022 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286663

DECRETO Nº 9.277/22 DE 31/10/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art.100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

REPRESENTANTES DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE E USUÁRIOS DE SAÚDE:

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vinicius Serena
Suplente: Isabela Carolina Prato

• Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Linder de Lara Machado Graciano
Suplente: Adelar Vieira Alves da Silva

• Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Murilo Campagnoni
Suplente: Veronica de Campos Walter

• Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária Estadual
Titular: Maria Rosangela Devilla
Suplente: Lourena dos Santos Gheller

• Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Titular: Rogerio de Almeida
Suplente: Rafael Manfredi

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

• Representantes dos Profissionais de Odontologia:
Titular: Jason Martins Valladares Junior
Suplente: Marcos Antônio Nardino

• Representantes dos Profissionais de Bioquímico e Farmacêuticos:
Titular: Eliane Torri Furtado
Suplente: Daniela Guzatti Martendal

• Representantes dos Profissionais de Enfermagem:
Titular: Larissa Aparecida Vargas
Suplente: Jaqueline Lopes Thibes Nunes

• Representantes dos Profissionais de Medicina:
Titular: Clinton Leopoldo Ko Freitag
Suplente: Giovani de Bortoli

• Representantes dos Agente Comunitário de Saúde:
Titular: Juliana Michelin dos Santos
Suplente: Elizabethe Aparecida Franzen

ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

• Pastoral da Criança:

Titular: Ivonete Maria Antunes
Suplente: Elide Jacomel

• Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campos Novos –ASAPCAN
Titular: Gilberto Antônio Scussiato
Suplente: Ildefonso Wendhausen Rochadel.

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Vilson Gilioli
Suplente: Afonso Rossetto

• APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Marilu Lemos dos Santos Calgaro
Suplente: Maria Julia Wilpert

• União das Associações de Moradores de Campos Novos - UNICAMPO:
Titular: Antônio Freitas Primo
Suplente: Claudemir da Fonseca

• Grupo de Estudos e Apoio a Adoção "Semeando Amor"

Titular: Andréia dos Passos Kraus
Suplente: Claudio Rayzer

• Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais – ACADAV

Titular: Eliane Trevisol
Suplente: Selena Aparecida Leffer Gomes Pinto

• Associação dos Pais e Amigos dos Autistas – AMA

Titular: Leticia Castro
Suplente: Vera Ottonelli Durli

• Comunidade Quilombola Invernada dos Negros
Titular: Waldeni Alves de Lima
Suplente: Olivar Kerwald

• Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular: Rosangela Palavro Freitas
Suplente: Sonia Maria Zoldan Wiethorn

Presidente: Gilberto Antônio Scussiato
Vice-presidente: Larissa Aparecida Vargas
Secretária Executiva: Jordana Bornagui

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, 2022/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.412/19.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 31 de outubro de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.278/2022 DE 31/10/2022 ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE ESPECÍFICA

Publicação Nº 4286671

DECRETO Nº 9.278/2022 DE 31/10/2022

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente será das 07h00min às 13h00min a partir do dia 01/11/2022.

Art. 2º. O horário de expediente do Administrativo e Mecânica será das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 31 de outubro de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 9.279/2022 DE 31/10/2022 ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA

Publicação Nº 4286727

DECRETO Nº 9.279/2022 DE 31/10/2022

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo será das 07h00min às 13h00min a partir do dia 01/11/2022.

Art. 2º. O horário de expediente dos demais servidores da citada Secretaria permanece inalterado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 31 de outubro de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº. 9.274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 9.117 DE 04 DE MARÇO DE 2022, N FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4286591

DECRETO Nº. 9.274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 9.117 DE 04 DE MARÇO DE 2022, N FORMA QUE ESPECIFICA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.117/2022:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a disposição do caput do art. 1º do Decreto Municipal n. 9.117/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Campos Novos-SC, que será representado pelos membros titulares das seguintes unidades administrativas, sem prejuízo de eventuais alterações executadas na esfera da estrutura administrativa municipal:
I - Chefe do Poder Executivo;
II - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral;
III - Secretaria da Fazenda e Administração;
IV - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo; e
V - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 27 de outubro de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº9.276/2022 DE 27/10/2022 ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286652

DECRETO Nº9.276/2022 DE 27/10/2022
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art.100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art.1º.- Fica alterado o seguinte membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campos Novos – CAE:

Representantes de pais e alunos
Suplente: João Paulo Padilha

Art. 2º - Os demais membros, e o período do mandato permanece inalterado, nos termos do decreto nº 9.241/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2022.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EX CT 03/2022

Publicação Nº 4286573

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 03/2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Assistente Administrativo.
CONTRATADO: EDUARDO ÁVILA TONHOLI
VALOR: R$ 3.443,82 (Três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.05.2023

Campos Novos – SC, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 89/2022

Publicação Nº 4286552

PORTARIA SAMAE CNO 89/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, EDUARDO ÁVILA TONHOLI, para o cargo de Assistente Administrativo, Padrão 06, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, a contar desta data com os vencimentos de Lei. Devido ter sido classificado na Chamada Pública do SAMAE nº 001/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 90/2022

Publicação Nº 4287195

PORTARIA SAMAE CNO 90/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor JAIR DA SILVA LESSE, Encanador, Padrão 5.1.I, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/21 a 03/01/22, para serem gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 91/2022

Publicação Nº 4287199

PORTARIA SAMAE CNO 91/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias à servidora RAFAELA CRISTINA DO PRADO, Assistente Administrativa, Padrão 6.1, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/08/21 a 09/08/22, para serem gozadas de 01/11/2022 a 30/11/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 92/2022

Publicação Nº 4287203

PORTARIA SAMAE CNO 92/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor FLÁVIO JÚNIOR VARELA, Agente Administrativo, Padrão 5.1.I, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/21 a 03/01/22, para serem gozadas de 03/11/2022 a 22/11/2022.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Publicação Nº 4287581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9798FF014965CB477D969F793759F25D84D9794

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇAO Nº 36/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Abastecimento de água na Localidade de São Francisco no municipio de campos novos/sc, incluindo reservatório e redes de distribuição – RECURSO EMENDA IMPOSITIVA municipal, conforme descrito e especificado nos anexos do Edital.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 18/11/2022, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 18/11/2022. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PORTARIA 134/2022

Publicação Nº 4285393

PORTARIA Nº. 134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, II, VIII, XXVIII e § 1º do art. 70 e alínea "g", do inciso II, do art. 86, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal LUIZ GONZAGA AMORIM, matrícula nº. 81, portador da cédula de identidade RG nº. 398.444 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o nº. 224.575.939-72, ocupante do cargo de caráter efetivo de Contador, para conjuntamente com a funcionária MARIA DAS NEVES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4032294, inscrita no CPF sob o nº. 624.600.139-49, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a assinar todos os documentos relacionados as operações bancárias decorrentes especificamente a conta corrente nº. 006.307-X, agência 5385-6, em nome do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – CNPJ nº. 19.094.031/0001-87.

Art. 2º. Para efeito de aplicação e extensão desta portaria, o servidor nomeado conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, terá poderes para:

Lista de Poderes:

009	Emitir cheques
010	Abrir contas de depósito
011	Autorizar Cobrança
018	Utilizar o crédito aberto na forma e condições
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos e extratos
027	Requisitar talonários de cheques
030	Efetuar Transferências e pagamentos por qualquer meio
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheque
094	Sustar/contra-ordenar cheques
095	Cancelar Cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105	Efetuar transferências por meio eletrônico
117	Efetuar movimentação financeira no RPG
119	Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP
126	Emitir comprovantes
128	Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico
133	Encerrar contas de depósito
149	Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA N° 136/2022 PMC

Publicação Nº 4285903

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomear a servidora Vanessa De Simas, Matrícula 4035, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA N° 137/2022 PMC

Publicação Nº 4288170

PORTARIA Nº 137 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a conceder Licença Sem Vencimentos pelo prazo de até 02 (dois) anos, a servidora Jaqueline Antunes – Matrícula 2282, admitida na data 10/06/2015, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social e da Cidadania.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/PMC/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 083/PMC/2022

Publicação Nº 4285634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação 127/PMC/2022
Pregão Presencial 083/PMC/2022 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de placas de trânsito, equipamentos de sinalização e placas de logradouro, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital.

CONTRATADA: DELL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 32.869,30 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

CONTRATADA: IW8 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

VALOR: R$ 23.330,00 (Vinte e três mil, trezentos e trinta reais).

Canelinha, 01 de novembro de 2022

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 10/2022

Publicação Nº 4286499

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 10/2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBINSON CARVALHO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022, Dia do Funcionário Público, para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º O funcionamento da Câmara Municipal se dará normalmente no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 24 de outubro de 2022.

ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº 108/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 4285291

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PREGÃO N.º PMC 108/2022 (Eletrônico)

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº PMC 108/2022 (Eletrônico), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTOS, TROCAS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Motivo: Licitação fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.

Edmilson Luiz Verka
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

EDITAL 007/2022/SME - (RETIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 4285982

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 007/2022/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DEFINITIVA E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Retificação 001/2022)

O município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038, faz saber que abrirá inscrições para o PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DEFINITIVA E LOTAÇÃO, para ocupantes de cargo efetivo DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO conforme disposições do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação destina-se aos servidores efetivos LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, integrantes do Quadro dos PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais, Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares.

1.2 Das condições para participação do Processo de Habilitação para RemoçãoDefinitiva e Lotação:

1.2.1 Estabilidade no cargo após ter cumprido estágio probatório;

1.2.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante do processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do edital;

1.2.3 Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

1.2.4 Não estar em situação de readaptação;

1.2.5 Não estar em Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimento);

1.2.6 Ter disponibilidade de carga horária para cumprir a jornada de trabalho semanal não acarretando em acúmulo de cargo nesta Secretaria ou outro órgão público;

1.2.7 A simples habilitação ao processo não garante ao servidor o direito da lotação pretendida ou de exercer sua função em outro estabelecimento da rede.

1.3 REMOÇÃO

1.3.1. Para os fins deste Edital, considera-se **REMOÇÃO** a movimentação definitiva do local de trabalho do profissional do magistério por transferência de uma unidade educacional para outra.

1.4 LOTAÇÃO

1.4.1. Para os fins deste Edital, considera-se **LOTAÇÃO** a movimentação definitiva do profissional do magistério lotado na Secretaria Municipal de Educação por transferência para uma unidade educacional.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1**. Caberá** ao diretor ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também no mural da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e será publicado no Portal do RH da Secretaria Municipal de Educação (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022) e no Diário Oficial do Município de Canoinhas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais, nos dias **10 e 11 de novembro de 2022,** no horário de funcionamento de cada Unidade por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:

3.1.1. Cópia da identidade;

3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações *lato sensu* e *scricto sensu*);

3.1.3. Declaração de Tempo de **serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino** computado até **30 de setembro de 2022;**

3.1.4. Declaração de Tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino** computado **até 30 de setembro de 2022;**

3.1.5. Declaração de Tempo de **serviço na área da Educação contado até 30 setembro de 2022;**

3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento educacional realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022;**

3.1.7. Declaração de que não há registro de falta injustificada nos últimos **12 (doze) meses,** emitida pela Unidade Educacional de atuação.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor da Unidade Educacional entregar as inscrições e ofício contendo a relação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente,** até as 11:00h (onze horas) do dia **18/11/2022**, para a conferência da Comissão Organizadora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação, obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).

4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino**,** cujo período será computado até **30 de setembro de 2022**.

4.2. Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

4.2.1. Maior tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas**, **contados até 30 de setembro de 2022;**

4.2.2. Maior Tempo de **serviço na área da Educação, contados até 30 de setembro de 2022;**

4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

4.2.4. Maior idade

4.3. Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação **no dia 24 de novembro de 2022, a partir das 16 horas** e será publicado no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022)**.**

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.

6.2 Serão aceitos os recursos interpostos no **dia 25 de novembro de 2022,** junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação, decidirá sobre os **recursos** interpostos e no dia **29 de novembro de 2022,** havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, **a partir das 10 horas na Secretaria Municipal de Educação.**

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Remoção Definitiva e Lotação, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada por meio de

Edital na Secretaria Municipal de Educação no dia **29 de novembro de 2022 a partirdas 16 horas.**

7.2 O processo de escolha de vagas será na **Sala de Reuniões** da **Secretaria Municipal de Educação** nos dias **30/11/2022 e 01/12/2022, seguindo o cronograma a seguir exposto:**

30/11/2022:

- 08h - Professores de Educação Infantil;
- 13h - Professores de Anos Iniciais.

01/12/2022:

- 08h - Pedagogos;
- 08h30min - Orientadores Educacionais;
- 09h - Administradores Escolares;

7.3. Os processos de Remoção Definitiva e Lotação acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória;

7.4 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na **Secretaria Municipal de Educação**;

7.5 ~~É vedada~~ **É permitida a** escolha de vagas mediante **procuração pública específica para esse fim;**

7.6 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação;

7.7 A ausência do servidor no dia e hora da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos;

7.8 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor;

7.9 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas. Após a **REPESCAGEM** e não havendo mais vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo de Remoção Definitiva e Lotação, obedecendo à nova ordem classificatória;

7.10 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, somente poderá realizar a Remoção Definitiva e Lotação, se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de Remoção Definitiva e Lotação será homologado e publicado em Edital na Secretaria Municipal de Educação e no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022)**, dia 09 de dezembro de 2022 a partir das 17 horas**, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de Remoção Definitiva e Lotação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.
9.3 Caberá à Comissão do Processo de Remoção Definitiva e Lotação a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
9.4. Os atos do processo de Remoção Definitiva e Lotação ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Canoinhas (SC), 10 de Outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, responsável pela _____ recebi através da Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de outubro de 2022 os Editais:**

- Edital Nº 007/2022/SME relativo ao Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino.

Estou ciente da **responsabilidade** de comunicar a todos os Profissionais do Magistério efetivos da Unidade Educacional, **e na Rede Municipal de Ensino,** para que os mesmos possam ter a oportunidade de participarem dos processos acima mencionados.

Responsabilizo-me pelas **inscrições e informações** dos mesmos, entregando a documentação com protocolo por meio de ofício contendo todas as inscrições realizadas na Unidade Educacional até **18/11/2022.**

Canoinhas (SC),_____**de**_____ **de 2022.**

_____
Assinatura/Carimbo
Responsável da Unidade Educacional

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 007/SME/2022 relativo ao Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 10 e 11 de Novembro de 2022.
LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA DE ESCOLHA:

30/11/2022:
- 08h - Professores de Educação Infantil;
- 13h - Professores de Anos Iniciais.

01/12/2022:
- 08h - Pedagogos;
- 08h30min - Orientadores Educacionais;
- 09h - Administradores Escolares;

UNIDADE EDUCACIONAL:_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de **Habilitação para Remoção DEFINITIVA e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.**

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Habilitação para remoção DEFINITIVA e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino.

REQUERENTE:

NOME: _____

MATRÍCULA:_____**ÁREA:** _____

CARGO EFETIVO:_____ **NÍVEL:** _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE LOTAÇÃO: _____

LOCAL DE EXERCÍCIO: _____

TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO (TOTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇAO (OUTRA REDE DE ENSINO)

_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____.

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento que a escolha de vagas para os **Processos de Habilitação para Remoção DEFINITIVA e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino**. **O processo de escolha de vagas ocorrerá nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022, conforme cronograma deste Edital,**

CANOINHAS (SC)_____/_____/_____.

_____ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO **ASSINATURA DO CANDIDATO**

(modelo de declaração de faltas)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada que _____, CPF _____ não apresentou falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Canoinhas (SC),_____de_____de 2022.

_____
Diretor da Unidade Educacional

EDITAL 008/2022/SME - (RETIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 4285986

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 008/2022/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DEFINITIVA E LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES), LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (Retificação 001/2022)

O município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038, faz saber que abrirá inscrições para o PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E LOTAÇÃO DEFINITIVA, para ocupantes de cargo efetivo DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO conforme disposições do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação para Remoção e Lotação Definitiva destinam-se aos profissionais efetivos LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **integrantes do Quadro dos** PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**: Professores de Componentes Curriculares, Professor De Língua Portuguesa, Professor De Inglês, Professor De Matemática, Professor De Arte, Professor De Ensino Religioso, Professor De Educação Física, Professor De História, Professor De Geografia, Professor De Ciências,**

1.2 Das condições para participação do Processo de Habilitação para Remoção e Lotação Definitiva:

1.2.1 Estabilidade no cargo após ter cumprido estágio probatório;

1.2.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante do processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do Edital;

1.2.3 Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital;

1.2.4 Não estar em situação de readaptação;

1.2.5 Não estar em Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem

vencimento);

1.2.6 Ter disponibilidade de carga horária para cumprir a jornada de trabalho semanal não acarretando em acúmulo de cargo nesta Secretaria ou outro órgão público;

1.2.7 A simples habilitação ao processo não garante ao servidor o direito da Remoção e Lotação pretendida ou de exercer sua função em outro estabelecimento da Rede Municipal de Ensino.

1.3 REMOÇÃO

1.3.1. Para os fins deste Edital, considera-se **REMOÇÃO** a movimentação definitiva do local de trabalho do profissional do magistério por transferência de uma unidade educacional para outra.

1.4 LOTAÇÃO

1.4.1. Para os fins deste Edital, considera-se **LOTAÇÃO** a movimentação definitiva do profissional do magistério lotado na Secretaria Municipal de Educação por transferência para uma unidade educacional.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1**. Caberá** ao diretor ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também no mural da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e será publicado no Portal do RH da Secretaria Municipal de Educação (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022) e no Diário Oficial do Município de Canoinhas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais, nos dias **16 e 17 de novembro de 2022,** no horário de funcionamento de cada Unidade por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:

3.1.1. Cópia da identidade;

3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu)

3.1.3. Declaração de Tempo de **serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino** computado até **30 de setembro de 2022.**

3.1.4. Declaração de Tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino** computado **até 30 de setembro de 2022.**

3.1.5. Declaração de Tempo de **serviço na área da Educação contado até 30 de setembro de 2022.**

3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento educacional realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

3.1.7. Declaração de que não há registro de falta injustificada nos últimos **12 (doze) meses,** emitida pela Unidade Educacional de atuação

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor da Unidade Educacional entregar as inscrições e ofício contendo a relação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente,** até as 11 (onze) horas do dia **18/11/2022**, para a conferência da Comissão Organizadora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Remoção e Lotação Definitiva, obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).

4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino**,** cujo período será computado até **30 de setembro de 2022**.

4.2. Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

4.2.1. Maior tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas**, **contados até 30 de setembro de 2022;**

4.2.2. Maior Tempo de **serviço na área da Educação, contados até 30 de setembro de 2022;**

4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

4.2.4. Maior idade

4.3. Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação **no dia 24 de novembro de 2022, a partir das 16 horas** e será publicado no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022)**.**

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção e Lotação Definitiva na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.

6.2 Serão aceitos os recursos interpostos no **dia 25 de novembro de 2022,** junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Remoção e Lotação Definitiva, decidirá sobre os **recursos** interpostos e no dia **29 de novembro de 2022,** havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, **a partir das 10 horas**

na Secretaria Municipal de Educação.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Remoção Definitiva e Lotação, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada por meio de Edital na Secretaria Municipal de Educação no dia **29 de novembro de 2022** a partir das 16 horas.

7.2 O processo de escolha de vagas será na **Sala de Reuniões** da **Secretaria Municipal de Educação** nos dias **06/12/2022 e 07/12/2022, seguindo o cronograma a seguir exposto:**

06/12/2022:

- 08h - Professores de Língua Portuguesa
- 09h – Professores de Inglês
-10h – Professores de Matemática
- 10h 30min – Professor de Arte

07/12/2022:

- 13h – Professor de Educação Física
- 14h 30 min– Professor de História
- 15h - Professor de Geografia
-15h 30 min – Professores de Ciências
- 16h - Professor de Ensino Religioso

7.3. Os processos de Remoção Definitiva e Lotação acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória;

7.4 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na **Secretaria Municipal de Educação**;

7.5 ~~É vedada~~ **É permitida a** escolha de vagas mediante **procuração pública específica para esse fim;**

7.6 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último

colocado da ordem de classificação;

7.7 A ausência do servidor no dia e hora da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos;

7.8 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor;

7.9 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas. Após a **REPESCAGEM** e não havendo mais vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo de Remoção Definitiva e Lotação, obedecendo à nova ordem classificatória;

7.10 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, somente poderá realizar a Remoção Definitiva e Lotação, se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de Remoção Definitiva e Lotação será homologado e publicado em Edital na Secretaria Municipal de Educação e no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022)**, dia 09 de dezembro de 2022 a partir das 17 horas**, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de Remoção Definitiva e Lotação implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.

9.3 Caberá à Comissão do Processo de Remoção e Lotação Definitiva a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

9.4. Os atos do processo de Remoção Definitiva e Lotação ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Canoinhas (SC), 10 de Outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, responsável pela_____recebi através da Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de outubro de 2022 o Edital:**

- Edital Nº 008/2022/SME relativo ao Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino.

Estou ciente da **responsabilidade** de comunicar a todos os Profissionais do Magistério efetivos da Unidade Educacional, **e na Rede Municipal de Ensino,** para que os mesmos possam ter a oportunidade de participarem dos processos acima mencionados.

Responsabilizo-me pelas **inscrições e informações** dos mesmos, entregando a documentação com protocolo por meio de ofício contendo todas as inscrições realizadas na Unidade Educacional até **18/11/2022**.

Canoinhas (SC),_____de novembro de 2022.

_____

Assinatura/Carimbo
Responsável da Unidade Educacional

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 008/SME/2022 relativo ao Processo de Habilitação para Remoção Definitiva e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 16 e 17 de novembro de 2022
LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE ESCOLHA:

06/12/2022:

- 08h - Professores de Língua Portuguesa
- 09h – Professores de Inglês
-10h – Professores de Matemática
- 10h 30min – Professor de Arte

07/12/2022:

- 13h – Professor de Educação Física
- 14h 30 min– Professor de História
- 15h - Professor de Geografia
-15h 30 min – Professores de Ciências
- 16h - Professor de Ensino Religioso

UNIDADE EDUCACIONAL:_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de **Habilitação para Remoção e Lotação DEFINITIVA dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.**

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Habilitação para remoção DEFINITIVA e Lotação dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino

REQUERENTE:

NOME: _____

MATRÍCULA:_____**ÁREA:** _____

CARGO EFETIVO:_____ **NÍVEL:** _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE LOTAÇÃO: _____

LOCAL DE EXERCÍCIO: _____

TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO (TOTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTRA REDE DE ENSINO)

_____

DATA DE NASCIMENTO:____/____/____**.**

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento que a escolha de vagas para os **Processos de Habilitação para Remoção e Lotação DEFINITIVA dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino**. **O processo de escolha de vagas ocorrerá no dia 06/12/2022 e 07/12/2022 conforme cronograma deste Edital.**

CANOINHAS (SC)____/____/____**.**

_____ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO **ASSINATURA DO CANDIDATO**

(modelo de declaração de faltas)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada que _____, CPF _____ não apresentou falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Canoinhas (SC),_____de_____de 2022.

_____
Diretor da Unidade Educacional

EDITAL 009/2022/SME - (RETIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 4285991

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 009/2022/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de AEE, Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares) LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023 (Retificação 001/2022)

O município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038/2011, faz saber que abrirá inscrições para o processo de **HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA** para ocupantes de cargo efetivo **DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de AEE, Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares,** conforme disposições do presente Edital para atender as necessidades da administração na forma e condição estabelecida nesta Lei.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Habilitação para **Remoção e Alteração Temporária**destinam-se aos servidores efetivos **lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino,** Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de AEE, Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal.

1.2 Das condições para participação do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária:

1.2.1 Estabilidade no cargo após ter cumprido estágio probatório;

1.2.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante do processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do edital;

1.2.3 Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

1.2.4 Não estar em situação de readaptação;
1.2.5 Não estar em Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (licença sem vencimento);
1.2.6 Ter disponibilidade de carga horária para cumprir a jornada de trabalho semanal não acarretando em acúmulo de cargo nesta Secretaria ou outro órgão público.
1.2.7 A simples habilitação não garante ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendida ou de exercer sua função em outro estabelecimento da rede.

1.3 Remoção Temporária

1.3.1 Para os fins deste Edital, considera-se **REMOÇÃO** a movimentação temporária do local de trabalho do profissional do magistério por transferência de uma unidade educacional para outra.

1.4 Alteração Temporária

1.4.1 Para os fins deste Edital considera-se **ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA** a ampliação da carga horária dos Profissionais do Magistério.
1.4.2 Somente o professor com regime de trabalho inferior a 40 horas, poderá se inscrever no processo de alteração de carga horária.
1.5 **Os processos de Habilitação** para Remoção e Alteração Temporária de Jornada de Trabalho poderão ser revogados a qualquer momento nas seguintes hipóteses:
1.5.1 Devido ao retorno do servidor titular da vaga
1.5.2 Desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.
1.5.3 No interesse da administração, mediante motivação em regular procedimento administrativo.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Caberá ao **DIRETOR** ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022) e no Diário Oficial do Município de Canoinhas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais, nos dias **28 e 29 de novembro de 2022,** no horário de funcionamento de cada Unidade por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:

3.1.1. Cópia da identidade;

3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu)

3.1.3. Declaração de Tempo de **serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino** computado até **30 de setembro de 2022.**

3.1.4. Declaração de Tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino** computado até 30 **de setembro de 2022**

3.1.5. Declaração de Tempo de **serviço na área da Educação contado até 30 de setembro de 2022**

3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento educacional realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

3.1.7. Declaração de que não há registro de falta injustificada nos últimos **12 (doze) meses,** emitida pela Unidade Educacional de atuação.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor da Unidade Educacional entregar as inscrições e ofício contendo a relação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente,** até às 11 horas do dia **05/12/2022**, para a conferência da Comissão Organizadora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Remoção e Alteração obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).

4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo no cargo atual, **junto a Rede Municipal de Ensino,** cujo período será computado até **30 de setembro de 2022**.

4.2 Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

4.2.1. Maior tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino** computado até 30 de setembro de 2022.

4.2.2. Maior Tempo de **serviço na área da Educação computado até** 30 de setembro de 2022.

4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

4.2.4. Maior idade.

4.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação **no dia 09 de dezembro de 2022, a partir das 16 horas.**

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.

6.2 Serão aceitos os recursos interpostos no **dia 12 de dezembro de 2022,** junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para remoção e alteração temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério lotados em unidade educacional e na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, decidirá sobre os **recursos** interpostos e no dia **13 de dezembro de 2022,** havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, **a partir das 16 horas na Secretaria Municipal de Educação.**

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Habilitação para remoção e alteração temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério lotados em unidade educacional e na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada por meio de Edital na Secretaria Municipal de Educação no dia **24 de janeiro de 2023** a partir das 16 horas.

7.2 O processo de escolha de vagas será na **Sala de Reuniões** da **Secretaria Municipal de Educação** nos dias **25/01/2023 e 26/01/2023.**

25/01/2023:

- 08h - Professores de Educação Infantil;

- 13h - Professores de Anos Iniciais.

26/01/2023:

- 08h - Pedagogos;
- 09h - Orientadores Educacionais;
- 10h - Administradores Escolares;
- 10h 30 min – Professor AEE.

7.3 Os processos de Remoção e Alteração Temporária acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória.

7.4 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na **Secretaria Municipal de Educação**.

7.5 ~~É vedada~~ **É permitida a** escolha de vagas mediante **procuração pública específica para esse fim;**

7.6 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

7.7 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação dosprocessos.

7.8 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor.

7.9 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas. Após a **REPESCAGEM** e não havendo mais vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo de remoção temporária, obedecendo à nova ordem classificatória.

7.10 O professor com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá efetuar a escolha no processo de Remoção e Alteração Temporária, se a Unidade Educacional onde pretende atuar, oferecer nos dois turnos a modalidade de ensino na qual o servidor é efetivo.

7.11 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, ou com carga horária superior a 20 horas, somente poderá realizar a remoção e alteração temporária, desde que não ultrapasse 40 horas semanais e se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.

7.12 No dia da escolha, de acordo com o Edital de Vagas, o candidato não poderá optar por alteração de carga horária superior a 20 horas por período (matutino/vespertino).
7.13 Os Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares, somente poderão participar do Processo de Remoção Temporária.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de remoção e alteração temporária será homologado e publicado em Edital na Secretaria Municipal de Educação e no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022)**, dia 30 de janeiro de 2023 a partir das 16 horas**, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.
8.2 O processo de Habilitação para Remoção e Alteração temporária dos profissionais do magistério lotados em Unidades Educacionais e na Rede Municipal de Ensino, será iniciado em 2022, para o ano letivo de 2023.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho implicará no conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.
9.3 Caberá à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.
9.4 Os atos do processo de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho relativos ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.**

9.5 O profissional efetivo em outra rede de ensino somente poderá alterar temporariamente a jornada de trabalho se comprovar o não acumulo de cargo com declaração.

Canoinhas (SC), 25 de outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 009/SME/2022 relativo ao Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 28 e 29 de Novembro de 2022.

LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE ESCOLHA:

25/01/2023:

- 08h - Professores de Educação Infantil;
- 13h - Professores de Anos Iniciais.

26/01/2023:

- 08h - Pedagogos;
- 09h - Orientadores Educacionais;
- 10h - Administradores Escolares;
- 10h 30 min – Professor AEE.

UNIDADE EDUCACIONAL:_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de **Habilitação para Remoção e Alteração Temporária dos profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do EDITAL nº 009/SME/2022**

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Observação: Entregar cópia deste documento para a Secretaria Municipal de Educação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Profissionais do Magistério Lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino

( ) REMOÇÃO ( ) ALTERAÇÃO

REQUERENTE:

NOME: _____

MATRÍCULA:_____ÁREA: _____

CARGO EFETIVO:_____ NÍVEL: _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE LOTAÇÃO:_____

LOCAL DE EXERCÍCIO: _____

TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO (TOTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTRA REDE DE ENSINO).

_____

DATA DE NASCIMENTO:____/____/____

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento que a escolha de vagas para os Processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino. O processo de escolha de vagas ocorrerá nos dias 25 e 26 de janeiro de 2023, conforme cronograma de local e horário a serem.

CANOINHAS (SC)____/____/____.

_____ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO **ASSINATURA DO CANDIDATO**

TERMO DE COMPROMISSO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALTAS DO EDITAL 009/2022/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, responsável pela _____ recebi através da Secretaria Municipal de Educação no dia **25 de outubro de 2022 o Edital:**

- Edital Nº 009/2022/SME relativo ao Processo de Habilitação para remoção e alteração temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério lotados em unidade educacional e na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

Estou ciente da **responsabilidade** de comunicar a todos os Profissionais do Magistério efetivos da Unidade Educacional, **e na Rede Municipal de Ensino,** para que os mesmos possam ter a oportunidade de participarem dos processos acima mencionados.

Responsabilizo-me pelas **inscrições e informações** dos mesmos, entregando a documentação com protocolo por meio de ofício contendo todas as inscrições realizadas na Unidade Educacional até **05/12/2022**.

Canoinhas (SC), 25 de outubro de 2022.

_____
Assinatura/Carimbo
Responsável da Unidade Educacional

(modelo de declaração de faltas)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada que _____, CPF _____ não apresentou falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Canoinhas (SC),_____de dezembro de 2022.

_____
Diretor da Unidade Educacional

EDITAL 010/2022/SME – (RETIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 4285994

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 010/2022/SME – PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES), LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023 (Retificação 001/2022)

O município de Canoinhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038/2011, faz saber que abrirá inscrições para o processo de **HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA** para ocupantes de cargo efetivo **DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VOLTADO A PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES: Professor de Língua Portuguesa, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Arte, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Ciências,** conforme disposições do presente Edital para atender as necessidades da administração na forma e condição estabelecida nesta Lei.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Habilitação para **Remoção e Alteração Temporária** destinam-se aos servidores efetivos lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino, O Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária destinam-se aos profissionais efetivos LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, integrantes do Quadro dos PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, Professores de Componentes Curriculares: Professor de Língua Portuguesa, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Arte, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Ciências.**

1.2 Das condições para participação do Processo de Habilitação para

Remoção e Alteração Temporária:

1.2.1 Estabilidade no cargo após ter cumprido estágio probatório;
1.2.2 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante do processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contado da data da publicação do edital;
1.2.3 Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;
1.2.4 Não estar em situação de readaptação;
1.2.5 Não estar em Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (licença sem vencimento);
1.2.6 Ter disponibilidade de carga horária para cumprir a jornada de trabalho semanal não acarretando em acúmulo de cargo nesta Secretaria ou outro órgão público.
1.2.7 A simples habilitação não garante ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendida ou de exercer sua função em outro estabelecimento da rede.

1.3 Remoção Temporária

1.3.1 Para os fins deste Edital, considera-se **REMOÇÃO** a movimentação temporária do local de trabalho do profissional do magistério por transferência de uma unidade educacional para outra.

1.4 Alteração Temporária

1.4.1 Para os fins deste Edital considera-se **ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA** a ampliação da carga horária dos Profissionais do Magistério.
1.4.2 Somente o professor com regime de trabalho inferior a 40 horas, poderá se inscrever no processo de alteração de carga horária.
1.5 Os processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária de Jornada de Trabalho poderão ser revogados a qualquer momento nas seguintes hipóteses:
1.5.1 Devido ao retorno do servidor titular da vaga
1.5.2 Desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.
1.5.3 No interesse da administração, mediante motivação em regular procedimento administrativo.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

2.1 Caberá ao **DIRETOR** ou responsável a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-lo no quadro mural do educandário, o qual estará disponível também na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022) e no Diário Oficial do Município de Canoinhas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais, nos dias **28 e 29 de novembro de 2022,** no horário de funcionamento de cada Unidade por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar:

3.1.1. Cópia da identidade;

3.1.2. Cópia do Certificado de Especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu)

3.1.3. Declaração de Tempo de **serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino** computado até **30 de setembro de 2022.**

3.1.4. Declaração de Tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino** computado até 30 **de setembro de 2022**

3.1.5. Declaração de Tempo de **serviço na área da Educação contado até 30 de setembro de 2022**

3.1.6. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento educacional realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

3.1.7. Declaração de que não há registro de falta injustificada nos últimos **12 (doze) meses,** emitida pela Unidade Educacional de atuação.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor da Unidade Educacional entregar as inscrições e ofício contendo a relação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente,** até às 11 horas do dia **05/12/2022**, para a conferência da Comissão Organizadora.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação no Processo de Habilitação para Remoção e Alteração obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).

4.1.2. Maior tempo de serviço efetivo no cargo atual, **junto a Rede Municipal de Ensino,** cujo período será computado até **30 de setembro de 2022**.

4.2 Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

4.2.1. Maior tempo de **serviço na Rede Municipal de Ensino** computado até 30 de setembro de 2022.

4.2.2. Maior Tempo de **serviço na área da Educação computado até** 30 de setembro de 2022.

4.2.3. Cursos de aperfeiçoamento realizados no período de **setembro de 2020 a setembro de 2022.**

4.2.4. Maior idade.

4.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A divulgação da listagem classificatória será afixada em edital na Secretaria Municipal de Educação **no dia 09 de dezembro de 2022, a partir das 16 horas.**

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado da classificação que deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração na Secretaria Municipal de Educação e conter as razões que o fundamentam.

6.2 Serão aceitos os recursos interpostos no **dia 12 de dezembro de 2022,** junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

6.3 A Comissão Organizadora do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério lotados em unidade educacional e na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, decidirá sobre os **recursos** interpostos e no dia **13 de dezembro de 2022,** havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, **a partir das 16 horas na Secretaria Municipal de Educação.**

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 A relação das vagas disponibilizadas para o Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério lotados em

unidade educacional e na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, com respectivo período (matutino/vespertino), será publicada por meio de Edital na Secretaria Municipal de Educação no dia **24 de janeiro de 2023** a partir das 16 horas.

7.2 O processo de escolha de vagas será na **Sala de Reuniões** da **Secretaria Municipal de Educação** no dia **27/01/2023.**

27/01/2023:

PERÍODO MATUTINO

- 08h - Professores de Língua Portuguesa
- 09h – Professores de Inglês
-10h – Professores de Matemática
- 10h 30min – Professor de Arte

PERÍODO VESPERTINO

- 13h – Professor de Educação Física
- 14h 30 min– Professor de História
- 15h - Professor de Geografia
-15h 30 min – Professores de Ciências
- 16h - Professor de Ensino Religioso

7.3 Os processos de Remoção e Alteração Temporária acontecerão ao mesmo tempo de acordo com a ordem classificatória.

7.4 A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha na **Secretaria Municipal de Educação**.

7.5 ~~É vedada~~ **É permitida a** escolha de vagas mediante **procuração pública específica para esse fim;**

7.6 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

7.7 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação dos processos.

7.8 A escolha de vagas disponibilizadas nos processos obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor.

7.9 O candidato inscrito, no ato da escolha deverá optar por uma das vagas ofertadas.

Após a **REPESCAGEM** e não havendo mais vagas e compatibilidade de horário e turno, os candidatos ficam no aguardo de um próximo processo de remoção temporária, obedecendo à nova ordem classificatória.

7.10 O professor com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá efetuar a escolha no processo de Remoção e Alteração Temporária, se a Unidade Educacional onde pretende atuar, oferecer nos dois turnos a modalidade de ensino na qual o servidor é efetivo.

7.11 No caso de profissionais efetivos em mais de uma Unidade Educacional, ou com carga horária superior a 20 horas, somente poderá realizar a remoção e alteração temporária, desde que não ultrapasse 40 horas semanais e se houver compatibilidade de horário e disponibilidade de tempo para deslocamento entre as Unidades Educacionais.

7.12 No dia da escolha, de acordo com o Edital de Vagas, o candidato não poderá optar por alteração de carga horária superior a 20 horas por período (matutino/vespertino).

7.13 Os Pedagogos, Orientadores Educacionais e Administradores Escolares, somente poderão participar do Processo de Remoção Temporária.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS:

8.1 O resultado final do processo de remoção e alteração temporária será homologado e publicado em Edital na Secretaria Municipal de Educação e no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022),, **dia 30 de janeiro de 2023 a partir das 16 horas**, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

8.2 O processo de Habilitação para Remoção e Alteração temporária dos profissionais do magistério lotados em Unidades Educacionais e na Rede Municipal de Ensino, será iniciado em 2022, para o ano letivo de 2023.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do servidor nos processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho implicará no conhecimento e a tácita aceitação

das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor que na ficha de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.

9.3 Caberá à Comissão do Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

9.4 Os atos do processo de habilitação para Remoção e Alteração Temporários de Jornada de Trabalho relativos ao preenchimento das vagas de que trata este edital entrarão em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.**

9.5 O profissional efetivo em outra rede de ensino somente poderá alterar temporariamente a jornada de trabalho se comprovar o não acumulo de cargo com declaração.

Canoinhas (SC), 25 de outubro de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE CONHECIMENTO

EDITAL nº 010/SME/2022 relativo ao Processo de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 28 e 29 de Novembro de 2022.

LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE ESCOLHA:

27/01/2023:

PERÍODO MATUTINO

- 08h - Professores de Língua Portuguesa
- 09h – Professores de Inglês
-10h – Professores de Matemática
- 10h 30min – Professor de Arte

PERÍODO VESPERTINO

- 13h – Professor de Educação Física
- 14h 30 min– Professor de História
- 15h - Professor de Geografia
-15h 30 min – Professores de Ciências
- 16h - Professor de Ensino Religioso

UNIDADE EDUCACIONAL:_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes dos processos de **Habilitação para Remoção e Alteração Temporária dos profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, sendo de sua responsabilidade a leitura do EDITAL nº 010/SME/2022**

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Observação: Entregar cópia deste documento para a Secretaria Municipal de Educação.

FICHA DE INSCRIÇÃO

MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

Profissionais do Magistério Lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino

( ) REMOÇÃO ( ) ALTERAÇÃO

REQUERENTE:

NOME: _____

MATRÍCULA:_____ÁREA: _____

CARGO EFETIVO:_____ NÍVEL: _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE LOTAÇÃO:_____

LOCAL DE EXERCÍCIO: _____

TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO (TOTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTRA REDE DE ENSINO).

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento que a escolha de vagas para os Processos de Habilitação para Remoção e Alteração Temporária de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério lotados em Unidade Educacional e na Rede Municipal de Ensino. O processo de escolha de vagas ocorrerá no 27 de janeiro de 2023, conforme cronograma de local e horário a serem.

CANOINHAS (SC)_____/_____/_____.

_____ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO **ASSINATURA DO CANDIDATO**

TERMO DE COMPROMISSO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALTAS DO EDITAL 010/2022/SME – PROCESSO DE HABILITACÃO PARA REMOCÃO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, responsável pela _____ recebi através da Secretaria Municipal de Educação no dia **25 de outubro de 2022 o Edital:**

- Edital Nº 010/2022/SME relativo ao Processo de Habilitação para remoção e alteração temporária de jornada de trabalho dos profissionais do magistério lotados em unidade educacional e na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.

Estou ciente da **responsabilidade** de comunicar a todos os Profissionais do Magistério efetivos da Unidade Educacional, **e na Rede Municipal de Ensino,** para que os mesmos possam ter a oportunidade de participarem dos processos acima mencionados.

Responsabilizo-me pelas **inscrições e informações** dos mesmos, entregando a documentação com protocolo por meio de ofício contendo todas as inscrições realizadas na Unidade Educacional até **05/12/2022**.

Canoinhas (SC), 25 de outubro de 2022.

_____
Assinatura/Carimbo
Responsável da Unidade Educacional

(modelo de declaração de faltas)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a pedido da parte interessada que _____, CPF _____ não apresentou falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Canoinhas (SC), _____de 2022.

_____
Diretor da Unidade Educacional

PORTARIA N°2369/2022

Publicação Nº 4287529

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 2369/2022

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ, Secretário Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022 e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, a profissional **ANDRESSA GUNCHOVSKI,** aprovada em hábil e competente Concurso Público 001/2018/PMC e convocada conforme Edital nº 47/2022, para atuar 40 horas semanais, na Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2022, conforme Memorando nº 22.555/SME/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2022.

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 007/SME/2022 - . (RETIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 4286000

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 007/SME/2022

Regulamenta a Escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, Lotados na Secretaria Municipal da Educação, Designando-os para atuarem nas Unidades Educacionais no Ano Letivo de 2023. (Retificação 001/2022)

O Secretário Municipal de Educação Gilmar Luis Mazurkievicz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 que altera e dá nova redação a artigos da Lei Complementar nº 0038, faz saber que abrirá inscrições para o Processo de Movimentação/Designação dos Profissionais em Estágio Probatório, lotados na Rede Municipal de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, efetivos na Secretaria Municipal de Educação e designados para atuarem nas Unidades Educacionais no ano de 2023.

Art. 2º. A escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, efetivos na Secretaria Municipal de Educação, obedecerá a critérios especificados na Lei Complementar nº 0038/2011 e Lei nº 6.109/2017 e ocorrerá após os processos de movimentação dos Profissionais com estabilidade no cargo.

Art. 3º. Caberá ao DIRETOR ou responsável a divulgação desta Resolução no âmbito da respectiva Unidade Educacional, devendo, para tanto, afixá-la no quadro mural do educandário, a qual estará disponível também na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Portal RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022) e no Diário Oficial do Município de Canoinhas.

Art. 4º A inscrição será realizada junto as Unidades Educacionais, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2022,** no horário de funcionamento de cada Unidade Educacional, por meio de preenchimento de ficha de inscrição, devendo anexar tempo de serviço, cópia da identidade (RG), cópia do certificado de especialização (pós-graduações lato sensu e scricto sensu); cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento educacional realizados no período de **setembro 2020 a setembro de 2022;**

Art. 5º O diretor da Unidade Educacional, ficará responsável em entregar as inscrições e ofícios, contendo a relação dos inscritos na Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente,** até o dia **13/12/2022**, para a conferência da Comissão Organizadora.

Art. 6º A classificação para escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, efetivos na Secretaria Municipal de Educação obedecerá aos critérios conforme descrito abaixo:

a) Maior titulação do candidato (especialização, mestrado e doutorado).

b) Maior tempo de serviço **Efetivo** na Rede Municipal de Ensino**,** cujo período será computado até 30 de setembro de 2022.

c) Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os critérios de maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Canoinhas, contados até 30 de setembro de 2022, permanecendo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

Art. 7º A divulgação da listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação e também publicada no Portal do RH (https://gpm.fecam.org.br/ser-canoinhas/detalhe/rh-da-secretaria-municipal-de-educacao2022) **no dia 16 de dezembro de 2022.**

Art. 8º Serão aceitos os recursos interpostos no **dia 19 de dezembro de 2022,** junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das **8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas,** havendo deferimento de pedidos, será divulgada nova listagem, nesta mesma data a **partir das 17 horas na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 9º A relação das vagas disponibilizadas será publicada na Secretaria Municipal de Educação no dia **27 de janeiro de 2023** a partir das 17 horas.

Art. 10º O processo de escolha de vagas será na **Sala de Reuniões** da **Secretaria Municipal de Educação** no dia **30/01/2023 conforme anexo.**

Art. 11º A REPESCAGEM será no decorrer do processo de escolha.

Art. 12º ~~É vedada~~ **É permitida a** escolha de vagas mediante **procuração pública específica para esse fim;**

Art. 13º O servidor que não estiver presente no ato da escolha de vagas , porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

Art. 14º A ausência do servidor no dia e hora da escolha de vagas implicará na sua eliminação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação designar os profissionais para o ano letivo de 2022, de acordo com as necessidades das Unidades Educacionais.

Art. 15º O resultado final da Escolha **de Vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, Lotados na Secretaria Municipal da Educação**, será homologado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 01 de fevereiro de 2023**, para posterior encaminhamento ao Departamento de Leis e Decretos e Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Art. 16º Os atos da **Escolha de Vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, Lotados na Secretaria Municipal da Educação** que trata esta Resolução, entrarão em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC),_____de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

GILMAR LUIS MAZURKIEVICZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____**,** responsável pela _____recebi através da Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de outubro de 2022 a **RESOLUÇÃO 007/SME/2022, relativo** a **Escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, Lotados na Secretaria Municipal da Educação, designando-os para atuarem nas Unidades Educacionais no Ano Letivo de 2023.**

Estou ciente da **responsabilidade** de comunicar a todos os Profissionais do Magistério efetivos da Unidade Educacional, e na Rede Municipal de Ensino em **Estágio Probatório,** para que os mesmos possam ter a oportunidade de participarem do processo acima mencionado.

Responsabilizo-me pelas **inscrições e informações** dos mesmos, entregando a documentação com protocolo por meio de ofício contendo todas as inscrições realizadas na Unidade Educacional até **13/12/2022**.

Canoinhas (SC),_____de 2022.

_____

Assinatura / Carimbo do responsável da Unidade Educacional

TERMO DE CONHECIMENTO

RESOLUÇÃO 007/SME/2022 relativo a Escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, Lotados na Secretaria Municipal da Educação, designando-os para atuarem nas Unidades Educacionais no Ano Letivo de 2023.

DIAS DE INSCRIÇÃO: 08 e 09 de dezembro de 2022

LOCAL DA ESCOLHA: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE ESCOLHA:

30/01/2023:

PERÍODO MATUTINO

- 08h - Professores de Educação Infantil;
- 09h - Professores de Anos Iniciais.
- 10h - Pedagogos;
- 10h30min - Orientadores Educacionais;
- 10h45min - Administradores Escolares;
- 11h – Professor AEE.
-11h15min – Professor de Arte

PERÍODO VESPERTINO

- 13h - Professores de Língua Portuguesa
- 13h30min– Professores de Inglês
-14h – Professores de Matemática
-14h30min - Professor de História
- 14h45min - Professor de Geografia
- 15h - Professores de Ciências
- 15h30min - Professor de Ensino Religioso
-16h - Professor de Educação Física

UNIDADE EDUCACIONAL:_____

Os profissionais abaixo relacionados estão cientes **RESOLUÇÃO 007/SME/2022 relativo a Escolha de vagas dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório, Lotados na Secretaria Municipal da Educação, designando-os para atuarem nas Unidades Educacionais no Ano Letivo de 2023.**

, sendo de sua responsabilidade a leitura do Edital.

NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Canoinhas (SC), 25 de outubro de 2022.

_____

Assinatura / Carimbo do responsável da Unidade Educacional

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

RESOLUÇÃO 007/SME/2022

ESCOLHA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESIGNANDO-OS PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS NO ANO LETIVO DE 2023.

REQUERENTE:

NOME: _____

MATRÍCULA:_____ÁREA: _____

CARGO EFETIVO:_____ NÍVEL: _____

CARGA HORÁRIA EFETIVA: _____

LOCAL DE EXERCÍCIO 2022: _____

DESIGNAÇÃO PARA O ANO DE 2023: _____

TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA REDE MUNCIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO (TOTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

_____

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTRA REDE DE ENSINO).

_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: _____

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento dos cronogramas e demais disposições da Resolução 007/SME/2022. O processo de escolha de vagas ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2023.

CANOINHAS (SC)_____/_____/_____.

_____ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO **ASSINATURA DO CANDIDATO**

PREFEITURA DE CANOINHAS
Rua 3 de Maio, 142 l CEP 89460-058 l Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 l E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA 746/2022

Publicação Nº 4286084

PORTARIA Nº 746/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CRISTIANE APARECIDA GOMES DE CAMPOS BRANCO MADEIRA DO CARGO DE GERENTE DE EMPENHO E CONTROLE DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Exonerar a Sra. CRISTIANE APARECIDA GOMES DE CAMPOS BRANCO MADEIRA, do cargo de Gerente de Empenhos e Controle de Pagamentos, lotada na Secretaria de Finanças. A partir desta data.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 31 de Agosto de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Agosto de 2022.

PORTARIA 747/2022

Publicação Nº 4286101

PORTARIA Nº 747/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MAICKELE MEIRA DO CARGO DE GERENTE DE CONTROLE DE VEICULOS E HORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Exonerar a Sra. MAICKELE MEIRA, do cargo de Gerente de controle de veículos e horários, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento. A partir desta data.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 31 de Agosto de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 31 de Agosto de 2022.

PORTARIA 748/2022

Publicação Nº 4286102

PORTARIA Nº 748/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANDERSON TIAGO MEDEIROS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário ao servidor Sr. ANDERSON TIAGO MEDEIROS, Matrícula n°1241, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, no período de 01/09/22 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Férias a partir de 01/09/22. Sendo fracionados em 10 dias 01/09/2022 a 10/09/2022 e 10 dias em 01/11/2022 a 10/11/2022.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 1 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 1 de Setembro de 2022.

PORTARIA 749/2022

Publicação Nº 4286104

PORTARIA Nº 749/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
LECI ANTUNES DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. LECI ANTUNES DOS SANTOS, Matrícula n°991, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Férias a partir de 01/09/22. Sendo fracionados em 10 dias 01/09/2022 a 10/09/2022, 10 dias em 03/10/2022 a 12/10/2022 e 10 dias em 01/11/2022 a 10/11/2022.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 1 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 1 de Setembro de 2022.

PORTARIA 750/2022

Publicação Nº 4286108

PORTARIA Nº 750/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ODILON FERNANDO CORDOVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ODILON FERNANDO CORDOVA, Matrícula n°77, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Agricultura, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Férias a partir de 01/09/22. Sendo 15 dias em 01/09/2022 a 15/09/2022 e 15 dias em 03/10/2022 a 17/10/2022.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 1 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 1 de Setembro de 2022.

PORTARIA 751/2022

Publicação Nº 4286112

PORTARIA Nº 751/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário ao servidor Sr. VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS, Matrícula n°343, Motorista, lotado na Secretaria de Obras, no período de 01/09/22 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021. Férias a partir de 01/09/22.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 1 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 1 de Setembro de 2022.

PORTARIA 752/2022

Publicação Nº 4286114

PORTARIA Nº 752/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
ROZANGELA DE FATIMA VIEIRA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. ROZANGELA DE FATIMA VIEIRA CORREA, Matrícula n°326, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/09/22. Sendo fracionados em 20 dias 01/09/2022 a 20/09/2022 e 10 dias em 23/01/2023 a 01/02/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 753/2022

Publicação Nº 4286117

PORTARIA Nº753 /2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
SALETE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. SALETE DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA, Matrícula n°957, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/09/22. Sendo fracionados em 15 dias 01/09/2022 a 15/09/2022 e 15 dias em 16/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 754/2022

Publicação Nº 4286121

PORTARIA Nº 754/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
INES DE FATIMA SOUZA DOS PASSOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. INES DE FATIMA SOUZA DOS PASSOS, Matrícula n°1461, Agente Comunitário, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/09/22.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 755/2022

Publicação Nº 4286123

PORTARIA Nº 755/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
SOLANGE APARECIDA CORDOVA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. SOLANGE APARECIDA CORDOVA DA SILVA, Matrícula n°1472, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/09/22. Sendo fracionados em 10 dias 01/09/2022 a 10/09/2022, 10 dias em 24/10/2022 a 02/11/2022 e 10 dias em 16/11/2022 a 25/11/2022.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 756/2022

Publicação Nº 4286125

PORTARIA Nº 756/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
VIVIANE TEREZINHA CARLESSO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. VIVIANE TEREZINHA CARLESSO, Matrícula n°1450, Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 01/09/22 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 01/09/22. Sendo fracionados em 15 dias 01/09/2022 a 15/09/2022 e 15 dias em 23/01/2023 a 06/02/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 757/2022

Publicação Nº 4286128

PORTARIA Nº 757/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
CRISTIANE APARECIDA GOMES DE CAMPOS BRANCO MADEIRA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art.1°-Fica nomeada a senhora CRISTIANE APARECIDA GOMES DE CAMPOS BRANCO MADEIRA, para exercer o cargo de Assistente de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal Administração e Fazenda. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 758/2022

Publicação Nº 4286131

PORTARIA Nº 758/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAICKELE MEIRA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MAICKELE MEIRA, para o Cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 759/2022

Publicação Nº 4286133

PORTARIA Nº 759/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LUIS FERNANDO LISBOA REIS DO CARGO DE SECRETÁRIO DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIS FERNANDO LISBOA REIS, do cargo de Secretário de Urbanismo. A partir desta data.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 760/2022

Publicação Nº 4286137

PORTARIA Nº 760/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR
BRUNO ANTUNES PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS DO INTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve exonerar o Sr. BRUNO ANTUNES PEREIRA, do cargo de Secretário de Obras do Interior. Retornando ao cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 761/2022

Publicação Nº 4286140

PORTARIA Nº 761/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Resolve exonerar a Sra. GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, do cargo de Secretária de Saúde e Saneamento. Retornando ao cargo efetivo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 01 de Setembro de 2022.

PORTARIA 762/2022

Publicação Nº 4286145

PORTARIA Nº 762/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve,

Art. 1º - Exonerar a Sra. GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA, do cargo de Diretor de Planejamento, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento. A partir desta data.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Setembro de 2022.

PORTARIA 763/2022

Publicação Nº 4286149

PORTARIA Nº763/2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
DYANE PASOLD DEEKE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sra. DYANE PASOLD DEEKE, Matrícula n°1480, Psicóloga, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 05/09/22 a 04/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 05/09/22. Sendo fracionados em 10 dias 05/09/2022 a 14/09/2022, 10 dias em 16/01/2023 a 25/01/2023 e 10 dias em 01/03/2023 A 10/03/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Setembro de 2022.

PORTARIA 764/2022

Publicação Nº 4286151

PORTARIA Nº 764/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DA SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA, para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. A partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Setembro de 2022.

PORTARIA 765/2022

Publicação Nº 4286155

PORTARIA Nº 765/2022
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 404/2022 E 745/2022 SOBRE A ADMISSÃO E ALTERAÇÃO DE SECRETARIA DA ALINE RENATA CLAUDIANO PADILHA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve retificar as Portarias 404/2022 e 745/2022 sobre admissão e alteração de secretaria da Sra. ALINE RENATA CLAUDIANO PADILHA, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais.
Onde se lê: Em substituição aos servidores titular da vaga
Leia-se: até a realização de novo Concurso Público

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Setembro de 2022.

PORTARIA 766/2022

Publicação Nº 4286158

PORTARIA Nº 766/2022
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 144/2022 SOBRE A ADMISSÃO JOEL RIBEIRO DA SILVA CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve retificar a Portaria 144/2022 sobre admissão do Sr. JOEL RIBEIRO DA SILVA, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais.
Onde se lê: Em substituição ao servidor titular da vaga
Leia-se: até a realização de novo Concurso Público

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Setembro de 2022.

PORTARIA 767/2022

Publicação Nº 4286161

PORTARIA Nº 767/2022
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. SILVIO JOSE CORREA, Professor, a partir de 10 de Setembro de 2022. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 10 de Setembro de 2022.

PORTARIA 768/2022

Publicação Nº 4286162

PORTARIA Nº 768/2022
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DA SENHORA ADRIANA CRISTINA RIBEIRO SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder aumento de carga horária a Servidora Sra. ADRIANA CRISTINA RIBEIRO, no cargo de Professor de Educação Especial, de 20hs para 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 19 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 19 de Setembro de 2022.

PORTARIA 769/2022

Publicação Nº 4286165

PORTARIA Nº 769/2022
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA E CARGO DO SENHOR ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve alterar a secretaria e cargo do Sr. ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 1513, lotado na Secretaria Agricultura, Pesca e Meio Ambiente no cargo de Diretor de Pecuária e Meio Ambiente para a Secretaria de Industria, Comercio e Infraestrutura no cargo de Diretor de Industria e Comercio, em substituição da servidora LUCIANA CARDOSO MOREIRA DA SILVA que no momento encontra-se em afastamento por motivo de doença. Com efeitos retroativos a partir de 01/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 19 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 19 de Setembro de 2022.

PORTARIA 770/2022

Publicação Nº 4286167

PORTARIA Nº 770 /2022
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
RODRIGO SAUSEN RAINESCKI.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. RODRIGO SAUSEN RAINESCKI, Matrícula n°1479, Médico Ginecologista, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 21/09/22 a 20/10/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022. Férias a partir de 21/09/22. Sendo fracionados em 10 dias 21/09/2022 a 30/09/2022 e 20 dias em 16/11/2022 a 05/12/2022.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 21 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 21 de Setembro de 2022.

PORTARIA 771/2022

Publicação Nº 4286180

PORTARIA Nº 771/2022
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS, Motorista, a partir de 22 de Setembro de 2022. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 772/2022

Publicação Nº 4286185

PORTARIA Nº 772/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
350-DARCI JOCELI DA SILVA	21/08/22 a 20/09/22	AUXILIO DOENÇA	AUXILIO DOENÇA
1504-DIONELES PEREIRA MOTA	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
1201- GIOVANI CORREA SILVA	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ SILVA	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
1059-JOÃO ADEMAR NEVES	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
1234-JOCIMAR BERRI	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
949-MACKSON DE OLIVEIRA	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
196-NILSON ROGERIO DE JESUS	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
948-OSAIR MORTARI FILHO	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
1206- SILVIO PUCCI MOTA	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
1252-VALDEMAR MENDES	21/08/22 a 20/09/22	100	200,00
438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA	21/08/22 a 20/09/22	LICENÇA	LICENÇA

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 773/2022

Publicação Nº 4286189

PORTARIA Nº 773/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	21/08/22 a 20/09/22	FÉRIAS	FÉRIAS
1240- ANDREI JULIANO MEDEIROS	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
1361-CLADEMIR VARELA	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
1054-GILBERTO A. MOREIRA	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
78-IVO FERNANDES DA SILVA	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
1359-SAMOEL GOMES XAVIER	21/08/22 a 20/09/22	95,05	190,10
343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS	21/08/22 a 20/09/22	FÉRIAS	FÉRIAS
359-VANDERLEI MACEDO	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 774/2022

Publicação Nº 4286193

PORTARIA Nº 774/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
516-ACIR SOLON TRIPOLI	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
327-ALFEU LUIZ DE LIMA	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00

1260-ISMAEL MORTARI	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
1409-LUIS HENRIQUE DE LIZ	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
70 – LUIZ DE AQUINO	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
53-LUIZ CARLOS MUNIZ	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
1414-MAICOM PEREIRA DE AGUIAR	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
345-SERGIO CORREA	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 775/2022

Publicação Nº 4286195

PORTARIA Nº 775/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, AGRICULTURA P. E MEIO AMBIENTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
75-ANTONIO VILSON FREITAS	21/08/22 a 20/09/22	90,10	180,20
990-CESAR DA SILVA VIEIRA	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
1239-CÉSAR CORREA	21/08/22 a 20/09/22	88,45	176,90
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	21/08/22 a 20/09/22	93,4	186,80
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
989-JUVENIL DA SILVA	21/08/22 a 20/09/22	93,4	186,80
991-LECI ANTUNES DOS SANTOS	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA	21/08/22 a 20/09/22	93,4	186,80
311-VALDIR BOENO FERNANDES	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
969-SERGIO DE JESUS VARELA	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 776/2022

Publicação Nº 4286198

PORTARIA Nº 776/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DO GABINETE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social.

Mat. – Servidor	Período	Pontuação %	Valor do Adicional R$
1300-JULIANO RAMOS ATHAYDE	21/08/22 a 20/09/22	90,10	180,20
1281-GETULIO PEREIRA WALTRICK	21/08/22 a 20/09/22	96,7	193,40
1499-ELVIS ATAIDE	21/08/22 a 20/09/22	95,5	191,00
162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS	21/08/22 a 20/09/22	Auxilio doença	Aux.doença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 777/2022

Publicação Nº 4286203

PORTARIA Nº 777/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Agosto/Setembro22

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
972-ADAO PEDRO PEREIRA SILVA	Sec. Obras	3,38hs
1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS	Sec. Obras	16,38hs
1334-ANDREI JULIANO MEDEIROS	Sec. Obras	8,10hs
1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA	Sec. Obras	11,18hs
1361-CLADEMIR VARELA	Sec. Obras	3,25hs
1230-CLEONICE IVANI DAL ZOT	Sec. Educação	3,14hs
1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO	Sec. Agricultura	12,50hs
86- ERON ATILIO BORGES DA SILVA	Sec. Agricultura	16,12hs
448-ELAINE RUBIA BORGES	Sec. Obras	3,53hs
1499-ELVIS ATAIDE	Sec. Assist. Social	17,40hs
25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	Sec. Educação	2,30hs
1064-GABRIEL MORTRAI	Sec. Obras	2,03hs
159-GLAUCO LUIZ DE LIMA	Sec. Obras	3,27hs
973-GUILHERME LUIZ DE LIMA	Sec. Agricultura	5,29hs
1260-ISMAEL MORTARI	Sec. Educação	24,45hs
78-IVO FERNANDES DA SILVA	Sec. Obras	14,19hs
73-JOSE GILMAR DE OLIVEIRA	Sec. Educação	15,31hs
310- JULIANO REIS RODRIGUES	Sec. Obras	2,44hs
1409-LUIS HENRIQUE DE LIZ	Sec. Educação	23,17hs
1414-MAICOM PEREIRA DE AGUIAR	Sec. Educação	24,23hs
1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA	Sec. Educação	16,19hs
1324-RODRIGO DE JESUS VIEIRA	Sec. Educação	24,52hs
455- RODRIGO DILL DA SILVA	Sec. Finanças	40,00hs
983-SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO	Sec. Obras	6,38hs
345-SERGIO CORREA	Sec. Educação	8,10hs
311-VALDIR BOENO FERNANDES	Sec. Agricultura	21,41hs
TOTAL		333,06hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 778/2022

Publicação Nº 4286207

PORTARIA Nº 778/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto do mês de Agosto/Setembro 2022:

Matrícula – Servidor	Secretaria	Quantidade de horas 50%
967-CLEIDIELY SIMIONATO	Sec. Saúde	27,35hs
1477-DAIANE DE LIMA	Sec. Saúde	16,46hs
1485-DAYANE DE FÁTIMA ALVES L.	Sec. Saúde	8,53hs
1504-DIONELES PEREIRA MOTA	Sec. Saúde	15,45hs
1467-EDIVALDO RAMOS DOS S.	Sec. Saúde	8,45hs
1448-ERIVALDO LIMA DE SOUZA	Sec. Saúde	7,25hs
1473-EVA LIDIANE DE JESUS	Sec. Saúde	17,52hs
1507-GABRIEL DUARTE JOHANN	Sec. Saúde	2,07hs
1442-GIOVANI CORREA SILVA	Sec. Saúde	3,50hs
1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ	Sec. Saúde	7,19hs
1476-JOAO ADEMAR NEVES	Sec. Saúde	10,39hs
1481-JOCIMAR BERRI	Sec. Saúde	13,54hs
1489-LAURA LIZ KOECH	Sec. Saúde	10,51hs
1451-MINEIA SOLDATELLI	Sec. Saúde	7,09hs
1468-OSAIR MORTARI FILHO	Sec. Saúde	6,43hs
30- PATRICE ELIANE MORTARI JESUS	Sec. Saúde	29,44hs
1472-SOLANGE AP. CORDOVA SILVA	Sec. Saúde	9,15hs
1492-VALDEMAR MENDES	Sec. Saúde	14,50hs
TOTAL		219,22hs

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.
Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 779/2022

Publicação Nº 4286215

PORTARIA Nº 779/2022
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sr. DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO, Operador de Veículos Pesados, a partir de 22 de Setembro de 2022. Assiste direito ao mesmo com ônus financeiro para a Administração Pública Municipal nos primeiros 15 dias, conforme Lei nº023/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 22 de Setembro de 2022.

PORTARIA 780/2022

Publicação Nº 4286230

PORTARIA Nº 780/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANALICE DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 503, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº063/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 781/2022

Publicação Nº 4286236

PORTARIA Nº 781/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAIRIS KLEBER DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 504, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº064/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público de 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 782/2022

Publicação Nº 4286239

PORTARIA Nº 782/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DARCI JOCELI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 505, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº065/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 783/2022

Publicação Nº 4286242

PORTARIA Nº 783/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 506, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº066/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 784/2022

Publicação Nº 4286244

PORTARIA Nº 784/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ERIVALDO LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 507, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº067/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 785/2022

Publicação Nº 4286249

PORTARIA Nº 785/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EVA LIDIANE DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 508, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº068/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 786/2022

Publicação Nº 4286252

PORTARIA Nº 786/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EVA MARISTELA BRANCO LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 509, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº069/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 787/2022

Publicação Nº 4286255

PORTARIA Nº 787/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANA WALTRICK DE AQUINO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 510, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº070/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 788/2022

Publicação Nº 4286258

PORTARIA Nº 788/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 511, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº071/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 789/2022

Publicação Nº 4286259

PORTARIA Nº 789/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE CORREA RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 512, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº072/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 790/2022

Publicação Nº 4286261

PORTARIA Nº 790/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 513, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº073/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 791/2022

Publicação Nº 4286266

PORTARIA Nº 791/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) INES DE FATIMA SOUZA DOS PASSOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 514, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº074/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 792/2022

Publicação Nº 4286267

PORTARIA Nº 792/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO ADEMAR NEVES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 515, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 793/2022

Publicação Nº 4286268

PORTARIA Nº 793/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOCIMAR BERRI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 516, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº076/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 794/2022

Publicação Nº 4286270

PORTARIA Nº 794/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE VIEIRA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 517, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº077/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 795/2022

Publicação Nº 4286274

PORTARIA Nº 795/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MACKSON DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 518, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº078/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 796/2022

Publicação Nº 4286278

PORTARIA Nº 796/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA RITA DA SILVA ANTUNES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 519, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº079/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 797/2022

Publicação Nº 4286280

PORTARIA Nº 797/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PAULO AFONSO RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 520, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº080/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 798/2022

Publicação Nº 4286283

PORTARIA Nº 798/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MINEIA SOLDATELLI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 521, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº081/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 799/2022

Publicação Nº 4286286

PORTARIA Nº 799/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEI SANTOS DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 522, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº082/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 800/2022

Publicação Nº 4286289

PORTARIA Nº 800/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEIVA APARECIDA FREITAS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 523, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº083/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 801/2022

Publicação Nº 4286292

PORTARIA Nº 801/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NEDHER ALI DABBOUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 524, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº084/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 802/2022

Publicação Nº 4286294

PORTARIA Nº 802/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILLER CAPISTRANO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 525, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº085/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 803/2022

Publicação Nº 4286299

PORTARIA Nº 803/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILSON ROGERIO DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 526, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº086/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 804/2022

Publicação Nº 4286302

PORTARIA Nº 804/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OSAIR MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 527, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº087/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 805/2022

Publicação Nº 4286304

PORTARIA Nº 805/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PATRICE ELIANE MORTARI DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 528, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº088/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 806/2022

Publicação Nº 4286306

PORTARIA Nº 806/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PRISCILA KUSTER DA LUZ

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 529, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº089/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 807/2022

Publicação Nº 4286310

PORTARIA Nº 807/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) REGIANE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 530, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº090/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 808/2022

Publicação Nº 4286315

PORTARIA Nº 808/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RENATA DIAS MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 531, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº091/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 809/2022

Publicação Nº 4286320

PORTARIA Nº 809/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROMEU QUILANTE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 532, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº092/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 810/2022

Publicação Nº 4286321

PORTARIA Nº 810/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO SAUSEN RAINESCKI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 533, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº093/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 811/2022

Publicação Nº 4286324

PORTARIA Nº 811/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO TONINI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 534, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº094/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se
Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 812/2022

Publicação Nº 4286327

PORTARIA Nº 812/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RONALDO DAMASCENO MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 535, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº095/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 813/2022

Publicação Nº 4286330

PORTARIA Nº 813/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SANTA APARECIDA PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 536, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº096/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 814/2022

Publicação Nº 4286334

PORTARIA Nº 814/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SIMONE AP. CHAVES VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 537, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº097/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 815/2022

Publicação Nº 4286336

PORTARIA Nº 815/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA APARECIDA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 538, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº098/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 816/2022

Publicação Nº 4286338

PORTARIA Nº 816/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA CORDOVA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 539, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº099/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 817/2022

Publicação Nº 4286339

PORTARIA Nº 817/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) STELAMARIS ALVES REIS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 540, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº100/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 819/2022

Publicação Nº 4286379

PORTARIA Nº 819/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 542, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº102/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 820/2022

Publicação Nº 4286386

PORTARIA Nº 820/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE TEREZINHA CARLESSO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 543, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº103/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 821/2022

Publicação Nº 4286390

PORTARIA Nº 821/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREI JULIANO MEDEIROS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 544, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº104/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 822/2022

Publicação Nº 4286394

PORTARIA Nº 822/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADAO PEDRO PEREIRA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 545, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº105/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 823/2022

Publicação Nº 4286397

PORTARIA Nº 823/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADENOR LUIZ RIBEIRO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 546, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº106/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 824/2022

Publicação Nº 4286405

PORTARIA Nº 824/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON TIAGO MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 547, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº107/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 825/2022

Publicação Nº 4286409

PORTARIA Nº 825/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANSELMO SCHINEIDER DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 548, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº108/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 826/2022

Publicação Nº 4286414

PORTARIA Nº 826/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BRUNO ANTUNES PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 549, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº109/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 827/2022

Publicação Nº 4286417

PORTARIA Nº 927/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE GILMAR DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 651, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº209/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 828/2022

Publicação Nº 4286422

PORTARIA Nº 828/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELAINE RUBIA BORGES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 551, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº111/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 829/2022

Publicação Nº 4286423

PORTARIA Nº 829/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GILBERTO ANTUNES MOREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 552, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº112/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 830/2022

Publicação Nº 4286427

PORTARIA Nº 830/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GLAUCO LUIZ DE LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 553, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº113/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 831/2022

Publicação Nº 4286431

PORTARIA Nº 831/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IVO FERNANDES DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 554, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº114/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 832/2022

Publicação Nº 4286435

PORTARIA Nº 832/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JAIR RECH

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 555, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº115/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 833/2022

Publicação Nº 4286438

PORTARIA Nº 833/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANO RAMOS ATHAYDE

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 556, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº116/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 834/2022

Publicação Nº 4286441

PORTARIA Nº 834/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANO REIS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 557, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº117/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 835/2022

Publicação Nº 4286443

PORTARIA Nº 835/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUNIOR KANIA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 558, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº118/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 836/2022

Publicação Nº 4286447

PORTARIA Nº 836/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ PAULO LEMOS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 559, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº119/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 837/2022

Publicação Nº 4286450

PORTARIA Nº 837/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCELO OTO DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 560, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº120/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 838/2022

Publicação Nº 4286454

PORTARIA Nº 838/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS ANTONIO MORAES SCHLITING

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 561, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº121/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

O PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 839/2022

Publicação Nº 4286457

PORTARIA Nº 839/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA PATRICIA MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 562, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº122/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 840/2022

Publicação Nº 4286459

PORTARIA Nº 840/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NERCI ROGERIO MORTARI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 563, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº123/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 841/2022

Publicação Nº 4286463

PORTARIA Nº 841/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OSNI ROGERIO DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 564, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 842/2022

Publicação Nº 4286468

PORTARIA Nº 842/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SAMOEL GOMES XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 565, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº125/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 843/2022

Publicação Nº 4286469

PORTARIA Nº 843/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIAO ALVES DA SILVA NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 566, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº126/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 844/2022

Publicação Nº 4286472

PORTARIA Nº 844/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TITO VALERIO ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 567, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº127/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 845/2022

Publicação Nº 4286474

PORTARIA Nº 845/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VALDEMAR KANIA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 568, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº128/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 846/2022

Publicação Nº 4286476

PORTARIA Nº 846/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI DE MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 569, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº129/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 847/2022

Publicação Nº 4286481

PORTARIA Nº 847/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 570, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº130/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 848/2022

Publicação Nº 4286501

PORTARIA Nº 848/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUZANA MOREIRA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 571, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº247/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 849/2022

Publicação Nº 4286504

PORTARIA Nº 849/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 572, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº131/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 850/2022

Publicação Nº 4286505

PORTARIA Nº 950/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVA DAS GRAÇAS MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 674, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº232/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 851/2022

Publicação Nº 4286508

PORTARIA Nº 851/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISAAC DE MEDEIROS GALDINO DE MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 574, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 852/2022

Publicação Nº 4286510

PORTARIA Nº 852/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GUILHERME LUIZ DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 575, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº134/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 853/2022

Publicação Nº 4286514

PORTARIA Nº 853/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE MARCIO DE MORAES RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 576, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº135/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 854/2022

Publicação Nº 4286521

PORTARIA Nº 854/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUAREZ RODRIGUES BISPO JUNIOR

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 577, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº136/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 855/2022

Publicação Nº 4286519

PORTARIA Nº 855/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUVENIL DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 578, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº137/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 856/2022

Publicação Nº 4286525

PORTARIA Nº 856/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LECI ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 579, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº138/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 857/2022

Publicação Nº 4286526

PORTARIA Nº 857/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ODILON FERNANDO CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 580, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº139/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 858/2022

Publicação Nº 4286527

PORTARIA Nº 858/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ORLANDO CORDOVA VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 581, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº140/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 859/2022

Publicação Nº 4286528

PORTARIA Nº 859/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SERGIO DE JESUS VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 582, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº141/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 860/2022

Publicação Nº 4286533

PORTARIA Nº 860/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VALDIR BOENO FERNANDES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 583, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº142/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 861/2022

Publicação Nº 4286861

PORTARIA Nº 861/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) APOLIANA ORTIZ RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 584, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº143/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 862/2022

Publicação Nº 4286863

PORTARIA Nº 862/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUSANE ALMEIDA TEXEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 585, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº144/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 863/2022

Publicação Nº 4286868

PORTARIA Nº 863/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDSON LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 586, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº145/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 864/2022

Publicação Nº 4286871

PORTARIA Nº 864/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 587, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº146/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 865/2022

Publicação Nº 4286875

PORTARIA Nº 865/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NOELI DEMETRIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 588, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº147/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 866/2022

Publicação Nº 4286878

PORTARIA Nº 866/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA CRISTINA WERNER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 589, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº148/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 867/2022

Publicação Nº 4286886

PORTARIA Nº 867/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA REGINA ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 590, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº149/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 868/2022

Publicação Nº 4286888

PORTARIA Nº 868/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUSAN DE MORAES FARIA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 591, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº150/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 869/2022

Publicação Nº 4286892

PORTARIA Nº 869/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VILMA APARECIDA BRANCO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 592, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº151/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 870/2022

Publicação Nº 4286902

PORTARIA Nº 870/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON JOSE LENZI DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 593, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº152/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 871/2022

Publicação Nº 4286909

PORTARIA Nº 871/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIOVANE BRANCO VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 594, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº153/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 872/2022

Publicação Nº 4286916

PORTARIA Nº 872/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 595, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº154/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 873/2022

Publicação Nº 4286918

PORTARIA Nº 873/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SONIA AP. ROSA BIANCHINI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 596, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº155/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 874/2022

Publicação Nº 4286921

PORTARIA Nº 874/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 597, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº156/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 875/2022

Publicação Nº 4286923

PORTARIA Nº 875/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LOURENÇO ADAIR PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 598, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº157/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 876/2022

Publicação Nº 4286927

PORTARIA Nº 876/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCIO ALEX GRAEFF

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 599, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº158/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 877/2022

Publicação Nº 4287104

PORTARIA Nº 877/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SERGIO CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 600, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº159/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 878/2022

Publicação Nº 4287107

PORTARIA Nº 878/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 601, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 879/2022

Publicação Nº 4287111

PORTARIA Nº 879/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA HELENA CANANI DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 602, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº161/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 880/2022

Publicação Nº 4287116

PORTARIA Nº 880/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLIMERIO ARRUDA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 604, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº163/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 881/2022

Publicação Nº 4287118

PORTARIA Nº 881/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDNA PATRICIA DA SILVA LOPES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 605, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº164/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 882/2022

Publicação Nº 4287122

PORTARIA Nº 882/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VERA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 606, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº248/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 883/2022

Publicação Nº 4287124

PORTARIA Nº 883/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SEBASTIÃO ADENIR PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 607, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº165/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 884/2022

Publicação Nº 4287127

PORTARIA Nº 884/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADENIR QUIRINO DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 608, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº166/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 885/2022

Publicação Nº 4287131

PORTARIA Nº 885/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADRIANA DE JESUS VIEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 609, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº167/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 886/2022

Publicação Nº 4287135

PORTARIA Nº 886/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLARISSE DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 610, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº168/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 887/2022

Publicação Nº 4287139

PORTARIA Nº 887/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOÃO CARLOS NEVES VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 611, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº169/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 888/2022

Publicação Nº 4287143

PORTARIA Nº 888/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LILIANE CRISTINA SANTOS RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 612, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº170/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 889/2022

Publicação Nº 4287146

PORTARIA Nº 889/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCILENE FATIMA MORAES DE CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 613, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº171/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 890/2022

Publicação Nº 4287150

PORTARIA Nº 890/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROZANGELA DE FATIMA VIEIRA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 614, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº172/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 891/2022

Publicação Nº 4287155

PORTARIA Nº 891/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSE MERI APARECIDA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 615, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº173/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 892/2022

Publicação Nº 4287157

PORTARIA Nº 892/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSANE APARECIDA XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 616, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº174/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 893/2022

Publicação Nº 4287158

PORTARIA Nº 893/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ACIR SOLON TRIOLI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 617, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº175/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 894/2022

Publicação Nº 4287161

PORTARIA Nº 894/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ODILON ANTUNES DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 618, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº176/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 895/2022

Publicação Nº 4287163

PORTARIA Nº 895/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALFEU LUIZ DE LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 619, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº177/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 896/2022

Publicação Nº 4287165

PORTARIA Nº 896/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ALZIRA SILVA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 620, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº178/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 897/2022

Publicação Nº 4287168

PORTARIA Nº 897/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA MUNIZ PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 621, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº179/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 898/2022

Publicação Nº 4287170

PORTARIA Nº 898/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA CORREA DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 622, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº180/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 899/2022

Publicação Nº 4287172

PORTARIA Nº 899/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREA APARECIDA DOS SANTOS ROSA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 623, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº181/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 900/2022

Publicação Nº 4287174

PORTARIA Nº 900/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDREIA CRISTINA VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 624, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº182/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 901/2022

Publicação Nº 4287206

PORTARIA Nº 901/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANGELITA DAS GRAÇAS DE SOUZA CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 625, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº183/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 902/2022

Publicação Nº 4287211

PORTARIA Nº 902/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) BEATRIZ ANTUNES DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 626, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº184/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 903/2022

Publicação Nº 4287214

PORTARIA Nº 903/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLA WOLFF TUBS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 627, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº185/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 904/2022

Publicação Nº 4287216

PORTARIA Nº 904/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARMEN LUCIA DA SILVA BUCK.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 628, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº186/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 905/2022

Publicação Nº 4287219

PORTARIA Nº 905/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS EDUARDO RIBEIRO KREBS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 629, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº187/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 906/2022

Publicação Nº 4287222

PORTARIA Nº 906/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) REGINA DE FATIMA GONÇALVES LINS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 630, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº188/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 907/2022

Publicação Nº 4287224

PORTARIA Nº 907/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE IVANI DAL ZOT

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 631, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº189/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 908/2022

Publicação Nº 4287225

PORTARIA Nº 908/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE DAS GRAÇAS CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 632, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº190/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 909/2022

Publicação Nº 4287227

PORTARIA Nº 909/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DEISE POSSAMAI DELLA RECH

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 633, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº191/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 910/2022

Publicação Nº 4287229

PORTARIA Nº 910/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAILANE DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº192/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 911/2022

Publicação Nº 4287231

PORTARIA Nº 911/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DAYSE DANYELE NETO BURIGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 635, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº193/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 912/2022

Publicação Nº 4287235

PORTARIA Nº 912/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIANA DE FATIMA HECK PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 636, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº194/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 913/2022

Publicação Nº 4287238

PORTARIA Nº 913/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) DIVINA MARGARETE REGUEIRA DO AMARANTE KUSTER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 637, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº195/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 914/2022

Publicação Nº 4287241

PORTARIA Nº 914/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) EDELU CRUZ DA SILVA OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 638, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº196/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 915/2022

Publicação Nº 4287245

PORTARIA Nº 915/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIANE FATIMA SANTOS DE CORDOVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 639, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº197/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 916/2022

Publicação Nº 4287248

PORTARIA Nº 916/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELZA HELENA TARUN DE OLIVEIRA BITENCOURT

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 640, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº198/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 917/2022

Publicação Nº 4287253

PORTARIA Nº 917/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FABRICIO SOUZA OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 641, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº199/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 918/2022

Publicação Nº 4287263

PORTARIA Nº 918/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA APARECIDA MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 642, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº200/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 919/2022

Publicação Nº 4287266

PORTARIA Nº 919/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 643, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº201/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 920/2022

Publicação Nº 4287274

PORTARIA Nº 920/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANA LINEIA MEES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 644, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº202/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 921/2022

Publicação Nº 4287278

PORTARIA Nº 921/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE APARECIDA WOLFF MACHIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 645, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº203/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 922/2022

Publicação Nº 4287282

PORTARIA Nº 922/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) IELVA MUNIZ WELTER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 646, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº204/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 923/2022

Publicação Nº 4287285

PORTARIA Nº 923/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 647, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº205/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 924/2022

Publicação Nº 4287286

PORTARIA Nº 924/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JANE LUCIA MADRUGA DA ROSA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 648, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº206/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 925/2022

Publicação Nº 4287288

PORTARIA Nº 925/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOEL JESUS DA SILVA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 649, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº207/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 926/2022

Publicação Nº 4287291

PORTARIA Nº 926/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE ALENCAR SEIFERT EUZEBIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 650, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº208/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 927/2022

Publicação Nº 4287292

PORTARIA Nº 927/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSE GILMAR DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 651, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº209/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 928/2022

Publicação Nº 4287295

PORTARIA Nº 928/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JORGE DAVID VARELA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 652, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº210/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 929/2022

Publicação Nº 4287298

PORTARIA Nº 929/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JOSIAS NILTON SOARES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 653, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº211/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 930/2022

Publicação Nº 4287301

PORTARIA Nº 930/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JULIANE PEREIRA COSTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 654, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº212/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 931/2022

Publicação Nº 4287304

PORTARIA Nº 931/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) JUCELIA GHISOLF ALVES CARNEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 655, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº213/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 932/2022

Publicação Nº 4287308

PORTARIA Nº 932/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KARIANA RIBEIRO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 656, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº214/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 933/2022

Publicação Nº 4287309

PORTARIA Nº 933/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KARINE LIMA DE SOUZA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 657, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº215/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 934/2022

Publicação Nº 4287312

PORTARIA Nº 934/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KATIUCIA DE MORAES

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 658, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº216/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 935/2022

Publicação Nº 4287314

PORTARIA Nº 935/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) KELE APARECIDA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 659, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº217/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 936/2022

Publicação Nº 4287317

PORTARIA Nº 936/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUCIMERI BORGES SOARES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 660, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº218/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 937/2022

Publicação Nº 4287319

PORTARIA Nº 937/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ CARLOS MUNIZ

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 661, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº219/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 938/2022

Publicação Nº 4287324

PORTARIA Nº 938/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIZ DE AQUINO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 662, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº220/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 939/2022

Publicação Nº 4287329

PORTARIA Nº 939/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUTIANE CORDOVA MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 663, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº221/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 940/2022

Publicação Nº 4287332

PORTARIA Nº 940/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARCIA APARECIDA VARELA DOS SANTOS VANIN

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 664, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº222/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 941/2022

Publicação Nº 4287335

PORTARIA Nº 941/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA AUXILIADORA CABRAL PEREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 665, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº223/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 942/2022

Publicação Nº 4287338

PORTARIA Nº 942/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO BOEIRA CAMARGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 666, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº224/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 943/2022

Publicação Nº 4287339

PORTARIA Nº 943/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA EULITA MEDEIROS FREITAS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 667, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº225/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 944/2022

Publicação Nº 4287341

PORTARIA Nº 944/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA VERONICE XAVIER

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 668, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº226/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 945/2022

Publicação Nº 4287345

PORTARIA Nº 945/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES MEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 669, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº227/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 946/2022

Publicação Nº 4287349

PORTARIA Nº 946/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLI DAS GRAÇAS WOLFF MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 670, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº228/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 947/2022

Publicação Nº 4287352

PORTARIA Nº 947/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARLON COSTA DE OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 671, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº229/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 948/2022

Publicação Nº 4287385

PORTARIA Nº 948/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA LUISA ORSI

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 672, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº230/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 949/2022

Publicação Nº 4287387

PORTARIA Nº 949/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MIRTES TEREZINHA BRANCO DE MELO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 673, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº231/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 950/2022

Publicação Nº 4287392

PORTARIA Nº 950/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVA DAS GRAÇAS MACEDO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 674, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº232/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 951/2022

Publicação Nº 4287396

PORTARIA Nº 951/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NILVO DAL LAGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 675, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº233/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 952/2022

Publicação Nº 4287399

PORTARIA Nº 952/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ADELAR SEIFERT EUZEBIO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 676, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº234/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 953/2022

Publicação Nº 4287401

PORTARIA Nº 953/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ELIZABETE RAMOS NETO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 677, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº235/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 954/2022

Publicação Nº 4287403

PORTARIA Nº 954/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 678, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº236/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 955/2022

Publicação Nº 4287404

PORTARIA Nº 955/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RITA SILVANIA ALEXANDRE COSTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 679, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº237/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 956/2022

Publicação Nº 4287407

PORTARIA Nº 956/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SILVIO JOSE CORREA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 680, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº238/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 957/2022

Publicação Nº 4287409

PORTARIA Nº 957/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANTONIO ZENI MOTA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 681, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº239/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 958/2022

Publicação Nº 4287412

PORTARIA Nº 954/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 678, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº236/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 959/2022

Publicação Nº 4287416

PORTARIA Nº 959/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) RODRIGO PEREIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 683, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº241/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 960/2022

Publicação Nº 4287417

PORTARIA Nº 960/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ANDERSON LUIZ DOS SANTOS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 684, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº242/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 961/2022

Publicação Nº 4287418

PORTARIA Nº 961/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) LUIS FERNANDO LISBOA REIS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 685, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº243/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 962/2022

Publicação Nº 4287421

PORTARIA Nº 962/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) ROSANE DE FREITAS MADRUGA MOREIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 686, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº244/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 963/2022

Publicação Nº 4287423

PORTARIA Nº 963/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) MARIA DO CARMO BOEIRA DE CAMARGO

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 687, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº245/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 964/2022

Publicação Nº 4287425

PORTARIA Nº 964/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) TULIO ROGERIO VIEIRA DE JESUS

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 688, de 01 de Outubro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº246/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 965/2022

Publicação Nº 4287427

PORTARIA Nº 965/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) GIOVANI CORREA DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 185, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 966/2022

Publicação Nº 4287429

PORTARIA Nº 966/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) NOILCE REGINA CÓRDOVA DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 192, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº014/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 967/2022

Publicação Nº 4287431

PORTARIA Nº 967/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da da Portaria nº 193, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº015/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 968/2022

Publicação Nº 4287434

PORTARIA Nº 968/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 194, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº016/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 969/2022

Publicação Nº 4287438

PORTARIA Nº 969/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) SUZANA APARECIDA DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 196, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº018/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

PORTARIA 970/2022

Publicação Nº 4287441

PORTARIA Nº 970/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 197, de 22 de Junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar Nº019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 27 de Setembro de 2022.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 27 de Setembro de 2022.

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 4286959

DECRETO Nº 163, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.164,21 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.431, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 278.164,21 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0502.13.392.0095.2069	EVENTOS ANUAIS DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-137	Aplicações Diretas	0.1.00.0000	00	R$	50.000,00
0501.12.361.0065.2048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-102	Aplicações Diretas	0.1.32.0022	00	R$	226.729,33
0503.27.812.0100.1016	CONST E ADEQUAÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-143	Aplicações Diretas	0.3.79.0379	00	R$	1.434,88
	Total			R$	278.164,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária nº 2069, vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 0.3.79.0379-00 “Superávit – Emendas Parlamentares Impositivas”, no valor de R$ 1.434,88 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 1964, o provável excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 226.729,33 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), na fonte de recursos 0.1.32.0022-00 “Transferências de Convênios – Educação Estado”, da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, totalizando o valor de R$ 278.164,21 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) na forma dos demonstrativos em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura

0502.13.392.0095.2069	EVENTOS ANUAIS DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33500000-136	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrat.	0.1.00.0000	00	R$	50.000,00
	Subtotal (I)			R$	50.000,00

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Emendas Parlamentares Impositivas	0.3.79.0379	00	R$	1.434,88
Subtotal (II)			R$	1.434,88

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	0.1.32.0022	00	R$	226.729,33
Subtotal (III)			R$	226.729,33
Total (I+II+III)			R$	178.164,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de novembro de 2022

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

PORTARIA N° 1104/2022

Publicação Nº 4285011

PORTARIA Nº 1104, DE 15 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Sandro Marcos de Souza

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Sandro Marcos de Souza, matrícula nº 410791/01, lotado na Secretaria da Administração e Finanças:

Membros titulares:

I. Marlisa Aparecida Padilha, matrícula nº 122246/02;
II. Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;
III. Priscila Previde, matrícula nº 332674/01.

Membros suplentes:

I. Tuani Arpini Martinazzo, matrícula nº 410272/01;
II. Monica Lopes da Cunha, matrícula nº 410503/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA N° 1106/2022

Publicação Nº 4284789

PORTARIA Nº 1106, DE 17 DE JUNHO DE 2022
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 5254/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/07, ocupante do cargo de Técnico Tributário, nível 300, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA N° 1111/2022

Publicação Nº 4285116

PORTARIA Nº 1111, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0001/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

31160001	JAIR JOSE ROSSA	07/06/2020	06/06/2021	***04 a 23/07/2022***	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA N° 1125/2022

Publicação Nº 4284811

PORTARIA Nº 1125 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 5302/2022, Salete Savaris de Araujo, matrícula nº 410579/02, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA N° 1126/2022

Publicação Nº 4284879

PORTARIA Nº 1126, DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 187, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC – 5, para responder interinamente pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04 a 18 de julho de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA N° 1127/2022

Publicação Nº 4284877

PORTARIA Nº 1127, DE 01 DE JULHO DE 2022
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores no mês de julho:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
41021602	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA T. DA SILVA	05/02/2021	04/02/2022	18/07 A 02/08/2022	0
				12 A 26/09/2022	
15582901	DAIANE TOSCAN HELT	12/05/2021	11/05/2022	16 A 25/11/2022	10
30879001	EDUARDO JOAO HANEL	23/11/2020	22/11/2021	04 A 13/07/2022	10
				21 A 30/12/2022	
33002701	JOSE VANDERLI GOTARDO	09/02/2021	08/02/2022	11 A 30/07/2022	10
33008601	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	02/01/2021	01/01/2022	18/07 A 16/08/2022	0
32376401	LOCENI BORGES DE LIMA GOTARDO	21/09/2020	20/09/2021	18 A 27/07/2022	0

				19/12/2022 A 07/01/2023	
18846801	LUANA CRISTINA BALDO	01/02/2021	31/01/2022	20 A 29/07/2022	0
				19/12/2022 A 07/01/2023	
41056401	MARCOS BARETTA	01/06/2020	31/05/2021	14/07 A 02/08/2022	10
33331001	SERGIO GIRIOLI	02/01/2021	01/01/2022	07/07 A 05/08/2022	0
31937602	SIRLEI THEREZINHA A. DE ALMEIDA DA SILVEIRA	14/06/2021	13/06/2022	04 A 13/07/2022	10
				08 A 17/09/2022	
31975901	TANIA RICHETTI PEREIRA	06/03/2020	05/03/2021	11 A 25/07/2022	0
12145201	TICIANE PAULA H. DE LACERDA DA GAMA	26/02/2020	25/02/2021	20/12/2022 A 08/01/2023	10
32061704	VERANICE MARIA LOVATEL	04/01/2021	03/01/2022	04 A 18/07/2022	0
				01 A 15/11/2022	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2022

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 4286825

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Contratada: NO VALE NOTICAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 11/2022, Dispensa de Licitação nº 07/2022

Vigência: 1º/11/2022 a 31/12/2022

Valor: R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing digital para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

Capinzal-SC, 1º de novembro de 2022.

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº61-2022 ADESÃO AO PE 05/SSP/2021 (CONNECTLINE

Publicação Nº 4285585

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo
48 3623-4400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/SSP/2021
Contrato Nº..: 61/2022/PMCB
Contratada..: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
Vigência.....: Início: 01/11/2022 Término: 01/12/2022.
Licitação.....: Outras Modalidades n°07/2022/PMCB
Dotação..... 32/2022 - 02.001.06.182.2031.4.4.90.00.00.
Valor.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Objeto.: Este contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de câmeras de videomonitoramento, com capacidade embarcada de leitura de placas (ALPR), para serem utilizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública no programa Bem-Te-Vi de monitoramento urbano, conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/SSP/2021 (SSP 1834/2021).

Catanduvas

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0016/2022

Publicação Nº 4285874

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0016/2022

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.733.082/0001-03, com sede na Rodovia SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, no município de Ouro – SC, CEP: 89.633-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Leandro Poggere, portador do RG nº 2.823.207 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.509.179-08, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela empresa contratada;
CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o tempo chuvoso e algumas alterações de projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Prorrogar o prazo do contrato até o dia 03 janeiro de 2022**, com novo prazo iniciando em 05 de novembro 2022;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA
LEANDRO POGGERE
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 25 A 28 FMS - 2

Publicação Nº 4286985

CONTRATOS: 25 A 28/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO/ PREGAO: 16/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 14.608.771-0001-70, no ato representado pelo Sr. NELSON MAZZUCO órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

F & F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.093.678/0001-1-85, SITUADO NA RUA PEDRO SOARES 299 – VILA ISABEL - PATO BRANCO/PR;

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.782.733/0003-00, SITUADA NA RUA DOS CISNES, 235 – PEDRA BRANCA – PALHOÇA/SC;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – SITUADA NA RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 – CIDADE INDUSTRUIAL – CURITIBA/PR;

LICIMED DIST DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.071.245/0001-60, SITUADA NA AVENIDA DAS INDUSTRIAIS, 275 – PORTO ALEGRE/RS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

F & F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

R$ 37.362,79 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

R$ 9.006,53 (nove mil deis reais e cinquenta e três centavos)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R$ 1663,20 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

LICIMED

R$ 6560,16 (seis mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

2.1- DOS ITENS - TABELA EM PDF

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 10 dias.

3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.

2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022 até 22 junho de 2023.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 10 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 03 de novembro a 22 de julho de 2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022
ORGAO 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07 e 15 - 3.3.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CELSO RAMOS, 03 de novembro de 2022.

NELSON MAZZUCO
SECRETARIO DE SAUDE

DETENTORES:

F & F DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1590	68/2022-1/2022	01/11/2022	04/04/2023	27/2022	Não	797,84		MAT DE CONSTRUÇÃO SIMILA SÓ LUZ	COMERCIO DE MATERIAIS ELETR HIDRA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, ENEITES NATALINOS, MATERIAL DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.								
1591	147/2022	01/11/2022	31/12/2022	104/2022	Não	2.500,00		Prestação de Serviços	FABIO JUNIOR CONRADO 08892433954
Objeto:	CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO - FÁBIO FERRAZ E BANDA(NOME ARTÍSTICO).								

Total: 2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2022 Licitação: 16/2022 - PR Data da Homologação: 03/11/2022									
Fornecedor: 9970 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS									
11	12175	PROLIA 60MG/ML INJEÇÃO		UN	6,000	0,0000	893,3600	5.360,16	Venceu
13	12186	SEREDITE 25/125- BOMBNHA		UN	10,000	0,0000	120,0000	1.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		16,000			6.560,16	
Nr. do Processo: 16/2022 Licitação: 16/2022 - PR Data da Homologação: 03/11/2022									
Fornecedor: 10075 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA									
1	12180	ARIPIPRAZOL 10mg C/30 COMP	SANDOZ	COMP	660,000	0,0000	2,5200	1.663,20	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		660,000			1.663,20	
Nr. do Processo: 16/2022 Licitação: 16/2022 - PR Data da Homologação: 03/11/2022									
Fornecedor: 10244 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
2	12178	ATROLIVE 400/500mg		COMP	3.000,000	0,0000	2,6300	7.890,00	Venceu
3	12181	COLIRIO HYABAK 0,15% 10ML		FR	10,000	0,0000	57,5700	575,70	Venceu
5	12184	GANFORT COLIRIO 3ML		FR	5,000	0,0000	112,7000	563,50	Venceu
7	12200	Humalog kwikpen caneta c/3ml		UN	150,000	0,0000	45,8500	6.877,50	Venceu
8	12187	KALOBA 20ML		UN	100,000	0,0000	73,2000	7.320,00	Venceu
9	11440	LIVALO 2MG- (PITAVASTATINA CALCICA)		COMP	150,000	0,0000	1,9200	288,00	Venceu
10	12203	MONTELAIR 10MG C/30		CX	5,000	0,0000	23,5000	117,50	Venceu
15	12185	SINTOCALMY		FR	10,000	0,0000	65,1500	651,50	Venceu
17	12176	TORAGESIC SL		COMP	5.000,000	0,0000	2,4900	12.450,00	Venceu
18	5552	XARELTO 20MG- CAIXA COM 28 COMP		CX	7,000	0,0000	89,8700	629,09	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		8.437,000			37.362,79	
Nr. do Processo: 16/2022 Licitação: 16/2022 - PR Data da Homologação: 03/11/2022									
Fornecedor: 10690 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.									
4	12183	ENTRESTO 49/51	NOVARTIS	COMP	1.000,000	0,0000	3,7820	3.782,00	Venceu
12	11758	RITALINA LA 20 MG	NOVARTIS	COMP	550,000	0,0000	8,1630	4.489,65	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 16/2022		**Licitação: 16/2022 - PR**		**Data da Homologação: 03/11/2022**					
Fornecedor: 10690		**- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**							
14	12177	SEREDITE DIKUS 50mg+250mcg C/60 DOSES	GLAXO	UN	6,000	0,0000	122,4800	734,88	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1.556,000			9.006,53	

Celso Ramos, 1 de Novembro de 2022.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2022

Publicação Nº 4285540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2022

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha do processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado- SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº0629 de 18.03.2015 e nº 0568, de 01.03.2013, TORNA PÚBLICO:

I – O Resultado da votação do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado, ocorrido em 31.10.2022:

Nome	Votos	Colocação
EDELVIRA FREITAS ANACLETO	138	1º
GLEICE TENORIO TEIXEIRA DA SILVA	37	2º
LUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	36	3º

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de novembro de 2022.

JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARLISE NEUHAUS
Presidente da Comissão de Escolha

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

Publicação Nº 4284726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EB2A0FF0E19A42655326D1E1CA9C1B3780EA277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 12 de dezembro de 2022, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a selecionar a proposta mais vantajosa para a execução de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação de passeios em paver e sinalização viária, na Avenida 29 de Novembro, compreendendo o trecho 05 (Estaca 28+2,50m a Estaca 33+10,49m =107,94m), vinculada ao Processo SIE nº 5734/2022, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de novembro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 43.721

Publicação Nº 4285506

DECRETO Nº. 43.721, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de novembro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal LEANDRO SCHMIDT, código 83666, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.722

Publicação Nº 4285535

DECRETO Nº. 43.722, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2022, o servidor público municipal LEANDRO SCHMIDT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.723

Publicação Nº 4285542

DECRETO Nº. 43.723, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 76.267/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 06 de novembro de 2022 a 14 de novembro de 2022, a Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Eliana Olga Moro Espindola, durante o período de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.724

Publicação Nº 4285546

DECRETO Nº. 43.724, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Diretoria de Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 80.786/2022.
CONSIDERANDO que o setor de sinalização viária é responsável por toda a sinalização da área de estacionamento rotativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras até 60 horas, aos servidores públicos municipais lotados no setor de Sinalização Viária, na Diretoria de Segurança Pública, até 28 de fevereiro de 2023, a fim de garantir o atendimento das demandas atinentes ao respectivo cargo.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.725

Publicação Nº 4287082

DECRETO Nº. 43.725 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 82.645/2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ALINE GROSSINI MONTEIRO, matrícula nº 12921, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme disposto no parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 cc, artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002, e o Decreto nº 5. 296 de 02/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.726

Publicação Nº 4287087

DECRETO Nº.43.726, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de dispositivos de Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 82.710/22, e CONSIDERANDO a sentença nos autos nº 0020280-12.2011.8.24.0018/SC.

DECRETA
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº. 15.972, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida aposentadoria por Invalidez, com proventos no percentual de 100,00% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de junho de 1994, à servidora pública municipal NAIR DE LURDES TORMEN, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula funcional n.º 3035, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do CPF/MF n.º 733.171.959-91 e RG n.º 12R 2545719, a partir de 1º de abril de 2006."

. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

Publicação Nº 4287067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022			
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
01º	0010846	ANDRESSA MAIARA AGUSTINHA	
02º	0010532	CAMILA KLEIN	
03º	0010011	ANA CAROLINA BATISTELLA	
04º	0010744	INES RODRIGUES KETTL TAFFAREL	
05º	0010779	ISAQUE EMANUEL LEMES DA SILVA	
06º	0010561	LUANA MAGALHÃES DA SILVA	
07º	0010166	SAMARA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA	
08º	0010783	MARTA DE ABREU GRANDO	
09º	0010691	ELIEZER OKLAIVEN PAIN	
10º	0010713	ROSIANE GONÇALVES	
11º	0010615	RAFAEL DE LIMA GUEDES	
12º	0010580	ANTHONNY MARMENTINI	
13º	0010472	ADRIANI MARISA CORRÊA LUTINSKI	
14º	0010716	LUCIA REGINA ARGENTA	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 01 de novembro de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

Publicação Nº 4287071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: Alta Floresta(rural)		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010833	ADRIANA MENDONCA DE ÁVILA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Colônia Cella		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010479	CAMILA RORIG
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Eldorado		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010231	GABRIELA ALVES DIAS ROSA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Jardim América (urbana)		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010442	PATRICIA LEMES DA ROSA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Leste (rural)		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010728	PATRICIA APARECIDA PERAO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Oeste		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010379	SANDRA APARECIDA EBELING
02º	0010449	LUIS FELIPE DOS SANTOS
03º	0010067	NAIRAN SILVA SANTOS
04º	0010590	EMANOELLY CRISTINI PELOSO DE LIMA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Santo Antônio		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010368	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS
02º	0010696	VANESSA BALBINOT
03º	0010422	ELIANE MATIAS DE QUEIROZ
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF São Pedro		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010537	SAMUEL JACOB LEMOS
02º	0010797	DAIANE DE LURDES BARCELOS
03º	0010248	MARINEIDE PAPA FERREIRA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Sul(rural)		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010229	ADRIANA CAPELETTI
02º	0010439	KASSANDRA DE OLIVEIRA MUNIZ
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Sul(urbana)		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	0010684	ELENICE FATIMA BUTELLI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 01 de novembro de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 4286967

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente Samuel Cunico do Auto de Imposição de Penalidade n° GCOV13/C01/2021 e guia para recolhimento de multa. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

2) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente João Davi Schneider Artifon do Auto de Imposição de Penalidade n° GCOV14/C01/2021 e guia para recolhimento de multa. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

3) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente LETÍCIA SAUGO VESENTIN do Despacho de Anulação de Auto de Infração n°024475. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

4) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente BRUNO DODS SANTOS do Despacho de Anulação de Auto de Infração n°024404. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

5) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente ALISSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS do Despacho de Anulação de Auto de Infração n°024375. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

6) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente EDSON CIEPLAK do Auto de Imposição de Penalidade n°GCOV10/C01/2021 e guia para recolhimento de multa. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

7) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente GABRIEL ROSARIO do Auto de Imposição de Penalidade n°GCOV11/C01/2021 e guia para recolhimento de multa. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

8) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente MATHEUS DE JESUS KARLING FRANZEN do Auto de Imposição de Penalidade n°GCOV23/C01/2021 e guia para recolhimento de multa. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

9) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente MISAEL DA SILVA do Auto de Imposição de Penalidade n°GCOV15/C01/2021 e guia para recolhimento de multa. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

10) A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde – SESAU, Divisão de Vigilância Sanitária – DIVS, nos termos do artigo 192 caput, artigo 200, artigo 213, artigo 261, item XVIII, artigo 262, e artigo 264, do Decreto Municipal 3064/1993, torna ciente GABRIEL ROSÁRIO do Despacho de Anulação de Auto de Infração n°VISACCO0040/2022. Esta poderá interpor defesa ou impugnação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 5º dia após a publicação, à Coordenação de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal 3064/1993.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 43.650

Publicação Nº 4286016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 43.650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 43.200, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto 43.200, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável ou judicial, o lote urbano nº 02-A, da quadra 1179-A, com área de 1.005,75 m², com descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 154.105, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Médici.
[...]."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de outubro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

PORTARIA SIMPREVI 097

Publicação Nº 4286851

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SIMPREVI Nº. 097, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A §11 da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal FERNANDO HEREDIA PICCOLI, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 11063, lotado junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 10 de outubro de 2022, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2022.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 099

Publicação Nº 4286854

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SIMPREVI Nº. 099, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o

disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A §11 da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal JOSÉ ODACIR BELLO DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Professor Pós-graduado, matrícula 4266, lotado junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 10 de outubro de 2022, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 31 de outubro de 2022.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 682/22

Publicação Nº 4287060

DECRETO SAF/Nº. 682/22, de 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

GABRIEL CESA POSSAMAI, portador do CPF nº 105.182.949-60, Médico Clínico Geral, ACT 40 horas, para atuar em ESF, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 683/22

Publicação Nº 4287063

DECRETO SAF/Nº. 683/22, de 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

CAMILA BRULEZI FURNALETTO, portadora do CPF nº 061.233.029-06, Biólogo, ACT 10 horas, para atuar na Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 684/22

Publicação Nº 4287064

DECRETO SAF/Nº. 684/22, de 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAURÍCIO COELHO MAFRA, portador do CPF nº 909.986.859-68, Engenheiro Químico, ACT 10 horas, para atuar na Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 685/22

Publicação Nº 4287065

DECRETO SAF/Nº. 685/22, de 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARISETE VIEIRA, portadora do CPF nº. 673.129.349-00, Servente de Limpeza ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 423/22, de 04 de maio de 2022, a partir de 04 de novembro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - PMC

Publicação Nº 4286998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6CA5D8BEEFE731C03EFEC37798F67333312F3DE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) e fornecimentos de refeições para atender a delegação de atletas, visando a participação no 17° Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC, a ser realizado na cidade de São José, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2022 e o 13° Jogos Abertos da Terceira Idade - JASTI, a ser realizado na cidade de São Bento do Sul no período de 06 a 11 de dezembro de 2022, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Lote

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/11/2022.

Início da Sessão: dia 18/11/2022 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: C6CA5D8BEEFE731C03EFEC37798F67333312F3DE
Concórdia, SC, 1 de novembro de 2022.

Alexandre Trevisan Schneider
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022 - PMC

Publicação Nº 4286989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 713E442178B9724EA9147E111A063BB6A47AEE0E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para a Policia Militar com Recurso do Convênio de Rádio Patrulha n° 31957/2021, "Programa Protetores do Lar", conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 10 h e 00 min do dia 18/11/2022.
Início da Sessão: dia 18/11/2022 as 10 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº 713E442178B9724EA9147E111A063BB6A47AEE0E

Concórdia, SC, 1 de novembro de 2022.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 6.833, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287561

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.833, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a suspensão dos prazos e protocolos de projetos de consulta prévia e aprovação de projetos digitais de obras.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a exposição de motivos constante no Memorando nº 4.644/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 3 a 6 de novembro de 2022, os prazos e protocolos de projetos de consulta prévia e aprovação de projetos digitais de obras.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo se dará em face do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e da alteração dos zoneamentos dos cadastros imobiliários dos terrenos no sistema da IPM, realizada através do banco de dados e para o ajuste e testes do "workflow".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 159/2022

Publicação Nº 4287007

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 159/2022

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
095.818.219-10	ANDRESSA CAROLINE TRIACA	PSICÓLOGO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 01 de novembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2022 - PMC

Publicação Nº 4286975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB4F3FC87DFAC5E3BBA1EA30A5131AFB71D922E5

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2022 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada, para execução de adequações em padrões de entrada devido a obras de pavimentações, iluminação pública, semáforos e câmeras de vigilância, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) do ramo da construção civil, em diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 22/11/2022.
Abertura: dia 22/11/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page **www.concordia.sc.gov.br**, link **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado com a chave: DB4F3FC87DFAC5E3BBA1EA30A5131AFB71D922E5

Concórdia, SC, 1 de novembro de 2022.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**0,00**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**504.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		504.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**119.801,91**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.466,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados		36.297,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		62.038,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.288.336,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.288.336,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.912.138,36**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**343.654,45**
Ordinária		**343.654,45**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.897,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.897,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.531.586,77**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615e0cb4cf1.
POR DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE:59442620959 - (594.426.209-59) EM 01/11/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2022

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.531.586,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.912.138,36**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 01/11/2022, **Hora emissão** 14:57:20

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615e0cb4cf1.
POR DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE:59442620959 - (594.426.209-59) EM 01/11/2022

Assinado digitalmente por:
FABIANO FRANCISCO CAITANO:94922314920
949.223.149-20
01/11/2022 14:57:41

Assinado digitalmente por:
DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE
594.426.209-59
01/11/2022 14:57:29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
03/11/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4024 Página 461

Cordilheira Alta

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PUBLICA 12/2022

Publicação Nº 4287381

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Anexo I – Classificação Final

Classificação Agente Comunitário de Saúde

Colocação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Tempo de Serviço em dias até 31/12/2021
1	1	Marilene Messiano dos Santos	109

Cordilheira Alta/SC, 01 de novembro de 2022

MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial

Coronel Freitas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊCIA Nº 18/2022

Publicação Nº 4286675

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
CONCORRÊNCIA 18/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ITACIR BRIZOT, BAIRRO TRÊS PALMEIRAS. CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS AO EDITAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal DELIR CASSARO, em razão de alguns apontamentos realizados por licitantes interessadas, verificou-se que o projeto da referida licitação apresentou algumas incorreções, considerando necessidade de adequação, resolve:

1 – DA REANALISE DO PROJETO E VALORES

Referido processo será remetido aos responsáveis pela elaboração do projeto e orçamentos, para reanalise e correções necessárias;

2 – DATA DA SESSÃO

Devido a essa situação, não há como ser mantida a data de abertura da sessão prevista para o dia 03 de novembro de 2022.
Sendo que referida sessão fica desde logo suspensa, assim como o presente processo licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas juntamente ao Setor de Licitações pelo fone: (49) 3347 3421.
Após reanalise, será dado o devido andamento, republicando-se nos prazos legais, ou revogando-se o presente processo.

Coronel Freitas-SC, 01 de novembro de 2022.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO 70/2022

Publicação Nº 4285573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77C8D8404BE0971F7D869858445BAD53B691E8B6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)
Código registro TCE: 77C8D8404BE0971F7D869858445BAD53B691E8B6

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Coronel Martins, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Porto Alegre, nº 047 – CEP: 89.837-000 – Coronel Martins – SC, Centro, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 15:15 horas do dia 16 de novembro de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Martins, situada no endereço citado no item 1.1.

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições: a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento. b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
3.2 – Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.
3.3- Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.4.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.
3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de CORONEL MARTINS.
3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
3.4.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.
3.4.6.1 - Em consórcio
3.4.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3.5 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.
3.6 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.
4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail

e do seu conteúdo.
4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO
5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, com firma reconhecida, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.
5.3 - O credenciamento far-se-á:
5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;
5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.
5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante
5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sr. Pregoeiro:
5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;
5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.
5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.
5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2
6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no

preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.
7.3 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.
8.1.2 - Quantidade estimada, marca e modelo, preço unitário por item e por lote, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.
8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 90 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 dias.
8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "menor preço por lote".
9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
9.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
9.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.
9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não

prevista neste Edital.
9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.
10.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
b) atestado de visita fornecido pelo Município em no máximo 03 dias úteis anteriores a data da licitação, devendo haver agendamento prévio.

10.5 - DECLARAÇÕES
a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato.
b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de CORONEL MARTINS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.
10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.
11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no

edital dentro do prazo estipulado.
11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.10 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS– SC, ao Pregoeiro responsável do certame.
12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
13.1 - O prazo para assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Martins , não excederá a 02 (dois) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
14.1 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 25 de novembro de 2022;
14.2 - A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2022, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2023. 3
14.3 - A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até no maximo 2 (dois) dias apos ser declarada vencedora do Certame, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
14.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas PARA INSTALAÇÃO do objeto desta licitação.
14.5 - Todos os itens de equipamento eletrônico deverão ser com voltagem 220.
14.6 - Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles;
14.7 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas devendo ser substituídos se virem a danificar;
14.8 - A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados pela CONTRATADA.
14.9 A instalação de elementos decorativos será junto à praça Municipal Otto May;
14.10 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Santa Catarina;
14.11 A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SC, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
14.12 A responsabilidade de todas as autorizações, liberações e projetos elétricos junto a CELESC fica a encargo da CONTRATADA;
14.13 A instalação deve incluir, além do material: mão-de-obra, fios, abraçadeiras, acabamentos, tomadas, fita isolante, máquinas e equipamentos e demais materiais/acessórios necessários à instalação para todos os itens.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.
15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de CORONEL MARTINS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.
15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
16.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.
16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. ANTICORRUPÇÃO:
17.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro ddo contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, alem de:
18.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
18.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
18.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coronel Martins - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.
18.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
18.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a

aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
19.4 – O pregoeiro poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.
19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
19.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
19.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
19.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
19.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.
19.12 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
19.13 -O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.
19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CORONEL MARTINS- SC.
19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:
19.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
19.17.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
19.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
19.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.
19.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
19.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
19.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
19.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

Coronel Martins – SC, 1º de novembro de 2022.
SOELI MOREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Visto jurídico - Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO;
O presente registro de preço tem por objeto a seleção de proposta visando eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

02 – JUSTIFICATIVA;
2.1 O presente edital justifica-se, considerando a data histórica e cultural de 25 de dezembro (natal), bem como toda magia e crença que há nela. Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, possuindo também grande importância para a economia local.
Ademais, há a necessidade de se seguir essa cultura, uma vez que o poder público administra os recursos da população, representando-o em todas as suas necessidades, logo, esta Secretaria entende que se faz necessário decorar nosso município com tema natalino, no mês de dezembro. Também tornar o município um ponto turístico nessa época, contribuindo economicamente.
03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR;

04 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;
4.1 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 25 de novembro de 2022;
4.2 - A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2022, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2023.
4.3 - A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até no máximo 2 (dois) dias apos ser declarada vencedora do Certame, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos

elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas PARA INSTALAÇÃO do objeto desta licitação.
4.5 - Todos os itens de equipamento eletrônico deverão ser com voltagem 220.
4.6 - Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles;
4.7 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas devendo ser substituídos se virem a danificar;
4.8 - A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados pela CONTRATADA.
4.9 A instalação de elementos decorativos será junto à praça Municipal Otto May;
4.10 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Santa Catarina;
4.11 A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SC, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
4.12 A instalação deve incluir, além do material: mão-de-obra, fios, abraçadeiras, acabamentos, tomadas, fita isolante, máquinas e equipamentos e demais materiais/acessórios necessários à instalação para todos os itens.

05 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO;
SOELI MOREIRA

06 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;
O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) com até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
As despesas decorrentes desta registro de preço correrão por conta do orçamento do Município previsto para o ano de 2022 e eventualmente para o ano de 2023.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;
A Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada terá vigência de 01 (um) ano.
ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .....de 2022, o Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0xx/2022, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: a Ata de Registro de Preços terá validade terá validade de 12 meses, contados da sua assinatura.
PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
14.1 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 25 de novembro de 2022;
14.2 - A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2022, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2023. 3
14.3 - A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até no maximo 2 (dois) dias apos ser declarada vencedora do Certame, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
14.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas PARA INSTALAÇÃO do objeto desta licitação.
14.5 - Todos os itens de equipamento eletrônico deverão ser com voltagem 220.
14.6 - Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles;
14.7 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas devendo ser substituídos se virem a danificar;
14.8 - A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados pela CONTRATADA.
14.9 A instalação de elementos decorativos será junto à praça Municipal Otto May;
14.10 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Santa Catarina;
14.11 A cópia da ART da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SC, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

14.12 A responsabilidade de todas as autorizações, liberações e projetos elétricos junto a CELESC fica a encargo da CONTRATADA;
14.13 A instalação deve incluir, além do material: mão-de-obra, fios, abraçadeiras, acabamentos, tomadas, fita isolante, máquinas e equipamentos e demais materiais/acessórios necessários à instalação para todos os itens.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Os itens, serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria.
b) Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Município.
c) Caso seja detectada a existência de problemas em outros municípios por parte da empresa vencedora, está será automaticamente desclassificada, procedendo-se a convocação do segundo colocado no certame (o artigo 24, Xl c/c artigo 64 da Lei n. 8.666/93);

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SOELI MOREIRA
REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, alem de: Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.
VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial número 0xx/2022, Processo nº xx/2022 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Coronel Martins– SC, XXXX 2022
Contratante Moacir Bresolin– Prefeito Municipal _____

Contratada - Representante Legal - _____

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2022. (DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2022

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/___, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93
Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue: Item Qtde Estimada Serv. Descrição Vlr. Unit Vlr. Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO 053/2022

Publicação Nº 4286822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75A507CE4350BA7B0F8530B7523B1C9CD3A2FEF4

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO PREFE N. 053 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA APOIO NA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. **VITORIO MANERA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: SILMAQ S/A, inscrita no CNPJ n. 79.922.639/0001- 84, com sede na Rua República Argentina, 2025, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. ALEX L. ALVES, portador do CPF n., denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA APOIO NA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme segue:

FORNECEDOR: SILMAQ S/A						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Unidade automática para PREGAR PASSANTES. - Máquina com 2 agulhas, com pinça puxadora do passante para o corte automático(sistema de melhor qualidade), - dobra do passante automática e costura dupla automática, - acionador das lançadeiras através de eixos (facilita a regulagem), Lançadeira Grande Oscilante Dupla capacidade de 1.8x, regulagem das lançadeiras independentes, sistema de acionamento elétrico para movimentação da lançadeira frontal para ajustar a distância da agulha, - ciclo de cos	UNIDADE	JUKI	1	157144,00	157144,00
2	Unidade Automática para Costurar Bolso Lateral (bolso faca) de calças Jeans, Brim ou Sarja, e ainda costurar bolsos Traseiros chapados com a troca da forma, com dispositivo original do fabricante. Costura simples e dupla, utilizada em costuras de peças jeans, de sarja ou brim em uniformes profissionais. Processo automático para dobrar o bolso a frio, costurar e empilhar. • Produtividade estimada de 180 a 240 bolsos por hora; • Possibilidade de trabalhar com artigos diversos; • Painel de contr	UNIDADE	MAICA	1	242856,00	242856,00

inistracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

a) A licitante vencedora deverá garantir a entrega em até 05 dias corridos contados da emissão da ordem de autorização;
b) Os itens, serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria.
c) Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.
d) a entrega do objeto ora licitado será acompanhada por comissão devidamente nomeada para tanto;
e) Caso seja detectada a existência de problemas em outros municípios por parte da empresa vencedora, está será automaticamente desclassificada, procedendo-se a convocação do segundo colocado no certame (o artigo 24, XI c/c artigo 64 da Lei n. 8.666/93);
f) Quando do recebimento do bem, caso sejam detectados quaisquer problemas, o objeto será devolvido imediatamente ao contratado.
g) A contratada deverá prestar Garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
h) Deverá ainda garantir Assistência Técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou ligação para telefone fixo nacional;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), após a entrega e aprovação dos objetos licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 06 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA **NÃO PODERÁ** ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Coronel Martins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Martins, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 *(cinco)* dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços referidos na clausula primeira conforme solicitação, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro:

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 *(quarenta e oit*o) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo:

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(*n*s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(*n*s) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro:

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 *(dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(*n*s).

Parágrafo Segundo:

O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 *(doi*s) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo:

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro:

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, especialmente a readequação de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 *(duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Martins– SC, 1º de novembro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

SILMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Visto Jurídico: Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990 _____

Testemunhas:
1 – Leonardo Severgnini

2 – Thaina Santetti

DECRETO 190

Publicação Nº 4287175

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar Nº 038 de 03 de Dezembro de 2013 – Disciplina a Admissão de Pessoal por Prazo Determinado no Âmbito do Município, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, sob Regime Administrativo Especial, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando Processo Seletivo Simplificado 002/2021, homologado pelo Decreto nº 199 de 24 de setembro de 2021;

Considerando homologação do resultado final de classificação através do Decreto nº 199 de 24 de setembro de 2021;

Considerando o décimo primeiro Edital de chamamento de candidato classificado, de 27 de Outubro de 2022;

Considerando as razões de funcionalidade e necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de preencher a vaga de Motorista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Contratado Temporariamente, o Servidor abaixo relacionado, **a partir do dia 01 de Novembro de 2022**, podendo ocorrer prorrogação do contrato ou rescisão antecipada, a critério da Administração Municipal, por conveniência administrativa ou interesse público:

Nome	Cargo	Carga Horária
Fabio da Silva	Motorista	40 Horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 01 de Novembro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

LEI 781 AGOSTO LILAS

Publicação Nº 4286456

LEI Nº 781, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS" DEDICADO A PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Coronel Martins SC, a campanha "**Agosto Lilás",** a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único**.** Esta campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no Município de Coronel Martins SC, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º. São condutas abarcadas por esta Lei:

I- Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher (Lei 11340, de 7 de agosto de 2006 "Lei Maria da Penha");

II- Violência Psicológica: qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da auto estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Lei 11340, de 7 de agosto de 2006 "Lei Maria da Penha");

III- Violência sexual: qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ou aborto

ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Lei 11340, de 7 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”);

IV- Violência Patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11340, de 7 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”);

V- Violência Moral: Qualquer conduta que configure difamação, calúnia ou injuria (Lei 11340, de 7 de agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”);

Art. 3°. Para conquistar seu objetivo, a campanha “***Agosto Lilás”*** prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único**.** As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do poder Executivo Municipal de forma articulada com a Secretária de Assistência Social, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins (SC) em 1º de novembro de 2022.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2022

Publicação Nº 4286169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000.
CONTRATADA: GABRIELA TODT KOPEAKI 06337662911, localizada na Rua João André dos Reis, n.º 600 Bairro Vila Lenzi, município de Jaraguá do Sul Estado de Santa Catarina CEP 89.252-760

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÕES DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL, amparado pela Lei Municipal n° 2.576/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Vencedores dos Itens

549878 - GABRIELA TODT KOPEAKI 06337662911

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E EM DIAS ÚTEIS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA: O DESLOCAMENTO ATÉ A PROPRIEDADE DENTRO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, SÊMEN, BOTIJÃO COM NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHAS E PIPETAS.	SERVIÇO		1.000	R$150,00	R$150.000,00
				Total do Fornecedor:		R$150.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

11.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 01/11/2022
Data da Vigência: 31/10/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021

Publicação Nº 4285728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D05F0260873AE78C2D54CC8A1963FF318996925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV De Novembro, na Cidade de Corupá, CEP 89.278-000, estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: **ASSOCIÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0002-60, estabelecida na Rua Roberto Seidel, n°680, Bairro João Tozini, CEP 89.278-000, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO

Conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato original, constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de gestão n.º 034/2021, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir da data de vencimento do mesmo, ou seja, de 02 de novembro de 2022 até 01 de novembro de 2023, com fundamento nos termos dispostos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE Conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato original, fica alterado o valor do contrato nº 034/2021 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, referente ao período de outubro de 2021 a setembro de 2022, com reajuste de 7,960650%, ficando o valor mensal em **R$360.078,00 (trezentos e sessenta mil e setenta e oito reais**), passando o valor total anual do contrato para **R$4.320.936,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e novecentos e trinta e seis reais)** a serem pagas em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do decreto nº 2.669 de 28 de setembro de 2022, a partir de 01 de outubro de 2022 o município de Corupá passará a aplicar a Instrução Normativa de Receita Federal Do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas a retenção do IR.

Data da Assinatura: 01/11/2022
Data da Vigência: 02/11/2022 A 01/11/2023.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:
7D05F0260873AE78C2D54CC8A1963FF318996925

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2022

Publicação Nº 4286122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D169641C8648747EFD9EB524BA553159D115E85

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 254 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
61/2022
Processo Administrativo: 227/2022

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 7.173/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 61/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

549878 - GABRIELA TODT KOPEAKI 06337662911

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E EM DIAS ÚTEIS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA: O DESLOCAMENTO ATÉ A PROPRIEDADE DENTRO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, SÊMEN, BOTIJÃO COM NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHAS E PIPETAS.	SERVIÇO		1.000	R$150,00	R$150.000,00
					Total do Fornecedor:	R$150.000,00

Corupá, 1 de novembro de 2022.

_____
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N°062-2022

Publicação Nº 4286852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7460E57A1C903C2AEDAD977FAE3BEE5DA3975BEF

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUPÁ,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h do dia 03/11/2022 Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
às 9h (nove horas) do dia 17 de novembro de 2022.

Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site https://corupa.atende.net/

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de novembro de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado com a chave:

7460E57A1C903C2AEDAD977FAE3BEE5DA3975BEF

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2022

Publicação Nº 4286455

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.654/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na Rua Marcos Antônio Signorelli, Bairro São Luiz trecho entre as ruas Valdelírio Cordeiro Sampaio e João Popinhak Sobrinho, por uma extensão de 254,80 metros.
Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 003/2021 – Marcos Antônio Signorelli), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);
Considerando a Ata nº 009/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;
Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);
Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 009/2022 Anexo III);
Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:
1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.654/2021. Obra licitada e contratada através do EDITAL DEW CONCORRÊNCIA 139/2021.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
2.1 Dados Gerais
- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.
- Endereço: Rua Rua Marcos Antônio Signorelli, Bairro São Luiz trecho entre as ruas Valdelírio Cordeiro Sampaio e João Popinhak Sobrinho.
2.2 Memorial Descritivo
- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
2.3 Custo Total da Obra
Custo final da obra de R$ 464.732,43 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).
3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.
3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Rua Marcos Antônio Signorelli, Bairro São Luiz trecho entre as ruas Valdelírio Cordeiro Sampaio e João Popinhak Sobrinho, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.
4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.
4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.
4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA
É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).
4.5. FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.
5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 003/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.
A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.
6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).
7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO
Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.
O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.
Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.
Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.
No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.
8. DO PAGAMENTO
8.1. Pagamento à Vista
Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.
8.2. Pagamento Parcelado
A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.
8.3 DO INADIMPLEMENTO
O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.
A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.
9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
9.3 São Anexos do presente edital:
Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;
Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 27 de outubro 2022.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 010/2022

Publicação Nº 4286462

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 010/2022

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 6.611/2021, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na Rua Balduino Pereira de Souza, Bairro Bom Jesus trecho entre as ruas Augusto Groner e Manoel Rodrigues de Lima, por uma extensão de 262,00 metros.
Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 018/2021 – Balduino Pereira de Souza), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);
Considerando a Ata nº 010/2022 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de

urbanização;
Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);
Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 603/2021 (Ata 010/2022 Anexo III);
Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:
1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 6.611/2021. Obra licitada e contratada através do Edital de Tomada de Preços nº 208/2019.
2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA
2.1 Dados Gerais
- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.
- Endereço: Rua Balduino Pereira de Souza, Bairro Bom Jesus, trecho entre as Ruas Augusto Groener e Manoel Rodrigues de Lima.
2.2 Memorial Descritivo
- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
2.3 Custo Total da Obra
Custo final da obra de R$ 344.791,01 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo).
3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.
3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua Balduino Pereira de Souza, Bairro Bom Jesus trecho entre as Ruas Augusto Groener e Manoel Rodrigues de Lima, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.
4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.
4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.
4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA
É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).
4.5. FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.
5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 18/2021, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.
O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.
A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.
6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).
7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO
Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.
O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.
Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.
Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.
No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.
8. DO PAGAMENTO
8.1. Pagamento à Vista
Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria

devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.
8.2. Pagamento Parcelado
A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.
8.3 DO INADIMPLEMENTO
O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.
A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.
9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
9.3 São Anexos do presente edital:
Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;
Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 27 de outubro 2022.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Publicação Nº 4286093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC78EB47F5F8474AC065EE3F51F033852AC804DB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02,
Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E CONFORME
EMENDA PARLAMENTAR 202181000789. sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 17/11/2022
HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 17/11/2022
HORÁRIO: às 14h16min.

Curitibanos, 24 de outubro de 2022.
Janaina Mafra Di Domênico
Presidente do Fundo

PORTARIA N. 1.154/2022

Publicação Nº 4288038

PORTARIA N. 1.154/2022
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO - SIPIA/SINASE.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo, integrantes da equipe do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social para comporem a Comissão Permanente do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo – SIPIA/SINASE para implementação dos Planos de atendimento socioeducativo previsto na lei n. 12.594 que institui o SINASE:

I. Priscilla Zamboni – Assistente Social
II. Kelli Taise da Silva – psicóloga
III. Mike Lucas Constantino – Educador Social
IV. Giovana Aparecida dos Santos – pedagoga
V. Angelita Maria Santos Vezaro – advogada

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 27 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na portaria da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.146/2022 - ERRATA

Publicação Nº 4288036

PORTARIA Nº 1.146/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 24/06/2022 a 23/06/2023, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Caio Eduardo Tomasi, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 26 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.155/2022

Publicação Nº 4288040

PORTARIA Nº 1.155/2022
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1060/2022.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31/10/2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1060/2022, considerando que até o momento não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à conclusão do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 27 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.156/2022

Publicação Nº 4288043

PORTARIA Nº 1.156/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora, Andhielita Graciela Valiati, matrícula 235537, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 20/10/2022 até 03/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.157/2022

Publicação Nº 4288047

PORTARIA Nº 1.157/2022
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido à servidora Thayline Stephannye Ribeiro, matrícula nº 1240546, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 25/10/2022 à 28/10/2022, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.158/2022

Publicação Nº 4288049

PORTARIA Nº 1.158/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Rosenilda Guedes dos Santos, matrícula nº 284625, no período de 26/10/2022 à 09/11/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 31 de outubro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.159/2022

Publicação Nº 4288050

PORTARIA Nº 1.159/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Ivone Maria Alves Bianeck, matrícula nº 1238234, no período de 27/09/2022 à 30/03/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.160/2022

Publicação Nº 4288051

PORTARIA Nº 1.160/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora, Tania Aparecida Balbinott, matrícula 1238814, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 20/10/2022 até 03/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.161/2022

Publicação Nº 4288052

PORTARIA Nº 1.161/2022

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Luiz Fabiano Machado nomeado pela Portaria nº 1.108/2022 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, tendo em vista a renúncia do exercício do cargo de Agente Administrativo, prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.162/2022

Publicação Nº 4288055

PORTARIA Nº 1.162/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Margarete Tizuka Wakisono para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição 773611, conforme Edital 001/2017, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 4.991/2018, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.163/2022

Publicação Nº 4288058

PORTARIA Nº 1.163/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TAREFA ESPECIAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido ao servidor Luiz Gonzaga de Almeida Junior, matrícula nº 12408146, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Gratificação por tarefa especial, no valor equivalente de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo, considerando que realizará supervisão de concurso e processo seletivo do município, na forma prevista

pelo art. 58 da Lei Complementar nº 026/2002, por 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 03 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.164/2022

Publicação Nº 4288059

PORTARIA Nº 1.164/2022
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Rita Bastos, matrícula nº 284491, no período de 29/10/2022 à 14/11/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.165/2022

Publicação Nº 4288061

PORTARIA Nº 1.165/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Cristiane Shimanko Santos, matrícula nº 216901, no período de 28/10/2022 à 30/01/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.166/2022

Publicação Nº 4288062

PORTARIA Nº 1.166/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora, Marli Aparecida Ribeiro, matrícula 12408145, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 31/10/2022 até 04/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.167/2022

Publicação Nº 4288063

PORTARIA Nº 1.167/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida, à servidora, Cristiani Sauthier, matrícula 12408034, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 31/10/2022 até 23/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1.168/2022

Publicação Nº 4288066

PORTARIA Nº 1.168/2022
CONCEDE READAPTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 026/2002.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida à servidora Rosa Rodrigues Borges, matrícula 1239280, ocupante do cargo de Professora Nível I/II/III/IV/V, o direito a readaptação em cargo de atribuições e responsabilidades adequadas às suas limitações estabelecidas no laudo médico, pelo período de 26/10/2022 à 25/10/2024 na forma determinada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 026/2002 e Decreto n. 4.606/2015.
Art. 2º - A servidora deverá submeter-se a nova perícia findo o prazo previsto no artigo 1º.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 03 de novembro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2022 - PE 5/2022

Publicação Nº 4288064

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICÍPIO CURITIBANOS

Processo Nº 5/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICÍPIO CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL inscrito no cpf sob o nº 045.755.699-41, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L&G POCOS ARTESIANOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L&G POCOS ARTESIANOS LTDA	24.475.164/0001-33		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA;	SERVICO	LINEAR	100	406,0000	40600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,1 de Novembro de 2022

L&G POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 24.475.164/0001-33

DIEGO SEBEM WORDELL
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022 - PE 62/2022

Publicação Nº 4288067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 62/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) PATRICIA MACIEL BASTOS inscrito no cpf sob o nº 052.999.229-90, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2022, Processo licitatório nº 62/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA AS SALAS DE AULA DO CEI DARILENE FONTANA MULLER. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	93.234.789/0001-26		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA AS SALAS DE AULA DO CEI DARILENE FONTANA MULLER. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONJUNTO ALUNO 03 - COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO MEDINDO 600MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 350MM. CONJUNTO NS COR AMARELA. CONFORME TR	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	120	593,0000	71160,00
2	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS EM PVC COLORIDO, TAMPO MEDINDO 1640MM DE COMPRIMENTO X 465MM DE LARGURA. SETE CADEIRAS COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA MÃO EM FORMATO DE RESINA PLASTICA PP. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 270MM. CONFORME TR.	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	2	2215,0000	4430,00
3	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA COLETIVA E QUATRO CADEIRAS - MESA	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	10	1408,0000	14080,00

	COMPOSTA COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E BORDAS EM ALUMINIO, TAMPO MEDINDO 1000MM DE DIAMETRO E 580MM DE ALTURA. CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E ACABAMENTO DAS BORDAS COM VERNIZ. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 350MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHAO 680MM. CONFORME TR					
4	CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO, COMPOSTO POR UMA MESA COM 5 LUGARES E UMA CADEIRA PARA MONITOR OU PROFESSOR - TAMPO (1800X850X750MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA CONSTITUIDA DE PALTAFORMA E COLUNA A GAS, "L" BASE COM RODIZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. CONFORME TR.	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	1	2847,0000	2847,00
5	ESTANTE COM NOVE BAUS COLORIDOS: CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM AMBOS LADOS DE MELAMINA NA COR BRANCA. CONTENDO 3 (TRES) PRATELEIRAS DE MDF 15MM, ONDE SÃO ACOPLADOS 9 BAUS COLORIDOS EM FORMATO HEXAGONAL CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA PP. CONFORME TR.	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	10	2005,0000	20050,00
6	ARMARIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMINICO TEXTURA COLORIDO E PUXADORES. DIMENSOES: 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM. CONFORME TR	UNIDADE	PROPRIA/PROPRIA	20	2438,0000	48760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,1 de Novembro de 2022

MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE
CNPJ: 93.234.789/0001-26

PATRICIA MACIEL BASTOS

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022

Publicação Nº 4287623

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/10/2022 15:23	20/10/2022 08:00	27/10/2022 19:00	01/11/2022 14:15	01/11/2022 14:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
05/10/2022 18:00	13/10/2022 19:00	18/10/2022 13:15	18/10/2022 13:16	18/10/2022 15:16	ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA.	406,51	100	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/10/2022	edital_5_2022.pdf
05/10/2022	anexo 1 PE 5.2022 DEFESA CIVIL.pdf
05/10/2022	Termo de referência 05.2022 Defesa Civil.pdf
18/10/2022	Republicação edital defesa civil 05_2022.pdf
18/10/2022	REPUBLICAÇÃO anexo 1 PE 5.2022 DEFESA CIVIL.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/10/2022 - 15:16	Republicação do processo	
18/10/2022 - 15:23	Republicação concluída	
18/10/2022 - 15:23	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
01/11/2022 - 14:43	Negociação aberta para o processo 5/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 5/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/11/2022 - 14:43	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/11/2022 às 16:43.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA.	LG POCOS ARTESIANOS LTDA	PEAD	LINEAR	406,00	100	40.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 16:35:53.
Código verificador: 3C005B

Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	24.475.164/0001-33	27/10/2022 - 09:09:30	PEAD	LINEAR	100	R$ 406,00	R$ 40.600,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	24.475.164/0001-33	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA E RESERVATÓRIOS DO POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO IRMÃ JANDIRA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/10/2022 - 09:09:30	406,00 (proposta)	24.475.164/0001-33 - LG POCOS ARTESIANOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:54	Gustavo Gabriel	01	Rep. Fed. do Brasil	11/10/2022	-	CNPJ
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:56	Gustavo Gabriel	02	ESAJ-EPROC	11/10/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:56	Gustavo Gabriel	03	secretaria fazenda	21/09/2022	20/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:58	Gustavo Gabriel	04	caixa	27/10/2022	11/11/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:58	Gustavo Gabriel	05	Justiça do trabalho	21/06/2022	18/12/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:59	Gustavo Gabriel	-	-	28/03/2016	-	Contrato Social
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 08:59	Gustavo Gabriel	-	Município de cordilheira	14/06/2022	11/12/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 09:00	Gustavo Gabriel	-	proc. geral da fazenda nacional	01/08/2022	28/01/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LG POCOS ARTESIANOS LTDA	27/10/2022 - 09:02	Gustavo Gabriel	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 16:35:53.
Código verificador: 3C005B

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/11/2022 - 15:54	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
17/10/2022 - 10:00:47	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/10/2022 - 10:00:47	Sistema	Motivo: Necessidade de revisão do edital e seus anexos.
18/10/2022 - 15:16	Sistema	O processo foi republicado em 18/10/2022 às 15:16.
18/10/2022 - 15:16:09	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
18/10/2022 - 15:16:09	Sistema	Motivo: Alteração do item do processo.
18/10/2022 - 15:18:20	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Republicação edital defesa civil 05_2022.pdf) em 18/10/2022 às 15:18.
18/10/2022 - 15:18:45	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (REPUBLICAÇÃO anexo 1 PE 5.2022 DEFESA CIVIL.pdf) em 18/10/2022 às 15:18.
01/11/2022 - 14:22:05	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/11/2022 - 14:24:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/11/2022 - 14:24:05	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/11/2022 - 14:24:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/11/2022 - 14:24:05	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/11/2022 - 14:24:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/11/2022 - 14:24:09	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/11/2022 - 14:34:10	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/11/2022 - 14:43:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 406,00.
01/11/2022 - 14:43:31	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
01/11/2022 - 14:43:50	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/11/2022 às 16:43.
01/11/2022 - 14:47:51	F. LG POCOS ARTESIAN...	Negociação Item 0001: Boa tarde, referente ao valor ja estamos no limite, com os aumentos que foram passados dos fabricantes nos ultimos dias.
01/11/2022 - 14:48:21	Sistema	O fornecedor LG POCOS ARTESIANOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
01/11/2022 - 15:11:58	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
01/11/2022 - 15:24:27	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LG POCOS ARTESIANOS LTDA.
01/11/2022 - 15:24:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/11/2022 às 15:54.
01/11/2022 - 16:18:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/11/2022 - 16:18:12	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/11/2022 - 16:35:38	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 01/11/2022.
01/11/2022 - 16:35:43	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 16:35:53.
Código verificador: 3C005B

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 16:35:53.
Código verificador: 3C005B

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

Publicação Nº 4286012

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico - 59/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
17/10/2022 16:02	19/10/2022 08:00	26/10/2022 19:00	31/10/2022 13:15	31/10/2022 13:16

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/10/2022 - 07:13	Esclarecimentos	24/10/2022 - 19:00

Em consulta anterior tivemos:
Haverá comprovação de origem do software?
R. Sim, conforme item 7.5.2 do edital
No referido item menciona determinada entidade. O TCU veda tal conduta.Melhor exigir que o software apresente origem. Assim, a Prefeitura terá segurança de que o software não é pirata.

Não encontrei pedido de esclarecimento no texto enviado. Se a intenção é a impugnação do edital, oriento que esta ação seja realizada no campo correspondente dentro da plataforma.

23/10/2022 - 07:09	Esclarecimentos	24/10/2022 - 18:57

Valor de Referência? Não se encontra inserido o Anexo 1. Ficamos sem referencia de Preço. Melhor informar os valores, tendo presente que o anexo não se encontra na Plataforma.
0 item 7.5.2 informa qual a entidade que poderá atestar o software. O TCU proíbe tal exigência.
Roga-se orientações objetivas. Quais os valores por item? São apenas 3.

O anexo I está inserido no sistema desde a publicação do processo em 17/10/2022, assim como os valores de referência também estão em cada item cadastrado no portal.

23/10/2022 - 06:54	Esclarecimentos	24/10/2022 - 19:00

A exigência contida no item 7.5.2 apresentação de Certificado contraria as orientações do Tribunal de Contas da União que veda exigências não contidas em lei e especificações quanto a atestado de orgãos corporativos.
A referida exigência poderá ser substituído por algo com melhor assertividade. Exigir comprovação de propriedade do software, ou declaração do proprietário do software de que a empresa licitante tem autorização para comercializar o uso de licença daquele software.

Não encontrei pedido de esclarecimento no texto enviado. Se a intenção é a impugnação do edital, oriento que esta ação seja realizada no campo correspondente dentro da plataforma.

20/10/2022 - 14:59	Pedido de Esclarecimentos.	20/10/2022 - 15:36

Haverá comprovação de origem do software? Será preciso dispor de Datacenter? Qual o valor de referência? O que se entende por documentos adicionais? É comprovar que o software dispõe de Registro? É anexar o Balanço?

1. Haverá comprovação de origem do software?
R. Sim, conforme item 7.5.2 do edital

2. Será preciso dispor de Datacenter?
R. Se faz necessária a manutenção da hospedagem do aplicativo.

3. Qual o valor de referência?
R. Conforme anexo I do edital e conforme informado neste portal.

4. O que se entende por documentos adicionais? É comprovar que o software dispõe de Registro? É anexar o Balanço?
R. É um campo para adicionar os documentos que não estão listados nos demais campos para documentos de habilitação e/ou para a empresa interessada anexar os documentos que julgar necessários. O edital não faz menção a exigência de Balanço Patrimonial.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI - FAIXA B (05 A 08 TURMA POR TURNO)	636,00	1	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL GETULIO VARGAS - FAIXA C (09 A 16 TURMAS POR TURNO)	1.001,00	1	UND	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 13:22:22.
Código verificador: 3BF2E4

	0003	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO - FAIXA D (17 A 24 TURMAS POR TURNO)	1.322,00	1 UND	Homologado	Menor Preço	
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.959,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/10/2022	anexo 1 PE 59 2022.pdf
17/10/2022	TERMO DE REFERENCIA 59 2022.pdf
17/10/2022	edital_59_2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
31/10/2022 - 13:30	Negociação aberta para o processo 59/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 59/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/10/2022 - 13:31	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 15:31.
31/10/2022 - 16:35	Envio de Propostas Readequadas 59/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 17:35.
31/10/2022 - 17:35	Envio de Propostas Readequadas 59/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 17:40.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 1						
	0001	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI - FAIXA B (05 A 08 TURMA POR TURNO)		URÂNIA UP	URÂNIA	1	636,00	636,00
	0002	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL GETULIO VARGAS - FAIXA C (09 A 16 TURMAS POR TURNO)		URÂNIA UP	URÂNIA	1	1.001,00	1.001,00
	0003	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO - FAIXA D (17 A 24 TURMAS POR TURNO)		URÂNIA UP	URÂNIA	1	1.322,00	1.322,00
		VENCEDOR	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA					2.959,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 13:22:22.
Código verificador: 3BF2E4

Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI - FAIXA B (05 A 08 TURMA POR TURNO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	00.730.326/0001-74	25/10/2022 - 13:34:46	URÂNIA UP	URÂNIA	1	R$ 636,00	R$ 636,00	Não
NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI	29.269.655/0001-41	27/10/2022 - 20:45:07	GESTOR EDUCACIONAL	PROPRIO	1	R$ 636,00	R$ 636,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL GETULIO VARGAS - FAIXA C (09 A 16 TURMAS POR TURNO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	00.730.326/0001-74	25/10/2022 - 13:35:37	URÂNIA UP	URÂNIA	1	R$ 1.001,00	R$ 1.001,00	Não
NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI	29.269.655/0001-41	27/10/2022 - 20:45:36	GESTOR EDUCACIONAL	MARCA PROPRIA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE HORARIOS DE AULAS DE PROFESSORES E TURMAS - NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO - FAIXA D (17 A 24 TURMAS POR TURNO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	00.730.326/0001-74	25/10/2022 - 13:36:16	URÂNIA UP	URÂNIA	1	R$ 1.322,00	R$ 1.322,00	Não
NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI	29.269.655/0001-41	28/10/2022 - 19:03:46	GESTOR EDUCACIONAL	PROPRIO	1	R$ 1.322,00	R$ 1.322,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	00.730.326/0001-74	60 dias
NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI	29.269.655/0001-41	100 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/10/2022 - 13:36:16	2.959,00 (proposta)	00.730.326/0001-74 - GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Válido
28/10/2022 - 19:03:46	2.958,00 (proposta)	29.269.655/0001-41 - NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 13:22:22.
Código verificador: 3BF2E4

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 15:44	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	-	MINIST. DA FAZENDA / Sec. da Receita Federal	27/06/2022	24/12/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 15:46	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	-	Prefeitura Municipal de Curitiba	24/10/2022	22/01/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 15:48	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	-	-	26/07/1995	-	Contrato Social
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 15:51	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	16577390/2022	Poder Judiciário / Justiça do Trabalho	25/05/2022	21/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 15:54	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	2022100400464286[illegible]557	Econômica Federal	04/10/2022	21/11/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 15:56	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	028210573-86	Sec. de Estado da Fazenda / Receita Est. do Paraná	21/10/2022	18/02/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 16:13	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	S/N	TJPR / 1º Ofício do Distribuidor	22/09/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 16:14	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	00730326000172	Receita Federal do Brasil	24/10/2022	-	CNPJ
GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	24/10/2022 - 16:23	JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
31/10/2022 - 18:11	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI	29.269.655/0001-41	Desclassificado	2.958,00
2º	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	00.730.326/0001-74	Arrematante	2.959,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
31/10/2022 - 13:19:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
31/10/2022 - 13:19:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
31/10/2022 - 13:19:17	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
31/10/2022 - 13:19:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 13:22:22.
Código verificador: 3BF2E4

31/10/2022 - 13:19:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
31/10/2022 - 13:19:26	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
31/10/2022 - 13:19:26	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
31/10/2022 - 13:29:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
31/10/2022 - 13:30:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI - MEI com lance de R$ 2.958,00.
31/10/2022 - 13:30:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
31/10/2022 - 13:31:11	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 15:31.
31/10/2022 - 16:24:01	Sistema	O fornecedor NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI foi inabilitado no processo.
31/10/2022 - 16:24:01	Sistema	Motivo: A licitante deixou de apresentar o Certificado assinado junto a Associação Brasileira das Empresas de Software, descumprindo o item 7.5.2 do edital e sendo desta forma considerada inabilitada.
31/10/2022 - 16:24:01	Sistema	O fornecedor NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA INOVACOES EIRELI foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
31/10/2022 - 16:24:01	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA com lance de R$ 2.959,00.
31/10/2022 - 16:35:20	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 17:35.
31/10/2022 - 17:35:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 17:40.
31/10/2022 - 17:40:51	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
31/10/2022 - 17:41:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
31/10/2022 - 17:41:34	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
31/10/2022 - 17:41:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 31/10/2022 às 18:11.
31/10/2022 - 18:17:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/11/2022 - 13:21:45	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/11/2022 - 13:22:06	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 13:22:22.
Código verificador: 3BF2E4

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

Publicação Nº 4286943

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 62/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/10/2022 18:36	20/10/2022 08:00	27/10/2022 19:00	01/11/2022 13:15	01/11/2022 13:16

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
19/10/2022 - 23:06	Impugnação	20/10/2022 - 15:44	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.pdf

apresentar junto ao item
7.5 - QUALIFICAÇÃO HABILITAÇÃO TECNICA:
- Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ABNT/INMETRO, relatório de ensaio NBR 8095:2015 material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada de no mínimo 2.100 horas e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 6.900 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante, para o item 01 - CONJUNTOS ESCOLARES ALUNO (Mesa e Cadeira),

Conforme termo de referência, na descrição do item 01 do processo, a documentação citada neste pedido de impugnação deve ser apresentada junto a proposta.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONJUNTO ALUNO 03 - COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO MEDINDO 600MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 350MM. CONJUNTO NS COR AMARELA. CONFORME TR	600,06	120	UND	Homologado	Menor Preço
	0002	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS EM PVC COLORIDO, TAMPO MEDINDO 1640MM DE COMPRIMENTO X 465MM DE LARGURA. SETE CADEIRAS COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA MÃO EM FORMATO DE RESINA PLASTICA PP. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 270MM. CONFORME TR.	2.239,08	2	UND	Homologado	Menor Preço
	0003	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA COLETIVA E QUATRO CADEIRAS - MESA COMPOSTA COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E BORDAS EM ALUMINIO, TAMPO MEDINDO 1000MM DE DIAMETRO E 580MM DE ALTURA. CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E ACABAMENTO DAS BORDAS COM VERNIZ. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 350MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHAO 680MM. CONFORME TR	1.423,00	10	UND	Homologado	Menor Preço

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

	0004	CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO, COMPOSTO POR UMA MESA COM 5 LUGARES E UMA CADEIRA PARA MONITOR OU PROFESSOR - TAMPO (1800X850X750MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA CONSTITUIDA DE PALTAFORMA E COLUNA A GAS, "L" BASE COM RODIZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. CONFORME TR.	2.892,31	1	UND	Homologado	Menor Preço
	0005	ESTANTE COM NOVE BAUS COLORIDOS: CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM AMBOS LADOS DE MELAMINA NA COR BRANCA. CONTENDO 3 (TRES) PRATELEIRAS DE MDF 15MM, ONDE SÃO ACOPLADOS 9 BAUS COLORIDOS EM FORMATO HEXAGONAL CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA PP. CONFORME TR.	2.026,11	10	UND	Homologado	Menor Preço
	0006	ARMARIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMINICO TEXTURA COLORIDO E PUXADORES. DIMENSOES: 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM. CONFORME TR	2.463,44	20	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	163.137,57				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/10/2022	anexo 1 2022 PE 62 EDUCAÇÃO.pdf
18/10/2022	TERMO DE REFERENCIA 62 2022 MOBILIARIO CEI DARILENE.docx
18/10/2022	edital_62_2022 mobiliario darilene.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/11/2022 - 13:33	Negociação aberta para o processo 62/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 62/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/11/2022 - 13:33	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/11/2022 às 15:33.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 1						
	0001	CONJUNTO ALUNO 03 - COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO MEDINDO 600MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 350MM. CONJUNTO NS COR AMARELA. CONFORME TR		CJA-03	PROPRIA/PROPRIA	120	593,00	71.160,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

0002	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS EM PVC COLORIDO, TAMPO MEDINDO 1640MM DE COMPRIMENTO X 465MM DE LARGURA. SETE CADEIRAS COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA MÃO EM FORMATO DE RESINA PLASTICA PP. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 270MM. CONFORME TR.	MV-1020+MV-2020	PROPRIA/PROPRIA	2	2.215,00	4.430,00
0003	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA COLETIVA E QUATRO CADEIRAS - MESA COMPOSTA COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E BORDAS EM ALUMINIO, TAMPO MEDINDO 1000MM DE DIAMETRO E 580MM DE ALTURA. CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E ACABAMENTO DAS BORDAS COM VERNIZ. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 350MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHAO 680MM. CONFORME TR	MV-14+MV-22IN	PROPRIA/PROPRIA	10	1.408,00	14.080,00
0004	CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO, COMPOSTO POR UMA MESA COM 5 LUGARES E UMA CADEIRA PARA MONITOR OU PROFESSOR - TAMPO (1800X850X750MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA CONSTITUIDA DE PALTAFORMA E COLUNA A GAS, "L" BASE COM RODIZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. CONFORME TR.	MV-1015+MV-91G	PROPRIA/PROPRIA	1	2.847,00	2.847,00
0005	ESTANTE COM NOVE BAUS COLORIDOS: CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM AMBOS LADOS DE MELAMINA NA COR BRANCA. CONTENDO 3 (TRES) PRATELEIRAS DE MDF 15MM, ONDE SÃO ACOPLADOS 9 BAUS COLORIDOS EM FORMATO HEXAGONAL CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA PP. CONFORME TR.	MVI-521	PROPRIA/PROPRIA	10	2.005,00	20.050,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

0006	ARMARIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMINICO TEXTURA COLORIDO E PUXADORES. DIMENSOES: 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM. CONFORME TR		MVI-512	PROPRIA/PROPRIA	20	2.438,00	48.760,00
	VENCEDOR	Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda					161.327,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONJUNTO ALUNO 03 - COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, TAMPO MEDINDO 600MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 350MM. CONJUNTO NS COR AMARELA. CONFORME TR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	27/10/2022 - 14:12:57	CJA-03	PROPRIA/PROPRIA	120	R$ 599,00	R$ 71.880,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO POR UMA MESA COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS EM PVC COLORIDO, TAMPO MEDINDO 1640MM DE COMPRIMENTO X 465MM DE LARGURA. SETE CADEIRAS COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA MÃO EM FORMATO DE RESINA PLASTICA PP. ALTURA DO ASSENTO DO CHAO: 270MM. CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	27/10/2022 - 14:13:40	MV-1020+MV-2020	PROPRIA/PROPRIA	2	R$ 2.238,00	R$ 4.476,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA COLETIVA E QUATRO CADEIRAS - MESA COMPOSTA COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E BORDAS EM ALUMINIO, TAMPO MEDINDO 1000MM DE DIAMETRO E 580MM DE ALTURA. CADEIRAS: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E ACABAMENTO DAS BORDAS COM VERNIZ. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 350MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHAO 680MM. CONFORME TR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	27/10/2022 - 14:14:11	MV-14+MV-22IN	PROPRIA/PROPRIA	10	R$ 1.422,00	R$ 14.220,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO, COMPOSTO POR UMA MESA COM 5 LUGARES E UMA CADEIRA PARA MONITOR OU PROFESSOR - TAMPO (1800X850X750MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE) COM 0,8MM DE ESPESSURA. CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA CONSTITUIDA DE PALTAFORMA E COLUNA A GAS, "L" BASE COM RODIZIO, COM REGULAGEM DE ALTURA. CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	27/10/2022 - 14:27:40	MV-1015+MV-91G	PROPRIA/PROPRIA	1	R$ 2.891,00	R$ 2.891,00	Não

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

LOTE 0001 - ITEM 0005 - ESTANTE COM NOVE BAUS COLORIDOS: CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM AMBOS LADOS DE MELAMINA NA COR BRANCA. CONTENDO 3 (TRES) PRATELEIRAS DE MDF 15MM, ONDE SÃO ACOPLADOS 9 BAUS COLORIDOS EM FORMATO HEXAGONAL CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA PP. CONFORME TR.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	28/10/2022 - 13:37:40	MVI-521	PROPRIA/PROPRIA	10	R$ 2.025,00	R$ 20.250,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - ARMARIO COM NOVE PORTAS COLORIDAS: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMINICO TEXTURA COLORIDO E PUXADORES. DIMENSOES: 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM. CONFORME TR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	27/10/2022 - 14:28:43	MVI-512	PROPRIA/PROPRIA	20	R$ 2.462,00	R$ 49.240,00	Não
G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA	43.326.642/0001-98	01/11/2022 - 09:04:48	EST-09PT	DEPIZOLI/DEPIZOLI	20	R$ 20.463,44	R$ 409.268,80	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	60 dias
G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA	43.326.642/0001-98	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/10/2022 - 13:37:40	162.957,00 (proposta)	93.234.789/0001-26 - Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	Válido
01/11/2022 - 13:57:30	161.327,00	93.234.789/0001-26 - Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:44	Lisete Leindecker Reiter	93234789000126	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	30/09/2022	-	CNPJ
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:45	Lisete Leindecker Reiter	00014383103335	PODER JUDICIÁRIO RS	17/10/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:46	Lisete Leindecker Reiter	0021293081	RECEITA ESTADUAL	27/09/2022	25/11/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:46	Lisete Leindecker Reiter	2022101102564[illegible]6800	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11/10/2022	09/11/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:47	Lisete Leindecker Reiter	17964499/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	06/06/2022	03/12/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:49	Lisete Leindecker Reiter	-	-	25/01/2022	-	Contrato Social
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:50	Lisete Leindecker Reiter	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO	16/08/2022	16/02/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 08:50	Lisete Leindecker Reiter	-	RECEITA FEDERAL	27/07/2022	23/01/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	27/10/2022 - 14:10	Lisete Leindecker Reiter	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/11/2022 - 15:24	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 1

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda	93.234.789/0001-26	Arrematante	161.327,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/11/2022 - 13:19:49	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/11/2022 - 13:19:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/11/2022 - 13:19:54	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/11/2022 - 13:19:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/11/2022 - 13:19:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
01/11/2022 - 13:19:58	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/11/2022 - 13:29:58	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
01/11/2022 - 13:33:31	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 162.957,00.
01/11/2022 - 13:33:32	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
01/11/2022 - 13:33:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/11/2022 às 15:33.
01/11/2022 - 13:57:30	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 161.327,00.
01/11/2022 - 13:58:43	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
01/11/2022 - 14:47:43	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
01/11/2022 - 14:54:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
01/11/2022 - 14:54:32	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda.
01/11/2022 - 14:54:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/11/2022 às 15:24.
01/11/2022 - 15:28:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/11/2022 - 15:29:04	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
01/11/2022 - 15:29:54	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 01/11/2022.
01/11/2022 - 15:29:58	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 15:30:09.
Código verificador: 3BFB88

DISPENSA DE LICITAÇÃO 205-2022

Publicação Nº 4288042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87A5BFC8E938A64A23F0439215B9AEB4B74DF893

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO 10.000 KM PARA VEÍCULO STRADA ENDURANCE CD, MARCA: FIAT, PLACA RXL5J89, NA QUAL SERIA TROCA DE ÓLEO MOTOR E FILTRO DE ÓLEO. TENDO EM VISTA O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93. E CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 206-2022

Publicação Nº 4288045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E06DCE8C6A8FFFCDC6617AADD4E37D8714B05D83

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 3.415,27 (tres mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JHON DEERE, MODELO 160G LC, CHASSI 1F9160GXHND055403, TENDO EM VISTA O PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93. E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 01 novembro de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 207-2022

Publicação Nº 4288048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8D052E0E18C45A7D1630B6D4265633D2DAFD2AA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2022

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA com o valor de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 NO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93. E CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
II *- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 01 novembro de 2022.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 256/2022

Publicação Nº 4288028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10829971806820AB5B7B2F92A083C429F024247C

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2022 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SANDRI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 129/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 256/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE DE SOM NO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos itens a mais que serão necessários na forma e condições previstas neste termo o Município pagará o valor de R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais) tendo em vista a necessidade de mais uma caixa de som para que se possa avaliar se a qualidade do som e o limite sonoro estão dentro dos limites audíveis no Mercado Público, conforme justificativa anexa.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 256/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

SANDRI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 340/2022 (SEQ. 14434

Publicação Nº 4288029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5F1DB2342DEF05E09EAA330248EA357D436F4C

TERMO DE CONTRATO Nº 340/2022

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de Vargem SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.328.660/0001-71, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a TOMADA DE PREÇOS nº **170/2022**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.
Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

C**LÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
O prazo para execução do contrato será a contar de sua assinatura, com término previsto para 90 dias corridos. A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:
a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

Parágrafo Primeiro
ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

Parágrafo Segundo
ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos no estacionamento da prefeitura, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

21-02.002.4.122.2.1004.4.4.90.00 4.4.90.51.98.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a mão de obra e R$ 130.422,30 (Cento e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos) referente a material, totalizando R$ 155.422,30 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

a) – Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Parágrafo Primeiro
O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.
Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

Parágrafo segundo
Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

Parágrafo terceiro
Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a

realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

Parágrafo Quarto
Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.
A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.
O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

Parágrafo quinto
O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

Parágrafo Sexto
No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo
Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro
Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *"pro rata tempore"*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos

equipamentos a serem fornecidos e instalados;
XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;
XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);
XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada "in loco" impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.
XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS
Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a

Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.
Parágrafo Único
A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
II – reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento da obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento e edital de Tomada de Preços nº 58/2022.

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 31 de outubro de 2022.

KLEBERSON LUCIANO LIMA RALLTEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 31 de outubro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 343/2022 (SEQ. 14442

Publicação Nº 4288041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71EA19C2273434928115E070730DAA5BFB40CE98

TERMO DE CONTRATO Nº 343/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA com sede em Palhoça - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 29.644.666/0003-26, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 206/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JHON DEERE, MODELO 160G LC, CHASSI 1F9160GXHND055403, TENDO EM VISTA O PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93. E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.e autorização de fornecimento nº 2721/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO
O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para 31/12/2022, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
84 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.39.00.00.00
84 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.01.00.00.00
84 02.005.26.782.28.2072.3.3.39.19.00.00.00.00
84 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.39.99.00.00.00
Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 206/2022 conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 3.415,27 (tres mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 206/2022.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 206/2022.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 344/2022 (SEQ. 14444

Publicação Nº 4288034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB43B14EF8592C5812B2D101EFB5BF60E54459EB

TERMO DE CONTRATO Nº 344/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA com sede em Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 83.227.421/0003-49, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 205/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO 10.000 KM PARA VEÍCULO STRADA ENDURANCE CD, MARCA: FIAT, PLACA RXL5J89, NA QUAL SERIA TROCA DE ÓLEO MOTOR E FILTRO DE ÓLEO. TENDO EM VISTA O PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO, NA FORMA DO ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI 8.666/93. E CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO. e autorizações de fornecimento nº 2725/2022, 2726/2022 e 2727/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para 31/12/2022, além das condições a seguir:

Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

0.1.00.1000 70.02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.01.00.00.00
0.1.00.1000 70.02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.30.39.00.00.00
0.1.00.1000 70.02.004.20.606.24.2071.3.3.90.00 3.3.90.39.19.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 205/2022 conforme descrito baixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 205/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 205/2022.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Globo Planalto Comercio De Veiculos Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 345/2022 (SEQ. 14449

Publicação Nº 4288035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C02AFFC6520652AAA86E2EB74A4B86FD76C32A2

TERMO DE CONTRATO Nº 345/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem a Prefeitura Municipal de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA com sede em Florianopolis - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 28.474.582/0001-67, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 207/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 NO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93. E CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO e autorização de fornecimento nº 2732 e 2733/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO
O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para 01/11/2023, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
25 02.002.4.123.2.2006.3.3.90.05.00.00.00
25 02.002.4.123.2.2006.3.3.39.48.00.00.00
Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 207/2022 conforme descrito baixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 207/2022.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo,

e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 207/2022.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022

Kleberson Luciano Lima **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**
Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 99/2022 (SEQ. 8370

Publicação Nº 4288021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B82AB59838F0A79A592368D671ACCAE7ECA9774D

CONTRATO Nº 99/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa OTO-PED CONSULTORIOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica/física de direito privado, situada na Altino Gonçalves de Farias, 1832 - Centro, na cidade de Curitibanos SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.722.482/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 40/2022; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RELAÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM A CARTA DE APRESENTAÇÃO

- CONSULTA MÉDICA (CONFORME ITEM 1 DA TABELA DE ATENDIMENTOS CONSTANTES NO EDITAL). No valor total de R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA
6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2022. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro

funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 8/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos,
SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

OTO-PED CONSULTORIOS MEDICOS LTDA - ME
Representante Legal
Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos, 01 de novembro de 2022.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Descanso

PREFEITURA

DECRETO Nº 2480/2022 DEFERE AS INSCRIÇÕES - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS - DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022

Publicação Nº 4288232

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

DECRETO Nº 2480/2022, de 31 de outubro de 2022.

DEFERE AS INSCRIÇÕES - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS - DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições – ANTES DO PRAZO DE RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público n° 02/2022, conforme abaixo relacionadas:

ASSISTENTE EDUCACIONAL			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	70	Amanda Carla Pisoni	**DEFERIDA**
2	199	Amanda Turmina	**DEFERIDA**
3	208	Ana Laura Segala	**DEFERIDA**
4	17	Ângela Maria Borssatti	**DEFERIDA**
5	51	Ataisa Grzegorcik	**DEFERIDA**
6	175	Bruna Agustini	**DEFERIDA**
7	160	Carine Eva Dalmonte Sartori	**DEFERIDA**
8	118	Carine Matielo	**DEFERIDA**
9	187	Cediane De Fatima Jaguzeski	**DEFERIDA**
10	225	Clacir Gomes	**DEFERIDA**
11	73	Daniele Mittmann Zanin	**DEFERIDA**
12	105	Darlete Vieira Laranjeira Alves	**DEFERIDA**
13	193	Dilvane Lurdes Lorencini	**DEFERIDA**
14	124	Divanete Facin	**DEFERIDA**
15	197	Edina Seibel Backes	**DEFERIDA**
16	156	Elaine Goulart	**DEFERIDA**
17	139	Eligiane Salini Pietro Biasi	**DEFERIDA**
18	244	Elisa Paula Mariga	**DEFERIDA**
19	11	Estéfani Da Conceição	**DEFERIDA**
20	179	Fabiana Glaucia Herbert	**DEFERIDA**
21	201	Franciele Patricia Herbert Scherer	**DEFERIDA**
22	215	Gabriela Dallanora	**DEFERIDA**
23	40	Gracieli Giordani	**DEFERIDA**
24	82	Grazieli Loff Piola	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

25	245	Greysiane Jose Andrade Teodozio	**DEFERIDA**
26	128	Iára Rodrigues Ternus	**DEFERIDA**
27	204	Janice Bassorici Philippsen	**DEFERIDA**
28	120	Jaqueline Gavski	**DEFERIDA**
29	90	Jaqueline Maria Zimmer	**DEFERIDA**
30	66	Jéssica Dalla Possa Baldissera	**DEFERIDA**
31	145	Jessica Reck	**DEFERIDA**
32	194	Jieza Carla Rauber Rosa	**DEFERIDA**
33	216	Jocelia Aozani	**DEFERIDA**
34	122	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**DEFERIDA**
35	112	Juliana Castagnara	**DEFERIDA**
36	198	Jussara Carollo	**DEFERIDA**
37	131	Katiane Paula Barbacovi	**DEFERIDA**
38	237	Ketlin Paula Mileski	**DEFERIDA**
39	9	Leonice Maria Wille Catto	**DEFERIDA**
40	114	Liane Engler Brancalione	**DEFERIDA**
41	222	Lidiane Cezar	**DEFERIDA**
42	207	Luciane Helfer	**DEFERIDA**
43	154	Lucilaine Sotili	**DEFERIDA**
44	227	Maíra Rosa Ferreira Da Silva	**DEFERIDA**
45	93	Marcia Maria Ferronatto Pinto	**DEFERIDA**
46	150	Marciana Horst	**DEFERIDA**
47	15	Marciane Grezele	**DEFERIDA**
48	62	Marciani Do Nascimento	**DEFERIDA**
49	16	Marivane Zanol	**DEFERIDA**
50	102	Marizete Fatima Basso Trevizan	**DEFERIDA**
51	121	Micheli Hemsing	**DEFERIDA**
52	206	Mônica Battisti	**DEFERIDA**
53	98	Nadia Alves Schmitt	**DEFERIDA**
54	185	Noeli Maria Trucullo Dalla Vecchia	**DEFERIDA**
55	195	Patricia Adriana Albina Da Silva Araldi	**DEFERIDA**
56	248	Patrícia Fernanda Gomes	**DEFERIDA**
57	74	Patrícia Turcatto	**DEFERIDA**
58	48	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	**DEFERIDA**
59	57	Raquel Simone Roratto	**DEFERIDA**
60	96	Rosana Dos Santos	**DEFERIDA**
61	110	Roseli Maria Da Silva Goergen	**DEFERIDA**
62	75	Sabrina Priscila Simioni	**DEFERIDA**
63	37	Sidineia Gawski	**DEFERIDA**
64	180	Sidineia Koswoski	**DEFERIDA**
65	12	Silvane Frigotto Dutkievicz	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

66	161	Simone Carla Boito	**DEFERIDA**
67	36	Simone Gawski	**DEFERIDA**
68	229	Soelí Do Carmo Guerra	**DEFERIDA**
69	44	Solange Tibola	**DEFERIDA**
70	32	Tais Cristina Zanatta Lermen	**DEFERIDA**
71	166	Thaina Luiza Barbieri	**DEFERIDA**
72	167	Thalia Mendes	**DEFERIDA**
73	63	Vanessa Angélica Reckziegel	**DEFERIDA**
74	100	Verediana Seberino	**DEFERIDA**

FARMACÊUTICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	87	Antuani Rene Viera	**DEFERIDA**
2	149	Carlos Luiz De Almeida Jr	**DEFERIDA**
3	55	Cibele Mueller	**DEFERIDA**
4	157	Daniel Alexandre	**DEFERIDA**
5	178	Daniel Prevedello	**DEFERIDA**
6	107	Érika Aparecida Delalibera	**DEFERIDA**
7	257	Fabiana Jaskoski	**DEFERIDA**
8	45	Gabriela Salvador	**DEFERIDA**
9	261	Gabrielle Black	**DEFERIDA**
10	159	Glaucya Karoline Southier	**DEFERIDA**
11	33	Helen Tainara Kamphorst	**DEFERIDA**
12	202	Juliana Paini	**DEFERIDA**
13	115	Larissa De Lourdes Berto	**DEFERIDA**
14	135	Lílian Laura Liberalesso	**DEFERIDA**
15	183	Matheus Kuhn	**DEFERIDA**
16	77	Shaiane Ellen Tonietto	**DEFERIDA**
17	173	Shara Sakira Becker Kessler	**DEFERIDA**
18	147	Taís Rodigheri Formagin	**DEFERIDA**
19	184	Talia Muller	**DEFERIDA**
20	205	Vitória Gabriélly Bonamigo	**DEFERIDA**
21	262	Vitoria Luísa Klement	**DEFERIDA**
22	239	Weliton Baldin	**DEFERIDA**

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	143	Alisson Rolim Knies	**DEFERIDA**
2	231	Amanda Marcon	**DEFERIDA**
3	236	Camila Antonia Gabiatti	**DEFERIDA**
4	79	Carlos Roberto Borgmann	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

5	151	Daniela Denise Spielmann	**DEFERIDA**
6	249	Denise Patricia Dalmolin Kesseler	**DEFERIDA**
7	165	Fernanda Salamoni Seganfredo	**DEFERIDA**
8	181	Giovane Miguel Kuhn	**DEFERIDA**
9	24	Indiana Durk	**DEFERIDA**
10	238	Jandir Luis Veit	**DEFERIDA**
11	214	Josiane De Fatima Kornowski	**DEFERIDA**
12	152	Josiane Lucia Dresch	**DEFERIDA**
13	136	Lais Paula Trevizan	**DEFERIDA**
14	162	Luiz Gustavo Parmeggiani	**DEFERIDA**
15	92	Marcus Vinícius Kummer Mallmann	**DEFERIDA**
16	142	Medickson Lamonato Berra	**DEFERIDA**
17	3	Poliana Venturini Della Flora	**DEFERIDA**
18	240	Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti	**DEFERIDA**
19	61	Suellen Dalmas	**DEFERIDA**
20	209	Susane Priscila Deters	**DEFERIDA**
21	30	Valdemar Batista Dos Santos	**DEFERIDA**
22	192	Vinicius Douglas Pinheiro	**DEFERIDA**

ORIENTADOR SOCIAL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	247	Alan Kunrath	**DEFERIDA**
2	164	Anderson Luís Müller	**DEFERIDA**
3	65	Andréia Jéssica Da Silva	**DEFERIDA**
4	34	Andreia Pazini	**DEFERIDA**
5	109	Angélica Brancalione	**DEFERIDA**
6	163	Angelica De Fatima Berto Rigon	**DEFERIDA**
7	35	Angélica Pazini	**DEFERIDA**
8	21	Camila Beatriz Spagnol Scherette	**DEFERIDA**
9	148	Catiane Ceconi Niendicker	**DEFERIDA**
10	243	César Guilherme Bergmann	**DEFERIDA**
11	56	Cristina Cheffer	**DEFERIDA**
12	226	Daiane Grunewald	**DEFERIDA**
13	174	Davi Filipe Beal	**DEFERIDA**
14	103	Deisi Goergen	**DEFERIDA**
15	99	Douglas Henrique Stanga	**DEFERIDA**
16	80	Elisandra Sovrani	**DEFERIDA**
17	7	Eloisa Bido	**DEFERIDA**
18	219	Eronice Jeziur Gluitz	**DEFERIDA**
19	27	Ester Paliano	**DEFERIDA**
20	224	Gabriel Diaz Godinho	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

21	141	Ivanici Veríssimo	**DEFERIDA**
22	210	Jair Weber	**DEFERIDA**
23	84	Kamila Maria Pancotte	**DEFERIDA**
24	26	Ketlin Bruna Da Silva	**DEFERIDA**
25	232	Leticia Helen Crivilatti Da Silva	**DEFERIDA**
26	169	Lilian De Ré	**DEFERIDA**
27	116	Luana Corti	**DEFERIDA**
28	144	Luci Mari Marafon Kuss	**DEFERIDA**
29	14	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	**DEFERIDA**
30	108	Luciana Pagel Brum Massa	**DEFERIDA**
31	213	Márcio Viapiana	**DEFERIDA**
32	95	Maria Luisa Kummer Mallmann	**DEFERIDA**
33	53	Priscila Terezinha Dalla Costa	**DEFERIDA**
34	23	Raquel Andreghetti Ghizzi	**DEFERIDA**
35	200	Roque Francisco Ribeiro	**DEFERIDA**
36	230	Rosalina Gomes Grunewald	**DEFERIDA**
37	91	Sander Celio Santos Da Silva	**DEFERIDA**
38	117	Silvani Maria Do Nascimento	**DEFERIDA**
39	191	Silvania Thiel Do Nascimento	**DEFERIDA**
40	13	Simone Da Rosa	**DEFERIDA**
41	218	Valmir Do Amaral	**DEFERIDA**
42	140	Vanessa Mantovani	**DEFERIDA**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	64	Danrlei Drehmer	**DEFERIDA**
2	241	Davide Dalla Vecchia	**DEFERIDA**
3	252	Denis Felipe Grezele	**DEFERIDA**
4	47	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	**DEFERIDA**
5	81	Fabiano Werberich	**DEFERIDA**
6	172	João Antônio Proêncio	**DEFERIDA**
7	182	João Vitor Morandi	**DEFERIDA**
8	69	Laerte Junior Almeida	**DEFERIDA**
9	242	Lucas Reis	**DEFERIDA**
10	211	Luiz Miguel Alberton	**DEFERIDA**
11	228	Rodrigo Faliguski Stringhini	**DEFERIDA**

Art. 2º Por este decreto ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2022, do Município de Descanso – SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	72	Adriana Omizzollo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	259	Alecsandra Tente Seidel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	253	Andresa Paula Priori	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	155	Cristiane Valgoi Alessio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	28	Daiane Bido	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
6	134	Davi Pereira Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	263	Ediane Rosanelli Tessaro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	113	Evely Andreolla	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	250	Flaviani Claudia Carboni	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	138	Franciele Carla De Valle	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
11	221	Graciele Klein	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	52	Graciele Sehn	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
13	4	Janine Vasconcelos Medeiros	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	146	Luana Heberle	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	127	Marise Correia De Alencar	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	235	Marlete Landim Dos Santos Heneka	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	85	Naiara Mendes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	126	Rosani Marconatto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	67	Rosemeri Matte	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	119	Rosilene Taborda De Arruda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	190	Silvana Terezinha Sarzi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	46	Stefany Dos Santos Biesdorf	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
23	256	Vanessa Ines De Bortoli	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	1	Vanessa Mantovani	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

FARMACÊUTICO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	88	Andreia Eninger	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	31	Debora Julia Forgiarini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

			item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	133	Jaqueline Keller	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	60	Joice Turmina	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	89	Jorlana Stacke Maziero Kuhn	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	234	Natalia Konrad	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	20	Alexssandro Raldi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	217	Andressa De Carvalho Negreiros	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	29	Andreza Vanoni	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	251	Clerio José Boesing	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	176	Ezykiel Bussolotto Nardi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	41	Fabricio Feltracco	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	170	Fernanda Maiara Biondo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	254	Gabriel Immich	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	153	Jeferson Gonchoroski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	49	Kayki Negri	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
11	233	Lucas Hanauer	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	10	Sergio Roberto De Castro Maia	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	177	Suzani Aparecida Schneider	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	58	Vinicius Inacio Saling	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ORIENTADOR SOCIAL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	246	Adriana Cristina Pezzuol	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	94	Adriane Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	212	Adriano Padilha	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	78	Adriene De Oliveira França Rambo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	6	Almir Teodozio Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

6	137	Ana Júlia Kochhann Pelinson	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	223	Bruna Barbieri	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	83	Bruna Luiza Dalpasquale	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	5	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	86	Cláudia Bruna Perondi Hanauer	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	186	Cristina Aparecida Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	76	Daniela Mara Dalsotto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	196	Djonatan Damo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	19	Fábio Luciano Sigolin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	255	Fabíola Comiottto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	43	Felipe Lucca Da Cunha	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	129	Gadieli Gomes De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	39	Janei Luiz Stirmer	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	59	Jaqueline Vizzotto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	101	Jerssika Cristiane Cominetti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	260	Josiane Marines Heinle	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
22	111	Julia Petry Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
23	22	Karine Zambiazi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	168	Larissa Rodrigues De Lima	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
25	158	Laura Accadrolli Lolato	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
26	189	Lidiane Regina Machado	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
27	171	Luiz Carlos Menegassi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
28	38	Márcio Alex Cardoso Belardony	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
29	106	Marco Renato Ribas Bortoletto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
30	68	Marialva De Oliveira Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
31	220	Matheus André Rambo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
32	97	Monique Da Silva Rosa Piaseski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
33	125	Rosani Marconatto	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

34	2	Rudinei Marcos Pereira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
35	18	Silvia Cristine Coimbra Costa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
36	188	Silvia Nazare Romera Soares	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
37	42	Thaíssa Lima De Mello	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
38	104	Vanessa Mezadri	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
39	8	Vera Lúcia Mendes De Araújo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	54	Clóvis Adriano Souza Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	203	Diego Aléx Pelissari	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	258	Jorge Ubirajara Schneider	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	50	Kayki Negri	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	130	Luciano Berlanda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	123	Mauro De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	71	Patricia Pedon Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	132	Thiago Schmitzhaus	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3º Os candidatos com as inscrições indeferidas terão dos dias **01 a 03 de novembro de 2022** para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 31 de outubro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-31 16:57:29
Foxit Reader Versão: 9.4.1

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

ROSELI BONATTO:56827458172
Assinado digitalmente por ROSELI BONATTO:56827458172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ROSELI BONATTO:56827458172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-31 16:57:43
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

DECRETO Nº 2481/2022 DEFERE AS INSCRIÇÕES - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS - DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2022

Publicação Nº 4288237

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

DECRETO Nº 2481/2022, de 31 de outubro de 2022.

DEFERE AS INSCRIÇÕES - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS - DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições – ANTES DO PRAZO DE RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 01/2022, conforme abaixo relacionadas:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	217	Alana Koswoski Welter	**DEFERIDA**
2	103	Ana Carolina Cardozo Silvino	**DEFERIDA**
3	147	Andréia Disegna	**DEFERIDA**
4	29	Catiane Ceconi Niendicker	**DEFERIDA**
5	167	Elizete Xavier Dos Santos	**DEFERIDA**
6	136	Eric Vinicius Oro	**DEFERIDA**
7	296	Eronice Jeziur Gluitz	**DEFERIDA**
8	251	Fabrício Cella	**DEFERIDA**
9	125	Ivonete Brugnerotto	**DEFERIDA**
10	75	Jéssica Dalla Possa Baldissera	**DEFERIDA**
11	324	João Vitor Felicetti	**DEFERIDA**
12	219	Lucas Gabriel Spuldaro Da Silva	**DEFERIDA**
13	346	Luísa Ellen Folmer	**DEFERIDA**
14	327	Marlon Luiz Zeppe	**DEFERIDA**
15	214	Taila Cristina Bólico	**DEFERIDA**
16	2	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 04) (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª FAMOSO, BELA VISTA DURIGON E PARTE DE LINHA JACUTINGA)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	226	Angela Maria Miorandi	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 07) (ÁREA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ABRANGÊNCIA: BAIRRO JAROSESKI E PARTE DO CENTRO)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	235	Gabriéli Corrêa De Alencar	**DEFERIDA**
2	244	Silvane De Togni Lorencini	**DEFERIDA**
3	356	Soelí Do Carmo Guerra	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 01) (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	177	Isaura Trevisan Silvestri	**DEFERIDA**
2	257	Samara Wronski	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 02) (ÁREA ABRANGÊNCIA: ITAJUBÁ E SÃO JOSÉ)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	68	Tainara Cezar	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 03) (ÁREA ABRANGÊNCIA: ITAJUBÁ E SANTA CATARINA)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	248	Franciele Alves Lajana	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 05) (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª SÃO VALENTIN E LARANJEIRAS)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	52	Angelica Dalbosco	**DEFERIDA**
2	236	Leidimara Wronski	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 06) (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª SÃO VALENTIN, PÂNTANO, OLAVO BILAC E PARTE DO LESTE)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	53	Katia Trevisan	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 03) (ÁREA ABRANGÊNCIA: BAIRRO ANTÔNIO RECH)			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	56	Maria De Moura Poletti	**DEFERIDA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 04) (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO E SAÍDA PARA LINHA PRATINHA) - DESCANSO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

1	135	Neuza Terezinha Carollo	**DEFERIDA**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	174	Marília Montagner	**DEFERIDA**

AGENTE DE SECRETARIA			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	91	Adriene De Oliveira França Rambo	**DEFERIDA**
2	245	Andreia Morais	**DEFERIDA**
3	312	Carla Alexssandra Prior	**DEFERIDA**
4	132	Edineusa Antunes Dos Santos Moraz	**DEFERIDA**
5	211	Eloisa Bido	**DEFERIDA**
6	209	Gabrieli Dos Santos	**DEFERIDA**
7	267	Jéfferson Lucas Dalla Possa	**DEFERIDA**
8	318	Kelli Cristina Cunico	**DEFERIDA**
9	295	Louise Caroline Kummer Mallmann	**DEFERIDA**
10	67	Lucas Rech Dall Agnol	**DEFERIDA**
11	303	Marcelo André Hoffmann	**DEFERIDA**
12	155	Stefany Souza Rolim	**DEFERIDA**

ASSISTENTE SOCIAL			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	315	Ana Sara Niederle	**DEFERIDA**
2	341	Carla Esmerico	**DEFERIDA**
3	334	Elizete Roggia	**DEFERIDA**
4	300	Juliane Fruhling Helfer	**DEFERIDA**
5	129	Leandro Nilmar Konflanz	**DEFERIDA**
6	185	Simone Carla Boito	**DEFERIDA**
7	35	Tais Cristina Zanatta Lermen	**DEFERIDA**

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	258	Marilia Munerolli	**DEFERIDA**
2	326	Vanessa Tomazel Adam	**DEFERIDA**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	32	Débora Ester Lissak	**DEFERIDA**
2	61	Ederson Taques Borba	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

3	45	Joel Junior Lissak	**DEFERIDA**
4	187	Mauri César Meneghini	**DEFERIDA**
5	44	Samira Ghidini	**DEFERIDA**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	122	Diana De Alencar	**DEFERIDA**
2	4	Laura Accadrolli Lolato	**DEFERIDA**

EDUCADOR FÍSICO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	264	Dayana Aparecida Von Dentz	**DEFERIDA**
2	128	Marco Antonio Wadenphul De Camargo	**DEFERIDA**
3	107	Sander Celio Santos Da Silva	**DEFERIDA**
4	233	Tiago Rigoni	**DEFERIDA**

ENFERMEIRO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	51	Aline Bernardi Tomazelli	**DEFERIDA**
2	57	Aline Carla Martini Herbert	**DEFERIDA**
3	144	Ana Paula Schultz	**DEFERIDA**
4	298	Arlete Reichert	**DEFERIDA**
5	43	Bruna De Lima Teleken Graebin	**DEFERIDA**
6	86	Debblye Pikula	**DEFERIDA**
7	77	Débora Alessandra Dellai	**DEFERIDA**
8	201	Debora Calza	**DEFERIDA**
9	309	Gracieli Bragagnolo	**DEFERIDA**
10	288	Jéssica Slaviero	**DEFERIDA**
11	26	Jéssyca Regina Moschen Ecker	**DEFERIDA**
12	307	Juliana Heffel	**DEFERIDA**
13	84	Juliana Minosso Schena	**DEFERIDA**
14	64	Juliane Nitsch	**DEFERIDA**
15	197	Mohamed Elsayed Ibrahim Khatab	**DEFERIDA**
16	306	Tuany Marostica	**DEFERIDA**
17	36	Vanusa Inez Rhoden Rodrigues Dias	**DEFERIDA**

ENGENHEIRO CIVIL			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	151	Alana Devitte Fabris	**DEFERIDA**
2	88	Carlos Roberto Borgmann	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

3	81	Darlan Eduardo Pretto	**DEFERIDA**
4	260	Éderson Diego Neukamp	**DEFERIDA**
5	229	Edinan Savaris Utzig	**DEFERIDA**
6	210	Eduardo Urias De Abreu	**DEFERIDA**
7	347	Gabriel Immich	**DEFERIDA**
8	109	Marcus Vinícius Kummer Mallmann	**DEFERIDA**
9	231	Marinna Annoni	**DEFERIDA**
10	190	Medickson Lamonato Berra	**DEFERIDA**
11	20	Patrik Krzyzaniak	**DEFERIDA**

FARMACÊUTICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	278	Dalvana Cristina Silva Sbardelotto	**DEFERIDA**
2	349	Fabiana Jaskoski	**DEFERIDA**
3	38	Helen Tainara Kamphorst	**DEFERIDA**
4	339	Laura Costa Curta	**DEFERIDA**
5	191	Lílian Laura Liberalesso	**DEFERIDA**
6	353	Maria Elvira Gonçalves Borges	**DEFERIDA**
7	133	Trinyclaer Steffenon	**DEFERIDA**

FISCAL DE TRIBUTOS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	311	Ana Caroline Schaefer	**DEFERIDA**
2	87	Debora Cristina Kuhn	**DEFERIDA**
3	47	Gisela Regina Lorenzato Gomes	**DEFERIDA**
4	232	Lucia Jacinta Revers Philipsen	**DEFERIDA**
5	121	Mauro Do Carmo	**DEFERIDA**

FISCAL SANITÁRIO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	222	Álvaro Klein	**DEFERIDA**
2	180	Kelly Vanessa Braatz	**DEFERIDA**

FISIOTERAPEUTA

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	274	Alisson Pandolfo	**DEFERIDA**
2	342	Ana Carolina Gauer	**DEFERIDA**
3	282	Bruna Terres Dalsotto	**DEFERIDA**
4	99	Danielli Luiza Chaves	**DEFERIDA**
5	41	Denise Demarchi	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

6	293	Ediane Sinara Scheeren	**DEFERIDA**
7	354	Eduarda Maria Tiburski	**DEFERIDA**
8	265	Fabiane Francener	**DEFERIDA**
9	116	Fernanda Berté Pivatto	**DEFERIDA**
10	70	Gabriely Frigheto	**DEFERIDA**
11	308	Iana Gabrieli Nitsch	**DEFERIDA**
12	193	Jefferson Ronni Da Silva Da Silva	**DEFERIDA**
13	76	Júlia Odara Folmer	**DEFERIDA**
14	30	Makely Maria Wingert	**DEFERIDA**
15	340	Matiéli Da Silva Borba	**DEFERIDA**
16	319	Milena Fank Sulzbacher	**DEFERIDA**
17	12	Pietra Emanueli Cé	**DEFERIDA**
18	97	Raquel Klein	**DEFERIDA**
19	310	Sabrina Puttkamer	**DEFERIDA**
20	335	Ticiana Reis	**DEFERIDA**
21	111	Valterson Pinheiro	**DEFERIDA**
22	142	Victoria Nava Ballico	**DEFERIDA**

MECÂNICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	127	Daniel Rosin	**DEFERIDA**
2	169	Elizandro Gularte Lima	**DEFERIDA**
3	357	Ismael Marcos Finatto	**DEFERIDA**
4	189	Marcos Antonio Ribeiro	**DEFERIDA**
5	314	Roni Dalsotto	**DEFERIDA**

MÉDICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	328	Ana Paula Loesch	**DEFERIDA**
2	71	Antônia Célia Moura Martins	**DEFERIDA**
3	323	Gustavo Mazzardo	**DEFERIDA**
4	322	Gustavo Thumé	**DEFERIDA**
5	202	Joel Victor Trenhago	**DEFERIDA**
6	25	Jorge Luis Mayo Fonseca	**DEFERIDA**
7	254	Maíra Aparecida Triches	**DEFERIDA**
8	263	Marcos Roberto Dorneles	**DEFERIDA**
9	78	Paulo Marcio Limas Machado	**DEFERIDA**
10	237	Sabrina Antonioli	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

MÉDICO VETERINÁRIO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	294	Alex Fontana	**DEFERIDA**
2	172	Camila De Castro	**DEFERIDA**
3	301	Cristiana Flávia Brugnerotto Orso	**DEFERIDA**
4	351	Germana Nardino	**DEFERIDA**
5	105	Gustavo De Oliveira Lima Carneiro De Albuquerque	**DEFERIDA**
6	156	Jaqueline De Carli	**DEFERIDA**
7	280	Leonardo Ruiz Vilas Boas	**DEFERIDA**
8	240	Liriel Maria De Rocco Paloschi	**DEFERIDA**
9	83	Luiza Zandoná	**DEFERIDA**
10	118	Nestor Pedro Furlanetto	**DEFERIDA**
11	269	Rafael Teis Tibola	**DEFERIDA**
12	96	Raul Altayr De Rocco Paloschi	**DEFERIDA**

MOTORISTA (CATEGORIA "D")

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	9	Adilson Dutkievicz	**DEFERIDA**
2	8	Ariel Capello	**DEFERIDA**
3	31	Cleocir Ghidini	**DEFERIDA**
4	157	Elaine Perondi	**DEFERIDA**
5	243	Ezequiel Saviano Angler	**DEFERIDA**
6	159	Gustavo Arnoldo Schreiner	**DEFERIDA**
7	115	Juliomar Zarpelon	**DEFERIDA**
8	3	Marcio Barbieri	**DEFERIDA**
9	255	Mauro Gomes	**DEFERIDA**
10	80	Talis Antonio Arardi	**DEFERIDA**
11	266	Valderi Borla	**DEFERIDA**
12	271	Zelio Da Silva	**DEFERIDA**

ODONTÓLOGO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	154	Adrieli Karine Kunzler Da Silva	**DEFERIDA**
2	152	Ana Carolina Slaviero	**DEFERIDA**
3	276	Bruna Letícia Marques	**DEFERIDA**
4	234	Danieli Brittes Da Luz	**DEFERIDA**
5	124	Guilherme Benini	**DEFERIDA**
6	283	Guilherme Felimberti Tamioso	**DEFERIDA**
7	199	Jéssica Da Roza	**DEFERIDA**
8	148	Kamylla Kristyna Nohatto	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

9	18	Kauany Derosso	**DEFERIDA**
10	344	Luena Vieira Cella	**DEFERIDA**
11	160	Paula Bienert	**DEFERIDA**
12	337	Pedro Affonso Araldi Piasson	**DEFERIDA**
13	166	Raquel Caroline Moraes Da Silva	**DEFERIDA**

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	253	Adilson Moreira	**DEFERIDA**
2	15	Daniel Siqueira	**DEFERIDA**
3	338	Jacó Edoardo Kappes	**DEFERIDA**

ORIENTADOR SOCIAL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	183	Juliana Bassani	**DEFERIDA**
2	223	Zenilda Goreti De Castilhos	**DEFERIDA**

PSICÓLOGA (SECRETARIA DE SAÚDE)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	287	Daniely Lunardi	**DEFERIDA**
2	325	Juliane Picinini	**DEFERIDA**
3	126	Karine Klaus	**DEFERIDA**

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	277	Alessandra Hentges	**DEFERIDA**
2	21	Ana Maria Costa Da Silva	**DEFERIDA**
3	110	Giovana Sandri	**DEFERIDA**
4	186	Isadora Maria Bertan	**DEFERIDA**
5	28	Jessé Ribeiro Bueno	**DEFERIDA**
6	158	Maikeli Da Silva	**DEFERIDA**
7	252	Victória Ruver De Moraes	**DEFERIDA**

PSICÓLOGO (CRAS)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	290	Eduarda Furtado	**DEFERIDA**
2	250	João Vitor Mendes Fiedler	**DEFERIDA**
3	292	Marieli Philippsen	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

TÉCNICO AGRÍCOLA			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	195	Erick Felipe Lucoti	**DEFERIDA**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	192	Elidiane Guedes Tavares	**DEFERIDA**
2	331	Gabriela Casagrande	**DEFERIDA**
3	249	Lidiane Regina Machado	**DEFERIDA**
4	182	Silvia De Fatima Terres	**DEFERIDA**
5	37	Suzana Senger Dellazari	**DEFERIDA**

TESOUREIRO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	358	Douglas Cristian Lenz	**DEFERIDA**
2	216	Dulcilene Rugeri	**DEFERIDA**
3	89	Gabriel Bozzetto	**DEFERIDA**
4	65	Kayki Negri	**DEFERIDA**

Art. 2º Por este decreto ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Descanso – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	60	Bruna De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	297	Carla Esmerico	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	55	Debora Cristina Kuhn	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
4	168	Divane Renata Trevisan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	256	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
6	291	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	225	Eliane Neumann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	62	Giseli Dagostin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	72	Janaina Maria Thomé	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	213	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva Tesser	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	178	Leticia Juliana Schuh Orzechoski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	329	Lucas Eduardo Haas	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

13	106	Mariane Isabelly Casaril	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	123	Mateus Andre Foletto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	179	Mayara Aline Stahler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	145	Raquel Andreghetti Ghizzi	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
17	146	Raquel Fátima Durrewald Pickersgill	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	181	Renatha Zenaro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	171	Ronaldo Antônio Zimmer	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 03) (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª SANTA LÚCIA, SANGA CURTA E BARRA DO VEADO)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	50	Andressa De Abreu	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	261	Daniel Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 05) (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO E BAIRRO JAROSESKI)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	101	Marcia Brustolin	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	299	Rosane Rodrigues	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	138	Simone Hochscheidt Mallmann	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 01) (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	196	Isabel De Oliveira Pires	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	59	Joice Vidaletti Bandeira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 02) (ÁREA ABRANGÊNCIA: ITAJUBÁ E SÃO JOSÉ)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	268	Andreia Agostini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 03) (ÁREA ABRANGÊNCIA: BAIRRO ANTÔNIO RECH)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

1	54	Maximino Fortunato Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 04) (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO E SAÍDA PARA LINHA PRATINHA) - DESCANSO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	48	Érica Schuler De Alencastro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	262	Daniel Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	194	Luci Mari Marafon Kuss	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	247	Silvia Nazare Romera Soares	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AGENTE DE SECRETARIA

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	98	Andreia Agostini	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	212	Jaqueline Sbardelotto Batista Da Silva Tesser	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	302	Kauana Hennig Padilha	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	239	Lediane Belis Thome	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	242	Marialva De Oliveira Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	275	Sinaria Lima Souza Schmidt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	143	Daniela Paula Da Silva Kureck	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	289	Liliane Soares Sessi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	11	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	345	Adriana Pereira Barbosa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	162	Marcio Soares Sisto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	139	Iassanã Tuylla Wenning Bertoletti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	90	Jenifer Giovana Vidor	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	27	Marise Correia De Alencar	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

EDUCADOR FÍSICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	5	Cristina Walter Meotti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	330	Gian Lucas Dreon Drebes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	131	Pablo Pelle Delpino	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	228	Tiago Rigoni	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

ENFERMEIRO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	270	Alexsandra Aparecida De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	82	Carina Letícia Hiining Schneider	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	259	Claci Chiele Baptistella	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	149	Daniela Paula Vicari	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	13	Débora Palú	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	273	Deise Lui	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	93	Diora Gabriela Faita	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	95	Endiara Bauer	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	137	Fabiana Erlo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	6	Fernanda Engroff	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	304	Fernando Wegmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	284	Gabrieli De Souza Moura	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	66	Jéssica Schaurich	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

14	281	Larissa Pahl	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

15	175	Marceli Aline Guth	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	24	Mikael Eduardo Wrege	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	161	Renata Meneghel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	220	Stephanie De Paiva Costa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	221	Tais Carbonara	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	184	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ENGENHEIRO CIVIL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	19	Alexssandro Raldi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	163	Andriéli Salvi Barp	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	79	Julia Schorr	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	23	Marcelo Melo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	39	Pauline Santana Ayres	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

FARMACÊUTICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	92	Antuani Rene Viera	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	198	Dalvana Artecopp	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	215	Daniel Prevedello	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
4	200	Debora Julia Forgiarini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	205	Renata De Jesus Leite Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	114	Tamires Marinho Borges Galão Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	17	Thais Alexia Sirtoli	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

FISCAL DE TRIBUTOS

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	279	Dayane Franco Peixoto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	207	Elizandra Kunzler Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

3	34	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

4	241	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

FISCAL SANITÁRIO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	313	Gilmar Jose Rossa	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	218	Luiz Carlos Menegassi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	173	Nadja Cristina Helfenstein Strieder	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	333	Vanessa Lutz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

FISIOTERAPEUTA

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	112	Anderson Dos Santos Brazilio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	188	Gabrielly Innocêncio Cantele	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	165	Juliett Ribas Assis	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	140	Karoline Ribeiro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	108	Suélen Cristina Lehmann Schmitz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

MÉDICO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	120	Jonas Laerte Longen Junior	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	350	Luiz Gonzaga Francisco De Assis Barros D Elia Zanella	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	10	Raíza Régina Dos Anjos Holanda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	286	Thaise Paula Brugnerotto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

MÉDICO VETERINÁRIO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	74	Aletuza Luzia De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	203	Ana Paula Bassorici	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	1	Caroline Gonçalves Kubiça	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	73	Cristiane Hoffmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

5	332	Eduardo Augusto De Castro E Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	321	Izabelly Perdoncini Telles	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

MOTORISTA (CATEGORIA "D")

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	316	Fabio Tiago Melz	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	317	Fabio Tiago Melz	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	141	Ronaldo Souza Chagas	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ODONTÓLOGO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	336	Brigida Eduarda Favaretto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	153	Bruna Marina Slaviero	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	355	Édson Antônio Strapasson Da Luz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	272	Luiz Fernando Pereira Pickler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	14	Natália Rhoden Barp	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	58	Rian Pellegrini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	320	Tanessa Dai Prai	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ORIENTADOR SOCIAL

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	230	Cristina Aparecida Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	7	Eloisa Bido	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	305	Nathana Klein	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PSICÓLOGA (SECRETARIA DE SAÚDE)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	176	Ana Júlia Kochhann Pelinson	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	227	Gustavo Pivatto Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	150	Indiane Camila Ghisleri	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	102	Jozieli Marlene Stumm	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	63	Leandro Moreira Maciel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

			item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

6	352	Roberta Xavier Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	22	Maria Beatriz Cantele	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PSICÓLOGO (CRAS)

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	16	Caroline Griebler	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	170	Caroline Petry Silvestre	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	130	Elise G. Trenhago	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	164	Nemora Paula Spillmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

TÉCNICO AGRÍCOLA

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	204	Anthony Vinícyus Balestreri	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	49	Darlene Hosana Barreto De Oliveira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	238	Jean Mateus Belis Koslowski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	113	Ana Paula Fonseca Da Silva Floss Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	69	Andressa Zanatta	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	104	Camila Ruedel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	117	Elizabete Lamarque	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	224	Franciele Caron	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	85	Ivani Teresinha Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	119	Janaina Andre	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	285	Michele Voos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	46	Rosane Dos Santos	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

10	100	Taís Keli Beckenkamp	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

TESOUREIRO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	94	Andreia Aparecida Brandalise	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	33	Ezequiel Ramon	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	343	Flavio Souza Silva Horevicht	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	348	Gilson Cleito Trevisan	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	206	Josiane Pereira Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
6	134	Julia Petry Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
7	42	Mauricio Souza Brum	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	246	Nadiele Ferreti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	208	Rodrigo De Souza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	40	Sinaria Lima Souza Schmidt	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

Art. 3º Os candidatos com as inscrições indeferidas terão dos dias **01 a 03 de novembro de 2022** para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 31 de outubro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-31 17:03:34
Foxit Reader Versão: 9.4.1

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.
ROSELI BONATTO: 56827458172
Assinado digitalmente por ROSELI BONATTO:56827458172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ROSELI BONATTO:56827458172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-31 17:02:44
Foxit Reader Versão: 9.4.1
Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

DECRETO Nº 2482/2022 DEFERE AS INSCRIÇÕES - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS - DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2022

Publicação Nº 4288239

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

DECRETO Nº 2482/2022, de 31 de outubro de 2022.

DEFERE AS INSCRIÇÕES - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS - DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições – ANTES DO PRAZO DE RECURSOS dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 02/2022, conforme abaixo relacionadas:

ASSISTENTE EDUCACIONAL			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	271	Soelí Do Carmo Guerra	**DEFERIDA**

ASSISTENTE EDUCACIONAL - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	107	Cheila Pozza	**DEFERIDA**
2	301	Fabíola Comiottto	**DEFERIDA**
3	203	Gisele Luiza Herbert	**DEFERIDA**
4	123	Luciane Viapiana	**DEFERIDA**
5	94	Maikele Soutier	**DEFERIDA**
6	146	Maikeli Alves Lajana	**DEFERIDA**
7	151	Vanessa Mantovani	**DEFERIDA**

AUXILIAR DE ENSINO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	234	Ana Barosi	**DEFERIDA**
2	177	Angélica Pazini	**DEFERIDA**
3	77	Daniele Mittmann Zanin	**DEFERIDA**
4	258	Eronice Jeziur Gluitz	**DEFERIDA**
5	305	Gabriela Luísa Goulart	**DEFERIDA**
6	299	Priscila Maia Donadelli	**DEFERIDA**
7	178	Tainara Grando	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	288	Carlise Formentão	**DEFERIDA**
2	1	Cléa Cristina Silvério Basseto	**DEFERIDA**
3	20	Leonice Maria Wille Catto	**DEFERIDA**

MERENDEIRA			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	255	Giulianne Christine Miyuki Ide Guadagnin	**DEFERIDA**
2	193	Nanci Debona Colombo	**DEFERIDA**
3	148	Selita Bocchi	**DEFERIDA**
4	205	Silvane De Togni Lorencini	**DEFERIDA**
5	19	Simone Da Rosa	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	156	Andréa Dos Santos	**DEFERIDA**
2	154	Fabiane Regina Ternus Mees	**DEFERIDA**
3	91	Jaqueline Maria Zimmer	**DEFERIDA**
4	29	Luara Chaves Kerkhoven	**DEFERIDA**
5	61	Nadir Bonet	**DEFERIDA**
6	207	Patricia Lazzaretti	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	82	Caroline Ludke	**DEFERIDA**
2	89	Geovana Cazagranda Cassol	**DEFERIDA**
3	75	Larissa Ghizzi Forchesatto	**DEFERIDA**
4	245	Leila Luiza Maziero	**DEFERIDA**
5	121	Raquel Fátima Durrewald Pickersgill	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	243	Giovani Bonamigo Zilli	**DEFERIDA**
2	149	Kelly Vanessa Braatz	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	11	Bianca Parmegiani	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

2	285	Gian Lucas Dreon Drebes	**DEFERIDA**
3	140	Lucila Ferreira Braga	**DEFERIDA**
4	53	Marieli Poleselo	**DEFERIDA**
5	276	Miguel Renato Rinaldi Junior	**DEFERIDA**
6	114	Raquel Follmann De Oliveira	**DEFERIDA**
7	202	Uéslei Klein	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	96	Adriane Gomes	**DEFERIDA**
2	259	Adriano Furtado	**DEFERIDA**
3	31	Andressa Andreola	**DEFERIDA**
4	268	Edinei Paulo Salvador	**DEFERIDA**
5	4	Eliara Bonamigo	**DEFERIDA**
6	190	Larissa Ghizzi Forchesatto	**DEFERIDA**
7	286	Leonardo Bucgs	**DEFERIDA**
8	63	Luis Carlos Segala Stumm	**DEFERIDA**
9	26	Poliana Rugeri Alves	**DEFERIDA**
10	120	Raquel Andreghetti Ghizzi	**DEFERIDA**
11	92	Sander Celio Santos Da Silva	**DEFERIDA**
12	231	Thifany Amaral	**DEFERIDA**
13	194	Tiago Rigoni	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	118	Adriana De Sousa Da Silva	**DEFERIDA**
2	300	Andresa Paula Priori	**DEFERIDA**
3	287	Angela Sackmann Reis	**DEFERIDA**
4	100	Ataisa Grzegorcik	**DEFERIDA**
5	196	Bruna Agustini	**DEFERIDA**
6	253	Bruna Dallemole	**DEFERIDA**
7	169	Camila Da Rosa Belmonte	**DEFERIDA**
8	175	Carine Eva Dalmonte Sartori	**DEFERIDA**
9	292	Carla Andrieli Agostini	**DEFERIDA**
10	277	Carlise Formentão	**DEFERIDA**
11	239	Cediane De Fatima Jaguzeski	**DEFERIDA**
12	263	Clacir Gomes	**DEFERIDA**
13	257	Cláudia Lutz Soethe	**DEFERIDA**
14	59	Cleusa Kaufmann	**DEFERIDA**
15	162	Cristiane Lohmann Pereira	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

16	70	Daniele Suzana Gaspar Coimbra	**DEFERIDA**
17	5	Débora Furlanetto	**DEFERIDA**
18	204	Dilvane Lurdes Lorencini	**DEFERIDA**
19	212	Elaine Pereira	**DEFERIDA**
20	115	Evely Andreolla	**DEFERIDA**
21	173	Fernanda Luiza Schoenberger	**DEFERIDA**
22	158	Fernanda Paparella Viapiana	**DEFERIDA**
23	294	Franciele Patricia Herbert Scherer	**DEFERIDA**
24	97	Franciele Zanatta	**DEFERIDA**
25	252	Gabriela Dallanora	**DEFERIDA**
26	143	Gislaine Orth	**DEFERIDA**
27	133	Graciele Klein	**DEFERIDA**
28	22	Gracieli Giordani	**DEFERIDA**
29	112	Iára Rodrigues Ternus	**DEFERIDA**
30	210	Janete Henkes De Carli	**DEFERIDA**
31	238	Janice Bassorici Philippsen	**DEFERIDA**
32	127	Jaqueline Gavski	**DEFERIDA**
33	69	Jéssica Dalla Possa Baldissera	**DEFERIDA**
34	161	Jessica Reck	**DEFERIDA**
35	128	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**DEFERIDA**
36	167	Josiane Pereira Da Silva	**DEFERIDA**
37	54	Jussinéia Zappani	**DEFERIDA**
38	119	Katiane Paula Barbacovi	**DEFERIDA**
39	42	Leonice Maria Wille Catto	**DEFERIDA**
40	291	Maiara Nelcira Krumenauer	**DEFERIDA**
41	23	Marciane Grezele	**DEFERIDA**
42	147	Margarete Lisaki	**DEFERIDA**
43	185	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	**DEFERIDA**
44	160	Marines Ludwig Canesso	**DEFERIDA**
45	24	Marivane Zanol	**DEFERIDA**
46	104	Marizete Fatima Basso Trevizan	**DEFERIDA**
47	270	Marlei De Souza	**DEFERIDA**
48	150	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	**DEFERIDA**
49	241	Natan Felipe Zambiasi	**DEFERIDA**
50	38	Odete Hammes	**DEFERIDA**
51	295	Patrícia Fernanda Gomes	**DEFERIDA**
52	219	Patricia Mayer Pedretti	**DEFERIDA**
53	246	Priscila Rosin	**DEFERIDA**
54	85	Raquel Simone Roratto	**DEFERIDA**
55	232	Roque Francisco Ribeiro	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

56	79	Rosana Dos Santos	**DEFERIDA**
57	108	Roseli Maria Da Silva Goergen	**DEFERIDA**
58	303	Schaiane Rambo	**DEFERIDA**
59	7	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	**DEFERIDA**
60	159	Silvana Gabbiatti	**DEFERIDA**
61	18	Silvane Frigotto Dutkievicz	**DEFERIDA**
62	48	Simone Gawski	**DEFERIDA**
63	43	Sirleni Dill Bazzo	**DEFERIDA**
64	58	Solange Tibola	**DEFERIDA**
65	52	Taís Cristina Kuhn	**DEFERIDA**
66	137	Tais Dos Santos	**DEFERIDA**
67	179	Thaina Luiza Barbieri	**DEFERIDA**
68	183	Thalia Mendes	**DEFERIDA**
69	32	Vanessa Angélica Reckziegel	**DEFERIDA**
70	84	Vânia Inês Wenger Fengler	**DEFERIDA**
71	13	Vanice Terezinha Paludo Scain	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	195	Adriana De Sousa Da Silva	**DEFERIDA**
2	166	Daiana Drehmer	**DEFERIDA**
3	36	Daiane Bido	**DEFERIDA**
4	50	Elizabete Inês Dala Possa	**DEFERIDA**
5	74	Fernanda Machado De Jesus	**DEFERIDA**
6	99	Joice Caroline Ritter De Abreu	**DEFERIDA**
7	214	Luciane Weis	**DEFERIDA**
8	249	Maikeli Alves Lajana	**DEFERIDA**
9	62	Marineia Ciqueira Turatti	**DEFERIDA**
10	228	Michele Miqueloto Hermes	**DEFERIDA**
11	261	Nathana Klein	**DEFERIDA**
12	266	Roberta Luiza Rosanelli	**DEFERIDA**
13	298	Thalia Aguida Borges	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	199	Adriana Da Silva Carneiro	**DEFERIDA**
2	3	Alessandro Pablo Zanardi	**DEFERIDA**
3	111	Aline Specht	**DEFERIDA**
4	227	Amanda Turmina	**DEFERIDA**
5	197	Bruna Agustini	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

6	254	Bruna Dallemole	**DEFERIDA**
7	213	Carin Werhmann Watthier	**DEFERIDA**
8	256	Cláudia Lutz Soethe	**DEFERIDA**
9	198	Cristiana Roecker	**DEFERIDA**
10	217	Dilvane Lurdes Lorencini	**DEFERIDA**
11	109	Divanete Facin	**DEFERIDA**
12	131	Fabiana Heinrich	**DEFERIDA**
13	172	Fernanda Luiza Schoenberger	**DEFERIDA**
14	157	Fernanda Paparella Viapiana	**DEFERIDA**
15	293	Franciele Patricia Herbert Scherer	**DEFERIDA**
16	113	Iára Rodrigues Ternus	**DEFERIDA**
17	68	Jéssica Dalla Possa Baldissera	**DEFERIDA**
18	189	Jessica Reck	**DEFERIDA**
19	168	Josiane Pereira Da Silva	**DEFERIDA**
20	55	Jussinéia Zappani	**DEFERIDA**
21	267	Laine Lorenski	**DEFERIDA**
22	186	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	**DEFERIDA**
23	208	Marilene Ines Henika Pilati	**DEFERIDA**
24	211	Marilene Rech	**DEFERIDA**
25	262	Miria Dall Agnol Barella	**DEFERIDA**
26	242	Natan Felipe Zambiasi	**DEFERIDA**
27	39	Odete Hammes	**DEFERIDA**
28	78	Patrícia Turcatto	**DEFERIDA**
29	247	Priscila Rosin	**DEFERIDA**
30	230	Roque Francisco Ribeiro	**DEFERIDA**
31	8	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	**DEFERIDA**
32	17	Silvane Frigotto Dutkievicz	**DEFERIDA**
33	57	Solange Tibola	**DEFERIDA**
34	51	Taís Cristina Kuhn	**DEFERIDA**
35	101	Tatiana Passos Pinheiro	**DEFERIDA**
36	180	Thaina Luiza Barbieri	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	218	Ana Carolina Draszewski Cechini	**DEFERIDA**
2	229	Michele Miqueloto Hermes	**DEFERIDA**
3	265	Roberta Luiza Rosanelli	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	226	Alecson Andrei Bloemer Luft	**DEFERIDA**
2	129	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	216	Paulo Cesar Loreira De Lima	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	103	Andrey Luigi De Pellegrin	**DEFERIDA**
2	117	Angélica Terezinha Da Silva Lima	**DEFERIDA**
3	248	Mauricio Nunes Peregrino	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	30	Camila Beatriz Spagnol Scherette	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	110	Débora Dos Passos	**DEFERIDA**
2	236	Marcia Jussara Griebler	**DEFERIDA**
3	164	Paulo Ricardo Longhi	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	102	Bruna Bulla Colle	**DEFERIDA**
2	138	Cassandra Souza De Almeida	**DEFERIDA**
3	187	Deizi Carini Zanatta	**DEFERIDA**
4	90	Jonny Dayllon Bee Nahorny	**DEFERIDA**
5	21	Laura Accadrolli Lolato	**DEFERIDA**
6	273	Leticia Helen Crivilatti Da Silva	**DEFERIDA**
7	67	Priscila Terezinha Dalla Costa	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	34	Gracielli Previde Franceschini	**DEFERIDA**
2	264	Hales Regina De Campos	**DEFERIDA**
3	176	Paulo Ricardo Longhi	**DEFERIDA**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

4	237	Rosmeri Salete Martini	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	153	Andressa Zanin Appelt	**DEFERIDA**
2	139	Cassandra Souza De Almeida	**DEFERIDA**
3	290	Leticia Helen Crivilatti Da Silva	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	235	Elana Mertens Rediske	**DEFERIDA**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	45	Andreia Pazini	**DEFERIDA**
2	260	Bruna Barbieri	**DEFERIDA**
3	215	Suelen Barth Matte	**DEFERIDA**

ZELADOR			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	12	Idiane Colombo	**DEFERIDA**
2	145	Luci Mari Marafon Kuss	**DEFERIDA**
3	25	Maria De Lurdes Ghelere Arconti	**DEFERIDA**
4	14	Noeli Teresinha Baumgardt Zampiron	**DEFERIDA**
5	244	Rosimar Alves Dos Santos	**DEFERIDA**
6	136	Salete De Fatima Gomes	**DEFERIDA**

Art. 2º Por este decreto ficam **indeferidas**, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 02/2022, do Município de Descanso – SC, as seguintes inscrições:

ASSISTENTE EDUCACIONAL			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	279	Clacir Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	275	Fabíola Comiottto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	2	Vanessa Mantovani	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

ASSISTENTE EDUCACIONAL - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	105	Cheila Pozza	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

2	152	Daiane Bido	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

AUXILIAR DE ENSINO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	297	Ana Mirele Schneider	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	83	Andreia Agostini	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	289	Andreia Agostini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	171	Bruna Vanessa Hoffmeister	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	184	Bruna Vanessa Hoffmeister	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	116	Iassanã Tuylla Wenning Bertoletti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	95	Maikele Soutier	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	15	Vera Lúcia Mendes De Araújo	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	142	Claudiane De Fatima Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	71	Jessica De Siqueira	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	181	Marciani Do Nascimento	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	250	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

MERENDEIRA			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	233	Ana Barosi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	37	Ester Paliano	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	281	Bruno Gawski	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	283	Bruno Gawski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	223	Cristina Terezinha Borges De Barros	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

			item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	80	Daiane Bernardi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	134	Tainara Engelmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	66	Valdir Vier	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	220	Angela Cristina Schuch	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	10	Cristina Walter Meotti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	35	Lizabete Corá Schoenherr	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	302	Pamela Moreira Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	33	Paulo Roberto Silva Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	191	Tiago Rigoni	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Situação da Inscrição**
1	130	Adriana Berté	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	206	Adriana Da Silva Carneiro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	28	Alecsandra Tente Seidel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	163	Ana Paula Pazzini	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	188	Carina Da Silva	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	86	Clarice Scherner	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
7	170	Cristiane Valgoi Alessio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	64	Graciele Sehn	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	88	Iliane Regina Barbacovi	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	135	Joceane Haag	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	122	Juliana Basso Donadello	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

12	269	Laine Lorenski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	222	Larissa Peloso	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	182	Marciani Do Nascimento	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	106	Roselene Martins Alves	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	125	Rosilene Taborda De Arruda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	304	Rosines Orth Carminatti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	224	Simone Bieleski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	46	Adriana De Sousa Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
2	81	Adriana Guth	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
3	272	Ana Paula Pedron	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	87	Iliane Regina Barbacovi	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	124	Luciane Viapiana	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
6	56	Marlise Andreia Schulmann	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	27	Alecsandra Tente Seidel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	174	Carine Eva Dalmonte Sartori	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	278	Carlise Formentão	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
4	240	Cediane De Fatima Jaguzeski	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
5	209	Cirlene Mathiello	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	280	Davi Pereira Da Silva	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
7	165	Debora Reck Konflanz	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	98	Eliane De Almeida	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	6	Greysiane Jose Andrade Teodozio	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	72	Jessica De Siqueira	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).
11	221	Larissa Peloso	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

			item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	251	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	225	Naiara Kosloski	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	296	Patrícia Fernanda Gomes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	73	Rosemeri Matte	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	126	Rosilene Taborda De Arruda	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	9	Thainá Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	274	Ana Paula Pedron	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	282	Bruno Gawski	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	284	Bruno Gawski	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	306	Bruno Vidaletti Brum	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	41	Ezequiel Ramon	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	76	Patricia Pedon Dos Santos	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	65	Kayki Negri	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - NÃO HABILITADO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	155	Wagner Roberto Degaraes	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	132	Andressa Maria Fraportti	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	40	Raimundo Nonato De Almada Filho	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	93	Taisa Graciela Sprandel	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	47	Rosana Fogaca	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	192	Edna Aparecida De Andrade	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	144	Ivo Coletto	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	141	Wagner Roberto Degaraes	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	44	Vera Lucia Dos Santos Agostinho	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

ZELADOR

N°	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	200	Claudio Zdunek	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	49	Érica Schuler De Alencastro	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	201	Ezequiel Zdunek	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	60	Joice Vidaletti Bandeira	**INDEFERIDA** - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	16	Maria De Lurdes Ghelere Arconti	**INDEFERIDA** - Inscrição cancelada pelo (a) candidato (a).

Art. 3º Os candidatos com as inscrições indeferidas terão dos dias **01 a 03 de novembro de 2022** para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 31 de outubro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-31 17:10:16
Foxit Reader Versão: 9.4.1

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

ROSELI BONATTO:56827458172
Assinado digitalmente por ROSELI BONATTO:56827458172
DN: CN=ROSELI BONATTO:56827458172, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-10-31 17:10:30
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 87-2022 - TOMADA DE PREÇOS 134-2022 - PMDC

Publicação Nº 4284768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BC5D8B482568D3640FE763E832C756D2278CAFC

Contrato N°: 87/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 721.588,24
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 01/11/2023
Licitação: 134/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E REFORMA INTERNA NA ESCOLA DO BAIRRO SÃO SILVESTRE, MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO.

Dionísio Cerqueira, 01 de Novembro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 88-2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONDER 122-2022

Publicação Nº 4287148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82C6EF33EE928293B82F2F3E4452EB40275A2B0C

Contrato N°: 88/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 760.000,00
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 01/11/2023
Licitação:
Objeto da Contração: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME LICITAÇÃO REALIZADA PELO CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREGAO ELETRONICO Nº 25/2022, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022.

Dionísio Cerqueira, 01 de Novembro de 2022
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 134-2022 - PMDC

Publicação Nº 4284711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8314B693BD4C68514BA6DF0BF57929870C0DCE91

TOMADA DE PREÇO Nº 134/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2022
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E REFORMA INTERNA NA ESCOLA DO BAIRRO SÃO SILVESTRE, MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO.
CONTRATADO: KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 721.588,24
01/11/2022

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DOS CONTRATOS - OUTUBRO 2022 - FMS

Publicação Nº 4287013

Página: 1 / 4

Data: 01/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Mês / Ano de Assinatura
10/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 64/2022
Seq. Apostilamento:
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10
N° Licitação: 35/2022 **N° Processo:** 59/2022
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Data da Assinatura: 26/10/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 150.000,00
Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023
Despesa(s):
15 - 05.001.10.304.0006.2403.3.3.90.00.00
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 49/2021 **Aditivo:**1
Seq. Apostilamento:
Contratado: L&B SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.970.969/0001-53
N° Licitação: 6/2021 **N° Processo:** 6/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 49/2021, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 08 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2023.
Data do Aditivo: 07/10/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 0,00
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022 **Nova data final do contrato:** 08/10/2023
Despesa(s):
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 50/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: L&B SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.970.969/0001-53

N° Licitação: 3/2020 **N° Processo:** 3/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 50/2021, FIRMADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 08 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 08 DE OUTUBRO DE 2023.

Data do Aditivo: 07/10/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 0,00

Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022 **Nova data final do contrato:** 08/10/2023

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 32

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 4,85 em 1,23%, passando para o valor de R$ 4,79 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 06/10/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: -1.443,56

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 49/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 1

Contratado: L&B SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.970.969/0001-53

N° Licitação: 6/2021 **N° Processo:** 6/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 49/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,25% (OITO VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Data do Aditivo: 07/10/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 2.240,29

Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 50/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 1

Contratado: L&B SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 24.970.969/0001-53

N° Licitação: 3/2020 **N° Processo:** 3/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2021 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,25% (OITO VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Data do Aditivo: 07/10/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 11.783,72

Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 33

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 4,79 em 2,04%, passando para o valor de R$ 4,89 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 19/10/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 2.405,94

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DOS CONTRATOS - OUTUBRO 2022 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 4287000

Página: 1 / 12

Data: 01/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Mês / Ano de Assinatura
10/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 54/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI

CNPJ/CPF: 07.125.517/0001-56

N° Licitação: 9/2022 **N° Processo:** 53/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO; COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, CONSTANTES NO ITEM “7” DESTE EDITAL

Data da Assinatura: 06/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 454.884,36

Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023

Despesa(s):

87 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00
87 - 06.001.12.306.0005.2519.3.3.90.00.00
86 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00
86 - 06.001.12.306.0005.2518.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.306.0005.2500.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0

Seq. Apostilamento:

Contratado: DUOS MELLOS VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 17.881.722/0001-03

N° Licitação: 33/2022 **N° Processo:** 56/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 06/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 27.200,00

Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0

Seq. Apostilamento:

Contratado: JOACIR BORTOLATTO

CNPJ/CPF: 26.489.946/0001-57

N° Licitação: 33/2022 **N° Processo:** 56/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 06/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 52.010,00

Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 55/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: AGRIUNI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.080.458/0001-23

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 19.000,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 56/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: DANIEL DELMAR KISSMANN

CNPJ/CPF: 10.299.136/0001-06

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 35.500,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 57/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: NILO MEURER

CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 48.000,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 58/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 13.400,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 59/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: NILO MEURER

CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 38.000,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 60/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 37.650,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 61/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 37.650,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 62/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97

N° Licitação: 34/2022 **N° Processo:** 57/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA SERVIR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N. 1998/2022 E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, REALIZADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PREVISTAS NAS PORTARIAS SEF N. 189/2022 E SEF N. 216/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 41.700,00

Vigência: 14/10/2022 a 14/02/2023

Despesa(s):

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

104 - 07.001.20.605.0004.1602.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 63/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CIPRIANI LTDA

CNPJ/CPF: 81.823.577/0001-03

N° Licitação: 6/2022 **N° Processo:** 58/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS, RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEITAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – ANEXO V E CONSTANTE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I.

Data da Assinatura: 18/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 98.546,04

Vigência: 18/10/2022 a 18/02/2023

Despesa(s):

46 - 04.001.08.244.0007.2306.4.4.90.00.00

46 - 04.001.08.244.0007.2306.4.4.90.00.00

39 - 04.001.08.244.0007.2301.4.4.90.00.00

39 - 04.001.08.244.0007.2301.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

39 - 04.001.08.244.0007.2301.4.4.90.00.00

39 - 04.001.08.244.0007.2301.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 64/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10

N° Licitação: 35/2022 **N° Processo:** 59/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Data da Assinatura: 26/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 1.100.000,00

Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023

Despesa(s):

45 - 04.001.08.244.0007.2306.3.3.90.00.00

65 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

83 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00

106 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00

164 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

164 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

166 - 08.001.06.181.0016.2703.3.3.90.00.00

166 - 08.001.06.181.0016.2703.3.3.90.00.00

162 - 08.001.06.181.0016.2701.3.3.90.00.00

154 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

136 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

71 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

149 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00

118 - 07.001.20.606.0004.2607.3.3.90.00.00

113 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00

41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 65/2022

Seq. Apostilamento:

Contratado: INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

CNPJ/CPF: 08.662.246/0001-30

N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0

Modalidade:

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE SISTEMA CBO/CNAE.

Data da Assinatura: 27/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 4.500,00

Vigência: 27/10/2022 a 27/10/2023

Despesa(s):

22 - 03.001.04.126.0003.2204.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 48/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64

N° Licitação: 26/2021 **N° Processo:** 26/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE OUTUBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1ª DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 1º DE OUTUBRO DE 2023.

Data do Aditivo: 03/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 0,00

Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022 **Nova data final do contrato:** 01/10/2023

Despesa(s):

133 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

136 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: VILSON FERNANDES - ME

CNPJ/CPF: 13.254.182/0001-79

N° Licitação: 18/2022 **N° Processo:** 35/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS 130LC JCB, PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data do Aditivo: 17/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 250,00

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.664.810/0001-54

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 4/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO, PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data do Aditivo: 17/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 8.360,00

Vigência: 17/03/2022 a 17/03/2023

Despesa(s):

158 - 08.001.26.782.0014.2710.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 40/2022 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: PI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 23.017.355/0001-99

N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 30/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DE CONTRATO Nº 40/2022, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2022, PARA UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM VIGÊNCIA ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Data do Aditivo: 21/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 0,00

Vigência: 22/06/2022 a 22/10/2022 **Nova data final do contrato:** 22/02/2023

Despesa(s):

165 - 08.001.06.181.0016.2702.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 78

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reduzido o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 4,85 em 1,23%, passando para o valor de R$ 4,79 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 06/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: -19.763,79

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 48/2021 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 1

Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64

N° Licitação: 26/2021 **N° Processo:** 26/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2021, COM BASE NO IPCA, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 8,73% (OITO VIRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO), FICANDO O PREÇO CONVENCIONADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS DE R$ 833,04 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) POR TONELADA COLETADA, TRANSPORTADA E DESTINADA PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Data do Aditivo: 03/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 98.618,50

Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

Despesa(s):

133 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
136 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato - Termo de Contrato

N° Contrato: 28/2020 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento: 79

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

CNPJ/CPF: 31.940.560/0001-50

N° Licitação: 6/2020 **N° Processo:** 18/2020

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: Fica reajustado o preço unitário da gasolina comum do valor atual de R$ 4,79 em 2,04%, passando para o valor de R$ 4,89 por litro, combustível este destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Contratante.

Data do Aditivo: 19/10/2022

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 32.939,65

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020

Despesa(s):

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 233/2022

Publicação Nº 4285617

PORTARIA no 233, de 31 de Outubro de 2022.

Exonera servidor Arno Gadotti Junior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 49, I, e 51, I da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006;

RESOLVE:
Exonerar o servidor ARNO GADOTTI JUNIOR, do cargo em Comissão de Coordenador de Esportes (DAS-03), para o qual foi nomeado pela Portaria nº 154/2021, de 21/07/2021, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de outubro de 2022; 34o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº124 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4288159

Decreto Nº124 de 01 de novembro de 2022
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS ATOS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e;

CONSIDERANDO que o Município possui Unidade de Saúde sem a disponibilização de farmacêutico em razão do requerimento de exoneração realizado pelo profissional no dia 31.10.2022;
CONSIDERANDO que não há certame vigente para o provimento do cargo efetivo;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de profissional para atender a necessidade temporária e emergencial;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão especial de Acompanhamento e classificação do dos atos do Processo Seletivo nº 004/2022, de provas de títulos, constituída dos seguintes membros:

I – Airton Milioranza

II - Adriani Maria Biasi Schwartz;

III – Valquiria Rozana Rossoni;

IV – Ademir Hammerich

V- Mariana C. Grando;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Entre Rios (SC), em 01 de novembro de 2022.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

Publicação Nº 4288160

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO NA MODALIDADE DE PROVA DE TÍTULOS.

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO (A), NA MODALIDADE PROVA DE TÍTULOS, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 017/2006 e suas alterações, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Município possui Unidade de Saúde sem a disponibilização de farmacêutico em razão do requerimento de exoneração realizado pelo profissional no dia 31.10.2022;
CONSIDERANDO que não há certame vigente para o provimento do cargo efetivo;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de profissional para atender a necessidade temporária e emergencial;
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Publicar o Edital nº 004/2022 de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga de Farmacêutico (a) da Secretaria Municipal da Saúde de Entre Rios – SC, tornando público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, com o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 017/2006, artigo 2º, inciso V, por prazo determinado conforme descrição da vaga constantes deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Lei Complementar n.017/2006 e suas respectivas alterações,

nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada para este fim;
0.2. É obrigação do candidato, conhecer todo o edital e acompanhar possíveis retificações referente ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado;
0.3. A divulgação dar-se-á via internet, pelo site www.entrerios.sc.gov.br;
0.4. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, sendo exclusivamente prova de títulos.

1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

N. DE VAGAS	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$
01	Farmacêutico	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRF/SC	40h	R$5.425,94

2. DA INSCRIÇÃO
3.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado n.º004/2022 o candidato deverá inscrever-se pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos do Município, no período compreendido entre 7h30min do dia 02/11/2022 até às 17h00min do dia 21/11/2022, observado o horário de Brasília/DF;
3.2 – O candidato deverá seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2.3 - São condições básicas para a inscrição a serem comprovados no momento da contratação:
2.3.1 Habilitação exigida ao cargo ou função, definido no Item 2 deste edital;
2.3.2 Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
2.3.3 Gozo dos direitos políticos;
2.3.4 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Será exigida dos candidatos ao processo seletivo para fins de inscrição, a apresentação de cópia, dos seguintes documentos:
A) Carteira de Identidade ou carteira de habilitação;
B) CPF;
C) Comprovante de escolaridade – diploma da referida área de atuação;
D) Título de eleitor;

3.0.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das cópias anexadas, sendo que no momento da posse, serão exigidos os originais para comprovação da classificação, correndo o risco de perder a vaga caso não confiram com os originais;
3.0.3 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido classificado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 – O candidato terá sua pontuação de acordo com sua titulação, conforme tabela de pontuação abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	10,00
Mestrado	9,00
Especialização	8,00
Graduação (mínimo 360)	7,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 – Será eliminado o candidato que não tiver classificação alguma no processo seletivo simplificado;
6.2 – Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, adotar-se á os seguintes critérios;
6.3 – O candidato que possuir idade mais elevada;
6.4 – O candidato com maior número de horas ou cursos de aperfeiçoamento, na área específica de atuação, dois anos anteriores, ou seja, de 2020 a 2022;

6. DOS RESULTADOS
7.1 – O resultado será por meio de lista nominal, no site município, constando a classificação em ordem decrescente;
7.2 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022 serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS RECURSOS
8.1 – Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 22/11/2022 diretamente no e-mail: rh@entrerios.sc.gov.br;
8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
8.3 – Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 8.1;

8. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO
9.1 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n. 004/2022, serão convocados de acordo com a necessidade da rede

Municipal;
9.2 – O candidato deverá apresentar toda a documentação necessária para admissão quando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos;
9.3 - A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, sendo chamado o próximo candidato classificado;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A seleção de que trata o presente edital terá validade até a realização de Concurso Público;
10.2 - O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados;
10.3 - Após homologação do resultado final, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município;
10.4 - Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de acordo com a legislação vigente;
1.
10.5 – A inexatidão das informações ou informações irregularidades, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

10. O processo seguirá a seguinte ordem cronológica:

DATA	CRONOGRAMA
01/11/2022	Divulgação Edital
02/11/2022	Prazo impugnação Edital
02/11/2022 – 21/11/2022	Abertura das Inscrições
22/11/2022	Análise da Documentação
22/11/2022	Publicação da Classificação Provisória
23/11/2022	Interposição de recursos
24/11/2022	Resultado interposição de recursos
25/11/2022	Classificação Oficial

Entre Rios/SC, 01 de novembro de 2022.
joão maria roque
Prefeito do Municipal

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022
NOME DO CANDIDATO:_____. Tel: _____.
ENDEREÇO:_____.
CARGO PRETENDIDO:_____.
CPF:_____.
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____.
RG:_____.
FORMAÇÃO:_____.
TÍTULOS ANEXADOS:
( ) Graduação;
( ) Pós- graduação;
( ) Mestrado;
( ) Doutorado
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ESPECIFICAR E ANEXAR CÓPIA EM ORDEM:
A) Curso:_____Carga horária: _____.
B) Curso:_____
Carga horária:_____
C) Curso:_____
Carga horária:_____
D) Curso:_____
Carga horária:_____
Entreguei nesta data ____ (_____) certificados de cursos de aperfeiçoamento e um título de_____.
---
*Declaro que aceito as condições descritas no Edital 004/2022, e que se convocado (a), apresentarei toda a documentação exigida.

Entre Rios, _____ de _____ de 2022.

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 858/2022
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

LEI

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas da STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações e Manuais da STN, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal da Cultura (centralizado)

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2023

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2023, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma

proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2023, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. As projetos contemplados na LDO, serão automaticamente atualizados no Plano Plurianual e incluídos no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2023, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2023, a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação do exercício de 2023, e o Superávit Financeiro do exercício de 2022, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública, serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em

caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita,

apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de Outubro de 2022, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;

g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;

j) – Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

ENTRE RIOS (SC) EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

Publicação Nº 4285277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A2FD030F4CCCABD027173E0AF7E70F699FC8218

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022
Contratante: Município de Ermo
Contratado: SOLIDEZ CONTRUÇÕES LTDA
Objeto: prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 23/2022

Ermo/SC, 31/10/2022.

PORTARIA Nº 257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4288175

PORTARIA Nº. 257, de 18 de outubro de 2022.

Altera Carga Horária de Servidor(es) Admitido(s) em Caráter Temporário (ACT) que especifica e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 206, de 02 de junho de 2021 e a Homologação dos aprovados em 18 de junho de 2021;
Considerando a Chamada Publica dada pela Portaria n° 155, de 19 de maio de 2022 e a Homologação dos aprovados em 06 de junho de 2022;
Considerando a falta de servidores para contratação e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária dos servidores abaixo indicados, ocupante da função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Admitidos em Caráter Temporário (ACT), de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Portaria nº:	Nome:
150/2022	Luiz Gustavo Maciel Inácio
253/2022	Vivian Rosi Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de outubro de 2022.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 ALICIA

Publicação Nº 4287778

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Psicólogo

Classificado (a): 9º Alicia Hoffmann

Erval Velho, SC, 01 de novembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 001/2022 ANA

Publicação Nº 4287780

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Assistente Social

Classificado (a): 1º Ana Maria Cozza

Erval Velho, SC, 01 de novembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2992/2022

Publicação Nº 4287828

DECRETO Nº 2992, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, Inciso I, II e III da Lei Municipal n. 1551 de 17 de novembro de 2021 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE – 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
DESPESA – 7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS .....R$ 75.000,00.

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação das dotações orçamentárias conforme abaixo:
ÓRGÃO - 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE – 2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
DESPESA – 10 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS .....R$ 25.000,00.
DESPESA – 4 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO 041/2022

Publicação Nº 4287370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C2D6FAD34EF43D4DE6A7B8F50D5245386AF4DFA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Código registro TCE: 1C2D6FAD34EF43D4DE6A7B8F50D5245386AF4DFA

Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Lanches

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MAIOR LANCE POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas para a Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e de Alimentação, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 16 de novembro de 2022, às 07h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16 de novembro de 2022, às 08h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Lanches para os eventos realizados no Município de Erval Velho – SC, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "V" deste Edital.
Parágrafo único -– A Contratação que se refere o Art. 1º são para os eventos realizados no Município de Erval Velho, EXCETO a EXPOERVAL.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no Art. 20 do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006
Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:
§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar

123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA
Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo I deste Edital.
§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO
Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:
I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
V - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:
I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.

Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:

§ 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
§ 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.
§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no Art. 20 e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, INDEPENDENTE DO CAMPO, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo ''outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, conforme § 4°do Art. 25, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
§ 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no Art. 20 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido Art. 20 deste Edital, a mesma será considerada INABILITADA.

§ 8 Os documentos tratados no Art. 20 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 31 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS
Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de 20 (vinte) minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:
§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Art. 35 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
Art. 36 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 37 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
Art. 38 A adjudicação será feita pelo MAIOR LANCE POR ITEM.

Art. 39 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO
Art. 40 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo "VI"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 41 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Art. 42 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Art. 43 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 44 A rescisão contratual poderá ser:

§ 1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrado interesse público.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 45 Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:
§ 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
§ 2 Fiscalizar a execução do objeto.
§ 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
§ 4 Providenciar a publicação resumida do Termo de Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 46 Cabe à Proponente Vencedora:
§ 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II - Da Forma de Execução
§ 2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
§ 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
§ 4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
§ 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
§ 6 Realizar o pagamento em até 03 (três) dias antes da realização do evento, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 47 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§ 1 Advertência;
§ 2 Multa;
§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 48 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
Art. 49 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 50 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

Art. 51 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA
Art. 52 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Art. 53 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Art. 54 Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RÚBRICA DA RECEITA
Art. 55 O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em até 03 (três) dias antes da realização de cada evento, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município

§ 1 No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

§ 2 As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2022 na Rúbrica da Receita : 1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras Receitas Primárias - Prefeitura

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 57 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.
Art. 58 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 60 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 61 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 62 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 63 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 64 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 65 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do email: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 66 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL
Art. 67 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
II - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
III – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
IV - Anexo "IV" – Proposta de Preços
V - Anexo "V" – Termo de Referência
VI – Anexo "VI" - Minuta do Termo de Contrato;

Erval Velho, 01 de novembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto AssessoraJurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo Termo de Contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ ,_____ de_____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um ☐X☐ a condição da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO "III"
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação

no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia_____
3. Endereço: _____ Bairro: _____
Município:_____ Estado: _____ CEP:_____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal_____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Especificações	Marca / Sabor		Oferta Mínima R$

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Lanches no Município de Erval Velho - SC.
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações

dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas

Item	Especificações	Marca / Sabor		Oferta Mínima R$
01	– Quantidade mínima de marcas e Preços máximos de venda ao consumidor: · 4 marcas de cervejas em lata, incluindo uma sem álcool, marcas reconhecidas nacionalmente. Preço de venda máximo: R$ 6,00 (seis reais) por Lata de 350 ml. · 4 sabores de refrigerantes em lata: de guaraná, de limão, de laranja e cola, marcas conhecidas nacionalmente. Preço de venda máximo: R$6,00 (seis reais) por Lata de 350 ml. · 1 marca de água mineral com gás e sem gás. Preço de venda máximo: R$ 5,00 (cinco reais) por garrafa de 500 ml.	Cerveja		R$ 1.200,00 A diária
		Refrigerante		
		Água		
02	· Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados; · Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; · Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis			R$ 500,00 A diária
03	Chopp (pielsen) 330ml Preço de venda máximo: R$ 8,00 (oito reais) Chopp (pielsen) 500ml Preço de venda máximo: R$ 12,00 (doze reais) Chopp (demais sabores) 330ml Preço de venda máximo: R$ 10,00 (dez reais).			R$ 800,00 A diária
04	Lanches: no mínimo Pastel de carne e Cachorro Quente. Preço de venda máximo: R$ 5,00 (cinco reais).			R$ 800,00 A diária

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos eventos realizados pela Administração Municipal, de acordo com a data e local que serão informados a vencedora com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mediante autorização de fornecimento.
I - Fica estabelecido como preços a serem cobrados pelas bebidas e lanches, os preços praticado em feiras e eventos semelhantes, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região conforme Anexo V
II - A(s) proponente(s) vencedora(s) assumirá(ão) toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e os lanches durante os eventos, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente.
III - Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas e dos lanches serão de responsabilidade da contratada;
IV - O abastecimento de bebidas e gêneros alimentícios, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos eventos.
V - Serão de responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas e dos lanches, incluindo os quiosques utilizados pela empresa (nos eventos realizados na Praça São José ou em outros lugares externos), inclusive ferramentas, mão de obra e segurança de todos os equipamentos utilizados no local.
VI - Todos os materiais/equipamentos utilizados nos eventos, deverão ser retirados em no máximo 01 (um) dias após seu encerramento.
VII - A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) a(s) única(s) e exclusivamente responsável(eis) por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.
VIII - Será(ão) responsável(eis) igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual.
IX - Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.
X - É de responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).
XI - Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela(s) proponente(s) vencedora(s), sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos, guardanapos e cubos de gelo durante todo período da realização dos eventos.
XII - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão) comercializar no mínimo os itens previstos no anexo V.
XIII - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) dar como concluída a instalação em até duas horas de antecedência para o ínicio dos eventos.
XIV - Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas, copos ou utensílios de vidros.
XV - É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito).
Parágrafo único - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
XVI - É expressamente proibida a venda de bebidas ou lanches não autorizadas pela Comissão Organizadora.

XVII - A comercialização das bebidas e dos lanches será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas, bebidas ou alimentos com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

XVIII - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
XIX - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
XX - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
XXI - A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
XXII - O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
XXIII - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4. DO ACEITE
1. 2. 3. 4. 4.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.2. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2022

Termo de contrato de Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas e Lanches que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora do Pregão n° 041/2022 (Processo Licitatório nº 078/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ..., ... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ....., CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Lanches, tudo conforme Processo Licitatório n° 078/2022 na modalidade de Pregão 041/2022, parte integrante deste termo de contrato.

1.1.1. A Contratação que se refere o item 1.1 são para os eventos realizados no Município de Erval Velho, EXCETO a EXPOERVAL.

Item	Especificações	Marca / Sabor		Oferta Mínima R$
02				
03				
04				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

2.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

2.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Simara Pedroso Vettori, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 Os serviços deverão ser prestados nos eventos realizados pela Administração Municipal, de acordo com a data e local que serão informados a vencedora com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mediante autorização de fornecimento.
I - Fica estabelecido como preços a serem cobrados pelas bebidas e lanches, os preços praticado em feiras e eventos semelhantes, realizadas nos últimos 6 (seis) meses na região conforme Anexo V
II - A(s) proponente(s) vencedora(s) assumirá(ão) toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e os lanches durante os eventos, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente.
III - Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas e dos lanches serão de responsabilidade da contratada;
IV - O abastecimento de bebidas e gêneros alimentícios, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período diurno que antecede a abertura dos eventos.
V - Serão de responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas e dos lanches, incluindo os quiosques utilizados pela empresa (nos eventos realizados na Praça São José ou em outros lugares externos), inclusive ferramentas, mão de obra e segurança de todos os equipamentos utilizados no local.
VI - Todos os materiais/equipamentos utilizados nos eventos, deverão ser retirados em no máximo 01 (um) dias após seu encerramento.
VII - A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) a(s) única(s) e exclusivamente responsável(eis) por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.
VIII - Será(ão) responsável(eis) igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual.
IX - Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa.
X - É de responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).
XI - Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela(s) proponente(s) vencedora(s), sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos, guardanapos e cubos de gelo durante todo período da realização dos eventos.
XII - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão) comercializar no mínimo os itens previstos no anexo V.
XIII - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) dar como concluída a instalação em até duas horas de antecedência para o ínicio dos eventos.
XIV - Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas, copos ou utensílios de vidros.
XV - É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito).
Parágrafo único - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
XVI - É expressamente proibida a venda de bebidas ou lanches não autorizadas pela Comissão Organizadora.

XVII - A comercialização das bebidas e dos lanches será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas, bebidas ou alimentos com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

XVIII - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
XIX - Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
XX - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
XXI - A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
XXII - O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em até 03 (três) dias antes da realização de cada evento, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município

4.2 No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RÚBRICA DA RECEITA
3. 5.1 As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2022 na Rúbrica da Receita : 1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras Receitas Primárias - Prefeitura

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.2.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.3 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.4 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do
Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.4.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
7.4.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
7.5 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.5.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.5.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.6.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
8 8.1 Para fins deste Pregão aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 9.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2022.
Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho .....

Testemunhas:
Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....
Visto Jurídico

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 008/2022

Publicação Nº 4287384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F12728BD59F0BBC3425EBE4E0126402C61597E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°008/2022
Código registro TCE: 37F12728BD59F0BBC3425EBE4E0126402C61597E

CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

O Prefeito Municipal do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt, torna público a Tomada de Preços n° 008/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

A abertura dos Envelopes de documentos para habilitação e propostas de preços, dar-se-á a partir das 13h00min do dia 18 de novembro de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Erval Velho, sita à Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho, SC, 89.613-000. O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes de documentos para habilitação e propostas de preço será até às 13h00min do dia 18 de novembro de 2022.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1st - O objeto da presente licitação é a CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

§ 1st - O valor global previsto para a execução dos serviços, conforme consta das respectivas planilhas orçamentárias em anexo, será de R$ 272.449,68 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

§ 2nd - Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Equipe de Engenharia e Topografia da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste de Santa Catarina, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros civis funcionários da associação e identificados nos documentos referidos.

§ 3rd - O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento com recursos próprios.

CAPITULO II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2nd - Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
g) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
j) A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

Art. 3rd - Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

§ 1st - .Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra - SE NECESSÁRIO;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

§ 2nd - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4th - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais, individualmente, que possuam em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do presente Edital, cadastrados na Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC e também os interessados que se cadastrarem até o terceiro dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

§ 1st - Os documentos necessários à atualização ou inscrição no registro cadastral deverão ser apresentados ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, situada a Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho/SC, 89.613-000 sendo aceita a remessa por via postal desde que atendidas as exigências do § 4° deste artigo

§ 2nd - Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
h) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
j) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
k) Atestado de desempenho anterior, de atividade relacionada com o ramo da empresa, de pessoas jurídicas ou particulares, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazo e outras características;
l) Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

§ 3rd - Para a respectiva atualização cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

§ 4th - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 5th - As certidões negativas emitidas pela internet terão sua validade confirmada no site dos respectivos órgãos públicos responsáveis pela emissão.

Art. 5th - Não poderão participar desta licitação:
a) Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com o Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
b) Consórcio de empresas;
c) Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, parlamentar, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6th - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020, do TCU).
Art. 7th - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

CAPITULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8th - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
§ 1st - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do Anexo I deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório. No ato de entrega dos envelopes, o representante também deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

§ 2nd - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 3rd - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

§ 4th - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

§ 5th - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Erval Velho e a

Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

CAPITULO V- DA HABILITAÇÃO

Art. 9th - A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará às 13h00min do dia 18 de novembro de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1st - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2nd - Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3rd - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 10th - Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

§ 1st - Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:
I - Registro comercial, no caso de empresa individual e apresentação de documento de identidade (RG) do titular.
II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e apresentação de documento de identidade (RG) dos mesmos.
III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e apresentação de documento de identidade (RG) dos mesmos.
IV - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e apresentação de documento de identidade (RG) de todos os dirigentes.
V - A empresa que apresentar, conforme o Art. 8º §2º deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

§ 2nd - Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3rd - Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo a:
I - Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
II - Comprovação de aptidão para execução das obras / serviços objeto deste edital, mediante:
a - Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a obra/serviço de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.
b - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), o qual será obrigatoriamente o residente da obra/serviço, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU. A comprovação de o profissional pertencer ao quadro permanente da proponente se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Proponente ou Estatuto Social.
c - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, do (s) profissional (ais) elencado (s) na alínea "b" relativa (s) à execução de obras e/ou serviços de características semelhantes às do objeto deste edital
III - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços licitados, de acordo com o Memorial Descritivo;
IV - Declaração formal de disponibilidade da equipe mínima necessária à execução dos serviços licitados, de acordo com o Memorial Descritivo;
V - Declaração firmada pelo Responsável Técnico da licitante interessada (Engenheiro Civil ou Arquiteto), registrado como tal no CREA ou CAU, de que verificou e tomou conhecimento das condições para a execução das obras/serviços objeto deste edital.

§ 4th - Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:
I - Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, para esta licitação.
II - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso
Parágrafo único - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.

jus.br.
III - Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas por todos os ofícios de títulos da sede da Comarca do proponente, caso exista mais de um.
IV - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a demonstração dos seguintes índices e valores (apresentados em folha à parte dentro do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO):

Liquidez Geral (LG) =(AC+ARLP/PC+PELP)
Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC)

Resultado
Abaixo de 1,00 Deficitária
De 1,00 a 1,10 Fraca
De 1,19 a 1,35 Equilibrada com pouca folga
De 1,36 a 1,44 Equilibrada
De 1,45 a 1,79 Equilibrada com folga
De 1,80 a 2,79 Normal
De 1,80 a 2,80 Boa
Acima de 2,80 Excelente

Obter resultados iguais ou superiores a 1,00 para LG e LC, de forma a representar que a proponente possui liquidez demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas, justificando-se tal exigência em função de tratar-se de obra cujos pagamentos dependerão da liberação de recursos do Convênio do Governo do Estado de Santa Catarina.

Estrutura de Capital- (EC) = (PC+PELP)/PL
Resultado
De 0,35 a 0,59 Excelente
De 0,60 a 0,72 Ótimo
De 0,73 a 1,19 Bom
De 1,20 a 2,00 Razoável
Acima de 2,00 Anormal

Obter resultados iguais ou inferiores a 2,00 para EC, de forma a representar a supremacia do Patrimônio Líquido sobre as obrigações da empresa, demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas.

Legenda
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PELP = Passível Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

§ 5th - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

§ 6th - Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I,"a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

§ 7th - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

§ 8th - a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 11th - Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal

de Erval Velho, SC, contendo os dizeres: "TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado).

Art. 12th - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

§ 1st - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2nd - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor.

Art. 13th - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

CAPÍTULO VI - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 14th - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

§ 1st - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM..

§ 2nd - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no parágrafo anterior;

§ 3rd - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
I - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06 e alterações posteriores, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4th - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo–se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento superiores) à melhor proposta classificada.

Art. 15th - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder–se–á do seguinte modo:

§ 1st - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC).

§ 2nd - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

§ 3rd - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 4th - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

§ 5th - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

§ 6th - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 16th - A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, e colocadas em envelope fechado, endereçado à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, contendo os dizeres: "Tomada de Preços N° 008/2022 – Envelope Nº 02 - Proposta", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado), devendo constar:
I - Prazo para a execução dos serviços deverá seguir o cronograma global da obra.
II - Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
III - Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.
IV - Cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único - As propostas de preços devem apresentar o detalhamento da composição do BDI praticado, bem como demonstrar, do valor total, quanto se refere à mão de obra, à material e à utilização dos equipamentos, máquinas e ferramentas.

Art. 17th - Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e número do registro no órgão em que esta inscrito CREA ou CAU.

Art. 18th - Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.

§ 1st - As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

§ 2nd - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis, presumindo-se com tal aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou acima do preço máximo previsto.

I - Para efeitos deste parágrafo, considera-se preço máximo, o montante orçado no art. 1º deste edital, ou seja, R$ 272.449,68 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

II - Para efeitos deste parágrafo, considera-se preço irrisório aquele inferior a 50% do montante mencionado acima no item I.

CAPITULO VIII – DO PREÇO

Art. 19th - O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.

Art. 20th - O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.

Art. 21st - Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Art. 22nd - O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: MENOR PREÇO GLOBAL.

Parágrafo único - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o Art. 45, §2° da Lei n° 8.666/93.

Art. 23rd - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, III, da Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO X – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Art. 24th - A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até às 13 horas do dia 18 de novembro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
§ 1st - Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

§ 2nd - A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, a partir das 13 horas do dia 18 de novembro de 2022, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

§ 3rd - Serão consideradas Não Habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

§ 4th - Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

§ 5th - Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.

Art. 25th - Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

§ 1st - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

§ 2nd - Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

§ 3rd - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

§ 4th - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões, vícios ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

§ 5th - Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 6th - Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

Art. 26th - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

§ 1st - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

§ 2nd - Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Art. 27th - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata.

Art. 28th - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 29th - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Art. 30th - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

Art. 31st - Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC.

Art. 32nd - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 33rd - Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à

autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.

Parágrafo único - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas do presente Edital.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

Art. 34th - Integra este edital a minuta do instrumento de contrato, que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do ato homologatório, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 64 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei
.
§ 1st - O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei. A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

§ 2nd - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

§ 3rd - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

§ 4th - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5th - Considerando a dificuldade de contratação de empresas para realização de obras de engenharia, bem como diversas licitações similares desertas na região, fica autorizada a contratação de empresas terceirizadas pela vencedora, sendo necessária a anuência da administração.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DO CONTRATO

Art. 35th - É condição imprescindível para fornecimento da ordem de serviço que a empresa contratada comprove que efetuou em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato;

Parágrafo único - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída caso esta tenha sido efetuada através de depósito bancário após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras.

CAPITULO XV - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO

Art. 36th - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

§ 1st - O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2nd - O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

§ 3rd - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

§ 4th - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CAPITULO XVI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37th - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Departamento de Engenharia do Município de Erval Velho, representado pelo engenheiro Sr. Guilherme Clamer Teles, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
§ 1st - A fiscalização se efetivará no local da obra.
§ 2nd - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3rd - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da

obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

§ 4th - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

§ 5th - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

§ 6th - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
§ 7th - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

§ 8th - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CAPITULO XVII - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Art. 38th - Cabe ao Município:
I - A definição do objeto desta licitação;
II - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
III - Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
IV - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
V - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
VI - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Art. 39th - Cabe ao Proponente Vencedor:
I - Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, em especial quanto ao Capítulo II – Da Forma de Execução;
II - Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
III - Entregar a obra, completamente executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
IV - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
V - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
VII - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
VIII - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
IX - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
X - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
XI - Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
XII - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
XIII - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
XIV - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
XV - Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XVI - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
XVII - Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
XVIII - Fornecer ART dos serviços executados.

CAPITULO XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 40th - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 41st - A incoerência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Art. 42nd - A rescisão contratual poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência

para a Administração.
III - Judicial, nos termos da legislação.

Art. 43rd - A aplicação das penalidades previstas no Art. 44 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CAPITULO XIX - DAS PENALIDADES

Art. 44th - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
I - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
II - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
III - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
IV - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
V - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

Art. 45th - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens IV e V será o valor inicial do Contrato.
Art. 46th - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Erval Velho.

I - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Erval Velho.
II - Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal de Erval Velho, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
III - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE.

CAPITULO XX - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Art. 47th - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais.

§ 1st - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 2nd - Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.

§ 3rd - O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

§ 4th - Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

§ 5th - A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a Contratada;

§ 6th - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho - SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§ 7th - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§ 8th - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

§ 9th - Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CAPITULO XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 48th - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1.551, de 2021 através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV –1.010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.
52 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.00.0000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários

52 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.64.0000.00 – Rec. Transf. Convênios Outros – Estado.

Art. 49th - O valor total máximo para esta contratação é de R$ 272.449,68 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50th - À Prefeitura Municipal de Erval Velho, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.

Art. 51st - A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

Art. 52nd - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

Art. 53rd - O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.ervalvelho.sc.gov.br .

Art. 54th - Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:

I - Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento
II - Anexo II – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
III - Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao que determina o art 54, I, "a" e art. 54, II, "a", da Constituição Federal
IV - Anexo IV - Minuta do contrato;
V - Anexo V – Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia;

Art. 55th - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
.

Art. 56th - As atas das sessões de abertura de envelopes serão disponibilizadas no site do Município (www.ervalvelho.sc.gov.br > licitações > tomada de preços), em até 1 (um) dia após as sessões públicas,

Art. 57th - O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC; e no site do Município www.ervalvelho.sc.gov.br

Art. 58th - Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 às 13h00 pelo e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

Art. 59th - Todas as Sessões Públicas desta Tomada de Preço serão gravadas e/ou filmadas.

Art. 60th - Este Edital está de acordo com a Lei n° 8.666/93, devidamente atualizada.

Erval Velho (SC), 01 de novembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto Advogada da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

ANEXO "I"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ANEXO "II"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços Nº 0XX/ 2022

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART.
54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço Nº 0XX2022

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N□ ...../2022

Termo de contrato para a CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora da TOMADA DE PREÇO n° 008/2022 (Processo Licitatório n° 079/2022).

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem o Município de Erval Velho, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.939.422/0001-91, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt, doravante denominado de "Contratante" e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., com sede na .....neste ato representado pelo senhor ..... doravante chamado de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇO N° 008/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O objeto deste termo de contrato é a CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.

2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia e demais informações constantes do Edital.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, nos prazos conforme cronograma da obra.

2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.4.1. Pela CONTRATADA:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.4.2. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4.3. Da execução dos serviços:

a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratação..

j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.4. Da medição dos serviços:

a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.4.5.Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a

apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;.
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.4.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.4.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
2.4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
2.4.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.4.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
2.4.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
2.4.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de R$ ..... (.....)

3.2.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal responsável, conforme os laudos de medição mensais efetuados.

3.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
3.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
3.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
3.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
3.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho - SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
3.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATAD
3.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1.551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV –1.010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.
52 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.00.0000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários
52 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.64.0000.00 – Rec. Transf. Convênios Outros – Estado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Cabe ao Município:
5.1.1. A definição do objeto desta licitação;
5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
5.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
5.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Cabe ao Proponente Vencedor:
5.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
5.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
5.2.3. Entregar a obra, completamente executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
5.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
5.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
5.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
5.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
5.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
5.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
5.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
5.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
5.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
5.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
5.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
5.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
5.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
5.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 será o valor inicial do Contrato.
6.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Erval Velho..

CLÁUSULA SETIMA DAS ALTERAÇÕES
7.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. 8.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
8.3. A rescisão contratual poderá ser:
8.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
8.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
8.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
9.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
9.1.1. O prazo de execução da obra corresponde ao estabelecido no cronograma físico financeiro, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
9.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
9.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
9.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
9.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Departamento de Engenharia, representado pelo engenheiro Sr. Guilherme Clamer Telles, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro.
10.1.2. Seguro-garantia.
10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.
E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, SC, ...de ..... de 2022
Severino Jaime Schmidt — Representante Legal
Prefeito Municipal — Contratada

Testemunhas:

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

Visto Advogada da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PORTARIA 4421/2022

Publicação Nº 4287774

PORTARIA 4421, de 01 de novembro de 2022.
Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Alfrindo Telles	Agente de Serviços Gerais I	01-B para 01-C
Adriele Aparecida de Morais Fedrigo	Agente de Serviços Gerais II	01-A para 01-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 01 de novembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0015/202_ADITIVO 05

Publicação Nº 4286371

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt , CPF nº 486.487.449-20
.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico da cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Marcelo Wais, CPF n.º 632.005.380-15.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Pregão n° 005/2020 (Processo Licitatório n.º 007/2020) - da Prefeitura Municipal de Erval Velho – (Processo Licitatório Multientidades) em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO
1.1 Fica acrescido ao objeto contratado o seguro para o veículo
· FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA – Placas RXM 1E46 – ano/modelo 2022
Chassi: 9BD281B3CNYX67794

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência das alterações citadas na cláusula primeira, o valor pago a CONTRATADA fica acrescido em R$ 1.258,00 (Um mil Duzentos e cinquenta e oito reais) correspondente a 1,2611% do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2. 3. 3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4. 4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, SC, 09 de setembro de 2022.

Severino Jaime Schmidt Prefeito Municipal	Marcelo Wais Contratada	

TESTEMUNHAS:
Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0072/2022_ADITIVO 01

Publicação Nº 4286401

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
Código registro TCE: 15612CE768A5B8F11F9509F6561361C05EB916BF

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt , CPF nº 486.487.449-20
CONTRATADA: RALLTEC INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.328.660/0001-71, com sede na Avenida Marcos Ross, nº 364, Centro do Município de Vargem – SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor Renan Felipe Machado portador do CPF n° 055.397.999-09.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a TOMADA DE PREÇO n° 003/2022 (Processo Licitatório n° 037/2022) em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.1. Conforme estabelecido no item 9.1.1 da cláusula nona do contrato originário 0072/2022 fica prorrogado o prazo de execução até 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2. 2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3. 3.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, SC, 01 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal
Renan Felipe Machado — RALLTEC INDÚSTRIA METALURGICA LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0081/2022_ADITIVO 01

Publicação Nº 4286426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFED466A878BB46D71DE25B18781FD9455DDA3C0

1ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2022
Código registro TCE:DFED466A878BB46D71DE25B18781FD9455DDA3C0
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: P. V. ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 19.167.682/0001-50, com sede na Rua Carmelo Zocolli,473, sala 102, da cidade de Capinzal/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu administrador Senhor Mateus Delazari, portador do CPF sob o n° 058.543.219-80.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 044/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022 em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA
Fica suprimido do contrato originário n° 0081/2022 conforme Pedido de Desistência da Contrata e Parecer Jurídico em anexo os itens abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Unidade	Bolinho de Queijo com peso mínimo de 35 gramas.	8.000	R$ 0,89	R$ 7.120,00
18	Kg	Bolo recheado sabores diversos	60	R$ 36,50	R$ 2.190,00
19	Kg	Bolo simples com cobertura	2.210	R$ 35,00	R$ 77.350,00
35	Unidade	Croquete de carne com peso mínimo de 35 gramas.	9.500	R$ 0,95	R$ 9.025,00
56	Unidade	Mini Pizza de Calabresa com peso mínimo de 70 gramas.	6.300	R$ 1,40	R$ 8,820,00
57	Unidade	Mini Pizza de Frango com peso mínimo de 70 gramas.	6.300	R$ 1,40	R$ 8,820,00
58	Unidade	Mini Pizza de Marguerita com peso mínimo de 70 gramas.	6.300	R$ 1,40	R$ 8,820,00
59	Unidade	Mini Sanduíche integral de salamito com queijo branco e peito de peru com peso mínimo de 50 gramas.	6.700	R$ 1,65	R$ 11.055,00
60	Unidade	Mini Sanduíche natural de frango, creme de queijo, cenoura e alface, com peso mínimo de 50 gramas.	6.700	R$ 1,40	R$ 9.380,00
73	Unidade	Pastelzinho de carne com peso mínimo de 35 gramas.	10.500	R$ 0,90	R$ 9.450,00
Total R$					152.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES
Em decorrência das alterações citadas nas cláusulas primeira, fica suprimido o valor de R$ 152.030,00 (Cento e cinquenta mil e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Mateus Delazari
P. V. ALIMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto da Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0082/2022_ADITIVO 01

Publicação Nº 4286464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E1FC6ECC28F6AD51B30CA14391B514888B65353

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022
Código registro TCE: 0E1FC6ECC28F6AD51B30CA14391B514888B65353
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: MUNARI ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 10.878.273/0001-97, com sede na Rua Paulo Giacometti, 199, Sala A, Centro, da cidade de Capinzal/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo sua administradora Senhora Karen Munari Stefanes Soldi, portadora do CPF sob o n° 056.541.699-55.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 044/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022 em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESISTÊNCIA
Fica suprimido do contrato originário n° 0082/2022 conforme Pedido de Desistência da Contrata e Parecer Jurídico em anexo os itens abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Unidade	Coxinha de frango com peso mínimo de 35 gramas.	9.500	R$ 0,89	R$ 8,455,00
79	Unidade	Queijo tipo mussarela, fatiado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, com 400 gramas. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro	250	R$ 8,63	R$ 2.157,50
Total R$					10.612,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES
Em decorrência das alterações citadas nas cláusulas primeira, fica suprimido o valor de R$ 10.612,50 (Dez mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal
Contratada

Karen Munari Stefanes Soldi
MUNARI ATACADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0094/2022

Publicação Nº 4285950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2CB02D5362C67A37DDA1A95173FD1859FC4147C

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2022
Código registro TCE: F2CB02D5362C67A37DDA1A95173FD1859FC4147C

Termo de contrato de AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 024/2022 (Processo Licitatório nº 051/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.104.931/0001-40, com sede a Rua São Cristovão, nº 673, Bairro São Cristovão da cidade de Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu titular, Sr Claudio Solon Pereira Cordeiro Junior, CPF n.º 152.476.817-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O CONTRATADO fornecerá Lixeiras, tudo conforme Processo Licitatório n° 051/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico 024/2022, parte integrante deste termo de contrato.

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	20	Lixeira tipo container em polietileno rotomoldado, extra reforçado, 500lt, possui puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento, dreno para escoamento da água, 04 (quatro) rodízios giratórios sem a perfuração do recipiente com aros internos em polietileno de alta densidade e aros externos de borracha maciça de 200mm, com suporte em aço com tratamento anti corrosivo e 360º de rotação, dos quais 02(dois) rodízios devem ter sistema individual de trava contra deslocamento. Adesivos personalizados com a logo do Município de Erval Velho. Cores a definir pelo Município.	Unidade	R$ 1.199,00	R$ 23.980,00
02	20	Lixeira tipo container em polietileno rotomoldado, extra reforçado, 1000lt, possui puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento, dreno para escoamento da água, 04 (quatro) rodízios giratórios sem a perfuração do recipiente com aros internos em polietileno de alta densidade e aros externos de borracha maciça de 200mm, com suporte em aço com tratamento anti corrosivo e 360º de rotação, dos quais 02(dois) rodízios devem ter sistema individual de trava contra deslocamento. Adesivos personalizados com a logo do Município de Erval Velho. Cores a definir pelo Município.	Unidade	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
Total R$					56.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
2.1. Atender as especificações do Anexo V (Termo de Referencia) do Edital e entregar o objeto no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento em locais determinados pela Secretaria de Transportes e Obras e Serviços Urbanos, sem custos adicionais.

2.2. Prestar a garantia mínima de 02 (dois) anos a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em casos de vício oculto, o prazo passará a contar a partir da descoberta.

2.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do equipamento, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de R$ 56.980,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

3.2. O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento com recursos próprios no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência bancária, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5. Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

3.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronaldo Piovesan a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
6.1. Os equipamentos, contendo seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverá ter garantia de no mínimo 02 (dois) anos, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em casos de vício oculto, o prazo passará a contar a partir da descoberta.
6.2. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia do produto, com reposição do mesmo, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.
6.3. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 16 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt Prefeito Municipal	Claudio Solon Pereira Cordeiro Junior PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Camila Dorini CPF: 093.219.029-45	Nome: Gessica Nunes da Silva CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0095/2022

Publicação Nº 4285956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D0BA3A539F3C6142271C470F822CC203AFA8CFC

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2022
Código registro TCE: 7D0BA3A539F3C6142271C470F822CC203AFA8CFC

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores de Transporte Escolar, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa Aliança Limpezas Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico n° 023/2022 (Processo Licitatório nº 050/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ALIANÇA LIMPEZAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.948.741/0001-18, com sede a Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro da cidade de Rio das Antas - SC, neste ato representada pelo sua sócia administradora Sra Joelce de Campos CPF n.º 071.456.449-40

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 050/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, corresponde a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Monitores de Transporte Escolar, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviços de Monitores	Horas	1.000	12.000	16,00	192.000,00

1.2 Atribuições: Referência dos serviços/atividades a serem prestados

CARGO	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
Monitor	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final de expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar. Orientar e auxiliar os alunos quando necessário a colocar o cinto de segurança. Orientar e auxiliar os alunos dentro ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transportes. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais ou responsáveis dos alunos. Conferir se todos os alunos freq-entes no dia estão retornando para os lares. Ajudar os pais dos alunos especiais na locomoção dos mesmos. Tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte dos alunos. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 Manter os profissionais nos locais solicitados pelo Município e quando houver necessidade de troca destes, substituí-los por outros de características iguais ou superiores a das contratadas, bem como manter a secretaria informada da substituição.
2.2 Manter o número mínimo de profissionais solicitados para a execução dos serviços.
2.3 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
2.4 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
2.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligencia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços
2.6 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços;
2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
2.9 Em casos de atrasos superior a 10 (dez) minutos será descontado da contratada o valor do dia não trabalhado. Em caso de não comparecimento do monitor no dia e horário estipulado, fica a empresa advertida de substituição imediata do profissional, ressalvados casos previstos em lei.
2.10 Em casos de atestado médico, deverá a empresa fornecer novo profissional, com as mesmas condições do anterior.
2.11 Cumprir rigorosamente os prazos contratuais, principalmente no que se refere a horários e relatórios de trabalho;
2.12 A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver vinculo de contrato, disponibilizando-se a substituir o monitor quando necessário (falta ou em casos de advertencia de descumprimento de tarefas ou horário);
2.13 A Contratada deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções;
2.14 Durante a execução dos serviços o monitor deverá estar vestidos adequadamente e com a identificação da empresa para a qual prestam serviço;
2.15 Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;

2.16 Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato para conferência e aprovação o relatório de execução diário dos serviços contendo:

1.1.1. QUANTIDADE DE HORAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS
1.1.2. Nº DO CONTRATO, Nº DA LINHA
1.1.3. ITINERÁRIO PERCORRIDO
1.1.4. QUILOMETRAGEM RODADA
1.1.5. QUANTITATIVO NOMINAL DE ALUNOS POR ITINERÁRIOS
1.1.6. TURNO DO ALUNO E ESCOLA ATENDIDA
1.1.7. NOME DO MOTORISTA
1.1.8. NOME DO MONITOR
1.1.9. PLACA DO VEÍCULO.

2.17 A equipe que exercerá suas atividades nos locais deverá apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança (EPI's) adequados ao tipo de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

3.2 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para os itens I e II.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Art. 54, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.9 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.10 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir do dia 01 de setembro de 2022.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços de monitores, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados

5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 19 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt	Joelce de Campos
Prefeito Municipal	ALIANÇA LIMPEZAS LTDA
	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Camila Dorini	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 093.219.029-45	CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0096/2022

Publicação Nº 4285960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04153E248C9BBB0707862439E2F5C556F596A19C

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2022
Código registro TCE: 04153E248C9BBB0707862439E2F5C556F596A19C

Termo de contrato de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES para servidores e alunos do Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa SAMOURA CONFECÇÕES LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 028/2022 (Processo Licitatório nº 055/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .486.487.449-20.
CONTRATADA: SAMOURA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.920.994/0001-79, com sede a Rua Pará, nº 19, Loja 01, Bairro Santa Tereza da cidade de Joaçaba – SC, neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora Silvana Maria Mantoani Proner CPF n.º 103.106.326-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada, de Uniformes para os servidores do Município de Erval Velho/SC.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01					
01	69	Camisa social masculina, manga longa padrão camisaria masculina, abotoamento frontal entretelado apenas 01(um) lado, gola e punhos entretelados. Botão do colarinho embutido. Confeccionada em Tecido Tricoline Ibiza. Com brasão colorido do Município bordado no lado esquerdo. Tamanhos P, M, G, GG, EGG e XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 73,40	R$ 5.064,60
02	132	Camisete social feminina manga longa, padrão camisaria feminina, com vira na manga, abotoamento frontal entretelado apenas 01(um) lado, gola e punhos entretelados. Confeccionada em Tecido Tricoline Ibiza. Com brasão colorido do Município bordado no lado esquerdo. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG e XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 73,40	R$ 9.688,80
Total para o LOTE 01					R$ 14.753,40
LOTE 02					
03	85	Camisa gola polo masculina, com colarinho entretelado, manga curta, com bolso no lado esquerdo, com brasão colorido do Município bordado no lado esquerdo, abotoamento frontal entretelado com 03(três) botões. Mangas com detalhes nos acabamentos. Confeccionada em tecido Piquet Inglês 53% Algodão e 47% Poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 43,80	R$ 3.723,00
04	140	Camisa gola polo feminina, com colarinho entretelado, manga curta, com brasão colorido do Município bordado no lado esquerdo, abotoamento frontal entretelado com 03(três) botões. Mangas com detalhes nos acabamentos. Com abertura nas laterais. Confeccionada em tecido Piquet Inglês 53% Algodão e 47% Poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 43,80	R$ 6.132,00
Total para o LOTE 02					R$ 9.855,00
LOTE 03					
05	111	Saia Social padrão alfaiataria midi, Confeccionada em tecido Two Way 96% Poliéster e 4% Elastano. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 74,90	R$ 8.313,90
06	132	Calça Social Feminina tradicional, sem bolsos, com cós largo entretelado de no mínimo 6cm, sem friso frontal, corte clássico. Confeccionada em Tecido Two Way 96% Poliéster e 4% Elastano. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 86,35	R$ 11.398,20
07	77	Calça Social Masculina sem pregas padrão alfaiataria, com 02(dois) bolsos embutidos traseiros e 02(dois) bolsos modelo faca nas laterais. Confeccionada em Tecido Two Way 96% Poliéster e 4% Elastano. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 86,45	R$ 6.648,95

08	126	Blazer feminino padrão alfaiataria, acinturado, modelo tradicional ou alongado, com 03(três) botões, com bolsos com lapelas ou com bolsos com acabamento embutido e em diagonal ao plano do corpo. Com ombreira de ½ polegada, de feltro composto de 100% poliéster, com mangas padrão alfaiataria. Com brasão colorido do Município bordado no lado esquerdo Confeccionado em Tecido Two Way 96% Poliéster e 4% Elastano. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação.	Unidade	R$ 144,90	R$ 18.257,40
09	77	Blazer masculino padrão alfaiataria, modelo tradicional com 03(três) botões, com bolsos com lapelas. Com ombreira de ½ polegada, de feltro composto de 100% poliéster, com mangas padrão alfaiataria. Com brasão colorido do Município bordado no lado esquerdo Confeccionado em Tecido Two Way 96% Poliéster e 4% Elastano. Tamanhos: P, M, G, GG, EGG, XG. Cores conforme solicitação	Unidade	R$ 144,90	R$ 11.157,30
Total para o LOTE 03					R$ 55.775,75
Total R$					80.384,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Taciane Paula Téo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 A contratada deverá atender às especificações deste edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 15 (quinze) dias contados da data da entrega da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2 Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
3.3 Os uniformes fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
3.4 A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
3.5 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total R$ 80.384,15 (Oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata/Contrato.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.

8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 25 de agosto de 2022.
Severino Jaime Schmidt Silvana
Prefeito Municipal

Maria Mantoani Proner
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0097/2022

Publicação Nº 4285965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9597099C81A3E9DE8DFE68B9F2F150EADCD3FB4

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2022
Código registro TCE: F9597099C81A3E9DE8DFE68B9F2F150EADCD3FB4

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico da cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Marcelo Wais, CPF n.º 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 057/2022, Pregão Eletrônico nº 029/2022, corresponde a contratação de seguros para veículos da Frota Municipal e Fundo Municipal de Saúde conforme especificações do Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$

01	RLN5D84	MERCEDEZ M.BENS/ LO 916 ESCOLAR R 31 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 9BM979282PB265070 TIPO DE SEGURO: TOTAL VIGÊNCIA DO SEGURO: 31 DE JANEIRO DE 2023 CASCO: COMPREENSIVO FRANQUIA R$ 11.890,00 DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00 DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP – MORTE: R$ 30.000,00 APP – INVALIDEZ: R$ 30.000,00 APP – DMH: R$ 30.000,00 COBERTURA DE VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO.	R$ 1.095,00	R$ 1.095,00
02	RLN5D84	MERCEDEZ M.BENS/LO 916 ESCOLAR R 31 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 9BM979282PB265070 TIPO DE SEGURO: RCO VIGÊNCIA DO SEGURO: 31 DE JANEIRO DE 2023 RCO DANOS CORPORAIS E OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 3.079.608,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
03	RXX2E75	MERCEDEZ I/MBENZ SPRINTER TCA AMBULÂNCIA 7 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2022/2022 CHASSI 8AC907643NE217002 TIPO DE SEGURO: TOTAL VIGÊNCIA DO SEGURO: 31 DE JANEIRO DE 2023 CASCO: COMPREENSIVO FRANQUIA R$ 3.344,00 DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 300.000,00 DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 APP – MORTE: R$ 30.000,00 APP – INVALIDEZ: R$ 30.000,00 APP – DMH: R$ 30.000,00 COBERTURA DE VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, CHAVEIRO, TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
04	RXX2E75	MERCEDEZ I/MBENZ SPRINTER TCA AMBULÂNCIA 7 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2022/2022 CHASSI 8AC907643NE217002 TIPO DE SEGURO: RCO VIGÊNCIA DO SEGURO: 31 DE JANEIRO DE 2023 RCO DANOS CORPORAIS E OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$ 1.539.804,00	R$ 1.536,45	R$ 1.536,45
Total R$				6.531,45

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A proponente vencedora deverá executar o objeto de acordo com as especificações do presente Edital.
2.2. Os seguros, objeto da presente licitação, deverão vigorar até 31 de janeiro de 2023, condicionada a data da vigência final do seguro dos demais veículos da frota.
2.3 A proponente vencedora deverá entregar as apólices no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Compras do Município de Erval Velho.
2.4. A proponente vencedora deverá dar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice num período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega por parte do Município, de todos os documentos necessários para indenização.
2.5. Na execução do objeto caberá à proponente vencedora obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações

do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
2.6. As apólices originadas deste processo deverão ser emitidas para o Município de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho – SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-91.
2.7. O Município, por intermédio do Setor de Compras, disponibilizará toda a documentação, bem como, quaisquer informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto do presente Edital.
2.8. Por ocasião do recebimento do objeto, o Setor de Compras do Município de Erval Velho, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.
2.9. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.10 Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
2 3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, o valor total de R$ 6.531,45 (Seis mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 Os preços não serão reajustados.

3.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

3.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
3.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

3.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES
5 5.1 Responsabilidades da DETENTORA:

5.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata/Contrato.
5.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
5.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
5.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
5.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

5.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

5.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
5.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
5.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
5.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
5.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
5.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
6 6.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.A Advertência;
6.1.B Multa;
6.1.C Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.D Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
6.3.A A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
6.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.A 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.B Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.5.C 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

6.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

6.6.A Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
6.6.B Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
6.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
6.7.A Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.7.B Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7 7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
7.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
7.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
7.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
8 8.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9 9.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 31 de agosto de 2022.

Severino Jaime Schmidt	Marcelo Wais
Prefeito Municipal	GENTE SEGURADORA S/A
	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Camila Dorini	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 093.219.029-45	CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0098/2022

Publicação Nº 4285971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE511CB203C7D1A8BF4784B4250DE0426ED53687

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
Código registro TCE: 23E6B762B40C264B0AD6794B71C393244FBF30D8

Termo de contrato de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Acolhimento de Idoso, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI, vencedora da Inexigibilidade n° 07/2022 (Processo Licitatório nº 060/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .486.487.449-20.
CONTRATADA: GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o 17.766.421/0001-20, estabelecida na Rua Rogério Coelho, nº 47, Bairro Alto Aririu da cidade de Palhoça/SC, CEP 88.135-770, neste ato representada pela sua titular Senhora Hortência Nogueira Inacio, inscrita no CPF sob o nº 200.121.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação o Acolhimento e Prestação de Serviços Especializados para cuidar do Sr. Aquiles Dadalt, pessoa que além de idoso possui problemas de saúde e faz uso contínuo de medicação.
1.2 Considerando pedido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e conforme Decisão/Despacho Procedimento Comum Cível nº 5001731-08.2022.8.24.0235/SC em anexo.
1.3 Considerando que toda pessoa idosa merece tratamento digno, mas nem sempre este pode ser efetuado na própria casa sendo necessário sua internação em casas de acolhimento onde muitas vezes a família não tem condições de arcar com os custos, sendo dever do Poder Púbico fazê-lo.
1.4 Assim sendo justifica-se esta Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 A contratada prestará serviços de abrigo, incluindo a alimentação, hospedagem e itens de higiene pessoal. Médico clínico geral, enfermeira, nutricionista e fisioterapeuta (dentro das dependências da casa de repouso)
2.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.3 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.4 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.5 Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constitui obrigação das partes:

2.1.1. DA CONTRATADA:
I – Prestar ao abrigado atendimento digno, principalmente no que se refere aos cuidados, boa alimentação, higiene e saúde;
II – Providenciar junto as unidades básicas de saúde do Município de Palhoça -SC, quando necessário, atendimento médico e medicamentos disponibilizados pelo SUS.
III – Comunicar imediatamente a Assistência Social do Município de Erval Velho a ocorrência de situações imprevisíveis que necessitem intervenções e providencias por parte deste.
IV – Permitir a assistência social do Município visitar a instituição para verificar as condições em que se encontra o abrigado prestando toda as informações solicitadas, inclusive entrevistar o abrigado.

2.1.2. DO CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Clausula Terceira.
II – Efetuar através da assistência social do município visitas a instituição.
III – Tomar as providencias cabíveis quando informado da ocorrência de situações imprevisíveis que não possam ser solucionáveis pela instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
4.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Assistente Social do Município, Senhora. Adriana Canci, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2 3 4 5 5.1 O valor total desta Contratação da parte do Município é de R$ 39.390,00 (Trinta e nove mil trezentos e noventa reais) correspondentes a 12 (doze) parcelas da seguinte forma:

1. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de setembro.
2. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de outubro.
3. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de novembro.
4. R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais) referente o mês de dezembro.
5. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de janeiro.
6. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de fevereiro.
7. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de março.
8. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de abril.
9. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de maio.
10. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de junho.
11. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de julho.
12. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de agosto.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

5.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6 6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

8.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
8.3. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
9.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

8 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 01 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Hortência Nogueira Inacio
GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0099/2022

Publicação Nº 4285977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E298B7CB221396D22817035359D29BB129A5563

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
Código registro TCE:

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 058/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	GARBIN E BERGAMO CIA LTDA
	ENDEREÇO:	Rua João Lunardi, nº 951, Bairro Operário
	CIDADE / ESTADO:	São José do Ouro – RS - 99.870-000
	CNPJ/MF:	11.442.752/0001-29
	REPRESENTANTE LEGAL:	Murilo Bergamo Garbin
	CPF:	018.592.990-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Serviços de Recapagem e Vulcanização de veículos e máquinas pesadas constantes da frota municipal de Erval Velho/SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão 030/2022, Processo Licitatório 058/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Serviços	RECAPAGEM PNEU 14-17-5	16	R$ 714,00	R$ 11.424,00
8	Serviços	RECAPAGEM PNEU 18-4-34	06	R$ 1.539,50	R$ 9.237,00
13	Serviços	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO. A BORRACHA DEVE TER ESPESSURA MÍNIMA DE 21mm	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
16	Serviços	RECAPAGEM PNEU 14.17.5 NH	04	R$ 710,00	R$ 2.840,00
17	Serviços	RECAPAGEM PNEU 10.16.5	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
21	Serviços	RECAPAGEM PNEU 225/65 R16	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
22	Serviços	RECAPAGEM PNEU 225/65 R 17	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
TOTAL R$					37.701,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para Recapagem e Vulcanização, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, no Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Cel. Honorato Vieira, nº Centro, sem custos adicionais.
3.2. A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.
3.3. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
3.4. As carcaças deverão ser retiradas em até 3 (três) dias contadas da solicitação.
3.5. Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 (cinco) dias, contados da data de retirada das carcaças.

3.6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de Recapagem e Vulcanização deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
3.7. Os serviços de Recapagem e Vulcanização deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.
3.8. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

3.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
3.10. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
3.11. As despesas de locomoção e alimentação, quando do deslocamento para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.12 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.13. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 37.701,00 (Trinta e sete mil setecentos e um reais).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 05 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Murilo Bergamo Garbin
GARBIN E BERGAMO CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0100/2022

Publicação Nº 4286011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAC843012BBAA040A1CCD5DB409A9C67C334ACCE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
Código registro TCE: AAC843012BBAA040A1CCD5DB409A9C67C334ACCE

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 058/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	GRANDO PNEUS LTDA EPP
	ENDEREÇO:	Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, Bairro Santa Terezinha
	CIDADE / ESTADO:	Vacaria - RS
	CNPJ/MF:	03.562.696/0001-38
	REPRESENTANTE LEGAL:	Vadis Antônio da Silva Grando
	CPF:	593.167.130-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Serviços de Recapagem e Vulcanização de veículos e máquinas pesadas constantes da frota municipal de Erval Velho/SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão 030/2022, Processo Licitatório 058/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviços	RECAPAGEM PNEU 12-4-24	08	R$ 650,00	R$ 5.200,00
3	Serviços	RECAPAGEM PNEU 1300-24	24	R$ 900,00	R$ 21.600,00
4	Serviços	RECAPAGEM PNEU 1400-24	18	R$ 900,00	R$ 16.200,00
6	Serviços	RECAPAGEM PNEU 14-9-24	06	R$ 880,00	R$ 5.280,00
9	Serviços	RECAPAGEM PNEU 19-5L24	14	R$ 1.100,00	R$ 15.400,00
10	Serviços	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
12	Serviços	RECAPAGEM PNEU 750-16 BORRACHUDO	08	R$ 270,00	R$ 2.160,00
15	Serviços	RECAPAGEM PNEU 14.9-28	02	R$ 950,00	R$ 1.900,00
18	Serviços	RECAPAGEM PNEU 12.16.5	08	R$ 440,00	R$ 3.520,00
19	Serviços	VULCANIZAÇÃO PNEU – Para Máquinas, Patrolas, Carregadeiras, Tratores, Retroescavadeiras	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$					81.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para Recapagem e Vulcanização, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, no Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Cel. Honorato Vieira, nº Centro, sem custos adicionais.
3.2. A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.
3.3. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
3.4. As carcaças deverão ser retiradas em até 3 (três) dias contadas da solicitação.
3.5. Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 (cinco) dias, contados da data de retirada das carcaças.

3.6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de Recapagem e Vulcanização deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
3.7. Os serviços de Recapagem e Vulcanização deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.
3.8. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

3.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
3.10. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
3.11. As despesas de locomoção e alimentação, quando do deslocamento para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.12 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.13. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 81.660,00 (Oitenta e um mil seiscentos e sessenta reais).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla

defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 05 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Vadis Antônio da Silva Grando — GRANDO PNEUS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0101/2022

Publicação Nº 4286026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74079AA74FA899AAC0497D045D0379B989FEA7C

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
Código registro TCE: C74079AA74FA899AAC0497D045D0379B989FEA7C

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 058/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
	ENDEREÇO:	Alameda Virgílio Moreira, nº 483, Nhapindazal
	CIDADE / ESTADO:	Irati - PR
	CNPJ/MF:	04.895.855/0001-89
	REPRESENTANTE LEGAL:	Evandro Rebesco CPF nº 004.955.059-43 Maicon Gabriel CPF nº 086.790.599-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Serviços de Recapagem e Vulcanização de veículos e máquinas pesadas constantes da frota municipal de Erval Velho/SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão 030/2022, Processo Licitatório 058/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços	RECAPAGEM PNEU 1000/R20 BORRACHUDO. A BORRACHA DEVE TER ESPESSURA MÍNIMA DE 21mm	100	R$ 470,00	R$ 47.000,00
20	Serviços	VULCANIZAÇÃO PNEU – Ônibus, Caçamba, Caminhões, Micro-Ônibus, Caminhonetes.	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
TOTAL R$					50.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para Recapagem e Vulcanização, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, no Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Cel. Honorato Vieira, nº Centro, sem custos adicionais.
3.2. A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.
3.3. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
3.4. As carcaças deverão ser retiradas em até 3 (três) dias contadas da solicitação.

3.5. Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 (cinco) dias, contados da data de retirada das carcaças.

3.6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de Recapagem e Vulcanização deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
3.7. Os serviços de Recapagem e Vulcanização deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.
3.8. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

3.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
3.10. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
3.11. As despesas de locomoção e alimentação, quando do deslocamento para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.12 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.13. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 05 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt Evandro Rebesco
Prefeito Municipal

Maicon Gabriel
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0102/2022

Publicação Nº 4286097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4A22B73E78FD38189B3A2EF655159BB1A8A0FA7

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
Código registro TCE:

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 058/2022 - Pregão Eletrônico nº 030/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
	ENDEREÇO:	Rua Alcebíades Tonin, nº 100, Área Industrial
	CIDADE / ESTADO:	Erechim - RS
	CNPJ/MF:	24.018.340/0001-48
	REPRESENTANTE LEGAL:	Alexandre Antônio Luft
	CPF:	019.775.100-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Serviços de Recapagem e Vulcanização de veículos e máquinas pesadas constantes da frota municipal de Erval Velho/SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão 030/2022, Processo Licitatório 058/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Serviços	RECAPAGEM PNEU 18.4-30	12	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
11	Serviços	RECAPAGEM PNEU 23/1-26 GARRA ALTA	02	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
14	Serviços	RECAPAGEM PNEU 23.1-30	02	R$ 2.470,00	R$ 4.940,00
TOTAL R$					27.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3.1. Na execução do objeto caberá a proponente vencedora retirar as carcaças para Recapagem e Vulcanização, bem como, proceder à entrega das mesmas, após a execução dos serviços, no Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Cel. Honorato Vieira, nº Centro, sem custos adicionais.
3.2. A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado.
3.3. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
3.4. As carcaças deverão ser retiradas em até 3 (três) dias contadas da solicitação.
3.5. Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 (cinco) dias, contados da data de retirada das carcaças.

3.6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de Recapagem e Vulcanização deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
3.7. Os serviços de Recapagem e Vulcanização deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.
3.8. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

3.9. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
3.10. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
3.11. As despesas de locomoção e alimentação, quando do deslocamento para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.12 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.13. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 05 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Alexandre Antônio Luft — VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0103/2022

Publicação Nº 4286115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1606D83F1920ED047181B0586320541E485ABA0D

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
Código registro TCE: 03B6E46A9AF033D0AEECC5FBCD8E5BBA44A2971D

Termo de contrato para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NA RUA ELIAS ABRAAO GIACOMINI DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, vencedora da TOMADA DE PREÇO n° 005/2022 (Processo Licitatório n° 056/2022).
PREÂMBULO
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem o Município de Erval Velho,

pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.939.422/0001-91, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt, doravante denominado de "Contratante" e, de outro lado COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.324.094/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1521, Fundos, Bairro São Vicente no Município de Herval D'Oeste – SC, neste ato representado pelo senhor Cilo José Bresola doravante chamado de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇO N° 005/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2. O objeto da presente licitação é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) NA RUA ELIAS ABRAAO GIACOMINI DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO.
2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia e demais informações constantes do Edital.
2.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, nos prazos conforme cronograma da obra.
2.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
2.4.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) CNO da Previdência Social;
d) Livro de Registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

2.4.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.4.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
e) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
f) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
g) Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
h) Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratação..
j) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

2.4.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.4.5.Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra – SE NECESSÁRIO;.
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de

Recebimento Definitivo da Obra.

2.4.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.4.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
2.4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
2.4.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
2.4.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
2.4.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
2.4.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com a quantidade prevista e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrente deste contrato corresponde ao total de R$ 159.937,83 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

3.2.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal responsável, conforme os laudos de medição mensais efetuados.

3.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
3.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
3.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
3.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
3.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho - SC, CNPJ/MF 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
3.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
3.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATAD
3.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 1.551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV –1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS.
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.00.0000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 0.1.64.0000.00 – Rec. Transf. Convênios Outros – Estado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Cabe ao Município:
5.1.1. A definição do objeto desta licitação;
5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
5.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
5.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Cabe ao Proponente Vencedor:

5.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
5.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
5.2.3. Entregar a obra, completamente executada, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
5.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
5.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
5.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
5.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
5.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
5.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
5.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
5.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
5.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
5.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa; 5.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Administração a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
5.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município; 5.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
5.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa: 6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 será o valor inicial do Contrato.
6.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Erval Velho..

CLÁUSULA SETIMA DAS ALTERAÇÕES
7.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. 8.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
8.3. A rescisão contratual poderá ser:
8.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
8.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
8.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
9.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

9.1.1. O prazo de execução da obra corresponde ao estabelecido no cronograma físico financeiro, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
9.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
9.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
9.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
9.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Departamento de Engenharia, representado pelo engenheiro Sr. Guilherme Clamer Telles, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro.
10.1.2. Seguro-garantia.
10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.
E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 08 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Cilo José Bresola — COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0104/2022

Publicação Nº 4286132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6170E312D161BEAD01A6567D315E4F22177B923

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
Código registro TCE: B6170E312D161BEAD01A6567D315E4F22177B923

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ADRIANO CAPELETTI ENERGY SET
	ENDEREÇO:	Rua Senador Salgado Filho, nº 1250, Bairro Belo
	CIDADE / ESTADO:	Caçador -SC
	CNPJ/MF:	22.292.126/0001-10
	REPRESENTANTE LEGAL:	Adriano Capeletti
	CPF:	078.387.259-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
2	5,00	UN	TUBO ELETRODUTO 1	9,2000	46,00
3	20,00	UN	TOMADA 20 A SISTEMA X	7,20	144,00
4	20,00	UN	TOMADA 2 TOMADAS	7,50	150,00
5	20,00	UN	TOMADA 10 A SISTEMA X	6,25	125,00
6	2,00	UN	TAMPA CELESC 65x45 FERRO	390,00	780,00
19	10,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS + TOMADA 2P+T	12,50	125,00
27	10,00	UN	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS	9,05	90,50
74	5,00	UN	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO 5/8	12,00	60,00
77	10,00	UN	CAIXA DE LUZ QUADRADA 4x4	2,00	20,00
78	5,00	UN	CAIXA DE IMBUTIR RETANGULAR 4x2	0,74	3,50
Total R$					1.544,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor de R$ 1.544,20 (Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique

o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Adriano Capeletti — ADRIANO CAPELETTI ENERGY SET

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0105/2022

Publicação Nº 4286157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CB58818350C007FFA39FB001B24416391161A34

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
Código registro TCE: 1CB58818350C007FFA39FB001B24416391161A34

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro
	CIDADE / ESTADO:	Campos Novos - SC
	CNPJ/MF:	44.501.241/0001-90
	REPRESENTANTE LEGAL:	Lucas Victor Krutzmann
	CPF:	097.903.899-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
7	5,00	UN	SOQUETE PENDENTE	1,89	9,45
13	10,00	UN	LAMPADA LED TLK 9W 6500K	3,78	37,80
17	10,00	UN	ISOLADOR ROLDANA CERAMICA 72x72	5,04	50,40
18	5,00	UN	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO C/ PARAFUSO	5,04	25,20
20	10,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA	7,56	75,60
23	10,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	7,56	75,60
24	10,00	UN	INTERRUPTOR SIMP+1 INTERRUP PARALELO	8,45	84,50
25	10,00	UN	INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLAS	11,70	117,00
71	3,00	UN	CURVA ELETRODUTO 180º 2	4,50	13,50
79	3,00	UN	CAIXA ATERRAMENTO PEQUENA	8,39	25,17
84	250,00	M	CABO REDE SOHO PLUS FURUKAVA (CABO INTERNET)	1,16	290,00
85	300,00	M	CABO PP 3x2,5mm	4,52	1.356,00
86	50,00	M	CABO PP 2x4,0mm	6,20	310,00
94	200,00	M	CABO PP 3X2,5 MM	4,52	904,00
100	100,00	UN	(STEEL LOOP) ALÇA PRÉ FORMADA 10/16MM PADRÃO NOVO	2,58	258,00
106	100,00	UN	ROLDANA PORCELANA 72X72	5,81	581,00
107	100,00	UN	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA-FURO	0,90	90,00
Total R$					4.303,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 4.303,22 (Quatro mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Lucas Victor Krutzmann — ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0106/2022

Publicação Nº 4286166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D162D9B3AAC9D42CFBE822EE1FC451FB210DB139

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
Código registro TCE: D162D9B3AAC9D42CFBE822EE1FC451FB210DB139

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
	ENDEREÇO:	Rod. BR 470 KM 315, s/nº Sala 02
	CIDADE / ESTADO:	Campos Novos
	CNPJ/MF:	41.256.511/0001-56
	REPRESENTANTE LEGAL:	Luana Sbruzzi Alves
	CPF:	021.984.420-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
28	10,00	UN	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLAS SOBREPOR	5,80	58,00
29	30,00	UN	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T	8,85	265,50
38	5,00	UN	EXTENSÃO 5mt COM TOMADA TRIPLA	21,35	106,75
Total R$					430,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 430,25 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e

consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Luana Sbruzzi Alves — EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0107/2022

Publicação Nº 4286172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C84C5597618388E02DF16C9E52ED0838BD8130E

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
Código registro TCE: 4C84C5597618388E02DF16C9E52ED0838BD8130E

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Ivan Antonio Cercato, nº 462, Esplanada
	CIDADE / ESTADO:	Caxias do Sul - RS
	CNPJ/MF:	27.991.401/0001-07
	REPRESENTANTE LEGAL:	Fabiane da Silva Pinto
	CPF:	804.208.690-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
31	20,00	UN	FOTOCELULA 220V	12,00	240,00
45	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 50A	6,90	34,50
46	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 40A	6,90	34,50
63	50,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 40A	6,90	345,00
73	10,00	UN	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 10/16MM	5,95	59,50
97	100,00	UN	CONECTOR (PIERCING) DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO 10MM-12MM	5,95	595,00
Total R$					1.308,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução

do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 1.308,50 (Um mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.

87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Fabiane da Silva Pinto — F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0108/2022

Publicação Nº 4286183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C8F955ADD4B3DD91059ABE80A84B258031052A3

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
Código registro TCE: 4C8F955ADD4B3DD91059ABE80A84B258031052A3

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	GRAND COMMERCE LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Santa Marta, nº 80, sala 01, Bairro Bela Vista
	CIDADE / ESTADO:	Palhoça - SC
	CNPJ/MF:	43.471.316/0001-74
	REPRESENTANTE LEGAL:	Fabiana dos Santos Neske
	CPF:	008.738.239-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
39	2,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3 POLO 50A	28,00	56,00
40	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3 POLO 40A	28,00	140,00
42	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 POLO 40A	22,00	110,00
44	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 POLO 20A	22,00	110,00
53	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 3 POLO 50A	29,00	145,00
54	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 3 POLO 40A	29,00	145,00
55	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 3 POLO 32A	29,00	145,00
56	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 3 POLO 25A	29,00	145,00
57	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 2 POLO 50A	23,00	115,00
58	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 2 POLO 40A	21,50	107,50
59	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 2 POLO 32A	21,00	105,00
60	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 2 POLO 20A	22,00	110,00
61	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 2 POLO 16A	21,50	107,50
62	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 50A	6,85	34,25
Total R$					1.575,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 1.575,25 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Fabiana dos Santos Neske
Prefeito Municipal. — GRAND COMMERCE LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 093.219.029-45 — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0109/2022

Publicação Nº 4286200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30F4221EE9B5937AA119503F77B3210BD807CE66

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
Código registro TCE: 30F4221EE9B5937AA119503F77B3210BD807CE66

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
	ENDEREÇO:	Av.Presidente Castelo Branco, nº 117
	CIDADE / ESTADO:	Espumoso - RS
	CNPJ/MF:	05.117.514/0001-45
	REPRESENTANTE LEGAL:	Eduardo Dambros
	CPF:	011.761.110-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à

expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
30	5,00	UN	HASTE TERRA DE COBRE 5/8	40,00	200,00
32	25,00	UN	FITA ISOLANTE 19x20M	3,85	96,25
34	300,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 MM2	1,98	594,00
80	50,00	M	CABO SINTENAX 1KV 10M/M VERMELHO	7,00	350,00
81	50,00	M	CABO SINTENAX 1KV 10M/M PRETO	7,10	355,00
82	50,00	M	CABO SENTENAX 1KV 10M/M BRANCO	7,10	355,00
83	50,00	M	CABO SENTENAX 1KV 10M/M AZUL	7,10	355,00
90	50,00	M	CABO MULTIPLEX BIFASICO	4,50	225,00
91	130,00	M	CABO ALUMÍNIO MULTIPEXADO 2X10MMDUPLEX	2,80	364,00
92	15,00	UN	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA ¾ 3 METROS PRETO	7,40	111,00
93	50,00	UN	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4	0,60	30,00
99	100,00	UN	MINIDISJUNTOR MDW-B20-1 WEG	7,00	700,00
103	100,00	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3	2,00	200,00
Total R$					3.935,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total R$ 3.935,25 (Três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Eduardo Dambros — INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0110/2022

Publicação Nº 4286223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FDF4F0FC817D9CB1FE07A25B41B9C8EDE5F80A3

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
Código registro TCE: 5FDF4F0FC817D9CB1FE07A25B41B9C8EDE5F80A3

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI
	ENDEREÇO:	Rua Nereu Ramos, nº 913, sala 01, Centro
	CIDADE / ESTADO:	Campos Novos - SC
	CNPJ/MF:	07.038.642/0001-29
	REPRESENTANTE LEGAL:	Valmir Sebastião de Oliveira
	CPF:	870.835.749-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
1	10,00	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4	7,80	78,00
8	5,00	UN	SENSOR DE PRESENÇA	37,00	185,00
9	20,00	M	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 5/8	25,00	500,00
10	50,00	M	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	50,00	2.500,00
11	50,00	M	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	34,00	1.700,00
12	150,00	UN	LAMPADA TUBULAR LED 20,5W 120cm	11,80	1.770,00
14	50,00	UN	LÂMPADA LED 15 W	7,34	367,00

15	5,00	UN	LAMPADA INCANDESCENTE HALOGENA 220W	3,10	15,50
16	10,00	UN	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA 24x24	0,27	2,70
21	10,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	4,60	46,00
22	10,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SOBREPOR	7,50	75,00
26	10,00	UN	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS + TOMADA 2P+T	14,10	141,00
37	300,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM2	0,74	222,00
69	5,00	UN	CURVA ELETRODUTO 90º 1	2,70	13,50
70	3,00	UN	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4	2,80	8,40
72	5,00	UN	CONECTOR SAPATA 10MM	3,75	18,75
75	20,00	UN	CANALETA SISTEMA X DUPLA 40x16x2,0 MT COM FITA	10,00	200,00
76	50,00	UN	CANALETA 2x2 SISTEMA - X COM FITA ADESIVA	5,80	290,00
87	250,00	M	CABO PP 2x2,5mm	3,25	812,50
88	100,00	M	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO	2,86	286,00
89	200,00	M	CABO MULTIPLEX TRIFASICO	6,12	1.224,00
95	50,00	UN	ARMAÇÃO 1X1 1/8 (LEVE) GALVANIZADO ELETROLITICA	14,30	715,00
96	100,00	UN	PARAFUSO GALVANIZADO P/ ARMAÇÃO 5/8 - 8	9,10	910,00
98	20,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 360X4,8MM BLISTER C/ 50 BRANCA VILA	13,00	260,00
101	100,00	UN	BASE P/ RELE FOTOCÉLULA GIRATÓRIA PVC EXATRON	7,80	780,00
102	50,00	UN	RELE FOTOCONTROLADOR SLIM RETARDO T1LNFRLNAL 4KV 220V 50-60HZ FALHA LIGADO	16,77	838,50
104	100,00	UN	BUCHA PLÁSTICA 10MM	0,12	12,00
105	100,00	UN	FITA ISOLANTE 20mt	4,0000	400,00
Total R$					14.370,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 14.370,85 (Catorze mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela

proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de

gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Valmir Sebastião de Oliveira — SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0111/2022

Publicação Nº 4286226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91E5C094DADDFD0EF7B95F42A78B19F283C65A6

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
Código registro TCE: C91E5C094DADDFD0EF7B95F42A78B19F283C65A6

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 061/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	TIAGO TURCHETTO PESSOTTO
	ENDEREÇO:	Rua Santos Dumont, nº 22, Centro
	CIDADE / ESTADO:	Taquarucu do Sul - RS
	CNPJ/MF:	37.683.566/0001-75
	REPRESENTANTE LEGAL:	Tiago Turchetto Pessotto
	CPF:	008.187.910-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Elétrico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 032/2022, Processo Licitatório 061/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total
33	200,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM2	2,72	544,00
35	300,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM2	1,03	309,00
36	100,00	UN	FIO CABO FLEXIVEL 10,0 MM2	4,99	499,00

41	2,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 POLO 60A	26,80	53,60
43	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 POLO 30A	23,80	119,00
47	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 35A	7,95	39,75
48	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 30A	6,40	32,00
49	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 25A	6,95	34,75
50	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 20A	6,44	32,20
51	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 15A	6,44	32,20
52	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1 POLO 10A	5,95	29,75
64	20,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 32A	6,34	126,80
65	3,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 25A	6,34	19,02
66	3,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 20A	6,45	19,35
67	5,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A	5,95	29,75
68	3,00	UN	DISJUNTOR DIN 1 POLO 10A	5,95	17,85
Total R$					1.938,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais elétricos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais elétricos em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 1.938,02 (Um mil novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@

ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.

6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a

qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 23 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Tiago Turchetto Pessotto — TIAGO TURCHETTO PESSOTTO

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0112/2022

Publicação Nº 4286235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5AEF726A0641D53C5927EAA867B68415F95BA08

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

Código registro TCE: D5AEF726A0641D53C5927EAA867B68415F95BA08

Termo de contrato de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Acolhimento de Idoso, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, vencedora da Inexigibilidade n° 08/2022 (Processo Licitatório nº 064/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .486.487.449-20.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO inscrita no CNPJ/MF sob o 61.986.402/0002-82, estabelecida na Rua São José, nº 363, Bairro Centro da cidade de Erval Velho/SC, CEP 89.613-000, neste ato representada pela sua titular Senhora Odila Susin, inscrita no CPF sob o nº 701.458.496-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta contratação o Acolhimento e Prestação de Serviços Especializados para cuidar do Sr. Aquiles Dadalt, pessoa que além de idoso possui problemas de saúde e faz uso contínuo de medicação.

1.2 Considerando pedido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e conforme Decisão/Despacho Procedimento Comum Cível nº 5001731-08.2022.8.24.0235/SC em anexo.

1.3 CONSIDERANDO que à ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - RESIDENCIAL PARA IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situada no Município de Erval Velho, local em que se encontram os familiares do idoso, bem como cidade natal deste, a Instituição possui uma vaga disponível para acolhimento de idoso em Grau de Nível II.

1.4 Considerando que toda pessoa idosa merece tratamento digno, mas nem sempre este pode ser efetuado na própria casa sendo necessário sua internação em casas de acolhimento onde muitas vezes a família não tem condições de arcar com os custos, sendo dever do Poder Púbico fazê-lo.

1.5 Assim sendo justifica-se esta Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 A contratada prestará serviços de abrigo, incluindo a alimentação, hospedagem e itens de higiene pessoal. Médico clínico geral, enfermeira, nutricionista e fisioterapeuta (dentro das dependências da casa de repouso).

2.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.3 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.4 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.5 Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Constitui obrigação das partes:

3.1.1. DA CONTRATADA:
I – Prestar ao abrigado atendimento digno, principalmente no que se refere aos cuidados, boa alimentação, higiene e saúde;
II – Providenciar junto as unidades básicas de saúde do Município de Erval Velho -SC, quando necessário, atendimento médico e medicamentos disponibilizados pelo SUS.
III – Comunicar imediatamente a Assistência Social do Município de Erval Velho a ocorrência de situações imprevisíveis que necessitem intervenções e providencias por parte deste.
IV – Permitir a assistência social do Município visitar a instituição para verificar as condições em que se encontra o abrigado prestando toda as informações solicitadas, inclusive entrevistar o abrigado.

3.1.2. DO CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Clausula Quinta.
II – Efetuar através da assistência social do município visitas a instituição.
III – Tomar as providencias cabíveis quando informado da ocorrência de situações imprevisíveis que não possam ser solucionáveis pela instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
4.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2022.

4.2 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Assistente Social do Município, Senhora Adriana Canci, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2 3 4 5 5.1 O valor total desta Contratação da parte do Município é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) correspondentes a 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais cada).

5.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

5.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6 6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada.

Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

8.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
8.3. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
9.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
8 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 27 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Odila Susin — ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0113/2022

Publicação Nº 4286247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1606D83F1920ED047181B0586320541E485ABA0D

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
Código registro TCE: 1606D83F1920ED047181B0586320541E485ABA0D
Termo de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do curso " Aperfeiçoamento em Tecnologia e Robótica" para crianças Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, vencedora da Dispensa n° 016/2022 (Processo Licitatório nº 067/2022)
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI 03.777.341/0040-72, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, da cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, Sra Silvana Meneghini, CPF n.º 892.834.909-59

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 067/2022, Dispensa nº 016/2022, corresponde a Contratação de Empresa

Especializada para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do curso " Aperfeiçoamento em Tecnologia e Robótica" para crianças Município de Erval Velho/SC, constituindo-se em:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso	Aperfeiçoamento em Tecnologia e Robótica. Para crianças a partir de 10(dez) anos. Turma com até 20 (vinte) alunos.	01	R$ 7.050,00	R$ 7.050,00
TOTAL R$					7.050,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A empresa contratada deverá iniciar suas atividades no mês de outubro de 2022.
2.2 O curso terá duração de 03(três) horas por aula, totalizando 10(dez) aulas.
2.3 A turma terá até 20(vinte) alunos.
2.4 O curso deverá ser realizado no período vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais), que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais) cada.

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Dispensa e número do Termo de Contrato.

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 – GESTÃO DO IGD – BOLSA FAMÍLIA
89 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.38 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Amanda Einsfeld a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na prestação dos serviços/ fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus

empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 03 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Silvana Meneghini — SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0114/2022

Publicação Nº 4286262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF3FC26DE9586CC2F14169354D4C384BFAD82C7D

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
Código registro TCE: BF3FC26DE9586CC2F14169354D4C384BFAD82C7D

Termo de contrato de Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para atualização tributaria no perímetro urbano do Município de Erval Velho - SC, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 033/2022 (Processo

Licitatório nº 063/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.704.685/0001-76 com sede a Rua São Miguel do Oeste, Bairro Jardim Maristela da cidade de Criciúma – SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Eduardo Mendes Pereira, CPF n.º 091.800.549-35

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 063/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, corresponde a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para atualização tributaria no perímetro urbano do Município de Erval Velho - SC, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	Valor und.	Valor Total
01	Realização de aerolevantamento georreferenciado do perímetro urbano, GSD de 6cm/plx ou melhor. Processamento e ortorretificação das imagens e geração de Curvas de nível, MDT e MDE.	857,13 há	R$ 35,00	R$ 29.999,55
02	Restituição, Vetorização e geocodificação das unidades imobiliária para atualização da base cartográfica urbana.	2800 und	R$ 11,66	R$ 32.648,00
03	Cadastramento e recadastramento imobiliário do perímetro urbano em campo. Preenchimento de BCI em formato digital, embarcado em tablet (aplicativo). Correlação de dados e preparação de planilhas para importação ao sistema de informação geográfica da contratante.	2800und	R$ 26,66	R$ 74.648,00
04	Imageamento móvel 360º terrestre, das vias no perímetro urbano.	100 km.	R$ 437,04	R$ 43.704,00
Valor Total				R$ 180.999,55

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 Conforme Previsto no Termo de Referência Anexo V do Termo de Edital de Pregão 033/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ R$ 180.999,55 (Cento e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

3.2 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 5.1 da Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.9 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.10 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços de monitores, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados

5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Assessora de Desenvolvimento Econômico Senhora Camila Storti Recalcatti a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 10 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Eduardo Mendes Pereira — ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0115/2022

Publicação Nº 4286287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B042FB525F6A076D8816422B91347901C4734004

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
Código registro TCE: B042FB525F6A076D8816422B91347901C4734004

Termo de contrato de Apresentações Artísticas Natalinas que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa INDUSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vencedora da Inexigibilidade n° 009/2022 (Processo Licitatório nº 068/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: INDUSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.969.070/0001-64, estabelecida na Rua Professor Nicolau O. Hartmann, nº 80, Bairro Brasília do Município de Cerro Largo – RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Daian Gustavo Hartmann, portador do CPF nº 009.355.200-90

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico, Para Apresentações Artísticas da Banda Indústria Musical, para as festividades natalinas do Município de Erval Velho no dia 23 de dezembro de 2022 na Praça São José, tudo conforme Inexigibilidade n° 009/2022 (Processo Licitatório nº 068/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 A Apresentações será realizadas no dia 23 de dezembro de 2022, com início as 19h30min, com duração de 03 (três) horas na Praça São José no Centro de Erval Velho SC.
2.2 Estão incluídas as despesas de Sonorização e Iluminação.
2.3 A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os equipamentos e instrumentos.
2.4 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.5 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade.
2.6 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.8 Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.9 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários,

prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.10 Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
2. 3. 3.1. 3.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula primeira – da forma de execução - do presente contrato.
3.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
3.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
3.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
3.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
3.1.6. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
3.1.7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
3.1.8. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato.
3.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
3.1.10. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
3.1.11. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
3.1.12. Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
3.1.13. Exigir do CONTRATANTE a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.
3.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estipulado neste instrumento.
3.2.3. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
3.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
4.1 A presente contratação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

4.2 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Senhora Simara Pedroso Vettori, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O valor total para a execução dos serviços de apresentações artísticas corresponde a R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), que será pago em parcela única em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.
2 3 4 5 5.1 5.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

5.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6 6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
43 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções

previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
9.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
8 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 10 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Daian Gustavo Hartmann — INDUSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0116/2022

Publicação Nº 4286296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C43D1EAA8DB70A21B91D7013710B6A5921AAEA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
Código registro TCE: B8C43D1EAA8DB70A21B91D7013710B6A5921AAEA
Termo de Contratação de Empresa Especializada para reforma dos brinquedos do Parquinho do Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ESQUADRIAS SCHMITT LTDA, vencedora da Dispensa nº 017/2022 (Processo Licitatório nº 069/2022)
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: ESQUADRIAS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.453.905/0001-67, estabelecida na Rua Jacob Jacomel, s/nº, Centro, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Henrique Schmitt, CPF n.º 085.413.699-19

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 069/2022, Dispensa nº 017/2022, corresponde a Contratação de Empresa Especializada para reforma dos brinquedos do Parquinho do Município de Erval Velho/SC, constituindo-se em:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços	Reforma dos Brinquedos do Parquinho: Troca das correntes e parafusos Remoção da Tinta Velha Solda e Reparos Pintura dos Mesmos em cores diversas	01	R$ 15.827,00	R$ 15.827,00
TOTAL R$					15.827,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de reforma imediatamente após a entrega dos brinquedos pelo Município de Erval Velho.
2.2 Os trabalhos de reforma deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias.
2.3 A entrega dos brinquedos e a retirada dos brinquedos no local da reforma ficará por conta do Município de Erval Velho.
2.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.5 A Administração Municipal de Erval Velho reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das especificações do objeto.
2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2.7 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.8 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 15.827,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e sete reais).
3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Dispensa e número do Termo de Contrato.

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na prestação dos serviços/ fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 10 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Henrique Schmitt — ESQUADRIAS SCHMITT LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0117/2022

Publicação Nº 4286309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69DB991E7D99AD79CA338136E7C23B4D7B754C6

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
Código registro TCE B69DB991E7D99AD79CA338136E7C23B4D7B754C6
Termo de Contratação para a Aquisição de uma Bancada de Inox para o Corpo de Bombeiros Militar, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa M.S.D MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, vencedora da Dispensa n° 018/2022 (Processo Licitatório nº 070/2022)
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: M.S.D MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.098.416/0001-70, estabelecida na Rua Vitória, nº 253, Centro, da cidade de Herval D`Oeste - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Adenilso Pereira Duarte CPF n.º 017.723.159-90

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 070/2022, Dispensa nº 018/2022, corresponde a aquisição de uma Bancada de Inox para a sala de higienização e descontaminação de equipamentos de proteção individual, utilizados em ocorrências de combate a incêndio, para o Corpo de Bombeiros Militar, constituindo-se em:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	Bancada de 2440 x 650mm com seis gavetas, fabricada em chapa inox 304-1,5mm de espessura, pés com tubo de 40x40x1,5mm	01	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A empresa contratada deverá entregar os produtos objeto desta contratação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato.
2.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada pela contratada no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 3ª Região de Bombeiros Militar 11º Batalhão de Bombeiros Militar, Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, Centro de Joaçaba – SC, sem custos adicionais.
2.3 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.4 A Administração Municipal de Erval Velho reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das especificações do objeto.
2.5 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.6 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Dispensa e número do Termo de Contrato.

3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 14.001 – FUNREBOM/FUNREBOM
PROJETO ATIVIDADE 2064 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
101 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.64.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Taciane Paula Téo a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na prestação dos serviços/ fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 11 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Adenilso Pereira Duarte — M.S.D MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0118/2022

Publicação Nº 4287236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE941DE19BB96FCA90018C9CAEE1DC28E669C46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Código registro TCE: DE941DE19BB96FCA90018C9CAEE1DC28E669C46A

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, ***Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.***

Aos ***20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022****,* ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)* ***DETENTORA****(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do* ***Processo de Licitação nº 065/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022****, mediante termos e condições que seguem.*

DETENTORA (S):

	RAZÃO SOCIAL:	***COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI***
	ENDEREÇO:	*Rua Fritz Spernau, nº 1000, Bairro*
	CIDADE / ESTADO:	*Blumenau - SC*
1ª	*CNPJ/MF:*	*10.942.831/0001-36*
	REPRESENTANTE LEGAL:	*Edson Camilo*
	CPF:	*039.334.289-12*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de ***Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde*** *em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de* ***Pregão 034/2022, Processo Licitatório 065/2022****.*

1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
5	4708-1	60,00	MT	TUBO PVC ESGOTO 50mm	6,95	417,00
6	4707-1	60,00	MT	TUBO PVC ESGOTO 40mm	4,45	267,00
7	4706-1	120,00	MT	TUBO PVC ESGOTO 200mm	59,00	7.080,00
9	4705-1	120,00	MT	TUBO PVC ESGOTO 100mm	11,62	1.394,40
10	5599-1	10,00	MT	TUBO PVC AGUA 50MM	12,30	123,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

11	5598-1	10,00	MT	TUBO PVC AGUA 40MM	7,90	79,00
12	5597-1	10,00	MT	TUBO PVC AGUA 32MM	5,90	59,00
14	5595-1	50,00	MT	TUBO PVC AGUA 20MM	2,60	130,00
17	4613-1	5,00	UN	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 3/4	6,95	34,75
18	4933-1	5,00	UN	TORNEIRA BOIA CAIXA D`AGUA 1/2	6,80	34,00
19	5048-1	10,00	UN	TEE SOLDAVEL 32mm	3,42	34,20
20	5063-1	10,00	UN	TEE SOLDAVEL 25x20mm	2,93	29,30
21	4696-1	10,00	UN	TEE SOLDAVEL 25mm	0,82	8,20
22	5838-1	10,00	UN	TEE SOLDAVEL 20mm	0,74	7,40
23	5051-1	10,00	UN	TEE RÍGIDO 3/4	2,80	28,00
25	5060-1	15,00	UN	TEE LR 25x1/2	2,92	43,80
30	5054-1	5,00	UN	TEE ESGOTO 150mm	30,55	152,75
31	5053-1	5,00	UN	TEE COM REDUÇÃO ESGOTO 75x50mm	9,45	47,25
32	5052-1	5,00	UN	TEE COM REDUÇÃO ESGOTO 100x75mm	12,95	64,75
35	5062-1	10,00	UN	TEE AZUL 25x 3/4	6,56	65,60
36	5061-1	10,00	UN	TEE AZUL 25x 1/2	5,94	59,40
37	5049-1	10,00	UN	TEE 90° SOLDAVEL 50mm	6,20	62,00
39	5553-1	20,00	UN	REGISTRO PRESSAO BASE 1/2	36,95	739,00
42	5550-1	30,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	21,80	654,00
44	5548-1	20,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	13,48	269,60
45	4685-1	20,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25mm	7,72	154,40
46	4684-1	20,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20mm	6,85	137,00
47	5040-1	3,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	28,99	86,97
49	5038-1	20,00	UN	REDUÇÃO ESGOTO 75x50 mm	5,17	103,40
51	5036-1	20,00	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100x75 mm	7,31	146,20
52	5035-1	20,00	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100x50 mm	5,55	111,00
56	5023-1	20,00	UN	LUVA SOLDAVEL 50mm	3,38	67,60
57	5022-1	20,00	UN	LUVA SOLDAVEL 40mm	2,67	53,40
58	5518-1	10,00	UN	LUVA SOLDAVEL 32MM	1,85	18,50
59	5825-1	30,00	UN	LUVA SOLDAVEL 25mm	0,65	19,50
60	6181-1	30,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 20mm	0,48	14,40
61	5013-1	10,00	UN	LUVA ESGOTO 50mm	1,70	17,00
67	5517-1	50,00	UN	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	7,85	392,50
70	4677-1	30,00	UN	LUVA AZUL 20 x 1/2	3,82	114,60
73	5001-1	15,00	UN	JUNÇÃO ESGOTO 75mm	13,47	202,05
74	4998-1	20,00	UN	JUNÇÃO ESGOTO 50x50mm	6,87	137,40
79	6852-1	15,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90x32mm	1,96	29,40
81	5815-1	100,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90º 20mm	0,43	43,00
83	4991-1	20,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 45° 20mm	0,90	18,00
84	4993-1	10,00	UN	JOELHO LR 25x3/4	2,09	20,90
86	4989-1	20,00	UN	JOELHO LR 20x1/2	1,32	26,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000
Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

89	4986-1	20,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 40mm	0,99	19,80
91	4984-1	5,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 150mm	29,75	148,75
93	4668-1	10,00	UN	JOELHO ESGOTO 45° 75mm	5,77	57,70
94	4667-1	20,00	UN	JOELHO ESGOTO 45° 50mm	2,71	54,20
100	5464-1	10,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMx25MM	4,74	47,40
101	4657-1	10,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18mm x 10m	2,45	24,50
105	4639-1	30,00	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 20mm	2,04	61,20
106	4631-1	20,00	UN	CAP SOLDAVEL 50mm	5,09	101,80
107	4630-1	10,00	UN	CAP SOLDAVEL 40mm	2,65	26,50
108	4629-1	20,00	UN	CAP SOLDAVEL 25mm	0,83	16,60
109	4628-1	20,00	UN	CAP SOLDAVEL 20mm	0,61	12,20
110	4626-1	10,00	UN	CAP ESGOTO 75mm	4,74	47,40
111	4625-1	10,00	UN	CAP ESGOTO 50mm	2,99	29,90
118	4935-1	20,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32x25mm	0,80	16,00
119	6161-1	20,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25x20mm	0,55	11,00
120	4611-1	25,00	UN	ASSENTO SANITARIO	19,78	494,50
121	4610-1	10,00	UN	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO SANITARIO	6,41	64,10
122	5305-1	10,00	UN	ANEL DE BORRACHA 75MM	0,95	9,50
124	5301-1	10,00	UN	ANEL DE BORRACHA 40MM	1,27	12,70
126	5302-1	10,00	UN	ANEL DE BORRACHA 100MM	1,01	10,10
127	4608-1	20,00	UN	ADESIVO PLASTICO P/PVC AGUA FRIA INCOLOR 175g	9,38	187,60
128	5298-1	20,00	UN	ADESIVO PLASTICO P/ PVC AGUA FRIA INCOLOR 75G	4,16	83,20
130	4926-1	20,00	UN	ADAPTADOR PARA CAIXA D`AGUA FLANGE 25mm	7,96	159,20
131	5296-1	10,00	UN	ADAPTADOR PARA CAIXA D AGUA FLANGE 50MM	16,17	161,70

Total R$ 15.654,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

*2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.*

*2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Senhor Ronaldo Piovesan,** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os materiais hidráulicos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.

3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas

3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
*4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de **R$ 15.654,57 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).***
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

***I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.*

***II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.*

*4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.

6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 20 de outubro de 2022

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Edson Camilo
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Testemunhas:

_____
Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0119/2022

Publicação Nº 4287252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3C577B6553FCBE36F0D681471A407B4F3CA51A0

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
Código registro TCE: C3C577B6553FCBE36F0D681471A407B4F3CA51A0

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 065/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
	ENDEREÇO:	Rod. BR 470 KM 315, s/nº Sala 02
	CIDADE / ESTADO:	Campos Novos
	CNPJ/MF:	41.256.511/0001-56
	REPRESENTANTE LEGAL:	Luana Sbruzzi Alves
	CPF:	021.984.420-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 034/2022, Processo Licitatório 065/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
16	4934-1	10,00	UN	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA	8,5000	85,00
28	6196-1	10,00	UN	TEE ESGOTO 50mm	6,3400	63,40
29	5055-1	5,00	UN	TEE ESGOTO 40mm	2,1300	10,65
34	5568-1	10,00	UN	TEE AZUL BUCHA LATA 20x1/2	5,1800	51,80
38	2840-1	5,00	UN	TEE ESGOTO 100 mm	12,2500	61,25
53	5528-1	50,00	PAR	PARAFUSO DE VASO SANITARIO	8,5000	425,00
62	5012-1	10,00	UN	LUVA ESGOTO 40mm	1,2000	12,00
69	4678-1	30,00	UN	LUVA AZUL 25 x 1/2	4,8000	144,00
75	4997-1	10,00	UN	JUNÇÃO ESGOTO 40mm	5,4000	54,00
78	4999-1	20,00	UN	JUNÇÃO ESGOTO 100x100mm	20,7600	415,20
80	5816-1	50,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90º 25mm	1,1200	56,00
88	4987-1	20,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 50mm	2,8100	56,20
92	4983-1	30,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	6,1300	183,90
114	4623-1	10,00	UN	CAP ESGOTO 100mm	7,2000	72,00
123	5304-1	10,00	UN	ANEL DE BORRACHA 50MM	1,9900	19,90
				Total R$ 1.275,75		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os materiais hidráulicos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.
3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 20 de outubro de 2022

Severino Jaime Schmidt	Luana Sbruzzi Alves
Prefeito Municipal.	EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 093.219.029-45	CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0120/2022

Publicação Nº 4287276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FFE93B4AA16A606C2E76FE2B2799648669C7A5D

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
Código registro TCE: 5FFE93B4AA16A606C2E76FE2B2799648669C7A5D

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 065/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	MAICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Zeferino Candido Bittencourt, n° 202, Centro
	CIDADE / ESTADO:	Erval Velho - SC
	CNPJ/MF:	75.423.418/0001-00
	REPRESENTANTE LEGAL:	Mauricio Zabloski
	CPF:	045.722.849-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 034/2022, Processo Licitatório 065/2022.

1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	5600-1	10,00	UN	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/4x1/2	0,85	8,50
2	6204-1	10,00	UN	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2	0,65	6,50
3	5601-1	10,00	UN	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1	1,00	10,00
13	5596-1	20,00	MT	TUBO PVC AGUA 25MM	3,07	61,40
15	6201-1	10,00	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	1,90	19,00
24	5567-1	5,00	UN	TEE LR 32x3/4	7,95	39,75
40	5552-1	10,00	UN	REGISTRO GAVETA BASE 3/4	34,80	348,00
41	5551-1	20,00	UN	REGISTRO GAVETA BASE 1/2	36,15	723,00
43	5549-1	15,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	19,95	299,25
50	5037-1	20,00	UN	REDUÇÃO ESGOTO 50x40 mm	1,56	31,20
63	5011-1	5,00	UN	LUVA ESGOTO 200mm	40,32	201,60
68	5516-1	20,00	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	7,70	154,00
72	5000-1	10,00	UN	JUNÇÃO ESGOTO 75x50mm	10,41	104,10
77	4995-1	10,00	UN	JUNÇÃO ESGOTO 100x50mm	12,92	129,20
87	4988-1	20,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 75mm	4,37	87,40
90	4985-1	5,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 200mm	76,95	384,75
95	4666-1	20,00	UN	JOELHO ESGOTO 45º 40mm	1,46	29,20
104	4640-1	30,00	UN	CURVA 90° SOLDÁVEL 25mm	2,27	68,10
113	5385-1	5,00	UN	CAP ESGOTO 150MM	25,50	127,50
125	5303-1	10,00	UN	ANEL DE BORRACHA 150MM	2,75	27,50
				Total R$ 2.859,95		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3 3.1 Os materiais hidráulicos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.

3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade

mínima, conforme as solicitações efetuadas
3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 2.859,95 (Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 20 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Mauricio Zabloski — MAICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0121/2022

Publicação Nº 4287287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A454FEFAD4B8BF1006E041F97D693EE363BDAF96

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
Código registro TCE: A454FEFAD4B8BF1006E041F97D693EE363BDAF96

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS à aquisição, de forma parcelada, Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s)

social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 065/2022 - Pregão Eletrônico nº 034/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
	ENDEREÇO:	Rua Nereu Ramos, nº 913, Centro
	CIDADE / ESTADO:	Campos Novos - SC
	CNPJ/MF:	33.159.725/0001-86
	REPRESENTANTE LEGAL:	Raquel Kuster de Oliveira
	CPF:	082.131.159-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Material Hidráulico destinado a manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e para o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 034/2022, Processo Licitatório 065/2022.

1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
4	4709-1	60,00	MT	TUBO PVC ESGOTO 75mm	10,50	630,00
8	5070-1	60,00	MT	TUBO PVC ESGOTO 150mm	30,20	1.812,00
48	7530-1	20,00	UN	REGISTRO DE ESFERA 1/2 C/ ROSCA	7,82	156,40
64	5010-1	5,00	UN	LUVA ESGOTO 150mm	18,45	92,25
65	5009-1	50,00	UN	LUVA ESGOTO 100mm	4,76	238,00
115	5374-1	10,00	UN	CAIXA DE GORDURA PVC	94,00	940,00
116	656-1	10,00	UN	CAIXA DE DESCARGA	28,48	284,80
129	6160-1	10,00	UN	ADESIVO DE CONTATO 400g	23,64	236,40
				Total R$ 4.389,85		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhor Ronaldo Piovesan, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3 3.1 Os materiais hidráulicos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.

3.3 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nas secretarias, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas

3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais elétricos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.6 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

3.7 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.9 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.10 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

3.11 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

3.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 4.389,85 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.002 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE 2049. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 1017 – APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL.
95 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.

8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 20 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Raquel Kuster de Oliveira — RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 0122/2022

Publicação Nº 4287300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3E2807BD2369B1543822886EC6E776693963F64

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
Código registro TCE: F3E2807BD2369B1543822886EC6E776693963F64

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 066/2022 - Pregão Eletrônico nº 035/2022, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	SCUSSIATO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA
	ENDEREÇO:	Rua Santa Catarina, nº 1207, Bairro Cidade Jardim
	CIDADE / ESTADO:	Catanduvas - SC
	CNPJ/MF:	46.681.301/0001-29
	REPRESENTANTE LEGAL:	Lucas Antunes Scussiato
	CPF:	060.180.249-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada de Gêneros Alimentícios destinados aos eventos realizados por todas as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho em conformidade com as especificações do Anexo V Termo de Referência do Edital de Pregão 035/2022, Processo Licitatório 066/2022.
1.2 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à

expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unidade	Salgados de tamanho pequeno, sabores variados, sendo bolinho de queijo, coxinha de frango, croquete de carne moída bovina, pastelzinho de carne moída bovina, pastelzinho de frango e pastelzinho de queijo.	47.500	R$ 0,85	R$ 40.375,00
02	Kg	Bolo simples sabores variados sendo bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de baunilha, bolo de limão, com cobertura.	2.120	R$ 34,90	R$ 73.988,00
03	Unidade	Mini Pizza sabores de calabresa, frango, marguerita com peso mínimo de 70 gramas.	18.900	R$ 1,40	R$ 26.460,00
05	Unidade	Mini Sanduíche natural de frango, creme de queijo, cenoura e alface, com peso mínimo de 50 gramas.	6.700	R$ 1,35	R$ 9.045,00
06	Kg	Bolo recheado sabores variados, sendo bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de baunilha, com recheio de sabores variados e cobertura.	60	R$ 36,45	R$ 2.187,00
Total R$					152.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Angela Carla Foresti, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os alimentos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
3.2 A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos alimentos prontos para consumo (frito ou assado), nos locais determinados na solicitação.
3.3 A solicitação deverá ser entregue a proponente vencedora com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência contados da data do evento.
3.4 O proponente vencedor deverá proceder à entrega dos produtos nos locais determinados, sem custos adicionais e sem a exigência de quantidade mínima, conforme as solicitações efetuadas.
3.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.6 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo dos itens objeto deste edital deverão ser de primeira qualidade;
3.7 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
3.8 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.9 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
3.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 152.055,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.8 Os preços não serão reajustados.

4.9 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.11 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
4.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

4.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.034 – MANUTENÇÃO CONV C/A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.12.0312.00 – CONVÊNIO TRÂNSITO - PREFEITURA.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE.
41 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.43.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE..

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2055 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
85 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MED. COMPLEX.
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.35.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2059 – GESTÃO DO IGD - SUAS.
91 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.35.0000.37 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/UNIÃO

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2060 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
93 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.65.0000.00 – SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS SUAS ESTADO

ÓRGÃO: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA.
97 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.00.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6 6.1 Responsabilidades da DETENTORA:

6.2 Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.3 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de

gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.6 Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.7 Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

6.8 Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.9 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.10 Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.11 Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
6.12 Convocar a DETENTORA via e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.13 Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.14 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.5 Sofrer sanção prevista no Art.7º da Lei 10.520/2002.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
9 9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 20 de outubro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Lucas Antunes Scussiato — Scussiato Distribuidora e Atacadista Ltda

Testemunhas:
Nome: Aline Camila Dorini — CPF: 093.219.029-45
Nome: Gessica Nunes da Silva — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO 0098/2022

Publicação Nº 4286353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE511CB203C7D1A8BF4784B4250DE0426ED53687

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
Código registro TCE: DE511CB203C7D1A8BF4784B4250DE0426ED53687

Termo de contrato de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Acolhimento de Idoso, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI, vencedora da Inexigibilidade n° 07/2022 (Processo Licitatório nº 060/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº .486.487.449-20.
CONTRATADA: GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o 17.766.421/0001-20, estabelecida na Rua Rogério Coelho, nº 47, Bairro Alto Aririu da cidade de Palhoça/SC, CEP 88.135-770, neste ato representada pela sua titular Senhora Hortência Nogueira Inacio, inscrita no CPF sob o nº 200.121.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta contratação o Acolhimento e Prestação de Serviços Especializados para cuidar do Sr. Aquiles Dadalt, pessoa que além de idoso possui problemas de saúde e faz uso contínuo de medicação.
1.2 Considerando pedido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e conforme Decisão/Despacho Procedimento Comum Cível nº 5001731-08.2022.8.24.0235/SC em anexo.
1.3 Considerando que toda pessoa idosa merece tratamento digno, mas nem sempre este pode ser efetuado na própria casa sendo necessário sua internação em casas de acolhimento onde muitas vezes a família não tem condições de arcar com os custos, sendo dever do Poder Púbico fazê-lo.
1.4 Assim sendo justifica-se esta Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 A contratada prestará serviços de abrigo, incluindo a alimentação, hospedagem e itens de higiene pessoal. Médico clínico geral, enfermeira, nutricionista e fisioterapeuta (dentro das dependências da casa de repouso)
2.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.3 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o CONTRATADO da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.4 Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.5 Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constitui obrigação das partes:

2.1.1. DA CONTRATADA:
I – Prestar ao abrigado atendimento digno, principalmente no que se refere aos cuidados, boa alimentação, higiene e saúde;
II – Providenciar junto as unidades básicas de saúde do Município de Palhoça -SC, quando necessário, atendimento médico e medicamentos disponibilizados pelo SUS.
III – Comunicar imediatamente a Assistência Social do Município de Erval Velho a ocorrência de situações imprevisíveis que necessitem intervenções e providencias por parte deste.
IV – Permitir a assistência social do Município visitar a instituição para verificar as condições em que se encontra o abrigado prestando toda as informações solicitadas, inclusive entrevistar o abrigado.

2.1.2. DO CONTRATANTE:
I – Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Clausula Terceira.
II – Efetuar através da assistência social do município visitas a instituição.
III – Tomar as providencias cabíveis quando informado da ocorrência de situações imprevisíveis que não possam ser solucionáveis pela instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
4.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Assistente Social do Município, Senhora. Adriana Canci, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2 3 4 5 5.1 O valor total desta Contratação da parte do Município é de R$ 39.390,00 (Trinta e nove mil trezentos e noventa reais) correspondentes a 12 (doze) parcelas da seguinte forma:

1. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de setembro.
2. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de outubro.
3. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de novembro.
4. R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais) referente o mês de dezembro.
5. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de janeiro.
6. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de fevereiro.
7. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de março.
8. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de abril.
9. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de maio.
10. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de junho.
11. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de julho.
12. R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) referente o mês de agosto.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número da Inexigibilidade e número deste Termo de Contrato.

5.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6 6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7 7.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
7.3.1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.4 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
7.5 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
7.5.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7.5.2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
7.5.3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

7.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
7.6.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
7.6.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
7.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
7.7.1 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E DA REVISÃO
8.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

8.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
8.3. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
9.1 O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
8 10.1 Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 01 de setembro de 2022
Severino Jaime Schmidt — Prefeito Municipal.
Hortência Nogueira Inacio — GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI

Testemunhas:

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

TUBAZUL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Empresa Agência de Desenvolvimento Profissional e Social Tubazul, responsável pela coordenação e execução das fases do Processo Seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, **DIVULGA** através do presente instrumento, Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição.

1. Apresentamos abaixo a homologação dos pedidos de isenções da taxa de inscrição deferidas:

Assistente Social					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
15649	ELIZIANA GONÇALVES DE FREITAS	051.***.639-*7	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15568	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	052.***.899-*7	Isenção: Doador de Medula	Indeferido	Não cumpriu o item 3.2.2 (C) do edital (CARTÃO REDOME).
Contador					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
15856	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	050.***.179-*1	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
15756	FERNANDA LUCIANE FERRARI	060.***.119-*1	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15839	GISELI DONDEL	093.***.879-*0	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15863	IVAN LUCAS DADALT	078.***.959-*6	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15778	JESSICA BRUNA MENEGASSI PIACENTINI	063.***.179-*1	Isenção: Doador de Sangue	Deferido	
15807	LUCIANE PADILHA DA LUZ	068.***.109-*3	Isenção: Doador de Medula	Indeferido	Não cumpriu o item 3.2.2 (C) do edital (CARTÃO REDOME). Não comprovou (três) doações anuais (12 meses), contadas a partir da data anterior a publicação do edital.
15669	ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA	028.***.979-*5	Isenção: Doador de Medula	Indeferido	Não cumpriu o item 3.2.2 (C) do edital (CARTÃO REDOME).
15814	SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	060.***.789-*6	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15606	TAYNA ANDOLFATTO	088.***.219-*0	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15658	VIVIANI CRISTINA BARUFFI	052.***.759-*0	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
Psicólogo					

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
15748	ALICIA HOFFMANN	100.***.379-*1	Isenção: Doador de Sangue	Indeferido	Não comprovou (três) doações anuais (12 meses), contadas a partir da data anterior a publicação do edital.
16027	DÉBORA LARISSA KARG QUANDT	099.***.299-*9	Isenção: Doador de Medula	Deferido	
15656	VANESSA JÚLIA BARATIERI	099.***.339-*1	Isenção: Doador de Sangue	Deferido	
Segundo Professor					
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
15862	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	063.***.059-*4	Isenção: Doador de Medula	Deferido	

2. Caberá recurso contra indeferimento, que deverá ser apresentado na área do candidato, nos termos edital disciplinador.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tubarão/SC, em 01 de novembro de 2022.

Douglas Martins Antunes
Administrador

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO - SUPLENTE - FABIANO MORAIS

Publicação Nº 4284885

Ofício 058/2022 – CMV

Erval Velho/SC, 01 de Novembro de 2022.
Ilustríssimo Senhor,
Fabiano Morais
4ª Suplente de Vereador do MDB
ERVAL VELHO – SC

CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-o respeitosamente, CONSIDERANDO a Licença do Excelentíssimo Senhor Vereador Titular, Miguel Tessari, e CONSIDERANDO a impossibilidade da 1ª Suplente de Vereador do MDB, Senhora Sonira Alves Varela, do 2º Suplente de Vereador do MDB, Edgar Bruno de Sordi e do 3º Suplente de Vereador do MDB, Valdoir Carafa, para assumirem a vaga no mês de Novembro de 2022, vimos por meio deste, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Regimento Interno desta Colenda Casa, CONVOCAR Vossa Senhoria para assumir a vaga do vereador licenciado, no período de 01 à 30 de Novembro de 2022.
CONSIDERANDO ainda as disposições previstas no Art. 11 e 14 do Regimento Interno da Câmara, requeremos para que seja apresentado o respectivo Diploma e Declaração de Bens no Ato da Posse.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Adriana Galhotto dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

CONVOCAÇÃO - SUPLENTE - VALDOIR CARAFA

Publicação Nº 4284792

Ofício 057/2022 – CMV

Erval Velho/SC, 01 de Novembro de 2022.
Ilustríssimo Senhor,
Valdoir Carafa
3ª Suplente de Vereador do MDB
ERVAL VELHO – SC

CONVOCAÇÃO
Cumprimentando-o respeitosamente, CONSIDERANDO a Licença do Excelentíssimo Senhor Vereador Titular, Miguel Tessari, e CONSIDERANDO a impossibilidade da 1ª Suplente de Vereador do MDB, Senhora Sonira Alves Varela e do 2º Suplente de Vereador do MDB, Edgar Bruno de Sordi, para assumirem a vaga no mês de Novembro de 2022, vimos por meio deste, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Regimento Interno desta Colenda Casa, CONVOCAR Vossa Senhoria para assumir a vaga do vereador licenciado, no período de 01 à 30 de Novembro de 2022.
CONSIDERANDO ainda as disposições previstas no Art. 11 e 14 do Regimento Interno da Câmara, requeremos para que seja apresentado o respectivo Diploma e Declaração de Bens no Ato da Posse.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Adriana Galhotto dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

CONVOCAÇÃO - SUPLENTE - VANESSA TALITA PARISSENTI

Publicação Nº 4285009

Ofício 059/2022 – CMV

Erval Velho/SC, 01 de Novembro de 2022.
Ilustríssima Senhora,
Vanessa Talita Parissenti
5ª Suplente de Vereador do MDB
ERVAL VELHO – SC

CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-a respeitosamente, CONSIDERANDO a Licença do Excelentíssimo Senhor Vereador Titular, Miguel Tessari, e CONSIDERANDO a impossibilidade da 1ª Suplente de Vereador do MDB, Senhora Sonira Alves Varela, do 2º Suplente de Vereador do MDB, Edgar Bruno de Sordi, do 3º Suplente de Vereador do MDB, Valdoir Carafa e do 4º Suplente de Vereador do MDB, Fabiano Morais, para assumirem a vaga no mês de Novembro de 2022, vimos por meio deste, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Regimento Interno desta Colenda Casa, CONVOCAR Vossa Senhoria para assumir a vaga do vereador licenciado, no período de 01 à 30 de Novembro de 2022.
CONSIDERANDO ainda as disposições previstas no Art. 11 e 14 do Regimento Interno da Câmara, requeremos para que seja apresentado o respectivo Diploma e Declaração de Bens no Ato da Posse.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Adriana Galhotto dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 96-22

Publicação Nº 4286098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44710BA7637A0FDBB0A1D7E01D3D09274518B41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES-SC
EXTRATO DE CONTRATO ADM N. 0096/2022
Código registro TCE: 44710BA7637A0FDBB0A1D7E01D3D09274518B41C
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E A EMPRESA TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, OBJETIVANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FAG 050 ESTRADA MUNICIPAL DISTRITO DA BARRA GRANDE CONFORME PROJETOS TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO PROCESSO N° SCC 00021228/2021, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E NOS TERMOS DO PROCESSO DE FINANCIAMENTO JUNTO A FINISA.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 02-22

Publicação Nº 4285583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA18D9B654B1036A757CEA5A11DB55E95D1FC409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: **50/2022**
Data do Processo: **07/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: FA18D9B654B1036A757CEA5A11DB55E95D1FC409

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FAG 050 ESTRADA MUNICIPAL DISTRITO DA BARRA GRANDE*

Participante: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA FAG 050 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA FAG 050 REALIZAÇÃO DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO CONFORME PROJETOS DO SETOR DE ENGENHARIA.	1,000	UND	18.401.476,0	18.401.476,02

Total do Participante: **18.401.476,0**

Total Geral: **18.401.476,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	05.001.15.451.1501.1011.4.4.90.00.00	R$ 4.970.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	05.001.15.451.1501.1011.4.4.90.00.00	R$ 13.454.178,43

Faxinal dos Guedes, 01 de Novembro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2430/2022

Publicação Nº 4285564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84BEECF9F8BE006191CB808654D19F38150B4A24

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2430/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 28/2022
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NA TABELA AMB92.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de novembro de 2022, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 15 de novembro de 2022. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

MOACIR ANTONIO GUJEL		DIOGO DE BEM
CPF: 861.628.379-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2022

Publicação Nº 4287210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CE7D8C704FCAA409AAE3C82FDF1B9FDAE79AF2A

EXTRATO CONTRATUAL Nº 65/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CAPELA MORTUÁRIA NA CIDADE DE FORMOSA DO SUL/SC.
CONTRATADO: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR: R$ 611.060,47 (seiscentos e onze mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 30/06/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 74/2022
Tomada de preços Nº.: 13/2022

Formosa Do Sul, 01 de Novembro de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 5CE7D8C704FCAA409AAE3C82FDF1B9FDAE79AF2A

EXTRATO DE CONTRATO Nº67/2022

Publicação Nº 4285238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF44766B25ECE300B53578DD12C75459B5BDE16F

EXTRATO CONTRATUAL Nº 67/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZÇÃO E ANIMAÇÃO PARA EVENTO CULTURALEINAUGURAÇÃO DAS LUZES NATALINAS NA PRAÇA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: DANIELI PARISOTTO 08776553914
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 80/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 07/2022

Formosa Do Sul, 01 de novembro de 2022
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: BF44766B25ECE300B53578DD12C75459B5BDE16F

EXTRATO DE CONTRATO Nº68/2022

Publicação Nº 4286408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEF797A2AC187896BAFAC0137735C6E6C106E2EB

EXTRATO CONTRATUAL Nº 68/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE ANIVERÁRIO DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: BANDA OBRA DE DEUS- OPUS DEI
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 81/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 08/2022

Formosa Do Sul, 01 de novembro de 2022
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: CEF797A2AC187896BAFAC0137735C6E6C106E2EB

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2022

Publicação Nº 4285228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81869C76AED15DB6FF56945F61BC08EB03BC1DC2

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 80/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 07/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZÇÃO E ANIMAÇÃO PARA EVENTO CULTURALEINAUGURAÇÃO DAS LUZES NATALINAS NA PRAÇA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: DANIELI PARISOTTO 08776553914
VALOR: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2022
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: 81869C76AED15DB6FF56945F61BC08EB03BC1DC2

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2022

Publicação Nº 4286396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B6F6BF8F4E6376B3E59418E086A5B9A4BD979D9

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 81/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 08/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE ANIVERÁRIO DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: BANDA OBRA DE DEUS- OPUS DEI
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:
III - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

FORMOSA DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2022
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: 4B6F6BF8F4E6376B3E59418E086A5B9A4BD979D9

Câmara Municipal

PORTARIA N°006/2022

Publicação Nº 4286073

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 15.469.683/0001-06
Rua Antônio Cella, 173 Centro - Formosa do Sul – SC - Cep 89859-000
Fone (49) 3343-013PORTARIA Nº 006/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A CONTADORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU JOSÉ SZCZEPANSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXX, art. 36, da Resolução nº. 01/04 – Regimento Interno, e especialmente de acordo com a Lei Complementar Nº. 17, de 22 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Senhora PERLA BOTTEGA BRUM, ocupante do cargo de contadora, do Poder Legislativo Municipal, a serem gozadas no período de 03/11/2022 à 17/11/2022, relativas ao período aquisitivo ano 01/10/2020 à 30/09/2021.
Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul - SC, 31 de outubro de 2022.
Irineu José Szczepanski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Forquilhinha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/PMF/2022

Publicação Nº 4285652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CA4795E47441A50D585F058F8DAFF1B30644F4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 205/PMF/2022.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de cobertores por meio do Fundo Social Sicredi, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC.

PROTOCOLO ATÉ: 16/11/2022 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 16/11/2022 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 1° de novembro de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/PMF/2022

Publicação Nº 4285906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DD24FAC790FBCF0EC56DF05CA89B7B9971D38CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 206/PMF/2022.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, no período de 12 meses.

PROTOCOLO ATÉ: 16/11/2022 ÀS 10:15 HORAS
DATA DA ABERTURA: 16/11/2022 ÀS 10:30 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 1° de novembro de 2022.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/PMF/2022

Publicação Nº 4286032

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 203/PMF/2022

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, para o município de Forquilhinha/SC., e Câmara Municipal de Vereadores.

FICA EXCLUÍDO O ITEM 4.23 DO ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA).

ATENÇÃO!!

A alteração acima influencia na formulação das propostas. Portanto, far-se-á necessária a modificação da data de abertura do certame. Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/11/2022 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 17/11/2022 ÁS 09:00 HORAS

Feitas as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 1° de novembro de 2022.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PMF/2022

Publicação Nº 4286745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 135/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – WEST ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a ampliação de 473,42m² do Centro de Educação Infantil Sonho Mágico, na Rua Santa Barbara, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 864.133,17 (oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1975 (um mil e novecentos e setenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Proj/Ativ: Construção, Ampliação, Reforma e Reequip. dos Centros de Educação Infantil
(88) – Aplicação Direta - Recursos Próprios Educação; (281) – Aplicação Direta – Recursos Salário Educação; Elemento da Despesa: 44905191 – Obras em Andamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preços n° 174/PMF/2022.

DATA DA ASSINATURA – 1º de novembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 174/PMF/2022

Publicação Nº 4286679

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 174/2022 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 174/2022 Data do Processo: 01/09/2022 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 174/2022
b) Licitação Nr.: 174/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 31/10/2022
e) Data da Adjudicação: 31/10/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a ampliação de 473,42m² do Centro de Educação Infantil Sonho Mágico, na Rua Santa Barbara, Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
WEST ENGENHARIA LTDA ME (414529)						
1	Ampliação do Centro de Educação Infantil Sonho Mágico	SER	1,00	0,0000	1,00	864.133,17
					Total do Fornecedor:	**864.133,17**
					Total Geral:	**864.133,17**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (88), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (281)

Forquilhinha, 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

ATA DO PP N.° 02/2022 - FME

Publicação Nº 4285119

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 - FME
Processo Administrativo nº 21/2022
Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação, Recursos e Adjudicação.
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quinze minutos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio abaixo assinadas, nomeadas pelo Decreto n° 653 datado de 14 outubro de 2022, para conduzirem a sessão pública referente ao Pregão Presencial n° 02/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lanches prontos para o encontro dos Idosos que ocorrem todas as quintas-feiras junto ao Centro de Convivência da melhor Idade "Flor da Maçã", durante o período de 12 (doze) meses.
CREDENCIAMENTO
Conforme definido no Edital, o Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio procedeu inicialmente à identificação/credenciamento do representante legal da empresa licitante que se achava presente no recinto. Credenciou representante para praticar os atos referentes a esta licitação de acordo com o item3 do Edital a seguinte proponente: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA representada pelo Sr. Cláudio Antônio Padilha. A proponente entregou/enviou a Declaração de Cumprimento Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigência prevista no item 3.3 do Edital. Em seguida o Pregoeiro passou para visto, conferência e a assinatura pelo proponente nos documentos de Credenciamento.
ABERTURA DOS ENVELOPES N° 1 - PROPOSTA DE PREÇO
Dando prosseguimento a este procedimento o Pregoeiro iniciou a abertura da Proposta de Preços - ENVELOPE n° 01 - e passou a análise preliminar, verificando o atendimento quanto ao objeto e requisitos constantes do Edital (item 4). O valor apresentado para os LOTES foi o seguinte:
LOTE 1
SB COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA – R$ 117.922,10 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

ABERTURA DOS ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO
Após finalizada a etapa competitiva do LOTE, foi aberto o envelope de Habilitação da proponente previamente vencedora, a qual apresentou todos os documentos exigidos ficando habilitado para este certame.
VENCEDORAS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO
Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 02/2022, e tendo o Pregoeiro verificado que a proposta apresentada satisfaz as exigências do Edital, sendo que os preços ofertados estão de acordo com a pré-cotação, declarou vencedora a empresa já referidas acima. Indagado pelo Pregoeiro acerca de interposição de recurso, a empresa não manifestou a intenção de recorrer, importando na decadência do mesmo. Desta forma, fica ADJUDICADO objeto deste certame à empresa:
LOTE 1 - SB COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA – R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente, ficando desde já convocado o vencedor que no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação do certame deverá firmar a Ata de Registro de Preços.

Roalves Polese Pregoeiro	Mauricio R. Gogacz Pregoeiro
Mariza Granemann de Mello Equipe de Apoio	Karen Denize da Silva Olivério Pregoeira Substituta
Willian Vockes Equipe de Apoio	SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Cláudio Antônio Padilha

TA22FMS24

Publicação Nº 4284737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28AF9A4D516ADDA0363DF3C3A00CCFF084451E63

TA22FMS24
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS
CONTRATADA:	V.J CENTRO TERAPÊUTICO LTDA
CONTRATO	CT21FMS18-TA22FMS24
OBJETO:	Contratação de serviços de acolhimento institucional de serviço de proteção especial de alta complexidade, na modalidade residência inclusiva para pessoas com deficiência do Sr. P.J.
DATA:	31/10/2022
VIGÊNCIA:	01/11/2022 A 31/10/2023
LICITAÇÃO:	PAL nº 0020/2021 –INEXIGIBILIDADE 2/2021

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Fundo Municipal de Saúde e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base na cláusula oitava, art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e com base no Prejulgado nº 1615 do TCE/SC, para até 31/10/2023.
Art. 2º – Fica mantido o valor inicial do contrato de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme, cláusula terceira do contrato, item 3.2.
Art. 3º – A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo para o exercício de 2022, será a seguinte:

Órgão	08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.0007 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp.
Compl. Elemento	3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotações	398
Recursos	01381418- Transf. Recursos Sus MAC-União

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.
E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.
Fraiburgo(SC),11 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde Edson Luiz Medeiros Secretário Municipal de Saúde Contratante	VJ Centro Terapêutico LTDA. Simone da Silva Juvenaci Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22FMS26

Publicação Nº 4284758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A7C37CD076D73AE8B0E1CA879A80A398C8CCEAA

TA22FMS26
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO – FMS
CONTRATADA:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATO	CT21FMS16-TA22FMS23-TA22FMS26
OBJETO:	Reajuste conforme previsto no contrato original, os valores mensais de Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, a serem coletados em todas as Unidades de Saúde, sendo: São Miguel, São Sebastião, São José, Nações, Macieira, Vila Salete, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Vigência	01/10/2022 a 30/09/2023
LICITAÇÃO:	PAL nº 0009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2021

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, resolvem entre si na melhor forma de direito alterar o valor original mensal da Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, previstos na cláusula terceira do contrato CT21FMS16, fica reajustado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.431,40 (seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme índice INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses (setembro 2021 a outubro 2022), no percentual de 7,19%.
Art. 2º – A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo para o exercício de 2022, será a seguinte:

Órgão	0.08.00 – Secretaria de Saúde
Unidade	08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010.0301.0006 – Atenção Primária a Saúde
Compl. Elemento	33.90.39.28 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Dotação	381

Art. 4º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.
E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.
Fraiburgo(SC), 19 de outubro de 2022

Fundo Municipal de Saúde – FMS Edson Luiz Medeiros Contratante	Servioeste Soluções Ambientais Ltda Cristian Paulo Kehl Balbinot Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22FMS27

Publicação Nº 4285028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32C93187FB45E9348B0ADF4F8DC838E4BB02DF87

TA22FMS27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO E ADITIVOS:	CT22PMF66, TA22PMF27
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a inclusão de Apólice de Seguro para o veículo SPIN1.82 ATPREMIER, placa RXY0C96, no Lote 03, da Frota FMS01, no valor de R$ 1.204,72, constante do Contrato CT22PMF66, cuja finalidade é a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, micro-ônibus, ambulâncias e motocicletas, de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), dos quais 12 (doze) veículos com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 1 (um) veículo com cobertura total.
VALIDADE ATA:	23/09/2022 a 23/09/2023
DATA:	20/10/2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0143/2022– PMF – Pregão Eletrônico nº 64/2022

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a Apólice de Seguro, no valor de R$ 1.204,72,(Um mil e duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos) para o veículo SPIN 1.82, ATPREMIER, placa RXY0C96, sendo este incluído no Lote 03, da Frota FMS01, conforme demonstrato:

LOTE 03, FROTA FMS 01

Modelo	Placa	SubUnidade	Ano/Modelo	N° de Chassi	Cobertura	V. Unit. R$
MASTER TCA MC CH (ODONTOMÓVEL)	QJY9519	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	2018/2018	93YMAF4XEKJ664254	TERCEIROS	600,58
PRISMA 1.4L TL	MJI0655	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	2012/2012	9BGRP69X0CG401967	TERCEIROS	505,00
LOGAN EXP 16 HP	MLA0443	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	2013/2013	93YLSR76HDJ649010	TERCEIROS	490,90
MASTER AMB RONTAN	MKX1D96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2012/2012	93YADC1H6DJ274479	COMPREENSIVA	2.800,00
MASTER TCA AMB	QHW6C37	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2016/2017	93YMAFELCHJ468304	COMPREENSIVA	3.600,00
MASTER EURO AMB	QID5E18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2016/2017	93YMAFELCHJ464647	COMPREENSIVA	3.600,00
PANTNER ALLT A	QJR9603	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2018/2019	8AEGCNFN8KG518417	COMPREENSIVA	1.005,00
MASTER TCA AMB	QJW2791	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2018/2019	93YMAFEXAKJ97245	COMPREENSIVA	3.790,00
DUCATO MAIA AMB	RDV9F63	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2020/2020	3C6DFVDK4LE118824	COMPREENSIVA	5.425,00
VOYAGE TL MB	MDB8A29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2014/2014	9BWDB45U2FT032363	TERCEIROS	495,50
VOYAGE CL MB	QHL7A16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2015/2015	9BWDB45U-0GT023937	COMPREENSIVA	780,11
MOBI LIKE	QIF0565	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2016/2016	9BD341A5NHB411771	TERCEIROS	505,50
LOGAN DYN 16 SCE	QIN9667	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2017/2017	93Y4SRFH4JJ996575	COMPREENSIVA	810,00
SPIN 1.8L MT LTZ	QJZ6832	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2019/2019	9BGJC7520KB196610	COMPREENSIVA	1.105,58
SPIN 1.8L AT PREMIER	RDZ1E13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2020/2020	9BGJP7520LB205913	COMPREENSIVA	1.160,00
516 SPRINTER RONTAN AMB	QJR3497	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMU	2018/2018	8AC906633KE152602	COMPREENSIVA	3.900,00
GOL TL MB	OKH1I34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2014/2014	9BWAA45U7FP021681	TERCEIROS	490,68
SAVEIRO 1.6 CE	MIU8666	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2011/2012	9BWLB05U6CP076942	COMPREENSIVA	750,00
MASTER TCA MIC	QIR5507	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2017/2018	93YMAF4XJJ874391	COMPREENSIVA(-SOMENTE CASCO)	1.260,00
GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO	RXK6I16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2021/2021	9BM979277NB221377	COMPREENSIVA(-SOMENTE CASCO)	1.705,05

516 SPRINTER A3	RDU1G36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2019/2019	8AC907855LE180984	COMPREENSIVA(-SOMENTE CASCO)	1.110,00
516 SPRINTER A3	RDU3E86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2019/2019	8AC907855lE180968	COMPREENSIVA(-SOMENTE CASCO)	1.110,00
SPIN 1,82 ATPRE-MIER	RXY0C96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2022/2023	9BGJP7520PB171435	COMPREENSIVA	1,204,72

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as Disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2022.

Fundo Municpal de Saúde-FMS Edson Luiz Medeiros Contratante	Gente Seguradora S/A Marcelo Wais Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22PMF86

Publicação Nº 4284732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6885459FA6A710714D02AEBE1A161B6773A5C63B

TA22PMF86
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATO E ADITIVOS:	CT22PMF66, TA22PMF86
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a inclusão de Apólice de Seguro para os veículos: CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, PLACA RXY2A26, FROTA 4059 CAMINHÃO MARCA IVECO MODELO TECTOR 260E30ID, PLACA RXY0F76,FROTA 4060, no valor Global de R$: 6.590,46, constante do Contrato CT22PMF66, cuja finalidade é a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, micro-ônibus, ambulâncias e motocicletas, de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), dos quais 12 (doze) veículos com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 1 (um) veículo com cobertura total.
VALIDADE ATA:	23/09/2022 a 23/09/2023
DATA:	24/10/2022
LICITAÇÃO:	PAL nº 0143/2022– PMF – Pregão Eletrônico nº 64/2022

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa do Departamento de Frotas e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a Apólice de Seguro, no valor de R$ 6.590,46,(seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para os veículos acima identificados, sendo estes incluídos no Lote 01, da Frota PMF 01, pertencentes a secretaria de Infraestrutura, conforme demonstrado:
LOTE 01, FROTA PMF 01

Modelo	Placa	SubUnidade	Ano/Modelo	N° de Chassi	Cobertura	V. Unit. R$
UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX 4 PORTAS	MKI9322	AGROPECUÁRIA	2013/2013	9BD15822AD6811907	TERCEIROS	500,00
STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MKQ8072	AGROPECUÁRIA	2013/2013	9BD27804MD76478226	TERCEIROS	540,00
GOL GIV	MMA4H63	AGROPECUÁRIA	2013/2014	9BWAA05W1EP007025	TERCEIROS	595,00
VM 260 6X4R	MJS9789	AGROPECUÁRIA	2011/2011	93KK0E0D9BE125295	TERCEIROS	850,00
VM 260 6X4R	MKG2702	AGROPECUÁRIA	2011/2011	93KK0E0D7BE132892	TERCEIROS	850,00
MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0014	AGROPECUÁRIA	2010/2010	NAAF01898	TERCEIROS	999,00
RETROESCAVADEIRA CAT 416E	ZMT0018	AGROPECUÁRIA	2013/2013	-	TERCEIROS	999,00
TRATOR SOLIS 90RX	SEM PLACA	AGROPECUÁRIA	2021/2021	JYYDR1092177MS	TERCEIROS	969,30
TRATOR PLUS 80 PKS	SEM PLACA	AGROPECUÁRIA	2022/2022	9BLP08001NG0000118	TERCEIROS	969,30
CONSTELLATION 26.280	RLH3D71	AGROPECUÁRIA	2022/2022	0953658260NR049709	TERCEIROS	820,00
RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0033	AGROPECUÁRIA	2020/2020	S0R3CXTTCL2936877	TERCEIROS	999,00
TRATOR MF 4275/4	ZMT0013	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2017/2018	-	TERCEIROS	999,00
TRATOR 4275/4	ZMT0024	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2010/2010	-	TERCEIROS	999,00
TRATOR LS PLUS 80	ZMT0029	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2018/2018	9BLP08001JG000536	TERCEIROS	999,00
TRATOR LS PLUS 80	ZMT0030	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2018/2018	9BLP08001JG000070	TERCEIROS	999,00
TRATOR AGRICOLA MF291	ZMT1034	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2010/2010	HCCZTT75PHCG63756	TERCEIROS	999,00

TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TT 4030	ZMT0028	AGROPECUÁRIA PAT AGRÍCOLA	2016/2016	-	TERCEIROS	999,00
DUCATO ADAPTA AMB	MHA2166	FUNREBOM	2010/2011	93W245G34B2055802	COMPREENSIVA	2.400,00
DAILY MARIMAR AMB	QJY3812	FUNREBOM	2018/2019	93ZK35B01K8482799	COMPREENSIVA	3.500,00
VM 260 4X2R	MKA4128	FUNREBOM	2011/2011	93KP0E0A9BE132582	TERCEIROS	800,00
CARGO 2429 BL	QIZ6048	FUNREBOM	2016/2017	9BFYEALE9HBL60018	TERCEIROS	800,00
SYMBOL PR1616Y	MIO2186	FUNREBOM	2011/2011	8A1LBMC35BL842687	TERCEIROS	800,00
KA SE 1.0 HA B	QIA2793	FUNREBOM	2016/2017	9BFZH55LXH8352117	TERCEIROS	800,00
KA SE PLUS 1.5 SD C	RAJ2I57	FUNREBOM	2019/2020	9BFZH54S9L8424653	TERCEIROS	800,00
RANGER XLT CD4 32	QHK8022	FUNREBOM	2015/2015	8AFAR23L2FJ313817	TERCEIROS	900,00
CHEVROLET, TRACKER T A PR	RXR7E85	FUNREBOM	2022/2022	9BGEY76H0PB127155	COMPREENSIVA	1.500,00
SPRINTER FURGÃO 416 CDI, MB	SEM PLACA	FUNREBOM	2021/2022	8AC907645NE206870	COMPREENSIVA	3.500,00
ASTRA SEDAN ADVANTAGE	MIA7291	GABINETE DO PREFEITO	2011/2011	9BGTR69J0BB268910	COMPREENSIVA	700,00
COROLA ALTIS FLEX	QIH7907	GABINETE DO PREFEITO	2017/2018	9BRBD3HE7J0365350	COMPREENSIVA	1.100,00
CAMINHÃO L 1318	MCF3650	INFRAESTRUTURA	1989/1989	9BM345303KB849680	TERCEIROS	700,00
UNO MILLE ECONOMY	MLL2383	DEFESA CIVIL	2013/2013	9BD15802AD6833569	TERCEIROS	700,00
CLASSIC LIFE	MFX7739	INFRAESTRUTURA	2008/2009	8AGSA19909R132931	TERCEIROS	700,00
UNO MILLE FIRE FLEX	MGA7120	INFRAESTRUTURA	2006/2007	9BD15822774914300	TERCEIROS	700,00
BONGO K2700 II 4X4 LB DC	MHY9878	INFRAESTRUTURA	2010/2011	KNCSHY71CB7495406	TERCEIROS	1.800,00
SAVEIRO 1.6 CE	MID2671	INFRAESTRUTURA	2010/2011	9BWLB05U8BP115870	TERCEIROS	1.233,23
STRADA WORKING CD 1.4 FLEX	MLA3842	INFRAESTRUTURA	2013/2013	9BD27804MD7649532	TERCEIROS	1.123,06
UNO MILLE ECONOMY	MLL2493	INFRAESTRUTURA	2013/2013	9BD15802AD6833657	TERCEIROS	1.278,28
UNO MILLE ECONOMY 1.0 FLEX 4 PORTAS	MMD8101	INFRAESTRUTURA	2013/2013	9BD15822AD6807178	TERCEIROS	1.278,28
DAILY 70C17 CD	QHV3969	INFRAESTRUTURA	2016/2017	93ZC70C01H8472171	TERCEIROS	2.819,47
CAMINHÃO LK 1113	MAI9557.	INFRAESTRUTURA	1984/1984	-	TERCEIROS	3.791,42
VM 260 6X4R	MJS9769	INFRAESTRUTURA	2010/2011	93KK0E0D1BE124853	TERCEIROS	3.500,00
CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4	OKE2354	INFRAESTRUTURA	2014/2014	9BM693388EB958251	TERCEIROS	3.500,00
TECTOR 260 E 30 ID	QIG4460	INFRAESTRUTURA	2016/2017	93ZE12NMZH8930868	TERCEIROS	3.500,00
TECTOR 260 E 30 ID	QIG4H60	INFRAESTRUTURA	2016/2017	93ZE12NMZH8930867	TERCEIROS	3.500,00
TRATOR AGRICOLA 4X4 75CV	ZMT0003	INFRAESTRUTURA	1994/1994	-	TERCEIROS	2.500,00
RETROESCAVADEIRA LB90	ZMT0010	INFRAESTRUTURA	2009/2009	N9AH21277	TERCEIROS	2.500,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200	ZMT0016	INFRAESTRUTURA	2012/2012	KMTPC180C51B31766	TERCEIROS	2.500,00
W130 CARREGADEIRA	ZMT0017	INFRAESTRUTURA	2012/2012	HBZNK130TACAE01807	TERCEIROS	2.500,00
845B MOTONIVELADORA	ZMT0020	INFRAESTRUTURA	2013/2013	HBZN0845TDAF02903	TERCEIROS	2.500,00
MOTONIVELADORA RG170B	ZMT0021	INFRAESTRUTURA	2016/2016	HBZN0170EGAF05616	TERCEIROS	2.500,00
ROLO COMPACTADOR XS122PDBR	ZMT0022	INFRAESTRUTURA	2016/2016		TERCEIROS	2.500,00
RETROESCAVADEIRA RD406STD TB	ZMT0023	INFRAESTRUTURA	2016/2016	9AD406AELG0006566	TERCEIROS	2.500,00
RETROESCAVADEIRA 3C	ZMT0027	INFRAESTRUTURA	2014/2014		TERCEIROS	2.500,00
STRADA FIRE FLEX	MDL2774	INFRAESTRUTURA	2007/2007	9BD27803A77005966	TERCEIROS	800,00
KOMBI	MEB1105	INFRAESTRUTURA	2008/2009	9BWMF07X19P004314	TERCEIROS	900,00
KOMBI	MLL2G43	INFRAESTRUTURA	2013/2014	9BWMF07X6EO000429	TERCEIROS	900,00
RETRO JCB 3CX	SEM PLACA	INFRAESTRUTURA	2022/2022	S0R3CXTTHN9088977	TERCEIROS	969,31
RETRO JCB 3CX	SEM PLACA	INFRAESTRUTURA	2022/2022	S0R3CXTTCN3088979	TERCEIROS	969,31
MONTANA LS	MJK8954	INFRAESTRUTURA SEG PUBLICA	2012/2013	9BGCA80X0DB110379	TERCEIROS	700,00
SAVEIRO RB	QJK9475	INFRAESTRUTURA SEG PUBLICA	2018/2018	9BWJB45U7JP088738	TERCEIROS	700,00
VOYAGE CL MBV	QIX5759	PROCON	2017/2018	9BWDB45U4JT091598	COMPREENSIVA	800,00
CLASSIC LIFE	MEJ1553	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2008/2008	8AGSA19908R188115	TERCEIROS	700,00
PRISMA 1.4L TL	MJH3237	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2011/2011	9BGP69X0CG251873	COMPREENSIVA	700,00
CLIO EXP 1016VH	MLH9183	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2013/2013	8A1BB8215EL645822	TERCEIROS	700,00
SIENA 1.4	REP4A21	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2021/2021	9BD19710HM3398613	COMPREENSIVA	700,00
UNO VIVACE 1.0	MLN8C62	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CASA LAR	2014/2014	9BD195102E0551069	COMPREENSIVA	700,00
AIRCROSS M FEEL	QID0813	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR	2016/2016	935SUNFN1HB506621	COMPREENSIVA	800,00

KA SE 1.5 SD B	QIZ7055	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ GESTÃO	2018/2018	9BFZH54J0J8176197	COMPREENSIVA	800,00
DOBLO ELX 1.8 FLEX	MFK7846	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CASA LAR	2008/2008	9BD11930591057293	COMPREENSIVA	900,00
QQ 1.0LOOK	QIU1661	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CREA	2017/2017	98RDB12B9JA003338	COMPREENSIVA	900,00
MONTANA LS2	RLC3H94	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO	2021/2021	9BGCA8030MB240375	COMPREENSIVA	1.000,00
PRISMA 1.4L TL	MJR0968	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO/CRAS	2011/2012	9BGRP69X0CG295635	COMPREENSIVA	800,00
AIRCROSS STARTMT	PBL2331	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO/CRAS	2018/2019	935SUBFN1KB501533	COMPREENSIVA	900,00
CHEVROLET, SPIN 1.8L AT PREMIER	RXT9F02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTÃO/CRAS	2022/2022	9BGJP7520NB182223	COMPREENSIVA	1.200,00
BONGO HR 2.5 HDB TCI DIESEL	MJQ7953	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2011/2012	95PZBN7HPCB047178	TERCEIROS	800,00
CLASSIC LS	MDB3026	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2014/2015	8AGSU19F0FR110173	TERCEIROS	510,00
UNO MILLE ECONOMY	MKO2854	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2013/2013	9BD15802AD6842384	TERCEIROS	500,00
UNO MILLE ECONOMY	MKO2994	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2013/2013	9BD15802AD6842919	TERCEIROS	500,00
VOYAGE CL MB	MML5426	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2014/2015	9BWDB45U2FT006961	TERCEIROS	500,00
KA SE 1.0 PLUS 1.5 SD C	QJZ3675	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9BFZH54S7L8374593	COMPREENSIVA	800,00
KA SE 1.5 SD C	QJZ4045	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9BFZH54SXL8381408	TERCEIROS	470,00
HB20 1.0 UNIQUE	QTM3244	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2019	9BHBG51CAKP038658	TERCEIROS	470,00
NEOBUS MINI ESC NACIONAL	QJZ7875	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9532M52PXLR012947	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	2.500,00
NEOBUS MINI ESC NACIONAL	RAH3277	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2019/2020	9532M52P4LR021420	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	2.600,0
NEOBUS MINI ESC	RDU3B86	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2020/2021	9532M52POMR107812	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	2.750,00
NEOBUS 15.190 ESC	RLP3E70	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2021/2022	9532E82W6NR046358	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	4.200,00
MASCA G TRAMELAO	QHK5622	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2015/2015	9BYC69A1AFC000286	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	3.300,00
PARATI 1,6	MBH0412	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2006/2006	9BWDB05W76T129892	TERCEIROS	480,00
SPIN 1.8L MT PREMIER	RKX4D47	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2020/2021	9BGJP7520MB146075	COMPREENSIVA	1.200,00
CAIO LO 916 ORÊ ÔNIBUS, MB	RL02D24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2022/2023	9BM979277PB266161	COMPREENSIVA(SOMENTE CASCO)	3.300,00
CLASSIC LIFE	MED7807	SECRETARIA DE FINANÇAS	2007/2008	8AGS19908R126742	TERCEIROS	500,00
CLASSIC LIFE	MEM9627	SECRETARIA DE FINANÇAS	2007/2008	8AGS19908R139807	TERCEIROS	500,00
CLIO EXP 1016VH	MLH9053	SECRETARIA DE FINANÇAS	2013/2014	8A1BB8215EL613934	TERCEIROS	1.275,11
MASTER TVAN	QJO4190	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS	2018/2019	93YMAFEXCKJ704545	COMPREENSIVA (SOMENTE CASCO)	800,00
CAMINHÃO	RXY0F76	INFRAESTRUTURA	2022/2023	93ZE12NMZP8952230	TERCEIROS	3.295,05
CAMINHÃO	RXY2A26	INFRAESTRUTURA	2022/2023	93ZE12NMZP8952200	TERCEIROS	3.295,41

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as Disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo, 24 de outubro de 2022.

Município de Fraiburgo Rui Carlos Braun Contratante	. GENTE SEGURADORA LTDA. Marcelo Wais Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21-2022 PMF

Publicação Nº 4287178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E6D27858E284AA3C8588056416F27D0CFD4A096

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 21/2022 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação o Sr. **RUI CARLOS BRAUN**, nos termos do Decreto Municipal nº 337/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando a execução da obra objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A **ENTREGA e PROTOCOLO** dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, **até as 09h00min do dia 18.11.2022.**

O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as **09h15min.** Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às **09h15min.**
Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:
LOCAL/HORÁRIO: Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
ENDEREÇO: Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, em Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000
Presidente da CPL: Maurício Rodrigues Gogacz, designado pelo Decreto Municipal n 654/2022.
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br.
Telefone: (49) 3256-3001

1. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO

1.1. Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de Pavimentação em pedras irregulares de basalto nas **Ruas "A" Trecho II, "B" Trecho III e "H" no Bairro Nossa Senhora Aparecida,** com extensão total de 298,55 m, e **2.957,00 m²**, no município de Fraiburgo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);

1.1.1. Item 1 - Rua "A" Trecho II com extensão de 92,00 m e 920,00 m²;
1.1.2. Item 2 - Rua "B" Trecho III com extensão de 120,00 m e 1.200,00 m²; e
1.1.3. Item 3 - Rua "H" com extensão de 86,55 m e 837,00 m2.

1.2. Nos termos do art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, o valor máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado, é de **R$ 605.494,28 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos),** sendo:

1.2.1. Para o Item 1 é de R$ 184.584,06 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636116cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

1.2.2. Para o Item 2 é de R$ 290.889,73 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos);

1.2.3. Para o Item 3 é de R$ 130.020,50 (cento e trinta mil, vinte reais e cinquenta centavos).

1.3. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, em até **5 (cinco) dias** contados da Ordem de Serviço e a execução deverá ocorrer conforme o cronograma de execução, sendo que o prazo máximo é de **3 (três) meses após a** sua emissão;

1.3.1. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta de **Transferências Especiais a Municípios Catarinenses e contra partida pelo Município** e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação	1009 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Compl. Elemento	344905198 – Obras Contratadas
Recurso	1799127 e 1000000
Dotação	509 e 113

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

3.2. Estar cadastrado junto à Administração **até o 3º (terceiro)** dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

3.3. Retirar o edital, os Projetos e os Memoriais Descritivo e Quantitativo de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min no Departamento de Compras e Licitações do Município ou pelo site: (www.fraiburgo.atende.net), sem ônus.

3.4. Os Projetos e os Memoriais Descritivo e Quantitativo das obras deverão ser solicitados pelas empresas que retirarem o edital pelo site (www.fraiburgo.atende.net) através do telefone (49) 3256-3001; a/c Departamento de Compras e Licitações e/ou e-mail licita@fraiburgo.sc.gov.br.

3.5. A visita técnica ao local da obra, a qual possibilitará que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (49) 3256-3011, cuja competência de escolha de quem a realizará caberá unicamente a empresa licitante, acompanhado por funcionário do município, o qual emitirá o Atestado de Visita (ANEXO IX).

3.6. O Licitante que não realizar a visita técnica obrigatoriamente deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e da natureza dos serviços concedidos, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento, nos termos do ANEXO X.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

4.2. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3. Para fins de representação, deverá ser juntada a seguinte documentação:

4.3.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar, conforme o caso: **a)** o registro Comercial no caso de empresa individual; **b)** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; **c)** no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; e **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar cópia do seu RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório do Outorgante.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, com a possibilidade de substituição por fato superveniente, desde que apresentados os documentos do item 4.3.

4.4.1. Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

4.4.2. Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, ambas do exercício corrente.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO XI).

4.6. Não poderão participar deste certame:

4.6.1. Consórcio de empresas;

4.6.2. Empresas suspensas pelo Município de Fraiburgo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.3. Empresas porventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.6.4. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.7. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"

5.2. No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

5.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014).

5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

5.2.2.5. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

5.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

5.2.3.1. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.5 acima, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.5.1. Prova de **registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

5.2.5.2. Comprovante de aptidão em **nome da empresa** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a proponente tenha executado obra de ***"Pavimentação em pedras irregulares"*** *com extensão* de no mínimo ***1.400,00 m².***

5.2.5.3. Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, de profissionais habilitados, indicando a área de atuação, de forma a comprovar a execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital,

5.2.5.4. A empresa deverá juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço; ou vinculo na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

empresa (sócio) ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

b) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no ANEXO VII, sendo que o engenheiro civil/arquiteto deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os "curriculum vitae" desses profissionais conforme modelo constante do ANEXO VII.

c) Atestado de visita (ANEXO IX) ou Declaração (ANEXO X).

d) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO X).

5.2.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.6.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência*, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ.(1º grau), para fins de validade, As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e acarretará na inabilitação da empresa no certame;

Obs: Os Estados que não estiverem vinculados ao sistema Eproc, poderão continuar apresentando apenas a certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema vinculado à sede de sua pessoa jurídica.

5.2.6.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial a extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.1) A comissão permanente de licitação poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

5.2.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil.

Será considerada de boa situação financeira o licitante que **possuir índice igual ou superior a 1** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do **último exercício apresentado**:

$$LG = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE + REALIZÁVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}{PASSIVO\,CIRCULANTE + EXIGÍVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\,TOTAL}{PASSIVO\,CIRCULANTE + EXIGÍVEL\,A\,LONGO\,PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\,CIRCULANTE}{PASSIVO\,CIRCULANTE}$$

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

Será considerado o balanço de abertura de empresas constituídas antes de 01 (um) ano, devidamente registradona junta comercial ou órgão equivalente.

5.2.7. <u>DEMAIS DECLARAÇÕES:</u>

5.2.7.1. Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, constante do ANEXO XII.

5.2.7.2. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.7.3. Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, informando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo constante do ANEXO XIII.

5.3. Para comprovação do item 3.1 do Edital será exigido juntar aos documentos de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Fraiburgo. Na ausência da apresentação do documento, tal fato poderá ser sanado se possível consultá-la durante a sessão.

5.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

5.5. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição

5.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Presidente/Comissão ou quem for designado. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pela Presidente/Comissão ou quem for designado; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.

5.7. A não observância ao disposto no item acima, ensejará a desclassificação da empresa.

5.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não será aceito a inclusão (“protocolo”) de documento posterior.

5.9. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

5.10. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

5.11. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

5.12. O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Fraiburgo, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) eliminado(s) após o resultado final da licitação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de **60 (sessenta) dias**, e o prazo máximo para a execução dos serviços é de **3 (três) meses** após a Ordem de Serviço,

b) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total.

c) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo ANEXO III.

d) ser apresentada no formulário ANEXO IV ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta-corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

e) o prazo de **vigência será até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

6.3. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5), podendo ser sanado em sessão, caso faltar.

6.4. O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

6.5. As propostas além de impressas e assinadas **deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pendrive) ou disponibilização de link na nuvem**. Havendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

divergência entre a mídia eletrônica e o documento físico, será considerado o documento físico.

6.6. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

6.7. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

6.8. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna total.

6.9. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

6.10. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

6.10.1. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

6.10.2. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Observar que os valores cotados em cada ITEM não poderão ser superiores aos valores do orçados na planilha de orçamento global;

7.2. A reunião do julgamento será realizada pelos servidores da Comissão de Licitação.

7.3. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

7.4. Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

7.5. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

7.6. A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

c) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

d) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios, podendo comunicar diretamente aos licitantes via e-mail;

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

7.7. A proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

7.7.1. Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.8. Para fins desta licitação, considera-se:

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

7.8.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.8.3. O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. O prazo para o licitante apresentar nova proposta será de até 1 (um) dia útil após a Sessão de Julgamento das Propostas.

7.11. A análise das PROPOSTAS das proponentes habilitadas dar-se-á após transcorrido o prazo sem interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO ou quando tenha havido desistência expressa na interposição ou após o julgamento dos recursos interpostos. A sessão será realizada em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, "b", da Lei n° 8.666/93.

7.12. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado na planilha quantitativa de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

g) que apresentarem proposta superior ao valor que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado;
h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.13. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS

8.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

8.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será convocada para celebrar o contrato.

8.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legal, bem como aquelas previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

8.3. A proponente vencedora deverá no prazo de 5 dias úteis após assinatura do contrato oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de 5% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

8.3.1. O prazo anterior poderá ser dilatado a critério da Administração.

8.3.2. Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, agência de Fraiburgo, em conta-corrente aberta pelo Município, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

8.3.3. O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, salvo os valores que o Município através de procedimento próprio ficar autorizado a reter.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

9.1.1. O prazo anterior poderá ser dilatado a critério da Administração.

9.1.2. A convocação poderá acontecer através de e-mail que determinará as regras para assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

9.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de Fraiburgo, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou poderá o Município de Fraiburgo, a seu critério, revogar a presente licitação.

9.4. A obra somente será iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município de Fraiburgo:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeito, visando à fiscalização da obra;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10.2. Cabe a Contratada:

a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;

i) Fica vedada a subempreitada da obra;

j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

k) Manter no local da obra o responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro/arquiteto do Município;
l) Confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma;
m) Confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;
n) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;
o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
p) Prestar garantia do contrato;
q) Realizar registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;
r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se, Apresentar cópia do certificado o profissional(nais) que prestará(ão) o(s) serviço(s) deverá(ão) ter o curso NR35 atualizado anterior a prestação dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;
s) Iniciar os serviços, em até **05 (cinco) dias** úteis a contar da ordem de serviço;
t) Atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.

11.2. Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.3. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

12.1. Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

12.2. Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.

12.3. Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

12.4. Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de ate 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

12.5. Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.

12.6. Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

13.2. O recurso será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, CEP: 89580-000. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2.1. Será admitido, no entanto, recurso remetido via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.

13.3. A intimação dos atos referidos nestes casos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até a data de 14.11.2022**, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

14.2. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

14.2.1. Será admitida, no entanto, impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.

14.3. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.2.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.3. Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

15.4. Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15.6. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da Obra será efetuado conforme disposição da Minuta do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

18.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura de Fraiburgo.

18.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Fraiburgo.

18.3. Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

18.4. É reservado ao Município de Fraiburgo, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Fraiburgo e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

18.6. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

18.7. É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

18.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.9. É designado o Foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

18.10. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

18.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Proposta de Preços;
ANEXO II – Planilha Quantitativa;
ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;
ANEXO VII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
ANEXO VIII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
ANEXO IX – Atestado de Visita;
ANEXO X – Declaração de conhecimento do local;
ANEXO XI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XII – Declaração do quadro Societário da Empresa;
ANEXO XIII – Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita;
ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:59:49
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

[Assinado Eletronicamente]
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 337/2017

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente Licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

2 – VALOR DA PROPOSTA: Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R$ _____(_____).

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de execução da obra: _____.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

Planilha Quantitativa

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Obra: Pavimentação em Pedras Irregulares de Basalto, Drenagem e Esgoto Sanitário
Local: Rua A - Trecho II e Rua B - Trecho III no Bairro N. Sra. Aparecida

1 - Rua A - Trecho II

Item	BDI (%)	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unit. R$	Val. Unit R$	Val. Total R$
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	20,26	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	92,00			
1.2	20,26	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	3,00			
		Total do Item					
2	**TERRAPLENAGEM**						
2.1	20,26	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m3	322,00			
2.2	20,26	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m2	920,00			
2.3	20,26	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	920,00			
		Total do Item					
3	**DRENAGEM**						
3.1	20,26	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM	unid	5,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

			CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020 (SEM GRELHA)					
3.2		20,26	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, E= *15* MM	unid	5,00			
3.3		20,26	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	103,00			
3.4		20,26	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	80,00			
3.5		20,26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	m	80,00			
3.6		20,26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	19,90			
3.7		20,26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	128,40			
Total do Item								
4	**ESGOTO SANITÁRIO**							
4.1		20,26	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	unid	11,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4.2		20,26	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA, DN 400MM, EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO	unid	11,00			
4.3		20,26	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	56,16			
4.4		20,26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	9,36			
4.5		20,26	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	72,00			
4.6		20,26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	41,71			
4.7		20,26	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	Unid	3,00			
Total do Item								
5	**PAVIMENTAÇÃO**							
5.1		20,26	EXECUÇÃO DE COLCHÃO (BASE) EM BRITA 0 (PEDRISCO)	m3	92,00			
5.2		20,26	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO REJUNTADO EM PÓ-DE-PEDRA (2CM) - EXCLUSO COLCHÃO (BASE) E COMPACTAÇÃO	m2	920,00			
5.3		20,26	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO	m2	920,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p83616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.4		20,26	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	159,00			
5.5		20,26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	8.142,00			
5.6		20,26	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - TRAVAMENTO DE MEIO-FIO	m3	15,90			
Total do Item								
Total Orçado - Rua A								
2 - Rua B - Trecho III								
Item		**BDI (%)**	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Custo Unit. R$**	**Val. Unit R$**	**Val. Total R$**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1		20,26	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	120,00			
1.2		20,26	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	3,00			
Total do Item								
2	**TERRAPLENAGEM**							
2.1		20,26	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m3	420,00			
2.2		20,26	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m2	1.200,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636116cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2.3		20,26	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	1.200,00			
Total do Item								
3	**DRENAGEM**							
3.1		20,26	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020 (SEM GRELHA)	unid	7,00			
3.2		20,26	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, E= *15* MM	unid	7,00			
3.3		20,26	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	172,00			
3.4		20,26	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	234,00			
3.5		20,26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	m	234,00			
3.6		20,26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	45,28			
3.7		20,26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	273,20			
Total do Item								

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p83616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4	**ESGOTO SANITÁRIO**							
4.1		20,26	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	unid	20,00			
4.2		20,26	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA, DN 400MM, EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO	unid	20,00			
4.3		20,26	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	84,24			
4.4		20,26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	14,04			
4.5		20,26	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	108,00			
4.6		20,26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	62,56			
4.7		20,26	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	Unid	3,00			
Total do Item								
5	**PAVIMENTAÇÃO**							
5.1		20,26	EXECUÇÃO DE COLCHÃO (BASE) EM BRITA 0 (PEDRISCO)	m3	120,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p83616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

5.2		20,26	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO REJUNTADO EM PÓ-DE-PEDRA (2CM) - EXCLUSO COLCHÃO (BASE) E COMPACTAÇÃO	m2	1.200,00			
5.3		20,26	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO	m2	1.200,00			
5.4		20,26	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	240,00			
5.5		20,26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	10.620,00			
5.6		20,26	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - TRAVAMENTO DE MEIO-FIO	m3	24,00			
Total do Item								
Total Orçado - Rua B								

3 - Rua H								
Item		**BDI (%)**	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Custo Unit. R$**	**Val. Unit R$**	**Val. Total R$**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1		20,26	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	86,55			
Total do Item								
2	**TERRAPLENAGEM**							
2.1		20,26	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE	m3	292,95			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

			ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020					
2.2		20,26	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m2	837,00			
2.3		20,26	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	837,00			
Total do Item								
3	**DRENAGEM**							
3.1		20,26	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020 (SEM GRELHA)	unid	3,00			
3.2		20,26	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, E= *15* MM	unid	3,00			
3.3		20,26	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	20,00			
3.6		20,26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	2,00			
3.7		20,26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	16,08			
Total do Item								
4	**ESGOTO SANITÁRIO**							
4.1		20,26	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L	unid	7,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

			= 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022					
4.2		20,26	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA, DN 400MM, EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO	unid	7,00			
4.3		20,26	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	53,82			
4.4		20,26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m3	8,97			
4.5		20,26	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	69,00			
4.6		20,26	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	39,97			
4.7		20,26	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	Unid	3,00			
Total do Item								
5	**PAVIMENTAÇÃO**							
5.1		20,26	EXECUÇÃO DE COLCHÃO (BASE) EM BRITA 0 (PEDRISCO)	m3	83,70			
5.2		20,26	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO REJUNTADO EM PÓ-DE-PEDRA (2CM) - EXCLUSO COLCHÃO (BASE) E COMPACTAÇÃO	m2	837,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p83616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

5.3		20,26	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO	m2	837,00			
5.4		20,26	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	142,00			
5.5		20,26	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	7.407,45			
5.6		20,26	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - TRAVAMENTO DE MEIO-FIO	m3	14,20			
Total do Item								
Total Orçado - Rua H								

Total Geral	

Carimbo CNPJ

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Obra: Pavimentação em Pedras Irregulares de Basalto, Drenagem e Esgoto Sanitário

Local: Rua A - Trecho II e Rua B - Trecho III no Bairro N. Sra. Aparecida

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. TOTAL R$	MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03			
			QUANTIDADE		FINANCEIRO		QUANTIDADE		FINANCEIRO		QUANTIDADE		FINANCEIRO	
			NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
1 - Rua A - Trecho II														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
2	TERRAPLENAGEM		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
3	DRENAGEM		85,29%	85,29%			9,09%	94,38%			5,62%	100,00%		
4	ESGOTO SANITÁRIO		50,00%	50,00%			50,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
5	PAVIMENTAÇÃO		0,00%	0,00%			50,00%	50,00%			50,00%	100,00%		
TOTAL			**36,24%**	**36,24%**			**37,53%**	**73,77%**			**26,23%**	**100,00%**		
2 - Rua B - Trecho III														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
2	TERRAPLENAGEM		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
3	DRENAGEM		90,60%	90,60%			5,81%	96,41%			3,59%	100,00%		
4	ESGOTO SANITÁRIO		50,00%	50,00%			50,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
5	PAVIMENTAÇÃO		0,00%	0,00%			50,00%	50,00%			50,00%	100,00%		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TOTAL			**44,51%**	**44,51%**			**33,32%**	**77,82%**			**22,18%**	**100,00%**		
3 - Rua H														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
2	TERRAPLENAGEM		100,00%	100,00%			0,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
3	DRENAGEM		47,21%	47,21%			32,62%	79,83%			20,17%	100,00%		
4	ESGOTO SANITÁRIO		50,00%	50,00%			50,00%	100,00%			0,00%	100,00%		
5	PAVIMENTAÇÃO		0,00%	0,00%			50,00%	50,00%			50,00%	100,00%		
TOTAL			**20,75%**	**20,75%**			**46,02%**	**66,77%**			**33,23%**	**100,00%**		
TOTAL GERAL			**36,88%**	**36,88%**			**37,33%**	**74,21%**			**25,79%**	**100,00%**		

Fraiburgo (SC),.....de.....de..... Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA - E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não **emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO/ARQUITETO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1

OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, deste engenheiro civil/arquiteto preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

CURRICULUM VITAE

(MODELO)

CURRICULUM VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cba17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 21/2022, que a empresa _____, adquiriu regularmente o Edital e tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Fraiburgo, __ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

_____

Representante da Empresa supracitada.

_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cba17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 21/2022, que a empresa _____,através de seu representante _____ tomou conhecimento das condições atuais para a execução do objeto do presente certame, mediante verificação "in loco".

_____, __ de _____ de. 2022

(Local)

_____

Assinatura do Responsável (Representante do Município)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cba17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa licitante _____, declara que tem conhecimento do local para a execução do objeto do Edital, declarando assim estar ciente de todas as suas condições bem como às relativas ao objeto da referida licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Fraiburgo (SC), _____ de _____ de 2022.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

_____

Empresa:

Nome do representante:

RG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cba17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Fraiburgo (SC), ... de .....de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (62.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Fraiburgo (SC), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é .....

_____, ____ de _____ de _____.

Fraiburgo (SC), .. de .....de 2022.

Carimbo do CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022 – PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº .....

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. **RUI CARLOS BRAUN**, nos termos do Decreto nº 337/2017, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo .....Sr....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo nº 172/2022 – PMF, Tomada de Preços n° 21/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 - Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de Pavimentação em pedras irregulares de basalto nas **Ruas "A" Trecho II, "B" Trecho III e "H" no Bairro Nossa Senhora Aparecida,** com extensão total de 298,55 m, e **2.957,00 m²**, no município de Fraiburgo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (anexos ao pal e parte dele integrante);

1.1.1 - Item 1 - Rua "A" Trecho II com extensão de 92,00 m e 920,00 m²;
1.1.2 - Item 2 - Rua "B" Trecho III com extensão de 120,00 m e 1.200,00 m²; e
1.1.3 - Item 3 - Rua "H" com extensão de 86,55 m e 837,00 m2.

1.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até **5 (cinco) dias** contados da Ordem de Serviço, sendo que o prazo máximo para execução é de **3 (três) meses,** devendo ocorrer conforme o cronograma estabelecido;

1.3 - A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a sua convocação.

1.4 – Para emissão do Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Departamento de Compras os seguintes documentos:

a) ART/RRT de execução;

b) Garantia do contrato;

c) CNO da Obra.

1.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação acima no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou outro que a Administração venha a fixar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636116cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em **3 (três)** parcelas, conforme **cronograma físico-financeiro.**

2.2.1 – A liberação para o pagamento somente se dará após a fiscalização do Município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, atualizadas, tendo o Município um prazo de até 3 (três) dias após a liquidação para efetivar o pagamento.

2.2.2.1 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

2.2.2.2 – O pagamento da última parcela fica vincula a baixa e apresentação da CNO junto ao departamento de Compras e Licitações.

2.3 – Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

2.4 – O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado. O prazo de **execução será de 3 (três) meses**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para atender as despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta de **Transferências Especiais a Municípios Catarinenses e contra partida pelo Município** e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade	01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação	1009 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Compl. Elemento	344905198 – Obras Contratadas
Recurso	1799127 e 1000000
Dotação	509 e 113

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636116cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, além da multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
5.4 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
5.5 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional para cada descumprimento;
V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636116cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.6 – Expirado o prazo de execução do Contrato e não concluída a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais punições previstas.

5.7 – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada notificação de descumprimento contratual, sendo em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

5.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.9 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.10 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer Una das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.3 – A rescisão que trata a alínea "a" do item 6.1, garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário. Juntamente a sua engenheira de segurança do trabalho, que realizará vistorias in loco.

7.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

7.3.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;

i) é vedada a subempreitada da obra;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

k) manter no local da obra o engenheiro/arquiteto responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro/arquiteto do Município;

l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma;

m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro/arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

n) fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;

o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

p) prestar garantia do contrato;

q) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra) quando exigido;

r) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, **quando exigido para a emissão das ART's/RRT's de execução e ART´s/RRT's Complementares, obtenção do Alvará de Licença e Habite-se,** junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, arcando com todos os custos;

s) iniciar os serviços, em **até 05 (cinco) dias** a contar da ordem de serviço;

t) atender as – EXIGÊNCIAS do Memorial Descritivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pela Prefeito, visando à fiscalização da obra;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.1 – Terminada a obra, a empresa contratada deverá comunicar por escrito ao Fiscal de Obras, o qual procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.
10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder as adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, o Fiscal do contrato fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a contratada será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas neste Edital e Contrato.
10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, o Sr. Fiscal do Contrato, emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.
10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, o fiscal fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.
10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pelo Contratado dentro da vigência do contrato.
10.6 – Embora recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da contratada pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 – O reajuste de que trata esta Cláusula somente poderá ser concedido pela CONTRATANTE a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
11.2 – Para o reajuste, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (SINAPI), mediante solicitação da CONTRATADA a ser encaminhada ao fiscal da obra.
11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.4 – É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
11.5 – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
11.6 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

11.7 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.7.1 – Cabe a CONTRATADA demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, as partes assinam de forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), ... de ..... de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616cbe17d2b.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 16:00

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Secretário de Adm. e Planejamento

Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72-2022 - PMF

Publicação Nº 4286847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEF4D209D6D9AB29410F5CAD63D21C0EA9AB0ED4

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 170/2022

O **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação o Sr. **RUI CARLOS BRAUN**, nos termos do Decreto nº 337/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 04/11/2022 Até as 09:00 horas do dia 17/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 17/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia **17/11/2022**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	11/11/2022, até as 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, em Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000 e ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro(s): Roalves Jorge Polese / Maurício Rodrigues Gogacz, designados pelo **Decreto Municipal nº 654/2022**, pelo e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br e no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresas para fornecimento fracionado de Tubos de Concreto e Canaletas de Concreto, para o Órgão Gerenciador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

(Município de Fraiburgo), e órgão participante (SANEFRAI), durante o período de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo:

COD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
25271	1	560	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.
25273	2	3100	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.
25288	3	360	UN	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.
25275	4	3100	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40 mm.
25277	5	2400	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 55 mm.
25279	6	800	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 72 mm.
25281	7	280	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 80 mm.
25283	8	90	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.
25285	9	90	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.

**O Consumo por órgão está descrito no Termo de referência ANEXO I deste instrumento.*

1.2. *Conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 e art. 10 do Decreto Municipal nº 0029/2021 quando o valor estimado não constar no edital ele possuirá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após encerramento do envio de lances.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

2.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos do exercício de 2022/2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e para o microempreendedor individual – MEI; nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.4. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

4.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (62.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – conduzir a sessão pública na internet;

II – coordenar o processo licitatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

III – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;

VI – dirigir a etapa de lances;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X – indicar o vencedor do certame;

XI – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da área responsável, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. A participação da licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.10. O encaminhamento de proposta concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.12. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.13. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.14. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.20. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Fraiburgo.

7.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.22. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

7.24. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.25. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 16.10, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. O(A) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.25. Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (62.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.25.1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regional que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado n chat;

8.25.1.1. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

8.25.2. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local/regional, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.25.3. Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante (conforme modelo ANEXO II).

9.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos os subitens devem ser cotados dentro do LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO I;

IX – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, (conforme modelo ANEXO III).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

IV – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, (conforme modelo ANEXO V).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

I – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

III – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

IV – prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

I – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e Eproc, para fins de validade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

II – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial a extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.1) O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

10.2.4. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo ANEXO VI).

10.2.5. DECLARAÇÃO emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO VII).

10.2.6. DECLARAÇÃO A empresa deverá apresentar após fase de lances, declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do certame, fornecerá produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, nos termos do modelo constante no ANEXO X.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao Município de Fraiburgo convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade; e quando solicitados fisicamente, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

10.5. Em qualquer hipótese referida neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

10.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até o dia 11/11/2022 (sexta-feira)** até as 09:00 h (3º dia útil anterior à abertura da sessão pública – art. 16, do Decreto 29/2021) apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, recebido pelo município dentro do prazo estipulado acima, junto ao Departamento de Compras e Licitações (Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000).

13.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o **prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

14.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Fraiburgo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14.4. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

15.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

15.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

15.5. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

15.6. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido., e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e.

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;

b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

17.3. Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Compras e Licitações (Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000).

18.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao à Autoridade Superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

18.7. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

18.8. Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (62.115.219-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

18.9. A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

18.10. Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18.11. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a execução das entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.

20.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

20.3. A forma de pagamento será realizado até **15 (quinze)** dias subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal Eletrônica.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

21.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Fraiburgo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.4. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do Município de Fraiburgo, www.fraiburgo.sc.gov.br.

21.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.6. A Autoridade Superior do certame poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através dos telefones (49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039), ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações (Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

21.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.9. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através de Portaria publicada no diário oficial.

21.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I – Termo de Referência;

II. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

III. ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

IV. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

V. ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI. ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII. ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

VIII. ANEXO VIII – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

IX. ANEXO IX – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

X. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 01 de novembro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 14:33:22
Secretário de Administração
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021]

[Assinado Eletronicamente]
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

TERMO DE REFERÊNCIA
Registro de Preços

1 – OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresas para fornecimento fracionado de Tubos de Concreto e Canaletas de Concreto, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e órgão participante (SANEFRAI), durante o período de **12 (doze) meses.**

2 – JUSTIFICATIVA
2.1 – O processo de drenagem consiste no escoamento das águas que estão em excesso num terreno, através de valas ou tubulações. O termo “pluvial” refere-se às águas que tenham origens naturais como chuvas, granizo e neve. Essas águas são coletadas pelos sistemas urbanos de saneamento básico, sendo posteriormente lançadas nos cursos d’água, lagos, lagoas, baías ou no mar.

A Sanefrai e Órgão Gerenciador do Município são responsáveis pela execução deste serviço no município de Fraiburgo fazendo-se necessário a aquisição de tubos de drenagem.

3–QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAS DE MERCADO
3.1 – O quantitativo por órgão está descrito no ANEXO I deste instrumento.
3.2 – A estimativa total de consumo é a seguinte:

COD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
25271	1	560	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.		
25273	2	3100	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.		
25288	3	360	UN	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.		
25275	4	3100	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

				Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40 mm.		
25277	5	2400	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 55 mm.		
25279	6	800	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 72 mm.		
25281	7	280	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 80 mm.		
25283	8	90	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.		
25285	9	90	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO

4.1 – Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser entregues de acordo com o endereço fornecido na AF – Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades da Administração, durante **a vigência da Ata de Registro de Preços.**

4.2 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto em **até 10 (dez)** dias contados da Autorização de Fornecimento no endereço indicado pelo órgão solicitante;

4.3 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

4.4 – Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO;

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

4.5 – Em caso da impossibilidade de entrega dos produtos e serviços solicitados, no prazo previamente estabelecido, o fato deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas, para tomar as medidas adequadas;

4.6 – Reserva-se o direito do Município realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades e valores mínimos por Autorização;

4.7 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria vigente, ou outra que venha substituí-la;

4.8 – Todas as despesas relacionadas com as entregas nos locais ora indicados dentro do perímetro do município, correrão por conta das proponentes vencedoras da licitação.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) fornecer os materiais somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca;

e) Os tubos de concreto deverão no mínimo atender as especificações contidas na norma da ABNT NBR 8890:2007 e suas alterações.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

i) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

j) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico **nfe@fraiburgo.sc.gov.br,** devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a";

7 – DA DOTAÇÃO

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos **dos exercícios de 2022/2023**.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos materiais e prestação dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML e do Relatório dos serviços;

8.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2.1 letra "'a'" deste Edital).

8.3 – A forma de pagamento será realizado até **15 (quinze)** dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência será durante **12 meses;**

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

Município de Fraiburgo
Rafael Benincá
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Autarquia Munic. Saneamento de Fraiburgo – SF
Altamir Lúcio da Silva
Presidente

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CONSUMO DETALHADA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

1 – Órgão Gerenciador Município De Fraiburgo – PMF e Sanefrai - SF;

COD.	ITEM	PMF	SF	UN	DESCRIÇÃO
25271	1	160	400	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.
25273	2	600	2500	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.
25288	3	60	300	UN	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.
25275	4	600	2500	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40 mm.
25277	5	400	2000	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 55 mm.
25279	6	100	700	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 72 mm.
25281	7	80	200	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 80 mm.
25283	8	40	50	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.
25285	9	40	50	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL DO ITEM 01: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 02: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 03: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 04: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 05: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 06: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 07: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 08: R$ (Por extenso)

PROPOSTA FINAL DO ITEM 09: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO Prazo de execução de 12 meses;

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta da Ata.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

COD.	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
25271	1	560	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.		
25273	2	3100	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30 mm.		
25288	3	360	UN	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.		
25275	4	3100	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40 mm.		
25277	5	2400	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 55 mm.		
25279	6	800	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 72 mm.		
25281	7	280	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 40 mm; Espessura mínima de parede: 80 mm.		
25283	8	90	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.		
25285	9	90	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879547745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

				PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35 mm; folga máxima do encaixe: 60 mm; Espessura mínima de parede: 120 mm.		

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, fazer constar tal ressalva.

Fraiburgo (SC), ____< DATA> _____

_____

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

_____

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, **parlamentar** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Fraiburgo (SC), ____< DATA> _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES FORNECIMENTO

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0027//2021, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra. Local, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – PMF

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DA ATA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	Av. Rio das Antas, n° 185	82.947.979/0001-74	Sr. Rui Carlos Braun Decreto nº 0337/2017

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DA ATA
AUT. MUN. DE SAN. DE FRAIBURGO – SANEFRAI	Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro	06.017.932/0001-23	Sr. Altamir Lúcio da Silva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 170/2022 – PMF

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

Aos ..... e ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... e ..... o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO** por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Av. RIO DAS ANTAS, Nº. 185. CENTRO, cidade de Fraiburgo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº..... , abaixo assinado, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 29/2021, Decreto Municipal nº 149/06 Decreto Municipal nº 134/18, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 suas alterações e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão .... do ...., pelo período de ..., conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão ....., que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

..... (preenchimento automático do sistema)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: (preenchimento automático do sistema), em um prazo que se estende. (preenchimento automático do sistema) a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da (preenchimento automático do sistema), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços Será usado pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes do procedimento licitatório.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ..... Nº. .../20...

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão ..... Nº. ../20... e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor dos FORNECEDORES, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entregas dos materiais/prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados quando assim for, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – A forma de pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega efetiva e emissão da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 – OS FORNECEDORES deverão realizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços conforme a necessidade, no prazo e no local informado na Solicitação/Ordem de Compra, durante os meses de vigência da Ata, nos locais e nas quantidades descritas na Ordem de Compra quando da sua expedição.

5.2 – Produto que não estiver em conformidade com o solicitado e aprovado na licitação deverá ser substituído, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sem custos adicionais, e a empresa sofrerá as penalidades previstas neste instrumento.

5.3 – Reserva-se o direito de realizar os pedidos conforme a necessidade, sem definição de quantidades mínimas por Autorização.

5.4 – Mercadorias que não estiverem acompanhadas das respectivas notas fiscais, bem como em desacordo com especificação e quantidades informadas, não serão recebidas.

5.5 – As Solicitações e Ordens de Compra serão emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

5.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais/prestação dos serviços, correrão por conta dos FORNECEDORES.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

6.2 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.4 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

6.5 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636158795d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

licitar e contratar com o Município de Fraiburgo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

6.6 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.7 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

7.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7.3 – Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, é garantido a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando for comprovado que o particular está submetido a uma condição prejudicial em decorrência de algum fato gerador, tais como: fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam alheios a vontade das partes; fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 – Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

7.5 – O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; Apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

7.6 – O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento:

a) identificação da empresa;

b) identificação de contato (telefone/e-mail);

c) identificação do objeto;

d) identificação do nº do contrato;

e) fundamentação;

f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis;

g) pedido apurando o valor requisitado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) houver atraso injustificado na entrega por mais de 10 (dez) dias ou por mais de 2 (duas) vezes;

b) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

c) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

d) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

8.3 – Cancelado o registro com o fornecedor, ou não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados visando oportunidade de negociação para celebração de nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) secretário(a) da pasta, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido e gerar ordem de compra conforme necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de bens ou prestação dos serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;

d) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos/serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) fornecer o objeto desta licitação somente na marca cotada na sua proposta, não podendo ser substituído por nenhuma outra marca, sem o devido processo administrativo;

i) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.3 - A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria de Fiscais vigente, ou outra que venha substituí-la.

12.4 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços e suas contratações, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo(SC), ... de ..... de 20....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63615879 5d745.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 01/11/2022 14:33

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Secretário de Administração

FORNECEDOR

CT22FME07

Publicação Nº 4285112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3B8DE8B347F392F0187842CC48811D55373DA38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22FME07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO VIRADA 2022-2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande, s/n, Centro, Fraiburgo/SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.454.641/0001-41, representado neste ato pelo Superintendente, Sr. Paulo Roberto Balestrin, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M.P. ZANON & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel João Batista de Mello, nº 214, loja 01, SL 301, Centro, na cidade de Lajeado -RS, CEP 95900-182, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.520.542.0001-34, neste ato representada pelo Sr. Maurício Polita Zanon, portador do CPF nº 001.193.520-01, doravante denominado **CONTRATANTE,** ajustam e contratam a prestação de serviços, com base na Lei n° 8.666/93, nos preceitos de direito público, nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições de direito privado e nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SHOW PIROTÉCNICO COM MATERIAL INCLUSO E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, em comemoração ao aniversário de 61 (sessenta e um) anos do Município de Fraiburgo e virada do ano 2022/2023, conforme condições e exigências estabelecidas e descrição abaixo:

COD	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
30435	1	01	Unid	SHOW PIROTÉCNICO VIRADA 2022-2023 INCLUSO MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DO ESPETÁCULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Própria	250.000,00	250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – DA EXECUÇÃO

2.1.1 – A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a entrega dos produtos / serviços nos locais/ horários indicado pela secretaria solicitante, após a requisição ou empenho com data para a realização do show pirotécnico para o dia 31/12/2022

2.1.1.1 – Fica Responsável pela fiscalização do Serviço Sra Natália Mendes Latrechia – Diretora de Turismo.

2.2 – A CONTRATADA deverá montar os equipamentos de acordo com o solicitado pela Secretaria.

2.3 – Disparo de 01 (um) Show Pirotécnico, posicionado em 2 balsas, conforme croqui e anexo, no Lago das Araucárias (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo montagem, acionamento e recolhimento do material utilizado.

2.3.1 – do Sistema de disparo computadorizado através equipamento de digital, o qual será fiscalizado no dia do evento.

2.4 – Todo o material pirotécnico (explosivos) relacionado neste contrato deverá estar disponível na cidade de Fraiburgo até o dia 30/12/2022, para fiscalização determinada pela Prefeitura de Fraiburgo.

2.4.1 – Começar com os procedimentos necessários (local onde colocará os fogos e preparos necessários para o evento) conforme solicitação da Secretaria solicitante.

2.4 – Duração intensa e ininterrupta mínima de 10 (dez) minutos de espetáculo sendo executado rigorosamente das 00:00 as 00:10 min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

2.5 – PIROTÉCNICO;

2.5.1 – Os tubos de lançamento acima de 3 polegadas deverão ser em fibra de vidro ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);

2.5.2 – Todas as licenças (Polícia Civil, Bombeiro e outras) são de responsabilidade do contratado.

2.5.3 – Apresentação de Blaster pirotécnico responsável pelo Projeto e execução do espetáculo Pirotécnico.

2.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas e prestação dos serviços correrão a conta da Contratada.

2.6.1 – Serviços inclusos: Alimentação da equipe técnica; montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; Transporte; Serviço de guincho; Limpeza do local; Seguranças; - Operação de lancha, Balsas, fundeio e toda operação embarcada; Mão de Obra especializada – Blaster - para toda operação; Mão de Obra especializada – Técnicos - para toda operação; Mão de Obra especializada – STAFF - para toda operação; Mão de Obra especializada – Eng. Naval - para toda operação.

2.7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.7.1 – DA ESTRUTURA

02 Unidades – Balsas sem propulsão para disparo de fogos de artifício;

01 Unidade – Lancha de rápido deslocamento para atuar no entorno de onde serão instaladas as balsas e na segurança das mesmas;

Conjunto de Ancoras, cordas, correntes, cabos de aço e materiais gerais para fundeio de toda operação;

Conjunto de Estruturas de Tendas com Seguranças 24 horas para cobrir toda operação;

Os tubos de lançamento acima de 3 polegadas deverão ser em fibra de vidro ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);

Diversas Estruturas para acoplamento dos fogos de toda operação com serviços de Munck;

2.7.2 – DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:

2.7.2.1 – O equipamento digital a ser utilizado para realização do show pirotécnico de Reveillon deverá possuir as seguintes especificações técnicas:

.02 Unidades – Maletas principais de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água;

.01 Unidade – Maletas Backup de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água;

2.7.2.2 - Funções do sistema das Maletas

– Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos;

– Saída de comunicação via rádio;

– Entrada para comunicação via TIMECODE;

– Capacidade de iniciar programações pré-determinadas;

.20 Unidades – Módulos Programáveis;

2.7.2.3 - Funções do sistema dos Módulos

– Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo;

– Saída para 32 canais;

– Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta / módulo;

- 03 Unidades - Receptor de tempo via Satélite (GPS);

2.7.2.4 - Funções do sistema do Receptor de Tempo via Satélite

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

- Conexão via GPS e tecnologia integrada com capacidade de iniciar programações pré-determinadas
- Capacidade de armazenamento e reprodução de arquivos de áudio
- Capacidade de receptar, gerar e transmitir todos os formatos de TIMECODE para sincronismo de áudio, luz, vídeo e demais equipamentos compatíveis inclusos;

2.7.3 – Do Material Pirotécnico:

2.7.3.1 – Os materiais do quadro abaixo, deverão estar disponíveis para conferência física na cidade de FRAIBURGO no dia **30/12/2022**.

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	08	Unidade	Torta 25 tubos de 30 mm com efeito vertical coroa brocada vermelho, azul, lilas; Tempo médio de duração do produto: 35s.
2	04	Unidade	Torta 25 tubos de 30 mm com efeito vertical crisântemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; Tempo médio de duração do produto: 35s.
3	12	Unidade	Torta 25 tubos de 30 mm com efeito "vertical" peony, vermelho, amarelo, verde, lilás; Tempo médio de duração do produto: 34s.
4	02	Unidade	Torta 84 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 1 min.
5	02	Unidade	Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.
6	02	Unidade	Torta 27 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.
7	02	Unidade	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito em "Z" com calda azul, explosão azul coroa; Tempo médio de duração do produto: 27s.
8	04	Unidade	Torta 74 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30 min.
9	04	Unidade	Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.
10	04	Unidade	Torta 24 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.
11	02	Unidade	Torta 100 tubos de 30mm, efeito em "Z" vaso dourado ponta azul; Tempo médio de duração do produto: 25s.
12	02	Unidade	Torta 138 tubos de 30 mm com efeito em "O", bird nest; Tempo médio de duração do produto: 30s.
13	02	Unidade	Torta 156 tubos de 30 mm com efeito em "V" com calda azul e explosão chorão; Tempo médio de duração do produto: 25s.
14	02	Unidade	Torta 120 tubos de 30 mm com efeito em "W" calda vermelha explosão; Tempo médio de duração do produto: 30s.
15	02	Unidade	Tortas 300 tubos de 20 mm com efeito "Z" trassante dourado com ponta azul; Tempo médio de duração do produto: 15s.
16	06	Unidade	Leque com 12 tubos de 30mm, efeito em leque vaso intermitente branco e dourado; Tempo médio de duração do produto: 10s.
17	06	Unidade	Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em "W" calda vermelha, explosão; Tempo médio de duração do produto: 10s.
18	252	Unidade	Bombas de 3 polegadas – efeitos; Tempo médio de duração do produto: 3.4s. a 3.8s.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

19	84	Unidade	Bombas de 4 polegadas – efeitos; Tempo médio de duração do produto: 3.4s. a 3.8s.

2.7.3.2 – No que se referem os itens 4, 5 e 6 deste termo, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.

2.7.3.3 – No caso de descumprimento dos prazos requeridos para apresentação dos materiais pirotécnicos, seja este dia 30/12/2022, serão aplicadas todas as penalidades previstas em lei, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a contratação da empresa segunda colocada no processo licitatório. O cronograma previsto no edital possui caráter irrevogável no que diz respeito ao seu cumprimento e trata-se de um mecanismo de segurança para a contratante, permitindo uma perfeita garantia da finalidade principal do processo, ou seja, a realização de show pirotécnico de Réveillon 2022/2023.

2.7.3.4 – É de total responsabilidade da contratada a instalação e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.

2.7.4 – Descrição Completa dos Serviços:

Exigências para o Show: Apresentação de projeto detalhado com todas as especificações técnicas para avaliação da comissão de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega dos todos os itens acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela, até 10 (dez) dias após a execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica atestada e execução pela secretaria solicitante e arquivo XML.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 –As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade	02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional	0013.0392.0038.2.058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Compl. Elemento	33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Recurso	1000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Dotação	**357**

Órgão	13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade	02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional	0013.0392.0038.2.060 – FESTAS FOLCLÓRICAS E TRADICIONAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Compl. Elemento	33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Recurso	1000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Dotação	**351**

Órgão	13 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade	02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional	0013.0392.0038.2.058 – FESTAS FOLCLÓRICAS E TRADICIONAIS
Compl. Elemento	33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Recurso	1000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Dotação	**347**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da contratada:

a) Será de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, camarim, etc;

b) emitir da nota fiscal;

c) Realizar a apresentação do Show Pirotécnico discriminado no objeto deste contrato, no dia 31/12/2022 com início previsto para 00h00min, no Lago das Araucárias, conforme todas as descrições deste contrato.

d) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato.

e) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas

f) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente as condições deste contrato, a legislação vigente inerente ao objeto.

g) Cumprir a legislação aplicável

h) A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento fornecimento de fogos de artifício e serviços de manejo, montagem (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante e outros), Providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de 12 (doze) horas corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

i) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

k) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br.

l) Ao CONTRATANTE não será devida a cobrança de qualquer despesa posterior, bem como estranha a realização do show, uma vez que arcará unicamente com as especificadas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será desde sua assinatura até 31/12/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Nº 017/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Fraiburgo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Fraiburgo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Fraiburgo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fraiburgo, enquanto perdurar os motivos da punição.

8.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

8.5 – A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinando-o na forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Paulo Roberto Balestrin
Superintendente da Fundação Municipal do Esporte e Cultura
Contratante

M.P.ZANON E CIA LTDA.
Maurício Polita Zanon
Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF77

Publicação Nº 4286275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3A3FCC5182B2138C84144959C5E733EADA244BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF77
CONTRATO DE CONCESSÃO PONTOS DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-CARROS DE ALUGUEL

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n.° 185, Centro, inscrito no CNPJ de n° 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, Sr. Silnei Grando, portador do CPF N. 521.973.799-68, com endereço na Av. Rio das Antas,581, Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei federal nº 12.468/2011, Lei Municipal n° 806, de 29 de junho de 1990, Decretos municipais n° 090, de 25 de julho de 2005, 0156, de 31 de maio de 2012, 0014, de 09 de janeiro de 2013, 0244, de 15 de setembro de 2014, e Instrução Normativa 0022/2015 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel localizado no **Ponto Praça Gabriel Evrard**, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente concessão é de **05** (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no edital de concorrência acrescido da correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a título da presente concessão o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais**),** na assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato será disponibilizado o boleto em até cinco dias no portal, sendo que o pagamento deverá ocorrer até o décimo quinto dia da emissão deste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – O concessionário obriga-se a no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato de concessão, a apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Bons Antecedentes;

b) Carteira de Saúde e Prova de Sanidade Física e Mental;

c) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

d) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

4.2 – Em havendo credenciamento de motoristas (taxista auxiliar de condutor autônomo) deverá apresentar sua inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como os documentos referidos no item anterior (4.1, "a", "b" e "c");

4.3 – O concessionário obriga-se ainda:

a) Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal n° 806/90, especialmente as constantes no artigo 9° da referida Lei e do Regulamento n° 090/2005;

b) Cobrar os preços tarifados;

c) Iniciar o serviço no prazo determinado;

d) Comprovar a propriedade do veículo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, cor branca, com 4 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel;

e) Proceder à renovação anual do Alvará, nos termos dos parágrafos do art. 4° do Regulamento;

f) Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

g) Usar obrigatoriamente o CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo previsto no ANEXO III do Regulamento;

h) Manter os motoristas (taxistas) devidamente uniformizados na execução dos serviços de acordo com o padrão no modelo previsto no ANEXO IV do Regulamento;

i) Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com os ANEXOS I e II do Regulamento;

j) Usar o taxímetro;

k) Possuir equipamento luminoso sobre a capota do veículo a ser utilizado na realização dos serviços com a palavra "TÁXI";

l) Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à concessão junto à ORTFRAI;

m) Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente;

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS

5.1 – São deveres dos profissionais taxistas:

a) Atender ao cliente com presteza e polidez;

b) Trajar-se adequadamente para a função;

c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e) Obedecer à Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as legislações municipais (Lei nº 806/90 e Decreto nº 090/2005).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTORISTAS

6.1 – O proprietário titular da concessão dos serviços de táxi poderá contratar até 02 (dois) motoristas de habilitação igual ou superior à definida neste edital de concorrência, para condução do veículo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, e mesmo para substituição no período de descanso do motorista titular.

6.1.1 – Considera-se período de descanso, o prazo de folga entre o turno de efetivo serviço do titular da concessão, e o período subseqüente a este ínterim.

6.2 – Os motoristas indicados no item 6.1 deverão ser credenciados junto ao ORTFRAI, no ato da concessão, e quando de sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias antes da prestação de serviços específica.

6.2.1 – A critério do ORTFRAI, poderá ser recusado o credenciamento de motoristas para habilitação ou substituição, uma vez comprovada a impossibilidade do processo em relação ao motorista.

6.2.2 – O motorista na condição de taxista auxiliar de condutor autônomo deverá apresentar inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social no prazo fixado pela ORTFRAI no ato do credenciamento, bem como os documentos referidos na Cláusula Quarta, item 4.1, "a", "b" e "c");

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PONTOS DE TÁXI

7.1 – A localização dos pontos será determinada exclusivamente pelo órgão competente, condicionada ao interesse público, e por ato da Prefeita Municipal de Fraiburgo.

7.1.1 – Poderão ser criados pontos livres provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando-se sua duração e demais características.

7.2 – Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

7.2.1 – Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia do órgão competente, será considerada sem efeito, importando em multa aos infratores, que poderão ter as concessões revogadas, quando reincidentes.

7.3 – A permuta só poderá ser autorizada se os dois concessionários interessados estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 2 (dois) anos.

7.4 – A localização dos pontos e suas composições quantitativas, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

7.5 – Os pontos deverão estar sempre providos de táxis, tanto período diurno quanto noturno, podendo o órgão competente cancelar ou suprir, total ou parcialmente, os pontos encontrados desprovidos de veículos, após 3 (três) observações consecutivas, em qualquer horário, com duração mínima de 3 (três) horas. Nesta hipótese, serão revogadas as concessões dos veículos faltosos, por desistência tácita, após as devidas notificações.

7.6 – A critério da Administração, serão fixados horários específicos para que os concessionários permanecem à disposição nos pontos, em escala a ser divulgada mensalmente pelo Poder

Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VEÍCULOS

8.1 – Para o serviço de táxis admitir-se-ão apenas veículos automóveis, de cor branca, com 04 (quatro) portas, respeitadas as especificações do Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo.

8.1.1 – Para a aplicação deste disposto, tomar-se-á sempre por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, completando o veículo seu primeiro ano de fabricação no dia 31 de dezembro de seu ano de modelo.

8.2 – Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra **"TÁXI".**

8.3 – O programa de padrão visual para o serviço de táxis obedecerá, ao planejamento global de identificação visual dos sistemas de transporte do Município de Fraiburgo, previsto no ANEXO II do Regulamento.

8.4 – Os novos concessionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de identificação visual estabelecidos no regulamento desta lei.

8.5 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo definido no ANEXO II do Regulamento.

8.6 – Qualquer mudança de veículo, na frota que opera o serviço de táxis, só poderá ocorrer se o novo veículo atender às regras de padrão visual estabelecidos neste regulamento.

8.7 – A troca de veículo em operação no serviço será permitida nos seguintes casos:

8.7.1 – Por veículo do mesmo ano de modelo, ou de ano de modelo posterior ao do veículo substituído;

8.7.2 – Por veículo de ano de modelo anterior ao do veículo substituído, desde que, após justificativa aceita pelo órgão competente.

8.7.3 – Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível substituir, de imediato, o veículo, de acordo com o que determina este item, poderá o órgão competente tolerar o não exercício da concessão, por prazo máximo de 1 (um) mês ou de 3 (três) meses, com substituição provisória por veículo não enquadrado nas condições, devendo esses prazos ser respeitados, sob pena de revogação da concessão.

8.8 – Todos os veículos de concessionários para operarem no serviço de táxis, serão vistoriados, anualmente, de acordo com as normas e datas a serem fixadas pelo órgão competente, sendo obrigatório o comparecimento, ao local da vistoria, do motorista titular da concessão e proprietário do veículo, ou de terceiro detentor de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes específicos.

8.8.1 – A vistoria dos veículos será feita também, quando necessário e a critério do órgão competente.

8.9 – A vistoria anual consistirá em exame do veículo, de acordo com a planilha a ser elaborada pelo órgão municipal competente e obedecerá aos prazos a serem fixados.

8.10 – O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de trafegar e somente após nova vistoria, sanadas as irregularidades, será liberado para o serviço.

8.11 – No ato da vistoria, serão apresentados, pelo motorista autônomo titular da concessão, os documentos de porte obrigatório, a saber, o certificado de propriedade do veículo, ou qualquer dos documentos previstos no item 4.2.2.2.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA TARIFA

9.1 – O valor da tarifa a ser cobrada do usuário será de acordo com os preços estabelecidos em Decreto Municipal próprio;

9.2 – É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, a título de ressarcimento de custo de retorno.

9.3 – É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, pelo transporte de bagagem, que deverá ser transportado, desde que não prejudique a conservação do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1 – Poderá ser revogada a presente concessão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

b) Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento e na Lei Municipal n° 806/90;

c) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

d) Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do concessionário;

e) Quando o veículo deixar de frequentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

f) Quando o concessionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

g) Por motivo de "lock-out";

h) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

i) Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

10.1.1 - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.

10.2 – A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais

amplo direito de defesa.

10.2.1 – O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

10.2.2 – A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

10.2.3 – A concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

10.3 – No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a) O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda da posse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b) Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Além das penalidades previstas nos arts. 42 a 46 do Decreto n° 090/2005, o descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei n° 806/90 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0104/2022 – na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2022 – PMF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito
CONCEDENTE

Silnei Grando
CONCESSIONÁRIO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF79

Publicação Nº 4286300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9747D30E057CFCE0107EF7952454B55662D311F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF79
CONTRATO DE CONCESSÃO PONTOS DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-CARROS DE ALUGUEL

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n.° 185, Centro, inscrito no CNPJ de n° 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, Sr. João Maria Thibes dos Santos, portador do CPF N. 660.492.459-91, com endereço na Rua dos Pinheiros, 172, CS 1, Bairro Santa Mônica, na cidade de Fraiburgo-SC, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei federal nº 12.468/2011, Lei Municipal n° 806, de 29 de junho de 1990, Decretos municipais n° 090, de 25 de julho de 2005, 0156, de 31 de maio de 2012, 0014, de 09 de janeiro de 2013, 0244, de 15 de setembro de 2014, e Instrução Normativa 0022/2015 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel localizado no **Ponto na Praça Maria Frey**, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente concessão é de **05** (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no edital de concorrência acrescido da correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a título da presente concessão o valor de **R$ 15.551,95** (quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos**),** na assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato será disponibilizado o boleto em até cinco dias no portal, sendo que o pagamento deverá ocorrer até o décimo quinto dia da emissão deste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – O concessionário obriga-se a no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato de concessão, a apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Bons Antecedentes;

b) Carteira de Saúde e Prova de Sanidade Física e Mental;

c) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

d) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

4.2 – Em havendo credenciamento de motoristas (taxista auxiliar de condutor autônomo) deverá apresentar sua inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como os documentos referidos no item anterior (4.1, "a", "b" e "c");

4.3 – O concessionário obriga-se ainda:

a) Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal n° 806/90, especialmente as constantes no artigo 9° da referida Lei e do Regulamento n° 090/2005;

b) Cobrar os preços tarifados;

c) Iniciar o serviço no prazo determinado;

d) Comprovar a propriedade do veículo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, cor branca, com 4 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel;

e) Proceder à renovação anual do Alvará, nos termos dos parágrafos do art. 4° do Regulamento;

f) Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

g) Usar obrigatoriamente o CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo previsto no ANEXO III do Regulamento;

h) Manter os motoristas (taxistas) devidamente uniformizados na execução dos serviços de acordo com o padrão no modelo previsto no ANEXO IV do Regulamento;

i) Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com os ANEXOS I e II do Regulamento;

j) Usar o taxímetro;

k) Possuir equipamento luminoso sobre a capota do veículo a ser utilizado na realização dos serviços com a palavra "TÁXI";

l) Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à concessão junto à ORTFRAI;

m) Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente;

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS

5.1 – São deveres dos profissionais taxistas:

a) Atender ao cliente com presteza e polidez;

b) Trajar-se adequadamente para a função;

c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e) Obedecer à Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as legislações municipais (Lei nº 806/90 e Decreto nº 090/2005).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTORISTAS

6.1 – O proprietário titular da concessão dos serviços de táxi poderá contratar até 02 (dois) motoristas de habilitação igual ou superior à definida neste edital de concorrência, para condução do veículo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, e mesmo para substituição no período de descanso do motorista titular.

6.1.1 – Considera-se período de descanso, o prazo de folga entre o turno de efetivo serviço do titular da concessão, e o período subseqüente a este ínterim.

6.2 – Os motoristas indicados no item 6.1 deverão ser credenciados junto ao ORTFRAI, no ato da concessão, e quando de sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias antes da prestação de serviços específica.

6.2.1 – A critério do ORTFRAI, poderá ser recusado o credenciamento de motoristas para habilitação ou substituição, uma vez comprovada a impossibilidade do processo em relação ao motorista.

6.2.2 – O motorista na condição de taxista auxiliar de condutor autônomo deverá apresentar inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social no prazo fixado pela ORTFRAI no ato do credenciamento, bem como os documentos referidos na Cláusula Quarta, item 4.1, "a", "b" e "c");

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PONTOS DE TÁXI

7.1 – A localização dos pontos será determinada exclusivamente pelo órgão competente, condicionada ao interesse público, e por ato da Prefeita Municipal de Fraiburgo.

7.1.1 – Poderão ser criados pontos livres provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando-se sua duração e demais características.

7.2 – Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

7.2.1 – Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia do órgão competente, será considerada sem efeito, importando em multa aos infratores, que poderão ter as concessões revogadas, quando reincidentes.

7.3 – A permuta só poderá ser autorizada se os dois concessionários interessados estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 2 (dois) anos.

7.4 – A localização dos pontos e suas composições quantitativas, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

7.5 – Os pontos deverão estar sempre providos de táxis, tanto período diurno quanto noturno, podendo o órgão competente cancelar ou suprir, total ou parcialmente, os pontos encontrados desprovidos de veículos, após 3 (três) observações consecutivas, em qualquer horário, com duração mínima de 3 (três) horas. Nesta hipótese, serão revogadas as concessões dos veículos faltosos, por desistência tácita, após as devidas notificações.

7.6 – A critério da Administração, serão fixados horários específicos para que os concessionários

permanecem à disposição nos pontos, em escala a ser divulgada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VEÍCULOS

8.1 – Para o serviço de táxis admitir-se-ão apenas veículos automóveis, de cor branca, com 04 (quatro) portas, respeitadas as especificações do Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo.

8.1.1 – Para a aplicação deste disposto, tomar-se-á sempre por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, completando o veículo seu primeiro ano de fabricação no dia 31 de dezembro de seu ano de modelo.

8.2 – Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra **"TÁXI".**

8.3 – O programa de padrão visual para o serviço de táxis obedecerá, ao planejamento global de identificação visual dos sistemas de transporte do Município de Fraiburgo, previsto no ANEXO II do Regulamento.

8.4 – Os novos concessionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de identificação visual estabelecidos no regulamento desta lei.

8.5 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo definido no ANEXO II do Regulamento.

8.6 – Qualquer mudança de veículo, na frota que opera o serviço de táxis, só poderá ocorrer se o novo veículo atender às regras de padrão visual estabelecidos neste regulamento.

8.7 – A troca de veículo em operação no serviço será permitida nos seguintes casos:

8.7.1 – Por veículo do mesmo ano de modelo, ou de ano de modelo posterior ao do veículo substituído;

8.7.2 – Por veículo de ano de modelo anterior ao do veículo substituído, desde que, após justificativa aceita pelo órgão competente.

8.7.3 – Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível substituir, de imediato, o veículo, de acordo com o que determina este item, poderá o órgão competente tolerar o não exercício da concessão, por prazo máximo de 1 (um) mês ou de 3 (três) meses, com substituição provisória por veículo não enquadrado nas condições, devendo esses prazos ser respeitados, sob pena de revogação da concessão.

8.8 – Todos os veículos de concessionários para operarem no serviço de táxis, serão vistoriados, anualmente, de acordo com as normas e datas a serem fixadas pelo órgão competente, sendo obrigatório o comparecimento, ao local da vistoria, do motorista titular da concessão e proprietário do veículo, ou de terceiro detentor de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes específicos.

8.8.1 – A vistoria dos veículos será feita também, quando necessário e a critério do órgão

competente.

8.9 – A vistoria anual consistirá em exame do veículo, de acordo com a planilha a ser elaborada pelo órgão municipal competente e obedecerá aos prazos a serem fixados.

8.10 – O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de trafegar e somente após nova vistoria, sanadas as irregularidades, será liberado para o serviço.

8.11 – No ato da vistoria, serão apresentados, pelo motorista autônomo titular da concessão, os documentos de porte obrigatório, a saber, o certificado de propriedade do veículo, ou qualquer dos documentos previstos no item 4.2.2.2.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA TARIFA

9.1 – O valor da tarifa a ser cobrada do usuário será de acordo com os preços estabelecidos em Decreto Municipal próprio;

9.2 – É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, a título de ressarcimento de custo de retorno.

9.3 - É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, pelo transporte de bagagem, que deverá ser transportado, desde que não prejudique a conservação do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1 – Poderá ser revogada a presente concessão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

b) Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento e na Lei Municipal nº 806/90;

c) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

d) Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do concessionário;

e) Quando o veículo deixar de frequentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

f) Quando o concessionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

g) Por motivo de "lock-out";

h) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

i) Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

10.1.1 - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.

10.2 – A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.

10.2.1 – O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

10.2.2 – A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

10.2.3 – A concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

10.3 – No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a) O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda da posse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b) Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Além das penalidades previstas nos arts. 42 a 46 do Decreto n° 090/2005, o descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei n° 806/90 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0104/2022 – na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2022 – PMF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito
CONCEDENTE

João Maria Thibes dos Santos
CONCESSIONÁRIO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF80

Publicação Nº 4286314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57E1F97C76920EC3E7B7BD3489740E29CE129D7C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF80
CONTRATO DE CONCESSÃO PONTOS DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-CARROS DE ALUGUEL

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n.° 185, Centro, inscrito no CNPJ de n° 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, Sra. Jaqueline Fernandes do Rosário, portadora do CPF N. 061.689.409-01, com endereço na Rua dos Pinheiros, 59, Bairro Santa Mônica, na cidade de Fraiburgo-SC, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei federal nº 12.468/2011, Lei Municipal n° 806, de 29 de junho de 1990, Decretos municipais n° 090, de 25 de julho de 2005, 0156, de 31 de maio de 2012, 0014, de 09 de janeiro de 2013, 0244, de 15 de setembro de 2014, e Instrução Normativa 0022/2015 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel localizado no **Ponto Praça Gabriel Evrard**, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente concessão é de **05** (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no edital de concorrência acrescido da correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a título da presente concessão o valor de **R$ 8.690,70** (oito mil e seiscentos e noventa reais e setenta centavos), na assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato será disponibilizado o boleto em até cinco dias no portal, sendo que o pagamento deverá ocorrer até o décimo quinto dia da emissão deste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – O concessionário obriga-se a no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato de concessão, a apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Bons Antecedentes;

b) Carteira de Saúde e Prova de Sanidade Física e Mental;

c) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

d) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.2 – Em havendo credenciamento de motoristas (taxista auxiliar de condutor autônomo) deverá apresentar sua inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como os documentos referidos no item anterior (4.1, “a”, “b” e “c”);

4.3 – O concessionário obriga-se ainda:

a) Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal n° 806/90, especialmente as constantes no artigo 9º da referida Lei e do Regulamento n° 090/2005;

b) Cobrar os preços tarifados;

c) Iniciar o serviço no prazo determinado;

d) Comprovar a propriedade do veículo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, cor branca, com 4 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel;

e) Proceder à renovação anual do Alvará, nos termos dos parágrafos do art. 4° do Regulamento;

f) Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

g) Usar obrigatoriamente o CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo previsto no ANEXO III do Regulamento;

h) Manter os motoristas (taxistas) devidamente uniformizados na execução dos serviços de acordo com o padrão no modelo previsto no ANEXO IV do Regulamento;

i) Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com os ANEXOS I e II do Regulamento;

j) Usar o taxímetro;

k) Possuir equipamento luminoso sobre a capota do veículo a ser utilizado na realização dos serviços com a palavra "TÁXI";

l) Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à concessão junto à ORTFRAI;

m) Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente;

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS

5.1 – São deveres dos profissionais taxistas:

a) Atender ao cliente com presteza e polidez;

b) Trajar-se adequadamente para a função;

c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e) Obedecer à Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as legislações municipais (Lei nº 806/90 e Decreto nº 090/2005).

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTORISTAS

6.1 – O proprietário titular da concessão dos serviços de táxi poderá contratar até 02 (dois)

motoristas de habilitação igual ou superior à definida neste edital de concorrência, para condução do veículo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, e mesmo para substituição no período de descanso do motorista titular.

6.1.1 – Considera-se período de descanso, o prazo de folga entre o turno de efetivo serviço do titular da concessão, e o período subseqüente a este ínterim.

6.2 – Os motoristas indicados no item 6.1 deverão ser credenciados junto ao ORTFRAI, no ato da concessão, e quando de sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias antes da prestação de serviços específica.

6.2.1 – A critério do ORTFRAI, poderá ser recusado o credenciamento de motoristas para habilitação ou substituição, uma vez comprovada a impossibilidade do processo em relação ao motorista.

6.2.2 – O motorista na condição de taxista auxiliar de condutor autônomo deverá apresentar inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social no prazo fixado pela ORTFRAI no ato do credenciamento, bem como os documentos referidos na Cláusula Quarta, item 4.1, "a", "b" e "c");

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PONTOS DE TÁXI

7.1 – A localização dos pontos será determinada exclusivamente pelo órgão competente, condicionada ao interesse público, e por ato da Prefeita Municipal de Fraiburgo.

7.1.1 – Poderão ser criados pontos livres provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando-se sua duração e demais características.

7.2 – Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

7.2.1 – Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia do órgão competente, será considerada sem efeito, importando em multa aos infratores, que poderão ter as concessões revogadas, quando reincidentes.

7.3 – A permuta só poderá ser autorizada se os dois concessionários interessados estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 2 (dois) anos.

7.4 – A localização dos pontos e suas composições quantitativas, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

7.5 – Os pontos deverão estar sempre providos de táxis, tanto período diurno quanto noturno, podendo o órgão competente cancelar ou suprir, total ou parcialmente, os pontos encontrados desprovidos de veículos, após 3 (três) observações consecutivas, em qualquer horário, com duração mínima de 3 (três) horas. Nesta hipótese, serão revogadas as concessões dos veículos faltosos, por desistência tácita, após as devidas notificações.

7.6 – A critério da Administração, serão fixados horários específicos para que os concessionários permanecem à disposição nos pontos, em escala a ser divulgada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA OITAVA – DOS VEÍCULOS

8.1 – Para o serviço de táxis admitir-se-ão apenas veículos automóveis, de cor branca, com 04 (quatro) portas, respeitadas as especificações do Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo.

8.1.1 – Para a aplicação deste disposto, tomar-se-á sempre por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, completando o veículo seu primeiro ano de fabricação no dia 31 de dezembro de seu ano de modelo.

8.2 – Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra **"TÁXI".**

8.3 – O programa de padrão visual para o serviço de táxis obedecerá, ao planejamento global de identificação visual dos sistemas de transporte do Município de Fraiburgo, previsto no ANEXO II do Regulamento.

8.4 – Os novos concessionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de identificação visual estabelecidos no regulamento desta lei.

8.5 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo definido no ANEXO II do Regulamento.

8.6 – Qualquer mudança de veículo, na frota que opera o serviço de táxis, só poderá ocorrer se o novo veículo atender às regras de padrão visual estabelecidos neste regulamento.

8.7 – A troca de veículo em operação no serviço será permitida nos seguintes casos:

8.7.1 – Por veículo do mesmo ano de modelo, ou de ano de modelo posterior ao do veículo substituído;

8.7.2 – Por veículo de ano de modelo anterior ao do veículo substituído, desde que, após justificativa aceita pelo órgão competente.

8.7.3 – Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível substituir, de imediato, o veículo, de acordo com o que determina este item, poderá o órgão competente tolerar o não exercício da concessão, por prazo máximo de 1 (um) mês ou de 3 (três) meses, com substituição provisória por veículo não enquadrado nas condições, devendo esses prazos ser respeitados, sob pena de revogação da concessão.

8.8 – Todos os veículos de concessionários para operarem no serviço de táxis, serão vistoriados, anualmente, de acordo com as normas e datas a serem fixadas pelo órgão competente, sendo obrigatório o comparecimento, ao local da vistoria, do motorista titular da concessão e proprietário do veículo, ou de terceiro detentor de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes específicos.

8.8.1 – A vistoria dos veículos será feita também, quando necessário e a critério do órgão competente.

8.9 – A vistoria anual consistirá em exame do veículo, de acordo com a planilha a ser elaborada pelo órgão municipal competente e obedecerá aos prazos a serem fixados.

8.10 – O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de trafegar e somente após nova vistoria, sanadas as irregularidades, será liberado para o serviço.

8.11 – No ato da vistoria, serão apresentados, pelo motorista autônomo titular da concessão, os documentos de porte obrigatório, a saber, o certificado de propriedade do veículo, ou qualquer dos documentos previstos no item 4.2.2.2.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA TARIFA

9.1 – O valor da tarifa a ser cobrada do usuário será de acordo com os preços estabelecidos em Decreto Municipal próprio;

9.2 – É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, a título de ressarcimento de custo de retorno.

9.3 - É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, pelo transporte de bagagem, que deverá ser transportado, desde que não prejudique a conservação do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1 – Poderá ser revogada a presente concessão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

b) Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento e na Lei Municipal nº 806/90;

c) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

d) Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do concessionário;

e) Quando o veículo deixar de frequentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

f) Quando o concessionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

g) Por motivo de "lock-out";

h) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

i) Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

10.1.1 - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.

10.2 – A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.

10.2.1 – O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua

intimação.

10.2.2 – A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

10.2.3 – A concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

10.3 – No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a) O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda da posse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b) Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Além das penalidades previstas nos arts. 42 a 46 do Decreto n° 090/2005, o descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei n° 806/90 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0104/2022 – na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2022 – PMF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito
CONCEDENTE

Jaqueline Fernandes do Rosário
CONCESSIONÁRIO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF81

Publicação Nº 4286328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9D80BE39ED5CA49ED0771261711143715FF5278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF81
CONTRATO DE CONCESSÃO PONTOS DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-CARROS DE ALUGUEL

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n.° 185, Centro, inscrito no CNPJ de n° 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, Sr. Clair dos Santos, portador do CPF N. 017.449.299-55, com endereço na Rua Ivo Savian,124, Bairro São Sebastião, na cidade de Fraiburgo-SC, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei federal nº 12.468/2011, Lei Municipal n° 806, de 29 de junho de 1990, Decretos municipais n° 090, de 25 de julho de 2005, 0156, de 31 de maio de 2012, 0014, de 09 de janeiro de 2013, 0244, de 15 de setembro de 2014, e Instrução Normativa 0022/2015 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel localizado no **Ponto Estacionamento Terminal Urbano**, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no edital de concorrência acrescido da correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a título da presente concessão o valor de **R$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais), na assinatura do contrato. Após a assinatura do contrato será disponibilizado o boleto em até cinco dias no portal, sendo que o pagamento deverá ocorrer até o décimo quinto dia da emissão deste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – O concessionário obriga-se a no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato de concessão, a apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Bons Antecedentes;

b) Carteira de Saúde e Prova de Sanidade Física e Mental;

c) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

d) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

4.2 – Em havendo credenciamento de motoristas (taxista auxiliar de condutor autônomo) deverá apresentar sua inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como os documentos referidos no item anterior (4.1, "a", "b" e "c");

4.3 – O concessionário obriga-se ainda:

a) Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal n° 806/90, especialmente as constantes no artigo 9° da referida Lei e do Regulamento n° 090/2005;

b) Cobrar os preços tarifados;

c) Iniciar o serviço no prazo determinado;

d) Comprovar a propriedade do veículo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, cor branca, com 4 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel;

e) Proceder à renovação anual do Alvará, nos termos dos parágrafos do art. 4° do Regulamento;

f) Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

g) Usar obrigatoriamente o CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo previsto no ANEXO III do Regulamento;

h) Manter os motoristas (taxistas) devidamente uniformizados na execução dos serviços de acordo com o padrão no modelo previsto no ANEXO IV do Regulamento;

i) Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com os ANEXOS I e II do Regulamento;

j) Usar o taxímetro;

k) Possuir equipamento luminoso sobre a capota do veículo a ser utilizado na realização dos serviços com a palavra "TÁXI";

l) Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à concessão junto à ORTFRAI;

m) Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente;

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS

5.1 – São deveres dos profissionais taxistas:

a) Atender ao cliente com presteza e polidez;

b) Trajar-se adequadamente para a função;

c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e) Obedecer à Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as legislações municipais (Lei nº 806/90 e Decreto nº 090/2005).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTORISTAS

6.1 – O proprietário titular da concessão dos serviços de táxi poderá contratar até 02 (dois) motoristas de habilitação igual ou superior à definida neste edital de concorrência, para condução do veículo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, e mesmo para substituição no período de descanso do motorista titular.

6.1.1 – Considera-se período de descanso, o prazo de folga entre o turno de efetivo serviço do titular da concessão, e o período subseqüente a este ínterim.

6.2 – Os motoristas indicados no item 6.1 deverão ser credenciados junto ao ORTFRAI, no ato da concessão, e quando de sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias antes da prestação de serviços específica.

6.2.1 – A critério do ORTFRAI, poderá ser recusado o credenciamento de motoristas para habilitação ou substituição, uma vez comprovada a impossibilidade do processo em relação ao motorista.

6.2.2 – O motorista na condição de taxista auxiliar de condutor autônomo deverá apresentar inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social no prazo fixado pela ORTFRAI no ato do credenciamento, bem como os documentos referidos na Cláusula Quarta, item 4.1, "a", "b" e "c");

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PONTOS DE TÁXI

7.1 – A localização dos pontos será determinada exclusivamente pelo órgão competente, condicionada ao interesse público, e por ato da Prefeita Municipal de Fraiburgo.

7.1.1 – Poderão ser criados pontos livres provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando-se sua duração e demais características.

7.2 – Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

7.2.1 – Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia do órgão competente, será considerada sem efeito, importando em multa aos infratores, que poderão ter as concessões revogadas, quando reincidentes.

7.3 – A permuta só poderá ser autorizada se os dois concessionários interessados estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 2 (dois) anos.

7.4 – A localização dos pontos e suas composições quantitativas, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

7.5 – Os pontos deverão estar sempre providos de táxis, tanto período diurno quanto noturno, podendo o órgão competente cancelar ou suprir, total ou parcialmente, os pontos encontrados desprovidos de veículos, após 3 (três) observações consecutivas, em qualquer horário, com duração mínima de 3 (três) horas. Nesta hipótese, serão revogadas as concessões dos veículos faltosos, por desistência tácita, após as devidas notificações.

7.6 – A critério da Administração, serão fixados horários específicos para que os concessionários

permanecem à disposição nos pontos, em escala a ser divulgada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VEÍCULOS

8.1 – Para o serviço de táxis admitir-se-ão apenas veículos automóveis, de cor branca, com 04 (quatro) portas, respeitadas as especificações do Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo.

8.1.1 – Para a aplicação deste disposto, tomar-se-á sempre por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, completando o veículo seu primeiro ano de fabricação no dia 31 de dezembro de seu ano de modelo.

8.2 – Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra **"TÁXI".**

8.3 – O programa de padrão visual para o serviço de táxis obedecerá, ao planejamento global de identificação visual dos sistemas de transporte do Município de Fraiburgo, previsto no ANEXO II do Regulamento.

8.4 – Os novos concessionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de identificação visual estabelecidos no regulamento desta lei.

8.5 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo definido no ANEXO II do Regulamento.

8.6 – Qualquer mudança de veículo, na frota que opera o serviço de táxis, só poderá ocorrer se o novo veículo atender às regras de padrão visual estabelecidos neste regulamento.

8.7 – A troca de veículo em operação no serviço será permitida nos seguintes casos:

8.7.1 – Por veículo do mesmo ano de modelo, ou de ano de modelo posterior ao do veículo substituído;

8.7.2 – Por veículo de ano de modelo anterior ao do veículo substituído, desde que, após justificativa aceita pelo órgão competente.

8.7.3 – Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível substituir, de imediato, o veículo, de acordo com o que determina este item, poderá o órgão competente tolerar o não exercício da concessão, por prazo máximo de 1 (um) mês ou de 3 (três) meses, com substituição provisória por veículo não enquadrado nas condições, devendo esses prazos ser respeitados, sob pena de revogação da concessão.

8.8 – Todos os veículos de concessionários para operarem no serviço de táxis, serão vistoriados, anualmente, de acordo com as normas e datas a serem fixadas pelo órgão competente, sendo obrigatório o comparecimento, ao local da vistoria, do motorista titular da concessão e proprietário do veículo, ou de terceiro detentor de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes específicos.

8.8.1 – A vistoria dos veículos será feita também, quando necessário e a critério do órgão

competente.

8.9 – A vistoria anual consistirá em exame do veículo, de acordo com a planilha a ser elaborada pelo órgão municipal competente e obedecerá aos prazos a serem fixados.

8.10 – O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de trafegar e somente após nova vistoria, sanadas as irregularidades, será liberado para o serviço.

8.11 – No ato da vistoria, serão apresentados, pelo motorista autônomo titular da concessão, os documentos de porte obrigatório, a saber, o certificado de propriedade do veículo, ou qualquer dos documentos previstos no item 4.2.2.2.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA TARIFA

9.1 – O valor da tarifa a ser cobrada do usuário será de acordo com os preços estabelecidos em Decreto Municipal próprio;

9.2 – É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, a título de ressarcimento de custo de retorno.

9.3 - É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, pelo transporte de bagagem, que deverá ser transportado, desde que não prejudique a conservação do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1 – Poderá ser revogada a presente concessão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

b) Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento e na Lei Municipal nº 806/90;

c) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

d) Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do concessionário;

e) Quando o veículo deixar de frequentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

f) Quando o concessionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

g) Por motivo de "lock-out";

h) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

i) Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

10.1.1 - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.

10.2 – A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.

10.2.1 – O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

10.2.2 – A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

10.2.3 – A concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

10.3 – No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a) O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda da posse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b) Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Além das penalidades previstas nos arts. 42 a 46 do Decreto n° 090/2005, o descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei n° 806/90 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0104/2022 – na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2022 – PMF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito
CONCEDENTE

Clair dos Santos
CONCESSIONÁRIO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

CT22PMF82

Publicação Nº 4287290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A04691E8C41C79B69DB426E015576849B72400C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CT22PMF82
CONTRATO DE CONCESSÃO PONTOS DE ESTACIONAMENTO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-CARROS DE ALUGUEL

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, n.° 185, Centro, inscrito no CNPJ de n° 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Junior, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, Sr. Roberto Dias, portador do CPF N. 018.899.839-00, com endereço na Linha Barra Papuã, Interior, na cidade de Fraiburgo-SC, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei federal nº 12.468/2011, Lei Municipal n° 806, de 29 de junho de 1990, Decretos municipais n° 090, de 25 de julho de 2005, 0156, de 31 de maio de 2012, 0014, de 09 de janeiro de 2013, 0244, de 15 de setembro de 2014, e Instrução Normativa 0022/2015 do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a concessão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carro de aluguel localizado no **Ponto Hospital Divino Espirito Santo**, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de outorga da presente concessão é de **05** (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 1 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no edital de concorrência acrescido da correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a título da presente concessão o valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais). Após a assinatura do contrato será disponibilizado o boleto em até cinco dias no portal, sendo que o pagamento deverá ocorrer até o décimo quinto dia da emissão deste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – O concessionário obriga-se a no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato de concessão, a apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Bons Antecedentes;

b) Carteira de Saúde e Prova de Sanidade Física e Mental;

c) Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

d) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.2 – Em havendo credenciamento de motoristas (taxista auxiliar de condutor autônomo) deverá apresentar sua inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como os documentos referidos no item anterior (4.1, "a", "b" e "c");

4.3 – O concessionário obriga-se ainda:

a) Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal n° 806/90, especialmente as constantes no artigo 9° da referida Lei e do Regulamento n° 090/2005;

b) Cobrar os preços tarifados;

c) Iniciar o serviço no prazo determinado;

d) Comprovar a propriedade do veículo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, cor branca, com 4 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel;

e) Proceder à renovação anual do Alvará, nos termos dos parágrafos do art. 4° do Regulamento;

f) Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

g) Usar obrigatoriamente o CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo previsto no ANEXO III do Regulamento;

h) Manter os motoristas (taxistas) devidamente uniformizados na execução dos serviços de acordo com o padrão no modelo previsto no ANEXO IV do Regulamento;

i) Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com os ANEXOS I e II do Regulamento;

j) Usar o taxímetro;

k) Possuir equipamento luminoso sobre a capota do veículo a ser utilizado na realização dos serviços com a palavra "TÁXI";

l) Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à concessão junto à ORTFRAI;

m) Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente;

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS

5.1 – São deveres dos profissionais taxistas:

a) Atender ao cliente com presteza e polidez;

b) Trajar-se adequadamente para a função;

c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

e) Obedecer à Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as legislações municipais (Lei nº 806/90 e Decreto nº 090/2005).

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTORISTAS

6.1 – O proprietário titular da concessão dos serviços de táxi poderá contratar até 02 (dois) motoristas de habilitação igual ou superior à definida neste edital de concorrência, para condução do veículo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, e mesmo para substituição no período de descanso do motorista titular.

6.1.1 – Considera-se período de descanso, o prazo de folga entre o turno de efetivo serviço do titular da concessão, e o período subseqüente a este ínterim.

6.2 – Os motoristas indicados no item 6.1 deverão ser credenciados junto ao ORTFRAI, no ato da concessão, e quando de sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias antes da prestação de serviços específica.

6.2.1 – A critério do ORTFRAI, poderá ser recusado o credenciamento de motoristas para habilitação ou substituição, uma vez comprovada a impossibilidade do processo em relação ao motorista.

6.2.2 – O motorista na condição de taxista auxiliar de condutor autônomo deverá apresentar inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social no prazo fixado pela ORTFRAI no ato do credenciamento, bem como os documentos referidos na Cláusula Quarta, item 4.1, "a", "b" e "c");

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PONTOS DE TÁXI

7.1 – A localização dos pontos será determinada exclusivamente pelo órgão competente, condicionada ao interesse público, e por ato da Prefeita Municipal de Fraiburgo.

7.1.1 – Poderão ser criados pontos livres provisórios para atender necessidades ocasionais, fixando-se sua duração e demais características.

7.2 – Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

7.2.1 – Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia do órgão competente, será considerada sem efeito, importando em multa aos infratores, que poderão ter as concessões revogadas, quando reincidentes.

7.3 – A permuta só poderá ser autorizada se os dois concessionários interessados estiverem registrados em seus atuais pontos há mais de 2 (dois) anos.

7.4 – A localização dos pontos e suas composições quantitativas, feitas sempre em caráter transitório e a título precário, não constituem privilégios, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

7.5 – Os pontos deverão estar sempre providos de táxis, tanto período diurno quanto noturno, podendo o órgão competente cancelar ou suprir, total ou parcialmente, os pontos encontrados desprovidos de veículos, após 3 (três) observações consecutivas, em qualquer horário, com duração mínima de 3 (três) horas. Nesta hipótese, serão revogadas as concessões dos veículos faltosos, por desistência tácita, após as devidas notificações.

7.6 – A critério da Administração, serão fixados horários específicos para que os concessionários

permanecem à disposição nos pontos, em escala a ser divulgada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VEÍCULOS

8.1 – Para o serviço de táxis admitir-se-ão apenas veículos automóveis, de cor branca, com 04 (quatro) portas, respeitadas as especificações do Código Brasileiro de Trânsito e legislação complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos, comprovada pelo certificado de propriedade do veículo.

8.1.1 – Para a aplicação deste disposto, tomar-se-á sempre por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, completando o veículo seu primeiro ano de fabricação no dia 31 de dezembro de seu ano de modelo.

8.2 – Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra **"TÁXI".**

8.3 – O programa de padrão visual para o serviço de táxis obedecerá, ao planejamento global de identificação visual dos sistemas de transporte do Município de Fraiburgo, previsto no ANEXO II do Regulamento.

8.4 – Os novos concessionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de identificação visual estabelecidos no regulamento desta lei.

8.5 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário, que conterá dados do veículo, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), de acordo com o modelo definido no ANEXO II do Regulamento.

8.6 – Qualquer mudança de veículo, na frota que opera o serviço de táxis, só poderá ocorrer se o novo veículo atender às regras de padrão visual estabelecidos neste regulamento.

8.7 – A troca de veículo em operação no serviço será permitida nos seguintes casos:

8.7.1 – Por veículo do mesmo ano de modelo, ou de ano de modelo posterior ao do veículo substituído;

8.7.2 – Por veículo de ano de modelo anterior ao do veículo substituído, desde que, após justificativa aceita pelo órgão competente.

8.7.3 – Nos casos em que, comprovadamente, não seja possível substituir, de imediato, o veículo, de acordo com o que determina este item, poderá o órgão competente tolerar o não exercício da concessão, por prazo máximo de 1 (um) mês ou de 3 (três) meses, com substituição provisória por veículo não enquadrado nas condições, devendo esses prazos ser respeitados, sob pena de revogação da concessão.

8.8 – Todos os veículos de concessionários para operarem no serviço de táxis, serão vistoriados, anualmente, de acordo com as normas e datas a serem fixadas pelo órgão competente, sendo obrigatório o comparecimento, ao local da vistoria, do motorista titular da concessão e proprietário do veículo, ou de terceiro detentor de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes específicos.

8.8.1 – A vistoria dos veículos será feita também, quando necessário e a critério do órgão

competente.

8.9 – A vistoria anual consistirá em exame do veículo, de acordo com a planilha a ser elaborada pelo órgão municipal competente e obedecerá aos prazos a serem fixados.

8.10 – O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de trafegar e somente após nova vistoria, sanadas as irregularidades, será liberado para o serviço.

8.11 – No ato da vistoria, serão apresentados, pelo motorista autônomo titular da concessão, os documentos de porte obrigatório, a saber, o certificado de propriedade do veículo, ou qualquer dos documentos previstos no item 4.2.2.2.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA TARIFA

9.1 – O valor da tarifa a ser cobrada do usuário será de acordo com os preços estabelecidos em Decreto Municipal próprio;

9.2 – É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, a título de ressarcimento de custo de retorno.

9.3 - É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional, pelo transporte de bagagem, que deverá ser transportado, desde que não prejudique a conservação do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1 – Poderá ser revogada a presente concessão:

a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

b) Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste regulamento e na Lei Municipal nº 806/90;

c) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

d) Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do concessionário;

e) Quando o veículo deixar de frequentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

f) Quando o concessionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

g) Por motivo de "lock-out";

h) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

i) Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

10.1.1 - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.

10.2 – A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.

10.2.1 – O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

10.2.2 – A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

10.2.3 – A concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

10.3 – No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a) O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda da posse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b) Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Além das penalidades previstas nos arts. 42 a 46 do Decreto n° 090/2005, o descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas na Lei n° 806/90 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela concessão, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0104/2022 – na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2022 – PMF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2022.

Município de Fraiburgo
Wilson Ribeiro Cardoso Junior
Prefeito
CONCEDENTE

Roberto Dias
CONCESSIONÁRIO

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

PORTARIA N.° 1.900, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287254

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1900, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 1152/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a abertura de nova turma de Berçário I e II no CEI Antonio Porto Burda;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **DAIANA REIS TESSARO DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 100.830.989-33, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de novembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
01/11/2022 15:11:01
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:40:46
Secretario de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616136b50a7e.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4024 de 03/11/2022.

PORTARIA N.° 1.901, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287255

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1901, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.727.929-21, na função de OPERADOR DE DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
01/11/2022 15:08:59
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:48:17
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6361160bf826fd.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4024 de 03/11/2022.

PORTARIA N.° 1.902, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287256

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora **MARCIANE APARECIDA HUNING,** brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 020.312.979-29, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
01/11/2022 15:29:51
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:53:09
Secretario de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636165a3e919b.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4024 de 03/11/2022.

PORTARIA N.° 1.903, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287257

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1903, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0116/2022 oriunda da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIANE APARECIDA HUNING,** brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 020.312.979-29, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
01/11/2022 15:11:38
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:50:01
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616162e8e92.

PORTARIA N.° 1.904, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287258

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1904, DE 01 NOVEMBRO DE 2022.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a comunicação interna nº 1195/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora **MARIA JENOCI DE MORAES BRAGHIROLLI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.735.029-28 na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
01/11/2022 15:10:25
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0170/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:43:36
Secretario de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0170/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636161161 6ab1ac.

PORTARIA N.° 1.905, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287259

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1905, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1196/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá a servidora Cleide Aparecida Thibes Ribeiro, que está em auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 569.100.299-68, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de novembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636160f08ab36.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
01/11/2022 15:09:47
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:46:07
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4024 de 03/11/2022.

PORTARIA N.° 1.906, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287260

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1906, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar 248, de 15 de abril de 2019 ;

Considerando o resultado do Edital 001/2020/CMDCA, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fraiburgo;

Considerando o Ofício nº 14/2022 de 24 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MICHAELA LETÍCIA LEMES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 104.228.179-37, no cargo de Conselheiro Tutelar Suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer função pública honorífica no Município de Fraiburgo, a partir de 03 de novembro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2022.

.

.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
038.493.469-00
01/11/2022 15:50:22
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
01/11/2022 15:55:00
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2022 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63616a7360f1e.

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 4024 de 03/11/2022.

TA.AT22FMS10

Publicação Nº 4286061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14184B3D3D1D31B9B5BA087F8CB453993D09188C

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA.AT22FMS10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
ÓRGÃO PARTICIPANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR:	GRANEMANN TRANSPORTES LTDA
ATA:	AT22FMS01-TA.AT22FMS10
OBJETO:	Reequilíbrio financeiro referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Fraiburgo e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico, atendimento ambulatorial e hospitalar e realização de exames em geral nos centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretaria de Saúde para eventos e/ou reuniões em itinerários intermunicipais e alcançarão cidades como Chapecó, Florianópolis, Lages, Curitiba, Joinville, Porto Alegre e outros locais onde houverem serviços de saúde necessários, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
DATA:	20/10/2022
VIGÊNCIA ATA:	14/01/2022 A 14/01/2023
LICITAÇÃO:	PAL022/21 PE0010/2021
REGISTRO DE PREÇO:	AT22FMS01

Art. 1º – As partes ajustam e contratam o reequilíbrio econômico-financeiro do item 4 e 5, da cláusula primeira, item 1.2 da Ata de Registro de Preços AT22FMS01, conforme solicitação expressa da contratada e Parecer Técnico, passando a vigorar a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO, conforme demonstrado a seguir:

Cód.	Item	Descrição	Valor Un. Anterior. R$	Valor Un. Reequilibrado
47324	4	Transporte rodoviário de pessoal em veículo tipo **MICRO-ÔNIBUS**, com motorista, capacidade mínima para 22 (vinte e dois) pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2012/2012 ou superior; equipado com itens de conforto: Ar-condicionado, poltronas reguláveis, apoio de braço e equipado com tacógrafo; profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa, seguros de passageiros, equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente. Em perfeito estado de funcionamento e higiene.	R$ 4,99	5,89
47325	5	Transporte rodoviário de pessoal em veículo do tipo **ÔNIBUS**, com motorista, capacidade mínima para 36 (trinta e seis) pessoas	R$ 4,23	4,99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2022 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63578d1d04e6.
POR EDSON LUIZ MEDEIROS:74159615953 - (741.596.159-53) EM 25/10/2022 11:55

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

2

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

		sentadas. O veículo deverá possuir as seguintes especificações: Veículo com ano/modelo 2012/2012 ou superior; equipado, minimamente, com os itens a seguir: ar-condicionado, poltronas reguláveis, apoio de braço, tacógrafo, todos os itens de segurança, bem como **dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente no ano de fabricação do veículo,** Profissional habilitado, devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa e seguro de passageiros. Veículo em perfeito estado de funcionamento e higiene.		

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
EDSON LUIZ MEDEIROS
741.596.159-53
25/10/2022 11:55:03
Secretário
[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021]

Fundo Municipal de Saúde
Edson Luiz Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GRANEMANN TRANSPORTES LTDA:18226419000121
Assinado de forma digital por GRANEMANN TRANSPORTES LTDA:18226419000121
Dados: 2022.11.01 11:00:04 -03'00'

Granemann Transportes Ltda
Maurício Silva Granemann
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2022 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63578d1d04e6.
POR EDSON LUIZ MEDEIROS:74159615953 - (741.596.159-53) EM 25/10/2022 11:55

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TA22SF24

Publicação Nº 4286992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E0B213431AFCC0A35A7D44AFBD8E39B7FEDC9A0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

1

(49) 3256-3000 (ramais: 3001/3039)
E-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br
Av. Rio das Antas, nº 185, Centro
Fraiburgo, SC. CEP 89.580-000.

TA22SF24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O SOFTWARE GSAN

CONTRATANTE:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO,
CONTRATADA:	LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CONTRATO:	CT21SF20-TA22SF23/TA22SF24
OBJETO:	Contratação de empresa da área de informática para a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção mensal (compreendendo também as manutenções corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) com suporte técnico (compreendendo também os serviços de helpdesk e configurações do sistema) para o software livre "SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – GSAN" (aplicativo disponível na internet, no Portal do Software Público Brasileiro <http://www.softwarepublico.gov.br>), o qual é utilizado pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo (SANEFRAI), conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO.
DATA DO CONTRATO:	01/11/2022
VIGÊNCIA ADITIVO:	01/11/2022 A 01/11/2023
LICITAÇÃO:	PAL 0031/2021-PMF-TP 0001/2021

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme justificativa da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo e com anuência do prestador de serviços, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato para até a data de 01/11/2023.

Art. 2º – Fica mantido o valor do contrato principal **R$ 91.887,80** (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Unidade	14.01 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Funcional	0017.0512.0045 – Administração Sanefrai
Compl. Elemento	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Dotações	326
Recursos	010009000

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as Cláusulas modificadas neste instrumento.

E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo(SC), 01 de novembro de 2022.

Autarquia Munic. Saneam.de Fraiburgo-SANEFRAI
Altamir Lucio da Silva
Contratante

Logpro Serv. Administ. para Terceiros Ltda
Saulo José Possamai
Contratada

Documento original eletrônico Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃO GABRIELE

Publicação Nº 4287573

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GABRIELE RODRIGUES**
CPF: **090.722.129-75** Salário: **R$ 1.252,94**
Endereço: AVENIDA EDSON LUIZ CHELLI, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **16** Telefone: **(49) 99985-1081** Celular:
(49) 9933-7677
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 21 de 16 de setembro de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 01 de novembro de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
GABRIELE RODRIGUES

TERMO DE CONVOCAÇÃO KAIO

Publicação Nº 4287570

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **KAIO FAGHERAZZI KAEFER**
CPF: **110.477.329-55** Salário: **R$ 1.252,94**
Endereço: RUA POLÔNIA, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **4** Telefone: **(49) 9850-5456** Celular: **(49) 98505-4560**
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 21 de 16 de setembro de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 01 de novembro de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
KAIO FAGHERAZZI KAEFER

TERMO DE RENUNCIA JUCELIA

Publicação Nº 4286413

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 7/2022 N° 22 de julho de 2022. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JUCELIA FARIA PUREZA**
Inscrição Nº: **15**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **2**
Data da Convocação: **25/07/2022**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **25/08/2022**

Fraiburgo, SC, 01 de novembro de 2022

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA MATHEUS

Publicação Nº 4286467

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 7/2022 N° 22 de julho de 2022. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MATHEUS KELVIN MATTEUCCI**
Inscrição Nº: **22**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **1**
Data da Convocação: **25/07/2022**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **25/08/2022**

Fraiburgo, SC, 01 de novembro de 2022

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Galvão

PREFEITURA

ATA Nº 24/2022 PL 37/2022 MORRO AGUDO

Publicação Nº 4286760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 22/2022

Número Processo: 37/2022
Data do Processo: 05/04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

No dia 19/04/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 37/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURAL PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO SC Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTRUTURAL PARA O MUNICÍPIO DE GALVÃO SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAL LIQUIDO 1 L	Vedacit	LTS	50,000	R$12,9500	R$647,50
2	AREIA GROSSA	GR	M3	100,000	R$281,0000	R$28.100,00
3	AREIA MEDIA	GR	M3	200,000	R$281,0000	R$56.200,00
4	ARGAMASSA ACI 20 KG	Inkor	UND	30,000	R$16,2000	R$486,00
5	ARGAMASSA ACII 20 KG	Inkor	UND	50,000	R$29,2000	R$1.460,00
6	ARGAMASSA AC III CINZA, PISO SOBRE PISO 20 KG	Inkor	UND	30,000	R$38,9000	R$1.167,00
7	BRITA Nº 0	Britador SD	M3	100,000	R$141,5000	R$14.150,00
8	BRITA N 1	Britador SD	M3	150,000	R$144,9000	R$21.735,00
9	CAL HIDRATADA 20 KG	Hidra	SC	200,000	R$19,5000	R$3.900,00
10	CAL PINTURA 8 KG	Hidra	SC	200,000	R$15,2000	R$3.040,00
11	CIMENTO (SACAS DE 50 KG).	Votoram	UND	600,000	R$42,2500	R$25.350,00
12	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM	Eternit	UND	50,000	R$17,7000	R$885,00
13	CUMEEIRA, FIBROCIMENTO 6 MM	Eternit	UND	50,000	R$59,1500	R$2.957,50
15	FERRO VERGALHÃO 04,20MM X 12M	Gerdau	BR	100,000	R$19,9500	R$1.995,00
16	FERRO VERGALHÃO 08,00 MM X 12M	Gerdau	BR	100,000	R$52,9000	R$5.290,00

17	FERRO VERGALHÃO 10MM X 12 M	Gerdau	BR	100,000	R$78,0000	R$7.800,00
18	FORRO PVC BRANCO FRISADO 10CM X 7 MM	Plasbil	M2	2.000,000	R$37,5000	R$75.000,00
19	PISO CERÂMICO CHÃO TIPO A	Embramaco	UND	200,000	R$36,9000	R$7.380,00
20	PO DE BRITA	Britador SD	UND	150,000	R$156,0000	R$23.400,00
21	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE TIPO A	Embramaco	UND	200,000	R$36,9000	R$7.380,00
22	TELHA 110 X 244 X 6 MM	Eternit	UND	200,000	R$85,5500	R$17.110,00
23	TELHA 110 X 213 X 6 MM	Eternit	UND	200,000	R$76,0000	R$15.200,00
24	TELHA 506 X 2440 X4 MM	Eternit	UND	200,000	R$25,7000	R$5.140,00
25	TELHA 50 X 244 X 4 MM	Eternit	UND	200,000	R$25,7000	R$5.140,00
26	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24	Ceaca	UND	20.000,000	R$1,3000	R$26.000,00
28	5,0 MM X 12M	Gerdau	BR	100,000	R$26,2000	R$2.620,00
29	FERRO VERGALHÃO 12,5 MM X 12M	Gerdau	BR	100,000	R$127,9000	R$12.790,00
30	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5MM	Eternit	UND	50,000	R$56,4500	R$2.822,50
31	TELHA 100 MX 244 X 5 MM	Eternit	UND	200,000	R$81,9500	R$16.390,00

Total do Participante: R$391.535,50

Total Geral: R$391.535,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 19/04/2022 até 19/04/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização

de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

VAGNER SOARES

(COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA)

ATA Nº 38/2022 PL 58/2022 ABEL

Publicação Nº 4286874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 29/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

No dia 14/07/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 58/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ABEL GOES FERREIRA CAMPOS

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	a cutelo (tijolo em pé). Com acabamento de chapisco.	ABEL	M2	500,000	R$20,0000	R$10.000,00
7	e assentamento de cerâmica	ABEL	M2	1.000,000	R$68,1500	R$68.150,00
10	reboco e acabamentos	ABEL	M2	2.000,000	R$17,0000	R$34.000,00

Total do Participante: R$112.150,00

Total Geral: R$112.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

_____

Assinatura da empresa:

ABEL GOES FERREIRA CAMPOS

(ABEL GOES FERREIRA CAMPOS)

_____

ATA Nº 39/2022 PL 58/2022 ALDECIR

Publicação Nº 4286884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 29/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

No dia 14/07/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 58/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALDECIR FUZINATO 58906886004

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	deitado), Com acabamento de chapisco	FUZINATO	M2	300,000	R$28,0000	R$8.400,00

Total do Participante: R$8.400,00

Total Geral: R$8.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

ALDECIR FUZINATO

(ALDECIR FUZINATO 58906886004)

ATA Nº 40/2022 PL 58/2022 SERGIO

Publicação Nº 4286893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 29/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

No dia 14/07/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 58/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SERGIO VERONEZ 66078679953

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Com acabamento de reboco	VERONEZ	M2	500,000	R$38,0000	R$19.000,00
4	Com acabamento de reboco	VERONEZ	M2	300,000	R$46,7000	R$14.010,00
6	telhado, vedação, impermeabilização e forro	VERONEZ	M2	1.000,000	R$79,5000	R$79.500,00
11	colocação de forro de PVC	VERONEZ	M2	500,000	R$14,0000	R$7.000,00

Total do Participante: R$119.510,00

Total Geral: R$119.510,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

SERGIO VERONEZ

(SERGIO VERONEZ 66078679953)

ATA Nº 41/2022 PL 58/2022 ALOIR

Publicação Nº 4286901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 29/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

No dia 14/07/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 58/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALOIR ANTUNES PIASSOLI 02402338911

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	vigas cinta e pilaretes, com acabamento rebocado	ALOIR	M2	500,000	R$70,9000	R$35.450,00
12	instalação de rede hidráulica e materiais sanitários.	ALOIR	M2	500,000	R$15,9900	R$7.995,00

Total do Participante: R$43.445,00

Total Geral: R$43.445,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

_____

Assinatura da empresa:

ALOIR ANTUNES PIASSOLI

(ALOIR ANTUNES PIASSOLI 02402338911)

_____

ATA Nº 42/2022 PL 58/2022 CLEVERTON

Publicação Nº 4286911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 29/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

No dia 14/07/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 58/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CLEVERTON TIAGO QUERINO 08239863906

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	pintura e acabamentos	T.C	M2	1.000,000	R$15,8400	R$15.840,00
9	textura e acabamentos	T.C	M2	1.000,000	R$19,7900	R$19.790,00

Total do Participante: R$35.630,00

Total Geral: R$35.630,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2022 até 14/07/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

CLEVERTON TIAGO QUERINO

(CLEVERTON TIAGO QUERINO 08239863906)

ATA Nº 75/2022 PL 79/2022 ATACASUL

Publicação Nº 4286831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 46/2022

Número Processo: 79/2022
Data do Processo: 15/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

No dia 31/08/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 79/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	DE TOMADA "T" UNIVERSAL	es plug	UND	30,000	R$10,9000	R$327,00
7	INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO 20G	vila	UND	40,000	R$7,0000	R$280,00
13	DESENCAPADOR DE FIOS 0,05 MM A 8 MM	nove54	UND	10,000	R$39,0000	R$390,00
14	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	nove54	UND	20,000	R$19,8000	R$396,00
15	ANEL DE CERA PARA VASO SANITARIO	blukit	UND	30,000	R$8,0000	R$240,00
19	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	roma	UND	15,000	R$5,9000	R$88,50
22	AÇO RAPIDO 6	nove54	UND	15,000	R$4,5000	R$67,50
23	AÇO RAPIDO 8	nove54	UND	15,000	R$5,9900	R$89,85
24	AÇO RAPIDO 12	nove54	UND	15,000	R$9,3000	R$139,50
25	VIDEA 6 MM	nove54	UND	15,000	R$3,9000	R$58,50
26	VIDEA 8 MM	nove54	UND	10,000	R$4,9900	R$49,90
29	Nº 08 - 500 COM ABA	vila	UND	200,000	R$0,0800	R$16,00
30	Nº 10 COM ABA	vila	UND	200,000	R$0,1500	R$30,00
32	CADEADO 25MM	dune	UND	50,000	R$13,5000	R$675,00
33	CADEADO 30 MM	dune	UND	50,000	R$14,0000	R$700,00

34	CADEADO 40 MM	dune	UND	50,000	R$15,5000	R$775,00
39	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA	alumasa	UND	30,000	R$28,0000	R$840,00
40	DE MÃO SIMPLES	nove54	UND	20,000	R$149,9900	R$2.999,80
42	10 MM	nove54	UND	15,000	R$18,0000	R$270,00
44	14 MM	nove54	UND	15,000	R$18,0000	R$270,00
60	10 MM	nove54	UND	15,000	R$8,0000	R$120,00
61	12 MM	nove54	UND	15,000	R$12,0000	R$180,00
62	14 MM	nove54	UND	15,000	R$14,0000	R$210,00
63	16 MM	nove54	UND	15,000	R$13,0000	R$195,00
64	18 MM	nove54	UND	15,000	R$16,0000	R$240,00
65	20 MM	nove54	UND	15,000	R$16,0000	R$240,00
66	22 MM	nove54	UND	15,000	R$17,0000	R$255,00
67	24 MM	nove54	UND	15,000	R$17,0000	R$255,00
69	20 MM	nove54	UND	15,000	R$15,0000	R$225,00
70	22 MM	nove54	UND	15,000	R$16,0000	R$240,00
71	24 MM	nove54	UND	15,000	R$18,0000	R$270,00
72	26 MM	nove54	UND	15,000	R$17,5000	R$262,50
73	28 MM	nove54	UND	15,000	R$19,9900	R$299,85
75	32 MM	nove54	UND	15,000	R$50,0000	R$750,00
85	DE FENDA	nove54	UND	15,000	R$6,5000	R$97,50
86	PHILLIPS	nove54	UND	15,000	R$6,6000	R$99,00
87	CORDA BRANCA 3 MM	vonder	M	500,000	R$0,3900	R$195,00
88	CORDA BRANCA 4 MM	vonder	M	500,000	R$0,3900	R$195,00
89	CORREIA EM V A 45	nove54	UND	40,000	R$15,0000	R$600,00
90	CORREIA EM V B 60	nove54	UND	40,000	R$15,0000	R$600,00
91	CORREIA EM V B 79	nove54	UND	40,000	R$28,0000	R$1.120,00
93	B 95	nove54	UND	40,000	R$45,0000	R$1.800,00
94	B 90	vonder	UND	40,000	R$45,0000	R$1.800,00
95	B 45	nove54	UND	40,000	R$19,8000	R$792,00
97	C 112	vonder	UND	40,000	R$76,5600	R$3.062,40
98	C 120	vonder	UND	40,000	R$84,0000	R$3.360,00
104	DISCO LISO DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 X 20 MM	vila	UND	10,000	R$15,0000	R$150,00
110	ENGATE FLOXÍVEL 40 CM	krona	UND	30,000	R$6,0000	R$180,00
112	Esguicho 1/2P reto plastico jardim 03182	nove54	UND	20,000	R$6,0000	R$120,00
113	ESPUMA POLIURETANO 500ML	vila	UND	30,000	R$24,4900	R$734,70
114	LARGA COMPLETA	soprano	UND	50,000	R$49,8000	R$2.490,00
116	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10M	liege	UND	50,000	R$4,0000	R$200,00
117	FACE	vonder	UND	50,000	R$6,9900	R$349,50
118	FITA ZIBRADA	epi360	MTS	2.000,000	R$11,0000	R$22.000,00
119	ESGOTO 90 PVC	krona	UND	50,000	R$6,4900	R$324,50
120	JOELHO ESGOTO 40MM	krona	UND	150,000	R$2,0000	R$300,00
121	25 MM PVC	krona	UND	200,000	R$0,9900	R$198,00
124	0,80 X 100 MTS	nove54	UND	10,000	R$7,9900	R$79,90
130	MALHA	fertak	PAR	50,000	R$6,4900	R$324,50
134	BORRACHA	nove54	UND	10,000	R$43,0000	R$430,00
137	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2	jofort	UND	300,000	R$4,4900	R$1.347,00
141	PROTEÇÃO	vila	UND	50,000	R$6,4900	R$324,50
142	6 ML 5/6 X 110	trefix	UND	500,000	R$1,2000	R$600,00
143	Parafuso para vaso latão com bucha 10 mm	depecil	UND	50,000	R$7,0000	R$350,00

148	PINCEL 1	nove54	UND	40,000	R$5,3000	R$212,00
149	PINCEL 2	nove54	UND	40,000	R$6,0000	R$240,00
150	PINCEL 3	nove54	UND	30,000	R$11,0000	R$330,00
151	PINCEL 3/4	nove54	UND	30,000	R$5,0000	R$150,00
153	17 X 27	gerdau	UND	100,000	R$18,8000	R$1.880,00
154	19 X 39	gerdau	UND	60,000	R$18,4900	R$1.109,40
155	22 X 48	gerdau	UND	60,000	R$19,9000	R$1.194,00
169	LIMPA CONTATO 300 ML	mundial	UND	30,000	R$15,9300	R$477,90
170	DESENGRIPANTE 300 ML	etanix	UND	50,000	R$10,5000	R$525,00
172	SERRINHA CORTAR FERRO	bester	UND	20,000	R$9,0000	R$180,00
173	75 cm	liege	UND	30,000	R$7,0000	R$210,00
176	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 350 ML	vila	UND	100,000	R$21,0000	R$2.100,00
182	TUBO DE PVC ESGOTO D=150 MM	ilitalia	M	150,000	R$40,0000	R$6.000,00
183	TUBO ESGOTO 40MM	ilitalia	M	240,000	R$6,0000	R$1.440,00
184	TUBO ESGOTO PVC 100MM	ilitalia	M	180,000	R$13,4900	R$2.428,20
188	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	logasa	UND	20,000	R$530,0000	R$10.600,00

Total do Participante: R$85.744,90

Total Geral: R$85.744,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 31/08/2022 até 31/08/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização

de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

LUCAS RODRIGO ONEDA

(ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA)

ATA Nº 76/2022 PL 79/2022 COMERCIAL DE TINTAS

Publicação Nº 4286850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial 46/2022

Número Processo: 79/2022
Data do Processo: 15/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

No dia 31/08/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 79/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0,200 X 0,480 MM	WALKER	UND	100,000	R$0,6000	R$60,00
2	13 X 19 MM	WALKER	UND	30,000	R$1,8000	R$54,00
3	MANGOTE 32 MM	MATRIX	UND	30,000	R$10,6900	R$320,70
5	ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA	TRAMONTINA	UND	30,000	R$3,9000	R$117,00
8	SILICONE INCOLOR 280G	KALA	UND	30,000	R$17,5000	R$525,00
9	PARA JUNTA DE MOTORES 75G	3M	UND	30,000	R$7,5000	R$225,00
10	SILICONE ALTA TEMPERATURA 280G	WALKER	UND	30,000	R$25,0000	R$750,00
11	AJUNTADEIRA RETA QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	UND	5,000	R$51,0000	R$255,00
12	EPOXI 16G	DURAPOXI	UND	20,000	R$18,0000	R$360,00
16	ARAME 1000GR QUEIMADO PARA ARMAÇÃO	GERDAU	UND	25,000	R$17,5000	R$437,50
17	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	KG	20,000	R$19,9000	R$398,00
18	UNIVERSAL BRANCO SIMPLES	CIPLA	UND	30,000	R$18,0000	R$540,00
20	CANO MÉDIO PVC	SETE LAGOAS	UND	60,000	R$50,0000	R$3.000,00
27	BROXA RETANGULAR 185 X80 MM	ATLAS	UND	10,000	R$6,0000	R$60,00
28	Nº 06 - 1000 COM ABA	WALKER	UND	200,000	R$0,0800	R$16,00

31	CABO PINTURA 230MM	ATLAS	UND	15,000	R$11,9800	R$179,70
35	PVC COM CAPUZ	WALKER	UND	50,000	R$18,9000	R$945,00
36	POLIETILENO COM TAMPA 250 L	FORTLEV	UND	20,000	R$275,0000	R$5.500,00
41	DE PORTA EXTERNA	STAN	UND	50,000	R$19,9000	R$995,00
43	12 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$16,0000	R$240,00
45	16 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$19,9000	R$298,50
46	18 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$19,9000	R$298,50
47	20 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$48,2000	R$723,00
48	22 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$56,1000	R$841,50
49	24 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$66,2000	R$993,00
50	28 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$75,5000	R$1.132,50
51	10 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$26,1000	R$391,50
52	12 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$29,2000	R$438,00
53	14 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$31,5000	R$472,50
54	16 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$45,1000	R$676,50
55	18 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$51,2000	R$768,00
56	20 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$68,2000	R$1.023,00
57	22 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$85,1900	R$1.277,85
58	24 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$103,1000	R$1.546,50
59	28 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$119,0000	R$1.785,00
68	28 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$52,2000	R$783,00
74	30 MM	TRAMONTINA	UND	15,000	R$25,0000	R$375,00
76	20 MM	SATA	UND	15,000	R$21,1900	R$317,85
77	22 MM	SATA	UND	15,000	R$22,2100	R$333,15
78	24 MM	SATA	UND	15,000	R$23,1400	R$347,10
79	26 MM	SATA	UND	15,000	R$34,2900	R$514,35
80	30 MM	SATA	UND	15,000	R$41,4800	R$622,20
81	32 MM	SATA	UND	15,000	R$45,2900	R$679,35
82	34 MM	SATA	UND	15,000	R$53,1000	R$796,50
83	24	GEDORE	UND	15,000	R$131,9800	R$1.979,70
84	GAVETA	STAN	UND	15,000	R$19,0000	R$285,00
92	B 93	WALKER	UND	40,000	R$35,0000	R$1.400,00
96	C 111	WALKER	UND	40,000	R$70,0000	R$2.800,00
99	148	WALKER	UND	40,000	R$165,1000	R$6.604,00
100	MOTOSSERA (DENTE)	OREGON	UND	50,000	R$3,2000	R$160,00
101	CURVA PVC 90 ESGOTO D =50MM	PLASTILIT	UND	20,000	R$5,1900	R$103,80
102	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PLÁSTICA	ATLAS	UND	20,000	R$16,5000	R$330,00
103	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA	ATLAS	UND	20,000	R$11,0000	R$220,00
105	FERRO 115 X 1,0 X 22,2 MM	BOXER	UND	10,000	R$4,1900	R$41,90
106	ZINCADA 1 1/2	SILVANA	UND	50,000	R$1,9000	R$95,00
107	ZINCADA 3. 1/2	SILVANA	UND	50,000	R$5,7100	R$285,50
108	VAI E VEM	SILVANA	UND	50,000	R$116,1000	R$5.805,00
109	ENGATE FLEXIVEL 60CM	CIPLA	UND	20,000	R$6,0000	R$120,00
111	ENXADA OLHO OVAL 7.0\0P SUL S\ CABO	TRAMONTINA	UND	20,000	R$47,5000	R$950,00
115	FIO NILON PARA ROÇADEIRA 3 MM	VONDER	M	3.000,000	R$0,9900	R$2.970,00
122	ROÇADEIRAS	WALKER	UND	50,000	R$61,1000	R$3.055,00
123	LIMA MOTOSSERRA 8 X 5/32 ou 8 X 3/16	NICHOLSON	UND	40,000	R$12,0100	R$480,40
125	LINHA PEDREIRO 0,80 X 100 MTS	TREVO	UND	10,000	R$7,0000	R$70,00
126	LIXA PAPEL AMARELA 60	CARBURIDI	UND	200,000	R$1,9900	R$398,00
127	150 MICRA 01252	NORTON	MTS	600,000	R$4,5000	R$2.700,00

128	EM METRO	NORTON	MTS	600,000	R$1,4100	R$846,00
129	LUVA SOLDAVEL 020 MM	PLASTILIT	UND	40,000	R$5,9800	R$239,20
131	LUVA ESG. 100 MM	PLASTILIT	UND	50,000	R$4,7500	R$237,50
132	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM	PLASTILIT	UND	30,000	R$1,7000	R$51,00
133	LUVA SOLD. 025MM	PLASTILIT	UND	25,000	R$31,1000	R$777,50
135	FERRO	VONDER	UND	10,000	R$57,1000	R$571,00
138	MANGUEIRA PRETA PT 300X19MM	VONDER	UND	100,000	R$61,2000	R$6.120,00
139	UNHA GENERAL PROFISSIONAL 01366	CONESUL	UND	10,000	R$69,2000	R$692,00
144	3,5 X 20	CIZER	UND	1.000,000	R$0,1700	R$170,00
145	PARAFUSO PHILIPS 4 MM	CIZER	UND	500,000	R$0,2000	R$100,00
146	PARAFUSO PHILIPS 6 MM	CIZER	UND	500,000	R$0,5900	R$295,00
147	DIVERSAS CORES 34 ML UNIVERSAL	XADREZ	UND	25,000	R$6,1900	R$154,75
152	MAGNÉTICO	WALKER	UND	10,000	R$61,2000	R$612,00
156	25 X 72	GERDAU	UND	60,000	R$20,0000	R$1.200,00
157	Pregos telheiro 18 x 30 500 G	GERDAU	UND	50,000	R$18,0000	R$900,00
158	DE PAREDE DE METAL 500 GR	ROMADA	UND	15,000	R$42,2000	R$633,00
159	TIPO PLUG COM CORDÃO	3M	UND	50,000	R$8,1000	R$405,00
160	ÓLEO	WALKER	UND	10,000	R$28,5000	R$285,00
161	AR	WALKER	UND	10,000	R$39,1000	R$391,00
162	TORNEIRA ELÉTRICA	SINTEX	UND	20,000	R$23,0000	R$460,00
163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UND	40,000	R$15,1000	R$604,00
164	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL D =1/2	PLASTILIT	UND	40,000	R$14,1000	R$564,00
166	ROLO LÃ 230 MM	ATLAS	UND	30,000	R$45,2000	R$1.356,00
167	ROLO PINTURA DE POLIESTER 150 MM 406/15 01768	ATLAS	UND	30,000	R$14,1000	R$423,00
168	BRANCO COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	WALKER	UND	100,000	R$71,5000	R$7.150,00
171	SELADOR ACRILICO 18LTS	GRAFICRIL	UND	30,000	R$89,5000	R$2.685,00
174	T 025 MM SOLDAVEL	RENNER	UND	15,000	R$2,1900	R$32,85
175	Tinta acrílica semi brilho lata 18 l com pigmento	RENNER	LAT	100,000	R$300,0000	R$30.000,00
177	TORNEIRA ELÉTRICA, De boa qualidade. Cor: Branco, Indicador de temperatura luminoso em LED; Possibilidade de instalação em parede ou bancada; Ajuste de temperatura linear e progressivo no touch; Bica giratória POTÊNCIA 220V - 5.500W	SINTEX	UND	20,000	R$189,0000	R$3.780,00
178	TORNEIRA JARDIM 1/2 PRETA COM BICO	HERK	UND	20,000	R$4,0000	R$80,00
179	Torneira para lavatório de bancada metal	PLASTILIT	UND	30,000	R$70,0000	R$2.100,00
181	TRENA 05.00M 0.3\4P 19MM IRWIN 03922	IRWIN	UND	10,000	R$31,0000	R$310,00
185	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA D=20MM	PLASTILIT	MTS	100,000	R$3,4500	R$345,00
186	Tubo soldável 25mm	PLASTILIT	M	200,000	R$4,2900	R$858,00
187	VALVULA LAVATÓRIO BR	CIPLA	UND	20,000	R$7,1900	R$143,80
189	ESPELHO	REAL VIDROS	M2	50,000	R$167,0000	R$8.350,00
190	VIDRO LISO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA	REAL VIDROS	M2	50,000	R$168,5000	R$8.425,00
191	VIDRO CANELADO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA	REAL VIDROS	M2	50,000	R$181,5000	R$9.075,00
192	VASSOURA GRAMA PLASTICO	TRAPP	UND	50,000	R$29,5000	R$1.475,00

Total do Participante: R$156.162,15

Total Geral: R$156.162,15

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 31/08/2022 até 31/08/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

LUCAS RODRIGO ONEDA

(ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA)

ATA Nº 77/2022 PL 79/2022 MORRO AGUDO

Publicação Nº 4286860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CNPJ: 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
CEP: 89838-000 - Galvão / SC

Pregão presencial
46/2022

Número Processo: 79/2022
Data do Processo: 15/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

No dia 31/08/2022 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009902000116, com sede administrativa localizada na Avenida Sete de Setembro, 548Centro, nesta cidade de Galvão/SC

representado pelo Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, inscrito no cpf sob o nº58538992953,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 79/2022 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	150 ML P/ CAL PINTURA	globofix	UND	40,000	R$2,2000	R$88,00
21	Botina solado PU S. Bico C. Elástico	worker	UND	80,000	R$49,0000	R$3.920,00
37	COM TAMPA 500 L	fortlev	UND	20,000	R$300,0000	R$6.000,00
38	POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	fortlev	UND	20,000	R$460,0000	R$9.200,00
165	REJUNTE VÁRIAS CORES 1 KG (A ESCOLHAR PELA ADMINISTRAÇÃO)	votoran	PCT	150,000	R$6,9000	R$1.035,00
180	TRELIÇA 12MM	gerdau	M	150,000	R$20,8500	R$3.127,50

Total do Participante: R$23.370,50

Total Geral: R$23.370,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 01/09/2022 até 01/09/2023, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: financeiro@galvao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Galvão pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Galvão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura da empresa:

VAGNER SOARES

(COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA)

PROCESSO LICITATÓRIO 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 4285383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E9E8C78322600E50EEAEEDDE35ABBBE9CFEDDB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022
0E9E8C78322600E50EEAEEDDE35ABBBE9CFEDDB6

1. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDROMECÂNICOS DE COMANDOS NA PRAÇA MIGUEL OLIGINI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC,** conforme descrição no ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Decreto Federal n° 10.024/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
A partir das 09h:00min do dia 03/11/2022 até as 08h:30min do dia 18/11/2022.
no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
18/11/2022 as 09:00 horas **no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.1 LOCAL DA ABERTURA

1.1.1 **Valor máximo unitario: R$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais);**

1.1.2 **Valor total do item R$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais);**

1.1.3 **Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

1.1.4 **Modo de Disputa:** Aberto

1.1.5 **Diferença Mínima entre lances :** R$ 50,00 (cinquenta reais)

1.1.6 **Documentos de Habilitação** (Veja item 12 do Edital)

1.1.7 **Pedidos de Esclarecimentos :** Até dia 14/11/2022 as 09h:00min, (sendo 03 (três) dias úteis antes da abertura)

1.1.8 **Impugnações:** Até dia 14/11/2022 as 09h:00min, (sendo 03 (três) dias úteis antes da abertura)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

1.1.9 **Envio da Proposta e Documentação:** No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1.10 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@galvao.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br .

1.1.11 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.galvao.sc.gov.br, bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.1.12 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão Eletrônico.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDROMECÂNICOS DE COMANDOS NA PRAÇA MIGUEL OLIGINI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC,** Conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital e também poderão ser obtidos através do Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.galvao.sc.gov.br.

2.3 O fiscal deste Processo Licitatório será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura/Infraestrutura em nome de **Alceu Casarim**, Secretario de Agricultura/Infraestrutura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.2 As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sitio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

3.3.5 **O licitante deverá declarar (ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Galvão - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

5.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

5.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

5.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.8 **As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.**

5.9 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.

6. ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

6.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
6.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

7.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**.

7.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

7.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

> **§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> **§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> **§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

8.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3° da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.0 NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas.**

10.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4 A proposta deverá conter:

10.4.1 Proposta de preços, **conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

10.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

10.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação**.

10.4.7 O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, (art.38 §2 Lei 10.024/2019).

10.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.5 A apresentação da proposta implicará:

10.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

10.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.6.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.6.10. Estudos setoriais;

11.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

11.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.10. Serão também desclassificadas as propostas:

11.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

11.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

11.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

11.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

12.1.1. À habilitação jurídica;

12.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.3. À qualificação econômico-financeira;

12.1.4. À qualificação técnica;

12.1.5. Documentação Complementar;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

12.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema . deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:

12.3 Em cópia do documento original (digitalizado).

12.4 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

12.5 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.6 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Galvão – SC, setor de Licitações, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina CEP 89.838-000.

12.7 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

12.8 É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.10 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.

12.10.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão **INABILITADAS.**

12.11 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

12.12 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.12.1 Habilitação Jurídica:

12.12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

12.12.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.2 Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

12.12.3 Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

12.12.4 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura

12.12.5 Anexar cópia da CNH, ou CPF e ID da pessoa responsável pelos lances ou da empresa participante.

12.13 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.13.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
12.13.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
12.13.3 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
12.13.4 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.13.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

12.14 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

12.17 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.18 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima (item 12.15), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.20 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

12.21 Qualificação Econômico - Financeira

12.21.1 Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

12.21.2 As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

12.22 Qualificação Técnica:

12.22.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

12.22.2 Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

12.22.3 Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

12.22.4 Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 19.7 **(Anexo IV)**

12.22.5 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

12.22.6 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.22.7 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

12.22.8 O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.22.9 O **não** atendimento das exigências constantes deste **item 12**. Edital implicará na inabilitação do licitante.

12.23 DA VISITA TÉCNICA

12.23.1 Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, a qual deverá previamente ser agendada durante o horário de expediente: das 08:30 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas, com um servidor designado pelo Município, que emitirá o atestado de visita. Telefone (049) 3342-1111 (ANEXO VI).

12.23.2 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Edital e Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

12.23.3 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado, para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração se necessário.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante deverá anexar no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e horário estabelecido no Edital, os documentos de habilitação.

13.2. É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes situações:

14.1.1 Ter declarado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,que:

14.1.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

14.1.1.2 Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.1.1.3 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

14.1.1.4 Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Todos os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4.1 Administrativamente ao servidor que praticou o ato;

15.4.2 Em primeira instância ao servidor Roberval Dalla Cort;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.4.3 Em segunda instância a autoridade máxima do Municipio;

15.4.4 Proposta qualquer impugnação ou recurso ficarão todos os interessados intimados a manifestar as contra razões em igual período.

15.5 O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

OBS: <u>obrigatoriamente deverá o recurso ou contrarrazões ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal.</u>

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

16.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Galvão - SC.

16.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
17.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
17.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
17.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

18. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais);**

18.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 47 – 44.90.00.00.00.00

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execuçãodeste contrato;

19.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e da prestação dos serviços de no mínimo 6 meses; Sendo que os Materiais e Prestação de Serviços deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referencia deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

19.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição demateriais e a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
19.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do

cumprimento do contrato;
19.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referencia.

19.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

19.7 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
19.8 O objeto deste edital deverá ser executado conforme detalhamento descrito no termo de referência ANEXO I deste edital.

19.9 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental, conforme ato de nomeação;

19.10 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

19.11 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

19.12 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.13 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.14 A empresa vencedora devera dar garantia de no mínimo 6 meses a partir do recebimento da prestação dos serviços.

19.15 A prestação dos serviços descrito deve ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação de serviço e os equipamentos acima descritos, devem estar prontos para a entrega em até 45 dias corridos. Prazo total para a finalização da fonte luminosa ornamental em até 60 dias corridos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

19.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços , após seu recebimento. Dar treinamento de pessoal para operação e manutenção de rotina.

19.17 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 - O Município ficará obrigado a:

20.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

20.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 23, deste edital.

21.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

21.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

21.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;

21.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

21.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;

21.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

21.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.2.1.7 A dissolução da empresa;

21.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

21.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

21.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

21.3 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.4 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

21.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

22.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do edital), sob pena de decair do direito à contratação.

22.2 - No ato de formalização do contrato, deverão as licitantes vencedoras indicar pessoas pertencentes ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

22.3 – A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, podendo sempre ser aditivado por Termo Aditivo por interesse e conveniência da administração.

22.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.5 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura do Contrato.

22.6 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.7 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

23.1 – O contrato poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - **Automaticamente**:

23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

23.2 - **A pedido, quando:**

23.2.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.3 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

23.3.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
23.3.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
23.3.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes deste Processo Licitatório;
23.3.4 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
23.3.5 não aceitar reduzir seu preço registrado da proposta, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
23.3.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado da proposta, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

24 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 – O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
24.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos/materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
24.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

24.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. PENALIDADES

25.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

25.1.1 Advertência;

25.1.2 Multa de 10% sobre o valor do contrato;

25.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

25.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

25.1.5 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.

25.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.galvao.sc.gov.br.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Galvão SC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados **em cópia do original digitalizado** ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

26.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 Os documentos emitidos através da Internet poderão se julgar necessário ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Galvão - SC.

26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

26.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Anexo II	**Modelo de Proposta Comercial**
Anexo III	**Minuta do Contrato**
Anexo IV	**Modelo de Declaração unificada**
Anexo V	**Modelo de Carta de Credenciamento**
Anexo VI	**Modelo de Declaração de Vistoria (Visita Técnica)**

Galvão – SC, 31 de outubro de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALCEU CASARIM
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL

DADOS DA OBRA

Obra: Instalação de Fonte Ornamental Luminosa

Local: Avenida Sete de Setembro – Centro

(rótula em frente à praça Vereador Miguel Olegini)

Município: Galvão - SC

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Galvão

CNPJ: 83.009.902/0001-16

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro.

CEP: 89838-000

1.0 OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações de materiais, serviços e instalações para execução da instalação da fonte luminosa ornamental na Avenida Sete de Setembro, no Município de Galvão - SC.

Todos os materiais e instalações realizados utilizados na obra deverão seguir as normas técnicas e recomendações de execução e seguranças das normas vigentes como ABNT e NBR. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento de a execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

A execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do contratante e das partes interessadas de comum acordo.

2.0 DESCRIÇÃO:

Os equipamentos da Fonte Luminosa serão formados por 19 (dezenove) bicos e 20 (vinte) projetores de luz subaquática em Led RGB divididos em:

01º GRUPO (CENTRAL): Será composto por 01 (um) bico "borbulhante", e será iluminado por 02 (dois) projetores de luz subaquáticos em Led RGB.

02º GRUPO (CENTRAL): Será composto por 18 (dezoito) bicos "sólidos" articulados para efeito em parábolas. Cada bico será iluminado por 01 (um) Projetor de luz subaquático em Led RGB, totalizando 18 (dezoito) projetores.

Os Projetores de luz subaquático em Led RGB devem ser dimensionados para que automaticamente ocorra a troca de 07 (sete) cores objetivando um efeito visual de maior impacto, trabalhando com baixa tensão de 12 V, eliminando os riscos de acidentes e economizando energia elétrica, além de ter uma vida útil maior, com grande capacidade de iluminação e longo alcance.

AUXILIARES:

Todo o conjunto de jatos e projetores de luz devem controlados por um Painel de comando eletroeletrônico, trifásico, tensão nominal de 220 V, com grau de proteção IP43, disjuntores para proteção específica dos motores, disjuntor geral com dispositivo de segurança para bloqueio da porta, contatoras e relés térmicos, relé de segurança, para rearme do comando, botão de emergência e impulso, instalado em gabinete metálico apropriado, pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "leds", para proteção dos conjuntos moto-bombas, filtros e projetores de luz subaquáticos, contendo duas chaves seletoras: Manual / Automático (liga e desliga em horários programados).

3.0 EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos necessários para a instalação da fonte luminosa ornamental são descritos a seguir:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

a) 01 unidade - Fornecimento de Bico tipo Borbulhante com entrada de 1.1/2" e saída de 2,5” fabricada em aço inox com sistema de areação para formação de efeitos espumantes.

b) 02 unidades - Fornecimento de Projetores de luz subaquático tipo Led 12 volts, fabricado em aço inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.

c) 18 unidades – Fornecimento de Bico Sólido Articulado com 200 mm de comprimento entrada de 3/4” e saída de agua de 1/2”, fabricado em latão cromado, com sistema de articulação, para formação de efeito d’água em parábolas.

d) 18 unidades - Fornecimento de Projetores de luz subaquático tipo Led 12 volts, fabricado em aço inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.

e) 01 unidades - Fornecimento de Conjunto moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função.

f) 01 unidade - Fornecimento de Dosador de cloro automático que tem a função de automatizar o tratamento químico da água com a dissolução controlada de cloro em tabletes.

g) 01 unidade - Fornecimento de Grelha de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 300x300mm.

h) 01 unidade - Fornecimento de Dispositivo de Regulador de nível, fabricado em termoplástico com entrada de 1 1/2”, equipado com filtro e bocal.

i) 01 unidade - Fornecimento de Dispositivo de Alimentação, fabricado em termoplástico com entrada de 1.1/2", equipado com tampa e bocal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

j) 02 unidade - Fornecimento de Dispositivo de Retorno, fabricado em termoplástico com diâmetro de 1 1/2".

k) 01 unidade – Fornecimento de **Painel de comando** eletroeletrônico, trifásico, tensão nominal de 220 V, com grau de proteção IP43, disjuntores para proteção específica dos motores, disjuntor geral com dispositivo de segurança para bloqueio da porta, contatoras e relés térmicos, relé de segurança, para rearme do comando, botão de emergência e impulso, instalado em gabinete metálico apropriado, pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "leds", para proteção dos conj. moto-bombas e projetores de luz subaquáticos, contendo duas chaves seletoras: Manual / Automático (liga e desliga em horários programados).

4.0 DIMENSIONAMENTO DO PROJETO E EXECUÇÃO:

A empresa contratada fica responsável pelos cálculos e dimensionamentos dos sistemas elétricos, hidráulicos e da casa de máquinas, com fornecimento de croquis e detalhes para a correta montagem dos equipamentos e sistemas de fornecimento, além de fornecer supervisão técnica durante toda execução da obra, acompanhada visita de técnicos para montagem, regulagem e testes do sistema fornecido.

5.0 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecimento de ponto de água e esgotamento (pluvial) nos tanques e /ou casa de máquinas dos espelhos d'água;
- Alimentação Elétrica para o Painel de Comando (até o mesmo) da Fonte Luminosa, sendo: Trifásico 220/380V + Neutro + Terra;
- Execução dos serviços de Construção Civil da Fonte, Abrigo do Painel e Casa de Máquinas;
- Tubos e conexões; pvc marrom para construção das linhas de recalque e sucção dos sistemas hidráulicos dos espelhos d'água.
- Válvulas e registros de bronze ou PVC, para regulagem das vazões e pressões do sistema hidráulico dos espelhos d'agua.
- Fios e cabos elétricos, para alimentação dos projetores e das bombas.
- Conduítes e caixas de ligação para proteção dos condutores elétricos de alimentação dos projetores e motores das bombas.
- Materiais diversos para fixação, vedação e isolação dos componentes de nosso fornecimento.

6.0 PRAZO DE ENTREGA:

O projeto descrito acima deve ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação de serviço e os equipamentos acima descritos, devem estar prontos para a entrega em até 45 dias corridos. Prazo total para a finalização da fonte luminosa ornamental em até 60 dias corridos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Galvão – SC, 31 de outubro de 2022.

ADMIR ADE DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCAL/COORDENADORA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Galvão visa a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos e nos serviços de instalação destes equipamentos na atualização dos dispositivos elétricos, eletrônicos e hidromecânicos localizados na Praça Municipal Vereador Miguel Oligini, situada na Avenida Sete de Setembro, bairro Centro, cidade de Galvão com fornecimento e instalação de materiais.

As aquisições e os serviços são necessários para atualização dos dispositivos elétricos, eletrônicos e hidromecânicos, para utilização segura do local, onde proporcionará um espaço de visitação familiar, trazendo embelezamento a cidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao Município de Galvão - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						

- Informar número do Item; Informar especificação do produto; Informar a quantidade; Informar marca; Informar Valor Unitário e Total;

- Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

- Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

(Para comprovação os registros poderão ser solicitados como documentação completar).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDROMECÂNICOS DE COMANDOS NA PRAÇA MIGUEL OLIGINI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG XXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Federal n° 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 0XX/2022 na modalidade Pregão Eletronico n. 0XX/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDROMECÂNICOS DE COMANDOS NA PRAÇA MIGUEL OLIGINI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº ____/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xxx de xxxxx de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, sempre por Termo Aditivo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R$ xxxxxxx** (xxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 Da Forma de Pagamento

4.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execuçãodeste contrato;

6.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais e da prestação dos serviços de no mínimo 6 meses; Sendo que os Materiais e Prestação de Serviços deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referencia deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

6.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição demateriais e a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
6.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada e no Termo de Referencia.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

6.7 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
19.8 O objeto deste edital deverá ser executado conforme detalhamento descrito no termo de referência ANEXO I deste edital.

6.9 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental, conforme ato de nomeação;

6.10 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.11 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

6.12 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.13 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.14 A empresa vencedora devera dar garantia de no mínimo 6 meses a partir do recebimento da prestação dos serviços.

6.15 A prestação dos serviços descrito deve ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação de serviço e os equipamentos acima descritos, devem estar prontos para a entrega em até 45 dias corridos. Prazo total para a finalização da fonte luminosa ornamental em até 60 dias corridos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços , após seu recebimento. Dar treinamento de pessoal para operação e manutenção de rotina.

6.17 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:
6.2.2 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
6.2.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência;
8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;
8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;
8.1.4 – Declaração de inidoneidade;
8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.
8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada (CLÁUSULA VIII) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhor **Alceu Casarim**, Secretario de Agricultura e Infraestrutura nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0XX/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n. 0XX**/**2022, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal – Contratante

ALCEU CASARIM
Secretario de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal

XXXXXXX
XXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. º _____/2022:

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

1- Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

4- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a este Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9 - A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP (Revogada pela IN nº 102, de 2020)

10- Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11 -Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12 - Declaração que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 19.15.

....., ..., ... de 2022.

Local e Data _____

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2022
Pregão Presencial nº ___/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Vistoria (Visita Técnica)

Declaramos para fins de participação em processo Licitatório, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDRO MECÂNICOS DE COMANDOS** na praça, situada na Av. Sete de Setembro, bairro Centro município de Galvão - SC conforme as características do Termo de Referência e demais anexo do edital que o(a) Sr(a) _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, dos materiais necessários à instalação e das dificuldades não previstas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, dos materiais necessários à instalação e das dificuldades não previstas.

Galvão - SC____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO 043/2022 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2489/2019

Publicação Nº 4286177

EDITAL Nº 043/2022
PROCESSO : 002489/2019
INTERESSADO : DRICA MODAS LTDA - ME
CPF/CNPJ : 13.333.275/0001-99

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o requerimento, para deferir o cancelamento dos créditos tributários em aberto no Cadastro Econômico n° 3281, e contribuinte vinculado a este, relativos à TLLF e à TXFSA de 2016-2019, porquanto lançados em período que a empresa estava inativa, não havendo ocorrência do fato gerador das taxas de fiscalização, com fulcro nos art. 77, 78, 142 e 156, IX do Código Tributário Nacional, no art. 86 do Código Tributário Municipal e no art. 27 da Lei nº 645/1999.
Quanto as taxas de 2014-2015, indefiro o pedido de cancelamento do crédito tributário, por inexistência de prova inequívoca de inatividade da empresa naquele período, de forma que resta mantida a presunção do conhecimento pelo contribuinte, de veracidade e regularidade do lançamento, bem como ter devida inscrição em dívida ativa, com fulcro no art. 204 do CTN e art. 3º da Lei nº 6.830/1980.
Enfim, defiro o pedido de baixa do cadastro econômico nº 3281, vinculado a empresa DRICA MODAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.333.275/0001-99, sem prejuízo da cobrança dos créditos tributários em aberto.
Encaminhe-se a Auditoria Fiscal para análise de infração do inciso I, art. 95, do Código Tributário Municipal por não comunicação da inatividade em 2015 dentro do prazo de 60 dias. Caso não seja lançada a infração, o Auditor-Fiscal deverá emitir despacho informando os motivos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Garopaba,. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 01 de Novembro de 2022.
MARCELO CARDOSO SEVERINO
Julgador Interino de Processos Fiscais

"Publicada o presente edital no DOM/SC em 01/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022."
AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

PORTARIA Nº. 2902/2022

Publicação Nº 4285433

PORTARIA N.º 2902, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) BALBINO FURTADO FILHO, Motorista, matrícula funcional n.º 9978-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/10/2022.
Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/10/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2903/2022

Publicação Nº 4285434

PORTARIA N.º 2903, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TACIANA CARLA TEIXEIRA, Recepcionista, matrícula funcional n.º 6754-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/09/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23/09/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2904/2022

Publicação Nº 4285436

PORTARIA N.º 2904, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, Professora de Inglês 40h, matrícula funcional n.º 6845-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2908/2022

Publicação Nº 4285437

PORTARIA N.º 2908, 03 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIELI VIEIRA LUCAS, TECNICO EM ENFERMAGEM - ACT, matrícula funcional nº 9537-04, a partir de 23/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2909/2022

Publicação Nº 4285442

PORTARIA N.º 2909, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JOSEANE ARAUJO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 4475-12, referente aquisitivo de 2012/2017, para gozo no período de 10/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/10/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2910/2022

Publicação Nº 4285446

PORTARIA N.º 2910, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MERI TEREZINHA RODRIGUES HOFF, Matrícula Funcional n° 0764-01, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 16/11/2022 a 15/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2911/2022

Publicação Nº 4285447

PORTARIA N.º 2911, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 378/2022, o (a) contratado (a) ANA LUCIA CORVETA DA SILVA matrícula nº 5657-06, a partir de 04/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2912/2022

Publicação Nº 4285451

PORTARIA N.º 2912, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 377/2022, o (a) contratado (a) CHRISTIAN PETRY DOS SANTOS TEIXEIRA matrícula nº 8568-02, a partir de 03/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 03/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2913/2022

Publicação Nº 4285453

PORTARIA N.º 2913, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, Professora de Inglês 40h, matrícula funcional n.º 6845-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa dias) dias, a partir de 07/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2914/2022

Publicação Nº 4285455

PORTARIA N.º 2914, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) TACIANA CARLA TEIXEIRA, Recepcionista, matrícula funcional n.º 6754-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir de 23/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23/09/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2915/2022

Publicação Nº 4285457

PORTARIA N.º 2915, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARILENE NASCIMENTO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3694-01, referente aquisitivo de 2015/2022, para gozo no período de 03/10/2022 a 01/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/10/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2920/2022

Publicação Nº 4285458

PORTARIA N.º 2920, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 11 (onze) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 2229/2021, e interrompido através da Portaria n.º 017/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) LUCIANO E SOUZA, Matrícula Funcional n° 8201-01, com início a partir de 03/11/2022 até 13/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2933/2022

Publicação Nº 4285460

PORTARIA Nº. 2933, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 63 e 87 parágrafos únicos, da Lei Complementar nº. 2.384, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) JAQUELINE DA SILVA SILVEIRA, matrícula funcional nº. 6727-10, ocupante do cargo efetivo em carreira de PROFESSOR - 20 HORAS, do GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), do Subgrupo lll, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL l GRAU 2 para o Padrão NÍVEL ll GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação oficial.

Garopaba, 05 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2934/2022

Publicação Nº 4285466

PORTARIA Nº. 2934, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 63 e 87 parágrafos únicos, da Lei Complementar nº. 2.384, de 28 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) LUCIANE ADELINO MONTEIRO, matrícula funcional nº. 6676-20, ocupante do cargo efetivo em carreira de PROFESSOR - 20 HORAS, do GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), do Subgrupo lll, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL l GRAU 2 para o Padrão NÍVEL ll GRAU 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação oficial.

Garopaba, 05 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2935/2022

Publicação Nº 4285467

PORTARIA N.º 2935, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 06/10/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) HERNANDO FERREIRA DA SILVA REYES Matrícula Funcional n.° 8770-01, concedidas através da Portaria n.º 2473/2022, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2936/2022

Publicação Nº 4285470

PORTARIA N.º 2936, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANDRE ALVES DA SILVA, Matrícula Funcional n° 8258-11, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 31/10/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2937/2022

Publicação Nº 4285473

PORTARIA N.º 2937, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) GERUSA DOS PASSOS, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 10119-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 29/06/2022 a 27/09/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2938/2022

Publicação Nº 4285478

PORTARIA N.º 2938, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FABRICIO TRINDADE RODRIGUES Matrícula Funcional n° 9410-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2939/2022

Publicação Nº 4285480

PORTARIA N.º 2939, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) KARLA WALLAUER Matrícula Funcional n° 9447-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 14/10/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2940/2022

Publicação Nº 4285483

PORTARIA N.º 2940, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) SANDRA REGINA SILVEIRA, Professora de Matemática – EJA, matrícula funcional n.º 9050-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 09/10/2022 a 31/12/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2941/2022

Publicação Nº 4285485

PORTARIA N.º 2941, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) OSVALDO ROCHA Matrícula Funcional n° 0108-01, referente ao período aquisitivo 2018/2019 para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2942/2022

Publicação Nº 4285489

PORTARIA N.º 2942, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS Matrícula Funcional n° 3759-04, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2943/2022

Publicação Nº 4285490

PORTARIA N.º 2943 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 408/2022, o (a) contratado (a) LORENNA TOJAL DOS ANJOS matrícula nº 9463-02, a partir de 03/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2944/2022

Publicação Nº 4285492

PORTARIA N.º 2944 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 280/2022, o (a) contratado (a) RAQUEL DA CRUZ MACHADO matrícula nº 8743-02, a partir de 02/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2945/2022

Publicação Nº 4285495

PORTARIA N.º 2945, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARCIO BATISTA PIRES Matrícula Funcional n° 8897-03, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 10/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2946/2022

Publicação Nº 4285497

PORTARIA N.º 2946, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CARLOS RIBEIRO ALEGRE Matrícula Funcional n° 8793-01, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2949/2022

Publicação Nº 4285500

PORTARIA N.º 2949 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 328/2021, o (a) contratado (a) ZULEIDE DA SILVA CARDOSO LOPES matrícula nº 9401-02, a partir de 09/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2952/2022

Publicação Nº 4285504

PORTARIA N.º 2952, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora MARIELI VIEIRA LUCAS, matrícula funcional n.º 9537-04, a partir de 21/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2953/2022

Publicação Nº 4285507

PORTARIA N.º 2953, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DEISE LISANA FOGLIATO DALA NORA, Professora, matrícula funcional n.º 8979-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2954/2022

Publicação Nº 4285510

PORTARIA N.º 2954, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FRANCIELE BARTH MORALLES, Auxiliar Educacional, matrícula funcional n.º 7084-03, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2955/2022

Publicação Nº 4285514

PORTARIA N.º 2955, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NATÁLIA MACHADO ROCHA LUIZ, Merendeira, matrícula funcional n.º 6852-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2956/2022

Publicação Nº 4285516

PORTARIA N.º 2956, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente (readaptada como Recepcionista desde 11/02/22 conforme Portaria n.º 691/2022 e Portaria nº 2464/2022), matrícula funcional n.º 3835-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento

de Saúde a partir de 03/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2957/2022

Publicação Nº 4285518

PORTARIA N.º 2957, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente (readaptada como Recepcionista desde 11/02/22 conforme Portaria n.º 691/2022 e Portaria nº 2464/2022), matrícula funcional n.º 3835-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 06/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2958/2022

Publicação Nº 4285522

PORTARIA N.º 2958, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) NATÁLIA MACHADO ROCHA LUIZ, Merendeira, matrícula funcional n.º 6852-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir de 04/10/2022, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2959/2022

Publicação Nº 4285524

PORTARIA N.º 2959, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 11/10/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) BRUNA FEDERIZZI Matrícula Funcional n.º 9492-01, concedidas através da Portaria n.º 2632/2022, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2960/2022

Publicação Nº 4285528

PORTARIA N.º 2960, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, V, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder à servidora HELISA CANFIELD DE CASTRO, matrícula funcional n.º 9494-04, LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA, a partir de 07/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2962/2022

Publicação Nº 4285530

PORTARIA N.º 2962, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 40, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) DIEGO JOÃO PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 6854-09, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 17/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2963/2022

Publicação Nº 4285534

PORTARIA N.º 2963, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referente ao período concedido através da Portaria n.º 1784/2022, e interrompido através da Portaria n.º 2136/2022, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NETO, Matrícula Funcional n° 8334-01, com início a partir de 13/10/2022 até 27/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2971/2022

Publicação Nº 4285632

PORTARIA N.º 2971, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VANIR ELENA HOCH TAVARES, Servente (readaptada como Recepcionista desde 11/02/22 conforme Portaria n.º 717/2022 e Portaria n.º 2466/2022), matrícula funcional n.º 6829-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2972/2022

Publicação Nº 4285635

PORTARIA N.º 2972, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) CINARA RICARDO OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 4655-19, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/11/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/11/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2973/2022

Publicação Nº 4285639

PORTARIA N.º 2973, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA CRISTIANE DUARTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7032-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 30/09/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30/09/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2974/2022

Publicação Nº 4285640

PORTARIA N.º 2974, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LUIZ ALDO CRISTINO, Servente (readaptado como Merendeiro desde 11/02/22 conforme Portaria n.º 2510/2022 e Portaria n.º 2833/2022), matrícula funcional n.º 0792-02,

contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2975/2022

Publicação Nº 4285641

PORTARIA N.º 2975, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DILMA ANICETO DA SILVA, Merendeira, matrícula funcional n.º 4384-05, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2976/2022

Publicação Nº 4285643

PORTARIA N.º 2976, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 6699-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2977/2022

Publicação Nº 4285644

PORTARIA N.º 2977, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) BENISIA GROSSER FERREIRA, Professora, matrícula funcional n.º 6840-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2978/2022

Publicação Nº 4285645

PORTARIA N.º 2978, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Servente, matrícula funcional n.º 3763-07, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2979/2022

Publicação Nº 4285647

PORTARIA N.º 2979, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GIANE VIDAL, Professora, matrícula funcional n.º 4381-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2980/2022

Publicação Nº 4285648

PORTARIA N.º 2980, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA VALERIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/10/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2981/2022

Publicação Nº 4285651

PORTARIA N.º 2981, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TACIANA CARLA TEIXEIRA, Recepcionista, matrícula funcional n.º 6754-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/10/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2982/2022

Publicação Nº 4285658

PORTARIA N.º 2982, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional n.º 0439-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/10/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2983/2022

Publicação Nº 4285659

PORTARIA N.º 2983, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VANILDA CARLSEN BOTELHO, Professora, matrícula funcional n.º 0744-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/10/2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2984/2022

Publicação Nº 4285662

PORTARIA N.º 2984, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ZELIA LIMA CHAVES, Matrícula Funcional n.° 3596-01, referente aquisitivo de 2015/2022, para gozo no período de 17/10/2022 a 15/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/10/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2985/2022

Publicação Nº 4285665

PORTARIA N.º 2985, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 18/10/2022, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) AUGUSTO FERREIRA GOETTERT Matrícula Funcional n.º 8333-01, concedidas através da Portaria n.º 2572/2022, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/10/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2988/2022

Publicação Nº 4285670

PORTARIA N.º 2988 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 554/2022, o (a) contratado (a) MARCOS RAFAEL MOREIRA GANDRA matrícula nº 9387-05, a partir de 12/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2990/2022

Publicação Nº 4285671

PORTARIA N.º 2990, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) GABRIELA RODRIGUES PEREIRA Matrícula Funcional n° 5146-13, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2991/2022

Publicação Nº 4285673

PORTARIA N.º 2991, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) VIVIANE MARIA RAULINO Matrícula Funcional n° 9543-02, referente ao período aquisitivo 2020/2021 para gozo no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2992/2022

Publicação Nº 4285725

PORTARIA N.º 2992, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 2174/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2993/2022

Publicação Nº 4285676

PORTARIA N.º 2993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JOICE DE AMORIM Matrícula Funcional n° 9366-01, referente ao período aquisitivo 2021/2022 para gozo no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/11/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2994/2022

Publicação Nº 4285727

PORTARIA Nº. 2994, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) ALEXSANDRA NUNES MARTINS, matrícula funcional nº. 7166-06, ocupante do cargo efetivo em carreira de MÉDICO EMERGENCISTA 30HS, do GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), do Subgrupo VII, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 2 para o Padrão NÍVEL II GRAU 2.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2995/2022

Publicação Nº 4285732

PORTARIA Nº. 2995, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº. 721-04, ocupante do cargo efetivo em carreira de NUTRICIONISTA, do GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), do Subgrupo I, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 2 para o Padrão NÍVEL II GRAU 18.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2996/2022

Publicação Nº 4285733

PORTARIA Nº. 2996, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) ANDRE SOUZA LOPES, matrícula funcional nº. 6660-01, ocupante do cargo efetivo em carreira de ADVOGADO, do GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), do Subgrupo I, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 3 para o Padrão NÍVEL II GRAU 3.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2997/2022

Publicação Nº 4285735

PORTARIA Nº. 2997, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) ANDREIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula funcional nº. 6689-01, ocupante do cargo efetivo em carreira de SERVENTE, do GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), do

Subgrupo I, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 2 para o Padrão NÍVEL II GRAU 2.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2998/2022

Publicação Nº 4285736

PORTARIA Nº. 2998, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 8057-03, ocupante do cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, do GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), do Subgrupo II, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 2 para o Padrão NÍVEL II GRAU 2.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2999/2022

Publicação Nº 4285738

PORTARIA Nº. 2999, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) ATILO DREY ESCOBAR, matrícula funcional nº. 7220-01, ocupante do cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, do GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), do Subgrupo II, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 2 para o Padrão NÍVEL II GRAU 2.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3000/2022

Publicação Nº 4285739

PORTARIA Nº. 3000, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) BENTA OLARA DE MORAIS SILVEIRA, matrícula funcional nº. 3698-08, ocupante do cargo efetivo em carreira de SERVENTE, do GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), do Subgrupo I, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 8 para o Padrão NÍVEL II GRAU 8.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JÚNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3001/2022

Publicação Nº 4285743

PORTARIA Nº. 3001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento, em especial, nos arts. 53 e 69, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/09/2022, ao (a) servidor (a) BOBSON LUIS FONSECA NUNES, matrícula funcional nº. 6662-01, ocupante do cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, do GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), do Subgrupo II, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão NÍVEL I GRAU 2 para o Padrão NÍVEL II GRAU 2.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Garopaba, 18 de outubro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 3181/2022

Publicação Nº 4287974

PORTARIA N.º 3181, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 0115/2022 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 0115/2022.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores ANDREA MARTINEZ DIFORENA, ATILO DREY ESCOBAR E FABIO JUNIOR LOPES para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2022.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 3182/2022

Publicação Nº 4287975

PORTARIA N.º 3182, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA A PORTARIA Nº 2654 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 QUE CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERA A PORTARIA Nº 2654 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores abaixo discriminados:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Ilda Torquato	8875-14
Andrea Martinez Diforena	7865-01
Atilo Drey Escobar	7220-01
Bruna Da Silva Battistella	7053-05
Daiana Da Silva Silveira	6813-04
Elisangela Pacheco Ferreira	8814-01
Evelyn Anny Sonobe Ferreira Dos Santos	7980-05
Fábio Junior Lopes	5224-01
Fernando Augusto Leite Marcelino	8252-01
Fernando Da Silva Ferreira	3556-03
Gabriel Matos Berte	5223-01
Guilherme Da Silva Crispim	8846-03
José Antonio Gonçalves	9311-02
Juliana Aparecida Luiz	9365-04
Luciana Chultes Cirone	8872-01
Luis Armando Paglioza	7428-01
Márcio Batista Pires	8897-03
Marcos Mancini Brown	4259-10
Maria Zenaide Maia Monteiro	5052-01
Marilis dos Reis	3587-04
Murillo Roberto De Oliveira	6975-01
Nilton Cesar Rodrigues	0925-03

Paulo Roberto De Souza	3601-02
Paulo Sérgio Odail Garcia	8813-01
Rafaella Abade Alves	6869-03
Renata Bonaspetti	7200-03
Ronaldo Amaral Gonçalves	6748-01
Ronaldo Gabriel Teixeira	0356-01
Ruth Miqueleto Honorato Baptista	8262-05
Suli Mari Marques De Figueroa	7637-02
Taise Marques Alexandre	6874-01

Art. 2º. A Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 2654/2022.

Garopaba, 01 de novembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE110/2022

Publicação Nº 4287449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD92F18FCCCBF11B8E3C29734665C7C700C83A8C

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
110/2022
Processo Administrativo: 169/2022

O Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

Considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 110/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, o(s) participante(s):

53600 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	PAPEL A4 BRANCO, 75 GR, 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	CHAMEX SOLUTION	1.700	R$204,50	R$347.650,00
139	PAPEL A4 RECICLADO 210MM X 297MM 75G/M2, CAIXA COM 5000 FOLHAS	CAIXA	CHAMEX ECO	450	R$199,05	R$89.572,50
					Total do Fornecedor:	R$437.222,50

74799 - RSUL LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	BLOCO POST-IT 38X50 AMARELO C/100FLS PT 4 UN - COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, NA COR AMARELA, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE, SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	500	R$2,88	R$1.440,00
38	PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR 15 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	300	R$11,99	R$3.597,00
41	TESOURA (19CM) COM CABO EM POLIETILENO	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	800	R$4,94	R$3.952,00
46	CANETA MARCADORA DE TEXTO NA COR ROSA	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	210	R$0,88	R$184,80
47	CANETA MARCADORA DE TEXTO VERDE CAIXA COM 12	CAIXA	NEOMUNDI NEOMUNDI	200	R$10,69	R$2.138,00
55	PASTA EM L CRISTAL	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	2.500	R$0,77	R$1.925,00
61	MARCADOR (PINCEL) P/ QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA, PAVIO: POLIÉSTER. CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.000	R$1,60	R$1.600,00
72	FITA ADESIVA 12MM. X 40M. DUREX OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	200	R$1,04	R$208,00
75	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 45MM X 50M	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.500	R$3,81	R$5.715,00
78	FITA DUPLA FACE, 25MM X 30M	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.200	R$5,83	R$6.996,00
81	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	100	R$8,75	R$875,00
83	GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL, CAP. DE GRAMPEAR 100 FL GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	60	R$53,78	R$3.226,80
84	EXTRATOR DE GRAMPO REMOVE GRAMPOS Nº10,24/6 E 26/6 COM TRAVA MODELO ERGONOMICO.	UNIDADE	VISION VISION	200	R$2,67	R$534,00
87	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UNIDADE	waleu waleu	500	R$0,79	R$395,00
104	GRAFITE 0.5 MM EMBALAGEM C/ 12	EMBALAGEM	VISION VISION	30	R$0,49	R$14,70
107	LAPIS PRETO DE MADEIRA Nº 02 CX C/ 144 UNID	CAIXA	Fokinho Fokinho	150	R$27,84	R$4.176,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

74799 - RSUL LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
110	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR 12 CORES- CORPO TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 04 MM, E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 17,6 CM. OS LÁPIS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM BERÇO PARA MELHOR MANUSEIO E PROTEÇÃO DOS LÁPIS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CAIXA	NEOMUNDI NEOMUNDI	400	R$10,25	R$4.100,00
118	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO	UNIDADE	M.World M.World	500	R$0,81	R$405,00
121	BORRACHA BRANCA PLASTICA C/CAPA VERDE	UNIDADE	Delete Delete	200	R$0,84	R$168,00
126	COLA EM BASTÃO 36GRAMAS ATÓXICA	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	3.500	R$2,04	R$7.140,00
128	COLA QUENTE REFIL FINO	UNIDADE	Rendicolla Rendicolla	1.400	R$29,99	R$41.986,00
129	COLA QUENTE REFIL GROSSO	UNIDADE	Rendicolla Rendicolla	1.600	R$29,99	R$47.984,00
140	CADERNO PEQUENO (1/4), CAPA DURA COM ESPIRAL. FORMATO: 140MM X 202MM. MATÉRIA: 1; FOLHAS: 48; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,140KG.	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	30	R$6,74	R$202,20
147	CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5X20CM, CONTENDO 48 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	600	R$5,69	R$3.414,00
150	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR MAGNÉTICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	100	R$5,11	R$511,00
153	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 2 FUROS COM CAPACIDADE DE PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEL COM 75G/M².	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	200	R$15,79	R$3.158,00
160	TINTA GUACHE - TUBO DE TÊMPERA GUACHE, COM CORES VIVAS E SOLÚVEL EM ÁGUA.	UNIDADE	Splash Color Splash Color	2.000	R$6,53	R$13.060,00
162	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 12 MM X 40M.	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.000	R$1,07	R$1.070,00
164	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	150	R$8,75	R$1.312,50
165	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	waleu waleu	200	R$0,75	R$150,00
171	GRAFITE Nº 0,5 - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	EMBALAGEM	VISION VISION	5	R$0,53	R$2,65
172	LÁPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 14 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM.	CAIXA	NEOMUNDI NEOMUNDI	2.000	R$10,25	R$20.500,00
175	APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	Fokinho Fokinho	2.500	R$3,78	R$9.450,00
179	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 01 MATÉRIA E CAPA DURA - CADERNO UNIVERSITÁRIO MEDINDO 20X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	100	R$10,94	R$1.094,00
180	CADERNO ESPIRAL 1/4 COM 96 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14X20CM (FECHADO)	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	1.000	R$5,37	R$5.370,00
182	COLA EM GEL TRANSPARENTE 40G.	UNIDADE	NEOMUNDI NEOMUNDI	2.500	R$2,24	R$5.600,00
185	TESOURA ESCOLAR SOFT - TAMANHO MÍNIMO 13CM, PONTA ARREDONDADA, FORMATO ANATÔMICO, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	Fokinho Fokinho	1.200	R$3,89	R$4.668,00
187	PINCEL CHATO N° 06, 08, 010, 012, 014, 016 MINIMO 21 CM, CABO LONGO	UNIDADE	Fokinho Fokinho	2.500	R$1,75	R$4.375,00
192	GIZ ESCOLAR BRANCO COM 64 UNIDADES ANTIALÉRGICO.	CAIXA	DELTA DELTA	500	R$2,96	R$1.480,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

74799 - RSUL LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
193	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES ANTIALÉRGICO - 7 CORES - NÃO SUJA AS MÃOS	CAIXA	DELTA DELTA	500	R$3,84	R$1.920,00
					Total do Fornecedor:	R$216.097,65

84280 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CADERNO PEQUENO (1/4), CAPA DURA COM ESPIRAL, 48 FLS.	UNIDADE	JANDAIA	1.020	R$3,10	R$3.162,00
8	CADERNO GRANDE DE DESENHO C/ ESPIRAL- 48 FLS	UNIDADE	PANAMERICA	500	R$3,75	R$1.875,00
24	PAPEL CANSON TAMANHO A4, BLOCO COM 20 FOLHAS	BLOCO	USAPEL	250	R$13,99	R$3.497,50
27	PAPEL CELOFANE EM ROLO TRANSPARENTE 85X100 NAS CORES: PRETO, AZUL, ROSA, MARROM, VERMELHO, AMARELO, LILÁS, ROXO, VERDE, LARANJA E NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	VMP	500	R$4,70	R$2.350,00
29	PAPEL KRAFT 120CM X 150M X 80G ROLO.	ROLO	SJ	150	R$97,30	R$14.595,00
33	EVA FOLHA 450 X 600 MM COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	HAITTI	4.200	R$1,74	R$7.308,00
51	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO PLASTIFICADO MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO.	UNIDADE	FRAMA	3.200	R$2,89	R$9.248,00
64	GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS) COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	PIRA	2.000	R$3,49	R$6.980,00
99	ARQUIVO DE MESA PARA PASTAS SUSPENSAS. ACOMPANHA 5 PASTAS SUSPENSAS A4 SORTIDAS. ALTURA: 31,50 CM; LARGURA: 10,00 CM; PROFUNDIDADE: 25,50 CM; PESO: 310G. EM CARTÃO PRENSADO REVESTIDO DE PAPEL TRANÇADO.	UNIDADE	DELLO	70	R$270,00	R$18.900,00
100	FICHARIO EM AÇO P/ FICHAS TAMANHO 5X8?= 12,7 X 20,3 CM.	UNIDADE	ACRIMET	70	R$67,45	R$4.721,50
101	MURAL P/ RECADOS EM CORTIÇA NAS DIMENSÕES 60X45 CM	UNIDADE	STALO	80	R$139,00	R$11.120,00
111	TNT NAS CORES BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 50M)	ROLO	STA FE	50	R$58,80	R$2.940,00
113	TNT - ROLO COM 1X50 METROS, 40GR/M²	ROLO	STA FE	100	R$58,80	R$5.880,00
146	CADERNO ESPIRAL 1/4 COM 48 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 14X20 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	1.000	R$3,10	R$3.100,00
151	PAPEL CANSON TAMANHO A4 VARIAS CORES BLOCO C/20 FOLHAS	BLOCO	USAPEL	150	R$14,25	R$2.137,50
173	TNT NAS CORES VARIADAS 45GR/M² X 1,40 LARGURA (ROLO COM 50 METROS)	ROLO	STA FE	30	R$90,50	R$2.715,00
					Total do Fornecedor:	R$100.529,50

92819 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LEO REF 93036	120	R$3,29	R$394,80
43	CANETA ESFEROGRÁFICA COM GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, PONTA MÉDIA DE 1,00 MM.	UNIDADE	LEO REF 97148	200	R$1,89	R$378,00
45	CANETA HIDROCOR- C/ 12 CORES ? GIGANTE ? PONTA MÉDIA E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TINTA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: ACETATO. PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, C/ SELO DO INMETRO.	EMBALAGEM	LEO REF 4517	400	R$5,33	R$2.132,00
66	PALITO DE MADEIRA (TIPO PICOLE) PCT C/50UN PALITO DE MADEIRA (TIPO PICOLE)	PACOTE	ESTILO PICOLE	400	R$3,99	R$1.596,00
67	PALITO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) PC. C/ 50	PACOTE	ESTILO CHURRASCO	400	R$7,44	R$2.976,00
69	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL.	UNIDADE	LIFE TIME COM APOIO	100	R$16,39	R$1.639,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

92819 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
80	ESTILETE LÂMINA ESTREITA - 9MM ESTILETE LÂMINA ESTREITA, PROFISSIONAL, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM GUIA DE LÂMINA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRAVA E SUPORTE COM ROLDANA; LÂMINA DE AÇO DE 9MM DE COMPRIMENTO. USO PARA CORTES EM COURO, FILME METÁLICO, BORRACHA. REF: WORK, TRAMONTINA, STARRET, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	LEO REF 91419	80	R$9,99	R$799,20
92	CONJUNTO CARREGADOR + 4 PILHAS 2A RECARREGAVEIS	UNIDADE	ELGIN KIT	10	R$106,44	R$1.064,40
155	CANETA ESFEROGRÁFICA COM GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, PONTA MÉDIA DE 1,00 MM	UNIDADE	LEO REF 97148	250	R$1,99	R$497,50
161	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL	UNIDADE	LIFE TIME COM APOIO	50	R$18,99	R$949,50
184	CREATIVE PAPER	PACOTE	LEO REF 91215	500	R$10,50	R$5.250,00
					Total do Fornecedor:	R$17.676,40

4271890 - MARCOS FERRARI 06690714985						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
137	TRENA DIGITAL A LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 ? 70 M, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: ± 1,5 MM, DIODO DO LASER: 635 NM, < 1MW, CLASSE DO LASER: 2, COM BOLSA DE PROTEÇÃO INCLUSA.	UNIDADE	FORTGPRO FG027	30	R$520,00	R$15.600,00
167	CONJUNTO CARREGADOR + 4 PILHA 2 A RECARREGÁVEIS	UNIDADE	MOX	5	R$103,00	R$515,00
					Total do Fornecedor:	R$16.115,00

4443020 - DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ALFINETES MARCADORES PARA MAPAS, COLORIDO, C/ 50 UNIDADES	CAIXA	LYKE LYKE	200	R$2,64	R$528,00
14	CLIPS PEQUENO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	FIX FIX	650	R$4,00	R$2.600,00
90	PILHA MEDIA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMBALAGEM	ALFACELL ALFACELL	100	R$9,80	R$980,00
93	PILHA GRANDE ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMBALAGEM	ALFACELL ALFACELL	130	R$14,30	R$1.859,00
94	PILHA PALITO (AAA) ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	EMBALAGEM	ALFACELL ALFACELL	200	R$3,40	R$680,00
96	PILHA PEQUENA(AA), ALCALINA EMBALAGEM COM DUAS	EMBALAGEM	ALFACELL ALFACELL	50	R$2,90	R$145,00
97	BATERIA 9 V EM UNIDADE	UNIDADE	ALFACELL ALFACELL	60	R$10,00	R$600,00
108	LAPISEIRA 0,5MM PONTA METÁLICA	UNIDADE	KAZ KAZ	120	R$3,10	R$372,00
169	PILHA PALITO(AAA) ALCALINA EMBALAGEM COM DUAS	EMBALAGEM	ALFACELL ALFACELL	100	R$3,50	R$350,00
					Total do Fornecedor:	R$8.114,00

4443039 - MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
142	SACOS RAFIAS 60CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO. TECIDO CONVENCIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA	SACO	MARCA PRÓPRIA SACO RÁFIA 60X90CM	50.100	R$2,05	R$102.705,00
					Total do Fornecedor:	R$102.705,00

4443047 - LM SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGENDA DIÁRIA, COR PRETA, COM AS SEGUINTES CARCTERÍSTICAS: DADOS PESSOAIS - CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE - AGENDA TELEFÔNICA - DIVISÓRIAS DE MÊS - FORMATO: 14,5 CM LARGURA X 21,3 CM ALTURA.	UNIDADE	LORIGRAF	250	R$17,08	R$4.270,00
2	CADERNO GRANDE ASPIRAL CAPA DURA 140FLS, FORMATO 200X275MM	UNIDADE	JANDAIA	60	R$10,60	R$636,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4443047 - LM SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	UNIDADE	SIDGRAPH	100	R$5,91	R$591,00
4	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	SIDGRAPH	100	R$9,44	R$944,00
5	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	SIDGRAPH	70	R$18,96	R$1.327,20
6	LIVRO PROTOCOLO C/104 FOLHAS	UNIDADE	SIDGRAPH	90	R$8,89	R$800,10
10	CLIPS GRANDE 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOP	450	R$2,24	R$1.008,00
11	CLIPS GRANDE Nº 8 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	TOP	450	R$1,84	R$828,00
12	CLIPS MÉDIO 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOP	1.500	R$1,84	R$2.760,00
13	CLIPS Nº 3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOP	1.100	R$1,84	R$2.024,00
15	COLCHETE LATONADO Nº 08 PARA ARQUIVO CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	TOP	150	R$8,49	R$1.273,50
16	GRAMPO ACOBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UN)	CAIXA	TOP	420	R$5,60	R$2.352,00
17	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	200	R$4,68	R$936,00
18	GRAMPO TRILHO PLASTICO DE SILICONE, PACOTE COM 50 UNIDADES DIMENSÕES 195MMX7MMX58MM.	PACOTE	DELLO	100	R$7,24	R$724,00
23	BLOCO POST-IT 76X102 AMARELO C/100FLS PT 1 UN - COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, NA COR AMARELA, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE, SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO	UNIDADE	ADELBRAS	500	R$2,39	R$1.195,00
25	PAPEL CARBONO AZUL, CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	RADEX	120	R$33,19	R$3.982,80
26	PAPEL CARTÃO EM DIVERSAS CORES, TAMANO 50X70	UNIDADE	VMP	3.400	R$1,12	R$3.808,00
28	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	VMP	500	R$2,33	R$1.165,00
30	PAPEL KRAFT 60CM X 200M X 80G ROLO.	ROLO	SCRITY	120	R$111,63	R$13.395,60
32	PAPEL CARTAZ C/ 20	EMBALAGEM	Vmp unidade	800	R$2,72	R$2.176,00
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO NA COR FUMÊ, COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR (MÓVEL ARTICULÁVEL)	UNIDADE	DELLO	80	R$76,45	R$6.116,00
37	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM ACRÍLICO, PARA CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	DELLO	350	R$59,99	R$20.996,50
48	ENVELOPE TAMANHO 24X35CM SEM RPC. COR: PARDO E BRANCO	ENVELOPE	SCRITY	3.200	R$0,35	R$1.120,00
52	PASTA AZ LOMBO LARGO, CARTÃO REVESTIDO EM PP(POLIPROPILENO), VISOR EM PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, FERRAGEM NIQUELADA, NA COR PRETA OU AZUL	UNIDADE	FRAMA	600	R$11,82	R$7.092,00
53	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS GROSSOS	UNIDADE	ACP	600	R$13,42	R$8.052,00
54	PASTA COM PRESILHA PLASTICA SIMPLES, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,35MM	UNIDADE	ACP	400	R$1,90	R$760,00
56	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO HORIZONTAL NA COR FUME OU CRISTAL. ESPESSURA: 18MM, 340MM DE LARGURA X 240MM ALTURA.	UNIDADE	ACP	1.300	R$3,31	R$4.303,00
57	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE. ESPESSURA: 2 CM, TAMANHO OFÍCIO C/ ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	600	R$3,99	R$2.394,00
58	PASTA PLASTICA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS TAMANHA A4	UNIDADE	ACP	500	R$18,00	R$9.000,00
59	PASTA PLASTICA SANFONADA C/ 31 DIVISÓRIAS TAMANHA A4	UNIDADE	ACP	400	R$24,99	R$9.996,00
68	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - EMBALAGEM COM 1 KG	EMBALAGEM	RED BOR	210	R$23,99	R$5.037,90
73	FITA ADESIVA PLÁSTICA PARDA, 25MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	700	R$2,18	R$1.526,00
74	FITA ADESIVA PLÁSTICA PARDA, 45MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	700	R$3,78	R$2.646,00
76	FITA CREPE 18MM X 50M.	UNIDADE	Celta	600	R$4,29	R$2.574,00
82	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS	UNIDADE	LYKE	100	R$58,19	R$5.819,00
86	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	WALEU	55	R$29,66	R$1.631,30

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4443047 - LM SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
88	RÉGUA PLÁSTICA 60 CM	UNIDADE	WALEU	300	R$4,38	R$1.314,00
91	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	BRW	20	R$17,48	R$349,60
98	ARMARIO ORGANIZADOR DE CHAVES PARA 24 CHAVEIROS	UNIDADE	ACRIMET	10	R$390,50	R$3.905,00
114	FELTRO CORES VARIADAS ROLO 10M X 1,40M	ROLO	SANTA FE	70	R$130,00	R$9.100,00
116	PAPEL OFICIO COLORIDO CX C/ 100 (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA) PAPEL OFICIO COLORIDO (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA) A4 210X297MM PACOTE 100 FOLHAS 75G/M² COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR.	PACOTE	JANDAIA	50	R$5,19	R$259,50
117	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (PCT C/ 10)	PACOTE	Frama Unidade	700	R$5,39	R$3.773,00
120	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UN	CAIXA	RED BOR	150	R$9,47	R$1.420,50
123	GIZÃO DE CERA - EMB C/ 12 UN COM SELO DO INMETRO.	EMBALAGEM	PIRA	1.000	R$5,39	R$5.390,00
127	COLLAGLITER -GEL COM GLITTER DE BRILHO INTENSO EM EMBALAGEM PRÁTICA) DIVERSAS CORES	UNIDADE	PIRA	400	R$11,00	R$4.400,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UNIDADE	GATTE	150	R$17,99	R$2.698,50
131	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	GATTE	150	R$11,49	R$1.723,50
145	ENVELOPE PLASTICO, TAM A4 , TIPO SACO.	ENVELOPE	Eplast	300	R$0,13	R$39,00
148	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	DELLO	50	R$7,24	R$362,00
152	CAIXA PLÁSTICA AZUL PARA ARQUIVO, NAS DIMENSÕES 36CM X 24CM X 13CM	UNIDADE	POLIBRAS	1.000	R$5,39	R$5.390,00
158	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 240MMX360 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	FRAMA	30	R$3,68	R$110,40
159	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	150	R$3,05	R$457,50
163	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	UNIDADE	Celta	500	R$4,35	R$2.175,00
166	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS DIMENSÕES MINIMAS, LARGURA 10,45 CM. ALTURA 2,21 CM. PROFUNDIDADE 14,95 CM.	UNIDADE	BRW	100	R$27,40	R$2.740,00
170	PILHA PEQUENA ALCALINA, EMBALAGEM COM DUAS	UNIDADE	ELGIN	50	R$3,59	R$179,50
174	PAPEL OFICIO COLORIDO CX C/ 100 (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA) Marca: CHAMEQUINHO COLOR	UNIDADE	JANDAIA	300	R$5,19	R$1.557,00
176	BORRACHA BRANCA - TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM.	UNIDADE	RED BOR	200	R$0,68	R$136,00
178	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS.	CAIXA	APLICOR	1.000	R$3,04	R$3.040,00
181	CLIPS MEDIO 4/0 (COLORIDO) - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	BACCHI	100	R$6,69	R$669,00
191	FITA KRAFT LISA DE PAPEL IMPERMEÁVEL MARROM 25MM X 50 M.	UNIDADE	ADELBRAS	600	R$10,99	R$6.594,00
					Total do Fornecedor:	R$193.042,90

4443063 - ARCO-IRIS LUDICO COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
112	TATAME EM EVA 10 MM, MULTIUSO, DIVERSAS CORES, ANTIDERRAPANTE, SISTEMA FIT DE ENCAIXE, 100X100CM	UNIDADE	MDB 10MM	5.100	R$29,98	R$152.898,00
					Total do Fornecedor:	R$152.898,00

4443110 - DENY LUIS COSTA BORGES 07282987670						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
89	TRENA 50M	UNIDADE	BRASFORTe 3144055	30	R$40,35	R$1.210,50
					Total do Fornecedor:	R$1.210,50

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4443128 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	GRAMPO TRILHO METALICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	YINS	100	R$8,70	R$870,00
21	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	STAR	80	R$4,00	R$320,00
35	CAIXA PLÁSTICA AZUL P/ ARQUIVO 36X24X13CM	UNIDADE	ALA PLAST	2.500	R$5,55	R$13.875,00
39	PERFURADOR GRANDE PARA PEPEL EM FERRO FUNDIDO PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA NA COR CINZA, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS	UNIDADE	CAVIA	200	R$80,00	R$16.000,00
49	ENVELOPE TAMANHO 11,5CM X 23CM BRANCO SEM RPC	UNIDADE	SCRITY	3.700	R$0,11	R$407,00
50	ENVELOPE TAMANHO 16X23CM SEM RPC. COR: BRANCO E PARDO	ENVELOPE	SCRITY	3.300	R$0,28	R$924,00
60	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	DELLO	215	R$6,00	R$1.290,00
62	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 40 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES.	UNIDADE	STAR	280	R$3,00	R$840,00
63	TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA 40 ML TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 40 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES.	UNIDADE	STAR	65	R$3,50	R$227,50
65	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	UNIDADE	RADEX	500	R$1,57	R$785,00
70	BARBANTE ROLO C/ 185M TIPO CRU 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS	UNIDADE	CORBATEX	350	R$10,00	R$3.500,00
71	ROLO BARBANTE COM 300GR	UNIDADE	CORBATEX	70	R$12,00	R$840,00
77	ESTILETE LÂMINA LARGA - 18MM ESTILETE LÂMINA LARGA, PROFISSIONAL, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM GUIA DE LÂMINA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRAVA E SUPORTE COM ROLDANA; LÂMINA DE AÇO DE 18MM DE COMPRIMENTO. USO PARA CORTES EM COURO, FILME METÁLICO, BORRACHA. REF: WORK, TRAMONTINA, STARRET, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	BRW	80	R$7,50	R$600,00
79	PORTA FITA ADESIVA NO TAMANHO 12MM X 40M, DE MESA	UNIDADE	TKS	80	R$10,00	R$800,00
85	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	CAVIA	200	R$1,10	R$220,00
95	PILHA PALITO(AAA) RECARREGÁVEL EMBALAGEM COM DUAS	EMBALAGEM	ELGIN	130	R$11,90	R$1.547,00
102	ORGANIZADOR DE MESA: PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, FUME.	UNIDADE	WALEU	80	R$12,00	R$960,00
103	PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO, COM SUPORTE DE PRESSÃO PARA PRENDER PAPEL NA PARTE SUPERIOR	UNIDADE	NOVACRIL	300	R$13,00	R$3.900,00
105	GRAFITE 0.7MM, CAIXA C/ 12	CAIXA	BRW	60	R$0,52	R$31,20
106	LAPIS COM BORRACHA - GRAFITE 2B, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, COM 188MM DE COMPRIMENTO. APONTADO. PINTADO EM VERNIZ. COR DA BORRACHA: BRANCA. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	KAZ	40	R$35,00	R$1.400,00
119	APONTADOR DE PLÁSTICO SEM DEPOSITO	UNIDADE	YINS	200	R$0,25	R$50,00
122	GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 12 UNIDADES COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	PIRA	300	R$3,50	R$1.050,00
124	COLA COLORIDA 23G CX C/4	CAIXA	PIRA	900	R$8,50	R$7.650,00
125	COLA BRANCA, FRASCO COM 90GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVILINA (PVA), CARIMBO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (NORMA INMETRO), CRQ E NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 ANO IMPRESSA NA EMBALAGEM. REF.: TENAZ, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	PIRA	1.500	R$2,00	R$3.000,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA
CNPJ 82.836.057/0001-90
Praça Governador Ivo Silveira - 296
CEP 88495000 - Garopaba - SC

4443128 - 2B DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
132	BOBINA DE SENHAS PRÉ-NUMERADAS COM 2000 SENHAS, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	UNIDADE	TURNOMATIC	160	R$12,00	R$1.920,00
133	ETIQUETA 6181 A4 COM 100 FOLHAS (PEMACO OU SIMILAR)	CAIXA	GP	150	R$33,00	R$4.950,00
134	ETIQUETA 6288 FOLHA A4 138,11 X 106,36, CAIXA COM 25 FOLHAS(PEMACO OU SIMILAR)	CAIXA	GP	150	R$10,98	R$1.647,00
135	MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM DOZE (12) LINGOTES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE DEZOITO (18) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONTENDO CERTIFICADO E SELO DO INMETRO.	CAIXA	SERELEPE	300	R$4,00	R$1.200,00
136	ARGILA BRANCA - PCT 500G	PACOTE	REZENDE	600	R$7,59	R$4.554,00
143	MOLHA DEDO EM POMADA	UNIDADE	STAR	60	R$1,80	R$108,00
144	LACRE DE SEGURANÇA, 16 CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSOS, AZUL OU AMARELO PT, 100UN.	PACOTE	APES	200	R$12,00	R$2.400,00
149	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	BRW	100	R$2,40	R$240,00
168	PILHA MÉDIA ALCALINA C/02	EMBALAGEM	ELGIN	30	R$12,00	R$360,00
177	GIZ DE CERA, CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	PIRA	500	R$3,50	R$1.750,00
183	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO	UNIDADE	SOUZA	100	R$4,50	R$450,00
189	BALÕES COLORIDOS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	EMBALAGEM	JOY	300	R$5,00	R$1.500,00
190	BALÕES LISOS PACOTE COM CORES ÚNICAS, NAS CORES PRETA, BRANCA, ROXA, LARANJA, VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA PACOTE	PACOTE	JOY	100	R$3,85	R$385,00
194	GLITER 3G CX. C/ 12UN SORTIDO	UNIDADE	LANTECOR	100	R$9,40	R$940,00
					Total do Fornecedor:	R$83.490,70

Garopaba, 01 de novembro de 2022.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 001/2022

Publicação Nº 4287261

EDITAL 001/2022	
PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - PGE	
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
DEFERIDAS	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001/2022	DENISE ROMANZINI DA SILVA
002/2022	CLEUSA REGINA DE VARGAS DE ARAÚJO
003/2022	IVANETE LOURENÇO DA SILVA
004/2022	DORIS MACHADO DOS SANTOS
005/2022	PAULO DOS SANTOS
006/2022	LUIZ MAURICIO DE PAULA CORDEIRO
007/2022	LUCIANA ROMANZINI
008/2022	SUELEN VEIGA
009/2022	CILMARA ROSA DOS SANTOS ALVES KRUEGER
010/2022	WELLINGTON RUTILIO KULIACK
011/2022	MARIZETE AUGUSTO
012/2022	SIBELI GAVA BILAU
013/2022	CANCELADO
014/2022	ADRIANO DIERSCHNABEL
015/2022	GIANCARLO GEORGIO DE LIMA
017/2022	IZABEL KEISER FURLAN
018/2022	JEAN PETER CAMPIGOTTO
019/2022	MILEIDY SCHEFFEN
020/2022	REGINA FOCK FROEHLICH
021/2022	THAIS MIRELE SOARES
INDEFERIDAS	
016/2022	CHIRLEEN ALTMANN

Os candidatos serão comunicados, através do e-mail informado no protocolo de inscrição, a data, o horário e local que deverão apresentar-se para a entrevista junto à banca avaliadora.

Garuva, 01 de novembro de 2022.
Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 168/2022

PORTARIA Nº 374/2022

Publicação Nº 4285122

PORTARIA Nº 374 de 01 de novembro de 2022.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 5176/2022
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social,

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença por motivo de pessoa doente na família até 28 de outubro de 2023 (365 dias) à servidora pública municipal MADALENA VANEIDE DE CARVALHO, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de outubro de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 4286461

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Instrumento que entre si celebram o Município de Garuva e a Cooperativa de Coletores de Materiais Reciclados de Garuva – COOMARG, com a finalidade de recebimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis coletados e transportados no município.
O MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, endereço eletrônico hospedado em: pmgaruva@garuva.sc.gov.br, com sede estabelecida na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMG, neste ato representada por seu Prefeito, senhor RODRIGO ADRIANY DAVID, devidamente empossado conforme ata da Sessão Solene de Posse publicada no DOM/SC nº 3370 em 04/01/2021, com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garuva, e a COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLADOS DE GARUVA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.901.006/0001-68, endereço eletrônico hospedado em coomarg@hotmail.com, com sede estabelecida na Estrada São João Abaixo, nº 1344, bairro São João Abaixo, CEP 89.248-000, cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominada COOMARG, neste ato representada por seu Presidente, senhor LUIZ FELIPE FUCHTER, portador do CPF sob o nº 112.504.229-06, devidamente nomeado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 07 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma das Lei Federais nº 8.666/93 e 12.305/10, Decreto Federal nº 7.405/10 e do Parecer nº 015/2013 da Câmara Permanente de Convênios da Advocacia-Geral da União, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Art. 1º Tem por objeto a prestação de serviço de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, coletados e transportados pela PMG ou por sua terceirizada, no município de Garuva/SC.
§ 1º Os serviços de processamento compreendem as atividades de: Recepção, Seleção e Manuseio (Triagem), Prensagem, Enfardamento e Armazenamento Temporário até a comercialização dos materiais provenientes desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, conforme Termo de referência definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Art. 2º A PMG obriga-se a:
I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada de acordo com o termo de referência e termo de cooperação;
II- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III- Notificar a Credenciada por escrito sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
IV - Não permitir que os empregados da Credenciada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do Órgão para o qual o trabalho seja prestado, e desde que observado o limite pela Legislação Trabalhista.
V- A Credenciante não permite a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze; e de maneira nenhuma será permitida a utilização do menor de dezoito anos em períodos noturnos, perigosos ou insalubres.
Art. 3º A COOMARG obriga-se a:
I – A Credenciada deve executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer na qualidade e quantidade os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.
II- A Credenciada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de cooperação, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos e materiais empregados no desempenho do termo de cooperação.
III- A Credenciada deverá manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, onde os empregados deverão estar habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com este Termo de Referência, normas e demais determinações legais, devendo ainda manter e apresentar à Credenciante a relação nominal dos empregados e cargos que executam os serviços de forma direta ou indiretamente.
IV- Os empregados da Credenciada deverão estar devidamente disponíveis nos horários predeterminados pela Administração, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de estarem com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução dos serviços.
V- Sempre que solicitada pela Credenciante, nos casos em que ficar constatado descumprimento de obrigações relativas à execução dos serviços neste Termo de Referência, a Credenciada deverá substituir os empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do termo de cooperação.

VI- A instrução dos empregados que executarão os serviços é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, inclusive quanto as normas legais e determinações impostas pela Credenciante, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Termo de Referência e pelo termo de cooperação, devendo a Credenciada relatar à Credenciante toda e qualquer ocorrência neste sentido, com a finalidade de evitar desvios de função.
VII- Os ônus que sejam decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta deverão ser absorvidos pela própria Credenciada, devendo contemplá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de cooperação, exceto quando ocorrer algum dos eventos listados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
VIII- Os exames médicos, admissionais ou periódicos, dos empregados da Credenciada, deverão ser realizados de acordo com as normas regulamentares da saúde e medicina do trabalho.
IX- A Credenciada se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras derivadas da Lei, cuja inadimplência não se transfere à Credenciante.
X- Os ônus que sejam decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta deverão ser absorvidos pela própria Credenciada, devendo contemplá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de cooperação, exceto quando ocorrer algum dos eventos listados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
XI- A Credenciada deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega do objeto deste termo de referência, nos termos da legislação vigente e de acordo com o Termo de Referência e termo de cooperação, bem como durante a execução dos serviços.
XII- Não deve transferir a outrem qualquer parte do objeto, sem prévia e expressa anuência do Fiscal do termo de cooperação.
XIII- A Credenciada deve manter, durante toda a execução do termo de cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas a ela na fase de habilitação.
XIV- A credenciada deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas) dos resíduos provenientes do serviço de coleta seletiva pública, recebidos nas suas dependências, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos pela Credenciante e/ou Credenciada (dos serviços de coleta). Os relatórios deverão indicar pelo menos: a data de coleta, veículo/modelo (com placa), horário de descarga no barracão, indicação da origem (setores de coleta pública), entre outros dados, a critério da Fiscalização da Credenciante. Além do percentual por tipo de material coletado ex: %papel, %vidro, %plástico, etc; O presente relatório deverá ser apresentado a SESA bimestralmente.
XV- Caso a credenciada se enquadre no estipulado no art. 20 da Lei Federal nº 23.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Credenciada deverá elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que se sujeitará à aprovação da autoridade ambiental competente.
XVI- A elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nela incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, será designado por responsável técnico devidamente habilitado.
XVII- São proibidas à Credenciada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
a. Lançamento em praias, mares, rios ou em quaisquer outros corpos hídricos;
b. Lançamento em natura a céu aberto, excetuados os resíduos da mineração;
c. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
d. Outras formas vedadas pelas normas legais.
XVIII- A entidade credenciada deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação), ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos) e especificações dos Projetos Básicos, partes integrantes deste Edital.
XIX- A credenciada deverá apresentar semestralmente à Secretaria de Saneamento Ambiental de Garuva/SC (dentro do relatório que corresponderá ao mês), cópias das licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a(s) credenciada(s) efetuam a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados.
XX- A credenciada deverá apresentar à Secretaria de Saneamento Ambiental bimestralmente juntamente com os relatórios dos quantitativos dos resíduos fotocópias das atas das Assembleias (Extraordinárias e/ou Ordinárias) que versem sobre a destinação das sobras;
XXI- A credenciada deverá apresentar anualmente cópia da Licença Ambiental referente aos serviços objeto deste Edital ou no caso de ocorrer a renovação da licença junto ao órgão ambiental municipal antes do prazo de um ano a cópia licença deverá ser entregue a Secretaria de Saneamento Ambiental;
XXII- A credenciada deverá caso solicitada pela credenciante apresentar a prestação de contas, com planilhas indicando os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados, devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, etc., sob pena de descredenciamento;
XXIII- A Credenciada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.
XIV- A Credenciada deverá manter escritório no Município de Garuva/SC com capacidade técnica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a mesma e a Credenciante, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a Credenciante.
XXV- A Credenciada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos termos neste Termo de Referência, sem excluir, ainda, a responsabilização contida no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
XXVI- O não cumprimento por parte da Credenciada, do constante neste termo de cooperação e termo de referência implicará nas sanções previstas em ambos e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO
Art. 4º Os resíduos recicláveis serão recolhidos e transportados pela PMG ou por sua terceirizada, em todo o município onde seja disponibilizado a coleta comum, de forma periódica em dias alternados da coleta comum, conforme itinerário desempenhado pelo município, e serão disponibilizados na sede da COOMARG para recebimento, pesagem, triagem e posterior destinação final ambientalmente adequada pela mesma.
§ 1º Os resíduos recicláveis deverão ser pesados e contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem.
§ 2º Da pesagem do resíduo deverá resultar em um extrato, podendo ser este registrado por meio fotográfico.

§ 3º Da Frequência e Horários para recebimento:
A frequência de recebimento dos materiais ocorreram de segunda a sexta feira em horário comercial das 08:00 às 11:30 da 13:30 as 17:00 h, podendo haver alterações quanto a frequência diária conforme volume coletado.
§ 4º Fica estabelecido índice mínimo de separação (valorização) de 75% de eficiência de separação de materiais a serem comercializados, em relação ao quantitativo total que mensalmente adentra ao barracão da(s) Credenciada(s) para o serviço de processamento de resíduos; Consequentemente, o índice máximo estabelecido para fração 'rejeitos' é de 25% em relação ao quantitativo total que mensalmente adentra ao barracão da Credenciada para o serviço de processamento de resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis;
§ 5º A credenciada deverá efetuar a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis processados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, possuidoras da devida documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental municipal/estadual, Alvará de Funcionamento municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.);
§ 6º O Desenvolvimento e Implementação do Programa de Educação Ambiental:
A Educação Ambiental é um processo participativo, onde a Credenciada assume o papel de elemento central do processo de ensino/aprendizagem pretendido, participando ativamente no diagnóstico dos problemas ambientais e busca de soluções, sendo preparado como agente transformador, através do desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes, conduta ética, condizentes ao exercício da cidadania.
§ 7º A Credenciada deverá ser a responsável pela execução do programa, devendo-se, entretanto, buscar parcerias, para a otimização da Educação Ambiental no município.
§ 8º Deverá promover a integração entre as organizações que trabalham nas diversas dimensões da educação ambiental, devendo contribuir para o cumprimento das obrigações previstas nas licenças ambientais, conforme determinações dos órgãos competentes.
§ 9º A Credenciada executará campanhas educativas utilizando os meios de comunicação disponíveis, a fim de informar e incentivar a população em relação à problemática ambiental, promovendo um processo de conscientização nas escolas do município a fim de incentivar a adoção de práticas compatíveis com a proteção do meio ambiente, além de medidas a serem adotadas para controle, visando à defesa e melhoria do meio ambiente.
§ 10º A Credenciada deverá integrar a população nas ações de Educação Ambiental, capitando educadores da rede pública de ensino ou lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação ambiental.
§ 11º Em 03 (três) meses, partindo do credenciamento, a Credenciada deverá apresentar o cronograma anual de atividades a serem executadas conforme o escopo deste item. O Programa de educação ambiental deverá ter a aprovação da Secretaria de Saneamento Ambiental do Município.
§ 12º A credenciada ainda, deverá disponibilizar 06 (seis) Pontos de Entrega voluntária (PEV's) a serem instalados nas escolas municipais e 02 (dois) na cidade, em local a ser definido pela credenciante. Os PEV's deverão ser instalados no prazo máximo de 06 meses, a contar da data de assinatura deste termo de cooperação. § § 13º Poderão ser instalados mais PEV's além dos solicitados neste termo, pela credenciada em locais a serem definidos pela credenciante. Caso haja mais de uma credenciada, este número total de PEVs serão divididos entre as credenciadas.
§ 14º Os PEV's das escolas poderão ser em formatos de bags coloridos. O modelo e layout dos PEV's deverão (escolas e do município) ser aprovados previamente pela Secretaria de Saneamento Ambiental.
§ 15º O Programa de educação ambiental aqui previsto não deverá acarretar ônus ao município e deverá passar por aprovação da Secretaria de Saneamento Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA
DA VISTORIA PERIÓDICA
Art. 5º A PMG poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela COOMARG.
Parágrafo único. A PMG poderá, a qualquer tempo, solicitar à COOMARG informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da COOMARG e de seus associados, bem como informações relativas ao disposto no § 3º do art. 4º.

CLÁUSULA QUINTA
DO PLANO DE TRABALHO
Art. 6º O Plano de Trabalho elaborado nos termos do art. 116, § 1º da Lei n° 8.666/93, encontra-se devidamente aprovado pelos convenentes, constando em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Art. 7º Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo em especial, sem se restringir, o Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais Legislações ou Normas esparsas que venham a complementar o tema.
§1 º Deverá ser dada especial atenção aos problemas de trabalho que envolvam os coletores.
§ 2º Com base no estabelecido nos planos de prevenção, a Credenciada deverá:
a. Ter à disposição os equipamentos necessários para combate ao incêndio;
b. Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 8º Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA
DA SANÇÃO
Art. 9º Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação Técnica, a PMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COOMARG a sanção de suspensão.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
Art. 10º O credenciamento terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
Art. 11º O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenentes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste Termo de Cooperação Técnica.
§ 1º A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento das demandas formuladas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na lei.
§ 3º Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser descredenciado, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.
§ 4º Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
Art. 12. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativas fundamentadas e escritas.
Parágrafo único. Constitui motivo de alteração deste instrumento, caso ocorra de modo superveniente a constituição de outra cooperativa com o cunho desta mesma finalidade, e que esteja devidamente regular e licenciada no município, onde os resíduos recicláveis coletados e transportados pela PMG deverão ser fracionados igualmente entre as Cooperativas, de forma alternada entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE
Art. 13. A PMG fará a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GESTÃO
Art. 14. A gestão do Termo de Cooperação Técnica, pertinente à PMG, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, na pessoa de seu(sua) Secretário(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS
Art. 15. Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelas partes, que empregarão todos os esforços na busca de solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO
Art. 16. Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões surgidas em decorrência da execução deste instrumento, e por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Garuva (SC), 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA CNPJ nº 83.102.848/0001-59 Por RODRIGO ADRIANY DAVID CPF nº 033.007.279-01	COOMARG CNPJ nº 19.901.006/0001-68 Por LUIZ FELIPE FUCHTER CPF nº 112.504.229-06
Testemunha NOME: CPF:	Testemunha NOME: CPF:

PLANO DE TRABALHO
Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Garuva – PMG e a Cooperativa de Coletores de Materiais Reciclados de Garuva – COOMARG, conforme art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO
Art. 1º Tem por objeto a destinação de resíduos recicláveis, tais como papel, papelão, plásticos, metais, pilhas, vidros, equipamentos domésticos e eletrônicos inservíveis, ou outros tipos de resíduos recicláveis que sejam separáveis dos resíduos considerados não recicláveis

(material orgânico e materiais de higiene pessoal), gerados no município de Garuva, coletados e transportados pela PMG ou por sua terceirizada, onde a COOMARG deverá receber e dar a destinação ambientalmente correta desses resíduos, conforme Plano de Trabalho definido entre as partes.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
Art. 2º Inclui-se como metas a serem atingidas, mas não de forma exclusiva:
I – A destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis coletados e transportados no município de Garuva;
II – A promoção social dos coletores cooperados/associados da COOMARG;
III – A integração da Cooperativa na cadeia que se insere as políticas de manejo de resíduos sólidos, assim como dispõe a Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal nº 1.920/15 – Código/Política Municipal de Resíduos do Município de Garuva;
IV – A integração com as escolas municipais em ações que visem a educação ambiental;
V – A inserção da população do município de Garuva nas ações desenvolvidas para a promoção da coleta seletiva.
VI - Desenvolvimento e estruturação de Programa de Educação Ambiental a ser aprovado pela Secretaria de Saneamento Ambiental.

DAS ETAPAS E SUAS FASES
Art. 3º As etapas e suas fases constituirão essencialmente:
§ 1º Pela PMG:
I – Coletar e transportar os resíduos recicláveis gerados no município até a sede da COOMARG;
II – Fiscalizar o cumprimento das respectivas obrigações constantes no Termo de Cooperação Técnica;
III- Aprovar, fiscalizar e apoiar o Programa de educação ambiental desenvolvido e executado pela COOMARG.
IV- Promover ações de educação ambiental desenvolvidas no município em parceria com as cooperativas.
§ 2º Pela COOMARG:
I – Dar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis recebidos;
II – Cumprir com suas respectivas obrigações, conforme o Termo de Cooperação Técnica celebrado.
III - Executar campanhas educativas utilizando os meios de comunicação disponíveis;
VI- Incentivar a população em relação à problemática ambiental, promovendo um processo de conscientização nas escolas do município a fim de incentivar a adoção de práticas compatíveis com a proteção do meio ambiente, além de medidas a serem adotadas para controle, visando à defesa e melhoria do meio ambiente;
V- Integrar a população nas ações de Educação Ambiental, capitando educadores da rede pública de ensino ou lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação ambiental;
VI- Em 03 (três) meses, partindo do credenciamento, a Credenciada deverá apresentar o cronograma anual de atividades a serem executadas conforme o escopo deste item. O Programa de educação ambiental deverá ter a aprovação da Secretaria de Saneamento Ambiental do Município.
VII- Disponibilizar 06 (seis) Pontos de Entrega voluntária (PEV's) a serem instalados nas escolas municipais e 02 (dois) na cidade, em local a ser definido pela credenciante. Os PEV's deverão ser instalados no prazo máximo de 06 meses, a contar da data de assinatura deste termo de cooperação. Poderão ser instalados mais PEV's além dos solicitados neste termo, pela credenciada em locais a serem definidos pela credenciante. Caso haja mais de uma credenciada, este número total de PEVs serão divididos entre as credeciadas.
Os PEV's das escolas poderão ser em formatos de bags coloridos. O modelo e layout dos PEV's deverão (escolas e do município) ser aprovados previamente pela Secretaria de Saneamento Ambiental.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Art. 5º Eventual aplicação de recursos financeiros correrá por conta dos respectivos orçamentos dos convenentes, conforme obrigações firmadas no termo de cooperação.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Cooperação Técnica, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações firmadas no termo de cooperação.

DO INÍCIO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO
Art. 7º A execução do presente plano de trabalho iniciará a partir do dia 27 de maio de 2022, data de assinatura do termo de cooperação técnica.
Art. 8º Em 60 (sessenta) dias partindo do credenciamento a entidade deverá apresentar cópias do "PCA" (Plano de Controle Ambiental), incluído "PGRS" (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) aprovados pelo órgão ambiental municipal ou estadual no âmbito do licenciamento ambiental para as atividades de armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos (resíduos classe II);
Art. 9º Para a execução dos serviços, a credenciada deverá dispor, no mínimo, os equipamentos/maquinários e pessoal abaixo relacionados, numerário que deve ser atendido/cumprido:
- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição, em conformidade aos Planos de Controle Ambiental aprovados no órgão ambiental municipal, como por exemplo: contentores, big bags, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros;
- Um (01) profissional responsável pela supervisão da execução dos serviços;
- Um (01) profissional Responsável Técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais para as atividades do objeto do edital e com registro no Conselho de Classe da categoria;
- Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Gerente/Assistente Administrativo);
- Associados ou cooperados que realizarão os serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou

recicláveis secos, em número mínimo de vinte e cinco (25) associados/cooperados;
Art. 10º As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos/maquinários propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Credenciada, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência e Anexos deste Edital.
Art. 11º A conclusão do plano de trabalho se dará por meio da vigência do Termo de Cooperação Técnica, ou denunciação do instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA CNPJ nº 83.102.848/0001-59 Por RODRIGO ADRIANY DAVID CPF nº 033.007.279-01	COOMARG CNPJ nº 19.901.006/0001-68 Por LUIZ FELIPE FUCHTER CPF nº 112.504.229-06

Gaspar

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – CMDCA DE GASPAR/SC

Publicação Nº 4287310

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar – CMDCA Gaspar/SC
Instituído em 1993 – Lei nº 1.432

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 – CMDCA DE GASPAR/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE GASPAR/SC NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.432/1993 E CONSIDERANDO A IN-TC 14/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 COM ALTERAÇÕES EFETUADAS PELA LEI Nº 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 8.798 DE 30 DE MAIO DE 2019 TORNA PÚBLICO O LANÇAMENTO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCAM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), INSCRITAS NESTE CONSELHO, A APRESENTAREM PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE GASPAR, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito da formalização de parceria, através de termo de fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), será para execução de projetos de cunho social, que caracterizem inovação e criatividade, como elementos de ações relevantes as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do CONANDA, a Resolução nº 021/2017 e a Resolução nº 007/2019 do CMDCA de Gaspar/SC.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações efetuadas pela Lei nº 13.204/2015, pela Instrução Normativa IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Municipal nº 1.432/1993, Decreto Municipal nº 8.798/2019 e a Resolução nº 011/2022 CMDCA Gaspar/SC, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionados projetos com valor máximo de R$200.000,00 (duzentos mil reais);

1.4. Observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor global é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão e apoio a projetos que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 011/2022 do CMDCA, tendo como público alvo, crianças e adolescentes residentes no município de Gaspar/SC.

2.2. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Gaspar, através:

2.2.1. Do Direito à Vida e à Saúde;

2.2.2. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

2.2.3. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

2.2.4. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e

2.2.5. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

2.3. Por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes as temáticas deste edital serão:

2.3.1. Prevenção ao uso de álcool e outras drogas, por crianças e adolescentes;

2.3.2. Trabalho de prevenção de situações de risco ou de atraso global do desenvolvimento em crianças e adolescentes;

2.3.3. Fortalecimento das competências familiares para crianças em situação de vulnerabilidade;

2.3.4. Prevenção e desenvolvimento de respostas às formas extremas de violência contra as crianças e adolescentes;

2.3.5. Desenvolver ações de comunicação sobre valorização e proteção da vida e contra a violência;

2.3.6. Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção em atenção ao art. 260 do ECA;

2.3.7. Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

2.3.8. Implementar projetos que contribuam para estruturar programas e atividades de promoção do esporte e lazer, com ênfase ao esporte educacional convencional e paradesportivo.

2.3.9. Formação de Núcleos de Cidadania de Adolescentes com as famílias usuárias da Política de Assistência Social;

2.3.10. Realização de Fóruns Comunitários e atualização do Plano Municipal Decenal sobre Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.3.11. Saúde mental e emocional de crianças e adolescentes, inclusive do suicídio juvenil;

2.3.12. Cultura em suas vertentes artísticas;

2.3.13. Ações que fomentem a preparação e inserção no mundo do trabalho bem como as inovações e demandas apresentadas pela sociedade;

2.4 O número de termos de fomento celebrado por meio deste edital será de acordo as propostas aprovadas pelo conselho, sendo estes executados no período máximo de até 12 (doze) meses.

2.5 O Chamamento Público destina-se à análise e seleção de propostas de projeto de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Gaspar/SC no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

3.2 Entidade sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.3 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

3.4 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.5 Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Gaspar/SC.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 Para a celebração do termo de fomento, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III, ambos da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

(art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

4.1.5. Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de no mínimo 12 (doze) meses (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);

4.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme Anexo I - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento e execução do objeto da parceria;

4.1.8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

4.1.9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo II – declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

4.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b" e art. 33, §3º, ambos da Lei nº 13.019/2014); e

4.1.13. Os documentos que devem corroborar com o projeto para a concessão de recursos são os mesmos previstos no art. 21 §1º, da IN-TC nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei n° 13.019/2014 (Anexo III).

4.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

4.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

4.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

4.2.3 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

4.2.4 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II, do art. 73 ou com a sanção prevista no inciso III, do art. 73, ambos da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

4.2.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

4.2.6 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014); e

4.2.7 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de resolução do CMDCA, por um representante com conhecimento jurídico, um representante com conhecimento em Contabilidade do Município, dois representantes do CMDCA e um técnico da área socioassistencial, devendo a Comissão apresentar parecer ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, a qual anunciará os projetos selecionados.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil

(OSC) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1)	Aprovação do Edital pelo CMDCA	11.10.2022
2)	Parecer Jurídico realizado pela Procuradoria Geral do Municipal	13.10.2022 a 27.10.2022
3)	Publicação do edital no Diário Oficial do Município e no sitio oficial da Prefeitura Municipal de www.gaspar.sc.gov.br.	01.11.2022
4)	Recebimento dos envelopes contendo os projetos.	16.01.2023 a 16.02.2023
5)	Abertura dos envelopes e análise dos projetos/plano de trabalho pela Comissão de Seleção e Julgamento	17.02.2023 a 28.02.2023

	com emissão de parecer descritivo;	
6)	Publicação da pontuação no site da Prefeitura Municipal de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br	01.03.2023
7)	Prazo para recursos referente à pontuação	02.03.2023 a 09.03.2023
8)	Análise dos recursos recebidos (se houver)	10.03.2023
9)	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br da análise dos recursos.	13.03.2023
10)	Apresentação contrarrazões ao recurso ao CMDCA	14.03.2022 a 21.03.2023
11)	Análise das contrarrazões, (se houver) pela Comissão do FIA	22.03.2023
12)	Reunião extraordinária CMDCA, (no caso de não reconsideração)	24.03.2023
13)	Homologação e publicação do resultado da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Publicação do resultado da análise no site da Prefeitura Municipal de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br	27.03.2023
14)	Recebimento dos documentos constantes nos anexos I, II, III, IV e V	28.03.2023 a 11.04.2023
15)	Análise dos documentos e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção e Julgamento	12.04.2023 a 18.04.2023
16)	Prazo para recursos	19.04.2023 a 04.05.2023
17)	Análise dos recursos pela comissão de seleção, quanto à documentação se houver	05.05.2023 a 08/05/2023

18)	Emissão de parecer da Comissão do FIA	10.05.2023 a 12.05.2023
19)	Apresentação da avaliação dos projetos, pela Comissão do FIA, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para aprovação.	16.05.2023
20)	Publicação do resultado após avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	17.05.2023
21)	Parecer jurídico da administração pública	18.05.2023 a 26.05.2023
22)	Formalização da parceria	31..05.2023
23)	Publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br do resultado definitivo.	01.06.2023

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigíveis apenas os projetos selecionados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.1 **Etapa 1** – Aprovação do Edital pelo CMDCA em Plenária.

6.2 **Etapa 2** – Parecer Jurídico do Edital pela Procuradoria Municipal.

6.3 **Etapa 3 –** Publicação do Edital de Chamamento Público: O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Municipal responsável pela condução do chamamento na internet no site: HTTP://www.gaspar.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4 **Etapa 4 –** Envio dos projetos:

6.4.1 Os projetos serão apresentados, até às 16 horas do dia 16 de fevereiro de 2023;

6.4.2 Os projetos deverão ser protocolados a partir do dia, 16.01.2023 à 16.02.2023 na sala de Assessoria aos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar/SC;

6.4.3 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal e enviada cópia por e-mail no endereço cmdca.gaspar@gaspar.sc.gov.br cópia do projeto em pdf.

6.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;

6.4.5 Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.4.6 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, indicando inclusive o eixo temático do item 2.2;

6.4.7 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

6.4.8 Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

6.4.9 O valor global.

6.5 **Etapa 5 –** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

6.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de

seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;

6.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

6.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 2,9 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9)	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (compatibilidade com os eixos temáticos – itens 2.3.1 a 2.3.7)	Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 2,9 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	3,0 **Item eliminatório**

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0 a 1,9 pontos). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 a 0,9 pontos)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0
Pontuação Mínima para Classificação		6,0
Ação desclassificatória		Inadequação aos Eixos Temáticos Item 2.3

6.5.5 Após pontuar, levando em consideração os critérios da tabela 2 (dois), a Comissão de Seleção encaminhará as propostas para deliberação do CMDCA, junto com o parecer descritivo fundamentado que demonstre:

I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - Viabilidade do projeto, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;

V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado;

VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;

VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

IX - Mérito do projeto diante da realidade local;

X - Sua adequação à Resolução n. 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos.

6.5.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;

6.5.7 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem 7.5.5;

6.5.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

6.5.8.1 Que estejam em desacordo com o presente Edital.

6.5.8.2 Que não estão de acordo com os eixos temáticos do Edital.

6.5.8.3 Cujos prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas estejam em desacordo com este edital;

6.5.8.4 Cujo o valor global estiver acima do teto previsto no item 1.3 deste Edital.

6.5.8.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento; e

6.5.8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.6 Etapa 6 – Publicação da pontuação. O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar cujo site é http://www.gaspar.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7 Etapa 7 – Prazo de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

6.7.3 Os recursos serão apresentados por meio físico à Comissão de Seleção, protocolados na sala da Assessoria aos Conselhos, junto a Secretaria de Assistência Social;

6.7.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos; e

6.7.5 Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão do FIA.

6.8 **Etapa 8 -** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará;

6.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, caso os recursos não forem reconsiderados pela comissão, deverão ser encaminhados à autoridade competente responsável por celebrar a parceria para decisão final;

6.9 **Etapa 9 –** Publicação da análise dos recursos

6.10 **Etapa 10 –** Apresentação Contrarrazões ao Recurso.

6.11 **Etapa 11 –** Análise das Contrarrazões.

6.12 **Etapa 12 -** Reunião extraordinária CMDCA, no caso de não reconsideração pela Comissão de Seleção.

6.12.1 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a análise da comissão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

6.12.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção; e (é necessário?)

6.12.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13 **Etapa 13 -** Homologação e publicação do resultado da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.13.2 A homologação não gera direito para entidades governamentais e não governamentais à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014); e

6.13.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.14 **Etapa 14 –** Recebimento dos documentos constantes nos anexos I, II, III, IV e V.

6.14.1 Não será aceito documentação fora da data prevista na etapa 8.

6.14.2 Toda documentação constante nesta etapa deverá ser entregue.

6.15 **Etapa 15 –** Análise dos documentos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

6.16 **Etapa 16 –** Prazo para recursos.

6.17 **Etapa 17 –** Análise dos recursos pela comissão de seleção (Se houver).

6.18 **Etapa 18 –** Emissão de parecer da Comissão do FIA:

6.18.1 A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64;

6.18.2 A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias das entidades beneficiárias com o objeto do repasse;

6.18.3 Viabilidade dos projetos, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

6.18.4 Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;

6.18.5 A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

6.18.6 A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.

6.18.7 Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;

6.18.8 Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

6.18.9 Mérito do projeto diante da realidade local;

6.18.10 Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos.

6.19 Etapa 19 – Apresentação da avaliação dos projetos, pela Comissão do FIA, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para aprovação.

6.20 Etapa 20 – Publicação do resultado após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

6.21 Etapa 21 – Parecer jurídico da administração pública, das propostas aprovadas, quanto à legalidade.

6.22 Etapa 22 – Formalização da parceria.

A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA	PRAZO

1	Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações)	15 (quinze) dias
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações)	05 (cinco)
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	10 (dez) dias
4	Parecer da Comissão do FIA	05 cinco) dias
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.	03 três) dias

6.22.1 Etapa 1 da Celebração - Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

6.22.1.1 Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a organização não governamental selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 todos da Lei nº 13.019/2014);

6.22.1.2 Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observados os Anexos IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho e V – Modelo de Plano de Trabalho;

6.22.1.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

6.22.1.4 Descrição da realidade que será objeto da pareceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

6.22.1.5 Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

6.22.1.6 Previsão de receita e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

6.22.1.7 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

6.22.1.8 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

6.22.1.9 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e (e necessário?)

6.22.1.10 As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, e desde que devidamente justificado.

6.22.1.11 A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente praticadas pelo Município;

6.22.1.12 Além da apresentação do plano de trabalho consolidado, a ser implementado, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, no prazo descrito no 6.22 de 15 (quinze) dias úteis, devendo comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V, do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34, todos da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

c) Comprovantes de experiência previa por meio de relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada do dirigente da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;

j) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional; e

k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais.

l) Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas c, d, e;

m) O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, por meio físico.

6.22.2 Etapa 2 da Celebração – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo CMDCA, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

6.22.2.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA deverá realizar as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;

6.22.2.2 O CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;

6.22.2.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

6.22.2.4 Nos termos do §1º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada; e

6.22.2.5 Em conformidade com o §2º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.22.3 Etapa 3 da Celebração – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

6.22.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria; e (é necessário?)

6.22.3.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

6.22.4 Etapa 4 da Celebração – Parecer da Comissão Gestora do FIA no CMDCA e jurídico da Procuradoria e assinatura do termo de fomento.

6.22.4.1 O parecer técnico do plano de trabalho ao qual refere-se à tabela 3, deverá ser feito pela Comissão Gestora do FIA.

6.22.4.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal e o parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, incisos V e VI, da Lei n° 13.019/2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

6.22.4.3 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;

6.22.4.4 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração; e

6.22.4.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

6.22.5 Etapa 5 da Celebração - Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após

a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

6.23 **Etapa 23** – Publicação da formalização da parceria no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Gaspar (www.gaspar.sc.gov.br).

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14.22.08.243.0027.1175 – Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com entidades não governamentais e serviços governamentais.

7.1.1 Rubrica 3.3.50.00.00.00.00.00

7.1.2 Rubrica 3.3.90.00.00.00.00.00

7.1.3 Rubrica 4.4.50.00.00.00.00.00

7.1.4 Rubrica 3.1.50.00.00.00.00.00

7.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 1.432/1993.

7.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

7.4 O valor global dos recursos disponibilizados será de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no exercício de 2022.

7.5 O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$200.000,00 (Duzentos mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada.

7.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que

guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

7.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46 todos da Lei nº 13.019/2014 e IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

7.8.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.8.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

7.8.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

7.8.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7.9 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019/2014).

7.10 É vedado contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.11 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

7.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 As atividades deverão ser executadas no Município de Gaspar/SC

8.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) terá que ter a estrutura que comporte o projeto proposto.

8.3 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) irá prever a captação do público previsto no projeto.

8.4 Manutenção da regularidade do público proposto no projeto junto à execução.

8.5 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas e dos respectivos plano de trabalho, no mínimo até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

8.6 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar a execução do projeto em, no mínimo, 3 (três) diferentes veículos de comunicação, sendo: - Divulgação a ser encaminhada para a Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gaspar; Divulgação em jornal impresso ou portal online de notícias; Divulgação em meios digitais da própria entidade como Página Oficial, Facebook, Instagram, Linkedin;

8.7 Na publicação deverá constar o nome do projeto, o objetivo, período de vigência, o valor recebido e que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. Também devem constar a logomarca da entidade, do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Gaspar. A arte das logomarcas a serem utilizadas devem ter sido cedidas pelo CMDCA.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas será analisada pelo Técnico da Secretaria de Assistência Social.

9.2 Após a análise pelo Técnico da Secretaria de Assistência Social a prestação de contas será encaminhada para análise e parecer Técnico do Controle Interno do Município.

9.3 A prestação de contas terá o acompanhamento pelo CMDCA através da Comissão de Orçamentos e Finanças, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.

9.4 A prestação de contas será conforme IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo VI), Decreto Municipal nº 900/2005, Decreto Municipal nº 8.798/2019 e Lei Federal n° 13.019/2014.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar na internet (HTTP://www.gaspar.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado. A resposta às impugnações caberá a Comissão Gestora do FIA no CMDCA.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta;

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado; e

10.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

10.9 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.10 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.11 O presente Edital terá vigência até o final da execução dos projetos.

10.12 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

10.13 Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

10.14 Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;

10.15 Anexo III – Documentos que devem integrar o processo de concessão (nos termos da Lei n° 13.019/2014 e art. 21, §1º, da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);

10.16 Anexo IV – Diretrizes para Elaboração Plano de Trabalho;

10.17 Anexo V – Modelo de Projeto/ Plano de Trabalho

10.18 Anexo VI – Documentos que devem acompanhar a prestação de contas (art. 43, §4º, da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); e

10.19 Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.

10.20 Art. 21 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sitio eletrônico da prefeitura (www.gaspar.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

Gaspar, 01 de novembro de 2022..

Salésio Antonio da Conceição
Secretário de Assistência Social

Amanda Fischer Miguel
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

/

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar – CMDCA Gaspar/SC
Instituído em 1993 – Lei nº 1.432

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC): dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Gaspar, _____ de _____ de 20____.

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E DE QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ (identificação da organização da sociedade civil – OSC), que:

A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**

A entidade não incorre nas vedações constantes nos arts. 39 à 41 da Lei n° 13.019/2014, como também as seguintes:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Gaspar, _____ de _____ de 20____.

_____

(Nome completo e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Solicitação ao dirigente máximo do concedente;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada (anexo IV)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;

Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;

Relação nominal atualizada do dirigente das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e declaração de que seus representantes não incorrem nas vedações legais, do art. 39 e 34, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, conforme Anexo II; e

Declaração do representante legal das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto:

Deve explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Deve apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas:

Apresentar o prazo de como o projeto será desenvolvido em suas ações/atividades, detalhando como as diferentes etapas serão implementadas, alcançando os resultados previstos.
Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

O valor global:

Deve indicar valor total para a execução do projeto e a forma de desembolso que pretende, apresentando o valor e a data que necessita do repasse financeiro. Apresentar planilha com as necessidades materiais e de recursos humanos, detalhando custos financeiros (valor unitário e total).

ANEXO V

(Usar papel timbrado da instituição)

MODELO DE PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital 01/2022 CMDCA)

IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

Título da Proposta:

Instituição Proponente: CNPJ:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

Responsável pela Instituição Proponente: Nome:

CPF: RG:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto: Nome:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas).

Fundamentar a **pertinência e relevância do projeto** como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto**.

Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas no Edital bem como diretrizes do CMDCA.

Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)

O objetivo deve responder as perguntas:

/O que fazer?

/Para quem?

/Onde?

/Para que fazer?

Exemplo:

"Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas: As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

/Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

/Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

/Data de apuração: período a que se refere à informação; e

/Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para o início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para implementação de cada meta, em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

METAS	**ETAPAS**	**PERÍODO (MÊS)**					
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Ação 1	Meta 1.1	X	x	x	x	X	x
	Meta 1.2						
	Meta 1.3						
Ação 2	Meta 2.1						
	Meta 2.2		x	x	x		
	Meta 2.3						
Planejamento		X	x	x			

VALOR GLOBAL

Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO MINÍMA QUE DEVE ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

Processo de concessão dos recursos;

Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no e ao atendimento da finalidade pactuada;

Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, a movimentação completa do período (zerado);

Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

Cópia do certificado de propriedade em nome do Município, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; e

Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço

(justificando a escolha), folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha. Apresentar documento com clareza, sem borrões, rasuras ou entrelinhas, que possam comprometer a sua credibilidade, com descrição precisa do objeto de despesa na Nota Fiscal;

Lista de presença das aulas ministradas, contendo: nome legível dos participantes; Assinatura dos participantes; nome do ministrante; assinatura do ministrante; data;carga horária e local. Em caso de ausência de participante, justificar ausência;

Documentos fiscais de combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos, devem conter : placa, quilometragem registrada no hidrômetro e cópia do documento do veículo;

Despesas com publicidade: as fotos devem conter data e assinatura do responsável, atestando a legalidade da mesma); memorial descritivo da campanha; cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade escrita; cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisa, cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados

Apresentação dos recibos apenas de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 136/2022

Publicação Nº 4285929

Resolução Nº 136/2022
Autoriza as providências necessárias para a realização das eleições do Programa Vereador Mirim.
A Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber,
Considerando que o inciso II do art. 1º do Regimento Interno do Programa Vereador Mirim dispõe que as eleições do Programa devem ocorrer no mês de novembro, até o dia 20;
Considerando que para a realização das citadas eleições são necessárias a contratação de empresa especializada, bem como a divulgação do pleito;
Resolve:
Art. 1º Ficam autorizadas as providências necessárias para a realização das Eleições do Programa Vereador Mirim, para os mandatos do ano de 2023.
Parágrafo único. As providências compreendem a contratação de empresa para operacionalização do pleito, bem como aquelas necessárias à sua divulgação.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 27 de outubro de 2022.
FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 137/2022

Publicação Nº 4287554

Resolução Nº 137/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 3.348 em 28/09/2011, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios n.º 838 em 04/10/2011, que "Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, altera as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Assessor de Imprensa, altera a carga horária e vencimento do cargo de Assessor de Imprensa, e altera a denominação do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, no quadro de servidores públicos da Câmara de Vereadores de Gaspar";
CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, que demonstrou o preenchimento dos requisitos necessários;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, Rubens Pereira, inscrito no CPF com n.º 596.508.009-30, CTPS n.º 1823786, série 001-SC, PIS/PASEP n.º 122.53714.69-2, por indicação do vereador José Hilário Melato.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, ao passo que o citado servidor iniciará o desempenho de suas funções em 01/11/2022.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 31 de outubro de 2022.
MESA DIRETORA

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

GIOVANO BORGES
Vice-Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Primeira Secretária

MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS
Segunda Secretária

Governador Celso Ramos

Prefeitura

1064 BRUNO MANOEL ALVES (1

Publicação Nº 4285875

Portaria nº 1064/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. BRUNO MANOEL ALVES para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 31/10/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter sido oferecido em concurso público.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1065 PEDRO CORREIA (1

Publicação Nº 4285876

Portaria nº 1065/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. PEDRO CORREIA para exercer o cargo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 31/10/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1066 ANDRE LUIZ SIMAS (2

Publicação Nº 4285877

Portaria nº 1066/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. ANDRE LUIZ SIMAS para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 31/10/2022 à 16/12/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo ter sido oferecido em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1067 SANDRA REGINA DA SILVA MELO (1

Publicação Nº 4285880

Portaria nº 1067/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto nos artigos 104 e 150 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 1560 de 02 de agosto de 2022,

Resolve:

Nomear a Sra. SANDRA REGINA DA SILVA MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1068 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 4285882

Portaria nº 1068/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 1164 de 30 de janeiro de 2017,

Resolve:
1º Nomear a servidora MARIANA DE SOUZA FERNANDES, matricula nº 8214 para a função de PREGOEIRO e os servidores abaixo relacionados para comporem a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO:

Matricula	Nome
6336	ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA
947	ANGELA PEREIRA
8182	ALEX SANDRO VALADARES PINTO
956	KEILA IZALETE BITTENCOURT MELO

2º Revogar a Portaria nº 893 de 02 de setembro de 2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1069 RAFAEL DE SOUZA SCHLISCHTING

Publicação Nº 4285884

Portaria nº 1069/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 147 da lei nº 1085 de 01 de abril de 2016,

Resolve:

Conceder ao servidor RAFAEL DE SOUZA SCHLISCHTING, matricula nº 6980, ocupante do cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) a partir do dia 04/10/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de outubro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1070 ADILSON JOÃO GODINHO

Publicação Nº 4285885

Portaria nº 1070/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 161 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Prorrogar, por 90 (Noventa) dias, a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA concedida ao servidor ADILSON JOÃO GODINHO, matricula nº 007, ocupante do cargo efetivo de BROQUEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 23/10/2022 à 20/01/2023.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 31 de dezembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

992-2022 - COMISSÃO

Publicação Nº 4287980

PORTARIA N° 992 de 29 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 014/2022, referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO DE 2023, constituída dos seguintes membros:
I – ADILSON COSTA;
II – EVELINE V. MARTINS BALDANÇA;
III – DAIANA MARIA COSTA.

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de novembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos

993-2022 - COMISSÃO

Publicação Nº 4287979

PORTARIA N° 993 de 29 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 015/2022, referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA E MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA PARA O ANO LETIVO DE 2023, constituída dos seguintes membros:
I – ADILSON COSTA;
II – EVELINE V. MARTINS BALDANÇA;
III – DAIANA MARIA COSTA.

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de novembro de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TENDA, LATERAL E MESA SANFONADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 4288053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7DCFDF3F23748AC6EF6D16431616D7BC2D24BA6

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 121/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TENDA, LATERAL E MESA SANFONADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/11/2022 até 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/11/2022 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4288057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E0B5284D46EF2D19354CCD501F0E648C1C6E4AD

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 122/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/11/2022 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/11/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

EDITAL 014-2022- PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR ACT 2022 PRONTA

Publicação Nº 4287976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 014/2022

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal de Educação de Governador Celso Ramos Profº. Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar

candidatos do Magistério para o Ano Letivo de 2023, visando a Admissão em Caráter Temporário – ACT para Cadastro Reserva, objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos – SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
2. O Processo Seletivo Público constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.
3. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste edital, no seguinte endereço:
• Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000.
• Telefone: (48) 3039-8808;
• Horário: das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min em dias úteis.
4. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II deste edital.
5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo III.
5.1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no Anexo IV deste edital.
6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados:
6.1. No site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos – SC (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br).
6.2. No site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos – SC (www.semecgcr.com.br).
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
7.1 O candidato ficará de posse apenas do gabarito que será disponibilizado ao mesmo no dia da avaliação objetiva escrita;
7.2 A avaliação escrita ficará de posse da SME para eventuais solicitações do candidato.
8. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso. Todavia, se em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplinas, no Processo Seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, junto da Secretaria Municipal de Educação para fins de novo chamamento. A análise e aceitação ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme o excepcional interesse público.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no item 6 deste Edital.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo V.
11. Os candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos – SC dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.
13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos - SC.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no dia da avaliação escrita objetiva;
13.2. O Município de Governador Celso Ramos - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: 1° Etapa - Escolha de vaga conforme ordem de classificação na Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme informação no Anexo I. 2º Etapa: Convocação por meio de telefone; e-mail (se houver).
13.3. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, não terá direito a escolha de vagas.
13.4. Na 2° etapa, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação dos documentos após a última forma de convocação;
14. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade para o ano letivo de 2023.
15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:
15.1. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
15.2. For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
15.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
15.4. Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
15.5. Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
15.6. Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
15.7. Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
15.8. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
16. Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, para:
16.1. Deferir e indeferir as inscrições;
16.2. Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
16.3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
16.4. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
16.5. Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constituída pela Portaria Municipal

nº 992/2022.
18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é o da Comarca de Biguaçu - SC.

Governador Celso Ramos - SC, 04 de outubro de 2022
PROF.º ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/11/2022	Publicação: • Extrato Edital – Imprensa Oficial; • Edital.
03/11/2022 à 04/11/2022	Período para impugnação das disposições do Edital.
04/11/2022 à 02/12/2022	Período para Inscrições no Posto de Atendimento ou através de e-mail.
07/12/2022	Publicação: • Lista de inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
08/12/2022 à 09/12/2022	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
12/12/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
17/12/2022	• APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA • ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
19/12/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
19/12/2022 à 20/12/2022	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
21/12/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e de Títulos.
21/12/2022 à 22/12/2022	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
23/12/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos; • Homologação do Processo Seletivo Público.
11/01/2023	Escolha de vagas, na Secretaria Municipal de Educação conforme divulgação posterior.

ANEXO II - CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 5 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Governador Celso Ramos – SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE PROVA
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR TITULAR HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 20% REGENCIA DE CLASSE	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,30 + + 20% REGENCIA DE CLASSE		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + + 20% REGENCIA DE CLASSE		
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 20% REGENCIA DE CLASSE	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + + 20% REGENCIA DE CLASSE		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + + 20% REGENCIA DE CLASSE		

03	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) – HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 20% REGENCIA DE CLASSE	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + + 20% REGENCIA DE CLASSE		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + + 20% REGENCIA DE CLASSE		
04	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + + 20% REGÊNCIA DE CLASSE		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + + 20% REGÊNCIA DE CLASSE		
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II – EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE OU 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE OU 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE OU 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II – INGLÊS HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE OU 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE OU 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 20% REGÊNCIA DE CLASSE OU 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
07	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ARTE CIÊNCIAS GEOGRAFIA HISTÓRIA LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL ESPORTE ARTES – MARCIAIS HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU LICENCIATURA PLENA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL ESPORTE ARTES – MARCIAIS NÃO HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 880,30 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1,760,60 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.640,89 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL MÚSICA HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		

11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL MÚSICA NÃO HABILITADO (Cadastro Reserva	10 HORAS	R$ 880,30 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1,760,60 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	$ 2.640,89 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL DANÇA HABILITADO (Cadastro Reserva	10 HORAS	R$ 899,66 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA NA AREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL DANÇA NÃO HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 880,30 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1,760,60 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	$ 2.640,89 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL ARTES MANUAIS HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 899,66 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA NA AREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1.799,33 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	R$ 2.699,00 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL ARTES MANUAIS NÃO HABILITADO (Cadastro Reserva)	10 HORAS	R$ 880,30 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
		20 HORAS	R$ 1,760,60 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		
		30 HORAS	$ 2.640,89 + 15% GRATIFICAÇAO DE INCENTIVO		

ANEXO III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 04 de novembro à 02 de dezembro de 2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000, ou por meio do e-mail processoseletivogcr23@hotmail.com.
1.1. Não será permitida a inscrição presencial condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo Público, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;
1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
1.3. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição;
1.4. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) cargo;
1.5. A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição. Já as inscrições realizadas por meio do e-mail (processoseletivogcr23@hotmail.com), deverão ser encaminhado anexo a cópia da ficha em questão, juntamente com cópia da cédula de identidade ou CNH (frente e verso), cópia do CPF.
1.6. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo;
1.7. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida;
1.8. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Das condições para inscrição:
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
• Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
• Apresentar cópia da cédula de identidade ou CNH (frente e verso);
• Apresentar cópia da CPF;
• Apresentar carteira de trabalho ou nº de PIS;

• Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

Anexo IV - INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL 030/2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Data de Nascimento: _____/_____/_____	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Nacionalidade:	
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Telefones para contato:	
E-mail:	
Cor/Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( )	
Você é uma pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )	
Necessita de condição especial: Sim ( ) Não ( ) Qual?	
DOCUMENTOS	
CPF:	Nº do PIS:
Identidade (RG):	Órgão Expedidor:
UF da Identidade:	Data de Expedição da Identidade: ___/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Endereço completo atual:	
Cidade:	CEP:
Bairro:	Estado:
INFORMAÇÕES DO CARGO PRETENDIDO	
Nome e Código do Cargo Pretendido:	
Habilitado: Sim ( ) Não( )	

Governador Celso Ramos, ____ de _____ de _____.

Assinatura SEMEC Assinatura do Candidato

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, a respeito:
• Revisão do indeferimento de inscrição;
• Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
• Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente no posto de atendimento ou através do e-mail processoseletivogcr23@hotmail.com
3. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
• Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
• Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
• Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.
5. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento.
8. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO VI - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n° 12.870 de 12 de janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
2. Fica designada à Junta Médica Municipal, a função de avaliar a aptidão do candidato para exercer o cargo pretendido.
3. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
4. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitará para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar pessoalmente laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da avaliação.

6. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância na ordem de classificação.

ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo:
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.
3. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos.
4. O Resultado referente aos cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de 15 (quinze) pontos.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) For o candidato mais idoso;
d) Possuir maior titulação acadêmica.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.
5. As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).
6. A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos, independente da disciplina.
7. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.
8. Na Avaliação Escrita Objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão – resposta quando:
a) Contenha emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
b) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
c) Não estiver assinalada(s);
d) Não estiver à opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
9. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão – resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11. O cartão – resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de 03 (três) horas.
13. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identificação, levar a própria caneta preta ou azul.
14. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.
15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

16. CONTEUDOS ESPECÍFICOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS : Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social

Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Lei Municipal n. 566/2007 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Governador Celso Ramos. PME de Governador Celso Ramos. Relação ensino aprendizagem. Pensadores da Educação e suas concepções. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Reorientação curricular do município de Governador Celso Ramos.

ANEXO IX - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, conforme critérios constantes neste edital.
2. O candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolar junto com a Ficha de Avaliação no dia da Avaliação Escrita Objetiva.
3. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
4. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
5. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós-Graduação limitados a 3,0 (três) pontos, Títulos de Capacitação limitados a 1,0 (ponto) e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).
6. Os Títulos de PÓS GRADUAÇÃO serão avaliados conforme estabelecidos a seguir:
6.1. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
6.2. Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
6.3. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
6.4. A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.
7. Os Títulos de CAPACITAÇÃO serão avaliados conforme estabelecidos abaixo:
7.1. Não serão avaliados título de capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
7.2. Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;
7.3. Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
7.4. Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 2 (dois) anos contados da Publicação deste Edital;
8. Os Títulos de TEMPO DE SERVIÇO serão avaliados conforme estabelecidos abaixo:
8.1. Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;
8.2. Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
8.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado no item 2 deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;
8.4 A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no item 9 deste Anexo;

9. Consta a seguir, a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós-graduação	3 (três) pontos.	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos.	Diploma ou certificado de curso de Pós- Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) pontos.	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado com carga horária mínima de 20 horas, limitado a 1,0.	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
Tempo de Serviço	0,5 (ponto) - Até 2 (dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.
	1,0 (ponto) - Acima de 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

EDITAL 015-2022- PROCESSO SELETIVO MERENDEIRA, MONITOR, MOTORISTA, MANUTENÇÃO ACT

Publicação Nº 4287977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EDITAL N° 015/2022

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal de Educação de Governador Celso Ramos Prof. Adilson Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para os cargos de Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Conservação e Manutenção, Monitor de Transporte Escolar, Motorista e Motorista de Transporte de Passageiros e Carga para o ano letivo de 2023, visando a Admissão em Caráter Temporário e para Cadastro Reserva, objetivando a contratação de pessoal para atuar nas instituições da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e serão executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos – SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
2. O Processo Seletivo Público constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e Avaliação Prática.
3. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste edital, no seguinte endereço:
• Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000.
• Telefone: (48) 3039-8808;
• Horário: das 08h30min às11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis.

4. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II deste edital.

5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo III.
5.1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no Anexo IV deste edital.

6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados:
6.1. No site de internet do Município de Governador Celso Ramos – SC (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br).
6.2. Nas de redes sociais oficiais e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no item 6 deste Edital.
9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo V.

10. Os candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos – SC dentro do prazo de validade do certame.

11. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.

12. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos - SC.

12.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
12.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Governador Celso Ramos – SC e da Secretaria Municipal de Educação;
12.3. O Município de Governador Celso Ramos - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: 1° Etapa - Escolha de vaga conforme ordem de classificação na Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme informação no Anexo I. 2º Etapa: Convocação por meio de telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial);
12.4. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
12.5. Na 1º e 2° etapa, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após sua convocação;

13. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade para o ano letivo de 2023.

14. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:
14.1. Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
14.2. For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato,

verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
14.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
14.4. Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
14.5. Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
14.6. Recusar-se a proceder à identificação manual do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

14.7. Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
14.8. Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
14.9. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões do local da prova, ficará impossibilitado de realizar a prova.

15. Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Educação, para:
15.1. Deferir e indeferir as inscrições;
15.2. Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
15.3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
15.4. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
15.5. Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constituída pela Portaria Municipal nº 993/2022.

17. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é o da Comarca de Biguaçu - SC.

Governador Celso Ramos - SC, 04 de outubro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19/10/2022	Publicação: • Extrato Edital – Imprensa Oficial; • Edital.
20/10/2022 à 20/10/2022	Período para impugnação das disposições do Edital.
17/10/2022 à 18/11/2022	Período para Inscrições no Posto de Atendimento ou através de e-mail.
23/11/2022	Publicação: • Lista de inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
23/11/2022 à 25/11/2022	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
30/11/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
03/12/2022	• APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA • ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
03/12/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
05/12/2022 à 07/12/2022	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
09/12/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e de Títulos.
09/12/2022 à 12/12/2022	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
13/12/2022	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos; • Homologação do Processo Seletivo Público.
09/01/2022	Escolha de vagas, na Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação posterior.
13/12/2022	Avaliação prática para o cargo motorista de transporte de passageiros e cargas.
15/12/2022	Resultado Final da Avaliação Prática para o cargo motorista de transporte de passageiros e cargas.
09/01/2023	Escolha de vagas do cargo de Motorista De Transporte De Passageiros e Cargas, na Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação posterior.

ANEXO II - CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 5 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos – SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE PROVA
01	MERENDEIRA (40 vagas)	30 HORAS	R$ 1.348,95	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Cadastro Reserva)	30 HORAS	R$ 1.348,95	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	OBJETIVA E TÍTULOS
03	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (Cadastro Reserva)	30 HORAS	R$ 1.571,48	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	OBJETIVA
04	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (15 vagas)	30 HORAS	R$ 1.348,95	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	OBJETIVA
05	MOTORISTA DE TRANS-PORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS (Cadastro Reserva)	40 HORAS	R$ 2.063,88	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O CTB. CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO DE PASSAGEIRO COM DATA DE VALIDADE VIGENTE.	OBJETIVA E AVALIAÇÃO PRÁTICA
06	MOTORISTA (Cadastro Reserva)	30 HORAS	R$ 1.571,48	CONCLUSÃO DAS QUATRO PRIMEIRAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O CTB	OBJETIVA

ANEXO III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 10 de outubro à 11 de novembro de 2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às16h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Papenborg, n° 2455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, CEP: 88190-000, ou por meio do e-mail processoseletivogcr23@hotmail.com
1.1. Não será permitida a inscrição presencial condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida com poderes específicos para este Processo Seletivo Público, devendo o procurador entregar além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original;
1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;
1.3. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar da Ficha de Inscrição;
1.4. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) cargo;
1.5. A Ficha de Inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Educação e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações contidas no formulário de inscrição. Já as inscrições realizadas por meio do e-mail (processoseletivogcr23@hotmail.com), deverão ser encaminhadas anexas à cópia da ficha em questão, juntamente com cópia da cédula de identidade (frente e verso) e o CPF;
1.6. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo;
1.7. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação indeferida;
1.8. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. Das condições para inscrição:
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
• Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
• Apresentar cópia da cédula de identidade (frente e verso);
• Apresentar cópia da CPF;
• Carteira de trabalho;
• Portadores de necessidades especiais deverão entregar laudo médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
• Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

Anexo IV - INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2022

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Data de Nascimento: _____/_____/_____	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Nacionalidade:	
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Telefones para contato:	
E-mail:	
Cor/Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( )	
Você é uma pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )	
Necessita de condição especial: Sim ( ) Não ( ) Qual?	
DOCUMENTOS	
CPF:	Nº do PIS:
Identidade (RG):	Órgão Expedidor:
UF da Identidade:	Data de Expedição da Identidade: ___/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
Endereço completo atual:	
Cidade:	CEP:
Bairro:	Nº:
Estado:	
INFORMAÇÕES DO CARGO PRETENDIDO	
Nome do Cargo Pretendido:	
Cargo 1 ( ) Cargo 2 ( ) Cargo 3 ( ) Cargo 4 ( ) Cargo 5 ( ) Cargo 6 ( )	

Governador Celso Ramos, _____ de _____ de _____.

Assinatura SEMEC Assinatura do Candidato

ANEXO V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I, a respeito:
• Revisão do indeferimento de inscrição;
• Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
• Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente no posto de atendimento ou através do e-mail processoseletivogcr23@hotmail.com
3. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
• Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
• Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
• Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.
5. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e na forma de extrato, publicado nos locais especificados neste Edital.
8. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO VI - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n° 12.870 de 12 de janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
2. Fica designada à Junta Médica Municipal, a função de avaliar a aptidão do candidato para exercer o cargo pretendido.
3. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
4. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado constante na Ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitará para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar pessoalmente laudo

médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).
5. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação da avaliação.
6. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância na ordem de classificação.

ANEXO VII - CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo:
2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo 10 (dez) pontos.
3. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 1,0 (um) ponto.
4. O Resultado referente aos cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de 11 (onze) pontos.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) For o candidato mais idoso;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva e Prática será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta.
5. As 20 (vinte) questões serão assim divididas: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos).
6. A nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 05 (cinco) pontos, independente da disciplina.
7. O candidato que zerar nas questões de conhecimento específico será desclassificado do certame.
8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.
9. Na Avaliação Escrita Objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão – resposta quando:
a). Contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
b). Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
c). Não estiver assinalada (s);
d). Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
10. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão – resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
12. O cartão resposta não será substituído.

13. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de 03 (três) horas.
14. Para a entrada nos locais de realização das avaliações, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identificação, levar a própria caneta preta ou azul.
15. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação.
16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

17. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

17.1. CONHECIMENTOS GERAIS
• LÍNGUA PORTUGUESA: Classes gramaticais: Substantivo, artigo, adjetivo e numeral. Sílaba e divisão silábica. Gênero (masculino e feminino). Números (plural e singular. Grau (diminutivo e aumentativo). Ortografia. Acentuação gráfica.
• MATEMÁTICA: Noções de dobro e triplo. Problemas com as quatro operações (adição, divisão, multiplicação e subtração).

17.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
• MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Atribuições dos Cargos. Boas Práticas de Manipulação da Alimentação Escolar. Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs.

• MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Noções de Segurança Individual, Coletiva e de Instalações, Noções de Primeiros Socorros e Legislação de Trânsito.

• AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Conhecimentos Básicos em Elétrica e hidráulica, Manutenção Predial.

ANEXO IX - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, conforme critérios constantes neste edital.
2. O candidato deverá apresentar os Títulos objeto desta avaliação no dia da Avaliação Escrita Objetiva.
3. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
4. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
5. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 1,0 (UM) ponto, no Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).
6. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;
7. Os Títulos de TEMPO DE SERVIÇO serão avaliados conforme regras abaixo:
7.1. Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;
7.2. Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
7.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado neste Anexo, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;
7.4 A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no item 8 deste Anexo;

8. Consta a seguir, a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Tempo de Serviço	0,5 (ponto) - Até 2 (dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.
	1,0 (ponto) - Acima de 2 (dois) anos de experiência na atividade.	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

ANEXO X - AVALIAÇÃO PRÁTICA

1. A Secretaria Municipal de Educação, nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.
2. Somente participará da avaliação prática os candidatos que atingir a nota mínima de 5,0 pontos.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Secretaria Municipal de Educação, julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
4. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo.
4.1. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que: Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o (s) procedimento (s) solicitado (s);
4.2. Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no (s) dia (s), hora (s) e local (is) designado (s) na convocação posterior;
4.3. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma; O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
6. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.
7. O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
8. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo (s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
9. Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
10. O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
11. A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:
11.1. Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:
11.2. Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
11.3. Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
11.4. Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
11.5. O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.
11.6. Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
11.7. Será considerado INAPTO na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 2 (dois) pontos, conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
11.8. Em caso de o candidato ser considerado INAPTO no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
11.9 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

12. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo - se a seguinte pontuação:

Uma falta eliminatória: reprovação;
Uma falta grave: 02 (dois) pontos negativos;
Uma falta média: 01 (um) ponto negativo;
Uma falta leve: 0,5 ponto negativo.

13. As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

13.1. Faltas Eliminatórias:
• Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
• Avançar sobre o meio fio;
• Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

• Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
• Transitar em contramão de direção;
• Não completar a realização de todas as etapas do exame;
• Avançar a via preferencial;
• Provocar acidente durante a realização do exame;
• Exceder a velocidade regulamentada para a via;
• Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

12.2. Faltas Graves:

• Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
• Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
• Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
• Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
• Não usar devidamente o cinto de segurança;
• Perder o controle da direção do veículo em movimento;
• Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

12.3. Faltas Médias:

• Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
• Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
• Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
• Fazer conversão incorretamente;
• Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
• Desengrenar o veículo nos declives;
• Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
• Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
• Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
• Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
• Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
• Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

12.4. Faltas Leves:

• Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
• Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
• Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
• Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
• Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
• Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
• Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
• Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
• Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118-2022

Publicação Nº 4286285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91782B25C44DBD6FE800E128C95B00F95F8E4B04

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

CONTRATO Nº 053/2022
CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO COM A DUPLA "THAEME E THIAGO", NO DIA 04 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

VALOR DO CONTRATO: R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.

Governador Celso Ramos, 01 de novembro de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 33/2021 PROCESSO 30/2022 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 4286965

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 33/2022
PROCESSO 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/11/2022 até as 15h00.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/11/2022 às 15h30min.

** Alterações feitas nas planilhas do Termo de Referência estão indicadas na cor amarela.***

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente, de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 01 de novembro de 2022.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 23-2022 - SERVIÇOS DE MECÂNICO - RETIFICADO

Publicação Nº 4286915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E96B852DCB6BA480DBCAA3A1805575006F2E7279

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
***EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022* – RETIFICADO EM 01/11/2022**
TIPO DE LICITAÇÃO: ***MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO***

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.

A Prefeitura Municipal de Grão-Pará, por determinação do Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **RAFAEL MORGAN DACOREGGIO**, por intermédio da Pregoeira do Município, nomeada pelo Decreto n. 01/2022, Senhora **JOSIANE KÜLKAMP MEURER**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS "IN LOCO", PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Decreto Municipal n. 007/2007, alterado pelo Decreto Municipal n. 37/2017 e Decreto Municipal n. 20/2022, conforme condições fixadas neste edital.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS "IN LOCO", PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, sendo o valor da hora de no máximo 35,00 (trinta e cinco reais), não podendo ultrapassar o limite de 1900 horas anuais, conforme condições adiante especificadas.

1.2 O licitante vencedor deste Processo de Licitação deverá prestar serviço de mão-de-obra para manutenção de veículos automotores e máquinas pesadas de, conforme a necessidade desta Municipalidade, desde que não ultrapasse o limite máximo de 1900 horas anuais.

1.3 A prestação de serviço deverá se iniciar após a Homologação e Adjudicação e Assinatura do Contrato pertinente a este Edital de Licitação até a data de 31 de dezembro de 2022, conforme necessidade da Municipalidade.

1.4 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, conforme Planilha:

DESCRITIVO	Valor máximo hora	Quantidade máxima de horas para 12 meses	Valor máximo anual
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	R$ 35,00	1.900	R$ 66.500,00
Valor máximo anual			**R$ 66.500,00**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.
2.2 Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, consoante art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

2.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
2.4 Não poderá participar quem tenha sido declarado inidôneo ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

***III* – DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. O Envelope n. 1, **DA PROPOSTA**, e o Envelope n. 2, **DA HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, até o dia **21 de novembro de 2022, às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no Setor de Licitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC.
3.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO N. 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

3.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **21 de novembro de 2022, 13:00h**, no mesmo local e endereço descritos no subitem 5.1, deste Edital.
3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.
3.5 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e estrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
3.6 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
3.7 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO
4.1 Para a habilitação dos licitantes faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:
4.1.1 Em caso de Pessoa Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias);
b) Contrato Social com as devidas alterações e/ou Consolidação Contratual;
c) Cartão do CNPJ atualizado;
d) Certidão Negativa do FGTS;
e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Alvará de Localização e Funcionamento;
j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
k) Declaração de que a empresa se enquadra como ME/EPP nos termos da lei 123/2006;
l) Declaração da empresa que possui de profissional com **conhecimento na área**;

m) Comprovação do **vínculo empregatício** do funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços de mecânica no Município de Grão-Pará;

n) Declaração expressa de que se **sujeita às condições do Edital** de Pregão Presencial n. 23/2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;

o) Declaração de que n**ão integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 eArt. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;

p) Declaração que atende ao disposto no **artigo 7°, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n. 4.358-02;

q) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público;

r) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços semelhantes ao do Edital com qualidade;

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.
4.4 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando o licitante dispensado de autenticá-las, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo,
b) Descrição do objeto desta licitação, de acordo com a descrição e quantidade de meses previstos na Cláusula I deste Edital e **de acordo com o preço máximo estipulado na referida Cláusula**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao preço máximo fixado;
c) Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, encargos necessários a sua completa realização;
g) Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.
5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
5.5 Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, em Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Oficial Municipal- DOM e no Site da Prefeitura Municipal e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.
6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarado o licitante vencedor, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO III).
6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ **PREGÃO Nº 23/2022** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.
6.12.1 Se o licitante fizer-se presente à Sessão do Pregão e porventura tenha deixado de trazer pronta a Declaração de que trata o item 6.10 do Edital, poderá, de próprio punho, elaborar e assinar a referida Declaração, em momento oportuno, durante a Sessão do Pregão.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA
7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos para credenciamento, a Declaração prevista no ANEXO IV e os envelopes de proposta e habilitação.
7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto licitado, considerando-se o valor unitário do objeto desta licitação.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

7.2.4 Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa até a proclamação do vencedor.
7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o objeto desta licitação e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior.
7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
7.2.11 Caso alguma descrição do objeto tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-la, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.2.12 Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
7.3.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos de habilitação do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
8.1 Serão desclassificados:
a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço para o item licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas os licitantes empatados, para definição da ordem de lances verbais.
8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

8.7 O Pregoeiro, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS
9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para o objeto licitado, expressos em moeda corrente nacional.
9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em sua Cláusula I.

X – DOS RECURSOS
10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal em Exercício de GRÃO-PARÁ, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO
11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor desta licitação, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: O Valor contratual será reajustável com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação proposta, conforme consta no § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01, pela variação verificada no índice do IGP-M.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2022 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

(80) 10.001.26.782.0004.2.010.3.3.90.0.1.00.5000 – Valor Previsto: R$ 66.500,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo Licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigerá até 31 de dezembro de 2022;** podendo ser prorrogada automaticamente, a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
14.4 Não assinado o Contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
14.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor prestar serviços em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender à Cláusula I deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;
15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
15.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES
16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
16.1.1 Rescisão do contrato de prestação de serviços;
16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;
16.1.3 Declaração de inidoneidade.
16.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
16.2.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;
16.2.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
16.2.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.3 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os serviços objeto desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
16.4 A recusa em receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, implicam sanções, além do licitante arcar com todas as despesas provenientes.
16.5 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente esta Licitação.
16.6 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls. _____

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal em Exercício para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, na sede da PREFEITURA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3651-1177.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência;
2) Anexo II – Minuta do Contrato;
3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 14 h do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional e no **"DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS"**.

Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910

Assinado digitalmente por RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=48959570000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910
Motivo: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.11.01 14:57:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS "IN LOCO", PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRITIVO	Valor máximo hora	Quantidade máxima de horas para 12 meses	Valor máximo anual
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	R$ 35,00	1900	R$ 66.500,00
Valor máximo anual			**R$ 66.500,00**

2.1. O licitante vencedor deste Processo de Licitação deverá prestar serviço de mão-de-obra para manutenção de veículos automotores e máquinas pesadas conforme a necessidade desta Municipalidade, desde que não ultrapasse o limite máximo de 1900 horas anuais.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal da Agricultura e a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras conta com diversos caminhões e máquinas pesadas. O desgastes destes equipamentos é comum, sendo necessário o transporte à oficinas mecânicas especializadas, na maioria das vezes fora do Município. Desta forma, o equipamento recebe uma avaliação que pode incluir a substituição de peças não essenciais, onerando, assim os cofres públicos.
A contratação em objeto neste certame licitatório visa contratar empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, preventiva e corretiva, sem o fornecimento de materiais, para realizar o diagnóstico e manutenção destes caminhões e máquinas.
Desta forma, as peças serão adquiridas através de outros processos, com outros fornecedores, sem a inclusão de peças não essenciais, gerando economia aos cofres públicos.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS "IN LOCO", PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** para a secretaria de Secretaria da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Grão-Pará será de aproximadamente R$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2022; podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Deverá(ão) a/o(s) contratada/o(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM
9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Efetuar os serviços descritos no Objeto deste Edital;
10.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade;
10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, Processo Licitatório nº 98/2022, em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
10.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
10.5. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
10.6. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
10.7 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n ºº23/2022, Processo de Licitação nº 98/2022.
10.8. Emitir relatório mensal dos serviços prestado, contendo o nº da placa do veículo, descrição do serviço executado, quantidade de horas utilizadas na execução da manutenção.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Grão-Pará/SC, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2022
(... de ... ... de 2022)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **RAFAEL MORGAN DACOREGGIO**, e a empresa/licitante _____, portador CNPJ sob o n° _____, sede na _____, neste ato representado(a)_____, Sr(a)_____, portador do CPF_____ e RG_____ residente e domiciliada na _____, _____, _____, Município de Grão-Pará/ SC, , doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS "IN LOCO", PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a contratada receberá a importância de R$_____ (_____), por hora trabalhada, não podendo ultrapassar o limite de 1900 horas anuais

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO.**

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Efetuar os serviços descritos no Objeto deste Edital;
10.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade;
10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, Processo Licitatório nº 98/2022, em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
10.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
10.5. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
10.6. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
10.7 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n ºº23/2022, Processo de Licitação nº 98/2022.
10.8. Emitir relatório mensal dos serviços prestado, contendo o nº da placa do veículo, descrição do serviço executado, quantidade de horas utilizadas na execução da manutenção.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls. _____

(80) 10.001.26.782.0004.2.010.3.3.90.0.1.00.5000 – Valor Global: R$ ----------

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II, serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação proposta, conforme consta no § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01, pela variação verificada nos índices do IGP-M.

CLÁUSULA IX – DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 98/2022 – Edital de Pregão Presencial n. 23/2022 PR, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____ _____

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

ANEXO III

PREGÃO Nº 23/2022
LICITAÇÃO N° 98/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.) ...., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, na modalidade Pregão Presencial, de nº 23/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 23/2022
LICITAÇÃO N° 98/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (razão social da empresa), CNPJ nº .....
declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ – Pregão nº 23/2022.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ SC Fls. _____

ANEXO V

PREGÃO Nº 23/2022
LICITAÇÃO N° 98/2022

(Em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRITIVO	Valor hora	Quantidade de horas para 12 meses	Valor anual
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	R$ ----	1900	R$ -----
Valor anual			**R$ ----------**

Total Geral por Extenso: (.....).
Validade da Proposta: 60 dias, conforme Edital.
Período da Prestação dos Serviços: após contratação, até 31 de dezembro de 2022.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Nome do Licitante
Demais Dados do Licitante

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 87-2022

Publicação Nº 4287145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F15066BA2E60CB39A232F2146984905D35F0A19

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ		TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 87/2022**
CNPJ: 82.558.149/0001-55	Telefone:(48) 3652-1177	Página: **1/ 1**
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO		Processo **87/2022**
CEP: 88890-000 - Grão Pará		Data do Processo: **26/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável por essa entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2022
b) Licitação Nr.: 87/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 01/11/22 15:37
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO WESSLER, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL SCC 00005229/2022.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

JONATAS BLASIUS BUSSOLO ME

Item	Descrição/Especificação do item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total do item
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO WESSLER, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL SCC 00005229/2022	JONATAS BLASIUS BUSSOLO	UN	1	R$376.189,08	R$376.189,08

Total Fornecedor: R$ 376.189,08

Total: R$ 376.189,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0008.1005.4.4.90.00.00	R$ 350.000,00
Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental	06.001.12.361.0008.1005.4.4.90.00.00	R$ 41.628,20

Grão Pará, 01/11/2022

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO 07474058910

Assinado digitalmente por RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910
Emissor: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28959700001 67, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.11.01 16:02:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO

SAMAE - GRÃO PARÁ

CONTRATO 13/2022

Publicação Nº 4285607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BA239E0C3AC8183194593F5AF60B1C59D3FD5D7

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Grão Pará – Santa Catarina

Integrante CISAM-SUL *Cooperação Técnica:* FUNASA

CONTRATO N.º 13/2022
Processo Administrativo 02/2022
Processo de Dispensa de Licitação n. 02/2022-DL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GRÃO PARÁ - SC, E PAVEI E NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Grão Pará - SC, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Grão Pará – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 80.489.222/0001-59 e Pavei e Nascimento Advogados Associados, inscritos no CNPJ sob n.º 44.620.166/0001-86, com sede na Rua XV de Novembro, n° 250, Ed. Santo Antônio, sala 108, Centro, Orleans/SC, CEP 88.870-000, doravante, neste ato denominados SAMAE e CONTRATADA, respectivamente representados por seu Diretor, Enio João Zanelatto Bagio, portador da Carteira de Identidade n.º 5/R-1.736.88 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68, e a CONTRATADA por Juliano do Nascimento, inscrito na OAB/SC sob n.º 35.775 e no CPF sob n.º 074.256.679-08, resolvem celebrar o presente CONTRATO, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, decorrente do Processo Administrativo n.º 02/2022 e da adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2022 - DL, com base no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

A CONTRATADA, na condição de prestadora de serviços de advocacia, exercerá o mandato para o foro e extraforo, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente:

a) a patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou opoente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;

b) manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

c) defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;

d) pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral.

Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Centro – 88890-000 – Grão-Pará – SC
CNPJ: 80.486.222/0001-59 - Fone: (0xx) 48 3652-1248
E-Mail: samae@graopara.sc.gov.br

Sub-cláusula Primeira: O disposto na alínea "a" desta Cláusula compreende, entre outras, as seguintes intervenções:

a) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;

b) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMAE, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;

c) comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente, impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

Sub-cláusula Segunda: Este Contrato subordina-se às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e leis que a modificaram.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Contrato será realizado pela CONTRATADA contemporaneamente às solicitações, mediante informações telefônicas, através de fac-símile, através de correio eletrônico, ou pessoalmente no escritório da CONTRATADA.

CLAUSULA III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) mensais, reajustados anualmente pelo índice de inflação apurado pelo INPC (IBGE), em caso de sua renovação.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda: Fica expressamente convencionado que o preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, quando não necessários deslocamentos para fora da sede da CONTRATADA, ressalvado o direito de prestar as informações solicitadas via fax ou telefone à cobrar e também pelo correio eletrônico.

Sub-cláusula Terceira: Sempre que necessário deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, com veículo próprio, ser-lhe-ão ressarcidas as despesas de locomoção à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litro de gasolina por quilômetro rodado e em caso de locomoção por ônibus, através do ressarcimento das correspondentes despesas com passagens..

Sub-cláusula Quarta: Para as despesas com hospedagem e alimentação, fica estabelecido o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia de permanência

fora da sede da CONTRATADA, à serviço do SAMAE, quando houver pernoite; R$ 60,00 (sessenta reais) para permanência superior a 6 (seis) horas sem pernoite; para permanência inferior a 6 (seis) horas, não haverá ressarcimento a este título.

Sub-cláusula Quinta: Os honorários de sucumbência em processos do SAMAE caberão a CONTRATADA, nos termos do art. 23 da Lei n.º 8.906/94.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser renovado até o limite máximo de tempo autorizado pela Lei n.º 8.666/93, e podendo a qualquer tempo ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, de novembro e dezembro/2022, correrão por conta do orçamento de 2022 e as de janeiro a outubro/2023, correrão por conta do orçamento de 2023, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Função: 17
Sub-função: 512
Programa: 40
Projeto/Atividade: 2.039
Elemento.....3.3.90.35

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste Contrato, torna-se indevido para o SAMAE o pagamento de parcela contratual mensal, que trata a Cláusula III, enquanto persistir a pendência.

CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas e de segurança.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SAMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SAMAE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores da Cláusula III serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO.

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Sub-cláusula Única: O SAMAE aplicará à CONTRATADA, pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, multa equivalente a um valor mensal contratado.
CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

À CONTRATADA cabe:

I - Recurso ao Diretor do SAMAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação nos casos de rescisão do Contrato pelo SAMAE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Representação do Diretor do SAMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - A intimação na hipótese do item I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente, através de ofício.

IV - O Diretor do SAMAE, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

V - O recurso será dirigido ao Diretor do SAMAE que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.° 8.666 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Grão Pará, 01 de novembro de 2022.

Pelo SAMAE: Pela CONTRATADA:

ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968

Digitally signed by ENIO JOAO ZANELATTO BAGIO:53424662968 Date: 2022.11.01 09:21:23 -03'00'

Enio João Zanelatto Bagio
Diretor do SAMAE

Juliano do Nascimento
Pavei e Nascimento Advogados Associados

Testemunhas:

Nome: Adriana Ghizoni Kafka
CPF: 950.935.169-53

Nome: Gilson Muller Bratti
CPF: 613.424.409-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 10-2022 - GANEM

Publicação Nº 4286206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD547E326342B99893EFE4B5C185FAB8ECCBDF75

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GRÃO PARÁ

CNPJ: 02.073.207/0001-11 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: 10/2022
Data do Processo: 31/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GANEM PSIQUIATRIA EIRELLI				
1 - MÉDICO PSIQUIATRA - Marca: GANEM	CONS	480,000	95,0000	R$ 45.600,00
			Total Fornecedor:	**R$45.600,00**
			Total geral:	R$ 45.600,00

Grão Pará, 01 de Novembro de 2022

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO 07474058910

Assinado digitalmente por RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910
OU=AR BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=99597000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL MORGAN DACOREGGIO:07474058910
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.11.01 13:57:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RAFAEL MORGAN DACOREGGIO

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 74/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DE "ARREMATE" DE GADO

Publicação Nº 4286318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9668DDD93B0F10D181D0FFBD3F9B1A227D427D78

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 17 de novembro de 2022, às 09:00hrs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO DE "ARREMATE" DE GADO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 01 de novembro de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 52/2022 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (PASSE ESTUDANTE E FUNCIONÁRIOS), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

Publicação Nº 4285114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 52/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contratada: TRANSPORTES ALVORADA LTDA.
Processo Licitatório nº 71/2022
Licitação: Inexigibilidade nº 04/2022
Objeto: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (PASSE ESTUDANTE E FUNCIONÁRIOS), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."
Vigência: Início: 21/10/2022 Término: 21/10/2023
Assinatura: 21/10/2022
Valor R$ 56.968,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais)

Dotação:

COD. RED.: 67 - Manutenção do Transporte Escolar – R$ 42.000,00
COD. RED.: 78 - Manutenção do transporte Escolar – Creche – R$ 1.168,00
COD. RED.: 268 – Manutenção do Transporte Escolar – R$ 13.800,00

Gravatal, 01 de novembro de 2022.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Guabiruba

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 054/2022

Publicação Nº 4287204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7943A3AD3D4C63330A387F7902CD582DDF92D7E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** do **Tipo Menor Preço por Item,** *através do sistema de Registro de Preços,* destinada ao recebimento de propostas para *contratação de empresa para aquisição de cal, cimento e argamassa*, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAL, CIMENTO E ARGAMASSA, de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I** e demais elementos deste Edital.

Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Finanças (Departamento de Compras e Licitações), sito a Rua Brusque, nº. 344, Guabiruba (Santa Catarina), das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

Não serão admitidas nesta Licitação à participação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Empresas que necessitarem de autenticação em seus documentos, poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Guabiruba, no Setor de Compras e Licitações, até 1 (um) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes. Não serão autenticados documentos no dia da entrega de envelopes ou na Sessão Pública de Licitação.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba	Dotação Orçamentária LEI N. 1770/2021
01	Gabinete do Prefeito e Vice	57 – 3024 63 – 3024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

		56 – 3024
02	Secretaria de Administração e Finanças	54 – 3024 58 – 3024 59 – 3024 313 – 3024 61 – 3024 325 – 3024
03	Fundo Mun. Reequip. Corpo Bomb. - FUNREBOM	62 – 3024 62 – 3028 314 – 3024 314 – 3028
04	Secretaria de Educação	73 – 3024
05	Ensino Fundamental	69 – 3024 71 – 3024 74 – 3024
06	Ensino Infantil	64 – 3024 66 – 3024
07	Fundo Municipal de Assistência Social	86 – 3024 87 – 3024 90 – 3024 330 – 3024 333 – 3024 396 – 3024 92 – 3024 93 – 3024 353 – 3024 267 – 3024 94 – 3024 98 – 3024 99 – 3024
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	85 – 3024
09	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	115 – 3024 115 – 3051 116 – 3024 116 – 3051 117 – 3024 117 – 3051 321 – 3024 321 – 3051 342 – 3024 342 – 3051 343 – 3024 343 – 3051 114 – 3024 114 – 3051 383 – 3024 383 – 3051
10	Secretaria de Agricultura	109 – 3024
11	Secr. Ind. Comercio Des. Econ. e Turismo	110 – 3024
12	Secretaria de Planej. Urbano Infraestrutura	107 – 3024
13	Procuradoria	55 – 3024

14	Secretaria do Meio Ambiente	108 – 3024
15	Secretaria de Esportes, Lazer e Assuntos p/ Juv.	83 – 3024
16	Fundo Municipal da Saúde	235 – 3024 240 – 3024 268 – 3024 270 – 3024 279 – 3024 292 – 3024 298 – 3024 300 – 3024 301 – 3024 302 – 3024 303 – 3024 304 – 3024 305 – 3024 306 – 3024 310 – 3024 378 – 3024 379 – 3024 380 – 3024 382 – 3024 386 – 3024 387 – 3024 388 – 3024 389 – 3024 241 – 3024 243 – 3024 244 – 3024 274 – 3024 277 – 3024 275 – 3024 245 – 3024
17	Fundação Cultural	208 – 3024 210 – 3024 212 – 3024

2 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Departamento de Compras e Licitações, Secretaria de Administração e Finanças, localizado na Rua Brusque, nº. 344, Município de Guabiruba (SC), contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ: E-MAIL: REPRESENTANTE: PREGÃO Nº 054/2022	**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: PREGÃO Nº 054/2022

2.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e demais atos pertinentes ao certame licitatório dar-se-á no **dia 16 de novembro de 2022, às 09h00min,** no mesmo endereço indicado no item 2.1.

2.3. As empresas deverão protocolar os envelopes nº 1 e 2 até **às 08h45min,** no **dia 16 de novembro de 2022,** no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com os documentos referentes ao credenciamento, fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3.1. Não será permitido aos licitantes organizar documentos e lacrar os envelopes no ato da entrega dos mesmos.

2.4. Não será aceito, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

Obs.: Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Esses documentos devem ser entregues **FORA** dos envelopes nº 1 e 2, juntamente com os demais documentos listados abaixo, devidamente autenticados.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu ***proprietário,*** deverá este apresentar ***documento que comprove tal condição de proprietário.***

3.1.2. Caso seja designado ***outro representante***, este deverá estar devidamente habilitado por meio de ***procuração ou termo de credenciamento***, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

3.1.3. A empresa ***deverá apresentar cópia (autenticada) do contrato social em vigor e última alteração,*** se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; da empresa representada.

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, **a identificação do ramo de atividade da empresa**, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de ***documento que comprove sua identidade, mediante original ou cópia autenticada***, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

3.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

Observação: a Certidão Simplificada não supre os documentos acima, ela deve ser apresentada apenas para o licitante que requerer o benefício dado pela lei 123/06.

3.6. Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão declarar, conforme o modelo do **ANEXO V** que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.6.1. O licitante que declarar estar regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e FGTS, bem como cumprir com todas as condições habilitatórias, através da Declaração apresentada no início da sessão e, depois de aberto seu envelope de habilitação, não for constatada a veracidade daquela declaração, estará sujeito à sanção do Art. 7º da Lei 10.520/02 e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.7. Para efeito do saneamento, a correção de eventuais **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, e em prol do Princípio da Ampla Participação e Interesse Público, o pregoeiro junto com a equipe de apoio terão a faculdade de corrigir mediante todos os participantes.

Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados para credenciamento (Contrato Social, procuração ou credenciamento do representante, declaração de regularidade fiscal e trabalhista e certidão simplificada da junta comercial, se for o caso), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

3.8. CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

3.8.1. Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 ao 45), bem como para participação da presente licitação, conforme Inciso I do Art. 48 da LC 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 958/2018, deverá, obrigatoriamente, **apresentar junto com o Credenciamento**, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.8.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Obs.: *A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.*

4 - DA PROPOSTA

4.1. No **envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA -** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

Obs.: AS EMPRESAS DEVERÃO UTILIZAR-SE, PREFERENCIALMENTE, DA PROPOSTA ELETRÔNICA (PROPOSTA ONLINE) DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://GUABIRUBA.ATENDE.NET, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ANEXO VII, DO EDITAL.

I – identificação (razão social), endereço e n° do CNPJ da proponente;

II – descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, marca, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais, sob pena de desclassificação;

III – **prazo de validade da proposta**: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – **forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite das Secretarias, Fundo ou Fundação solicitante;

V – Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.

a) Qualquer outro documento constante no descritivo da especificação dos produtos (Termo de Referência – **ANEXO I**) e que não constam no rol acima, deverão ser observados, pela Secretaria Requisitante, na fase de execução do contrato.

b) Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: encargos, impostos, custos internos, etc, necessários à aquisição do objeto.

c) O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

d) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

e) Na proposta de preço **não poderá ser cotado preço unitário maior do que o constante no Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de desclassificação, independentemente de o julgamento da proposta ser menor preço por lote ou item.

f) Para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II** ou utilizem a proposta eletrônica conforme instruções do **ANEXO VII**.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope lacrado nº **2** – **HABILITAÇÃO –** deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) copia autenticada ou o original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.

5.2. Quanto às autenticações:

5.2.1. "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procedesse à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal).

5.2.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

5.3. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo: **(sendo o mesmo que constar no anverso dos envelopes, item 2.1.):**

5.3.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**;

5.3.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento **for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial**, **salvo a Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Previdenciária.**

5.4. Prazo de validade dos documentos:

5.4.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

5.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Documento ***declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988***, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV.**

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT,** expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Orientação: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu a orientação de que as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", a partir de 01/04/2019, deverão ser solicitadas tanto no sistema E-PROC quanto no antigo SAJ. Dessa forma, passou a ser obrigatória a emissão das certidões por ambos os sistemas para a correta certificação do

processo licitatório.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

7.1.1. Não será permitido aos licitantes organizar documentos e lacrar os envelopes no ato da entrega dos mesmos.

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 3.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

7.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

d) os itens relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.7.1. A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão do pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

7.7.2. Nesta oportunidade, será agendada a sessão para fase de lances, a critério exclusivo do Pregoeiro.

7.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor unitário, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **menor preço por item,** no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.16. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio dos serviços praticados dentro deste Município, constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item n° 6 – Da Habilitação, deste Edital.

7.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.19. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.17.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 – Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 – Habilitação, deste Edital.

7.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

7.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas as exigências de habilitação especificações constantes deste Edital.

8.2. O objeto deste **PREGÃO** será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo à autoridade superior competente.

8.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro e as impugnações ao edital, serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente à autoridade superior, protocolados junto ao Departamento de Licitações.

9.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Obs.: A impugnação ao Edital e recursos administrativos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos nos termos do artigo 41, da Lei 8666/93. Não serão aceitos documentos enviados por correios ou e-mail.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Guabiruba (SC), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
III – comportar-se de modo inidôneo;
IV – fizerem declaração falsa;
V – cometerem fraude fiscal;
VI – falharem ou fraudarem na entrega do objeto.

10.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento do objeto em desconforme com o especificado e aceito;
II – pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado;
III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 10.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Guabiruba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1. Manterem durante a entrega do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite da Unidade requisitante.

12.5. O Município de Guabiruba reserva-se do direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes na nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

12.6. A nota fiscal deverá se emitida de acordo com a ordem de compra fornecida, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

12.6.1. Valor unitário e valor total;

12.6.2. O número da ordem de compra.

Obs.: As notas fiscais que não contiverem as informações descritas anteriormente serão devolvidas sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **ANEXO VI** e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado em cada item, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo percentual do primeiro colocado, obedecida à ordem de classificação, ou, a critério da Administração, registrar o preço cotado pelos demais licitantes.

13.4. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade requisitante.

13.5. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

13.6. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 13.4, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.7. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

13.9. O(s) órgão(s) usuário(s) não será (ão) obrigado(s) a contratar os fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, ficando assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

13.10. A emissão das Autorizações de Compras e Serviços será de inteira responsabilidade do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos

fornecedores. Tais autorizações serão formalizadas por intermédio de Empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

13.10.1. A Administração não emitirá qualquer Autorização de Compras e Serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

13.11. O não atendimento da "Autorização de Compras e Serviços" no prazo estipulado, caracterizará o inadimplemento do fornecedor, e autoriza a Administração a convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, não podendo ser minorados ou majorados, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o (s) novo (s) percentual (is) a ser (em) pago (s) pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

15.2. O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais obrigações habilitatórias;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VII – Roteiro para cadastro de proposta on-line.

15.9. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 01 de novembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO I
PREGÃO Nº 054/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Guabiruba, Santa Catarina, necessita contratar empresa para **aquisição de cal, cimento e argamassa**, para utilização nas Secretarias, Fundos e Fundações do município.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	7.000	UNID	CIMENTO PORTLAND, CP IV-32 CONFORME NORMA NBR 5736 E COM SELO DE QUALIDADE ABCP, EM SACO DE 50 KG	36,93	258.510,00
002	5.000	UNID	CAL HIDRATADA, CONFORME NORMA NBR 7175, EM SACO DE 20 KG	13,84	69.200,00
003	1.500	UND	REJUNTE PARA AZULEJO E PISO CERÂMICO. CORES DIVERSAS	4,04	6.060,00
004	3.000	UND	ARGAMASSA TIPO AC I, PARA USO EM PISO E AZULEJO CERÂMICO. DE USO INTERNO CONFORME NBR 14081. SACO DE 20KG	11,30	33.900,00
005	3.000	UND	ARGAMASSA TIPO AC II, PARA USO EM PISO E AZULEJO CERÂMICO. DE USO INTERNO E EXTERNO CONFORME NBR 14081. SACO DE 20KG	17,63	52.890,00
TOTAL GERAL					**R$ 420.560,00**

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Até 05 (cinco) dias, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pelas Secretarias, Fundos e Fundações do município de Guabiruba, **independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens**.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria solicitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II
PREGÃO Nº 054/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE Nº 1)

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____CEP _____ESTADO:_____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº._____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de cal, cimento e argamassa,** de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 054/2022,** em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR A PROPOSTA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://guabiruba.atende.net OU PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, MARCA, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO.

PARA UTILIZAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÃO SER SEGUIDAS AS INTRUÇÕES ANEXO VII.

A PROPOSTA ELETRÔNICA É TOTALMENTE SEGURA E SIGILOSA, NÃO SENDO POSSÍVEL ACESSÁ-LA DE NENHUMA MANEIRA QUE NÃO SEJA LOGIN E SENHA DO LICITANTE OU NÚMERO DE PROTOCOLO E SENHA IMPRESSOS NA PROPOSTA.

Valor total (global) por extenso: _____

a) Validade da proposta: 90 (noventa) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Concordo com todas as exigências do Edital.

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO III
PREGÃO Nº 054/2022
MODELO – CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... ....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar contratos e ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

_____
Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:
a) em caso de firma individual, o registro comercial;
b) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
c) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade e/ou cópia autenticada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV
PREGÃO Nº 054/2022
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.
(A SER APRESENTADO **DENTRO** DO ENVELOPE Nº 2)

_____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho [exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)] anos.

Em ..... de .....de 201....

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO V
PREGÃO Nº 054/2022
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(A SER APRESENTADO **FORA** DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Guabiruba, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____de _____de 201___.

_____
Assinatura do Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2022
Pregão Presencial Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

Aos *(data*), O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Brusque, nº. 344, Centro, cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 054/2022**,** RESOLVE registrar os valores oferecidos para a **contratação de empresa para aquisição de cal, cimento e argamassa,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, conforme segue:

Empresa(s) Vencedora(s)

1) _____

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAL, CIMENTO E ARGAMASSA,** em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ ..... (CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial N°. 054/2022.**

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial N°. 054/2022,** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Nº	Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Guabiruba	Dotação Orçamentária LEI N. 1770/2021
01	Gabinete do Prefeito e Vice	57 – 3024 63 – 3024 56 – 3024
02	Secretaria de Administração e Finanças	54 – 3024 58 – 3024 59 – 3024 313 – 3024 61 – 3024 325 – 3024
03	Fundo Mun. Reequip. Corpo Bomb. - FUNREBOM	62 – 3024 62 – 3028 314 – 3024 314 – 3028
04	Secretaria de Educação	73 – 3024
05	Ensino Fundamental	69 – 3024 71 – 3024 74 – 3024
06	Ensino Infantil	64 – 3024 66 – 3024
07	Fundo Municipal de Assistência Social	86 – 3024 87 – 3024 90 – 3024 330 – 3024 333 – 3024 396 – 3024 92 – 3024 93 – 3024 353 – 3024 267 – 3024 94 – 3024 98 – 3024 99 – 3024
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	85 – 3024
09	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	115 – 3024 115 – 3051 116 – 3024 116 – 3051 117 – 3024 117 – 3051 321 – 3024 321 – 3051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

		342 – 3024 342 – 3051 343 – 3024 343 – 3051 114 – 3024 114 – 3051 383 – 3024 383 – 3051
10	Secretaria de Agricultura	109 – 3024
11	Secr. Ind. Comercio Des. Econ. e Turismo	110 – 3024
12	Secretaria de Planej. Urbano Infraestrutura	107 – 3024
13	Procuradoria	55 – 3024
14	Secretaria do Meio Ambiente	108 – 3024
15	Secretaria de Esportes, Lazer e Assuntos p/ Juv.	83 – 3024
16	Fundo Municipal da Saúde	235 – 3024 240 – 3024 268 – 3024 270 – 3024 279 – 3024 292 – 3024 298 – 3024 300 – 3024 301 – 3024 302 – 3024 303 – 3024 304 – 3024 305 – 3024 306 – 3024 310 – 3024 378 – 3024 379 – 3024 380 – 3024 382 – 3024 386 – 3024 387 – 3024 388 – 3024 389 – 3024 241 – 3024 243 – 3024 244 – 3024 274 – 3024 277 – 3024 275 – 3024 245 – 3024
17	Fundação Cultural	208 – 3024 210 – 3024 212 – 3024

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega**: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita pelo Sr. ROQUE HASSMANN, Diretor de Trânsito, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração.

7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
II - Cancelamento do registro na Ata;
III - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
V - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
VII - aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
VIII - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
IX - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente;
X - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração Municipal, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
VII- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.1.3. Pelas detentoras, quando,

I - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
II - Solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a entrega do material/serviço de acordo com a qualidade e características constantes no Edital.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2022,** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no artigo 61 e parágrafo único, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Fica eleito o foro de Brusque (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO VII
PREGÃO Nº 054/2022
ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: https://guabiruba.atende.net.

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de confirmação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico"). Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: licitacao@guabiruba.sc.gov.br.

A senha a ser utilizada é a informada no momento da realização do cadastro. Recomendável anotar a senha para acessos futuros.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA, BASTA FAZER O LOGIN INFORMANDO O CNPJ DA EMPRESA E SENHA JÁ CADASTRADA.

4º passo: Após fazer o "login" ir para "buscar serviços": digite nesse campo "propostas" e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone a direita "adiciona proposta". Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up", para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 01).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (47) 3308-3100.

Guaraciaba

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CP 08 2022 - APÓS O PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 4285925

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2022

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA (APÓS O PRAZO DE RECURSOS)

A comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 008/2022, torna público que não houveram pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como não houve recebimento de documentos enviados por parte dos candidatos inscritos ao edital em comento.

Guaraciaba, 01 de novembro de 2022.

Talita Guerini	Deise Mara Rech
Presidente Comissão	Membro Comissão
Franciele Vesentin	Daiane Eckardt
Membro Comissão	Membro Comissão

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 25/2022, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 4287056

EDITAL LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 25/2022
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO
O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, nesta cidade de Guaraciaba/SC, presente no processo licitatório.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
No custo da obra foram computados os materiais e serviços, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 107/2020 e contrato 80/2020 os custos da obra, perfazem um montante de R$ 74.011,55, para a RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG.

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.
O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO
Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 467/2020, de 08 de Setembro de 2020 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.
A Comissão fez visita "in loco", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:
Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida ZONA DE

INFLUÊNCIA (ZIN), denominada de ZIN I, sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .
Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m2 (SAL) e que dividido pelo número de lotes da zona (NL), que resultou na área média dos lotes de cada zona (AML).7

Segue fórmula: AML = SAL, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG.

AML = SAL = 11249,10 = 661,712 m2
NL 17

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (VVM) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m2 de área dos lotes de cada zona (VVM/M2), em Reais por m2.

Segue fórmula: VVM/M2 = VVM, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m2 dos lotes urbanos da ZIN I da RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG.

VVM = R$ 119.108,12
VVM/M2 = VVM = 119.108,12 = R$ 180,00 /m2
AML 661,712

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (FIV), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (VII) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (CM) de cada imóvel será igual ao VII (VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado em anexo.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no anexo do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.
Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:
a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 20 de Dezembro de 2022;
b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;
Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES
Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam fazendo parte do presente Edital o anexo informando os valores de contribuição de melhoria de cada imóvel beneficiado pela obra.
Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 01 de Novembro de 2022

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

ANEXO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN

TRECHO ENTRE A RUA RUI SÃO CRISTÓVÃO E RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									

C******E E******a D* C****O L******A N* B****L	599	33	26,24	989,40	R$ 178.092,00	8,9067%	R$ 179.739,99	R$ 1.647,99	R$ 1.647,99
D***I F*******T	600	32	30,68	702,70	R$ 126.486,00	10,4138%	R$ 128.412,85	R$ 1.926,85	R$ 1.926,85
J*****O D***F	636	31	18,00	639,30	R$ 115.074,00	6,1098%	R$ 116.204,48	R$ 1.130,48	R$ 1.130,48
J*****I P***O A*****I	3192	P/30A	4,00	250,00	R$ 45.000,00	1,3577%	R$ 45.251,22	R$ 251,22	R$ 251,22
C*****R L****G	689	P/30B	16,52	430,00	R$ 77.400,00	5,6074%	R$ 78.437,53	R$ 1.037,53	R$ 1.037,53
M****E D******O D* P******I	694	29	15,00	600,00	R$ 108.000,00	5,0915%	R$ 108.942,07	R$ 942,07	R$ 942,07
C****A E****A A***S D* O******A	678	P/28-A	3,00	432,80	R$ 77.904,00	1,0183%	R$ 78.092,41	R$ 188,41	R$ 188,41
J****I A***S D* O******A	3660	P/28-B	17,00	367,20	R$ 66.096,00	5,7703%	R$ 67.163,68	R$ 1.067,68	R$ 1.067,68
C*******R L**Z M***A	688	27	23,86	784,40	R$ 141.192,00	8,0988%	R$ 142.690,52	R$ 1.498,52	R$ 1.498,52
S****O D*****N	3197	P/19-E	13,00	458,00	R$ 82.440,00	4,4126%	R$ 83.256,46	R$ 816,46	R$ 816,46
S****O D*****N	433	P/19	40,52	1888,00	R$ 339.840,00	13,7538%	R$ 342.384,85	R$ 2.544,85	R$ 2.544,85
C*****R D*****N	463	24	20,50	507,50	R$ 91.350,00	6,9584%	R$ 92.637,50	R$ 1.287,50	R$ 1.287,50
V****R J**E S**N	3245	P/25-A	1,41	406,65	R$ 73.197,00	0,4786%	R$ 73.285,55	R$ 88,55	R$ 88,55
J******R S*****R	3244	P/25-B	1,41	355,54	R$ 63.997,20	0,4786%	R$ 64.085,75	R$ 88,55	R$ 88,55
J******R S*****R	3243	P/25-C	1,41	401,39	R$ 72.250,20	0,4786%	R$ 72.338,75	R$ 88,55	R$ 88,55
M******E D******O D* P*******I	453	P/25-F	46,06	1636,22	R$ 294.519,60	15,6342%	R$ 297.412,38	R$ 2.892,78	R$ 2.892,78
E*****O A*****O S*******R	2771	P/25	16,00	400,00	R$ 72.000,00	5,4309%	R$ 73.004,87	R$ 1.004,87	R$ 1.004,87
TOTAL DA RUA						100%			18.502,89
					(Fator de absorção do benefício)				

EDITAL EMPRESAS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 4286799

EDITAL Nº 11/2022
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 11/2022 que trata de chamamento público para o credenciamento de empresas com sede ou filial no município de Guaraciaba/SC e que desejam vender seus produtos/serviços aos servidores públicos municipais que receberão auxílio alimentação em pecúnia extraordinário, conforme Lei Municipal nº 3.489 de 01 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público para o credenciamento de empresas com sede ou filial no múnicipio de Guaraciaba/ SC e que desejam vender seus produtos/ aos servidores públicos municipais que receberão auxílio aliementação em pecúnia extraordinário, conforme Lei Municipal nº 3.489 de 01 de novembro de 2022.

1.2 O auxílio aliementação em pecunia extraordinário será fornecido a cerca de 450 servidores públicos municipais que receberão uma carta de crédito que deverá ser utilizada para pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais que demonstrarem interesse de credenciamento junto ao município, aderindo a esse edital ou que já tenham aderido ao edital de credenciamento de empresas do Programa Meu Crédito.

1.3 Conforme a Lei Federal nº 14.442 de 02 de setembro de 2022, somente pessoas jurídicas cujo ramo de atividade se enquadre na comercialização de gêneros alimentícios, refeições e similares poderão aderir a este credenciamento.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1 O servidor público municipal que se enquadrar nos critérios da Lei Municipal nº 3.489 de 01 de novembro de 2022, receberá os seguintes valores:
a) duas cartas de crédito de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, somando R$ 800,00 (oitocentos reais), aos servidores que em 01 de novembro de 2022 tiverem vínculo trabalhista de 40 (quarenta) horas semanais com o município de Guaraciaba/SC e estiverem em efetivo exercício;
b) uma carta de crédito no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores que em 01 de novembro de 2022 tiverem vínculo trabalhista de 30 (trinta) horas semanais com o município de Guaraciaba –SC e estiverem em efetivo exercício;
c) uma carta de crédito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores que em 01 de novembro de 2022 tiverem vínculo trabalhista de 20 (vinte) horas semanais com o município de Guaraciaba –SC e estiverem em efetivo exercício;
d) uma carta de crédito no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores que em 01 de novembro de 2022 tiverem vínculo trabalhista de 10 (dez) horas semanais com o município de Guaraciaba –SC e estiverem em efetivo exercício;

3. DA DOCUMEMNTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
3.1 As empresas devem se dirigir até a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de 01/11/2022 à 11/11/2022 com os seguintes documentos:
a) Cartão CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
b) Certidão do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
c) Certidão do INSS (http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html);
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
e) Certidão de débitos trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);
f) Certidão de débitos Estadual https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)
g) Certidão negativa de débitos municipais (https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

3.2 A simples adesão com todos os documentos confere a habilitação aos credenciados.

4 DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A empresa que se credenciar estará automaticamente apta a receber os créditos dos servidores públicos muncipais beneficiados com o programa e aceitará as condições desse edital, sendo:
a) A empresa credenciada deve emitir documento fiscal (cupom fiscal ou nota fiscal) em nome do titular do crédito, visando comprovação da realização da venda/prestação de serviço.
b) O documento fiscal deverá ser no valor da carta de crédito ou superior ou somar o valor da carta de crédito, devendo todos os documentos fiscais estarem assinados pelo servidor público beneficiário que retirou os produtos ou serviços junto ao município.
c) A empresa será responsável por apresentar o documento fiscal assinado na secretaria de indústria e comércio, de 07/11/2022 à 06/12/2022. Caso a empresa não reclame o valor do crédito até 09 de dezembro do ano corrente, automaticamente o crédito será extinto, sendo de total responsabilidade da empresa trazer até a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico o documento fiscal assinado pelo beneficiário do crédito e a carta de crédito.
d) A empresa deve indicar obrigatóriamente no documento fiscal o número de conta bancária na qual deseja receber o crédito.
e) A empresa receberá em até 15 (quinze) dias após ter entregue a documentação conforme item c desse artigo.
f) A empresa obriga-se a cumprir na integra a Lei Federal nº 14.442 de 02 de setembro de 2022, estando condicionada, em caso de descumprimento, as sanções nela previstas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 O Municipío de Guaraciaba/SC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelos servidores municipais com as empresas, somente pelo valor da carta de crédito.

5.2 O Municipío de Guaraciaba/SC não se responsabilizará por eventuais falhas ou erros no preenchimento dos formulários e recomenda que os documentos sejam entregues com antecedência ao prazo final.

5.1 Dúvidas e pedidos de informações referentes ao edital deverão ser feitas através do número de telefone (49) 36452026 ou WhatsApp 49 36452006 com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.2 O ato de credenciamento implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

5.3 Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste (SC), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraciaba/SC, 01 de novembro de 2022.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1664/2022

Publicação Nº 4287096

DECRETO Nº. 1664/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0811.0015.2082 - Apoio ao Esporte de Competição
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 39.000,00
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 18.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação na receita e fonte: 4112101110300000000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Com., Ind. e Prest. de Serv. - principal, 01000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e anulação parcial das dotações abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0811.0015.2082 - Apoio ao Esporte de Competição
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 9.000,00
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 8.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 10.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de novembro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 – PMG

Publicação Nº 4275871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 945BC2523244A846118053C780C0B420B60B9234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022 – PMG

Edital: Pregão Eletrônico nº 192/2022 – PMG

Processo Licitatório: 192/2022 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.

1. DA ALTERAÇÃO:
1.1. Altera-se as quantidades dos itens.

2. DA DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

Envio das Propostas: até 30/11/2022 às 08h59
Abertura da Sessão Pública: 30/11/2022 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 03 de novembro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2022 - PMG

Publicação Nº 4285281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2022 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARRINHO DE PINTURA MANUAL, PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VAGAS DE ESTACIONAMENTO, DEMARCAÇÕES DE FAIXAS, AVISOS DE DIREÇÃO E DE FLUXO.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Bairro Centro, Município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: PHG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, sob o CNPJ n° 18.039.694/0001-36, estabelecida na Rua Joaquim Francisco de Paula, n° 601, Bairro Chico De Paula, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.254-715.
Valor Total: R$ 2857,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Guaramirim (SC), 01 de novembro de 2022.
LUIS ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022 - FMS

Publicação Nº 4286033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022 - FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO FIAT DOBLÔ, PLACA MKB4766, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM – SC.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: GUIDO PNEUS AUTO CENTER LTDA, sob o CNPJ n° 37.963.240/0001-00, estabelecida na Rua Helena Koplin, n° 33, Bairro Centro, Schroeder – SC, CEP: 89.275-000.
Valor Total: R$ 586,20 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Guaramirim (SC), 01 de novembro de 2022.
LUIS ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE RP Nº67/2022 - FMS

Publicação Nº 4285941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA OS SERVIDORES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, estabelecida na Rua Floresta, 380, CENTRO, município de Barão de Cotegipe/RS

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	PAR	Botina de segurança, fechamento com elástico, cor preta, confeccionada em couro, com biqueira de composite, sola de borracha, possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, nas numerações 38, 39, 40, 41 e 42. (Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecida)	CARTOM	64,80	3.240,00

Vigência: Início: 31/10/2022 Término: 30/10/2023.

Guaramirim (SC), 31 de outubro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 52/2022 - FMS

Publicação Nº 4285626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022 - FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA QJZ7327, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM – SC.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: VALCANAIA AUTO PEÇAS LTDA, sob o CNPJ n° 03.387.767/0001-03, estabelecida na Rua Hervino Hanemann, n° 360, Bairro Avaí, Guaramirim – SC, CEP: 89.270-000.

Valor Total: R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).

Guaramirim (SC) 01 de novembro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4966/2022

Publicação Nº 4287400

LEI Nº. 4966/2022
Denomina estrada do Município "Estrada Julio Borgmann".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Julio Borgmann" a via pública GRM -306 – situada na localidade Putanga, com extensão de 1.242,10 metros e gabarito de 18,00 metros, que tem seu início na Rua Estrada sem denominação oficial GRM – 205, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000/zona 22, 704707.301(X) 7065399.675(Y) e desse ponto em direção sul até o seu final na Estrada sem denominação oficial GRM - 102, com extensão de 1.242,10 metros, no ponto 705224.909(X)7064456.153(Y).

Art. 2º A Estrada ora denominada foi oficializada através da Lei Municipal nº 4646/2019, de 18/09/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de outubro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4967/2022

Publicação Nº 4287402

LEI Nº. 4967/2022
Denomina Ruas do Loteamento Residencial Jardim Florença.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Residencial Jardim Florença, conforme descrição abaixo:

Rua nº 834 – Leopoldo Altrack
Rua nº 835 – Luiz Francisco Rosa
Rua nº 837 – Odete Maria Murara Rosa

Art. 2º As Ruas ora denominadas do Loteamento Residencial Jardim Florença, estão devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o Decreto Municipal nº 1.604/2022, de 26 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de outubro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 022/2022/HSA

Publicação Nº 4286870

PORTARIA nº 022/2022
Concede licença sem vencimentos
a servidora Cristina Silva Santos

SILVANA REGINA BERNARDO, Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA) nomeada através da Portaria 255/2022, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença sem vencimento a servidora Cristina Silva Santos, Técnica de Enfermagem, matrícula 373150, a partir de 01 de novembro de 2022, pelo período de 02 (dois) ano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de outubro de 2022.
SILVANA REGINA BERNARDO
Diretora do Hospital

PORTARIA Nº. 590/2022

Publicação Nº 4287391

PORTARIA N°. 590/2022

Aprova Fabio Castilhos Arruda dos Santos no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Fabio Castilhos Arruda dos Santos no cargo de Professor de Geografia (40 horas semanais), decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de outubro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 591/2022

Publicação Nº 4287395

PORTARIA N°. 591/2022
Altera a Portaria nº. 545/2022, que nomeia Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º A portaria nº. 545/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° .....
.....
II – Naiara Salvador – membro;
..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de novembro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTRAIA Nº. 592/2022

Publicação Nº 4287397

PORTARIA N°. 592/2022
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3530/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo do Fundo Municipal de Saúde, os servidores:

I – Adilson Alves da Silva - presidente;

II – Sandra Paganelli Marcarini – membro;

III – Ayme Kamile Dias – membro;

IV – Denailde de Sá – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de novembro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP -178/2022 -PMG

Publicação Nº 4284751

Processo de Licitação: 178/2022 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PEDRO DE BORBA, SANTINA MACHADO, VICENTE DE BORBA E FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA NO BAIRRO CORTICEIRA, MUNICIPIO DE GUARAMIRIM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação Portaria n.º 374/2022, referente a Tomada de Preços 178/2022 da Prefeitura Municipal de Guaramirim, e ADJUDICO o objeto ora licitado, pelo critério de menor preço em favor da empresa: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com valor global de R$ 1.110.117,96 (um milhão, cento e dez mil, cento e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Guaramirim (SC), 01 de novembro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL.

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA N. 158/2022 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285752

PORTARIA N. 158/2022 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Marines dos Santos Pacheco ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saude, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/11/2022 a 30/11/2022, com retorno em 01/12/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de novembro de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 159/2022 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285755

PORTARIA N. 159/2022 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Giserian Cristina Ferreira ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saude, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/11/2022 a 30/11/2022, com retorno em 01/12/2022.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de novembro de 2022.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 260/2022

Publicação Nº 4286130

PORTARIA Nº 260, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 5000051-63.2020.8.24.0071/SC;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor JUAREZ SIQUEIRA, servidor efetivo do cargo de Operador de Máquinas – NÍVEL 4 – REFERÊNCIA E, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 164/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 261/2022

Publicação Nº 4286135

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 5000053-33.2020.8.24.0071/SC;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor MACIR DE JESUS GOMES RIBEIRO, servidor efetivo do cargo de Operador de Máquinas – NÍVEL 4 – REFERÊNCIA A, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 262/2022

Publicação Nº 4286138

PORTARIA Nº 262, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando a decisão proferida nos Autos nº 5000456-02.2020.8.24.0071/SC;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor MIGUEL ERNESTO HETZLER, servidor efetivo do cargo de Operador de Máquinas – NÍVEL 4 – REFERÊNCIA E, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 263/2022

Publicação Nº 4286141

PORTARIA Nº 263, 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, , bem como Requerimento da Servidora; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CLEIDE TERESINHA PEROSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Nível 2 – Referência E (Lei nº 044/1997), Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Arlindo Primo Perosa - pai, de conformidade com o atestado médico do Dr. Ricardo Stock – CRM SC 9.540.

Art. 2º. O período de afastamento é de 08 (oito) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 19 a 26 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 264/2022

Publicação Nº 4286143

PORTARIA Nº 264, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Fernando Caon – Carteira Nacional de Habilitação nº 224XXXXXXX, nº registro 040XXXXXXXX, categoria "AB", com validade até 02.08.2031.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 4286146

PORTARIA Nº 265, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a LUCIMAR APARECIDA TREVISOL BAIROS, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais– Nível 1 – Referência A.

Art. 2°. O primeiro afastamento deu-se de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Otávio Ribeiro Martins – CRM/SC 31.562, no período de 11 a 16 de outubro de 2022.

Art. 3º. O segundo afastamento deu-se de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Regis Ariel Ribeiro Jordão – CRM/SC 12.297, no período de 17 a 21 de outubro de 2022.

Art. 4º. O terceiro afastamento deu-se de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Leonardo de Mesquita Cruz – CRM/SC 9.167, no período de 21 de outubro de 2022 a 04 de dezembro de 2022.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora estará em auxílio doença (INSS), a partir de 26 de outubro de 2022 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 266/2022

Publicação Nº 4286152

PORTARIA N° 266, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriana de Andrade Soares Taiba	01.03.2021 a 28.02.2022	31.10.2022 a 09.11.2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE OUTUBRO DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 100/2022 - CELSO CURIONI

Publicação Nº 4286667

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibiam
Extrato de Dispensa de Licitação
P.A.L.: 127/2022
Dispensa de Licitação: 59/2022
Objeto: Referente empenho para contratação de empresa para realização de conferencia da criança e do adolescente, com recursos do fia- fundo da infância e adolescência.
Contratado: **CELSO CURIONI**
CNPJ: 15.005.174/0001-14

Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

HOMOLOGAÇÃO - 100/2022 - CELSO CURIONI

Publicação Nº 4286661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2022

Processo Adm.: 127/2022
Data do Processo: 31/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 127/2022
b) Nr. Licitação: 59/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/10/2022
e) Objeto da Licitação: *Referente a contratação de pessoa jurídica para realização de Conferencia da criança e do Adolescente. Tendo em seu organograma a seguinte agenda: Trabalho interno de preparação: - Elaboração da arte de todos os materiais; - Elaboração de regimento interno; - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; - Modelos de programação da conferência; - Ficha de avaliação pelos participantes; - Ficha de avaliação pelos conselheiros; - Fichas de credenciamento; - Ficha de identificação de delegados; - Instrumental de sistematização; - Formulário de moção; - Lista de presença; - Crachá para conferência; - Modelo de decreto de convocação; - Modelo de convite. Assessoria para eixos temáticos: - capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferencia e detalhamento dos eixos; (online); Assessoria no dia da conferência: - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); - Coordenação dos trabalhos em grupo; - Plenária final e eleições dos Delegados para conferencia estadual; Trabalho interno: - Elaboração e envio do Relatório Final. Totalizando 20 (vinte) horas de conferencia no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).*

Participante: CELSO CURIONI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assessoria para realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	1,000	HRS	2.300,00	2.300,00
				Total do Participante:	**2.300,00**
				Total Geral:	**2.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	11.003.08.243.0801.2056.3.3.90.00.00	R$ 2.300,00

Ibiam, 31 de Outubro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C435-97B3-F149-7533 e informe o código C435-97B3-F149-7533

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C435-97B3-F149-7533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/10/2022 14:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C435-97B3-F149-7533

TERMO ADITIVO 055/2022 - AUTO POSTO XIMBICA

Publicação Nº 4285519

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 055/2022
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO/ATA Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.090.286/0001-06, situado na Rodovia SC, 455 – km 12 – s/n, na cidade de Ibiam/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica concedido aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da seguinte forma:

Unid.	Objeto	Valor por Litro
Litro	Gasolina Comum	R$ 5,02

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas utilizadas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato/Ata nº 012/2022 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam/SC, 31 de outubro de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2236-9705-9281-8367 e informe o código 2236-9705-9281-8367

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2236-9705-9281-8367 e informe o código 2236-9705-9281-8367

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2236-9705-9281-8367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 31/10/2022 11:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/10/2022 14:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 31/10/2022 16:01:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 01/11/2022 09:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/2236-9705-9281-8367

TERMO ADITIVO DE PRAZO 053/2022 - DELCON (CRAS

Publicação Nº 4285559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7C82155142AE56D836F6780B2B28A8CB27471F4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 053/2022
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 01.612.745/0001-74, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.911/0001-69, situada na Avenida Sagrado Coração de Maria, n. 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** e a empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA**, na data de 05 de maio de 2022, firmaram contrato, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para construção do prédio do Centro de Referência Social - CRAS, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico em anexo ao Edital, sendo utilizados recursos de transferências estaduais, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e o Município de Ibiam, Processo nº SST 172/2020, Convênio nº 2021010588.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra de 09/11/2022 à 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2022, Tomada de Preços n. 004/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 31 de outubro de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DC6F-6065-EEC2-36A5 e informe o código DC6F-6065-EEC2-36A5

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

DELCON ENGENHARIA MF LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DC6F-6065-EEC2-36A5 e informe o código DC6F-6065-EEC2-36A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC6F-6065-EEC2-36A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 31/10/2022 10:19:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 31/10/2022 10:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/10/2022 14:43:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 01/11/2022 09:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/DC6F-6065-EEC2-36A5

TERMO ADITIVO DE PRAZO 054/2022 - DELCON (UBS

Publicação Nº 4285584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1AB1B176DA395A4F7152B15CA8148131C03F7C5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO ADITIVO N. 054/2022
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 11.250.761/0001-18, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.911/0001-69, situada na Avenida Sagrado Coração de Maria, n. 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM** e a empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA**, na data de 22 de dezembro de 2021, firmaram contrato que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde de Ibiam, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico em anexo ao presente Edital, sendo utilizados recursos federais do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 2438/2021 de 24/06/2021, Empenho nº 2021NE438820- Proposta nº 11250761000121001 – Emenda nº 81000792.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

Fica prorrogado os prazos de execução da obra e de vencimento do contrato de 20/11/2022 à 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2021, Tomada de Preços n. 001/2021 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/6F60-C36D-3C51-C6FE e informe o código 6F60-C36D-3C51-C6FE

Ibiam/SC, 31 de outubro de 2022.

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

DELCON ENGENHARIA MF LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/6F60-C36D-3C51-C6FE e informe o código 6F60-C36D-3C51-C6FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F60-C36D-3C51-C6FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 31/10/2022 10:19:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 31/10/2022 10:55:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 31/10/2022 14:43:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 01/11/2022 09:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/6F60-C36D-3C51-C6FE

Ibicaré

PREFEITURA

EXTRATO 1 TA CONTRATO 060-2021 FMS

Publicação Nº 4287200

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 060/2021/FMS
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência se dará até a contratação de novo profissional através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: SALETE HEINEMANN DA COSTA

Ibicaré, SC, aos 01 de novembro de 2022.
Marlene Alberguini
Gestora

LEI Nº 2030, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4288226

LEI Nº 2030, de 01 de novembro de 2022.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as anulações parciais das Dotações Orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente, no valor de R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	03.0301.04.181.0006.2009 – Manutenção do Convênio de Trânsito-Município de Ibicaré
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.12 – Convênio de Trânsito Prefeitura
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 100.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	03.0301.04.181.0006.2009 – Manutenção do Convênio de Trânsito-Município de Ibicaré
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.12 – Convênio de Trânsito Prefeitura
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 135.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 223.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 55.000,00

Art. 2º - Das anulações de que trata o artigo anterior, fica igualmente suplementadas as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2083 – Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 278.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto	06.0601.15.452.0022.1048 – Pavimentação de Vias Urbanas
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.12 – Convênio de Trânsito Prefeitura
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R$ 235.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262-2022

Publicação Nº 4287052

PORTARIA Nº 262, de 03 de novembro de 2022.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA."

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 061 de 08 de julho de 2022, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, VINÍCIUS SEITENFUS DALLA LASTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§ 1°. O servidor em questão está lotado na Secretaria de Saúde, com atribuição de Motorista de Ambulância e o respectivo pagamento.

§ 2°. Pelo exercício da função referida no caput deste artigo, o servidor receberá o valor mensal previsto na legislação em vigor, ficando vedado o pagamento de adicional a título de prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de novembro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 165/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 4286225

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 165/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - número inscrição CNPJ 21.375.891/0001-30.
Licitação: Dispensa de Licitação 150/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte ao evento da 7º Stammtisch – Cidade de Ibirama em parceria com a Banda Municipal, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2022.
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 01/11/2022
Valor R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais).
Dotação: (492) - 07.003.2026.3339000000000000000.03000000 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais.
FISCAL: GRÉGORY PETER KIETZER

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022

Publicação Nº 4286220

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 150/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte ao evento da 7º Stammtisch – Cidade de Ibirama em parceria com a Banda Municipal, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2022.
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - número inscrição CNPJ 21.375.891/0001-30.
Ibirama, 01 de novembro de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.

DECRETO Nº 4.993, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286575

DECRETO Nº 4.993, de 01 de novembro de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no Art. 41, inciso I e Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 e no artigo 9º, inciso I da Lei nº 3.528, de 24 de Novembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2022 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 23.230,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

06	**SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB**
002	**Departamento de Industria, Comercio e Turismo**
0023.0695.0033.1008	**Construção e Manutenção de Portais Turísticos**
30000000	Despesas Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações diretas
01000000	Recursos ordinários
Valor	R$ 23.230,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2022 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
01000000	Recursos ordinários	R$ 23.230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 01 de novembro de 2022.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:134 / 2022 LICITAÇÃO NR.:134 / 2022

Publicação Nº 4286240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:134 / 2022

b) Licitação Nr.:134 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 01/11/2022

e) Data da Adjudicação: 01/11/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CORRELATOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CABO P/ MARRETA	Unidade	Mister	10	R$7,50	R$75,00
6	CORDA TRANÇADA POLIESTER 12MM	Metros	Mister	1.000	R$1,95	R$1.950,00
9	PLUGUE ROSCAVEL 3/4	Unidade	KRONA	30	R$0,60	R$18,00
12	ENGATE FLEXIVEL 100 CM	Unidade	KRONA	100	R$6,00	R$600,00
14	ANÉIS BORRACHA P/ REPARO VÁLVULA DOCOL	Unidade	CENSI	20	R$15,00	R$300,00
16	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO BRANCO	Unidade	HERC	50	R$42,00	R$2.100,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIADOR	Unidade	CENSI	50	R$7,30	R$365,00
21	VASO SANITARIO	Unidade	MANPLEX	10	R$140,00	R$1.400,00
26	CANO SOLDAVEL PVC 25 MM	Metros	KRONA	600	R$3,00	R$1.800,00
28	FIO DE NYLOM P/ ROCADEIRA 3MM QUADRADO	Metros	EKILON	15.000	R$0,90	R$13.500,00
33	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS DE POLIETILENO	Unidade	UNIFORTE	10	R$790,00	R$7.900,00
34	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	Unidade	UNIFORTE	10	R$295,00	R$2.950,00
36	REPARA COMPLETO REGISTRO LEKAT 1/2"	Unidade	CENSI	20	R$18,00	R$360,00
37	REPARA COMPLETO PARA REGISTRO LEKAT 3/4'	Unidade	CENSI	15	R$22,00	R$330,00
46	PÁ VANGA BICO CAVADEIRA COM CABO- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA 120 CM	Unidade	Mister	50	R$33,00	R$1.650,00
47	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32	Unidade	Mister	50	R$4,80	R$240,00
48	PÁ QUADRADA AJUNTADEIRA COM CABOFABRICADO EM AÇO SAE 1070 DE ALTA QUALIDADE TEMPERA EM TODO O CORPO 24 X 28 C/CABO	Unidade	Mister	200	R$29,00	R$5.800,00
49	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA NÍVEL DE AGUA	Metros	Mister	200	R$1,35	R$270,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	TORQUESA 30CM	Unidade	Mister	30	R$25,00	R$750,00
54	SILICONE PU CINZA BISNAGA 280GR	PECA	UNIFLEX	100	R$16,00	R$1.600,00
55	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE BISNAGA 280GR	Unidade	UNIFLEX	100	R$16,50	R$1.650,00
58	ESPUMA ESPANSSIVA 500ML/340GR	Unidade	UNIFLEX	100	R$21,50	R$2.150,00
60	CABO PARA PICARETA	Unidade	Mister	10	R$14,90	R$149,00
63	CABO PARA PA	Unidade	Mister	100	R$9,00	R$900,00
64	CABO PARA FOICE	Unidade	Mister	50	R$10,50	R$525,00
72	DISCO DE DESBASTE 4,5" X 1/4" X 7/8"	Unidade	Mister	200	R$4,50	R$900,00
73	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8"	Unidade	Mister	100	R$9,00	R$900,00
74	GANCHO 8MM	Unidade	Mister	500	R$0,60	R$300,00
75	SUPORTE MAO FRANCESA 15CM	Unidade	Mister	150	R$3,00	R$450,00
79	BUCHA EXPANSIVEL PARA PARAFUSO 8MM	Unidade	Mister	2.000	R$0,05	R$100,00
80	PREGO 19 X 36 C/ 1KG	Unidade	GERDAU	1.000	R$13,50	R$13.500,00
85	LAMPADA MISTA 500W	Unidade	MANPLEX	150	R$50,00	R$7.500,00
90	PLUGUE MACHO 2P+T 20A COM PRENSA CABO	Unidade	WEG	30	R$6,00	R$180,00
91	PLUGUE MACHO 2P+T 10A COM PRENSA CABO	Unidade	WEG	60	R$4,00	R$240,00
92	PLUGUE MACHO 2P 10 A COM PRENSA	Unidade	WEG	100	R$3,00	R$300,00
95	CONECTOR RJ 45	Unidade	Mister	1.000	R$0,50	R$500,00
96	SOQUETE BASE G5 PARA LÂMPADA TUBULAR T5 COM ENCAIXE RAPIDO	Unidade	Mister	80	R$4,00	R$320,00
98	RELÉ FOTO ELÉTRICO 1200W COM RETARDO DE ACIONAMENTO	Unidade	Mister	150	R$17,00	R$2.550,00
99	DISJUNTOR DIN CURVA C 16A	Unidade	WEG	30	R$7,50	R$225,00
100	DISJUNTOR DIN CURVA C 25A	Unidade	WEG	50	R$7,50	R$375,00
101	DISJUNTOR DIN CURVA C 32A	Unidade	WEG	50	R$7,50	R$375,00
102	DISJUNTOR DIN CURVA C 50A	Unidade	WEG	30	R$8,80	R$264,00
103	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	Unidade	KRONA	30	R$3,80	R$114,00
106	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´AGUA - 50 MM	Unidade	KRONA	15	R$15,80	R$237,00
107	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D´AGUA - 25 MM	Unidade	KRONA	15	R$7,80	R$117,00
108	JOELHO ESGOTO 90o 150 MM	Unidade	KRONA	15	R$29,80	R$447,00
111	VALVULA COM INOX P/ PIA AMERICANA	Unidade	Mister	10	R$12,90	R$129,00
117	REPARO COMPLETO P/ VALVULA DOCOL	Unidade	CENSI	50	R$30,00	R$1.500,00
118	ENTRADA DE AGUA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	Unidade	CENSI	50	R$41,50	R$2.075,00
119	SAIDA DE AGUA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	Unidade	CENSI	50	R$27,50	R$1.375,00
122	TUBO EXTENSIVO 150CM UNIVERSAL ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 e 50.	Unidade	KRONA	30	R$7,50	R$225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
123	TUBO EXTENSIVO 80CM UNIVERSAL ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 e 50.	Unidade	KRONA	50	R$4,30	R$215,00
124	TUBO EXTENSIVO 60 CM UNIVERSAL ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 e 50.	Unidade	KRONA	30	R$4,30	R$129,00
125	LUVA SOLDAVEL 25 MM	Unidade	KRONA	200	R$0,50	R$100,00
127	MANGUEIRA PARA JARDIM SUPER REFORÇADA, EM TRÊS CAMADAS, COM TRAÇADO DE POLIÉSTER, FLEXIVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA	Metros	Mister	600	R$3,60	R$2.160,00
128	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade	KRONA	100	R$7,50	R$750,00
129	TORNEIRA PARA JARDIM PLASTICA PRETA	Unidade	KRONA	50	R$2,20	R$110,00
130	TORNEIRA METÁLICA 1/4 VOLTA, BICO ALTO DE PAREDE	Unidade	AGUIA	50	R$22,40	R$1.120,00
131	TORNEIRA PARA TANQUE METÁLICA 22CM, 1/4 DE VOLTA	Unidade	AGUIA	50	R$44,50	R$2.225,00
133	TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA BICA BAIXA	Unidade	AGUIA	30	R$50,00	R$1.500,00
139	TEE SOLDAVEL 50 MM	Unidade	KRONA	20	R$5,00	R$100,00
144	LUVA ESGOTO 75 MM	Unidade	KRONA	20	R$3,00	R$60,00
151	TEE ESGOTO 50 MM	Unidade	KRONA	20	R$3,80	R$76,00
152	CAP ESGOTO 100 MM	Unidade	KRONA	30	R$4,00	R$120,00
153	JOELHO 90º SOLDA DN 25 MM	Unidade	KRONA	150	R$0,38	R$57,00
155	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	KRONA	20	R$1,70	R$34,00
158	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	KRONA	20	R$1,80	R$36,00
160	REGISTRO SOLDAVEL ESFERA 32 MM	Unidade	KRONA	15	R$18,00	R$270,00
163	TORNEIRA ELETRÔNICA DE PAREDE 5500 WATTS DE POTÊNCIA1/4 DE VOLTA COM BICA MÓVEL E AREJADOR ARTICULADO COM SISTEMA DE TROCA DE TEMPERATURA ELETRÔNICO E LUZ DE LED INDICADORA DE TEMPERATURA.	Unidade	Hydra	30	R$152,00	R$4.560,00
164	REGISTRO GAVETA 3/4" METÁLICO	Unidade	Mister	10	R$32,00	R$320,00
165	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	Unidade	CENSI	50	R$20,00	R$1.000,00
167	LAMPADA MISTA 250 W	Unidade	MANPLEX	100	R$24,00	R$2.400,00
170	CABO PP DE COBRE 3 X 1,5 MM² PRETO	Metros	SIL	500	R$3,50	R$1.750,00
171	CABO PP DE COBRE 4 X 6 MM² PRETO	Metros	SIL	300	R$15,30	R$4.590,00
172	CABO PP DE COBRE 3 X 2,5 MM² PRETO	Metros	SIL	300	R$5,00	R$1.500,00
173	GARRA NEGATIVA ESTAMPADA 355A	Unidade	Mister	20	R$38,00	R$760,00
178	CAPACITOR 4uF PARA VENTILADOR	Unidade	Mister	20	R$5,50	R$110,00
179	PLUGUE FÊMEA 2P 10A RETO COM PRENSA CABO	Unidade	WEG	200	R$3,10	R$620,00
183	LÂMPADA TUBULAR DE LED - 26W T5 BRANCO FRIO 6000-6500K 116 CM	Unidade	MANPLEX	150	R$40,00	R$6.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
185	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA LOREN EASY 5500WATSS	Unidade	Hydra	50	R$19,40	R$970,00
188	CONDULETE TUBO 3/4" 3 M BRANCO	PECA	WEG	300	R$12,50	R$3.750,00
189	LIMA CHATA 8 POLEGADAS	Unidade	Mister	100	R$12,00	R$1.200,00
193	TRENA LONGA 50M - FITA DE FIBRA DE VIDRO -LARGURA LÂMINA 12,7MM - ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS -FITA REVESTIDA COM POLÍMERO PARA MAIOR RESISTÊNCIA - FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA	Unidade	Mister	5	R$44,00	R$220,00
194	TRENA DE 30M EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA - GRADUAÇÃO MM/POL - CAIXA PLASTICA FECHADA (ABS) CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA	Unidade	Mister	10	R$36,00	R$360,00
195	TRENA DE 5M - LARGURA LÂMINA 25.4MM -ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS -FITA REVESTIDA COM POLÍMERO PARA MAIOR RESISTÊNCIA - FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA	Unidade	Mister	50	R$10,00	R$500,00
198	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - FABRICADA EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO COM COMPRIMENTO DA GARRA DE 385 MM, LARGURA 175 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1800 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR VERMELHA COM TAMANHO TOTAL FERRAMENTA E CABO 2075 MM	Unidade	Mister	20	R$120,00	R$2.400,00
199	MARTELO UNHA COM CABO- 325 X150 X 35 mmC/CABO EM FIBRA DE CARBONO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE 760G.	Unidade	Mister	20	R$39,50	R$790,00
201	ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRA-RAPIDO DE 20GR	Unidade	Mister	20	R$5,30	R$106,00
202	ENXADA COM CABO - FABRICADO EM AÇO SAE 1070 DE ALTA QUALIDADE COM TEMPERA EM TODO O CORPO COM ALTURA DE 242MM, LARGURA 232MM E CABO DE MADEIRA DE 1500 MM COM BUCHA PLÁSTICA E PINTURA ELETROSTÁTICA.	Unidade	PANDOLFO	50	R$35,50	R$1.775,00
203	PÁ VANGA CAVADEIRA QUADRADA COM CABO- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 COM TEMPERA EM TODO O CORPO ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 120CM.	Unidade	PANDOLFO	30	R$31,50	R$945,00
205	FOICE DIREITA- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE E TEMPERA EM TODO O CORPO COM CABO	Unidade	PANDOLFO	30	R$56,00	R$1.680,00
206	FOICE ESQUERDA- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE E TEMPERA EM TODO O CORPO COM CABO	Unidade	PANDOLFO	30	R$56,00	R$1.680,00
207	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR PEQUENA	Unidade	Roma	30	R$5,00	R$150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
208	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR GRANDE	Unidade	Roma	30	R$7,60	R$228,00
209	LAPIS P/ CARPINTEIRO	Unidade	Mister	50	R$1,25	R$62,50
211	ARCO PARA SERRA PROFISSIONAL EXTRA TENSÃO 12 POLEGADAS 305MM COM POSICIONAMENTO DE LAMINA A 55 OU 90º GRAUS	Unidade	Mister	20	R$20,00	R$400,00
213	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	Unidade	Mister	20	R$29,00	R$580,00
215	FITA ANTI DERRAPANTE 50MM X 5 METROS	Unidade	Mister	40	R$14,90	R$596,00
217	FACÃO 20" FABRICADO EM AÇO CARBONO 50 CM COM BAINHA	Unidade	Mister	20	R$24,50	R$490,00
218	MARTELO TIPO PENA 800GR EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE C/CABO	Unidade	Mister	25	R$39,80	R$995,00
220	MACHADINHA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE C/ CABO	Unidade	Mister	10	R$28,00	R$280,00
221	VASSOURA PARA GRAMA METAL COM CABO 20 DENTES	Unidade	Mister	50	R$30,00	R$1.500,00
222	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS 350MM - FURO 20MM-FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO ESPESSURA 2,7MM (350 X0,82 X 2,7MM FURO 20 2 PT)	Unidade	PANDOLFO	100	R$42,80	R$4.280,00
223	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS 350MM - FURO 1"-FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO ESPESSURA 2,7MM (350 X0,82 X 2,7MM FURO 25 2 PT)	Unidade	PANDOLFO	100	R$42,80	R$4.280,00
225	PLACA CEGA 4 X 4 REDONDO BRANCO	Unidade	WEG	50	R$3,50	R$175,00
226	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA FORMADOR DE JUNTAS RESISTE A TEMPERATURA DE 343º BISNAGA DE 280G SEM OXIDANTES DE CURA NEUTRA	PECA	Mister	50	R$26,00	R$1.300,00
231	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 04 DISJUNTOR DIN COM TAMPA BRANCO	PECA	WEG	20	R$24,50	R$490,00
232	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12 DISJUNTOR DIM COM TAMPA BRANCO	Unidade	WEG	10	R$64,00	R$640,00
233	BARRAMENTO MONOFÁSICO 100A PARA 12 DISJUNTORES DIN	Unidade	WEG	20	R$18,00	R$360,00
235	COLA BRANCA UNIVERSAL DE 1KG	Unidade	Mister	100	R$16,50	R$1.650,00
238	COLA BRANCA UNIVERSAL 5KG	Unidade	Mister	100	R$83,50	R$8.350,00
243	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4MM X 40 MM	Unidade	Mister	2.500	R$0,10	R$250,00
245	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5 MM X35 MM	Unidade	Mister	2.000	R$0,27	R$540,00
246	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5 MM X60 MM	Unidade	Mister	4.000	R$0,28	R$1.120,00
247	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6 MM X60 MM	Unidade	Mister	600	R$0,35	R$210,00
249	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 4,2 MM X25 MM	Unidade	Mister	2.000	R$0,10	R$200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
251	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 4,8 MM X19 MM	Unidade	Mister	1.500	R$0,08	R$120,00
252	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 4,8 MM X25 MM	Unidade	Mister	1.500	R$0,10	R$150,00
257	PARAFUSO PHILLIPS 4X2,5MM	Unidade	Mister	1.000	R$0,08	R$80,00
259	PARAFUSO PHILLIPS 4X4,5MM	Unidade	Mister	2.500	R$0,12	R$300,00
261	PARAFUSO 4.0 X 40, 6CM	Unidade	Mister	2.500	R$0,10	R$250,00
263	PARAFUSO 6.0 X 60, 10 CM.	Unidade	Mister	2.000	R$0,26	R$520,00
264	PARAFUSO PHILLIPS 6X9MM	Unidade	Mister	1.500	R$0,35	R$525,00
265	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	Unidade	Mister	2.000	R$0,60	R$1.200,00
269	GANCHO 8MM TIPO L	Unidade	Mister	100	R$0,60	R$60,00
272	REBITE 4X22	Unidade	Mister	1.000	R$0,14	R$140,00
276	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1"	Unidade	Mister	200	R$1,35	R$270,00
277	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1,2/2	Unidade	Mister	200	R$1,35	R$270,00
278	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1.3/4	Unidade	Mister	200	R$1,50	R$300,00
279	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1/2	Unidade	Mister	200	R$1,50	R$300,00
280	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 2.1/2	Unidade	Mister	200	R$3,20	R$640,00
282	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	Unidade	SOPRANO	200	R$16,50	R$3.300,00
283	CILINDRO P/ FECHADURA STAN	Unidade	SOPRANO	100	R$25,00	R$2.500,00
284	COPIA GORGE	Unidade	GOLD	200	R$10,00	R$2.000,00
285	COPIA CHAVE YALE	Unidade	GOLD	800	R$5,00	R$4.000,00
286	COPIA CHAVE TETRA	Unidade	GOLD	150	R$14,00	R$2.100,00
293	CONJUNTO SERRA COPO BI METÁLICO P/ MADEIRA COM 16 PEÇAS 3/4 19mm - 7/8 22mm - 1-1/4 32mm - 1-1/8 28mm - 1-1/2 38mm - 1-3/4 44 mm - 2" 51mm - 2-1/2 64mm - 3" 76mm - 3-1/2 89mm - 4" 102mm - 5" 127mm	Unidade	Mister	2	R$122,00	R$244,00
294	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 100 MM LARGURA 2,5 MM ESPESSURA 1MM TENSÃO DE RUPTURA 8KGF PRETO	Unidade	Mister	4.500	R$0,05	R$225,00
295	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 100 MM LARGURA 2,5 MM ESPESSURA 1MM TENSÃO DE RUPTURA 8KGF BRANCO	Unidade	Mister	5.000	R$0,04	R$200,00
296	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 140 MM LARGURA 3,6M ESPESSURA 1 MM TENSÃO DE RUPTURA18 KGF BRANCA	Unidade	Mister	5.000	R$0,07	R$350,00
297	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 140 MM LARGURA 3,6M ESPESSURA 1 MM TENSÃO DE RUPTURA18 KGF PRETO	Unidade	Mister	5.000	R$0,07	R$350,00
304	ARAME RECOZIDO N. 18	Unidade	Mister	50	R$16,50	R$825,00
307	PREGO TELHEIRO - PAC 500 G.	Unidade	GERDAU	100	R$17,00	R$1.700,00
308	PREGO 17 X 27 1KG	Unidade	GERDAU	200	R$13,30	R$2.660,00
310	FILTRO Y COM TELA DE AÇO INOX FÊMEA/FÊMEA 3/4 DN20	Unidade	CENSI	10	R$65,00	R$650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
312	VÁLVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, ALTURA-132 MM, COMPRIMENTO: 69MM,LARGURA 55MM BITOLA ENTRADA DE AGUA 1/2" FABRICADO EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO, PLÁSTICOS DE ENGENHARIA ELASTÔMEROS	Unidade	AGUIA	20	R$84,00	R$1.680,00
315	DISCO FLAP 4.1/2" X 7/8" GRÃO 40	Unidade	Mister	250	R$4,30	R$1.075,00
316	DISCO FLAP 4.1/2" X 7/8" GRÃO 60	Unidade	Mister	250	R$4,30	R$1.075,00
317	PEDRA P/ ESMERIL ABRASIVA (REBOLO RETO) 152,4mm X 19,0mm X 31,8mm GRÃO A24 R5V2	Unidade	Mister	50	R$21,00	R$1.050,00
332	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/4 X 5/8 COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	Mister	100	R$0,55	R$55,00
337	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 5/16X1" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	Mister	100	R$1,00	R$100,00
344	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/2X1" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	Mister	100	R$2,50	R$250,00
345	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/2X1,1/2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	Mister	100	R$2,80	R$280,00
346	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/2X2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	Mister	100	R$2,80	R$280,00
347	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/2X2,1/2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	Mister	100	R$3,50	R$350,00
348	PORCA 1/4 SX NF	Unidade	Mister	400	R$0,10	R$40,00
349	PORCA 5/16 SX NF	Unidade	Mister	400	R$0,13	R$52,00
351	PORCA 1/2 SX NF	Unidade	Mister	400	R$0,60	R$240,00
354	ARRUELA LISA ZINC. 3/8 PL	Unidade	Mister	800	R$0,20	R$160,00
356	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA METAL ACIONAMENTO MECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	Unidade	AGUIA	50	R$75,00	R$3.750,00
357	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA HYDRA LUMEN 5500WATSS	Unidade	Hydra	100	R$18,50	R$1.850,00
358	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA LORENZETI VERSARTIL 5500 WATSS	Unidade	PRATIMIX	100	R$16,00	R$1.600,00
359	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	Unidade	WEG	20	R$100,00	R$2.000,00
362	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	Unidade	MANPLEX	20	R$84,00	R$1.680,00
363	LAMPADA VAPOR METALICA	Unidade	MANPLEX	50	R$66,00	R$3.300,00
371	REFLETOR DE LED 500 WATTS, LUZ FRIA 6000-6500K PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS USO INTERNO E EXTERNO.	Unidade	MANPLEX	50	R$380,00	R$19.000,00
400	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X25 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC)	Metros	SIL	150	R$15,00	R$2.250,00
401	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X25 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	SIL	150	R$15,00	R$2.250,00
405	EMENDA CABO DE REDE	Unidade	Mister	50	R$3,50	R$175,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
408	CANALETA ALTURA 12 MM, LARGURA 20 MM E COMPRIMENTO 2 METROS COM COLA DUPLA FACE	Unidade	Mister	500	R$6,30	R$3.150,00
411	LÂMPADA TUBULAR DE LED - 20W LUZZ FRIA 6000-6500 K T8	Unidade	MANPLEX	750	R$13,50	R$10.125,00
413	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4 BRANCO	Unidade	WEG	400	R$0,50	R$200,00
415	JOELHO CONDULETE 3/4 BRANCO	Unidade	WEG	200	R$2,80	R$560,00
416	PLACA 1 TECLA PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	Unidade	WEG	50	R$1,65	R$82,50
417	PLACA 2 TECLAS PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	Unidade	WEG	50	R$1,75	R$87,50
418	PLACA TOMADA HORIZONTAL PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	Unidade	WEG	70	R$1,75	R$122,50
419	PLACA TOMADA DUPLA HORIZONTAL PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	Unidade	WEG	70	R$1,75	R$122,50
420	PLACA COM TECLA + TOMADA HORIZONTAL PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	Unidade	WEG	70	R$1,75	R$122,50
421	PLACA CEGA P/ CONDULETE BRANCO	Unidade	WEG	80	R$1,75	R$140,00
431	CAIXA PARA ATÉ 2 DISJUNTORES POSICIONADOS NA LATERAL + TOMADA 2P+T 20A POSICIONADA NA LATERAL COR BRANCO	Unidade	WEG	25	R$17,50	R$437,50
433	PLACA CEGA 4 X 4 RETANGULAR BRANCO	Unidade	WEG	30	R$3,50	R$105,00
434	PLACA CEGA 3X3 REDONDO BRANCO	Unidade	WEG	30	R$3,70	R$111,00
436	BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A PARA 12 DISJUNTORES DIN	PECA	WEG	15	R$36,00	R$540,00
437	BARRAMENTO BIFÁSICO100 A PARA ATE 12 DISJUNTORES DIN	Unidade	WEG	15	R$32,00	R$480,00
438	CALHA P/ LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2 X 40	Unidade	Mister	50	R$12,50	R$625,00
445	CADEADO 20 MM	Unidade	Pado	80	R$9,50	R$760,00
446	CADEADO 40 MM	Unidade	Pado	50	R$19,00	R$950,00
447	CADEADO 30 MM	Unidade	Pado	50	R$14,00	R$700,00
449	PREGO 18 X 30 C/ 1KG	Unidade	GERDAU	1.000	R$12,80	R$12.800,00
458	BROCA 7 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	Mister	90	R$4,00	R$360,00
467	BROCA 6 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	Unidade	Mister	80	R$3,50	R$280,00
468	VASSOURA PARA GRAMA PLÁSTICO COM CABO 20 DENTES	Unidade	Mister	50	R$14,50	R$725,00
482	CONECTOR TIPO SINDAL 10MM C/ 12 BORNES	Unidade	Mister	50	R$1,00	R$50,00
484	LUVA P/ CONDULITE 3/4	Unidade	Mister	300	R$0,80	R$240,00
485	LIMPA CONTATO 300ML	Unidade	Mister	50	R$9,50	R$475,00
490	CANO SOLDAVEL PVC 50 MM	Metros	KRONA	60	R$10,00	R$600,00
491	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	Metros	KRONA	600	R$11,00	R$6.600,00
493	DISCO DE CORTE 14" X 1/8" X 1"	Unidade	Mister	200	R$16,50	R$3.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

64556 - FERRAGENS E FERRAMENTAS MARCIO LTDA. ME - ELÉTRICA MARCIO	
Total do Fornecedor:	R$278.326,50

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CORDA TRANÇADA POLIESTER 6MM	Metros	Vonder	500	R$0,80	R$400,00
5	CORDA TRANÇADA POLIESTER 10MM	Metros	Vonder	1.000	R$1,60	R$1.600,00
7	JOELHO 90º SOLDA C/ BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2"	Unidade	KRONA	30	R$4,30	R$129,00
8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	KRONA	20	R$3,35	R$67,00
10	PLUGUE ROSCAVEL 1/2	Unidade	KRONA	30	R$0,45	R$13,50
11	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Unidade	KRONA	100	R$4,00	R$400,00
13	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	Unidade	KRONA	100	R$4,45	R$445,00
19	LUVA ESGOTO 100 MM	Unidade	KRONA	50	R$4,50	R$225,00
20	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	LOGASA	10	R$400,00	R$4.000,00
23	Y PARA ESGOTO 100MM	Unidade	KRONA	5	R$16,00	R$80,00
24	TEE ESGOTO 100 MM	Unidade	KRONA	20	R$10,50	R$210,00
29	TUBO ESGOTO PVC 40MM	Metros	KRONA	150	R$5,20	R$780,00
31	CAIXA DE ÁGUA 310 LITROS DE POLIETILENO	Unidade	BAKOF	10	R$185,00	R$1.850,00
32	CAIXA DE AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO	Unidade	BAKOF	10	R$200,00	R$2.000,00
35	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS DE POLIETILENO	Unidade	BAKOF	5	R$2.250,00	R$11.250,00
38	SUPORTE PAPEL HIGIENICO	Unidade	ASTRA	50	R$8,90	R$445,00
40	RESISTÊNCIA TORNEIRA ELÉTRICA ZAGONEL PRIMA TOUCH 5500W	Unidade	Zagonel	100	R$16,90	R$1.690,00
41	TELEFONE S/ FIO COM TECNOLOGIA DECT 6 COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO ATE 7 RAMAIS, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DISPLAY LUMINOSOS E FUNÇÕES EM PORTUGUÊS (BRASIL)	Unidade	INTELBRAS	20	R$160,00	R$3.200,00
42	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA REDONDA, PNEU E CAMARA, CHAPA DA CAÇAMBA =0,45MM, CHAPA DO CAPO = 1,06MM, CHAPA DAS FRENTES/TRAVESSAS = 1,20MM, CHAPA DAS TRAVESSAS DO CABO = 1,35MM, CHAPA DO ARO = 0,90MM, CAPACIDADE PESO 100KG E CAPACIDADE 60LTS.	Unidade	FISCHER	30	R$235,00	R$7.050,00
44	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA LISA 15CM X 25CM	Unidade	ARTEMAI	50	R$9,00	R$450,00
45	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - FABRICADA EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO COM COMPRIMENTO DA GARRA DE 385 MM, LARGURA 175 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1500 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR VERMELHA COM TAMANHO TOTAL FERRAMENTA E CABO 1785 MM	Unidade	FUNDIÇÃO PETROPOLIS	50	R$69,90	R$3.495,00
50	PÉ DE CABRA EM AÇO 3/4 FORJADO COM 80 CM	Unidade	FUNDIÇÃO PETROPOLIS	40	R$27,50	R$1.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
56	SILICONE A BASE D'AGUA BRANCO BISNAGA 50 GR	PECA	TEKBOND	50	R$6,00	R$300,00
59	CABO PARA MACHADO	Unidade	LIMONIE	10	R$13,00	R$130,00
61	CABO PARA ENXADA	Unidade	LIMONIE	100	R$9,50	R$950,00
62	CABO PARA ENXADAO	Unidade	LIMONIE	25	R$12,00	R$300,00
65	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	Unidade	TEKBOND	120	R$11,50	R$1.380,00
66	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	Unidade	TEKBOND	120	R$12,00	R$1.440,00
67	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	Unidade	TEKBOND	120	R$12,00	R$1.440,00
68	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	Unidade	TEKBOND	120	R$12,00	R$1.440,00
69	TINTA SPRAY ALUMÍNIO	Unidade	TEKBOND	60	R$12,00	R$720,00
70	TINTA SPRAY VERDE	Unidade	TEKBOND	60	R$12,00	R$720,00
71	TINTA SPRAY AMARELA	Unidade	TEKBOND	60	R$12,00	R$720,00
76	SUPORTE MAO FRANCESA 24CM	Unidade	THOMPSOM	150	R$5,00	R$750,00
77	SUPORTE MAO FRANCESA 47CM	Unidade	THOMPSOM	150	R$11,90	R$1.785,00
81	PREGO DE ACO 12X 12 PACOTE C/ 100 UND.	Unidade	TX	10	R$4,00	R$40,00
82	PREGO DE ACO 10 X 10 PACOTE C/ 100 UND.	Unidade	TX	10	R$3,20	R$32,00
83	PREGO 25 X 72 C/1KG	Unidade	GERDAU	350	R$18,00	R$6.300,00
89	REFLETOR DE LED 200 WATTS LUZ FRIA 6000-6500K COM SUPORTE TUBULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	TASCHIBRA	200	R$275,00	R$55.000,00
93	SOQUETE BASE G13 PARA LÂMPADA TUBULAR T8 COM ENCAIXE RÁPIDO	Unidade	INTERNEED	500	R$1,50	R$750,00
94	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MMX20MX0,19MM BRANCO 20MT	Unidade	Vonder	200	R$4,90	R$980,00
104	LUVA SOLDA C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4"	Unidade	KRONA	25	R$3,35	R$83,75
105	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2	Unidade	KRONA	50	R$3,00	R$150,00
109	VÁLVULA BRANCA PARA TANQUE 1". 1/2 SEM LADRÃO	Unidade	KRONA	20	R$4,00	R$80,00
110	VÁLVULA BRANCA PARA TANQUE 1"(7/8) SEM LADRÃO	Unidade	KRONA	20	R$3,00	R$60,00
112	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METALICA 1/2	Unidade	KRONA	50	R$8,00	R$400,00
113	ANEL DE BORRACHA 40 MM	Unidade	KRONA	30	R$1,00	R$30,00
114	ANEL DE BORRACHA 50MM	Unidade	KRONA	100	R$1,10	R$110,00
115	ANEL DE BORRACHA 100 MM	Unidade	KRONA	100	R$1,60	R$160,00
116	ANEL BORRACHA 150 MM	Unidade	KRONA	20	R$6,25	R$125,00
120	TEE SOLDAVEL 25 MM	Unidade	KRONA	30	R$0,75	R$22,50
121	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	Unidade	KRONA	50	R$4,70	R$235,00
132	TORNEIRA METÁLICA 1/4 VOLTA PARA BALCÃO COM BICO ALTO	PECA	MARCHEZAN	20	R$47,50	R$950,00
135	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	Metros	KRONA	150	R$2,40	R$360,00
136	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4 MM	Unidade	KRONA	20	R$0,55	R$11,00
137	CURVA SOLDAVEL 90 25 MM	Unidade	KRONA	75	R$2,00	R$150,00
138	BUCHA DE REDUÇÃO 50 x 25	Unidade	KRONA	20	R$2,80	R$56,00
140	TUBO ESGOTO 6M 150 MM	Metros	KRONA	150	R$29,00	R$4.350,00
141	JOELHO ESGOTO 90o 75 MM	Unidade	KRONA	30	R$3,70	R$111,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
142	LUVA ESGOTO 50MM	Unidade	KRONA	30	R$1,90	R$57,00
143	LUVA ESGOTO 40 MM	Unidade	KRONA	30	R$0,70	R$21,00
145	LUVA DE ESGOTO 200MM	Unidade	KRONA	10	R$38,00	R$380,00
146	CAPA SOLDAVEL 25 MM	Unidade	KRONA	20	R$0,75	R$15,00
147	JOELHO 90 GRAUS - 100 MM	Unidade	KRONA	100	R$3,85	R$385,00
148	JOELHO ESGOTO 45o 50MM	Unidade	KRONA	20	R$2,15	R$43,00
149	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	Unidade	KRONA	20	R$1,45	R$29,00
150	JOELHO 90º SOLDA C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2"	Unidade	KRONA	50	R$3,00	R$150,00
154	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	Unidade	KRONA	30	R$0,85	R$25,50
156	JOELHO 90º SOLDA DN 20 MM	Unidade	KRONA	20	R$0,45	R$9,00
157	LUVA SOLDAVEL 20 MM	Unidade	KRONA	20	R$0,45	R$9,00
159	LUVA SOLDAVEL 50 MM	Unidade	KRONA	30	R$3,25	R$97,50
161	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL/ SANFONADO C/ESPUDE	Unidade	CENSI	50	R$9,50	R$475,00
162	TORNEIRA ELETRÔNICA DE BANCADA5500 WATTS DE POTÊNCIA1/4 DE VOLTA COM BICA MÓVEL E AREJADOR ARTICULADO COM SISTEMA DE TROCA DE TEMPERATURA ELETRÔNICO E LUZ DE LED INDICADORA DE TEMPERATURA.	Unidade	Zagonel	10	R$189,00	R$1.890,00
166	ACABAMENTO PARA REGISTRO DOCOL	Unidade	CENSI	10	R$15,00	R$150,00
174	CANALETA VENTILADA 30MM X 30MM PVC	Unidade	PERLEX	100	R$22,00	R$2.200,00
177	CAPACITOR 3uF PARA VENTILADOR	Unidade	IPC	20	R$5,90	R$118,00
184	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Unidade	KRONA	20	R$19,90	R$398,00
187	CAIXA CONDULETE 05 ENTRADAS 3/4 BRNCO	Unidade	TECNODUTOS	100	R$4,40	R$440,00
190	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO TAMANHO 7	Unidade	THOMPSOM	50	R$10,50	R$525,00
191	ANEL CAIXA ACOPLADA	Unidade	CENSI	10	R$8,90	R$89,00
197	ESQUADRO PROFISSIONAL-COMPRIMENTO 12" (305MM) - BASE DE METAL COM RESISTÊNCIA EXTRA - ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR À CORROSÃO	Unidade	THOMPSOM	20	R$12,50	R$250,00
200	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO TAMANHO 9	Unidade	THOMPSOM	25	R$11,00	R$275,00
204	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO TAMANHO 9	Unidade	THOMPSOM	20	R$12,00	R$240,00
214	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MAO	Unidade	FISCHER	30	R$15,00	R$450,00
216	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO TAMANHO 7	Unidade	THOMPSOM	30	R$10,50	R$315,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
219	PICARETA ALVIÃO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE C/CABO	Unidade	TRAMONTINA	25	R$80,00	R$2.000,00
227	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50GR	Unidade	TEKBOND	50	R$5,50	R$275,00
228	SILICONE ACÉTICO BRANCO BISNAGA 280G	Unidade	TEKBOND	50	R$19,80	R$990,00
229	SILICONE A BASE D'AGUA BRANCO BISNAGA 280GR	Unidade	TEKBOND	50	R$12,50	R$625,00
234	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TODO FABRICADO EM AÇO INOX PARA1 ROLO MODELO SIMPLES PARA FIXAR NA PAREDE	Unidade	MARCHEZAN	100	R$11,50	R$1.150,00
240	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 3,5MM X16 MM	Unidade	CISER	250	R$0,05	R$12,50
241	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 3,5MM X25 MM	Unidade	CISER	1.500	R$0,07	R$105,00
242	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4 MM X20 MM	Unidade	CISER	1.500	R$0,10	R$150,00
244	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4 MM X50 MM	Unidade	CISER	1.500	R$0,15	R$225,00
248	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 3,5 MM X25 MM	Unidade	CISER	800	R$0,06	R$48,00
250	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 4,2 MM X32 MM	Unidade	CISER	2.000	R$0,12	R$240,00
253	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 6,3 MM X25 MM	Unidade	CISER	1.500	R$0,25	R$375,00
254	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 6,3 MM X32 MM	Unidade	CISER	2.000	R$0,30	R$600,00
255	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PANELA AUTO ATARRAXANTE 6,3 MM X50 MM	Unidade	CISER	2.000	R$0,35	R$700,00
256	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X2MM	Unidade	CISER	1.500	R$0,05	R$75,00
258	PARAFUSO PHILLIPS 4X3MM	Unidade	CISER	1.000	R$0,10	R$100,00
260	GANCHO 6MM	Unidade	CISER	300	R$0,45	R$135,00
266	GANCHOS 6 MM TIPO L	Unidade	CISER	100	R$0,45	R$45,00
267	CABIDE GANCHO	Unidade	CISER	100	R$2,90	R$290,00
268	CABIDE GANCHO DUPLO	Unidade	CISER	100	R$7,60	R$760,00
271	REBITE 4,8X15	Unidade	Vonder	1.000	R$0,14	R$140,00
273	REBITE 4X12	Unidade	Vonder	1.000	R$0,10	R$100,00
275	ABRACADEIRA TIPO DE ROSCA 2	Unidade	INCA	100	R$2,30	R$230,00
281	SUPORTE MAO FRANCESA 39CM	Unidade	THOMPSOM	100	R$8,60	R$860,00
289	ARAME LISO GALVANIZADO 16	Unidade	Vonder	50	R$18,00	R$900,00
290	ARAME GALVANIZADO 10	Unidade	Vonder	50	R$16,50	R$825,00
292	ARAME GALVANIZADO 6	Unidade	Vonder	50	R$20,00	R$1.000,00
302	BUCHA EXPANSIVEL PARA PARAFUSO 10MM	Unidade	Vonder	2.000	R$0,15	R$300,00
303	BUCHA EXPANSIVEL PARA PARAFUSO 12MM	Unidade	Vonder	500	R$0,30	R$150,00
305	GRAMPO P/ CERCA 13 X 6 C/1KG	QUILO	GERDAU	50	R$27,00	R$1.350,00
306	GRAMPO P/ CERCA 9 X 1 C/1KG	Unidade	GERDAU	50	R$17,10	R$855,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
309	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO FÊMEA/FÊMEA 3/4 COM CERTIFICAÇÃO ISO9001 E ISSO 14001	Unidade	CENSI	1	R$153,00	R$153,00
331	ARRUELA 3/16	Unidade	CISER	100	R$0,07	R$7,00
333	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/4 X 1" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$0,70	R$70,00
334	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/4 X 1,1/2' COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$0,65	R$65,00
335	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/4 X 2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	50	R$0,85	R$42,50
336	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 5/16 X 5/8 COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,15	R$115,00
338	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 5/16X1,1/2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,25	R$125,00
339	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 5/16X2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,30	R$130,00
340	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8X5/8 COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,25	R$125,00
341	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8X1" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,25	R$125,00
342	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8X1,1/2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,45	R$145,00
343	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8X2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Unidade	CISER	100	R$1,70	R$170,00
350	PORCA 3/8 SX NF	Unidade	CISER	400	R$0,20	R$80,00
352	ARRUELA LISA ZINC. 1/4 PL	Unidade	CISER	800	R$0,10	R$80,00
353	ARRUELA LISA ZINC. 5/16 PL	Unidade	CISER	800	R$0,12	R$96,00
355	ARRUELA LISA ZINC. 1/2 PL	Unidade	CISER	800	R$0,27	R$216,00
406	CONECTOR RJ 11	Unidade	INTERNEED	100	R$0,45	R$45,00
440	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO CROMADA	Unidade	SOPRANO	50	R$30,00	R$1.500,00
441	ARAME FARPADO 500 METROS	Unidade	Vonder	10	R$400,00	R$4.000,00
444	BUCHA EXPANSIVEL PARA PARAFUSO 6MM	Unidade	Vonder	4.500	R$0,05	R$225,00
469	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG	SACO	VOTORAN	700	R$37,89	R$26.523,00
470	AÇO CA-60,4,2 MM,VERGALHAO COM 12 METROS	BARRA	VOTORAÇO	100	R$15,80	R$1.580,00
471	TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCA PARA PISO EMBORRACHADA,COR VERDE-SUVINIL OU SIMILAR LATA DE 18 LITROS	LATA	KILLING	30	R$279,00	R$8.370,00
472	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA LATA DE 3,6LITROS	LATA	KILLING	20	R$81,80	R$1.636,00
473	MASS CORRIDA PARA SUPERFICCIES DE AMBIENTES INTERNOS - LATA DE 5,7KG	Unidade	KILLING	10	R$32,80	R$328,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

81493 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
474	AREIA FINA -POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	Toneladas	DESCHAMPS	30	R$144,90	R$4.347,00
475	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO,RESISTENCIA A TRAÇAO =*25*KN/M	Metro Quadrado	MACCAFERRI	450	R$2,90	R$1.305,00
476	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO,AP LICAÇAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)-GALAO 3,6 LITROS	Unidade	VEDACIT	5	R$184,80	R$924,00
477	ADITIVO IPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO,LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 3,6 LITROS	Unidade	VEDACIT	5	R$59,80	R$299,00
478	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA,SEM TRANSPORTE)	Toneladas	DESCHAMPS	120	R$124,80	R$14.976,00
479	TIJOLO CERAMICO MACIÇO APARENTE *6X12X24*CM(LxAxC)	Unidade	KREYSSIG	10.000	R$2,39	R$23.900,00
480	TIJOLO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇAO,FURADO NA HORIZONTAL-DIMENSOES 11,5X19X24CM	Unidade	CERAMICA BOSSE	10.000	R$1,54	R$15.400,00
481	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5X7*CM,EM MACARANDUBA,ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	ARTEMAI	1.000	R$7,24	R$7.240,00
486	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA BRANCO FOSCO BALDE DE 18L.	Unidade	KILLING	80	R$189,00	R$15.120,00
487	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA AMARELO FOSCO BALDE 18L.	Unidade	KILLING	20	R$324,90	R$6.498,00
488	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METALICA 3/4	Unidade	KRONA	50	R$6,00	R$300,00
489	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 X 11/2	Unidade	KRONA	20	R$3,50	R$70,00
496	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X20X40CM,FBK14MPA(NBR 6136)	Unidade	SERGIO MACHADO ME	3.000	R$3,99	R$11.970,00
497	TABUA *2,5X23*CM EM PINUS,MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	MADEIRAS BUZZI	1.000	R$9,28	R$9.280,00
498	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	QUILO	CERTA.	1.200	R$2,38	R$2.856,00
499	LUMINARIA DE SAÍDA AUTONOMA FU	PECA	TASCHIBRA	100	R$40,00	R$4.000,00
					Total do Fornecedor:	R$312.583,75

690376 - LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MARRETA C/ CABO 2 KG	Unidade	RAYCO	10	R$45,24	R$452,40
25	TUBO PVC ESGOTO 100MM	Metros	BJ	966	R$8,90	R$8.597,40
30	TUBO PVC ESGOTO 200MM	Metros	BJ	150	R$70,70	R$10.605,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

690376 - LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLA 10A COM TOMADA 2P+T 20A COM PLACA BRANCO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	PLUZIE	50	R$7,00	R$350,00
84	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	Unidade	KIAN	50	R$36,90	R$1.845,00
86	LÂMPADA DE LED BULBO 50 WATTS LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	KIAN	150	R$33,00	R$4.950,00
88	REFLETOR DE LED 150 WATTS LUZ FRIA6000-6500K COM SUPORTE TUBULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	ALTEZA	200	R$220,00	R$44.000,00
176	CABO DE REDE CAT 6 CONDUTOR 100% COBRE COM 4 PARES COM CERTIFICAÇÃO ANATEL NORMA ATENDIDA ABNT NBR 14703	Unidade	SIL	610	R$1,35	R$823,50
196	NÍVEL EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO 18" (457MM), DESENHO COM LEITURA DE TOPO -VISOR COM BOLHAS AMARELAS E ORIFÍCIO PARA PENDURAR	Unidade	RAYCO	10	R$25,90	R$259,00
224	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P + T 20A 250 COM PLACA BRANCA TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	PECA	PLUZIE	100	R$8,90	R$890,00
236	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100.	Metros	PLASFAN	1.500	R$3,95	R$5.925,00
311	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA 1/2 1/4 DE VOLTA	Unidade	RAYCO	100	R$9,93	R$993,00
328	BROCA 8 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	Unidade	RAYCO	50	R$3,40	R$170,00
330	BROCA 12 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	Unidade	RAYCO	25	R$6,50	R$162,50
360	LÂMPADA DE LED BULBO 15W 6000-6500 K	Unidade	KIAN	150	R$7,70	R$1.155,00
364	LÂMPADA DE LED BULBO 20 WATTS LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	KIAN	150	R$10,45	R$1.567,50
365	LÂMPADA DE LED BULBO 30 WATTS LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	KIAN	300	R$17,00	R$5.100,00
366	REFLETORES DE LED 10W LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	Economax	100	R$17,80	R$1.780,00
367	REFLETORES DE LED 30W LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	Economax	100	R$29,90	R$2.990,00
368	REFLETORES DE LED 50W LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	Economax	300	R$38,00	R$11.400,00
372	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	LIGCABOS	1.000	R$1,15	R$1.150,00
376	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	LIGCABOS	1.000	R$1,15	R$1.150,00
395	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X1,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	LIGCABOS	500	R$1,60	R$800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

690376 - LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
397	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X1,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	LIGCABOS	300	R$1,60	R$480,00
402	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A COM PRENSA CABO	Unidade	PLUZIE	50	R$4,00	R$200,00
403	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A COM PRENSA CABO	Unidade	PLUZIE	70	R$3,30	R$231,00
409	PLAFON LED 24 WATTS BRANCO SOBREPOR REDONDO BRANCO FRIO 6500K	Unidade	Economax	150	R$30,90	R$4.635,00
410	PLAFON LED 24 WATTS BRANCO SOBREPOR QUADRADO BRANCO FRIO 6500 K	Unidade	Economax	150	R$32,90	R$4.935,00
412	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000A AC/DC	Unidade	RAYCO	2	R$61,00	R$122,00
422	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A COM PLACA BRANCO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	PLUZIE	100	R$9,00	R$900,00
423	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T10 A 250 V COM PLACA, BRANCA TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	PLUZIE	100	R$5,00	R$500,00
424	TOMADA DE EMBUTIR 2P+ T 20A BRANCA COM PLACA TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	PLUZIE	200	R$6,00	R$1.200,00
425	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA PARALELO 10A COM PLACA BRANCO	Unidade	PLUZIE	50	R$5,50	R$275,00
427	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 10A RALELO COM PLACA BRANCO	Unidade	PLUZIE	50	R$14,00	R$700,00
428	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10A COM TOMADA 2P+T 20A COM PLACA BRANCO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	PLUZIE	50	R$8,90	R$445,00
429	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR 1 TECLA 10A BRANCO -INTERRUPTOR FIXADO COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RAPIDO	Unidade	PLUZIE	50	R$6,00	R$300,00
430	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR 2 TECLAS 10 A BRANCO -INTERRUPTOR FIXADO COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RAPIDO	Unidade	PLUZIE	50	R$9,50	R$475,00
492	JOELHO ESGOTO 200MM	Unidade	BJ	10	R$73,90	R$739,00
					Total do Fornecedor:	R$123.252,30

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MARRETA C/ CABO 3 KG	Unidade	tenace	10	R$95,00	R$950,00
15	COLA CANO PVC 175 GR C/ PINCEL	Unidade	KRONA	50	R$10,50	R$525,00
18	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO CAIXA ACOPLADA	Unidade	Depecil	30	R$8,50	R$255,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	HASTE P/ CHUVEIRO	Unidade	HERC	10	R$6,40	R$64,00
27	TUBO ESGOTO 50 MM	Metros	ilitalia	180	R$7,90	R$1.422,00
39	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 9W LUZ FRIA 6000-6500K	Unidade	AVANT	150	R$8,90	R$1.335,00
51	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO DE 2 METROS	Unidade	NOVE54	10	R$35,00	R$350,00
57	SILICONE NEUTRO BRANCO BISNAGA 280G	Unidade	unipega	50	R$18,00	R$900,00
78	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO - CROMADA	Unidade	piller	100	R$34,00	R$3.400,00
87	REFLETOR DE LED 100 WATTS LUZ FRIA 6000-6500K COM SUPORTE TUBULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	FLOOD LIGHT	200	R$146,00	R$29.200,00
97	BASE P/ FOTOCELULA	Unidade	INCOMELI	50	R$6,90	R$345,00
126	CAIXA DESCARGA PLASTICA	Unidade	ALUMASA	10	R$29,50	R$295,00
134	FITA VEDA ROSCA EM CARRETEL DE PLASTICO 18 MM X 10 METROS	Unidade	LIEGE	200	R$1,35	R$270,00
168	CABO PP DE COBRE 2 X 1,5 MM² PRETO	Metros	blu cabos	500	R$2,50	R$1.250,00
169	CABO PP DE COBRE 2 X 1.0 MM² PRETO	Metros	blu cabos	500	R$2,30	R$1.150,00
175	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS COM INTERRUPTOR DE LIGA E DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	Unidade	Kitec	50	R$23,00	R$1.150,00
180	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MMX20MX0,19MM PRETA 20 MT	Unidade	NOVE54	100	R$5,80	R$580,00
181	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MMX20MX0,19MM VERMELHO 20 MT	Unidade	NOVE54	50	R$6,00	R$300,00
182	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MMX20MX0,19MM AZUL 20 MT	Unidade	NOVE54	30	R$5,80	R$174,00
186	TELEFONE COM FIO	Unidade	INTELBRAS	30	R$62,00	R$1.860,00
192	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA FERRO - BIMETÁLICA -12 POLEGADAS 24 DENTES	Unidade	bestfer	50	R$4,00	R$200,00
210	LINHA DE PESCA NYLON 0,80 X 100	Unidade	NOVE54	20	R$9,00	R$180,00
212	SERROTE PARA PODA COM CABO PROLONGADO	Unidade	Vonder	30	R$32,00	R$960,00
230	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 10M	Unidade	Decorlux	20	R$7,00	R$140,00
237	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	Metros	Vonder	1.000	R$2,10	R$2.100,00
239	DISCO DE CORTE 4,5" X 3/64" X 7/8"	Unidade	NOVE54	50	R$1,85	R$92,50
262	PARAFUSO 5.0 X 50, 8CM.	Unidade	Vonder	2.500	R$0,19	R$475,00
270	REBITE 4,8X12	Unidade	NOVE54	1.000	R$0,08	R$80,00
274	REBITE 3,2X10	Unidade	NOVE54	1.000	R$0,06	R$60,00
287	ARAME GALVANIZADO 18	Unidade	Vonder	50	R$21,85	R$1.092,50
288	ARAME GALVANIZADO 12	Unidade	Vonder	50	R$18,00	R$900,00
291	ARAME GALVANIZADO 8	Unidade	Vonder	50	R$17,00	R$850,00
298	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 280 MM LARGURA 9,0 MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA79 KGF PRETO	Unidade	Rohdina	3.000	R$0,17	R$510,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
299	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 280 MM LARGURA 9,0 MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA79 KGF BRANCA	Unidade	Rohdina	3.000	R$0,17	R$510,00
300	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 640 MM LARGURA 12 MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA114 KGF PRETO	Unidade	Rohdina	1.000	R$1,50	R$1.500,00
301	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 640 MM LARGURA 12 MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA114 KGF BRANCA	Unidade	Rohdina	1.000	R$1,50	R$1.500,00
313	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8"	Unidade	NOVE54	150	R$4,80	R$720,00
314	DISCO DE CORTE 304mm X 2,5mm X 25,4mm	Unidade	WORKER	200	R$14,50	R$2.900,00
318	BROCA 3 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	100	R$2,00	R$200,00
319	BROCA 3,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	50	R$2,40	R$120,00
320	BROCA 4 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	100	R$2,50	R$250,00
321	BROCA 4,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	50	R$2,50	R$125,00
322	BROCA 6 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	150	R$3,50	R$525,00
323	BROCA 7,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	50	R$6,50	R$325,00
324	BROCA 11 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	50	R$18,00	R$900,00
325	BROCA 11,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	25	R$19,00	R$475,00
326	BROCA 12 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	50	R$20,00	R$1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
327	BROCA 13 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	50	R$34,00	R$1.700,00
329	BROCA 10 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	Unidade	NOVE54	50	R$4,60	R$230,00
361	LÂMPADA DE LED ALTA POTENCIA 75W 6000-6500K LUZ FRIA	Unidade	AVANT	100	R$83,00	R$8.300,00
369	REFLETORES DE LED 100W LUZ FRIA 6000-6500 K	Unidade	FLOOD LIGHT	200	R$57,50	R$11.500,00
370	REFLETOR DE LED 200 W LUZ FRIA 6000-6500 K	Unidade	FLOOD LIGHT	100	R$124,00	R$12.400,00
373	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$1,15	R$1.150,00
374	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$1,15	R$1.150,00
375	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$1,15	R$1.150,00
377	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$0,80	R$800,00
378	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$0,80	R$800,00
379	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$0,80	R$800,00
380	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$0,80	R$800,00
381	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² AMARELO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	1.000	R$0,80	R$800,00
382	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	200	R$0,80	R$160,00
383	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	300	R$2,10	R$630,00
384	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	400	R$2,10	R$840,00
385	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	300	R$2,10	R$630,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
386	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	300	R$2,10	R$630,00
387	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	500	R$2,10	R$1.050,00
388	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	500	R$3,20	R$1.600,00
389	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	500	R$3,20	R$1.600,00
390	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	500	R$3,30	R$1.650,00
391	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	500	R$3,40	R$1.700,00
392	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	500	R$3,40	R$1.700,00
393	CABO PP DE COBRE 2 X 2,5 MM² PRETO	Metros	blu cabos	350	R$3,40	R$1.190,00
394	CABO PP DE COBRE 2 X 4 MM² PRETO	Metros	blu cabos	500	R$6,00	R$3.000,00
396	FIO FLEXIVEL PARALELO DE COBRE 2X2,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	300	R$2,50	R$750,00
398	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X2,5 MM² MARROMCOM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	300	R$2,30	R$690,00
399	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X2,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	Metros	blu cabos	300	R$2,50	R$750,00
404	PLUGUE MACHO 2 P 10A RETO	Unidade	Ilumi	200	R$4,00	R$800,00
407	PLAFON ECONÔMICO E 27 BRANCO	Unidade	syka	150	R$3,00	R$450,00
414	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 BRANCO	Unidade	Kowsky	100	R$0,57	R$57,00
426	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO 10 A COM PLACA BRANCO	Unidade	Ilumi	50	R$9,00	R$450,00
432	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCO	Unidade	Ilumi	80	R$2,50	R$200,00
435	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 8 DISJUNTOR DIN COM TAMPA BRANCO	Unidade	Ilumi	20	R$35,00	R$700,00
439	FECHADURA INTERNA CROMADA	Unidade	SOPRANO	50	R$33,00	R$1.650,00
442	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 PINOS	Unidade	ESPLUG	50	R$3,70	R$185,00
443	ADAPTADOR TOMADA TEE 3 PINOS	Unidade	ESPLUG	50	R$4,50	R$225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
448	ADAPTADOR COM 03 PINOS	Unidade	ESPLUG	50	R$4,00	R$200,00
450	DISCO DE LIXA DE FIBRA 7" X 7/8" GRÃO 36	Unidade	NOVE54	50	R$6,40	R$320,00
451	DISCO DE LIXA DE FIBRA 7" X 7/8" GRÃO 60	Unidade	NOVE54	50	R$6,80	R$340,00
452	ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 1200 MM LARGURA 9MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA 79 KGF BRANCA	Unidade	Rohdina	1.000	R$1,95	R$1.950,00
453	BROCA 2 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	40	R$2,50	R$100,00
454	BROCA 2,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	40	R$2,00	R$80,00
455	BROCA 5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	90	R$2,50	R$225,00
456	BROCA 5,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	40	R$3,50	R$140,00
457	BROCA 6,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	40	R$4,00	R$160,00
459	BROCA 8 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	90	R$6,50	R$585,00
460	BROCA 8,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	40	R$7,50	R$300,00
461	BROCA 9 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	90	R$8,00	R$720,00
462	BROCA 9,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	40	R$9,00	R$360,00
463	BROCA 10 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	90	R$10,00	R$900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

692492 - Atacasul Materiais Elétricos LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
464	BROCA 10,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	20	R$17,00	R$340,00
465	BROCA 13,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	Unidade	NOVE54	20	R$42,00	R$840,00
466	BROCA 5 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	Unidade	NOVE54	50	R$3,40	R$170,00
483	ADAPTADOR LAMPADA E40 P/ E27	Unidade	Decorlux	100	R$6,50	R$650,00
494	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P +T 20A BRANCA TOMADA FIXADA COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RÁPIDO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	Ilumi	50	R$7,30	R$365,00
495	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA DUPLA 2P+T 20A BRANCO TOMADA FIXADA COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RÁPIDO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	Unidade	Ilumi	50	R$9,80	R$490,00
500	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LD	PECA	BLUMENAU	300	R$15,40	R$4.620,00
					Total do Fornecedor:	R$143.187,00

Total da Homologação:	857.349,55

Ibirama, 1 de novembro de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:150 / 2022 LICITAÇÃO NR.:150 / 2022

Publicação Nº 4286224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:150 / 2022

b) Licitação Nr.:150 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 01/11/2022

e) Data da Adjudicação: 01/11/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte ao evento da 7º Stammtisch - Cidade de Ibirama em parceria com a Banda Municipal, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62426320 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de segurança desarmada, devidamente uniformizados e identificados, com a disponibilização de 07 (sete) seguranças no horário das 12h ás 19h, e 03 (três) seguranças no horário das 08h ás 19h.	SERVIÇO		1	R$2.735,00	R$2.735,00
					Total do Fornecedor:	R$2.735,00

Total da Homologação:	2.735,00

Ibirama, 1 de novembro de 2022.

_____

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

CONVENIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DA CONCESSÃO

Publicação Nº 4288060

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE IÇARA
CONVENIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DA CONCESSÃO
O MUNICÍPIO DE IÇARA, de conformidade com o Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, torna público para conhecimento dos interessados, que em breve estará realizando procedimento licitatório para outorgar à iniciativa privada, em regime de concessão comum, em lote único e em caráter de exclusividade, o Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Içara.
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que autoriza o Poder Público, delegar a prestação de serviços públicos sob o regime de concessão através de licitação;
CONSIDERANDO que, consoante o Art. 2° da Lei Federal n° 8.666/93, "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na lei";
CONSIDERANDO que o Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, estabelece que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos";
CONSIDERANDO que as concessões públicas são regidas pela Lei Federal n° 8.987/95, a qual dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e ainda estabelece no Art. 5° a obrigatoriedade atribuída ao Poder Concedente de publicar, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;
CONSIDERANDO que compete ao Município de Içara legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais;
CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar a execução dos serviços Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando aqueles delegados as entidades privadas, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, Art. 10°, Incisos XX e XXII;
CONSIDERANDO que a concessão será outorgada através de contrato de concessão por prazo máximo de 20 (vinte) anos, onde todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes estarão estabelecidos, conforme previsto no art. 17°, §1° da Lei Municipal n° 2.256, de 17 de abril de 2006, no instrumento convocatório e na proposta vencedora;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.256, de 17 de abril de 2006, dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Içara, entre outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.256, de 17 de abril de 2006, estabelece no art. 17° que o transporte público, é de caráter público e essencial, o qual é exercível sob o regime de concessão onerosa de serviço público, por meio de licitação e consiste na prestação de serviços operacionais relativos ao transporte de passageiros, mediante a cobrança de tarifa;
CONSIDERANDO que o Município desencadeou a realização dos estudos e avaliações necessárias para outorgar à iniciativa privada a exploração e prestação dos Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros;
A concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Içara abrangerá a área territorial do Município, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, conforme estudo de viabilidade econômica e financeira da concessão e dos critérios estabelecidos no art. 17°, §1° da Lei Municipal n° 2.256, de 17 de abril de 2006.
Neste ato torna público que instaurou processo licitatório para outorgar à iniciativa privada da exploração e prestação dos Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Içara, em regime de concessão comum, visando à seleção e contratação de uma concessionárias.
O critério de julgamento será o de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado combinado com o maior valor de outorga, em conformidade ao Art. 15, Inciso III, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. O preço da Tarifa Pública máxima constará fixada no Edital e a licitante deverá demonstrar a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada.
A área de abrangência compreende toda a extensão territorial do Município de Içara. Os demais requisitos e condições constarão do instrumento convocatório, desenvolvido e instruído nos termos da Instrução Normativa N° TC-022/2015.
O prazo de contratação será definido em função da modicidade tarifária e do estudo de viabilidade econômico-financeira a ser desenvolvido pelo Núcleo de Transporte e Circulação - NTC, de conformidade com o Inciso I do Artigo 18, combinado com o Artigo 36 da Lei Federal n° 8.987/95, ficando, a princípio, limitado a 20 anos.

Içara (SC), 01 de novembro de 2022
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 004/PMI/2002

Publicação Nº 4288070

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 004/PMI/2002
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA
OBJETO: Consiste o termo, em prorrogar, em regime emergencial, o prazo do contrato nº. 004/PMI/2002, de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Içara, que prevê o término em 31/10/2022, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a efetiva conclusão

de processo licitatório, conforme justificativa expressa em anexo, expedida pelo Gabinete da Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita do Município de Içara.

Içara, 27 de outubro de 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DE ELASTECIMENTO DO PRAZO DO CONTRATO Nº. 004/PMI/2002

Publicação Nº 4288039

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE IÇARA
JUSTIFICATIVA DE ELASTECIMENTO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/PMI/2002
O MUNICÍPIO DE IÇARA, vêm justificar a necessidade de elastecimento do prazo do Contrato de Concessão de Serviços nº 004/PMI/2002, cujo objeto é a prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano, considerando o art. 10, XII e art. 113 caput da Lei Orgânica Municipal de Içara.
A Mobilidade Urbana é entendida como a capacidade cotidiana de deslocamento de pessoas de bens no espeço urbano de forma segura e em tempo considerado adequado. Neste contexto, o transporte urbano de modo geral no Brasil é responsável por aproximadamente 25% dos deslocamentos das pessoas no meio urbano. No Município de Içara este percentual em 2019 era de aproximadamente 21%.
Considerando a pandemia da COVID-19, e em face da declaração do Estado de Emergência em Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nºs 509/2020, 515/2020, 525/2020, 562/2020 e 630/2020, e em âmbito municipal a Lei Ordinária nº 4.526/2020, assim como o Decreto Muncipal Nº 52/2022 que instituiu o Constitui e nomeia comitê municipal de gerenciamento da pandemia de covid-19, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no âmbito do Município de Içara, além de adotar e fixar medidas de saúde pública no âmbito do mesmo, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
Considerando que no Município de Içara, a exemplo do que ocorreu em todo o país, o serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros sofreu uma redução média de 40,8% no número de passageiros em um ano, e a diminuição de 20,8% na oferta do serviço, para evitar aglomerações. O ano de 2020 terminou com 61% da demanda usual e 80% da frota em circulação. É o que revela o levantamento "Impactos da Covid-19 no transporte público por ônibus", divulgado pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), fato que em nada difere do que ocorreu no Município de Içara;
Considerando que no Município de Içara, a exemplo dos demais Municípios do Estado de Santa Catarina, o serviço de Transporte Público Coletivo Urbano ficou paralisado desde 18 de março de 2020 até 21 de junho de 2020, posteriormente novamente paralisado de 20 de julho de 2020 a 07 de setembro de 2020, estas paralizações implicaram em 144 dias sem operação do transporte regular. A operação em regime de distanciamento social permaneceu até 31 de março de 2022, voltando à operação regular a partir do mês de abril de 2022;
Considerando que os fatos decorrentes da COVID-19 suprimiram a regularidade da série histórica referente ao número de passageiros transportados no âmbito do Município, prejudicando a projeção do número de passageiros a ser considerado no estudo de viabilidade econômico e financeiro do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, exigindo, para efeito de previsão da demanda, o conhecimento do comportamento dos passageiros do transporte coletivo de Içara após as restrições de distanciamento social que vigoraram até março de 2022;
Considerando o Plano Diretor de Mobilidade Urbana no Município de Içara instituído pela Lei Complementar Municipal nº 147, de 28 de dezembro de 2016, definiu as linhas e o número de viagens a serem oferecidos pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, definindo assim a oferta de serviços a ser operacionalizada no âmbito do Município de Içara;
Considerando a incerteza na previsão da demanda pós-pandemia, os estudos preliminares para a viabilidade econômico-financeira do serviço, em face dos requisitos do Plano Diretor de Mobilidade, se mostraram críticos e inviáveis, exigindo novos estudos visando ajustes progressivos na oferta de serviço, de modo a viabilizar a operação e assegurar a modicidade do preço da Tarifa Pública;
Considerando a necessidade de se manter a oferta de serviços até que os novos estudos sejam concluídos, os quais foram contratados na forma como estabelece o Contrato nº 004/SAMAE/2022;
Portanto, em razão da Supremacia do Interesse Público, e Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a referida concessão deve ser elastecida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o procedimento licitatório para contratação, por meio de concessão, de empresa especializada na prestação do serviço público coletivo urbano municipal.
Cabe salientar que o procedimento licitatório, notadamente na área de concessão de serviço público, deve seguir regras específicas encontradas na Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 8.666/95 e Instrução Normativa N. TC-022/2015, emitida pela Tribunal de Contas de Santa Catarina. Tais normas definem os procedimentos interno e externo referentes ao desenvolvimento de licitação, abrangendo a realização de procedimentos e relatórios preliminares, estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, demonstrativo acerca dos impactos da contratação, normatização do sistema de fiscalização e monitoramento do contrato, realização de audiência pública, entre outros que precedem o lançamento do Edital.
Além disso, após o recebimento dos envelopes, deve haver período para avaliação das propostas financeiras e habilitação das empresas proponentes, bem como, a homologação do resultado, adjudicação e, por fim, a assinatura do contrato, que ainda deve prever prazo para início da operação do serviço de transporte público coletivo urbano do Município de Içara.
O referido procedimento licitatório se encontra na fase final de processamento interno, dando-se início a fase externa a partir da publicação da intenção de licitar. Outrossim, realizar-se-á Audiência Pública, após finalização da fase interna, para expor aos interessados no certame, os estudos e projetos que compõe o Plano de Outorga do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros no âmbito do Município de Içara/SC.
Assim, por razões de interesse público, e trata-se de serviço essencial, visando garantir a continuidade do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Içara, necessário faz-se o elastecimento (prorrogação) do prazo de contratação com a empresa atualmente prestadora do referido serviço no Município, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja encerrado o procedimento licitatório para contratação de nova concessionária.

Içara (SC), 27 de outubro de 2022
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 069/PMI/2022

Publicação Nº 4287194

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/69/2022 - Contrato Nº: 069/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/10/2022 Término: 15/06/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FICA ESTABELECIDO POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 069/PMI/2022 QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 22/10/2022, POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 06/12/2022, EM FACE DO INTERESSE PÚBLICO, BASEADO NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME MEMORANDO INTERNO 127/2022/SMECT/ENGENHARIA E COM FULCRO NO ART. 57, §1º , INCISO I DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 1 de Novembro de 2022

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação Nº 4287160

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

RESOLUÇÃO Nº 023
01 de setembro de 2022

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Içara/SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.242, de 12 de outubro de 1991, de acordo com o disposto no artigo 24 inciso I e XII da Lei Municipal nº 4.387 de 07 de junho de 2019 e,

Considerando a Resolução CONANDA nº 223, de 20 de outubro de 2021**,** que instituiu a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Resolução CEDCA/SC nº 002/2022 que altera a composição da Comissão Organizadora da XIIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina e dá outras providências.

Considerando a Resolução CEDCA/SC Nº 006/2022 que dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Estadual, e dá outras providências.

Considerando a Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE

ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90.

Art. 2º A V Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 18 de novembro de 2022, em Içara/SC, das 08h às 17h, nas dependências do Auditório da Prefeitura de Içara/SC, Paço Municipal Angelo Lodetti - Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, Içara/SC.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 3º O tema geral da Conferência é: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

§1º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual, conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC).

Art. 4º A organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora, conforme consta na Resolução CMDCA nº 018/2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

Art. 5° Dos recursos e responsabilidades para a realização das Conferências.

ETAPAS	RESPONSÁVEIS
Municipal	CMDCA e Poder Executivo Municipal
Estadual	CEDCA e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS.

Art. 6° Os (as) participantes da Etapa Nacional da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão divididos nas seguintes categorias:

a) 943 Delegados (as) eleitos pelos 26 estados e pelo Distrito Federal;
b) Delegados (as) natos definidos pelo Conanda, com direito a voz e voto;
c) Convidados (as) definidos pelo Conanda, com direito a voz e sem direito a voto;
d) Observadores (as), que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto.
e) Responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

Art. 7° Para participar da etapa nacional, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente catarinense, deverá eleger 37 (trinta e sete) delegados, levando em consideração os seguintes critérios:

- 10 (dez) representantes dos Conselhos Municipais de Direitos;
- 05 (cinco) representantes de Conselhos Tutelares;
- 04 (quatro) representantes de Movimentos Sociais;
- 02 (dois) representantes do Sistema de Justiça;
- 12 (doze) crianças e adolescentes, sendo pelo menos 3 (três) crianças; e
- 03 (três) representantes da Rede de Atendimento;
- 01 (um) Fóruns e Redes.

Art. 8° Serão participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme documento Orientador do CONANDA 2022:

- ✓ Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
- ✓ Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- ✓ Conselheiros/as tutelares;
- ✓ Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- ✓ Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

- ✓ Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- ✓ Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- ✓ Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- ✓ Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- ✓ Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 9º O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA e CEDCA/SC.

Art. 10 Serão eleitos na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes segmentos de delegados titulares prevendo outros 5 (cinco) suplentes, a saber:

- 01 conselheiro (a) de direito governamental;
- 01 conselheiro (a) de direito não governamental;
- 02 crianças e adolescentes;
- 01 representante de Conselheiros (as) Tutelares, Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Rede de Atendimento ou Fóruns e Redes.

§ 1° Os Conselheiros do CMDCA de Içara, titulares e suplentes são delegados natos à V Conferência Municipal, com direito à voz e voto.

§ 2° A V Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular. O suplente só participará da XII Conferência Estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3° A participação de crianças e adolescentes na categoria de delegado, conforme Documento Orientador 2022 deverá priorizar a lista de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, inviabilizados frente às políticas públicas, a saber:

- Povos indígenas;
- População negra;

- Meninas;
- Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- Pessoas com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
- Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- Em acolhimento institucional;
- Em situação de rua;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Migrantes, refugiados e apátridas;
- Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- Moradores de periferias e favelas.

Art. 11 Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Içara/SC para participarem da Conferência Estadual.

Art. 12 A conferência contará com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a conferência, quem participa e em que condições.

Art. 13 O relatório final da etapa municipal da V Conferência Municipal deverá ser elaborado e encaminhado para a Comissão Organizadora Estadual da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente até 28 de fevereiro de 2023, via e-mail cedca@sds.sc.gov.br, além de ficar arquivada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O referido relatório final deverá conter as informações constantes no modelo de instrumental disponibilizado pelo CEDCA/SC.

Art. 14 Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de sua Plenária.

Içara, 01 de setembro de 2022.

Lucas Pretto da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IÇARA

Publicação Nº 4287152

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

RESOLUÇÃO Nº 26

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a contratação de empresa/associação para a organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IÇARA – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 24º da Lei 4.387, DE 07 DE JUNHO DE 2019 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227 Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece seus objetivos, metas e âmbitos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Informar ao Sistema de Garantia de Direitos que a empresa/associação contratada para a organização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita sob o CNPJ de nº 07.882.768/0001-85.

Art. 2º A organização da sociedade civil será responsável por todo o processo da conferência, compreendendo a compilação de dados, sistematização de informações, coordenação de mobilização, organização de estrutura de imagem e som, apoio técnico e operacional, cerimonial, registro e relatoria final.

Art. 3º A empresa/associação deverá ter acesso a todas as informações quantitativas e qualitativas da rede de atendimento e defesa de direitos, a fim de realizar a compilação de dados inerente ao processo conferencial.

Art. 4º A empresa/associação ficará responsável por coletar dados da rede de proteção, promoção e controle dos direitos da criança e adolescente, compreendendo essa:

- Conselhos de Direitos;
- Conselho Tutelar;
- Promotoria de Justiça;
- Instituições de atendimento;
- Vara da Infância e Juventude;
- OAB e demais organizações de defesa de direitos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 06 de Outubro de 2022.

Lucas Pretto da Silva
Presidente CMDCA

Ilhota

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15/2022

Publicação Nº 4287776

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA N° 15/2022

SUSPENDE A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31/10/2022 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES NA CIDADE, COM VIAS INTERDITADAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1° Em razão das manifestações na cidade, com vias interditadas, e levando em conta, que a maioria dos vereadores não irá conseguir se fazer presente, fica suspensa a 6ª Sessão Extraordinária do dia 31/10/2022.

Art. 2° Fica alterada a data da 6ª Sessão Extraordindária, que seria realizada no dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira, às 19h00min, para o dia 03 de novembro, quinta-feira, às 12h00min, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Ilhota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2022.

Ilhota/SC, 31 de outubro de 2022.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 16/2022

Publicação Nº 4287782

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA N° 16/2022

SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/11/2022 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES NA CIDADE, COM VIAS INTERDITADAS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1° Em razão das manifestações na cidade, com vias interditadas, e levando em conta, que a maioria dos vereadores não irá conseguir se fazer presente, fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 01/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Ilhota/SC, 01 de novembro de 2022.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N° 002.22/2022

Publicação Nº 4285853

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N° 002.22/2022
DATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2022
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de trânsito para o sistema viário de Imaruí SC.
SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
010	Suporte de aço galvanizado de 2" x 3,50m, incluindo acessórios para fixação	Und	50	Própria	140	R$ 7.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualmente de condições.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N° 003.22/2022

Publicação Nº 4285873

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N° 003.22/2022
DATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 27/10/2022
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de trânsito para o sistema viário de Imaruí SC.
SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 24.642.584/0001-67

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
011	Tachão Reflexivo Bidirecional, dimenção aprox.: 25x15x5cm.	un	500	Própria	34,99	R$ 17.945,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.945,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objeto (s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualmente de condições.

LEI Nº. 2.321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LEI Nº. 2.321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "SERVIDÃO ANTÔNIO CUSTÓDIO CARVALHO", a via pública desta cidade na localidade de Sertão do Cangueri, tendo seu início na Estrada Geral de Sertão do Cangueri com aproximadamente 106 metros, conforme Mapa Google.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de outubro de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Lei nº 2.321/2022

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro | CEP 88770-000 | Imaruí - SC
(48) 3643-0196 | 3643-0213 | 3643-0138 | www.imarui.sc.gov.br | prefeitura@imarui.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

SERVIDÃO ANTÔNIO CUSTÓDIO CARVALHO

Lei nº 2.321/2022

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AT 309/2022 PP 56/2022

Publicação Nº 4286264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 309/2022
Pregão Presencial ..... : 56/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 8.370,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES."

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 310/2022 PP 56/2022

Publicação Nº 4286271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 310/2022
Pregão Presencial ..... : 56/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : J.M. ESPORTES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 11.320,20
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES."

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 311/2022 PP 56/2022

Publicação Nº 4286277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 311/2022
Pregão Presencial ..... : 56/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : RAFAELA MADEIRA BAGIO 07786768971
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 14.024,95
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES."

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 312/2022 PP 56/2022

Publicação Nº 4286282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 312/2022
Pregão Presencial ..... : 56/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 22.415,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES."

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 313/2022 PP 56/2022

Publicação Nº 4286288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 313/2022
Pregão Presencial ..... : 56/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 20.011,60
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES."

Imbituba, 21 de outubro de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 16/2022 A01 PROCESSO 15/2022

Publicação Nº 4286186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A460E4A75AF36A71BF71794491FE34CD91736560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 01 - Supressão
Contrato ..... : 16/2022
Processo ..... : 15/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 09/2022
Contratante ..... : Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba
Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S/A.
Valor ..... : R$ 626,53
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a supressão de veículo da apólice de seguro relacionado a este contrato. A seguradora modificou a apólice, excluindo o veículo Ford Ranger, por ter sido dado baixa. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 16/2022 A00 tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA."

Imbituba, 26 de setembro de 2022.
EDIVALDO ANTÔIO DE MELLO MACHADO
Cap. do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 16/2022 A02 PROCESSO 15/2022

Publicação Nº 4286191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C92A8448C1793A57580D86374C3B3470D261521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 01 - Acréscimo
Contrato ..... : 16/2022
Processo ..... : 15/2022
Modalidade ..... : Pregão Presencial 09/2022
Contratante ..... : Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba
Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S/A.
Valor ..... : R$ 702,66
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de veículo na apólice de seguro relacionado a este contrato. A seguradora modificou a apólice incluindo o veículo Chevrolet S10. O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 16/2022 A00 tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA."

Imbituba, 26 de setembro de 2022.
EDIVALDO ANTÔIO DE MELLO MACHADO
Cap. do BM Cmt 2ªCBM/8ºBBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 07/2022 A00 PROCESSO 104/2022

Publicação Nº 4287970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AB9E988FF27D632F0D2B335A6D44D1DC8FE6AAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 07/2022
Processo ..... : 104/2022
Modalidade ..... : Concorrência 03/2022
Contratante ..... : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 478.326,49
Objeto ..... : "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃI DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃI DA DRENAGEM PLUVIAL DA RUA NOSSA SENHORA, BAIRRO VILA ALVORADA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 19 de outubro de 2022
GILNEI CARDOSO
Presidente - SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº. (2) PROCESSO Nº 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022 - PMI/SEDETUR

Publicação Nº 4285586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50739DBD82A28C8E92D998A2E2C4E43F400384AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 91/2022

RETIFICAÇÃO DE Nº. 02 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, comunica aos interessados a Retificação do Edital de Licitação Processo Licitatório nº 133/2022 Pregão Presencial nº 91/2022, por determinação da Secretaria Municipal através do Memorando 1DOC nº 27.246/2022.
Motivo: Alteração de Prazo de Entrega da Decoração.
Em razão dessa Retificação, fica transferida a data de abertura do certame para o dia 17/11/2022 às 16:30 horas.

Imbituba, 03 de novembro de 2022.
Rafael Freitas Pires
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84/2022

Publicação Nº 4286231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB7D6C3994DB040FA6943C8BB0217B26A081859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 84/2022
Licitação 56/2022
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 21/10/2022
Valor R$ 76.141,75
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA DIRETORIA DE ESPORTES."

Imbituba, 21 de outubro de 2022
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N°155/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°98/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4287806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B40E3F53325ED26FCD871E2A84764E21CC2E4F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 98/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOUÇAS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de novembro de 2022
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - SAMAE

Publicação Nº 4285758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AC7B4E29D75C8FCC2413F7ACC53C84DB4FD908F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SAMAE, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de NOVEMBRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE IMBITUBA/SC DURANTE O PERÍODO DE TEMPORADA DE VERÃO (15 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 10 DE MARÇO DE 2023)".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 03 de novembro de 2022
Gilnei Cardoso
Diretor Presidente

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA PUBLICAÇÃO 4280128

Publicação Nº 4287781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Edição 4019
Pagina 904
Data 28/10/2022
Publicação nº 4280128
Contratante ..... Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... Metalize Soluções em Aço e Vidro Ltda

Torna-se SEM EFEITO tal publicação

Imbituba, 01 de novembro de 2022
PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1318/2022

Publicação Nº 4286008

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1318, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 809, de 30 de agosto de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 427, de 18 de junho de PORTARIA PMI/SEAD nº 978, de 19 de novembro de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 675, de 17 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 19.740/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 809, de 30 de agosto de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 427, de 18 de junho de PORTARIA PMI/SEAD nº 978, de 19 de novembro de 2020 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 675, de 17 de junho de 2021 , da servidora, Sra. MARIVONE MENDONÇA DAMÁZIO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 781.479.999-68, admitida em 12 de março de 2000, contrato nº 924, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.08.2022 a 30.08.2022 02/01/2026 a 31/01/2026 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 809, de 30 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1319/2022

Publicação Nº 4286265

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1319, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 30.973/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de novembro de 2022, a Sra. THAYNA PADILHA DEOLINDA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 096.558.749-58, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021 na 6ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Claudinéia Nascimento, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de novembro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1320/2022

Publicação Nº 4286303

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1320, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeiro(a) - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando 25.178/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de novembro de 2022, os candidatos abaixo descritos, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 11/2022, para exercerem a função temporária de Enfermeiro(a) - ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Louriele Soares Wachs	981.769.780-00	Enfermeiro(a) ESF	14ª

Art. 2º Os nomeados para as referidas funções temporária têm o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse, caso constatada aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, os nomeados terão o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentarem para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º Os servidores empossados que não entrarem em exercício no prazo estabelecido no art. 3º serão exonerados, de ofício, da função temporária para qual foram nomeados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1321/2022

Publicação Nº 4286584

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1321, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeiro(a) - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando 25.178/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de novembro de 2022, os candidatos abaixo descritos, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 11/2022, para exercerem a função temporária de Enfermeiro(a) - ESF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Everton de Souza	010.873.870-19	Enfermeiro(a) ESF	15ª

Art. 2º Os nomeados para as referidas funções temporária têm o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse, caso constatada aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, os nomeados terão o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentarem para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º Os servidores empossados que não entrarem em exercício no prazo estabelecido no art. 3º serão exonerados, de ofício, da função temporária para qual foram nomeados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1322/2022

Publicação Nº 4286694

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1322, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 29.688/2022, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA ROSA MONTEIRO, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 770.026.019-20, admitida em 18 de agosto de 2010, contrato nº 5530, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	01/11/2022 a 29/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1323/2022

Publicação Nº 4286810

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1323, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), investido em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, considerando o Protocolo nº 17.420/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Jacson da Silveira de Almeida	SEMUSA	Assistente de Atendimento da Policlínica	070.702.909-00	01/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1324/2022

Publicação Nº 4287649

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1324, de 01 de novembro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, e ainda considerando todo o exposto no Memorando nº 31.183/2022 e na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de novembro de 2022, o servidor de carreira abaixo descrito, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	
8542	Aldo Rui Horvath Júnior	SEINFRA (DEMUTRAN)	Gerente de Engenharia de Tráfego	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL N.043/2022/SEFIC

Publicação Nº 4286445

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL Nº 043/2022

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, **NOTIFICA** nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Memorando 30.075/2022	DIEGO	063.794.029-69	5331
Memorando 30.075/2022	LIAMAR	578.582.920-72	5421
Memorando 30.075/2022	MARCELO	41.645.353/0001-26	5346
Memorando 30.075/2022	MARIA	511.466.300-34	5422
Memorando 30.075/2022	MARIA	120.949.098-67	5420
Memorando 30.075/2022	MARIVALDO	671.520.409-82	5423
Memorando 30.075/2022	PETERSON	047.866.039-10	5438
Memorando 30.075/2022	RUI	888.350.069-53	5255
Memorando 30.075/2022	SÉRGIO	753.633.139-87	5293
Memorando 30.075/2022	URSULA	016.116.636-95	5282

Imbituba, 01 de novembro de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL N.044/2022/SEFIC

Publicação Nº 4286669

PREFEITURA DE IMBITUBA

EDITAL Nº 044/2022

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Memorando 29.980/2022	ANA	892.636.859-91	6129
Memorando 29.980/2022	ANDRÉ	033.742.569-88	6133
Memorando 29.980/2022	ELAINE	034.465.449-41	6131
Memorando 29.980/2022	GEISON	067.569.849-93	5047
Memorando 29.980/2022	IRACEMA	824.289.999-15	6296
Memorando 29.980/2022	VALMOR	029.100.299-48	6295

Imbituba, 01 de novembro de 2022.

VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº100/2022

Publicação Nº 4287695

PORTARIA CMI Nº 100/2022
"Concede Férias à servidora Andreza Souza de Carvalho"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder a Sra. Andreza Souza de Carvalho, servidora ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, férias regulamentares de 10 (dez) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I - 10 (dez) dias no período entre 21/11/2022 a 30/11/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº101/2022

Publicação Nº 4287703

PORTARIA CMI Nº 101/2022
"Concede Férias a servidora Tatiane Marques Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder a Sra. Tatiane Marques Machado, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar Especial, Férias de 5 (cinco) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 5 (cinco) dias no período entre 07/11/2022 a 11/11/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº102/2022

Publicação Nº 4287711

PORTARIA CMI Nº 102/2022
"Concede Férias a servidora Marina Castelan da Silva"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder a Sra. Marina Castelan da Silva, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Presidência, Férias de 30 (trinta) dias dos 30 (trinta) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 30 (trinta) dias no período entre 07/11/22 a 06/12/22.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº103/2022

Publicação Nº 4287739

PORTARIA CMI Nº 103/2022
"Concede Férias a servidora Andréa Martins"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art.1º Conceder a Sra. Andréa Martins, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, Férias de 30 (trinta) dias dos 30 (trinta) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 30 (trinta) dias no período entre 23/11/22 a 22/12/22.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº104/2022

Publicação Nº 4287749

PORTARIA CMI Nº 104/2022
"Concede Férias ao servidor efetivo Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Thiago Guimarães Machado, técnico legislativo e chefe do Departamento Financeiro, férias regulamentares de 10 (dez) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:

I- 10(dez) dias no período entre 28/11/2022 a 07/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº105/2022

Publicação Nº 4287759

PORTARIA CMI Nº 105/2021
"Concede Férias a servidora Maria Júlia Martins do Nascimento"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Júlia Martins do Nascimento, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Férias Regulamentares de 5 (cinco) dias de férias dos 30(trinta) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 5 (cinco) dias no período entre 21/11/2022 a 25/11/2022;
II- 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;
III- O saldo de 15 (quinze) dias será usufruído em período posterior.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº98/2022

Publicação Nº 4287669

PORTARIA CMI Nº 098/2022
"Concede Férias ao Servidor Lucas Francisco Gonçalves"
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder ao Sr. Lucas Francisco Gonçalves, Analista Legislativo - Tecnologia da Informação, férias regulamentares de 15 (quinze) dias a quem tem direito referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021 a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 15 (quinze) dias no período entre 07/11/2022 a 21/11/2022;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

PORTARIA Nº99/2022

Publicação Nº 4287681

PORTARIA CMI Nº 099/2022
"Concede Férias a servidora Andreza Richartz de Almeida"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Andreza Richartz de Almeida, servidora ocupante do cargo efetivo de Contadora, Férias Regulamentares de 5 (cinco) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 5 (cinco) dias no período entre 07/11/2022 a 11/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de novembro de 2022.
Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2022.

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285160

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2022 em relação à servidora Thays de Lourdes Boing da Silva, a fim de que sejam apurados os atos irregulares relatados em Ata de Reunião Administrativa, realizada no dia 10/08/2022, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285161

PORTARIA Nº 451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2022 em relação às servidoras Daiana Francieli da Silva e Suzane Aparecida Bauer, a fim de que sejam apurados os fatos relatados em Relatório de Conduta, realizado por Graciela Julia de Souza, Diretora CMEI Pequeno Polegar, no dia 30/08/2022, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285163

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 03/2022 em relação às servidoras Daiana Franciele da Silva e Juliana Ely Pires, a fim de que sejam apurados os fatos relatados em Relatório de Conduta, realizado por Graciela Julia de Souza, Diretora CMEI Pequeno Polegar, no dia 09/08/2022, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:

I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022 será de trinta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285165

PORTARIA Nº 453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 04/2022 em relação à servidora Daiana Franciele da Silva, a fim de que sejam apurados os fatos relatados no Registro 811106/2022-BO-384.2022,399, Ofício nº384.2022.0040, da Delegacia de Polícia do Município de Imbuia, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo ao primeiro nomeado presidir os trabalhos:
I - Leomar de Souza Júnior;
II - Darzirene Bardt Da Silva;
III - Cleusa Marise Kreusch Gulini.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022 será de sessenta dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2022.
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de setembro.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2022

Publicação Nº 4286524

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JEFFERSON DUWE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.
- SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.745/0001-42, estabelecida à RUA TREZE DE JUNHO, nº 795 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.
- T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.132.334/0001-35, estabelecida à RUA SANTOS DUMONT, nº 800 – Bairro PONTE DO IMARUIM, no município de Palhoça – Santa Catarina.
- SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.997/0001-91, estabelecida à AVENIDA HIRONILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, nº 1284 – Bairro PEREQUÊ, no município de Porto Belo – Santa Catarina.
- SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33, estabelecida à RUA MANOEL TEIXEIRA, nº 50 – Bairro CENTRO, no município de Tapejara – Rio Grande do Sul.
- TEMAQ AUTOPEÇAS DE CAMINHÕES E TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.698.004/0001-77, estabelecida à RUA JORDÃO C DA SILVA, nº 29 – Bairro ROCIO GRANDE, no município de São Francisco do Sul – Santa Catarina.
- JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.091.140/0001-60, estabelecida à RUA DAS BROMÉLIAS, nº 1126 – Bairro FORTALEZA ALTA, no município de Blumenau – Santa Catarina.
- PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, estabelecida à RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO, nº 289 – Bairro ALTO DA XV, no município de Guarapuava – Paraná.
- FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15, estabelecida à R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, nº 437 – Bairro Jardin vale das pedras, no município de Arapongas – Paraná.
- D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.104/0001-43, estabelecida à RUA Luiz Alves Cavalcante, nº 689102 – Bairro Vilar dos Teles, no município de São João de Meriti – Rio de Janeiro.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A aquisição de materiais (EPI), paras as secretarias do Município de Indaial.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 396.535,95

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2022

Publicação Nº 4286089

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2022

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15, estabelecida à RUA DO PEIXE, nº 1597 – Bairro ITAPEMA DO NORTE GLEBA, no município de Itapoá – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A aquisição de produtos de higiene e limpeza pessoal, para os usuários do (SUAS-Sistema Único de Assistência Social), destinados ao Abrigo Institucional Ademar keunecke, nesta cidade, Município de Indaial; em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no ANEXO II - Orçamento do edital, Termo de referência, Ata de Registro de preços ao longo de 12 meses.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.307,00

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

CONTRATO Nº 197/2022

Publicação Nº 4287458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05C28D1908FCAB87082585E8CDE45E5933214634

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATRO Nº 197/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS
CNPJ: 05.463.212/0001-29
PROCESSO Nº 134/2022 - Edital de Credenciamento nº 0134/2022-10430
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, através das modalidades de Arrecadação e Débito Automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital mencionado na Cláusula Primeira e nos seus anexos.
PRAZO: 1º/11/2022 à 1º/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 1º/11/2022.

05C28D1908FCAB87082585E8CDE45E5933214634

DECRETO 5287/2022

Publicação Nº 4285007

. DECRETO Nº 5287/22
. De 01 de novembro de 2022
NOMEIA GERENTE CEPESBI / TAINA HAMANN BRUNING

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de novembro de 2022, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente CEPESBI (CC-5) – Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente, previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Taina Hamann Bruning.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 01 de novembro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5290/2022

Publicação Nº 4285334

. DECRETO Nº 5290/22
. De 01 de novembro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 029/2022 JORNADA SUPLEMENTAR / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital 029/2022 – Jornada Suplementar, da Secretaria de Educação, conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL Nº 029/2022/EDUCAÇÃO JORNADA SUPLEMENTAR.
Dispõe sobre o processo de Jornada em Regime Suplementar dos Servidores Efetivos lotados na Secretaria de Educação do Município de Indaial.

O Município de Indaial, através da Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 113/2011, torna público as inscrições e apresenta critérios para Jornada em Regime Suplementar dos Servidores Efetivos, lotados junto à Secretaria de Educação de Indaial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Conforme a - Lei Complementar 113/2011 Art.70. A jornada em regime suplementar, na forma de ampliação de jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

1.2 Conforme a - Lei Complementar 113/2011 Art.71. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - A pedido do interessado;

II - Quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - A critério da Secretaria Municipal da Educação, por ato motivado.

1.3 Ressalta-se que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, também trouxe outras mudanças que já estão valendo desde a sua publicação, pois possuem aplicabilidade imediata, independente de lei municipal, entre elas destacamos a vedação da incorporação de vantagens de caráter temporário (hora-extra, adicional noturno, jornada suplementar, etc.) ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (Constituição Federal, Art. 39, §9º).

1.4 Os profissionais do magistério poderão prestar serviço em regime suplementar, para o exercício das funções de docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir essa necessidade, até no máximo de vinte horas semanais, não podendo ultrapassar o limite de quarenta horas semanais de trabalho.

1.5 Não poderá ser atribuída jornada em regime suplementar ao profissional do magistério que estiver na condição de readaptado.

1.6 Conforme a Lei Complementar 113/2011, Art. 83: A remuneração para a jornada em regime suplementar só será devida ao profissional do magistério que estiver em exercício, cessando no caso de licença a qualquer título, que ultrapassar a 15 (quinze) dias.

1.7 O profissional inscrito para Jornada suplementar que não conseguir vaga na área na qual é concursado, poderá atuar de forma multidisciplinar, desde que comprove habilitação para o cargo pretendido.

2. INSCRIÇÕES PARA JORNADA SUPLEMENTAR:

2.1 Os professores do quadro efetivo da Secretaria de Educação de Indaial interessados na ampliação da carga horária em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição no período de 14 a 18 de novembro de 2022, na Escola ou na Unidade de Educação Infantil onde trabalham, apresentando o requerimento padrão devidamente preenchido e assinado.

2.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições.

2.3 Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por e-mail.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 113/2011:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
1-Tempo de Serviço	1(um) ponto por dia de efetivo exercício na Secretaria de Educação, contados a partir da data da nomeação no cargo. O tempo de serviço será contado até 31 de outubro de 2022.	2 - Maior Escolaridade 3 - Maior Idade

4. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS:

4.1 A classificação preliminar dos profissionais inscritos será exposta no dia 22 de novembro de 2022 no site www.indaial.sc.gov.br

5. DO RECURSO:

5.1 Do recurso do edital: o candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo de Jornada em Regime Suplementar poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, fundamentado e protocolado na Secretaria de Educação, terá 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do Edital.

5.2 Do recurso da classificação preliminar: o candidato que se sentir prejudicado na classificação preliminar, terá 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em 23 de novembro de 2022.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 A classificação final dos profissionais inscritos será divulgada no dia 24 de novembro de 2022, no site www.indaial.sc.gov.br

7. DA ESCOLHA DE VAGAS:

7.1 Para a escolha das vagas será respeitada a classificação final homologada no dia 24 de novembro de 2022.

7.1.1 O Servidor inscrito que tiver interesse em atuar em uma disciplina na qual não é concursado, porém, que comprove habilitação, será classificado ao final da listagem da disciplina, respeitando os pontos obtidos caso haja mais de um profissional.

7.2 O Servidor que não comparecer no horário marcado para a escolha de vagas perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação, sendo reclassificado para o final da listagem.

7.3 A ampliação da jornada de trabalho em regime suplementar se dará no início do ano letivo de 2023.

8. CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS:

8.1 Conforme cronograma de escolha, os profissionais inscritos para ampliação em Jornada Suplementar chegarão mais tarde ou sairão mais cedo da Instituição Educacional, de modo a ausentar-se apenas no horário agendado para escolha de vaga, no qual terão seu espelho ponto justificado no horário da referida escolha.

8.2 Após escolhida a vaga, as trocas de local de trabalho só poderão acontecer conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO		DATA	HORÁRIO
Professores de Disciplinas Específicas	Ensino Religioso	28/11/2022	7h30
	Geografia	28/11/2022	8h
	Artes	28/11/2022	10h
	Inglês	28/11/2022	10h30
	História	28/11/2022	11h
	Ciências	28/11/2022	13h30
	Português	28/11/2022	14h30
	Matemática	28/11/2022	15h30
	Educação Física	28/11/2022	16h30
Educação Infantil		29/11/2021	7h30
Anos Iniciais		29/11/2021	8h30

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inscrição do Servidor no processo de ampliação de carga horária em REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR não gera a garantia de vaga. As vagas serão ofertadas conforme necessidade do Município.
9.2 A inscrição do servidor no processo de ampliação de carga horária em regime de jornada suplementar implicará no conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, respeitando a Legislação vigente.

Indaial, 1 de novembro de 2022.
Márcio Moisés Selhorst
Secretário de Educação

REQUERIMENTO
JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO DE 2023 – EDITAL 029/2022

Ilmo. Secretário de Educação de Indaial - SC

_____, servidor (a) público municipal, data de nascimento _____/_____/_____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____ _____, vem mui respeitosamente requerer Jornada em Regime Suplementar, em conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar Municipal Nº113/2011.
Nestes termos, pede deferimento.

Indaial, _____de _____ de 2022.

Assinatura do (a) servidor(a)

PONTUAÇÃO (CAMPO DE PREENCHIMENTO DA SED)

CRITÉRIO	Anos	Meses	Dias	ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço						

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS JORNADA SUPLEMENTAR EDITAL 029/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE JORNADA SUPLEMENTAR N.º 029/2022 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Tipo de Recurso: [ ] 1 - Edital [ ] 2 - Inscrição [ ] 3 - Classificação
Nome do Candidato:
Cargo:

RG:	CPF:

FUNDAMENTAÇÃO:_____

Data: ____/_____/2022.

Assinatura do Candidato(a)

DECRETO 5291/2022

Publicação Nº 4285379

. DECRETO Nº 5291/22
. De 01 de novembro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 034/2022 AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital 034/2022 – Ampliação Definitiva de Carga Horária, da Secretaria de Educação, conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL Nº 034/2022/EDUCAÇÃO
AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA.

Dispõe sobre a ampliação definitiva da carga horária de trabalho, dos professores integrantes do quadro de pessoal efetivo do magistério, da secretaria de educação de Indaial e adota outras providências em decorrência de vacâncias.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado à alteração de carga horária para os ocupantes do quadro do Magistério Público Municipal no cargo efetivo de Professor, previsto no Artigo 1, da LEI Nº 6.023, DE 17 DE MARÇO DE 2022, que DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE INDAIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Poderão participar do Processo de ampliação definitiva de carga horaria ocupantes de cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal que tenham a carga horária de:
I - De 20 horas para 40 horas semanais;
II - De 30 horas para 40 horas semanais;
III - De 20 horas para 30 horas semanais.
No Serviço Público de Indaial por meio de concurso público.
1.2. O ingresso no Serviço Público de Indaial por meio de concurso público deverá ser comprovado por meio de portarias de nomeação, com indicação de atuação no magistério público na área de docência.
1.3. Os candidatos às vagas disponibilizadas por meio deste edital deverão ter cumprido o estágio probatório.
1.4. No ato da inscrição para alteração, o servidor que pleiteia vaga para alteração de carga horária somente poderá escolher a mesma área para alteração.
1.5. O período de inscrição acontecerá entre os dias 03 a 08/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
1.6. O servidor deverá entregar preenchida a ficha de inscrição (Anexo I), juntamente com os documentos solicitados neste Edital.
1.7. Conforme Lei Nº 6.023, DE 17 DE MARÇO DE 2022, Art.4. São condições para participação no processo de ampliação de carga horária:
I - Possuir estabilidade funcional reconhecida, tendo, inclusive, já cumprido o período de estágio probatório, na data do requerimento;

II - Estar em efetivo exercício do magistério, na data do requerimento;
III - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital;
IV - Não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;
V - Não esteja readaptado, ainda que temporariamente;
VI - Não esteja em gozo de quaisquer licenças previstas no artigo 79 da Lei Complementar nº 105/2010, na data da publicação do Edital;
VII - não ter passado por qualquer processo de ampliação ou redução de carga horária, no Município de Indaial, após o advento da Lei Complementar Municipal nº 113, de 13 de agosto de 2011.
1.8. Efetuada a inscrição, o servidor verificará a exatidão das informações e assinará a ficha de inscrição.
2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
2.1. Poderão ampliar a carga horária até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
2.2. O Processo de Habilitação constará de:
I - Maior tempo de efetivo no cargo pretendido na rede de Ensino Municipal de Indaial;
II - Prova de títulos, específico da sua área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado, devendo a classificação por títulos vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) pós-graduação na área em nível de doutorado: 300 pontos;
b) pós-graduação na área em nível de mestrado: 200 pontos;
c) pós-graduação na área em nível de especialização na área de atuação em que está
pleiteando a vaga de ampliação: 100 pontos.
d) pós-graduação na área em nível de especialização na área de educação: 50 pontos.
III - avaliação de saúde ocupacional e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados pela Junta Médica Oficial do Município ou por profissionais por este credenciados.
Parágrafo único. A simples habilitação não garante ao servidor o direito ao aumento de carga horária pretendido.
2.2.2. Os documentos que serão aproveitados para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para a devida conferência.
2.2.3. Classificação por tempo de serviço:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
1-Tempo de Serviço	1(um) ponto por dia de efetivo exercício no cargo pretendido, contados a partir da data da nomeação no cargo. O tempo de serviço será contado até 31 de outubro de 2022.	2 - Maior Escolaridade 3 - Maior Idade

2.2.4 O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias, contendo os seguintes dados:
a) tempo de atuação no cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino;
2.2.5 No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 1(um) ponto por dia de efetivo exercício no cargo pretendido, contados a partir da data da nomeação no cargo. O tempo de serviço será contado até 31 de outubro de 2022.
2.2.6 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, dar-se-á preferência:
I - O servidor de maior idade.
II - O servidor com maior número de filhos economicamente dependentes
2.3 A classificação dos inscritos será organizada conforme quadro de vagas disponível no
Anexo II deste edital, que será válido para a primeira chamada.

3. DO RESULTADO E DA ESCOLHA DE VAGA
3.1. O resultado do presente processo de ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores, bem como a relação das inscrições indeferidas, será divulgado no dia 11 de novembro de 2022, na página da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Indaial.

3.1.1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo de AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, fundamentado e protocolado na Secretaria de Educação. A contar da data de divulgação do Edital e da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de 16 de novembro de 2022.
3.2. O servidor inscrito poderá recorrer do resultado final do processo no prazo de 1 (um) dia útil contados da respectiva publicação, mediante requerimento entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, que coordena o processo e que decidirá em igual prazo.
3.3. O resultado definitivo do presente processo de ampliação definitiva da carga horária de trabalho dos professores, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no dia 17 de novembro de 2022.
3.4. A escolha de vagas será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, no dia:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Educação Infantil	21/11/2022	7h45
Anos Iniciais	21/11/2022	8h

CARGO		DATA	HORÁRIO
Educação Infantil		21/11/2022	7h45
Professores de Disciplinas Específicas	Artes	21/11/2022	13h30
	Geografia/ Ensino Religioso	21/11/2022	14h30
	Inglês	21/11/2022	15h
	História	21/11/2022	15h30
	Ciências	21/11/2022	16h
	Português	22/11/2022	7h45
	Matemática	22/11/2022	8h45
	Educação Física	22/11/2022	9h30

3.5. Respeitar-se-á rigorosamente a ordem da classificação divulgada.
3.6. Os candidatos que não estiverem presentes no ato da chamada serão realocados para o final da lista de inscritos, na mesma ordem em que forem chamados.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo seletivo.
4.2. Este processo seletivo é para alteração definitiva, não havendo possiblidade de retroagir.
4.3. A solicitação do recurso administrativo e de anulação deverá ser através de requerimento dirigido e entregue na Secretaria de Educação.
4.4. A portaria de alteração definitiva de carga horária, os resultados dos recursos administrativos e as anulações das inscrições serão expedidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, exatamente de acordo com o que for enviado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.5. Serão de responsabilidade da Secretaria de Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas disponíveis.
4.6. Os efeitos das portarias de alteração de carga horária vigorarão a partir do início do ano letivo de 2023.
4.7. O professor efetivo que escolher a vaga e desistir depois da escolha perderá o direito a pleitear vagas de alteração da carga horária neste processo seletivo.
4.8. A alteração de carga horária regida por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas excedentes indicadas no quadro de vagas do Anexo II.
4.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e os princípios gerais do direito administrativo.

Indaial/SC, 01 de novembro de 2022.

Márcio Moisés Selhorst
Secretário de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE INDAIAL, EDITAL 034/2022.

NOME DO REQUERENTE
Endereço
Fone e e-mail
CPF, RG e DATA DA EXPEDIÇÃO
Órgão EXPEDIDOR
DOS CARGOS DE EFETIVAÇÃO NA REDE PÚBICA DE ENSINO DE INDAIAL
MATRÍCULA DO CARGO 1
Cargo de efetivação (matrícula 1)
Portaria de efetivação
Carga horária efetiva
Data da posse no cargo
Área/disciplina em que atua
Turno em que atua
Vem solicitar habilitação e vaga no Processo de Alteração de Carga Horária, conforme disposto no Edital nº _____/2022/SED de ____ de _____de 2022.
Indaial, SC, ____/____/_____.

ASSINATURA DO REQUERENTE Assinatura do responsável pelo recebimento

Data do recebimento:_____/_____/_____.

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA
01 de novembro de 2022	Publicação do Edital
De 03 a 08 de novembro de 2022	Inscrições
11 de novembro de 2022	Classificação Preliminar
16 de novembro de 2022	Interposição de Recurso
17 de novembro de 2022	Classificação Final
21 e 22 de novembro de 2022	Escolha de Vagas

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EDITAL 034/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 034/2022 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Tipo de Recurso: [ ] 1 - Edital [ ] 2 - Inscrição [ ] 3 – Classificação preliminar [ ] 3 – Classificação final
Nome do Candidato:
Cargo:

RG:	CPF:

FUNDAMENTAÇÃO:_____

Data: ____/_____/2022.

Assinatura do Candidato(a)

DECRETO 5292/2022

Publicação Nº 4286354

. DECRETO Nº 5292/22
. De 01 de novembro de 2022
INSTITUI PONTO DE FRETE TRANSPORTE ESCOLAR/ MARIO CEZAR MAZUREK

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído um (01) Ponto de Frete - Transporte Escolar, à Rua Ricardo Kramer, nº 130, bairro encano baixo, na cidade de Indaial/SC.

Parágrafo Único – O permissionário do Ponto ora instituído pelo caput deste artigo será a empresa MARIO CEZAR MAZUREK 05251080921 "TRANSPORTE TIO CEZAR", CNPJ 48.159.490/0001-08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5293/2022

Publicação Nº 4286419

. DECRETO Nº 5293/22
. De 01 de novembro de 2022
AMPLIA CARGA HORÁRIA/ MARLI MOREIRA DA SILVEIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, Lei Municipal nº 6023/2022 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada temporariamente, a partir de 01 de novembro de 2022, a carga horária da servidora Marli Moreira da Silveira, servidora lotada na Secretaria de Saúde deste Município, ampliando a carga horária de 30h para 40h semanais, e consequentemente a ampliação da remuneração.

Parágrafo único. A carga horária informada no caput, será cumprida temporariamente até o dia 23 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5294/2022

Publicação Nº 4286925

. DECRETO Nº 5294/22
. De 01 de novembro de 2022
REVOGA DECRETO 5239/22

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto 5239/22, que concedia gratificação Nível II, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) ao servidor Nilton Leite, ocupante do cargo de mecânico, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO AMINADAB MESSIAS DE SOUZA Nº 6

Publicação Nº 4285051

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 790354 - 6/2022
CONTRATADO(A): AMINADAB MESSIAS DE SOUZA
CPF: 010.926.418-58
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE ADITIVO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.845,63
PRAZO: 1 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO GESLEY ALVES DA SILVA Nº 1

Publicação Nº 4285330

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO 11219130 - 1/2022
CONTRATADO(A): GESLEY ALVES DA SILVA
CPF: 997.497.001-63
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS - B, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 016/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.884.22
PRAZO: 1 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO JOSIANE ALZIRA COELHO DIX Nº 3

Publicação Nº 4285588

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11013990 - 3/2022
CONTRATADO(A): JOSIANE ALZIRA COELHO DIX
CPF: 073.041.639-92
PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 037/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no PROCESSO SELETIVO DE CHAMADA PÚBLICA 037/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 3 de novembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1 de novembro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285975

. LEI COMPLEMENTAR Nº 274
. de 27 de outubro de 2022
ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE; Nº 221, DE 5 DE ABRIL DE 2019, QUE INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL; Nº 230, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O NOVO PLANO DIRETOR E ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 211, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 42 .....
.....
III - Comprimento das quadras não superior a 280,00m (duzentos e oitenta metros);
IV – (Revogado)
..... " (NR)

"Art. 45 .....
.....
§ 4º Excetuam-se à regra do caput as vias públicas de loteamento superiores a 560,00m (quinhentos e sessenta metros) de extensão, medidas pela linha de eixo, cuja interligação do término com o sistema viário já implantado, mediante comprovação, seja tecnicamente inviabilizada por condições ambientais, topográficas ou geológicas, ressalvado eventual trecho entre o início até intercessão com via projetada, o qual observará a regra do inciso II do caput." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 221, de 5 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 .....

.....

IV - O comprimento das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 280,00m (duzentos e oitenta metros), excluindo-se deste limite eventual metragem correspondente a trecho interceptado por área de preservação permanente.

.....

Parágrafo único. As Área Públicas (ACI) poderão abrigar área recreacional pública, mediante termo de doação em favor do Município de Indaial, contanto que não haja demanda iminente à instalação de outro equipamento público, tais como unidades de educação ou postos de saúde e o loteador ou interessado:

I – Submeta à administração aprovação de projeto completo, com memorial descritivo dos equipamentos ou certidão de dispensa;

II – Responsabilize-se, mediante celebração de termo de compromisso, pela qualidade e manutenção do espaço e dos equipamentos pelo prazo de 5 (cinco) anos, extinguindo-se tal obrigação em prazo menor se houver destinação diversa à íntegra da área pública;

III – Arque integralmente com os custos de aquisição, instalação e manutenção no prazo definido pelo inciso anterior, doando-os sem ônus ao Município de Indaial." (NR)

"Art. 69 Só será admitido condomínio fechado de lotes em terrenos originários de parcelamento aprovado, regularizados, dotados de infra-estrutura básica, cabendo ao empreendedor apresentar solução viável, a critério do Órgão Municipal de Planejamento, para o esgotamento sanitário das unidades autônomas e drenagem pluvial de todo o lote, limitando ao número máximo de 80 (oitenta) unidades autônomas.

.....

Parágrafo único. Os condomínios tratados no caput deste artigo, quando destinados a uso exclusivamente residencial, poderão em seus parâmetros urbanísticos, observar a testada mínima de 10,00 (dez) metros e área mínima do lote de 300,00m² (trezentos metros quadrados)." (NR)

"Art. 71 .....
§ 1º Nos condomínios fechados de lotes, de uso exclusivo residencial, as vias de circulação interna poderão ser construídas de acordo com seguintes parâmetros mínimos:

a) 7,5 m (sete metros e meio) de largura, quando os lotes estiverem dispostos em um só lado da via, sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento e 1,5 m (um metro e meio) de passeio;

b) 9,00m (nove metros), quando os lotes estiverem dispostos em ambos os lados da via, sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;

§ 2º Não há limite à extensão das quadras, no caso de condomínios fechados de lotes de uso exclusivo residencial, os quais deverão possuir dispositivos viários que possibilitem retorno, com raio mínimo de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros), a cada 560m (quinhentos e sessenta metros)." (NR)

"Art. 84 Aos projetos de loteamento cuja viabilidade foi aprovada até 31 de janeiro de 2020, e tenham iniciado o processo de aprovação no seu prazo de validade, é facultada a adoção dos índices e requisitos urbanísticos vigentes na legislação municipal anterior, contanto que o requerimento da licença ou alvará para implantação de infraestrutura, acompanhado de toda a documentação necessária, seja protocolizado no prazo de até 60 (sessenta) meses a partir da data de vigência desta lei (05/04/2019)." (NR)

Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº 230, de 12 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 133 .....
.....
§ 6º À Comissão de Análise de Estudo de Impactos de Vizinhança incumbe, dentre outras atribuições, estabelecer, por resolução, interpretação técnica e vinculante à administração municipal nos casos de dúvida ou divergência acerca da interpretação e aplicação da classificação e adequação das atividades por zoneamento objeto dos anexos 6 (seis) e 7 (sete) desta lei." (NR)

Art. 4º Revogam-se:

I – O inciso IV do artigo 42 e o inciso I, do artigo 47, ambos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Diretor de Transportes e Mobilidade);

II – Os parágrafos únicos e alíneas do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 221, de 5 de abril de 2019 (Institui a Lei de Parcelamento do Solo no município de Indaial); e,
III - o §1º, o §2º e seus incisos I, II, III, IV e V, e o §3º do artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 230, de 12 de novembro de 2019 (Plano Diretor e Zoneamento do Município de Indaial).

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de outubro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIA RH 2079/22

Publicação Nº 4286067

PORTARIA Nº 2079/22
de 01 de novembro de 2022
Nomeia para provimento de cargo temporário de Médico Clinico Geral II – 40h Seletivo 20/2022 / Emerson Marçal

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 20/2022, homologado pelo Decreto nº 4861/22, de 01 de julho de 2022 e Parecer 69/2022 de 25 de outubro de 2022 e desistência do 4° colocado final de fila, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clinico Geral II – 40h, Emerson Marçal, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2082/22

Publicação Nº 4286070

PORTARIA Nº 2082/22
de 01 de novembro de 2022
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Segurança do Trabalho – 40 h Seletivo 15/2022 / Fabiano Dias

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Interino do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 15/2022, homologado pelo Decreto nº 4866/22, de 05 de junho de 2022 e Parecer 68/2022 de 25 de outubro de 2022 e desistência da 2º colocada, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho – 40 h, Fabiano Dias, classificado em 3º lugar no Processo Seletivo 015/2022.

Prefeitura de Indaial, em 01 de novembro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

Publicação Nº 4287086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2940BD6DD076CFC552B577C54BAF7D29EEFEB7D0

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 188/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 072/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de água mineral engarrafada, sem gás e bombonas plásticas para água mineral, para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.

As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 18/11/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 18/11/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

Publicação Nº 4286815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44B6FDCD75A0A4B9EF49C3B0C3A834754DB38481

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 189/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2022-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de (um) placar eletrônico poliesportivo com instalação e um (par) de cronômetros de 24 segundos, para modalidade basquete, a ser instalado no Ginásio Sérgio Luiz Petters - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 18/11/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 18/11/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 4/2022

Publicação Nº 4285747

Resolução Nº 4/22
Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Indaial.

A Câmara Municipal de Indaial aprovou e eu, Presidente, com base na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Indaial, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por uma Procuradora Especial da Mulher e por uma Procuradora Adjunta, indicadas pelo Plenário.

§ 1° A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura, caso não haja vereadora eleita, será ocupada por vereadores.

§ 2° A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições.

§ 3º A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade do mandato dos membros da Mesa Diretora, com possibilidade de recondução às funções.

§ 4º Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados.

§ 5º A suplente de edil convocada temporariamente poderá ser eleita para cargo da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I. zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II. receber, avaliar e proceder as investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

III. encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

IV. sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

V. colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;

VI. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a participação política da mulher e a violência e discriminação contra a mulher;

VII. trabalhar em conjunto com as Comissões da Câmara, sobretudo quando houver ameaça de violação aos direitos da mulher;

VIII. zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara.

IX. promover palestras motivacionais e disciplinares, assim como outros assuntos pertinentes;

X. acompanhar debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher; e

XI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Art. 4º Toda iniciativa idealizada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5° A ocupação dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

Art. 6º O atendimento da Procuradoria Especial da Mulher dar-se-á somente no horário do expediente da Câmara, de acordo com a disponibilidade de horários da Procuradora Especial da Mulher.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	
1º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA N. 4056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285879

PORTARIA N° 4056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
ALTERA E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1º Nomear Ricardo Peretti, Fabiola Ansiliero de Paula, Lucas Falchetti, Josnei Bavaresco, Marines Maksimavic Colissi e Elizete Barichello Baldo para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

Art. 2º Caberá à Comissão nomeada relacionar os bens móveis a serem avaliados.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4031, de 01 de setembro de 2022.

Art. 4º Os atos praticados anteriormente pela Comissão permanecem em vigor, salvo se revogados expressamente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA
Iomerê, 31 de outubro de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO

Publicação Nº 4286245

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 44/97, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 01 representantes da política de saúde, 01 da política de educação, 01 da política de assistência social, 01 representantes do CMDCA, 1 representante da polícia militar, 01 representante da delegacia civil e 02 representantes do Conselho Tutelar.

I - Representantes da política de Saúde:
Suelem Gottseling Zamboni
II - Representantes da política de Assistência Social:
Sibeli Morelatto Fiorentin
III - Representantes do Conselho Tutelar:
Maristela Brugnago Crestani
Giovana Crestani Franco
IV - Representantes do CMDCA:
Dalva Baldissera
V - Representantes da Educação:
Macleise Trento
Roseane Orçatto Cardozo dos Santos

VI- Representantes da Segurança Pública
Mário César Bandeira
George Menegaz

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão definidas juntamente com o comitê.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º As ações da Comissão de Gestão Colegiada e o processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeados pelos fundos das políticas de saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Iomerê, 28 de setembro de 2022
Maura Renata Tragancin Perazzoli
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2022

Publicação Nº 4287057

PORTARIA N° 22/2022
Concede ao servidor Luiz Fernando Vescovi, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ FERNANDO VESCOVI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, a função de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Iomerê/SC, 01 de novembro de 2022.
ALEOMAR AGOSTINHO PENSO
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 231 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286719

DECRETO Nº 231
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. ANA CLAÚDIA BARIZON FONTANA DA LUZ para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR-GERAL, conduzindo o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e DEPARTAMENTO DE COMPRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o Art. 12, § 3º e § 4º, Art. 11, § 5º e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 232 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286779

DECRETO Nº 232
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. ADRIANA MENDES para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DOS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 12 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 233 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286784

DECRETO Nº 233
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. ANDIARA AGNOLETTO CASANOVA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de TESOUREIRA-GERAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea i, § 9º, Art. 11, § 1º e Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 234 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286790

DECRETO Nº 234
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. GILBERTO BEVILAQUA para o cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea j, e Artigo 21, da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 235 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286797

DECRETO Nº 235
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. LARISSA BADIA ORLANDI para o cargo de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea a, e Artigo 12, da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 236 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286806

DECRETO Nº 236
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. VANESSA SCHERER para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea a, § 1º e Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 237 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286812

DECRETO Nº 237
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. CLAUDIOMIRO RODRIGUES para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE SAÚ-DE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 15 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 238 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286832

DECRETO Nº 238
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. EDILAINE CARDOSO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DE SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 15 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 239 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286834

DECRETO Nº 239
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. FLAVIA RAMOS para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR ADMINSTRATIVO NO SETOR DE AGRICULTURA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 16 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 240 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286836

DECRETO Nº 240
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. FRANCIONEI MARTARELLO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 17 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 241 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286842

DECRETO Nº 241
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. IRONI BOURSCHEIT para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E AGRICULTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 17 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 242 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286844

DECRETO Nº 242
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. RONIVETE MEZZALIRA BIANCHI para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE E QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR, vinculada à Secretaria da Educação, Cultura e Turismo, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 14 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 243 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286846

DECRETO Nº 243
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. VALDEMAR BARBOSA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Proteção dos Direitos Indígenas, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 19 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 244 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286848

DECRETO Nº 244
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. VALDIR MARIO BOIANI para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE AGRICULTURA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 16 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 245 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286877

DECRETO Nº 245
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal ADRIANA BACCIN, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 102/2018, REENQUADRADA

para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, em consonância com o Art. 17, § 1º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 246 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286890

DECRETO Nº 246
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal AUGUSTINHO VALDIR ESPÓSITO, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 290/2021, RE-ENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 15, § 7º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 247 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286895

DECRETO Nº 247
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;

Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal EMANOELA VOGUEL, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 151/2022, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 15, § 1º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 248 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286906

DECRETO Nº 248
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal GILBERTO ANTUNES, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 226/2021, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer, em consonância com o Art. 20, Parágrafo único e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 249 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286912

DECRETO Nº 249
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal JAIME BLOCK, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 151/2021, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, em consonância com o Art. 18, § 3º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 250 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286913

DECRETO Nº 250
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal JONATAS DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 225/2021, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, vinculado à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Art. 16, § 3º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 251 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286917

DECRETO Nº 251
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal JULIANE CARLESSO, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 159/2020, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, vinculada à Secretaria de Administração, em consonância com o Art. 12, § 2º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 252 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286919

DECRETO Nº 252
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor,

devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal PAULINA VAZ DIAS, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 303/2021, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, vinculada à Secretaria de Administração, em consonância com o Art. 12, § 6º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 253 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286924

DECRETO Nº 253
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal RAFAELA APARECIDA BALASTRELLI, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 121/2020, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO E CONTROLE DE EXAMES, vinculado à Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 15, § 6º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 254 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286926

DECRETO Nº 254
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;

Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal ALAERCIO PALIANO, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 077/2021, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea c, § 3º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 255 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286930

DECRETO Nº 255
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal ALEXANDRE HENRIQUE CERON, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 052/2018, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea d, § 4º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 256 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286938

DECRETO Nº 256
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal GENTIL BELINO, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 150/2022, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO SOCIAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea e, § 5º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 257 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286942

DECRETO Nº 257
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal INDIAMARA ALINE VIZOLLI, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 262/2021, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de ASSESSORA DE PROJETOS, OBRAS E CONVÊNIOS, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea f, § 6º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286944

DECRETO Nº 258
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal ALTEMIR ROVERTO VUELMA, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 128/2021, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, em consonância com o Art. 14, § 2º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 259 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286946

DECRETO Nº 259
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no

cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal THAMARA APARECIDA BLOCK, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 074/2021, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, vinculada à Secretaria de Administração, em consonância com o Art. 12, § 5º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 260 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286948

DECRETO Nº 260
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal VANDERLEI ANDRINO, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 097/2022, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR-GERAL, conduzindo o DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SUPERVISÃO DE FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e o DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SUPERVISÃO DE FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Art. 11, § 5º, Art. 16, § 4º, Art. 17, § 4º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 261 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286954

DECRETO Nº 261
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal VANDERLEI BERTOL, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 152/2021, REENQUADRADO para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTA DA SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 15, § 3º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 262 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286957

DECRETO Nº 262
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal RENATA LIDIA BORTONCELLO, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 003/2021, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CONTADORA-GERAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea h, § 8º, Art. 11, § 1º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 263 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286958

DECRETO Nº 263
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento comissionado, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos comissionados em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal TATIANE MÖLLMANN, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 147/2027, REENQUADRADA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CONTROLADORA-GERAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea g, § 7º, Art. 11, § 1º e Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 264 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286964

DECRETO Nº 264
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento político, dando-lhes novas nomenclaturas;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos políticos em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Sr. CELSO CORREIA DE MELO, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 078/2022, REENQUADRADO para o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea e e Artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 265 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286966

DECRETO Nº 265
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento político, dando-lhes novas nomenclaturas;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos políticos em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Sr. EDUARDO BARBOSA, nomeado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 154/2022, REENQUADRADO para o cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea h e Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 266 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286968

DECRETO Nº 266
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento político, dando-lhes novas nomenclaturas;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos políticos em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor,

devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. NELCY NICOLAO MOCELLIN, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 137/2022, REENQUADRADA para o cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea h e Artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 267 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286972

DECRETO Nº 267
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento político, dando-lhes novas nomenclaturas;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos políticos em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. RAQUELI BIASOTTO, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 007/2021, REENQUADRADA para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea d e Artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 268 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286977

DECRETO Nº 268
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa,

organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento político, dando-lhes novas nomenclaturas;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos políticos em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. JUCIANE FERRI PAVAN, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 040/2021, REENQUADRADA para o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea c e Artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 269 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286982

DECRETO Nº 269
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPOE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 088/2022, que entra em vigor nesta data e dispõe sobre a reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do governo municipal;
Considerando que referida Lei reorganizou os cargos de provimento político, dando-lhes novas nomenclaturas, atribuições e lotação;
Considerando a necessidade de reenquadramento dos cargos políticos em razão da alteração legislativa supracitada;
Considerando que reenquadramento é o ato de transposição do servidor de uma realidade jurídica (cargo revogado) para outra (cargo revogador), consoante o estabelecido em lei, devendo ser realizado como o fito de melhorar o desempenho das funções públicas;
Considerando o Prejulgado n. 0700 do TCE-SC que prevê: 1. Na exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e a imediata nomeação em outro cargo, também provido em confiança (...), não ocorre a ruptura do vínculo entre o município e o servidor, devendo a administração editar os respectivos atos administrativos e registrá-los na ficha funcional do servidor comissionado (...), uma vez que o que ocorre é mudança de cargo, mantendo-se o vínculo estabelecido entre a administração pública e o servidor; 4. A mudança é no cargo, permanecendo o vínculo empregatício do servidor para com a municipalidade, uma vez que este não se quebra;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. MONICA BRISOLA, nomeada pelo Decreto do Executivo Municipal nº 076/2021, REENQUADRADA para o cargo de SECRETÁRIA DA FAZENDA, em consonância com o Artigo 7º, inciso II, alínea b e Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 270 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4286991

DECRETO Nº 270
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. JOSIANE ROTAVA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o Art. 11, § 6º, Art. 12 e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC LIC PREF 101/2022

Publicação Nº 4285636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ADA236E9D962E941959708BA18BD4F7B4E6669C

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL PREF º 032/2022.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na produção de material audiovisual, jornalístico, documental e informativo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para divulgação das atividades desenvolvidas pelo Município de Ipuaçu/SC, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
VENCEDOR: MARCELO LUIZ D'AGOSTINI
VALOR TOTAL: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Ipuaçu/SC, 01 de novembro de 2022. CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL
Código registro TCE: 8ADA236E9D962E941959708BA18BD4F7B4E6669C

RETIFICAÇÃO PROC LIC FMS 10/2022 PE 03/2022

Publicação Nº 4286949

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS n. 003/2022
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para Registro de preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuaçu/SC e medicamentos com denominação "ÉTICOS" para atendimento de demandas oriundas de processos judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando que foi recebido o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, acerca do prazo para entrega dos itens que compõe o objeto, constantes no Termo de Referências deste edital;
Considerando a consulta realizada junto ao setor solicitante, o qual informou que a prorrogação do prazo não causará prejuízo à execução do objeto;
Considerando o interesse da administração na busca da ampla concorrência e consequentemente a proposta mais vantajosa, objetivando preservar o princípio da economicidade e os demais princípios básicos do direito administrativo elencados no artigo 37, caput da Constituição Federal Brasileira de 1988.

1. FICA ALTERADO O PRAZO DE ENTREGA - ITEM 5, DO TERMO DE REFERÊNCIAS, O QUAL PASSA A VIGORAR CONFORME DESCRITO ABAIXO:

"A entrega dos itens será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega realizada nas dependências do Centro de Saúde de Ipuaçu cito a Rua Machado, nº 416, Centro, nesta cidade em horário de expediente, em no máximo 15 (quinze) dias após a efetiva solicitação."

Tendo em vista que a retificação realizada altera as condições de participação, fica alterada a data inicial do certame, para o recebimento da documentação de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação para o dia 17 de novembro de 2022, no mesmo local e horários inicialmente designados.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório, não alterados pelo adendo.

Ipuaçu/SC, em 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921 _____

2 ADTO CT PREF 05/2022

Publicação Nº 4285591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E04051473A46F365D933BDF8355FAB02724EC5BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: BASEW ENGENHARIA EIRELI**.**
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e também no Processo Licitatório n. 106/2021, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 10/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem como objeto o acréscimo quantitativo na construção da quadra de esportes coberta, no município de Ipuaçu/SC, e prorrogação de prazo do contrato 05/2022**.**
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 01 de novembro de 2022.
Clori Peroza – Prefeita Municipal.
E04051473A46F365D933BDF8355FAB02724EC5BF

CT PREF 107/2022

Publicação Nº 4286188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F066A6ED322F12E879B7B3E4E679199EF54D6F8

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: **MARCELO LUIZ DAGOSTINI ME.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na produção de material audiovisual, jornalístico, documental e informativo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para divulgação das atividades desenvolvidas pelo Município de Ipuaçu/SC.
Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Licitação: Processo Licitatório nº. 101/2022 Pregão Presencial PREF nº.32/2022
Ipuaçu/SC, 01 de novembro de 2022.
CLORI PEROZA – Prefeita Municipal.
9F066A6ED322F12E879B7B3E4E679199EF54D6F8

Ipumirim

PREFEITURA

DECRETO 2720-2022 - HOM. DAS AVALIAÇÕES 2022

Publicação Nº 4285366

DECRETO N°. 2.720 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS E AVALIAÇÃO ANUAL.

O Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e art. 14 da LC 002/2002, que dispõe sobre a progressão por desempenho dos servidores estáveis da administração direta e indireta e da outras providencias e decreto n° 1426/2006, que regulamenta o artigo 22 da Lei Complementar 001/2003.

H O M O L O G A

Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, Avaliação da Progressão Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais Estáveis e avaliação anual referente ao ano de 2022 realizada pelas comissões estabelecidas pelas portarias nº. 635/2022 e 636/2022, que nomeia os membros para compor a comissão de avaliação anual, avaliação de estágio probatório e avaliação por desempenho dos servidores.

Art. 2° Nos termos do § 7° do art. 22 da Lei Complementar 001/2002, o servidor que não concordar com o conceito do anexo I do presente decreto, no prazo de 10 dias poderá recorrer solicitando reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação.

Art. 3° O presente Decreto produzira efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Mat.	Nome	Admissão	NOTA	%	Conceito
1989	ADELAR PEDRO SCHNEIDER	02/05/2012	620	68,89	B
506	ADELAR VITALSKI	03/02/2003	721	80,11	E
3173	ADELITA DECKER APPELT	01/04/2020	900	100	E
1852	ADRIANA BORTOLANZA	06/07/2011	787	87,44	E
1025	ADRIANA DE PINHO TIEPO	02/01/2007	798	88,67	E
3505	ADRIANA MARIA SCHUCK MANDRIK	07/02/2022	900	100	E
3160	ADRIANA ONGARATTO	02/03/2020	900	100	E
530	ADRIANE CRISTINA GEDOZ RAYMUNDI	10/02/2003	900	100	E
699	ADRIANE CRISTINA GEDOZ RAYMUNDI	14/04/2004	900	100	E
1647	ADRIANE MULLER	01/07/2010	720	80	B
2281	ADRIANO RIBEIRO	17/04/2014	800	88,83	E
3113	ADRIANO TICIANI CAGOL	03/02/2020	810	90	E
1105	ALAN DE SOUZA PINTO	19/03/2007	844	93,78	E
3456	ALISON BIANCHESSI	20/01/2022	844	93,78	E
2883	ANA CRISTINA SPRICIGO	04/06/2018	866	96,22	E
2046	ANAIR KERN	13/07/2012	822	91,33	E
3370	ANANDA MOSCONI	06/04/2021	844	93,78	E
1026	ANDRE LUIZ REGERT	02/01/2007	755	83,89	E
1668	ANDRESSA LUCIA CESCO	13/07/2010	845	93,89	E
2956	ANELIRIA TECCHIO	28/01/2019	889	98,78	E
1311	ANELIRIA TECCHIO	03/09/2008	889	98,78	E
3088	ANER DEANDERSON XAVIER ROCHA	18/12/2019	878	97,56	E

Mat.	Nome	Admissão	NOTA	%	Conceito
9	ANGELA ESTELA PEROTTI TICIANI	01/04/1991	810	90	E
2850	ANGELICA MENDES PATZLAFF	17/04/2018	844	93,78	E
3407	ARLETE CILENE MULLER	09/08/2021	811	90,11	E
3519	AYUME ANDIARA DOS SANTOS WOLFF	15/02/2022	766	85,11	E
2020	BERNADETE FONTANA VASSELAI	01/06/2012	900	100	E
2892	CANDICE VENANCIO	05/06/2018	810	90	E
3558	CARLA FERNANDA SONNTAG	04/04/2022	900	100	E
13	CARLOS ALBERTO SERAFIN	18/06/1990	733	81,44	E
3414	CAROLINE DRUMM	15/09/2021	866	96,22	E
2870	CHARLIE MUELLER ANGNES	04/05/2018	900	100	E
2886	CIDIANE RIBEIRO SOARES BENELLI	04/06/2018	844	93,78	B
2037	CLAUDETE MARIA BARON	18/06/2012	856	95,11	E
2209	CLAUDETE MARIA RAMOS	20/01/2014	720	80	B
3452	CLAUDET STIEHL	24/01/2022	844	93,78	E
1665	CLAUDETE WAZLAWICK DREHMER	13/07/2010	900	100	E
544	CLAUDINEI SGANZERLA	24/02/2003	900	100	E
19	CLAUDIOMIR ANTONIO ACCADROLLI	15/01/1990	900	100	E
3585	CLAUDIOMIR CANZI	20/06/2022	889	98,78	E
2908	CLAUDIR VENITE	06/08/2018	438	48,67	R
2019	CLAUDIRA ANDREIA KAMMERS COSTA	01/06/2012	900	100	E
1659	CLENIR ROSA CUMERLATTO BICIGO	05/07/2010	822	91,33	E
2891	CLEONICE ALVES DA SILVA	05/06/2018	720	80	B
1151	CLEONICE PERUZIN SONNTAG	08/10/2007	822	91,33	E
495	CRISTIAN RODRIGO CISOTTO	03/02/2003	800	88,89	E
1840	CRISTIANA ZAT UNGARATTI	20/05/2011	900	100	E
2854	DANIELA SCHOULTEN	24/04/2018	878	97,56	E
2031	DANIELA ZANELLA	12/06/2012	867	96,33	E
2217	DANIELI FERNANDA BAUTITZ PEREIRA	10/02/2014	900	100	E
3582	DANIMAR FELIPE PADIA	20/06/2022	755	83,89	E
3078	DARLAN DOUGLAS RIBEIRO	01/11/2019	844	93,78	E
2872	DEBORA FERNANDA DA SILVA PADILHA PIFFER	08/05/2018	844	93,78	E
2926	DIANA DE FATIMA FIAMETTI	09/10/2018	900	100	E
3180	DILCE ZATTA GASPAROTTO	01/06/2020	900	100	E
1051	DILVIANA CASON	12/02/2007	900	100	E
1126	DINAMAR CRISTINA LAZZAROTTO PATZLAFF	25/06/2007	900	100	E
1702	DINAMAR CRISTINA LAZZAROTTO PATZLAFF	04/08/2010	900	100	E
3530	DIOGO WEIMER	24/02/2022	889	98,78	E
1637	DOUGLAS BIFFI	01/07/2010	767	85,22	E
3565	DOUGLAS JULIANO DAL PIZZOL	09/05/2022	720	80	B
2021	EDSON PEDROSO	01/06/2012	900	100	E
2034	ELIANA CRISTINA HILLESHEIN MOCELIN	14/06/2012	878	97,56	E
540	ELIANE REGINA BONISSONI ROSSETTO	10/02/2003	900	100	E
3223	ELISABETE RODRIGUES DA SILVA TESCHE	25/01/2021	720	80	B
3584	ELIZABETE BORDIGNON	20/06/2022	630	70	B
3337	ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT	18/02/2021	844	93,78	E
1644	ELIZANGELA APARECIDA TOBIN MERTINS	01/07/2010	720	80	B
2965	ELIZIANE APARECIDA FANTIM SCHNEIDER	11/02/2019	900	100	E
1284	ELOI PRAMIO	23/06/2008	867	96,33	E
2851	EMERSON LUIZ BODANEZE	17/04/2018	788	87,56	E

Mat.	Nome	Admissão	NOTA	%	Conceito
524	ERASMO CANTON	03/02/2003	844	93,78	E
3380	EVERTON JOSE RIBEIRO	20/05/2021	800	88,89	E
1971	FABIANA PALUDO	02/04/2012	900	100	E
1014	FABIANE FARINA	23/10/2006	867	96,33	E
1654	FATIMA PAGNO BUSSOLARO	01/07/2010	720	80	B
1639	FERNANDA PALUDO	01/07/2010	900	100	E
2050	FERNANDO HERMANN	17/07/2012	900	100	E
2009	FLAVIANE FATIMA MANICA	17/05/2012	866	96,22	E
3024	FLAVIO LAND	02/04/2019	822	91,33	E
3092	FRIDA ROOS LECARDELLI	06/01/2020	900	100	E
2856	GABRIELA BRANDELERO	02/05/2018	878	97,56	E
1719	GABRIELE FRACASSO	24/09/2010	844	93,78	E
42	GERSON MARIO WILDNER	20/07/1994	900	100	E
2014	GESSI ANTUNES DE CAMPOS	21/05/2012	834	92,67	E
2047	GIDIOMAR TECHIO	17/07/2012	900	100	E
3589	GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI	21/06/2022	844	93,78	E
44	GILMAR ANTONIO CASAGRANDE	20/07/1994	755	83,89	E
482	GILMAR ANTONIO DA ROSA	27/01/2003	900	100	E
1991	GILSON BARBIERI	03/05/2012	688	76,44	B
1690	GILVAN ANDRE FRIGERI	02/08/2010	721	80,11	E
1643	GIOVANA KATIA BAUTITZ SCHNEIDER	01/07/2010	720	80	B
3587	GISLEIDE DANIELA VELOZO RIBEIRO	21/06/2022	766	85,11	E
3162	GLEUBIA PEREIRA DE SOUZA LIMBERGER	09/03/2020	744	82,67	E
2070	IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER	03/12/2012	878	97,56	E
3028	IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER	08/04/2019	878	97,56	E
3590	IGORI FRIPP DAINESE	29/06/2022	855	95	E
1041	ILDE LIBERATTO BARON	12/01/2007	755	83,89	E
51	ILSE FALABRETTI ALBIERO	15/02/1995	900	100	E
528	IONE FARINA	10/02/2003	900	100	E
653	IONE FARINA	10/02/2004	900	100	E
532	IRDES KOCHENBORGER SCHMIDT	10/02/2003	900	100	E
2170	ITAMAR DAL BELLO	10/06/2013	744	82,67	E
721	IVALENE PELIN KLEE	14/06/2004	833	92,56	E
612	IVALENE PELIN KLEE	29/09/2003	833	92,56	E
1822	IVANETE SIEBENEICHLER LOCATELLI	04/04/2011	900	100	E
2051	IVETE FACHINELLO TECHIO	23/07/2012	866	96,22	E
520	IVONE TEREZINHA DETOFANO LANGE	03/02/2003	889	98,78	E
1882	IVONE WAZLAWICK SIEBENEICHLER	13/12/2011	900	100	E
2048	JACINTA MELANIA SPRICIGO	17/07/2012	900	100	E
2062	JAKLINE FRACASSO BRINGHENTTI	10/09/2012	900	100	E
3057	JANAINA DE COL	01/08/2019	744	82,67	E
3039	JANAINA TIRONI	03/05/2019	844	93,78	E
3330	JANIA RAIMUNDI DE MELLO	18/02/2021	900	100	E
2049	JANICE NEIS	17/07/2012	889	98,78	E
1727	JANIEL GIRON	14/10/2010	900	100	E
3023	JANIELE BETINA BOGONI	01/04/2019	878	97,56	E
3027	JARBAS LAZZAROTTO	03/04/2019	833	92,56	E
1674	JEAN BERTON	13/07/2010	844	93,78	E
2010	JORGE ADALBERTO SOARES DOS SANTOS	18/05/2012	866	96,22	E

Mat.	Nome	Admissão	NOTA	%	Conceito
1650	JOSEMARA DARLEIA TELES	01/07/2010	720	80	B
1696	JUARES LOPES DA SILVA	03/08/2010	900	100	E
3413	JUCELEIA PARIZOTTO ROY	08/09/2021	665	73,89	B
3159	JUCIANE RAIMUNDI	02/03/2020	900	100	E
492	JUCILENE GOLDONI CALIARI	03/02/2003	900	100	E
541	JUDITE ZAT WEINGARTNER	10/02/2003	889	98,78	E
2879	JULCINI MARISA MOLOZZI	09/05/2018	844	93,78	E
586	JULIANA MOURA BERTOLLO	31/03/2003	889	98,78	E
691	JULIANA MOURA BERTOLLO	02/04/2004	889	98,78	E
3186	JULIANA PETZEN	27/07/2020	834	92,67	E
1720	JULIANO BABINSKI	01/10/2010	900	100	E
3465	LAIS FRANZON	07/02/2022	844	93,78	E
3526	LARISSA CRISTINA SCHMIDT	22/02/2022	744	82,67	E
75	LAUDECIR FRANCIO	01/03/1994	900	100	E
496	LAUDIR NOVELLO	03/02/2003	867	96,33	E
1830	LEILA CRISTINA MELCHIORS FERRARI	19/04/2011	900	100	E
1646	LILIANA MARQUESI	01/07/2010	720	80	B
2864	LISANDRA BIFFI	03/05/2018	878	97,56	E
488	LIZANDRA SLONGO CANTON	03/02/2003	844	93,78	E
2955	LUCAS RISSI VON DENTZ	21/01/2019	900	100	E
509	LUCIA SALETE KRUETZMANN	03/02/2003	900	100	E
3104	LUCILAINE FATIMA SIEBENEICHLER	20/01/2020	867	96,33	E
3508	LUCI MARGARETE PATZLAFF BORELLI	09/02/2022	878	97,56	E
1048	LUDIMAR SALETE BORTONCELLO BOLDORI	12/02/2007	900	100	E
2276	MAIARA ZATTA	01/04/2014	822	91,33	E
1728	MARCIA BARON SERAFIN	19/10/2010	822	91,33	E
1664	MARCIANO CASAGRANDE	12/07/2010	878	97,56	E
2008	MARCOS ANDRE WILDNER	16/05/2012	866	96,22	E
2024	MARCOS GIOVANI COSER	04/06/2012	900	100	E
2216	MARGARETE COLCINSKI CORSO	10/02/2014	844	93,78	E
82	MARGARETH CRISTINA BARON DE MELLO	15/02/1995	900	100	E
529	MARGARETH CRISTINA BARON DE MELLO	10/02/2003	900	100	E
514	MARIA ALZIRA ALVES DE MELLO SCHRODER	03/02/2003	900	100	E
1714	MARIANA DA SILVEIRA	01/09/2010	809	89,89	E
2292	MARIANA RISSI CASON MACHADO	20/05/2014	889	98,78	E
2277	MARICI VENANCIO	02/04/2014	900	100	E
1710	MARILIA CUMERLATTO	20/08/2010	755	83,89	E
3063	MARILIA FRANCIELA FARINA	02/09/2019	900	100	E
3036	MARINALVA FERREIRA	03/05/2019	642	71,33	B
3163	MARINO ANTONIO LANGUE	06/03/2020	900	100	E
484	MARIO ROOS	27/01/2003	834	92,67	E
92	MARISA PICK BALLER	20/02/1995	900	100	E
93	MARISA ROSSETTO	01/05/1989	900	100	E
1649	MARISANE ELAUTERIO DA LUZ RAIMUNDI	01/07/2010	742	82,44	E
2044	MARLETE PEREIRA	09/07/2012	900	100	E
97	MARLETE PEREIRA	15/02/1995	900	100	E
100	MAURO ANTONIO GABARDO	10/04/1986	878	97,56	E
2042	MELANIA ALBERTON ZANELLA	03/07/2012	720	80	B
2857	MERIDIANA SPRICIGO	02/05/2018	822	91,33	E

Mat.	Nome	Admissão	NOTA	%	Conceito
1716	MILANIA MARIA ZUCCHI	03/09/2010	900	100	E
2015	MIRELE ANDREIA FRIGERI	22/05/2012	822	91,33	E
3464	MIRIAN CATIA FISTER MARTINS	01/02/2022	889	98,78	E
3034	MIRIA ROSA LERSCH MELCHIORS	02/05/2019	844	93,78	E
1655	MIRTE BONISSONI BEDIN	01/07/2010	742	82,44	E
2012	MOACIR ELIAS TOMAZONI	21/05/2012	755	83,89	E
1676	MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER	15/07/2010	900	100	E
3050	MONALIZE STRAIZ GUARESE	25/06/2019	844	844	E
2885	NEIVA SALETE VIEIRA	04/06/2018	878	97,56	E
1965	NELISSE SALETE PAGLIOSA	05/03/2012	900	100	E
2002	NEUDI TELES DA SILVA	15/05/2012	754	83,78	E
2860	NEUDIR ANTONIO BELLINI	03/05/2018	844	93,78	E
1670	OSVALDO BONISSONI	13/07/2010	800	88,89	E
3338	OTAVIO MARTINS	24/02/2021	664	73,78	B
3515	PATRICIA ALBUQUERQUE DIAS DOS SANTOS MULLER	14/02/2022	744	82,67	E
2052	PATRICIA MOTERLE	23/07/2012	900	100	E
3446	RAFAEL LISBOA MOTHCY	10/01/2022	900	100	E
3509	RAQUEL EVANGELISTA	11/02/2022	878	97,56	E
3534	RENATA BEDIN	10/03/2022	844	93,78	E
1686	RENATO DOS SANTOS	02/08/2010	900	100	E
2003	ROSÁLIA TORRES DOS REIS TECHIO	15/05/2012	900	100	E
111	ROSANE HEEMANN	15/02/1995	900	100	E
588	ROSANE HEEMANN	08/04/2003	900	100	E
3112	ROSANE WEISS KERN	03/02/2020	889	98,78	E
1691	ROSANI SALETE GUERINI SCHMIDT	02/08/2010	889	98,78	E
538	ROSELEI REGERT	10/02/2003	900	100	E
2869	ROSI MARIA PUTTON MOSCON	04/05/2018	900	100	E
652	ROSMERI GUERINI FALABRETTI	10/02/2004	889	98,78	E
3095	ROZALIA GOMES D'AGOSTINI	06/01/2020	720	80	B
2899	SALUA EL KADRI RENNER	02/07/2018	900	100	E
3551	SANDRA MARIA PIVOTTO	15/03/2022	788	87,56	E
1087	SERGIO ANTONIO TIEPO	01/03/2007	755	83,89	E
497	SEVERINO PADIA	03/02/2003	755	83,89	E
1671	SIDENE DERENICE DRESSEL SERAFIN	13/07/2010	900	100	E
3440	SIDNEI ANTÔNIO NOBRE	10/01/2022	665	73,89	B
2215	SILVANIA DA SILVA	10/02/2014	900	100	E
2283	SILVERIO RAUSCHKOLB	23/04/2014	866	96,22	E
3040	SILVIA REGINA ZANLUCHI	03/05/2019	889	98,78	E
3176	SIRLEIA KIST	07/05/2020	900	100	E
1642	SOLANGE MARIA BOLDORI DAL PUPPO	01/07/2010	742	82,44	E
2928	SUELEN MAIARA HEEMANN	17/10/2018	720	80	B
683	SUSIMAR INÊS PERETTI	10/03/2004	900	100	E
551	SUZANA GIOMBELLI	24/02/2003	900	100	E
3433	TAIS COMELLI	10/01/2022	844	93,78	E
1708	TALITHA ZAMPROGNA BERTON	18/08/2010	844	93,78	E
2873	TATIANE PANISSI	08/05/2018	900	100	E
2064	TATIANE ZANELLA	10/10/2012	900	100	E
3459	THALIA CRISTINA PICCININI	03/02/2022	844	93,78	E
2940	TIAGO ARMANI	10/12/2018	900	100	E

Mat.	Nome	Admissão	NOTA	%	Conceito
2290	VALDIR SEGHETTO	07/05/2014	900	100	E
1651	VANDERLANIA REGINA CHIARELLO PEREIRA	01/07/2010	720	80	B
1111	VANDERSON CERUTTI	02/04/2007	900	100	E
2117	VILSON LUIZ BICIGO	04/03/2013	778	86,44	E
1103	VIVIA CENCI FORMAGINI	13/03/2007	900	100	E
2855	VOLMAR DA COSTA SANTOS	02/05/2018	833	92,56	E
1990	WANDERLEI BORGES DE MELLO	02/05/2012	789	87,67	E
2874	WERENISE SCHACH LUDESCHER	09/05/2018	900	100	E
2954	WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO	15/01/2019	900	100	E
3507	WILLIAN MOSELE	14/02/2022	551	61,22	B
606	ZENILDA PACHOLOK NAZAR	16/06/2003	721	80,11	E

DECRETO Nº 2.721 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286126

DECRETO Nº 2.721 de 01 de novembro de 2022
Abre crédito especial por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso IV do artigo 34 da Lei 1.881 de 19 de outubro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.021 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal n° 1.907 de 26 de outubro de 2022,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:
Código reduzido: a definir, Projeto/Atividade 08.244.0004.2.021 - Ações de Parceria com Entidades da Assistência Social, elemento 44500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 2º O crédito especial constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Código reduzido 113, Projeto/Atividade 08.244.0004.2.021 - Ações de Parceria com Entidades da Assistência Social, elemento 33500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2022.

Ipumirim-SC, 01 de novembro de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 693-2022 - FÉRIAS ANA CRISTINA SPRICIGO

Publicação Nº 4284723

PORTARIA Nº. 693/2022 de 01 de Novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ANA CRISTINA SPRICIGO, matrícula 2883, férias de 04 (quatro) dias, relativos ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 03 de Novembro de 2022 a 06 de Novembro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Novembro de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 694-2022 - AMPLIA CARGA CHAIANE ESTAGIÁRIA

Publicação Nº 4287316

PORTARIA N°. 694/2022 de 01 de Novembro de 2022.

AMPLIA CARGA HORARIA DE ESTAGIÁRIA

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições

AMPLIA A CARGA HORÁRIA

Fica ampliada a carga horária de trabalho da estagiária, sob a Matrícula 3542, CHAIANE CHIUCHETTA, CPF nº 101.594.129-00, documento de identidade nº 6.834.892, em contrato de trabalho por prazo determinado para Estagiário, na área de Ciências Contábeis, face o Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022 - Estagiários, com carga horária semanal passando de 20h para 30 horas semanais.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2022.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 695-2022 - EXONERA ADELITA

Publicação Nº 4287334

PORTARIA Nº. 695/2022 de 01 de Novembro de 2022.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3173, ADELITA DECKER APPELT, CPF nº 017.722.539-44, documento de identidade nº 3188281 do cargo de Zeladora, com carga horária semanal de 40h, face a aprovação no Concurso Público 01/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

Ipumirim - SC, 01 de Novembro de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 306 2022

Publicação Nº 4284691

PORTARIA N° 306/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 21º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, de 17 de dezembro de 2018 e em especial ao disposto no Edital de Concurso Público n° 001/222 homologado em 31 de Agosto de 2022.
RESOLVE
Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. DANIELA ASSONI BOLFE, para ocupar o cargo de AGENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Novembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 307 2022

Publicação Nº 4284692

PORTARIA N° 307/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - DESIGNAR, a Sra. DANIELA ASSONI BOLFE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, responsável pelo departamento de recursos humanos, percebendo a gratificação conforme determina o Art.53º, item IV da Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, A PARTIR DESSA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Novembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 308 2022

Publicação Nº 4284693

PORTARIA N° 308/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a Sra. SILVANA ALBERTI, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Com data retroativa de 28/10/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Novembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 309 2022

Publicação Nº 4284694

PORTARIA N° 309/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - RETIFICAR PORTARIA N° 294/2022, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 294/2022
LEIA-SE: PORTARIA N° 304/2022

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Novembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 310 2022

Publicação Nº 4284695

PORTARIA N° 310/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - RETIFICAR PORTARIA N° 295/2022, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 295/2022
LEIA-SE: PORTARIA N° 305/2022

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Novembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 311 2022

Publicação Nº 4286509

PORTARIA N° 311/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 21º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, de 17 de dezembro de 2018 e em especial ao disposto no Edital de Concurso Público n° 001/222 homologado em 31 de Agosto de 2022.
RESOLVE
Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. DÉBORA SPENAZZATTO, para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Novembro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 01/2022 FMAS

Publicação Nº 4285582

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	04/2022 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	01/2022
EMPRESA VENCEDORA:	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE E INTERIOR LIMPOS E ORGANIZADOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.844/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.197/2022.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	02 DE MAIO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Marca
01	01	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Alto Alegre**
	02	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Kika**
	01	Quilo	**GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG**	**Pamplona**
	01	Pacote	**Biscoito doce sortido** **Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 670g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Piccinini**
	01	Pacote	**Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:** **Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; **Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Morgana**
	01	Pacote	**CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG**	**Frigorífico Tonho**
	01	Pote	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Luis Alvense**
	01	Pote	**Doce de leite pastoso**	**Da Serra**

			Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	
	01	Caixa	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Fama**
	01	Sache	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de no mínimo 1 kg **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Olé**
	01	Pacote	**Farinha de milho branca biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Da Serra**
	02	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Claríssima**
	03	Pacote	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Rio Belo**
	01	Pote	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Royal**
	01	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 100g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pakmaya**
	02	Caixa	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias.	**Neilar**
	02	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias -	**Aurora**

			primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	
	01	Pacote	**MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG.** **Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Piccinini**
	01	Pote	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em potes de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Suavit**
	02	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**
	03	Frasco	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**
	01	Quilo	**Salsicha (vina) congelada – embalagem com 1 kg** **Características técnicas:** Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes. **Embalagem:** Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Fricasa**
	01	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Maratá**
	02	Pacote	**Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Zanin**
	01	Pacote	**SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 350G** **Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. **Embalagem:** mínima de 350G em bom aspecto. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.	**Neilar**

	01	Pacote	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**5 Estrelas**
	01	Pacote	**Sabão em pó:** **Composição:** Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	**Ypê**
	01	Pacote	**Sabão em barra com glicerina neutro** aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	**Zavaski**
	VALOR TOTAL DE CADA CESTA R$ 399,17 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) VALOR TOTAL DAS 1.200 CESTAS R$ 479.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).			

IRINEÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 13/2022 PM

Publicação Nº 4285581

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	09/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	08/2022
EMPRESA VENCEDORA:	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	17 DE FEVEREIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

SAULO MARCEL DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) 60 CM X 1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) COM DIAMETRO NOMINAL INTERNO DE 60 CM, COMPRIMENTO 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA	UNIDADE	KPM	1.700	R$124,63	R$211.871,00

VALOR TOTAL R$ 211.871,00 (DUZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	10/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	08/2022
EMPRESA VENCEDORA:	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	17 DE FEVEREIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) 1,00 X 1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 100 CM, COMPRIMENTO DE 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA.	UNIDADE	ARTECIM	720	R$310,90	R$223.848,00
09	MEIO-FIO DE CONCRETO DE 0,10 X 0,30 X 1,00 M	UNIDADE	ARTECIM	2.000	R$22,30	R$44.600,00

VALOR TOTAL R$ 268.448,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	11/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	08/2022

EMPRESA VENCEDORA:	CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	17 DE FEVEREIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) 80 CM X 1 METRO TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) COM DIAMETRO NOMINAL INTERNO DE 80 CM, COMPRIMENTO 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA	UNIDADE	CIMENTELA	900	R$228,50	R$205.650,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PS2) 2,00 X 1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA2) COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 200 CM, COMPRIMENTO DE 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA.	UNIDADE	CIMENTELA	20	R$2.199,00	R$43.980,00

VALOR TOTAL R$ 249.630,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	12/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	08/2022
EMPRESA VENCEDORA:	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	17 DE FEVEREIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1) 0,20 X 1,00 TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1) COM DIAMETRO NOMINAL INTERNO DE 0,20 CM, COMPRIMENTO DE 1 METRO E ENCAIXE MACHO E FEMEA	UNIDADE	WEBER	120	R$25,95	R$3.114,00
03	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 CM X 1,00 M TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1) COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 40 CM, COMPRIMENTO DE 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA.	UNIDADE	WEBER	840	R$43,90	R$36.876,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) 1,50 X 1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 150 CM, COMPRIMENTO DE 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA.	UNIDADE	WEBER	980	R$729,00	R$714.420,00

VALOR TOTAL R$ 754.410,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	13/2022 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	08/2022
EMPRESA VENCEDORA:	CIMENTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	17 DE FEVEREIRO DE 2022
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

CIMENTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO 0,30 CM X 1,00 M TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1) COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 30 CM, COMPRIMENTO DE 1 METRO E ENCAIXE MACHO FÊMEA.	UNIDADE	POSTEFIBRA	720	R$34,60	R$24.912,00

VALOR TOTAL R$ 24.912,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)

IRINEÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.309 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286156

Decreto 4.309 de 01 de Novembro de 2022
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.156 de 23 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS – FMEI		
0012.0361.0042.2.084 - Manut. do transporte escolar - Ensino Fundamental		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (132)	Aplicações Diretas	R$ 144.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0205 (130)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 01.36.0189 e 01.62.0205.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de novembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº620/2022

Publicação Nº 4287079

PORTARIA N.º 620/2022.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 31/10/2022 à 28/01/2023, ao servidor efetivo NELSON BENDLIN JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31/10/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Novembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022 - PM

Publicação Nº 4287198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28565396E0DE398829ACC3A57973B282E1F1F75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022
CODIGO TCE Nº 28565396E0DE398829ACC3A57973B282E1F1F75C
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de novembro de 2022, às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL DE SÃO PASCOAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NUM TOTAL DE 2.310 M² DE REVESTIMENTO COMPOSTA DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 01 de novembro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2022

Publicação Nº 4285968

Portaria Nº 19/2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JULIO NOGARA Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Conceder a Servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES, Agente Administrativa, o gozo das férias pelo período de 15 dias entre 01/11/2022 à 15/11/2022, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, convertendo 1/3 em abono pecuniário. Retornando as atividades normais em 16/11/2022.

Referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 à 18/03/2022.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ JULIO NOGARA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Publicação Nº 4285557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022, em prol da empresa RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.321.787/0001-01, objetivando a contratação de Show do artista "MATOGROSSO & MATHIAS", em evento a ser realizado na Praça Municipal Dr. Aldo Ivo Stumpf, com apresentação prevista para o dia 12/12/2022 e início previsto para as 21h00hs, com duração mínima de 01h30min, por ocasião do Aniversário do Município de Itá-SC, dentro da programação do Aniversário do Município e do Brilha Itá 2022. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 01 de novembro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

PREFEITURA

CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022

Publicação Nº 4285999

CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2022

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, comunica aos interessados o chamamento
público para apresentação de propostas com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior do quadro de pessoal de servidores do Município de Itaiópolis e formação de cadastro reserva, consoante às condições estabelecidas no termo de referencia, por dispensa de licitação, na forma do inciso XIII do artigo 24 da lei 8.666/1993, em regime de empreitada por preço global.

Forma de apresentação das propostas: A proposta deverá ser apresentada em original, em envelope lacrado, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal. O preço proposto deverá ser expresso em Real (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Forma de apresentação da documentação: a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, onde deverão constar todos os documentos conforme disposto no item III (da qualificação técnica e habilitação) do termo de referência.

Prazo final para encaminhamento da proposta e documentação: até 18 de novembro de 2022, às 17 horas.

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 308, centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000.
Horário de expediente dias úteis: das 8h às 12h – da 13h às 17h.
Telefone: 47 3652 -2211

Data para abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2022 as 08h30min.

E-mail para formalização de consultas: cotacao.itaiopolis@gmail.com

O Termo de referência encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/

Itaiópolis, 01 de novembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Publicação Nº 4287359

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.
Objeto: Estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção, para os ocupantes dos cargos Técnicos em Administração do Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, conforme disposto na Lei Complementar nº 01/92, de 1º de março de 1992.
O Edital está à disposição dos interessados, pelo site www.itaiopolis.sc.gov.br e no Mural Municipal.

Itaiópolis, 1º de novembro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2022

Publicação Nº 4287492

PORTARIA Nº 1.275, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o Ofício do Secretário Municipal de Saúde, Senhor André Gustavo Cubas Silva, protocolado na data de 31 de outubro de 2022, sob nº 2164:

RESOLVE
Fazer cessar, a contar 1º de novembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 1.016, de 1º de outubro de 2021, que designou a servidora pública municipal JULIANA BONA, Enfermeira, para responder pela Coordenação Geral das Unidades Sanitárias – Estratégias de Saúde da Família

-ESF's, incluindo toda a Atenção Básica do Município.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276/2022

Publicação Nº 4287494

PORTARIA Nº 1.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do disposto na Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações dadas pela lei nº 397, de 21 de outubro de 2010:
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANTONIA CRISTIANI LEANDRO, Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, em exercício na Estratégia de Saúde da Família – ESF Moema para, a contar de 1º de novembro de 2022, responder pela Coordenação Geral das Unidades Sanitárias – Estratégias de Saúde da Família -ESF's, incluindo toda a Atenção Básica do Município.

Art. 2º Conceder, a contar de 1º de novembro de 2022, gratificação de produtividade Superintendente – FMS 6, no valor de R$ 1.229,47, prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal ANTONIA CRISTIANI LEANDRO, pela responsabilidade dos trabalhos descritos no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277/2022

Publicação Nº 4287496

PORTARIA Nº 1.277, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 27 de outubro de 2022, bem como a servidora pública municipal Terezinha de Fátima Vaz deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE
Prorrogar até 25 de dezembro de 2022 ou até a data da apresentação do resultado da perícia médica, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 053, de 18 de janeiro de 2022, para a servidora pública municipal TEREZINHA DE FÁTIMA VAZ, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278/2022

Publicação Nº 4287498

PORTARIA Nº 1.278, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando que a servidora pública municipal Terezinha de Fátima Vaz se encontra em auxílio-doença:

RESOLVE
Prorrogar até 22 de dezembro de 2022, ou até a data contida no laudo da perícia médica do Município, os efeitos da Portaria nº 444, de 18 de fevereiro de 2022, que admitiu GISLENE SKIBINSKI, SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição a servidora pública municipal Terezinha de Fátima Vaz, que se encontra em auxílio-doença.
Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279/2022

Publicação Nº 4287500

PORTARIA Nº 1.279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 nos termos do artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 27 de outubro de 2022, bem como a servidora pública municipal Denise de Oliveira Kunicki deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE
Prorrogar até 27 de novembro de 2022 ou até a data da apresentação do resultado da perícia médica, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 908, de 29 de junho de 2022, para a servidora pública municipal DENISE DE OLIVEIRA KUNICKI, Professora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada nas Escolas Municipais Renascer e Centro Educativo Itaiópolis.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280/2022

Publicação Nº 4287501

PORTARIA Nº 1.280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAIÓPOLIS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, nos termos da Lei nº 503, de 04 de setembro de 2012 e;

Considerando o contido no Ofício SMDSH nº 267/2022 protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2022:
RESOLVE
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso, nomeada por meio da Portaria nº 632, de 20 de maio de 2021, passando a vigorar com os membros abaixo relacionados:

a) Representantes de Associação de Idosos
- Maria Helena Werka – Titular
- Marli Aparecida Bologmini Kujavski – Suplente

b) Representantes de Escola Especializada (APAE)
- Cristiane Batista Soares Veiga – Titular
- Ivone Liebl Ferreira – Suplente

c) Representantes de Entidade (Casa Geriátrica Espírito Jovem)
- Ana Luci Kazmierczak Semke – Titular
- Camila Semke – Suplente

d) Representantes de Entidades (Mão Amiga)
- Rosimari Dresseno – Titular
- Doraci Slokobier Stoeberl - Suplente

e) Representantes de Entidades Religiosas (Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa)
- Hélio Antonio Hack – Titular
- Nair Verônica Pivovar – Suplente

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Franciane Suelin Ramos Soares - Titular
- Juliana BOna– Suplente

g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- Andressa Prust Gelbcke – Titular
- Kelly Márcia Odorizzi – Suplente

h) Representantes da Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
- Raquel Zanelatto – Titular
- Diovane Junior Pickcius Strobel - Suplente

i) Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
- Vania Cristina Campregher - Titular
- Marina Martinishen – Suplente.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Itaiópolis, são as constantes da Lei Municipal nº 005 de 06 de março de 2002.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 632, de20 de maio de 2021.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281/2022

Publicação Nº 4287503

PORTARIA Nº 1.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994, amparado pela Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando que a servidora pública municipal Denise de Oliveira Kunicki, se encontra em auxílio-doença, conforme Portaria nº 1.172, de 28 de setembro de 2022:

RESOLVE
Prorrogar até 27 de novembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 1.015, de 04 de agosto de 2022, que admitiu OSMAR JOSÉ DIESEL, PROFESSOR DE HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, em substituição a servidora pública municipal Denise de Oliveira Kunicki, que se encontra em auxílio-doença.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282/2022

Publicação Nº 4287505

PORTARIA Nº 1.282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX , da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011;
Considerando o Edital Interno de alteração provisória de carga horária, publicado em 19 de janeiro de 2022 e;
Considerando que a titular da vaga na Escola Municipal Renascer, Denise de Oliveira Kunicki, permanece em auxílio-doença:

RESOLVE
Prorrogar até 27 de novembro de 2022, a alteração provisória da carga horária de 20 horas semanais, concedida por meio da Portaria nº

1.174, de 28 de setembro de 2022, para a servidora pública municipal ELIETE SCHUNEMANN DE LIMA, Professora de História, junto à Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2022

Publicação Nº 4287507

PORTARIA Nº 1.283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55, da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 27 de outubro de 2022, bem como o servidor público municipal Daniel Felipe Magalhães deverá se submeter à perícia médica do município:

RESOLVE
Prorrogar até 25 de janeiro de 2023, ou até a data contida não laudo da perícia médica do Município, o auxílio-doença concedido pela Portaria nº 102, de 02 de fevereiro de 2022, para o servidor público municipal DANIEL FELIPE MAGALHÃES, Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 31 de outubro de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082958 - SULMEDIC

Publicação Nº 4286560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 055E2E2D6CA34C9408441255BE1A942503E4B20C

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0038/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN082958 para aquisição de 22 unidades de Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses. Fórmula com adição de prebióticos e ácido graxos de cadeia longa. lata ou pote de no mínimo 800g. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16155). Valor unitário R$ 49,25. Valor total R$ 1.083,50. Itaiopolis/SC, 01/11/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083091 - UMANA LTDA

Publicação Nº 4286905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C255D6E1C4F0991F329E76272F47F3A86E27F956

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0038/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN083091 para aquisição de 60 unidades de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, contendo baixos níveis de lactose. especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14608) sabor baunilha. Valor unitário R$ 60,12. Valor total R$ 3.607,20. Itaiopolis/SC, 01/11/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃOMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014330 - METROMED

Publicação Nº 4287105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 921A3D9B6B8CE66534CC81272B9C6FB175A51A2F

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Fraldas geriátricas e Infantis. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN014330 para aquisição de 1.845 unidades de fraldas descartáveis adulto, tamanho pequeno (P) especificações mínimas conforme folha de dados (CIM9156) Valor unitário R$ 1,54. Valor total R$ 2.841,30; 1.840 unidades de fralda descartável adulto, tamanho médio (M) especificações mínimas conforme folha de dados (CIM9157) Valor unitário R$ 1,69. Valor Total R$ 3.109,60; 4.000 unidades de Fralda descartável adulto, tamanho grande (G) especificações mimas conforme folha de dados (CIM9158) e 4.860 unidades de Fralda descartável adulto tamanho extra-grande (EG ou XG) especificações mínimas conforme folha de dados (CIM9159). Valor unitário R$ 1,95. Valor total R$ 9.477,00. Itaiopolis/SC, 01/11/2022. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº 01 - CREDENCIAMENTO 08.004.2022

Publicação Nº 4287897

ERRATA N. 01
CREDENCIAMENTO 08.004.2022

Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas na prestação de serviços da área de saúde da rede privada ou pública que executem atendimento no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório e casa de apoio para pessoa vulnerável, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital Nº. 08.004.2022.

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o Edital passa a ser retificado, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Fica alterado o item 7.3 do Edital:
Onde se-lê:
7.3 – Quando ocorrer a mudança do profissional indicado como responsável técnico para a prestação dos serviços deverá o credenciado imediatamente comunicar o Município e apresentar a documentação relativo a qualificação técnica do referido profissional, sob pena do cancelamento do credenciamento.

Leia-se:

7.3 – Quando ocorrer a mudança do profissional indicado como responsável técnico e/ou do profissional indicado para a prestação dos serviços médicos deverá o credenciado imediatamente comunicar o Município e apresentar a documentação relativo a qualificação técnica dos referidos profissionais, sob pena do cancelamento do credenciamento.

A inclusão de Requisitos no item 7.1.4 - Qualificação Técnica, passando a constar ainda os seguintes documentos:

7.1.4.10 – Cópia autenticada do diploma de graduação do profissional responsável pela prestação de serviços médicos que atue junto a licitante.

7.1.4.11 – Certidão de registro ou cópia autenticada do comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina do profissional responsável pela prestação de serviços médicos da licitante.

7.1.4.12 – Comprovação de que o profissional responsável pela prestação de serviços médicos compõe o quadro da licitante.

7.1.4.12.1 – a comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante deverá se dar através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Credenciamento 08.004.2022 e seus anexos.

Itapema/SC, 01 de Novembro de 2022.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.057.2022

Publicação Nº 4288085

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 134/2022, Pregão Eletrônico nº 07.057.2022.

DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo "Furgão" com adaptações para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.057.2022.
CONTRATADO: GLOBO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.639.573/0007-18
DO VALOR: R$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 08.389.661/0001-62

DO VALOR: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.

Itapema, 1º de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 146/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 04.040.2022

Publicação Nº 4288079

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 146/2022, Pregão Presencial nº 04.040.2022.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24hs do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.040.2022.
CONTRATADO: ARSEGUR VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 20.965.998/0001-76
DO VALOR: R$ 39.600,90 (trinta e nove mil, seiscentos reais e noventa centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.

Itapema, 1º de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 155/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.065.2022

Publicação Nº 4288075

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 155/2022, Pregão Eletrônico nº 07.065.2022.

DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo "Passeio" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.065.2022.
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.675.147/0001-32
DO VALOR: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.

Itapema, 1º de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2016

Publicação Nº 4287140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 18° TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM
CNPJ: 16.799.913/0001-50

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 24 de outubro de 2022 até 23 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2022

Publicação Nº 4287132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 086/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Escolar EMEB Maria de Lourdes Cardoso Mallmann localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 13 de novembro de 2022 até 13 de março de 2023

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102.2021

Publicação Nº 4287123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 102/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para requalificação e prolongamento da 3ª Avenida (Etapa Sul e Etapa Norte), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

Lote I – Etapa Sul.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ROHRIG CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 35.227.215/0001-24

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031.2020

Publicação Nº 4287144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 031/2020 - 3º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de operações e processos internos, nos módulos memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício e pauta de reunião, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.050.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.640.413/0001-42

DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 09 (nove) meses, de 22 de outubro de 2022 até 21 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035.2022

Publicação Nº 4287137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 035/2022 - 3º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital n° 07.005.2022.

LOTE IV - Ligação entre bairros – Tabuleiro e Várzea

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:14.760.933/0001-91

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2022 até 01 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036.2022

Publicação Nº 4287134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital n° 07.005.2022.

LOTE V – Prolongamento da Terceira Avenida – Trecho Sul
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:14.760.933/0001-91

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2022 até 01 dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044.2020

Publicação Nº 4287149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 044/2020 - 3º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.017.2020, Processo 26/2020, objetivando a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.017.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de novembro de 2022 até 02 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2022

Publicação Nº 4287128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes localizado no Bairro Morretes e execução de remanescente das obras de reforma da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico localizada no Bairro Centro do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: D2G ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.802.085/0001-46

DO PRAZO: O presenta contrato será prorrogado por 40 (quarenta) dias, ou seja, a partir do 01 de novembro de 2022 até 12 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035.2022

Publicação Nº 4287153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 035/2022 - 4º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, do Edital n° 07.005.2022.

LOTE IV - Ligação entre bairros – Tabuleiro e Várzea

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ:14.760.933/0001-91

DO PRAZO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente à 15% do contrato inicial, de acordo com parecer técnico, acostados nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072.2021

Publicação Nº 4287125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 072/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.

LOTE I - UNIDADE ESCOLAR BAIRRO SERTÃO DO TROMBUDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de novembro de 2022 até 06 de Janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022

Itapema, 01 de novembro de 2022.
NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇAO DE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

Publicação Nº 4288204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B9921082CE97CB43DA08F99E55C29A633289894

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 164/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS, IDOSOS, GRUPOS DE DANÇAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2018
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 17 de novembro de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 03 de novembro de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

Publicação Nº 4288202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B9FD721736D2ECD5D6C2CB0EC4A0284EC561072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 160/2022
Dispensa de Licitação nº 160/2022
Locatário: Município de Itapiranga
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EXISTENTE AS EXIGENCIAS DA NOVA NORMA E DA VISTORIA PREVIA DA CELESC, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO SANTA TERESA, NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Fundamentação Legal: Inciso V, art. 24, da Lei 8.666/93
Locador: E.B.Instalações Elétricas Ltda
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Valor Total: R$ 13.514.50 (treze mil quinhentos e catorze reais e cinquenta centavos)
Itapiranga - SC, 01 de novembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

Publicação Nº 4285963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57BFFD08ED9BB69D22A6E7EF893129F4EA2EF624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 159/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 159/2022
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE ITAPIRANGA E REALIZAÇÃO DE CONTAÇÃO INTERATIVA DA HISTÓRIA "NÃO ME TOCA, SEU BOBOCA" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II DE ITAPIRANGA/SC.
Fundamentação Legal: caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Contratado: A Tenda Literária Eventos Culturais e Participações Eireli.
CNPJ: 22.144.276/0001-86
Valor global: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Itapiranga – SC 01 de novembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 30/2022/RH

Publicação Nº 4288236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB29AC228C7B54F98AD18AE67EE8893B5E666C44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 30/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LEONARDO LOEBENS KORBES
ORIGEM: Concurso Público nº 03/2022
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 200 horas mensais, como Motorista Socorrista.
Nível salarial: 617
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 03/11/2022 até indeterminado.
Itapiranga – SC, 03 de novembro de 2022.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/COMASI

Publicação Nº 4287110

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/COMASI
Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA - COMASI, no dia 01 de novembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 2.889, de 17/12/2013, e Decreto Municipal nº 60, de 05 de março de 2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social tem, dentre suas atribuições aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera do Governo Estadual e/ou Federal alocados no Fundo Municipal de da Assistência Social;

CONSIDERANDO a aplicação de recursos para a estruturação da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Estadual e Federal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 06 votos, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 01 de novembro de 2022.
ANE ROHDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022

Publicação Nº 4285169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95B0EFA7494866B1135E1B5FCA431019BD55DD1B

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, HERBICIDAS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA O VIVEIRO DE MUDAS E SETOR DE URBANISMO DO MUNICÍPIO, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas os interessados em participar do referido certame, que ocorreu a adequação de item do edital, de acordo com o disposto no item 19.6 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura das propostas de preços e a documentação de habilitação para o dia 17 de novembro de 2022 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 01 de novembro de 2022.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

DECRETO Nº 298, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285391

DECRETO Nº 298, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p" do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam com o presente Decreto nomeados os servidores Mauro José Delavy, Pablo José Guareschi e Ademir Rohden, para sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação do seguinte imóvel:

I - Locação de área para realização de eventos do Município, medindo 650 m² de área útil, de propriedade da Associação Recreativa e Cultural Imigrantes, situada na Avenida Uruguai, nº 500, Bairro centro, Itapiranga/SC.

Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser função de interesse público.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DECRETO Nº 299, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285721

DECRETO Nº 299, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais de Itapiranga/SC, no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, que antecede o feriado da Proclamação da República.

Parágrafo único. Excetuam-se do presente Decreto os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ERRATA DECRETO Nº 297

Publicação Nº 4286106

ERRATA DE DECRETO

Na publicação do Decreto nº 297 de 26 de novembro de 2022, publicado no DOM/SC por autopublicação nº 4284683, do dia 01 de novembro de 2022, houve erro quando da publicação do Decreto.

Assim, onde se lê:

"**DECRETO N° 297 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022.**"

Leia-se:

"**DECRETO N° 297 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**"

Itapiranga/SC, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 26 / 2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: 556866 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).		UNI	2	1.300,00	2.600,00
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS		UNI	1	15.000,00	15.000,00
					Total por Fornecedor:	**17.600,00**
					Total Geral:	**17.600,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
556866 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	:3, :4	17.600,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA N° 16/2022 - PROPOSTA

Publicação Nº 4285784

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	01/11/2022	Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO	Nº 16/2022 Nº 82/2022

OBJETO:
Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção da Escola Volta ao Mundo, no Balneário Volta ao Mundo I, totalizando uma área de 1.925,15m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5286/2022, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 51/2022, publicada em 19/10/2022. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram abertas e classificadas conforme segue:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1°	TECPLAN CONSTRUÇÕES LTDA	18,60%	81,40%	R$ 5.723.313,00
2°	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	9,01%	90,99%	R$ 6.398.126,34
3°	KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI ME	8,21%	91,79%	R$ 6.454.247,07
4°	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2,34%	97,66%	R$ 6.866.666,66

Após análise das propostas, foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1.1. A licitante não apresentou a planilha orçamentária analítica, descumprindo o item 8.1.3 do edital, e, portanto, considerada DESCLASSIFICADA.	

Portanto, a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA. As propostas das demais empresas foram achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1°	TECPLAN CONSTRUÇÕES LTDA	18,60%	81,40%	R$ 5.723.313,00
2°	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	9,01%	90,99%	R$ 6.398.126,34
3°	KS CONSTRUTORA GALVAN EIRELI ME	8,21%	91,79%	R$ 6.454.247,07

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, onde dispõe que são inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, as proponentes apresentaram proposta acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa TECPLAN CONSTRUÇÕES LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 5.723.313,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, e trezentos e treze reais). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 7.030.946,32 (sete milhões, trinta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.794/2022, Decreto Municipal nº 5323/2022 e a Resolução 001/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 10/11/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 11h25m.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI 1ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ACIR BRITO FILHO MEMBRO TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL	RICARDO LASTRA MEMBRO TÉCNICO CONTADOR

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 63/2022

Publicação Nº 4285280

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2022, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) do Município, o(a) Sr(A) LAYRA DE OLIVEIRA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RICARDO LASTRA e DAIANE BATISTA nomeados pelo (a) Decreto nº 5287/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 63/2022, que tem como objeto: Contratação de empresas com mão de obra especializada para locação, montagem e desmontagem de materiais e serviços (Sonorização e Iluminação), para atender ao evento "3ª Edição Itapoarte" a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2022, pela Secretaria de Turismo e Cultura, atendendo as especificações e disposições constantes neste Termo de referência, parte integrante do edital. O(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência dele, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado o envelope de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
RJ EVENTOS EIRELI	JULIANO BRANDT

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preço da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um melhor preço, e o representante não reduziu o valor, permanecendo no montante de R$ 29.460,00. Encerrada a negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
RJ EVENTOS EIRELI	1	29.460,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 09h30min.

Itapoá, 01 de novembro de 2022.

LAYRA DE OLIVEIRA Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	RICARDO LASTRA Membro

Licitantes:

JULIANO BRANDT RJ EVENTOS EIRELI	

CONCORRÊNCIA Nº 28/2022 - PROJETOS

Publicação Nº 4285937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1B1D4068E2E4BB11DD7E4D3EF177BD72808826E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 05/12/2022 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA da Licitação na modalidade Concorrência nº 28/2022 – Registro de Preço nº 44/2022 - Processo nº 142/2022, que visa registrar preço para Contratação de empresa com mão de obra especializada para elaboração de projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais técnicos descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, planilha de levantamento de eventos (eventograma), sondagens e levantamentos topográficos, com suas devidas,

responsabilidades técnicas, destinados à construção, adequação, ampliação e reformas, de unidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Itapoá. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 01 de novembro de 2022.

JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

Publicação Nº 4284824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44B742FDBCBF7B2A9F9418C78BAE9BC210EED44E

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PROCESSO Nº 138/2022

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço por Item**, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h30min** receberá o protocolo dos envelopes na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, e que às **09h00min** do dia **17 de novembro de 2022**, na sala de reuniões da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, uma das Pregoeiras do Município, no ato designada, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital,** que poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado das 07h30 às 13h30. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/ UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA.

Itapoá, 01 de novembro de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENV. SOCIAL E ECONÔMICO

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EDSON CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2022

PREÂMBULO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data Abertura: 17/11/2022
Horas: 08h30min entrega dos envelopes
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de uma de suas Pregoeiras, designadas pelo Decreto nº 5.287 de janeiro de 2022, para conduzir o julgamento da sessão pública, e pelo Secretário de Administração, o Sr. **JONECIR SOARES** responsável pelo edital na qualidade autoridade superior, conforme Decreto Municipal nº 3479/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para a **Contratação de empresa especializada em arbitragens esportivas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos,** em conformidade com a Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Registro de Preços para a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.** Informações sobre especificações do objeto e regras do edital somente mediante Protocolo Oficial do Município, através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", endereçados à Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do Paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis, não serão fornecidas informações via telefone.

1.2. É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: **www.itapoa.sc.gov.br**, **www.diariomunicipal.sc.gov.br**, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.3. As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

1.3.1. Impreterivelmente até às **08h30min do dia 17/11/2022**, para recebimento e protocolo na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura de Itapoá dos envelopes **n° 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **n° 02** (Documentos de Habilitação).

1.3.2. Às 09h00min do dia 17/11/2022, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.4. Os dois envelopes com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.3.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.

1.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado das 07h30 às 13h30.

2. PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços licitados pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para prestação do mesmo.

2.2. O início dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato e da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante, conforme Termo de Referência anexo.

2.3. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: taxas e impostos, transporte, instalação, encargos e benefícios trabalhistas da equipe bem como o deslocamento de hospedagem dos mesmos, equipamentos necessários, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.4. A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	Subelemento	FR
Turismo	60	010	001	023	695	006	2051	333903999	0100000
Turismo	80	010	003	013	392	008	2070	333903999	0100000
Agricultura	107	009	001	020	608	012	2050	333390399	0100000
SDS	550	007	002	011	334	018	2026	333390399	0300000
Esporte	125	008	002	027	813	016	2154	333390399	0100000
Esporte	119	008	001	027	812	016	2030	333390399	0100000
Esporte	121	008	001	027	812	016	2033	333390399	0100000
Esporte	113	008	002	027	813	016	2030	333390399	0100000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

4.4.1. Direta ou indiretamente de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.1.2. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.4.2. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

4.4.3 Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

4.4.4. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.6. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante

4.6. A vedação que trata o subitem 4.4.2, será analisada pelo Pregoeiro à inteligência dos Acórdãos nº 2962/2015 - TCU Plenário, nº 2530/2015 - TCU Plenário, nº 819/2017 - TCU Plenário, nº 266/2019 - TCU Plenário, nº 269/2019 - TCU Plenário;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou consolidação se houver; ou

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa**; ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa**.

5.1.2. Declaração de Habilitação, na forma do **Anexo II**.

5.1.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do **Anexo III**.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art. 42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

5.1.4. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

5.1.5. Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.1.7. Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

5.1.8. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado "**CREDENCIAMENTO**" contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma apresentação descrita na cláusula 6.1. deste edital.

5.1.8. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), **a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".

5.1.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.1.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

5.1.10.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

5.1.11. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

5.1.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

5.3. Somente em razão de interesse público poderá ocorrer a hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos, para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente até às **08h30min do dia 17/11/2022** diretamente na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos a Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1: **PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO**: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA DE PREÇO"

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

ENVELOPE Nº 2: **PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO**: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(Razão Social da licitante):

CNPJ/MF:

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos solicitados abaixo:

6.2.1. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA devendo ser apresentado:

a) no Envelope nº 1 - Proposta de Preço, em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo.
b) Com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
c) Contemplar o valor unitário do item que, **especificando o produto ofertado e respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais;**
d) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
e) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

6.3. NO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.4. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário devidamente identificado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), onde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes na Gerência de Compras., Licitações, Contratos e Almoxarifado, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, o qual será emitido um protocolo contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado.

6.5. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.5.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

6.5.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

6.5.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

6.5.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

6.5.5. Observação I: Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.5.6. Observação II: As empresas que apresentarem o Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.5.7. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo VI**;

6.6. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.6.1. Comprovação de inscrição no CNPJ;

6.6.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.6.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.6.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.6.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.7. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância às regras de cada Estado, no caso de **Santa Catarina** é necessária a apresentação de **EPROC** para validação da certidão.

6.7.2. Balanço patrimonial, **acompanhado de notas explicativas** e demonstrações contábeis acompanhado do termo de abertura e encerramento do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.2.1. O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

6.7.2.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial **acompanhado das Notas Explicativas**, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

6.7.2.3. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6.7.2.4. No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

6.7.3. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices **(apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

7.6.3.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00

6.8. Documentação relativa à qualificação técnica necessária para estruturas de tendas, coberturas, pavilhão, palcos e camarotes:

6.8.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.8.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

7.8.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;

7.8.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

7.8.3.1. No caso de apresentação do contrato previsto na alínea "b" deverá a licitante observar o cumprimento do art. 598 do Código Civil (CC).

7.8.4. Capacidade técnica profissional:

7.8.4.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho de Arquitetura E Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, **forneceu, montou e instalou estruturas semelhantes ao licitado em tamanho, quantidade, especificação e complexidade; incluindo o fornecimento de materiais de serviços e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ou seja:**

Área	Objeto
57m²	**Tendas com cobertura.** (Para atender aos itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência)
750m²	**Cobertura – tipo pavilhão.** (Para atender ao item 04 do Termo de Referência)
300m²	**Pavilhão em alumínio Q30, Q50**, com cobertura em lona branca vinílica antichamas, UV. (Para atender ao item 05 do Termo de Referência)
164m²	**Palco** com estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama. (Para atender aos itens 06, 07, 08 do Termo de Referência)
100m²	**Camarotes** de 02 andares com elevado. (Para atender ao item 11 do Termo de Referência)
37m²	**Salas em Octanorm**

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

500m	**Estrutura Q15:** Estrutura de Box Truss Q15 em alumínio
500m	**Estrutura Q30:** Estrutura de Box Truss Q30 em alumínio

6.9. Documentação relativa à qualificação técnica necessária para sistemas de som e iluminação:

6.9.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.9.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, engenheiro eletricista, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

7.9.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;

7.9.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

7.9.3.1. No caso de apresentação do contrato previsto na alínea "b" deverá a licitante observar o cumprimento do art. 598 do Código Civil (CC).

7.9.4. Capacidade técnica profissional:

7.9.4.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho de Arquitetura E Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro civil ou arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, **executou o equivalente ou superior a 8 horas realizadas em um único evento, conforme segue:**

Qtde	Objeto
8h	**Sistemas de som e iluminação,** tendo como base mínima: 1 (uma) **mesa digital de 48 canais** mono + 4 canais estéreo para efeitos, conforme Termo de Referência; **P.a; Torres de delay** completas**; Monitor e Iluminação.**

7.9.5. Declaração formal da disponibilidade, assegurando que a licitante possui todos os equipamentos, materiais e pessoal de apoio para acompanhamento e manutenção do funcionamento dos equipamentos necessários aos serviços, relacionados exclusivamente com objeto a que propõe, em conformidade com a proposta, sob as penas do edital, quantificando e descrevendo o quantitativo de pessoal e tipos e especificações técnicas necessárias, conforme a Relação das especificações Mínimas dos Equipamentos e/ou pessoal (constantes do termo de referência), comprovando a capacidade e potenciais técnicos iguais ou superiores exigidos, devendo estar assinadas pelo representante legal da licitante.

6.10. Documentação relativa à qualificação técnica para banheiros químicos:

6.10.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.10.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro ambiental, arquiteto, engenheiro químico ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.

6.10.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;

6.10.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

6.10.3.1. No caso de apresentação do contrato previsto na alínea "b" deverá a licitante observar o cumprimento do art. 598 do Código Civil (CC).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

6.10.4. Autorização de descarga de dejetos com estação de tratamento licenciada pela FATMA;

6.10.5. Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;

6.10.5.1. Caso a licitante não tenha local de estação de tratamento próprio, a mesma deverá apresentar juntamente no envelope de habilitação, o contrato social e declaração de uma empresa proprietária da estação de tratamento, autorizando a descarga dos dejetos recolhidos dos sanitários, pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação da Administração Pública.

6.10.6. Capacidade técnica profissional:

6.10.6.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho de Arquitetura E Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, que comprovem que o seu responsável técnico (engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro químico, arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do **objeto licitado, ou seja:**

Qtde	Objeto
700 unid.	**Banheiro Químicos comuns**
150 unid	**Banheiro Químicos PNE**

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões/documentos emitidos sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

6.8. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

6.9. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006)

7.2.1. Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

7.2.2. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.1. O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referência), e nº 2 (Documentos de Habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo V - Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, será desclassificada a empresa que:

8.3.1. Elaborar a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.3.3. Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Definido a relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

8.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6.**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, Art. 4º, da Lei 10.520/2002)

8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.

8.17. Se na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminando-se as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.20. Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a *"posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.

8.22. A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

8.23. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.24. Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.25. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br,e publicado na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br,e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de Protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicados os itens não recorridos.

9.2.1. Serão admitidos os pedidos de recursos encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do Cidadão**", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

9.2.2. Na contagem dos prazos será aplicado o Art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

9.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br,e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso, também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

9.5. A homologação da presente licitação compete ao diretor administrativo ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido a Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, e protocolado na Gerência de Compras., Licitações, Contratos e Almoxarifado, situado à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC, no horário das 07h30min às 13h30min.

10.1.1. Serão admitidos os pedidos de esclarecimento encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br , ou via "**Portal do Cidadão**", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113.

10.3. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

10.4. As impugnações deverão ser protocoladas na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado e endereçado ao Pregoeiro, em documento digitalizado (PDF, JPG), devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, até as 13h30m do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Serão recebidos também através de protocolo oficial do Município, através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br , endereçados ao Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado do Município, ou através do site https://itapoa.atende.net/. **Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal.**

10.5. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do **Anexo V**.

10.6. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br,e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. Homologada a licitação e assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e posteriormente o contrato administrativo quando for o caso, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto(s) ou serviço(s).

11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO**: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital".

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a Adjudicatária não celebrar a ata de registro de preços, o contrato, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n° 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na prestação dos serviços contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

12.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.7. Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo VIII**.

13.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preço do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

13.3. Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Acórdão nº 991/2009-TCU.

14.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14.3. A licitante vencedora deverá manter, na vigência da ata de registro, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

14.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantida as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

15.2. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site www.itapoa.sc.gov.br deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, os dados na forma do **ANEXO IV**.

16.2. Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

16.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução da ata de registro de preço e do posterior contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento da ata de registro de preço e do Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.12.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.13. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1° do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata de registro de preço e do posterior contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

16.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Credenciamento;
Anexo II – Declaração de Habilitação;
Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Recibo de retirada do Edital (Via Internet);
Anexo V – Proposta de Preços/Termo de Referência;
Anexo VI – Declaração de não exploração ao trabalho infantil;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX – Minuta Contratual.

Itapoá (SC), 01 de novembro de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENV. SOCIAL E ECONÔMICO

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EDSON CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. _____ _____, portador da Carteira de Identidade com RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____ a nos representar no **"PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO**: Contratação de empresa especializada em arbitragens esportivas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos", com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, renunciar a recurso, **assinar o contrato decorrente do certame**, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão n° 78/2022, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

Ref. **PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO**: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

_____, ____ de _____de 2022.

_____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges, nº 201.
Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão n° 78/2022** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Telefone: ( )	
Fax: ( )	E-mail:	
Pessoa para contato:		

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(remeter via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@itapoa.sc.gov.br)

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PREGÃO N° 78/2022	**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**	
MODALIDADE: PRESENCIAL	**ABERTURA: 17/11/2022.**	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	**HORA: 09h00min (Sessão Pública)**	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade/UF:	E-mail:	
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	**Tendas com cobertura de 3x3 metros:** - área total: 9 m2; - altura 2,30m nas extremidades e 3,00m no ponto central, em estrutura metálica; - cobertura em lona branca; - fechamento em lona branca, em toda sua extensão lateral; - montagem individual ou agregadas, com toda a instalação elétrica e aterramento incluso.	Diária	50	R$ 825,00	R$ 41.250,00
2	**Tendas com cobertura de 5x5 metros:** - área total: 25 m2; - altura 2,50m nas extremidades e 4,00m no ponto central em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral, - cobertura: em lona branca, - fechamento; em lona branca, em toda sua extensão lateral - montagem: individual ou agregadas, com toda a instalação elétrica e aterramento incluso.	Diária	60	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
3	**Tendas cobertura de 10x10 metros:** - área total: 100 m2 - altura: 3,00m ou 4,50m nas extremidades e 5,00m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral, -cobertura: em lona branca - fechamento; em lona branca, em toda sua extensão lateral - montagem: individual ou agregadas, com toda a instalação elétrica e aterramento inclusos.	Diária	180	R$ 2.500,00	R$ 450.000,00

4	**Cobertura 30x50 metros – tipo pavilhão:** - área total:1.500 metros quadrados. (tipo pavilhão) - alturas mínimas: 8,00m pé direito e 9,00m no ponto central em estrutura metálica em alumínio, com cabos de aço para sustentação, - cobertura: em lona branca, montagem individual ou agregada, - fechamento em lona branca na lateral e com toda a instalação elétrica e aterramento inclusos.	Diária	2	R$ 67.500,00	R$ 135.000,00
5	**Pavilhão em alumínio Q30, Q50, com medidas mínimas de 20m x 30m**, com aterramento, nivelado com sistema em slive, cobertura em lona branca vinílica anti-chamas, UV, sem manchas ou rasgos, devidamente tensionadas com trihos ajustáveis, cintas, catraca, confecção de sistema de segurança contra intemperes (ventos) comumente chamado de "morto". O pavilhão deverá ter altura mínima de 4,5 metros. Laterais, frente e fundos com fechamento em lona antichamas, sem rasgos ou manchas, podendo ser recolhidas ou retiradas, caso seja necessário. Frente e fundo com abertura de 3m de porta para entrada de serviço e público. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Iluminação de teto/serviço: uma lâmpada de 150w a cada 50m², totalizando 12 lâmpadas.	Diária	2	R$ 43.500,00	R$ 87.000,00
6	**Palco tamanho 16x14m com estrutura de alumínio**, cobertura em lona antichama, com no mínimo 9 (nove) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,5 (um e meio) metros de altura, fechado com sombrite 80% com **house mix** de no mínimo 4x4m, **back stage** externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3x5 metros, 100 metros de grade de proteção e **02 camarins 5x5m** com cobertura e fechamentos laterais em ts, com assoalho e forração em carpete, com portas individuais, iluminação e tomadas devidamente instaladas, incluso também luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.	Diária	14	R$ 28.700,00	R$ 401.800,00
7	**Palco tamanho 10x08m com estrutura de alumínio**, cobertura em lona antichama, com no mínimo 7 (sete) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,5 (um e meio) metros de altura, fechado com sombrite 80% com house mix de no mínimo 4x4m, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3x4 metros, 100 metros de grade de proteção e 02 camarins 5x5m com cobertura e fechamentos laterais em ts, com assoalho e forração em carpete, com portas individuais, iluminação e tomadas devidamente instaladas, incluso também luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.	Diária	14	R$ 27.200,00	R$ 380.800,00
8	**Palco tamanho 6x4m com estrutura de alumínio**, cobertura em lona antichama, com no mínimo 5 (cinco) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com mínimo de 80 centímetros de altura, fechado com sombrite 80% com house mix de no mínimo 3x3m, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3x4 metros, 50 metros de grade de proteção incluso montagem e desmontagem, luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros.	Diária	20	R$ 2.450,00	R$ 49.000,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

9	**Praticável telescópico 2x1m** em perfil estruturado metálico de alumínio 100mm, trava engate rápido para os pés, chapa em compensado naval 25mm antiderrapante capacidade 500 Kg M² com sistemas de pernas telescópicas reguláveis entre 0.40m e 1,40m.	peça	160	R$ 235,00	R$ 37.600,00
10	**Praticável pantográfico em perfil estruturado metálico de alumínio 100mm**, chapa 25mm antiderrapante 2mx1m, altura regulável em 0.20m a 1m e capacidade para suportar 750Kg M².	Peça	160	R$ 366,66	R$ 58.665,60
11	**Camarotes montagem por metro**, sendo de 01 ou 02 andares com elevado, piso de grama sintética, cobertura completa iluminação adequada, iluminação de emergência, divisão adequada entre cada camarote e escadaria de acesso e parte elétrica instalada; incluindo transporte, montagem, desmontagem e retiradas	Metro	800	R$ 150,00	R$ 120.000,00
12	**Stands para feira interna** em módulos ts (octanorm) ou similar na cor branca com altura mínima de 2,20m.	Metro	1500	R$ 126,66	R$ 189.990,00
13	**Chapas de fechamento galvanizadas**, medindo aproximadamente 2x2m tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro incluindo transporte, montagem, desmontagem e retiradas. Obs: o valor da peça deve ser levado em conta a diária.	Peças	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
14	**Tablado de madeira tipo Piso Deck**: aparente, nivelado a 10cm do piso base seja calçamento ou solo compactado.	M²	1500	R$ 65,00	R$ 97.500,00
15	**Grades de proteção** (gradil) - grades de ferro (tipo cerca), encaixada uma na outra, com 2 metros lineares cada de cumprimento e 1,20 metros e altura.	Metro	2500	R$ 33,50	R$ 83.750,00
16	**Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação** **1- Nacional - praia e espaços de eventos do município:** Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 1 (uma) mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para efeitos (avid (profile, s6l), soundcraft (vi6, vi3000), digico sd8 (última atualização), allen heath (dlive s7000, avantis) waves lv1, yamaha cl5), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phanton - inversor de fase - delay - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.a: gerando 120 db spl na house mix a 35 metros sem distorções (d&b / vertec / meyer / ls audio / eaw / nexo / norton ou marcas de mesmo nível nacionais ou importadas) 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som line array configuração compatível com eletro-voice xld281, 04 rack de potencias electro voice pl 3000 ou de especificações compatíveis, 04 réguas de ac 110v na house mix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos. Front fill: 06 caixas ativas de 1000 w cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som line array, 02 rack de potencias, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bamper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12m cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas a necessidade da cobertura de sonorização do evento.	Diária	20	R$ 14.833,33	R$ 296.666,60

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

	Monitor: 1 (uma) mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos (yamaha (cl5, m7cl) com expansão para 24 saídas (indispensável), allen heath dlive) gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phanton - inversor de fase - delay - seletros com 8 multe - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 scenas - com 2 fontes. 10 monitores sm 400 ou 10 monitores electro voice sa x 250. 02 multi cabos de 56 vias com 60 m pa e 20 m monitor. 12 active di box klark teknik ou de outra marca que cumpra com a mesma função, 12 active di box behringer ou de outra marca que cumpra com a mesma função. 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones xlr, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 réguas de ac 110v 10 metros, 20 cabos p10/p10 com 10 metros, 04 p2/ xlr, 06 spliter / xlr, 06 rca /p10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clamps mrv pro, 01 intercom pa / monitor cabos e acessórios. Side fill: 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som kf, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou similar de mesmo nível e função, 02 rack de potencias, cabos e acessórios. Side drums: 02 sub 850, 02 monitores sm 400, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou de outra marca de mesmo nível e função, 02 rack de potencias cabos e acessórios. Sistema de in ear: 04 sistemas de in ear sennheiser g 3 duplos ou de outra marca renomada que cumpra com a mesma função, 04 phones (in era), antenas combiner / helicoidais, cabos e acessórios. Sistema de microfones sem fio: 04 microfones wireless shure uhf (ur) ou outra marca ou série de mesmo nível, antenas combiner / helicoidais. Cabos e acessórios diversos. Microfones: conforme raiders 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones shure sm 57 / 57 beta / 57 beta a, 16 microfones shure sm 58 / 58 beta / 58 beta a, 06 microfones e 604 com clamp mhz 504 sennheiser. 04 microfones 421 sennheiser, 12 microfones condenser akg, bateria completa (bumbo 22” ton 8” ton 10” ton 12” floor ton 14” floor ton 16” e com todas as ferragens, 4 estantes de pratos, pedal) (dw, mapex, yamaha, pearl) e 9 praticáveis rosco ou similar de mesmo nível e função, 01 sub bateria, 02 amplis para guitarra do mesmo modelo: fender twin, marshall, vox, laney, orange ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800, ampeg ou equivalente com respectivas caixas ou outros que se fizerem necessários para complementar o raiders das apresentações; passa cabos em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres equipe técnica de sonorização: 01 técnico de pa, 01 técnico de monitor, 02 roadies (02 assistentes) e 01 motorista. Todos os funcionários deverão ser registrados na empresa vencedora. Todos deverão possuir as nr conforme suas atribuições (nr 01 / 09 / 10 / 18 / 35). A house mix deverá ser protegida com grades de fechamento, iluminada e centralizada nas colunas do p.a. deverá produzir 120db a 35 metros sem distorções. Apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Iluminação - deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q30 para suporte de grid de iluminação. 16x10 metros com pé direito 8 metros. Com 4 linhas de q30 entre a trave frontal e final. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de				

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

	1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 console digital m a lgth (comand wuing e fader wuing), 01 console digital avolites pearl (ou compatível); 36 canais digitais de dimmer; 30 par led de 10 watts rgbwa; 24 refletores par 64 alumínio foco 5; 08 refletores mini brutt com 4 lampadas cada; 02 ventiladores com dimmer; 10 fresneis 2k c/ bandoors; 10 refletores elipsiodal; 12 refletores acl. 3 máquinas de fumaça 1500w. Efeitos: 16 moving mgm 5r, 08 moving mgm 7r, 08 moving neo 15r. Todos os cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. 2 (dois) técnicos e 2 (dois) responsáveis pela a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Todos os funcionários deverão ser registrados na empresa vencedora. Todos deverão possuir as nr conforme suas atribuições. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.				
17	**Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação** **2 - grande - bailes/regionais:** Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 48, 02 equalizadores gráficos 1/3 oitavas stereo, 03 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema de main power, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas line array tipo kw beyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 48 canais com mínimo 12 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl ls9 pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 02 processadores de feitos (spx990/900 ou equivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 04 caixas sb850, 04 caixas tipo kf 850, 01 rack de amplificação para sistema de side fill stereo, 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floor ton (pearl - yamaha - dw tama) e 9 praticáveis rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shure uhf slx beta 58, 01 sistema amplificador de antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de main power 220/380 - 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá	Diária	22	R$ 7.250,00	R$ 159.500,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

	produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a house mix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Iluminação 2 - palco bailes/regionais - deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 18 par led de 10 watts rgbwa; 18 refletores par 64 alumínio foco 5; 08 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 12 moving 575 spot; 10 moving beam de 700 ou 400 watts; 02 canhões seguidores 1500 (mínimo)cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.				
18	**Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação** **3 - som médio:** 01 mesa digital destinada a p.a e monitor de no mínimo 32 canais e 08 auxiliares, 01 crossover ou processador compatível com sistema no fho house mix acoplado, 01 multicabo, 01 sistema de main power, 08 caixas de sub graves de 18, 08 caixas line array falantes de 8 e drive, amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor – 02 side fill stereo, 02 monitores para bateria, 06 monitores para palco, amplificação de fones para até 12 vias independentes com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floor ton (nacional de serie profissional) praticável para bateria, 02 cubos de guitarra com no mínimo 100 watts rms das melhores marcas - nacional ou importado, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones para bateria e percussão shure ou equivalentes de alta qualidade, 10 microfones shure sm58, 08 microfones shure sm57, 02 microfones sem fio shure uhf slx beta 58 ou marcas de mesmo nivel, 7 direct box com cabos, 15 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de main power 220/380 - 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento. Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do	Diária	20	R$ 3.382,50	R$ 67.650,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

	bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Iluminação - palco som médio - deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 48 canais dmx; 18 par led rgbw; 04 refletores mini brutt; 01 máquina de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos: 06 moving 575 spot, 04 loco lights, cabos e acessórios necessários. Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz em até 10 horas antes do início do evento.				
19	**Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação** **5 - pequenos eventos:** instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 24 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, 01 (um) aparelho de cd, mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 4 caixas de som ativa mistas com pedestais, com 01 (um) auto-falante de 15" 450w rms e 01 (um) driver titanium de 150w rms, pedestal/suporte para as caixas, 02 caixas para monitor de palco auto-falante de 15 e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço. Iluminação - instalação de 06 canhões de led 3w, 02 moving led spot, 02 loco lights, controladora dmx; montagem de estruturas em alumínio tipo q – 30 para suporte de grid de iluminação. 01(um) técnico responsável pela montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento. Passa cabos para locais de circulação de cadeirantes e pedestres.	Diária	20	R$ 1.775,00	R$ 35.500,00
20	**Banheiros químicos comuns** – Locação de unidades de banheiros químicos comuns, com fechadura (livre/ocupado), dispostos em local indicado, higienizados, com papel higiênico. Deverá ter um agente de limpeza para manutenção, reposição de material e higiene durante o período de realização do evento.	Diária	1400	R$ 300,00	R$ 420.000,00
21	**Banheiros químicos PNE** – Locação de unidades de banheiros químicos PNE, com fechadura, dispostos em local indicado, higienizados e com papel higiênico, adaptáveis para pessoas com mobilidade reduzida PNE. Deverá ter um agente de limpeza para manutenção, reposição de material e higiene durante o período de realização do evento.	Diária	300	R$ 425,00	R$ 127.500,00
22	**Jogos de mesa** - (peças) - Mesa de plástico, quadradas com quatro cadeiras cada. Todas da mesma cor e estilo, limpas, sem trincas, manchas (não será aceita mesa ou cadeira com qualquer tipo de adesivo/anúncio).	Jogo	400	R$ 90,00	R$ 36.000,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

23	**Painel de led´s indoor** – (Diária por metro²) - Painéis de LED'S por metro/dia 4mm , outdoor, densidade mínima de pixel por m de 22.477, ângulo visual de 140/140º e tipo de LED em SMD 3 em 1. Com estrutura metálica ou de alumínio formato Q30 para instalação e todo material necessário para sustentação/instalação do equipamento. Incluso técnico e operador, montagem, aterramento e desmontagem non local do evento. A empresa deverá apresentar a ART antes do início do serviço; Transporte, alimentação, encargos sociais e mão de obra técnica por conta e responsabilidade da empresa.	Diária	840	R$ 547,50	R$ 459.900,00
24	**Salas em Octanorm 5x5m** - 01 Sala totalmente fechada medindo 5m x 5m e altura de 2,60 m com forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração tipo piso vinílico na cor preta; ar condicionado de 12.000 BTU'S, iluminação fluorescente e 2 pontos de tomadas 220V.	Diária	10	R$ 5.375,00	R$ 53.750,00
25	**Salas Octanorm 10x5m** - 01 Sala totalmente fechada medindo 10m x 5m e altura de 2,60 m com forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração tipo piso vinílico na cor preta; ar condicionado 20.000 BTU'S; iluminação fluorescente e 2 pontos de tomada 220V	Diária	12	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
26	**Decoração de Camarim** – 02 (dois) sofás de dois lugares, 02 (duas) poltronas, 03(três) cadeiras (não plásticas), 01 (uma) mesa (não plástica) , 01 (um) frigobar, 01 (uma) mesa de centro, 01 (um) espelho com medidas de 01x0,60, 01 (uma) arara, 02 (dois) vasos de plantas tipo palmeirinha (com cachepô 0,4m x 0,6m) 02 plantas naturais tipo samambaia, 02(dois) vasos de flores naturais da estação.	Diária	22	R$ 3.440,00	R$ 75.680,00
27	**Estrutura Q15**: estrutura de Box Truss Q15 em alumínio, metro linear, para montagens de diversas. Deverá ter incluso o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas conforme solicitado pela contratante e todo material necessário para sua execução, inclusive equipamentos para sustentação das estruturas.	Diária	2000	R$ 139,00	R$ 278.000,00
28	**Estrutura Q30**: estrutura de Box Truss Q30 - Estrutura de Box Truss Q30 em alumínio, metro linear, para montagens diversas. Deverá ter incluso o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas conforme solicitado pela contratante e todo material necessário para sua execução, inclusive equipamentos para sustentação das estruturas.	Diária	2000	R$ 132,50	R$ 265.000,00
			VALOR MÁXIMO TOTAL	**R$ 4.641.502,20**	

1.2. OBSERVAÇÃO: Em todos os itens deverá ser incluso o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo material necessário para sua execução, inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, e documentos técnicos pertinentes ao objeto.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO da aquisição é de **R$ 4.641.502,20 (quatro milhões seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)** para o objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

2.1. A entrega do objeto e sua montagem, deverá respeitar os dias, horas e locais pré-determinados pela Secretaria solicitante. responsável pela emissão da a ordem de serviço.

2.2. O objeto constante nesse Termo de Referência, deve estar de acordo com as normas de segurança e exigências do corpo de bombeiros de Santa Catarina e demais autoridades.

2.3. Todos os equipamentos e estruturas são de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, transporte, carga e descarga, montagem, ajustes, desmontagem, e ainda, o controle e guarda destes equipamentos.

2.4. O objeto deverá, em sua totalidade, estar em perfeito estado de funcionamento e estética, montados e aptos para uso, até 48h antes do início do evento, devendo ser desmontado e retirado logo após findar a última atração/atividade do evento.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

2.5. A empresa fornecedora se responsabiliza pela troca imediata de qualquer material danificado conforme Código de Defesa do Consumidor, não acarretando qualquer aumento de valor ao projeto.

2.6. É de responsabilidade da empresa fornecedora a emissão e pagamento das ARTs, sendo enviado uma cópia do recibo pago para a Secretaria solicitante dos serviços, com no máximo 48h de antecedência do evento.

2.7. A empresa responsável pela locação e montagem dos equipamentos deverá cumprir as datas, horários e procedimentos necessários de modo a não causar dano e prejuízo ao desempenho das funções de outras empresas que participam da instalação das estruturas e do evento.

2.8. A empresa deverá providenciar e realizar o aterramento elétrico das estruturas de palco, camarins, equipamentos de som e de iluminação, entre outras estruturas que exigirem aterramento de energia elétrica.

2.9. A empresa responsável pela montagem da estrutura de palco, camarim, camarote, tendas entre outros, deverá realizar a preparação e confecção de dispositivos de segurança contra intempéries (conhecido popularmente como "morto"), pois em sua maioria, os equipamentos serão montados próximos à beira mar.

2.10. A empresa deverá indicar expressamente à Secretaria solicitante do serviço e manter presencialmente um responsável técnico durante a montagem dos equipamentos e durante o evento.

2.11. A integridade física dos prestadores de serviços, como técnicos e ajudantes de montagem das estruturas e equipamentos, bem como, o fornecimento de equipamentos de segurança aos mesmos, são de responsabilidade da empresa.

2.12. A empresa deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

2.13. A empresa deverá responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

2.14. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Itapoá/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

2.15. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso

2.16. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Itapoá/SC e/ou Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, na Ata de Registro de Preço e na Minuta Contratual.

Itapoá/SC, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal Sr. (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 ,acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima) .....

_____, __ de _____ de 2022.

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Itapoá
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 – Balneário Itapema do Norte
Itapoá (SC)

REF. PREGÃO N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 - OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão n° 78/2022**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006:

I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da lei acima citada;
VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PROCESSO Nº 138/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER E AGRICULTURA E PESCA.

OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Aos ____ dias do mês de _____do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Desenvolvimento Social e Econômico, Esporte e Lazer e Agricultura e Pesca aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, através da Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do mar, neste Município, do Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Sr. **SERGIO RODRIGO GRASSI,** brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, do Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 062.342.709-56 e CI.RG n° 4.766.872 SSP/SC, residente domiciliado à Rua Adalcino José da Rosa, n° 207, Bairro: Jardim Perola do Atlântico, neste Município, e, do Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. **EDSON DA CUNHA SPECK,** brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/___, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pelo _____, Sr._____, portadora do CNPF/MF nº _____, e do CI.RG nº _____, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 78/2022** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 43/2022** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 78/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega dos objetos, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **43/2022.**

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **43/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega do objeto, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser prestado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação,

4.3.1. O objeto deverá, em sua totalidade, estar em perfeito estado de funcionamento e estética, montados e aptos para uso, até 48h antes do início do evento, devendo ser desmontado e retirado logo após findar a última atração/atividade do evento.

4.4. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.

4.5. Os pedidos serão realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, podendo ser entregues em vários locais para fechar a metragem.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União,** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. O objeto deverá ser prestado acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.

7.4. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

7.5. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

7.6. O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal desta, o pelo Coordenador de Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura, o Sr. **VALDINEI PACHECO**, portador do CNPF/MF nº 031.526.899-93 e Matrícula nº 578932, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através dos fiscais supra denominados, ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.2.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta Ata RP e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento e se os objetos que não forem de 1º qualidade, ou conterem pragas ou outros intempéries serão no ato da entrega devolvidos pelos fiscais do contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Acaso o objeto não atenda à cláusula nº 12.4. poderá o fiscal do contrato expedir notificação à Contratada, a seu critério concedendo prazo de regularização, decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.6. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, __ de _____de 2022.

CONTRATANTE
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA

CONTRATANTE
SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CONTRATANTE
LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE
EDSON CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

VALDINEI PACHECO
COORDENADOR DE EVENTOS
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. **SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do mar, neste Município, pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Sr. **SERGIO RODRIGO GRASSI,** brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 062.342.709-56 e CI.RG nº 4.766.872 SSP/SC, residente domiciliado à Rua Adalcino José da Rosa, nº 207, Bairro: Jardim Perola do Atlântico, neste Município, e, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. **EDSON DA CUNHA SPECK,** brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, de outro lado, a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº ___ – sala nº __, Bairro: _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. _____, portador do CNPF/MF nº _____ e do CI.RG nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital,** e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 - PROCESSO Nº 138/2022** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa com mão de obra especializada para locação incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de diversos eventos, atendendo as demandas das Secretarias de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Econômico e Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado à entrega total do objeto ou até 31/12/2022. A disponibilidade dos serviços será conforme solicitação e indicação apresentada pela secretaria solicitante, devendo ser prestados conforme ORDEM DE COMPRA em até 15 (quinze) dias corridos. O objeto deverá, em sua totalidade, estar em perfeito estado de funcionamento e estética, montados e aptos para uso, até 48h antes do início do evento, devendo ser desmontado e retirado logo após findar a última atração/atividade do evento

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R$** _____(_____).

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal eletrônica e entrega dos objetos.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	Subelemento	FR
Turismo	60	010	001	023	695	006	2051	333903999	0100000
Turismo	80	010	003	013	392	008	2070	333903999	0100000
Agricultura	107	009	001	020	608	012	2050	333390399	0100000
SDS	550	007	002	011	334	018	2026	333390399	0300000
Esporte	125	008	002	027	813	016	2154	333390399	0100000
Esporte	119	008	001	027	812	016	2030	333390399	0100000
Esporte	121	008	001	027	812	016	2033	333390399	0100000
Esporte	113	008	002	027	813	016	2030	333390399	0100000

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na prestação dos serviços, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as esferas Federais, Estaduais, Municipais, e Justiça do Trabalho mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7. Compete à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.7.1. A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93,e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizadas pelo Coordenador de Eventos da Secretaria de Turismo e Cultura, o Sr. **VALDINEI PACHECO**, portador do CNPF/MF nº 031.526.899-93 e Matrícula nº 578932, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado será feita mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa da fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

10.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento e se os objetos que não forem de 1º qualidade, ou conterem pragas ou outras intempéries serão no ato da entrega devolvidos pelos fiscais do contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Acaso o objeto não atenda à cláusula nº 10.3. poderá o fiscal do contrato expedir notificação à Contratada, a seu critério concedendo prazo de regularização, decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Itapoá, __ de _____ 2022.

CONTRATANTE
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA

CONTRATANTE
SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CONTRATANTE
LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE
EDSON CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

VALDINEI PACHECO
COORDENADOR DE EVENTOS
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

PORTARIA Nº 9.026/2022

Publicação Nº 4285380

PORTARIA Nº 9.026/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JANICE MARIZA RODRIGUES, investido(a) no cargo de PROFESSORA II, com vencimentos integrais, a partir de 03.10.2022 e término em 17.12.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.10.2022.

Itapoá - SC, 31 deoutubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.027/2022

Publicação Nº 4285329

PORTARIA Nº 9.027/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JULIANA MARASCK FAGUNDES, investido(a) no cargo de PROFESSORA II, com vencimentos integrais, a partir de 22.10.2022 e término em 11.12.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22.10.2022.

Itapoá - SC, 31 de outubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.028/2022

Publicação Nº 4285351

PORTARIA Nº 9.028/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) AIROMAR DA SILVA, investido(a) no cargo de MOTORISTA, com vencimentos integrais, a partir de 14.10.2022 e término em 14.12.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.10.2022.

Itapoá - SC, 31 de outubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.029/2022

Publicação Nº 4285403

PORTARIA Nº 9.029/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SABRINA BORGES SOLLA, investido(a) no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, com vencimentos integrais, a partir de 05.09.2022 e término em 31.10.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.09.2022.

Itapoá - SC, 31 de outubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.030/2022

Publicação Nº 4285388

PORTARIA Nº 9.030/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) FABRICIO PERES DO ROSARIO, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com vencimentos integrais, a partir de 13.10.2022 e término em 17.12.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.10.2022.

Itapoá - SC, 31 de outubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.031/2022

Publicação Nº 4285363

PORTARIA Nº 9.031/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com vencimentos integrais, a partir de 21.10.2022 e término em 06.12.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21.10.2022.

Itapoá - SC, 31 de outubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.032/2022

Publicação Nº 4285371

PORTARIA Nº 9.032/2022.
De: 31 de outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) NANCY DA SILVA ARAUJO VARGAS, investido(a) no cargo de PROFESSORA II, com vencimentos integrais, a partir de 13.10.2022 e término em 13.12.2022.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 13.10.2022.

Itapoá - SC, 31 de outubro de 2022.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

TERMO ADITIVO Nº 78/2022

Publicação Nº 4285614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B65FD0E38987AC2F3217880CC51E9A4BFA65463C
TERMO ADITIVO Nº 78/2022 QUE VISA RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do mar, neste Município, e de outro lado a Empresa MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, com sede à Avenida Rio Grande, nº 2.100 - sala 01, Bairro: Rio Grande, na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.131-601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.508.406/0001- 50 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo procurador, o Sr. EDUARDO LAÉRCIO MOREIRA, portador do CNPF/MF nº 066.577.239-46 e do CI.RG nº 4.886.590 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar a Contratação de empresas para locação, montagem e desmontagem de materiais e serviços, para atender ao evento "3ª Edição Itapoarte" a ser realizado nos dias 14 a 16 de outubro de 2022, pela Secretaria de Turismo e Cultura, atendendo as especificações e disposições constantes neste Termo de referência, parte integrante do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 – PROCESSO Nº 87/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação da data do evento, constante na Cláusula Segunda, item 2.1 do "Objeto" do Contrato Administrativo nº 77/2022, o qual passa a vigorar a data de 11, 12 e 13 de novembro de 2022, tendo em vista a mudança da data do evento, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 77/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento da Contrato Administrativo nº 77/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 01 de novembro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA	CONTRATADA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP EDUARDO LAÉRCIO MOREIRA
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST Arquiteta - CAU Nº00A1318837 FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC NIVALDO BATISTA MARQUES JÚNIOR ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 79/2022

Publicação Nº 4285605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6281D7682B0CDF380015D0AD1839688C4D558F21

TERMO ADITIVO Nº 79/2022 QUE VISA RETIFICAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 421.955.869-15, RG 2.845.838 SSPSC, residente e domiciliada a Rua João Carlos de Aguiar, nº 808, Princesa do mar, neste Município e de outro lado a Empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, com sede à Rua Ferdinando de Souza, nº 269, Bairro: Costeira, na cidade de Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.247.912/0001-77, e Inscrição Estadual nº 256511276, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO, portador do CNPF/MF nº 970.061.141-87, e do CI.RG nº 6592185 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar a Contratação de empresas para locação, montagem e desmontagem de materiais e serviços, para atender ao evento "3ª Edição Itapoarte" a ser realizado nos dias 14 a 16 de outubro de 2022, pela Secretaria de Turismo e Cultura, atendendo as especificações e disposições constantes neste Termo de referência, parte integrante do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 – PROCESSO Nº 87/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação da data do evento, constante na Cláusula Segunda, item 2.1 do "Objeto" do Contrato Administrativo nº 78/2022, o qual passa a vigorar a data de 11, 12 e 13 de novembro de 2022, tendo em vista a mudança da data do evento, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 78/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento da Contrato Administrativo nº 78/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 01 de novembro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA	CONTRATADA BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST Arquiteta - CAU Nº00A1318837 FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC NIVALDO BATISTA MARQUES JÚNIOR ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 019-2022 EDITAL 024/2022

Publicação Nº 4285881

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO SELETIVO: Edital nº024/2022 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 024/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
12	COORDENADOR PEDAGÓGICO	PALOMA DAMBINSKI GRAMINHO

Itapoá, 01 de novembro de 2022.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953 Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2022.11.01 12:08:34 -03'00'
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO: 25/2022/FEX

Publicação Nº 4285450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FA0FB19F05BB86C7321C0027D5D0ACA7BFFFA05

ENTIDADE FEXPONACE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022
Processo: 25/2022/FEX
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDO PARA REALIZAR O REPLANTIO NO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO PARQUE DA CEBOLA. AQUISIÇÃO PELA FUNDAÇÃO FEXPONACE. PD 16692/2022, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022, FICOU DESERTO. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08;h30min (horário de Brasília) do dia 16/11/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 16/11/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link - Editais de Licitações. Ituporanga, 03 de novembro de 2022 – Paulo Roberto Ribeiro – Presidente Fexponace..

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.305

Publicação Nº 4285144

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.699, de 14 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jaborá, no exercício de 2022, no valor de R$ 2.823,78 (Dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), utilizando com fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
28.123.0000.0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.0.0.1056 (275) – Aplicações Diretas R$ 28,41

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
26.782.0013.2.051 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
3.3.90.00.00.00.00.0.0.1056 (276) – Aplicações Diretas R$ 2.795,37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 01/Novembro/2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/11/2022

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022

Publicação Nº 4287775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B2B29F4952416687B539535D3396B022BE3BE88

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ARLA, DESTINADA AO CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 2628 (QJK-9837), AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

FAVORECIDO: ELETRODIESEL CATANDUVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.564.214/0001-02.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 01 de novembro de 2022.
ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 132 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284984

DECRETO N°. 132 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 953 de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0101 (7) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00 TOTAL GERAL: .... R$ 350.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0092 (8) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00 TOTAL GERAL: .... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 25 de outubro de 2022.

Jacinto Machado, 25 de outubro de 2022.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaguaruna

PREFEITURA

ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 4286987

LEI Nº 2.110, DE 31 OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal n. 1.885, de 07 de outubro de 2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados em Despesa de Capital no Município de Jaguaruna, no âmbito da linha de crédito do FINISA, para investimento na pavimentação asfáltica e/ou lajotas da Rodovia Municipal "Emídio Ricardo", nas Ruas: Cel. Severino Duarte e São Miguel, bem como em outras vias no Município de Jaguaruna/SC".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2022/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 4288163

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 154/2022/GabSecr/Semed
Processo nº 3787/2022
Pedido de Prorrogação de Prazo
Requerente: Terraplanagem Zabel Ltda EPP
Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a entrega da Prestação de Serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para execução de terraplenagem, drenagem e serviços complementares, para retaludamento de encosta, nos fundos da EMEB Max Schubert, protocolado pela empresa Terraplanagem Zabel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 83.441.493/0001-22, neste ato representada pela Sra. Andressa Caroline Zabel Weege, inscrita no CPF sob nº 057.496.649-88, Rua Waldemar Ouriques, 312, Bairro Capoeiras - CEP 88.090-050, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, proveniente da Tomada de Preços nr. 172/2021, qual celebraram contrato nr. 640/2021, cujo objeto "a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para execução de terraplenagem, drenagem e serviços complementares, para retaludamento de encosta, nos fundos da EMEB Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421, Bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital".

Em 16/11/2021 a contratada recebeu a Ordem de Serviço n° 172/2021 (fl. 81), com prazo de execução das obras de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte ao recebimento ou seja dia 17/11/2021, deveria findar-se em 15/04/2022.
Em 02/03/2022 determinou-se à empresa contratada, a paralisação dos serviços por prazo indeterminado, a partir da referida data, por motivo superveniente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentada no art. 57, §1°, inciso II da Lei nº 8.666/93 (fl. 19), determinando-se que a partir de 17/03/2022 os serviços fossem reiniciados.
Em 25/04/2022 determinou-se nova paralisação dos serviços por prazo indeterminado à empresa contratada, a partir da referida data, por motivo superveniente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentada no art. 57, §1°, inciso II da Lei nº 8.666/93 (fl. 35), determinando-se que a partir de 16/05/2022 os serviços fossem reiniciados.
Em 06/07/2022 foi celebrado junto à contratada o Primeiro Termo Aditivo n° 375/2022 ao contrato nº 641/2021 (fl. 91/93) para a prorrogação por mais de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21/05/2022 com término em 17/10/2022.
Em 10/10/2022 a empresa contratada protocolou pedido de prorrogação de prazo em "um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias a fim de executar a obra" (fls. 03/08) para conclusão do objeto proveniente da Tomada de Preços nr. 172/2021 - contrato nr. 640/2021.
É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO.
II.I Preliminarmente - da tempestividade
O requerimento foi protocolado em 17/10/2022, antes do vencimento do prazo acordado, portanto, tem-se tempestiva a solicitação.
II.II – Dito isso, ao mérito.

Pois muito bem.
Trata-se de PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a entrega da Prestação de Serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para execução de terraplenagem, drenagem e serviços complementares, para retaludamento de encosta, nos fundos da EMEB Max Schubert, protocolado pela empresa Terraplanagem Zabel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 83.441.493/0001-22, neste ato representada pela Sra. Andressa Caroline Zabel Weege, inscrita no CPF sob nº 057.496.649-88, Rua Waldemar Ouriques, 312, Bairro Capoeiras - CEP 88.090-050, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, proveniente da Tomada de Preços nr. 172/2021, qual celebraram contrato nr. 640/2021, cujo objeto "a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para execução de terraplenagem, drenagem e serviços complementares, para retaludamento de encosta, nos fundos da EMEB Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421, Bairro Três Rios do Norte, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital".
A controvérsia reside em verificar se houve ou não fato imprevisível ou excepcional passível de justificar o pedido de prorrogação de prazo do contrato 640/2021 firmado entre as partes.
Com relação a prorrogação de prazos, colhe-se da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
[...]
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A Cláusula Sexta do Contrato n° 640/2021, itens 6.1 e 6.2 firmado entre as partes, dispõe:
6.1 - O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
[...]
O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias (fl. 72).

Logo, considerando as peculiaridades atinentes à condição do solo no local da obra, bem como as intempéries climáticas que foram atípicas durante o período de execução do contrato, a prorrogação do prazo mostra-se necessária.
Outrossim, faz-se necessário que a gestora da pasta, a signatária,, tenha segurança jurídica para decidir acerca desse assunto e, neste sentido, corrobora sobre o tema o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Veja-se:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Assim, a fim de satisfazer o interesse público e resguardar a continuidade dos serviços firmados pelo contrato n° 640/2021 proveniente da Tomada de Preços nr. 172/2021, CONCEDO dilação do prazo de 90 (noventa) dias, impreterivelmente, que findar-se-á em 15/01/2023.
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2022.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 001/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287207

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 001/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Wilson Antonio Alves da Silva	039.***.229.33	4120/2022	Obra de ampliação em alvenaria em sua propriedade sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Cad. 12163.	R$ 1434,16	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 002/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 002/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Pier Alugue, Construção e Incorporação Ltda	18.***.392/0001-90	4122/2022	Obra (fundação em andamento) em sua propriedade sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Sito a rua 502- Bertha Weege 3585, Servidão 563. Cad. 43921.	R$ 1323,84	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Espólio Amandos Spredemann	292.***.809.00	4121/2022	Ampliação em alvenaria em sua propriedade sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Cad. 35632.	R$ 1323,84	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 013/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287215

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 013/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CNPJ	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Hein Holding Ltda	41.***.392/0001-29	34417/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. Cad. 18857.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 014/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287217

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 014/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Diana Jussar Baldin Cadore	053.***.499-49	33947/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. Cad. 38852.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI e X	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 015/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 015/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Cintia Cristina Gonçalves	043.***.389-00	33968/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. Cad. 37.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 016/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287226

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 016/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Alcebiades de Souza	104.***.059-53	34418/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. MI. 16.809.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 017/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287228

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 017/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Edgar Jungton	563.***.649-15	34383/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. Cad. 805408.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 018/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287230

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 018/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Odair Celso Demarchi	399.***.739-91	34423/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. Cad. 18931.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 019/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4287233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 019/2022 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
Rosalino Flores	144.***.500-53	34428/2022	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. Cad. 13629.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III, Art. 37 inciso III,IV,VI e X.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4288161

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 70118C0A1295838A33F1246469DCF1EC85E07E44

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de 36 câmeras de videomonitoramento, destinadas para reposição de equipamentos obsoletos e inservíveis a segurança pública e a ampliação do sistema de vigilância de videomonitoramento nos parques e demais áreas públicas do município, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2022 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2022 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS): nos E-mails:
fabiosilva@jaraguadosul.sc.gov.br (Sr. Fábio/Escritório de Projetos).

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 303.474,96 (trezentos e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de setembro de 2022.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 277/2022

Publicação Nº 4285370

EXTRATO DO CONTRATO 277/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 122/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Ditec Telecomunicações Ltda.; Objeto: Contratação de empresa operadora ou empresa especializada em locação de solução completa de radiocomunicação digital – Serviço Limitado Privado (SLP), aprovado de forma que atenda às exigências da legislação, assim determinadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), em frequência VHF ou UHF, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 230.382,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022 e 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistemas de Informação	3.3.90 - Aplicações Diretas	9	Próprios

Data da assinatura: 27/10/2022; Prazo de Fornecimento: 12 meses; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Onésimo José Sell e Lairto José dos Santos.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2022 CONTRATO Nº 382/2021

Publicação Nº 4285653

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2022
Contrato nº 382/2021

Determinamos por meio desta, a empresa HTC BRASIL – PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS, o reinício dos serviços referentes a execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro - Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, objeto da Tomada de Preços nº 19/2021, e, formalizada pelo Contrato nº 382/2021, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2022.

Ariano José Toassi Engenheiro Civil - Fiscal Designado	Marcelo Gumboski Engenheiro Civil - Fiscal Designado
Otoniel Da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	

HTC BRASIL – PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ 19.504.306/0001-03

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 1126/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4285642

PORTARIANº 1126/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 27643/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARIA SARETTA, matrícula Nº 8871, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1129/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4286488

PORTARIANº 1129/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 27706/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JOÃO ADAIR PEREIRA DIOGO, matrícula Nº 7492, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 04 (quatro) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 153/2022/SEMSA

Publicação Nº 4287103

PORTARIANº 153/2022/Semsa
Designa profissionais para compor a Comissão de Revisão de Protocolo de Suporte Nutricional.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, regulamentada pelo Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
CONSIDERANDO o Protocolo do Serviço de dispensação de Dietas Enterais, Fórmulas Infantis e Suplementos alimentares;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico para dispensação de Fórmulas Infantis para portadores de Alergia à Proteína do Leite de vaca;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de Revisão de Protocolos de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

• SILVIA REGINA BONATTO CURTY
• TARSO KENITI KUBO
• ANA PAULA SCHREINER
• ANDREA YOKOIAMA DE OLIVEIRA
• JULIANA APARECIDA FERREIRA CONSTANTE
• ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2022.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 154/2022/SEMSA

Publicação Nº 4287108

PORTARIANº 154/2022/SEMSA
Homologa o Protocolo Municipal de Manejo da Sífilis Adquirida, Sífilis na Gestação e Sífilis Congênita.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 132/2022 de 09 de março de 2022, que designa os profissionais para comporem a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2022/CPPAS de 09 de agosto de 2022, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 143/2022/Semsa de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO nova revisão técnica do Protocolo Municipal de Manejo da Sífilis Adquirida, Sífilis na Gestação e Sífilis Congênita, realizada pela equipe técnica da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo Municipal de Manejo da Sífilis Adquirida, Sífilis na Gestação e Sífilis Congênita.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 143/2022/Semsa de 30 de agosto de 2022.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2022.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 154/2022/SEMSA - ANEXO

Publicação Nº 4287113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Protocolo Municipal de Manejo da

Sífilis Adquirida, Sífilis na Gestação e Sífilis Congênita

Área(s): Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica
Elaborador(es): Alessandra Bollmann Bueno, Deise Cristiane Russi Becker, Geovani Carvalho Lombardi, Katia Kinas de Aguiar, Leniria de Cássia Menel, Talita Piccoli Sevegnani.
Colaborador(es): Amanda de Lemos Mello, Fabiane da Silva, Herica Suzana Santos Tomelin, Joana Moreira Oreano Torri, Paolla Ruthes de Souza (HMJ), Santa Nogueira de Oliveira.

Portaria SMS/JS Nº 154/2022/SEMSA

1. Resumo

Este protocolo tem como finalidade o manejo da sífilis adquirida, sífilis na gestação e a sífilis congênita, quanto às condutas a serem adotadas frente a ocorrência de casos de sífilis no município de Jaraguá do Sul.

1.1. Palavras Chaves

Sífilis, sífilis em gestante, sífilis congênita, sífilis adquirida, sífilis latente, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde.

2. Introdução

A eliminação da sífilis congênita é uma prioridade global. Nos últimos anos, na tentativa de controle, vários documentos foram elaborados, tais como: “Eliminação Mundial da Sífilis Congênita”. “Fundamento Lógico e Estratégias para a Ação” (Organização Mundial da Saúde – OMS 2008); “Estratégia e Plano de Ação para a Eliminação do HIV e da Sífilis Congênita” (Organização Pan-Americana de Saúde OPAS-2010); “Rede Cegonha” (Ministério da Saúde-MS2011). A Rede Cegonha veio assegurar à mulher uma rede de cuidados (planejamento

reprodutivo e atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério) e à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Entre as ações do componente pré-natal da Rede Cegonha encontram-se a prevenção, a disponibilização de testes rápidos e o tratamento das IST, HIV/Aids e hepatites virais.

A sífilis congênita permanece como um grande desafio aos serviços de saúde pública, configurando-se como um importante marcador da qualidade da assistência no pré-natal.

Nos últimos anos, no Brasil, foi observado um aumento constante no número de casos de sífilis em gestantes, congênita e adquirida, que pode ser atribuído, em parte, pelo aumento da cobertura de testagem, com a ampliação do uso de testes rápidos, redução do uso de preservativo, resistência dos profissionais de saúde à administração da penicilina na Atenção Primária, desabastecimento mundial de penicilina, entre outros. Além disso, o aprimoramento do sistema de vigilância pode se refletir no aumento de casos notificados. Segundo os últimos Boletins Epidemiológicos do MS a taxa de incidência de sífilis congênita no Brasil teve uma elevação de 2,4 (2010), 6,8 (2016) para 8,2 (2020).

O presente protocolo visa atualizar as informações do protocolo de 2016, com o objetivo de normatizar as ações dos profissionais de saúde quanto aos aspectos epidemiológicos, diagnósticos e terapêuticos de uma doença evitável, a sífilis congênita. Importante salientar que existem métodos de prevenção efetiva, com custo-benefício amplamente positivos, desde que a assistência pré-natal à gestante tenha cobertura e qualidade adequada.

A Atenção Primária, como principal porta de entrada do sistema de saúde brasileiro, deve estar organizada para promover o acolhimento, o diagnóstico precoce, e a assistência, incluindo o tratamento e aconselhamento de todos os casos.

Todos os profissionais de saúde devem estar aptos a reconhecer as manifestações clínicas da sífilis, assim como interpretar os resultados dos exames laboratoriais que desempenham papel fundamental no controle da infecção e permitem a confirmação do diagnóstico e o monitoramento da resposta ao tratamento.

A partir da implantação do primeiro protocolo municipal do manejo da sífilis em 2016, entre outras ações, observou-se uma queda no número de casos nos anos seguintes**.** Dentre as ações realizadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde em conjunto com a Diretoria de Saúde, destacase a descentralização do atendimento à sífilis para a Atenção Primária, oferta e inserção do teste rápido nas Unidades Básicas de Saúde, a realização de ações de testagem rápida em praças, empresas, escolas técnicas e faculdades do município, bem como a promoção do curso de “Abordagem Sindrômica das Infecções Sexualmente Transmissíveis” pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE) em IST/HIV/Aids e Hepatites Virais, organização da logística da distribuição dos testes rápidos e a realização da aplicação da penicilina na Atenção Primária.

3. Justificativa

O protocolo do manejo da sífilis no município de Jaraguá do Sul busca atualizar as informações do protocolo de 2016, para normatizar as ações dos profissionais de saúde quanto aos aspectos epidemiológicos, diagnósticos e terapêuticos no tratamento da sífilis. Assim, melhorar a qualidade de atenção à saúde dos portadores de sífilis (adquirida, em gestante e congênita), minimizando a coinfecção com o HIV e as Hepatites Virais, bem como a orientação e a padronização da triagem, diagnóstico, notificação, tratamento, acompanhamento e ações de prevenção pelos profissionais de saúde, com vistas à melhora dos indicadores de sífilis no município.

Considerando que o tratamento para a sífilis é viável, acessível e de baixo custo, a Atenção Primária do município, como porta de entrada principal do usuário da rede, é parte decisiva no enfrentamento deste agravo.

4. Público -alvo

- População residente em Jaraguá do Sul com diagnóstico de sífilis;
- Gestantes residentes em Jaraguá do Sul com diagnóstico de sífilis;
- Recém-nascido com VDRL reagente;
- Recém-nascido de mães com diagnóstico de sífilis na gestação.

1. Base Legal

1. PORTARIA GM/MS Nº 3.161 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011 – Dispõe sobre a administração da penicilina nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
2. PORTARIA MS Nº 54, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 Torna pública a decisão de incorporar a doxiciclina 100mg comprimidos para tratamento de sífilis, conforme normas técnicas definidas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
3. PORTARIA MS Nº 57, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 Torna pública a decisão de incorporar a ceftriaxona 500mg injetável para o tratamento de sífilis, conforme normas técnicas definidas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
4. PORTARIA MS Nº 53, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 - Torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de infecções sexualmente transmissíveis no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
5. Decisão 0094/2015 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) - Reforça a importância da administração da penicilina benzatina pelos profissionais de enfermagem na Atenção Básica
6. PORTARIA N° 204, de 17 DE FEVEREIRO de 2016 – Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
7. PORTARIA GM/MS Nº 2.012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 – Aprova o Manual Técnico para o Diagnóstico da Sífilis e dá outras providencias.

8. NOTA TÉCNICA COFEN/CTLN Nº 03/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017 – Dispõe sobre a prescrição e administração da Penicilina benzatina na Atenção Básica pelos profissionais de Enfermagem.
9. NOTA INFORMATIVA N°2 – SEI/2017-DIAHV/SVS/MS – Altera os critérios de definição de casos de Sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita.
10. OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2020/CGIST/.DCCI/SVS/ DE 25 DE MARÇO DE 2020 – Notifica as Coordenações Estaduais sobre Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas-Infecções Sexualmente Transmissíveis 2020 - Versão Revisada.
11. Boletim Epidemiológico – Secretaria de Vigilância em Saúde | Ministério da Saúde – Número Especial | Out. 2020. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/media/pdf/2020/outubro/29/BoletimSfilis2020especial.pdf> Acessado em 04/10/2021
12. DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina <http://www.dive.sc.gov.br/sifilis/> Acessado em 04/10/2021
13. SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Dados preliminares até 04/10/2021).

1. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10)

Quadro 1 - *Sífilis CID 10*

CID	DESCRIÇÃO
A50	Sífilis congênita
A50.0	Sífilis congênita precoce sintomática
A50.1	Sífilis congênita precoce, forma latente
A50.2	Sífilis congênita precoce não especificada
A50.4	Neurossífilis congênita tardia (neurossífilis juvenil)
A50.5	Outras formas tardias e sintomáticas da sífilis congênita
A50.6	Sífilis congênita tardia latente
A50.7	Sífilis congênita tardia não especificada
A50.9	Sífilis congênita não especificada
A51	Sífilis precoce
A51.0	Sífilis genital primária
A51.1	Sífilis anal primária
A51.2	Sífilis primária de outras localizações
A51.3	Sífilis secundária da pele e das mucosas
A51.4	Outras formas de sífilis secundária
A51.5	Sífilis precoce latente
A51.9	Sífilis precoce não especificada
A52	Sífilis tardia
A52.0	Sífilis cardiovascular
A52.1	Neurossífilis sintomática
A52.2	Neurossífilis assintomática
A52.3	Neurossífilis não especificada

A52.7	Outras formas de sífilis tardia sintomática
A52.8	Sífilis tardia latente
A52.9	Sífilis tardia não especificada
A53	Outras formas e as não especificadas da sífilis
A53.0	Sífilis latente, não especificada se recente ou tardia
A53.9	Sífilis não especificada
A65	Sífilis não-venérea
I98.0	Sífilis cardiovascular
M03.1	Artropatia pós-infecciosa na sífilis
N29.0	Sífilis tardia renal
N74.2	Sífilis pélvica feminina
O98.1	Sífilis complicando a gravidez, o parto e o puerpério

Fonte: MedicinaNet – Pesquisa por CID10

1.1. Notificação

A notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública será realizada diante da suspeita ou confirmação de doenças ou agravo, e é obrigatória para os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços de prestam assistência à saúde.

A notificação é realizada por meio do Prontuário Eletrônico do paciente (Sistema SaudeTech), no qual o profissional da saúde tem acesso a ficha de notificação que deve ser preenchida de forma completa. Informações complementarem devem ser descritas na evolução do paciente, como detalhamento das informações da mãe, da criança e da(s) parceria(s).

As instituições hospitalares realizam a notificação por meio do prontuário eletrônico (Sistema Tasy) e o setor de epidemiologia recebe pelo e-mail saúde.epidemiologia@jaraguadosul.sc.gov.br / notifica.jaraguadosul@gmail.com. As notificações da rede privada devem ser enviadas por e-mail: saúde.epidemiologia@jaraguadosul.sc.gov.br / notifica.jaraguadosul@gmail.com.

2. Diagnóstico Clínico ou Situacional

Em Jaraguá do Sul houve um aumento considerável de detecção de casos de Sífilis no ano de 2015. Diante deste cenário, as Diretorias de Vigilância em Saúde e de Atenção Primária construíram e implantaram os primeiros protocolos municipais do manejo da Sífilis e de testagem rápida na Atenção Primária em 2016, entre outras ações, como a capacitação dos profissionais da saúde com a promoção do curso de “Abordagem Sindrômica das Infecções Sexualmente Transmissíveis”, a organização da logística da distribuição dos testes rápidos, a oferta e realização do teste rápido nas Unidades de Saúde, bem como a descentralização do atendimento aos pacientes diagnosticados com Sífilis e a aplicação da penicilina na Atenção Primária. Além disso,

foi realizada uma mobilização de ações de testagem rápida em shopping, praças, empresas, escolas técnicas e faculdades do município. Nos anos subsequentes, observou-se uma queda na quantidade de casos notificados de Sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita.

Analisando a série histórica, observa-se que foram registrados 291 casos de sífilis adquirida em 2015 (figura 1), tendo sido registrado naquele ano uma taxa de detecção de 177,72 casos por 100 mil habitantes no município. Já em 2020 esse número reduziu para 115 casos registrados, resultando em um percentual de queda de mais de 60% em relação ao ano de 2015 (figura 1). A Taxa de detecção da sífilis adquirida em 2020 foi de 63,47 casos por 100 mil habitantes.

Em todos os anos houve prevalência de sífilis adquirida em pessoas do sexo masculino, chegando ultrapassar o dobro de casos na população masculina em relação à população feminina em alguns anos (figura 2). A faixa etária com maior número de casos registrados no município foi a de 20 a 29 anos (figura 3), evidenciando que a população jovem apresenta maior risco de infecção.

No ano de 2021 foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) 225 casos de sífilis adquirida em pacientes residentes de Jaraguá do Sul, ultrapassando o número total de casos registrados no ano de 2020 em 95,6%. Os dados mostram um aumento nos casos de sífilis adquirida em 2021.

Em relação ao número de casos de Sífilis em gestante, foram notificados 53 casos em 2015 e 27 casos em 2020 (figura 4), resultando em um percentual de queda de 49% comparado àquele ano. A taxa de detecção em 2020 foi de 11,17 casos por 1000 nascidos vivos.

A faixa etária predominante entre as gestantes com sífilis foi a de 20 a 29 anos, com 58% dos casos registrados nos últimos 10 anos (figura 5). Em 2021 foram notificados 42 casos de sífilis em gestantes residentes de Jaraguá do Sul, ultrapassando os números de 2020 em 55,5%.

Referente ao número de casos de Sífilis congênita, foram registrados de 22 casos em 2015 e 1(um) em 2020, resultando em um percentual de queda de mais de 95% em relação àquele ano (figura 6).

Com base nos dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc), no ano de 2020 foram registrados 2.416 nascimentos de residentes de Jaraguá do Sul. A taxa de detecção de Sífilis congênita foi de 0,41 casos por 1000 nascidos vivos naquele ano.

Conforme é possível observar na figura 6, somente no ano de 2019 não tivemos registros de sífilis congênita no município. Em relação ao ano de 2021, foram notificados 5 (cinco) casos de Sífilis congênita no município. Número maior do que o ano de 2020, onde foi registrado apenas 1(um) caso. Após o diagnóstico de Sífilis congênita, as crianças são acompanhadas pela médica pediatra do Serviço de Atenção Especializada (SAE).

Considerando que o exame que detecta a sífilis é um exame de sangue simples que é solicitado rotineiramente durante o pré-natal, reforçamos que tanto a gestante quanto a sua parceria sexual deve realizar tratamento com os antibióticos recomendados pelo profissional de saúde. Na gravidez, o único antibiótico capaz de tratar a sífilis congênita é a penicilina.

Após o tratamento, a gestante deve realizar exames de controle durante o pré-natal para monitorar o sucesso da terapia. É fundamental que o tratamento seja realizado corretamente e até o final, para garantir que o bebê nasça saudável.

Trazemos abaixo os gráficos citados no texto para melhor visualização do cenário da Sífilis adquirida, Sífilis em gestante e Sífilis congênita no município nos últimos 10 anos:

Figura 1 - Distribuição de casos de sífilis adquirida segundo ano de notificação no município de Jaraguá do Sul, 2012-2021

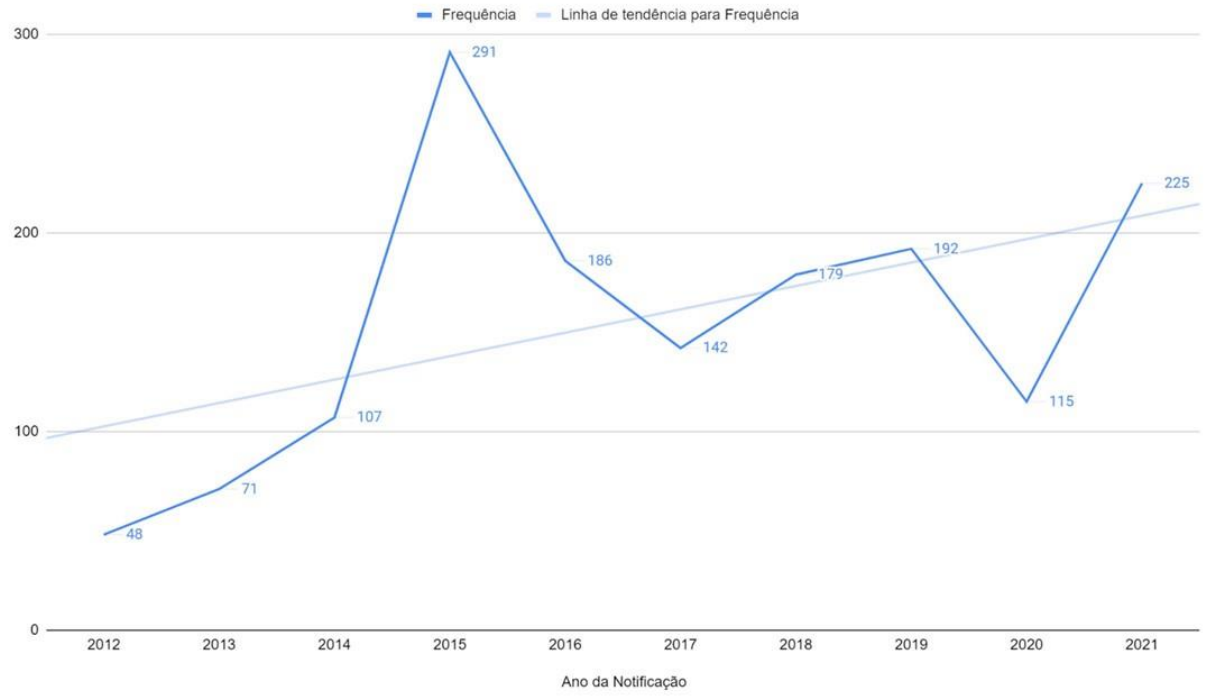

Fonte: Sinan VE/SEMSA/Jaraguá do Sul-SC

Figura 2 - Distribuição de casos de sífilis adquirida segundo sexo, no município de Jaraguá do Sul 2012 -2021

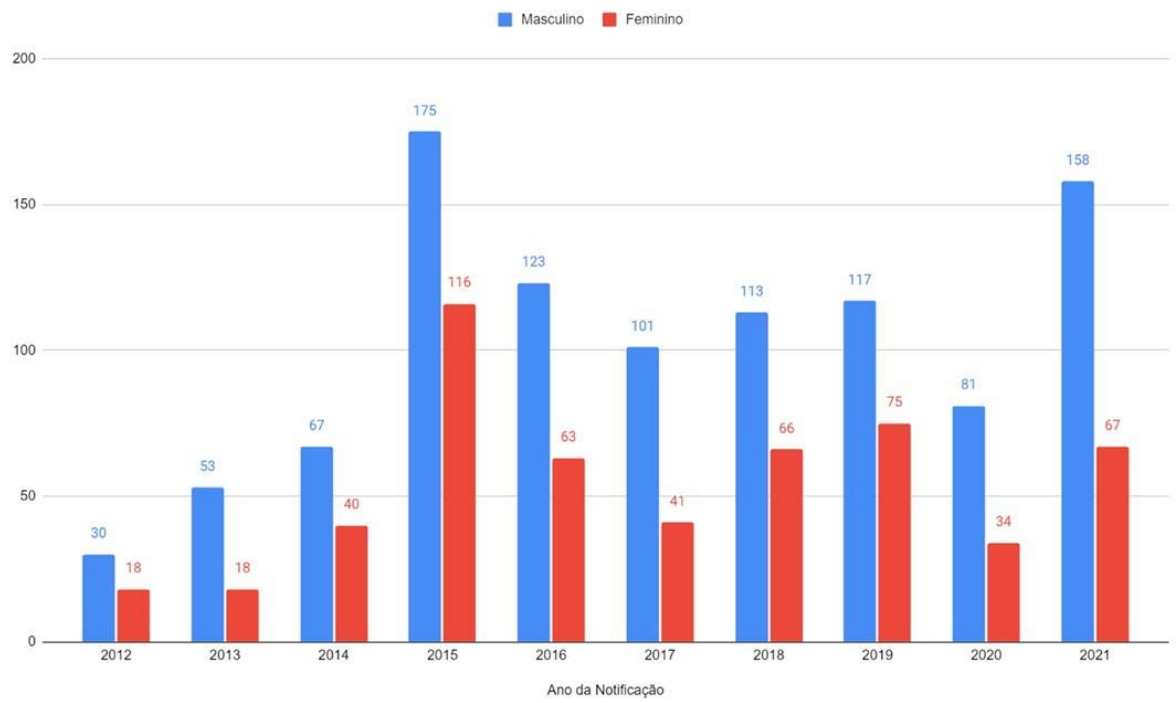

Fonte: Sinan VE/SEMSA/Jaraguá do Sul-SC

Figura 3 -

Distribuição de casos de sífilis adquirida segundo faixa etária, no município de Jaraguá do Sul,

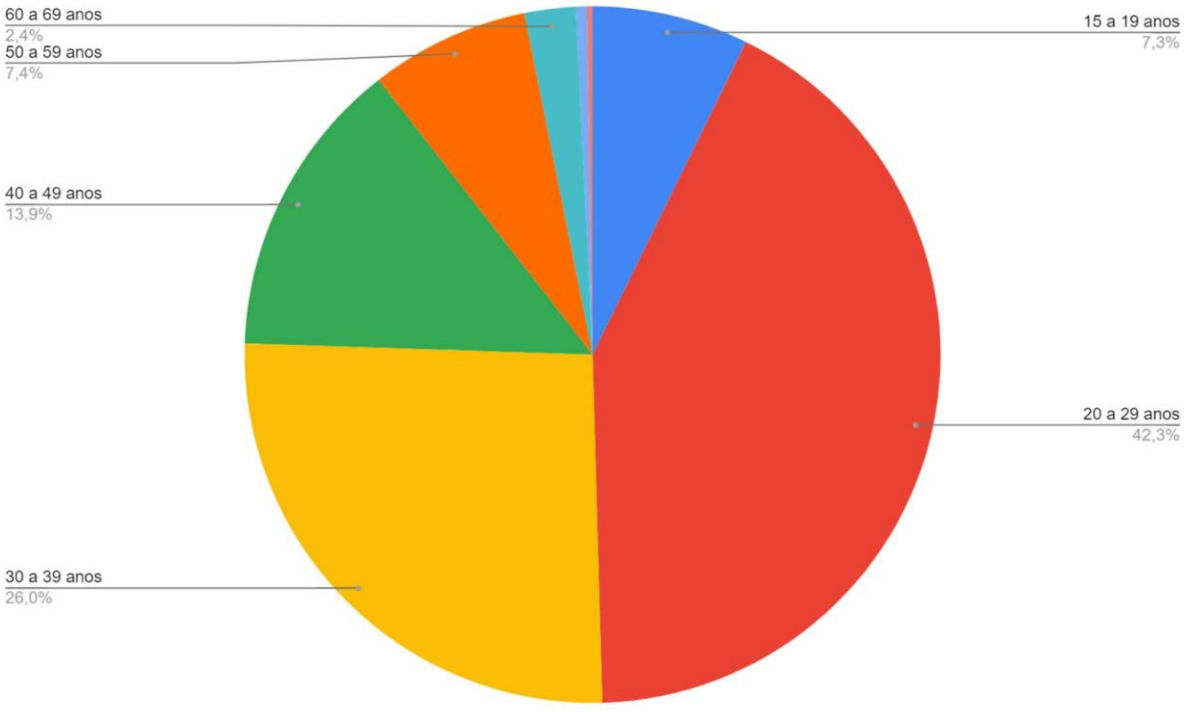

2012 - 2021

Fonte: Sinan VE/SEMSA/Jaraguá do Sul-SC

Figura 4 - Distribuição de casos de sífilis em gestante segundo ano de notificação no município de Jaraguá do Sul, 2012-2021

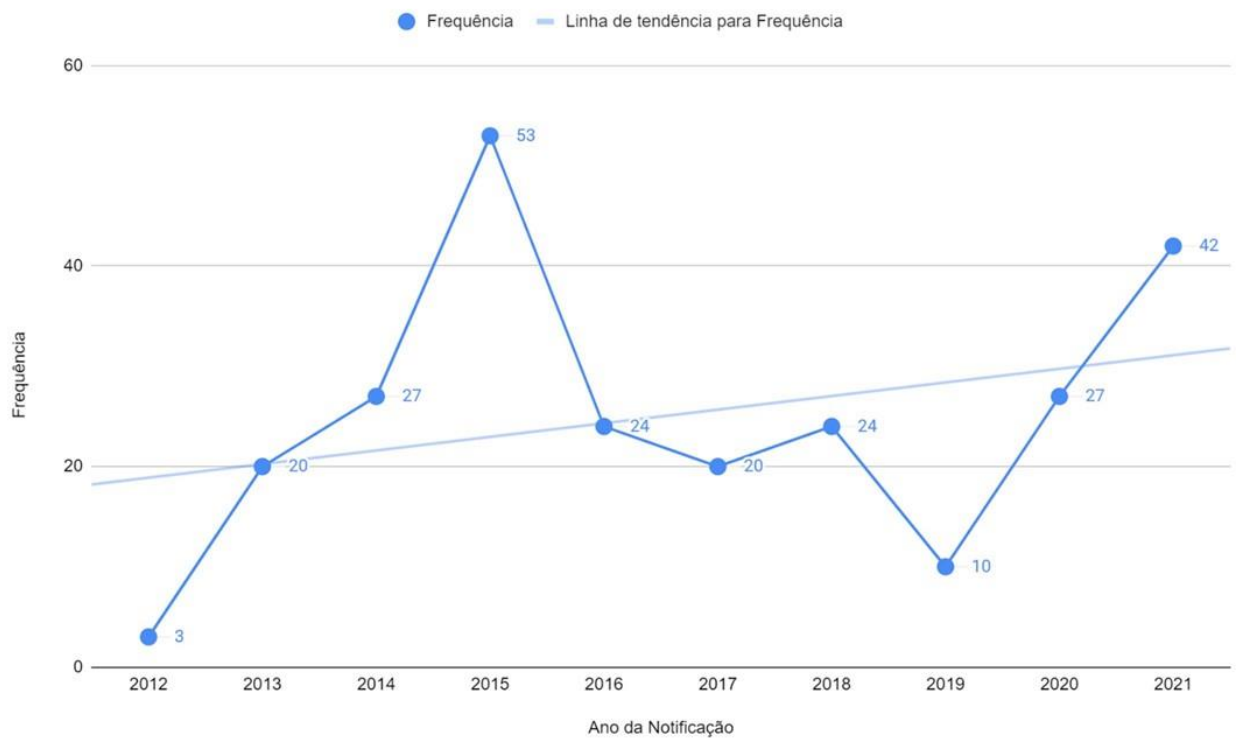

Fonte: Sinan VE/SEMSA/Jaraguá do Sul-SC

Figura 5 - Distribuição de casos de sífilis em gestante segundo faixa etária, no município de Jaraguá do Sul, 2012-2021

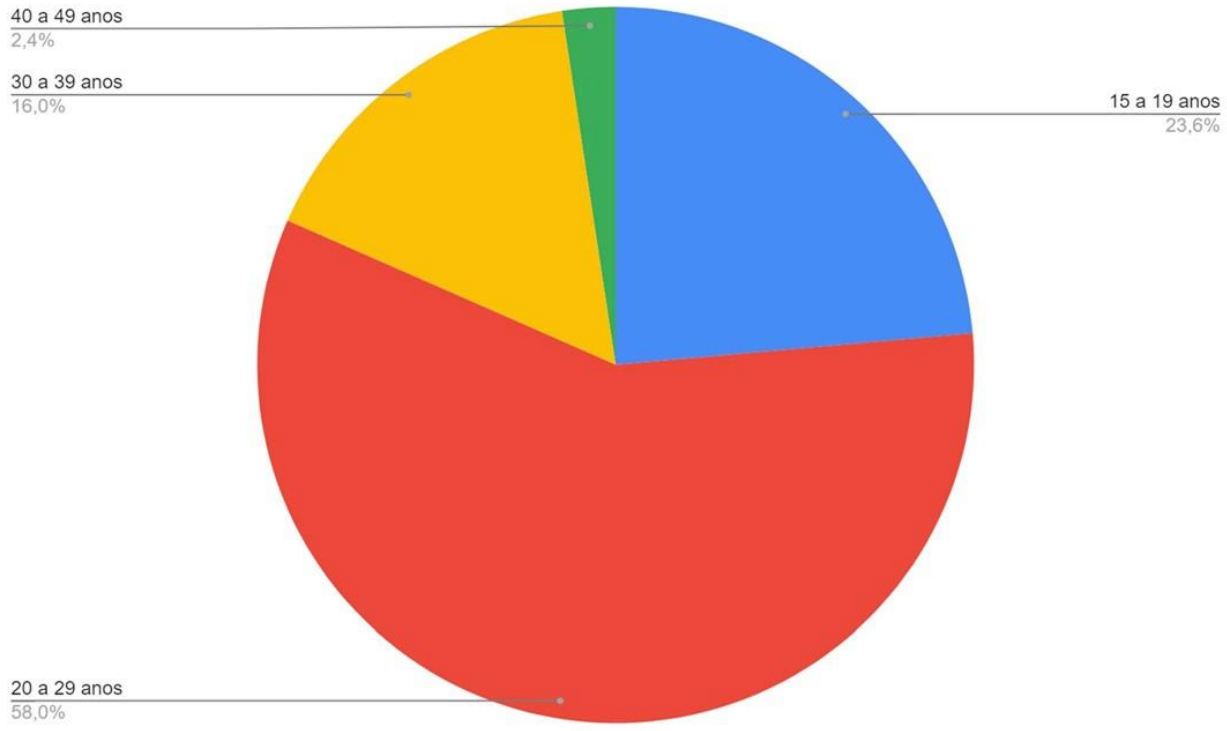

Fonte: Sinan VE/SEMSA/Jaraguá do Sul-SC

Figura 6 - Distribuição de casos de sífilis congênita segundo ano de notificação, no município de Jaraguá do Sul, 2012 - 2021

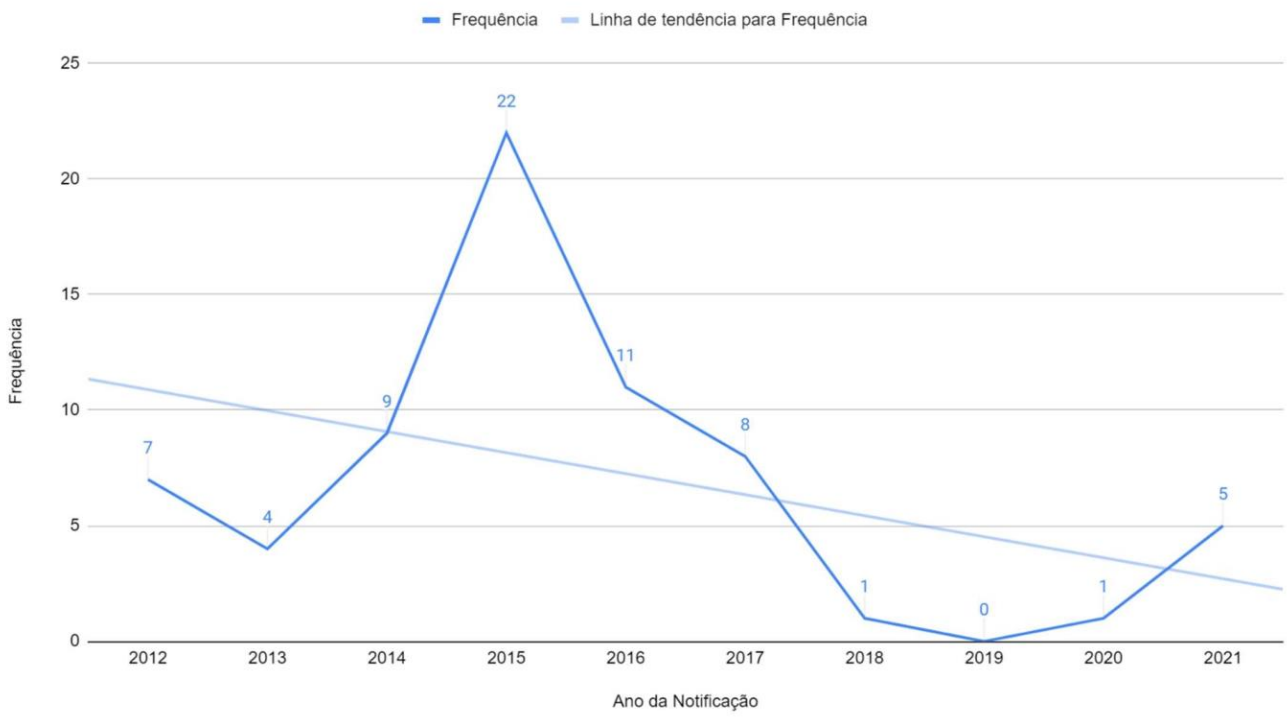

Fonte: Sinan VE/SEMSA/Jaraguá do Sul-SC

Quadro 1 - Quem *e quando realizar a testagem para a Sífilis?*

Quem e quando testar para Sífilis?
SEMPRE:
Pessoa com episódio de exposição sexual sem uso de preservativos (avaliar também outras IST, hepatites virais, HIV e necessidade de PEP – Profilaxia pós exposição);
Pessoa em situação de violência sexual (avaliar também outras IST, hepatites virais, HIV e necessidade de PEP);
Pessoa com diagnóstico de outras IST;
Pessoa com parceria(s) sexual(is) com diagnóstico de sífilis;
Gestante na primeira consulta de pré-natal, no segundo e terceiro trimestre e no momento do parto (ou em caso de aborto/natimorto);
Puérpera sem registro de teste para sífilis no pré-natal;
Mulher com história de abortamento espontâneo/natimorto; **Pessoa com sinais clínicos de sífilis:**
Úlcera anogenital sem causa aparente;
Linfadenopatia generalizada/localizada sem causa determinada;
Sinais de sífilis secundária: erupção cutânea (principalmente em palmas das mãos e plantas dos pés), lesão oral, lesões vegetantes (em especial nos genitais), alopecia (perda de cabelo, especialmente em clareiras), sintomas gerais (mal-estar, febre, cefaleia, astenia).

- Demais situações em que a avaliação clínica demonstrar necessário.

ANUALMENTE:

- Adolescentes / jovens ≤30 anos, com vida sexualmente ativa;

SEMESTRAMENTE:

- Gay, HSH, trabalhador(a) do sexo, travesti/transexual, pessoa que usa álcool/outras drogas, pessoa privada de liberdade;
- Pessoa vivendo com HIV.

A CADA 3 MESES:

- Pessoa em uso de PrEP e último teste para sífilis há mais de 3 meses.

Fonte: PCDT - Prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais 2019, 2022

7.1. Diagnóstico Clínico e Laboratorial da Sífilis Adquirida e na Gestação

A sífilis é uma infecção bacteriana de caráter sistêmico, curável e exclusiva do ser humano. Trata-se de uma doença conhecida há séculos; seu agente etiológico, descoberto em 1905 por Schaudinn e Hoffmann, é o *Treponema pallidum*, uma bactéria do grupo das espiroquetas. O contato sexual é principal via de transmissão, seguida pela transmissão vertical, quando a gestante, acometida por sífilis, não é tratada ou é tratada inadequadamente.

A maioria das pessoas com sífilis tende a não ter conhecimento da infecção, podendo transmitir aos seus contatos sexuais. Isso ocorre devido à ausência ou escassez de sintomatologia, dependendo do estágio da infecção. Quando não tratada, pode evoluir para formas mais graves, comprometendo especialmente os sistemas nervoso e cardiovascular.

A sífilis é um agravo de notificação compulsória ao Serviço de Vigilância Epidemiológica. A identificação da sífilis na gestação é fundamental para que sejam implementadas medidas efetivas na atenção à gestante, visando a prevenção de casos de sífilis congênita no município.

7.1.1. Diagnóstico clínico da sífilis adquirida e na gestação

Existem duas classificações para as formas clínicas da sífilis adquirida e em gestante. Uma delas considera o tempo de infecção, e a outra, o tipo de manifestação clínica, conforme descrito abaixo:

- Sífilis recente (primária, secundária e latente recente): até um ano de evolução

- Sífilis tardia (latente tardia e terciária): mais de um ano de evolução

Sífilis Primária:

O tempo de incubação é de dez a 90 dias (média de três semanas). A primeira manifestação é caracterizada por uma úlcera rica em treponemas, geralmente única e indolor, com borda bem definida e regular, base endurecida e fundo limpo, que ocorre no local de entrada da bactéria (pênis, vulva, vagina, colo uterino, ânus, boca, ou outros locais do tegumento), sendo denominada “cancro duro”.

A lesão primária é acompanhada de linfadenopatia regional (acometendo linfonodos localizados próximos ao cancro duro). Sua duração pode variar muito, em geral de três a oito semanas, e seu desaparecimento independe de tratamento. Pode não ser notada ou não ser valorizada pelo paciente. Embora menos frequente, em alguns casos a lesão primária pode ser múltipla.

Sífilis Secundária:

Ocorre em média entre seis semanas a seis meses após a cicatrização do cancro, ainda que manifestações iniciais, recorrentes ou subentrantes do secundarismo possam ocorrer em um período de até um ano. Excepcionalmente, as lesões podem ocorrer em concomitância com a manifestação primária. As manifestações são muito variáveis, mas tendem a seguir uma cronologia própria.

Inicialmente, apresenta-se uma erupção macular eritematosa pouco visível (roséola), principalmente no tronco e raiz dos membros. Nessa fase, são comuns as placas mucosas, assim como lesões acinzentadas e pouco visíveis nas mucosas. As lesões cutâneas progridem para lesões mais evidentes, papulosas eritemato-acastanhadas, que podem atingir todo o tegumento, sendo frequentes nos genitais.

Habitualmente, atingem a região plantar e palmar, com um colarinho de escamação característico, em geral não pruriginosa. Mais adiante, podem ser identificados condilomas planos nas dobras mucosas, especialmente na área anogenital. Estas são lesões úmidas e vegetantes que frequentemente são confundidas com as verrugas anogenitais causadas pelo HPV. Alopecia em clareiras e madarose são achados eventuais.

O secundarismo é acompanhado de micropoliadenopatia, sendo característica a identificação dos gânglios epitrocleares. São comuns sintomas inespecíficos como febre baixa, mal-estar, cefaleia e adinamia.

A sintomatologia desaparece em algumas semanas, independentemente de tratamento, trazendo a falsa impressão de cura. Atualmente, têm-se tornado mais frequentes os quadros oculares, especialmente uveítes. A neurossífilis meningovascular, com acometimento dos pares

cranianos, quadros meníngeos e isquêmicos, pode acompanhar essa fase, contrariando a ideia de que a doença neurológica é exclusiva de sífilis tardia.

Há que se considerar esse diagnóstico especialmente, mas não exclusivamente, em pacientes com imunodepressão. Toda erupção cutânea sem causa determinada deve ser investigada com testes para sífilis.

Sífilis Latente:

Período em que não se observa nenhum sinal ou sintoma. O diagnóstico faz-se exclusivamente pela reatividade dos testes treponêmicos e não treponêmicos. A maioria dos diagnósticos ocorre nesse estágio. A sífilis latente é dividida em latente recente (até um ano de infecção) e latente tardia (mais de um ano de infecção). Aproximadamente 25% dos pacientes não tratados intercalam lesões de secundarismo com os períodos de latência.

Sífilis Terciária:

Ocorre aproximadamente em 15% a 25% das infecções não tratadas, após um período variável de latência, podendo surgir entre 1 e 40 anos depois do início da infecção. A inflamação causada pela sífilis nesse estágio provoca destruição tecidual. É comum o acometimento do sistema nervoso e do sistema cardiovascular. Além disso, verifica-se a formação de gomas sifilíticas (tumorações com tendência a liquefação) na pele, mucosas, ossos ou qualquer tecido. As lesões podem causar desfiguração, incapacidade e até morte.

O quadro abaixo correlaciona as manifestações clínicas da sífilis adquirida com a evolução e estágios da doença.

Quadro 2 - Manifestações *clínicas de sífilis adquirida, de acordo com o tempo de infecção, evolução e estágios da doença*

ESTÁGIOS DE SÍFILIS ADQUIRIDA	MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS
Primária	• Cancro duro (úlcera genital); • Linfonodos regionais.
Secundária	• Lesões cutâneo-mucosas (roséola, placas mucosas, sifílides papulosas, sifílides palmoplantares, condiloma plano, alopecia em clareira, madarose, rouquidão); • Micropoliadenopatia; • Linfadenopatia generalizada; • Sinais constitucionais; • Quadros neurológicos, oculares, hepático.
Latente Recente (< 1 ano de duração)	Assintomática

Latente tardia (> 1 ano de duração)	Assintomática
Terciária	• Cutâneas: lesões gomosas e nodulares, de caráter destrutivo; • Ósseas: periostite, osteíte gomosa ou esclerosante, artrites, sinovites e nódulos justa-articulares; • Cardiovasculares: estenose de coronárias, aortite e aneurisma da aorta, especialmente da porção torácica; • Neurológicas: meningite, gomas do cérebro ou da medula, atrofia do nervo óptico, lesão do sétimo parcraniano, manifestações psiquiátricas, tabes dorsalis e quadros demenciais como o da paralisia geral.

Fonte: DCCI/SVS/MS

7.1.2. Diagnóstico laboratorial da sífilis adquirida e na gestação

A confirmação de um caso de sífilis se dá através de exames laboratoriais como a microscopia direta que pesquisa a presença de *Treponema Pallidum* em material coletado de lesão cutâneo mucosa, de biópsia ou autópsia; **sorologia não treponêmica (VDRL)** e **sorologia treponêmica (Teste Rápido – TR)**, Imunofluorescência, FTA-Abs, TPHA) que são testes específicos para a confirmação diagnóstica (BRASIL, 2009).

A escolha dos exames laboratoriais deverá basear-se na oferta feita pelo município, considerando as indicações propostas pelo Ministério da Saúde.

Em Jaraguá do Sul a metodologia utilizada na rotina dos serviços de saúde pública são o Teste Rápido Treponêmico ou a Imunofluorescência e o exame sorológico não treponêmico: VDRL (Venereal Disease Research Laboratory). Sugere-se que a mesma conduta seja assumida pelos hospitais privados, clínicas e consultórios médicos.

IMUNOFLUORESCÊNCIA E TESTE RÁPIDO – é um teste de rastreamento específico e qualitativo, útil no diagnóstico. Em geral apresentam reatividade a partir do 15º dia de infecção. A sensibilidade dos testes treponêmicos na Sífilis Adquirida é de 84% na fase primária, de 100% nas fases secundária e latente e cerca de 96% na sífilis terciária (Brasil, 2009).

VDRL – é o exame de escolha para o acompanhamento do tratamento e das recidivas ou reinfecções da sífilis. É um teste quantitativo importante para o diagnóstico e no seguimento pós terapêutico. Na fase primária tem sensibilidade de 78%, elevando-se na fase secundária para 100% e latente para cerca de 96%. Com mais de 1 (um) ano de evolução a sensibilidade diminui progressivamente, fixando-se em média em 70%.

A especificidade do teste é de 98%. Depois de instituído o tratamento, o VDRL apresenta queda progressiva nas titulações, podendo apresentar resultado reagente por longos períodos,

mesmo após a cura da infecção (cicatriz sorológica) (Femina, 2010). Na sífilis primária as reações sorológicas não treponêmicas tornam-se positivas a partir da 4ª a 5ª semanas após o contágio. Já as reações sorológicas treponêmicas se tornam positivas a partir da 3ª semana de infecção. Nas sífilis secundária e terciária as sorologias são sempre positivas.

As dúvidas de interpretação da sorologia poderão ser esclarecidas com a realização de uma boa anamnese, exame físico e pela repetição periódica do VDRL. O VDRL positiva entre 5 (cinco) e 6 (seis) semanas após a infecção e entre 2 (duas) e 3 (três) semanas após aparecimento do cancro duro, que poderá levar a um resultado negativo na sífilis primária. Na sífilis secundária apresenta uma sensibilidade alta. Já nas formas tardias a sensibilidade diminui. A reação do teste não tem alta especificidade, pois pode responder a outras treponematoses.

A titulação deverá baixar em até 9 (nove) a 12 (doze) meses após o tratamento, **podendo ainda permanecer com baixa titulação por se tratar de uma cicatriz**.

Figura 7- Testagem para Sífilis

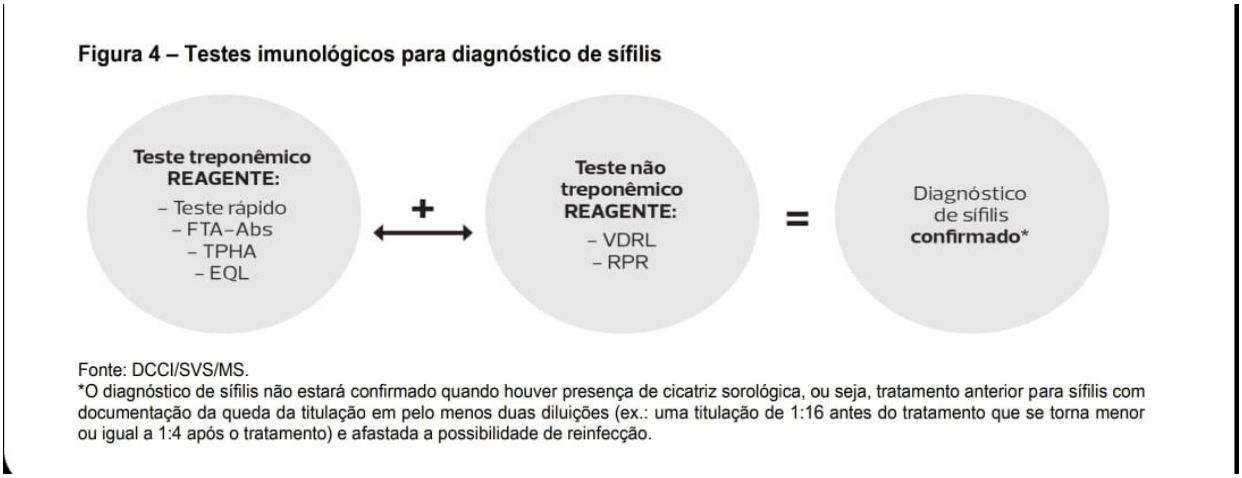

Fonte: DCCI/SVS/MS

7.2. Definições de Caso

7.2.1. Definição de Caso de Sífilis Adquirida para fins de Vigilância Epidemiológica

Caso confirmado de sífilis adquirida: todo indivíduo com evidência clínica de sífilis primária ou secundária (Quadro 3), com teste não treponêmico reagente (p. ex. VDRL) com qualquer titulação e teste treponêmico reagente (p. ex. Teste Rápido), OU indivíduo assintomático com teste não treponêmico reagente (p. ex. VDRL) com qualquer titulação e teste treponêmico reagente (p. ex. T.R.) (BRASIL, 2008).

7.2.2. Definição de Caso de Sífilis na Gestação para fins de Vigilância Epidemiológica

Quadro 3 - Definição da Sífilis na Gestação

Caso Suspeito	*a) Gestante que durante o pré-natal apresente evidência clínica de sífilis, ou teste não treponêmico reagente (p. ex. VDRL) com qualquer titulação.*
Caso Confirmado	a) Gestante que apresente teste não treponêmico reagente (p. ex. VDRL) com qualquer titulação e teste treponêmico reagente (p. ex. T.R.),
	independentemente de qualquer evidência clínica de sífilis, realizados durante o pré-natal. b) Gestante com teste treponêmico reagente (p. ex. T.R) e teste não treponêmico não reagente (p. ex. VDRL) ou não realizado, sem registro de tratamento prévio.

Fonte: MS, 2008.

A UBS é responsável por solicitar a cesta de exames de pré-natal conforme o trimestre gestacional. Dentre os exames está a realização dos testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites e a solicitação da pesquisa para o *Treponema Pallidum*. Segue abaixo a descrição da cesta de exames:

Quadro 4 - Cestas de exames para o pré-natal solicitados via Unidade Básica de Saúde

Primeiro Trimestre	Descrição dos Exames
	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina
	Bactérias para identificação, cultura
	Fator Rh (inclui D Fraco)
	Glicose, Dosagem de Curva Glicêmica (2 dosagens)
	Grupo Abo, Determinação Direta e Reversa
	Hemograma Completo
	Hemoglobina, eletroforese
	Antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Hbsag)
	Anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (anti Hbs)
	Anticorpos contra vírus de hepatite C
	Anticorpos Igg Antitoxoplasma
	Anticorpos Igm Antitoxoplasma
	Pesquisa de anticorpo anti-HIV 1 + HIV2 (Elisa)
	Treponema Pallidum em gestante
	Ultrassonografia Obstétrica
Segundo Trimestre	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina
	Bactérias para identificação, cultura
	Glicose, Dosagem de Curva Glicêmica (2 dosagens)
	Hemograma Completo
	Treponema Pallidum em gestante
	Pesquisa de anticorpo anti-HIV 1 + HIV2 (Elisa)
	Ultrassonografia Obstétrica
Terceiro Trimestre	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina
	Pesquisa de anticorpo Anti-HIV 1 + HIV2 (Elisa)
	Anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (anti Hbs)
	Bactérias para identificação, cultura
	Bacterioscopia (Gram)
	Glicose, Dosagem de Curva Glicêmica (2 dosagens)
	Hemograma Completo

	Microbiológico Afresco do conteúdo Cervino-Vaginal, exame
	Treponema Pallidum em gestante
	Ultrassonografia Obstétrica

Fonte: Adaptado Olostech

7.3. Diagnóstico da Sífilis Congênita

A sífilis congênita é o resultado da disseminação hematogênica do *Treponema pallidum* da gestante infectada, não tratada ou tratada inadequadamente para o seu concepto, predominantemente por via transplacentária. A sífilis congênita é prevenível quando se identifica e se trata apropriada e precocemente a gestante infectada e as parcerias sexuais. A transmissão pode ocorrer em qualquer fase da gestação, estando, entretanto, na dependência dos estados da infecção na gestante, ou seja, quanto mais recente a infecção, mais treponemas estarão circulantes e, portanto, mais gravemente o feto será atingido. Inversamente, a infecção antiga leva à formação progressiva de anticorpos pela mãe, o que atenuará a infecção ao concepto, produzindo lesões mais tardias na criança. É possível a transmissão direta no canal do parto. (Brasil, 2009; SÃO PAULO, 2008).

Entre as gestantes com sífilis precoce não tratada, 40% das gestações resultam em aborto espontâneo. Já as tratadas adequadamente durante a gestação, apenas 1% a 2% das crianças nascem com a infecção congênita, em comparação com 70% a 100% das não tratadas. A ausência de tratamento eficaz, pode levar a 11% de gestações que terminem em morte fetal a termo e 13% em partos prematuros ou baixo peso ao nascer, além de 20% dos recém-nascidos que apresentarão sinais sugestivos de Sífilis Congênita (BRASIL, 2020).

O diagnóstico clínico da sífilis congênita é variável, de acordo com alguns fatores: tempo de exposição fetal ao treponema, carga treponêmica materna, virulência do treponema, o tratamento da infecção materna, a coinfecção materna pelo HIV ou outra causa de imunodeficiência (Brasil, 2009). Estes fatores poderão acarretar sífilis congênita sintomática ou assintomática no nascimento ou ainda levar a ocorrência de aborto, natimorto ou óbito neonatal.

A sífilis congênita é classificada de acordo com as manifestações clínicas, evolução e estágio da doença em sífilis congênita precoce e tardia:

7.3.1. Sífilis Congênita Precoce

A síndrome clínica da sífilis congênita precoce surge até o segundo ano de vida e deve ser diagnosticada por meio de uma avaliação epidemiológica criteriosa da situação materna e de avaliações clínica, laboratorial e de estudos de imagem na criança. Entretanto, o diagnóstico na criança representa um processo complexo. Além do fato de que mais da metade de todas as crianças podem ser assintomáticas ao nascimento e, naquelas com expressão clínica, os sinais e sintomas são discretos ou pouco específicos. Não existe uma avaliação complementar para

determinar com precisão o diagnóstico da infecção na criança. **Nessa perspectiva, ressalta-se que a associação de critérios epidemiológicos, clínicos e laboratoriais deve ser a base para o diagnóstico da sífilis na criança.**

Além da prematuridade e do baixo peso ao nascimento, as principais características dessa síndrome são, excluídas outras causas: hepatomegalia com ou sem esplenomegalia, lesões cutâneas (como por exemplo, pênfigo palmoplantar, condiloma plano), periostite ou osteíte ou osteocondrite (com alterações características ao estudo radiológico), pseudoparalisia dos membros, sofrimento respiratório com ou sem pneumonia, rinite serosanguinolenta, icterícia, anemia e linfadenopatia generalizada (principalmente epitroclear).

Outras características clínicas incluem: petéquias, púrpura, fissura peribucal, síndrome nefrótica, hidropsia, edema, convulsão e meningite.

Entre as alterações laboratoriais incluem-se: anemia, trombocitopenia, leucocitose (pode ocorrer reação leucemoide, linfocitose e monocitose) ou leucopenia.

7.3.2. Sífilis Congênita Tardia

A síndrome clínica da sífilis congênita tardia surge após o segundo ano de vida. Da mesma forma que a sífilis congênita precoce, o diagnóstico deve ser estabelecido por meio da associação de critérios epidemiológicos, clínicos e laboratoriais. Além disso, deve-se estar atento na investigação para a possibilidade de a criança ter sido exposta ao *Treponema Pallidum* por meio de exposição sexual.

As principais características dessa síndrome incluem: tíbia em “Lâmina de Sabre”, articulações de Clutton, fronte “olímpica”, nariz “em sela”, dentes incisivos medianos superiores deformados (dentes de Hutchinson), molares em “amora”, rágades periorais, mandíbula curta, arco palatino elevado, ceratite intersticial, surdez neurológica e dificuldade no aprendizado. O Quadro 5 resume as manifestações clínicas da sífilis congênita de acordo com a evolução e estágios da doença.

Quadro 5 - Manifestação Clínica da Sífilis Congênita

Manifestação	Tempo habitual de surgimento	Detalhes
Aborto espontâneo/ natimorto/ hidropsia fetal	Qualquer tempo de gestação	Ocorre em aproximadamente 40% dos casos de sífilis adquirida durante a gestação, com risco mais alto para infecção no primeiro trimestre.
Funisite necrotizante	Ao nascimento	Alteração do cordão umbilical caracterizada pela presença de bandas necróticas – rara, mas patognomônica quando presente.
Rinite ou descarga nasal	Frequentemente é a primeira manifestação	Ocorre em aproximadamente 40% dos casos.
Rash cutâneo	Primeiras 8 semanas	Ocorre em aproximadamente 50% dos casos, geralmente rash maculopapular difuso, mas também pode haver descamação de maneira isolada, ou lesões vesiculares, bolhosas, papuloescamosas ou mucosas.

Hepatomegalia / Esplenomegalia	Primeiras 8 semanas	Ocorre em aproximadamente 20% dos casos e pode persistir por anos.
Linfadenopatia		Ocorre em aproximadamente 5% dos casos
Neurossífilis	Pode estar presente ao nascimento ou surgir mais tardiamente	Ocorre em aproximadamente 50% dos casos, geralmente assintomático.
Envolvimento musculoesquelético		Osteocondrite ou pericondrite, vistas na radiografia inicial em 25% dos casos. Posteriormente, pseudoparalisia, que pode ser confundida com abuso infantil, já que há mudanças ósseas e teciduais.
		Desenvolvimento posterior da fronte olímpica, hipodesenvolvimento das maxilas, nariz em sela, deformidade de escápulas e tíbia em lâmina de sabre. Artropatia recorrente e derrame assintomático de joelhos (articulações de Clutton) ocorrem após os 2 anos de idade.
Anormalidades hematológicas	Presentes ao nascimento ou mais tardiamente	Anemia, trombocitopenia e outras mudanças associadas a malignidades hematológicas.
Ceratite intersticial	2 a 20 anos	
Dentes de Hutchinson	Quando surgem os dentes permanentes	Dentes incisos superiores centrais e laterais espaçados e pontudos
Molares de Mulberry	13 aos 19 meses de idade	Primeiros molares com aparência de amora
Surdez Neurossensorial	10 aos 40 anos de idade	Acometimento do 8º par craniano
Achados raros: meningite, coriorretinite, síndrome nefrótica e hemoglobinúrica paroxística.		

Fonte: DDAHV/SVS/MS – PCDT 2018.

7.3.3. Sífilis Congênita e Criança Exposta à Sífilis (Conitec)

7.3.3.1. Sífilis Congênita

A sífilis congênita precoce pode surgir até o segundo ano de vida. Já a sífilis congênita tardia é definida como aquela em que os sinais e sintomas surgem após os dois anos de idade da criança. A sífilis congênita precoce deve ser diagnosticada por meio de criteriosa avaliação clínica e epidemiológica da situação materna, associada à avaliação clínico-laboratorial e exames de imagem na criança.

As crianças com sífilis congênita deverão ser investigadas ainda na maternidade quanto às 64 manifestações clínicas, exames complementares e resultado do teste não treponêmico. Quando a mãe não foi tratada ou foi tratada de forma inadequada durante o pré-natal, as crianças são classificadas como caso de sífilis congênita, independentemente dos resultados da avaliação clínica ou de exames complementares.

Independentemente do histórico de tratamento materno, as crianças com resultado de teste não treponêmico maior que o da mãe em pelo menos duas diluições (ex.: mãe 1:4 e RN ≥1:16) são

consideradas caso de sífilis congênita, devendo ser notificadas, investigadas, tratadas e acompanhadas quanto a aspectos clínicos e laboratoriais.

Todas as crianças com sífilis congênita devem ser submetidas a uma investigação completa, incluindo punção lombar para análise do líquor e radiografia de ossos longos.

As crianças com manifestação clínica, alteração liquórica ou radiológica de sífilis congênita e teste não treponêmico reagente preenchem critério para sífilis congênita, independentemente do histórico materno quanto ao tratamento e das titulações dos testes não treponêmicos.

7.3.3.2. Criança exposta à Sífilis

Na criança exposta à sífilis, para exclusão da possibilidade de sífilis congênita, o exame físico deve ser completamente normal; o achado de qualquer sinal ou sintoma deve levar à investigação complementar, e a sífilis congênita será incluída no diagnóstico diferencial. Vale lembrar que os sinais e sintomas de sífilis são inespecíficos e podem ser encontrados em outras síndromes congênitas, como toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus (CMV), herpes vírus simples (HSV), sepse neonatal, hepatite neonatal, hidropsia fetal, entre outros.

Deve haver atenção específica aos sinais e sintomas mais clássicos, referentes às manifestações precoces de sífilis congênita. A presença de sinais e sintomas inclui a criança na classificação de sífilis congênita sintomática, com necessidade de notificação compulsória e tratamento imediato. Além do exame físico, toda criança exposta à sífilis deve ser submetida a análise de exame laboratorial não treponêmico para exclusão da possibilidade de sífilis congênita.

A testagem para sífilis na criança exposta à sífilis, todos os RN nascidos de mãe com diagnóstico de sífilis durante a gestação, independentemente do histórico de tratamento materno, deverão realizar teste não treponêmico no sangue periférico. O sangue de cordão umbilical não deve ser utilizado, pois esse tipo de amostra contém uma mistura do sangue da criança com o materno e pode resultar em testes falso-reagentes.

A testagem simultânea da mãe e da criança, no pós-parto imediato, com o mesmo tipo de teste não treponêmico, configura o melhor cenário para a determinação do significado dos achados sorológicos da criança.

No teste não treponêmico, um título maior que o materno em pelo menos duas diluições (ex.: materno 1:4, RN maior ou igual a 1:16) é indicativo de infecção congênita. No entanto, a ausência desse achado não exclui a possibilidade do diagnóstico.

Ressalta-se que o título do teste não treponêmico do recém-nascido igual ou inferior ao materno não exclui completamente a sífilis congênita, mesmo nas mães adequadamente tratadas. A decisão de investigar e tratar a criança não deve ser baseada apenas na definição de caso de notificação de sífilis congênita, mas também na avaliação clínica, epidemiológica e laboratorial da infecção.

Alguns estudos demonstraram que menos de 30% das crianças com sífilis congênita têm resultado pareado do teste não treponêmico maior que o materno, portanto, é fundamental a realização do seguimento de todas as crianças. Não há correlação entre a titulação dos testes treponêmicos do RN e da mãe que possa sugerir sífilis congênita. Dessa forma, não se recomenda a realização do teste treponêmico no bebê até os 18 meses .

8. Critérios de inclusão

Indivíduos residentes do município de Jaraguá do Sul com diagnóstico de sífilis adquirida e sífilis na gestação. Recém-nascidos com diagnóstico de sífilis congênita durante a internação hospitalar, independente do município de residência. O monitoramento após o tratamento hospitalar deverá ser realizado no município de origem.

9. Critérios de exclusão

Indivíduos que não se enquadram no diagnóstico de sífilis adquirida, sífilis na gestação e sífilis congênita.

10. Conduta

10.1. Sífilis adquirida

No momento do diagnóstico o profissional de saúde deverá checar os resultados dos exames e o histórico do paciente. Se o resultado do treponêmico (teste rápido) for reagente, solicitar exame laboratorial não treponêmico (VDRL), devendo ser realizado dentro de, no máximo, sete dias para que se tenha a titulação inicial. Esta titulação inicial é muito importante para a verificação da queda de títulos, possibilitando a avaliação do sucesso do tratamento.

- **Paciente com VDRL reagente** (independente da titulação) **e SEM histórico de tratamento anterior**: Iniciar o tratamento conforme quadro 7 no item **sífilis latente com duração ignorada.** Repetir VDRL em três meses (seguimento de cura);
- **Paciente com VDRL reagente** (independente da titulação) **e COM histórico de tratamento anterior**: Repetir o VDRL dentro de um mês, para verificar titulação. Se titulação permanecer a mesma, ou diminuir, considerar cicatriz sorológica – Não tratar. Se a titulação aumentar, iniciar tratamento para sífilis recente conforme quadro 7;
- **Paciente com VDRL reagente** (com titulação superior em 2 títulos em relação a exame anterior) iniciar tratamento de acordo com estadiamento da doença, conforme quadro 7;
- **Paciente com VDRL reagente** (independente da titulação) e **COM teste rápido (TR) (treponêmico) anterior não reagente há menos de um ano:** iniciar tratamento para **sífilis latente recente** conforme quadro 7. Repetir VDRL em três meses (seguimento de cura).

Durante o seguimento clínico para o monitoramento da resposta ao tratamento da sífilis adquirida, alguns pontos devem ser considerados:

α) **Atualmente, para definição de resposta imunológica adequada, utiliza-se o teste não treponêmico não reagente ou uma queda na titulação em duas diluições em até seis meses para sífilis recente e queda na titulação em duas diluições em até 12 meses para sífilis tardia.**

β) A completa negativação dos testes não treponêmicos é diretamente proporcional a precocidade da instauração do tratamento. O mais comum é que pessoas que tiveram o diagnóstico de sífilis efetuado após o secundarismo permaneçam com resultados reagentes nesses testes, com títulos baixos e estáveis, pelo resto da vida;

χ) A persistência de títulos baixos denomina-se **cicatriz ou memória sorológica** e pode durar anos ou a vida toda. Indivíduos com títulos altos constantes devem permanecer em acompanhamento trimestral (JANIER et al., 2014) e um novo tratamento deve ser realizado se ocorrer nova exposição;

δ) Caso haja uma elevação de títulos em duas diluições ou mais (por exemplo, de 1:16 para 1:64), deve-se considerar a possibilidade de reinfecção ou reativação da infecção. Nesses casos, deve ser instituído um novo tratamento, estendido as parcerias sexuais, quando necessário;

ε) Os testes treponêmicos (TR e imunofluorescência) **não devem** ser utilizados para o monitoramento da resposta ao tratamento. Esses testes não permitem a realização de titulação e normalmente permanecem reagentes por toda a vida do indivíduo, sem, contudo, indicar falha do tratamento.

10.2. Sífilis na gestação

No momento do diagnóstico o médico e ou enfermeiro deverá checar os resultados dos exames e o histórico da paciente. Se o resultado do **TR** (**treponêmico)** for reagente e a paciente não tiver histórico de tratamento anterior **registrado em prontuário**, iniciar tratamento e solicitar exame laboratorial **VDRL** (**não treponêmico)**, devendo ser realizado dentro de, no máximo, sete dias para que se tenha a titulação inicial. Esta titulação inicial é muito importante para a verificação da queda de títulos, possibilitando a avaliação do sucesso do tratamento.

Paciente com VDRL reagente (independente da titulação): Concluir o tratamento conforme quadro 7 no item **Sífilis latente com duração ignorada.** Convocar a(s) parceria(s) para consulta médica ou de enfermagem e tratamento conforme fluxograma. Repetir VDRL em trinta dias (seguimento de cura);

Paciente com VDRL não reagente: Considerar a paciente tratada com a dose já aplicada no primeiro atendimento. Repetir VDRL em trinta dias (seguimento de cura). Caso o resultado do VDRL seja reagente ou titulação ascendente, orientar sobre as condutas que serão adotadas:

~~α)~~ Iniciar imediatamente o tratamento de acordo com a fase da doença;

~~β)~~ Caso ocorra perda no seguimento do tratamento, transcorrido mais de 14 dias da última dose, deverá ser reiniciado o esquema (quadro 7);

~~χ)~~ Convocar parceria(s) para consulta médica ou de enfermagem e tratamento conforme fluxograma (incluir informações da(s) parceria(s) no prontuário da gestante: nome completo, data de nascimento e número de matrícula SUS);

~~δ)~~ Fazer controle de VDRL mensal da gestante: dois exames consecutivos com titulação descendente (com queda de dois títulos), considerar cura. (P. ex.: 1º VDRL = 1:32 com quedas seguintes de 1:16 e 1:8);

~~ε)~~ Em caso de titulação ascendente, considerar nova infecção e reiniciar tratamento;

~~φ)~~ Após a conclusão do tratamento preconizado à gestante, a Vigilância Epidemiológica concluirá a investigação no SINAN e informará o CTA, que procederá com a busca ativa dessa gestante para agendamento de uma consulta no terceiro trimestre para orientar as condutas a serem tomadas no acompanhamento da criança exposta (frente a possibilidade de sífilis congênita);

~~γ)~~ Parceria(s) da gestante: Realizar o TR na unidade. Caso o resultado seja positivo realizar 1 dose de benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões, UI, IM (1,2 milhão de UI em cada glúteo) e solicitar VDRL. Caso o VDRL apresente titulação, completar o esquema juntamente com a gestante (3 aplicações). Se TR não reagente recomenda-se oferta de tratamento presuntivo a essas parcerias sexuais (independentemente do estágio clínico ou sinais e sintomas), com dose única de benzilpenicilina benzatina 2,4 milhões, UI, IM (1,2 milhão de UI em cada glúteo), visto que um terço das parcerias sexuais de pessoas com sífilis recente desenvolverão sífilis dentro de 30 dias da exposição.

10.3. Sífilis congênita

α) Realizar acompanhamento no Serviço de Assistência Especializada (SAE), com controle de VDRL com 1, 3, 6, 12 e 18 meses ou **até que se obtenham dois VDRL não reagentes consecutivos** (**O encaminhamento ao SAE deverá ser realizado através de sistema informatizado**);

β) Aos 18 meses realizar um teste treponêmico;

χ) Reinvestigar a criança exposta e proceder ao tratamento diante de elevação ou não negativação do título sorológico até os 18 meses de idade;

δ) Proceder à repetição dos exames sorológicos, ainda que não esteja no momento previsto acima, caso sejam observados sinais clínicos compatíveis com a infecção treponêmica congênita;

ε) Convocar a criança para reavaliação clínico laboratorial, e reiniciar o tratamento da criança, obedecendo aos esquemas descritos neste protocolo, nos casos de crianças tratadas de forma inadequada, na dose e/ou tempo do tratamento preconizado.

φ) Realizar consultas mensais de puericultura na unidade de saúde;

γ) Em caso de gestante tratada adequadamente durante o pré-natal que ao nascimento ocorra discordância entre resultados do exame de VDRL entre maternidade e laboratório municipal, coletar contraprova para exames de sífilis em gestante e no recém-nascido.

OBSERVAÇÃO:
Recomenda-se o acompanhamento oftalmológico, neurológico e audiológico das crianças com diagnóstico de sífilis congênita semestralmente, por dois anos. O teste da orelhinha normal, não afasta a necessidade da solicitação de exames específicos para avaliar a surdez do oitavo par craniano. Em crianças cujo resultado de líquido cefalorraquidiano tenha se mostrado alterado, deve-se haver uma reavaliação liquórica a cada 6 meses até a normalização. Mais informações sobre a conduta hospitalar, ver Anexo 2.

10.4. Conduta preventiva

- Uso de preservativo;
- Realizar tratamento adequado à gestante;
- Realizar tratamento adequado da(s) parceria(s);
- Realizar acompanhamento da criança com sífilis congênita recente;
- Recomendar a oferta de testagem periódica em pessoas com vulnerabilidade aumentada (quadro 1).

0.5. Tratamento não farmacológico

Não se aplica

0.6. Tratamento farmacológico

A administração de penicilina benzatina pode ser feita com segurança na Atenção Primária. A probabilidade de reação adversa as penicilinas, em especial as reações graves, é muito rara. Diversos medicamentos normalmente prescritos e utilizados na prática clínica diária (ex.: AINE,

lidocaína etc.), bem como alimentos (ex.: nozes, frutos do mar, corantes etc.) apresentam maiores riscos de anafilaxia; todavia, não há tanto temor quanto a sua administração ou consumo. Infelizmente, o receio de reações adversas da penicilina por profissionais de saúde, em especial a raríssima reação anafilática, tem contribuído para a perda do momento oportuno de tratamento de pessoas infectadas por sífilis, colaborando para a manutenção da cadeia de transmissão da doença.

A possibilidade de reação anafilática à administração de penicilina benzatina é de 0,002%, segundo levantamento das evidências científicas constante no relatório de recomendação elaborado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS (Conitec), disponível em:<http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/57994_p_relatorio_penicilin a _sifilis_congenita_secreta_38035.pdf>.

O receio de ocorrência de reações adversas não é impeditivo para a administração de penicilina benzatina nos serviços de saúde, especialmente na Atenção Primária. A anafilaxia, como discutido anteriormente, não é exclusiva das penicilinas e, portanto, os serviços devem estar cientes dos procedimentos a serem adotados em tal situação. A adrenalina é a droga de escolha para tratamento da reação de anafilaxia, caso esta ocorra, a pessoa deverá receber atendimento conforme preconizado pelo Caderno da Atenção Básica no 28, Volume II, Acolhimento a Demanda Espontânea, Capítulo 2: Queixas comuns no atendimento a demanda espontânea e urgências/emergências, pag. 25, disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf>.

Destaca-se também a Decisão nº 0094/2015 do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), que reforça a importância da administração da penicilina benzatina pelos profissionais de enfermagem na Atenção Primária, disponível em <http://www.cofen.gov.br/decisao-cofen-no00942015_32935.html>), além da Nota Técnica Cofen/CTLN nº 03/2017, que reafirma esse compromisso de cuidado a saúde, disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/NOTA-TÉCNICA-COFEN-CTLN-Nº-03-2017.pdf> e o Protocolo de Enfermagem: Infecções Sexualmente Transmissíveis e Outras Doenças Transmissíveis de Interesse em Saúde Coletiva (Dengue/Tuberculose), disponível em <http://www.corensc.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/Protocolo-de-Enfermagem-Volume-2.pdf>.

Condutas a serem adotadas no município para gestantes que relatam alergia a penicilina:

α) Unidade de assistência ao pré-natal preenche o formulário (anexo 3);

β) Caso apresente sintomas de alto risco, encaminhar a gestante ao Hospital e Maternidade Jaraguá para tratamento;

χ) A maternidade realiza o tratamento da gestante.

OBSERVAÇÃO:

O formulário deverá ser arquivado no prontuário da paciente. Deverá ser realizado o encaminhamento via sistema informatizado (prescrição livre).

10.6.1. Fármacos

A Benzilpenicilina Benzatina (DCB) e Penicilina G Benzatina são o mesmo medicamento.

A Central de Abastecimento Farmacêutico fornece às Unidades Básicas de Saúde a Benzilpenicilina Benzatina em pó para suspensão injetável, em frascos ampola na concentração de 1,2 milhão UI, uso via intramuscular.

No momento da solicitação o profissional deverá selecionar no sistema informatizado a opção: “penicilina benzatina – CAMPANHA” É responsabilidade de cada UBS manter o estoque da medicação abastecido de acordo com a demanda do serviço, para evitar perda de oportunidade do tratamento no momento da consulta.

Considerando que a validade da prescrição que são de 10 dias e o período de tratamento da sífilis latente que são de 14 dias, recomenda-se a baixa no sistema do tratamento completo e a reserva das doses subsequentes na UBS para conclusão do tratamento.

Quadro 6 - Detalhamento das medicações fornecidas pelo SUS/UBS/Farmácias Municipais

Nº DCB	Denominação Comum Brasileira
01144	Benzilpenicilina Benzatina
03218	Cloridrato de Doxiciclina

Fonte: Farmácia Básica – Semsa, 2022

10.6.2. Esquema de administração

Quadro 7 - Esquema de tratamento para sífilis adquirida e sífilis na gestação

Estadiamento	Esquema Terapêutico	Alternativo	Seguimento Teste não treponêmico
Sífilis primária, secundária e latente recente (com menos de um ano de evolução).	Penicilina G benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo).	Doxiciclina 100 mg, VO, 2xdia, por 15 dias **(exceto gestantes)**	VDRL Trimestral **(Para gestantes VDRL mensal).**
Sífilis latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária	Penicilina G benzatina 2,4 milhões UI, IM, semanal, por 3 semanas Dose total: 7,2 milhões UI, IM	Doxiciclina 100 mg, VO, 2xdia, por 30 dias **(exceto gestantes)**	VDRL Trimestral **(Para gestantes VDRL mensal)**

Neurossífilis	Penicilina cristalina 18-24 milhões UI/dia, por via endovenosa, administrada em doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias	Ceftriaxona 2 g, IV ou IM, 1xdia, por 10 a 14 dias	Exame de líquor de 6 em 6 meses até normalização

Notas:

- Diante da dificuldade da classificação do estadiamento da sífilis, e considerando o panorama atual da sífilis no Brasil, orienta-se o **esquema de Penicilina G benzatina 7,2 milhões UI, IM para todas as gestantes.**
- Qualquer outro tratamento realizado durante a gestação, para fins de definição de caso e abordagem terapêutica da sífilis congênita, é considerado tratamento inadequado da mãe, e o RN será submetido a avaliação clínica e laboratorial pelo SAE.
- A regra é de que o intervalo entre as doses seja de 7 dias para completar o tratamento. Caso esse intervalo ultrapasse 14 dias, o esquema deverá ser reiniciado.

Fonte: DCCI/SVS/MS

Quadro 8 - Esquema de tratamento para sífilis congênita

A – Para todos os RN's de mães com sífilis não tratada ou inadequadamente tratada, independente do resultado do VDRL do RN, realizar: hemograma, radiografia de ossos longos e punção lombar, além de outros exames, quando houver indicação clínica.*	
SITUAÇÃO	***ESQUEMA PROPOSTO***
A1 – presença de alterações clínicas e/ou sorológicas e/ou radiológicas e/ou hematológicas	*Penicilina G cristalina, na dose de 50.000 UI/Kg/dose, por via endovenosa, a cada 12 horas (nos primeiros 7 dias de vida) e a cada 8 horas (após 7 dias de vida), durante 10 dias; ou penicilina G procaína 50.000 UI/Kg, dose única diária, IM, durante 10 dias.*
A2 – presença de alterações liquóricas	*Penicilina G cristalina(1), na dose de 50.000 UI/Kg/dose, por via endovenosa, a cada 12 horas (nos primeiros 7 dias de vida) e a cada 8 horas (após 7 dias de vida), durante 10 dias.*
A3 – ausência de alterações clínicas, radiológicas, hematológicas e /ou liquóricas a sorologia negativa.	*Penicilina G benzatina (2), na dose única de 50.000 UI/Kg, por via intramuscular. O acompanhamento é obrigatório, incluindo o seguimento com VDRL sérico após conclusão do tratamento. Sendo impossível garantir o acompanhamento, o RN deverá ser tratado com o esquema A1.*
B – Todos os RN de mães adequadamente tratadas, realizar o VDRL em amostra de sangue periférico do RN. Se reagente e com titulação maior do que a materna, e/ou na presença de alterações clínicas, realizar hemograma, radiografia de ossos longos e análise do LCR	
SITUAÇÃO	***ESQUEMA PROPOSTO***

B1 – se houver alterações clínicas e/ou radiológicas, e/ou hematológicas sem alterações liquóricas	*Penicilina G cristalina, na dose de 50.000 UI/Kg/dose, por via endovenosa, a cada 12 horas (nos primeiros 7 dias de vida) e a cada 8 horas (após 7 dias de vida), durante 10 dias; ou penicilina G procaína 50.000 UI/Kg, dose única diária, IM, durante 10 dias.*
B2 – se houver alterações liquóricas	*Penicilina G cristalina (1), na dose de 50.000 UI/Kg/dose, por via endovenosa, a cada 12 horas (nos primeiros 7 dias de vida) e a cada 8 horas (após 7 dias de vida), durante 10 dias.*
C – Para RN de mães adequadamente tratadas, realizar o VDRL em amostra de sangue periférico do RN.	
SITUAÇÃO	***ESQUEMA PROPOSTO***
C1 - se RN for assintomático e o VDRL for não reagente, proceder apenas ao seguimento clínico laboratorial. Na impossibilidade de garantir o seguimento (3) deve-se proceder ao tratamento do RN.	*Penicilina G benzatina, IM, na dose única de 50.000 UI/Kg*
C2 – se for assintomático e o VDRL for reagente, com título igual ou menor que o materno acompanhar clinicamente. Na impossibilidade do seguimento clínico, investigar e tratar de acordo com alterações liquóricas.	Esquema A1 (sem alterações de LCR) *Esquema A2 (com alterações de LCR)*
* Na impossibilidade de realizações de punção lombar, tratar o caso como neurossífilis. 1. Níveis liquóricas treponemicidas de penicilina não são alcançadas em 100% dos casos quando utilizada a penicilina procaína, justificando o uso da penicilina cristalina. 2. O tratamento com penicilina G procaína por 10 dias em pacientes assintomáticos e com exames complementares normais não mostrou nenhum benefício adicional quando comparado ao esquema de penicilina G benzatina. 3. *O acompanhamento é imprescindível e deve ser realizado na puericultura para a detecção de sinais clínicos. O pediatra na alta hospitalar deve esclarecer a mãe sobre os riscos da não identificação da criança caso ela tenha sífilis (sequelas, principalmente surdez e deficit de aprendizagem, que são sutis, mas que podem se apresentar, de modo irreversível, no futuro).*	

Fonte: DDAHV/SVS/MS

10.6.3. Tempo de tratamento – Critérios de interrupção

Variável, conforme classificação clínica, tempo de estadiamento da infecção e esquema terapêutico indicado.

10.7. Benefícios esperados

Padronização e eficácia no tratamento, redução do número de casos de sífilis no município, tratamento adequado das crianças expostas, eliminação da sífilis congênita no município (redução da taxa de incidência de sífilis congênita para menos de 0,5 casos por 1.000 nascidos vivos)

11. **Monitorização**

Os processos de encaminhamento, priorização, agendamento e regulação dar-se-ão trimestralmente e serão realizados através do sistema informatizado as Semsa (Secretaria Municipal de Saúde), conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da Diretoria de

Vigilância Epidemiológica (DIVE) e as notificações de sífilis congênita do município de Jaraguá do Sul.

12. **Acompanhamento pós-tratamento**

Conforme definido no item 10 (Conduta)

13. **Fluxogramas**

Fluxograma 1: Manejo da sífilis adquirida e na gestação no município de Jaraguá do Sul

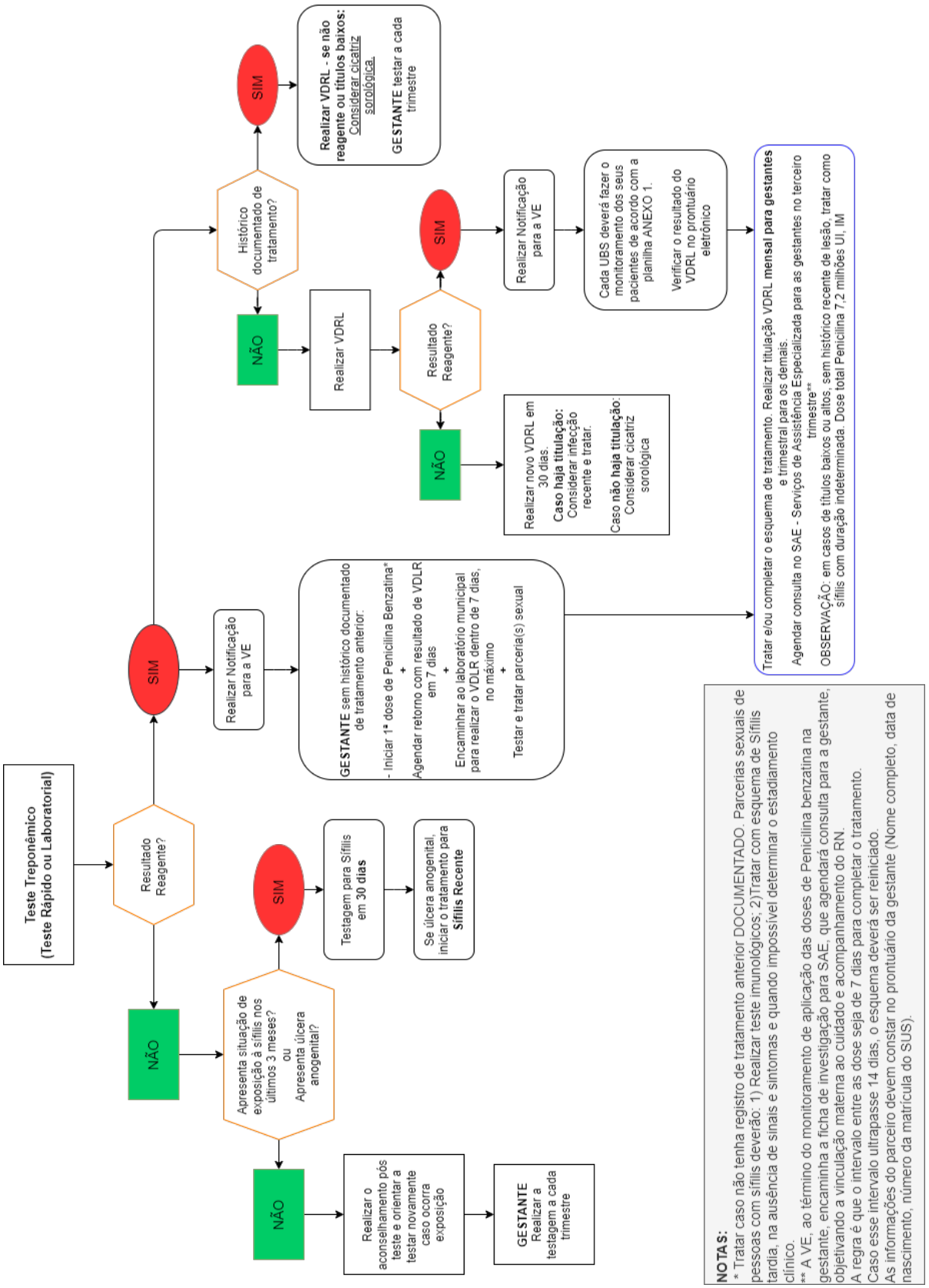

Fluxograma 2: Manejo da Criança Exposta à Sífilis e Sífilis Congênita

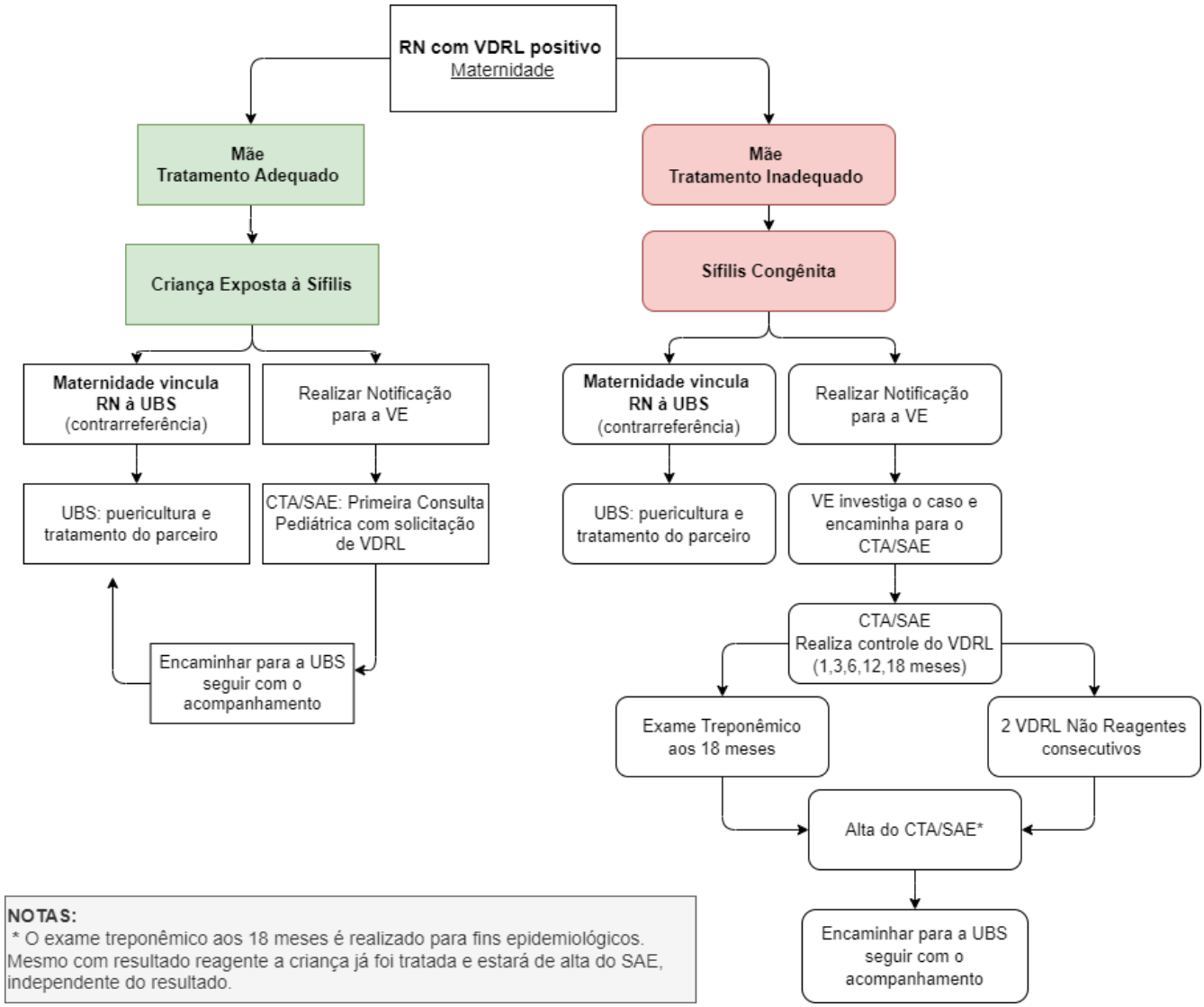

14. **Regulação/ Controle /Avaliação pelo gestor** Não se aplica.

15. **Termo de esclarecimento e responsabilidade** Não se aplica.

16. **Referências**

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutico para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – última modificação, 28.05.2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico Secretaria de Vigilância em Saúde – Sífilis, 2017.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis.** Brasília/DF. Ministério da Saúde; 2019.

CAMPOS, ALA; ARAÚJO, MAL; MELO, SPM; GONÇAVES, MLC. Epidemiologia da sífilis gestacional em Fortaleza, Ceará, Brasil: um agravo sem controle. In: **Cad. Saúde Pública,** vol.26 no.9, Rio de Janeiro. Sept. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Boletim Epidemiológico – Sífilis**. Ano IV, nº 01, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** Caderno 6. 7ª Edição, Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Vigilância em Saúde/ Programa Nacional de DST e

AIDS. **Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.** Capítulo 4. 4ª Edição, Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Vigilância em Saúde. Protocolo para a prevenção de transmissão vertical de HIV e sífilis. In: **Manual de bolso**. Brasília: Ministério da Saúde; 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Vigilância em Saúde. **Diretrizes para o controle da sífilis congênita.** Brasília: Ministério da Saúde; 2005.

Naud, P; et al. Gestação e Doenças Sexualmente Transmissíveis. IN: **Rotinas de Obstetrícia.** Organizado por Freitas; Martins Costa & Lopes. 6ª Edição, Cap. 37. 2010. p.590-596.

JARAGUÁ DO SUL. Secretaria de Saúde. Fonte de dados. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação.** Casos notificados até 31 de dezembro de 2017. Jaraguá do Sul.

COREN/SC, Protocolo de Enfermagem: Infecções sexualmente transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva (dengue/tuberculose) – Volume 2 (versão 2018).

SÃO PAULO. Secretaria de Estado de Saúde. Serviço de Vigilância Epidemiológica. **Sífilis congênita e Sífilis na Gestação. In: Revista de Saúde Pública, Informes Técnicos Institucionais.** Vol.42, nº.4, São Paulo Aug. 2008 http://www.aids.gov.br/pagina/2012/51650. Acesso em 30/03/15. http://www.aids.gov.br/sites/default/files/testes_penicilina.pdf. Acesso em 31/03/15.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção de transmissão vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais..** Brasília/DF, 2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXOS

ANEXO 1 – Planilha de acompanhamento dos casos de Sífilis pelas UBS

Planilha de Acompanhamento de Sífilis nas Unidade Básicas de Saúde													
Nº	Data TR	Nome do paciente	Data VDRL[1]	Resultado VDRL[2]	Data Notificação[3]	Trat. (1ªd)	Trat. (2ªd)	Trat. (3ªd)	VDRL (30d)	VDRL (90d)[4]	VDRL (180d)	Conclusão[5]	Parceria de Gestante? (Nome da Gestante)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

[1]Solicitação de VDRL: Encaminhar paciente ao Laboratório Municipal de Saúde Pública COM REQUISIÇÃO.
[2]VDRL (-): Repetir exame em 30 dias / VDRL (+): iniciar tratamento (Acompanhamento com VDRL a cada 3 meses no 1º ano e a cada 6 meses no 2º ano). [3]Notificação compulsória, conforme PORTARIA Nº420, DE 2 DE MARÇO DE 2022.
[4]Repetir VDRL 3 meses após a última dose do tratamento.
[5]Acompanhar VDRL até queda de 2 títulos, registrando a data.

ANEXO 2 - Fluxograma de condutas para criança exposta à sífil**is**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

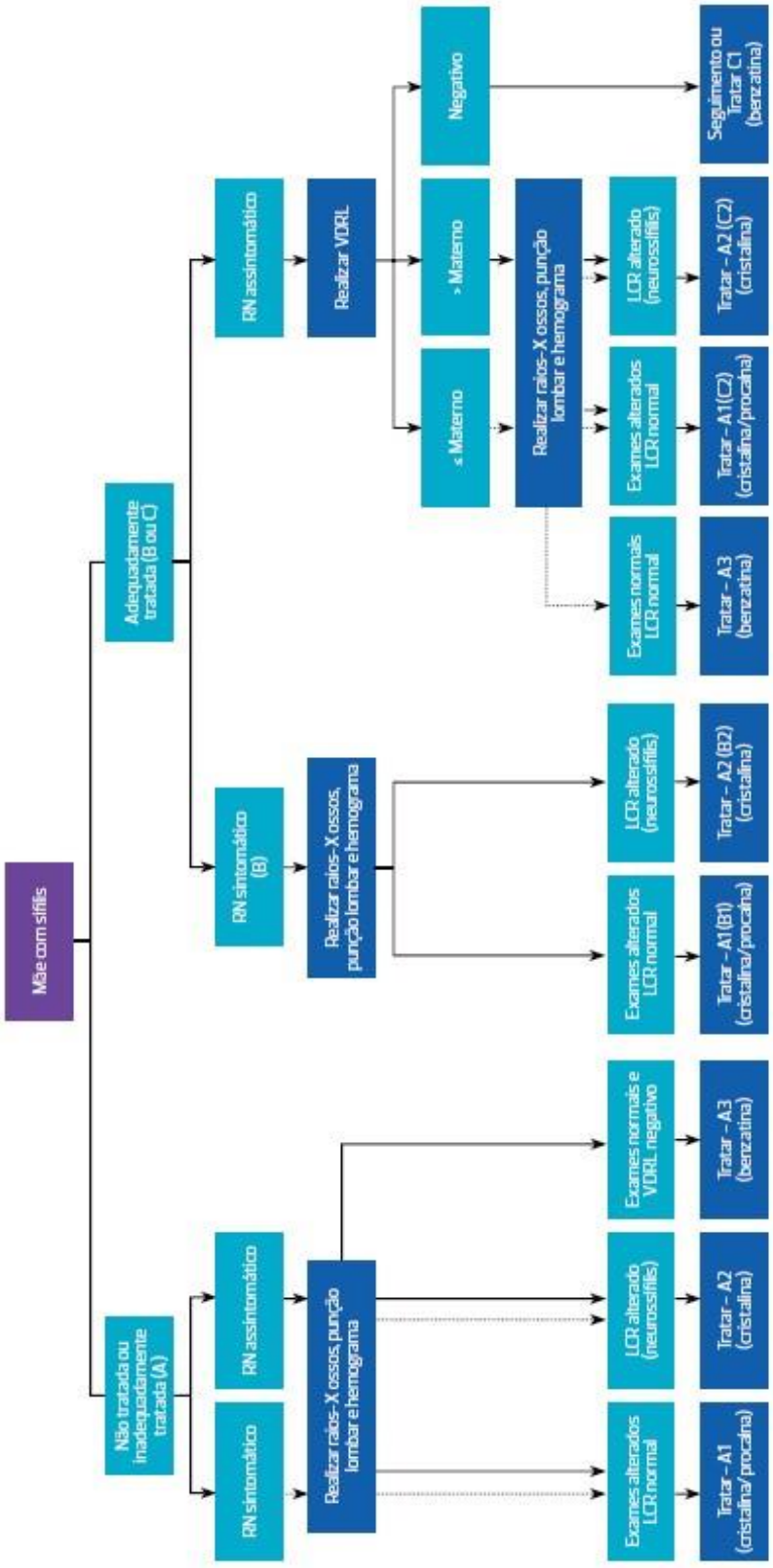

Fonte: Adaptado de Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita. Brasília, 2016.

ANEXO 3 - Manejo da gestante com sífilis que relata alergia à penicilina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANAMNESE DA GESTANTE COM SÍFILIS QUE RELATA ALERGIA À PENICILINA

QUESTIONÁRIO

Unidade de Saúde (Nome): _____

Data:____/____/_____. Tel. Da Unidade: (_)_____

Cód CNES: |_|_|_|_|_|_|

e-mail da Unidade: _____

A - Identificação da Paciente:

NOME: _____

CNS (Cartão SUS): |___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|___|

Idade: |___|___| anos Idade Gestacional_____semanas

B - Uso prévio de penicilina: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) IGNORADO

Se sim, qual foi a via de administração:( ) VO ( ) IM ( ) IGNORADO

Qual tipo de penicilina: _____

Quando foi utilizada: _____

C – Ocorrência de reação alérgica após uso da penicilina: ( ) SIM ( ) NÃO

se **SIM** tipo:

Sintomas de baixo risco:

1. Prurido ( )
2. Rash cutâneo leve ( )
3. Diarreia ( )
4. Vômitos ( )
5. Coriza ( )
6. Náuseas ( )
7. Tosse ( )
8. Cefaleia ( )
9. Vertigem ( )

Sintomas de alto risco:

1. Edema de laringe ( )
2. Broncoespasmo ( )
3. Choque ( )
4. Steven-Johnson ( )
5. Necrólise epidérmica tóxica ( )
6. Doença do soro ( )
7. Urticária ou angioedema ( )
8. Dermatite esfoliativa ( )

Outros: _____

_____

_____

_____

_____

Rua Jorge Czerniewicz, 800 - Czerniewicz - Jaraguá do Sul - SC
89255-000 – Telefone e Fax (47) 2106-8310 - E-mail: saude.dvs@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

D – Histórico Médico da Gestante (Paciente)

1. Asma ( )
2. Fibrose cística ( )
3. Doença autoimunes ( )
4. Leucemia linfoide aguda ( )
5. Atopia ( )
6. Diabetes ( )
7. Outras:_____

E. Doenças Alérgicas:_____

(Ex.: Dermatite atópica, alegia alimentar, alergia a veneno de vespas/abelhas, alergia a látex).

F. Reações medicamentosas durante cirurgia prévia: ( ) SIM ( ) NÃO

( )Dentista ( ) Anestesia local ( ) Anestesia Geral

G. Reações à vacinação: ( ) SIM ( ) NÃO

H. Medicamento em uso:

Beta - bloqueadores	( ) SIM	( ) NÃO	( ) IGNORADO
Anti-histaminicos	( ) SIM	( ) NÃO	( ) IGNORADO
Descongestionantes	( ) SIM	( ) NÃO	( ) IGNORADO
Outros medicamentos	( ) SIM	( ) NÃO	( ) IGNORADO

Se **SIM**, quais:_____

I. A Gestante (Paciente) já realizou teste intradérmico (ID) de sensibilidade à penicilina anteriormente?

( ) SIM ( ) NÃO

J. Frente aos dados clínicos, a paciente deve ser encaminhada para ralizar a 1° dose de penicilina intrahospitalar: ( ) SIM ( ) NÃO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: (nome legível): _____

CRM/COREN:_____**Assinatura:**_____

Rua Jorge Czerniewicz, 800 - Czerniewicz - Jaraguá do Sul - SC
89255-000 – Telefone e Fax (47) 2106-8310 - E-mail: saude.dvs@jaraguadosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 907/2022

Publicação Nº 4284700

PORTARIANº 907/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 478/2022/Semad-DGP, de 27/10/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 21/10/2022, ELIANE IVETE GUSKI do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1266/2012, de 12/06/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 908/2022

Publicação Nº 4284701

PORTARIANº 908/2022
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 062/2022/CMDI/JS, de 26/10/2022, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR PAULO ZWOLINSKI, como conselheiro suplente, em substituição à Ligiane de Oliveira, para representar a Sociedade Cultura Artística (SCAR), na qualidade de Representante Não Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 530/2021, de 08/04/2021, no que se refere a designação de Ligiane de Oliveira.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º/04/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1001/2022

Publicação Nº 4284881

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1001/2022
Concede Gozo e ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Jorge Luiz Berti – Auxiliar de Serviços Gerias – Diretoria Técnica	374	03/04/2021 a 02/04/2022	03/11/2022 a 12/11/2022	10	X
Charles Sergio Pereira – Coordenador de Tecnologia da Informação – Diretoria Administrativa	827	06/05/2019 a 05/05/2020	-*-*-*-*-*-*-*-	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1012/2022

Publicação Nº 4284882

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1012/2022
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2007 a 18 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 3 de novembro de 2022, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JULIMAR AFONSO DE LUCA, matrícula 447, ocupante do cargo efetivo de Encanador.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 5 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1013/2022

Publicação Nº 4284884

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1013/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando 1284/2022 emitido em 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR; e VILCIONEI ROQUE PASQUALLI matrícula 420, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato n° 163/2022 de 11 de julho de 2022, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 076/2022, objetivando o Serviço de caminhão hidro e vácuo, para manutenção de redes e ramais de esgoto sanitário, estações elevatórias e conjuntos fossa e filtro. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	DCVille Desentupidora Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1014/2022

Publicação Nº 4284887

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1014/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o teor do Memorando 1284/2022 emitido em 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES SÉRGIO PEREIRA matrícula 827, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de GESTOR, e, RODRIGO ALAIM SIEWERDT matrícula 529, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato n° 277/2022 de 27 de outubro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 122/2022, objetivando a contratação de empresa operadora ou empresa especializada em locação de solução completa de radiocomunicação digital – Serviço Limitado Privado (SLP), aprovado de forma que atenda às exigências da legislação, assim determinadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em frequência VHF ou UHF, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Ditec Telecomunicações Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1015/2022

Publicação Nº 4284888

PORTARIA SAMAE JSU Nº 1015/2022
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o teor do Memorando 1284/2022 emitido em 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CHARLES SÉRGIO PEREIRA matrícula 827, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato n° 642/2022 de 10 de outubro de 2022, que tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2022, objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LDO E LOA) e Controles Orçamentários, Gestão Contábil e Financeira, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Controle de Frotas, Estoque, Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional), Gestão Tributária (IPTU e Cadastro Imobiliário, ITBI, Contribuição de Melhorias, Gestão de Receitas e Taxas Diversas, Gestão de Dívida Ativa, Atendimento ao Cidadão, Gestão de Alvarás, Habite-se, Licenças e Certidões, Cadastro Mobiliário e Fiscalização de Atividades Urbanas e Edificações), Gestão de Fiscalização (Gestão e Fiscalização de ISS, Gestão e Emissão NFSe, Escrituração Fiscal do ISS), Portal da Transparência e Procuradoria, bem como serviços de migração, conversão e integração de base de dados, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, em conformidade com o Anexo X – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos	BETHA SISTEMAS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1016/2022

Publicação Nº 4284889

PORTARIA SAMAEJSU Nº 1016/2022
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2016 a 3 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 4 de novembro de 2022, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, matrícula 421, ocupante do cargo efetivo de Encanador.
Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 5 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2022.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 024/2022/CA/ISSEM

Publicação Nº 4286686

RESOLUÇÃO Nº 024/2022/CA/Issem
Dispõe sobre a Reorganização das Comissões Permanentes.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros das Comissões Permanentes do Conselho de Administração:

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA: Titulares – Dirceu Hiller, Luiz Cezer Schorner e Marcia Laura Schemmer Severo.
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Titulares – Cleonis Rosália Tomaselli, Fabiano André Riffel e Karen Cristina da Costa.
III – COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA: Titulares – César Humberto Rocha, Denise Correia Zanotti e Dirceu Hiller.
IV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE: Titulares – Denise Correia Zanotti, Marcia Evelise Jamoski e Maristela Alberton Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro do corrente ano.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 025/2022/CA/ISSEM

Publicação Nº 4286698

RESOLUÇÃO Nº 025/2022/CA/Issem
Dispõe sobre a reversão Financeira e Contábil.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2022, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 217 de 2018, em seu artigo 145, inciso III orienta que "o FMASA poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, admitida a reversão para o pagamento dos auxílios assistenciais e serviços de saúde mediante prévia aprovação do Conselho de Administração";

CONSIDERANDO que o valor apurado para o DEDA 2022 excede a necessidade Administrativa do FMASA;
CONSIDERANDO que existe necessidade orçamentária e financeira do FMASA para os serviços de saúde;
CONSIDERANDO levantamento realizado em conjunto com o setor de contabilidade do Issem, o qual aponta que a programação de transferências é suficiente para cobrir as despesas administrativas até o final do ano;
CONSIDERANDO o Ofício 858/2022, solicitando a manifestação deste Conselho, para a reversão financeira e contábil, no valor de R$ 2.409.959,10 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), referente recursos excedentes da taxa de administração (DEDA 2022), destinado ao pagamento de benefícios de saúde.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a reversão contábil e financeira no valor de R$ 2.409.959,10 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) referente recursos excedentes da taxa de administração (DEDA 2022), destinado ao pagamento de benefícios de saúde.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2022.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 026/2022/CA/ISSEM

Publicação Nº 4286708

RESOLUÇÃO Nº 026/2022/CA/Issem
Dispõe sobre definição de critérios observados nos relatórios produzidos pelo Auxiliar de Controle Interno.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2022, e
CONSIDERANDO o Art. 10, inciso XXIX e XXXVI da Lei Complementar nº 217/2018, de competência e deliberação exclusiva deste Conselho:
XXIX – manifestar-se sobre assuntos de relevância para o ISSEM sempre que julgar necessário e/ou oportuno;
XXXVI – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao Issem e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 256/2020).
CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, "Pró-Gestão RPPS", atualizado e reorganizado pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme disposto no Ofício encaminhado;
CONSIDERANDO o Termo de Compromissos e Obrigações Recíprocas, assinado pela Administração Municipal e pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, na data de 04/04/2022;
CONSIDERANDO os critérios observados, tendo por base o Manual do Pró-Gestão, versão 3.3, publicado através da Portaria SPREV nº 918, de 02 de fevereiro de 2022:
XXXX Cabe ao Auxiliar de Controle Interno do ISSEM-Previdência acompanhar e monitorar as ações e os procedimentos relacionadas às seguintes dimensões:
I - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do ISSEM-Previdência;
II - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do ISSEM-Previdência;
III – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos;
IV - Política de Segurança da Informação;
V - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas;
VI- Estrutura do Controle Interno com emissão de relatório trimestral, que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações definidas na auditoria de certificação, bem como, acompanhar as providências adotadas pelo Issem-Previdência para implementar as ações não atendidas.
XXXX Ficam definidas como Áreas de Atuação do ISSEM-Previdência obrigatórias:
I - Benefícios: concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios;
II - Arrecadação: cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos;
III - Compensação Previdenciária: envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária;
IV - Investimentos: elaboração e aprovação da política de investimentos credenciamento de instituições financeiras e análise de riscos da carteira de investimentos e de autorização para aplicação ou resgate;
V - Tecnologia da Informação – TI: procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico; e
VI - Jurídica: acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios.
XXXX Para a estruturação dos procedimentos administrativos o Auxiliar de Controle Interno do ISSEM-Previdência deverá observar o Manual do Pró-Gestão.
XXX O Auxiliar de Controle Interno do ISSEM-Previdência deverá encaminhar Relatório Trimestral à Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações definidas na auditoria de certificação, bem como, acompanhar as providências adotadas pelo Issem-Previdência para implementar as ações não atendidas.
CONSIDERANDO que o Issem está pleteiando obter a certificação de nível III do Pró-Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os critérios supracitados a serem observados no acompanhamento e monitoramento, bem como, nos relatórios apresentados pelo Auxiliar de Controle Interno.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2022.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESULTADO DO JULGAMENTO PP 112-2022

Publicação Nº 4284738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 733/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 112/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, AREIA PARA REBOCO, AREIA PARA ASSENTAMENTO, PÓ DE BRITA, BRITA E AREIA BRITADA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS	2.970 m³	Seixo rolado para execução de reaterro de valas abertas. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 146221	R$ 103,00
02	G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS	30 m³	COTA DE 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S Seixo rolado para execução de reaterro de valas abertas. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 146221	R$ 103,00
03	BMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6.930 m³	Areia média. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 7990	R$ 98,50
04	SILVA COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	70 m³	COTA DE 1% DO ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S Areia média. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 7990	R$ 99,79
05	BMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	200 m³	Areia para reboco. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 13633	R$ 93,00
06	BMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	380 m³	Areia para assentamento de tijolos. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 13632	R$ 98,65
07	FRACASSADO	15.840 m³	Pó de brita com pedrisco. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 147007	-

08	FRACASSADO	160 m³	COTA DE 1% DO ITEM 07 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S Pó de brita com pedrisco. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 147007	-
09	PARISI BRITAGEM E TERRA-PLENAGEM LTDA.	100 m³	Brita nº 1. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 8091	R$ 114,50
10	SILVA COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	500 m³	Areia britada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 33578	R$ 114,00

Valor total: R$ 1.123.065,00 (hum milhão, cento e vinte e três mil e sessenta e cinco reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 17 de outubro de 2022.
Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 733/2022
Samae Jaraguá do Sul07

RESULTADO DO JULGAMENTO PR 102-2022

Publicação Nº 4284740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

A Pregoeira, designada pela Portaria 733/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 102/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE RÁDIO MODEM 900MHZ E SENSOR DE RADAR COM FIO, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	FRACASSADO	23 UN	AMPLA DISPUTA - Rádio Modem 900MHZ com potência de 1W e portas RS232 e R$485. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 42119	-
02	FRACASSADO	01 UN	COTA DE 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S - Rádio Modem 900MHZ com potência de 1W e portas RS232 e R$485. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 42119	-
03	ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓ-GICAS INDÚSTRIA E COM. DE MATERIAIS EIRELI	37 UN	AMPLA DISPUTA - Sensor de nível e vazão tipo Radar sem contato, IP68 sinal de saída 4 a 20mA e Bluetooth. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 106103	R$7.300,00
04	DESERTO	01 UN	COTA DE 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S - Sensor de nível e vazão tipo Radar sem contato, IP68 sinal de saída 4 a 20mA e Bluetooth. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Código SAMAE: 106103	-

Valor total: R$ 270.100,00 (duzentos e setenta mil e cem reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 19 de agosto de 2022.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 733/2022
Samae Jaraguá do Sul

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 141/2022

Publicação Nº 4286382

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 141/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DO SAMAE, COM DISPOSIÇÃO DE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/11/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/11/2022 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: EF8AA55C5CD0C9387C33FF83409EF3B37229DE2C

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 143/2022

Publicação Nº 4286392

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 143/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG/MAG, ACETILENO E OUTROS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/11/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/11/2022 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 1F49F18AB5AC0EA13902CA0E8976CCFD4E5F3AB2

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 144/2022

Publicação Nº 4286399

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 144/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE PRESSÃO E NÍVEL HIDROSTÁTICO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/11/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/11/2022 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 51C6040BF47B925E3F10EEFA79F38A93115AFDEA

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 145/2022

Publicação Nº 4286407

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 145/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/11/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 18/11/2022 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 0C961E7063B02E5D9160DBD647FE68696A33EBB6

SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2022

Publicação Nº 4286480

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2022

Processo: Pregão Presencial nº 112/2022; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária da ATA: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 1, ao longo de 12 (doze) meses, nos preços registrados e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
09	Brita nº 1	m³	100	114,50	11.450,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 e 2023 do Samae:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	33	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da assinatura; Data da assinatura: 19/10/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Onésimo José Sell e Moacir Parisi.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2022

Publicação Nº 4288162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2022

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 254/2022, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Código	Descrição do objeto	Valor por item (R$)
01	VIAÇÃO CANARINHO LTDA	37.500	KM	19896-5	Contratação de serviços de transporte especial de passageiros/atletas com ônibus convencional para fretamento, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista), com cinto de segurança, com ou sem banheiro, por quilômetro rodado, com franquia de 90 (noventa) quilômetros, para viagens dentro do município de Jaraguá do Sul para as atividades e eventos da SECEL e/ou SEMASCH Para viagens intramunicipais, poderá ser requisitado no mínimo 01(um) ônibus e até o limite de 15 (quinze) ônibus por dia por Secretaria solicitante.	9,45
02	BOMPANI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	20.000	KM	32231-5	Contratação de serviços de transporte especial de atletas com ônibus leito para fretamento, com capacidade mínima para transportar 28 (vinte e oito) passageiros sentados (incluindo o motorista), com banheiro, ar-condicionado, cinto de segurança, veículo com disponibilidade de bagageiros amplos, manta, som completo (CD/DVD), geladeira, TV, video-DVD, tomadas, conectores USB poltronas reclináveis 50 graus com apoio para pernas, destinados a viagens intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o ônibus leito deve obedecer às características que estabelece a ANTT. Para viagens intramunicipais e interestaduais poderá ser requisitado no mínimo 01(um) ônibus por dia - Cultura	9,32
03	VIAÇÃO CANARINHO LTDA	57.500	KM	19895-5	Contratação de serviços de transporte especial de passageiros/atletas com veículo com capacidade mínima para transportar 16 (dezesseis) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, cinto de segurança, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros) e intermunicipais, por quilômetro rodado, para transporte especial de passageiros/atletas. Com Carretinha Auxiliar Para Transporte de Bagagens Poderá ser requisitado no mínimo 01veículo e no máximo até 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, por Secretaria solicitante.	6,15

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de outubro de 2022.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2022

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 254/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus leito/convencional e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e SEMASCH, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Código	Descrição do objeto	Valor por item (R$)
01	VIAÇÃO CANARINHO LTDA	37.500	KM	19896-5	Contratação de serviços de transporte especial de passageiros/atletas com ônibus convencional para fretamento, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista), com cinto de segurança, com ou sem banheiro, por quilômetro rodado, com franquia de 90 (noventa) quilômetros, para viagens dentro do município de Jaraguá do Sul para as atividades e eventos da SECEL e/ou SEMASCH Para viagens intramunicipais, poderá ser requisitado no mínimo 01(um) ônibus e até o limite de 15 (quinze) ônibus por dia por Secretaria solicitante.	9,45

02	BOMPANI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	20.000	KM	32231-5	Contratação de serviços de transporte especial de atletas com ônibus leito para fretamento, com capacidade mínima para transportar 28 (vinte e oito) passageiros sentados (incluindo o motorista), com banheiro, ar-condicionado, cinto de segurança, veículo com disponibilidade de bagageiros amplos, manta, som completo (CD/DVD), geladeira, TV, video-DVD, tomadas, conectores USB poltronas reclináveis 50 graus com apoio para pernas, destinados a viagens intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o ônibus leito deve obedecer às características que estabelece a ANTT. Para viagens intramunicipais e interestaduais poderá ser requisitado no mínimo 01(um) ônibus por dia - Cultura	9,32
03	VIAÇÃO CANARINHO LTDA	57.500	KM	19895-5	Contratação de serviços de transporte especial de passageiros/atletas com veículo com capacidade mínima para transportar 16 (dezesseis) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, cinto de segurança, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros) e intermunicipais, por quilômetro rodado, para transporte especial de passageiros/atletas. Com Carretinha Auxiliar Para Transporte de Bagagens Poderá ser requisitado no mínimo 01veículo e no máximo até 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, por Secretaria solicitante.	6,15

Jaraguá do Sul, SC, 10 de outubro de 2022.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 4285650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações, da Concorrência 096/2019 e do Contrato nº 305/2019, firmado em 22/07/2019 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares da Rua Paulo Voltolini (trecho III), no Bairro Ribeirão Cavalo, com extensão de 471,00 m (quatrocentos e setenta e um metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 532.728,38, no que houve acréscimo no valor de R$115.561,72 e o valor medido de R$640.847,11. Restou R$ 7.442,99 de serviços não executados referentes a glosas de serviços.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de Setembro de 2021.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 4284704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações, da Concorrência 194/2021 e do contrato nº 661/2021, firmado em 22/11/2021 e O.S. emitida em 04/01/2022 com a empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para serviços preliminares, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares para pavimentação asfáltica da Rua 205 – Luís Chiodini e recapeamento das Ruas 254 Angelo Spézia, 255 Exp. Angelo Vicenzi, 795 Francisco Winter, 337 Mathias José Martins e 797 Vitória Chiodini Spézia, Bairro Jaraguá Esquerdo, no Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.553,60m, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 2.190.332,87, no que houve aditivo de acréscimo no valor de R$ 230.791,34 e aditivo de supressão no valor de R$ -205.672,64, totalizando valor medido de R$ 2.215.451,57.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de agosto de 2022.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
Contratada
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 4285928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações, do Edital de Tomada de Preços 54/2020 e do Contrato nº 311/2021, firmado em 18/06/2021 e O.S emitida em 05/07/2021 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares para implantação de interseção em nível BT7, Ligação da Rua: Linda Hornburg Kreutzfeld com a Rodovia Estadual SC 110, denominada Horácio Rubini, Bairro: Barra do Rio Cerro, em área total de 5.712,95 m2, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 1.876.063,28, no que houve acréscimo no valor de R$ 49.741,56 e glosas no valor de R$ 263.646,04, totalizando valor reprogramado de R$ 1.925.804,84.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de agosto de 2022.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4284820

CONTRATO Nº 116009
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 037/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116009
CONTRATADO (A): JAQUELINE ANDRESSA MORINELI RECH
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 03/11/2022 **A** 22/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 49 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
JAQUELINE ANDRESSA MORINELI RECH

CONTRATO Nº 116011
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 043/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116011
CONTRATADO (A): ANDRESSA CRISTINE DOMINGUES MACANHAN CAND
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 03/11/2022 **A** 22/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3888,98
CARGA HORÁRIA: (190 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 49 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 01 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ANDRESSA CRISTINE DOMINGUES MACANHAN (

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 102-2022

Publicação Nº 4284741

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 102/2022

Processo Adm.: **102/2022**
Data do Processo: **11/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 102/2022
b) Nr. Licitação: 102/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/10/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE RÁDIO MODEM 900MHZ E SENSOR DE RADAR COM FIO.*

Participante: Ativa Soluções Tecnológicas Indústria e Comércio Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Sensor de radar com fio para medição contínua de nível, com saída do cabo axial, alcance de medição até 15 metros, precisão +-2mm.	37,000	UN	7.300,00	270.100,00
				Total do Participante:	**270.100,00**
				Total Geral:	**270.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 705.699,44

Jaraguá do Sul, 25/10/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 112-2022

Publicação Nº 4284743

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2022

Processo Adm.: 112/2022
Data do Processo: 28/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 112/2022
b) Nr. Licitação: 112/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/10/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, AREIA PARA REBOCO, AREIA PARA ASSENTAMENTO, PÓ DE BRITA, BRITA E AREIA BRITADA.*

Participante: BMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AREIA MÉDIA	6.930,00	M3	98,50	682.605,00
5	AREIA PARA REBOCO	200,000	M3	93,00	18.600,00
6	Areia para Assentamento de Tijolos	380,000	M3	98,65	37.487,00
				Total do Participante:	**738.692,00**

Participante: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS

1	Seixo Rolado	2.970,00	M3	103,00	305.910,00
2	Seixo Rolado	30,000	M3	103,00	3.090,00
				Total do Participante:	**309.000,00**

Participante: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.

9	BRITA Nº 1	100,000	M3	114,50	11.450,00
				Total do Participante:	**11.450,00**

Participante: SILVA COMERCIO DE AREIA LTDA - ME

4	AREIA MÉDIA	70,000	M3	98,90	6.923,00
10	AREIA BRITADA - (AREIA MEDIA + PEDRISCO)	500,000	M3	114,00	57.000,00
				Total do Participante:	**63.923,00**
				Total Geral:	**1.123.065,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	25.005.17.512.1402.4427.3.3.90.00.00	R$ 0,03
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,03
Ampliação e substituição de redes e ramais de água	25.002.17.512.1400.4420.4.4.90.00.00	R$ 0,01
Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	25.002.17.512.1400.4422.4.4.90.00.00	R$ 0,01

Jaraguá do Sul, 19/10/2022

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

Publicação Nº 4287187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35F5836D7CC97FB91E5935408BA3F7F2D7664D54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022
Contrato Nº 06/2020 – Aditivo II

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATADO: Joinvixbrasil Serviços de Internet Ltda me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul conforme necessidades e requisitos descritos no Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.015,00 (Seis mil quinze reais)
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 01/11/2023
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2022.
JAIR LUIS PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 90/2021

Publicação Nº 4286477

PORTARIA Nº 90/2022
Designa servidor para exercer Função Gratificada de Chefe de Atos Legislativos.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020 e a Lei Nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, o SR. JOSUÉ KASMIRSKI, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Atos Legislativos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 91/2022

Publicação Nº 4286484

PORTARIA Nº 91/2022
Designa servidor para exercer Função Gratificada de Assessor de Comunicação e Jornalismo.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020 e a Lei Nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, o SR. TIAGO ROSARIO DE SANTANA, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Comunicação e Jornalismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 92/2022

Publicação Nº 4286486

PORTARIA Nº 93/2022
Designa servidor para exercer Função Gratificada de Encarregado de dados- LGPD.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020 e a Lei Nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, o SR. MATEUS CIDRAL MACHADO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de dados - LGPD.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 93/2022

Publicação Nº 4286490

PORTARIA Nº 93/2022
Designa servidor para exercer Função Gratificada de Encarregado de dados- LGPD.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2022, de acordo com a Lei Nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020 e a Lei Nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, o SR. MATEUS CIDRAL MACHADO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de dados - LGPD.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 94/2022

Publicação Nº 4286491

PORTARIA Nº 94/2022
Designa atribuições de função gratificada a servidor

JAIR LUIS PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, e Lei nº 9.188/2022 de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Artigo 1º Designar, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora SRA. NAIANA SOUSA PEREIRA, a qual foi nomeada para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno pela Portaria 30/2011, de 02 de junho de 2011, para que além de exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei 8.231/2020, também passe a exercer as atribuições previstas no art. 9º da Lei nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, mantendo-se inalterada sua nomenclatura, codificação e vencimentos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 95/2022

Publicação Nº 4286496

PORTARIA Nº 95/2022
Designa atribuições de cargo de
provimento em comissão a servidor

JAIR LUIS PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, e Lei nº 9.188/2022 de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Artigo 1º Designar, a partir de 01 de novembro de 2022, o servidor SR. IZIDORO DA SILVA FLOR, o qual foi nomeado pela Portaria 31/2021, de 01 de fevereiro de 2021, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Chefe Legislativo, para que além de exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei 8.231/2020, também passe a exercer as atribuições previstas no art. 10º da Lei nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, mantendo-se inalterada sua nomenclatura, codificação e vencimentos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 96/2022

Publicação Nº 4286498

PORTARIA Nº 96/2022
Designa atribuições de cargo de provimento em comissão a servidor

JAIR LUIS PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, e Lei nº 9.188/2022 de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, a partir de 01 de novembro de 2022, o servidor SR. JULIANO DE ARAUJO COUTO, o qual foi nomeado pela Portaria 20/2022, de 14 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Comunicação Social, para que além de exercer as atribuições previstas no Anexo II da Lei 8.231/2020, também passe a exercer as atribuições de gerencia sobre as funções gratificadas de Assessor de Comunicação e Jornalismo e de Assessor de Comunicação Audiovisual previstas na Lei nº 9.188/2022, de 27 de outubro de 2022, mantendo-se inalterada sua nomenclatura, codificação e vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 97/2022

Publicação Nº 4288173

PORTARIA Nº 97/2022
Revoga Portaria.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao disposto nos artigos 78 e 148, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica Oficial;
CONSIDERANDO avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;
CONSIDERANDO Portaria nº 1081/2022/SEMAD/DGP de 19 de outubro de 2022, a qual concede afastamento aos servidores avaliados pela Junta Médica Oficial;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função por incapacidade temporária ao trabalho para tratamento da própria saúde à servidora pública municipal a seguir relacionada:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Greici Jaqueline Buzzi	2253	Assistente de Gestão Pública	Gabinete da Presidência	17/10/2022 a 21/10/2022

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 86, de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de novembro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

PORTARIA 183/2022

Publicação Nº 4286218

PORTARIA N.º 183/2022 – ISSEM
De 01/11/2022.
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2019-Issem para o provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Issem;
CONSIDERANDO o termo de renúncia por parte da candidata nomeada através da Portaria 175/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores do Issem.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR e CONVOCAR o seguinte candidato:

Cargo		
Inscrição	Candidato (a)	Classif.
Agente Administrativo:		
45909-7	JONATAN VARGAS	25º

Art. 2º O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato de nomeação, para comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado, mediante procuração com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ao setor de Recursos Humanos do Issem, situado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP n.º 89.256-000, no horário compreendido das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h, para apresentação e entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, autenticados ou acompanhados dos originais:
I – 1 (uma) fotografia 3X4 recente;
II – Carteira de Identidade (RG);
III – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (crimes eleitorais e quitação eleitoral – www.tse.gov.br);
V – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
VI – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
VII – Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
VIII – Carteira de reservista para os nomeados do sexo masculino;
IX – Comprovação de quitação com as obrigações militares;
X – Comprovação do nível de escolaridade exigido nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019 até a data da posse;
XI – Comprovação de estar regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (comprovante de registro e certidão negativa de débitos);
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Comprovação de nacionalidade brasileira, para os naturalizados;
XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XV – PIS/PASEP;
XVI – Certidão de tempo de serviço que tenha prestado a outros órgãos para os quais não havia necessidade de registro em carteira profissional;
XVII – Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do regime geral de previdência social (RGPS), quando couber;
XVIII – Declaração de bens conforme Anexo I desta Portaria, podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
XIX – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, conforme o Anexo II desta Portaria;
XX – Certidão negativa de ações cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal do Estado de Santa Catarina e do Estado de residência atual do candidato;
XXI – Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública, conforme Anexo III desta Portaria, e Certidão do Cadastro

Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
XXII – Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e de não exercer comércio, conforme Anexo IV desta Portaria;
XXIII – Declaração de percepção de aposentadoria decorrente do exercício de função pública, conforme Anexo V desta Portaria;
XXIV – Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de laudos médicos e exames laboratoriais particulares, custeados pelo candidato nomeado, necessários para o exercício do cargo, quais sejam:
a) hemograma, realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
b) glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
c) sorologia para Lues (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
d) parcial de urina (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
e) RX do Tórax (realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
f) avaliação cardiológica, com eletrocardiograma (ECG) e laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
g) preventivo ginecológico, para o sexo feminino, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
h) preventivo de próstata, para o sexo masculino acima de 40 (quarenta) anos, realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses ou comprovante de andamento;
i) esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
j) vacina anti-rubéola;
k) vacina anti-hepatite, aos profissionais da área da saúde.

Art. 3º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais nomeados neste edital também deverão apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado, emitido há menos de 30 (trinta) dias, identificando o tipo de deficiência ou disfunção.
Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acima relacionado acarretará o não cumprimento dos termos desta Portaria de Nomeação.
Art. 5º Apresentados os documentos acima relacionados, o candidato será encaminhado ao Médico do Trabalho, o qual poderá solicitar exames complementares.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 01 de novembro de 2022.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº: _____
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) Nº _____
CARGO: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

Discriminação	Valor da aquisição	Valor atual

( ) NÃO POSSUO BENS

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS

Nome:_____
Identidade: _____ CPF:_____
Cargo: _____

Acumula cargo, emprego, proventos ou função pública? _____						
				(Sim ou Não)		
Se positivo, prestar as informações seguintes:						
Informações sobre cargo, emprego ou função pública:						
Nome do cargo/ emprego/ função púbIica:						
Data de ingresso:						
Órgão/Entidade:						
Carga horária mensal:						
Verificação da compatibilidade de horários:						
Cargo/ Emprego/ Função púb.	Horário					
	DOM.	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	SÁB.
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/
Declaração							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista.							
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.							
Jaraguá do Sul,	_____ de _____ de _____						
Assinatura							

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPROBIDADE OU PROCESSO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, NÃO HAVER sofrido as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou NÃO HAVER sido condenado em processo disciplinar, no exercício de cargo, emprego ou função pública

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE PRIVADA

Nome:_____
Identidade: _____ CPF:_____
Cargo: _____
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

DECLARO, nos termos dos artigos 18, inciso III, e 174, inciso XVI, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de

2014, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não e NÃO exercer comércio, a partir de minha posse no cargo que passarei a exercer neste Município, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para fins de empossamento no cargo público de _____, junto ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, para o qual fui aprovado através do Concurso Público nº 01/2019, que:

( ) Não sou aposentado até a presente data.
( ) Percebo proventos de aposentadoria, decorrentes do exercício do cargo/emprego/função pública de _____ _____ pelo órgão _____ desde _____/_____/_____.

Declaro que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO N° 6.257/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4288228

DECRETO N° 6.257/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas no inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização administrativa, eficiência e modernização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que vier a acarretar à Fazenda Pública Municipal, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1º – No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, nos termos do inciso XVIII, do art. 71, da Emenda nº 02 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Art. 2º – Aos ordenadores de despesa competem:
I- Executar o orçamento, autorizar e ordenar despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
II- Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas dentro das disponibilidades orçamentárias, após autorização do Departamento de Contabilidade;
III- Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que se refere a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar n° 101/2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV - Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato.
V- Autorizar a abertura de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades após verificação e autorização de disponibilidade de recurso orçamentário do Departamento de Contabilidade, promovendo-se posteriormente a homologação.
Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.
Parágrafo Único: Cabe ao Departamento De Contabilidade, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.
Art. 4º – Os Secretários Municipais bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.
Parágrafo único – O Prefeito Municipal não responderá, em qualquer esfera, por atos praticados pelos Secretários Municipais, exceto se houver autorização expressa, escrita e fundamentada pelo Chefe do Poder Executivo autorizando o ato.
Art. 5º – O Departamento de Controle Interno exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador Interno a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de outubro de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

Joaçaba

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03-2022

Publicação Nº 4288023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 - SME

Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 80, de 2004 e a Lei Complementar Municipal nº 97, de 2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2022/2023, conforme a necessidade do interesse público e, considerando:
a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; em situações que inexistem classificados em teste seletivo.
b) A listagem homologada desta chamada pública somente será utilizada quando se tratar de contratação temporária e inexistir teste seletivo (provas e títulos) vigente para o cargo.
c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;
d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores,
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2022/2023 no Sistema Público Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Complementar Municipal nº 97/2005).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:
2.1. As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2022/2023.
2.2. As responsabilidades e atribuições de cada cargo estão descritos no ANEXO V desse edital.

	CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
1	Pedagogo – Educação Infantil	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase em licenciatura em Pedagogia
2	Pedagogo – Anos Iniciais	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia (diploma ou ou certidão de conclusão de curso). Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia
3	Segundo Professor	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia e/ou em Educação Especial (diploma ou ou certidão de conclusão de curso)+ 120 horas em curso específico em Educação Especial Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial + 120 horas em curso específico em Educação Especial
4	Língua Portuguesa	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras/Português (diploma ou ou certidão de conclusão de curso). Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras/Português.
5	Língua Inglesa	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Letras/Inglês (diploma ou certidão de conclusão de curso). Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Letras/Inglês.
6	Arte	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas (diploma ou certidão de conclusão de curso) Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas.

7	Informática	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Informática (diploma ou certidão de conclusão de curso). Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Informática
8	Matemática	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Matemática (diploma ou certidão de conclusão de curso). Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Matemática.
9	Educação Física	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF
10	Geografia	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitado: Licenciatura em Geografia (diploma ou certidão de conclusão de curso). Em habilitação: cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Geografia.
11	História	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitação: Habilitado Licenciatura em História Em habilitação: cursando no mínimo a 5º fase de Licenciatura em História
12	Ciências	R$ 961,41 R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	10h 20h 30h 40h	CR	Habilitação: Licenciatura em ciências biológicas Em Habilitação: Cursando no mínimo a 5º fase de Licenciatura em Ciências Biológicas
13	Psicólogo	R$ 2.876,60	35 h	CR	Habilitação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
14	Psicopedagoga	R$ 4.003,16	40h	CR	Habilitação: Licenciatura em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com no mínimo 200h de capacitação em Psicopedagogia
15	Assistente Social	R$ 4.983,44	40h	CR	Habilitação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
16	Nutricionista	R$ 2.876,60	35h	CR	Habilitação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

● Observações:
* Para as vagas de professores somente serão chamados os candidatos sem habilitação na inexistência de candidatos habilitados.
* Os candidatos classificados na presente chamada pública somente serão convocados quando se tratar de contratação temporária e inexistir lista de classificado de teste seletivo de provas ou provas e títulos vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas de 03 a 16 de novembro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, ou então as incrições poderão ser feitas pela WEB, por meio do "Betha Protocolo". Cadastro por meio do site: https://www.joacaba.sc.gov.br/, em "Protocolo on line".
A forma de cadastro e envio de documentos consta no ANEXO IV desse edital.
3.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no subitem 3.1, deste edital munidos dos seguintes documetos obrigatórios:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).
b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF).
c) Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do subitem 4.1 deste Edital.
d) Documento ou certidão fornecido pelo Setor Pessoal informando o tempo de serviço no Município de Joaçaba como professor temporário.
*Ou ainda pela WEB, por meio do "Betha Protocolo", para o organograma 126 (Educação Pessoal/ Recursos Humanos), seguindo o passo a passo do Anexo IV desse edital.

3.3. A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, de acordo com o art. 299 do Código Penal: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular".

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo dos descritos no item 2.1 deste edital. Sendo que se inscrito em mais de um cargo, será validada e considerada apenas a última inscrição protocolada.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área de atuação	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação (Diplioma ou certidão de conclusão de curso)	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do subitem 2.1	0,5

* A pontuação não será cumulativa, computa-se apenas o título com maior pontuação.

4.1.1. Quando a classificação for para "em habilitação", o primeiro critério para desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e, posteriormente, maior tempo de serviço prestado ao Município de Joaçaba como professor temporário.

4.1.2. Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a) Maior tempo de serviço prestado ao Município de Joaçaba como professor temporário.
b) Sorteio.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação na Chamada Pública.
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
c) Estar em situação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso.
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.
e) Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail, telefone ou whatsapp, (constantes na ficha de inscrição) para assumir ou desistir da vaga. Findo esse prazo sem manifestação, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

5.3. O candidato convocado que não puder comparecer no local e hora previamente agendados, poderá encaminhar representante com procuração com poderes específicos para assumir a vaga ofertada.

5.4. O candidato que não comparecer ou que desistir da vaga ofertada no momento da convocação (mediante assinatura de declaração), passará para o final da lista do chamamento público.
5.5. O candidato nomeado, independente do tempo de contratação, quando da cessação do motivo da contratação ou decurso do tempo máximo de contratação, retornará ao final da lista de classificação.
5.6. No período de validade do edital, caso a lista se encerre, havendo necessidade, poderá ocorrer novo chamamento da lista classificatória.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, no endereço constante no subitem 3.1, na data prevista no ANEXO II (Endereçar ao Organograma 126 (Educação pessoal/ Recursos Humanos).
.
6.2. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como, o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.3. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido e sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.5. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital.
6.6. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo

soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.7. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.
7.2. O prazo de validade da chamada pública será de um ano, podendo ser renovada por igual período, sendo que a contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.
7.3. A contratação é pelo prazo determinado de até 180 dias ou até cessar a motivação da contratação.
7.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).
7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como, a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas da presente Chamada Pública.
7.8. Este Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação.

Joaçaba, 01 de novembro de 2022.

Dioclésio Ragnini Prefeito	Rosane Kunen Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (documento obrigatório)

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nascimento:	
CPF:	Doc. Identidade:	
e-mail:		
Telefones: ( ) ( )		
Vaga para professor de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I (preenchido)		-
02	Documento de Identidade – RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física – CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		
05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação		
08	Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação		
09	Certificados de cursos específicos em Educação Especial (120 horas) – para vaga de segundo professor		
10	Documento ou certidão fornecidos pelo Setor Pessoal informando o tempo de serviço no Município de Joaçaba como professor temporário.		

PONTUAÇÃO TOTAL (não preencher)		

Data de entrega da documentação: / /

Assinatura:

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1	Divulgação e publicação do edital	01/11/2022
2	Período de inscrição	03/11/2022 até 16/11/2022
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	28/11/2022
4	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	29, 30/11 e 01/12
5	Divulgação da classificação final dos candidatos	06/12/2022

CHAMADA PÚBLICA 03/2022- SME

ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada pública nº: _____
Cargo: _____
Candidato: _____
CPF: _____

Descrição:

Data :

Assinatura:
Anexo IV

MANUAL PARA ACESSAR O BETHA PROTOCOLO E ENVIAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

ANEXO V
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR

● Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
● Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
● Zelar pela aprendizagem dos alunos.
● Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
● Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como, orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
● Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
● Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
● Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma,

estratégias, entre outros, a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
• Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
• Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como, solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
• Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
• Manter atualizado no diário de classe os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como, as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
• Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como, de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
• Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como, realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
• Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
• Planejar e implementar a recuperação paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
• Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
• Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
• Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
• Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
• Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-o em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

NUTRICIONISTA

No âmbito de atuação na Secretaria de Educação:
• Planejar e elaborar cardápios, baseando-se nas técnicas de preparação dos alimentos atendendo às exigências do MEC.
• Acompanhar o trabalho dos funcionários que atuam na merenda escolar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, validade dos produtos, recebimento dos gêneros alimentícios e seu armazenamento, verificando o cumprimento do cardápio elaborado.
• Articular junto à equipe pedagógica atividades de educação alimentar.
• Orientar o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, auxiliando na fiscalização.
• Realizar atividades educativas junto à comunidade escolar.
• Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação saudável e elaborar projetos e/ou formas de aproveitamento das sobras de alimento.
• Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades.
• Realizar palestras em nutrição, bem como assessoria e consultoria quando necessário e elaborar capacitações para os profissionais atuantes nesta área, orientando sobre a estocagem, manipulação e controle de estoques.

No âmbito de atuação na Secretaria de Saúde:
• Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
• Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas.
• Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.

No âmbito de atuação geral:
• Preparar o processo de compras conforme cardápios com base no número de refeições a serem servidas e estoque.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Capacitar os profissionais atuantes na área para a execução nas receitas indicadas no cardápio.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
• Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.

• Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Emissão de laudos e pareceres na área afim.
• Executar outras tarefas afins.
Fonte: Lei Complementar nº 211/2011.

PSICÓLOGO
• Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos.
• Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos.
• Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade.
• Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde.
• Realizar atendimentos individuais e coletivos.
• Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal.
• Trabalhar em equipes multiprofissionais.
• Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos.
• Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica.
• Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.
• Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
• Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
• Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais.
• Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros.
• Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.
• Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
• Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem
• Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros.
• Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário.
• Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros.
• Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.
• Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
• Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
• Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
• Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros.
• Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos.
• Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
• Emissão de laudos e pareceres na área afim.
• Emitir diagnóstico através da avaliação dos usuários da assistência social usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outros serviços e especialidades;

• Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
• Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades dos usuários;
• Executar atendimento psicossocial por meio de intervenções individual, familiar, grupal e comunitária;
• Prestar atendimento especializado à indivíduos e famílias com seus direitos violados, com ou sem rompimento de vínculos;
• Desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referênciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, e facilitação de grupos;
• Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social previstos na política de assistência social;
• Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
• Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa na área da psicologia social e comunitária;
• Prestar assessoria e consultoria técnica, emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
• Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
· participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
• Cumprir o código de ética profissional;
· zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• Participar efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Assistência Social;
• Desempenhar outras tarefas afins.

PSICOPEDAGOGO

• Realizar anamnese com os pais ou responsáveis;
• Realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico;
• Auxiliar as equipes das unidades escolares do município a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;
• Elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala e com o professor responsável pela sala de atendimento educacional especializado (AEE);
• Propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos; realizar o atendimento individualizado dos alunos; promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com a Secretaria de Educação;
• Redigir parecer sobre a avaliação e o acompanhamento do aluno; promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos para orientá-los e auxiliá-los na melhor forma de proceder com os seus filhos;
• Oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para aplicação nas salas de aulas; promover a socialização dos alunos;
• Promover a aprendizagem dos alunos juntamente com o professor; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do superior hierárquico; Emissão de laudos e pareceres na área afim;
• Executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

• Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
• Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho;
• Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos;
• Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
• Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio-assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio-assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras;
• Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões - ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio-familiar, visitas domiciliares e outros;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas, a fim de levantar subsídios para a elaboração de diretrizes, atos e programas de ação social referentes a diversos segmentos de atuação, sejam eles econômicos, profissionais, de orientação, reabilitação, acidentados e outros;
• Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas.
• Contribuir na elaboração orçamentária do repasse de recursos dos Fundos Municipais, Nacionais e Filantrópicos para entidades cadastradas nos programas de políticas sociais, bem como, prestando orientação técnica e operacional quanto à elaboração e execução de serviços, programas e projetos no âmbito das políticas públicas;

• Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.
• Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais;
• Fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família;
• Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença;
• Atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, encaminhando relatório ao Diretor Presidente do Instituto para providências;
• Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas;
• Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados;
• Oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• Emissão de laudos e pareceres na área afim;
• Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;
• Abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
• Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades;
• Reconhecer a questão social como objeto de intervenção profissional (conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS);
• Atuar em uma perspectiva totalizante, baseada na identificação dos determinantes socioeconômicos e culturais das desigualdades sociais;
• Realizar leitura crítica da realidade com capacidade de identificação das condições materiais de vida, identificação das respostas existentes no âmbito do Estado e da sociedade civil, reconhecimento e fortalecimento dos espaços e formas de luta e organização dos(as) trabalhadores(as) em defesa de seus direitos;
• Formular e construir coletivamente com os(as) trabalhadores(as) estratégias políticas e técnicas para modificação da realidade e formulação de formas de pressão sobre o Estado, com vistas a garantir os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos necessários à garantia e ampliação dos direitos;
• Identificar as demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social;
• Intervir coletivamente junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular;
• Intervir com vistas a inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as);
• Possuir uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta de bens e serviços a indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir;
• Intersetorial e interdisciplinarmente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs);
• Ter dimensão pedagógico-interpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas, dirigida aos(as) diversos(as) atores(atriz) e sujeitos da política; realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
• Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social;
• Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;
• Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
• Favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público e plano de Assistência Social;
• Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
• Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
• Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
• Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
• Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
• Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS /CREAS;
• Exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
• Participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);
• Prestar assessoria aos conselhos;
• Atuar no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);
• Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
• Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins;
• Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social;

• Acionar o sistema de garantia de direitos, com vistas a mediar o seu acesso pelo(a)s usuário(a)s;
• Assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual integrando a equipe dos(as) trabalhadores(as) no âmbito da política de Assistência Social contribuindo para criar ações coletivas de enfrentamento a essas situações, com vistas a reafirmar um projeto ético e sóciopolítico;
• Construir trabalho profissional interdisciplinar com vistas a realização permanente de reuniões de planejamento e debates conjuntos a fim de estabelecer as articularidades da intervenção profissional, bem como definir as competências e habilidades profissionais em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho;
• Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes aos serviço social;
• Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas;
• Estar em constante atualização sobre assuntos pertinentes à sua atuação profissional;
• Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
• Planejar, executar e avaliar os projetos de trabalho social com usuários da política de habitação;
• Fazer diagnóstico de impacto social dos projetos de habitação;
• Assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas;
• Participar na elaboração e execução dos Planos de Habitação de Interesse Social;
• Divulgar aos usuários(a)s e facilitar o acesso às informações sobre a Política de Habitação de Interesse Social.

CONTRATO 63/2022/PMJ

Publicação Nº 4287985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FC0B3BC7E0D7661CFED3D107DB31EE56E60A31D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2022/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento.

VALOR:
Lote 01
R$ 1.787.210,23 (Um milhão setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais e vinte e três centavos), do valor total R$ 1.407.224,52 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) corresponde ao valor de material e R$ 379.985,71 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Despesa: 127
Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Despesa: 127
Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50.0000

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da assinatura do mesmo. O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

FISCAIS: DENIR NARCIZO ZULIAN

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2022

Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

CONTRATO 64/2022/PMJ

Publicação Nº 4287988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAE555A8733F2462AC115B1F8FD072B6E0EC2951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2022/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento.

VALOR:
Lote 02
R$ 3.737.658,32 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), do valor total R$ 3.073.599,96 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) corresponde ao valor de material e R$ 664.058,36 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) corresponde ao valor de mão de obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Despesa: 127
Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000
ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Despesa: 127
Projeto Atividade: 1.207 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.50.0000

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da assinatura do mesmo. O prazo de execução da obra será de 07 (sete) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
FISCAIS: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2022

Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

DECRETO N° 6.659 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285996

DECRETO N° 6.659 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 04/10/21 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
ORGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 001 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade 2.039 – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMIN. PÚBLICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.08.0017 - 135
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:
ORGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 001 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade 2.039 – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMIN. PÚBLICA
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.08.0017 - 136
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 27 de outubro de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

NORMATIVA Nº 04-2020

Publicação Nº 4286192

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Normativa n. 04/2020

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA MATRÍCULA E TRANFERÊNCIA DOS ESTUDANTES NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, estabelece:

Art. 1°. Para efetivar os processos de rematrícula e matrícula no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba na Educação Infantil e Ensino Fundamental, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão residir, exclusivamente, no município de Joaçaba, SC.

§1º Até o 1º dia do ano letivo subsequente, ficam asseguradas as vagas nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Joaçaba aos estudantes das UEs que, por algum motivo, não realizaram rematrícula no período definido para tanto.

§2º Após o 1º dia de aula, de acordo com o calendário oficial, caso não haja efetivação da rematrícula as vagas ficam liberadas para novos estudantes.

§3º As datas de rematrícula e matrícula serão divulgadas anualmente por meio de Resolução emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º Para solicitar matrícula e/ou transferência no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba durante o ano letivo os responsáveis legais do estudante deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para preencher o Requerimento de Solicitação de Matrículas, bem como anexar a documentação necessária.

1 - Das Rematrículas:

Art. 2º. Rematrícula é o processo de renovação da matrícula, por parte dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes, de um ano letivo para o subsequente, na mesma Unidade Escolar.

Art. 3º. Os pais e/ou responsáveis legais pelo estudante deverão apresentar-se, obrigatoriamente, na Unidade Escolar, em datas e horários definidos para o atendimento, para a entrega da documentação atualizada e assinatura dos documentos.

Art. 4º. Os documentos obrigatórios para rematrícula são:

a. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação atualizado/vigente. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser rematriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar. Para moradia cedida: preencher o Anexo.

b. Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;

c. Em casos de estudantes com deficiência, deve-se apresentar laudos médicos atualizado constando o CID;

d. Em casos de estudantes com intolerância alimentar, deve-se apresentar laudos médicos atualizados;

e. Número do Cartão Nacional de Saúde SUS.

Art. 5º. As informações constantes nas declarações da família e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com o Código Penal, Art. 299 – Decreto Lei 2848/40 e legislação vigente.

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

2- Das Matrículas:

Art. 6º. Matrícula caracteriza-se pelo processo de entrada de um estudante em uma Unidade Escolar do Sistema Público Municipal de Joaçaba.

Art. 7º. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 8º. De acordo com a Lei n. 259, de 21 de fevereiro de 2014, que regula o número de alunos por turma, bem como, a faixa etária segue na tabela:

Nível de Ensino	Turma	Corte etário para matrícula	Nº máximo de alunos por turma*
Educação Infantil	Berçário I	De zero até 01 ano completo após 31 de março de cada ano.	18
	Berçário II	01 ano completos até 31 de março ou	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

		02 anos completos após 31 de março de cada ano	
	Berçário III	02 anos completos até 31 de março ou 03 anos completos após 31 de março de cada ano	18
	Maternal	03 anos completos até 31 de março ou 04 anos completos após 31 de março de cada ano	18
	Pré I	04 anos completos até 31 de março ou 5 anos completos após 31 de março de cada ano	20
	Pré II	05 anos completos até 31 de março ou 6 anos completos após 31 de março de cada ano	20
Ensino Fundamental	1º ano	06 anos completos até 31 de março de cada ano	20
	2º ano	-	20
	3º ano	-	25
	4º ano	-	25
	5º ano	-	25
	6º ano	-	30
	7º ano	-	30
	8º ano	-	30
	9º ano	-	30

*O número de alunos por turma poderá ser menor se a metragem da sala não comportar, respeitando o Art 42, §1º §2º da Lei nº 456/2022

Art. 9º. As vagas para matrículas novas serão contabilizadas pelas Unidades Escolares após o período de rematrícula.

Parágrafo Único: a quantidade de vagas para novas matrículas será divulgada no mural da Unidade Escolar no início do período de matrículas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação não realiza lista de espera para as vagas de Pré-Escolar e de Ensino Fundamental.

2.1- Matrícula da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Art. 11. Para realizar o pedido de matrícula na Educação Infantil (Creche e Pré-escolar), no Sistema Público Municipal de Educação de Joaçaba no prazo das datas estipuladas pela Resolução anual emitida pela Secretaria Municipal de Educação, SC, as famílias interessadas deverão cumprir as seguintes etapas:

I – **Primeira Etapa:**

A primeira etapa será realizada na Unidade Escolar. Os pais ou responsáveis legais da criança deverão preencher o Requerimento de Solicitação de Matrícula (ANEXO I), durante o horário de funcionamento da instituição, indicando a Unidade Escolar de opção da família.

§1º Os pais e/ou responsáveis deverão preencher e assinar o Requerimento de Solicitação de Matrícula (ANEXO I) e anexar a ele a seguinte documentação:

a) Cópia da certidão de nascimento, CPF e RG quando tiver;
b) Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis legais;
c) Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação (atualizado/vigente). Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser matriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar. Para moradia cedida: preencher o Anexo XII.
d) Cópia da declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
e) Número do Cartão Nacional de Saúde SUS;
f) Em casos de estudantes com intolerância alimentar, deve-se apresentar laudos médicos atualizados.
g) Cópia da apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;
h) Para trabalhador formal: Cópia da carteira de Trabalho ou última folha de pagamento; para trabalhador informal / Para trabalhador autônomo: declaração de próprio punho. (Anexo III). Para agricultor (ANEXO XI)
i) Cópia do comprovante de rendimento bruto de todos os adultos que residem com a criança
j) Em caso de alunos com deficiência, deve-se apresentar laudo médico atualizado constando o CID.
k) Para comprovar Baixa Renda: Cópia da carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residem com a criança ou Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (Anexo IV).
l) Para comprovar Medida Protetiva: Cópia da declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar.
m) Para mãe adolescente: Cópia do documento de identificação civil que conste foto, comprovação de matrícula em Unidade Escolar dos responsáveis legais no Ensino Regular obrigatório.
n) Para pré-escolar: Atestado de Frequência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

§2º O preenchimento do Requerimento de Solicitação de Matrícula não configura efetivação de Matrícula.

§3º De posse da documentação citada no Art. 12, I, §1º os pais e/ou responsáveis farão a entrega na Unidade Escolar, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º O correto preenchimento do Requerimento de Solicitação de Matrícula e organização dos documentos, bem como a veracidade dos mesmos, são de total responsabilidade das famílias.

§5º A falta de informações e/ou documentos solicitados no Art. 12, I, §1º acarretará na não habilitação para as vagas.

II - Segunda Etapa:

Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no Requerimento de Solicitação de Matrícula, a Secretaria Municipal de Educação divulgará no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Educação https://www.joacaba.sc.gov.br/, e nos murais das Unidades Escolares, a listagem dos estudantes que foram habilitados para realizar matrícula, de acordo com os critérios estabelecidos e de acordo com número de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar.

Art. 12 Os critérios estabelecidos para a habilitação dos estudantes inscritos para as vagas de Creche, respeitarão a seguinte ordem e, mediante comprovação documental:

1º Mãe e pai ou responsáveis legais trabalhadores, formais ou informais (caso o responsável legal não seja a mãe ou o pai, deve-se comprovar a guarda do menor). Para trabalhador formal: cópia da Carteira de Trabalho ou última folha de pagamento; Para trabalhador informal/autônomo: declaração de próprio punho (ANEXO III); Para agricultor: declaração (ANEXO XI). E cópia do comprovante de rendimento bruto de todos os adultos que residem com a criança para fins de desempate.

2º Medida protetiva: menor em situação de vulnerabilidade social ou em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. Menor com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos da rede sócio assistencial no âmbito familiar, ou, com pedido de medida de proteção.

3º Baixa Renda: menor cuja família participa de algum programa de assistência social, cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente “LIBERADA”, ou seja, que não esteja em estado de

bloqueio suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, comprovado mediante apresentação do Cartão do Benefício.

4º Pais adolescentes: menor cujos pais sejam adolescentes, conforme o Art. 2º do ECA que define adolescente, o sujeito entre doze e dezoito anos de idade. Nesse caso, os pais adolescentes deverão apresentar comprovação de suas matrículas em Unidade Escolar do ensino regular obrigatório, no período diurno.

§1º A vaga será ofertada em tempo parcial quando apenas um dos responsáveis legais pelo menor trabalhar. Bem como será ofertada no período de trabalho do responsável legal.

§2º Caso haja empate na habilitação, para a cedência de vaga, serão utilizados os seguintes critérios, para desempate:

1) A mãe ou pai ou responsável legal trabalhador que apresentar a menor renda familiar bruta *per capita*, de acordo com a documentação solicitada no Art. 12, §1º, item "h".

2) Mãe ou Responsável Legal com maior número de filhos(as).

Art. 13. Os critérios estabelecidos para a habilitação dos menores inscritos para as vagas de Pré-escolar respeitarão a seguinte ordem e mediante comprovação documental:

1º O primeiro critério para habilitação nas vagas por Unidade Escolar é a proximidade da moradia do aluno com a escola, terá prioridade a vaga o aluno que residir mais próximo a Unidade Escolar assegurando o que se trata na Lei de Zoneamento Municipal (Anexo VI) e de acordo com o inciso V, do Art. 53 do ECA "[...] acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. *(Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)".*

§1º Não havendo vaga disponível para o aluno dentro de seu zoneamento, o mesmo será matriculado na Unidade de Escolar mais próxima a sua residência, tendo prioridade de transferência tão logo abra uma vaga dentro de seu zoneamento.

§2º Caso a família não aceite a vaga na Unidade de Ensino pertencente a seu zoneamento escolar, requerendo vaga em outra Unidade de Ensino, esta deverá assinar o Termo de Ciência da não Cedência do Transporte Público (ANEXO X).

§3º Em havendo a demanda superior à oferta de vagas e/ou empate serão utilizados os seguintes critérios, na ordem:

1) Estudante que residir mais próximo a Unidade Escolar;

2) A mãe ou pai ou responsável legal trabalhador que apresentar a menor renda familiar bruta *per capita*, de acordo com a documentação solicitada no Art. 12, §1º, item "h";

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

3) Sorteio público, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, das vagas disponíveis por Unidade Escolar.

§4º Os que por ventura não conseguirem a vaga na Unidade Escolar para que a qual se inscreveram, serão encaminhados para outras Unidades Escolares de acordo com a proximidade da residência.

III - Terceira Etapa:

Os pais e/ou responsáveis legais do menor habilitado para a matrícula, de acordo com a lista divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, deverão apresentar-se na Unidade Escolar indicada, para realizar a matrícula, munidos de carteira de identidade. A matrícula só poderá ser efetivada pelo responsável legal.

3.2- Matrículas Do Ensino Fundamental:

Art. 14. Para realizar o pedido de matrícula no Ensino Fundamental no Sistema Público Municipal de Educação de Joaçaba no prazo das datas estipuladas pela Resolução anual emitida pela Secretaria Municipal de Educação , SC, as famílias interessadas deverão cumprir as seguintes etapas:

I- Primeira Etapa:

A primeira etapa será realizada na Unidade Escolar. Os pais e/ou responsáveis legais da criança deverão realizar o preenchimento do Requerimento de Solicitação de Matrícula (Anexo II), indicando a Unidade Escolar de opção da família, durante o horário de funcionamento da instituição, anexando os documentos solicitados.

§1º O preenchimento do Requerimento de Solicitação de Matrícula não configura efetivação de matrícula.

§2º Os pais e/ou responsáveis deverão preencher e assinar o Requerimento de Solicitação de Matrícula (Anexo II) e anexar a seguinte documentação:

a. Cópia da certidão de nascimento, CPF e RG quando tiver;

b. Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis legais;

c. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação atualizado/vigente. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser matriculada

reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar. Para moradia cedida: preencher o Anexo XII.

d. Cópia da declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;

e. Número do Cartão Nacional de Saúde SUS;

f. Em casos de estudantes com intolerância alimentar, deve-se apresentar laudos médicos atualizados.

g. Documentos escolares atualizados do estudante: Atestado de Frequência e Histórico Escolar

h. Cópia da apresentação de declaração de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;

i. Em caso de alunos com deficiência, deve-se apresentar laudo médico atualizado constando o CID.

§3º De posse da documentação citada no Art. 15, I, §2º os pais e/ou responsáveis farão a entrega na Unidade Escolar, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º O correto preenchimento do Requerimento de Solicitação de Matrícula e organização dos documentos, bem como a veracidade dos mesmos, são de total responsabilidade das famílias.

§5º A falta de informações e/ou documentos solicitados no Art. 15, I, §2º acarretará na não habilitação para as vagas.

II - Segunda Etapa:

Art. 15. Após o término do período de inscrição, tomando como referência as informações preenchidas no Requerimento de Solicitação de Matrícula, a Secretaria Municipal de Educação divulgará no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Educação https://www.joacaba.sc.gov.br/, e nos murais das Unidades Escolares, a listagem dos estudantes que foram habilitados para realizar matrícula, de acordo com os critérios estabelecidos e de acordo com número de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar.

§1º Os critérios estabelecidos para a habilitação dos menores inscritos para as vagas de Ensino Fundamental respeitarão a seguinte ordem e mediante comprovação documental:

1º O primeiro critério para habilitação nas vagas por Unidade Escolar é a proximidade da moradia do aluno com a escola, terá prioridade a vaga o aluno que residir mais próximo a Unidade Escolar assegurando o que se trata na Lei de Zoneamento Municipal (Anexo VI) e de acordo com o inciso V, do Art. 53 do ECA "[...] acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. *(Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)".*

§2º Não havendo vaga disponível para o aluno dentro de seu zoneamento, o mesmo será matriculado na Unidade de Escolar mais próxima a sua residência, tendo prioridade de transferência tão logo abra uma vaga dentro de seu zoneamento.

§3º Caso a família não aceite a vaga na Unidade de Ensino pertencente a seu zoneamento escolar, requerendo vaga em outra Unidade de Ensino está deverá assinar o Termo de Ciência da não Cedência do Transporte Público (ANEXO X).

§4º Em havendo a demanda superior à oferta de vagas e/ou empate serão utilizados os seguintes critérios, na ordem:

1) Estudante que residir mais próximo a Unidade Escolar;

2) Sorteio público, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, das vagas disponíveis por Unidade Escolar.

§5º Os que por ventura não conseguirem a vaga na Unidade Escolar para que a qual se inscreveram, serão encaminhados para outras Unidades Escolares de acordo com a proximidade da residência.

Parágrafo Único. Após o sorteio a SME divulgará lista, no Portal Eletrônico da Prefeitura, com ordem de habilitação para a efetivação da matrícula.

III - Terceira Etapa:

Os pais e/ou responsáveis legais do menor habilitado para matrícula, de acordo com a lista divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, deverão apresentar-se na Unidade Escolar indicada, para realizar a matrícula, munidos de carteira de identidade. A matrícula só poderá ser efetivada pelo responsável legal.

3- Das Matrículas por Transferências Internas e Externas:

Art. 16. Matrícula por Transferência Interna caracteriza-se pelo movimento do estudante de uma Unidade Escolar do próprio Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba para outra Unidade Escolar do mesmo sistema, durante o ano letivo.

Art. 17. Matrícula por Transferência Externa caracteriza-se pelo movimento do estudante de uma Unidade Escolar de outro município ou sistema de educação, para o Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, SC, durante o ano letivo.

3.1 Da Transferência Interna:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Art. 18. A Transferência Interna, em nível de Creche, não se efetivará em caso caracterizado como abandono de vaga, de acordo com o Art. 32 desta normativa.

Art. 19. A Transferência Interna apenas ocorrerá no caso de mudança de endereço (mediante comprovação documental) e será concedida mediante à existência da vaga na Unidade Escolar solicitada pela família durante o ano letivo

§1º Para realizar o pedido de Transferência Interna, os pais e/ou responsáveis legais devem preencher o Requerimento de Solicitação de Transferência (ANEXO VII) e dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:

a. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação (atualizado/vigente). Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser matriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar. Para moradia cedida: preencher o anexo XII.

§2º. Para o nível de Creche, caso não haja a vaga solicitada, a criança será inscrita em uma Lista de Espera para Transferência. A cedência da vaga, quando existir, obedecerá a ordem dos seguintes critérios:

1º. Residir mais próximo da Unidade Escolar;

2º. Possuir irmãos na mesma Unidade Escolar;

3º. Solicitado há mais tempo.

§3º. Em nível de Creche, a lista de espera dos pedidos de transferência interna não se sobrepõe a lista de espera para matrículas de alunos novos no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba.

3.2 Da Transferência Externa:

Art. 20. As Transferências Externas serão realizadas condicionada à existência da vaga na Unidade Escolar mais próxima da residência da família, mediante comprovação de endereço em Joaçaba, SC.

§1º Na ocasião da não existência da vaga na unidade escolar mais próxima da residência da família, serão oferecidas, pela Secretaria Municipal de Educação, as vagas existentes no Sistema Público de Educação Municipal.

§2º Para realizar o pedido de Transferência Externa, os responsáveis legais devem preencher o Requerimento de Solicitação de Matrícula (Anexo I - para a Educação Infantil ou Anexo II, - para o Ensino Fundamental) e dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação com documentos que constam nesta normativa Art. 12.§1º para Educação Infantil e Art.15.§2º para Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

4.0 Disposições Gerais:

Art. 21. Quando houver a desistência de alguma criança que frequenta a unidade escolar no período em tempo integral, em nível de Creche, ao abrir vaga, deverá ser possibilitada a ampliação de turno das crianças que já frequentam a turma, respeitando o critério de menor renda per capita e o limite de vagas integrais propostas pela Unidade Escolar, para, posteriormente, disponibilizar a vaga para novas matrículas.

§ 1°. Procedimentos para Requerer Ampliação de Turno ou Mudança de Período em nível de creche:

O pais ou responsáveis legais deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e preencher o Requerimento de Ampliação de Turno ou Mudança de Período (ANEXO IX), juntamente com a apresentação documental (cópia da carteira de trabalho ou declaração do empregador que comprove alteração de carga horária de trabalho em tempo integral e/ou mudança de período de trabalho) e cópia do comprovante de rendimento bruto de todos os adultos que residem com a criança.

§ 2°. Para a cedência do pedido de ampliação de turno ou mudança de período (mediadas pela SME) seguirão os critérios:

1º: Apresentação da documentação solicitada;

2º: Menor renda per capita familiar (comprovantes de rendimento de todos os integrantes que residem com a criança);

3º: Maior quantidade de filhos no núcleo familiar;

4º. Sorteio público na SME (caso haja empate).

§ 3º. Não havendo vaga de imediato para a ampliação de turno ou mudança de período para os menores que fizeram a inscrição, estes entrarão para uma lista de espera. A lista de espera para a ampliação de turno ou mudança de período não se sobrepõe à lista de espera para novos pedidos de matrícula/vaga no Sistema Público de Educação Municipal.

Art. 22. A família que não respeitar o prazo de dois dias úteis estabelecido para matrícula na Unidade Escolar em que foi selecionada, em nível de Creche, perderá a vez, passando para o final da Lista de Habilitação e será chamada a próxima criança da Lista.

Art. 23. No caso de desistência da vaga, em nível de creche, os pais ou responsáveis legais deverão preencher a ficha de justificativa de desistência (Anexo V).

Art. 24. Durante o processo de inscrição para vagas novas, em nível de creche, no caso de alteração da opção de Unidade Escolar, a família deverá solicitar o cancelamento da inscrição anterior e realizar nova inscrição, o que implicará na mudança de ordem na lista de habilitados.

Art. 25. No surgimento de novas vagas em nível de creche, respeitada a Lista de Habilitação, o responsável pelo processo de matrícula na Secretaria Municipal de Educação fará contato com a família, via telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis consecutivos, em horário de atendimento da SME. A família terá até 02 (dois) dias úteis para a entrega dos documentos. Na impossibilidade de contato, a criança sairá da Lista de Habilitação da Unidade Escolar. Após o registro do fato, a vaga correspondente fica liberada e será chamado o próximo menor habilitado.

Art. 26. O menor e/ou estudante somente poderá ser matriculado em uma das unidades escolares do Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba não realiza reserva de vagas, seguindo, fielmente, as Listas de Habilitação.

Art. 28. Durante o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação não realiza lista de espera para os níveis de escolarização obrigatória, sendo a cedência de vaga imediata.

§1º. A Lista de Espera apenas ocorrerá nos casos em que o Sistema Público de Educação Municipal não tiver vaga disponível em nível creche, esta poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo devido as novas solicitações de matrículas.

§2º. A lista de espera zera a cada final de ano letivo.

Art. 29. Os estudantes matriculados em período de tempo integral deverão respeitar integralmente os horários definidos pela Unidade Escolar.

Art. 30. Em caso de suspeitas, denúncias ou irregularidades referentes a algum estudante do Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, não estar residindo no município, a equipe da Secretaria Municipal de Educação realizará uma diligência (visita *in loco*), no endereço denunciado, caso constatado a veracidade do fato os responsáveis legais pelo estudante após notificados pela Secretaria Municipal de Educação, terão um dia útil para solicitar a transferência e matriculá-lo em outro município. As denúncias podem ser registradas acessando a Ouvidoria no portal eletrônico da Prefeitura, no link https://falabr.cgu.gov.br/publico/SC/Joacaba/Manifestacao/RegistrarManifestacao.

Paragrafo Único. Se os pais ou responsáveis legais negarem a realizar a transferência do menor após o prazo solicitado, a matricula será imediatamente cancelada, e a Secretaria Municipal de Educação notificará o Conselho Tutelar da cidade onde o estudante estiver residindo comunicando o ocorrido.

Art. 31. O Abandono de Vaga, em nível de creche, ocorrerá nas situações em que a família não informar à Unidade Escolar o motivo da ausência do menor por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados. Após este período, a Unidade Escolar buscará contato com a família por até 2 (dois) dias úteis, por vários meios (com os devidos registros). Esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, o menor perderá o direito à vaga na Unidade Escolar.

Parágrafo Único. No caso de tratamento de saúde do menor, a vaga do mesmo ficará resguardada, desde que a família informe à Unidade Escolar, mesmo que por contato telefônico no período de 24 horas e apresente o atestado até o terceiro dia de ausência do menor.

Art. 32. Os casos de infrequência dos estudantes na Educação Infantil: Pré-escolar e do Ensino Fundamental será considerada a partir de 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados, sem justificativa, no período de 30 dias. Após este período, as faltas serão registradas, pela Unidade Escolar, no sistema APOIA on-line.

Parágrafo Único. O controle de frequência diária dos estudantes é de responsabilidade do professor, que registrará no diário de classe do sistema SGE e deverá comunicar à gestão da Unidade Escolar as ausências do estudante.

Art. 33. É de responsabilidade da família informar à Unidade Escolar a mudança do número dos contatos telefônicos, eletrônicos e de endereço de residência, sempre que houver.

Art. 34. Após oficializada a cedência de vaga ao estudante pelo Sistema Público de Educação Municipal, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 48h para efetivar a matrícula na Unidade Escolar definida. Caso a matrícula não seja efetivada, neste prazo, o estudante perderá a vaga.

Art. 35. Para matrículas no decorrer do ano letivo, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão apresentar, na Unidade Escolar, o Termo de Autorização de Matrícula emitido pela Secretaria Municipal de Educação. (ANEXO VIII)

Art. 36. Em caso de suspeita ou denúncia de irregularidades dos processos nessa norma definida, a Secretaria Municipal de Educação fará a análise da suspeita ou denúncia, bem como dos documentos apresentados pelos pais ou representantes legais. A análise será com base nos critérios nesta normativa estabelecidos, fazendo os encaminhamentos necessários (administrativos e/ou jurídicos).

Art. 37. A gestão da Unidade Escolar terá como atribuição zelar pela transparência e ampla divulgação dos processos, garantindo o sigilo das informações pessoais do estudante e da família, bem como fazer os registros em livro ata.

Art. 38. A gestão da Unidade Escolar terá como atribuição informar a Secretaria Municipal de Educação a efetivação ou não das matrículas encaminhadas.

Art. 39. As informações constantes nas declarações e documentos serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis. Caso inverídicos, estes responderão em conformidade com CP/1940: Art. 299, bem como legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação dos processos no site oficial da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 41. O horário de funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba será definido na Lei de Sistema e no PPP de cada Unidade Escolar.

Art. 42. Os casos omissos nessa Norma serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

Art. 43. Essa Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Beatriz Brancher
Secretária Municipal de Educação

Janete G. D'Agostini
Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

(ANEXO I)

Campo reservado para a Secretaria de Educação:

Faixa Etária:_____

Renda Per Capita Familiar:_____

Nº_____

Requerimento de Solicitação de Matrícula Educação Infantil

Eu_____( ) pai ( ) mãe ( )
responsável legal, vem por meio deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, a inscrição para o preenchimento de vaga para criança na idade de Educação Infantil para o ano de _____
_____.

Informações da criança:
Nome da criança _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
Idade:_____

Sexo: ( )
masculino ( )
feminino Endereço:

Rua:_____Bairro:
_____Nº____
_____ Nome da mãe:_____
Fone:_____
Período de trabalho: _____

Local de Trabalho:_____

Nome do pai:_____Fone:
_____
Local de trabalho:_____

Período de Trabalho:_____ Número de filhos no núcleo familiar:_____
Renda mensal familiar:_____

Número de pessoas que moram com a criança, incluindo irmãos:
_____

Centro de Educação Infantil que deseja a vaga:

( ) CEI Anzolin - (pré integral)
( ) CEI Mundo Encantado - (creche integral)
( ) CEI Tempo de Aprender -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

(creche integral)
( ) CEI Clara Zomkowski (pré
integral)
( ) CEI Nossa Senhora de Lourdes - (creche integral)
( ) CEI Rita Costenaro Petry - (creche e pré
integral integral)
( ) CEI Menino Deus - (creche integral)
( ) CEI Rosa Branco -
(creche integral)
( ) CERT (pré parcial)
( ) NUPERAJO (
pré tempo integral)
( ) ROTARY (pré
tempo integral)
( ) CEFREI (pré parcial)
( ) Escola Nossa Senhora de
Lourdes (pré parcial)
( ) Julieta Puerta (pré tempo
integral

Período em
que deseja a vaga:

( ) matutino
( ) vespertino
( ) integral

_____
_____
Responsável legal
(nome)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO II
Requerimento de Solicitação de Matrícula Ensino Fundamental

Eu _____( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal, venho por meio deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, a inscrição para o preenchimento de vaga para o educando para o ano letivo de _____.

Informações da criança:
Nome do estudante _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade:_____
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço:
Rua:_____Bairro:_____Nº___
Nome pai:_____Fone:_____
Período de trabalho: _____
Local de Trabalho:_____
Nome da mãe:_____ Fone:_____
Local de trabalho:_____
Período de Trabalho:_____
Número de filhos no núcleo familiar:_____
Renda mensal familiar:_____
Já faz parte do Sistema Público de Educação Municipal? ( ) sim ( ) não
Filho que frequenta a mesma unidade escolar: _____

Unidade Escolar que deseja a vaga:

CERT ( ) 1º Mat ( ) 1º Vesp ( ) 6º Mat ( ) 6º Vesp
( ) 2º Mat ( ) 2º Vesp ( ) 7º Mat ( ) 7º Vesp
( ) 3º Mat ( ) 3º Vesp ( ) 8º Mat
( ) 4º Mat ( ) 4º Vesp ( ) 9º Mat
( ) 5º Mat ( ) 5º Vesp

CEFREI ( ) 1º Vesp
( ) 2º Vesp
( ) 3º Vesp
( ) 4º Mat ( ) 4º Vesp
( ) 5º Mat ( ) 5º Vesp
( ) 6º Mat
( ) 7º Mat
( ) 8º Mat
( ) 9º Mat

NOSSA SENHORA DE LOURDES ( ) 1º Vesp
( ) 2º Vesp
( ) 3º Vesp
( ) 4º Mat
( ) 5º Mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ROTARY ( ) 1ºAno
( ) 2ºAno
( ) 3º Ano
( ) 4ºAno
( ) 5ºAno
( ) 6ºAno
( ) 7ºAno Mat
( ) 8ºAno Mat
( ) 9ºAno Mat

NUPERAJO ( ) 1ºAno
( ) 2ºAno
( ) 3º Ano
( ) 4ºAno
( ) 5ºAno
( ) 6ºAno
( ) 7ºAno
( ) 8ºAno Mat
( ) 9ºAno Mat

MERCEDES ( ) 6ºAno
( ) 7ºAno
( ) 8ºAno
( ) 9ºAno

Estou ciente dos critérios para a cedência de vaga.

_____ _____
Responsável legal 1 (nome) Responsável legal 2 (nome)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG
nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação dos dados
informados no Pedido de Requerimento de Solicitação de Matrícula, que minha renda média dos últimos seis meses é de R$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
_____.

CP 1940 - Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _

_____, declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

( ) Sou participante do Programa de Bolsa Família e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

( ) Sou participante de renda familiar mensal (bruta) igual ou inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Joaçaba, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

CP 1940 - Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Aos _____ dias do mês de _____de _____, foi ofertado ao menor/estudante _____ vaga na Unidade Escolar _____, turma _____, turno _____.Na oportunidade, o responsável pelo menor/estudante, Sr(a)_____, ( ) pai, ( ) mãe e/ou ( ) representante legal, desistiu da vaga ofertada.

Joaçaba, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação/Gestor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO VI

Zoneamento para matrículas no CEI Anzolin

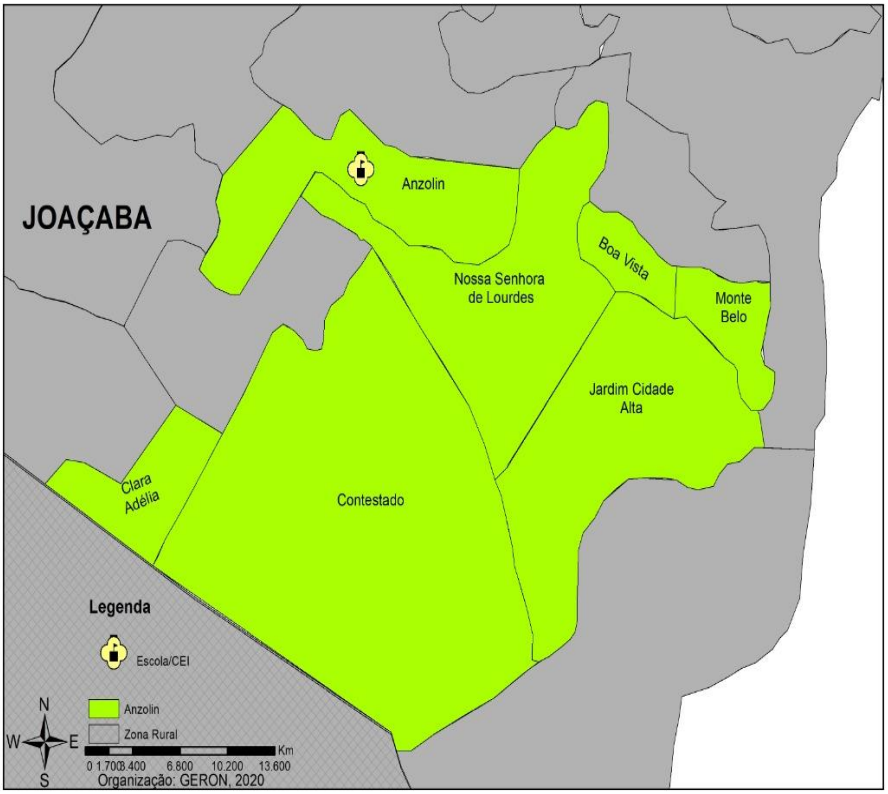

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e para o Pré do CEI Nossa Senhora de Lourdes

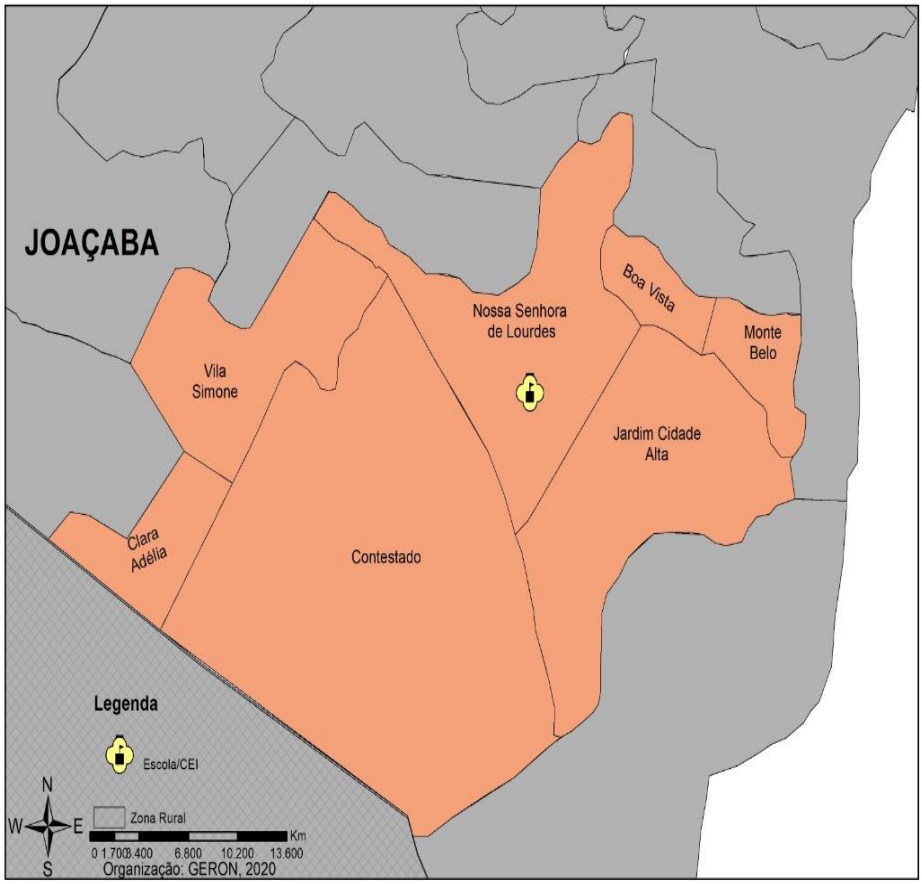

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas no Centro Educacional Roberto Trompowsky

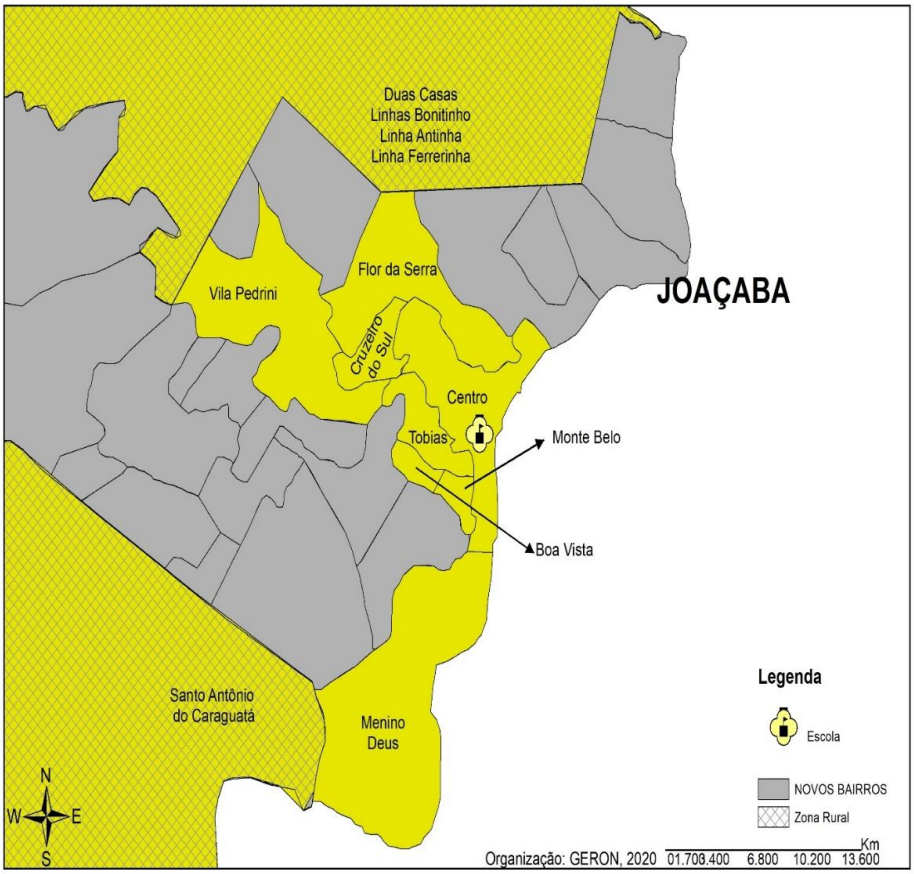

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas no CEI Clara Zomkowski

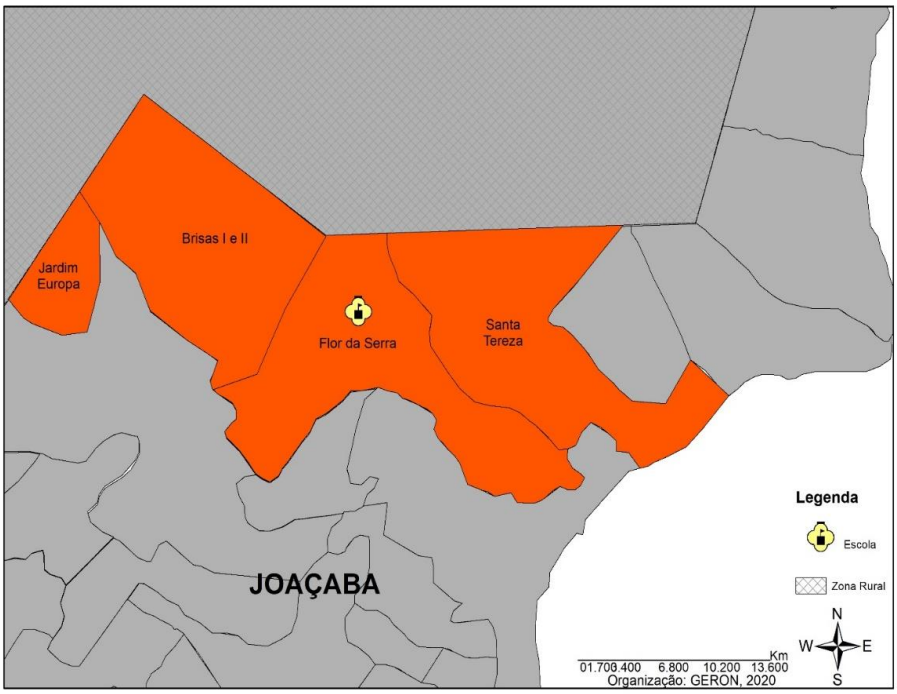

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas no Centro Educacional Frei Bruno

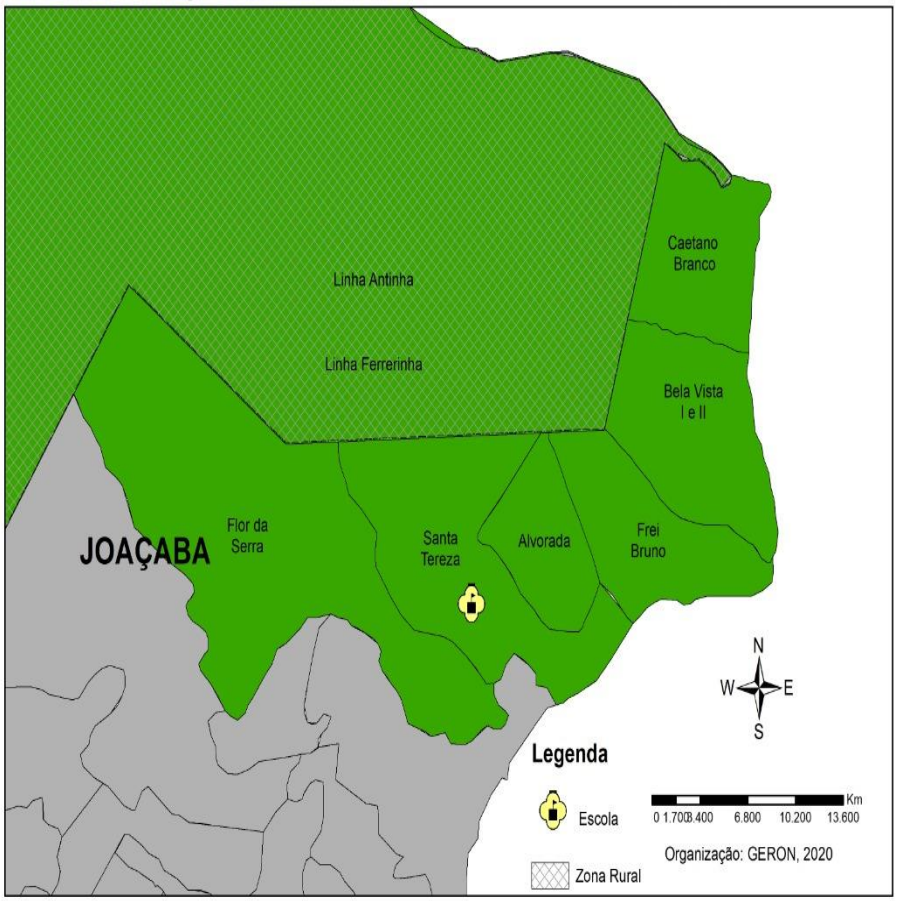

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas no NUPERAJO

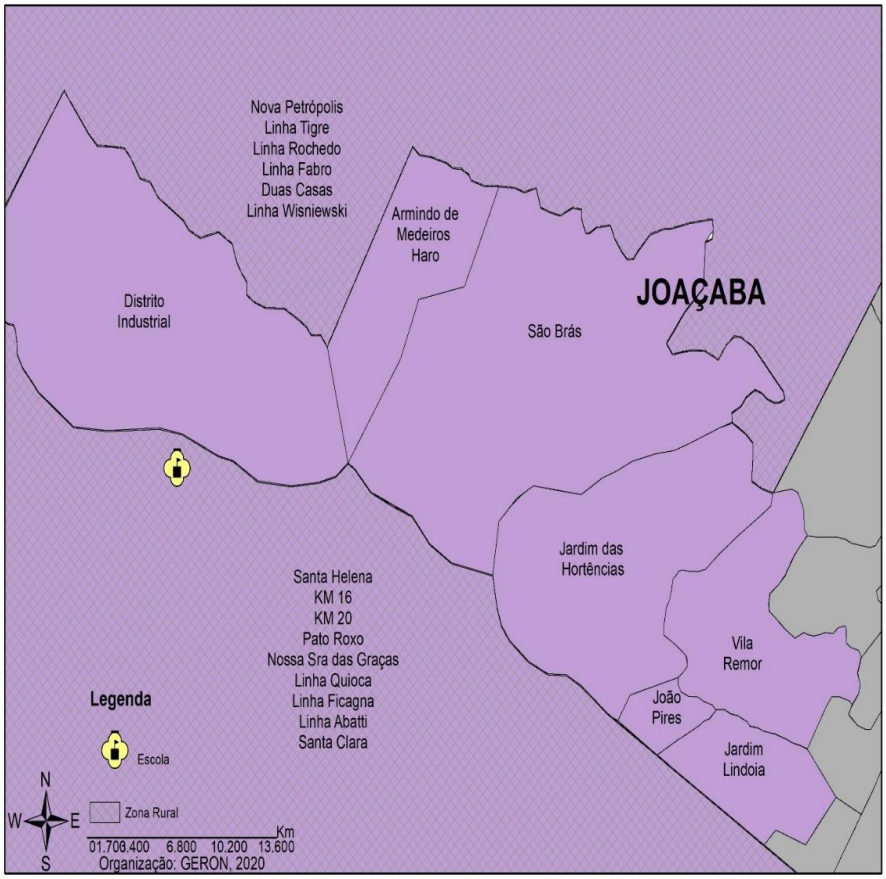

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas no CEI Rita Petry

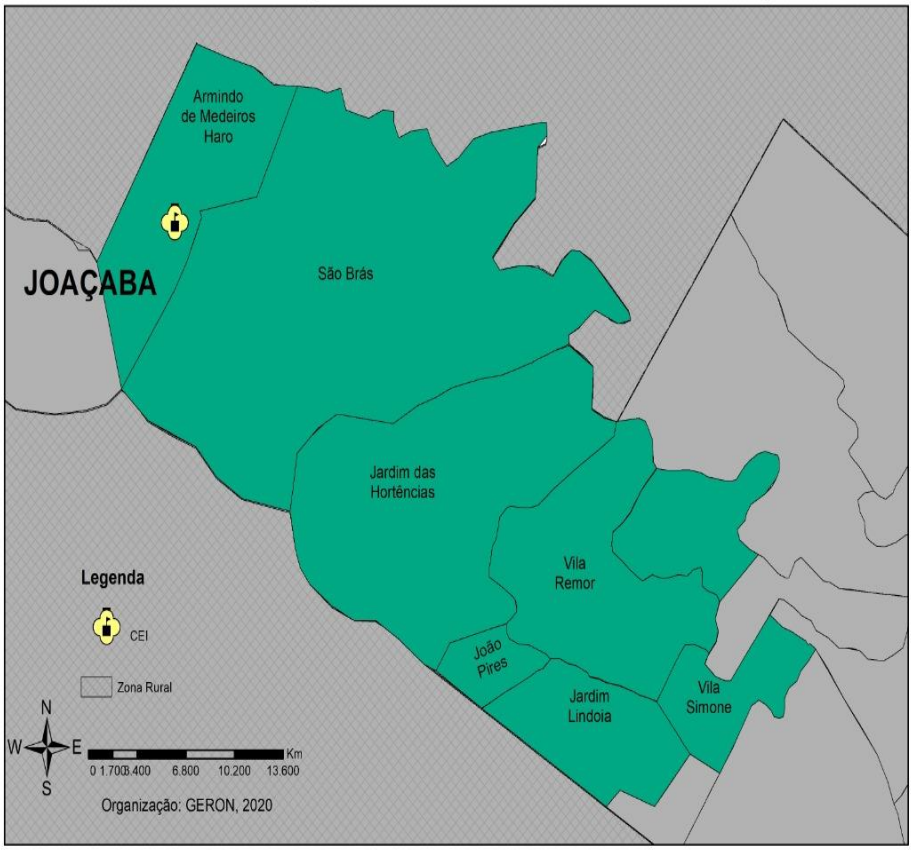

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Zoneamento para matrículas na Escola Municipal Rotary Fritz Luch

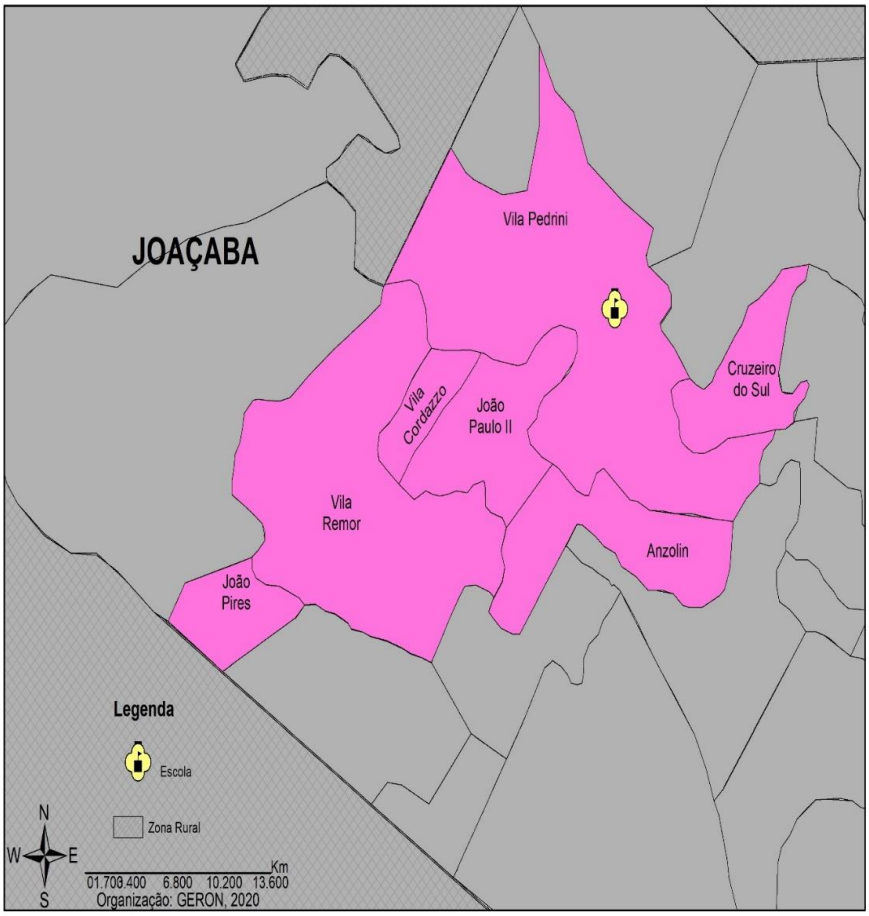

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

Eu, _____, ( ) pai, ( ) mãe e/ou ( ) representante legal pelo(a) menor/estudante _____, matriculado na turma/ano _____, solicito à Secretaria Municipal de Educação, a transferência da Unidade Escolar _____ para a Unidade Escolar _____, no ano letivo de _____.

Motivo da transferência:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Joaçaba _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

Anexo VIII

AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA*

Eu, _____, representante da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, autorizo a efetivação da matrícula, de acordo com a documentação anexa, referente ao menor/estudante _____, para turma/ano _____, turno _____, na Unidade Escolar _____, no ano letivo de _____. Esta autorização tem a validade por 02 dias úteis.

Joaçaba _____ de _____ de _____.

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação

* Documento em duas vias (uma para arquivo na SME e outra para a efetivação da matrícula na Escola)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE MUDANÇA/AMPLIAÇÃO DE TURNO/MUDANÇA DE PERÍODO *

Eu, _____, ( ) pai, ( ) mãe e/ou ( ) representante legal pelo(a) menor/estudante _____, matriculado na turma/ano _____, da Unidade Escolar _____, solicito à Secretaria Municipal de Educação:

a) ( ) ampliação de período do tempo parcial para o tempo integral.
b) ( ) mudança de turno para: ( ) matutino ( ) vespertino.

Joaçaba _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

*Anexar documentos exigidos. (Art.20)

ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

CP 1940 - Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA DA NÃO CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA ALUNO

Eu, _____, ( ) pai, ( ) mãe e/ou ( ) representante legal pelo(a) menor/estudante _____ solicitei uma vaga no Sistema Público de Educação Municipal em uma Unidade De Ensino fora de meu zoneamento, e estou ciente que não será disponibilizado o transporte público escolar.

Considerando LC nº 259 Seção I , inciso VI - O transporte escolar oferecido gratuitamente aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação quanto ao Zoneamento, que poderá, excepcionalmente, ser oferecido na Educação Infantil em caso de obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos de idade; Considerando o Zoneamento Municipal (Anexo VI),e o Inciso V, do Art. 53 do ECA "[...] acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)".

Joaçaba _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXOXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____, declara para os devidos fins que _____ é responsável por: _____, sendo o mesmo agricultor, residente e domiciliado na Linha _____, no Município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, da qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	**R$ (2018)**	**R$ (2019)**
MILHO		
TRIGO		
SOJA		
UVA		
LEITE		
SUÍNOS		
AVES		
BOVINOS		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO EM R$		

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas, que vivem familiarmente produzindo em regime de economia familiar. Declaro ainda que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam as medidas judiciais cabíveis. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
(Assinatura e Carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC

ANEXO XII

MODELO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,

portador do RG nº _____, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que sou

proprietário do imóvel situado na Cidade de _____, na Rua

_____, nº _____, o qual é cedido para a família do estudante

_____, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos

pagamentos de água e energia elétrica.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do declarante

CP 1940 - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

PORTARIA Nº 03/2022/FMS

Publicação Nº 4285010

PORTARIA Nº 03/2022/FMS

O Secretário Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE
Art. 1º. Art. 1º - REVOGAR a Portaria 02/2022/FMS de 17 de junho de 2022 que tornava obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em espaços públicos de atendimento de saúde de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 31 de outubro de 2022.
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05-2022

Publicação Nº 4285945

Resolução SME nº 05/2022

A Secretária Municipal de Educação de Joaçaba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, por meio da presente Resolução, os procedimentos para apresentação de certificados de cursos de formação na área de Educação, com a finalidade de preencher os requisitos da Progressão Horizontal no ano de 2022, para os servidores efetivos que compõem o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 47, da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os servidores deverão encaminhar cópia dos certificados de cursos de formação concluídos até 31 de outubro de 2022, junto com o formulário de solicitação, até a data de 30 de novembro de 2022, por meio do Fly Protocolo e/ou no Setor de Protocolos da Prefeitura de Joaçaba, das 13h às 19h.

Art. 3º - Nos termos do §3º, Art. 47, da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011, para efeito da progressão horizontal será considerada a participação de servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º - Serão aceitos os certificados de cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022 com qualquer carga horária para efeito somatório com outros cursos de formação na área da educação que o servidor tenha feito às suas expensas, para o cômputo das 40 (quarenta) horas.

Art. 5º - Os Diretores Escolares são responsáveis pela divulgação dessa Resolução a todos os servidores efetivos lotados em sua Unidade Escolar.

Art. 6º - Essa Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo ao disposto no Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.003, de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, 31 de outubro de 2022.
Rosane Kunen
Secretária Municipal de Educação

ANEXO: REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

Ilmo(a) Senhor(a)
Secretário(a) de Educação de Joaçaba

Eu, _____, lotado (a) no(a) Unidade Escolar _____ _____ com regime de trabalho de _____horas semanais, solicita a Vossa Senhoria Progressão Horizontal de acordo com o Artigo nº 47 da lei Lei Complementar nº 210/2011, e Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 03/2022, venho apresentar os seguintes cursos realizados em 2022.

Nome do Curso	Carga Horária

Nestes termos,
Pede deferimento

Joaçaba, _____/_____/_____.

Assinatura do Requerente

RESOLUÇÃO Nº 06-2022

Publicação Nº 4285959

Resolução nº 06/2022

ESTABELECE DIRETRIZES E DATAS PARA REMATRÍCULA DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, estabelece:

Art. 1º. Para efetivar o processo de rematrícula no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba, os pais ou responsáveis legais do estudante deverão residir, exclusivamente, no município de Joaçaba, SC.

Das Rematrículas:

Art. 2º. Rematrícula é o processo de renovação da matrícula, por parte dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes, de um ano letivo para o subsequente, na mesma Unidade Escolar.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis legais pelo estudante a ser rematriculado deverão apresentar-se na Unidade Escolar, obrigatoriamente, para a entrega da documentação atualizada e assinatura, entre os dias 07 de novembro a 23 de novembro de 2022, nos horários definidos e divulgados pela Unidade Escolar para este período.

Dos Documentos Obrigatórios para Rematrícula:

Art. 4º. Os documentos obrigatórios para rematrícula são:
v. Comprovante de Residência (pode ser: água ou luz), no nome do pai, da mãe ou responsável legal. Em caso de imóvel alugado, em que não haja comprovantes de água ou luz no nome do responsável legal do estudante, deve-se apresentar contrato de locação atualizado/vigente. Em caso de residir na casa de algum familiar: deve ser apresentada uma declaração, onde o dono do imóvel declare em nome próprio que a pessoa responsável legal pela criança a ser rematriculada reside no imóvel, juntamente com o comprovante de residência deste familiar. Para moradia cedida: preencher o Anexo.
a. Declaração atualizada de vacinação emitida pelo ESF;
b. Em casos de estudantes com deficiência, deve-se apresentar laudos médicos atualizado constando o CID.
c. Em casos de estudantes com intolerância alimentar, deve-se apresentar laudos médicos atualizados.
d. Número do Cartão Nacional de Saúde SUS.

Art. 5º. As informações constantes nas declarações da família e/ou responsável serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. Os casos omissos nessa resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, SC.

Art. 8º. Essa Resolução está de acordo com Normativa nº 04/2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de outubro de 2022.
Rosane Kunen
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

MODELO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que sou proprietário do imóvel situado na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, o qual é cedido para a família do estudante _____, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos pagamentos de água e energia elétrica.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

CP 1940 - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

ATA PROPOSTAS - PL 97/2022/PMJ - TP 13/2022/PMJ

Publicação Nº 4287550

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA** **CNPJ:** 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800 **Endereço:** Av. XV de Novembro, 378 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba / SC	**Tomada de preços 13/2022** **Número Processo:** 97/2022 **Data do Processo:** 22/09/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N° 1/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE 6 (SEIS) RUAS DO BAIRRO FREI BRUNO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2022, às 13h:30min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para dar continuidade ao Processo de Licitação nº nº 97/2022/PMJ - Edital TP nº 13/2022/PMJ. Assim, inicialmente, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. As propostas foram rubricadas e analisadas pelos presentes e ambas as proponentes atenderam às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS, nesta fase. Na análise dos preços verificou-se que a proponente Kaeng Infraestrutura Eireli, CNPJ nº 22.798.043/0001-05, representada por Marcio Mendes da Rosa, CPF nº 006.***.***-52, ofertou R$ 2.762.772,07, e SRV Projetos e Construções Ltda, CNPJ nº 22.797.458/0001-56 ofertou R$ 2.710.790,09, sendo declarada vencedora do certame. Assim, considerando que uma das proponentes não enviou representante, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. Sendo que as cientificações dos atos futuros se darão exclusivamente pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) e pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios, quando necessário. As informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 01 de novembro de 2022.

Joaçaba, 01 de Novembro de 2022

Comissão:

André Luiz Dri
PRESIDENTE _____

Luana Ratti da Silva
MEMBRO _____

LUCIMAR BOSCATO
MEMBRO _____

ANA PAULA ENDERLE
MEMBRO _____

JEFERSON MINELLA BAUER
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcio Mendes da Rosa
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI _____

CONTRATO 36/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4287647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E77BA810304F1E329E6D1AAFB01B077EC8BD258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 36/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária ROSANE KUNEN, e LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida na Rua Pedro Nelcido Kafer, nº 175, subsolo, sala 01, centro, no Município de Treze Tílias, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.203.752/0001-52,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE EBELING, portador do documento de identidade RG nº 5.219.442, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.187.459-77, residente e domiciliado no Município de Iomerê, SC., celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 69/2022/PMJ – Dispensa de Licitação nº 15/2022/PMJ, homologado em 04/08/2022, cujo objeto é *a Contratação, em caráter emergencial, da empresa LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA para a prestação de serviços de transporte descontinuado de alunos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba - SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a ser de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
ALEXANDRE EBELING

CONTRATO 51/2018/FMS - TA 06

Publicação Nº 4286187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F34792E522D97731B7A3B8491EF7AE73AD447F06

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 51/2018/FMS – TA 06

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **KEILLA KARLOH - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 658, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.830.705/0001-50, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Keilla Karloh, portadora do documento de identidade nº RG 3.347.782, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.652.759-02, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº51/2018/FMS, firmado em 06/11/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de setembro de 2018, e o Processo de Licitação nº 42/2018/FMS – Inexigibilidade nº 19/2018/FMS, cujo objeto é *a realização pela CREDENCIADA de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 01 de novembro de 2022

SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO

KEILLA KARLOH - ME
CREDENCIADA
KEILLA KARLOH

Testemunhas:

1_____ 2_____

HOMOLOGAÇÃO PL 76/2022/PMJ RDC 02/2022/PMJ

Publicação Nº 4286326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97A112F7BFBDC9DF4C501AF076E331B463892EC6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

RDC - REGIME DIFERENCIADO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 76/2022
Data do Processo: 17/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - RDC
c) Modalidade: RDC - Regime diferenciado de contratação
d) Data de Homologação: 28/10/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução de obra de construção de Creche no Bairro Anzolin, no Município de Joaçaba/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme Anteprojeto e demais especificações e condições expressas no edital e seus anexos.*

Participante: CONSTRUTORA WDD LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção Creche Nova Bairro Anzolin, no Município de Joaçaba/SC. - contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução de obra de construção de Creche no Bairro Anzolin, no Município de Joaçaba/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme Anteprojeto e demais especificações e condições expressas no edital e seus anexos.	1,000	VB	4.617.945,16	4.617.945,16

Total do Participante: 4.617.945,16

Total Geral: 4.617.945,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.1101.4.4.90.00.00	R$ 500.000,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.1101.4.4.90.00.00	R$ 350.000,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.1101.4.4.90.00.00	R$ 450.912,17
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.1101.4.4.90.00.00	R$ 3.323.868,07

Joaçaba, 28/10/2022

ROSANE KUNEN

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 77/2022/PMJ - CC 04/2022/PMJ

Publicação Nº 4286808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE58AFED76E06312CC19B92E3FB3DF6D59E4266B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

CONCORRÊNCIA
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 77/2022
Data do Processo: 18/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.*

Lote: 1

Participante: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação - Pavimentação em Concreto: Rua Elói Ratti, Rua Joaquim André de Sá, Rua Gilberto Gungermann, Rua Guilherme Zamoner e Rua Paulo Stuart Wright	1,000	VB	1.787.210,23	1.787.210,23

Total do Participante: 1.787.210,23

Lote: 2

Participante: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.

2	Pavimentação - Pavimentação em Asfalto e Concreto: Rua Floriano Peixoto, Rua Laurindo da Luz, Rua João Leôncio de Freitas, Rua José Egídio da Costa e Rua Waldomiro de Marco	1,000	VB	3.737.658,32	3.737.658,32

Total do Participante: 3.737.658,32

Total Geral: 5.524.868,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE	08.001.15.451.0010.1207.4.4.90.00.00	R$ 59.707,93
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE	08.001.15.451.0010.1207.4.4.90.00.00	R$ 5.539.111,28

Joaçaba, 01/11/2022

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Assinatura do Responsável

PL 84/2022 PE 41/2022 MÓVEIS CRI - EXTRATO CONTRATO 65 SONEGHET

Publicação Nº 4287982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FB28D5BF4D6C85AFC77FDF01F5750D0C577A072

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: K.B. SONEGHET MARCENARIA – ME
OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem de móveis sob medida, bem como, para fornecimento de móveis em geral, eletrodomésticos e afins, destinados ao aparelhamento da nova estrutura do Centro de Referência do Idoso do Município de Joaçaba, SC.
VALOR: R$ 116.337,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.001 - FUNDO DO IDOSO
2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
269 - 3.3.90.0.1.00.0000
VIGÊNCIA: O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer prorrogação para períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).
FISCAIS: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS e GEIZA MULLER MICHELON.
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2022

Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PL 84/2022 PE 41/2022 MÓVEIS CRI - EXTRATO CONTRATO 66 CRIATIVA

Publicação Nº 4287983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 888890A807C7B63F77EA7617281798F2B7A7259A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA
OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem de móveis sob medida, bem como, para fornecimento de móveis em geral, eletrodomésticos e afins, destinados ao aparelhamento da nova estrutura do Centro de Referência do Idoso do Município de Joaçaba, SC.
VALOR: R$ 46.348,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.001 - FUNDO DO IDOSO
2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
269 - 3.3.90.0.1.00.0000
VIGÊNCIA: O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer prorrogação para períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).
FISCAIS: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS e GEIZA MULLER MICHELON.
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2022

Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PL 84/2022 PE 41/2022 MÓVEIS CRI - EXTRATO CONTRATO 67 TESSARO

Publicação Nº 4287986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 750F3BBA38344443E4108298615D2926D26ACF4D

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ROBERTO ANTÔNIO TESSARO & CIA EPP
OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem de móveis sob medida, bem como, para fornecimento de móveis em geral, eletrodomésticos e afins, destinados ao aparelhamento da nova estrutura do Centro de Referência do Idoso do Município de Joaçaba, SC.
VALOR: R$ 3.187,48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.001 - FUNDO DO IDOSO
2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
269 - 3.3.90.0.1.00.0000
VIGÊNCIA: O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer prorrogação para períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).
FISCAIS: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS e GEIZA MULLER MICHELON.
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2022

Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PL 84/2022 PE 41/2022 MÓVEIS CRI - EXTRATO CONTRATO 68 MB

Publicação Nº 4287987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F291D305B400CE10E0130C8570A80C75559E77B

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI
OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem de móveis sob medida, bem como, para fornecimento de móveis em geral, eletrodomésticos e afins, destinados ao aparelhamento da nova estrutura do Centro de Referência do Idoso do Município de Joaçaba, SC.
VALOR: R$ 3.050,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.001 - FUNDO DO IDOSO
2.152 - Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
269 - 3.3.90.0.1.00.0000
VIGÊNCIA: O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer prorrogação para períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta meses).
FISCAIS: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS e GEIZA MULLER MICHELON.
DATA DE ASSINATURA: 01.11.2022

Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

PL 84/2022 PE 41/2022 MÓVEIS CRI - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4287902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA0248705B9C3A1ECB265D96D9D617693E787E52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 41/2022

Processo Adm.: **84/2022**
Data do Processo: **01/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022
b) Nr. Licitação: 41/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem de móveis sob medida, bem como, para fornecimento de móveis em geral, eletrodomésticos e afins, destinados ao aparelhamento da nova estrutura do Centro de Referência do Idoso do Município de Joaçaba, SC.*

Lote: 1

Participante: K. B. SONEGHET - MARCENARIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M01 – Mesa de escritório em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	2.499,00	2.499,00
2	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M02 – Armário em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	2.000,00	2.000,00
3	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M03 – Mesa escritório em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	1.400,00	1.400,00
4	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M04 – Mesa com armário, Móvel em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	4.500,00	4.500,00
5	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M05 – Mesa com painel em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	1.500,00	1.500,00
6	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M06 – Armário em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	1.900,00	1.900,00
7	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M07 – Estação de trabalho em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	7.000,00	7.000,00
8	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M08 – Gaveteiro em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	1.000,00	1.000,00
9	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M09 – Estação de trabalho 2 em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	3.500,00	3.500,00
10	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M10 – Armário em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	2.500,00	2.500,00
11	MÓVEIS CRI - LOTE 01 - M11 – Armário em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	2,000	UNIDA	3.000,00	6.000,00
				Total do Participante:	**33.799,00**

Lote: 2

Participante: K. B. SONEGHET - MARCENARIA

12	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M12 - Mesa em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	20,000	UNIDA	699,00	13.980,00
13	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M13 – Mesa de Jogos em um tom de MDF: amadeirado claro	4,000	UNIDA	1.000,00	4.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M14 – Mesa de buffet em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	2,000	UNIDA	1.200,00	2.400,00
15	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M15 - Painel em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	3.500,00	3.500,00
16	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M16 – Armário em MDF branco com 4 portas de abrir com chave	2,000	UNIDA	1.000,00	2.000,00
17	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M17 – Painel de pontuação em MDF amadeirado	1,000	UNIDA	1.200,00	1.200,00
18	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M18 - Prateleiras em MDF branco	1,000	UNIDA	1.200,00	1.200,00
19	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M19 – Carrinho com rodinha em dois tons de MDF: preto e amdeirado claro	2,000	UNIDA	1.171,00	2.342,00
20	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M20 – Armário em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	2,000	UNIDA	400,00	800,00
21	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M21 – Banco de aluminio com almofada de courino branco	2,000	UNIDA	2.000,00	4.000,00
22	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M22 - Armário em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	4.000,00	4.000,00
23	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - M23 - Armário em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	2.000,00	2.000,00
24	MÓVEIS CRI - LOTE 2 - Espelho 150x80cm (LxA) com moldura em MDF branco	4,000	UNIDA	427,00	1.708,00
				Total do Participante:	**43.130,00**

Lote: 3

Participante: K. B. SONEGHET - MARCENARIA

25	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M24 - Prateleiras em tom de MDF branco	1,000	UNIDA	3.399,00	3.399,00
26	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M25 – Mesa em um tom de MDF: preto	6,000	UNIDA	500,00	3.000,00
27	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M26 - Mesa em um tom de MDF: preto	1,000	UNIDA	2.000,00	2.000,00
28	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M27 – Mesa alta em MDF preto	1,000	UNIDA	1.100,00	1.100,00
29	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M28 – Armário em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	7.000,00	7.000,00
30	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M29 – Armário em tom de MDF branco	1,000	UNIDA	2.000,00	2.000,00
31	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M30 – Armário alto em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	5.000,00	5.000,00
32	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M31 – Armário baixo em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	2.800,00	2.800,00
33	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M32 – Armário em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	2.400,00	2.400,00
34	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M33 – Armário em dois tons de MDF: amadeirado claro e preto	1,000	UNIDA	5.100,00	5.100,00
35	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M34 – Carrinho com rodinha em dois tons de MDF: preto e amadeirado claro	1,000	UNIDA	1.911,00	1.911,00
36	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - M35 - Bancada e Sóculo em granito cinza escuro	1,000	UNIDA	3.400,00	3.400,00
37	MÓVEIS CRI - LOTE 3 - Cuba de embutir em inox para cozinha com dimensões de aproximadamente 50x40cm	1,000	UNIDA	298,00	298,00
				Total do Participante:	**39.408,00**

Lote: 4

Participante: CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA

38	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE - Cadeira para escritório presidente giratória; Apoio de Cabeça com Regulagem de Altura e Rotação; Assento em Tecido Poliéster com Espuma Laminada; Braço com Regulagem de Altura e Apoio; Dimensões Aproximado do	22,000	UNIDA	820,00	18.040,00

Produto (LxAxP em MM) Largura: 600 | Altura: Mín: 1140 - Máx: 1240 | Profundidade: 500 | Base: 630; Encosto em Tela de Poliéster e Tensor de Lombar com Regulagem; Mecanismo Relax com Trava e Regulagem de Altura; Pistão Preto a Gás; Cor preto.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Poltrona - Poltrona com estrutura em madeira clara e estofado na cor cinza claro com aproximadamente 70x70cm	8,000	UNIDA	302,00	2.416,00
40	CADEIRA FIXA - Cadeira Fixa 4 Pés – Cor preta Assento Produzido em Polipropileno, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em Polipropileno injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura)x335mm (altura)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. Base: A estrutura da base é composta de tubos de aço, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos, formando um conjunto estrutural empilhável. Conteúdo da Embalagem 1 cadeira fixa 4 pés Capacidade Até 110Kg	200,000	UN	102,80	20.560,00
				Total do Participante:	**41.016,00**

Lote: 5

Participante: CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA

41	Fogão industrial - Fogão Industrial 5 bocas com forno 80 x 125 x 88 cm (A x L x P)	1,000	UNIDA	2.300,00	2.300,00
42	FORNO MICROONDAS - Microondas de embutir 50 x 60 cm (A x L). capacidade mínima de 30 litros, cor preta ou metálica (aço escovado ou inox), Opções cozinhar e cozinhar por peso; Opções Descongelar Rápido ou Descongelar por Peso; Função Potência; Função Relógio; Função Timer; Trava de segurança/bloqueio de painel; teclas fáceis como brigadeiro, pipoca e a tecla Cozinhar, 220 volts	1,000	UNIDA	1.176,00	1.176,00
43	FORNO ELETRICO - - Forno elétrico de embutir 60 x 60 cm (A x L). capacidade mínima de 56 litros, cor preta ou metálica (aço escovado ou inox), controle de temperatura e timer, função grill, lâmpada interna, alimentação 220 volts. Garantia de 01 ano	1,000	UNIDA	1.856,00	1.856,00
				Total do Participante:	**5.332,00**

Lote: 6

Participante: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP

44	Tanque de parede em Aço Inox Polido - Tanque de parede em Aço Inox Polido 50x40 cm. Fabricado no sistema monobloco, ou seja, sem solda, o tanque também apresenta borda de sobrepor e esfregador inclinado, com frisos arredondados, que auxiliam na lavagem de roupas.	1,000	UNIDA	475,00	475,00
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - Maquina de lavar roupas de 16 kg, com dimensão (AxLxP) 102x66x73cm, tampa na parte superior, 4 níveis de água, dispenser para dosagem de sabão, amaciante e alvejante. Display eletrônico, funções de lavar, enxágue e centrifugar. Com filtro, 220 volts	1,000	UNIDA	2.519,00	2.519,00
46	TORNEIRA - DIVERSAS - TORNEIRA DE MESA COM BICA ALTA PARA COZINHA EM METAL	2,000	UN	96,74	193,48
				Total do Participante:	**3.187,48**

Lote: 7

Participante: MB CATARINENSE EIRELI

47	TV SMART - TV 55' smart, 4k, wifi, bluetooth, UHD, controle remoto, 3 HDMI, 2 USB, 220 volts	1,000	UNIDA	3.050,00	3.050,00
				Total do Participante:	**3.050,00**

Total Geral: **168.922,48**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELHOR IDADE	21.001.08.241.0004.2152.4.4.90.00.00	R$ 288.937,86

Joaçaba, 01 de Novembro de 2022

....

Assinatura do Responsável

PL 94/2022 PE 46/2022 - MASSA ASFÁLTICA - EXTRATO ATA

Publicação Nº 4286766

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2022/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022/PMJ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), embalada em sacos de 25kg, destinada a reparos de pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.

DETENTORA(S):

Ata de Registro de Preços nº 203/2022/PMJ
Empresa: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - EPP
Valor total da Ata: R$: 198.800,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS:
MARCOS AURELIO DALLAPRIA, e MARIANA BELOTO MOREIRA

Joaçaba (SC), 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

PL 94/2022 PE 46/2022 - MASSA ASFÁLTICA - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4286753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 46/2022

Processo Adm.: **94/2022**
Data do Processo: **21/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2022
b) Nr. Licitação: 46/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), embalada em sacos de 25kg, destinada a reparos de pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba, SC.*

Participante: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente - Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio. Composição básica: Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado. Aplicação: Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombadas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. Estocagem: Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Capacidade: Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Requisitos: O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. O produto deverá ter o laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO. A empresa fabricante do material deverá possuir licença ambiental de operação. Teor de betume: entre 4% a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³; Embalagem: Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos).	7.000,0	UNIDA	28,40	198.800,00

Total do Participante: **198.800,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Total Geral: **198.800,00**

Joaçaba, 01 de Novembro de 2022

....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27.2022 - AFASTAMENTO PARCIAL DANIELE

Publicação Nº 4287584

PORTARIA Nº 27/2022 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022.
"AUTORIZA E CONCEDE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONCEDER afastamento parcial à Servidora DANIELE GALVÃO RODRIGUES, matrícula 154, auxiliar legislativo, com ônus, e com manutenção da jornada de trabalho parcial até fevereiro/2024, para frequentar curso de mestrado na cidade de Passo Fundo - RS, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.715/2005.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1 de novembro de 2022.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 305/2022

Publicação Nº 4287433

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 0305/2022 de 01.11.2022.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido a Servidora Valquíria Aparecida Rosa Sato do cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. D, Matrícula 213 lotada na Diretoria Administrativa, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 306/2022

Publicação Nº 4285600

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 306/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valmor Ribeiro de Campos, Agente de Obras, conforme requerimento protocolado sob n° 837/2022 de 08 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01.01.2020 à 07.08.2022, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 307/2022

Publicação Nº 4286865

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 307/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leonardo Correa Costa (Matr. 158), ocupante do Cargo de Agente de Obras, P-3, N-1, Ref. E-1, referente ao período aquisitivo de 06.01.2018 à 05.01.2019, para serem fruídas no período de 16.11.2022 à 05.12.2022, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 308/2022

Publicação Nº 4286835

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 308/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Valcir José de Oliveira (Matr. 50), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-2, Ref.I-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.09.2020 a 13.09.2021, para serem fruídas no período de 28.11.2022 à 09.12.2022, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de novembro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretor- Presidente

PORTARIA JHL 309/2022

Publicação Nº 4286843

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 309/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leandro de Paula (Matr. 172), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Obras, P-3, N-1, Ref.I-2, referente ao período aquisitivo de 01.10.2021 à 30.09.2022, para serem fruídas no período de 16.11.2022 à 05.12.2022, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 2022, retroagindo seus efeitos desde 03 de novembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 310/2022

Publicação Nº 4286845

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 310/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora -Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Raimundo Kerschbaumer (Matr. 164), ocupante do Cargo de Auxiliar de Informática, P-4, N-1, Ref.I-2, referente ao período aquisitivo de 09.06.2021 à 08.06.2022, para serem fruídas no período de 21.11.2022 à 02.12.2022, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora -Presidente

PORTARIA JHL 311/2022

Publicação Nº 4286849

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 311/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12(doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Elizete Aparecida Bisatto (Matr. 90), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, P-1, N-3, Ref.C-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.06.2021 a 27.06.2022, para serem fruídas no período de 21.11.2022 à 02.12.2022, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2022, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 312/2022

Publicação Nº 4286857

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 312/2022 DE 01.11.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Marcos Antonio Bordin da Rosa (Matr. 86), ocupante do Cargo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo de 02.07.2021 a 01.07.2022, para serem fruídas no período de 03.11.2022 à 12.11.2022, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2022, obedecido o disposto do parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de novembro de 2022.
Patricia Callegari Warken
Diretora -presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0047/2022 - SIMAE

Publicação Nº 4285593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE16295B209B4EEF3035258D7B16E52C54540FE1

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROTOCOLO JHL 0894/2022
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0047/2022 – Licitação 0059/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO E SUPERVISÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO PELO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 18/11/2022 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/11/2022 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/11/2022 a 18/11/2022.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 01 de novembro de 2022.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR-42/2021

Publicação Nº 4285349

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 42/2022** **Processo Adm.: 53/2022** **Data do Processo: 16/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2022
b) Nr. Licitação: 42/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos acoplados aos veículos do Simae.*

Participante: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE ELETRECIDADE P/ EQUIP. ACOPLADOS - VEÍCULOS - SERVIÇO DE ELETRECIDADE P/ EQUIP. ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS	100,000	SVÇ	130,00	13.000,00
				Total do Participante:	**13.000,00**

Participante: RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA - ME

1	MECÂNICA GERAL P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS - MECÂNICA GERAL P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS	200,000	SVÇ	145,00	29.000,00
2	MECÂNICA ESPEC. P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS - MECÂNICA ESPEC. P/ EQUIPAMENTOS ACOPLADOS - VEÍCULOS PESADOS	150,000	SVÇ	150,00	22.500,00
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ EQUIP. ACOPLADOS-VEÍCULOS - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA P/ EQUIP. ACOPLADOS-VEÍCULOS PESADOS	100,000	SVÇ	130,00	13.000,00
5	MECÂNICA GERAL E ELÉTRICA - CARROCERIA METÁLICA - MECÂNICA GERAL E ELÉTRICA - CARROCERIA METÁLICA GRANELEIRA - VEÍCULOS MÉDIOS.	50,000	SVÇ	120,00	6.000,00
6	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CARROCERIA METÁLICA - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CARROCERIA METÁLICA GRANELEIRA - VEÍCULOS MÉDIOS.	50,000	SVÇ	130,00	6.500,00
				Total do Participante:	**77.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Total Geral: **90.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 76.500,00

Joaçaba, 01/11/2022

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jupiá

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 1416/22 DE 25/10/2022

Publicação Nº 4286074

DECRETO N.º 4.116/22 de 25/10/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) em favor das Secretarias que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Segundo Grau
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.362.0004.2.049
ELEMENTO 3390(65)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.03 Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.0015.2.034
ELEMENTO 3390(100)
VALOR R$ 40.000,00(quarenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 25 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4114/22 DE 25/10/2022

Publicação Nº 4286059

DECRETO N.º 4.114/22 de 25/10/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 277.000,00(duzentos e setenta e sete mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Creche
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.365.0004.2.012
ELEMENTO 3190(174)
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014
ELEMENTO 3190(40)
VALOR R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.021
ELEMENTO 3190(60)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.02 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.022
ELEMENTO 3190(71)
VALOR R$ 5.000,00(cinco mil reais);

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3190(78)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.2.027
ELEMENTO 3190(89)
VALOR R$ 7.000,00(sete mil reais);

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3190(107)
VALOR R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.042
ELEMENTO 3190(116)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 25 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4115/22 25/10/2022

Publicação Nº 4286068

DECRETO N.º 4.115/22 de 25/10/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0781/21 de 07/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais) em favor da Secretaria que menciona,

assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3190(03)
VALOR R$ 200.000,00(duzentos mil reais);

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.048
ELEMENTO 3390(27)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 25 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 115/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286085

PORTARIA Nº 115/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre gratificação à servidora e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora pública EDIRLEY GOMES, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, matrícula n° 884 a gratificação prevista no §1°, art. 50 da Lei Complementar Municipal n. 52 de 23 de dezembro de 2011, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento, a partir de 01 de novembro de 2022 até a data de 30 de abril de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 01 de novembro de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito Municipal

Secretária de Saúde e Assistência Social
Ticiana Goreti Moreira

PORTARIA Nº114/2022 01 DE NOVEMBRO DE 2022." CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST~ENCIA SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA

Publicação Nº 4286065

PORTARIA Nº 114/2022 01 DE NOVEMRO DE 2022.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Janaina Dacas, Fisioterapeuta, matrícula n° 388, referente ao período aquisitivo de 06/07/2020 à 05/07/2021, concedendo as mesmas no período de 01/11/2022 à 10/11/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 01 de novembro de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Ticiana Goreti Moreira Secretária de Saúde e Assistência Social

PROCESSO LICITATORIO 28-2022

Publicação Nº 4287053

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 28/2022

Inexigibilidade n. 01/2022

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que inexigível a licitação (art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93), com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Administração, em parceria com o Conselho Municipal da Cultura, com autorização e fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 2.319 de 26 e outubro de 2022 (anexa), da BANDA MUSICAL PORTO DO SOM para a realização de show/apresentação ao vivo no próximo dia 11 de novembro, a partir das 23h00min., no Salão Paroquial da Igreja Matriz São Francisco das Chagas (Rua 31 de março, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000), com duração de até 04 (quatro) horas, no evento em comemoração 59º (quinquagésimo nono) Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lacerdópolis, com o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa(s) para prestar o(s) serviço(s) que constituem o objeto deste procedimento administrativo primeiramente porque o Município de Lacerdópolis/SC não dispõe de pessoal qualificado e com conhecimentos técnicos e específicos na área (não há cargo público e nem treinamento para isso), além de não possuir as ferramentas e materiais necessários para a execução dos trabalhos. O evento em si é um estímulo e um investimento à cultura. A Emancipação Político-Administrativa é comemorada sempre com eventos ofertados aos munícipes de forma gratuita.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade da licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Ante o exposto, é inexigível licitação para o objeto que se pretende contratar.

A licitação também poderia ser dispensada neste caso nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

DELIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.540.852/0001-30 com sede na Rua Dr. Paulo Jorge Lundgren, n. 235, casa 03, Bairro Desvio Rizzo, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95110-125, representada por seu sócio administrador Tiago Vieira de Liz, CPF 802.680.480-53.

A empresa acima citada representa com exclusividade, é titular e detentora exclusiva dos direitos de venda da marca e BANDA MUSICAL PORTO DO SOM, conforme documentos anexos ao trâmite interno.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha se deve principalmente ao fato de ser do ramo artístico, sendo certo que, em que pese existir outras empresas do ramo, nenhum show é igual ao outro. Cada banda é singular naquilo que faz.

No presente caso, a banda ainda conta com um repertorio com músicas próprias e famosas.

A Banda já está há anos fazendo shows e possui diversos CD's e DVD gravados.

A empresa já se apresentou noutros municípios vizinhos, sendo que a organização e o trabalho são já conhecidos na região.
Conforme proposta de preços apresentada pela empresa, o preço está compatível com o valor de mercado considerando a quantidade de horas do show, conforme documentos anexos de outros municípios (inexigibilidade de licitação).

06 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa apresentou toda a documentação necessária para a realização do contrato (checklist enviado pelo município).

07 - VALOR DO OBJETO

7.1 – O valor a ser pago pela totalidade da prestação dos serviços é R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme tópico 01.

7.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

7.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e

relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

7.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

7.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

7.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

7.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

7.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

7.11 – No momento de emissão da nota fiscal será descontado o valor de ISS municipal.

08 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2022, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

09 - EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento do objeto desta inexigibilidade ocorrerá conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).

9.2 – O show/apresentação está programado para ocorrer no próximo dia 11 de novembro, a partir das 23h00min.

9.3 – Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vinculo empregatício com o município.

9.4 - Local de prestação dos serviços: São Paroquial da Igreja Matriz São Francisco das Chagas (Rua 31 de março, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

9.5 - Incumbe ao Município de Lacerdópolis o pagamento de todas as despesas relacionados ao local, taxas, liberações, ART's, fornecimento de seguranças, brigadistas e de eventuais taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), etc.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUP. TEAT, DANÇA, MÚS., ARTPLAS
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (160)
Recurso 0000 – Recursos Ordinários

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERVIÇOS ADM., PESSOAL e MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (11)
Recurso 0000 – Recursos Ordinários
11 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Lacerdópolis/SC, 01 novembro de 2022.

Delciméri Scapini Bradini	Marisa Amaral Neto Silva	Felipe Ferrari

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.013/2022

Publicação Nº 4288144

DECRETO Nº 20.013, de 27 de outubro de 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Alvaro Luis Becker.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Alvaro Luis Becker, inscrito no CPF nº ***.553.849-** e no PIS/PASEP nº *.***.880.061-*, portador da matrícula funcional nº 5203/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 18, classe III, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 6.397,87 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Lages (SC), 27 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.014/2022

Publicação Nº 4288145

DECRETO Nº 20.014, de 27 de outubro de 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Andreia Simone Correa Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Andreia Simone Correa Melo, inscrita no CPF nº ***.080.479-** e no PIS/PASEP nº *.***.801.653-*, portadora da matrícula funcional nº 17213/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência VII, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 5.315,27 (cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e sete centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Lages (SC), 27 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.015/2022

Publicação Nº 4288146

DECRETO Nº 20.015, de 27 de outubro de 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Joselita Aparecida Peixe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, §5º da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Joselita Aparecida Peixe, inscrita no CPF nº ***.380.449-** e no PIS/PASEP nº *.***.489.181-*, portadora da matrícula funcional nº 12112/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 1, referência VIII, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 6.339,23 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Lages (SC), 27 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.016/2022

Publicação Nº 4288147

DECRETO Nº 20.016, de 27 de outubro de 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Rosa dos Prazeres Soares Vieira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Rosa dos Prazeres Soares Vieira, inscrita no CPF nº ***.532.639-** e no PASEP nº *.***.009.182-*, portadora da matrícula funcional nº 17308/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência VII, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 4.864,59 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Lages (SC), 27 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.017/2022

Publicação Nº 4288148

DECRETO Nº 20.017, de 27 de outubro de 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Rosangela Aparecida Raitz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Rosangela Aparecida Raitz, inscrita no CPF nº ***.430.209-** e no PASEP nº *.***.081.391-*, portadora da matrícula funcional nº 10680-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência X, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R$ 12.475,10 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Lages (SC), 27 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.018/2022

Publicação Nº 4288149

DECRETO Nº 20.018, de 27 de outubro de 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Zenilda Branco Borges.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Zenilda Branco Borges, inscrita no CPF nº ***.295.109-** e no PASEP nº *.***.009.059-, portadora da matrícula funcional nº 17461/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/classe 3, referência VI, com jornada de trabalho de 20h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 2.525,08 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022.

Lages (SC), 27 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.019/2022

Publicação Nº 4288150

DECRETO Nº 20.019, de 31 de outubro de 2022.
Dispõe sobre o Loteamento Juarez Carvalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privada que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Loteamento de uma área urbana de propriedade de Juarez Carvalho, denominado "Loteamento Juarez Carvalho", situado no lado ímpar da Avenida João Goulart, distante 215,55m (duzentos e quinze metros e cinquenta e cinco centímetros) da esquina formada com a Rua Proenço Garibaldino Bueno, no Bairro Tributo, com a área superficial de 9.166,00m² (nove mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), constante da Matrícula de nº 37.621 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis, conforme Plantas e Memoriais Descritivos apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 6797/2020, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. É de 9.166,00m² (nove mil, cento e sessenta e seis metros quadrados) a Área Útil, correspondente a 100% da Área Total assim distribuídos:
a) A área de 5.857,75m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), destinada aos lotes, correspondente a 63,91% da Área Útil / Área Total;
b) A área de 3.308,25m² (três mil, trezentos e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), destinada ao Uso Público, correspondente a 36,09% da Área Útil / Área Total.
Parágrafo único. A área de Uso Público é assim distribuída:
a) A área de 2.028,65m² (dois mil e vinte e oito metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), destinada ao Arruamento, correspondente a 22,13% da Área Útil / Área Total;
b) A área de 919,60m² (novecentos e dezenove metros e sessenta decímetros quadrados), destinada à Área Institucional, correspondente a 10,03% da Área Útil / Área Total;
c) A área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) destinada à Área Verde, correspondente a 3,93% da Área Útil / Área Total.
Art. 3º. Ficam caucionados, em garantia de cumprimento das obrigações exigidas pelo inciso I do Art. 13 da Lei nº 1.052 de 27.11.1986, enquanto não for sustada a caução mediante expedição de Termo de Conclusão de Obras e Decreto de liberação dos mesmos à venda ou à promessa de venda e enquanto não obtida a LAO – Licença Ambiental de Operação, os seguintes lotes em número de 02 (dois): Quadra A, o lote nº 08 e Quadra B, o lote nº 09.
Art. 4º. O Loteamento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de outubro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.020/2022

Publicação Nº 4287841

DECRETO Nº 20.020, de 1º de novembro de 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.931.460,15 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.232 –Manutenção das Atividades da Secretaria Administração e Fazenda
Modalidade/Valor:	(28) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.2.34.0723.0000 – Convenio Praças dos Esportes R$ 106.460,15
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.232 –Manutenção das Atividades da Secretaria Administração e Fazenda
Modalidade/Valor:	(31) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (Demais Ações)
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0492.4000 – LPRD – Laboratórios Reg. Próteses Dentarias R$ 15.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação:	2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações de Alta e Média Complexidade
Modalidade/Valor:	(30) 3.3.90.00 – Outras Despesas correntes –Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC União – Demais Ações do MAC R$ 1.300.000,00

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor:	(12) 3.3.90.00 – Investimentos –Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 500.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura dos créditos de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC União Demais Ações do MAC
R$ 1.300.000,00

Fonte: 0.1.38.0492.4000 – LPDR – Laboratórios Reg. Próteses Dentarias
R$ 15.000,00

II – Anulação Parcial de Dotação

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	2.232 –Manutenção das Atividades da Secretaria Administração e Fazenda
Modalidade/Valor:	(28) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação:	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

Modalidade/Valor:	(13) 4.4.90.00 – Investimentos –Aplicações Diretas Fonte: 0.1.34.0024.0000 – Recursos Vinculados –Orçamentos Municipais R$ 500.000,00

III – Superávit Financeiro

Fonte: 0.2.34.0723.0000 – Convenio Praças dos Esportes
R$ 106.460,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 1º de novembro de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 151/2022-PML

Publicação Nº 4286483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EB1A7C5FDAFC48E9AAD23CD110A8A47CF0756DF

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 151/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Enrocamento de Pedra Detonada (apenas mão de obra, sem fornecimento de material e equipamentos).
Abertura: 17/11/2022 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 272.480,00
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 03 de novembro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 174/2022-SMS

Publicação Nº 4286940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9DA8715906EC0217C4098C297EB2060086495B1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 174/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras térmicas não fiscais para áreas de atendimento à Saúde, marcação de consultas e exames na Policlínica Municipal, Unidades de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS's), Centro de Rerefência Especializado à Saúde da Criança e do Adolescente (CRESÇA) e Setor de Regulação - TFD
Abertura: 16/11/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 26.255,88
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 03 de novembro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 175/2022-SMS

Publicação Nº 4286470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4E78BE1760CE9C0DF64E1FCE7FE1668D2810F5A

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 175/2022
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Higienizante para Desinfecção de ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 21/11/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 96.502,80
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 03 de novembro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO I-PE 140/2022-PML

Publicação Nº 4286487

RERRATIFICAÇÃO I
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 pml
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO NAS FROTAS DA SEMASA, LAGESPREVI E DIRETRAN. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que a Rerratificação nº 01 da PE 140/2022- PML está disponível no site https://licitacoes.lages.sc.gov.br/. Em decorrência das alterações ficam estabelecidas novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue: As PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até as 09:00 horas do dia 17/11/2022, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital. A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às 09:00 horas do dia 17/11/2022, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia 10/11/2022, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...]. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente.
Lages, 03 de novembro de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N 32/2022

Publicação Nº 4287743

Extrato do Contrato Nº 32/2022

Vigência: 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023.
Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de criação e disponibilização de um PABX Virtual, servidor que ficará alocado em provedores de serviços cloud computing a escolha da CONTRATADA.
Contratado: MGE Teleinformática LTDA
CNPJ: nº 07.725.212/0001-85 Valor Total Mensal: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Lages (SC) 01 de novembro de 2022.
JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA – Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N 33/2022

Publicação Nº 4287773

Extrato do Contrato Nº 33/2022

Vigência: 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023.
Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 21/2022.
Conforme previsão no item 1 do Edital de Licitação Processo n. 11/2022 (Pregão Presencial n. 10/2022) e item 1 do Contrato n. 21/2022, fica acrescido no "cargo/Função" o cargo de Assistente de Operações, conforme previsão editalícia e contratual, na quantidade de 1 funcionário.
Contratado: TROPEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: nº 08.520.491/0001-03 Valor Mensal: Fica acrescido ao valor mensal contratual R$ 6.508,02 (seis mil, quinhentos e oito reais e dois centavos) (valor mensal).

Lages (SC) 01 de novembro de 2022.
JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA – Presidente

Laguna

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL

Publicação Nº 4287844

PREFEITURA DE LAGUNA
Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna.
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas,
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-1655
conselhodesaneamento@laguna.sc.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, de forma presencial na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, sede da Prefeitura Municipal de Laguna, verificado quórum suficiente para a abertura dos trabalhos, conforme lista de presença que faz parte integrante da presente ata, o Presidente deu início a Sessão Ordinária do Conselho Município de Saneamento Básico de Laguna, tendo por Presidente o Dr. Vilson Roberto da Silveira Medeiros e Secretário Ad hoc Humberto da Silva Costa Junior, aberta a sessão, imediatamente foi colocado em pauta ofício recebido do MP local, onde indaga sobre o sistema de esgotamento da Rua Leoberto Leal, eis que se trata de reiteração de informações. O conselheiro Alex informa que foi feito vistoria na forma de questionário, uma vez que a única forma de verificar se os munícipes estão ligados na rede, é através da abertura das bocas de lobo, por meio de escavação da via pública e conferência unitária de cada imóvel e suas ligações. Na sequência o Conselheiro Diego (CASAN) informou que a parte de cima da Leoberto Leal, pelo que se lembra, era onde constava o problema e foi o que ensejou a manifestação do MP, já foi feita, consistindo esta na primeira etapa, e esclarece que a CASAN **fez todo o serviço da rede coletora de esgotamento na extensão do anel compreendido entre o Mercado Bom Preço e o Galego Materiais de Construção**, onde esse local era origem dos problemas de lançamento na rede pluvial, **ficou ajustado ainda nesta reunião, que a CASAN "TRATO POR LAGUNA" conjuntamente com a Vigilância Sanitária irão implementar fiscalização visando a obrigatoriedade de ligação da rede. O Presidente, então, indagou ao Conselheiro Diego, se existe algum cronograma, ou mesmo previsão para continuidade dos trabalhos.** Em resposta, o Conselheiro Diego relatou que para 2023 será possível a continuação, que acredita que em meados do mês de março; reiniciando na rua Leoberto Leal, e também na rua Abdon Coelho. **O Presidente adentra no segundo tópico da pauta, o qual trata da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico**, relembrando que como discutido anteriormente, o plano tem que ser revisto para se adequar ao novo Marco do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), e assim possibilitar que o Município continue recebendo verbas federais e estaduais, sendo que a não realização e implementação correta do referido plano poderá trazer sérios prejuízos a administração municipal; assim, solicita ajuda da CASAN, através do membro/conselheiro Diego. O Conselheiro da CASAN, então explica que a legislação sofreu alteração recentemente em 2020, com o novo marco regulamentário e, assim, até 2030 cada município deve atender pelo menos 90% de suas moradias com rede esgoto sanitário, e 100% delas com o fornecimento de água potável, assim, a CASAN está empenhada em cumprir com essas metas. Dessa forma, mesmo com a obrigatoriedade sendo da municipalidade de revisar o plano, a CASAN poderá orientar, e sugere que a CASAN entre na revisão do plano para auxiliar com seus técnicos, podendo a administração pública municipal fazer uma contratação direta de uma empresa para dar suporte e assessoria à revisão do plano municipal, nos pontos onde a CASAN não conseguir dar suporte. Com a palavra o Presidente, este indagou se seria o caso de enviar ofício à CASAN; sendo que o Conselheiro Diego relatou que seria o caso de constituir a comissão responsável pelo plano de revisão por meio de decreto e, depois, requerer à CASAN ajuda e suporte na revisão do plano, como também sugeriu a contratação de empresa apta a efetuar a revisão do plano de saneamento básico. Retomando a

palavra, o Presidente, relatou que a par da sugestão do Conselheiro Diego, e considerando que o plano é a mola mestra do próprio conselho, agregado a existência do Fundo de Saneamento Básico, o qual, atualmente conta com significativo recurso na conta, o Presidente sugeriu e **colocou em votação a utilização dos recursos do Fundo do Saneamento, para custear a realização da revisão do plano, caso seja possível através da compra direta, o que colocado em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE**; Pelos Conselheiros presentes, ficou ajustado ainda a possibilidade de revisão da legislação do fundo para que, em caso de empecilho para a sua utilização para revisão do plano de saneamento, possa a mesma ser revisada e alterada se for o caso. O conselheiro Carlos Eduardo, manifesta no sentido de que mesmo sendo um ano eleitoral, se faz necessário a presente discussão. Na sequência, relatou o Presidente que em diligência junto a Contabilidade do Município, foi verificado o saldo em conta do fundo de saneamento, em um total de R$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), tendo sido empenhados R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para aquisição de tubos para o saneamento de diversas ruas do município. Pelo Gestor do Fundo, Conselheiro Patrick, o mesmo reforçou a importância e transparência do uso dos recursos do fundo, serem mantidos pelo Conselho, cabendo a estes vetarem quando requeridos para fins diversos que não o saneamento e a pavimentação conjunta. O Presidente, relata a importância do saneamento caminhar conjuntamente com a pavimentação, e vice-versa, o que **foi sugerido colocar em votação a obrigatoriedade de "ao fazer a drenagem pluvial e ou esgotamento, obrigatoriamente ser feita a pavimentação", da mesma forma o Conselho só irá custear a drenagem quando efetivamente efetuado o serviço de pavimentação. Posto em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE**. Na sequência, os Conselheiros aprovaram a emissão de resoluções com as determinações emanadas do Conselho, sendo que o descumprimento das mesmas, em especial a decisão que determina a obra casada entre drenagem e calçamento, e ou calçamento e drenagem, venham a ser descumpridas, deverá o Conselho, comunicar por meio de ofício, o Ministério Público local, visando apurar a malversação dos recursos públicos, visto que segundo a boa técnica de engenharia e utilização do erário, deve-se evitar fazer obras de drenagem, sem o respectivo calçamento, visto que o assoreamento dos tubos em curto espaço de tempo é fato concreto; na sequência o Conselheiro Patrick, sugeriu emitir uma nota comunicando a SEFAZ, sendo que o Presidente, relatou que o fará através de resolução com publicação no Diário Oficial dos Municípios. **Ainda, o Conselheiro Patrick, requereu que fosse aprovado o pedido para que a Secretaria de Obras procedesse o registro fotográfico das obras de drenagem que estão sendo realizadas, indicando as ruas, em especial aquelas que utilizam os tubos adquiridos via Conselho Municipal do Saneamento Básico, o que foi APROVADO POR UNANIMIDADE**. Relatou ainda sobre os bolsões na obra da Av. Maurílio Kfouri, onde será estudado entre SEPLAN E CASAN, para prever esgoto para os futuros quiosques na orla da praia do Mar Grosso. Assim, não tendo mais nada a ser tratado, o Presidente deixou a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Humberto da Silva Costa Junior, Secretário Ad hoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim, e demais Conselheiros.

PREFEITURA DE LAGUNA
Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna.
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas,
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-1655
conselhodesaneamento@laguna.sc.gov.br

_____

Vilson Roberto da Silveira Medeiros
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna

Ata de presença arquivada na Procuradoria

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2022 - FMS

Publicação Nº 4287354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C765B0191BC9F607CD2E008FB0BAD1CE809590

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 –FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério menor preço por item para a aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, com capacidade mínima de 10 (dez) pessoas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laguna - SC, no dia 18 de Novembro de 2022 as 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 01 de Novembro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 53/2022 - PML

Publicação Nº 4287362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0903E716C6A88B0063EB891BA7C807861094D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de kits didático-pedagógicos para uso nas aulas de Educação Física, bem como em atividades extracurriculares e na educação infantil para atender as Unidades de Ensino da rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes de Laguna/SC, no dia 17 de Novembro de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 01 de Novembro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4285940

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gabrielle Siqueira da Cunha, no uso de suas atribuições, vem por meio deste informar a lista de candidatados classificados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022, para que apresentem a documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a contração, nos termos do item nº 12 do Edital nos dias 03 e 04 de Novembro, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Laguna, na sede da Prefeitura de Laguna, 3º Andar do Centro Comercial Tordesilhas. Conforme necessidade da administração, a Secretaria de Saúde realizará o contato para assinatura de contrato e início das atividades por meio telefônico e/ou e-mail.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

1 - MARIA FERNANDA MOURA DUQUE
2 - MARCELO MAGAGNIN FRATONI
3 – ANDRÉ LUIGI DE SANTI
4 – EVANDRO ADRIANO DA SILVA
4 – TALITA NOGARETE CATTANEO
5 – ROSA ISABEL AREA SUAREZ
6 – MARISOL OCHOA TAMAYO
7 – JEFERSON LUIS LIRIO
8 – BRAULINO ALEXANDRE CARMES

CARGO: MÉDICO 20 HORAS

1 - MICHELI OLIVEIRA DE MEDEIROS
2 - CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES
3 - ARIANE ELIAS ANTUNES

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS

1 - ALESSANDRA COSTA MOTA
2 - BRUNA GOBATO DOS SANTOS
3 - CARINE PEREIRA RIBEIRO
4 - ANDREIA SOARES DA SILVA

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 259/2022

Publicação Nº 4285117

DECRETO Nº 259/2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RENATA NUERNBERG – MATRICULA 1670, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 1, sem ônus para o município.

Parágrafo Único – A nomeada receberá tão somente o vencimento correspondente ao cargo de Odontóloga do ESF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO 23/2022

Publicação Nº 4285135

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022 – PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 006/2022 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 006/2022.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.

8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 25 DE OUTUBRO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

ENGENHEIRO SANITARISTA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	DAVI DA SILVA	19/02/1996	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	CLAUDEMIR TOME GOULART	28/07/1971	

ODONTOLOGO ESF Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	LEONARDO BARUKI COSTA	12/07/1988	

OPERADOR DE MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JOANILSON RUFINO RABELO	31/12/1966	

OPERADOR DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	JOAQUIM DA ROSA FILHO	23/02/1978	

LAURO MÜLLER, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº170/PMLM/2022

Publicação Nº 4285786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 903D33CE22C3F16CD0657DA23668F4A376AE2B4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº170/PMLM/2022

OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e nº 14.039/20, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto realização da palestra "A GASTRONOMIA TÍPICA COMO MARKETING PARA O TURISMO".
CONTRATADA: FB8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller, através da Secretaria de Turismo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei N°. 8.666/93 e nº 14.039/20.
RECONHECIDO: em 01/11/2022, por José Artur Fernandes – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICADO: em 01/11/2022, por Saionara Correa Carvalho Bora -Prefeita Municipal.

Lauro Muller, 01 de novembro de 2022.

Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 076/2022 FHHL

Publicação Nº 4286370

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 76/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MICHAELLE ANGE TENELIAS STENIL, para exercer a função de técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 077/2022 FHHL

Publicação Nº 4286373

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 77/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LUANA SCHMOLLER BADZIAKI, para exercer a função de técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 078/2022 FHHL

Publicação Nº 4286374

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 78/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANA PAULA BIALAS COELHO, para exercer a função de técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 079/2022 FHHL

Publicação Nº 4286376

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 79/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, KATY FRANCIELI RABELLO AMANCIO, para exercer a função de técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 080/2022 FHHL

Publicação Nº 4286378

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 80/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JANAINA FABRE ALEXANDRE, para exercer a função de técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 081/2022 FHHL

Publicação Nº 4286380

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 81/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, EDUARDO ZANATTA MEDEIROS, para exercer a função de Enfermeiro junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 082/2022 FHHL

Publicação Nº 4286383

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 82/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ELENITA VIEIRA CASSÃO GOULART, para exercer a função de Enfermeira junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 083/2022 FHHL

Publicação Nº 4286388

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 83/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CATI SUZANE MENDES, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 084/2022 FHHL

Publicação Nº 4286389

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 84/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, TATIANE ESTÁCIO VIEIRA, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 085/2022 FHHL

Publicação Nº 4286393

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 85/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JULIANA PEDRO, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 086/2022 FHHL

Publicação Nº 4286411

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 86/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, BRUNA LEANDRO BONADEU, para exercer a função de Enfermeira junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 087/2022 FHHL

Publicação Nº 4286395

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 87/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, PATRICIA MEDEIROS, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 088/2022 FHHL

Publicação Nº 4286398

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 88/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EVA JOICE PIUCO, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 089/2022 FHHL

Publicação Nº 4286404

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 89/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA LUCIA ELIAS, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 090/2022 FHHL

Publicação Nº 4286406

Lauro Muller, 31 de outubro de 2022.

Portaria nº 90/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSIMERI TERESINHA QUERINO, para exercer a função de Enfermeira junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, aprovado pelo Processo Seletivo Nº 01/2022, pelo período de 01 de novembro de 2022 à 01 de novembro de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 091/2022 FHHL

Publicação Nº 4286665

Lauro Muller, 01 de novembro de 2022.

Portaria nº 91/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público JOSÉ OTÁVIO FELTRIN, Diretor Adjunto, cumprindo o regime de 18 (dezoito) horas semanais, junto à Fundação de Saúde de Lauro Muller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

HOMOLOGAÇÃO Nº 170/PMLM/2022

Publicação Nº 4285856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 355B04570A2B07E6384C177E7E573E48275A5D32

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER** **CNPJ:** 82.558.909/0001-24 Rua Walter Vetterli, 239 C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 170/2022 - IL** **Processo Administrativo:** 170/2022 **Processo de Licitação:** 170/2022 **Data do Processo:** 01/11/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 170/2022
b) Licitação Nr.: 170/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FB8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA "A GASTRONOMIA TÍPICA COMO MARKETING PARA O TURISMO".

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006797 - FB8 CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL	1	0,0000	1.500,00
	1		1.500,00

Lauro Muller, 1 de Novembro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2022.11.01.11:53:33 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO 162/PMLM/2022

Publicação Nº 4287486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 693B7FB4B38735F2F4F30B8FD695FBA9105A690B

MUNICIPIO DE LAURO MULLER
LAURO MULLER-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022
Processo Administrativo Nº 162/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DIEZOM SILVA DA LUZ
Data de Publicação: 14/10/2022 15:23:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/11/2022 16:23:10
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: m2 Marca: SLC Modelo: Grama Sintética 12mm
Descrição: Grama sintética fabricada para utilização em áreas de recreação, com altura de 12mm.Detex:4.000Cor: verde
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 66.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	094	17.992.979/0001-24	82,60	55,00	Não
2	JOYCE MARIA VICENTE FERNANDES	087	43.517.389/0001-50	79,42	70,80	Sim
3	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	007	44.550.728/0001-62	83,60	83,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
S K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELLI	073	27.253.891/0001-44	83,60	44,86	Sim
SCGRAS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTADORA E	013	09.348.102/0001-77	83,60	44,87	Sim
L.G.B. EIRAS EIRELI	095	13.296.533/0001-04	83,00	54,00	Não
ARM SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA	057	31.434.404/0001-17	83,00	54,90	Sim

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.11.01 16:30:32 -03'00'

AUTORIDADE: JOSÉ ARTUR FERNANDES

Gerado em: 01/11/2022 16:23:10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE16/2022

Publicação Nº 4287017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E405C87F7F7CAFF4217C7F58AFD9737EBED2AA25

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 Pregão Eletrônico N° PE16/2022
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro dos veículos da frota Municipal de Lebon Régis e seus Fundos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 17/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 17/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Compras Brasil: https://comprasbr.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 01/11/2022.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 88/2022. COMPRA DIRETA 126/2022

Publicação Nº 4286999

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 88/2022. COMPRA DIRETA 126/2022.
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS ÁRVORES DE NATAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, CONFORME MEMORANDO Nº 3.617/2022
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICO - 11.250.042/0001-05.
Valor: R$ 16.719,22 (dezesseis mil e setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 31/10/2022. Término: 31/12/2022
Lebon Régis, 01/11/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DL 08/2022

Publicação Nº 4284886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E802833902AD1F6A4A14354B96DDCB5E5B8250C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Código registro TCE: E802833902AD1F6A4A14354B96DDCB5E5B8250C5

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da secretária de Administração e Finanças, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "V", da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço locação de lonoes, Pavilhão, palco, carreta de banheiros, para realização da Feira da indústria e Comércio e Mostra de Animais a ser realizada no dia 10 e 11 de dezembro de 2022
Contratado: J. BRESOLIN LOCAÇÕES
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DL 09/2022

Publicação Nº 4287517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E27EB72B88CC95D640217AA8F42C412462A1838A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
MINUTA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
Código registro TCE: E27EB72B88CC95D640217AA8F42C412462A1838A

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da secretária de Administração e Finanças, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "V", da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço locação de tendas, para realização da Feira da indústria e Comércio e Mostra de Animais a ser realizada no dia 10 e 11 de dezembro de 2022
Contratado: MELBOX ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 06.351.568/0001-33
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Lindóia do Sul, SC, 03 de novembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 161/2022

Publicação Nº 4287562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BCF2516E28AB6A13B632987436308BC492DA2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 161/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
Código registro TCE: 4BCF2516E28AB6A13B632987436308BC492DA2A3
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: DANIELI FERNANDA BAUTITZ PEREIRA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de decoração para realização do baile de escolha das Soberanas 2022 (rainhas e princesas, Mirim e Adulta) do município de Lindóia do Sul
Valor: R$ 13.400,00
Vigência: 01 de novembro de 2022 a 31 de novembro de 2023.
Assinatura: 01 de novembro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 162/2022

Publicação Nº 4287589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A5C046B0A26B30030A16C302545F694FA341E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 162/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
Código registro TCE: 9A5C046B0A26B30030A16C302545F694FA341E93
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: BI SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de gerador para realização do baile de escolha das Soberanas 2022 (rainhas e princesas, Mirim e Adulta) do município de Lindóia do Sul
Valor: R$ 4.230,00
Vigência: 01 de novembro de 2022 a 31 de novembro de 2023.
Assinatura: 01 de novembro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 163/2022

Publicação Nº 4287594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8698E2AD0B2A0E2BE0AC19A64CBD847B0F836016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 163/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
Código registro TCE: 8698E2AD0B2A0E2BE0AC19A64CBD847B0F836016
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de BANDA para realização do baile de escolha das Soberanas 2022 (rainhas e princesas, Mirim e Adulta) do município de Lindóia do Sul
Valor: R$ 5.900,00
Vigência: 01 de novembro de 2022 a 31 de novembro de 2023.
Assinatura: 01 de novembro de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

DECRETO Nº 210/2022

Publicação Nº 4285660

DECRETO Nº 210/2022

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo n° 04/2021, para contratação de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2°- Este Processo Seletivo terá validade até dia 18/11/2023 ou até a nomeação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de novembro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 770/2022

Publicação Nº 4284725

PORTARIA N° 770/2022
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JAILSON HERMANN, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, na data de 14/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 14/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 772/2022

Publicação Nº 4284729

PORTARIA Nº 772/2022
CONCEDE AUXÍLIO ESTUDANTIL

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no dia 17/10/2022, no qual o servidor Rodrigo Nogueira Palma solicita o Auxílio Estudantil, por estar cursando Pós Graduação em Licitações e Compras Públicas Sustentáveis;

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Auxílio Estudantil para o (a) servidor (a) RODRIGO NOGUEIRA PALMA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2° - Conforme a Lei 1544/2005 em seu artigo 2º o auxílio financeiro corresponderá a 10% do valor da mensalidade.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 773/2022

Publicação Nº 4284731

PORTARIA N° 773/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90 e,

CONSIDERANDO que a servidora ficará responsável pelo CCIR – Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o (a) servidor (a) IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/10/2022, com efeitos retroativos a data 01/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 774/2022

Publicação Nº 4284735

PORTARIA N° 774/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MARCOS ADRIANO HANG, ocupante do cargo de BIÓLOGO, do dia 20/10/2022 á 28/10/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

PORTARIA Nº 777/2022

Publicação Nº 4284736

PORTARIA N° 777/2022
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor ANDERSON ANDRÉ CORREIA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 19/10/2022 até 17/11/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com retorno dia 18/11/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 778/2022

Publicação Nº 4284739

PORTARIA Nº 778/2022
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 para contratação de professor pedagogo, professor de educação física, professor de artes, professor de ensino religioso e professor de inglês:
JANAÍNA DE LIZ SANTOS
JAISON SCHULZ
THAYSA NAYARA DA ROSA
Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Janaína de Liz Santos	10,61
Jaison Schulz	12,45%
Thaysa Nayara da Rosa	6,41

Art. 4º - A gratificação referida no artigo 3° incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o calculo de sua incidência novembro e dezembro de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lontras, 19 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

PORTARIA Nº 780/2022

Publicação Nº 4284742

PORTARIA N° 780/2022
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) GILMAR BATISTA COUTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 04 dias 2018/2019 e 06 dias 2019/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de outubro de 2022.

Rubens roberto dos santos
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 781/2022

Publicação Nº 4284747

PORTARIA N° 781/2022
CONCEDE FÉRIAS

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 20/10/2022 até 29/10/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com retorno dia 31/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 782/2022

Publicação Nº 4284748

PORTARIA 782/2022

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n° 662/90,

CONSIDERANDO-SE requerimento formulado pelo (a) servidor (a) Fernando Westphal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada;

OBSERVANDO o interstício de 1825 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 06 anos;

CONSIDERANDO-SE que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:
Art. 1° - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) FERNANDO WESTPHAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a razão de 20% sobre a gratificação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

PORTARIA Nº 784/2022

Publicação Nº 4284749

PORTARIA N° 784/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO CARDOSO, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, á partir de 03/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 785/2022

Publicação Nº 4284750

PORTARIA N° 785/2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, passando do nível 7-J para o nível 7-L.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 794/2022

Publicação Nº 4284759

PORTARIA N° 794/2022

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora CINTIA CARLA GONÇALVES HAAS MULLER, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao período de 23/11/2022 á 21/01/2023, com retorno no dia 23/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 795/2022

Publicação Nº 4284761

PORTARIA Nº 795/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90 e,

CONSIDERANDO que o servidor ficará responsável pelo transporte de carga pesada com mais de 5 eixos estando devidamente habilitado (CNH categoria E) conforme as leis do Detran para tal função;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada II (FGII) para o (a) servidor (a) VILMAR LEAL, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 31 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 796/2022

Publicação Nº 4284708

PORTARIA Nº 796/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30 de junho de 2022, cuja homologação ocorreu em 04 de outubro de 2022 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) RAFAEL FELIPE DA CRUZ, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 31 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

PORTARIA Nº 797/2022

Publicação Nº 4284707

PORTARIA Nº 797/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30 de junho de 2022, cuja homologação ocorreu em 04 de outubro de 2022 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) RAFAEL WILLIAN PAIVA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 31 de outubro de 2022.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA N.º 627/2022

Publicação Nº 4286111

PORTARIA N.º 627/2022
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª KAROLINE FIGUEIREDO DE SOUZA DE MELO, Odontóloga ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3245

Publicação Nº 4287989

DECRETO Nº 3245 de 01 de novembro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.770 de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada pelo excesso e provável excesso de arrecadação a dotação abaixo:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.711	565	4	90	6.503,70
2.640	360	4	90	889,49
2.610	350	3	90	13.233,36

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Luzerna(SC), 01 de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PL 110/2022 - TP 013/2022 - EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANEL VIÁRIO E BAIRRO PORTAL DAS FLORES - PML

Publicação Nº 4286962

MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 - PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO, uma vez que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI não atendeu na íntegra o item 5.2.3.5 do Edital, por não apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional para atestar aptidão do funcionário em funções de trabalho em altura, portanto a empresa foi INABILITADA pela Comissão Permanente de Licitações.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários a execução e instalação de rede de baixa tensão e iluminação pública no Anel Viário Walmor Dresch e no Bairro Portal das Flores, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e orçamentos em anexo.

Luzerna (SC), 1º de novembro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito

PL 123/2022 - PE 075/2022 - MOBILIÁRIO DIVERSOS - PML

Publicação Nº 4286910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D743D1AA2FAD7B35811B1738D771625037E340F1

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 123/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 075/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de itens diversos de mobiliário (móveis planejados e móveis padronizados) a serem instalados em prédios públicos municipais, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, constituídos de Materiais, Confecção,

Mão de Obra e Instalação, quando for o caso, conforme especificações constantes do Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 03/11/2022 a partir das 13h até o dia 17/11/2022 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 17/11/2022 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 5010 DE 01º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286818

DECRETO Nº. 5.010
DE 01º DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "MORADA DO SOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aprovação registrada sob nº 1956, Fl. 55, do Livro de Registro de Loteamentos de Mafra, em 13 de maio de 2022.
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o plano de Loteamento "MORADA DO SOL", com área total de 16.852,67M², sendo constituído por 23 (vinte e três) lotes nas quadras 1, 2, 3, 4, além da Área Verde 1, Área Verde 2, Áreas Públicas, Área de Equipamentos Públicos e Área de Preservação Permanente, localizado na Rua Dr. Mathias Piechnick, esquina com a Rua Industrial Pedro Kredens,Bairro Jardim Moinho, Mafra/SC, matricula nº 9.876, do 2º Registro de Imóveis de Mafra/SC, de propriedade de IDEALIZA INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 12.399.823/0001-10, com sede na Rua Mathias Augusto Bohn, nº 55, na cidade de Mafra/SC, representante legal BRENDA JAHN HENNING, inscrita no CPF sob o nº 070.723.xxx-25 e CELIA TEREZINHA HENNING, inscrita no CPF sob o nº 421.344.xxx-00, distribuído da seguinte maneira:
I – 16.852,67m² (100%) de área total;
II – 9.606,34 de área loteável destinada a lotes;
III – 1.659,80m² de Área Verde 1;
IV – 116,36m² de Área Verde 2;
V – 5.470,17m² de Áreas Públicas (Sistema de Circulação);
VI – 2.659,10m² de Área de Equipamentos Públicos.

Art. 2º As características dos lotes e quadras do Loteamento "MORADA DO SOL" são as constantes no memorial descritivo, anexo ao processo registrado sob nº 1956, às Fls. 55, do Livro de Registro de Loteamentos de Mafra, em 13 de maio de 2022.

Art. 3º A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, as vias e praças, os espaços livre e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na 2ª Circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Mafra, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mafra/SC, 01º de novembro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Publicação Nº 4286629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 373509CFF736FFD109EAAD01FDC39377B71FFB5E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente, impressos e carimbos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 21/11/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 21/11/2022. Início da disputa 09h00min do dia 21/11/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE: 373509CFF736FFD109EAAD01FDC39377B71FFB5E

Mafra (SC), 01 de novembro de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 012/2022

Publicação Nº 4286644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11F0CCC27F215D281C9D79DF29170B8A6E1E0CC4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, destinado a contratação de funcionários para desempenhar serviço de monitoramento, assistência e acompanhamento de estudantes dentro de ônibus escolar, para atender as linhas escolares cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 18/11/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 18/11/2022. Início da disputa 09h00min do dia 18/11/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 11F0CCC27F215D281C9D79DF29170B8A6E1E0CC4

Mafra (SC), 01 de novembro de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 117/2022

Publicação Nº 4286653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07B20D6200225185451529AEC47A5245DBBDC72E

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão educacional e gestão publica, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 18/11/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 18/11/2022. Início da disputa 09h00min do dia 18/11/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 07B20D6200225185451529AEC47A5245DBBDC72E

Mafra (SC), 01 de novembro de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 120/2022

Publicação Nº 4287120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE0E10D19ABEE231B0CD382934A8C8FFC50E2B3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 120/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de telhas, calhas e fiação elétrica circuitada da Escolas Municipais, Biblioteca Pública e Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão de obra, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 21/11/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 21/11/2022. Início da disputa 09h00min do dia 21/11/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:0CE0E10D19ABEE231B0CD382934A8C8FFC50E2B3

Mafra (SC), 01 de novembro de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1152/22 EM 24.10.2022

Publicação Nº 4285949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1152/22 em 24.10.2022.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO GRÊMIO
ESTUDANTIL - 2023.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4086 de 25 de Fevereiro de 2015 e Ofício nº 1487/2022 - SME de 30 de Setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Eleitoral do Grêmio Estudantil - 2023, assim como segue:

Representante indicado pela SME - Secretaria Municipal de Educação:
Alexandre Henrique Berger;

Representante da Unidade Escolar Beija Flor:
Carla Adriana Kalinoski Ribeiro;

Representante da Unidade Escolar Evaldo Steidel:
Cleidinéia Gontarski Dvojatzki;

Representante da Unidade Escolar Mário de Oliveira Goeldner:
Lenice Peters;

Representante da Unidade Escolar Avencal São Sebastião:
Margarida Becker Peschel;

Representantes da Unidade Escolar CEMMA:
Solange Ogg dos Santos;
Graciele Maria Rank.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 24 de Outubro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1153/22 EM 25.10.2022

Publicação Nº 4285953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1153/22 em 25.10.2022.

DEMITE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 179 da Lei Complementar nº 16/2005 - Estatuto do Servidor Público Municipal e conforme Despacho de 16.08.2022 e Ofício nº 1257/2022-SME de 23 de Agosto de 2022;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal ANGELICA ALINE TRIERWEILLER, matrícula funcional nº 5653701, inscrita no CPF sob o nº 969.xxx.xxx-xx, do cargo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 22(vinte e dois) de Agosto de 2022.

Art.2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art.3º - Seus efeitos retroagem ao dia 22 de Agosto de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1154/22 EM 25.10.2022

Publicação Nº 4285954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1154/22 em 25.10.2022.

ENQUADRA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS-PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - 2021 DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 1606/2022-SME de 14 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar as Servidoras Públicas Municipais-Progressão Funcional Horizontal de Avaliação de Desempenho Profissional (2021) - dos membros do Magistério Público Municipal, com base na alínea b do Inciso I, dos artigos 19, 20 e 22 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Edital 005/2022/SME de 07 de Junho de 2022, conforme Relatório Final da Comissão Permanente das Progressões, conforme a descrição abaixo, a partir de 1º(primeiro) de Outubro de 2022.

Nº	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
1.	Alessandra Delolmo Jurkiewicz	PG – H	PG - I
2.	Selma Bogomoloff Martins de Oliveira	PG – N	PG – O

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1155/22 EM 25.10.2022

Publicação Nº 4285957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1155/22 em 25.10.2022.

ENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CURSO - 2020 DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 1606/2022-SME de 14 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar a Servidora Pública Municipal - Progressão Funcional Horizontal por Curso 2020 dos Membros do Magistério Público Municipal, com base na Alínea a do Inciso I, dos Artigos 19, 20 e 21 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Edital 005/2020/SME de 15 de Dezembro de 2020, conforme Relatório Final da Comissão Permanente das Progressões, conforme a descrição abaixo, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2022.

Nº	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
1	Leonilda Albrecht Pscheidt	PG – O	PG – P

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1156/22 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4285961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1156/22 em 26.10.2022.
NOMEIA DIRETOR MÉDICO AUDITOR DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA-PLASSMA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3469 de 02 de Março de 2010 e Ofício nº 118/2022 - PLASSMA de 21 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. VALERIA DE OLIVEIRA DIAS EISENBERG PIRES, inscrita no CPF sob nº 036.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETOR MÉDICO AUDITOR, vinculado ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, a partir de 24 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1157/22 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4285964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1157/22 em 26.10.2022.

ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PROMOÇÃO POR DESEMPENHO/2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Art. 15, I da Lei Municipal nº 3197/2007 de 19.06.2007 e Ofício nº 588/2022-RH de 25 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados referente à Promoção por Desempenho/2021, conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, edital 001/2022, a partir de 1º (primeiro) de Outubro de 2022:

NOME	REFERENCIA ANTERIOR	REFERENCIA ATUAL
GILBERTO CHINSKI	1-N	1-O
JOSE FERNANDO SALIBA	9-G	9-H

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1158/2022 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4285973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1158/2022 em 26.10.2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Certidão de Óbito-Matrícula nº 105452 01 55 2022 4 00031 105 0015979 18 e Ofício nº 587/2022-RH de 25 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar GILBERTO CHINSKI, inscrito no CPF sob o nº 436.xxx.xxx-xx, matrícula nº 724201, do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, por motivo de seu Falecimento no dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1159/22 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4285976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1159/22 em 26.10.2022.
NOMEIA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO 011/2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 723/CS/2022 de 25 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão do Credenciamento 011/2022, conforme segue:

Presidente - ANDERSON LUIZ HECK;
Secretário - ANDERSON GIOVANE ALVES;
Membros - EVANDRO DUMS;
KARINA SAIBOTH;
AMANDA PACHECO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1019/22 de 29.08.2022.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1160/22 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4285978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1160/22 em 26.10.2022.
NOMEIA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO 012/2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 723/CS/2022 de 25 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão do Credenciamento 012/2022, conforme segue:

Presidente - ANDERSON LUIZ HECK;
Secretário - ANDERSON GIOVANE ALVES;
Membros - EVANDRO DUMS;
KARINA SAIBOTH;
AMANDA PACHECO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1020/22 de 29.08.2022.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1161/22 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4286001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1161/22 em 26.10.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 060/2022/CPSPAD de 25 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar GUSTAVO HEINERICI SCHMIDT (Presidente), matrícula nº 254805001, ELISA STEFFENS (Secretária), matrícula nº 25502502 e GISELI RIBEIRO DA SILVA (membro), matrícula nº 254802901, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 104/SPPM/2020 de 29.10.2020, com relação ao furto de 01 TV, LCD 32 Polegadas, marca Philco, número de patrimônio 27104 do CEIM Breno Cauan Garcia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1162/22 EM 26.10.2022

Publicação Nº 4286018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1162/22 em 26.10.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 061/2022/CPSPAD de 25 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIMAR ÂNGELO KOZIEVITCH (Presidente), matrícula nº 254335401, CARLOS EDUARDO FERREIRA (Secretário), matrícula nº 254852501 e ANDRÉ FABIANO TARACHUCKY PORTES (membro), matrícula nº 2162805, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados nos Ofícios nº 078/SPPM/2020 de 25.08.2020, 093/SPPM/2020 de 06.10.2020, 060/SPPM/2020 de 10.06.2020 e 005/SPPM/2020 de 13.02.2020 com relação a Bens não localizados no CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1163/22 EM 27.10.2022

Publicação Nº 4286027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1163/22 em 27.10.2022.

READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do

Município, com base no artigo 23 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e artigo 1º da Lei Complementar nº 071 de 01.04.2021 e Ofício nº 512/2022-RH de 23 de Setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal JUCELIA KRACHINSKI PETTRES, cargo efetivo de MONITOR, matrícula funcional nº 80901, inscrita no CPF sob o nº 903.xxx.xxx-xx, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer atividades que não demandem esforço físico, conforme laudo médico e perícia oficial.
Período de readaptação de função de 12.07.2021 a 12.07.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1164/22 EM 27.10.2022

Publicação Nº 4286034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1164/22 em 27.10.2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1072/22 de 19.09.2022 -
QUE READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Ofício nº 581/2022-RH de 20 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1072/22 de 19.09.2022, a qual Readapta Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Art. 1º - Onde lê-se:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal MICHELLE STOBEL, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, matrícula funcional nº 2009501, inscrita no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-xx, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer atividades que não demandem esforço físico, conforme laudo médico e perícia oficial.
Período de readaptação de função de 10.05.2021 a 10.05.2022.

Leia-se:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal MICHELLE STOBEL, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, matrícula funcional nº 2009501, inscrita no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-xx, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer atividades que não demandem esforço físico, conforme laudo médico e perícia oficial.

Período de readaptação de função de 10.05.2021 a 10.05.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1165/22 EM 27.10.2022

Publicação Nº 4286036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1165/22 em 27.10.2022.

RETIFICA A PORTARIA Nº 1076/22 de 19.09.2022 -
QUE READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Ofício nº 581/2022-RH de 20 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1076/22 de 19.09.2022, a qual Readapta Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Art. 1º - Onde lê-se:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal JOSEMERI ULBRICH, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, matrícula funcional nº 1464809, inscrita no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-xx, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para exercer atividades que não demandem esforço físico, conforme laudo médico e perícia oficial.
Período de readaptação de função de 03.05.2021 a 03.05.2022.

Leia-se:

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal JOSEMERI ULBRICH, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, matrícula funcional nº 1464809, inscrita no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-xx, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para exercer atividades que não demandem esforço físico, conforme laudo médico e perícia oficial.

Período de readaptação de função de 03.05.2021 a 03.05.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1166/2022 EM 27.10.2022

Publicação Nº 4286046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1166/2022 em 27.10.2022.

REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 31 da Lei Complementar nº 16 de 28 de Dezembro de 2005 e Ofício nº 1630/22-SME de 20 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Reintegrar a Servidora Pública Municipal ANGÉLICA ALINE TRIERWEILLER, inscrita no CPF sob o nº 969.xxx.xxx-xx, no cargo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 22 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 22 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Outubro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 278, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287406

PORTARIA Nº 278, de 1º de novembro de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022, ao funcionário DANILO ANTONIO GAMBETA, ocupante do cargo MOTORISTA, matrícula nº 900356, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de novembro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287410

PORTARIA Nº 279, de 1º de novembro de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022, ao funcionário SIDNEI DA SILVA, ocupante do cargo MOTORISTA, matrícula nº 900435, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de novembro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287414

PORTARIA Nº 280, de 1º de novembro de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022, ao funcionário ERNANDE STOLARCZK, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, matrícula nº 900331, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de novembro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

Agente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	34151	TATIANE DROSDECK	06/07/2001	2.40	4.80	7.20	7.20
2	35103	AMILTON BORGES DE LIMA	10/02/1992	3.00	4.20	7.20	7.20
3	34972	RAQUELI HOLLER KASPCHAK	30/10/1987	2.60	4.20	6.80	6.80
4	33692	KELLY ALVES FERREIRA	18/06/1991	1.80	4.20	6.00	6.00
5	34044	TAINAH GRAF FERNANDES	02/07/1996	2.40	3.60	6.00	6.00
6	35143	MAIARA WENDT PACKER	28/10/1994	3.00	3.00	6.00	6.00
7	35096	JESSICA GABRIELA MAIEWSKI	06/02/2003	2.20	3.60	5.80	5.80
8	33869	LUAN HUMBERTO SCHIMINGOSKI	18/01/2002	1.60	3.60	5.20	5.20
9	33638	CARLA LECH	29/02/2000	2.20	3.00	5.20	5.20
10	34001	LUIS RICARDO TIBES PIRES	11/09/1992	2.00	3.00	5.00	5.00
11	33956	ANA LETÍCIA WEIMER	29/03/2004	2.60	2.40	5.00	5.00

Agente Comunitário de Saúde

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	35120	ROSILENE BECKER	30/08/1984	2.40	5.40	7.80	7.80
2	33932	FRANCELINE MACHADO	27/09/1992	2.40	5.40	7.80	7.80
3	34796	DANIELA CRISTINA CORDEIRO	28/09/2003	2.20	5.40	7.60	7.60
4	35098	MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO	16/05/1986	2.60	4.80	7.40	7.40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

5	34004	MARIA DE LOURDES LISBOA	15/09/1985	2.40	4.80	7.20	7.20
6	34954	ALINE TAÍS MIKALOVICZ	11/09/1994	3.00	4.20	7.20	7.20
7	33898	CHAIANE ALVES RIBEIRO	07/08/1999	2.20	4.20	6.40	6.40
8	35023	ALMIR JOSE SANTI JUNIOR	22/08/1986	3.40	3.00	6.40	6.40
9	34115	CLEUNI TEREZINHA ORGECOVSKI	19/06/1983	1.60	4.20	5.80	5.80
10	34491	CLEIDY MIRIANE LOCH	20/02/1986	1.60	4.20	5.80	5.80
11	34908	SAMUEL WILLE	24/08/1991	2.20	3.60	5.80	5.80
12	33681	ESTEFFANY BORECK	25/08/1998	1.40	4.20	5.60	5.60
13	34573	GIESICA MICHELI HENING	09/08/1989	2.00	3.60	5.60	5.60
14	34053	MARCILENE SEMPKOVSKI	31/05/1997	1.80	3.60	5.40	5.40
15	35060	MATHEUS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	24/08/2000	1.80	3.60	5.40	5.40
16	35080	LAERCIO LINO DE LIMA	29/01/1988	2.40	3.00	5.40	5.40
17	34061	ANDREIA BORECK PAULITISKY	08/04/1996	1.60	3.60	5.20	5.20
18	34054	MARISTELA LICHINESKI	01/10/1996	1.60	3.60	5.20	5.20

Agente Condutor de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	34882	MARCELO DE OLIVEIRA	23/05/1984	2.70	3.30	6.00	9.50	7.40
2	34816	ZENILDO SEMPKOVSKI	26/02/1993	2.40	2.75	5.15	9.50	6.89
3	35012	MARCOS ROGALEVSKI	03/04/1996	3.60	3.85	7.45	5.25	6.57
4	34011	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984	3.60	2.75	6.35	6.50	6.41

Agente Condutor de Veículos

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	34911	LEANDRO KRAUSS	21/02/1989	3.30	3.85	7.15	8.25	7.59
2	33713	MARCELO CARVALHO	21/11/1986	2.40	3.85	6.25	9.50	7.55
3	34975	DIEGSON PRESTES	04/02/1990	3.00	2.75	5.75	10.00	7.45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

4	34427	TIAGO DAVID	05/11/1996	3.30	3.30	6.60	8.25	7.26
5	34668	MAICON ASSIS MARIANO	10/08/1990	2.70	2.75	5.45	9.75	7.17
6	34514	FELIPE SZABELSKI	04/04/1993	2.40	2.75	5.15	10.00	7.09
7	34486	PAULO VALMIR DUDEK	03/07/1984	2.10	3.30	5.40	9.25	6.94
8	35115	ALBINO TOMPOROSKI	22/08/1974	3.00	3.30	6.30	7.75	6.88
9	34424	SILMAR KICHILESKI	30/04/1981	2.40	3.30	5.70	8.50	6.82
10	35121	EVERSON LUIZ FURTADO	04/07/1975	3.00	2.20	5.20	9.25	6.82
11	35026	EDVINO SZWED	21/08/1992	3.00	3.30	6.30	7.25	6.68
12	33922	RAFAEL HATSCHBACH	25/12/1999	3.30	3.85	7.15	5.75	6.59
13	35042	MARLOS PRESTES DE ALBUQUERQUE	07/07/1992	3.60	2.75	6.35	6.75	6.51
14	34907	SAULO DUDECK	11/06/1982	3.60	3.30	6.90	5.50	6.34
15	33689	ROSILANE ROGALSKI	09/08/1992	2.70	3.30	6.00	6.50	6.20
16	35091	TIAGO VIEIRA	03/03/1994	3.30	2.20	5.50	7.00	6.10
17	34973	GENÉSIO MACHADO	23/07/1987	2.40	2.75	5.15	6.75	5.79

Agente de Combate a Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	34971	MAURO LUIS MIERNITSKI	16/02/1969	2.00	3.60	5.60	5.60
2	34920	MARQUINEI SCHIESSL	12/12/1989	1.20	4.20	5.40	5.40
3	34510	ALINE FERNANDA KRAUSS SCHISSEL	19/09/1990	2.40	3.00	5.40	5.40
4	33729	RAIANE DE SOUZA FERRAZ	08/06/1995	2.00	3.00	5.00	5.00
5	34918	AMANDA BATISTA FERNANDES	16/10/2003	2.00	3.00	5.00	5.00

Agente Fiscal de Tributos e Obras

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	35077	MARIA LUIZA PECHEBELA	27/11/1993	2.80	4.20	7.00	7.00
2	33683	JOAREZ CARDOSO	10/09/1988	2.60	4.20	6.80	6.80
3	34416	AMANDA LAÍS KRULL	14/09/2001	2.60	3.60	6.20	6.20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

4	34768	JOÃO GILBERTO KRAUSS FILHO	25/03/1981	2.00	3.60	5.60	5.60
5	34965	JONATAN ANTUNES FERNANDES	10/04/1992	2.60	3.00	5.60	5.60

Agente Fiscal Sanitarista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	34417	RAÍSSA SILVA DOS SANTOS	02/02/2004	2.40	4.20	6.60	6.60
2	34987	RAQUELLI LUANE MARIANO NIEJELSKI	13/04/2003	2.40	3.60	6.00	6.00
3	35142	CHARLENE SOARES ROCHA	18/04/1997	1.80	3.60	5.40	5.40

Agente Operacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	34878	CLAUDIO FRANCISCO KRISAN	21/08/1967	3.30	3.85	7.15	9.50	8.09
2	34859	CLAUCIO MORANTE	17/07/1977	3.30	3.30	6.60	9.50	7.76
3	34461	RAFAEL LUCAS DE ARAUJO	13/07/1992	3.30	3.30	6.60	8.50	7.36
4	34865	MARLI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1978	2.10	3.85	5.95	8.50	6.97
5	35033	MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO SCHONOVEBER	10/06/1977	3.00	2.75	5.75	8.50	6.85
6	35040	ROSELI VEIGA	06/08/1968	2.40	3.30	5.70	8.50	6.82

Agente Operacional Especializado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	34709	ALISON GABRIEL SZABILESKI	27/11/1996	3.60	3.30	6.90	7.00	6.94

Agente Operacional Especializado - Mecânico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	34159	SAMUEL FERREIRA DA SILVEIRA	13/07/1990	3.60	3.30	6.90	9.00	7.74
2	34985	SIDNEI CORDEIRO JUNIOR	04/05/2000	2.70	4.40	7.10	8.00	7.46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Analista Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	34967	MARI CLEIA CRISAN	08/02/1986	3.40	3.60	7.00	0.00	5.60
2	34763	ANA JÚLIA BERTOLIN	05/08/1991	2.00	4.80	6.80	0.00	5.44
3	35095	JAQUILINE DAS GRACAS VISNIEVSKI	27/05/1993	2.80	3.00	5.80	0.00	4.64
4	35049	WINDERSON POKRYVIECKI	01/07/1987	2.00	3.60	5.60	0.00	4.48
5	35009	DANILO SPHAIR	23/09/1992	2.00	3.60	5.60	0.00	4.48
6	34241	RENI EDINEI RODRIGUES	05/09/2000	1.80	3.60	5.40	0.00	4.32
7	35125	DANILO ROTESKI	19/07/1989	3.00	2.40	5.40	0.00	4.32
8	34937	KETLYN IACHITSKI DOS SANTOS	02/12/1997	2.80	2.40	5.20	0.00	4.16

Analista Contábil

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	34607	MIRIAM DO NASCIMENTO GOMES	14/03/1992	3.00	5.40	8.40	2.00	7.12
2	35087	PATRICIA GEREMIAS DE OLIVEIRA CABRAL	17/11/1990	2.80	4.20	7.00	2.00	6.00
3	35047	NILSON JOSÉ DE SOUSA	24/01/1970	2.40	4.20	6.60	0.00	5.28
4	35129	CAROLINE SOARES MATOSO	21/01/1994	2.20	3.60	5.80	0.00	4.64
5	33703	REGINALDO IATSKI	01/07/1980	2.40	3.00	5.40	0.00	4.32

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	33832	IVANA MARIA RIBEIRO MACHADO	06/12/1980	2.80	4.80	7.60	2.00	6.48
2	34999	ANA CAROLINA ROSA PIRES	07/10/1994	2.40	5.40	7.80	0.00	6.24
3	34983	MARIA HERMINIA MORESCH	18/05/1964	2.20	4.80	7.00	2.00	6.00
4	35044	ELZA MARQUATZ	09/03/1976	2.20	4.80	7.00	2.00	6.00
5	34072	LOURDES DA SILVA SOUZA PIRES	10/11/1983	2.00	5.40	7.40	0.00	5.92
6	33799	FRANCIELE GERALDO	05/09/1982	2.40	4.20	6.60	2.00	5.68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

7	35118	JANETE GRANZA LAVINA	29/11/1970	2.20	4.20	6.40	0.00	5.12
8	34405	TATIANE FERREIRA	12/03/1982	2.20	3.60	5.80	2.00	5.04
9	34094	ANA PAULA MIERNITSKI	08/02/1996	2.00	4.20	6.20	0.00	4.96
10	33964	KELLY APARECIDA DE LIMA	03/05/1987	3.00	3.00	6.00	0.00	4.80
11	33840	JANICE GAPSKI	03/08/1966	2.00	3.00	5.00	2.00	4.40

Controlador Interno

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	35075	JUCELI REIKDAL DE LIMA PINHEIRO	15/12/1977	2.80	4.80	7.60	2.00	6.48
2	35010	CRISTIAN GREIN BUENO	14/09/1990	3.00	4.20	7.20	2.00	6.16
3	33901	DAIANE CRISTINA MAISTER DE MELLO	21/10/1978	2.80	4.20	7.00	2.00	6.00
4	34419	MARCELO FERENS	01/01/1992	2.00	4.80	6.80	2.00	5.84
5	33794	ELISEU PSCHEIDT	25/10/1972	2.40	4.80	7.20	0.00	5.76
6	33790	NOEL IACHITZKI	31/12/1980	1.60	3.60	5.20	2.00	4.56
7	34646	MILTON JOSÉ HANSCH	01/07/1986	2.20	3.00	5.20	2.00	4.56
8	35066	SANDRA MARA VIEIRA	22/02/1995	2.00	3.60	5.60	0.00	4.48
9	33647	CRISTIANE SIEMS TODT	08/08/1981	2.00	3.00	5.00	2.00	4.40
10	35108	ELAINE GUDE	20/03/1994	2.00	3.00	5.00	2.00	4.40
11	33673	LARISSA CACILDA LEITE	22/12/2000	3.00	2.40	5.40	0.00	4.32
12	35081	DEIVID ALEXSANDER CARVALHO MOURA	16/04/2000	2.20	3.00	5.20	0.00	4.16
13	34647	ANDRESSA DAS CHAGAS SOUKA	14/11/1988	2.80	2.40	5.20	0.00	4.16
14	35084	JAYNE GONÇALVES PEREIRA	15/01/1999	2.80	2.40	5.20	0.00	4.16
15	34206	IVO DOLINSKI JUNIOR	02/07/1976	2.60	2.40	5.00	0.00	4.00

Enfermeiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	33902	TAMARA KARVAT	27/10/1986	3.00	4.80	7.80	2.00	6.64
2	34269	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	05/12/1989	2.80	4.80	7.60	0.00	6.08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

3	34904	ADRIANA DE MIRANDA LIMA ERHARDT	25/07/1976	2.40	4.20	6.60	2.00	5.68
4	34618	DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI	11/11/1988	2.80	4.20	7.00	0.00	5.60
5	35035	MARIZA SCHIESSL	25/11/1975	2.20	4.20	6.40	2.00	5.52
6	35119	TAYNA WUNSCHE	08/05/1996	2.60	4.20	6.80	0.00	5.44
7	34336	MARCELO KLUSKA	10/04/1981	2.00	4.20	6.20	2.00	5.36
8	33826	ALINE MATIOSKI JUNGLES	20/08/1996	1.80	4.20	6.00	2.00	5.20
9	34639	DANIELA ALBERTI GONÇALVES	04/02/1992	2.40	3.60	6.00	2.00	5.20
10	34308	SABRINE BIANCA GOGOLA	03/10/1996	2.20	4.20	6.40	0.00	5.12
11	34936	ROSELI GOMES DA SILVA KLUSKA	22/05/1962	1.60	4.20	5.80	2.00	5.04
12	35063	DENISE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	22/01/1999	2.00	4.20	6.20	0.00	4.96
13	35052	FERNANDA GURTINSKI BORBA FERNANDES	18/12/1983	2.60	3.60	6.20	0.00	4.96
14	33735	GERALDO ALVES JUNIOR	06/06/1988	1.40	4.20	5.60	2.00	4.88
15	35071	CLAUDIA LAIS MARON BECIL MACHADO	03/05/1987	2.60	3.00	5.60	2.00	4.88
16	35015	MICHELI PEREIRA ZAFFARI GIURIATTI	15/10/1987	1.80	3.60	5.40	2.00	4.72
17	34648	TAÍS REGINA ANDRECOVICZ	24/09/1996	1.60	4.20	5.80	0.00	4.64
18	35058	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONCALVES SABATKE	25/04/1972	1.60	3.60	5.20	2.00	4.56
19	34857	SILVANA MARTINS DE SOUZA PAULISTA	26/09/1992	1.60	3.60	5.20	2.00	4.56
20	34194	ELANDRA SIMOES DE LIMA	23/05/1994	2.20	3.00	5.20	2.00	4.56
21	33753	ANA CLAUDIA SILVA ARAÚJO	19/05/1975	2.00	3.00	5.00	2.00	4.40
22	35070	ANTONIA ELIZETE VICZMISZIN	18/01/1982	2.00	3.00	5.00	2.00	4.40
23	34096	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO	20/08/1983	1.80	3.60	5.40	0.00	4.32
24	34050	SILVIA DOS SANTOS	21/01/1981	1.60	3.60	5.20	0.00	4.16

Engenheiro Civil

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	33843	BIANCA ADIR OLIVEIRA PARTIKA	21/02/1996	2.80	6.00	8.80	0.00	7.04
2	34193	BRUNA REGINA KNOP	30/12/1993	2.20	5.40	7.60	2.00	6.48
3	34988	MAYKELVIS LUIZ VERKA	20/11/1992	3.40	4.20	7.60	2.00	6.48
4	34788	LEONARDO GELIEL BORUCH	31/07/1999	3.20	4.80	8.00	0.00	6.40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

5	34930	JEAN MICHEL GREIN	09/08/1993	2.60	4.80	7.40	2.00	6.32
6	34288	JOÃO EVERTON RUBY	17/06/1989	2.20	4.80	7.00	2.00	6.00
7	33981	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	12/08/1997	2.20	4.80	7.00	2.00	6.00
8	34862	ALEXANDRE GUSTAVO FUCK	21/05/1980	2.80	4.20	7.00	2.00	6.00
9	34835	JOÃO MIGUEL ALVES PEREIRA	03/02/1999	3.20	4.20	7.40	0.00	5.92
10	34184	ELISAMA ALVES DOS SANTOS	25/12/1997	2.60	4.20	6.80	2.00	5.84
11	34863	ALDONI VIEIRA JUNIOR	18/08/1995	2.80	3.60	6.40	2.00	5.52
12	33968	JOÃO MARCOS BRANCO BELLINI	04/04/1993	2.60	4.20	6.80	0.00	5.44
13	33895	FRANCINE CRISTINA FELIPUS	07/11/1997	2.60	4.20	6.80	0.00	5.44
14	34120	ROBSON RIBEIRO FERNANDES	18/06/1998	2.60	4.20	6.80	0.00	5.44
15	34052	GUSTAVO HENTGES	25/09/1989	2.40	4.20	6.60	0.00	5.28
16	33855	SAMANTA LISCZKOVSKI	04/02/1996	2.40	4.20	6.60	0.00	5.28
17	35018	ANA GABRIELLA CHEKALSKI DA SILVA	02/06/1997	2.40	4.20	6.60	0.00	5.28
18	34842	MICHELY RAUEN	27/11/1996	2.40	3.60	6.00	2.00	5.20
19	34428	BRUNO MARCELINO BLASZKOSKI	26/03/1996	2.20	4.20	6.40	0.00	5.12
20	34957	ALAN ALVES RODRIGUES	22/02/1997	2.80	3.60	6.40	0.00	5.12
21	34899	PAULA CARLOS DE MARIA	20/05/1998	2.80	3.60	6.40	0.00	5.12
22	34906	CARLOS HENRIQUE HERBST	01/07/1999	2.80	3.60	6.40	0.00	5.12
23	35050	MATHEUS MURARA SUCHEK	27/11/1990	2.80	3.00	5.80	2.00	5.04
24	35036	LUCIANO ROSA DOS SANTOS	15/12/1989	2.40	3.60	6.00	0.00	4.80
25	34643	MAICON EDMUNDO BARBOSA WAGNER	03/05/1997	2.40	3.60	6.00	0.00	4.80
26	34822	RAFAEL LADA KAMINSKI	13/08/1995	3.00	2.40	5.40	2.00	4.72
27	33655	ANDRESSA DE ANDRADE	11/10/1995	3.00	2.40	5.40	0.00	4.32

Farmacêutico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	33760	KARINE AMORIM FLADZINSKI	19/02/1995	3.00	4.80	7.80	0.00	6.24
2	34912	CAIO FERNANDO SOUTO DOS SANTOS	29/09/1988	3.00	4.20	7.20	0.00	5.76
3	33764	MONICA DAMASO PACHECO DE MIRANDA	07/09/1990	2.40	3.60	6.00	2.00	5.20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

4	33784	CLAUDIA EMI NAGANO	16/07/1979	2.00	4.20	6.20	0.00	4.96
5	34304	LUCIANE BORNAT	29/08/1982	2.20	3.00	5.20	0.00	4.16

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	34035	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	14/08/1997	2.20	3.60	5.80	2.00	5.04
2	34260	SANAYANA SANTOS SCHERMACK	23/09/1995	2.00	3.60	5.60	2.00	4.88
3	34921	CAROLINE PACKER	19/08/1999	2.80	3.00	5.80	0.00	4.64
4	33694	RAFAELA SIMOES DE OLIVEIRA FERREIRA	15/09/1995	2.00	3.60	5.60	0.00	4.48
5	34949	BRUNA ISPHAIR MAZIERO	20/07/1997	2.60	3.00	5.60	0.00	4.48
6	33933	NATALIA VERCKA	14/05/1998	2.60	2.40	5.00	0.00	4.00

Fonoaudiólogo - 40h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	34398	THAÍS HELENA MIERNITSKI	19/09/2001	2.40	4.20	6.60	0.00	5.28
2	33852	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994	1.80	3.60	5.40	3.00	4.92

Médico Clínico Geral - 20h

Não houve candidatos aprovados neste cargo.

Médico Clínico Geral - 40h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	33646	NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA	22/12/1994	2.80	2.40	5.20	2.00	4.56

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Odontólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	33634	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	3.20	3.60	6.80	2.00	5.84
2	34179	GABRIELA PAULITISKY	23/03/1999	2.20	4.20	6.40	0.00	5.12
3	35136	GABRIELA FERREIRA	31/03/1997	2.60	3.00	5.60	2.00	4.88
4	33916	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	11/09/2000	2.40	3.60	6.00	0.00	4.80
5	34110	GABRIEL SCHMITT DA CRUZ	22/07/1998	2.60	3.00	5.60	0.00	4.48
6	34340	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	30/06/1999	2.60	3.00	5.60	0.00	4.48
7	34107	ALINE LATICHUKY	12/01/1993	2.60	2.40	5.00	2.00	4.40
8	34498	ANDRESSA REGINA SUDOSKI ADAMCHESKI	08/09/1998	2.20	3.00	5.20	0.00	4.16

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	34801	JÉSICA BEYERSDORFF	27/06/1989	2.20	4.80	7.00	2.00	6.00
2	34511	HELOISA GROSSL SOUZA	25/01/1993	2.40	4.20	6.60	2.00	5.68
3	34861	CAIO CÉSAR IENDRAS	08/06/1989	1.60	4.80	6.40	2.00	5.52
4	33899	DANIELE FALKIEVICZ HEIDEN	14/07/1994	2.60	3.00	5.60	2.00	4.88
5	34889	CLEBER ARTNER ROCHA	23/03/1991	2.40	3.60	6.00	0.00	4.80
6	33857	ALINE APARECIDA GURZINSKI	01/07/1997	3.00	3.00	6.00	0.00	4.80
7	35004	ANA CLAUDIA APARECIDA PRZYWITOWSKI BALVICK	19/11/1992	1.80	3.60	5.40	2.00	4.72
8	34728	KARINE PACKER	05/09/1995	2.40	3.00	5.40	2.00	4.72
9	35055	JÉSSICA ZIELINSKI VINCI	07/04/1992	2.20	3.60	5.80	0.00	4.64
10	34535	FERNANDO SELEME BORDIN	23/12/1982	2.20	3.00	5.20	2.00	4.56
11	34883	ERICA ELOISA PAULITISKY	19/02/1999	2.40	3.00	5.40	0.00	4.32
12	34532	KARINA KARVAT	06/12/1997	2.20	3.00	5.20	0.00	4.16
13	34413	PAOLA MALACOSKI SCHIMINGOSKI	30/10/1999	2.80	2.40	5.20	0.00	4.16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Técnico Administrativo

Não houve candidatos aprovados neste cargo.

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	34396	EDENISE DE FATIMA WOGNIACK	05/03/1990	2.40	4.80	7.20	7.20
2	33877	ANA RITA ALVES	19/10/1987	3.00	4.20	7.20	7.20
3	34850	CARLA PINTO DE CASTRO	24/09/1999	2.60	4.20	6.80	6.80
4	33708	ELISABETE CELINA DE PAULA MACIEL	05/09/2000	2.40	3.60	6.00	6.00
5	34786	LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ	02/04/1978	2.80	3.00	5.80	5.80
6	34057	ANDRIELI BONK SMENTKOVSKI	16/06/1993	2.60	3.00	5.60	5.60
7	35057	MÁRCIA BETINA WEIMER	16/05/1992	1.80	3.60	5.40	5.40
8	35082	JUCIANE SUDOSKI	13/06/1981	2.40	3.00	5.40	5.40
9	34475	EDNA MARA DE JESUS FERREIRA	21/12/1983	1.60	3.60	5.20	5.20
10	33989	JÚLIA PALLA	13/06/1992	1.60	3.60	5.20	5.20
11	34374	ARIETE APARECIDA SCHVEICZRSKI	04/01/1973	2.20	3.00	5.20	5.20
12	33986	AMANDA GABRIELE SPHAIR	15/03/2003	2.20	3.00	5.20	5.20
13	34435	ANGELA MARIA KLUSKA	27/06/1970	1.40	3.60	5.00	5.00
14	35043	JANE APARECIDA LOPES RODRIGUES	24/10/1964	2.00	3.00	5.00	5.00
15	34408	ALINE CRISTINA HEIDEN FIRAKOSKI	27/11/1986	2.00	3.00	5.00	5.00

Técnico em Saúde Bucal

Não houve candidatos aprovados neste cargo.

Major Vieira (SC), 01 de novembro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 4287188

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA (SC) faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 34980.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer o acesso ao seu cartão-resposta para conferência.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), a cópia do cartão-resposta foi enviada ao e-mail do(a) candidato(a).

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 33764
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer o acesso ao seu cartão-resposta para conferência.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), a cópia do cartão-resposta foi enviada ao e-mail do(a) candidato(a).

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 34937.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) enviou, via recurso, o certificado de conclusão da Graduação em Administração para a prova de títulos, no entanto, não há pontuação para o certificado de graduação previsto no edital. Além disso, o prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos finalizou na data de 08/10/2022.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 34967.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) solicita o reconhecimento da Pós-Graduação em Política de Assistência Social, por sustentar que o cargo de "Analista Administrativo" faz parte do Grupo Funcional Superior do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo. Apresentou, como fundamento, o "ANEXO XII" da Lei Complementar nº 071 de 2017. Ocorre, todavia, que razão não lhe assiste. Isso porque, embora o cargo faça parte do Grupo Funcional Superior, a Pós-Graduação, nos termos do item 7.2 do Edital deve ser "na área de atuação". O certificado apresentado pela candidata não se enquadra nas atribuições do cargo. Segundo o Edital, compete ao Analista Administrativo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de administração com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Atribuições genéricas: Executa atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; execução de atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo de sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal, em que seja necessário o conhecimento relativo à organização metodológica de processos de trabalho; desenvolvimento e execução de atividades nas áreas de administração do patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como nas demais funções da administração geral; desenvolvimento e execução de atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento e capacitação de servidores, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; desenvolvimento e execução de atividades nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; desenvolvimento e execução de atividades nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do administrador; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do administrador; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. (grifou-se).

Portanto, tendo em vista que a Pós-Graduação não se insere nas áreas de gestão, administração, recursos humanos ou áreas afins, é o caso de INDEFERIMENTO do recurso.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 33855.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da pontuação na prova de títulos, levando em consideração a pontuação da pós-graduação.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não comprovou a conclusão da pós-graduação, ou seja, enviou apenas Certificado de Frequência e Aproveitamento das disciplinas, o que não comprova a conclusão do curso. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 34975.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova prática.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o desconto indevido referente a "parada obrigatória" na faixa de pedestre, a qual estava com a sinalização apagada. Desta forma, passa a pontuar nota 10,0 na prova prática.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 34514.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova prática.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o desconto indevido referente a "parada obrigatória" na faixa de pedestre, a qual estava com a sinalização apagada. Desta forma, passa a pontuar nota 10,0 na prova prática.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº 33931.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da pontuação na prova prática.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a nota está de acordo com as faltas cometidas pelo(a) mesmo(a). Ressalta-se que as faltas são cumulativas. Segue as faltas cometidas pelo(a) candidato(a):
- Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestre. (Falta Grave -1,00 ponto);
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal. (Falta Grave -1,00 ponto);
- Deixar de usar de cinto de segurança. (Falta Grave -1,00 ponto);
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens. (Falta Média -0,50 ponto);
- Frear bruscamente. (Falta Média -0,50 ponto) por duas vezes.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta. (Falta Média -0,50 ponto) por três vezes.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor. (Falta Leve -0,25 ponto).

Sendo assim, a nota está correta e o recurso improvido.

Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 34911.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova prática.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o desconto indevido referente a "parada obrigatória" sem a devida sinalização. Desta forma, passa a pontuar nota 8,25 na prova prática.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 34907.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova prática.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o desconto indevido referente a "parada obrigatória" na faixa de pedestre, a qual estava com a sinalização apagada. Desta forma, passa a pontuar nota 5,50 na prova prática.

Recurso nº 11. Candidato(a) de inscrição nº 35026, 34973, 34668, 34486, 34427, 34424, 33922, 33697, 35051 e 33713.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Tendo em vista o desconto indevido referente a "parada obrigatória" na faixa de pedestre e ou parada em local sem sinalização acrescenta-se 1,00 ponto na nota da prova prática para as inscrições descritas acima, as quais tiveram o desconto na avaliação.

* Tendo em vista a alteração das notas da prova prática do cargo de Agente Condutor de Veículos, procede-se com a reclassificação dos candidatos, conforme abaixo:

Agente Condutor de Veículos

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	34911	LEANDRO KRAUSS	21/02/1989	3.30	3.85	7.15	8.25	7.59
2	33713	MARCELO CARVALHO	21/11/1986	2.40	3.85	6.25	9.50	7.55
3	34975	DIEGSON PRESTES	04/02/1990	3.00	2.75	5.75	10.00	7.45
4	34427	TIAGO DAVID	05/11/1996	3.30	3.30	6.60	8.25	7.26
5	34668	MAICON ASSIS MARIANO	10/08/1990	2.70	2.75	5.45	9.75	7.17
6	34514	FELIPE SZABELSKI	04/04/1993	2.40	2.75	5.15	10.00	7.09
7	34486	PAULO VALMIR DUDEK	03/07/1984	2.10	3.30	5.40	9.25	6.94
8	35115	ALBINO TOMPOROSKI	22/08/1974	3.00	3.30	6.30	7.75	6.88
9	34424	SILMAR KICHILESKI	30/04/1981	2.40	3.30	5.70	8.50	6.82
10	35121	EVERSON LUIZ FURTADO	04/07/1975	3.00	2.20	5.20	9.25	6.82
11	35026	EDVINO SZWED	21/08/1992	3.00	3.30	6.30	7.25	6.68
12	33922	RAFAEL HATSCHBACH	25/12/1999	3.30	3.85	7.15	5.75	6.59
13	35042	MARLOS PRESTES DE ALBUQUERQUE	07/07/1992	3.60	2.75	6.35	6.75	6.51
14	34907	SAULO DUDECK	11/06/1982	3.60	3.30	6.90	5.50	6.34
15	33689	ROSILANE ROGALSKI	09/08/1992	2.70	3.30	6.00	6.50	6.20
16	35091	TIAGO VIEIRA	03/03/1994	3.30	2.20	5.50	7.00	6.10

17	34973	GENÉSIO MACHADO	23/07/1987	2.40	2.75	5.15	6.75	5.79
Reprovado	33931	EDILSON FERREIRA	14/06/1991	3.60	2.20	5.80	3.75	4.98
Reprovado	35051	EDSON CIRILO KRAUSS	13/03/1992	3.00	3.30	6.30	2.75	4.88
Reprovado	33697	LUÍS MIGUEL RODRIGUES	24/10/1993	3.60	1.65	5.25	3.50	4.55
Reprovado	35117	OSNI GILBERTO SINTEK	07/10/1971	3.30	2.20	5.50	Ausente	3.30
Reprovado	34517	VILSON DOS SANTOS	02/06/1970	3.30	1.65	4.95	0.00	2.97
Reprovado	34914	CLAUDINEI MACHADO DOS SANTOS	27/01/1983	3.30	1.65	4.95	0.00	2.97
Reprovado	34873	FABIO RIBAS	30/11/1981	2.70	2.20	4.90	0.00	2.94
Reprovado	35054	ROMALINO DE OLIVEIRA LISBOA	01/03/1987	2.70	2.20	4.90	0.00	2.94
Reprovado	34820	GABRIEL FERRAZ	19/10/1988	2.70	2.20	4.90	0.00	2.94
Reprovado	34494	PAULO EDUARDO MOREIRA PAVARIN	27/09/1989	2.70	2.20	4.90	0.00	2.94
Reprovado	33641	RONALDO LUIZ BAUMGARTEN	03/06/1994	2.70	2.20	4.90	0.00	2.94
Reprovado	34880	VILMAR BARBOSA FILHO	20/06/1987	2.70	1.65	4.35	0.00	2.61
Reprovado	34887	ANTÔNIO JOSINEI BECKER	29/10/1992	2.40	1.65	4.05	0.00	2.43
Reprovado	34872	ANTONIO ADMIR SANTANA	13/06/1980	2.70	1.10	3.80	0.00	2.28
Reprovado	35021	GILMAR MELO	12/06/1987	2.10	1.10	3.20	0.00	1.92
Reprovado	34829	CLEITON SEMPKOSKI	26/10/1996	1.50	1.65	3.15	0.00	1.89
Reprovado	33791	DORIMAR DOS SANTOS	23/02/1971	1.80	1.10	2.90	0.00	1.74
Reprovado	34687	EDENILSON RODRIGUES	23/07/1985	1.80	1.10	2.90	0.00	1.74
Reprovado	34775	FRANCISCO DOS SANTOS	15/01/1964	1.20	1.65	2.85	0.00	1.71
Reprovado	34585	EDER XAVIER DOS SANTOS	19/11/1981	1.50	1.10	2.60	0.00	1.56
Reprovado	34459	JOÃO TADEU GONÇALVES	28/11/1959	0.90	0.55	1.45	0.00	0.87
Reprovado	33656	LUCINEI GOMES DOS SANTOS	16/06/1980	0.90	0.00	0.90	0.00	0.54
Reprovado	34516	EDILSON FALKIEWICZ	30/12/1985	0.30	0.00	0.30	0.00	0.18
Ausente	33705	JOÃO BATISTA MANZONI	15/07/1967	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	34463	RODRIGO GASSNER	16/02/1978	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	34045	ODINEI FERREIRA	12/03/1988	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Major Vieira (SC), 01 de novembro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

Publicação Nº 4287330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5463BC95339C0962E321ED6C8476AE43E35B5C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica na Rua Eufrázio Avelino Rocha – Trecho 01 (Contrato de Repasse OGU n° 912789/2021 - Operação 1075755-71) e Pavimentação Asfáltica na Rua Eufrázio Avelino Rocha - Trecho 02 (Contrato de Repasse OGU n° 911269/2021 - Operação 1076231-67), conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 22 de novembro de 2022 às 14h00min.
DATA DE ABERTURA: dia 22 de novembro de 2022 às 14h30min.

EDITAL: O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, através do sitio eletrônico oficial: www.maracaja.sc.gov.br , ou pelo endereço eletrônico: licitacao@maracaja.sc.gov.br .

Maracajá, 01 de novembro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 097/2022

Publicação Nº 4287367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5463BC95339C0962E321ED6C8476AE43E35B5C4

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** mediante regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 151, de 02 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o contido no Inciso I, § 1° do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93, ou seja, será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

b) PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 22/11/2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Município de Maracajá/SC.

c) ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: à partir das 14h30min do dia 22/11/2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Município de Maracajá/SC.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

e) O Edital, Projetos, Memorial Descritivo, necessários para que as proponentes possam vir a formular suas propostas serão disponibilizados e meio magnético a cada uma das empresas interessadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica na Rua Eufrázio Avelino Rocha – Trecho 01 (Contrato de Repasse OGU n° 912789/2021 - Operação 1075755-71) e Pavimentação Asfáltica na Rua Eufrázio Avelino Rocha - Trecho 02 (Contrato de Repasse OGU n° 911269/2021 - Operação 1076231-67), conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

1.2. **Do valor máximo previsto**: O valor global máximo por lote será o seguinte:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EUFRÁZIO AVELINO ROCHA – TRECHO 01 (CONTRATO DE REPASSE OGU N° 912789/2021 - OPERAÇÃO 1075755-71), DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES	UND	01	**R$ 324.407,95**

	CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.			
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EUFRÁZIO AVELINO ROCHA – TRECHO 02 (CONTRATO DE REPASSE OGU N° 911269/2021 - OPERAÇÃO 1076231-67), DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.	UND	01	**R$ 271.406,06**
			TOTAL GLOBAL MÁXIMO – LOTE 01	**R$ 595.814,01**

1.3. Do prazo para execução do objeto do presente edital: o prazo previsto é de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão total da obra acima prevista, contados da assinatura da ordem de serviço.

2. DA DATA, HORA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02).

2.1. A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preço" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e devidamente fechados, onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022
PROPONENTE:
E-MAIL:
FONE/FAX:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022
PROPONENTE:
E-MAIL:
FONE/FAX:

2.2. Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3. Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

2.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

2.5. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2 e subitens***, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando;

3.3.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos ***subitens*** do ***item 3.2.2***;

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1,** ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇO",** no local, data e horário indicados neste Edital;

3.5. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

3.5.1. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.5.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.5.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.5.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº

8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 (Anexo II), no ato do credenciamento ou no **Envelope de nº 03 "DECLARAÇÃO(ÕES)"**, caso não se faça representar;

3.6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 às ME/EPP;

3.6.1.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.8. Para participar do referido certame a empresa proponente não cadastrada deverá fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. **Documento oficial de identidade ou outro documento de identificação oficial**;

4.3.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (**Atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso**).

4.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

4.5. **É recomendável** estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1.

5.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo pertinente, e desde que apresente os documentos a **seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis)**, **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via, devendo ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1. **Declaração** da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Maracajá/SC, conforme modelo **(Anexo III deste Edital);**

5.1.2. **Declaração** de que a proponente está **cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital);**

5.1.3. Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V deste Edital);**

5.1.4. Declaração de enquadramento no grupo código do **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, o qual representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo **(Anexo VI deste Edital)**.

5.1.5. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, em consonância com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitado os ditames dos arts. 34, 35, 36 e 37 do mesmo diploma legal.

5.1.5.1. A relação de documentos para emissão ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderão ser solicitadas no e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da municipalidade.

5.1.6. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, conforme modelo **(Anexo II deste Edital).**

5.1.7. **Relativos a Habilitação Jurídica:**

5.1.7.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.7.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.7.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.7.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.1.7.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

5.1.7.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.1.8. **Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

5.1.8.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

5.1.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

5.1.8.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.8.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.

5.1.8.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.9. **Relativos a Qualificação Técnica:**

5.1.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, em conformidade com o disposto (exigido) no item 5.1.9 e seus subitens;

5.1.9.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o

licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.9.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei Federal n° 5.764/71.

5.1.9.2. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras/serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas abaixo:

5.1.9.2.1. Que comprovem a execução de base e ou sub base = 145,57 m³ ou superior;

5.1.9.2.2. Que comprovem a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento = 53,00 m³ ou superior.

5.1.9.2.2.1. O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que os assinou possui poderes para tal;

5.1.9.2.2.2. No(s) caso(s) de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado a assinatura do signatário deve possuir reconhecimento de firma;

5.1.9.2.2.3. No(s) caso(s) de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deve(m) o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) do ato de designação do signatário, podendo ser através de publicação do ato de nomeação na imprensa oficial ou por comprovante extraído do portal da transparência do ente público que emitiu o documento;

5.1.9.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o disposto a seguir:

5.1.9.3.1. Que comprovem a execução de base e ou sub base = 145,57 m³ ou superior;

5.1.9.3.2. Que comprovem a execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento = 53,00 m³ ou superior.

5.1.9.4. **Em caso de qualquer dúvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada de engenheiro da Prefeitura Municipal.**

5.1.9.5. Comprovação de conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de**:**

5.1.9.5.1. **ATESTADO DE VISITA** emitido pelo Município de Maracajá/SC, conforme modelo **(Anexo VII deste Edital)** ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** a ser executada a obra, conforme modelo constante **(Anexo XII deste Edital).**

5.1.9.5.1.1. Caso a empresa opte pela visita in loco, deverá agendá-la com no mínimo 24hs de antecedência no e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3656-3500.

5.1.9.5.2. O engenheiro preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

5.1.9.5.2.1. ART de Responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;

5.1.9.5.2.2. Carteira do CREA/SC ou CAU/SC;

5.1.9.6. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra **(Anexo VIII deste Edital)**.

5.1.9.7. Em caso de qualquer dúvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada do engenheiro da Prefeitura Municipal.

5.1.10. Relativos a Qualificação Econômico Financeira:

5.1.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.10.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, dispensado nos casos de balanços registrados eletronicamente;

5.1.10.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.10.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.1.10.2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do último exercício fiscal:

ILC	AC	≥1,00
	PC	

ILG	AC + RLP	≥1,00
	PC + ELP	

GEG	PC + ELP	≤ 1,00
	AT	

Onde:
ILC: Índice de Liquidez Corrente;

ILG: Índice de Liquidez Geral;
GEG: Grau de Endividamento;
AC= Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
ELP: Exigível a Longo Prazo;
AT= Ativo Total;
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.1.10.3. Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura de Maracajá, para esta licitação.

5.1.10.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente:

5.1.10.4.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br

5.1.10.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

5.3. A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.

5.4. O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

5.5. As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.6. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.

5.8. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no item **5.1.**

5.9. Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.10. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto

5.11. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

6.1. O envelope Nº 2 deverá conter a proposta de preços, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e ou fax símile e endereço eletrônico da proponente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (nº CPF, nº RG, função e/ou cargo), conforme **Carta de Apresentação** da proposta (**Anexo IX deste Edital**), com os seguintes elementos:

6.1.1. Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2. Dados bancários da empresa proponente:

6.1.2.1. Nome e número do banco;
6.1.2.2. Número da agência bancária;
6.1.2.3. Número da conta corrente.

6.1.3. Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global, não poderá ultrapassar ao estabelecido no item 1.2 do edital. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações;

6.1.3.1. **Caso existam itens diversos com descrição e referencia idêntica, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta cotar preços iguais.**

6.1.4. Cronograma físico e financeiro, contendo as etapas e prazos de execução dos serviços, em conformidade como projeto básico e os lotes do presente edital.

6.1.5. Planilha contendo o BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Não serão aceitas propostas que incluam IRPJ e CSLL na composição do BDI.

6.1.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o seu BDI em desacordo com os percentuais mínimos e máximos previstos em planilha anexa este edital**.**

6.1.6. **O preço global proposto será considerado completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

6.1.7. As planilhas deverão ser preenchidas e assinadas, conforme modelo e anexos neste Edital;

6.1.8. Os valores unitários e o valor global da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação.

6.1.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.10. **Prazo de validade da Proposta de Preços**, **que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

6.1.10.1. As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

6.1.11. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

6.2. **Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela Licitante-proponente que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado da menção do título profissional e número do CREA.**

6.3. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

6.4. A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

6.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens ou desvantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

6.8. Declaração, segundo modelo contido no **Anexo X** deste Edital, do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC, conforme art.73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e dentro do envelope constando na parte externa às indicações previstas no Item 2.1, deste Edital.

6.9.1. Deverá também constar uma via em meio digital (planilha no formato "xls" ou "ods"), com o objetivo de tornar mais ágil o processo de análise das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitações.

6.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);

7.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação prévia em decorrência na forma do **item 7.4 e subitens**, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.8. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera do decurso de prazo recursal na **FASE HABILITATÓRIA**, os licitantes, **NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO**, **PODERÃO, NO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE**, incluir **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**

7.8.1. O documento descrito no item 7.8 refere-se exclusivamente à **FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME** e **SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO**

HABILITADO, caso contrário, **PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

7.8.2. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO** de que cuida o **ANEXO XIII** deste edital.

7.8.3. A não apresentação do documento descrito no item 7.8. **NÃO ACARRETARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE**, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, **SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL**, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

7.8.4. Verificando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 7.8. ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará sequência ao certame com abertura das propostas

7.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.9.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.11. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12. Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.13. A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

7.14. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

7.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CADASTRO MUNICIPAL.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.3. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.4. A seu exclusivo critério, o Município de Maracajá, através da Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.4.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.4.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.4.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.5. Será desclassificada a proposta do licitante que:

9.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

9.5.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.5.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.5.7.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

9.5.7.1.2. Valor orçado pela Administração.

9.5.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

9.5.8. Apresentar, na composição de seus preços;

9.5.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.5.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.5.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 033, de 11 de março de 2022.

9.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.8.2.1. Em sua nova proposta a licitante ME/EPP/COOP, deverá apresentar novas planilhas contendo o **Orçamento discriminado global, Cronograma físico financeiro global e BDI discriminado,** compatíveis com os novos valores globais propostos;

9.8.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior

9.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviço

9.11.1. Produzidos no País;

9.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.11.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.11.4.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.11.4.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.12. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/07, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.12.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

9.14. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.15. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para proceder à homologação do resultado desta Tomada de Preços e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, podendo o Senhor Prefeito Municipal converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

10.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

10.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;

10.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

10.5. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **10.1** serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no mural público desta municipalidade.

11. DO CONTRATO

11.1. O Município de Maracajá/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital **(Anexo XI deste Edital)**.

11.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta aos órgãos competentes, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.5. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

11.6. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

11.9. O pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso ou a não liberação do RECURSO pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

12.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

12.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

12.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do custo nacional da construção civil e obras públicas - FGV (INCC), e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.1.1.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

R = ((Ii – Io)/I0))xV
Onde:
R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

16.1.1.2. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis

17. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato **(Anexo XI)**, bem como as demais exigências presentes neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento que ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso ou a não liberação dos repasses pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

18.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

18.2.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

18.2.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.2.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

18.2.6.1. Licenciamento da obra;

18.2.6.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

18.2.6.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

18.2.6.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

18.2.6.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

18.2.7. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

18.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

18.2.7.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

18.2.7.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

18.2.8. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas:

18.2.8.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

18.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

18.2.8.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

18.2.8.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

18.2.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.2.9.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.9.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.9.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.2.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.2.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.2.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.2.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.2.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

18.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento

de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19. DAS MEDIÇÕES

19.1. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA, e será elaborada para entregue no setor de engenharia para a sua aprovação mensalmente.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal n° 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.

20.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

20.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato **(Anexo XI)**, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2022:

07.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0020 (121)

07.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0080 (123)

23.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com a republicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou passe a exigir documento de habilitação não exigido incialmente.

24.4. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

24.4.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

24.4.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

24.4.3. Serem apresentados e via original;

24.4.4. Apresentar fundamentação plausível;

24.4.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

24.4.6. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

24.5. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.5.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.5.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

24.5.1.2. Julgamento das propostas;

24.5.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

24.5.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

24.5.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93;

24.5.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.5.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.5.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

24.6. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

24.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

24.7.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

24.8. A intimação dos atos referidos nos subitens do **24.5.1**, excluídos os relativos aos subitens **24.5.1.4 e 24.5.1.6**, e subitem **24.5.2**, será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2,** se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

24.9. Os recursos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2** do subitem **24.5.1.1,** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.10. É vedado ao licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

24.11. São requisitos para o conhecimento dos recursos:

24.11.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

24.11.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

24.11.3. Serem apresentados e via original;

24.11.4. Apresentar fundamentação plausível;

24.11.5. Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

24.11.6. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

25.2. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

25.3. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca desta Tomada de Preços poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3656-3500, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.4. Solicitações pertinentes a interpretação da regra do edital deverá ser efetuado por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

25.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

25.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Araranguá/SC.

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988;
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de declaração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Anexo VII – Modelo de atestado de visita ao local da obra;
Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal;
Anexo IX – Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço;
Anexo X – Modelo de Declaração de garantia de solidez da obra;
Anexo XI – Minuta do Contrato;
Anexo XII – Modelo de Declaração de conhecimento e vistoria técnica;
Anexo XIII – Modelo de Termo de Renúncia condicional ao direito de recurso na fase Habilitatória;

MARACAJÁ/SC, 01 de novembro de 2022.

Aníbal Brambila

Prefeito

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

PROJETO BÁSICO

O projeto (Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro) será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, pelo sitio eletrônico oficial do Município, no endereço www.maracaja.sc.gov.br e na Sede da Prefeitura de Maracajá, na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC da seguinte forma:

1. Para vistas, em cópia;
2. Para aquisição, em cópia eletrônica no formato pdf, mediante fornecimento de cd-r ou cd-rw ou pen drive pelo interessado;
3. Devido ao tamanho dos arquivos não serão remetidos via e-mail o Projeto Básico.
4. É de responsabilidade da empresa interessada adquirir programa de informática atualizado capaz de ler a versão informada pela prefeitura de Maracajá.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **097/2022**
Edital de Tomada de Preço nº **097/2022**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____.____.____- _____,

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de_____de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº ___.___.___SSP/____e CPF nº___.___.___-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____.

Para fins de participação, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____;

Para fins de participação, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de Preços nº 097/2022, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____.____.____-____;

Para fins de participação, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**.

Pela execução de obras e serviços objeto do presente edital, declara estar enquadrada no grupo ____ (código CNAE - Descrição) da classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual representa a atividade de maior receita da empresa.

Link para obtenção dos códigos e descrição das atividades econômicas principais e secundárias:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __.____.____ SSP/____ e CPF nº _____.____.____-____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

(MODELO) DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto, para fins de habilitação no Edital de Tomada de Preços nº 097/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___-____-____/_____-___, neste representada por _____, participou da Visita Técnica realizada no lugar onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, assim como conferiu todos os quantitativos do orçamento da obra e, que não encontrou nenhuma divergência no projeto executivo.

_____, de ____ de _____ de 2022.

_____

Responsável Técnico da Prefeitura

(identificação completa)

_____

Assinatura do Responsável da Licitante

(identificação completa)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____;

Para fins de participação, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de preços nº 097/2022, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Local e Data
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022**
À **Prefeitura Municipal de Maracajá – SC**.

A empresa..... propõe a Prefeitura Municipal de Maracajá a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica na Rua Eufrázio Avelino Rocha – Trecho 01 (Contrato de Repasse OGU n° 912789/2021 - Operação 1075755-71) e Pavimentação Asfáltica na Rua Eufrázio Avelino Rocha - Trecho 02 (Contrato de Repasse OGU n° 911269/2021 - Operação 1076231-67), conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos, pelo preço global de R$ ..... (,.....), referido ao mês da data limite para entrega da proposta.

DECLARAMOS:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;
2. Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
3. Que o prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos para o LOTE 01;** Fixos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de Maracajá/SC**, 01 (um) dia após a ocorrência.
4. Que o Valor de nossa proposta para o item 01 é de R$ _____(valor por extenso); para o item 02 é de R$ _____(valor por extenso), totalizando um valor global total de: R$ _____(valor por extenso), apara o **LOTE 01**, referido ao mês de entrega da proposta.
5. Que o responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil** (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação): .....
6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS;
7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. ..... brasileiro, (estado civil)....., residente a Rua....., no Município de ..... ocupante do cargo de .....CPF n°..... como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.73, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____;

Para fins de participação, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**.

ASSUME, para os fins do disposto no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, bem como ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-a durante 5 (cinco) anos, a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maracajá – SC**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº ....

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, CEP 88915-000, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Aníbal Brambila**, brasileiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXX,** portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada no Município de Maracajá - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a Empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ...., no município de ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., neste ato representada por ...., Sr. ...., portador do CPF nº ...., residente e domiciliado ...., doravante designada **CONTRATADA** fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº 097/2022, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**, homologada em ...../......./........, conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme localização, condições, especificações, quantitativos e demais dados técnicos, constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico e demais anexos do edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	UND	01	R$ xx.xxx.xx
			TOTAL GLOBAL MÁXIMO	**R$ xx.xxx.xx**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **item 15.1** do Edital, com início na data de ..../......../........ e encerramento em ..../........./...........

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do item **16** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS 097/2022**, ao qual está vinculado.

3.3.1. Caso haja atraso na execução da obra em virtude de não serem repassados os valores pelo CONVENENTE não haverá sob qualquer hipótese incidência de reajuste anual, salvo se o(s) atraso(s) no(s) repasse(s) se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0020 (121)

07.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0080 (123)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

5.2. O pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso ou a não liberação do RECURSO pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da

Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.2.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

5.2.5.1. Licenciamento da obra;

5.2.5.2. Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

5.2.5.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.5.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

5.2.5.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

5.2.6. O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

5.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.6.2. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

5.2.7. O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no edital:

5.2.7.1. Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

5.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

5.2.7.3. Relação de empregados – RE (GFIP);

5.2.7.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

5.2.8. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.2.8.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.2.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.8.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.2.9. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

5.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.2.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

5.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;

7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

8.32.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.32.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.32.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.32.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.32.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.32.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.33. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.34. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

10.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

10.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **10.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

10.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

10.1.2.4. De 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

10.7. Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araranguá-SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracajá – SC, ... de ..... de 2022.

Aníbal Brambila
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____;

Para fins de participação, no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 097/2022**.

DECLARA, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para os devidos fins de DIREITO, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

DECLARA, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 I CENTRO I CEP 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 I WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede à Rua/Avenida _____, licitante no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "**PROPOSTA PREÇOS**".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

Maravilha

Prefeitura

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1085/2022

Publicação Nº 4286113

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPARAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1085/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, para STANG & STANG LTDA – POSTO DELTA, CNPJ: 08.033.253/0009-20, localizado na Av. Maravilha, 1670 BAIRRO: Centro, coordenadas geográficas: Latitude: 26° 46' 53.20" S, Longitude: 53° 11' 44.80" W, para a atividade: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 15 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1316/2022

Publicação Nº 4286081

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1316/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 12 meses, para MADEIREIRA FIOREZE LTDA, CNPJ: 12.827.890/0001-99, localizado na Linha São Paulo, s/n BAIRRO: Interior, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'50.98"S e Longitude 53°14'12.01"O, para a atividade: 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 22 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1407/2022

Publicação Nº 4286110

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1407/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020,

Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de até 36 meses, para Refribrasil Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 03.809.314/0001-28, localizado na Rua Euclides Mario Canalle, nº 361 BAIRRO: Nova Morada, coordenadas geográficas: Latitude: 26°46'28.7"S e Longitude: 53°11'02.1"W, para a atividade: 71.80.00 - Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 12 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1524/2022

Publicação Nº 4286105

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1524/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses, para Município de Maravilha, CNPJ: 82.821.190/0001-72, localizado na perímetro urbano, s/n BAIRRO: perímetro urbano, coordenadas geográficas: Latitude: 26°45’48.0"S e Longitude: 53°10’41.9"W, para a atividade: 34.31.11 – Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 13 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1584/2022

Publicação Nº 4286049

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1584/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/08/2023, para EDENILSON DALBERTO, inscrito no CPF: 753.972.779-91, localizado na RUA SÃO MIGUEL, S/N BAIRRO: FLORESTA, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'36.5"S e Longitude 53°11'53.3"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 13 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1591/2022

Publicação Nº 4286118

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1591/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 21/10/2023, para WAGNER VAS VIEIRA, inscrito no CPF: 029.474.469-09, localizado na RUA HERBERTO GETULIO SCHMIDT, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'43.6"S e Longitude 53°10'09.4"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 12 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1596/2022

Publicação Nº 4286060

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1596/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 14/02/2024, para FRANCISCO RECH E BERNADETE WAGNER, inscrito no CPF: 624.981.779-49 E 014.466.139-09, localizado na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO: PADRE ANTÔNIO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'09.2"S e Longitude 53°11'17.1"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 15 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1637/2022

Publicação Nº 4286053

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1637/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 12 meses, para F.M. Pneus LTDA, CNPJ: 81.374.845/0001-49, localizado na Avenida Maravilha, nº 833 BAIRRO: Centro, coordenadas geográficas: Latitude: 26°46'33.8"S e Longitude: 53°11'27.7"W, para a atividade: 18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 1 de novembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1672/2022

Publicação Nº 4286082

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1672/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 30/11/2025, para MAPA CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL VENTO SERRANO II, inscrito no CNPJ nº 35.371.674/0001-87, localizado na RUA ALEMANHA, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO VENTO SERRANO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'33.7"S e Longitude 53°10'40.8"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 20 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1696/2022

Publicação Nº 4286086

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1696/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 13/12/2023, para MAPA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.371.674/0001-87, localizado na RUA COROA IMPERIAL, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM MIRANTE, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'57.7"S e Longitude 53°11'04.5"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 19 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1709/2022

Publicação Nº 4286037

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1709/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 15/09/2026, para CLAUDIR ANTONIO KLEIN, inscrito no CPF: 905.059.569-34, localizado na LINHA BARRO PRETO, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°48'33.9"S e Longitude 53°14'18.7"W, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 20 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1764/2022

Publicação Nº 4286020

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1764/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 20/09/2026, para ALDINO VALDOMIRO DICKMANN, inscrito no CPF: 430.378.289-00, localizado na LINHA ÁGUA PARADA, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'4.01"S e Longitude 53° 5'53.37"O, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 27 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1769/2022

Publicação Nº 4286063

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1769/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 30/06/2023, para GESCON EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 42.644.565/0001-51, localizado na RUA DO PIONEIRO ESQ. RUA ALEMANHA, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO VENTO SERRANO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'35.5"S e Longitude 53°10'40.0"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 30 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1774/2022

Publicação Nº 4286005

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1774/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 01/09/2026, para AIRTON BAUER, inscrito no CPF: 924.034.259-15, localizado na LINHA SANGA SILVA, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°44'03.6"S e Longitude 53°12'11.2"W, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 27 de setembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1808/2022

Publicação Nº 4286103

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1808/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até X, para MORIS URBANO DRUMM, CPF: 987.205.540-87, localizado na RUA HONORINO VENDRAME, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°47'35.5"S e Longitude 53°11'56.8"W, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 20 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1834/2022

Publicação Nº 4286050

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC III - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1834/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença por Adesão e Compromisso – LAC III, com prazo de validade de até 110/10/2026, para ELOIR BATISTELLO, MARCELO BATISTELLO, CPF: 579.593.669-34, localizado na LINHA TRES COQUEIROS BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'20.3"S e Longitude 53°09'34.9"W, para a atividade: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 5 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1896/2022

Publicação Nº 4286043

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1896/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/01/2023, para DANIEL DE BASTIANI, inscrito no CPF: 042.101.089-44, localizado na RUA FIORENTINO SEGUNDO DALMAGRO, Nº 59 BAIRRO: CENTRO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°46'43.4"S e Longitude 53°11'06.0"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto

ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 1 de novembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1906/2022

Publicação Nº 4286022

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1906/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 18/10/2026, para BRUNO EDUARDO MENEGASSI E GILSON C. CAMPANA, inscrito no CPF: 043.431.509-50 E 019.548.039-23, localizado na AVENIDA ARAUCÁRIA, S/N BAIRRO: CENTRO, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°45'28.4"S e Longitude 53°10'29.8"W, para a atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 18 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1939/2022

Publicação Nº 4286079

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1939/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença por Adesão e Compromisso - LAC, com prazo de validade de até 26/10/2026, para JOSE VINCESCHI ZATT E CLAIR BERNARDI ZATT, CPF: 560.723.259-04 E 008.367.169-22, localizado na LINHA SÃO PAULO BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'39.2"S e Longitude 53°14'31.9"W, para a atividade: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 25 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1943/2022

Publicação Nº 4286077

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1943/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº

157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 21/10/2026, para JANUÁRIO NATALINO DA COSTA, inscrito no CPF: 706.140.249-00, localizado na LINHA SANGA SILVA, S/N BAIRRO: INTERIOR, Coordenadas Geográficas: Latitude 26°44'03.6"S e Longitude 53°12'11.2"W, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 21 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1975/2022

Publicação Nº 4286003

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1975/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 25/10/2026, para ADEMIR EBERTZ, CPF: 827.770.719-34, localizado na LINHA SEGREDO, S/N BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude 26°48'11.8"S e Longitude 53°11'09.6"W, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 25 de outubro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1996/2022

Publicação Nº 4286116

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1996/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 25/10/2026, para SUELI ELIDIA HORN SAVARIS, inscrito no CPF: 589.743.349-68, localizado na LINHA SANGA SILVA, S/N BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude 26°44'1.96"S e Longitude 53°10'53.31"O, para a atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 1 de novembro de 2022.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 922/2022

Publicação Nº 4285997

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 922/2022 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981,

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 49 meses, para ABASTECEDORA FAE LTDA – POSTO DIAMENTE II, CNPJ: 03.421.119/0002-07, localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1266 BAIRRO: Centro, coordenadas geográficas: Latitude: 26°46'01.2"S e Longitude: 53°11'09.3"W, para a atividade: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 5 de setembro de 2022.

Marema

PREFEITURA

DECRETO N. 0273-2022- COMISSÃO CONCURSO

Publicação Nº 4285111

DECRETO Nº 273/2022
De 31/10/2022
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Coordenadora do Concurso Público 01/2022, tendo função examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao concurso público, bem como casos omissos, juntamente com a empresa contratada.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Coordenadora do Concurso Público 01/2022 deverão garantir o princípio da isonomia entre os candidatos em suas decisões observando o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Coordenadora do Concurso Público 01/2019:

Presidente: JAQUELINE MORO
Secretária: KATIANE BASI
Membro: VANDERLEI CALDERAM

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar informações, laudos, técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo seletivo.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº00273/2022 COMISSÃO COORDENADORA

Publicação Nº 4284716

DECRETO Nº 273/2022
De 31/10/2022
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Coordenadora do Concurso Público 01/2022, tendo função examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao concurso público, bem como casos omissos, juntamente com a empresa contratada.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Coordenadora do Concurso Público 01/2022 deverão garantir o princípio da isonomia entre os candidatos em suas decisões observando o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Coordenadora do Concurso Público 01/2019:

Presidente: JAQUELINE MORO
Secretária: KATIANE BASI
Membro: VANDERLEI CALDERAM

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar informações, laudos, técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo seletivo.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

03/11/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4024 Página 1681
Massaranduba
CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE OUTUBRO 2022
Publicação Nº 4287469

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.270.000,00**	**2.425.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.270.000,00	2.425.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**354.749,59**	**293.855,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		23.842,38	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		330.907,21	293.855,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.624.749,59**	**2.718.855,72**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.492.675,35**	**1.579.314,71**
Ordinária		**1.492.675,35**	**1.579.314,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**845.685,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	845.685,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**294.562,66**	**293.855,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		294.562,66	293.855,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**837.511,58**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		837.511,58	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.624.749,59**	**2.718.855,72**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 01/11/2022, **Hora emissão** 13:06:50

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 320 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286024

DECRETO Nº 320/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIMAR DE FATIMA RODRIGUES DAL'AGNOL NO CARGO DE PROFESSORA - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando a readaptação da servidora efetiva Adrieli Oltramari;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação do Decreto nº 278/2022 de 06 de setembro de 2022, em relação a Servidora Lucimar de Fatima Rodrigues Dal" Agnol, originada do Processo Seletivo Simplificado- Chamada Pública nº 04/2022.

Parágrafo Único: O contrato fica prorrogado até a data de 29/11/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2022;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 01 de novembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 321, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286029

DECRETO Nº 321/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA MOREIRA DA SILVA NO CARGO DE PROFESSORA - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando a readaptação da servidora efetiva Adrieli Oltramari.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação do Decreto nº 202/2022 de 17 de junho de 2022, em relação a Servidora Vanuza Moreira da Silva, originada do Processo Seletivo nº 08/2021.

Parágrafo Único: O contrato fica prorrogado até a data de 29/11/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2022 ;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 01 de novembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 196 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285990

PORTARIA Nº 196/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELI OLTRAMARI CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando termino de atestado e posterior liberação do médico do trabalho, com restrições para sala de aula.

RESOLVE:
Art.1º - Fica encerrado o afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Adrieli Oltramari, matrícula nº 25380-1 e 25380-3, ocupante do cargo de Professora.

Parágrafo Único: A servidora retorna às atividades a partir de 31/10/2022, de forma readaptada na secretaria de educação, sendo encaminhado em 27/10/2022 para consulta médica ocupacional de retorno.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 01 de novembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO AO CARGO DO VEREADOR – ADAUTO LUIZ DEOTTI

Publicação Nº 4287270

TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO AO CARGO DO VEREADOR – ADAUTO LUIZ DEOTTI

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (01/11/2022), às 08h00 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Modelo/SC, situada na Rua do Comércio, Centro, município de Modelo, nos termos da legislação que rege a matéria, em especial a Resolução n° 002/1998, de 30 de março de 1998 - Regimento Interno da Câmara, foi procedida a posse do Vereador suplente ADAUTO LUIZ DEOTTI, que assume pelo período de 30 (trinta) dias, contados de 01/11/2022 a 30/11/2022, convocado para ocupar a vaga de vereador em decorrência da Licença para tratar de interesses particulares da Vereadora Jussane Marcansoni Toseto Frandoloso, conforme Resolução nº 005/2022 de 17/10/2022. Após as formalidades regimentais e apresentação do diploma, declaração de bens e renda e demais documentos solicitados, prestou o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Modelo, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo". Respondendo: "Assim o Prometo". Após, a Presidente, Vereadora Marcia Teresinha Jacoby, proclamou-o empossado. Para constar, lavrou-se este TERMO DE POSSE que vai assinado pela Presidente e pelo vereador empossado.

Modelo (SC), 01 de novembro de 2022.

Marcia Teresinha	Jacoby Adauto	Luiz Deotti
Presidente	Vereador	Empossado

Mondaí

PREFEITURA

AZEVEDO BECKER -LAC RENOVAÇÃO DE LAO - PROTOCOLO CONDER N° 1.937-2022- MONDAI - SC

Publicação Nº 4287446

LAC RENOVAÇÃO DE LAO – SUINOCULTURA
Protocolo Nº 1.937/2022
O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, e o Artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA n° 98/2017, bem como Lei Ordinária Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no Protocolo n° 1.937/2022 do CONDER, concede a presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso à: PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: AZEVEDO BECKER		
ENDEREÇO: LINHA LAJÚ Bairro: INTERIOR		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 582.819.409 -72		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

NOME: AZEVEDO BECKER		
CNPJ/CPF: 582.819.409 -72		
ENDEREÇO: LINHA LAJÚ		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	Estado: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°03'09.2" S e Longitude 53°25'50.9" W		

DADOS DA ATIVIDADE:

01.54.00 - Granja de suínos – terminação.	
N°. Animais: Nº: 600	Válida até:
Finalidade: Engorda	01/11/2026

DOCUMENTOS EM ANEXO:
Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no Despacho 9, do Protocolo Nº 1.937/2022. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Mondaí/SC, 01 de Novembro de 2022.
PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3 Município de Mondaí - SC

LOTEAMENTO COLINA VERDE SPE LTDA -LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROTOCOLO CONDER Nº 1.797-2022 - MONDAÍ - SC

Publicação Nº 4285569

Licença Ambiental de Operação - LAO
Protocolo CONDER N° 1.797/2022

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Complementar Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no Protocolo N° 1.797/2022 do CONDER, concede a presente Licença Ambiental Operação - LAO à: EMPREENDEDOR:

NOME: LOTEAMENTO COLINA VERDE SPE LTDA		
ENDEREÇO: Avenida Lajú, Nº 95, Sala 4 BAIRRO: Centro.		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
CNPJ/CPF: 35.000.130/0001 -09		

PARA ATIVIDADE DE:

Atividade: 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M Porte médio: 1 < AU(7) < 5 (EAS)
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO COLINA VERDE SPE LTDA
CNPJ/CPF: 35.000.130/0001 -09

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Avenida do Engenho, s/n BAIRRO: Centro		
CEP: 89893-000	MUNICÍPIO: Mondaí	ESTADO: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 27°05'51.9"S e Longitude: 53°24'45.6"W		

DA VIABILIDADE:
Condições gerais:
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.
II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença. PRAZO DE VALIDADE:
PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA: 48 meses. DOCUMENTOS EM ANEXO:
Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho Nº 6, do Protocolo N° 1.797/2022. LOCAL, DATA E ASSINATURA:
MONDAÍ/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022. PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondaí - SC

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 169/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287637

DECRETO N° 169/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO; PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA- 2022 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO- SC.
SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita, Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Municipal de Gestão; para acompanhar o processo de Seleção de Diretores Escolares para implantação da Gestão Democrática- 2022 na rede |municipal de Ensino do Município de Monte Carlo- SC.

Art. 2º- A comissão será composta 07 (sete) membros representando diversos segmentos da administração e da sociedade civil organizada:
Alessandra Aparecida Deon – Secretária Municipal
Márcia Oliveira e Duarte – Diretora Geral
Patrícia Proêncio – Diretora de Departamento de Compras
Edir Salete Souza – Representante do CME
Alessandra Schefer – Representante do CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO
Fabiana Pereira – Representante do CACS FUNDEB
Claudia Zancan – Coordenadora dos Conselhos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 01 de novembro de 2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETTE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 549/2022

Publicação Nº 4287508

PORTARIA Nº 549/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR (a) o servidor (a) ELVIS RENAN THIBES, investido no cargo de PROFESSOR III - BACHAREL, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de DIRETOR DE COORDENADORIA EXECUTIVA, e mudança de lotação para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 550/2022

Publicação Nº 4287514

PORTARIA Nº 550/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora JACIRA KERVALD, investido (a) no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA criado e aprovado pelo artigo 115 da Lei nº 17/2006 de 11 de dezembro de 2007, conforme Parecer Jurídico 041/2018/PRA, compreendendo o período de 01 Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 552/2022

Publicação Nº 4287520

PORTARIA Nº 06/201PORTARIA 552/2022

A Prefeita Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de NOVEMBRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JULIANA APARECIDA DA SILVA	23/08/2021 A 22/08/2022	01/11/2022 A 30/11/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 553/2022

Publicação Nº 4287524

PORTARIA Nº 553/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) PAULO RICARDO BUYNO, investido (a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 01 de Novembro de 2022 a 29 de Janeiro de 2023, Conforme Parecer Jurídico N°. 056/2022/AJM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 554/2022

Publicação Nº 4287526

PORTARIA Nº 554/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO AO CARGO EFETIVO do (da) servidor (a) ANDERSON RAFAEL SARTOR, exercendo a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, para o cargo de FARMACEUTICO do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 555/2022

Publicação Nº 4287537

PORTARIA 555/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de Abril/2021, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIRCEU FRAGA DE JESUS	16/04/2019 A 15/04/2020	01/11/2022 A 30/11/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 556/2022

Publicação Nº 4287540

PORTARIA Nº 556/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) ROSENILDA ARAUJO, RG 3.802.116/SESP/SC, para exercer o cargo de AGENTE DE VIG.SAN.ECONTROLE DE ENDEMIAS do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia FISCAL DE SAUDE PUBLICA e jornada de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Novembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

ATA Nº 36/2022 - 15° LEGISLATURA - 36º SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

Publicação Nº 4285375

ATA N° 36/2022 - 15ª LEGISLATURA - 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO - SANTA CATARINA.

No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores sob a presidência do vereador Rafael Ramos Jientara que, após a confirmação integral da presença dos vereadores declarou aberta a trigésima sexta Sessão Ordinária. Após a acolhida, o vereador Roberto Carlos Barankievicz fez a leitura da Ata nº 35/2022, da última sessão ordinária, realizada no dia dezessete de outubro deste ano, sendo essa aprovada por unanimidade e assinada pelos membros do plenário. EXPEDIENTE: o primeiro secretário deu conhecimento às seguintes correspondências: Expediente Expedidos pelos Vereadores: Ofício nº 0116/CMMC/2022, de autoria do vereador Leandro Simões de Lima. Ofício nº 0117/CMMC/2022, de autoria do vereador Antonio Venicio Grein. Ofícios nº 0118 ao 0124/CMMC/2022, de autoria do vereador Roberto Carlos Barankieivcz e compartilhado pela vereadora Tania Fernandes Meister. Indicação nº 055/2022, Indicação nº 056/2022, Indicação nº 057/2022 e Indicação nº 058/2022, de autoria da vereadora Tania Fernandes Meister. ORDEM DO DIA: o secretário informou que não havia registro de matérias na pauta da presente sessão. Prosseguindo o Primeiro Secretário anunciou que não havia registro de matéria para as próximas sessões. PALAVRA LIVRE: conforme ordem de sorteio, a palavra foi concedida ao vereador Antonio Venicio Grein, que iniciou solicitando ao Secretário de Obras e ao Executivo, para que olhem com carinho para os agricultores do município, pois agora inicia o período de safra e as estradas do município se encontram em péssimas condições. Em seguida a palavra foi concedida a vereadora Clévia A. Massaneiro Pelchebiski, que iniciou solicitando ofício para o Presidente da CASAN, solicitando poços artesianos no distrito de Residências Fuck, que nas épocas de estiagem sofrem com a falta de água. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Roberto Carlos Barankievicz, que iniciou agradecendo ao Executivo por executarem seus pedidos e estarem dando inicio as melhorias das estradas do município. Em seguida, o Presidente realizou os agradecimentos formais e encerrando esta, convidou o público e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária que acontecerá dia 31 de outubro, segunda-feira, às 19 horas. A presente ata foi registrada nos termos do artigo,125 do regimento interno desta casa legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em pen drive, mediante requerimento do interessado. Para constar foi lavrada a presente ata pelo Sr. Roberto Carlos Lisboa Filho, técnico legislativo da casa, que após lida e aprovada segue assinada pelos vereadores presentes.

Presidente – Rafael Ramos Jientara _____
Vice-Presidente – Leandro Simões de Lima _____
1° Secretário – Roberto Carlos Barankievicz _____
2º Secretário – Saul Frederico _____
Vereador – Eraldo Lemos _____
Vereador – Joelcio Bueno Boaventura _____
Vereadora – Tania Fernandes Meister _____
Vereador – Antonio Venicio Grein _____
Vereadora – Clévia Alves Massaneiro Pelchebiski _____

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 148/2022

Publicação Nº 4285862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0202322AD419448E0E1DA0DD0DECFA9A7ED2C96D

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 148 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 148/2022
Modalidade: Pregão 148/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLOTAGEM, APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL E PELICULA ADESIVA, CONFORME ANEXO.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de novembro de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 148/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 01 de novembro de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2022/PMMG

Publicação Nº 4288183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97502EB3FE2EDD3ACA4D437B32B73D3B491D81DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022/PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2022/PMMG, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 08h30min do dia 17/11/2022, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h00min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.morrogrande.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Navegantes

PREFEITURA

ATA COMPLEMENTAR - CONCORRÊNCIA N° 178/2022 PMN

Publicação Nº 4288033

ATA COMPLEMENTAR - CONCORRÊNCIA N° 178/2022 PMN.
No dia 01 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 2841 de 25 de outubro de 2022, para análise dos questionamentos da Concorrência nº 178/2022 PMN apresentados pela empresa SM7 quanto aos atestados de capacidade técnica das empresas ESAC e Eurotanks. De acordo com a análise da engenheira da Secretaria de Saneamento Básico, Sra Carla Dombek, a empresa ESAC atende o item 5.5.1, devido a apresentação da CAT nº 23.878/2020. Quanto a empresa Eurotanks não atende ao item 5.5.2, estando sua habilitação incompatível com as especificações técnicas solicitadas no edital. Portanto ficam inabilitadas a empresa ESAC por não apresentar o item 5.3.1.1 (As certidões do modelo "Falência e Concordata e Recuperação Judicial" emitidas no estado de Santa Catarina deverão ser emitidas tanto no sistema "eproc" quanto no "SAJ", devendo ser apresentadas conjuntamente, do contrário, não terão validade) e a empresa EUROTANKS por não atender ao item 5.5.2 do edital e não apresentar o item 5.4.6 alínea a (Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente) ou alínea c (O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, sem como local para prestação do serviço). Abre-se prazo para recurso. Comissão de Licitação.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 179/2022 PMN

Publicação Nº 4288044

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 179/2022 PMN

Ao 01 dia de novembro de 2022, às 17horas00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 2841 de 25 de outubro de 2022, com intuito de analisar e julgar o recurso administrativo da CHAMADA PÚBLICA nº 179/2022, cujo OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA A PRÁTICA DO COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA NAS PRAIAS PONTAL - TRECHO 1, MEIA PRAIA – TRECHO 2 E GRAVATÁ – TRECHO 3 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NA TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N°. 3.590/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL N°. 223/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, protocolado por WESLEI SANTANA DA SILVA, e inscrito no CPF sob o n. 028.835.475-30.

PRELIMINARMENTE
A Comissão Permanente, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 01/11/2022.
Em síntese, manifesta-se a recorrente através de recurso arguindo tratar-se de ausência de documentos, como RG, CPF e comprovante de residência, o motivo de sua inabilitação.

DECISÃO
Da análise dos argumentos expostos pelo recorrente e compulsando os autos do processo, observa-se que o recorrente WESLEI SANTANA DA SILVA foi declarado INABILITADO por não apresentar cópia da Identidade e do CPF do empreendedor individual e comprovante de residência.

Tal fato encontra-se justificado na ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, em 26 de outubro de 2022, conforme trecho retirado da referida ata:

(...) Após análise ficam inabilitados:
(...) Weslei Santana da Silva não apresentou cópia da Identidade e do CPF do empreendedor individual e não apresentou comprovante de residência;

A Comissão de Licitação promoveu o julgamento levando em consideração as exigências previamente estabelecidas no edital do certame. Nesse sentido, convém transcrever o que dispõe o edital acerca dos documentos que motivaram a inabilitação da recorrente:

5.5 DA HABILITAÇÃO
É necessária a apresentação de todos os documentos constantes neste tópico 5 no ato da inscrição, EM ENVELOPE FECHADO, sob pena de indeferimento da inscrição por inabilitação:
(...)
I – No caso de MEI:
(...) b) Cópia autenticada da Identidade e do CPF do empreendedor individual;
(...) d) Cópia de comprovante de residência dos últimos três meses em nome do candidato;

Logo, não há como acolher a alegação da recorrente, posto que restou comprovado, através dos documentos de habilitação, que o recorrente não apresentou os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Oportuno transcrever o citado item do edital:

2.1.1. No ato da inscrição deverá ser anexado todos os documentos exigidos para participação e habilitação da seleção, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva do próprio interessado, NÃO CABENDO REALIZAR QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, sob pena da inscrição ser considerada inapta.

Portanto, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital.

Em outras palavras, pode se dizer que, "nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório."
Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei, o que no caso em questão constata-se que a impugnante está desacordo e total conflito com o instrumento convocatório, tendo as regras editalícias sido descumpridas, ferindo assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, pelo princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório e, tendo em vista que as alegações do recorrente são improcedentes, e visando os princípios da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público, esta Comissão MANTÉM A DECISÃO QUE INABILITOU o licitante WESLEI SANTANA DA SILVA.

Por todo o exposto, conhece-se do recurso interposto referente a Chamada Pública n° 179/2022 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo INALTERADA A DECISÃO QUE O INABILITOU DO CERTAME.

Publique-se;
É a decisão. Navegantes, 01 de novembro de 2022.

Presidente: Leila Mengarda
Membros: Fernanda Hassmann Constâncio
Tatiana de Alencar Carlini
Patrícia Gualberto
Anderson Muller Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 55/2022 FMS

Publicação Nº 4288046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C312CA85E1682C7FB8F17E17BC43A740E5D7C25F
PREFEITURA DE NAVEGANTES – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 55/2022 FMS

O Município de Navegantes torna pública a realização de Chamada Pública visando Credenciamento para contratação de empresa visando a execução de serviços para realização dos procedimentos em citopatologia, segundo a organização e nomenclatura da "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na seguinte formatação: grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica; sub grupo 03 – diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia; forma de organização 01 - exames cito patológicos e forma de organização 02 – exames anatomopatológicos. O Credenciamento se efetivará após publicação do extrato da Chamada Pública no Diário Oficial dos Municípios - DOM. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 FMS

Publicação Nº 4288054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1D27DCA06C3ECA03EE4E7C5524CB08DAA14B123
PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022 FMS
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos para manuseio de inseticida para o Aedes Aegypti e captura de escorpiões pelos Agentes de Endemias da Vigilância Ambiental, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes-SC. Entrega das propostas a partir do dia 03/11/2022 até às 13h30 do dia 18/11/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 18/11/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

DECRETO 365-2022

Publicação Nº 4286793

DECRETO Nº 365/2022
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3614 de 16/12/2021 (LOA/2022):
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5034 – Transferências de Convênios – União/Outros , no valor de até R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 67.000,00

T O T A L .....R$ 67.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 366-2022

Publicação Nº 4286973

DECRETO Nº 366/2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CAE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do conselho de alimentação escolar-CAE, deliberado pelo Plenário do Conselho de Alimentação Escolar do município de Navegantes, em 21 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes/SC, 1º de novembro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística em 1º de novembro de 2022

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGIMENTO INTERNO DO CAE – MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

CAPÍTULO I
Das Atividades do Conselho

Art. 1º O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento que atua em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação, motivando participação dos órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Programa de alimentação escolar:

a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;

f) o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

II- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinados à alimentação escolar;

III- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV- receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, aprovando ou reprovando a execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online, até 31 de março do exercício subsequente ao do repasse;

V- comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora – EEx antes do início do ano letivo;

VIII- colaborar com a equipe governamental responsável pela merenda escolar, nas ações de programação, execução e avaliação pertinentes a implementação do programa;

IX- divulgar a sua atuação como organismo de controle social e de apoio à gestão descentralizada da merenda escolar;

X- participar das formações para conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

XI- comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online e, em caso de impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina – CECANE/SC.

§ 3º O CAE pode estabelecer parcerias para cooperação com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, tendo a seguinte composição:

I- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
II- 01 (um) representante dos professores municipais, em exercício na função, indicado pelo respectivo órgão de representação;
III- 01 (um) representante das entidades de trabalhadores da educação, indicado pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
IV- 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Professores - APPs ou pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembleia específica, das unidades escolares do Município;
V- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico - RT das Entidades Executoras - EEx para compor o CAE.

§ 3º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Dentre os membros do Conselho deverá ser eleito um Presidente e um vice-presidente:

I - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV e V do art. 2º.
II – O Presidente e o Vice-Presidente, devem ser eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Parágrafo único. O presidente será destituído pela formação de uma comissão de ética, que aceitará ou não o pedido, caso seja aceito o pedido, será convocada uma Assembleia Geral especialmente para tal fim, com 50% dos votos mais um dos membros, o Presidente será destituído, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 4º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º Os dados referentes ao CAE devem ser informados por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I- o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II- as atas, ou indicações, relativas às demais representações do art. 2º;
III- a Portaria de nomeação dos membros do CAE;
IV- a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

Art. 6º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Constituir comissões especiais, temporárias, para tratar de assuntos estabelecidos pelo presidente ou pelo conselho.

CAPÍTULO III
Da Substituição dos Conselheiros

Art. 8º As substituições de Conselheiros indicados dar-se-á somente nos seguintes casos:

I- mediante renúncia expressa do conselheiro;
II- por deliberação do segmento representado;
III- por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único: Nas situações previstas no caput, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo e mantida a exigência de nomeação por portaria do chefe do Executivo municipal.

Art. 9º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I- por decisão do Poder Executivo;
II- por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único: No caso de substituição do representante do Poder Executivo, deve ser encaminhado ao FNDE, o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria de nomeação do novo membro.

Art. 10 No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do art. 8º, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I- a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II- a indicação do novo membro;
III- formulário de Cadastro do novo membro;
IV- a Portaria de nomeação do novo membro.

Art. 11 No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições do Presidente

Art. 12 São atribuições do Presidente:
I - coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos membros;
III - organizar a ordem do dia das reuniões;
IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V-determinar a verificação da presença;
VI - determinar a leitura de ata e das comunicações que entender convenientes;

VII - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII - conceder palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX- colocar as matérias em discussão e votação;
X - anunciar resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII-decidir sobre questões de ordem ou à consideração dos membros do Conselho quando omisso o regimento;
XIII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - mandar anotar procedimentos regimentais para solução de casos análogos;
XV - designar, para estudo preliminar, dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI - assinar os ofícios destinados aos encaminhamentos do Conselho;
XVII - determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII - agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
XIX - representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
XX - tomar conhecimento das justificativas de ausências dos membros do Conselho;
XXI - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias;
XXIII - convocar o conselho para aprovação do relatório financeiro anual, do PNAE, encaminhado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, emitindo parecer conclusivo, enviando pelo sistema SIGECON.

Art. 13 Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em todas as suas atribuições, nos casos de sua ausência.

CAPÍTULO V
Dos Membros do Conselho

Art. 14 Compete aos membros do conselho:
I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV - comparecer às reuniões na hora prefixada;
V - desempenhar as funções para as quais for designado;
VI - realizar as vistorias às escolas, seguindo o cronograma de visitas, preenchendo o formulário, registrando as demandas e orientando os responsáveis sobre as situações percebidas;
VII - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VIII - obedecer às normas regimentais;
IX - assinar as atas de reuniões do Conselho;
X - apresentar retificações ou impugnações às atas;
XI - justificar seu voto, quando for o caso;
XII - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;
XIII - é de responsabilidade do conselheiro titular pedir ao seu suplente que o represente na sua falta, com no mínimo 2 dias de antecedência;
XIV- participar das comissões especiais instituídas;
XV - agir com ética e respeito, mantendo o sigilo sobre as denúncias e situações percebidas nas visitas.

Art. 15 Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas e quando seu suplente não comparecer.

§ 1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, quando nem o titular ou o suplente estiverem presentes à reunião.

§ 2º Declarado extinto o mandato, o Conselho oficializará ao Executivo, nos casos governamentais e a própria entidade, nos casos não governamentais, para que proceda os trâmites para preenchimento da vaga.
§ 3º Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.

§ 4º Em caso de denúncias, ou os registros in loco, os membros devem levar os fatos para o Presidente, que devem ser sempre por escrito e após sua análise, deverá apresentar na reunião seguinte, ou no tempo oportuno, para que se deem os encaminhamentos.

CAPÍTULO VI
Dos Serviços Administrativos do Conselho

Art. 16 Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos, obrigatoriamente, por um secretário executivo designado pelo Executivo, competindo-lhe as seguintes tarefas:
I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;
III - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IV - registrar a presença dos membros do Conselho às reuniões;
V - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
VI - resumir as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho;
VII - elaborar a Ata, sem seguida, sem rasuras ou emendas;
VIII - elaborar ofícios e requerimentos a quem for necessário e encaminhar os mesmos;

IX - avisar os membros do Conselho sobre as reuniões e encaminhando as pautas para os mesmos, sempre por telefone ou e-mail, com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência;
X - organizar, com o conselho, o cronograma de reuniões;
XI - agendar com a Casa dos Conselhos as reuniões ordinárias e extraordinárias, enviando as atas e demonstrativos para publicação no Portal da Transparência dos Conselhos;
XII - agendar o veículo para as visitas às escolas ou atendimentos emergenciais para averiguação de denúncias, buscando o conselheiro em local específico solicitado pelo mesmo, caso necessário;
XIII - monitorar o e-mail do conselho, encaminhando as informações ao presidente e respondendo aos e-mails ou dando os encaminhamentos necessários;
XIV - publicar no site da prefeitura, os atos do conselho: atas, demonstrativos contábeis, portarias, cronograma de reuniões, lista de conselheiros etc;
XV - receber e publicizar os cardápios através do site da prefeitura;
XVI - acompanhar o envio do parecer conclusivo e demonstrativo do PNAE pelo sistema SIGECON;
XVII - informar os dados referentes ao CAE por meio do cadastro em Sistema do FNDE e encaminhar ao FNDE as cópias dos documentos dos conselheiros e suas substituições, conforme exigências de lei;
XVIII – manter a organização de documentos, correspondências, protocolos, regigistros e similares, favorecendo o acesso e o compartilhamento de informações aos membros do conselho;
XIX - executar outras atividades necessárias ao pleno funcionamento do conselho ou designadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VII
Das Reuniões

Art. 17 As reuniões do Conselho serão realizadas na Casa dos Conselhos, na sede Secretaria de Educação ou outro local definido pelo conselho.

Art. 18 As reuniões serão:
I- ordinárias, realizadas mensalmente, conforme calendário organizado e aprovado na 1ª reunião do ano;
II - extraordinárias, convocadas com antecedência de 02 dias úteis sempre pelo Presidente ou mediante solicitações por escrito com pelo menos um terço dos membros.

Art. 19 As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros mais um.

§ 1º Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada, durante 15 minutos, a composição do número legal.

§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho manterá ou não a reunião com qualquer número de conselheiros.

Art. 20 A convite do presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPITULO VIII
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 21 A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - expediente;
III - comunicação do Presidente e dos membros.

Art. 22 A dinâmica das reuniões dar-se-á por momentos explícitos de:
I - encaminhamentos;
II - discussões;
III - votações.

CAPÍTULO IX
Das Discussões

Art. 23 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas.

I - o pedido de vistas é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira, até que o Plenário discuta e delibere sobre o mesmo.

II - pedido de vistas da proposição poderão ser formulados até o momento da votação da matéria em discussão, através de requerimento verbal ou escrito, devendo ser discutido e deliberado, o requerimento, pelo Plenário.

III - rejeitados todos os requerimentos de pedido de vistas formulados, não se admitirão novos pedidos de vistas com a mesma finalidade.

IV - o pedido de vistas poderá ser concedido uma única vez para cada conselheiro.

V - a votação, da matéria, ficará para a reunião ordinária seguinte, ou em reunião extraordinária, conforme decisão do presidente, independente de inclusão em pauta.

VI - o conselheiro autor do pedido de vistas deverá apresentar, obrigatoriamente, na próxima reunião em que a proposição estiver incluída, o relatório das vistas, de forma verbal ou escrita.

VII - somente serão objeto de pedido de vistas proposições em discussão para votação.

CAPÍTULO X
Das Votações

Art. 24 Ao anunciar o resultado das votações de matéria, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 25 As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 26 As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções quando necessário.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 27 O Município deve:

I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

III - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

IV - Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

V - Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art. 29 Este Regimento Interno foi aprovado pelo Plenário do Conselho de Alimentação Escolar do município de Navegantes, em 21 de setembro de 2022.

Art. 30 A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Navegantes, 1º de novembro de 2022.

LIZA CAROLINA GOMES MARTINS
Presidente do CAE

DECRETO 367-2022

Publicação Nº 4287896

DECRETO N º 367/2022
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde cujos integrantes são os seguintes:
I – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA
Alessandra Couto Vieira

II – Representante da Associação da Redeh de Beneficência Cristã
Heleno Santos Severo

III – Representante da Associação Cristã por Amor
Carlos Russ

IV – Instituto de Valorização a Vida e Estudos Socioeconômicos- IVES
Sidney José Rodrigues de Souza

V- Representantes dos profissionais da saúde:
Verlaine Nunes Gonzales Barcelo
Alessandra Maass
Pablo Sebastian Velho

VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Priscila Guarani Favero

VII – Representante da Associação CHC de Administração Hospitalar
Danilo Campos Pavarine

VIII – Representante do Governo
Camila Porfírio Porto Cabral

Art. 2º Os Conselhos ora instituídos serão presididos pelos seguintes nomes:
I – Presidente: Heleno Santos Severo
II – Vice-presidente: Alessandra Maass
III – Primeiro Secretário: Camila Porfírio Porto Cabral
IV – Segundo Secretário: Sidney José Rodrigues de Souza.

Art. 3º Revoga-se Portarias nº 1835 de 13 de abril de 2020, Portaria nº 859 de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 2058 de 23 de abril de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes (SC), 1º de novembro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA 2672 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287002

ERRATA:
Na Portaria nº 2672 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, publicada na Edição nº. 4005 do Diário Oficial dos Municípios de 14/10/2022,

Onde se lê:

PORTARIA N º 2672 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA N º 2893 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de outubro de 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2894 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287628

PORTARIA Nº 2894 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO RAQUEL WERNECH DE ALMEIDA, matrícula 63627201 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 31.10.2022 e termino em 31.10.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2895 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287010

PORTARIA Nº 2895 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) KENIA CRISTINA RUDOLFO DA CRUZ, matricula 378912, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.11.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2896 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287012

PORTARIA Nº 2896 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) KATIA ROSANGELA BENTO, matricula 98514, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.11.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2897 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287631

PORTARIA Nº 2897 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ADRIANA ANTUNES DA COSTA, matrícula 63639401 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 57 (cinquenta e sete) dias consecutivos, com início em 06.09.2022 e termino em 01.11.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2898 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287635

PORTARIA Nº 2898 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 6249806 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 29 (vinte e nove) dias consecutivos, com início em 04.10.2022 e termino em 01.11.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2899 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287003

PORTARIA Nº 2899 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de VIGIA, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, JOSÉ ANDERSON SILVA DOS SANTOS, matrícula 63307001.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2022

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2904 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287006

PORTARIA N º 2904 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II, FABIANE COSTA ELEUTÉRIO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2905 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287008

PORTARIA N º 2905 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, FABIANE COSTA ELEUTÉRIO .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2919 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287825

PORTARIA N º 2919 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA, matrícula 63557502 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 01.11.2022 e término em 29.04.2023, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2912 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287015

PORTARIA N º 2912 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANA LAURINDO DE JESUS, matrícula 63277101 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2913 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287024

PORTARIA N º 2913 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a OSMAR AMARO, matrícula 94103 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2914 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287027

PORTARIA N º 2914 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FERNANDA MICHAELI DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1973201 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/215.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2915 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287018

PORTARIA N º 2915 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DANUBIA ALEXANDRA TORRES SANTANA, matrícula 365702 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2916 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287030

PORTARIA N º 2916 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CHARLETE SOARES DOS SANTOS, matrícula 1754202, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2022, visto que, de acordo com a Lei Complementar 173/2020 e a Instrução Normativa nº 01/2020, a contagem do período estava suspensa entre 28/05/2020 até 31/12/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2917 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287031

PORTARIA N º 2917 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JULIANA DE SOUZA, matrícula 73101 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N 2918 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287021

PORTARIA N º 2918 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GISELE RAQUEL PEIXER, matrícula 2029101 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2906-2022

Publicação Nº 4287081

PORTARIA Nº 2906/2022
NOMEIA COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, Inciso III e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JANY MARLIZE ORTHMANN, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção para atender a função de Coordenadora do Programa Cadastro Único e do Auxílio Brasil.
Art. 2º Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria nº 2367, de 08 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 3974 do DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 12 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2022.
Navegantes, 1º de novembro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 081 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4246554

PORTARIA N º 081 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado REINALDO MENDES MAFRA, inscrito no CPF sob o n. º 540.***.***- 49 efetivo no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PP, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n. º 2022.04.08812P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE

Nova Erechim

PREFEITURA

PROCESSO 085/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - ILUMINAÇÃO CAMPO - ERRATA 03

Publicação Nº 4286056

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
Departamento de Licitações

ERRATA 03 AO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 007/2022, nos seguintes termos;

No item 3.1, onde se lê:

3.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas da construção civil, regularmente constituídas, que se encontrem **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, datado até o terceiro (3º) dia útil a data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia **04/11/2022, até as 17h00min.**

No item 3.1, onde se lê:

3.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas da construção civil, ou atividade assemelhada ao objeto, regularmente constituídas, que se encontrem **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral do município, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, datado até o terceiro (3º) dia útil a data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia **09/11/2022, até as 17h00min.**

No item 7.1.4.1, onde se lê:

7.1.4.1 – **Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da Empresa e do seu Responsável Técnico**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica **e** Física em vigência;

Leia-se;

7.1.4.1 – **Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da Empresa e do seu Responsável Técnico**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e, Conselho Regional de Técnicos (CRT), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica **e** Física em vigência;

No item 7.1.4.2, onde se lê:

7.1.4.2 – **A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina** deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

Leia-se;

7.1.4.2 – **A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina** deverá apresentar o Registro no CREA/CAUCRF do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CRF de Santa Catarina;

No item 7.1.4.3, onde se lê:
7.1.4.3 – **Carta de apresentação do Responsável Técnico** (Engenheiro Civil/Engenheiro Eletricista/Arquiteto) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste Edital, conforme modelo no Anexo X;

Leia-se;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.4.3 – Carta de apresentação do Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Engenheiro Eletricista/Arquiteto/Técnico em Eletrotécnica) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste Edital, conforme modelo no Anexo X;

No item 7.1.4.4, onde se lê:
7.1.4.4 – Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria da obra ou Renúncia (Anexo XI) ao local da obra/serviço, emitido pelo Técnico Responsável da Licitante Proponente. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde será executada a obra até **03 (três) dias** anteriores à Abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **04/11/2022**, com o objetivo de conhecer in loco, as dificuldades técnicas para execução do objeto. Esse atestado deverá ser juntado à documentação de habilitação, nos termos do art. 30, da lei 8.666/93.

Leia-se;
7.1.4.4 – Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria da obra ou Renúncia (Anexo XI) ao local da obra/serviço, emitido pelo Técnico Responsável da Licitante Proponente. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde será executada a obra até **03 (três) dias** anteriores à Abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **09/11/2022**, com o objetivo de conhecer in loco, as dificuldades técnicas para execução do objeto. Esse atestado deverá ser juntado à documentação de habilitação, nos termos do art. 30, da lei 8.666/93.

No item 7.1.4.6, onde se lê:

7.1.4.6 – Comprovar mediante **atestado de capacidade técnica** e a certidão de acervo técnico (CAT), a execução de obra com as mesmas características do objeto ora licitado **em nome da empresa e do profissional** proponente, devidamente registrados na entidade profissional competente – CREA/CAU. Também deverá ser apresentada a ART/RRT referente ao atestado técnico apresentado. Sendo que o CAT a ser apresentado deverá comprovar a execução do serviço abaixo listado:

Leia-se;

7.1.4.6 – Comprovar mediante **atestado de capacidade técnica** e a certidão de acervo técnico (CAT), a execução de obra com as mesmas características do objeto ora licitado **em nome da empresa e do profissional** proponente, devidamente registrados na entidade profissional competente – CREA/CAU/CRT. Também deverá ser apresentada a ART/RRT referente ao atestado técnico apresentado. Sendo que o CAT a ser apresentado deverá comprovar a execução do serviço abaixo listado:

No item 7.1.4.7, Notas, onde se lê:

NOTA: A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- **No caso de ser sócio proprietário da empresa**: através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no Órgão competente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.
- **No caso de empregado da empresa:** através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

Leia-se;

NOTA: A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- **No caso de ser sócio proprietário da empresa**: através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no Órgão competente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU/CRT, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

- **No caso de empregado da empresa:** através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU/CRT, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

- **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços:** através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU/CRT, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

No Item 19.11, onde se lê:

19.11 – Manter representante no local da obra, **Engenheiro ou Arquiteto**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC ou CAU/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

Leia-se;

19.11 – Manter representante no local da obra, **Engenheiro ou Arquiteto**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC, CAU/SC, ou CRT/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

No Item 19.25, onde se lê:

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados **para aprovação pelo Engenheiro** ou Arquiteto Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC ou CAU/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

Leia-se;

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados **para aprovação pelo Engenheiro** ou Arquiteto Responsável da Contratante com

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
Departamento de Licitações

5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC, CAU/SC ou CRT/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

No Preâmbulo do Edital de Licitação, onde se lê:

A documentação do **Credenciamento**, e, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos até o dia **09 de outubro de 2022, até as 08h:00min**, junto ao Departamento de Licitações, do Município de Nova Erechim – SC, no endereço supra mencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá **no mesmo dia às 08h:30min**, na sala do Setor de Licitações do Município de Nova Erechim – SC.

Leia-se;

A documentação do **Credenciamento**, e, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos até o dia **14 de novembro de 2022, até as 08h:00min**, junto ao Departamento de Licitações, do Município de Nova Erechim – SC, no endereço supra mencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá **no mesmo dia às 08h:30min**, na sala do Setor de Licitações do Município de Nova Erechim – SC.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim – SC, 01 de novembro de 2022.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N. 202/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287656

DECRETO N. 202/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO DECRETO N. 131/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO todas as razões já expostas no bojo do Decreto Municipal n. 131/2022.

CONSIDERANDO que apesar do município de Nova Trento ter realizado diversos processos licitatórios destinados às contratações para atendimento das necessidades inerentes aos serviços e operação do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ainda pendem de conclusão alguns processos licitatórios, com as consequentes contratações, destinados a serviços essenciais a manutenção do referido hospital;

CONSIDERANDO que os contratos licitatórios oriundos de dispensas de licitação com arrimo na emergência podem ser celebrados por até 180 dias e que a emergência anteriormente declarada, bem como os contratos dela decorrente, limitaram-se ao prazo de 90 dias;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada em 30 dias a situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022.

Art. 2ª A prorrogação da situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022 não implica em renovação automática de qualquer contrato dela decorrente.

Parágrafo único: A prorrogação dos contratos decorrentes de dispensas de licitação fundamentadas na emergência declarada no Decreto n. 131/2022 fica sujeita ao interesse público e à discricionariedade administrativa, respeitados os requisitos previstos no Parágrafo Segundo, art. 1º, do referido Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 27 de outubro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

DECRETO N° 201/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287653

DECRETO N° 201/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e nos termos do art. 7º, do Regimento Geral do Processo de Revisão da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, homologado pelo Decreto nº 148/2019, DECRETA:

Art. 1º A Comissão Especial para Revisão do Plano Diretor Participativo de Nova Trento será composta pelos seguintes servidores:

I - Membros titulares:
a) Celso Mitsuyoshi Fujihara – Presidente;
b) Mario Antonio Feller Guedes;
c) Marinho Luiz Tomasi;
d) Daniel Rongalio – Secretário.

II – Membros suplentes:
a) Henrique Minatti Diegoli
b) Leôncio Paulo Cypriani
c) Ademar Murcheski
d) Jorge Luiz Demonti

Parágrafo Único: A suplência descrita nas alíneas do inciso II será exercida na exata correspondência das alíneas descritas no inciso I.

Art. 2º A fim de fomentar os mecanismos de diálogo e participação social no âmbito desta Comissão, ficam nomeados, na condição de membros consultores, os Conselheiros indicados por intermédio do Ofício n. 02/2021e Oficio 04/2022, ambos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento:

I – Fabiano Rover;
II – Gilberto Gonçalves;
III – Julia Dalsenter.
IV- Mateus Boso Till

Parágrafo Único: Os membros indicados neste artigo, por não pertencerem ao quadro de servidores da Administração Municipal, consubstanciam-se em membros meramente consultores, sendo-lhes assegurado conhecimento prévio das datas e pautas das reuniões desta Comissão, bem como direito a frequentar e opinar acerca nas deliberações desta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 27 de outubro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 198/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287626

DECRETO N° 198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Homologação a Resolução N° 02/2022 que dispõe sobre as diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento/SC.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1994.
DECRETA:
Art.1º Fica homologada a Resolução de n° 02/2022 do Conselho Municipal de Educação-CME, que dispõe sobre as diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, na forma de texto anexo.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de outubro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças.

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 203- RETIFICAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 4285890

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 203/2022
" DISPÓE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 197 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 27,28 e 30 de outubro de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º - Fica retificado o Art.1º do Decreto nº 197/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º - Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04,07,08 de novembro de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de novembro de 2022.

TIAGO DALSASSO MARIA CRISTINA ADAMI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I

CARGO:

FISIOTERAPEUTA:

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
3º	6904	AFRÂNIO AGAPITO BOMBA GOMES

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

LEI Nº 2.885. DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287745

LEI Nº 2.885. DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2023 e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Nova Trento, para o exercício de 2023 será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;
III – a estrutura dos orçamentos das diversas unidades gestoras;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII – Controle das disponibilidades de caixa por destinação de recursos;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
IX – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Receita;

II – Anexo I.2 – Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2023 e Metas Financeiras para 2023, 2024 e 2025 com Memória e Metodologia de Cálculo (QDD);

III – Anexo I.2.1 – Demonstrativo das Despesas por Programa e Ações de Governo;

IV – Anexo I.2.2 – Demonstrativo da Evolução da Despesa Consolidada por Grupo de Natureza de Despesa;

V – Anexo I.2.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Primário;

VI – Anexo I.2.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Meta Fiscal de Resultado Nominal;

VII – Anexo I.2.5 – Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal do Montante da Dívida;

VIII – Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2021;

IX - Anexo I.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;

X – Anexo I.5 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

XI – Anexo I.6 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XII – Anexo I.7 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XIII – Anexo I.8 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XIV – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XV – Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XVI – Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XVII – Anexo III – Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2022, Identificação dos que passarão para 2023 em andamento e das Obras com necessidades de Trabalhos de Conservação;

XVIII – Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

XIX – Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Financeiras da LDO com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;

XX – Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização da Origem e Destinação dos Recursos;

XXI – Anexo VII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados á Saúde; e

XXII – Anexo VIII – Demonstrativo da Origem e Destino dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa durante a execução orçamentária.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII – receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou legal;
VIII – execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX – execução orçamentária – arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira – efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI – categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal – nível de classificação da despesa por programa de governo, ou nível de classificação da despesa por projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Grupo de Natureza de Despesa, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 20/2021 e Portaria STN n° 710/2021 e alterações posteriores.

Art. 6° A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Fundação Municipal do Meio Ambiente e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999 e alterações posteriores, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta n° STN/SOF/ME n° 117/2021, Portaria STN/SPREV/ME/MTP n° 119/2021 e Portaria STN n° 1.131/2021 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público), na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, na forma do Anexo I.2 desta Lei;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2023. (Art. 5º, III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2023. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2023. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Funcionários que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria: Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Serviço Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Funcionários.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido o remanejamento de dotação por decreto do chefe do Poder Executivo: de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo e de uma ação de governo para outra quando envolver despesas com pessoal ou quando as ações envolvidas integrarem programas de governo relacionados à saúde, ensino e assistência social, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas em ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido a inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação em ação de governo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, no mínimo:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos e outros créditos lançados e não arrecadados até 2021, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e despesa fixada para 2022 e 2023;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa Fixada por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2020 a 2023;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em 2023;
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2023;
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2022;
IX – Quadro Demonstrativo da evolução do Saldo da Dívida Fundada de 2019 a 30/09/2022.

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2023.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREVENT será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2023 poderão tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias dos Órgãos de vinculação.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento das Unidades Gestoras correspondentes, e estas receitas, por sua vez, deverão estar vinculadas as despesas relacionadas aos objetivos para o qual o fundo foi instituído.

§ 2° Em cada caso, o titular do Órgão em que o fundo estiver vinculado poderá ser o gestor dos recursos do fundo.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2023 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, o aparelhamento da máquina arrecadadora, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e da movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 1.501.7000.101 – Outros Recursos não Vinculados; 1.500.1001.101 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico; e 1.500.1002.101 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre dotações financiadas por estas fontes e relacionadas a:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal e serviços gerais; e
IV – Dotações que não comprometam a execução de serviços considerados essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2023, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência a eles vinculados e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário nos casos de intempéries ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2023 com insuficiência de caixa.

§4º O Anexo de riscos fiscais poderá contemplar também recursos destinados exclusivamente á abertura de créditos adicionais suplementares ao longo do exercício por ato do Chefe do Poder Executivo para atender despesas orçadas a menor em ações de governo.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2023 das Unidades Gestoras reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta Lei, não considerado aqui os recursos destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor de que trata o §4º do artigo 17 desta lei.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2023 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso de liberação.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43 da Lei 4.320/64 serão realizados em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta n° 2/2016 e Portaria STN n° 1.131.2021, tomando por base, no caso do excesso de arrecadação, a receita prevista e a receita arrecadada, e no caso do superávit financeiro, a receita arrecadada, a despesa realizada e o resultado financeiro do exercício anterior.

§2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, de forma que o resultado financeiro possa ser evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle contábil da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no grupo "Controles" do novo Plano de Contas e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da despesa empenhada.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2023, constantes do ANEXO I.9, integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientações constantes do Manual de Procedimentos da Receita Pública e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ambos aprovados pela STN, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos nos termos do artigo 26 da LRF e Lei Federal n° 13019/2014, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, sindical, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica.

§1° No exercício de 2023 poderão ser beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal, entre outras, as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Associação Neotrentina dos Estudantes de Cursos Superiores, CNPJ 10.788.345/0001-05, com recursos alocados na ação de governo n° 2020 - Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior;
II - Associação Olindina Kammer, CNPJ 11.944.582/0001-80, com recursos alocados na ação de governo n° 2040 - Atendimento à Pessoa Idosa;
III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 78.540.846/0001-01, com recursos alocados na ação de governo n° 2050 - Transferências a Entidades Sócio Assistenciais;
IV - Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, CNPJ 04.991.606/0001-97, com recursos alocados na ação de governo n° 2038 - Apoio ao Esporte Amador;

§2° As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 O procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverá ser anexado no processo que abriga os autos da licitação, quando for o caso, antes da publicação do edital, ou ao processo do ato que implicar na geração de despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada exercício financeiro, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 75, da Lei Federal n° 14.133.2021.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Nova Trento quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços projetados para 2023.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei.

Parágrafo Único – A lei de abertura do crédito especial configurará a inclusão da respectiva ação de governo nos objetivos e metas da administração da Lei do Plano Plurianual e nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento em ações e serviços públicos de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias e demais unidades gestoras.

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IX, e contempladas na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2023, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos;

III – o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2023 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 30% (trinta por cento) de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1° Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2° Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3° Para o atendimento de situações específicas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em vincular receitas consideradas extraordinárias a determinadas despesas através da criação de Fonte de Recursos.

Art. 34 No exercício de 2023 os gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, 70% dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, 15% dos recursos produtos de impostos com ações e serviços públicos de saúde e 90% dos recursos do Fundeb serão apurados ao final de cada bimestre para avaliação do seu cumprimento, na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º desta lei.

§1º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado a soma das contribuições realizadas ao FUNDEB mais a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 1.500.1001.101 – Recursos de Impostos, comparadas com a soma das receitas resultantes de impostos arrecadadas até o período de referência.

§2º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 1.540.1070.101 – Transferências do FUNDEB, comparadas com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerada a soma das despesas empenhadas na fonte de recursos 1.509.1002.101 – Recursos de Impostos, comparadas com a soma das receitas produto de impostos arrecadadas até o período de referência.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo dos recursos do Fundeb no exercício será considerada a soma das despesas empenhadas nas fontes de recursos 1.540.1070.101 – Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 70%; 1.540.7000.101 - Transferência de Recursos do Fundeb – Parte 30%; comparada com a soma das receitas arrecadadas a título de Transferências do Fundeb e seus rendimentos de aplicação até o período de referência.

§5° As despesas não liquidadas só serão consideradas para efeito de apuração dos gastos mínimos de que trata o caput deste artigo, se houver cobertura financeira na respectiva fonte de recurso.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 A Lei Orçamentária para 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado de n°s 40/2001 e 43/2002.

Art. 36 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal aprovado em processo seletivo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Trento, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em elementos de despesa diverso do "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2023 à Câmara Municipal até o dia 30/10/2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2023 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não e confessar e parcelar eventuais

dívidas apuradas em processo regular junto a órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual.

Art. 47 Ficam incluídas nos objetivos e metas da administração definidos na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, as seguintes ações de governo incluídas nas prioridades desta Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Ação de Governo nº 1035 – Construção do Centro de Convivência para Idosos;

II – Ação de Governo nº 1036 – Construção da Casa do Agricultor.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 26 de outubro de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 056-2022 (A) - REMOÇÃO POR PERMUTA - ANNE SGROTT

Publicação Nº 4285520

PORTARIA Nº 056/2022 (A)

Remoção por Permuta

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 31 da Lei nº 1668/1999, revogado pelo Lei Complementar nº 21/2003 e arts. 69 e 71, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
REMOVER por Permuta, a pedido, a Servidora Pública Municipal, ANNE SGROTT, matrícula nº 1136, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível IV, Referência P, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi – Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, para lotação na Creche Municipal Santo Antonin, com 40 (quarenta) horas semanais, município de Nova Trento, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de janeiro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 952-2022 - RESCINDIR CONTRATO - KARLA EVANS SANTOS SANTANA

Publicação Nº 4285472

PORTARIA Nº 952/2022

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, KARLA EVANS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 8960, com 30 (trinta) horas semanais, em exercício na Academia de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Munícipio de Nova Trento, a partir de 31 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de outubro de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 953-2022 - LICENÇA PRÊMIO - LUCIMARI BRIZOLLA DE VARGAS MARQUES

Publicação Nº 4285481

PORTARIA Nº 953/2022
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal LUCIMARI BRIZOLLA DE VARGAS MARQUES, matrícula nº 7171, ocupante do cargo provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 31 de outubro de 2022 até 29 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 17/04/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de outubro de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 954-2022 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - VALMIR SEHN

Publicação Nº 4285488

PORTARIA Nº 954/2022

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento - Interino, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, VALMIR SEHN, matrícula nº 7077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 31/10/2022 a 19/11/2022, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Nova Trento, em 31 de outubro de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 955-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MOISES CIPRIANI

Publicação Nº 4285493

PORTARIA Nº 955/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, MOISES CIPRIANI, matrícula nº 74, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil e Financeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 31/10/2022 a 09/11/2022, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de outubro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 956-2022 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - SIDNEIA RAUPP CHELL

Publicação Nº 4285498

PORTARIA Nº 956/2022

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento - Interino, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, SIDNEIA RAUPP CHELL, matrícula nº 210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/11/2022 a 30/11/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Nova Trento, em 01 de novembro de 2022.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 957-2022- CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - MARIA DA GLORIA VALLE CECCATO

Publicação Nº 4285501

PORTARIA Nº 957/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, MARIA DA GLORIA VALLE CECCATO, matrícula nº 536, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, readaptada, em exercício na Biblioteca Pública Municipal - Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2022 até 24 de dezembro de 2022, conforme resultado pericial datado de 31 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de novembro de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 033 -2022- ATENDENTE DE CRECHE

Publicação Nº 4288193

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 033/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 033/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 033/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Atendente de Creche

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Ana Carolina A. da Silva	20/02/2000	0,00	0,00

Nova Trento, 03 de novembro de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 034- 2022 -HISTÓRIA E GEOGRAFIA

Publicação Nº 4288196

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 034/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 034/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, Tiago Dalsasso do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos nº 034/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- HISTÓRIA-Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Claúdio Veloso de Almeida	10/02/80	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- HISTÓRIA - Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Matemática e/ ou áreas afins	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não Houve Inscritos					

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA- Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não Houve Inscritos					

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA- Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
		Não Houve Inscritos					

Nova Trento, 03 de Novembro de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 186/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287502

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 186/2022, de 13 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.181.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$81.800,00
0.2.88.850119 Alienação de Veículos da Saúde 81.800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$500.000,00
0.2.38.280099 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS Mínimo de 15% 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$400.000,00
0.2.38.280099 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 400.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2029-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
0.2.38.280099 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$81.800,00
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS Mínimo de 15% 81.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500.000,00
0.2.38.280099 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS Mínimo de 15% 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$400.000,00
0.2.38.280099 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
0.2.38.280099 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 187/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 187/2022, de 13 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 65.953,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.001.28.843.0.0001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$61.111,11
0.3.00.000000 Superávit Financeiro - Recursos Próprios 61.111,11

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.13.392.5.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$2.100,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 2.100,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$2.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 2.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$742,72
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 742,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.001.28.843.0.0001-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$61.111,11
0.3.00.000000 Superávit Financeiro - Recursos Próprios 61.111,11

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.13.392.5.2036-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$2.100,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 2.100,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$2.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 2.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$742,72
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 742,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 188/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 188/2022, de 13 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 176.693,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$6.660,00
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25% 6.660,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$120.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 120.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$33,00
0.1.79.710219 Drenagem, Pavimentação e Sinalização - Estrada Geral - Baixo Salto 33,00

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.660,00
0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25% 6.660,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$120.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$33,00
0.1.79.710219 Drenagem, Pavimentação e Sinalização - Estrada Geral - Baixo Salto 33,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4286983

DECRETO GP N.º 057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA VENEZA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 2.928, de 13 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Avaliação da Prestação de Contas, do Termo de Parceria, celebrado entre o Município de Nova Veneza e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Nova Veneza/SC, por meio da Lei Municipal n.º 2.928, de 13 de abril de 2022, os seguintes membros:

I – Carlos Luciano Savi;

II – Joana Maccarini Torquato;

III – Odair José Coral.

§ 1º - A comissão poderá requerer as diligências que julgar necessário, para complementação dos documentos ou solicitar esclarecimentos em caso de inconsistências.

§ 2º - Após a fase de análise, a comissão irá emitir parecer final, submetendo a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4286978

DECRETO SAF N.º 072, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 198.130,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.917, de 23 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 198.130,00 (cento e noventa e oito mil e cento e trinta reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 198.130,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 198.130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 31 de outubro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2021 - PMNV

Publicação Nº 4286971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1107CCAFD571F37AF8C5921116C114A486ED7EFE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 2-306/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 349.113,67 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e treze reais e sessenta e sete centavos
Vigência ..... : Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Recursos: (55) 07.01.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0719
Origem: Concorrência n.º 173/2021
Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para construção de creche no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC (processo SGPe – SED 99899/2021).

Nova Veneza/SC, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022 - PMNV

Publicação Nº 4285572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DDB1954FFDC409D82A66EB8338D864B8256B7AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 361/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: IZABELLE AMBONI DESTRO
Valor ..... : R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (82) 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 274/2022
Objeto ..... : contratação de assessoria para planejamento, organização e execução de eventos vinculados ao calendário oficial da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022 - PMNV

Publicação Nº 4285627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9876C919179F7A867FC76C0654C6EFDAB160367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 362/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Valor ..... : R$ 673.831,07 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (163) 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0750; (125) 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00.0755
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 282/2022
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Angelino Destro do Município de Nova Veneza/SC. (SCC 3279/2022 - PORTARIA 254/2022).

Nova Veneza/SC, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022 - PMNV

Publicação Nº 4286627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C67F1C534DEB346BB68CC2162E1CF49F7AC3F7FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 363/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 241.054,560 (duzentos e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Recursos ..... : (181) 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00.0755; (194) 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00.0750; (90) 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00.0700
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 266/2022
Objeto ..... : contratação de empresa para construção do Complexo Esportivo Giuseppe Duminelli do Município de Nova Veneza/SC. (Transferência 2022TE001374 - Processo SCC 3828/2022 - Portaria 254/2022 - FESPORTE)

Nova Veneza/SC, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DESERTO - PREGÃO ELETRONICO N° 290/2022 - PMNV

Publicação Nº 4286655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3550EA2EF45439A11B06677D4CC66DAC4DAEB8CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 290/2022 - PE

Processo Administrativo:	290/2022
Processo de Licitação:	290/2022
Data do Processo:	18/10/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização do seguro total de um veículo Corolla XEI 2.0 do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 51 / 2022

Motivo: ESTE CERTAME NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO

Nova Veneza, 1 de Novembro de 2022

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2022 - PMNV

Publicação Nº 4285571

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82BA69D3DE50186A3F273BE85E94D482DD5EE3C9

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.:** 88865-000 - **Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 274/2022 - PR** **Processo Administrativo:** 274/2022 **Processo de Licitação:** 274/2022 **Data do Processo:** 06/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 274/2022
b) Licitação Nr.: 274/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de assessoria para planejamento, organização e execução de eventos vinculados ao calendário oficial da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Municipio de Nova Veneza/SC

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009663 - IZABELLE AMBONI DESTRO	1	0,0000	6.600,00
	1		6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 82.751,59

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 266/2022 - PMNV

Publicação Nº 4286620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0B94E940B37D6E66545A03799F421670EF9B797

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 266/2022 - TP Processo Administrativo: 266/2022 Processo de Licitação: 266/2022 Data do Processo: 26/09/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 266/2022
b) Licitação Nr.: 266/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para construção do Complexo Esportivo Giuseppe Duminelli do Município de Nova Veneza/SC. (Transferencia 2022TE001374 - Processo SCC 3828/2022 - Portaria 254/2022 - FESPORTE)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010672 - SCHMOELLER & CIA LTDA	1	0,0000	241.054,56
	1		241.054,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (90), 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (194)

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 282/2022 - PMNV

Publicação Nº 4285590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F9B2462ADB4AA9CBE633DCD275687FFCFA7F2F5

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 282/2022 - TP Processo Administrativo: 282/2022 Processo de Licitação: 282/2022 Data do Processo: 13/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 282/2022
b) Licitação Nr.: 282/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Angelino Destro do Municipio de Nova Veneza/SC. (SCC 3279/2022 - PORTARIA 254/2022)

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007102 - CONSTRUTORA NUNES LTDA	1	0,0000	673.831,07
	1		673.831,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (125), 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (163)

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.936 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285983

DECRETO Nº 2.936 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGULAMENTO DO II FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA NOVO HORIZONTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do II FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA NOVO HORIZONTE" Edição 2022.
Art. 2º - O objeto ora instituído é anexo obrigatório deste Decreto.
Art. 3º - O Regulamento do II FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA NOVO HORIZONTE" deve ter afixação nos locais de costume bem como disponibilização no site do município de Novo Horizonte - SC, para conhecimento de todos.
Art. 4º - As despesas decorrentes ficaram por conta do orçamento vigente do município de Novo Horizonte/SC.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito municipal de Novo Horizonte/SC
Em 01 de novembro de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda
II FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA NOVO HORIZONTE"
VOZES DE NOVO HORIZONTE – REVELANDO TALENTOS
Músicas de Gênero e estilo Livre

REGULAMENTO
1 - PROMOÇÃO
1.1. O II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE" é um evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com o apoio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, que acontecerá no dia 19 de Novembro de 2022, no Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo a etapa MUNICIPAL.
1.2. Serão aceitos Músicas de Gênero e estilo Livre.

2- OBJETIVO
2.1. Promoção e o desenvolvimento da cultura;
2.2. Incentivar a pratica musical aos munícipes;
2.2. Desenvolvimento do potencial artístico dos candidatos do município;
2.3. Oferecer à população oportunidade de se apresentar e prestigiar a arte e a cultura expressa através da música.

3 - DA CATEGORIA
3.1. O II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE terá 2 (duas) categorias, com premiação e julgamento para os vencedores de cada categoria, a saber:
a) Infantojuvenil - (candidato entre 07 (sete) à 15 anos (quinze) anos completos até a data do festival); e
b) Adulto – (acima de 15 (quinze) anos);
3.1.1. A categoria infantojuvenil, só poderá participar, desde que acompanhado pelos pais ou responsáveis, conforme legislação vigente e com comprovação de idade no ato da inscrição.
4 - DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO
4.1. O II Festival "CANTA NOVO HORIZONTE" é aberto para ambos os sexos;
4.2. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, Comprovante de residência do Município de Novo Horizonte – SC (Ex. conta de luz, ou água ou outro documento que comprove) no nome do candidato;
4.3. O candidato que estuda fora do Município de Novo Horizonte/SC, deverá comprovar a residência dos pais neste município no ato da inscrição;
4.4. O candidato poderá valer-se de instrumentos musicais próprios ou banda contratada para este fim;
4.5. Não será permitida a participação de membros da Comissão Central Organizadora – CCO, bem como músicos com CD'S OU DVD'S gravados;
4.6. Somente terá direito de participar da eliminatória o candidato que ensaiar dentro do horário previsto neste regulamento.

5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 – As inscrições estarão abertas de 18 (dezoito) de Outubro a 04 (quatro) de Novembro de 2022;

5.2 – As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas pessoalmente na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes anexa a escola CENHO, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 13h:30min às 17:00 horas com a Vanessa ou Solange, conforme Ficha de Inscrição em anexo.
5.3. Cada interpretação poderá ser inscrita 01 (uma) vez, valendo sempre a primeira inscrição;
5.4. O candidato deverá especificar no ato da inscrição em que versão irá interpretar a música: original, acústico, e o tom desta interpretação.

6 - DO LOCAL, DATA E CLASSIFICAÇÃO
6.1. O II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE" será realizado no dia 19 de Novembro de 2022, no Ginásio Municipal de Esportes de Novo Horizonte/SC;
6.2. O II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE" não contará com eliminatórias anteriores a data citada, sendo a decisão na mesma noite;
6.3. O método de avaliação é classificatório e eliminatório, ou seja, haverá uma única nota para cada apresentação;
6.4. O II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE" terá início às 21:00 horas, logo após as Apresentações Culturais da 24º Noite Cultural e ao final do festival será revelado os ganhadores e entregue a premiação do mesmo.

7 - DA MODALIDADE, ENSAIO E HORÁRIOS
7.1. O II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE" é a nível municipal;
7.2. A Banda estará a disposição para os ensaios nos seguintes horários: Das 14:00 horas às 17:00 horas, no dia 19 de Novembro de 2022.
7.3. – Durante o ensaio, independentemente da modalidade, será efetuado o sorteio pela Comissão Organizadora – CCO, para definir a ordem de apresentação do calouro;
7.4. O ensaio será realizado conforme a senha da ordem de chegada;

8 - DA PREMIAÇÃO
8.1. Serão premiados em dinheiro e troféu, de 1º ao 5º lugar para os vencedores de cada categoria.
a) Categoria Intérprete Infantojuvenil:
I) 1º Lugar: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) + troféu;
II) 2º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos reais) + troféu;
III) 3º Lugar: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) + troféu;
IV) 4º Lugar R$ 100,00 (Cem reais) + troféu;
V) 5º Lugar R$ 50,00 (Cinquenta reais) + troféu;
b) Categoria Intérprete Adulto:
I) 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais) + troféu;
II) 2º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) + troféu;
III) 3º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais) + troféu;
IV) 4º Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais) + troféu;
V) 5º Lugar R$ 100,00 (Cem reais) + troféu;
TOTAL DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO: R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
8.1.1. O Pagamento da premiação para os candidatos do FESTIVAL será efetuado via deposito bancário na conta indicada na inscrição em até dois dias úteis posteriores ao evento;
8.2. Todos os participantes receberão troféu/ou medalha de participação.

9 - DOS JURADOS
9.1. O corpo de jurados será escolhido pela Comissão Organizadora – CCO;
9.2. Caso algum dos jurados não puder se fazer presente por motivos emergenciais, o substituto será escolhido pela CCO no momento do evento;
9.3. Na avaliação dos candidatos, os jurados deverão observar os seguintes aspectos e quesitos:
- Afinação;
- Interpretação;
- Ritmo;
- Letra;
- Dicção;
9.4. O corpo de jurados atribuirá uma única nota para todos os quesitos, conforme Anexo II;
9.5. Cada jurado dará nota individualmente em folha de avaliação, que será entregue na ocasião da apresentação;
9.6. O resultado da classificação será a soma das notas de todos os jurados;
9.7. Em caso de empate, os candidatos deverão se apresentar novamente e será classificado aquele que obtiver maior nota;
9.8. O corpo de jurados terá um critério para atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) com dois dígitos após a vírgula (Ex. 6.53).

10 - DA COORDENAÇÃO
10.1 A coordenação do II Festival Municipal "CANTA NOVO HORIZONTE" estará a cargo da Comissão Organizadora composta por funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os quais terão responsabilidade geral sob a organização do evento, com os seguintes encargos:
I – Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;
II – Elaborar a lista dos participantes até pelo menos (48 horas antes do primeiro dia de realização do Festival);
III – Fazer a triagem e relação prévia selecionando os participantes;
IV – Convocar um Corpo de Jurados para o Festival;
V - Comandar e supervisionar todo o processo do Festival.
10.2 Fica a Comissão Organizadora composta da seguinte forma:
• Solange Franzosi – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

• Vanessa Bratti Giombelli– Coordenadora da Cultura;
• Aimar Francisco Pavelecini – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
• Idinara Cristina Massucco – Agente de Serviços Fazendários;
• Silvani Zilio Moschen – Agente Administrativo;

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O intérprete que realizar a inscrição, automaticamente autoriza a utilização do uso do nome, da imagem pessoal e de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo Município de Novo Horizonte/SC, durante e após a realização do evento, ainda que não relacionadas ao Festival.
10.2 Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora – CCO.
Novo Horizonte – SC, em 18 de Outubro de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito

Comissão Organizadora – CCO.
• Solange Franzosi – _____
• Vanessa Bratti Giombelli - _____
• Aimar Francisco Pavelecini – _____
• Idinara Cristina Massucco – _____
• Silvani Zilio Moschen –_____

II FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA NOVO HORIZONTE"
VOZES DE NOVO HORIZONTE – REVELANDO TALENTOS
Músicas de Gênero e estilo Livre
Dia 19/11/2022
Ficha de Inscrição (Anexo I)

Forma de Apresentação:
( ) Solo ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Grupo Vocal ( ) Banda
Nome Completo:_____;
CPF Nº _____;
Endereço:_____;
Data de Nascimento___/____/_____ Idade:_____: Telefone:_____;
Nome do Responsável_____;
CPF Nº:_____;
Nome da Música:_____;
Versão da Música (Gravado por):_____;
Compositor (es):_____;
Por que escolhi esta música:_____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO SE VENCEDOR:_____

Novo Horizonte/SC, em _____/_____/2022,

Nome/Assinatura inscrito

II FESTIVAL MUNICIPAL "CANTA NOVO HORIZONTE"
VOZES DE NOVO HORIZONTE – REVELANDO TALENTOS
Músicas de Gênero e estilo Livre
Dia 19/11/2022
Ficha Jurados – Avaliação (Anexo II)

DESTINAR NOTAS DE 0,0 (zero) a 10 (dez), com dois dígitos após a vírgula (Ex.:6,53)
(uma única nota para todos os quesitos)

QUESITOS
-AFINAÇÃO
-INTERPRETAÇÃO
-RITMO
-LETRA
-DICÇÃO
NOTA:

Nome Legível do Jurado:_____

Assinatura:_____

DECLARATÓRIA DE VENCEDORES
1 - CATEGORIA INFANTOJUVENIL
1º LUGAR – R$ 250,00
Nome do candidato - _____
Música _____
2º LUGAR – R$ 200,00
Nome do candidato - _____
Música _____
3º LUGAR – R$ 150,00
Nome do candidato - _____
Música _____
4º LUGAR – R$ 100,00
Nome do candidato - _____
Música _____
5º LUGAR – R$ 50,00
Nome do candidato - _____
Música _____

2 - CATEGORIA ADULTO
1º LUGAR – R$ 500,00
Nome do candidato - _____
Música _____
2º LUGAR – R$ 400,00
Nome do candidato - _____
Música _____
3º LUGAR – R$ 300,00
Nome do candidato - _____
Música _____
4º LUGAR – R$ 200,00
Nome do candidato - _____
Música _____
5º LUGAR – R$ 100,00
Nome do candidato - _____
Música _____

EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 039-040-041

Publicação Nº 4288219

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MELÂNIA FABIA SANDRINI HENRIQUE

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação no Departamento de Assistência Social (CRAS).

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 , Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, e Lei Municipal nº 665/2022 e Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 015/2021, Edital de Chamamento Público Nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 03 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 040/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ADEMIR DA SILVA
Cargo: Operador De Máquinas.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Operador De Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento de Estradas e Rodagem - DMER
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 015/2021, Edital de Chamamento Público Nº 025/2022, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 03 de novembro de 2022 até o dia 31 de dezembro 2022.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: CLOVIS DA SILVA DAQUETTI
Cargo: Operador De Máquinas.
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Operador De Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 015/2021, Edital de Chamamento Público Nº 025/2022, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 03 de novembro de 2022 até o dia 31 de dezembro 2022.

Novo Horizonte/SC, em 03 de novembro de 2.022

VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

PREFEITURA

PROCESSO Nº 243/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 4287306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5742E9EB4CA4D33D5D4D51BBDBD3CC0FA5D2FFEF

PROCESSO Nº 243/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 98/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUAS PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/11/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/11/2022, às 10h00min
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Novembro de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE:5742E9EB4CA4D33D5D4D51BBDBD3CC0FA5D2FFEF

PROCESSO Nº 34/2022 FMS

Publicação Nº 4287061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CA7320FF5831E6C1CB6030A93DC0B1FA4AF4172

PROCESSO Nº 34/2022 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2022 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/11/2022 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/11/2022, às 08h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Novembro de 2022
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde
Código registro TCE: 8CA7320FF5831E6C1CB6030A93DC0B1FA4AF4172

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.167/2022

Publicação Nº 4287437

DECRETO Nº 3.167/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882, de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.013.292,33 (hum milhão, treze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	0004	Administração geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.01.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	3	20.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Administração Geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	15	10.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	0047	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 60.000,00
TOTAL	27	60.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.19.0136	Fundeb 30% 154.056,37
TOTAL	52	154.056,37

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0016	Estradas Vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 60.000,00

TOTAL	69	60.000,00
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 60.000,00
TOTAL	67	60.000,00
TOTAL		120.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	0106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 100.885,00
TOTAL	81	100.885,00

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	0116	Trânsito
ATIVIDADE	2100	Manutenção das atividades de trânsito
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.11.0011	Superavit trânsito convênio civil 1.600,00
TOTAL	104	1.600,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	0054	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	107	10.000,00

ÓRGÃO	13.002	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	482	Habitação urbana
PROGRAMA	0027	Habitação
ATIVIDADE	1019	Construção e reforma de habitação de pessoas carentes
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 5.550,96
TOTAL	132	5.550,96

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2028	Manutenção do programa saúde bucal
DESPESA	3.1.91	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.38.1052	Saúde atenção básica 1.500,00
TOTAL	11	1.500,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.02.0119	Rec.impostos e transf.de impostos – saúde 400.000,00
TOTAL	19	400.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.38.1052	Saúde atenção básica 50.000,00

TOTAL	23	50.000,00
TOTAL		450.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2085	Manutenção do programa – Samu
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.02.0119	Rec.impostos e transf.de impostos – saúde 20.000,00
TOTAL	29	20.000,00

ÓRGÃO	16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	0109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2006	Manutenção das atividades da secretaria
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 39.700,00
TOTAL	24	39.700,00

ÓRGÃO	22.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROGRAMA	0029	Desporto amador
ATIVIDADE	2082	Manutenção da fundação municipal de esportes
DESPESA	3.3.50	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	5	20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 1.013.292,33 (hum milhão, treze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), a seguir descritas:

ÓRGÃO	02.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	0004	Administração geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.01.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	4	20.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Administração Geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA	3.3.93	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	16	10.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	0047	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 60.000,00
TOTAL	24	60.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental

PROGRAMA	0105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.19.0136	Fundeb 30% 154.056,37
TOTAL	53	154.056,37

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0016	Estradas Vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
DESPESA	3.1.91	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 120.000,00
TOTAL	68	120.000,00

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	0106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	78	100.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 885,00
TOTAL	82	885,00
TOTAL		100.885,00

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	0116	Trânsito
ATIVIDADE	2100	Manutenção das atividades de trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.11.0011	Superavit trânsito convênio civil 1.600,00
TOTAL	103	1.600,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	0054	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	105	10.000,00

ÓRGÃO	13.002	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	482	Habitação urbana
PROGRAMA	0027	Habitação
ATIVIDADE	1019	Construção e reforma de habitação de pessoas carentes
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 5.550,96
TOTAL	133	5.550,96

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2028	Manutenção do programa saúde bucal

DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.38.1052	Saúde atenção básica 1.500,00
TOTAL	10	1.500,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.1.91	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.02.0119	Rec.impostos e transf.de impostos – saúde 400.000,00
TOTAL	20	400.000,00
DESPESA	3.3.50	Transf. a instituições privadas sem finas lucrativos
FONTE DE RECURSO	0.1.38.1052	Saúde atenção básica 50.000,00
TOTAL	21	50.000,00
TOTAL		450.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2085	Manutenção do programa – Samu
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.02.0119	Rec.impostos e transf.de impostos – saúde 20.000,00
TOTAL	30	20.000,00

ÓRGÃO	16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	0109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2006	Manutenção das atividades da secretaria
DESPESA	3.3.50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	22	10.000,00
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 29.700,00
TOTAL	23	29.700,00
TOTAL		39.700,00

ÓRGÃO	22.001	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROGRAMA	0029	Desporto amador
ATIVIDADE	2082	Manutenção da fundação municipal de esportes
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	3	20.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.364.447,56 (hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0002	Educação Infantil
ATIVIDADE	1004	Construção, ampliação e reforma de escolas de educação infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.36.2036	Superavit Salário Educação 142.000,00
TOTAL	32	142.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	364	Ensino superior

PROGRAMA	0038	Extensão universitária
ATIVIDADE	2088	Manutenção de atividades de apoio a universidade – UAB
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 30.000,00
TOTAL	43	30.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0002	Educação Infantil
ATIVIDADE	2089	Programa de alimentação escolar – ensino infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.43.0043	PNAE 20.000,00
TOTAL	38	20.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0133	Educação para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de alimentação escolar – ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.37.0060	Superavit financeiro PNAE 12.543,94
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	60	32.543,94

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0105	Educação fundamental
ATIVIDADE	2041	Manutenção do transporte escolar
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.19.0136	FUNDEB 30% 141.000,00
TOTAL	55	141.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0105	Educação fundamental
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma das unidades de ensino
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.36.0036	Superavit salário educação 58.367,38
TOTAL	46	58.367,88

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0016	Estradas Vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	68	10.000,00

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura urbana
PROGRAMA	0124	Ações de infra estrutura
ATIVIDADE	1038	Pavimentação de vias e passeios
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.79.1502	Transferências especiais estado - outras 108.562,93
TOTAL	76	108.562,93

ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E AQUI-CULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	605	Abastecimento
PROGRAMA	0106	Agricultura
ATIVIDADE	1011	Reequipar a patrulha agrícola mecanizada
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.79.1502	Transferências especiais estado - outras 45.307,99
TOTAL	77	45.307,99

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	0116	Trânsito
ATIVIDADE	2100	Manutenção das atividades de trânsito
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.10.0010	Superavit convênio trânsito – Militar 2.248,32
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 3.000,00
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Convênio trânsito civil 10.000,00
TOTAL	103	15.248,32

ÓRGÃO	11.001	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	22	Indústria
SUBFUNÇÃO	662	Produção industrial
PROGRAMA	0028	Desenvolvimento industrial
ATIVIDADE	1013	Implantação e amplicação de área industrial
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 16.626,00
TOTAL	116	16.626,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2025	Manutenção do programa farmácia básica
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.77.1062	Superavit emenda BR/RL 100.000,00
TOTAL	9	100.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	0064	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.3.38.1052	Superavit Saúde – Atenção Básica 300.000,00
SUB-TOTAL	23	300.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	0.2.67.0067	Superavit SUS/Estado 102.000,00
FONTE DE RECURSO	0.1.78.1064	Emenda parlamentar individual 242.791,00
SUB-TOTAL	26	242.791,00
TOTAL		644.791,00

Art. 4º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 647.287,92 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e, do superávit financeiro verificado do ano anterior, no valor de R$ 717.159,64 (setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 04 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 04 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.210/2022

Publicação Nº 4287447

DECRETO Nº 3.210/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	0054	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal do meio ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	107	10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	0054	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal do meio ambiente
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	106	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.211/2022

Publicação Nº 4287448

DECRETO Nº 3.211/2022

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 3.033 DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 86, inciso VIII e XLI e 113, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 3.033 de 06 de maio de 2021 por 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja editada norma em sentido contrário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 27 de outubro de 2022, considerando consolidada a norma prorrogada.

Otacílio Costa (SC), 21 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.212/2022

Publicação Nº 4287452

DECRETO Nº 3.212/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.872,72 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta dois reais e setenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	0002	Educação infantil
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas da educação infantil
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.19.0136	Fundeb 30% 48.872,72
TOTAL	32	48.872,72

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, utilizar-se-á o provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0.1.19.0136 - Fundeb 30%.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.214/2022

Publicação Nº 4287454

DECRETO Nº 3.214/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	21	IPAM – Instituto de Prev. Do Município de Otacílio Costa
FUNÇÃO	001	IPAM – Plano Financeiro
ATIVIDADE	2080	Manutenção do IPAM – Fundo Financeiro
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.04.0004	RPPS - Financeiro 150.000,00
TOTAL	4	150.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada a dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO	21	IPAM – Instituto de Prev. Do Município de Otacílio Costa
FUNÇÃO	001	IPAM – Plano Financeiro
ATIVIDADE	2080	Manutenção do IPAM – Fundo Financeiro
DESPESA	4.6.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.04.0004	RPPS - Financeiro 150.000,00
TOTAL	6	150.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 24 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 24 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.215/2022

Publicação Nº 4287463

DECRETO Nº 3.215/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.552,39 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	0047	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças
DESPESA	3.3.50	Transferências a instituições privadas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 35.552,39
TOTAL	26	35.552,39

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	0047	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 35.552,39
TOTAL	27	35.552,39

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 25 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.216/2022

Publicação Nº 4287472

DECRETO Nº 3.216/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.882 de 23 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos especiais
SUBFUNÇÃO	843	Serviços da dívida interna
PROGRAMA	0047	Administração financeira
ATIVIDADE	0072	Encargos gerais e especiais
DESPESA	3.2.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	0.1.00.0117	Recursos próprios 1.500,00
TOTAL	22	1.500,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes

de provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 0.1.00.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 25 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.217/2022

Publicação Nº 4287478

DECRETO Nº 3.217/2022
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROJETO RECRIANDO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Avaliadora do Projeto Recriando, conforme Lei nº 2.972, de 30 de agosto de 2022, vinculado à Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Comissão terá como integrantes os membros:
I – Avaliadores Titulares:
a) Marilu Mazurechen - Klabin – Consultora de Responsabilidade Social e Relações com a Comunidade;
b) Luciano Simones Coelho - Vosko do Brasil - Engenheiro de Controle e Automação - Coordenador de Manutenção Elétrica e Manutenção;
c) Adenilson Francisco Mariano - Sudati – Supervisor de Manutenção e Elétrica;
d) Vera Lucia Luz Erthal – Educação;
e) Monica Denzer – Educação.

II - Avaliadores Suplentes:
a) Pricilla Josefa Soltovsk – Klabin - Analista de Responsabilidade Social e Relações com a Comunidade;
b) Mateus Simones Coelho – Tecnólogo em Automação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 25 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 218/2022

Publicação Nº 4287513

PORTARIA Nº 218/2022

CANCELA função gratificada ADICIONAL ATRIBUÍDA à servidora PÚBLICa MUNICIPAL, DANIELA POLEZA LEMOS BIANCHINI.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada adicional atribuída à servidora pública municipal, Sra. DANIELA POLEZA LEMOS BIANCHINI, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 126/2021.

Otacílio Costa (SC), 18 de outubro de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de outubro de 2022.

VICTOR LIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022 DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP

Publicação Nº 4285920

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº027/2022.
PROCESSO n. 072/2022.
PREGÃO n.º 045/2022PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 045/2022PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (32.241.030/0001-86)
Representada neste ato pelo Sr. VOLMIR DE LIMA, portador da RG: 1.698.242 e CPF sob nº.669.444.659-49, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ações comunitárias e Conselho Tutelar do Município de Ouro Verde –SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 045/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4303 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (32.241.030/0001-86)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	44754 - ABACAXI, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	UN	Real	270	3,99	1.077,30
1	2	44759 - BANANA CATURRA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	KG	Real	420	3,00	1.260,00
1	3	44760 - BANANA PRATA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	65	3,85	250,25
1	4	44770 - KIWI SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	KG	Real	60	20,00	1.200,00
1	5	44771 - LARANJA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	KG	Real	170	1,99	338,30
1	6	44772 - MAÇÃ FUJI, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS	KG	Real	520	4,90	2.548,00

1	7	44773 - MAMÃO FORMOSA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	520	4,90	2.548,00
1	8	44774 - MANGA ROSA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	220	3,99	877,80
1	9	44777 - MELÃO AMARELO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	520	3,50	1.820,00
1	10	44778 - MORANGA, TIPO CABOTIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, BEM FORMADA.	KG	Real	50	2,50	125,00
1	11	44779 - MORANGO DE BOA QUALIDADE SEM DANOS MECÂNICOS. BANDEJA COM 300G	bandeja	CHIQUINHO	170	4,99	848,30
1	211	44755 - ABOBRINHA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PEQUENA (15CM, APROXIMADAMENTE), SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	20	2,99	59,80
1	212	44756 - ACELGA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	Real	50	5,50	275,00
1	213	44757 - ALFACE, CRESPA, LISA OU AMERICANA, BEM FORMADA E CRESCIDA. LIMPA E FRESCA. SEM DANOS MECÂNICOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	MALISNKI	250	3,00	750,00
1	214	44758 - ALHO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	PCT	Real	40	1,99	79,60
1	215	44761 - BATATA DOCE, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	Real	50	3,00	150,00
1	216	44762 - BATATA INGLESA/ MONALISA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	Real	100	3,50	350,00
1	217	44763 - BETERRABA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, SEM BROTAÇÃO, COR UNIFORME E SEM DANOS MECÂNICOS	KG	Real	60	2,99	179,40
1	218	44764 - BRÓCOLIS JAPONÊS, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS	UN	Real	70	5,90	413,00
1	219	44765 - CEBOLA BRANCA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	Real	80	4,50	360,00

1	220	44766 - CENOURA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	Real	100	3,5325	353,25
1	221	44767 - CHUCHU, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO, SEM DANOS MECÂNICOS.	KG	Real	30	2,90	87,00
1	222	44768 - COUVE FOLHA CADA MAÇO DEVE CONTER 200GRAMAS.COUVE FRESCA,FIRME, COM COLOCRAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES DE COLHEITA RECENTE.	MAÇO	Real	30	3,00	90,00
1	223	44769 - COUVE-FLOR, COM CABEÇA COMPACTA, FECHADA, DE COR BRANCA OU CREME, SEM MANCHAS ESCURAS E FOLHAS E PRAGAS.	UN	Real	30	5,50	165,00
1	224	44775 - MARACUJA PARA SUCO SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	30	8,50	255,00
1	225	44776 - MELANCIA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	600	1,50	900,00
1	226	44780 - PÊRA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	30	7,90	237,00
1	227	44781 - PIMENTÃO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	20	8,90	178,00
1	228	44782 - REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	150	2,50	375,00
1	229	44783 - TEMPERO VERDE (50% SALSA E 50%CEBOLINHA), FRESCO, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	MAÇO	MALISNKI	200	3,90	780,00
1	230	44784 - TOMATE LONGA VIDA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	300	4,90	1.470,00
1	231	44785 - UVA ITÁLIA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	20	15,00	300,00

1	232	44786 - UVA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	KG	Real	20	15,00	300,00
2	12	44787 - AGUA MINERAL 500 ML COM GÁS.	UN	IPUAÇU	60	2,00	120,00
2	13	44788 - AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS.	UN	IPUAÇU	185	2,00	370,00
2	14	44789 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200ML	UN	IPUAÇU	270	1,00	270,00
2	15	44790 - AGUA MINERAL GALÃO RETORNAVEL 20 LITROS	UN	IPUAÇU	60	14,90	894,00
2	16	44791 - AMIDO DE MILHO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR, CHEIRO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500	PCT	LORENZ	55	7,10	390,50
2	17	44795 - AÇÚCAR CRISTAL, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGEN A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG	PCT	COLOMBO	100	21,00	2.100,00
2	18	44796 - AÇÚCAR MASCAVO, INTEGRAL BRUTO, NÃO REFINADO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	NUTRIOURO	30	10,40	312,00
2	19	44803 - BISCOITO DOCE DE LEITE, SEM RECHEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. . DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	luam	55	5,00	275,00
2	20	44804 - BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA: PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO.	PCT	luam	55	5,00	275,00

2	21	44806 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	luam	60	5,00	300,00
2	22	44809 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, , ISENTA DE GORDURA TRANS. . DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	luam	65	5,00	325,00
2	23	44811 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, , ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	luam	55	5,00	275,00
2	24	44813 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, , ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR R DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	luam	45	5,65	254,25
2	25	44828 - BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 250MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	ORQUIDEA	90	6,60	594,00
2	26	44832 - CAFÉ EM PÓ TIPO TORRADO, MOIDO. EXTRA FORTE. EMBALGEM ALUMINIZADA. À VACUO, CONTENDO SELO ABIC. 500G	CX	PRESIDENTE	60	12,50	750,00

2	27	44834 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL, 100% CAFÉ, FEITO COM GRÃOS SELECIONADOS. DE BOA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	vidro	pele	70	20,00	1.400,00
2	28	44835 - CANELA EM PÓ, PURA, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 A 40 GRAMAS.	Pote	CPA	45	3,90	175,50
2	29	44837 - CANELA EM RAMA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	PCT	CPA	50	3,50	175,00
2	30	44838 - CANJICA DE MILHO AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	DALLA	45	4,55	204,75
2	31	44851 - CHÁ CAMOMILA. CAIXA COM 10 SACHE.	CX	CHINA	80	3,95	316,00
2	32	44852 - CHÁ CAPIM CIDRERA , CAIXA COM 10 SACHES.	CX	CHINA	80	3,95	316,00
2	33	44853 - CHÁ DE ABACAXI, CAIXA COM 10 SACHES.	CX	CHINA	86	3,95	339,70
2	34	44854 - CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS . CAIXA COM 10 SACHE.	CX	CHILENO	80	6,65	532,00
2	35	44855 - CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHES.	CX	CHINA	80	3,95	316,00
2	36	44856 - CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA. CAIXA C/ 10 SACHE.	CX	CHINA	80	3,95	316,00
2	37	44857 - CHÁ DE MARACUJÁ, CAIXA COM 10 SACHES.	CX	CHINA	80	3,95	316,00
2	38	44858 - CHÁ DE MORANGO, CAIXA COM 10 SACHES.	CX	CHINA	50	3,95	197,50
2	39	44859 - CHÁ ENVELOPADOS EMBALADOS SEPARADAMENTE CAIXAS, SABORES A ESCOLHER, CAIXA COM 15 ENVELOPES	CX	LEÃO	70	8,15	570,50
2	40	44860 - CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL. COMPOSTO POR: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA). DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 A 500 GRAMAS.	UN	ATALAIA	40	7,35	294,00
2	41	44861 - COCO RALADO DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	PCT	unicoco	70	5,65	395,50

2	42	44864 - CRAVO DA ÍNDIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 A 15 GRAMAS.	UN	CPA	60	3,00	180,00
2	43	44871 - ERVA DOCE, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ENTRE 20 A 25 GRAMAS	UN	CPA	60	3,95	237,00
2	44	44872 - ERVA MATE 1KG – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - NATIVA	KG	dois irmAOS	160	15,25	2.440,00
2	45	44892 - LEITE EM PÓ, CONTENDO EM 25 GRAMAS: NO MÍNIMO 6 GRAMAS DE PROTEÍNA E NO MÍNIMO 190 GRAMAS DE CÁLCIO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 400 G.	PCT	PURISSIMO	130	18,50	2.405,00
2	46	44893 - LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE 1 LITRO. INSPECIONADO. EMBALAGEM TETRA PACK. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	TERRA VIVA	98	9,25	906,50
2	47	44894 - LEITE UHT INTEGRAL, COM 3% DE GORDURA, INSPECIONADO. EMBALAGEM TETRA PACK. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	TERRA VIVA	544	8,25	4.488,00
2	48	44898 - MARGARINA VEGETAL COM SAL ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 E 6 500 G	UN	coamo	23	6,65	152,95
2	49	44906 - MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PCT	ATALAIA	110	6,60	726,00
2	50	44907 - NOZMOSCADA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 7 A 10 GRAMAS.	UN	CPA	45	3,00	135,00
2	51	44908 - ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL, E REFINADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900M	UN	CPA	120	9,50	1.140,00

2	52	44909 - ORÉGANO DESIDRATADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	CPA	30	21,00	630,00
2	53	44913 - REFRIGERANTE 2 LITROS, VÁRIOS SABORES	UN	FRUIT	90	6,65	598,50
2	54	44915 - SAL REFINADO IODADO, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	SIVIERO	35	2,60	91,00
2	55	44924 - VINAGRE DE VINHO TINTO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	CHEMIM	38	5,55	210,90
2	233	44792 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	REALENGO	20	7,65	153,00
2	234	44793 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS. PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE 5 KG	PCT	CARRETEIRO	60	19,40	1.164,00
2	235	44794 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR, CHEIRO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PCT	NATURALE	45	5,90	265,50
2	236	44797 - AÇÚCAR REFINADO 5 KG COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT	CARAVELAS	10	20,50	205,00
2	237	44798 - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO COM STÉVIA PURA,CONTENDO:ÁGUA,SORBITOL,EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL,CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO, ,SORBATO DE POTASSIO E ACIDULANTE ACIDO CITRICO.EMBALAGEM DE 65ML A 80ML	UN	LINEA	2	25,475	50,95
2	238	44799 - AÇUCAR GRANULADO SACHE DE 40GRAMAS CAIXA COM 100 UND	CX	uniao	5	13,65	68,25

2	239	44800 - AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE, COM SELO DA ABICAB. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	CPA	75	8,21	615,75
2	240	44801 - BARRA DE CEREAIS, SEM COBERTURA DE CHOCOLATE, RICA EM FIBRAS ACIMA DE 1 GRAMA, DIVERSOS SABORES. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	NATURALE	1.000	2,859	2.859,00
2	241	44826 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, , ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	GIRASOL	30	5,80	174,00
2	242	44827 - "BISCOITO MAIZENA 400G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE. ENERGETIC VALUE 127KCAL = 533KJ CARBOHYDRATES 23 G PROTEINS 2,5 G TOTAL FAT 2,8 G SATURATED FAT 1,1 G TRANS FATS 0 G FOOD FIBER 0,9 G SODIUM 109 MG "	PCT	LOWÇUCAR	30	6,60	198,00
2	243	44829 - BISCOITO SORTIDO 300G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CACAU EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, , BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE CARAMELO IV, AROMATIZANTES E MELHORADORES DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE.	PCT	luam	45	5,55	249,75
2	244	44831 - CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PCT	NUTRIOURO	60	25,00	1.500,00

2	245	44840 - CANJIQUINHA DE MILHO, MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	DALLA	40	4,55	182,00
2	246	44841 - CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, SEM AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 KG.	CX	GOODFLAKES	25	30,20	755,00
2	247	44850 - CEREAL INFANTIL DE AVEIA E ARROZ, COM FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	CX	NUTRILON	5	20,20	101,00
2	248	44862 - COLORÍFICO, DE URUCUM. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	CPA	15	7,55	113,25
2	249	44863 - CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO 10ML COR E SABOR A ESCOLHER.	UN	MIX	15	6,50	97,50
2	250	44865 - CREME DE LEITE 200G	UN	TERRA VIVA	50	3,65	182,50
2	251	44866 - CREME DE RICOTA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	QUATÁ	30	9,70	291,00
2	252	44867 - CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY SPRAY 240ML	UN	NORTAU	20	30,80	616,00
2	253	44868 - DOCE DE FRUTA EM PASTA, NOS SABORES, UVA, GOIABA, MORANGO, FIGO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO E DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 GRAMAS;	UN	NUTRIOURO	25	13,00	325,00
2	254	44869 - DOCE DE LEITE EM PASTA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 GRAMAS;	UN	DA SERRA	25	13,40	335,00

2	255	44870 - EMUSTAB EMULSIFICANTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 200G. DEVE CONTER: INGREDIENTES: ÁGUA, EMULSIFICANTES: MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS (INS 471), SAL DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 470), MONOESTEARATO DE SORBITANA (INS 491) E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA (INS 435).	UN	selecta	10	20,00	200,00
2	256	44875 - EXTRATO DE TOMATE EM LATA, TIPO 1 SEM AROMATIZAN-TE, CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.LATA DE 840 A 900GRAMAS. SOMENTE TOMATE E SAL.	UN	XAVANTE	30	13,00	390,00
2	257	44878 - FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALA-GEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIO-NADO EM EMBALAGEM 1 KG	PCT	JUREIA	15	8,50	127,50
2	258	44879 - FARINHA DE MILHO AMARE-LA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	JUREIA	25	6,30	157,50
2	259	44880 - FARINHA DE ROSCA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLA-ÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS;	PCT	ZEFA	10	6,00	60,00
2	260	44881 - FARINHA DE TRIGO ESPE-CIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ES-TAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG;	PCT	ZEFA	30	20,00	600,00
2	261	44882 - FAROFA TEMPERADA TRADI-CIONAL 400G	UN	JUREIA	20	6,60	132,00
2	262	44883 - FARINHA DE TRIGO INTE-GRAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ES-TAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG;	PCT	ORQUIDEA	10	6,25	62,50
2	263	44884 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLA-ÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG;	PCT	nutripar	20	8,75	175,00

2	264	44885 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG;	PCT	nutripar	70	8,50	595,00
2	265	44886 - FERMENTO BIOLÓGICO 10G. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ENVELOPE 10G.	UN	ATALAIA	12	2,00	24,00
2	266	44887 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, SECO,INSTANTÂNEO COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, PIRO FOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. . DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS;	UN	ATALAIA	30	6,50	195,00
2	267	44888 - GELATINA EM PÓ. SABOR A ESCOLHER. EMBALAGEM 30 A 35 G.	UN	ATALAIA	100	2,60	260,00
2	268	44889 - GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, SEM GLÚTEM E SEM GORDURA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	pinduca	30	9,00	270,00
2	269	44890 - LEITE 0% LACTOSE, EM PÓ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, C E D E MINERAIS FERRO E ZINCO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFERROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380 GRAMAS.	Lata	NESTLE	18	35,00	630,00
2	270	44891 - LEITE CONDENSADO. 395G	UN	MOCOCA	100	33,00	3.300,00
2	271	44895 - LENTILHA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.	PCT	JUREIA	30	7,60	228,00
2	272	44896 - LOURO FOLHA, PACOTE COM 5 GRAMAS	PCT	CPA	20	3,95	79,00
2	273	44897 - MANTEIGA SEM SAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UN	LIDER	50	12,70	635,00

2	274	44899 - MASSA COM VEGETAIS, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	ORQUIDEA	30	7,40	222,00
2	275	44900 - MASSA DE SOPA TIPO CABELO DE ANJO, A BASE DE OVOS DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	ORQUIDEA	10	7,40	74,00
2	276	44901 - MASSA INTEGRAL. TIPO PARAFUSO. SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 500G.	PCT	LUCIANA	20	7,40	148,00
2	277	44902 - MASSA TIPO ESPAGUETE, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	LUCIANA	50	7,55	377,50
2	278	44903 - MASSA TIPO PARAFUSO, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	PCT	LUCIANA	40	3,95	158,00
2	279	44904 - MEL POTE 1KG	UN	SULMEL	20	26,00	520,00
2	280	44905 - MELADO DE CANA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 900 GRAMAS	Pote	SULMEL	25	38,00	950,00
2	281	44910 - OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INSPECIONADO, CASCA LISA E INTACTA, PROTEGIDOS POR BANDEJAS TIPO GAVETAS. DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	DZ	SIEME	160	8,20	1.312,00
2	282	44911 - POLVILHO AZEDO. TIPO 1. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	PCT	PRATA	55	6,85	376,75
2	283	44912 - POLVILHO DOCE. TIPO 1. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	PCT	ROÇA	55	6,90	379,50
2	284	44914 - SAGU PACOTES DE POLIETILENO COM 500G.	PCT	PRATA	25	6,50	162,50
2	285	44916 - SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO GARRAFA 500ML	UN	DA FRUTA	35	7,95	278,25
2	286	44917 - SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LITRO. EMBALAGEM DE VIDRO.	L	PIETRO	160	15,00	2.400,00

2	287	44918 - TEMPERO CHIMICHURRI NATURAL. SEM ADITIVOS QUIMICOS. NÃO PODE CONTER ADITIVOS, CONSERVANTES, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (MSG), CORANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: CEBOLA DESIDRATADA , ALHO DESIDRATADO, SALSA DESIDRATADA, PÁPRICA DOCE DESIDRATADA, PIMENTÃO VERMELHO DESIDRATADO, ORÉGANO DESIDRATADO, CEBOLINHA DESIDRATADA, MOSTARDA DESIDRATADA E LOURO DESIDRATADO. SEM PIMENTA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 15G	UN	incas	30	7,70	231,00
2	288	44921 - TEMPERO TOMATE SECO EM FLOCOS 500G. O PRODUTO DEVE TER EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, SELADAS E ETIQUETADAS COM DATA DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL.	PCT	incas	15	7,80	117,00
2	289	44922 - UVAS PASSAS ESCURAS SEM SEMENTES EMBALAGEM COM 200G	UN	UNIAGRO	20	7,50	150,00
2	290	44923 - VINAGRE DE MAÇÃ. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	CHEMIM	20	6,25	125,00
2	447	45266 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5 GRAMAS, , SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR R DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 335 A 400 GRAMAS.	PCT	luam	45	5,70	256,50
2	448	45267 - CEREAL INFANTIL DE MILHO, COM FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, , CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), , VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA.CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. D EVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UN	NUTRILON	5	20,00	100,00
4	56	44972 - SABONETE EM BARRA USO DIÁRIO 90G, SABONETE EM BARRA 1/4 DE CREME HIDRATANTE	UN	MARAN	45	5,155	231,98

4	57	44973 - SABONETE EM BARRA, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS E PROPORCIONA UMA PELE SAUDÁVEL E PROTEGIDA. 85G	UN	PROTEX	40	5,408	216,32
4	58	44975 - SABONETE LIQUIDO GALÃO C/5L COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESPASSANTE, FRAGRANCIA, CONSERVANTES E VEICULOS. AROMA FLORAL/LAVANDA.	UN	SIPRO	45	30,00	1.350,00
4	59	44977 - TOALHA DE ROSTO SIMPLES 42CM X 70CM - COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO	UN	DLM	90	14,00	1.260,00
4	316	44951 - ABSORVENTE EXTERNO, TRIPLA PROTEÇÃO SUAVE COM ABAS, 16 UNIDADES	PCT	DEFINITY	30	5,00	150,00
4	317	44952 - "COTONETE FLEXÍVEL, CONTEM 75 UNIDADES UND 15 "	UN	USEIT	15	3,85	57,75
4	318	44953 - "CORTADOR DE UNHA PEQUENO, PESO DO PRODUTO 21 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 15 X 7.5 X 1.2 CENTÍMETROS "	UN	UNHEX	20	8,15	163,00
4	319	44954 - CREME DENTAL. PESO DO PRODUTO 270 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 18.2 X 3.1 X 11.4 CENTÍMETROS. MARCA COLGATE FORMA DO PRODUTO CREME	UN	FREEDENT	60	3,50	210,00
4	320	44955 - CREME PARA PENTEA CACHOS KIDS HIDRATAÇÃO 300ML	UN	NATUZA	10	9,00	90,00
4	321	44956 - ESCOVA DE DENTE ADULTO CERDAS MACIAS O LIMPADOR DE LÍNGUA PROMOVE A REMOÇÃO DAS BACTÉRIAS CAUSADORAS DE MAU HÁLITO A ESCOVA DESENVOLVIDA COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DE SEU DENTISTA	UN	CONDOR	120	5,20	624,00
4	322	44957 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIAS, O LIMPADOR DE LÍNGUA PROMOVE A REMOÇÃO DAS BACTÉRIAS CAUSADORAS DE MAU HÁLITO A ESCOVA DESENVOLVIDA COM BASE NAS RECOMENDAÇÕES DE SEU DENTISTA	UN	CONDOR	50	5,20	260,00
4	323	44958 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FEMININO 150ML	UN	ADOBE	30	9,40	282,00
4	324	44959 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL MASCULINO 150ML	UN	ADOBE	30	9,40	282,00
4	325	44960 - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO OU MASCULINO	UN	ADOBE	20	9,40	188,00
4	326	44961 - ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA COM CABO. ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENIZAR PEQUENAS ÁREAS.	UN	LOCATELI	4	4,00	16,00
4	327	44962 - ESCOVA PARA CABELO, FORMATORAQUETECERDASSINTÉTICOS/ NAILON COM BOLINHAS NAS PONTAS	UN	RUBI	15	24,00	360,00
4	328	44963 - ESPONJA BUCHA NYLON PARA BANHO COLORIDA 12 CM	UN	ALKLIN	5	3,85	19,25
4	329	44964 - GEL FIXADOR 4 AZUL MEGA 300G	UN	Extreme	10	8,50	85,00
4	330	44966 - KIT DE ESCOVA PARA UNHA EMBALAGEM COM 36 UNIDADES	PCT	UNHEX	2	5,60	11,20
4	331	44967 - KIT ELÁSTICO DE MEIA XUXINHA DE CABELO, PACOTE COM 72 UNIDADES COLORIDO	PCT	SALLA	5	9,40	47,00

4	332	44968 - KIT SHAMPOO PANTENE RESTAURAÇÃO 350ML - E CONDICIONADOR 175ML	UN	PANTENE	10	50,00	500,00
4	333	44969 - KIT 100 MINI LIXAS CANÁRIO DESCARTÁVEIS UNHAS 8 CM.	UN	SIBRAS	3	12,50	37,50
4	334	44970 - PRENDEDOR DE CABELO (PIRANHA) C/06	PCT	SIBRAS	10	12,40	124,00
4	335	44971 - PROTETOR DIÁRIO TODO DIA SEM PERFUME, 80 UNIDADES	PCT	INTIMUS	15	15,00	225,00
4	336	44976 - TOALHA DE BANHO COMUM 70CM X 120M COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO	UN	DLM	50	22,00	1.100,00
6	132	45063 - ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS	UN	FIAT	16	15,00	240,00
6	133	45065 - BACIA DE INOX REDONDA 5 L	UN	FRITELI	5	41,10	205,50
6	134	45066 - BACIA DE PLÁSTICO REDONDA – 10L, COR TRANSPARENTE COM SUPORTE PARA SEGURAR	UN	ARQPLAST	5	25,50	127,50
6	135	45067 - BACIA DE PLÁSTICO REDONDA 20L	UN	ARQPLAST	3	35,90	107,70
6	136	45075 - BOMBA DE CHIMARRÃO INÓX TAM/MÉDIO SIMPLES	UN	BEMATE	11	53,00	583,00
6	137	45076 - BULE DE ALÚMINIO DE 2L	UN	ALMEIDA	3	70,00	210,00
6	138	45078 - BULE TÉRMICO 1L	UN	TOPFREE	10	81,00	810,00
6	139	45079 - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL PARA ALIMENTOS (TRANSPARENTE) 10 LITROS COM TAMPA. CXLXA: 45,7X31,4X13 CM	UN	ARQPLAST	7	46,00	322,00
6	140	45080 - CAIXA PLASTICA TRANSPARENTE – CAPACIDADE 50 LITROS – MATERIAL POLIPROPILENO. SUPER RESISTENTE. ATÓXICO.	UN	PARAMOUNT	8	96,00	768,00
6	141	45084 - COLHER DE INÓX GRANDE 60CM	UN	FRITELI	7	65,00	455,00
6	142	45085 - COLHER DE SILICONE, DIMENSÕES CADA 27CM(C) X 6 CM (L).	UN	UTIL	8	13,80	110,40
6	143	45093 - COPO DE VIDRO 250ML TRANSPARENTE	UN	NADIR	82	5,60	459,20
6	144	45094 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA C/180ML PCT C/100 UND	PCT	COPOSUL	120	7,70	924,00
6	145	45095 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA C/200ML PCT C/100 UND	PCT	COPOSUL	120	7,90	948,00
6	146	45096 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML PACOTE C/100 UND	PCT	COPOSUL	93	2,80	260,40
6	147	45100 - CUIA PARA CHIMARRÃO TAMANHO MEDIO SIMPLES PORONGO NATURAL	UN	BEMATE	16	30,00	480,00
6	148	45101 - ESCORREDOR DE LOUÇA 12 PRATOS 6 COPOS PORTA TALHER, INOX PESO DO PRODUTO 1500 GRAMAS DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 47 X 36 X 14 CENTÍMETROS	UN	ALMEIDA	3	42,20	126,60
6	149	45105 - FACA CARNE INOX 10 PROFISSIONAL BRANCO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 5.9 X 2.2 X 40.4 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 0.17 GRAMAS	UN	ORIGINAL	3	31,00	93,00
6	150	45109 - FILME PVC TRANPARENTE EM BOBINA 28 CM X 30 M	RL	BOREDA	26	6,70	174,20
6	151	45110 - FILTRO P/ CAFE DE PAPEL N. 103 C/30 UND	CX	BRIGITA	45	5,80	261,00
6	152	45118 - FRIGIDEIRAS TEFLON 28CM ANTIADERENTE	UN	ALMEIDA	3	42,90	128,70

6	153	45127 - JARRA ELETRICA 2 LITROS. JARRA ELÉTRICA INOX. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BOTÃO AUTOMÁTICO DE ABERTURA DE TAMPA. BASE DESTACÁVEL COM PORTA-CORDÃO.	UN	TOPFREE	11	59,93	659,23
6	154	45128 - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 6 LITROS. TRANSPARENTE E COM GRADUAÇÃO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20,5 CM X LARGURA 14,3 CM X ALT 26,2 CM.	UN	PARAMOUNT	7	20,90	146,30
6	155	45129 - JOGO DE PRATOS FUNDO DURALEX TRANSPARENTE COM 6 UNIDADES. MEDIDAS: 22CMX3CM JOGO DE PRATOS FUNDO DURALEX TRANSPARENTE COM 6 UNIDADES.	JG	NADIR	15	31,90	478,50
6	156	45135 - PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO . BAIXA TIPO CAÇAROLA - 15L	UN	ALMEIDA	2	101,30	202,60
6	157	45141 - PANELA PIPOQUEIRA, GRANDE 6 L, ALUMÍNIO BATIDO PRETA.	UN	ALMEIDA	4	42,00	168,00
6	158	45142 - PANO DE PRATO BRANCO 45 CM X 68CM	UN	COPOSUL	160	6,97	1.115,20
6	159	45145 - POTE DE VIDRO COM TAMPA. TIPO MARINEX 03 LITROS, BAIXA. REDONDO OU QUADRADO.	UN	VITARELA	9	21,00	189,00
6	160	45146 - POTE PLÁSTICO 4 LITROS – COM TAMPA. HERMÉTICO. VAI FREEZER E MICROONDAS. DIMENSÕES 9,3 X 20CM.	UN	USB	13	12,90	167,70
6	161	45153 - SALEIRO 1KG DE PLASTICO	UN	UTIL	4	10,00	40,00
6	162	45154 - SUPORTE P/FILTRO CAFÉ Nº103	UN	BRIGITA	7	6,70	46,90
6	163	45180 - TABUA DE VIDRO. PEQUENA. DIMENSÕES: 35 X 26CM	UN	YING	2	31,60	63,20
6	164	45181 - XICARA DE VIDRO TIPO CANECA. VIDRO TEMPERADO 250ML TRANSPARENTE. LISA.	UN	WEATHON	62	6,90	427,80
6	347	45064 - AFIADOR AMOLADOR MANUAL DE FACAS DIAMANTADO, MEDIDAS APROXIMADAS DO AFIADOR: 21 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADAS DO AFIADOR: 150 GRAMAS.	UN	SQ	2	30,00	60,00
6	348	45068 - BÁCIA DE PLÁSTICO RETANGULAR BRANCA 8 LITROS ALTA E MÉDIA	UN	ARQPLAST	9	22,90	206,10
6	349	45069 - BANDEJA DE PAPEL ALUMINIO. REDONDA. Nº 08. (DIAMETRO APROX. 38CM)	UN	FESTCOLOR	10	4,90	49,00
6	350	45070 - BANDEJA DE PAPEL ALUMINIO. RETANGULAR. Nº 07. (APROXIMADAMENTE 50X40CM)	UN	FESTCOLOR	10	4,90	49,00
6	351	45071 - BANDEJADE INÓX REDONDA Nº3	UN	kehome	5	31,30	156,50
6	352	45072 - BANDEJAS DE MELANINA Nº3. GRANDE. 40CM.	UN	UTIL	4	51,00	204,00
6	353	45073 - BANDEJA CAFÉ ESPELHADA MADEIRA COR PRETA 26X39X5.	UN	SIBRAS	4	87,90	351,60
6	354	45074 - BATEDOR TIPO PERA DE AÇO INOXIDÁVEL PROFISSIONAL 30 CM - GP110. CXLXA: 30X7X7CM.	UN	kehome	2	31,00	62,00
6	355	45077 - BULE DE ALÚMINIO DE 5L	UN	ALMEIDA	1	160,00	160,00
6	356	45081 - CHALEIRA DE ALUMINIO 5L	UN	ALMEIDA	1	161,30	161,30
6	357	45082 - COLHER COM CAVA PARA CALDEIRÃO 60CM – COR BRANCA – MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO).	UN	SOUL	2	66,30	132,60

6	358	45083 - COLHER DE BAMBOO, OVAL INDUSTRIAL 30 A 40 CM COLHER DE BAMBOO, OVAL INDUSTRIAL 30 A 40 CM	UN	YING	2	21,00	42,00
6	359	45086 - COLHER DE SOPA INOX	UN	ASTRAL	60	4,40	264,00
6	360	45087 - COLHER MEDIDORA COM 5UND. COR BRANCA.	UN	UTIL	2	20,00	40,00
6	361	45088 - COLHER PARA SOBREMESA. TAMANHO MÉDIO.MATERIAL:INOX	UN	ASTRAL	60	3,00	180,00
6	362	45089 - CONCHA DE INOX 30 CM TAMANHO G	UN	ORIGINAL	2	9,63	19,26
6	363	45090 - CONJUNTO DE FUNIL PLASTICO COR BRANCO. 03 PEÇAS.	UN	UTIL	3	20,00	60,00
6	364	45091 - CONJUNTO DE PENIRAS PLASTICA. 03 PEÇAS. BRANCO.	UN	UTIL	4	20,00	80,00
6	365	45092 - CONJUNTO PARA MANTIMENTOS. QUADRADO OU REDONDO. TAMPA COM VÁLVULA DE RESPIRO. VAI AO FREEZER E MICROONDAS. TAMPA NA COR PRETA OU BRANCA, TRANSPARENTE. DIMENSÕES 22,8 X 21,4 X 25,8CM. CONJUNTO COM 5UND.	UN	JAGUAR	5	50,60	253,00
6	366	45097 - COPO MEDIDOR PLASTICO. 500ML (GRAMAS MI) PARA COZINHA. TRANSPARENTE.	UN	JAGUAR	2	9,90	19,80
6	367	45098 - COPO ISOPOR TÉRMICO P/ CAFÉ 120ML DESCARTÁVEL PCT COM 100UND	PCT	UTIL	70	29,00	2.030,00
6	368	45099 - CORTADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE E BOLEADOR,DESCASCADOR DE LEGUMES	UN	KEITA	2	16,90	33,80
6	369	45102 - DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES, RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOPLÁSTICA E CERÂMICA. DIMENSÕES: 14, 5 X 6, 5 X 2 CM	UN	KEITA	3	9,45	28,35
6	370	45103 - ESCORREDOR DE TALHER DUPLO.	UN	UTIL	2	31,33	62,66
6	371	45104 - ESPATULA DE SILICONE. 25CM	UN	UTIL	3	11,80	35,40
6	372	45106 - FACA DE SERRA PARA PÃO - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E AÇO INOX	UN	MARTINAZO	2	20,00	40,00
6	373	45107 - FACA P/ CORTAR CARNE INÓX C/ CABO DE POLIPROPILENO COMP. 38CMX20ALTX5CM Nº 28	UN	ORIGINAL	2	31,40	62,80
6	374	45108 - FACA PARA CHURRASCO INOX DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 26CM X9CM X0,2CM (C-L-A). DIMENSÃO DO PRODUTO: 20,5CM. PESO: 210G	UN	MARTINAZO	62	4,00	248,00
6	375	45111 - FOLHA DE ALUNINIO 45 CM X 7,5 M	RL	panelux	30	6,70	201,00
6	376	45112 - FORMA ASSADEIRA ALTA SOLDADA COM ALÇA. Nº 08. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO 35X50X7 - N. 06. 100% ALUMINIO.	UN	ALMEIDA	3	31,90	95,70
6	377	45113 - FORMA P/BOLO REDONDA DE ALÚMINIO COM BURRACO 30CM DE DIÂMETRO	UN	ALMEIDA	3	31,90	95,70
6	378	45114 - FORMA PARA BOLO ALTA N. 4 RETANGULAR MEDIDAS:30X42X6 CM.	UN	ALMEIDA	4	32,25	129,00
6	379	45115 - FORMINHAS DE BRIGADEIRO Nº 5 C/ 200 UND	UN	FESTCOLOR	5	21,00	105,00

6	380	45116 - FORMA DE PAPEL PARA EMPADA E CUPCAKE MODELO: Nº0B TAMANHO: 4,5CM DE BASE, 3CM DE ALTURA E 6,5CM DE BOCA COR: BRANCO QUANTIDADE: 1000 UNIDADES	PCT	UTIL	5	9,90	49,50
6	381	45117 - FRIGIDEIRA TEFLON DIAMETRO 22CM. CAPACIDADE 2 LITROS	UN	UTIL	1	30,97	30,97
6	382	45119 - GARFO DE AÇO INOXIDAVEL. GRANDE PARA CHURRASCO. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COR PRATA	UN	ASTRAL	2	14,60	29,20
6	383	45120 - GARFO DE MESA INOX. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOX TIPO DE GARFO: MESA COMPRIMENTO TOTAL: 20.6 CM	UN	ASTRAL	62	4,40	272,80
6	384	45121 - GARRAFA TÉRMICA 500 ML	hr	TERMOLAR	10	32,33	323,30
6	385	45122 - GARRAFA TÉRMICA 250 ML	UN	TERMOLAR	10	21,30	213,00
6	386	45123 - GARRAFA TÉRMICA 1.8L COM PRESSÃO DE INOX	UN	panelux	10	152,00	1.520,00
6	387	45124 - GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. COM TORNEIRA. O GARRAFÃO TÉRMICO POSSUI ALÇA SUPERIOR, TRIPÉ EMBUTIDO, POSSUI ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE , ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA E REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO. CARACTERÍSTICAS: COR: VERMELHO/ AZUL. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 250 X 250 X 500 MM. CAPACIDADE: 12L. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL. SISTEMA DE SERVIR: TORNEIRA. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	TERMOLAR	4	173,65	694,60
6	388	45125 - GUARDANAPO 30 X 30CM UND-PCT C/50 UND COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS	PCT	Tropicos	250	3,70	925,00
6	389	45126 - JARRA DE VIDRO MEDIDORA MICRO/FORNO 2L	UN	VITARELA	2	31,00	62,00
6	390	45130 - KIT COM 3 FRIGIDEIRAS GROSSA ANTIADERENTE TEFLON, NOS TAMAHO 18CM, 20CM E 22 CM DE DIAMETRO.	UN	ALMEIDA	1	110,00	110,00
6	391	45131 - MANDOLIM. FATIADOR PROFISSIONAL E CORTADOR COM REGULAGEM. INOX. BASE DE PLASTICO E LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL. COM PÉS NA POSIÇÃO INCLINADA. DIMENSÕES 17X13X38CM	UN	STYLE	1	108,60	108,60
6	392	45132 - PACOTE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA. PCT COM 500 UND. TAMANHO APROXIMADO 16X15CM	UN	ÍNDUSPEL	10	13,60	136,00
6	393	45133 - PALITOS DENTAIS FINÍSSIMOS- CAIXA C/ 200 UND	CX	GABOARDI	8	2,90	23,20
6	394	45134 - PANELA CAÇAROLA FUNDIDA POLIDA COM TAMPA. 10 LITROS.	UN	ALMEIDA	1	266,00	266,00
6	395	45136 - PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO. BAIXA TIPO CAÇAROLA - 20L	UN	ALMEIDA	1	281,30	281,30
6	396	45138 - PANELA DE PRESSÃO. TAMPA FECHA POR FORA. CAPACIDADE - 10L	UN	eirilar	1	351,30	351,30

6	397	45139 - PANELA GRANDE N 45 ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 45 CM. CAPACIDADE: 20 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO. - ALTURA ATÉ O CABO: 20 CM. - A SIM. - MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE. - SUPER RESISTENTES. - EXCELENTE DURABILIDADE. - NÃO QUEBRA. - NÃO ENFERRUJA.	UN	ALMEIDA	1	492,00	492,00
6	398	45140 - PANELA JOGO KIT. BATIDO CRAQUEADA ALÇA ALUMÍNIO FUNDIDO. TIPO: JOGO DE PANELAS 5 PEÇAS. - MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. COR: PRETA CRAQUEADA. ACOMPANHA TAMPA: SIM. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR. EXCELENTE DURABILIDADE. NÃO QUEBRA. NÃO ENFERRUJA.	CONJUNTO	ALMEIDA	1	298,60	298,60
6	399	45143 - PAPEL MANTEIGA P/ASSADEIRA FORNO FREEZER GELADEIRA | ANTIADERENTE | BOBINA 30CM X 7,5M	RL	BOREDA	20	6,60	132,00
6	400	45144 - PEGADOR DE MASSA INOX TAMANHO 28,5 CM. CXLXA: 28,5X5X2,5CM	UN	ORIGINAL	2	15,90	31,80
6	401	45147 - POTE PLÁSTICO 5 LITROS – TAMPA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL. HERMÉTICO. VÁLVULA MANUAL. DIMENSÕES 22,9 X 21,3 X 12CM. QUADRADO	UN	JAGUAR	8	22,50	180,00
6	402	45148 - POTE PLÁSTICO 7,5 LITROS – COM TAMPA. HERMÉTICO. VAI FREEZER E MICROONDAS. DIMENSÕES 137 X 320CM. MATÉRIA PRIMA PE.	UN	JAGUAR	8	26,30	210,40
6	403	45149 - POTE VIDRO COM TAMPA 2 LITRO.TIPO MARINEX.BAIXA	UN	VITARELA	8	31,30	250,40
6	404	45150 - PRATO (TIPO CUMBUCA) DE MELANINA PARA SOPA. CAPACIDADE 720ML. BRANCO. MEDIDA APROX.: 14,5 X 7,5 CM DE ALTURA. PESO: 99 GRAMAS. MATERIAL: MELAMINA TIPO PLASTICO DURO , LEVE POREM RESISTENTE ÓTIMO PARA CALDOS, SOPAS, SOBREMESA, PETISCOS, ETC. NÃO VAI AO MICROONDAS.	UN	JAGUAR	50	6,085	304,25
6	405	45151 - PRATOS FUNDOS, DIAMANTE, INCOLOR,	UN	NADIR	50	5,74	287,00
6	406	45152 - RALADOR DE AÇO INÓX 4 FACES – ALTURA 10.5CMXLARGURA 10.5CMXPROFUNDIDADE 23CM	UN	UTIL	2	20,89	41,78
6	407	45155 - SUPORTE SACHES AÇUCAR, CAFÉ , CHÁ	UN	uniao	3	60,00	180,00
6	408	45177 - TABUA DE BAMBOO. GRANDE. DIMENSÕES: 50 X 28CM	UN	YING	1	76,00	76,00

6	409	45178 - "TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO NA COR VERDE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. DIMENSÕES 45,7 X 30,5 X 1,2 CARACTERÍSTICAS: ANTIDESLIZANTES, NÃO ABSORVEM UMIDADE , ATÓXICAS E ANTIBACTERICIDAS, NÃO DESGASTAM O FIO DAS FACAS, APROVADAS PELA ANVISA. "	UN	Alves	1	51,00	51,00
6	410	45179 - TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO NA COR VERMELHA PARA CARNES. DIMENSÕES TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO NA COR VERMELHA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS: ANTIDESLIZANTES, NÃO ABSORVEM UMIDADE , ATÓXICAS E ANTIBACTERICIDAS, NÃO DESGASTAM O FIO DAS FACAS, APROVADAS PELA ANVISA.	UN	Alves	1	51,00	51,00
6	411	45182 - TORRE DE XICARAS COM SUPORTE E 4 XICARAS.	UN	util 123	3	83,60	250,80
7	165	45183 - BALA MASTIGÁVEL SABOR SORTIDO 1 KG	PCT	florestal	46	8,00	368,00
7	166	45184 - BALAS PACOTE DE 1K, SABORES, COCO, CHOCOLATE, LEITE A ESCOLHER	PCT	FREEGELLS	50	12,00	600,00
7	167	45185 - BALAS SORTIDAS DE 1K SABOR DE FRUTAS	PCT	florestal	38	8,00	304,00
7	168	45264 - BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA 250G SEM GORDURA TRANS	CX	GAROTO	406	10,50	4.263,00
7	169	45265 - BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE 1KG	PCT	AMOR CARIOCA	36	35,00	1.260,00
7	170	45199 - PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS PCT COM 50 UND	UN	florestal	108	9,00	972,00
7	412	45186 - BIS CAIXA 126 GRAMAS PRETO E BRANCO, A ESCOLHER	CX	ISABELA	200	4,99	998,00
7	413	45187 - BISCOITO RECHEADO IOGURTE GREGO MORANGO 130G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FLOCOS DE MORANGO DESIDRATADO, CORANTE CARAMELO IV, CORANTE NATURAL CARMIN DE COCHONILHA, FERMENTOS QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ENERGETIC VALUE138KCAL = 578KJ7%CARBOHYDRATES20 G7%PROTEINS2,0 G3%TOTAL FAT5,5 G10%SATURATED FAT2,5 G11%-TRANS FATS0 G**FOOD FIBER1,-6G7%SODIUM114 MG5%	PCT	CASAREDO	100	5,00	500,00
7	414	45188 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: DOCE TREMENDÃO 1,01 KG C/50 UND	CX	NBONN	5	28,00	140,00
7	415	45189 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: DOCE MARIA MOLE 1,05 KG C/50 UND	CX	NBONN	5	28,00	140,00

7	416	45190 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: CHOCO MOLE PRETA OU BRANCA C/ COBERTURA CHOCOLATE AO LEITE CX 1 KG	CX	NBONN	10	28,00	280,00
7	417	45191 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: DOCE DE ABÓBORA 1,8 KG C/50 UND	CX	NBONN	5	28,00	140,00
7	418	45192 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: DOCE SUSPIRO 1,05 KG C/50 UND -	CX	NBONN	5	28,00	140,00
7	419	45193 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: KG (BOLACHA DOCE C/ MARIA MOLE) - DOCE MARIA BONITA 1,2 KG C/50 UND	CX	NBONN	5	28,00	140,00
7	420	45194 - CAIXA DE DOCES TRADICIONAIS: PAÇOQUITA ROLHA EMBALADA DE 150G COM 10 UNIDADES DE 15G	CX	NBONN	10	28,00	280,00
7	421	45195 - CONFETE DE CHOCOLATE TIPO DISQUETE PACOTE 1KG	UN	DORI	10	44,00	440,00
7	422	45196 - PACOTE DE MARSHMALLOW SABOR A ESCOLHER - 500G	PCT	florestal	20	18,00	360,00
7	423	45197 - CORANTE PARA FINS ALIMENTICIOS EM PÓ. A BASE DE CORANTES ORGANICOS. CORES BASICAS. EMBALAGEM 10 ML	UN	MIX	15	3,85	57,75
7	424	45198 - GRANULADO COLORIDO. PCT 400G	PCT	DORI	15	19,00	285,00
7	425	45200 - "WAFER 110G, SABORES A ESCOLHER. AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, SAL, FLOCOS DE MORANGO DESIDRATADO , EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ENERGETIC VALUE 163KCAL = 684KJ 8% CARBOHYDRATES 20 G 7% PROTEINS 1,1 G 1% TOTAL FAT 6,7 G 12% SATURATED FAT 2,8 G 13% TRANS FATS 0 G ** FOOD FIBER 0,5 G 2% SODIUM 42 MG 2% "	PCT	VISCONTI	100	2,50	250,00
7	426	45201 - BALA DE GOMA10 SORTIDA CX C/30 UNI	CX	KUKI	30	16,90	507,00
7	427	45202 - PIPOCA DOCE PARA FESTAS FARDO COM 25 PACOTINHOS, EMBALAGEM: 25 UNIDADES DE 20G CADA.	FARDO	PIPOTECA	8	24,00	192,00
7	428	45203 - SALGADINHO SABORES A ESCOLHER 90GR KIT COM 10 UNIDADES	FARDO	PIPOTECA	10	26,00	260,00
7	433	45213 - PACOTE DE MARSHMALLOW E SABOR A ESCOLHER - 250G	PCT	florestal	100	4,93	493,00
7	449	45268 - CHOCOLATE GOTAS DE 1 KG Á 1,05KG AO LEITE INGREDIENTES:AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) EPOLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CONTÉM LACTOSENÃO CONTÉM GLÚTEN"ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA." CHOCOLATE CONFEITEIRO, COBERTURA. CHOCOLATE AO LEITE PRETO OU BRANCO	UN	HARALD	30	30,00	900,00

8	171	45204 - ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM T COM 3 ENTRADAS MULTIPLICADOR DE TOMADAS 10A 20A ATÉ 250V	UN	DANEVA	22	14,94	328,68
8	172	45206 - CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG	UN	UNIGAS	28	160,00	4.480,00
8	173	45209 - EXTENSÃO ELETRICA 3 TOMADAS COM 10M 3 PINOS	UN	DANEVA	8	26,45	211,60
8	174	45210 - KIT PILHAS ALCALINAS COM 4X AAA PALITO, BATERIAS, BLISTER COM 4 PILHAS AAA PILHAS ALCALINAS DE ALTA CAPACIDADE TENSÃO PADRÃO 1, 5V	UN	ALFACEL	32	8,80	281,60
8	175	45212 - MANGUEIRA PARA AGUA PVC FLEXÍVEL TRAÇADA COM ESGUICHO 30 METROS	UN	DUOCOLOR	4	50,96	203,84
8	176	45215 - PILHA ALCALINA AA PEQUENA COM 8 UNIDADES	UN	GOAL	26	9,90	257,40
8	177	45216 - PILHAS GRANDES PCT C/2 UND- R205-1,5 V NOMINAL2	UN	ALFACEL	29	10,40	301,60
8	178	45217 - PILHAS PALITO PCT C/4 UND ZINCO OU COMUM AS AAA.	PCT	ALFACEL	27	10,00	270,00
8	429	45205 - BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME NOVO SEM GÁS) 13KG	UN	UNIGAS	2	345,00	690,00
8	430	45207 - CABIDE - CONJUNTO DE CABIDES PARA ROUPAS EM GERAL 06 UNIDADES. PLÁSTICO PRETO	UN	util 123	20	26,00	520,00
8	431	45208 - CORDA PARA VARAL PCT COM 10M, Nº5 COMPOSIÇÃO: POLITILENO 90%, POLIPROPILENO 10% E PIGMENTOS.	PCT	LOCATELI	3	3,60	10,80
8	432	45211 - KIT SUPORTE COM 4 LIXEIRAS 50 LITROS CADA COLETA SELETIVA, ALTURA: 89 CM X LARGURA: 140 CM X PROFUNDIDADE: 35 CM, LIXEIRAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E SUPORTE EM AÇO CARBONO , 1 LIXEIRA AZUL, 1 LIXEIRA , 1 LIXEIRA AMARELA, 1 LIXEIRA VERMELHA. 1 SUPORTE 4 ADESIVOS E PARAFUSOS	UN	ARQPLAST	1	799,98	799,98
8	434	45214 - BATERIA PILHA REDONDA LR44. 1,5V. CARTELA COM 2 UND	UN	ALFACEL	5	8,90	44,50
Total (R$):							131.679,75

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias e A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante. As frutas, hortaliças e legumes terão sua entrega três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade. Os pães, cuca... deveram ser etiquetados conforme lei e ser entregue três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor descritos na autorização de fornecimento.

3.2.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um (exemplo pães, cucas.. etiquetados), bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.2.1.3.Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) conforme item.

3.2.1.4.A data de validade deve estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;

3.2.1.5As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento ou produto:

3.2.1.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

3.2.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.

3.2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.2.2.2. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
3.2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.2.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.
Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios e materiais para compor a alimentação, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante.
8.2.As frutas, hortaliças e legumes terão sua entrega três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade.
8.3. O pães, cuca....deveram ser etiquetados conforme lei e ser entregue três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.
8.4...Os gêneros alimentícios objetos desta licitação deverão ser entregues nos setores solicitados conforme autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h30min.
8.5 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial

ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n072/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 045/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 14/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (32.241.030/0001-86)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022 NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 4285924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº027/2022.
PROCESSO n. 072/2022.
PREGÃO n.º 045/2022PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.** 045/2022PR **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (07.814.016/0001-87)
Representada pelo sua, representante Srª. **GISELE DOS SANTOS** sócia administradora, portadora do RG sob nº 4193480 e inscrita no CPF sob nº 037.326.939-02, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ações comunitárias e Conselho Tutelar do Município de Ouro Verde –SC. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 045/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .

4110 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (07.814.016/0001-87)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	291	44925 - BANHA, GORDURA SUÍNA 100% PURA, LIVRE DE SÓDIO, CONSERVANTES. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	pamplona	15	20,00	300,00
3	292	44926 - CALABRESA DEFUMADA 200G	UN	pamplona	20	20,80	416,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

3	293	44927 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO 1, SEM GORDURA, SEM NERVO, SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO EMBUTIDA. INSPECIONADA. . DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.	KG	OESTE	150	26,50	3.975,00
3	294	44928 - CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, REFRIADA, NÃO CONGELADA. EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, , COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. (DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	KG	OESTE	150	42,00	6.300,00
3	295	44929 - CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO	KG	SUBLIME	200	12,00	2.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

		PRODUTO, , COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
3	296	44930 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, , COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	SUBLIME	150	25,00	3.750,00
3	297	44931 - CARNE SUÍNA PARA CHURRASCO RESFRIADA.	KG	ROSA	30	20,40	612,00
3	298	44932 - CARNE SUÍNA, COSTELA, SEM PELE, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	ROSA	100	25,00	2.500,00
3	299	44933 - CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. INSPECIONADA. . DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	ROSA	100	20,80	2.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

		ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG.					
3	300	44934 - ERVILHA CONGELADA. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	PCT	LAR	80	6,55	524,00
3	301	44935 - IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL 0% LACTOSE, DIVERSOS SABORES. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	UN	AMANHECER	15	6,10	91,50
3	302	44936 - IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, TIPO 1, SABORES COCO, SALADA DE FRUTAS, MORANGO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO EMBALAGEM DE PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM 900 ML.	bandeja	AMANHECER	150	7,10	1.065,00
3	303	44937 - IOGURTE DE POLPA DE FRUTA, NOS SABORES DE COCO, MORANGO E SALADA DE FRUTA. NA PORÇÃO DE 200 GRAMAS DEVE CONTER NO MÁXIMO 100MG DE SÓDIO E NO MÍNIMO 90MG DE CÁLCIO.	PCT	AMANHECER	250	7,10	1.775,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

		. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 6 UNIDADES.					
3	304	44938 - IOGURTE NATURAL, DESNATADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	UN	frimes a	60	4,00	240,00
3	305	44939 - KIT FEIJOADA 500G	UN	afrib	20	20,20	404,00
3	306	44940 - LINGUIÇA DE BOA QUALIDADE NO MÍNIMO 800 GM EMBALADA A VÁCUO CONGELADA. CARNE SUÍNA, ALHO, PIMENTA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, COENTRO, NOZ-MOSCADA, REGULADOR DE ACIDEZ : LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: EXTRATO DE ALECRIM (CONTÉM ÓLEO DE SOJA), CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTE: ÁCIDO CARMÍNICO.,NÃO CONTÉM GLÚTEM.	KG	afrib	50	20,70	1.035,00
3	307	44941 - MANDIOCA DESCASCADA, EMBALADA A VÁCUO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	Real	70	9,50	665,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.					
3	308	44942 - MIX DE VEGETAIS CONGELADOS CONTENDO: BATATA, BRÓCOLIS, CENOURA, ERVILHA, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM DE 350G. COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	LAR	40	7,30	292,00
3	309	44943 - MILHO CONGELADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	PCT	LAR	80	7,30	584,00
3	310	44944 - POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, INDUSTRIALIZADA, CONGELADA, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E AÇÚCAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	DA FRUTA	100	26,00	2.600,00
3	311	44945 - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE. RESFRIADO. EMBALAGEM A VACUO. PEÇA DE 3,4 KG. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: - SEARA, AURORA, SADIA	UN	pamplona	10	26,45	264,50
3	312	44946 - PRESUNTO EM FATIAS, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE. RESFRIADO. COM	UN	frimesa	120	12,00	1.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

		FATIAS FINAS E SOLTAS, 0% DE GORDURA E POSSUIR 30% A MENOS DE SÓDIO. EMBALAGEM A VÁCUO. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 500 GRAMAS. COMPATIVEL COM AS MARCAS: - SEARA, AURORA, FRIMESA					
3	313	44948 - QUEIJO TIPO MUSSARELA. INSPECIONADO.KG DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	porto novo	65	60,00	3.900,00
3	314	44949 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO – 400G	UN	porto novo	200	20,40	4.080,00
3	315	44950 - SORVETES EM POTES DE 02 LTR SABORES A ESCOLHER	UN	massoca	60	20,45	1.227,00
						Total (R$):	42.520,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias e A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios materiais, objeto desta licitação, no

7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

prazo **máximo de 07 (sete) dias** consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante. As frutas, hortaliças e legumes terão sua **entrega três vezes** na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade. Os pães, cuca... deveram ser etiquetados conforme lei e ser **entregue três vezes** na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor descritos na autorização de fornecimento.
3.2.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e **legislação pertinentes para cada um (exemplo pães, cucas.. etiquetados),** bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
3.2.1.3.Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) conforme item.
3.2.1.4.A data de validade deve estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;
3.2.1.5As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento ou produto:
3.2.1.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
3.2.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
3.2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
3.2.2.2. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
3.2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.2.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município

6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades

6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do **Anexo I** do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;

6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios e materiais para compor a alimentação, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante.
8.2.As frutas, hortaliças e legumes terão sua **entrega três vezes** na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade.
8.3. O pães, cuca....deveram ser etiquetados conforme lei e ser **entregue três vezes** na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.
8.4...Os gêneros alimentícios objetos desta licitação deverão ser entregues nos setores solicitados conforme autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h30min.
8.5 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n072/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 045/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 14/10/2022

_____
MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (07.814.016/0001-87)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022 SCS

Publicação Nº 4285927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº027/2022.
PROCESSO n. 072/2022.
PREGÃO n.º 045/2022PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 045/2022PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa
SCS COMERCIO LTDA EPP (13.995.853/0001-52)
Representada neste ato pelo Srª. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG, portador da RG:3.400.840 e CPF sob nº.015.942.379-13, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ações comunitárias e Conselho Tutelar do Município de Ouro Verde –SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 045/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
2988 - SCS COMERCIO LTDA EPP (13.995.853/0001-52)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	60	44978 - ÁCIDO LIMPA PISO E AZULEJOS GALÃO COM 5L - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA, PERFUME E CORANTE.	UN	GLAMOUR	70	29,00	2.030,00
5	61	44979 - ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO 70% INPM-1L COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDROTADO, DESMATURANTE, AGUAPOTAVEL	L	FLOPS	120	8,90	1.068,00
5	62	44980 - ÁLCOOL GEL 70% INPM-HOSPITALAR COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, ÁGUAPOTÁVEL, GLICERINA, CARBÔMERO, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE 250ML	UN	FLOPS	90	11,67	1.050,30
5	63	44981 - ÁGUA SANITÁRIA. HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2 A 2,5 %. P/P (CLORO ATIVO). COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.REGISTRADO NA ANVISA/MS EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: COM 1000 ML.	UN	AMDM	180	6,25	1.125,00
5	64	44982 - AMACIANTE 2L COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUILDIMETIL, AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS.	UN	AMDM	53	9,25	490,25
5	65	44984 - BALDE PLÁSTICO POLIPROPILENO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: COM 1000 ML. 2 BICOS TRANSPARENTE 20 LITROS COM ALÇA – PLÁSTICO ALTA QUALIDADE DE USO GERAL. DIMENSÕES: 350X345MM. CAPACIDADE: 20L. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE.	UN	ARQPLAST	13	20,00	260,00

5	66	44985 - BALDE PLÁSTICO USO GERAL 12 LITROS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO: DESCRIÇÃO: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALDE PLÁSTICO INDICADO PARA USO GERAL EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, POSSUI FUNDO PLANO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DO BALDE: PLÁSTICO MATERIAL DA ALÇA: PLÁSTICO. COR PRETO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VER TODAS AS CARACTERÍSTICAS AVISO IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA GARANTIA 3 MESES DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 33,00 CM ALTURA: 26,00 CM PROFUNDIDADE: 33,00 CM PESO: 1,00 G	UN	AARQPLAST	13	17,00	221,00
5	67	44986 - CABO EXTENSOR ATÉ 1, 6M PARA VASSOURAS E RODOS	UN	BETTANIM	8	39,00	312,00
5	68	44987 - DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. SEM PERFUME. DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO. APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVIS PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAM- NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. NA VERSÃO CONCENTRADO, ESTE DESINFETANTE DEVE SER DILUÍDO EM ÁGUA ANTES DO SEU USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DE PRODUTO PARA ATÉ 199 PARTES DE ÁGUA, COM UM TEMPO DE CONTATO DE ATÉ 10 MINUTOS, SOBRE A SUPERFÍCIE A SER LIMPA E SE NECESSÁRIO PASSE UM PANO ÚMIDO PARA RETIRADA DO EXCESSO DE PRODUTO. É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS COMO BANCADAS, MESAS, MACAS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, MAÇANETAS, TELEFONES, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, CESTOS DE LIXO, EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM 05L	UN	AMDM	40	25,00	1.000,00
5	69	44988 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 1LITRO, AROMA PINHO, LAVANDA, FLORAL. COMPOSIÇAÕ: TENSOATIVO, CATIÔNICOS, TÊNSOATIVOS, NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, , CONTROLADOR DE PH, ÓLEO DE PINHO, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO.	UN	GLAMOUR	95	12,00	1.140,00
5	70	44989 - DESODORIZANTE DE AMBIENTE C/360ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCANALIZANTES, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. AROMA ALFAZEMA.	UN	ultra fresh	45	15,00	675,00

5	71	44990 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICENIA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANETES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UN	zavaski	300	2,50	750,00
5	72	44991 - ESCOVA PLÁSTICA P/ESFREGAR ROUPA - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO, PIGMENTO E METAL	UN	DESAFIO	13	6,00	78,00
5	73	44992 - ESCOVA SANITÁRIA C/SUPORTE - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PET, MÁSTER E ARAME.	UN	GUIRADO	14	12,00	168,00
5	74	44993 - ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL 10 GR PCT 1 UND	PCT	nobre	30	4,00	120,00
5	75	44994 - ESPONJAS DE AÇO C/ 8 UND 60G	PCT	inove	25	4,50	112,50
5	76	44995 - ESPONJAS DE LOUÇA DUPLA FACE AZUL OU ROXA - PCT COM 01 UND (110MM X70MMX20MM) COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO	UN	BETTANIM	65	1,70	110,50
5	77	44996 - ESPONJAS DE LOUÇA DUPLA FACE-PCT COM 03 UND (110MM X70MMX20MM) COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO	PCT	BETTANIM	105	3,50	367,50
5	78	44997 - FLANELAS PARA PO PEQUENA 20 X 20CM NA COR LARANJA	UN	martins	125	5,00	625,00
5	79	44998 - FÓSFORO MASSO C/10 CX	UN	PARANÁ	18	5,50	99,00
5	80	45000 - LIMPA VIDRO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SOVENTE, CORANTE E AGUA	UN	QLIMP	150	6,50	975,00
5	81	45001 - LIMPADOR P/USO GERAL 500ML - COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, COOADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UN	QLIMP	230	5,50	1.265,00
5	82	45002 - LIXEIRA COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL. CAPACIDADE: 50 LITROS. DIMENSÃO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 46,7 CM LARGURA: 35 CM. ALTURA: 59 CM	UN	ARQPLAST	7	70,00	490,00
5	83	45003 - LIXEIRA DE INOX COM TAMPA 8L TAMAPA BASCULANTE VAI E VEM	UN	mor	6	49,00	294,00
5	84	45004 - LIXEIRA TAMPA BASCULANTE BRANCA 60LT	UN	ARQPLAST	7	80,00	560,00
5	85	45005 - LIXEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA 15L C/ TAMPA TAMPA BASCULANTE VAI VEM	UN	ARQPLAST	13	40,00	520,00
5	86	45006 - LIXEIRO DE PLÁSTICO GRANDE P/100L PLÁSTICO C/ TAMPA TAMPA BASCULANTE VAI VEM	UN	ARQPLAST	6	150,00	900,00
5	87	45007 - LIXEIRO DE PLÁSTICO GRANDE P/150L PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	ARQPLAST	8	100,00	800,00
5	88	45008 - LIXEIRO DE PLÁSTICO GRANDE P/50L PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	ARQPLAST	24	70,00	1.680,00
5	89	45009 - LUVA LÁTEX COM PÓ MBLIFE - CAIXA COM 100 UN.	CX	nobre	21	30,00	630,00

5	90	45010 - LUVA DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA MULTIUSO PUNHO 30CM COM VIROLA	UN	VOLK	32	6,50	208,00
5	91	45011 - LUVA LATEX RANHURADA NATURAL CA15100 DESCRIÇÃO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO.	UN	VOLK	60	12,00	720,00
5	92	45016 - KIT LIXEIRA PIA 2,50L. COM LIXEIRA, PORTA DETERGENTE E ESPONJA.	UN	ML	4	39,00	156,00
5	93	45263 - LIXEIRO DE PLÁSTICO GRANDE P/50L PLÁSTICO C/ TAMPA TAMPA BASCULANTE VAI VEM	UN	ARQPLAST	4	70,00	280,00
5	94	45017 - LUSTRA MÓVEIS 200ML - POLIDOR USO DOMICILIAR	UN	nobre	11	3,60	39,60
5	95	45018 - LIMPADOR SANITÁRIO LIQUIDO CERAMICO COM BICO EXCLUSIVO DE MAIOR ALCANCE DA BORDA DO VASO SANITÁRIO. FRAGANCIAS DIVERSAS.	UN	GLAMOUR	25	9,00	225,00
5	96	45019 - MULTI INSETICIDA 300ML/237G - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, VEÍCULO E PROPELENTES;	UN	ULTRA INSET	40	15,00	600,00
5	97	45020 - NAFTALINA EM BOLAS BRANCAS PCT COM 50G	PCT	LAR	30	4,00	120,00
5	98	45021 - ODORIZDOR AUTOMÁTICO 175G/269 ML. PERFUMA POR 60 DIAS . FRAGRANCIAS A ESCOLHER	UN	ML	23	27,00	621,00
5	99	45023 - PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO 21CM COM ESCOVA	UN	DESAFIO	8	5,50	44,00
5	100	45024 - PANO TOALHA DE CHÃO LISTRADA. GRANDE. 60X1,05CM	UN	martins	67	8,50	569,50
5	101	45025 - PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA EM GERAL 50X70CM, TECIDO DE ALTA DURABILIDADE COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO 50CM X 70CM ANTI RISCO NÃO SOLTA FIAPOS	UN	martins	40	8,50	340,00
5	102	45026 - PANO DE CHAO ATACADO LIMPEZA SACO ALVEJADO ATACADO, PANO DE CHÃO EM SACO COSTURADO ALVEJADO 100% ALGODÃO, IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA DIA. PODE SER LAVADO COM AGUA SANITÁRIA ANTI MACHA.	UN	martins	55	6,50	357,50
5	103	45027 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS PACT COM 12 ROLOS NEUTRO, ALTA QUALIDADER,GROFADO COM NUVENS,EMBALAGENS 8X12	PCT	BOB	190	17,50	3.325,00
5	104	45028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO OU PERFUMADO,FARDO COM 64 ROLOS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO. MÁXIMA SUAVIDADE MAIOR RESISTÊNCIA	FARDO	BOB	38	70,00	2.660,00
5	105	45029 - PAPEL TOALHA BOBINA, SOFT COLORAÇÃO BRANCA, MEDINDO 20CMX100MTS.	RL	FRACIPEL	36	10,00	360,00
5	106	45030 - PAPEL TOALHA C/2 ROLOS--60FLS P/ROLO-22 CM X 20CM FOLHA	PCT	CLARYS	65	8,50	552,50

5	107	45031 - PAPEL TOALHA PCT C/4 MASSOS- 250 FOLHAS MASSO 21CM X 20CM	PCT	FRACIPEL	240	16,00	3.840,00
5	108	45032 - PASTILHA ADESIVA SANITARIA EMBALAGEM COM 3UND FRAGANCIAS Á ESCOLHER	UN	politriz	80	7,00	560,00
5	109	45034 - PEDRA SANITÁRIA 1 UND 35G- COM 1 SUPORTE PLÁSTICO AROMA A ESCOLHER - COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, , CORANTE E FRAGRÂNCIA /COMPOSIÇÃO DO SUPORTE: POLIETILENO VIRGEM	UN	sany	100	5,50	550,00
5	110	45035 - PORTA SABONETE LIQUIDO. EMBALAGEM 500 ML	UN	ML	9	15,00	135,00
5	111	45036 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UND	UN	DESAFIO	21	4,50	94,50
5	112	45037 - REFIL AROMATIZADOR DE AMBIENTE. EMBALAGEM 200ML. AROMA LAVANDA / FLORAL	UN	FLORESTA	45	15,00	675,00
5	113	45041 - RODO DE BORRACHA- MATÉRIA- PRIMA: CHAPA DE INOX, CABO DE ALUMÍNIO COM E.V.A DE 6 MM. 60 CM – ESTRUTURA DO RODO DE METAL. CABO DE METAL	UN	DESAFIO CABO-PLASTICO	18	9,50	171,00
5	114	45042 - RODO DE ESPUMA C/ESPONJA 40CM C/CABO. ESTRUTURA DE PLASTICO.	UN	DESAFIO	14	8,50	119,00
5	115	45043 - RODO DE PIA. DIMENSÕES: 21,5 X 15 X 4,5 CM	UN	DESAFIO	6	9,50	57,00
5	116	45044 - RODO DE PLASTICO DE BORRACHA COM ESTRUTURA DE PLASTICO. DIM: 60CM C/CABO	UN	DESAFIO	30	8,50	255,00
5	117	45045 - SABÃO EM BARRA DE ALCOOL PCT COM 05 UND 1KG	UN	zavaski	25	9,00	225,00
5	118	45046 - SABÃO EM PÓ 1KG - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES. BRANQUEADOR ÓPTICO. FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. CONTEM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	KG	TOP LIMP	130	8,00	1.040,00
5	119	45047 - SACO DE PLASTICO PARA LIXO 100L PCT COM 05 UND 75CM X 105CM UND	PCT	SCS	230	5,50	1.265,00
5	120	45048 - SACO DE PLASTICO PARA LIXO 150L PCT COM 05 UND 90 CM X 105 CM	PCT	SCS	186	5,50	1.023,00
5	121	45050 - SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS PARA 7 K PCT COM 20 UND	UN	STAR	44	8,50	374,00
5	122	45051 - SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS. BOBINA PICOTADO 23 X 38 CM. C/ 100 UND 3 LITROS	PCT	STAR	15	6,49	97,35
5	123	45053 - SACO PLASTICO PARA LIXO 50L COM 10 UND 63CM X 80CM UND	PCT	SCS	140	8,50	1.190,00
5	124	45054 - SACO PLASTICO PARA LIXO C/30L PCT COM 10 UND-59 CM X 62CM UND	PCT	SCS	140	8,50	1.190,00
5	125	45055 - SAPÓLIO EM PÓ SAPONÁCEO COM DETERGENTE E CLORO 300G	UN	Perfect	65	6,50	422,50

5	126	45056 - SAPOLIO LIQUIDO SAPONÁCEO CREMOSO 250ML LIMPEZA PROFUNDA COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ÁCIDO LÁURICO), TENSOATIVO NÃO-IÔNICO (ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, 1,2-BENZOTIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.	UN	GLAMOUR	110	11,00	1.210,00
5	127	45057 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT COM 100 UND	PCT	nobre	13	15,00	195,00
5	128	45058 - VASSOURA DE PALHA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, COM CABO, MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM. REFORÇADA.	UN	COLONIAL	45	29,00	1.305,00
5	129	45059 - VASSOURA MULTIUSO COM CABO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 40 X 310 X 205 MILÍMETROS, PESO DO PRODUTO 274 GRAMAS, CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS PARA MELHOR LIMPEZA DE POEIRAS PARA QUALQUER TIPO DE PISO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL, COMBINANDO DOIS TIPOS DE CERTAS, MACIAS E FIRMES, AS VASSOURAS COM TECNOLOGIA MULTIUSO DUO TÊM PLUMAGEM DENSA E PODEM SER USADAS TANTO NOS AMBIENTES INTERNOS COMO NOS EXTERNOS.	UN	GAUCHA	40	8,50	340,00
5	130	45060 - VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM CABO DE ALUMÍNIO. 30 CM	UN	DESAFIO	10	20,00	200,00
5	131	45061 - VASSOURA VARRE CANTO COM CABO, BOA QUALIDADE	UN	GAUCHA	12	9,50	114,00
5	337	44983 - BOLSA BRANCA 1,10CM X 80CM 100% ALGODÃO	UN	martins	100	6,30	630,00
5	338	44999 - LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400UND	UN	ANJINHO	10	20,50	205,00
5	339	45022 - OLEO LUBRIFICANTE DOMESTICO SINGER PARA MAQUINA DE COSTURA BISNAGA 100ML	UN	OLEO	10	6,50	65,00
5	340	45033 - PASTA DE POLIR INOX, 200ML	UN	nobre	8	20,50	164,00
5	341	45038 - REFIL PARA VASSOURA MICROFIBRA 60CM TIRA PÓ SECO RODO MAGICO	UN	nobre	6	70,00	420,00
5	342	45039 - REGADOR DE PLÁSTICO 20L	UN	ML	2	30,00	60,00

5	343	45040 - RODO COM CABO, TAMANHO M, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 39.5 X 8 X 3.5 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 29.1 GRAMAS, COM BORRACHA EM EVA, O MODELO APRESENTA ÓTIMA PERFORMANCE TANTO PARA PUXAR A ÁGUA, QUANTO PARA SECAR O LOCAL. EXCLUSIVA TECNOLOGIA MAX PROTECT: EM QUE O CABO É PRODUZIDO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO, TRAZENDO ULTRA PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA E OXIDAÇÃO, E OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. TAMANHO M, COM 40 CM. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E COM PISO LISO. ACOMPANHA: 1 CABO. DIMENSÕES DO CABO: 12 X 2,1 X 2,1CM	UN	DESAFIO	15	8,50	127,50
5	344	45049 - SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS. COM TARJA. ESTERIL. PCT COM 500UND. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTEREL COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENT O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 30 COMPRIMENTO. VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO	PCT	ML	20	100,00	2.000,00
5	345	45052 - SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS. BOBINA PICOTADO 28 X 40 C/ 100 UND 8 LITROS	PCT	STAR	50	8,50	425,00
5	346	45062 - VASOURA MOP PÓ EURO 60 CM C/ CABO	UN	nobre	2	71,00	142,00
Total (R$):							51.980,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias e A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante. As frutas, hortaliças e legumes terão sua entrega três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade. Os pães, cuca... deveram ser etiquetados conforme lei e ser entregue três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor descritos na autorização de fornecimento.

3.2.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um (exemplo pães, cucas.. etiquetados), bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.2.1.3.Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) conforme item.

3.2.1.4.A data de validade deve estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;

3.2.1.5As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento ou produto:

3.2.1.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

3.2.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.

3.2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.2.2.2. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos

padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.
Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município

6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios e materiais para compor a alimentação, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante.
8.2.As frutas, hortaliças e legumes terão sua entrega três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade.
8.3. O pães, cuca....deveram ser etiquetados conforme lei e ser entregue três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.
8.4...Os gêneros alimentícios objetos desta licitação deverão ser entregues nos setores solicitados conforme autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h30min.
8.5 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei

Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou

nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n072/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 045/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 14/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

SCS COMERCIO LTDA EPP (13.995.853/0001-52)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022LEANDRO RIGOTTI DE MORAES

Publicação Nº 4285923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº027/2022.
PROCESSO n. 072/2022.
PREGÃO n.º 045/2022PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 045/2022PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa LEANDRO RIGOTTI DE MORAES & CIA LTDA ME (17.635.445/0001-40)
Representada neste ato pelo Sr. LEANDRO RIGOTTI DE MORAES, portador da RG:4494110 e CPF sob nº.052.493.779-63, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ações comunitárias e Conselho Tutelar do Município de Ouro Verde –SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 045/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.
1818 - LEANDRO RIGOTTI DE MORAES & CIA LTDA ME (17.635.445/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	179	45218 - AMARRA MARIDO	KG	DOCE ALIANCA	62	37,00	2.294,00
9	180	45219 - BARQUINHA DE SALPIÇÃO	UN	DOCE ALIANCA	880	1,75023	1.540,20
9	181	45220 - BEIJINHO DE CÔCO	UN	DOCE ALIANCA	630	1,70	1.071,00
9	182	45221 - BISCOITO GOIABINHA	KG	DOCE ALIANCA	69	40,00	2.760,00
9	183	45222 - BISCOITO CASADINHO SABORES A ESCOLHER	KG	DOCE ALIANCA	40	34,00	1.360,00

9	184	45224 - BOLACHA DE CHOCOLATE, TIPO CASEIRA COM COBERTURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CHOCOLATE AO LEITE, OVOS , AMIDO DE MILHO, MANTEIGA, LEITE, AÇÚCA R DE BAUNILHA, FERMENTO E SAL AMONÍACO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G – 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	KG	DOCE ALIANCA	105	34,00	3.570,00
9	185	45225 - BOLACHA DE FUBÁ, TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, ACORDO COM A NECESSIDADE.AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G – 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	KG	DOCE ALIANCA	113	34,00	3.842,00
9	186	45228 - BOLACHA DE MANTEIGA, TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. . CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G – 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	KG	DOCE ALIANCA	103	34,00	3.502,00
9	187	45229 - BOLACHA ROSCA GLACÊ, TIPO CASEIRA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OVOS, AÇÚCAR DE BAUNILHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO , SAL AMONÍACO, MANTEIGA, BANHA, FERMENTO E COCO RALADO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G – 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	KG	DOCE ALIANCA	105	34,00	3.570,00
9	188	45230 - BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES COM COBERTURA	KG	DOCE ALIANCA	90	32,00	2.880,00
9	189	45231 - BOLO DE COCO SIMPLES COM COBERTURA	KG	DOCE ALIANCA	100	32,00	3.200,00
9	190	45232 - BOLO DE MILHO SIMPLES SEM COBERTURA	KG	DOCE ALIANCA	89	32,00	2.848,00
9	191	45233 - BOLO SALGADO SIMPLES, NÃO DEVE CONTER SALSICHA	KG	DOCE ALIANCA	77	32,00	2.464,00
9	192	45235 - BOLINHA DE QUEIJO	UN	DOCE ALIANCA	640	1,40	896,00
9	193	45236 - BRIGADEIRO DE CHOCOLATE	UN	DOCE ALIANCA	580	1,60	928,00
9	194	45237 - CANAPÉ DE FRANGO	UN	DOCE ALIANCA	940	1,50	1.410,00
9	195	45238 - CAJUZINHO	UN	DOCE ALIANCA	900	1,70	1.530,00
9	196	45239 - COXINHA DE FRANGO	UN	DOCE ALIANCA	950	1,60	1.520,00

9	197	45241 - "CUCA RECHEADA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VÁRIOS SABORES SABOR E COR PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO, RECHEIOS DIVERSOS. PESO APROXIMADAMENTE 550G. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO "	KG	DOCE ALIANCA	113	19,00	2.147,00
9	198	45242 - "CUCA SIMPLES: CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SABOR E COR PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO. PESO APROXIMADAMENTE 550G. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. "	KG	DOCE ALIANCA	114	18,00	2.052,00
9	199	45243 - ESFIRA ASSADA SABOR A ESCOLHER	UN	DOCE ALIANCA	590	2,65	1.563,50
9	200	45244 - EMPADINHA RECHEADA, SABOR A ESCOLHER	UN	DOCE ALIANCA	1.050	2,00	2.100,00
9	201	45245 - GROSTOLI FOFO, POLVILHADO EM AÇUCAR.EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA,ESTERIL,E DESCARTAVEL,DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.NÃO CONTER GORDURA TRANS.	KG	DOCE ALIANCA	113	23,95	2.706,35
9	202	45248 - PÃO DE QUEIJO	UN	DOCE ALIANCA	1.040	1,47	1.528,80
9	203	45249 - MINI CACHORRO QUENTE	UN	DOCE ALIANCA	440	3,30	1.452,00
9	204	45250 - MINI PIZZA SABORES A ESCOLHER	UN	DOCE ALIANCA	550	5,35	2.942,50
9	205	45251 - PASTEL DE BOLHA	UN	DOCE ALIANCA	200	1,45	290,00
9	206	45252 - PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA, PESANDO NO MINÍMO 50G	UN	DOCE ALIANCA	900	3,30	2.970,00
9	207	45258 - PIZZA DE METROS, SABORES A ESCOLHER	M	DOCE ALIANCA	29	169,85	4.925,65
9	208	45259 - RISSOLIS, SABOR A ESCOLHER, TAM P	UN	DOCE ALIANCA	1.060	1,45	1.537,00
9	209	45260 - SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO, RECHEADO COM CENOURA, ALFACE, MAIONESE E FRANGO.	UN	DOCE ALIANCA	500	7,00	3.500,00
9	210	45261 - SONHO RECHEADO, TAM P	UN	DOCE ALIANCA	850	3,00	2.550,00
9	435	45223 - BISCOITO VOVÓ SENTADA	KG	DOCE ALIANCA	35	36,00	1.260,00

9	436	45226 - BOLACHA DE DECORADOS COM MOTIVOS NATALINOS CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO , OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. . CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G – 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	KG	DOCE ALIANCA	80	45,00	3.600,00
9	437	45227 - BOLACHA DE PÁSCOA, COM FORMATO DE COELHO E DECORADA COM MOTIVOS DE PÁSCOA CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO/ ÁCIDO FÓLICO , AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, FERMENTO E MANTEIGA. . CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: BANDEJA DE ISOPOR DE 350G – 500G / DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	KG	DOCE ALIANCA	60	45,00	2.700,00
9	438	45234 - BOLO RECHEADO VARIOS SABORES	KG	DOCE ALIANCA	50	54,00	2.700,00
9	439	45240 - CUPCAKE CARACTERÍSTICAS GERAIS: VÁRIOS SABORES SABOR E COR PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE . INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO, RECHEIOS DIVERSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	UN	DOCE ALIANCA	500	7,00	3.500,00
9	440	45246 - MASSA DE PIZZA TAMANHO G	UN	DOCE ALIANCA	40	5,00	200,00
9	441	45247 - MASSA DE PASTEL, 500G	PCT	DOCE ALIANCA	30	13,00	390,00
9	442	45253 - PANETONE,CARACTERÍSTICAS GERAIS: VÁRIOS SABORES SABOR E COR PRÓPRIA, FEITA A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, ÁGUA, MANTEIGA, SAL E FERMENTO, RECHEIOS DIVERSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE. PESO APROXIMADAMENTE 100G. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO	UN	DOCE ALIANCA	100	24,00	2.400,00
9	443	45254 - PÃO INTEGRAL FATIADO, FRESCO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ÓLEO E FERMENTO . PODE CONTER SEMENTES DE OUTROS CEREAIS. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE POSSUIR MELHORADOR PARA ANTI-MOFO.	KG	DOCE ALIANCA	100	27,00	2.700,00

9	444	45255 - PÃO DE FORMA FATIADO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BANHA E FERMENTO GELADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇAÕ VIGENTE. NÃO CONTER GORDURA TRANS E GORDURA HIDROGENADA. NÃO DEVE POSSUIR MELHORADOR PARA ANTI-MOFO.	KG	DOCE ALIANCA	100	19,50	1.950,00
9	445	45256 - PÃO FRANCÊS	KG	DOCE ALIANCA	50	14,00	700,00
9	446	45257 - PÃO DE MILHO	KG	DOCE ALIANCA	50	17,00	850,00
9	450	45269 - PÃO SOVADO, FRESCO, PARA CACHORRO-QUENTE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 70 GRAMAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE . A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE POSSUIR MELHORADOR PARA ANTI-MOFO.	KG	DOCE ALIANCA	300	22,00	6.600,00
Total (R$):							103.000,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias e A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante. As frutas, hortaliças e legumes terão sua entrega três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade. Os pães, cuca... deveram ser etiquetados conforme lei e ser entregue três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do setor descritos na autorização de fornecimento.

3.2.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um (exemplo pães, cucas.. etiquetados), bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

3.2.1.3.Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) conforme item.

3.2.1.4.A data de validade deve estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;

3.2.1.5As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento ou produto:

3.2.1.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

3.2.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.

3.2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.2.2.2. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os gêneros alimentícios e materiais para compor a alimentação, objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitante.
8.2.As frutas, hortaliças e legumes terão sua entrega três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantia de melhor qualidade.
8.3. O pães, cuca....deveram ser etiquetados conforme lei e ser entregue três vezes na semana ou conforme a necessidade da secretaria, para garantir a melhor qualidade.
8.4...Os gêneros alimentícios objetos desta licitação deverão ser entregues nos setores solicitados conforme autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h30min.
8.5 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo

IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n072/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 045/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 14/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

LEANDRO RIGOTTI DE MORAES & CIA LTDA ME (17.635.445/0001-40)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28 BRUNO MEDICO

Publicação Nº 4288165

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº028/2022.
PROCESSO n. 074/2022 PR.
PREGÃO n.º 046/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 046/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa BRUNO HENRIQUE PENSIN LOVATEL (100.157.989-50)
Representada pelo sua, representante Sr BRUNO HENRIQUE PENSIN LOVATEL sócia administradora, portadora do RG sob nº 5563249 e inscrita no CPF sob nº 100.157.989-50, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, Registro de Preço para Contratação de EMPRESA e/ou PESSOA FÍSICA com profissional habilitado para realização de serviços médicos de (clinico geral) junto Unidade Básica de Saúde do município de Ouro Verde/SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 046/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4993 - BRUNO HENRIQUE PENSIN LOVATEL (100.157.989-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	45282 - Médico clinico geral 40 horas	MÊS		12	25.230,00	302.760,00
Total (R$):						302.760,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
2.1.1.A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.2.Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
2.2.1.O item do objeto desta licitação deverá os serviços serem prestado junto a Secretaria de Saúde do Município Rua João Maria Conrado nº 214, sem custos adicionais. Os serviços médicos deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde em dia e horário definidos pela secretaria.
2.3. Os serviços do objeto licitados será na realização de serviços médicos a ser executado conforme a necessidades da secretaria nos horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
2.4. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;
2.5. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesmo ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.6. O clinico geral da proponente vencedora deverá responder como diretor técnico desta unidade básica de saúde, conforme resoluções CFM 2127/2015, CFM 2147/2016 e demais legislações pertinentes, responsabilizar-se pelo deslocamento e demais despesa até a Secretaria de Saúde do Município para a prestação dos serviços. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso de empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
2.7.Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município
5.1– Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente ata, de acordo com o estabelecido no edital
5.1.2. – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
5.1.3 – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
5.1.4.– Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
5.1.5. – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
5.2. Cabe à Proponente Vencedora:
5.2.1. O clinico geral da proponente vencedora deverá responder como diretor técnico desta unidade básica de saúde, conforme resoluções CFM 2127/2015, CFM 2147/2016 e demais legislações pertinentes, responsabilizar-se pelo deslocamento e demais despesa até a Secretaria de Saúde do Município para a prestação dos serviços. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso de empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
a). Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
b). Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
c). Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90
d). Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
e). Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
5.2.2. As despesas decorrentes de seguros a vencedora deveram arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados na execução do objeto;
5.2.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso de empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste ata, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
5.2.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
5.2.5..-.Responsabilizar-se por qualquer acidente de transporte até o locar da prestação de serviço do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.
5.2.6.. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).
5.2.7. Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
5.2.8. Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A ata de registro de preço proveniente do presente processo licitatório terá vigência até 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo dos serviços. Os serviços médicos deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde, em dia e horário definidos pela secretaria.
8.2. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa da secretaria de saúde, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento

dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de

Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n074/2022 PR o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 046/2022 PR às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 20/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE PENSIN LOVATEL
(100.157.989-50)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29 DISTRIBUIDORA LIMA

Publicação Nº 4288166

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº029/2022.
PROCESSO n. 075/2022.
PREGÃO n.º 047/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (32.241.030/0001-86).
Representada neste ato pelo Sr. VOLMIR DE LIMA, portador da RG: 1.698.242 e CPF sob nº.669.444.659-49, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais em tecido para a manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, das atividades realizadas com o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, do Município de Ouro Verde -SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 047/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4303 - DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (32.241.030/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
32	45614 - CAIXA DE CHÁ TRABALHADA A LASER PALAVRA CHÁ COM DESENHO DE XÍCARA, EM MADEIRA MDF DE PRIMEIRA LINHA COM 0,6 MM E 0,2 MM DE ESPESSURA, ÓTIMO ACABAMENTO. PODE SER UTILIZADA PARA QUALQUER TIPO DE ARTESAN , DECOUPAGE, SCRAPDECOR E MUITO MAIS. PRONTA PARA VOCÊ APENAS LIXAR E DECORAR. ORGANIZE SEU LAR COM ESTILO E ARTE! MEDIDAS DA PEÇA: 16,5 X 16,5 X 6,5 CM. ESPESSURA MDF: 0,6 MM E 0,2 MM.	Und	SIBRAS	100	27,50	2.750,00
33	45615 - Caixa em mdf Tampa de Sapato Medida externa (A x L x P) 10X20X20 cm com passa fita na tampa	Und	SIBRAS	90	27,50	2.475,00

34	45616 - Caixa em mdf Tampa de Sapato Medida externa (A x L x P) 10X15X15 cm com passa fita na tampa	Und	SIBRAS	90	27,50	2.475,00
194	45837 - TESOURAS GRANDES 24CM COR MULTICOLOR DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 27.5 X 0.8 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 77 GRAMAS BOA QUALIDADE, TESOURA, USO GERAL EXTRACORT 8 PL. /20 CM, UNIDADE	Und	MAKE	30	49,60	1.488,00
198	45840 - TOALHA DE MESA RETANGULAR, 3MTS DE COMPRIMENTO POR 1,30LARGURA. CONFECCIONADA EM 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. POSSUI ESTAMPA FOLHAS, TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO, QUE EVITA MANCHAS E FACILITA A LIMPEZA.	Und	DLM	10	71,50	715,00
199	37272 - Toalha de rosto - para bordar - confeccionada em 100% algodão - tamanho 41 cm x 70 cm. (cores a escolher) de boa qualidade.	UN	DLM	280	16,90	4.732,00
Total (R$):						14.635,00

4995 - M.L.COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME (44.651.148/0001-61)

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do secretaria descritos na autorização de fornecimento sem custo.

2.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,

2.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

2.2. Por ocasião do recebimento dos mercadoria, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.

2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

2.2.2. O aceite dos mercadorias não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;

5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora deve entregar os materiais nos locais descritos na autorização de fornecimento objeto da licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitantes.
8.2.Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.
8.3.A secretaria solicitante receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n075/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 047/2022 PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 27/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (32.241.030/0001-86)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29 JANDIRA CAPELLARO

Publicação Nº 4288167

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº029/2022.
PROCESSO n. 075/2022.
PREGÃO n.º 047/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa J C PAPELARIA EIRELI (85.230.852/0001-28)
Representada neste ato pelo Srª. JANDIRA CAPELLARO, portadora da RG: 1.788.407 e CPF sob nº.552.249.709-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais em tecido para a manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, das atividades realizadas com o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, do Município de Ouro Verde -SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 047/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
1699 - J C PAPELARIA EIRELI (85.230.852/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	45603 - ALMOFADA PARA SUBLIMAÇÃO COM ENCHIMENTO 30X30CM	UN	BARROS	60	24,50	1.470,00
18	45606 - BARBANTE CRU, EUROROMA, JUTA NATURAL, 10/4, ROLO DE 125 METROS	Und	EuroRoma	15	15,59	233,85
19	45607 - Base para Guirlanda de MDF - 30 cm de diâmetro e 3,5 cm de borda	Und	BAUER	100	14,65	1.465,00
20	37154 - Barbante para crochê nº6 comprimento 717 m, composição têxtil 85% algodão no mínimo (cores a escolher).	UN	CADORI	80	19,54	1.563,20
21	37153 - Barbante para crochê, tricô, tapeçaria, artesanato nº6 cores firmes 1,8kg	UN	FIAL	40	47,90	1.916,00
22	45608 - BASE DE CORTE MANTA A3, VERDE BASE DE CORTE MANTA BASE DUPLA-FACE RECEBE CORTES DE DIVERSOS ESTILETES	Und	nobre	2	156,50	313,00
23	23245 - BIGODE PARA COELHO E LEÃO ORIENTAL CONTÉM: 3 MAÇOS, CADA MAÇO COM 86 UNIDADES APROXIMADAMENTE TAMANHO: 13CM APROXIMADAMENTE IDEAL PARA AMIGURUMIS, BICHOS DE PELÚCIA, FELTROS, TRABALHOS ARTESANAIS E ONDE MAIS SUA IMAGINAÇÃO PERMITIR.	PCT	PUPPETS	25	12,50	312,50
25	45609 - BOTÃO INFANTIL DE NATAL PACOTE COM 144 UNIDADES TAMANHO: 2,5 CM	PCT	ZR	10	289,00	2.890,00
26	45610 - BOTÃO INFANTIL SORTIDO PACOTE COM 144 UNIDADES	PCT	ZR	10	294,80	2.948,00
30	45613 - BOTÕES PACOTE COM 200 UNIDADES DE BOTÕES DECORAÇÃO EM FORMATO DE FLORES	PCT	ZR	4	264,00	1.056,00
35	45617 - CANETA PARA TECIDO, CORES A ESCOLHER	Und	acrilex	40	13,50	540,00

37	37161 - Cola (Adesivo extraforte para Artesanato) Ideal para pedraria 60gr.	UN	CIRCULO	80	13,70	1.096,00
38	45618 - Cola Sapateiro Adesivo De Contato 195gr tradicional.	Und	CIRCULO	60	35,00	2.100,00
40	45620 - Cordão De Meia Pérola Colorida 8 mm Rolo Com 10 Metros	RL	MERITA	80	39,10	3.128,00
42	45622 - Cordão São Francisco Rolo Com 10 Metros - 6mm cores a escolher	RL	SAO JOSE	60	33,40	2.004,00
44	45624 - CORDÃO ENCERADO, FLUORECENTE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER ROLO CONTENDO 100 METROS, CORES A ESCOLHER	Und	CIRCULO	50	18,50	925,00
45	42001 - Cordão Encerado, Composição: 100% Poliéster rolo contendo 100 metros, cores a escolher.	UN	CIRCULO	15	18,50	277,50
47	45626 - Cordao de Cetim Rabo de Rato 2mm 50M	Und	CIRCULO	10	21,90	219,00
51	45629 - Chinelo raider cores basicas númeração a escolher par	Und	GRENDENE	150	43,40	6.510,00
53	45633 - ELASTICO 50MM FORTE COM 25M	Und	Real	40	112,50	4.500,00
55	37164 - Elástico Roliço Metalizado Espessura: 2 mm Composição: 55% Latex / 45% Metalizado Rolo com 50 metros .	RL	Real	30	62,90	1.887,00
56	45638 - ENFEITE DE MESA EM MDF ÁRVORE DE NATAL MENSAGENS III 20X14X4,5CM	Und	BAUER	100	25,90	2.590,00
57	45643 - ENFEITE DE MESA LETRA & 12X11CM - MADEIRA MDF, (AXLXP)12X11X2CM	Und	BAUER	100	5,17	517,00
58	45645 - ENFEITE MINI ROSA EVA - PACOTE 144	PCT	EVARTE	3	6,13	18,39
63	45651 - FIO CORDÃO DE SISAL NATURAL ROLO 20MTS ACABAMENTO	Und	Albano	50	35,90	1.795,00
64	45653 - FIO DE JUTA 20M. CRU C/DOURADO - ROLO ARAMEX NATURAL	Und	Albano	70	58,50	4.095,00
68	45657 - FITA ARAMADA DE NATAL VOIL VERMELHO COM ESTRELAS DOURADAS 6,3X9,14MTS - FITAS NATALINAS	RL	MERITA	18	76,80	1.382,40
69	45658 - FITA DE CETIM N.01 SIMPLES CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 7MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	Und	MERITA	70	2,70	189,00
70	45660 - FITA DE CETIM 7MM C/100 METROS - CORES	RL	MERITA	50	17,70	885,00
71	37180 - Fita de Cetim Multicor Largura: 22mm Comprimento: 10 Metros Composição: 100% Poliéster	UN	MERITA	70	8,70	609,00
72	37181 - Fita de Cetim Multicor Largura:10mm, Comprimento: 10 Metros Composição: 100% Poliéster	UN	MERITA	70	10,70	749,00
73	37182 - Fita de cetim nº 002, embalagem com 10mt, diversas cores.	UN	MERITA	70	5,37	375,90

74	37183 - Fita de cetim nº 003, embalagem com 10mt, diversas cores	UN	MERITA	50	7,16	358,00
75	37184 - Fita de cetim nº 005, embalagem com 10mt, diversas cores	UN	MERITA	30	7,47	224,10
76	37185 - Fita de Cetim100% Poliester nº01 - 07 mm c/ 100mts (simples)	UN	MERITA	16	19,70	315,20
77	42033 - Fita de Gorgurão 38mm estampas Comprimento: 10 metros Composição: 100% Poliéster. Estampas a escolher	RL	CIRCULO	40	19,70	788,00
78	45664 - FITA DE GORGURÃO ESTAMPADA COM TEMAS DE PÁSCOA 40MM COM 10 METROS	Und	MERITA	60	29,70	1.782,00
79	45667 - FITA DE JUTA TRAMA FECHADA C/RENDA COR: NATURAL LARGURA: 100MM COMPRIMENTO: 9,5 METROS.	Und	MERITA	25	49,70	1.242,50
80	45669 - FITA DECORATIVA 40MM ROLO COM 9,10 METROS, CORES A ESCOLHER, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER	RL	MERITA	30	39,70	1.191,00
81	37175 - Fita mimosa nº 9, rolo 10 mts	UN	MERITA	70	7,47	522,90
82	45671 - FITA VOAL CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 6MM COMPRIMENTO: 10 METROS (CORES A ESCOLHER)	Und	MERITA	60	10,49	629,40
83	42037 - Fita Voal, largura de 15mm, diversas cores, unidade com 10mts	UN	MERITA	50	3,50	175,00
84	45699 - FITAS DECORATIVAS DE CETIM, 22MM, ROLO 10 METROS	Und	MERITA	25	12,70	317,50
86	45705 - TAS NATALINAS DECORATIVAS 8 MM VOAL COM CETIM - ROLOS COM 10 METROS	RL	MERITA	50	27,40	1.370,00
87	45706 - FLANELA AMARELA 38X58	Und	HIPER	150	5,94	891,00
89	45709 - GUARDANAPO DECOUPAGE UNIDADES VINTAGE FLORES	Und	LITOARTE	220	4,97	1.093,40
91	45713 - GUIPIR ROLO COM 13,7 METROS LARGURA: 6 CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER VÁRIAS CORES	RL	MERITA	20	97,00	1.940,00
94	37192 - Kit botões de cerâmicos plástico de 5 mm, PAC 12 und	UN	ZR	30	7,26	217,80
95	37193 - Kit botões divertidos geométricos, pct 100g	PCT	ZR	26	39,70	1.032,20
100	42049 - Kit de 3 Tapetes para Banheiro Coloridas Antiderrapante Tapete Pia 40cm x 60cm, Tapete Vaso 40cm x 44cm, Tampo Vaso 40cm x 45cm	KIT	FERNANDO	6	123,90	743,40
101	42050 - Kit de 3 Tapetes para Cozinha Antiderrapante	UN	FERNANDO	6	173,90	1.043,40
102	45755 - KIT MEIA CANO MÉDIO FELPA 10 PARES UNISSEX, COR CINZA E PRETO 73% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA, 1% ELASTANO.	KIT	FERNANDO	15	54,70	820,50
105	37196 - Lã para tricô composição: 80% acrílico e 20% poliamida fio: 909 tex 100 gramas. (cores a escolher)	UN	CIRCULO	230	14,70	3.381,00

107	45759 - LINHA 1000 PARA CROCHÊ CORES TEX 151 CONTÉM: 1 UNIDADE DE 151,3G = 1000M COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO.	Und	CIRCULO	80	17,70	1.416,00
108	37200 - Linha de bordar, 40mts, 100% algodão, cores a escolher	UN	CIRCULO	350	7,20	2.520,00
114	45765 - LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ, 500 METROS COM 147 GRAMAS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX 295 (CORES FIRMES)	Und	CIRCULO	220	17,70	3.894,00
118	37207 - Manta Strass SS10 - Dourado Boreal - 10cm X 45cm	UN	MALULI	80	19,70	1.576,00
119	45768 - MANTA ACRÍLICA GR 150 EDREDON, 2,20 METROS DE LARGURA - 60M DE COMPRIMENTO	RL	ALTEMBURG	65	21,32	1.385,80
121	37208 - Manta Strass SS10 – prata- 10cm X 45cm	UN	MALULI	80	19,60	1.568,00
125	37211 - Meia perola ABS base reta para colagem 2mm 500g , cores a escolher.	PCT	MALULI	15	87,00	1.305,00
127	37214 - Meia perola ABS n°8 pact com 1 kg (nas cores branca ou creme)	PCT	MALULI	20	99,90	1.998,00
128	37215 - Meia perola n°10 pact com 1 kg (nas cores branca ou creme)	PCT	MALULI	20	100,00	2.000,00
132	45786 - MOLDURA A4 21X30CM COM ACETATO E FUNDO PARA QUADROS COR DA ARMAÇÃO:PRETO	Und	BAUER	30	24,70	741,00
133	45790 - Molde De Silicone Para Resina Coração Chaveiro Diy. Descrição Cor: Rosa Quando dobrado , volta para sua forma original. O pacote inclui: 1 Molde De Silicone em formato Coração Tamanho do molde: 5 cm X 4,5 cm profundidade: 1 cm	Und	nobre	40	22,99	919,60
134	45792 - Molde Número Alfabeto Resina Silicone Molde 26 Carta Inglesa Penda	Und	nobre	4	29,26	117,04
139	37219 - Novelo de lã 100g, 500 metros, 100% acrílico, fio 3/5 mm	UN	CIRCULO	100	17,70	1.770,00
140	37220 - Novelo de lã 40g, 106 mts, 100% acrílico, tex 375, 3,0 mm	UN	CIRCULO	100	7,99	799,00
142	45800 - PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA, PACOTE COM 100UND	RL	Theoto	15	19,69	295,35
145	45803 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 80X80CM 50 UND	RL	GALA	6	77,00	462,00
146	45804 - PAPEL CELOFANE VERDE 80X80CM 50 UND	RL	GALA	5	97,00	485,00
151	45806 - Pérola Craquelada 14 mm - Pct c/ 50 gr cores a escolher	Und	MALULI	10	29,70	297,00
153	45808 - PEZINHO ALADIN OURO VELHO A 2,60XL 1,6 XC1,80	Und	ZR	150	8,70	1.305,00
154	45810 - PINCEL CHATO SINTÉTICA SUAVE CABO LONGO VERMELHO, TAMANHO 12	Und	CONDOR	35	25,65	897,75

155	45811 - PINCEL REDONDO CERDA ALVEJADA CABO CURTO PARA ESTAMPAR ESTÊNCIL, TAMAHO 4	M³	CONDOR	25	13,70	342,50
156	45812 - Pigmento em Pasta Para Resina Epóxi 50g	Und	COREL	250	29,65	7.412,50
158	45813 - Quadrado Pérola 14mm pacote 50 Peças cores a escolher	Und	nobre	5	20,15	100,75
160	42088 - Renda estreita com 5cm	M	FILO - ROLO	70	29,55	2.068,50
161	34670 - Renda frufru cores a escolher tamanho 18 mm.	M	FILO ROLO	40	26,40	1.056,00
162	45815 - Resina Epoxi Transparente 2001 (0,2 Kg) com Endurecedor 3154 (0,1 Kg)	L	REDELEASE	20	247,00	4.940,00
163	45816 - ROLO DE FITA PLÁSTICA 30MMX50M DECORATIVA LISA LAÇO CESTAS PRESENTE, ROLO DE FITA PLÁSTICA LISA 50 METROS X 30 MILÍMETROS COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS	RL	Albano	20	26,70	534,00
164	45817 - Rolinho / Rolo de Espuma 5cm Para Pintura e Artesanato - 1341	Und	TIGRE	150	6,60	990,00
166	45819 - SACO 11X20 INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	GALA	7	9,95	69,65
167	45821 - SACO INCOLOR 30X44 - PT C/ 100 UN	PCT	GALA	21	15,90	333,90
168	45822 - SAQUINHO DE ORGANZA TAMANHO: 22X35CM	Und	GALA	60	6,37	382,20
169	45823 - SAQUINHO DE ORGANZA TAMANHO: 7X9CM	Und	GALA	200	4,70	940,00
179	42101 - Tecido Pet work 100% algodão 48cm x 1,45m cores a escolher.	M	CIRCULO	250	20,00	5.000,00
185	45830 - Tinta Spray Uso Geral - Metais, Madeira, Artesanato 400ml – Cores a escolher.	Und	CONEX	120	26,60	3.192,00
190	45834 - TESOURA MULTIUSO, PRETO AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPRETO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 30 X 3 X 10 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 70 GRAMAS	Und	Mundial	20	43,90	878,00
192	34718 - Tesoura para bordado tipo garça dourada profissional	Und	CIRCULO	16	29,70	475,20
195	45838 - TINTA PARA ARTESANATO (PVA PLÁSTICA) 100ML, VÁRIAS CORES A ESCOLHER. DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS VARIADOS E TRABALHOS DECORATIVOS	Und	acrilex	400	14,60	5.840,00
197	37271 - Toalha de banho para bordar 70 cm x 130 m, Confeccionada em 100% Algodão, gramatura 360 g/m² (cores a escolher) de boa qualidade.	UN	ATLANTICA	250	39,70	9.925,00

201	45841 - TOUCA DE TECIDO, COM ABA FIXA EM TECIDO DUPLO , CABEÇA PREGUEADA E FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO CONFORTO. PODE SER USADA POR TODAS AS PROFISSÕES QUE REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS COM OS CABELOS	Und	nobre	10	24,70	247,00
203	45842 - VIÉS LISO OU ESTAMPADO GROSSO CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 25MM COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER	Und	DESTAQ	35	17,64	617,40
204	45843 - Vidro 250ml Square C/ Válvula Pump Prime Cromada Rose	Und	FERNANDO	150	17,70	2.655,00
Total (R$):						144.389,18

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do secretaria descritos na autorização de fornecimento sem custo.
2.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
2.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
2.2. Por ocasião do recebimento dos mercadoria, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
2.2.2. O aceite dos mercadorias não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora deve entregar os materiais nos locais descritos na autorização de fornecimento objeto da licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitantes.
8.2.Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.
8.3.A secretaria solicitante receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n075/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 047/2022 PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 27/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

J C PAPELARIA EIRELI (85.230.852/0001-28)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29 M.L.COMERCIO

Publicação Nº 4288168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº029/2022.
PROCESSO n. 075/2022.
PREGÃO n.º 047/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa M.L.COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME (44.651.148/0001-61)
Representada neste ato pelo Sr. DIOGO ALESSANDRO DAHMER, portador da RG:5090246892 e CPF sob nº026.417.580-83 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais em tecido para a manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, das atividades realizadas com o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, do Município de Ouro Verde -SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 047/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
4995 - M.L.COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
36	41999 - Cobertor de casal 1,80x2,20m altura 2cm cores a escolher	UN	CORTTEX	30	160,90	4.827,00
43	45623 - CORDÃO DE SISAL SIMPLES, CRU/PALHA COM OURO, ROLO 10MTRS ARTESANATO,	Und	JUTA E CIA	100	19,75	1.975,00
59	37165 - Feltro 100% poliéster, 1,4 largura, cores a escolher	M	SANTA FÉ	250	16,00	4.000,00
88	37189 - Fustão cores claras e lisas, 0,80 cm altura	M	MINAS	50	14,25	712,50
92	42042 - Juta normal com brilho 1mt de altura	M	Catarinense	220	22,85	5.027,00
93	34650 - Juta normal cru 1 mt de altura.	M	SISAL SUL	220	14,00	3.080,00
97	45729 - KIT COM 10 PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% PURO ALGODÃO MAIS MACIO E ABSORVENTEESTAMPAS EXCLUSIVAS, ESTAMPAS SÃO VARIADAS CONTENDO TEMAS FLORAIS, COZINHA	Und	LEITE	20	73,00	1.460,00
98	45730 - Kit 10 Panos De Prato Copa Cozinha Felpudo 41x64 Cm Atacado	Und	GROH	10	76,00	760,00
120	45769 - MANTA MICROFIBRA CASAL 180M X 2,20M COM 200G/M² CORES A ESCOLHER	Und	JOLITEX	20	90,50	1.810,00
143	45801 - PANO DE PRATO BRANCO, MATERIAL ALGODÃO COR BRANCO TIPO DE MATERIAL 100% ALGODÃO PADRÃO LISO	Und	LEITE	140	6,75	945,00
144	45802 - PANOS DE PRATO ESTAMPADO ATOALHADO SIMPLES 40 X 60CM	Und	LEITE	40	7,55	302,00
170	45824 - SIANINHA METALIZADA ROLO COM 50 METROS LARGURA: 6 MM VÁRIAS CORES	RL	SAO JOSE	20	151,90	3.038,00
171	34673 - Tecido algodão cru 2,50m largura	M	MASCARENHAS	60	34,65	2.079,00
172	34678 - Tecido cetim amassado 2,80 mt de altura, cores a escolher.	M	CKS	45	21,40	963,00
174	34680 - Tecido Cetim Estampado 100% 1,40 altura	M	ADAR	60	13,00	780,00

175	45826 - TECIDO PERCAL 2,50 DE LARGURA 80%ALGODÃO E 20% POLIESTER – CORES A ESCOLHER	M	ESTAMPARIA	320	23,99	7.676,80
176	34682 - Tecido chitão estampado 1,40 de altura, cores a escolher	M	MASCARENHAS	50	18,60	930,00
180	45828 - TECIDO PET WORK 100% ALGODÃO 48CM X 1,45M CORES A ESCOLHER, ESTAMPADO	M	SAO GERALDO	190	16,50	3.135,00
181	34710 - Tecido veludo liso 1,40 mt de altura, cores a escolher.	M	CORTTEX	20	30,00	600,00
183	42105 - Tecido Voal 100% poliés-ter, 2,80 altura cores a escolher.	M	CORTTEX	90	15,30	1.377,00
184	45829 - Tecido Voil Linho Flamê Largura 2,80m cores a escolher	M	CORTTEX	50	28,50	1.425,00
187	45832 - Tecido Malha Viscolycra 92%Viscose 8%Elastano	M	CS	200	25,00	5.000,00
188	45833 - TÊNIS DE CAMINHADA LEVE CONFORTÁVEL - PRETO+-GRAFITE DESCRIÇÃO 1 : SUPER LEVE, É IDEAL PARA CAMINHADAS, CORRIDAS, VIAGENS INDICADO PARA: DIA A DIA MATERIAL: TÊXTIL PESO DO PRODUTO: 665 GRAMAS (PODE VARIAR DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO) DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: SEU TECIDO PERMITE MAIOR CIRCULAÇÃO DE AR NOS PÉS, EVITANDO MAUS ODORES IMPORTANTE: PALMILHA EM EVA ANTIBACTERICIDA, SOLA: ANTIDERRAPANTE	Und	K2	30	109,99	3.299,70
200	34726 - Toalha infantil para bordar 30x40, 100% algodão diversas cores	Und	valletex	160	5,89	942,40
Total						56.144,40

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do secretaria descritos na autorização de fornecimento sem custo.
2.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
2.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
2.2. Por ocasião do recebimento dos mercadoria, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
2.2.2. O aceite dos mercadorias não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora deve entregar os materiais nos locais descritos na autorização de fornecimento objeto da licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitantes.
8.2.Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.
8.3.A secretaria solicitante receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade

de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n075/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 047/2022 PR às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma

e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:
Ouro Verde/SC, 27/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

M.L.COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME (44.651.148/0001-61)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29 TECIMAIS

Publicação Nº 4288169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº029/2022.
PROCESSO n. 075/2022.
PREGÃO n.º 047/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº 664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa
TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME (01.816.922/0001-34)

Representada neste ato pelo Srª PATRICIA VERZA, portador da RG: 3.867.955 e CPF sob nº 052.575.099-11 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS aquisição de materiais em tecido para a manutenção das atividades da secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, das atividades realizadas com o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, do Município de Ouro Verde -SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 047/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .
3969 - TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME (01.816.922/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37141 - Agulha de costura, nº 2/0, aço niquelado pct com 20 unidades	PCT	Corrente	40	16,65	666,00
2	37142 - Agulha de crochê n°04, 1,25mm	UN	LULI	100	7,65	765,00
3	45579 - AGULHA DE CROCHÊ: 1,25 MM	UN	LULI	40	7,68	307,20
4	41980 - Agulha par Para Tricô - 4mm 100% Plástico - 35cm (um par)	UN	CIRCULO	45	7,95	357,75
5	37144 - Agulha par para tricô plástica - 35cm n°08	UN	CIRCULO	40	7,68	307,20
6	41982 - AGULHA PARA BORDAR COM PONTA N°18	UN	LULI	170	1,35	229,50
7	41983 - AGULHA PARA BORDAR DE MÃO, SEM PONTA N°20	UN	LULI	100	1,35	135,00
8	41985 - AGULHA PARA BORDAR N° 22	UN	LULI	100	1,35	135,00
9	41984 - AGULHA PARA BORDAR SEM PONTA N° 24	UN	LULI	150	1,25	187,50
10	41986 - Agulha para costura N° 3, aço niquelado, pct com 20 und	UN	LULI	14	16,65	233,10
11	37150 - Agulha para costura N° 6, aço niquelado, pct com 20 und	PCT	LULI	12	10,65	127,80
12	45602 - AGULHA PARA COSTURA N°1 , AÇO NIQUELADO, PCT COM 20 UND	PCT	LULI	14	16,65	233,10
14	45604 - APLIQUE BANHEIROS DECORAÇÃO, MENINO OU MENINA, 15X6,2 MDF CRU192	Und	NYBC	4	39,90	159,60
15	41989 - Argolas Acrílico Transparente Tamanho 12cm	UN	RITAS	60	2,35	141,00

16	41990 - Argolas De Acrílico Transparente Nº3 com 3,2cm de diâmetro.	UN	RITAS	50	1,18	59,00
17	45605 - ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - 25UN	PCT	LULI	25	2,85	71,25
24	37155 - Bordado Inglês, Composição Base: 80% Poliester X 20% Algodão | Desenho: 100% Poliéster Largura: 8cm | Comprimento: 13,7 metros	UN	LULI	35	35,00	1.225,00
27	37156 - Botões 6mm coloridos, 50 und pct	PCT	LULI	15	23,80	357,00
28	45611 - BOTÕES DECORATIVOS DE JOANINHAS, IDEAL PARA PORTA RETRATOS, GELADEIRA, ROUPAS, BOLSAS, PAINEL DE FOTOS. PCT COM 20 UND.	PCT	LULI	20	43,00	860,00
29	45612 - BOTÕES PACOTE COM 200 BOTÃO DE PLÁSTICO DE COR ALEATÓRIA	PCT	LULI	13	250,00	3.250,00
31	37160 - Botões pequenos coloridos pct com 100und.	PCT	LULI	7	122,00	854,00
39	45619 - Cordão Meia Perola Floral -12 mm cores a escolher rolo de 10 metros	RL	LULI	100	43,00	4.300,00
41	45621 - Cordão De Meia Pérola Colorida 6mm Rolo Com 10 Metros	RL	LULI	80	35,90	2.872,00
46	45625 - CORDÃO METALIZADO - ROLO COM 50 METROS	Und	LULI	10	51,88	518,80
48	42003 - Cortina Blackout Passa Varão Bege, 2mts de altura x 2,60 larguras	UN	ANA	2	362,00	724,00
49	45627 - CORTINA BLACKOUT PASSA VARÃO BEGE, 2MTS DE ALTURA X 3 LARGURA	Und	ANA	2	363,00	726,00
50	42005 - Cortina Blackout Passa Varão Bege, 3mts de altura x 4 larguras	UN	ANA	2	409,00	818,00
52	45631 - ELASTICO 20MM COM 25M	Und	ZANOTTI	45	19,65	884,25
54	45635 - ELASTICO 7MM - ROLO 100M BRANCO EMBUTIR	BB	ZANOTTI	8	49,00	392,00
60	45647 - FERRAMENTAS DE CORTE ARTESANAL DE 360 GRAUS FACAS ARTESANAIS DE AÇO INOXIDÁVEL DE PRECISÃO COM LÂMINA GIRATÓRIA DE 360 GRAUS FERRAMENTA DE CORTE ARTÍSTICO PARA ARTESANATO HOBBY SCRAPBOOKING STENCIL 15 CABEÇOTES DE ARTESANATO DIFERENTES, CORTE DE PAPEL, CRIAÇÃO DE MODELOS, ADESIVOS DE PLANEJADOR, ARTE, DESIGN GRÁFICO, ARQUITETURA, SCRAPBOOKING, LETRAS DE VINIL E MUITOS OUTROS USOS.	Und	BRASIL PREMIUM	2	124,00	248,00
61	34636 - Fibra Manta Acrílica branca 1,40m largura 100gramas	RL	Estrela Verde	6	17,50	105,00
62	37169 - Fibra siliconada, 100% poliester	KG	Estrela Verde	40	29,50	1.180,00
65	37170 - Fio de Seda, 1mm, rolo com 100 metros (cores a escolher)	UN	LULI	22	57,90	1.273,80

66	45655 - FIO DE SEDA, 1MM, ROLO COM 500 METROS (CORES A ESCOLHER)	Und	LULI	20	228,00	4.560,00
67	37171 - Fio de silicone rolo com 100 mts	UN	LULI	8	44,50	356,00
85	42039 - Fitas decorativas, 32mm, 86% polipropileno, 14% polietileno, 100 mts	UN	MAXI	14	198,00	2.772,00
90	45711 - GUIPIR ROLO COM 13,7 METROS, LARGURA: 3,0 CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TAMBÉM CONHECIDA COMO RENDA GUIPIR OU GRIPIR VÁRIAS CORES	RL	LULI	15	84,00	1.260,00
96	45728 - KIT CALCINHA INFANTIL C/ 3 PEÇAS	KIT	CAEDU	25	26,50	662,50
99	45746 - KIT CUECAS INFANTIL 10 PEÇAS LISAS, COR CINZA E PRETO.MATERIAL: ALGODÃO	KIT	CAEDU	10	86,50	865,00
103	45772 - KIT VARÃO COMPLETO SIMPLES 3 METROS 19MMCONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 VARÃO SIMPLES DE 3,00 METROS C/ SUPORTE, PONTEIRAS E PARAFUSOSCOMPOSIÇÃO:FERRO: ESPESSURA 19 MM	Und	BELLA ARTE	3	93,00	279,00
104	45756 - KIT VARÃO COMPLETO SIMPLES 4 METROS 19MMCONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 VARÃO SIMPLES DE 4,00 METROS C/ SUPORTE, PONTEIRAS E PARAFUSOSCOMPOSIÇÃO:FERRO: ESPESSURA 19 MM	Und	BELLA ARTE	3	110,00	330,00
106	37197 - Linha 100% polipropileno 376 tex cores firmes 500m (cores a escolher)	UN	Camila	25	21,05	526,25
109	45774 - LINHA DE CROCHÊ CONTÉM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO METRAGEM: 125 METROS AGULHA RECOMENDADA: CROCHÊ: 3 (1,25MM) IDEAL PARA TRABALHOS EM CROCHÊ.	Und	Camila	80	6,30	504,00
110	42059 - Linha Meada para Bordar Contém: 1 unidade com 8 metros Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado	UN	ANCHOR	400	4,60	1.840,00
111	37202 - Linha nylon 2mm, rolo com 100mtrs	UN	Dourado	15	13,33	199,95
112	37203 - Linha para costura 100% algodão mercerizada tubo 91,4 mts	UN	DRIMA	90	2,90	261,00
113	45763 - LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO Nº36 REFORÇADA CONE COM 500 M	Und	Corrente	90	23,65	2.128,50
115	45766 - LINHA PARA MÁQUINA Nº 120, CONE COM 1.829MT, DIVERSAS CORES	Und	TRICHÊ	60	6,95	417,00
116	34658 - Linha, 100% polipropileno, cone com 500m, grossa, diversas cores	Und	Camila	10	16,65	166,50
117	34659 - Lonita 100%algodão 2,20m largura	M	IGARATINGA	30	31,00	930,00

123	42072 - Máscaras pretas de tecido neoprene corte a laser Tamanho P: 16×13 cm Tamanho M: 17×14 cm Tamanho G: 18x16 cm, cores e tamanho a escolher	UN	ANA	150	14,50	2.175,00
124	45771 - Manta Meia Perola Branca Abs	M	LULI	60	6,77	406,20
126	27542 - Meia perola ABS base reta para colagem 6mm 500g cores a escolher, cor branca.	PCT	LULI	15	49,90	748,50
129	45781 - MIÇANGAS LETRAS ALFABETO 7MM KIT LETRA A A Z DO ALFABETO	PCT	LULI	200	7,25	1.450,00
130	45783 - MIÇANGAS COLORIDAS PÉROLA EMBORRACHADA 8MM – PCT COM 1000 UNDS	PCT	LULI	6	10,30	61,80
131	45785 - MINI MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA COM MESA PORTÁTIL 2 VELOCIDADES PEDAL LUZ BIVOLT, BRANCA. PODE COSTURAR CORTINAS, AVENTAIS, FRONHAS, SAIAS, BARRA DE CALÇA, PEQUENOS CONSERTOS ETC, TAMANHO: 21CM X 6.5C	Und	LENOX CHECO	2	166,00	332,00
135	45794 - Mini furadeira elétrica com 10 peças Brocas para joias DIY Produtos de alumínio Chaveiro de madeira fazendo moldes de fundição de resina	Und	KKCARE	2	170,50	341,00
136	42079 - Novelo de fio de malha Composição: 100% Poliéster, cores a escolher, espessura 2,5cm. Rolo com 20 metros.	RL	ECOMALHA	20	22,00	440,00
137	45795 - NOVELO DE FIO DE MALHA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES A ESCOLHER, ESPESSURA 2,5CM. ROLO COM 500 METROS	RL	ECOMALHA	80	32,00	2.560,00
138	45797 - NOVELO DE FIO DE MALHA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES A ESCOLHER, ESPESSURA 2,5CM. ROLO COM 1KG.	RL	ECOMALHA	80	27,90	2.232,00
141	45798 - OLHO REDONDO MÓVEL 20MM 100 UNIDADESCOMPOSIÇÃO: 100% PLÁSTICO PARA ARTESANATO	RL	LULI	8	14,65	117,20
147	42084 - Passa fita, Peça com 13,7 metros de comprimento e aproximadamente 2,0 cm de largura. Composição: Aproximadamente 80% Poliéster / 20% Algodão, peça de 50 mts	UN	LULI	40	29,40	1.176,00
148	42085 - Perola ABS redonda 16 mm cores a escolher pact de 500 gramas.	PCT	LULI	8	135,00	1.080,00
149	42086 - Perola ABS redonda15 mm cores a escolher pact de 500 gramas.	PCT	LULI	8	136,00	1.088,00
150	45805 - Pérola dourada ou prata 6mm 1000 perolas furo passante	RL	LULI	8	45,00	360,00
152	45807 - Pedrarias Cristal Facetado Acrílico 500gr 14mm cores a escolher	Und	LULI	5	150,00	750,00
157	37225 - Plástico Pvc Transparente para mesa 0,40mm, 1,40	M	REGIONAL	25	18,00	450,00

159	45814 - RENDA DE POLIAMIDA ROLO COM 50M, CORES A ESCOLHER	RL	NAJAR	10	39,90	399,00
165	45818 - ACHÊ PERFUMADO ESSÊNCIASACHÊ PERFUMADO 10G AROMA DURA 90 DIAS CARACTERÍSTICAS OLFATIVAS: FLORAL FRUTAL SAÍDA: ROMÃ, MARACUJÁ DOCE. CORPO: ÍRIS, MUGHET FUNDO: MUSK BRANCO TAMANHO DO SACHÊ: 10,4CM X 6,6CM	Und	via roma	160	19,30	3.088,00
173	45825 - Tecido pele sintética	M	MG	75	94,00	7.050,00
177	45827 - TECIDO IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO: 68,54% ALGODÃO E 31,46% POLIÉSTER; ACABAMENTO: RESISTENTE A PETS, ECOLÓGICO, IMPERMEÁVEL; INDICAÇÃO: MÓVEIS DE ÁREA INTERNA E EXTERNA, PARA CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS DE DECORAÇÃO, COMO ALMOFADAS, CORTINAS E MUITO MAIS! TOQUE: MACIO, ESTAMPADO LARGURA: 1,40M GRAMATURA: 205G/M² = 287G/M LINEAR; FABRINCANTE: TECIDOS FIAMA LTDA; COMPRA POR METRO (VOCÊ DECIDE O COMPRIMENTO); TECIDO IMPERMEÁVEL (REPELE A ÁGUA	M	KARSTEN	40	51,50	2.060,00
178	37246 - Tecido Juta verde/dourada/vermelha 100% juta 1m altura	M	ESTILOTEX	180	19,55	3.519,00
182	37259 - Tecido veludo molhado liso 1,40 de altura, cores a escolher.	M	MG	20	39,90	798,00
186	45831 - Voil linho terni branco 3,00m de largura cores a escolher	M	MG	50	36,00	1.800,00
189	37265 - Termo colante definitivo 5m x 50 cm, rolo com 50 mts	RL	LULI	4	442,00	1.768,00
191	45835 - Tesoura para Costura Preto Aço Inoxidável, Resina Termoplástica, , Dimensões do item C x L x A 30.5 x 2.5 x 10.5 centímetros; Lâmina em aço inox Cabo ergonômico Textura antideslizante 9,5 polegadas (9 1/2")	Und	CORNETA	15	52,00	780,00
193	45836 - TESOURA PARA CORTE FIO 10CM	Und	LULI	12	6,10	73,20
202	42113 - Varão Duplo para Cortina de 4 Metros – Berge Conteúdo da embalagem:01 Varão Duplo de 3,00 Metros c/ Suporte, Ponteiras e Parafusos.	UN	BELLA ARTE	4	94,00	376,00
Total (R$):						80.239,45

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do secretaria descritos na autorização de fornecimento sem custo.

2.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada em até 7 (sete) dias, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,

2.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e de primeira linha e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, bem como, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, manufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
2.2. Por ocasião do recebimento dos mercadoria, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos.
2.2.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
2.2.2. O aceite dos mercadorias não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.2.3. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.1Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .
6.7. Fornecer produto qualidade;
6.8.Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento e especificações do Anexo I do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
6.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.10. Sendo o caso de necessidade, providenciar a seu encargo, a entrega dos produtos objeto da presente licitação em local predeterminado pelo ente público.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A licitante vencedora deve entregar os materiais nos locais descritos na autorização de fornecimento objeto da licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor solicitantes.
8.2.Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.

8.3.A secretaria solicitante receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n075/2022o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 047/2022 PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 27/10/2022

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME
(01.816.922/0001-34)
CONTRATADA

PORTARIA Nº087

Publicação Nº 4285883

PORTARIA N.º 087/2022

"CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MEMBROS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1 – Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

2 – Designar os Membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES):

I - Representante da secretaria Municipal de saúde: Henrique Vogel
II - Representante da Vigilância Sanitária: Dirlei Pasini Guiotto
III - Representante da Vigilância epidemiológica : Elizabete de Fátima Alves Paz Moro
IV -Representante da Assistência Farmacêutica : Jessica Cadini
V - Representante da Atenção Básica : Poliane Zanata Nunes

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de outubro de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº088

Publicação Nº 4285886

PORTARIA N.º 088/2022

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular a servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE APARECIDA FERREIRA DE MORAES, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor de Programas Sociais, do dia 25 de outubro de 2022 à 30 de abril de 2023, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 24 de outubro de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DA MOTTA DO PRADO
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº089

Publicação Nº 4285888

PORTARIA N.º 089/2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Nomear a Comissão de Avaliação de Servidores Efetivos para Avaliação periódica de desempenho e Eficiência, composta pelos seguintes membros:

Osmar Faccio – Presidente;
Carlos Alberto dos Santos – Membro da Comissão;
Douglas Costacurta – Membro da Comissão.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde SC, 24 de outubro de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº090

Publicação Nº 4285891

PORTARIA N.º 090/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Jucimara Sverevitz de Mello, Lotada junta Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02/2022, que serão gozadas no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de outubro de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº091

Publicação Nº 4285893

PORTARIA N.º 091/2022

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Balena, Lotada junta Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, que serão gozadas no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de outubro de 2022.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 499/2022

Publicação Nº 4286837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

ATO Nº. 499/2022.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCOS JOSE COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras Privadas, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 500/2022

Publicação Nº 4286841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

ATO Nº. 500/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARTAN SANDRO FLORINDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.130, de 31 de outubro de 2022, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

LUCIANO DALA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE APROVAÇÃO 85/2022

Publicação Nº 4286819

PARECER APROVAÇÃO

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o lote 564 da quadra 96 do núcleo urbano LOTEAMENTO JOSE PAULO ESTEVES AVILA informal consolidado" já regularizado via processo de lar legal (0303559-15.2017.8.24.0045), localizado no BAIRRO PACHECOS/ PALHOÇA-SC e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme vistoria feita em campo constatou-se que o terreno do requerente JOSE CARLOS BARBOSA MIRANDA, lote 564 da quadra 96 do núcleo urbano LOTEAMENTO JOSE PAULO ESTEVES AVILA com area de 185,17 m², conforme mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, JUAREZ MARQUES PEREIRA - CREA-SC 136.660-2, onde o terreno esta localizado na RUA JOSE PAULO ESTEVES AVILA nº 607 - PACHECOS/ PALHOÇA, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses desetembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para está secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

Isto posto, DECIDO pela APROVAÇÃO do PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA- Reurb .

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2022

Publicação Nº 4286290

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2022
SME - CACS/FUNDEB

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB, GESTÃO 2023/2026.

O Secretário Municipal de Educação de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que estabelece as regras para a eleição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026.
Este instrumento convocatório rege-se pela legislação vigente, sendo:

1. Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e

2. Lei Municipal Nº 4.960, de 19 de abril de 2021.

I DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição, para escolha por meio de voto direto e nominal, dos membros que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026, conforme preconiza a Lei Federal 14.113/2020 e a Lei Municipal Nº 4.960, de 19 de abril de 2021.

II DA REPRESENTAÇÃO

Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 4.960, de 19 de abril de 2021, art. 3º, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026, as seguintes representações:
I. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas pública municipal; (com suplente)
II. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (com suplentes)
III. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica; (com suplentes), devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
IV. 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; (com suplentes)
V. 01 (um) representante das escolas do campo; (com suplente)

A candidatura a representação pais de alunos requer que os canditados sejam responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Educação Básica em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Palhoça.
A candidatura para a representação da categoria estudantes restringe-se aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, maiores de 18 (dezoito) anos ou que sejam comprovadamente emancipados, regularmente matriculados em unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Palhoça.
Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 4.960, de 19 de abril de 2021, art. 4º, as organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I. são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III. devem atestar seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV. desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V. não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.
As representações de Organizações da Sociedade Civil, no ato da inscrição, precisam anexar, à ficha de inscrição, os seguintes documentos:
I. CNPJ;

II. Estatuto;

III. Ata de assembléia com a indicação dos representantes ao CACS/FUNDEB, titular e suplente, com nome completo, número de CPF, data de nascimento, e-mail e telefone, de cada representante.

III DOS IMPEDIMENTOS

Conforme o disposto na Lei Municipal Nº 4.960, de 19 de abril de 2021, art. 5º são impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I. o Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, ou afins, até o terceiro grau;
II. o tesoureiro, contador, funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais, até o terceiro grau;
III. os estudantes que não sejam emancipados;

IV. responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Considerando a transparência no processo eletivo dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designou uma Comissão Eleitoral, para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
A Comissão Eleitoral, nomeada pelo executivo, através da Portaria nº 4778/2022, acompanhará o processo, sendo composta por:

I. 02 (dois) representantes da SME
II. 01 (um) representante dos profissionais da educação
III. 01 (um) representante titular do CACS/FUNDEB que não será candidato
IV. o presidente do CACS/FUNDEB
V. a secretária executiva do CACS/FUNDEB

Dúvidas ao presente Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante manifestação encaminhada por e-mail: cacsfundebph@gmail.com

V DAS INSCRIÇÕES
Para participar do processo eletivo, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição on-line, disponível através do link de formulário, sendo obrigatório vínculo com o segmento ao qual representam.
Período de inscrição: de 16 a 22 de novembro de 2022.

Formulário de inscrição on-line para DIRETORES:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7iXUa9Op4AANCwRJ6nLqfGVc8aJzqIJUMdtGZf_g9j5CDdg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Formulário de inscrição on-line para PAIS DE ALUNOS:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7iXUa9Op4AANCwRJ6nLqfGVc8aJzqIJUMdtGZf_g9j5CDdg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Formulário de inscrição on-line para ESTUDANTES:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7iXUa9Op4AANCwRJ6nLqfGVc8aJzqIJUMdtGZf_g9j5CDdg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Formulário de inscrição on-line para ESCOLAS DO CAMPO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7iXUa9Op4AANCwRJ6nLqfGVc8aJzqIJUMdtGZf_g9j5CDdg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Formulário de inscrição on-line para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7iXUa9Op4AANCwRJ6nLqfGVc8aJzqIJUMdtGZf_g9j5CDdg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende aos requisitos legais estabelecidos nesse Edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

VI DA ELEIÇÃO
Participarão do processo eletivo para as representações de diretores, pais de alunos, estudantes e escolas do campo, na condição de eleitores, os pais/responsáveis de alunos, funcionários das escolas, alunos com 16 e 17 anos (emancipados) ou maiores de 18 anos, diretores

das escolas, membros dos Conselhos Escolares e membros das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino de Palhoça.
O processo de eleição para as representações de diretores, pais de alunos, estudantes e escolas do campo, ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2022, sendo os horários para diretores e escolas do campo as 14h, pais de alunos as 14h30min., e alunos as 15h, por meio de votação on-line, através do Google meet, sendo o link encaminhado para os inscritos no prazo de 24 horas de antecedência.
As escolas e a Secretaria de Educação, em seus horários de funcionamento, poderão auxiliar os eleitores que não possuem acesso virtual para a votação.
Em caso de empate, será considerada a idade maior, como critério para o desempate.
Participarão do processo eletivo, para as representações das Organizações da Sociedade Civil, na condição de eleitores, os representantes das organizações através de assembléia específica para essa finalidade.
A assembléia de eleição para as representações das Organizações da Sociedade Civil, ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2022, as 15h30min., por meio de votação on-line, através do Google meet, sendo o link encaminhado para os inscritos no prazo de 24 horas de antecedência.
O resultado das eleições para representantes do CACS/FUNDEB, gestão 2023/2026, será divulgado no dia 05 de dezembro de 2022.

VII DA POSSE
Os candidatos eleitos serão nomeados por Portaria do Executivo e a posse ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2022 às 15h, no Centro Administrativo, situado à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Residencial Pagani-Palhoça/SC.

VIII DO MANDATO
Os membros titulares e suplentes terão o mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme Lei Nº 4.960, art. 13º.
Conforme Lei nº 4.960, art. 9º, a atuação dos membros do CACS/FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social.

IX DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Conforme Lei Nº 4.960, Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, reger-se-á pelas disposições da presente Lei.

X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dando suporte ao processo de inscrição e eleição.
Casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral do EDITAL DE ELEIÇÃO N° 001/2022 SME - CACS/FUNDEB.

Palhoça (SC), 01 de novembro de 2022.

Denis Ferrari
Presidente da Comissão Eleitoral

Gean Karlo Medeiros
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84

Publicação Nº 4286208

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 77/2022
PALHOÇA 29/09/2022
AOS SENHORES:

IVONETE FATIMA DE OLIVEIRA – CPF 041.710.419-70
ENDEREÇO:RUA ALVARO JOAO FERREIRA, SN, GUARDA DO CUBATAO, PALHOÇA - SC
KILAR CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ 07.787.827/0001-36
ENDEREÇO: RUA TENENTE LEOVEGILDO PINHEIRO, 1100, FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSE – SC
CARLA GIOVANA RODRIGUES – CPF 051.414.249-95
ENDEREÇO: RUA JOSE ONOFRE PEREIRA, 1106 FUNDOS, CAMINHO NOVO, PALHOÇA - SC

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 21/09/2020 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (DONA ALVINA), PROCESSO Nº 20040/2020, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 3065,17m², localizado no bairro BELA VISTA com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto VN01, de coordenadas N 6.939.050,3325m e E 728.776,7373m; deste segue confrontando comKILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001, com azimute de 295°37'48,92" por uma distância de 16,07m, até o ponto VN02, de coordenadas N 6.939.057,2850m e E 728.762,2461m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001 com azimute de 296°41'03,86" por uma distância de 12,80m, até o ponto VN03, de coordenadas N 6.939.063,0324m e E 728.750,8108m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001com azimute de 273°54'17,70" por uma distância de 3,62m, até o ponto VN04, de coordenadas N 6.939.063,2789m e E 728.747,2001m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001 com azimute de 273°51'39,47" por uma distância de 8,76m, até o ponto

VN05, de coordenadas N 6.939.063,8690m e E 728.738,4554m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001com azimute de 273°50'03,49" por uma distância de 6,73m, até o ponto VN06, de coordenadas N 6.939.064,3189m e E 728.731,7431m ;deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001 com azimute de 281°45'42,96" por uma distância de 17,35m, até o ponto VN07, de coordenadas N 6.939.067,8563m e E 728.714,7543m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001com azimute de 283°14'39,94" por uma distância de 37,32m, até o ponto VN08, de coordenadas N 6.939.076,4060m e E 728.678,4289m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001 com azimute de 285°07'57,12" por uma distância de 43,48m, até o ponto VN09, de coordenadas N 6.939.087,7577m e E 728.636,4525m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001com azimute de 282°03'25,71" por uma distância de 28,32m, até o ponto VN10, de coordenadas N 6.939.093,6732m e E 728.608,7583m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001 com azimute de 328°57'09,25" por uma distância de 14,10m, até o ponto VN11, de coordenadas N 6.939.105,7514m e E 728.601,4874m ; deste segue confrontando com KILAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 07.787.827/0001-36 INSCRI IMOB. 01.04.003.1051.001com azimute de 242°51'02,47" por uma distância de 12,61m, até o ponto VN12, de coordenadas N 6.939.099,9978m e E 728.590,2676m ; deste segue confrontando com CARLA GIOVANA RODRIGUES – CPF 051.414.249-95 INSCRI IMOB.01.04.003.1187.001 IMOVEL DE POSSE, com azimute de 253°05'25,63" por uma distância de 14,40m, até o ponto VN13, de coordenadas N 6.939.095,8101m e E 728.576,4925m ; deste segue confrontando com CARLA GIOVANA RODRIGUES – CPF 051.414.249-95 INSCRI IMOB.01.04.003.1187.001 IMOVEL DE POSSE com azimute de 327°36'27,60" por uma distância de 6,47m, até o ponto VN14, de coordenadas N 6.939.101,2709m e E 728.573,0280m ; deste segue confrontando com CARLA GIOVANA RODRIGUES – CPF 051.414.249-95 INSCRI IMOB.01.04.003.1187.001 IMOVEL DE POSSE com azimute de 314°36'39,59" por uma distância de 15,37m, até o ponto VN15, de coordenadas N 6.939.112,0632m e E 728.562,0882m ; deste segue confrontando com IVONETE FATIMA DE OLIVEIRA CPF: 041.710.419-70 INSCRI IMOB. 01.04.003.1192 IMOVEL DE POSSE, com azimute de 226°53'23,95" por uma distância de 11,83m, até o ponto VN16, de coordenadas N 6.939.103,9817m e E 728.553,4552m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA, com azimute de 132°52'46,08" por uma distância de 12,33m, até o ponto VN17, de coordenadas N 6.939.095,5886m e E 728.562,4937m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 137°33'49,57" por uma distância de 1,20m, até o ponto VN18, de coordenadas N 6.939.094,7023m e E 728.563,3041m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 137°33'49,57" por uma distância de 15,00m, até o ponto VN19, de coordenadas N 6.939.083,6319m e E 728.573,4256m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 137°33'49,57" por uma distância de 10,00m, até o ponto VN20, de coordenadas N 6.939.076,2516m e E 728.580,1733m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 127°17'17,54" por uma distância de 4,20m, até o ponto VN21, de coordenadas N 6.939.073,7063m e E 728.583,5159m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 84°15'20,03" por uma distância de 6,61m, até o ponto VN22, de coordenadas N 6.939.074,3683m e E 728.590,0959m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 80°20'24,38" por uma distância de 13,14m, até o ponto VN23, de coordenadas N 6.939.076,5738m e E 728.603,0534m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 73°27'20,71" por uma distância de 1,16m, até o ponto VN24, de coordenadas N 6.939.076,9052m e E 728.604,1691m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 73°33'32,38" por uma distância de 13,00m, até o ponto VN25, de coordenadas N 6.939.080,5846m e E 728.616,6375m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 76°14'48,33" por uma distância de 19,50m, até o ponto VN26, de coordenadas N 6.939.085,2205m e E 728.635,5784m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 109°28'16,97" por uma distância de 6,69m, até o ponto VN27, de coordenadas N 6.939.082,9898m e E 728.641,8876m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 114°18'52,81" por uma distância de 36,85m, até o ponto VN28, de coordenadas N 6.939.067,8165m e E 728.675,4699m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 111°45'20,02" por uma distância de 38,04m, até o ponto VN29, de coordenadas N 6.939.053,7179m e E 728.710,7984m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 108°30'53,75" por uma distância de 16,41m, até o ponto VN30, de coordenadas N 6.939.048,5070m e E 728.726,3586m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 108°32'18,78" por uma distância de 6,05m, até o ponto VN31, de coordenadas N 6.939.046,5825m e E 728.732,0976m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 108°55'07,92" por uma distância de 9,68m, até o ponto VN32, de coordenadas N 6.939.043,4449m e E 728.741,2520m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 109°38'04,06" por uma distância de 12,75m, até o ponto VN33, de coordenadas N 6.939.039,1610m e E 728.753,2597m ; deste segue confrontando com SERVIDÃO DONA ALVINA com azimute de 109°38'04,06" por uma distância de 2,12m, até o ponto VN34, de coordenadas N 6.939.038,4501m e E 728.755,2522m ; deste segue confrontando com RUA JOSE ONOFRE PEREIRA, com azimute de 50°12'11,15" por uma distância de 6,97m, até o ponto VN35, de coordenadas N 6.939.042,9120m e E 728.760,6081m ; deste segue confrontando com RUA JOSE ONOFRE PEREIRA com azimute de 71°40'16,40" por uma distância de 8,94m, até o ponto VN36, de coordenadas N 6.939.045,7236m e E 728.769,0954m ; deste segue confrontando com RUA JOSE ONOFRE PEREIRA com azimute de 80°24'07,24" por uma distância de 7,58m, até o ponto VN37, de coordenadas N 6.939.046,9879m e E 728.776,5721m ; deste segue confrontando com RUA JOSE ONOFRE PEREIRA com azimute de 2°49'37,65" por uma distância de 3,35m, até o ponto VN01, onde teve inicio essa descrição.

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado os lotes 1,3,4, e tendo como requerente o srº ARCI JOSE BUSS FILHO, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
MATRICULA 3761799
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

PORTARIA 101/2022

Publicação Nº 4286340

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 101 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Karla da Silva Dutra, OAB/SC 37.071 – matrícula: 401957 - como DEFENSORA DATIVA para atuação no Processo Administrativo Disciplinar nº 28919/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 102/2022

Publicação Nº 4286343

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 102 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 94.068/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA – matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ - matrícula 210687 e ROSAMAR LEMOS, matrícula 802018, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 30308/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, Art. 254 da Lei Complementar nº 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 103/2022

Publicação Nº 4286347

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Sob a égide do Art. 247 da Lei Complementar nº 97/2010
RESOLVE

Art. 1º – Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, a partir do dia 01/11/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) V.L.L.B do exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar influência na apuração relativa ao

Processo Administrativo Disciplinar nº 30308/2022.

Art. 2º – Fica proibido o acesso do(a) mencionado(a) servidor(a) às repartições internas do órgão que presta serviço.

Art. 3º – Fica proibido procurar as testemunhas com intuito de obstruir o processo.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 104/2022

Publicação Nº 4286350

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando Memorando nº 50.162/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSI MARIA VARELLA – matrícula 800786, MILENE THEODOROVICZ - matrícula 210687 e ROSAMAR LEMOS, matrícula 802018, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 30310/2022.

Art. 2º - Estabelecer, por força do Diploma Legal, Art. 254 da Lei Complementar nº 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Art. 3º - A não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4783/2022

Publicação Nº 4287473

PORTARIA Nº. 4783/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3279 de 13 de julho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora GRAZIELA BEATRIZ DA SILVA MORGAN, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2022 a 01/12/2022, face o titular Sandra Raimundo, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4784/2022

Publicação Nº 4286681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4784/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA CLAUDIA FERNANDES FECURY, cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3764478-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4785/2022

Publicação Nº 4286688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4785/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALCIDES JOÃO DE ESPINDOLA JUNIOR, cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763592-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4786/2022

Publicação Nº 4287475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4786/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PERLLA TANIRA CHRAIM, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3763640-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4787/2022

Publicação Nº 4286692

PORTARIA Nº. 4787/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) GUSTAVO JOSÉ ASSUNÇÃO DE SOUZA, Matricula nº 3765316-1, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Palhoça da Secretaria de Educação, a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4788/2022

Publicação Nº 4286699

PORTARIA Nº. 4788/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do servidor YURI KLEY KOCH, matrícula nº. 402332-6, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4789/2022

Publicação Nº 4286703

PORTARIA Nº. 4789/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3764200-1	Sandro Luis de Oliveira	R$ 4.200,00	Diretor Geral da EBM Palhoça

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4790/2022

Publicação Nº 4286710

PORTARIA Nº. 4790/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9633/2022, o servidor MURILO DOS SANTOS, matrícula nº 402125-1, no cargo de Socorrista Condutor de Veículo de Emergência, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4791/2022

Publicação Nº 4286726

PORTARIA Nº. 4791/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 13906/2022, o servidor MARCOS PAULO COSTA, matrícula nº 402125-1, no cargo de Socorrista Condutor de Veículo de Emergência, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4792/2022

Publicação Nº 4286730

PORTARIA Nº. 4792/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 13907/2022, o servidor SERGIO LUIS DA SILVA, matrícula nº 402127-8, no cargo de Socorrista Condutor de Veículo de Emergência, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4793/2022

Publicação Nº 4286735

PORTARIA Nº. 4793/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 14715/2022, o servidor FABIANO DE SOUZA, matrícula nº 401445-1, no cargo de Socorrista Condutor de Veículo de Emergência, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4794/2022

Publicação Nº 4287477

PORTARIA Nº. 4794/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3198 de 07 de julho de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado a servidora GABRIELA DE OLIVEIRA DE CASTRO no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2022 a 14/12/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4795/2022

Publicação Nº 4287480

PORTARIA Nº. 4795/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4444 de 28 de setembro de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado a servidora MICHELE GAIOSKI CABRA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2022 a 01/12/2022, face o titular Mara Rubia Gonçalves, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4796/2022

Publicação Nº 4286740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4796/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BARBARA LOPES DOMINGUES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2022 a 01/11/2023, face a exoneração de Manuela Lago Marcelino Machado.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4797/2022

Publicação Nº 4287342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4797/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMEIRE DA SILVA DIAS BARBOZA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 002/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria José de Medeiros da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Tatiane da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4798/2022

Publicação Nº 4287972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 168C1FD01019EE1710B32F2147F25E2589A361ED

PORTARIA Nº. 4798/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALQUIRIA VANES FIDELES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 006/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria José de Medeiros da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4799/2022

Publicação Nº 4287779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4799/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR TAYNA DALSASSO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EBM Palhoça, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/11/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4800/2022

Publicação Nº 4286744

PORTARIA Nº. 4800/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9450/2022, a servidora JULIANA PEREIRA, matrícula nº 401552-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4801/2022

Publicação Nº 4286750

PORTARIA Nº. 4801/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9527/2022, a servidora LEONI MAR ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 401575-4, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4802/2022

Publicação Nº 4286757

PORTARIA Nº. 4802/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9433/2022, o servidor JULIO GERMANO MARCELINO, matrícula nº 402148-1, no cargo de Socorrista Condutor de Veículo de Emergência, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4803/2022

Publicação Nº 4286761

PORTARIA Nº. 4803/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8492/2022, a servidora ROSANA ISAURINA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 401553-4, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4804/2022

Publicação Nº 4286768

PORTARIA Nº. 4804/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8565/2022, a servidora ROSANGELA SANCHA PEREIRA, matrícula nº 401573-4, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4805/2022

Publicação Nº 4286773

PORTARIA Nº. 4805/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9406/2022, o servidor CESAR DA SILVA XAVIER, matrícula nº 401433-2, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4806/2022

Publicação Nº 4286778

PORTARIA Nº. 4806/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8483/2022, o servidor ALEXSANDRO FARIAS CAPESTRANA, matrícula nº 401450-4, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4807/2022

Publicação Nº 4286780

PORTARIA Nº. 4807/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9427/2022, o servidor LUIZ FERNANDO SIMAS SILVA, matrícula nº 401554-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4808/2022

Publicação Nº 4286782

PORTARIA Nº. 4808/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9514/2022, o servidor JOSE IRINEU SEEMANN ABREU, matrícula nº 401574-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4809/2022

Publicação Nº 4286785

PORTARIA Nº. 4809/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8723/2022, o servidor AMANTINO RODRIGUES RAULINO, matrícula nº 401570-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4810/2022

Publicação Nº 4286788

PORTARIA Nº. 4810/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8587/2022, o servidor HENRIQUE ZIMERMANN DOS ANJOS, matrícula nº 401553-2, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4811/2022

Publicação Nº 4286789

PORTARIA Nº. 4811/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8632/2022, o servidor ALEXANDRE DA SILVA XAVIER, matrícula nº 401580-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4812/2022

Publicação Nº 4286794

PORTARIA Nº. 4812/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8778/2022, o servidor JONAS BURDA JUNIOR, matrícula nº 401449-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4813/2022

Publicação Nº 4286796

PORTARIA Nº. 4813/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8787/2022, o servidor GABRIEL WERLICH COELHO, matrícula nº 401429-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4814/2022

Publicação Nº 4286798

PORTARIA Nº. 4814/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9129/2022, o servidor CLAUDENI ANTOLIN PRUDENCIO, matrícula nº 401452-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4815/2022

Publicação Nº 4286800

PORTARIA Nº. 4815/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8627/2022, a servidora ANDREA PATRICIA ALVES, matrícula nº 401569-6, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4816/2022

Publicação Nº 4286801

PORTARIA Nº. 4816/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8384/2022, a servidora ELIZETE JOÃO RAIMUNDO FAUST, matrícula nº 370204-6, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4817/2022

Publicação Nº 4286804

PORTARIA Nº. 4817/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 9132/2022, o servidor TONILSON FRANCE CARDOSO, matrícula nº 401428-1, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4818/2022

Publicação Nº 4286805

PORTARIA Nº. 4818/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com a Lei nº. 301, de 29 de dezembro de 2020 e Processo nº. 8734/2022, o servidor LEANDRO ALFEU CARLOS, matrícula nº 401577-2, no cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4819/2022

Publicação Nº 4286807

PORTARIA Nº. 4819/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FELIPE MARTINS DO NASCIMENTO, nº.

3765225-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4820/2022

Publicação Nº 4287348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4820/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARNALDO ROGERIO VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/11/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4821/2022

Publicação Nº 4286809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AECC9D3C5651B5783BBA60DA09B55D3486593847

PORTARIA Nº. 4821/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARCOS ROGERIO BROCKER, nº. 127824-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4823/2022

Publicação Nº 4287615

PORTARIA Nº. 4823/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4031 de 31 de agosto de 2022, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora KETRIN SCHUTZ no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/11/2022 a 14/12/2022, face o titular Elsa Terezinha, que se encontra em LP e LTS.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4824/2022

Publicação Nº 4286811

PORTARIA Nº. 4824/2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2022.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
401909-1	Fernanda Zanini	R$ 995,50	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4825/2022

Publicação Nº 4286813

PORTARIA Nº. 4825/2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3763235-2	Sergio Ricardo de Brito	R$ 200,00	R$ 350,00

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4827/2022

Publicação Nº 4287482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71970FEAFB36A5473BF47B4E44CEF7E44B199D13

PORTARIA Nº. 4827/2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO REGINA ELLER, titular do cargo de Professor Artesão, Matricula nº. 3763986-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2022.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO 25/CMAS/2022

Publicação Nº 4286864

RESOLUÇÃO N. 25/CMAS/2022
Dispõe sobre Remanejamento IGD-PBF - 2022 no valor de R$ 37.550,31.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de outubro de 2022, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais que regula e organiza os serviços de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o remanejamento Plano IGD-PBF/2022 do Setor do cadastro Único e Programa Auxílio Brasil no valor de R$37.550,31(Trinta sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) da seguinte maneira:
Valor de R$4.000,00 (quatro mil reais)referente ao item Contratação de Empresa Especializada em Fragmentação de Arquivos" devido a não utilização desse recurso; Valor de R$10.000,00 (dez mil reais) referente ao item "Material de Informática: aluguel de impressoras, compras de tonner, material de processamento de dados", até o momento foi utilizado 2.339,00 devido à indisponibilidade de locação de impressora no pregão existente; valor de R$23.550,31 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), valor não previsto no plano de aplicação, devido o atraso nos repasses. Os recursos supracitados somam-se R$37.550,31 (trinta e sete mil,quinhentos e cinquenta

reais e trinta e um centavos) devem custear gastos com telefonia e internet/anual do setor de Cadastro Único no valor de R$24.954,24 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatros reais e vinte e quatro centavos) e o restante R$12.596,07(doze mil,quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos) seriam destinados à reformas de salas dos CRAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 24 de Outubro de 2022.

Cláudia Regina Amorim dos Santos
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 26/CMAS/2022

Publicação Nº 4286876

RESOLUÇÃO N. 26/CMAS/2022
Dispõe sobre a alternância da Presidência e Vice Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1. Nomear a conselheira Sra. Claudia Regina de Amorim Santos, Conselheira Titular, representante das Entidades - Associação Laura dos Santos para Presidência da Mesa Diretora do CMAS/Palhoça e o Sr. Rafael Arns Stobbe para Vice Presidente da Mesa Diretora do CMAS/Palhoça.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 24 de outubro de 2022.

Cláudia Regina Amorim dos Santos
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 27/CMAS/2022

Publicação Nº 4286879

RESOLUÇÃO N. 27/CMAS/2022
Dispõe sobre o Censo SUAS 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de outubro de 2022, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Censo SUAS 2022, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 24 de outubro de 2022.

Cláudia Regina Amorim dos Santos
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 28/CMAS/2022

Publicação Nº 4286887

RESOLUÇÃO N. 28/CMAS/2022
Dispõe sobre aprovação dos Balancetes Financeiros e Relatórios de Empenhos do mês de Julho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de outubro 2022, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais que regula e organiza os serviços de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros e Relatórios de Empenhos do mês de julho de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de outubro de 2022.

Cláudia Regina Amorim dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

RESOLUÇÃO 29/CMAS/2022

Publicação Nº 4286894

RESOLUÇÃO N. 29/CMAS/ 2022
Dispõe sobre indeferimento de inscrição à entidade Residencial Nossa Senhora da Conceição - EIRELI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de outubro 2022, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos de caráter residencial;
Considerando a resolução 39/CMAS/2016, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição da Entidade Residencial Nossa senhora da Conceição - EIRELI , inscrita no CNPJ: 31.981.480/0001-42, pois a entidade ainda não executa serviço, programa ou projeto da Política de Assistência Social e não atende ao padrão mínimo

estabelecido pela Resolução RDC N° 502, de 27 de maio de 2021, qual dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de outubro de 2022.

Cláudia Regina Amorim dos Santos
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 30/CMAS/2022

Publicação Nº 4286898

RESOLUÇÃO N. 30/CMAS/2022
Dispõe sobre indeferimento de inscrição à entidade Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de outubro 2022, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a resolução 39/CMAS/2016, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
Considerando o parecer sobre a inscrição de comunidades terapêuticas nos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social manifestado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em sua 308º reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição da Entidade Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, pois a entidade ainda não executa serviço, programa ou projeto da Política de Assistência Social, o serviço ofertado é característico de Comunidade Terapêutica e de acordo com o parecer sobre a inscrição de comunidades terapêuticas nos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social manifestado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em sua 308º reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022 não podem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal entidades com essa oferta de serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de outubro de 2022.

Cláudia Regina Amorim dos Santos
Presidente CMAS

ATO Nº. 498/2022

Publicação Nº 4287583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 498/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TRANSPOR DAYANE SCHREIBER DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.126, de 24 de outubro de 2022, a contar de **01/11/2022.**

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/11/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/12F5-F4A8-40F0-7A3E e informe o código 12F5-F4A8-40F0-7A3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12F5-F4A8-40F0-7A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 01/11/2022 15:17:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 01/11/2022 15:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 01/11/2022 17:10:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/12F5-F4A8-40F0-7A3E

PORTARIA Nº. 4822/2022

Publicação Nº 4287268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4822/2022.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora **KELY VIVIANE PINHO,** Matricula nº**.** 802944-1, ocupante da categoria funcional de **ASO,** removido para **Secretaria de Administração** do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 01/11/2022
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D6A0-2ED0-B623-0645 e informe o código D6A0-2ED0-B623-0645

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6A0-2ED0-B623-0645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 01/11/2022 15:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 01/11/2022 15:28:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D6A0-2ED0-B623-0645

PORTARIA Nº. 4826/2022

Publicação Nº 4287555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4826/2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a **"Subcomissão do Estágio Probatório"** da Secretaria de Educação, de acordo com as Leis nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - O mandato da CAEP terá duração de 03 (três) anos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2022.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Adriana Truppel	Secretaria de Administração	Presidente
Chefe da Unidade	Secretaria de Educação	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Educação	Membro
Guilherme Aguiar Lopes	Secretaria de Administração	Vice Presidente
Lucas Daniel de Souza	Secretaria de Administração	Membro
Luci Terezinha Espindola Martins	Secretaria de Educação	Membro
Silvia Regina Citadim	Secretaria de Educação	Membro

Palhoça, SC, em 01 de novembro de 2022.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/11/2022

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRE JOSE SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6A83-B8D7-1AC5-3A10 e informe o código 6A83-B8D7-1AC5-3A10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A83-B8D7-1AC5-3A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 01/11/2022 15:27:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 01/11/2022 15:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6A83-B8D7-1AC5-3A10

PORTARIA 93/2022

Publicação Nº 4288256

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0093, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Suspende licença prêmio.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando o pedido de viagem para curso do Vereador Elton Esomérico de Quadros, para a cidade de Curitiba/PR;

Considerando o atestado médico do servidor Delamar Borges;

E, visando não impactar os trabalhos desta Casa de Leis, por falta de servidores motoristas, resolve

SUSPENDER:

Art. 1º Fica suspensa a licença prêmio, concedida ao servidor **ALEXANDRE PERAÇA REIS,** a partir da data de 08 de Novembro de 2022, inclusive, sendo, portanto, o ultimo dia de licença usufruído em 07 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 221101170517DCB11

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA Nº. 02/ 2022 - CONTRATO Nº. 06/2022 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 4285656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14F68737E99BA7C84B19E1FBDB1244CA490A914C

CONTRATO Nº. 06/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02//2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC/FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: JOHN RR SEGURANÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

VALOR TOTAL: 6.250,00

ASSINATURA: 01/11/2022

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2022

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE BENETTI
Diretora Presidente da Fundação Cultural

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

Publicação Nº 4286179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19AB3676A87710EF05E92696C1D92B8C112B17A0

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 80/2022. Objeto:contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/2021. Contratado: TANIA MARIA FRANDOLOSO BERGROW. Valor de R$ R$ 17.250,00. Vigência: 31/12/2022. Palmitos–SC, 01/11/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 092/2022

Publicação Nº 4284783

DECRETO Nº 092/2022. De 27 de outubro de 2022.	DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO CONSTRULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no art. 4º da Lei Municipal nº 3.633/2013 – que aprovou o projeto do Loteamento Constrular – consta a caução dos lotes urbanos nºs 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra T, com área de 240,00 m² cada; nº 10, da quadra T, com área de 494,58 m²; nº 11, da quadra T, com área de 409,77 m²; nºs 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra U, com área de 240,00 cada; nº 9, da quadra U, com área de 331,10 m²; nº 10, da quadra U, com área de 486,29 m²; nºs 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra V; e, nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra Z, com áreas respectivas de 241,10 m², 243,29 m², 245,49 m², 247,69 m², 249,88 m², 252,08 m², 254,28 m², 256,48 m², 258,67 m² e 260,87 m², em favor do Município de Palmitos;

CONSIDERANDO que a caução dos lotes tem por finalidade garantir a execução de infraestrutura na área do loteamento, compreendendo: abertura de vias de circulação e colocação de marcos de alinhamentos e nivelamentos; instalação de rede de distribuição de água potável; canalização de água pluvial; construção de bocas de lobo; instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública; e pavimentação com pedras irregulares e/ou asfalto, das vias de circulação constantes do loteamento;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Parecer Técnico nº 100/2022, emitido pelo Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade, apresentando manifestação pelo "DEFERIMENTO ao pedido de liberação dos lotes dados em garantia, podendo ser homologado e recebido pelo Município de Palmitos todas as obras de infraestruturas do Loteamento Constrular".

DECRETA

Art. 1º Fica liberada a caução dos lotes urbanos nºs 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra T, com área de 240,00 m² cada; nº 10, da quadra T, com área de 494,58 m²; nº 11, da quadra T, com área de 409,77 m²; nºs 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra U, com área de 240,00 cada; nº 9, da quadra U, com área de 331,10 m²; nº 10, da quadra U, com área de 486,29 m²; nºs 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11, da Quadra V; e, nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra Z, com áreas respectivas de 241,10 m², 243,29 m², 245,49 m², 247,69 m², 249,88 m², 252,08 m², 254,28 m², 256,48 m², 258,67 m² e 260,87 m², constantes no art. 4º da Lei Municipal nº 3.633/2013, pertencentes ao Loteamento Constrular.

Parágrafo Único – Em face da liberação da caução mencionada no caput, fica o Cartório do Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções, nas matrículas imobiliárias.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto o Parecer Técnico nº 100/2022 do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, firmado pelos Engenheiros Civis inscritos no CREA/SC nº 162.473-5 e nº 51.858-1.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 27 de outubro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022

Publicação Nº 4286095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C24F83A3C60286FC7F0884D95B26BD6DE675AF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 28/2022
PROCESSO N. º 96/2022
OBJETO: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações – Lei n. 14.133/2021.
CONTRATADO: TANIA MARIA FRANDOLOSO BERGROW, inscrita no CPF sob nº. 469374719-04.
VALOR TOTAL: R$ 17.250,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022.
Palmitos, 01 de novembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

EDITAL CMDCA Nº 002/2022 - PRORROGA AS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4284930

EDITAL Nº 002/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMITOS-SC

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES AO CONSELHO TUTELAR DE PALMITOS - SC

Vanessa Bondan Vaccarin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Complementar Municipal nº 052/13, que estão abertas as inscrições para a escolha de 04 (quatro) membro titular e membros suplentes para o Conselho Tutelar de Palmitos – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PALMITOS SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nr.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 052/2013, prorroga o prazo para as inscrições a escolha dos membros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palmitos - SC, no período de 28/10/22 a 04/11/22, conforme cronograma abaixo e dá outras providências.

28/010/2022	Publicação de Edital de Prorrogação.
28/102022 à 04/11/2022	Inscrição dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.
07/11/2022	Relação de inscrições pré deferidas.
08/11/2022	Interposição de recurso por inscrição indeferida.
09/11/2022	Publicação dos candidatos inscritos.

10/11/2022	Impugnação de candidatura da Sociedade Civil e Ministério Público.
11/11/2022	Publicação da lista dos candidatos impugnados.
14/11/2022	Interpor recurso da candidatura.
16/11/2022	Avaliação e deliberação dos recursos interpostos.
17/11/2022	Publicação dos resultados de recursos impostos.
18/11/2022	Interposição de recurso ao CMDCA.
21/11/2022	lista final dos candidatos publicação e envio ao Judiciário.
22/11/2022 das 08 às 11 hs. Teste psicológico das 13:30 as 16:30 Prova escrita.	Teste Psicológico para avaliação de perfil para conselheiro tutelar. Prestar avaliação de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente
23/11/2022 17:30 hs	Resultado da avaliação psicológica e conhecimentos específicos.
24/11/2022	Interposição de recursos da avaliação psicológica e prova de conhecimento.
28/11/2022 até as 11 hs	Resultado da interposição de recursos.
29/11/2022 Publicação na parte da manhã a tarde 14 hs	Lista com o nome dos candidatos aptos a participar do pleito para o cargo de Conselheiro Tutelar. Reunião com os candidatos ao CT para orientação sobre as regras para a propaganda eleitoral.
30/11/2022 à 05/12/2022	Propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos.
08/12/2022	Eleição do Conselho Tutelar.
09/12/2022	Posse dos candidatos

Palmitos/SC, 28 de outubro de 2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 011/2022

Publicação Nº 4287350

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição, Montagem/Instalação de equipamentos de Som para o Plenário da Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI.

VALOR TOTAL: R$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Processo: Licitatório nº 012/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Palmitos/SC, 07 de outubro de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

EXTRATO CONTRATO 012/2022

Publicação Nº 4287355

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição, Montagem/Instalação de equipamentos de Ar Condicionado para o Plenário da Câmara de Vereadores.

CONTRATADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

Processo: Licitatório nº 013/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Palmitos/SC, 01 de NOVEMBRO de 2022.

Moacir Delazere
Presidente da Câmara de Vereadores
Palmitos - SC

Papanduva

PREFEITURA

CONVÊNIO N 09-2022 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A APPA

Publicação Nº 4285311

TERMO DE CONVÊNIO N. 09, DE 15.10.2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E A ASSOCIAÇÃO PAPANDUVENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APPA.
Aos quinze dias do mês de outubro de 2022, o Município de Papanduva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski n° 134, centro, Papanduva–SC, representada neste ano pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique Saliba, residente em Papanduva-SC, inscrito no CPF sob n° 381.890.039-68 e a Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.712.095/0001-58, estabelecido à Rua Pedro Povaluck, n. 291, nesta cidade de Papanduva/SC, neste ato representada pela Presidente Senhora Natali Ferens, inscrita no CPF sob o n. 065.427.979/98, residente nesta cidade de Papanduva-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014, e nos termos da Lei n. 2345, de 15 de outubro de 2022 visando parceria para a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo, a cooperação entre os partícipes para promover o controle populacional de cães e gatos fêmeas através de esterilização cirúrgica (castrações eletivas) ou outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O Município de Papanduva repassará à Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA o valor de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais) para os meses de outubro 2022 a dezembro de 2023, divididos em parcelas iguais e mensais, através de depósito na conta bancária da entidade conveniada, específica para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O auxílio de que trata a Cláusula anterior será depositado mensalmente na Conta Poupança n. 23800-7, Agência n. 2389-2 - Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Para fins legalmente previstos, fica o presente termo submetido aos preceitos do Direito Público e especialmente, no que couber a Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio e Cooperação correrão à conta do Orçamento Vigente.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:
I - Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica;
II - Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III - Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
IV - Restituir ao CONCEDENTE o saldo da subvenção não aplicado no objeto do convênio;
V - Excluir o Município de Papanduva de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VI - Apresentar relação completa do atendimentos aos animais, juntamente com relatório dos materiais e remédios aplicados nos procedimentos desenvolvidos para com os animais.
VII - Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
VIII - Encaminhar os animais descritos no art. 2º desta lei, para o procedimento de castrações cirúrgicas eletivas a serem realizadas através dos médicos veterinários conveniados com a instituição;

IX – Realizar a castração eletiva nos animais de famílias comprovadamente de baixa renda ou beneficiadas por políticas públicas socioeconômicas no Município de Papanduva;

X – Promover o cadastro de todos os cães e gatos que receberam algum tipo de atendimento com os recursos oriundos desta lei;

XI - Permitir inspeção das condições de funcionamento e atendimento da Entidade pelo Governo do Município, através de profissional responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação;
II - Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III - Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE a cada 30(trinta) dias após o recebimento das parcelas, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado;

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação terá vigência a contar de outubro de 2022 a dezembro de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.
Papanduva, em 15 de outubro de 2022.

Luiz Henrique Saliba Natali Ferens
Prefeito Municipal Presidente da APPA

Testemunhas:

José Ratochinski Filho Estela Mari Ferens
CPF.: 722.350.479-04 CPF.: 861.450.109-91

DECRETO N 3263, DE 31.10.2022 - ESTEBELECE PONTOS FACULTATIVOS

Publicação Nº 4285327

DECRETO N° 3263, DE 31.10.2022.

Estabelece Pontos Facultativos

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo presente razões de oportunidade, especialmente pela Copa do Mundo,

DECRETA

Art. 1°. Ficam Declarados Pontos Facultativos em todas as Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias e horários em decorrência dos jogos do Brasil na Copa do Mundo:

I - Dia 24/11/2022 – Expediente normal das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, sendo ponto facultativo das 15:30 às 17:00;

II – Dia 28/11/2022 – Expediente normal das 8:00 às 12:00, sendo ponto facultativo das 13:00 às 17:00;

III – Dia 02/12/2022 - Expediente normal das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, sendo ponto facultativo das 15:30 às 17:00.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 31 de outubro de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 001-2019 - EVERSON CHAMPOSKI

Publicação Nº 4285790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Objeto: Extrato de 1º TERMO ADITIVO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de mão de assentamento de lajotas. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratadas: EVERSON CHAMPOSKI. Papanduva, 01 de novembro de 2022 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

LEI N 2345, DE 15.10.2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA A REPASSAR, MEDIANTE CONVÊNIO, SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PAPANDUVENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4285303

Lei n. 2345, de 15 de outubro de 2022.
Autoriza o Município de Papanduva a repassar, mediante convênio, subvenção social à Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA e dá outras providências.

Eu, Luiz Henrique Saliba, Prefeito de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Papanduva, autorizado a repassar, mediante convênio, Subvenção Social à Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.712.095/0001-58, Declarada de Utilidade Pública pela Lei n. 2324, de 04 de abril de 2022, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei, em seu Anexo Único.

Art. 2º O repasse destina-se a promover o controle populacional de cães e gatos fêmeas através de esterilização cirúrgica (castrações eletivas) ou outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 3º O Município de Papanduva repassará à Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA o valor de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais) para os meses de outubro 2022 a dezembro de 2023, divididos em parcelas iguais e mensais, através de depósito na conta bancária da entidade conveniada, específica para esta finalidade.

Parágrafo único. O Município, através da Secretaria da Fazenda e Controle Interno, fiscalizarão o cumprimento do Termo de Convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta lei e apresentação dos seguintes documentos para arquivo da municipalidade:
I- Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria em exercício;
II- Cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;
III- Certidão de Registro e Arquivamento dos atos Constitutivos no Cartório de Pessoas Jurídicas;
IV- Prova de funcionamento regular da Entidade, atestado por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Delegado de Polícia ou outra autoridade local;
V- Cópia da lei que Declarou de Utilidade Pública a Associação;
VI- Cópia da Abertura de conta bancária específica para o recebimento e prestação de contas da subvenção de que trata esta lei;
VII- Declaração do presidente da Associação, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
VIII- Cópia do CNPJ da Associação;
IX- Apresentar previamente o Projeto e/ou Plano de Aplicação assinado pelo presidente da Entidade, especificando a aplicação dos recursos.

Art. 4º A Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA, compromete- se a:

I - Encaminhar os animais descritos no art. 2º desta lei, para o procedimento de castrações cirúrgicas eletivas a serem realizadas através dos médicos veterinários conveniados com a instituição;

II – Realizar a castração eletiva nos animais de famílias comprovadamente de baixa renda ou beneficiadas por políticas públicas socioeconômicas no Município de Papanduva;

III – Promover o cadastro de todos os cães e gatos que receberam algum tipo de atendimento com os recursos oriundos desta lei;

IV - Permitir inspeção das condições de funcionamento e atendimento da Entidade pelo Governo do Município, através de profissional responsável pela fiscalização.

Art. 5º A Associação Papanduvense de Proteção aos Animais – APPA deverá enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela a prestação de contas e aplicação dos recursos junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas, ficará a Associação impedida de receber novas subvenções em exercícios posteriores.

Art. 6º Em decorrência do disposto nesta lei, fica Autorizada a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento de 2022, por excesso de arrecadação na seguinte classificação orçamentária:
07 – Secretaria da Agricultura
20.606.0013.2.017 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
33.50.00.0.01.000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 22.000,00

TOTAL .....R$ 22.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

LEI N 2346, DE 17.10.2022 - NSTITUI MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE ÀS DROGAS E AO ÁLCOOL "MARÇO BRANCO", A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO RESPECTIVO MÊS

Publicação Nº 4285316

Lei n. 2346, de 17 de outubro de 2022.
INSTITUI MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE ÀS DROGAS E AO ÁLCOOL "MARÇO BRANCO", A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO RESPECTIVO MÊS.
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Papanduva, no uso de suas atribuições,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituída, no Município de Papanduva-SC, o Mês de Conscientização sobre o Combate às Drogas e ao Alcoolismo "Março Branco", a ser realizado, anualmente, no respectivo mês.

Art. 2° O objetivo do Mês ora instituído será informar e orientar a população sobre os malefícios do consumo de drogas, álcool e outras substâncias psicotrópicas, a importância da informação sobre este flagelo social, as formas de tratamento dos adictos, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão adicto servindo de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre a dependência química no município.

Art. 3° Para desenvolvimento e implementação das atividades Mês de Conscientização sobre o Combate às Drogas e ao Alcoolismo "Março Branco", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais, sociais e beneficentes do município.

Art. 4° O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre o Mês de Conscientização sobre o Combate às Drogas e ao Alcoolismo "Março Branco", a exemplo de campanhas, debates, seminários, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos perigos do abuso de drogas e álcool.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6° O Mês de Conscientização sobre o Combate às Drogas e ao Alcoolismo "Março Branco "passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Papanduva-SC.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

LEI N 2347, DE 17.10.202 - INSTITUI MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE AO CÂNCER DE MAMA "OUTUBRO ROSA", A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO RESPECTIVO MÊS

Publicação Nº 4285319

Lei n. 2347, de 17 de outubro de 2022.
INSTITUI MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE AO CÂNCER DE MAMA "OUTUBRO ROSA", A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO RESPECTIVO MÊS.
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Papanduva no uso de suas atribuições,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Papanduva-SC, o Mês de Conscientização sobre o Combate ao Câncer de Mama "Outubro Rosa", a ser realizado, anualmente, no respectivo mês.
Art. 2° O objetivo do Mês ora instituído será informar e orientar a população sobre a importância da prevenção, conscientização e combate

ao câncer de mama, a importância da informação sobre esta doença, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e a cidadã e estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre a o câncer de mama e outras formas de neoplasia maligna no município de Papanduva.
Art. 3° Para desenvolvimento e implementação das atividades Mês de Conscientização sobre o Combate ao Câncer de Mama "Outubro Rosa, o Poder Executivo e Legislativo poderão realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais, sociais e beneficentes do município.
Art. 4° O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre o Mês de Conscientização sobre o Combate ao Câncer de Mama "Outubro Rosa", a exemplo de campanhas, debates, seminários, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do combate a este flagelo.
Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.
Art. 6° Mês de Conscientização sobre o Combate ao Câncer de Mama "Outubro Rosa" passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Papanduva-SC.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Paraíso

PREFEITURA

722/2022 - LEILA C. W. PEROSA

Publicação Nº 4288230

PORTARIA Nº 722/2022
Concede férias para o(a) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, aplicado o disposto no Art. 65, § 3º, do mesmo instituto legal, e considerando os termos do Processo Digital nº 954/2022, RESOLVE:
Art. 1º Conceder vinte (20) dias de férias, com os direitos e as vantagens asseguradas por Lei, para o(a) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA, admitido(a) em 13 de maio de 2020, CPF nº 088.947.349-86, matrícula funcional nº 1978-01, titular do cargo de provimento efetivo de Controlador(a) Interno(a), lotado(a) no Gabinete do(a) Prefeito(a) (Coordenação do Sistema de Controle Interno), do Município de Paraíso (SC), conforme segue:
- 20 dia(s) referente(s) ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período compreendido de 07 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 03 de novembro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 03 de novembro de 2022.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passo de Torres

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2022

Publicação Nº 4288073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF0885D29EE19B7EE5B915A6090A37A3CFAB2B65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais elétricos para iluminação natalina, em atendimento a Secretaria de Turismo, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Decreto Municipal n° 080, de 14 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 16/11/2022 até às 15:30min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 16:00min do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 313, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4286279

DECRETO Nº 313, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º inciso I, Lei Municipal nº. 1171 de15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação a ser realizado até o final do exercício de recursos Vinculados da União na fonte (3744) Cessão Onerosa lei 13885/2019, no montante de R$ 134.738,07 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 3744(221) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E ASSESSORIAS
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 3744(222) Aplicações Diretas ..... R$ 14.400,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 3744(223) Aplicações Diretas ..... R$ 34.200,00

Órgão: 16 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 3744(224) Aplicações Diretas ..... R$ 26.138,07

TOTAL ..... R$ 134.738,07

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Vinculados da União na fonte (3744) Cessão Onerosa Lei 13885/2019 a ser realizado até o final do exercício.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 27 de Outubro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 27 de Outubro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 314, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286311

DECRETO Nº 314, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO CRÉDITO ESPECIAL DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta de abertura de crédito especial na fonte de recursos da transferência da união complementação Fundeb VAAT na fonte (3743), no montante de R$ 19.698,41 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 3743(214) Aplicações Diretas ..... R$ 16.998,41
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 3743(215) Aplicações Diretas ..... R$ 2.700,00

TOTAL ..... R$ 19.698,41

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do crédito especial na fonte de recursos da transferência da união Fundeb VAAT na fonte (3743).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de Novembro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 01 de Novembro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 41/2022

Publicação Nº 4288076

Portaria nº 0041/2022
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO

O cidadão Emenson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital N°01/2022, com amparo na Lei Municipal N° 118/94, artigos 12 à 15,

RESOLVE:
Nomear Patrícia Sardá Hoffmann, brasileira, solteira, residente na cidade de Passo de Torres, portadora da Cédula de Identidade N° 4492766 e do CPF N° 065.558.049-20, de formação ensino médio, nascida aos 04/04/1987, filha de Carlos Alberto Hoffmann e Marilene Sardá Hoffmann, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, com atribuições e vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE
Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1°SECRETÁRIO

Rua: José Hespanhol, 844 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0077 e-mail: camarapassodetorres@gmail.com

PORTARIA 42/2022

Publicação Nº 4288077

Portaria nº 0042/2022

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-1"

O cidadão Emersom Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder função gratificada FG-1, CHEFE DE EQUIPE, conforme anexo V da Lei 760, de 01 de setembro de 2011, à servidora Viviani Ramos da Silva de Freitas, CPF: 734.333.490-53, Procuradora Jurídica, cargo esse, de provimento efetivo.

EMERSOM CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1°SECRETÁRIO

Rua: José Hespanhol, 844 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0077 e-mail: camarapassodetorres@gmail.com

PORTARIA N°40/2022

Publicação Nº 4288074

Portaria nº 0040/2022
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO
O cidadão Emenson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital N°01/2022, com amparo na Lei Municipal N° 118/94, artigos 12 à 15,

RESOLVE:
Nomear Dayse Berenice Espinosa Griebeler, brasileira, casada, residente na cidade de Passo de Torres, portadora da Cédula de Identidade N° 5011121381 e do CPF N° 260.429.830-91, de formação superior, nascida aos 11/03/1960, filha de Loreno Wilson Griebeler e Enilda Espinosa Griebeler, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, com atribuições e vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

EMERSON CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1°SECRETÁRIO

Rua: José Hespanhol, 844 – Centro - Passo de Torres/SC – CEP: 88980-000
Telefone: (48)3548-0077 e-mail: camarapassodetorres@gmail.com

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067-2022

Publicação Nº 4285539

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 067/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 076/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 015/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRURA LTDA
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Colombo Anselmi.
Valor do Contrato: R$ 155.494,51(cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais com cinquenta e um centavos),
Vigência: 01/11/2022 a 01/03/2023.
Passos Maia/SC, 01 de novembro de 2022.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2022

Publicação Nº 4285697

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 068/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 077/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 016/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRURA LTDA
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Joventino Pelizzari.
Valor do Contrato: R$ 207.133,65 (duzentos e sete mil cento e trinta e três reais com sessenta e cinco centavos).
Vigência: 01/11/2022 a 01/03/2023.
Passos Maia/SC, 01 de novembro de 2022.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 069-2022

Publicação Nº 4285974

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 069/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 078/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRURA LTDA
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Pedro Bresciani.
Valor do Contrato: R$ 265.193,96 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e três reais com noventa e seis centavos)
Vigência: 01/11/2022 a 01/03/2023.
Passos Maia/SC, 01 de novembro de 2022.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2022

Publicação Nº 4286064

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO n. 079/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 018/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Zeferino Stringhi.

Valor do Contrato: R$ 535.792,57 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais com cinquenta e sete centavos).
Vigência: 01/11/2022 a 01/03/2023.
Passos Maia/SC, 01 de novembro de 2022.
OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal

HOMOLOGACAO PROCESSO 077/2022

Publicação Nº 4285015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **77/2022**
Data do Processo: **29/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua joventino Pelizzari, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.*

Participante: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Joventino Pelizzari, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Joventino Pelizzari, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.	1,000	SER	207.133,65	207.133,65

Total do Participante: **207.133,65**

Total Geral: **207.133,65**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 108.242,32

Passos Maia, 01 de Novembro de 2022

.....
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGACAO PROCESSO 078/2022

Publicação Nº 4285048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: **78/2022**
Data do Processo: **29/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Pedro Bresciani, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.*

Participante: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Pedro Bresciani, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Pedro Bresciani, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.	1,000	SER	265.193,96	265.193,96

Total do Participante: **265.193,96**

Total Geral: **265.193,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 200.000,00
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 66.566,82

Passos Maia, 01 de Novembro de 2022

.....
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGACAO PROCESSO 079/2022

Publicação Nº 4285074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2022

Processo Adm.: **79/2022**
Data do Processo: **29/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2022
b) Nr. Licitação: 18/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Zeferino Stringhi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.*

Participante: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Zeferino Stringhi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Zeferino Stringhi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.	1,000	SER	535.792,57	535.792,57

Total do Participante: **535.792,57**

Total Geral: **535.792,57**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 400.000,00
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 138.640,95

Passos Maia, 01 de Novembro de 2022

.....

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGACAO PROCESSO 76/2022

Publicação Nº 4285013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **76/2022**
Data do Processo: **29/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Colombo Anselmi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.*

Participante: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Colombo Anselmi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital. - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica em parte da rua Colombo Anselmi, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.	1,000	SER	155.494,51	155.494,51

Total do Participante: **155.494,51**

Total Geral: **155.494,51**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 92.000,00
Pavimentação de Ruas e Passeios	04.001.15.451.1501.1052.4.4.90.00.00	R$ 64.298,06

Passos Maia, 01 de Novembro de 2022

.....

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 369/2022

Publicação Nº 4288188

PORTARIA Nº 369/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07/10/2022, Emanuel Dionel Temoteo, matrícula nº 12212/1, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º - O servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 07/10/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 outubro de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de novembro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2022

Publicação Nº 4288189

PORTARIA Nº 370/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º FINALIZAR, a partir de 01/11/2022, os efeitos da Portaria nº 365/2022, que designou Nadir Carlos Rodrigues para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Região Sul do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 outubro de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de novembro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371/2022

Publicação Nº 4288191

PORTARIA Nº 371/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º FINALIZAR, a partir de 01/11/2022, os efeitos da Portaria nº 366/2022, que designou Nadir Carlos Rodrigues para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 outubro de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de novembro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 372/2022

Publicação Nº 4288194

PORTARIA Nº 372/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 24/10/2022, Emanuel Dionel Temoteo, matrícula nº 12212/1, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 24/10/2022, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 outubro de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de novembro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 373/2022

Publicação Nº 4288216

PORTARIA Nº 373/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/11/2022, Célio Machado, matrícula nº 12120, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Região Sul do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º - O servidor nomeado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 outubro de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de novembro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 374/2022

Publicação Nº 4288217

PORTARIA Nº 374/2022

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/11/2022, Fernanda Rodrigues Leite, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo II, matrícula nº 1010, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora supracitada receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão a título de gratificação, conforme § 2º do Art. 119 da Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 31 outubro de 2022.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 3 de novembro de 2022.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

DECRETO N° 3954/2022 ALTERA O DECRETO Nº 3.789/2022 E ALTERAÇÕES, QUE DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286953

DECRETO N° 3954/2022

ALTERA O DECRETO Nº 3.789/2022 E ALTERAÇÕES, QUE DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado feriado e ponto facultativo do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2022:

Data	Mês	Dia da Semana	Celebração
01	Janeiro	Sábado	Ano Novo – Feriado Nacional
28	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
01	Março	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
02	Março	Quarta-feira	Cinzas – Ponto Facultativo até as 14h
15	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Nacional
17	Abril	Domingo	Celebração de Páscoa – Ponto Facultativo
21	Abril	Quinta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional
22	Abril	Sexta-Feira	Tiradentes – Ponto Facultativo
01	Maio	Domingo	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
06	Junho	Segunda-feira	Festa do Divino - Feriado Municipal
16	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
17	Junho	Sexta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
18	Julho	Segunda-feira	Aniversário do Município de Penha – Ponto Facultativo.
19	Julho	Terça-feira	Aniversário do Município de Penha – Feriado Municipal.
07	Setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional.
12	Outubro	Quarta-feira	Nossa S. Aparecida – Feriado Nacional
28	Outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo (Art. 236 da Lei nº 8.112/1990)
02	Novembro	Quarta-feira	Finados – Feriado Nacional
14	Novembro	Segunda-feira	Proclamação da República – Ponto Facultativo
15	Novembro	Terça-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
24	Dezembro	Sábado	Véspera de Natal – Ponto Facultativo
25	Dezembro	Domingo	Natal – Feriado Nacional
31	Dezembro	Sábado	Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Art. 2º Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerado essenciais, em feriados nacional e municipal e pontos facultativos, como: Pronto Atendimento 24 Horas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Equipe Operacional de Serviços Urbanos, e na área de Educação, o calendário letivo próprio da Secretaria de Educação.

§1º Nos Pontos Facultativos, os serviços do Conselho Tutelar, Abrigo, CREAS, CRAS, Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria de Fazenda, Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, e Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Planejamento Urbano, deverão ficar em regime de plantão, devendo se apresentar de imediato quando convocado para o serviço.

§2º No ponto facultativo do dia 28 de outubro, denominado Dia do Servidor Público, ficam inalterados somente os horários de funcionamento dos serviços do Pronto Atendimento 24 horas e Equipe Operacional de Serviços Urbanos, ficando dispensado os demais serviços essenciais. Na área de Educação, fica válido o calendário letivo próprio da Secretaria de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 31 de outubro de 2022.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

DECRETO N° 3955/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4287364

DECRETO N° 3955/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme inciso III do art.13 e arts. 14,15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 1320000 – Recursos Vinculados – Convênio Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (365) – Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 235.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), correrá por conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do presente exercício, referente aos recursos específicos de Receitas provenientes do Convênios Estado Transporte Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 31 de outubro de 2022.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

DECRETO N° 3956/2022 INSTITUI DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE USO OBRIGATÓRIO NOS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4287863

DECRETO N° 3956/2022
INSTITUI DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE USO OBRIGATÓRIO NOS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º,

ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de:

Assegurar a legitimidade dos atos administrativos destinados à formalização dos procedimentos fiscais com vista ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

Regulamentar os documentos utilizados pelos agentes fiscais nos procedimentos de fiscalização, segundo as disposições dos arts. 56, 57, 58, 59, 62, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132 e 202, todos da Lei Complementar nº. 013/2009, de 16 de novembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1º São instituídos e aprovados os seguintes documentos fiscais que serão utilizados pelos Agentes Fiscais do Município nos procedimentos de Fiscalização de Tributos Municipais:
I – Termo de Início de Fiscalização;
II – Termo de Encerramento de Fiscalização;
III – Auto de Infração;
IV – Notificação de Lançamento;
V - Anexo I – a Notificação de Lançamento;
VI – Termo de Arbitramento;
VII – Anexo I – ao Termo de Arbitramento;
VIII – Termo de Apreensão de Documentos, Livros e Equipamentos de Interesse Fiscal;
IX – Intimação Fiscal;

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a IX deste artigo, têm por finalidade a formalização dos Atos Administrativos Fiscais que deles são próprios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penha/SC, 31 de outubro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

DECRETO N° 3957/2022 ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA, APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Publicação Nº 4287873

DECRETO N° 3957/2022

ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL ÇOM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA, APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de:

CONSIDERANDO a adoção, pelo Município de Penha, Estado de Santa Catarina, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de atualização de valores conforme previsto no artigo nº. 02 e § 2 da Lei Complementar nº. 05/2000, em conformidade com o artigo nº. 443, da Lei Complementar nº. 013/09, de 16 de novembro de 2009; alterado pelos incisos I e III do artigo 436 da Lei Complementar nº. 071/2013,

DECRETA:
Art. 1° Divulgar o índice do IPCA acumulado, do mês de setembro de 2021 ao mês de agosto de 2022, no valor de 8,7271% (oito inteiros e sete mil, duzentos e setenta e um décimos de milésimos percentuais), a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos, e ainda, dívida ativa, para o ano de 2023;

Art. 2° Divulgar a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, que terá o valor de R$ 193,33 (cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), para o ano de 2023;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Penha/SC, 31 de outubro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - FMS

Publicação Nº 4285932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 391F8B6E6629441FCB376FDE9F5840CEBB40743D

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - FMS

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas médicas para atendimento na Policlínica do Município de Penha, por meio do Fundo Municipal de Saúde Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 550/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 17/11/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 01 de novembro de 2022.
Luiz Eduardo Bueno
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1920/2022

Publicação Nº 4288095

PORTARIA N.º 1.920/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 02/1998, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Progressão por Merecimento aos funcionários estáveis do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, correspondendo ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence e respectiva carga horária, de acordo com o Edital nº. 07/2022 SEDUC:

ADRIANA CARDOSO PEREIRA	ADRIANA EDIT VERISSIMO
ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS	ALESSANDRA APARECIDA HERMES DA SILVA
ALESSANDRA ZANLUCA	ALIANI BORDALO DOS SANTOS VOOS
ANA LUIZA TEODORO DOS SANTOS	ANA MARIA CLAUDINO
ANDREIA FERREIRA	ANGELA CRISTINA WOLFF ALVES
ANTONIO MARCOS VICENTE	APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL
ARLETE FLORES	BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS
BEATRIZ GEORG DA COSTA	BIANCA BARTEL ALEXANDRA
CAMYLLA EMANUELLY PRÍNCIPE DE MORAIS	CARINA MARIA SEVERINO SOARES
CELIMAR GEREMIAS	CLADECI MARIA KUZMA BORGES
CLÁUDIA CORREA	CLAUDIA ROSANE TRICHES TÚLIO
CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA	CLEIDE DAS NEVES SILVA

CARLA PIZZATTO	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA
CRISTIANE MARILENA DA SILVA	DANIELA BORTOLATTO RANGUET SOARES
DANIELA DE TOFFEL	DÉBORA DA COSTA ROSA
DEISE APARECIDA GONÇALVES INOCÊNCIO	DEISE CARDOSO
DENISE TEREZINHA VIEIRA BORBA	DEYSE REGINA DOS SANTOS
DIRLENE JANETE DE MELLO VITORINO	DJÉSSICA SIEDSCHLAG
DORIVAL BASÍLIO	EDITE FOSSA DE SOUZA
EDIVANIA MARGARIDA CIPRIANO	EDNA ANA GALDINO FERREIRA
EDNA ELENA KOCH KUBIAKI	ELAINE SANTOS DA CRUZ SILVA
ELIANE APARECIDA DA SILVA	ELISABETE SUELI VICENTE DA COSTA
ELISANE ZILMAR ARAGÃO	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA WEIMER
ELISANGELA SILVA LINALDI PELEGRINI	ELIZANE APARECIDA FRANCISCO
ELSA APARECIDA DE SOUZA	FABIANA IOLANDA FERREIRA CUSTÓDIO
FABRÍCIA EGER ANACLETO	FERNANDA DE OLIVEIRA
FRANCIELI FORTES RIBEIRO	GABRIELA GARBINI
GABRIELA CORRADI DE PAULA	GEOVANA CARDOSO FLORIANO
GERTRUDES ROGALSKY	GILDA DA GRAÇA CUSTÓDIO
GISELE NAIR DE MELO DA COSTA	GIULIANO MADUREIRA BARBOSA
GRAZIELLI FERNANDA NUNES DE CARVALHO	GREICI DE ALMEIDA GOMES CHAVES
ILSON SOARES	INDIANARA MENDES
IOLANDA DE SOUZA AMARO	IRACI MAZZOCA ESTORINO DA SILVA
ISABELA CUSTÓDIO	ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN
IVELISE LUZIA SOARES	IVETE TARNOWSKI
IVONETE IRACEMA DA SILVA	JACKSON CARDOSO NOVAIS
JANAÍNA BEATRIS ROCHA DA LUZ	JANAINA FERNANDA VIEIRA DIAS
JANAINA NEIDE DE SOUZA	JANE MARIA LEITE TEODORO
JANE TEREZINHA VITORINO DE CAMPOS	JAQUELINE DO NASCIMENTO DE BORBA
JÉSSICA CRISTINE RAMOS QUINTINO	JOCIANE THIBES DE PAULA
JOICE LILIAN VOLTOLINI	JOSIANI DOS SANTOS
JUCÉLIA APARECIDA AGOSTINHO BENTO	JULIANA CRISTINA DA COSTA
JULIANE APARECIDA XAVIER BARBOSA	JULIETA SOARES
KARLA CRISTIANE COSTA	KLEIDI ROLING BENTO
LAURECINA DA SILVA	LEDINEIA MILITÃO
LEIDE DAS NEVES SILVA	LENARA SERPA
LENIR CELINA DOS SANTOS	LUCENIR NAIR SEVERINO YACQUES
LIA RAMOS DE ALMEIDA	LILIANE LACAVA DA ROSA

LIONES BRUNA CASAGRANDE VIEIRA	LUANDA SEVERINO
LUCIANA NATIARA ROSA	LUCIENE CASAGRANDE LINHARES
MABEL ROSANE CAMPOS	MARCIA HELENA WAGNER
MARCIA REGINA DOS SANTOS	MARGARET MARIA MISTURA
MARIA ÂNGELA SEBASTIÃO	MARIA APARECIDA BENTO
MARIA APARECIDA DA COSTA DE SOUZA	MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA	MARIA APARECIDA MELCHIORETTO SEDREZ
MARIA CRISTINA ADRIANO	MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO
MARIA LUIZA DOS SANTOS	MARIA RITA DE LIMA DOS PASSOS
MARIA LOSAGELA MACIEL NASCIMENTO	MARILURDES LEITE CUNHA
MARY ROSANA ALVES GERMANO	MAURILIA CASAGRANDE
MIRIAN LETÍCIA DO PILLAR MELLO	MYRCEA HELOISA WAGNER
NAIR APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NEIDE MARIA BENTO PEREIRA
NELSON FORTUNADO INÁCIO	NELYANA KOTTWITZ
NILDA ROSA DOS REIS CESÁRIO PEREIRA	NILSON DILO DE SOUZA
NISIA MARIA PINTO	NIVIA MARIA BENTO SANTANA
PATRICIA SARAIVA CORREA BENITIS	PAULO ROBERTO KÜSTER
RAQUEL ENGRACIA DE SOUZA FRANCISCO	REGIANE APARECIDA SEVERINO
RENATA RAIMON PEREIRA DA SILVA	RITA DE CASSIA DE SOUZA MARQUETTI
RITA DE CASSIA NASCIMENTO	ROSA MARIA LEITE FELÍCIO
ROSALVA MARIA ANHAIA NUSDA	ROSANA GAMBA DE AGUIAR
ROSANA MERCIA VALENTIM	ROSANE DE ALMEIDA
ROSANE APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	ROSELI HANK DOS SANTOS
ROSELI HELENA ADRIANO GONÇALVES	ROSETE CORDEIRO DOS SANTOS
ROSILENE DE ALMEIDA	SANDRA MARIA PEREIRA
SELMA SEBASTIÃO CORRÊA	SELMA SIZETE AMARO
SILVIA VENNITTS COELHO DA SILVA	SIMONE BASTOS DE SOUZA
SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS	SUÉLEN APARECIDA DE PAULA
SUELI DOS SANTOS CARDOSO	SUSANA CELISTA POLICARPO
TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS	TATIANA SOUZA KURECKI
TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES	VALDINEIA BORTOLATO GERMANO
VANIA APARECIDA SILVA SANTOS	VÂNIA LÚCIA VICENTE
VERÔNICA MARIA LEITE FRANCISCO	VIVIAN CRISTINA FERREIRA MORAIS
VIVIAN PRUST GADOTTI	WAGNER LUIZ DE MENEZES
WALQUÍRIA JACINTA GERMANO GOMES	YNDIALI APARECIDA BENTO INÁCIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1921/2022

Publicação Nº 4288096

PORTARIA N.º 1.921/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JAISON DE OLIVEIRA, matrícula nº 3031-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12640/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1922/2022

Publicação Nº 4288097

PORTARIA N.º 1.922/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, CINTIA SILVEIRA REINER, matrícula nº 9367-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12642/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1923/2022

Publicação Nº 4288098

PORTARIA N.º 1.923/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 9360-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12644/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1924/2022

Publicação Nº 4288099

PORTARIA N.º 1.924/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ZULMIR UMBELINO LESSA JUNIOR, matrícula nº 9371-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12645/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1925/2022

Publicação Nº 4288100

PORTARIA N.º 1.925/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIUZA DO ROCIO DURIENE, matrícula nº 2802-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12657/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1926/2022

Publicação Nº 4288101

PORTARIA N.º 1.926/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIZETE DA COSTA, matrícula nº 3034-2, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12686/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1927/2022

Publicação Nº 4288102

PORTARIA N.º 1.927/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, TIAGO AZAMBUJA GONÇALVES, matrícula nº 4082-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence,

conforme protocolo 1doc nº 12710/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1928/2022

Publicação Nº 4288103

PORTARIA N.º 1.928/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ELEANDRO GRANDI, matrícula nº 10219-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12729/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1929/2022

Publicação Nº 4288104

PORTARIA N.º 1.929/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIA BERNARDETE CANUTO, matrícula nº 8770-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12760/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1930/2022

Publicação Nº 4288105

PORTARIA N.º 1.930/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, LUCIMAR TIBURSKI, matrículas nº 8805-1 e 8805-2, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9004/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1931/2022

Publicação Nº 4288106

PORTARIA N.º 1.931/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 693-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 8961/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1932/2022

Publicação Nº 4288107

PORTARIA N.º 1.932/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, CLAUDIO DE SOUZA LIMEIRA, matrícula nº 8766-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 8975/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1933/2022

Publicação Nº 4288108

PORTARIA N.º 1.933/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER, matrícula nº 211-3, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 8941/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1934/2022

Publicação Nº 4288109

PORTARIA N.º 1.934/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, LEANDRO DE LIMA BORBA, matrícula nº 2626-2, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme

protocolo 1doc nº 12783/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1935/2022

Publicação Nº 4288110

PORTARIA N.º 1.935/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, VALDEMIR BORTOLATO GERMANO, matrícula nº 3667-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12803/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1936/2022

Publicação Nº 4288111

PORTARIA N.º 1.936/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, RAFAEL REIS, matrícula nº 11485-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12841/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1937/2022

Publicação Nº 4288112

PORTARIA N.º 1.937/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, SUZANA BONADIMAN, matrícula nº 9363-7, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12855/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1938/2022

Publicação Nº 4288113

PORTARIA N.º 1.938/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARCELO CARDOSO, matrícula nº 8266-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12883/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1939/2022

Publicação Nº 4288114

PORTARIA N.º 1.939/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JONNATA SIDNEY KIS, matrícula nº 9359-6, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 12853/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1940/2022

Publicação Nº 4288115

PORTARIA N.º 1.940/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARIA ELISA DE SOUZA, matrícula nº 10634-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9138/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1941/2022

Publicação Nº 4288116

PORTARIA N.º 1.941/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MELINA ZILLI, matrícula nº 8835-3, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo

1doc nº 12958/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1942/2022

Publicação Nº 4288117

PORTARIA N.º 1.942/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALESSANDRA APARECIDA RECK-ZIEGEL, matrícula nº 3175-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9182/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1943/2022

Publicação Nº 4288118

PORTARIA N.º 1.943/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JAINE LUCI SPRICIGO, matrícula nº 3191-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9183/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1944/2022

Publicação Nº 4288119

PORTARIA N.º 1.944/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JULIANA BUENO PERCIANI, matrícula nº 6094-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13120/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1945/2022

Publicação Nº 4288120

PORTARIA N.º 1.945/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ROBERTO SCHMITT MAES, matrícula nº 3823-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13132/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1946/2022

Publicação Nº 4288121

PORTARIA N.º 1.946/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALINE CARLA DE SANT'ANNA, matrícula nº 4780-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13145/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1947/2022

Publicação Nº 4288122

PORTARIA N.º 1.947/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, FRANCISCA ERNESTINA COSTA, matrícula nº 9077-6, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9290/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1948/2022

Publicação Nº 4288123

PORTARIA N.º 1.948/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MAIKIL GILENO SANTOS, matrícula nº 1063-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme

protocolo 1doc nº 13324/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1949/2022

Publicação Nº 4288124

PORTARIA N.º 1.949/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ROVENA ROSA PRESTINI, matrícula nº 4498-2, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9303/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1950/2022

Publicação Nº 4288125

PORTARIA N.º 1.950/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, VILMAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 731-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13334/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1951/2022

Publicação Nº 4288126

PORTARIA N.º 1.951/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 8712-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9322/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1952/2022

Publicação Nº 4288127

PORTARIA N.º 1.952/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, GIZELLI DE SOUZA SELL, matrícula nº 4631-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9385/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1953/2022

Publicação Nº 4288128

PORTARIA N.º 1.953/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, CELIA REGINA OUVINAS, matrícula nº 4425-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13515/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1954/2022

Publicação Nº 4288129

PORTARIA N.º 1.954/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, DANIELE SCHEGER DE SOUZA LUNGE, matrícula nº 4614-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9421/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1955/2022

Publicação Nº 4288130

PORTARIA N.º 1.955/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, DAIANE DEISE PEREIRA MASSAROLI, matrícula nº 8748-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que

pertence, conforme protocolo 1doc nº 13533/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1956/2022

Publicação Nº 4288131

PORTARIA N.º 1.956/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, JULIANO ANTONIO LANÇANA, matrícula nº 8762-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13612/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1957/2022

Publicação Nº 4288132

PORTARIA N.º 1.957/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ALEXANDRE DEOLINDO, matrícula nº 4366-3, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13703/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1958/2022

Publicação Nº 4288133

PORTARIA N.º 1.958/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, EDUARDO LORIVAL FRANCISCO, matrícula nº 9364-4, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13691/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1959/2022

Publicação Nº 4288134

PORTARIA N.º 1.959/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, SABRINA DE SOUZA, matrícula nº 4689-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9517/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1960/2022

Publicação Nº 4288135

PORTARIA N.º 1.960/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MAURILIO PEDRO LEITE, matrícula nº 1007-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9408/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1961/2022

Publicação Nº 4288136

PORTARIA N.º 1.961/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, ANA PAULA RAMALHO VIANA, matrícula nº 9206-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13778/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1962/2022

Publicação Nº 4288137

PORTARIA N.º 1.962/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, KATIA LUCIANE DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº 2757-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que

pertence, conforme protocolo 1doc nº 13745/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1963/2022

Publicação Nº 4288138

PORTARIA N.º 1.963/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, BARBARA ZALASIK, matrícula nº 8713-1, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13725/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1964/2022

Publicação Nº 4288139

PORTARIA N.º 1.964/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MAURILIO ANTONIO DUARTE, matrícula nº 4766-3, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13894/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1965/2022

Publicação Nº 4288140

PORTARIA N.º 1.965/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, SEBASTIAO JOSE REIS JUNIOR, matrícula nº 9358-3, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 13930/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1966/2022

Publicação Nº 4288141

PORTARIA N.º 1.966/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar nº 01/2005, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, KAROLINY ADRIANA VIEIRA, matrícula nº 8203-3, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, conforme protocolo 1doc nº 9627/2022, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1967/2022

Publicação Nº 4288142

PORTARIA N.º 1.967/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. MAICON ROBERTO TOMAZ, do cargo em comissão de DIRETOR DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 679/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1968/2022

Publicação Nº 4288143

PORTARIA N.º 1.968/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. NOELI APARECIDA DE ARAÇÃO SOUZA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, da ESCOLA MUNICIPAL "CIPRIANO SILVINO CUSTÓDIO", recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 13727/2022, a contar desta data

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 451/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de novembro de 2022.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ EDUARDO BUENO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO NO 02/2021 DE PENHA/SC

Publicação Nº 4286359

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO No 02/2021 DE PENHA/SC

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo n.º 02/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Penha.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que PRORROGA o Processo Seletivo n.º 02/2021 da Prefeitura Municipal de Penha, até o dia 03 de fevereiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Penha/SC, 01 de novembro de 2022.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022

Publicação Nº 4287652

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2022-FMS de 03/10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022-FMS
HOMOLOGADO EM 03/03/2022

Através do presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXCLUSIVE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.609.940/0001-94, com sede à AV Nereu Ramos, nº 1365, Bairro Praia Alegre, Penha/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. Mariana Elisa Philippi, inscrito no CPF sob nº 004.512.989-42, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Cadastramento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por Laboratório ou Posto de Coleta estabelecido no Município de Penha/SC, conforme tabela CIS-AMFRI.

	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R$)
X	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
X	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
X	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
X	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
X	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
X	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
X	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
X	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
X	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
X	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
X	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
X	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
X	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
X	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
X	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
X	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
X	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
X	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
X	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
X	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
X	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
X	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
X	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
X	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
X	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
X	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
X	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
X	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

X	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
X	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
X	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
X	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
X	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
X	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
X	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
X	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
X	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
X	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
X	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
X	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
X	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
X	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
X	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
X	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
X	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
X	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68
X	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
X	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
X	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
X	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
X	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
X	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
X	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
X	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
X	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
X	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
X	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
X	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
X	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
X	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
X	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
X	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
X	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
X	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
X	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
X	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
X	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
X	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
X	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
X	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13
X	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
X	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
X	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
X	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
X	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
X	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
X	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
X	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
X	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
X	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
X	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
X	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
X	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
X	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
X	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
X	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
X	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
X	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
X	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
X	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
X	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
X	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
X	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
X	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
X	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
	GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65

X	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
X	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
X	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
X	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG	02.02.03.078-4	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
X	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
X	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
X	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
X	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
X	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
X	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
X	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
X	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
X	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
X	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
X	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
X	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
X	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,70
X	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
X	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
X	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
X	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
X	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
X	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
	QUANTITATIVO APROXIMADO DE 110.000 EXAMES ANUAIS		
	FONTE TABELA SUS		

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo

Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXCLUSIVE SAUDE LTDA
Mariana Elisa Philippi
FORNECEDOR/CONTRATADO

Testemunhas

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:

O presente Termo de Credenciamento encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO

Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287598

PORTARIA 33/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Hélio José Hess, matrícula nº 10141, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2021.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287600

PORTARIA 34/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Glaucia Costa dos Santos Francisco, matrícula nº 10003, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287603

PORTARIA 35/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Ivana da Costa, matrícula nº 10004, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2021.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287604

Portaria Nº 36/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Luciano Márcio da Silva, matrícula nº 10109, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 37, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287605

PORTARIA Nº 37/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Luzia Espindula Correia, matrícula nº 10052, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287607

PORTARIA 38/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Richard Wilston Zonta, matrícula nº 10106, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287608

PORTARIA 39/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Sedenir Natalia dos Santos Alves, matrícula nº 10006, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287609

PORTARIA 40/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Tatiane da Silva Willem, matrícula n° 10001, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287610

PORTARIA Nº 41/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Victor Oliveira de Miranda matrícula nº 10100, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287612

Portaria Nº 42/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Zaira Cristina da Silva Hanemann, matrícula nº 10005, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287613

PORTARIA 43/2022

Atribui provimento de 3%, conforme determina artigo 18 da Lei Complementar 96/2015

MAURÍCIO DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Art. 50, §3º, inciso II,

RESOLVE:
Art. 1º Atribui provimento de 3% (três por cento) Gleycellen Jussiani de Freitas da Silva matrícula nº 10103 , conforme determina artigo 18 da Lei Complementar nº 96/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de novembro do ano de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de outubro de 2022.

Maurício da Costa
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 147/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Publicação Nº 4287601

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 147/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/11/2022.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18/11/2022.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 01 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2022

Publicação Nº 4287209

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4, de 01 de novembro de 2022

Acrescenta dispositivo ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal

A Mesa Diretora, nos termos do § 2º, do artigo 71 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto original:

Art. 1º Fica acrescido o inicio XXI, ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 42.....
.....
XXI - Apresentar e interceder junto aos demais entes federativos e poderes, projetos e/ou programas que atendam o interesse da municipalidade, além de encaminhar pedidos de emendas parlamentares para obtenção de recursos ao município.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba/SC, 01 de novembro de 2022.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Helena Maria Finger Köpsell
Vice-Presidente

Cristiane Salete Hoffmann da Costa
1ª Secretária

Eládio Spielmann
2º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar n° 121 de 2022 e da outras providências.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo III, da Lei Complementar 121 de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

a) **QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

GRUPO /CATEGORIA/FUNÇÕES				
GRUPO 1 – SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**CLASSES**	**NÍVEL**
Servente de Serviços Internos	25	40	A a P	1
Servente de Pedreiro/Construtor	05	44	A a P	2
Operário Braçal	03	44	A a P	2
Jardineiro	04	44	A a P	2
Almoxarife	01	44	A a P	3
Merendeira	03	40	A a P	4
Mestre de Obras	01	44	A a P	5
Zelador de Jardim de Infância	01	40	A a P	6
Auxiliar de Educação Básica	15	40	A aP	6
Operador de Maquinas	20	44	A a P	7
Motorista	20	44	A a P	7
Pedreiro/Construtor	05	44	A a P	7
Mecânico	02	44	A a P	8
GRUPO 2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**CLASSES**	**NÍVEL**
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40	A a P	1
Telefonista	02	40	A a P	2
Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	A a P	2

Profissional de Educação Física	03	20	A a P	2
Atendente de Biblioteca	01	40	A a P	2
Auxiliar de Escritório	01	40	A a P	2
Monitor Social	01	40	A a P	2
Fonoaudióloga	02	12	A aP	2
Técnico Administrativo	03	40	A a P	3
Fiscal Municipal	01	40	A a P	3
Secretária Municipal de Gabinete	01	40	A a P	3
Inseminador	02	40	A a P	3
Psicólogo	03	20	A a P	3
Nutricionista	02	20	A a P	3
Auxiliar de Contabilidade	02	40	A a P	4
Assistente Social	02	20	A a P	5
Tesoureiro	02	40	A a P	6
Técnico em Informática	01	40	A a P	6
Analista de Recursos Humanos	01	40	A a P	6
Técnico em Compras	02	40	A a P	6
Fiscal de Tributos	01	40	A a P	6
Auditor de Controle Interno	01	40	A a P	7
Contador	02	40	A a P	7
Farmacêutico	02	40	A a P	8
GRUPO 3 – TÉCNICO CIENTÍFICO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**CLASSES**	**NÍVEL**
Técnico em Enfermagem	06	40	A a P	1
Assistente Administrativo em Saúde	02	40	A a P	1
Médico Veterinário	02	20	A a P	2
Técnico em Educação Física	01	20	A a P	3
Fisioterapeuta	02	30	A a P	3
Engenheiro Civil	03	20	A a P	3
Serviços Técnico Agrícolas	02	40	A a P	3
Engenheiro Agrônomo	01	40	A a P	4
Enfermeira	05	40	A a P	4
Assessor Jurídico	01	20	A a P	5
Odontólogo	02	40	A a P	6
Médico Clinico Geral	02	20	A a P	7
Médico da Família	02	40	A a P	8

GRUPO 5 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**CLASSES**	**NÍVEL**
Auxiliar Administrativo	01	40	A a P	1
Assistente Social	01	28	A a P	3
Educador Social	01	40	A a P	3
Psicóloga	01	40	A a P	4

GRUPO 6 – AGENTE DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSES	NÍVEL
Agente de Saúde	10	40	A a P	1
Agente de Combate a Endemias	01	40	A a P	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

b) TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L	CLASSE M	CLASSE N	CLASSE O	CLASSE P
1	1	1427,52	1498,90	1573,84	1652,53	1735,16	1821,92	1913,01	2008,66	2109,10	2214,55	2325,28	2441,54	2563,62	2691,80	2826,39	2967,71
	2	1593,42	1673,09	1756,75	1844,58	1936,81	2033,65	2135,34	2242,10	2354,21	2471,92	2595,51	2725,29	2861,55	3004,63	3154,86	3312,61
	3	1643,67	1725,85	1812,15	1902,75	1997,89	2097,79	2202,68	2312,81	2428,45	2549,87	2677,37	2811,23	2951,80	3099,38	3254,35	3417,07
	4	1645,88	1728,17	1814,58	1905,31	2000,58	2100,61	2205,64	2315,92	2431,71	2553,30	2680,97	2815,01	2955,76	3103,55	3258,73	3421,67
	5	1753,24	1840,90	1932,95	2029,59	2131,07	2237,63	2349,51	2466,98	2590,33	2719,85	2855,84	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,86
	6	2068,45	2171,87	2280,47	2394,49	2514,21	2639,92	2771,92	2910,52	3056,04	3208,84	3369,29	3537,75	3714,64	3900,37	4095,39	4300,16
	7	2336,88	2453,72	2576,41	2705,23	2840,49	2982,52	3131,64	3288,22	3452,64	3625,27	3806,53	3996,86	4196,70	4406,54	4626,86	4858,21
	8	3500,00	3675,00	3858,75	4051,69	4254,27	4466,99	4690,33	4924,85	5171,09	5429,65	5701,13	5986,19	6285,50	6599,77	6929,76	7276,25
2	1	1427,52	1498,90	1573,84	1652,53	1735,16	1821,92	1913,01	2008,66	2109,10	2214,55	2325,28	2441,54	2563,62	2691,80	2826,39	2967,71
	2	1901,80	1996,89	2096,73	2201,57	2311,65	2427,23	2548,59	2676,02	2809,82	2950,32	3097,83	3252,72	3415,36	3586,13	3765,43	3953,71
	3	2460,73	2583,77	2712,95	2848,60	2991,03	3140,58	3297,61	3462,49	3635,62	3817,40	4008,27	4208,68	4419,12	4640,07	4872,08	5115,68
	4	2593,80	2723,49	2859,66	3002,65	3152,78	3310,42	3475,94	3649,74	3832,22	4023,84	4225,03	4436,28	4658,09	4891,00	5135,55	5392,32
	5	2863,82	3007,01	3157,36	3315,23	3480,99	3655,04	3837,79	4029,68	4231,17	4442,72	4664,86	4898,10	5143,01	5400,16	5670,17	5953,68
	6	3985,88	4185,17	4394,43	4614,15	4844,86	5087,11	5341,46	5608,53	5888,96	6183,41	6492,58	6817,21	7158,07	7515,97	7891,77	8286,36
	7	5465,71	5739,00	6025,95	6327,24	6643,60	6975,78	7324,57	7690,80	8075,34	8479,11	8903,07	9348,22	9815,63	10306,41	10821,73	11362,82
	8	5677,33	5961,20	6259,26	6572,22	6900,83	7245,87	7608,17	7988,57	8388,00	8807,40	9247,77	9710,16	10195,67	10705,45	11240,73	11802,76
3	1	2332,81	2449,45	2571,92	2700,52	2835,55	2977,32	3126,19	3282,50	3446,62	3618,95	3799,90	3989,90	4189,39	4398,86	4618,80	4849,74
	2	3001,90	3152,00	3309,59	3475,07	3648,83	3831,27	4022,83	4223,97	4435,17	4656,93	4889,78	5134,27	5390,98	5660,53	5943,56	6240,73
	3	4068,59	4272,02	4485,62	4709,90	4945,40	5192,67	5452,30	5724,91	6011,16	6311,72	6627,30	6958,67	7306,60	7671,93	8055,53	8458,31
	4	4989,54	5239,02	5500,97	5776,02	6064,82	6368,06	6686,46	7020,78	7371,82	7740,41	8127,43	8533,81	8960,50	9408,52	9878,95	10372,90
	5	6544,21	6871,42	7214,99	7575,74	7954,53	8352,25	8769,87	9208,36	9668,78	10152,22	10659,83	11192,82	11752,46	12340,08	12957,09	13604,94
	6	8210,72	8621,26	9052,32	9504,93	9980,18	10479,19	11003,15	11553,31	12130,97	12737,52	13374,40	14043,12	14745,27	15482,54	16256,66	17069,50
	7	13694,12	14378,83	15097,77	15852,66	16645,29	17477,55	18351,43	19269,00	20232,45	21244,07	22306,28	23421,59	24592,67	25822,31	27113,42	28469,09
	8	14400,00	15120,00	15876,00	16669,80	17503,29	18378,45	19297,38	20262,25	21275,36	22339,13	23456,08	24628,89	25860,33	27153,35	28511,02	29936,57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	Grupo específico da área do Magistério																
5	1	1621,32	1702,39	1787,51	1876,88	1970,72	2069,26	2172,72	2281,36	2395,43	2515,20	2640,96	2773,01	2911,66	3057,24	3210,10	3370,61
	2	2863,82	3007,01	3157,36	3315,23	3480,99	3655,04	3837,79	4029,68	4231,17	4442,72	4664,86	4898,10	5143,01	5400,16	5670,17	5953,68
	3	3985,88	4185,17	4394,43	4614,15	4844,86	5087,11	5341,46	5608,53	5888,96	6183,41	6492,58	6817,21	7158,07	7515,97	7891,77	8286,36
	4	4870,77	5114,31	5370,02	5638,53	5920,45	6216,47	6527,30	6853,66	7196,35	7556,16	7933,97	8330,67	8747,20	9184,56	9643,79	10125,98
6	1	2424,00	2545,20	2672,46	2806,08	2946,39	3093,71	3248,39	3410,81	3581,35	3760,42	3948,44	4145,86	4353,16	4570,81	4799,35	5039,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

b) QUADRO DE CARGOS EM EXTINCÃO

GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSES	NÍVEL
Merendeira	03	40	A a P	4
Zelador de Jardim de Infância	01	40	A a P	6

Fica considerado em extinção os cargos acima relacionados, constante do Anexo III da Lei Complementar, extinguindo-se completamente tão logo se torne vago por qualquer circunstância.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba, 01 novembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Publicação Nº 4285398

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação a Ata de Registro de Preços nº 118/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de artigos e materiais esportivos para manutenção do desporto amador, atividades esportivas desenvolvidas junto às escolas municipais e alunos do projeto aquarela, oferecidas pelo município de Peritiba, grupo de ginástica, e itens e instrumentos musicais para o desenvolvimento de atividades do Fundo Municipal de Cultura.

I – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. No item 1.1 da ata de registro de preços onde lê-se:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt.	R$ total
43	3	Und	14136 – Bola Oficial de Volei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com uma camada especial de microfibra, com Miolo Slip System e tecnologia Airbilityconfeccionada em microfibra. Peso 260 a 280 gramas e 65, 67 cm de circunferencia.	Penalty cambuci	219,98	659,94

Leia-se:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt.	R$ total
45	10	Und	1051 - Bola suíça para ginástica, com 65cm de diâmetro Bola suíça para ginástica, com 65cm de diâmetro, confeccionada em vinílico de alta qualidade e resistência, indicada para suportar até 300kg. (Ref. Mercur, Physicus ou equivalente).	MARCA PROPRIA	70,86	708,60

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 06 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Contratada

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

CIDIANE PEDRUSSI
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

ROSA RAUBER
Fiscal do Contrato

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285348

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4, de 01 de novembro de 2022

Acrescenta dispositivo ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal

A Mesa Diretora, nos termos do § 2º, do artigo 71 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto original:

Art. 1º Fica acrescido o inicio XXI, ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 42.....
.....
.....
XXI - Apresentar e interceder junto aos demais entes federativos e poderes, projetos e/ou programas que atendam o interesse da municipalidade, além de encaminhar pedidos de emendas parlamentares para obtenção de recursos ao município.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba/SC, 01 de novembro de 2022.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente
Helena Maria Finger Köpsell
Vice-Presidente
Cristiane Salete Hoffmann da Costa
1ª Secretária
Eládio Spielmann
2º Secretário

PREFEITURA

PORTARIA Nº 232/2022

Publicação Nº 4285907

PORTARIA Nº 232/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidores para cargo do tipo "CONTRATADOS", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
BRUNA DOMINGOS LIMAS	PROFESSORA 30 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CAMILA DE FARIA TEIXEIRA	PROFESSORA 02 AULAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CHARLES SOUZA MENDES	PROFESSOR 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
FABRÍCIO MEDEIROS SABINO	PROFESSOR 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MIKAEL DA ROSA FERNANDES	PROFESSOR 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
MIRELY FERNANDES ALBINO	PROFESSORA 06 AULAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 23 de setembro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2022

Publicação Nº 4285909

PORTARIA Nº 243/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária de servidora, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
CAMILA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSORA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de setembro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2022

Publicação Nº 4285911

PORTARIA Nº 244/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir, a pedido, servidor de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Jairo Machado Margotti	Operador de Máquinas e Equipamentos nível I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de setembro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2022

Publicação Nº 4285912

PORTARIA Nº 245/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar servidor de cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ALBERTO DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de setembro de 2022.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

Publicação Nº 4285914

PORTARIA Nº 246/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar servidores para cargo do tipo "CONTRATADOS", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
JULIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSORA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de setembro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2022

Publicação Nº 4285915

PORTARIA Nº 247/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, em caráter emergencial, servidor de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ALBERTO DA SILVA	MOTORISTA 1 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de setembro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2022

Publicação Nº 4288176

PORTARIA Nº 254/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
LUCIANA DE OLIVEIRA VANDREZEN BARRETO	PROFESSORA 40 HS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022

Publicação Nº 4288185

PORTARIA Nº 255/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, temporariamente, servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ZOLENIR TOMÉ	ASSISTENTE SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022

Publicação Nº 4288186

PORTARIA Nº 256/2022
NOMEIA GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Srª. APARECIDA DALTOÉ CARDOSO CARBONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, para atuar como gestora das parcerias firmadas por intermédio dos Termos de Colaboração nºs 01/2022/PMPB e 02/2022/PMPB, entre o Município de Pescaria Brava/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna/SC e Capivari de Baixo/SC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
IV -Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº262 de 17 de Abril de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022

Publicação Nº 4288190

PORTARIA Nº 257/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ANA PAULA RIBEIRO CAMILO DA ROSA	PROFESSORA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022

Publicação Nº 4288195

PORTARIA Nº 258/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear servidora de cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
TATIANE MARTINS MEDEIROS	CHEFE DA UBS DE LARANJEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2022

Publicação Nº 4288197

PORTARIA Nº 259/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ALINE VENANCIO CRESCENCIO	PROFESSORA 30 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 05 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2022

Publicação Nº 4288198

PORTARIA Nº 260/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar servidor de cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
JAIME CORREA GUAREZI JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 11 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

Publicação Nº 4288199

PORTARIA Nº 261/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidor de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
CHARLES SOUZA MENDES	PROFESSOR 10 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2022

Publicação Nº 4288200

PORTARIA Nº 262/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido, servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ANA PAULA RIBEIRO CAMILO DA ROSA	PROFESSORA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 15 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022

Publicação Nº 4288205

PORTARIA Nº 263/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido, servidor de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
NICOLAS FIRMIANO FLORES	PROFESSOR 10 HORAS + 01 AULA EXCEDENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 17 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2022

Publicação Nº 4288206

PORTARIA Nº 264/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
FABILENE GUERREIRO COSTA	PROFESSORA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 17 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2022

Publicação Nº 4288208

PORTARIA Nº 265/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ROBERTA EVALDT BORGES	ENFERMEIRA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2022

Publicação Nº 4288210

PORTARIA Nº 266/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
JAQUELINE DE FARIA	PROFESSORA 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 19 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2022

Publicação Nº 4288211

PORTARIA Nº 267/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ALINE NETO GOULART ALEXANDRE	PROFESSORA ANOS INCIAIS 20 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2022

Publicação Nº 4288212

PORTARIA Nº 268/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
SABRINA DA SILVA MARTINS COUTINHO	PROFESSORA 10 HORAS + 04 AULAS EXCELENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022

Publicação Nº 4288213

PORTARIA Nº 269/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar servidora de cargo tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
HILZETE FELISBERTO FIGUEIREDO	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 21 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2022

Publicação Nº 4288214

PORTARIA Nº 270/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar servidora de cargo tipo "AGENTE POLÍTICO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
QUELE ROCHA DOS SANTOS	SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022

Publicação Nº 4288215

PORTARIA Nº 271/2022

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar servidora, suplente do Conselho Tutelar Municipal, cargo do tipo "ELETIVO", onde substituiu os membros titulares em suas respectivas férias, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
JACY AMÉLIA DE SOUZA	3ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022

Publicação Nº 4288218

PORTARIA Nº 272/2022
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar servidora de cargo tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
VANESSA MARCELINO BARBOSA	PROFESSORA 40 HORAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 29 de outubro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº273/2022

Publicação Nº 4288221

PORTARIA Nº 273/2022

"ALTERAÇÃO A COMPOSIÇÃO DE SERVIDORES QUE INTEGRAM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM CONFORMIFADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 73/2014 E DECRETO Nº 338/2021".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, e com base no artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº 367, de 17 de Maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais para compor o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., composto por:
I – PEDRO DE MEDEIROS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente, matrícula nº 1113-1;
II – SAMARA DOS SANTOS, Coordenadora de Planejamento Urbano e Ambiental, matrícula nº 1519-1, PRESIDENTE;
III – PATRÍCIA FLORIANO OREANO DE AZEVEDO, Médica Veterinária, matrícula 2273, FISCAL DO S.I.M.;
IV – CATARINA CORRÊA PUTTKAMMER, Engenheira Agrônoma, matrícula 2092, VICE PRESIDENTE.
Art. 2º. As atribuições e responsabilidades estão dispostos na Lei Municipal nº 73/2014 e Decreto nº 367/2021.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 01 de Novembro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO ANULAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

Publicação Nº 4287247

PORTARIA Nº 602, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ANULA A LICITAÇÃO Nº 49/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os trâmites no Memorando 2.899/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 82/2022 que manifesta-se pela anulação do procedimento licitatório, bem como a realização de novo certame, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Descisão Administrativa que acata o Parecer Jurídico n° 82/2022, de modo que determina a anulação do procedimento licitatório e sugere a realização de novo certame;

RESOLVE:
Art. 1º Anular a Licitação nº 49/2022 modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo 88/2022.

Parágrafo único: Determina ao departamento competente a anulação do referido edital de licitação.

Art. 2º Revisado e adequado, lança-se novo edital de licitação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 611, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285374

PORTARIA Nº 611, de 01 de novembro de 2022.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor jacinto jose friebel

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

Considerando o protocolo n° 1.699/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor, jacinto jose friebel, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021 a 01/05/2022, cujo gozo se dará de 01/11/2022 a 20/11/2022, devendo retornar a suas atividades em 21/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Centro Administrativo Municipal, 01 de novembro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2022

Publicação Nº 4288087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRONICO nº 45/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO B. T. I. (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Litros	Larvicida Biológico B. T. I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thungeriensis variedade irraelensis; 1.200 UTI/ mg (Unidades Tóxicas por miligrama). Sorotipo H-14, para uso em água potável. Embalagem contendo 10 (dez) litros, com lacre interno e registro na ANVISA. O Produto deverá ter validade mínima de 15 meses a partir da data de frabricação e registro na ANVISA.	R$ 184,50	R$ 92.250,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: **AGRO LÍDER LTDA**
CNPJ: 05.443.140/0001-58
Endereço: Rui Barbosa, 556E, Centro Chapecó SC
Responsável: Ricardo Urbancic

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro Preto 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AGRO LÍDER LTDA
Fornecedora

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1825/2022

Publicação Nº 4285606

DECRETO Nº 1.825/2022, de 31 de Outubro de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 390.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Outras Despesas Correntes .. R$ 300.000,00

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 7 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas em Consórcios Públicos do qual o ente participe ..... R$ 90.000,00

TOTAL: ..... R$ 390.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

0.1.02.0002 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excesso de Arrecadação ..... R$ 390.000,00

TOTAL: ..... R$ 390.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.822/2022 de 26 de Outubro de 2022.

Piratuba-SC, 31 de Outubro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de Outubro de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1826/2022

Publicação Nº 4285609

DECRETO Nº 1.826/2022, de 31 de Outubro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central, "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia de Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito a Diversidade".

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 28 de Novembro de 2022, das 13:00 às 18:00, no Anfiteatro do Centro de Eventos.

Art. 3º As despesas para a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 31 de Outubro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 31 de Outubro de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 1827/2022

Publicação Nº 4285612

DECRETO Nº 1.827/2022, de 01 de Novembro de 2022.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 180.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.581/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.000 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.001 – Fundo de Apoio à Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Outras Despesas Correntes ... R$ 30.000,00

Órgão: 03.000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Outras Despesas Correntes .... R$150.000,00

TOTAL: ..... R$180.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

0.1.00.0000 – Excesso de Arrecadação – Recursos Ordinários ..... R$180.000,00

TOTAL: ..... R$180.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 01 de Novembro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Novembro de 2022	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Publicação Nº 4287323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 032017737F1F634F6E7FD669C327C66AAA7B215F

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Natal, em favor da empresa MACHADO EVENTOS LTDA, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil) com vigência até 31/12/2022.
Piratuba, SC, 01 de novembro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Publicação Nº 4287337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CE2711D477B81EE28D9678774DC11E09292D584

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhorita Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de show artístico durante a programação de Natal, em favor da empresa EJD EVENTOS LTDA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) com vigência até 31/12/2022.
Piratuba, SC, 01 de novembro de 2022.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022

Publicação Nº 4287346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09FB23BFC5BC1E2FA16C360ABB59BEF61936BA1B

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Produtos para distribuição aos Servidores Municipais de Piratuba, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 17/11/2022.
Abertura: às 08h30 do dia 17/11/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de novembro de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047 / 2022

Publicação Nº 4285341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4312FDB9FB4B6D58DBC3D3CF956A8228860F15A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047 / 2022

Processo Administrativo n.º 109 / 2022. Código TCE/SC n.º C4312FDB9FB4B6D58DBC3D3CF956A8228860F15A. Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, VISANDO A EXPLORAÇÃO DE CHOPE ARTESANAL PARA A 38ª EDIÇÃO DA FESTA POMERANA, A REALIZAR-SE DE 11 A 22 DE JANEIRO DE 2023, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 17/11/2022. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 17/11/2022. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 01 de Novembro de 2022.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo e Cultura

Ponte Alta

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Publicação Nº 4285922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7DE3A5633B2B32876EC7BB729E8BC9E39505A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de abrigamento a pessoa idosa com pedido de tutela provisória de urgência proposta pelo Ministério Público. Diante disso o poder Executivo Municipal autoriza a Dispensa de Licitação para que o setor competente formalize a contratação requerida.

.

1) DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação tem respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei N° 8.666/93, no Parecer Jurídico em anexo.

2) DO OBJETO: Esta dispensa de procedimento licitatório tem como objetivo a contratação dos serviços da **CASA DE REPOUSO NOSSO LAR SÊNIOR LTDA**, para abrigar a Sr. **Sebastiana Corrêa**, com pedido de tutela provisória de urgência proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina. A Casa deve oferecer serviços como:

- Medico Clínico Geral
- Terapeuta ocupacional
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Psicóloga
- Enfermeiro
- Cuidadores 24 horas
- Cozinheiras
- Serviços de lavanderia
- Jardineiro

OBS: Todos os serviços descritos acima estão inclusos no valor da mensalidade.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de abrigamento ao grau I	06 meses	3.500,00	21.000,00

3) PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO após a emissão da AF.

4) DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mês, em 06 (seis) parcelas sendo um total R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto.

REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS unificada, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de débitos trabalhista- CNDT;
e) Alvará de funcionamento;
f) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

6)DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Para cumprir com as despesas relativas à contratação pretendida será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ponte Alta/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FAS

(204) 3.3.90 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

7) DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

8) DO PAGAMENTO

Após emissão do documento fiscal juntamente com autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9) DO CONTRATO

O instrumento contratual formalizará o pacto consoante o que dispõe a Lei 8.666/93.
.

Ponte Alta/ SC, 31 de outubro de 2022.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49EE075DF0AC079E804E989A607780554FA4BB05

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 5/2022

Sequência: 1

Processo nº: null/null - null nº: null/null

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA - 12230791000125

Contratada: BRUNO CHIELE PALMA LTDA - 34044261000125

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de consultas médicas em clinica geral

Valor: 100.000,00

Valor Aditivo: 56.250,00

Vigência: 30/12/2022

Data da Assinatura: 31/10/2022

Nova Data Vigência:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

CREDENCIAMENTO 02/2022 - FMS

Publicação Nº 4287121

EDITAL Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL 01/2022 – FMS

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS, interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar do Sistema Único de Saúde no município
O FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO NORTE, obedecendo
aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como médico clinico geral 20h.

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão da seguinte oficina:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Mês	Médico Clínico Geral: Serviços médicos para Equipe de ESF com carga horária de 20h/mês.	R$ 18.800,00

Os demais Itens e condições do Edital permanecem inalterados.
Ponte Alta do Norte, 01 de novembro de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2022-FMS- ERRATA

Publicação Nº 4284985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2022-FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

ERRATA

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **RESOLVE DESIGNAR NOVA DATA PARA A LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE PACIENTES DA FILA DE ESPERA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

FICA DESIGNADA NOVA DATA PARA O CERTAME:

"DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA
4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 13 horas e 30 minutos do dia 3 de novembro de 2022,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.
5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública **terá início às 13 horas e 45 minutos do dia 3 de novembro de 2022,** e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo telefone 49-3435-6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 1° de novembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.11.01 08:52:48 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua: Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua: Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2022-FMS-SUSPENSÃO

Publicação Nº 4284830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2022-FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE SUSPENSÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO, PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE PACIENTES DA FILA DE ESPERA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO FICA SUSPENSA EM RAZÃO DE INFORMAÇÕES RECEBIDAS DE QUE AS RODOVIAS FEDERAIS ENCONTRAM-SE BLOQUEADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

FRISE-SE QUE SERÁ REMARCADA A DATA DO CERTAME.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo telefone 49-3435-6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 31 de outubro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.11.01 08:41:49 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua: Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2022

Publicação Nº 4285283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B7F70763026269187E63EDEFA1FCCD7286D9A58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO RACHÃO A SER UTILIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS, VIAS SECUNDÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, e especificações constantes Anexo "I" deste Edital;**

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de até 5 (cinco) km da sede do Município;

d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 14 de novembro 2022,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022	**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022**
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022	**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL	**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d)Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 8 horas e 45 minutos do dia 14 de novembro de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
6.1 O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e n. do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
12.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO

a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento**;**
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
c) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias.
d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
e) A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de até 5 (cinco) km da sede do Município;
f) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
g) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
h) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
i) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

18.DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA
a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em

dia;
f)Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;

h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
A pedido, quando:
d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
Por iniciativa da Administração, quando:
f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
3)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
4)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS
a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/93.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 1° de novembro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.11.01 09:23:16 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xxx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xxxx de 2022.

_____
nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL .....** , conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal;
A entrega dos materiais objeto do presente Certame deverão ser feitas em um raio de 5 (cinco) km da sede do Município;
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 118/2022

Publicação Nº 4286963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB1FDA215A9883589CEE3CAF306C2ECFBF6CA81F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2022

Processo Adm.: 118/2022
Data do Processo: 22/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2022
b) Nr. Licitação: 96/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.*

Lote: 1

Participante: MICHELON PNEUS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU 10 X 16.5 - CONSERTO DE PNEU 10 X 16.5	100,000	UN.	49,60	4.960,00
8	CONSERTO DE PNEU RETRO/CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA - CONSERTO DE PNEU RETRO/CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA	130,000	UN.	189,85	24.680,50
9	CONSERTO DE PNEU ROLO COMPACTADOR - CONSERTO DE PNEU ROLO COMPACTADOR	30,000	UN.	235,31	7.059,30
12	MONTAGEM PNEU BOB CAT - MONTAGEM PNEU BOB CAT	35,000	UN	46,34	1.621,90
17	MONTAGEM DE PNEU RETRO/CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA - MONTAGEM DE PNEU RETRO/CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA	130,000	UN.	187,14	24.328,20
				Total do Participante:	**62.649,90**

Lote: 2

Participante: FABIO BERTÉ

3	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO - CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO	220,000	UN	63,31	13.928,20
20	MONTAGEM PNEU CAMINHAO - MONTAGEM PNEU CAMINHAO	300,000	UN	63,31	18.993,00
				Total do Participante:	**32.921,20**

Lote: 3

Participante: FABIO BERTÉ

4	CONSERTO DE PNEU F1000/S10 - CONSERTO DE PNEU F1000/S10	40,000	UN.	35,26	1.410,40
11	CONSERTO DE PNEU PARA VAN - CONSERTO DE PNEU PARA VAN	500,000	UN.	44,53	22.265,00
13	MONTAGEM PNEU PARA CAMINHONETE - MONTAGEM PNEU PARA CAMINHONETE	20,000	UN.	35,99	719,80
19	MONTAGEM PNEU PARA VAN - MONTAGEM PNEU PARA VAN	300,000	UN.	39,55	11.865,00
				Total do Participante:	**36.260,20**

Lote: 4

Participante: PAULO CESAR GONCALVES DE AZEVEDO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CONSERTO DE PNEU GOBI/ESPALHADOR DE DEJETOS - CONSERTO DE PNEU GOBI/ESPALHADOR DE DEJETOS	80,000	UN.	46,86	3.748,80
10	CONSERTO PNEU TRATOR - CONSERTO PNEU TRATOR	70,000	UN	187,43	13.120,10
18	MONTAGEM PNEU TRATOR - MONTAGEM PNEU TRATOR	50,000	UN	187,43	9.371,50
				Total do Participante:	**26.240,40**

Lote: 5

Participante: PAULO CESAR GONCALVES DE AZEVEDO

2	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO - CONSERTO DE PNEU PARA CARRO	800,000	UN.	34,95	27.960,00
6	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS - CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	100,000	UN	44,93	4.493,00
7	CONSERTO DE PNEU ONIBUS - CONSERTO DE PNEU ONIBUS	100,000	UN	64,89	6.489,00
14	MONTAGEM DE PNEU PARA CARRO - MONTAGEM DE PNEU PARA CARRO	800,000	UN.	31,95	25.560,00
15	MONTAGEM PNEU MICROONIBUS - MONTAGEM PNEU MICROONIBUS	100,000	UN	44,93	4.493,00
16	MONTAGEM PNEU ONIBUS - MONTAGEM PNEU ONIBUS	150,000	UN	64,90	9.735,00
				Total do Participante:	**78.730,00**

Lote: 6

Participante: JL PNEUS LTDA

22	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 RADIAL, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINÍMA DE 22MM. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 RADIAL, BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINÍMA DE 22MM. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	60,000	UN.	599,35	35.961,00
33	RECAPAGEM DE PNEU 1000R/20 RADIAL MISTO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 1000R/20 RADIAL MISTO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	20,000	UN.	499,45	9.989,00
				Total do Participante:	**45.950,00**

Lote: 7

Participante: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

21	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 COM ALTURA 8 PR. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 COM ALTURA 8 PR. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	25,000	UN.	488,20	12.205,00
				Total do Participante:	**12.205,00**

Lote: 8

Participante: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

50	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/28. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 12.4/28. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	20,000	UN.	900,00	18.000,00
51	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	20,000	UN.	800,00	16.000,00
				Total do Participante:	**34.000,00**

Lote: 9

Participante: JL PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 / 80-18. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 12.5 / 80-18. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	20,000	UN.	697,50	13.950,00
				Total do Participante:	**13.950,00**

Lote: 10

Participante: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

24	RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 (BORRACHUDO). RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 (BORRACHUDO). RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	20,000	UN.	1.188,64	23.772,80
45	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 x 24. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 x 24.	20,000	UNI	119,86	2.397,20
				Total do Participante:	**26.170,00**

Lote: 13

Participante: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

28	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 / 24, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 19.5 / 24, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	20,000	UN.	1.249,00	24.980,00
				Total do Participante:	**24.980,00**

Lote: 14

Participante: JL PNEUS LTDA

30	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 - 26 R 3 (BORRACHUDO). RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 23.1 - 26 R 3 (BORRACHUDO). RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	2.996,87	23.974,96
32	RECAPAGEM DE PNEU 23.1/26 - RECAPAGEM DE PNEU 23.1/26	8,000	UN.	2.996,88	23.975,04
				Total do Participante:	**47.950,00**

Lote: 15

Participante: GIARETTA PNEUS EIRELI

26	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	10,000	UN.	1.788,80	17.888,00
27	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34, TRASEIRO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34, TRASEIRO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	1.788,81	14.310,48
29	RECAPAGEM DE PNEU 215 / 75 R 17.5, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 215 / 75 R 17.5, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	24,000	UN.	319,79	7.674,96
31	RECAPAGEM DE PNEU 215/70/16 RADIAL - RECAPAGEM DE PNEU 215/70/16 RADIAL	8,000	UN.	179,88	1.439,04
34	RECAPAGEM DE PNEU 900R/20 RADIAL/BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 900R/20 RADIAL/BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	389,74	3.117,92
35	RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 COMUM. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 7.50/16 COMUM. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	179,88	1.439,04
36	RECAPAGEM DE PNEU 6.50/16 COMUM LISO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. -	8,000	UN.	119,92	959,36

RECAPAGEM DE PNEU 6.50/16 COMUM LISO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	RECAPAGEM DE PNEU 235/75/17,5 RADIAL. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 235/75/17,5 RADIAL. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	6,000	UN.	189,86	1.139,16
38	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 22 MM. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 22 MM. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	679,55	5.436,40
39	RECAPAGEM DE PNEU 7.50-16. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 7.50-16. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	189,87	1.518,96
40	RECAPAGEM DE PNEU 900X20, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 900X20, BORRACHUDO. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	8,000	UN.	429,71	3.437,68
41	RECAPAGEM DE PNEU 500.70R24. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO. - RECAPAGEM DE PNEU 500.70R24. RECAPAR O PNEU SOMENTE COM GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	10,000	UN.	2.398,40	23.984,00
				Total do Participante:	**82.345,00**

Lote: 16

Participante: MICHELON PNEUS LTDA.

55	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 17.5X25 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 17.5X25	10,000	UNI	386,60	3.866,00
56	AQUISIÇÃO DE CAMARA 12.4X24 - AQUISIÇÃO DE CAMARA 12.4X24	10,000	UNI	386,16	3.861,60
57	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 1400/24 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 1400/24	4,000	UND	386,60	1.546,40
58	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 1000/20 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 1000/20	30,000	UND	123,99	3.719,70
59	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 175/70 R 14 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 175/70 R 14	6,000	UND	68,04	408,24
60	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 265/70 ARO 15 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 265/70 ARO 15	4,000	UND	68,12	272,48
61	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 175/70 ARO 13 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 175/70 ARO 13	8,000	UND	68,06	544,48
62	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 245/70 ARO 16 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 245/70 ARO 16	6,000	UND	85,31	511,86
63	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 175/70 ARO 14 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 175/70 ARO 14	6,000	UND	68,04	408,24
64	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 19.5/24 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 19.5/24	5,000	UND	593,25	2.966,25
65	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 12,5/80 ARO 18 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 12,5/80 ARO 18	4,000	UND	257,48	1.029,92
66	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 305.70 16,5 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 305.70 16,5	8,000	UND	192,86	1.542,88
67	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 215/65 ARO 16 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 215/65 ARO 16	8,000	UND	85,29	682,32
68	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 12.4/28 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 12.4/28	5,000	UND	386,65	1.933,25
69	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 18.4/30 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 18.4/30	5,000	UND	515,78	2.578,90
70	AQUISIÇÃO DE CAMARAS 7.50/16 - AQUISIÇÃO DE CAMARAS 7.50/16	10,000	UND	162,75	1.627,50
				Total do Participante:	**27.500,02**

Lote: 17

Participante: JL PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 x 20. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 x 20.	50,000	UNI	50,85	2.542,50
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5.	10,000	UN.	49,87	498,70
44	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18.	20,000	UN.	60,63	1.212,60
46	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25.	20,000	UN.	79,21	1.584,20
47	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	10,000	UN.	80,19	801,90
48	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24.	10,000	UN.	79,21	792,10
49	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26R3. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26R3.	10,000	UN.	148,64	1.486,40
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75/16. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75/16.	20,000	UN.	79,21	1.584,20
53	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4/28. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4/28.	20,000	UN.	80,17	1.603,40
54	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4/24. - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4/24.	20,000	UN.	79,20	1.584,00

Total do Participante: 13.690,00

Total Geral: 565.541,72

Ponte Serrada, 01 de Novembro de 2022

....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 - FMC

Publicação Nº 4285685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04CD76DB0F5DA3727142C55A28CE1B858396FA09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 002/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - FMC
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de instrutores e professores de atividades esportivas, artísticas e outras diversas do projeto ARTEIRO para a Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 01 de novembro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022 - PMPB

Publicação Nº 4285683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7F6046200A765D904277509F00E50CFD3C83B19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão nº 138/2022 - Pregão Eletrônico Nº 129/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento e implantação de materiais de sinalização, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/11/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 01 de novembro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CC 003/2022 - PMPB

Publicação Nº 4285602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e urbanização à paver da Avenida Santino Ludovino Voltolini, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
VENCEDOR: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
VALOR: R$ 4.879.555,97 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e sete centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022

Porto Belo, 01 de novembro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CC 003/2022 - PMPB

Publicação Nº 4285601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e urbanização à paver da Avenida Santino Ludovino Voltolini, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
VENCEDOR: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
VALOR: R$ 4.879.555,97 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e sete centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022

Porto Belo, 01 de novembro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022 - PMPB

Publicação Nº 4285596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022 - PMPB

CONTRATO N° 051/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e urbanização à paver da Avenida Santino Ludovino Voltolini, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
VALOR: R$ 4.879.555,97 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e sete centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2022 à 01/11/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 06 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Porto Belo, 01 de novembro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 211/2022

Publicação Nº 4285780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. FILIRA OSVALDINA DE AZEVEDO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA DE Nº: 211/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **FILIRA OSVALDINA DE AZEVEDO,** brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6967212 e inscrita no CPF sob o nº: 105.527.189-98, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Educação Física à CONTRATANTE (vaga vinculada no lugar do Servidor Público Mario Martins Neto, ocupante do cargo de Professor de Educação Física) para atuar na Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro, turno matutino e vespertino.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 47 (quarenta e sete) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/11/2022
Término: 19/12/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.129,28 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 1 de novembro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FILIRA OSVALDINA DE AZEVEDO
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 212/2022

Publicação Nº 4285904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. OSEIAS DE OLIVEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DE Nº: 212/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **OSEIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 5243533 e inscrito no CPF sob o nº: 057.846.829-89, residente e domiciliado no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa à CONTRATANTE (vaga vinculada ao lugar da Servidora Pública Lauren Schultz Gadotti, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa) para atuar na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de nove meses e vinte e sete dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 03/10/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.129,28 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Lingua Portuguesa, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 1 de novembro de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OSEIAS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto União

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40/2022

Publicação Nº 4285505

PORTARIA Nº 40/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor João Alberto Bendlin Junior, investido no Cargo de Carreira de Técnico em Informática 20 (vinte) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 16/12/2020 à 15/12/2021 a serem gozadas no período entre 07/11/2022 a 26/11/2022, em conformidade com o insculpido nos Artigo 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de novembro de 2022.

Paulo Kovalski	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

RESOLUÇÃO Nº295/2022

Publicação Nº 4286323

RESOLUÇÃO Nº 295/2022

EMENTA: "Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, incisos III e XII, do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Vereador Walbert de Paula e Souza, licença de 31 (trinta e um) dias para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2022.

Paulo Kovalski	Neilor Grabovski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Vanessa Witiuk Ferreira
1º Secretário	2ª Secretária

Pouso Redondo

Prefeitura

152 2022

Publicação Nº 4286497

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº152/2022
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da tomada de preços p/ obras e serviços de engenharia às 08:00 horas do dia 05/12/2022, Construção de cobertura metálica de aproximadamente 53,76m², com fornecimento de material e mão de obra especializada, a ser construida no Centro Educacional Pombinhas... Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 01 de NOVEMBRO de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

153 2022 EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 4286222

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 153/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 16/11/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DESMONTADORA E MONTADORA DE RODAS, PARAFUSADEIRA E LIXADEIRA PARA USO NA OFICINA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 01 de novembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 89/2022 DE 01/11/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DE NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 4285386

EDITAL Nº 89/2022 de 01/11/2022

Chamada Pública para contratação de Estagiária de Nível Superior

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2021 para a contratação de estagiárias que irão atuar no ano de 2022.
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07 horas30min do dia 04 de novembro (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1 – Unidade: C.E.I Anjo da Guarda
Carga Horária: 30 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Estagiária Nível Superior

2.2 – Unidade: C.E.I Expedicionário Francisco Tischner
Carga Horária: 30 horas Matutino/Vespertino
Disciplina: Estagiária Nível Superior

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1. Para o cargo de estagiário Nível Médio, o mesmo deve estar cursando o Ensino Médio;
3.2. Para o cargo de estagiário Nível Superior, o mesmo deve estar cursando o Ensino Superior;
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.4 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.5 – Servidores que possuem contrato ativo em outros processos (Seletivo ou Chamada), não será permitido a troca de vaga;
3.6 – Não serão aceitos servidores que já tenham sido demitidos por parte do poder público Municipal e/ou sofrido alguma penalidade.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2022.

Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 46/2022 - PMPG

Publicação Nº 4285610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7859E039F2C4A5C28B1FA903BFCAB242C26BE644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00:00 HORAS DO DIA 21/11/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:15:00 HORAS DO DIA 21/11/2022.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 01 de novembro de 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

LEI Nº 3.465, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285667

LEI Nº 3.465, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação de vias públicas do Município de Presidente Getúlio.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 3.435, de 14 de julho de 2022.

Presidente Getúlio (SC), 1º de novembro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 4285850

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 405A2E35B8B19098C950BA938BDF82F2DA35711D

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

EDITAL RETIFICADO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS - CEIS, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. Entrega dos envelopes até o dia 17/11/2022 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 1 de novembro de 2022
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020

Publicação Nº 4286273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CFF92ACF431774D22C35F3430995ED16648CD2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA. - EPP
VALOR TOTAL: 22.800,00
VIGÊNCIA: 25/11/2023
Presidente Getúlio, 25 de novembro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação provisória**, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 31/2022, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Cláudia Filagrana Frare
Critério: Licenciatura na área com especialização / maior tempo de atuação: 5 anos, 8 meses e 22 dias

2º Vivian Volpi Flores
Critério: Licenciatura na área com especialização / maior tempo de atuação: 2 anos, 10 meses e 6 dias

3º Talita Starke
Critério: Licenciatura na área com especialização / maior tempo de atuação: 11 meses e 21 dias

4º Rita de Cássia Mafra
Critério: Licenciatura na área com especialização / maior idade

5º Barbara Brigida Aguiar
Critério: Licenciatura na área com especialização

6º Eliana Regina da Silva Guedes
Critério: Licenciatura na área cursando especialização / maior tempo de atuação: 6 anos

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

7º Solange Kurth Nasatto
Critério: Licenciatura na área cursando especialização / maior tempo de atuação: 5 anos, 1 mês e 1dia

8º Geovane Pereira do Nascimento
Critério: Licenciatura na área cursando especialização

9º Diane Dietrich
Critério: Licenciatura na área / maior tempo de atuação: 8 meses e 5 dias

10º Deivele Eduardo Colares Montão
Critério: Licenciatura na área / maior idade

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Daniel Artmann

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Joana Leda Pereira Câmara
Motivo: Não apresentou os documentos previstos no item 3.2 do Edital

José Ferreira Damasceno Filho
Motivo: Não atende os critérios de escolaridade

PROFESSOR DE INGLÊS – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Rute Elisama de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Daniely do Remédio dos Santos
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio / maior idade

2º Gleysiane Dias de Lima
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio / maior idade

3º Gabriel Luiz Lima da Silva
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio / maior idade

4º Thaís Feijó Botelho

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Erotides Behring Gerônimo

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Renato Alves Alexandre

Presidente Getúlio, 01 de novembro de 2022.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2022.11.01 17:00:48 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

Publicação Nº 4286928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE LANCHES PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE NO DIA 16/11/2022.
CONTRATADO: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 13.427.209/0001-88
VALOR: R$ 914,94
(NOVECENTOS E QUATORZE REAS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRESIDENTE NEREU, 01 DE NOVEMBRO DE 2022
PREFEITO,
CLAUDINEY BACH

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2022 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRONICOS PARA O CEI VÓ PAULINA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 4287073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº132/2022 Multientidade de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 132/2022, do tipo Menor Preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRONICOS PARA O CEI VÓ PAULINA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 03/11/2022 até 08:00 do dia 16/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 16/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 16/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do

instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.

5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for readequando o valor total do lote.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

~~8.3.1~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~8.7.1~~ **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

~~8.7.2~~ Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

~~8.7.3~~ Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

~~8.7.4~~ Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

~~8.7.5~~ Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

~~8.7.6~~ O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

~~8.7.7~~ Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

~~8.7.8~~ Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da
Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte

endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo II – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
22.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
22.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
22.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
22.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

22.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

22.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

22.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

22.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

22.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

22.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

22.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

22.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

22.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

22.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

22.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

22.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

23.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos , poderá ser:

23.6.1 Adiada a abertura da licitação;

23.6.2Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

23.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 01 de novembro de 2022.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Neste ato representado pelo Sr ..... residente e domiciliado em..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRONICOS PARA O CEI VÓ PAULINA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (SETENTA E DUAS) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para ....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRONICOS PARA O CEI VÓ PAULINA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a

nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
_____ _____ _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRONICOS PARA O CEI VÓ PAULINA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	UNIDADE	SMART TV DE 32 POLEGADAS DE LED WIFI HD HDMI.	R$1.867,00	R$ 5.592,00
2	3	UNIDADE	BEBEDOURO MESA BIVOLT ELETRONICO 127 E 220 W	R$467,00	R$ 1.401,00
3	40	UNIDADE	CAMINHA EMPILHÁVEL - PADRÃO FNDE - As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico,	R$635,00	R$ 25.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

			antiuv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquiteiro. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m² anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 18 meses. Apresentar catálogo do produto com todos as caracteristicas exigidas. GERAL: 1) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR NM300:2004 2) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR 15860:2016 ALUMÍNIO: 3) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO ALUMÍNIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7000 LONA 4) LAUDO QUE ATESTE A EFICACIA ANTI CHAMA CONFORME NORMA FMVSS 302/1991 5) AUSÊNCIA DE F-TALATOS CABECEIRA: 6) LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA CEPAS GRAN-POSITIVO E GRAN-NEGATIVO 7) LAUDO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO - ATESTANDO OS ÍNDICES DE RIGIDEZ/IMPACTO CONFORME NORMA ASTM D256-10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA
OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de _____ 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20. ..... PR

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em_____de _____ 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Princesa

PREFEITURA

CONTRATO 67/2022-PM JOSIANE PIRES DA SILVA

Publicação Nº 4285525

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022

DATA CONTRATO: 1 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, brasileiro, inscrito no CPF 066.378.379-89 e RG 4.869.556 SSPSC.

CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.098.765/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO ANTERO PIRES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 195.785.390-53, com endereço à Rua CRISTOVAO COLOMBO, 356, ESTRELA - 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, TOTALIZANDO ÁREA DE 1.153,86 M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R $128.092,80 (cento e vinte e oito mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
JOÃO ANTERO PIRES DA SILVA
JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº.1376/2022 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285372

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1376/2022 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELMA SILVANI MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Nelma Silvani Martini Bevilacqua** (20084), ocupante do cargo de Professora de educação infantil, no dia 24 de outubro de 2022, no período vespertino, das 13:00 horas às 14h40min conforme Requerimento sob Protocolo Nº 13337/2022, de 25 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 04h50min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de outubro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/10/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1395/2022 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285381

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1395/2022 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº.1370/2022 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a **PORTARIA Nº.1370/2022 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022,** que concedia dispensa para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública Municipal **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 27 de outubro de 2022, em virtude do requerimento protocolado sob Nº13372/2022 de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de outubro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/11/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO 47_2022 ADITIVO 01

Publicação Nº 4286803

Contrato Nº : 47/2022
Aditivo Nº : 01/2022
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ERPIDIO BLASIUS
Objeto : As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência a partir de 01/11/2022 até 31/12/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Vigência : Início: 01/11/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 31/10/2022
Valor R$: 7.272,00 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 9045/2022

Publicação Nº 4288231

PORTARIA Nº 9045 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Torna sem efeito a Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 9038/2022,

CONSIDERANDO a desistência por não manifestação do servidor nomeado,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Thiago Gois para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Declarar extinto o direito do nomeado à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 03 de novembro 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9046/2022

Publicação Nº 4288234

PORTARIA Nº 9046 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Juliana Maria Frainer Machado o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juliana Maria Frainer Machado, inscrito sob o CPF N°. 088.427.789-58, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 20 de novembro de 2022 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 03 de novembro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT - 10° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285948

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 28/2022, firmado em 22/02/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT, portador(a) do CPF nº 100.882.569-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 28/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 28/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO - 8° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285958

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO, portador(a) do CPF nº 084.100.959-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 65/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 65/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA - 6° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285966

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2022, firmado em 22/06/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA, portador(a) do CPF nº 086.630.169-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAMILA GOULART DA LUZ - 6° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285992

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2022, firmado em 24/06/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA GOULART DA LUZ portador(a) do CPF nº 078.825.759-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 103/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA GOULART DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CAMILA MOREIRA DE LIMA - 8° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285962

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, firmado em 31/03/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA MOREIRA DE LIMA, portador(a) do CPF nº 091.177.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 63/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAMILA MOREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CIBELLE CRESTANI FERREIRA - 8° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4286004

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2022, firmado em 22/04/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CIBELLE CRESTANI FERREIRA, portador(a) do CPF nº 108.019.199-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CIBELLE CRESTANI FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2022 - MARISE DE FATIMA MOREIRA

Publicação Nº 4286859

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE DE FATIMA MOREIRA portador(a) do CPF nº 037.814.099-02, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na St Blumenau, 2749, Bremer, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos 40h no CEI Canta Galo, em razão do afastamento de Daniela Karina Kreusch Schapoo, a qual foi concedida licença prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5511,81 (cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/11/2022 e encerrando-se em 02/12/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE DE FATIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2022 - NELISE DALMOLIN

Publicação Nº 4287077

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NELISE DALMOLIN portador(a) do CPF nº 003.817.039-67, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valdemiro da Silva, 350, Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI MOACIR ANTONIO TONON, em razão do afastamento de Melania Starowski devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1612,86 (mil seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/11/2022 e encerrando-se em 02/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NELISE DALMOLIN
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2022 - ADRIANA COSTA

Publicação Nº 4287095

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA COSTA portador(a) do CPF nº 003.532.049-43, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Euclides Atacilde da Costa, 2506, Bremer, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos 40h no CEI Raio de Luz, em razão do afastamento de Jerusa Schiochet, a qual foi concedida licença prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5511,81 (cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/11/2022 e encerrando-se em 02/12/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2022 - JAQUELINE PREIS

Publicação Nº 4286550

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2022

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE PREIS portador(a) do CPF nº 062.539.269-85,

na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Geiser, 110, Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos 40h no CEI Cinderela, em razão do afastamento de Cineide Marileia Moser para exercer função de direção em unidade educacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5511,81 (cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/11/2022 e encerrando-se em 02/12/2022.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAQUELINE PREIS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

ELIANE DA SILVA PEREIRA - 10° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285938

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2022, firmado em 18/02/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA SILVA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 701.829.384-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELOISA GIRARDI - 8° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285970

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2022, firmado em 11/04/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELOISA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 084.892.609-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 77/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELOISA GIRARDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA - 7° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4286013

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2022, firmado em 01/04/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do CPF nº 078.890.269-51, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 68/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 68/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JESSICA TAYRINE DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LAISA MARCELA SALVADOR - 10° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285998

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2022, firmado em 18/02/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAISA MARCELA SALVADOR, portador(a) do CPF nº 091.149.229-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAISA MARCELA SALVADOR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 1106 / DGP

Publicação Nº 4285418

PORTARIA N. 1106/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, a servidora LUANA CAROLINA ANDRADE SALVADOR, matrícula n.1632620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais, por meio do protocolo n.203632/2022, com fundamento no artigo 13 A, da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159 de 22 de agosto de 2006.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 13 A § 3º da Lei disposta acima, os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,03 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 1245/DGP

Publicação Nº 4285967

PORTARIA N. 1245/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, ao servidor Fernando Lucas Assis, matrícula n. 165581, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, até dez horas semanais, no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 206326/2022.

Parágrafo único. A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

REGIANE LOYOLA DOS SANTOS - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285985

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2022, firmado em 21/06/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE LOYOLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 945.369.881-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGIANE LOYOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REGINA FACHNER MAFRA - 10° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4285952

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2022, firmado em 17/02/2022, com término previsto para 31/10/2022.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA FACHNER MAFRA, portador(a) do CPF nº 040.920.889-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 17/2022, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2022 e encerrando-se em 15/11/2022."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/10/2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGINA FACHNER MAFRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022/FMS

Publicação Nº 4285689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 277630 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMPOLA	HIPOLABOR 1134301200021 HIPOLABOR 1134301200021	24.000	R$1,8599	R$44.637,60
Total do Fornecedor:						R$44.637,60
Total Geral dos Itens:						R$44.637,60

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$44.637,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022/FMS

Publicação Nº 4285691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 320927 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
26	Sulfato de Magnésio 10% Inj 10ml	AMPOLA	SAMTEC SAMTEC MAGNE-	200	R$1,9928	R$398,56
17	Cloreto de sódio 20%, ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 200 unidades.	AMPOLA	SAMTEC SAMTEC CLOR SO-	200	R$0,5590	R$111,80
18	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA (GENERI-	1.000	R$1,18	R$1.180,00
16	Cloreto de Potássio 19,1%, ampola com 10ml, embalagem individualizada, com no máximo 50 ampolas	U	SAMTEC SAMTEC CLOR POTAS-	200	R$0,5150	R$103,00
5	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 800 mg + 160 mg, comprimido, em embalagem primaria comprimido tipo blister	Compr	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERI-	30.000	R$0,5205	R$15.615,00
Total do Fornecedor:						R$17.408,36
Total Geral dos Itens:						R$17.408,36

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$17.408,36 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022/FMS

Publicação Nº 4285692

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 357600 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
32	Cetorolaco 30 mg/ml, ampola 1ml.	AMPOLA	UNIÃO CETROLAC / 1049712860116	5.000	R$4,7995	R$23.997,50
Total do Fornecedor:						R$23.997,50
Total Geral dos Itens:						R$23.997,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$23.997,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022/FMS

Publicação Nº 4285693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 364169 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
34	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informaçao: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade.	Compr	VITAMEDIC FLUCONID	40.000	R$0,7200	R$28.800,00

3	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FR	prati donaduzzi generico	5.000	R$8,1900	R$40.950,00
Total do Fornecedor:						R$69.750,00
Total Geral dos Itens:						R$69.750,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022/FMS

Publicação Nº 4285694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços,

para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 367621 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	Paracetamol 200 mg/ml, solu-çao oral, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 20 frascos.	FR	FARMACE	6.200	R$1,7300	R$10.726,00
2	Amoxicilina associada com Cla-vulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	FR	EMS	5.000	R$37,0000	R$185.000,00
21	SORO FISIOLOGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 250 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SIS-TEMA FECHADO 250mL. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	U	FARMACE	10.000	R$6,0000	R$60.000,00
1	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compr	EMS	100.000	R$4,2000	R$420.000,00
7	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	FR	FARMACE	3.000	R$5,8700	R$17.610,00
Total do Fornecedor:						R$693.336,00
Total Geral dos Itens:						R$693.336,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$693.336,00 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022/FMS

Publicação Nº 4285696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPI-TLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 436763 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	Insulina Glargina 100UI/mL, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho	AMPOLA	LANTUS / SANOFI MEDLEY REFERÊNCIA - Reg. Anvisa: 1832603480025	100	R$144,4100	R$14.441,00
Total do Fornecedor:						R$14.441,00
Total Geral dos Itens:						R$14.441,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$14.441,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022/FMS

Publicação Nº 4285698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2776456 - A G KIENEN & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	Clonidina, cloridrato 0,100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos	Compr	MAWSDLEYS MAWSDLEYS	1.000	R$0,3400	R$340,00
13	Insulina Asparte, 100UI/mL, sistema de aplicação pré-preenchidos carpule com 3 mL , embalagem com no maximo 5 sistemas	SF	NOVO NORDISK NOVO NORDISK	150	R$46,5500	R$6.982,50
Total do Fornecedor:						R$7.322,50
Total Geral dos Itens:						R$7.322,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$7.322,50 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. A G KIENEN & CIA LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022/FMS

Publicação Nº 4285699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta

Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3047423 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	SORO FISIOLOGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 1000 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 1000 mL. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	UND	JP	3.000	R$9,5000	R$28.500,00
24	SORO GLICOSADO 5% COM 500 ML CIRCUITO FECHADO	UND	JP	2.000	R$8,1500	R$16.300,00
Total do Fornecedor:						R$44.800,00
Total Geral dos Itens:						R$44.800,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022/FMS

Publicação Nº 4285702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3064921 - CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compr	PHARLAB CX C 30 GENERICO 1410700590038	60.000	R$0,1720	R$10.320,00
Total do Fornecedor:						R$10.320,00
Total Geral dos Itens:						R$10.320,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais).

Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022/FMS

Publicação Nº 4285703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3737837 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Ambroxol, sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado,embalagem em cartucho individual ou com máximo 50 frascos	FR	natulab natulab	1.000	R$3,0800	R$3.080,00
Total do Fornecedor:						R$3.080,00
Total Geral dos Itens:						R$3.080,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022/FMS

Publicação Nº 4285704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 4414640 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 75mg - comprimido ou capsula	Compr	HERBARIUM HERBARIUM	60.000	R$2,8500	R$171.000,00
Total do Fornecedor:						R$171.000,00
Total Geral dos Itens:						R$171.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022/FMS

Publicação Nº 4285705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 24409782 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	Ringer C/ Lactado 500ml. Sistema Fechado	UND	JP FARMA	100	R$13,0000	R$1.300,00
Total do Fornecedor:						R$1.300,00
Total Geral dos Itens:						R$1.300,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.300,00 (mil e trezentos reais).
Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022/FMS

Publicação Nº 4285706

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 049/2022/FMS Validade: 12 meses Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES	07.752.236/0001-23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0003-32
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29.043.834/0001-66
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL	38.140.640/0001-70
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0003-02
CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23.312.871/0001-46
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564631 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	SORO FISIOLOGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 500ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 500 mL. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	U	EQUIPLEX IN.COM. PROD.HOSP.LTDA Registro M.S.: 1177200010352	5.000	R$7,8000	R$39.000,00
Total do Fornecedor:						R$39.000,00
Total Geral dos Itens:						R$39.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2022. ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022/FMS

Publicação Nº 4286889

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 047/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34.412.925/0001-61
DENTAL HIGIX	26.240.632/0001-16
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6126162 - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	LIMAS ROTATÓRIAS 25.05 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 25.05 25mm c/4	100,00000	R$180,0000	R$18.000,0000
11	LIMAS ROTATÓRIAS 30.05 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 30.05 25mm c/4	100,00000	R$180,0000	R$18.000,0000
10	LIMAS RECIPROCANTES 30.05 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 30.05 25mm c/4	100,00000	R$260,0000	R$26.000,0000
12	LIMAS RECIPROCANTES 25.01 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 25.01 25mm c/4	100,00000	R$260,0000	R$26.000,0000
8	LIMAS RECIPROCANTES 30.01 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 30.01 25mm c/4	100,00000	R$260,0000	R$26.000,0000
14	LIMAS RECIPROCANTES 25.03 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 25.03 25mm c/4	100,00000	R$260,0000	R$26.000,0000
9	LIMAS ROTATÓRIAS 30.01 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 30.01 25mm c/4	100,00000	R$180,0000	R$18.000,0000
15	LIMAS ROTATÓRIAS 25.03 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 25.03 25mm c/4	100,00000	R$180,0000	R$18.000,0000
16	LIMAS RECIPROCANTES 25.05 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 25.05 25mm c/4	100,00000	R$260,0000	R$26.000,0000
21	LIMAS ROTATÓRIAS 25.08 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign S 25.08 25mm c/4	100,00000	R$166,0000	R$16.600,0000
13	LIMAS ROTATÓRIAS 25.01 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	Easy Lima ProDesign Logic 2 25.01 25mm c/4	100,00000	R$180,0000	R$18.000,0000
Total do Fornecedor:						R$236.600,00
Total Geral dos Itens:						R$236.600,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais). Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2022. DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022/FMS

Publicação Nº 4286903

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 047/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34.412.925/0001-61
DENTAL HIGIX	26.240.632/0001-16
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 7125879 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	LIMAS RECIPROCANTES 25.07 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	PERFECT TF4 GOLD	100,00000	R$273,3000	R$27.330,0000
20	LIMAS RECIPROCANTES 25.08 - 25MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	Cxa.	PERFECT RC FILES	100,00000	R$149,1500	R$14.915,0000
30	Cones/Pontas de Papel Absorvente, nº R25, Reciprocante, caixa com 120 unidades.	Cxa.	TANARI TANARI	600,00000	R$75,2700	R$45.162,0000
28	Cones de Guta Percha, 25.08, Reciprocante, caixa com 60 unidades	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$75,8400	R$37.920,0000
27	Cones de Guta Percha, 25.07, Reciprocante, caixa com 60 unidades	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$75,8400	R$37.920,0000
26	Cones de Guta Percha, 25.05, Reciprocante, caixa com 60 unidades	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$75,8400	R$37.920,0000
25	Cones de Guta Percha, 25.03, Reciprocante, caixa com 60 unidades	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$75,8400	R$37.920,0000
23	Cones de Guta Percha, 30.05, Reciprocante, caixa com 60 unidade	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$75,8400	R$37.920,0000
Total do Fornecedor:						R$277.007,00
Total Geral dos Itens:						R$277.007,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$277.007,00 (duzentos e setenta e sete mil e sete reais). Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2022. ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022/FMS

Publicação Nº 4286908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2022/FMS Pregão Eletrônico Nº 047/2022/FMS Validade: 12 meses Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34.412.925/0001-61
DENTAL HIGIX	26.240.632/0001-16
SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30060761 - DENTAL HIGIX						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	Cones/Pontas de Papel Absorvente, nº R30, Reciprocante, caixa com 200 unidades	Cxa.	TANARI TANARI	400,00000	R$50,9500	R$20.380,0000
33	Escova Interdental Cilíndrica - 3mm - Caixa com 6 unidades.	Cxa.	POWERDENT POWERDENT	350,00000	R$22,8400	R$7.994,0000
29	Cones/Pontas de Papel Absorvente, nº R25, Reciprocante, caixa com 200 unidades.	Cxa.	TANARI TANARI	400,00000	R$50,9500	R$20.380,0000
24	Cones de Guta Percha, 25.01, Reciprocante, caixa com 60 unidades	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$70,9500	R$35.475,0000
32	Saco Plástico para Lanche 21cm x 17cm (pacote com 500 unidades).	Pct.	SEGPLAST SEGPLAST	50,00000	R$53,4600	R$2.673,0000
5	Rolo Filme De Pvc - 28cm Largura X 15m Comprimento	UND	ORLEPLAST ORLEPLAST	50,00000	R$6,8100	R$340,5000
22	Cones de Guta Percha, 30.01, Reciprocante, caixa com 60 unidade	Cxa.	TANARI TANARI	500,00000	R$70,9500	R$35.475,0000
Total do Fornecedor:						R$122.717,50
Total Geral dos Itens:						R$122.717,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$122.717,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Rio do Sul (SC), 24 de outubro de 2022. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

DECRETO Nº 11.311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 092B0D88C34945887BB686A8035CAF4EE4776196

DECRETO Nº 11.311, de 31 de outubro de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2022, de 26.08.2022.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e conforme disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 6.360/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Credenciamento nº 141/2022, de 26.08.2020.
Parágrafo Único – Credenciamento com o objetivo de habilitar agentes financeiros e/ou operadores do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO para operacionalização do Programa Rio do Sul Juro Zero, nos termos da Lei Municipal nº 6.360/2022, regulamentada pelo Decreto n. 11.000/2022.

CREDENCIAMENTO: SEM DISPUTA DE PREÇO.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA – SICREDI INTEGRAÇÃO DE ESTADOS RS/SC – CNPJ 87.781.530/0001-00.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de outubro de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.10.31 14:45:51 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.10.31 14:36:10 -03'00'

DECRETO Nº 11.312, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3576D84124C51A3FCA80305833E71CE19B717C87

DECRETO Nº 11.312, de 01 de novembro de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022/FMD, DE 01.11.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, no artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 20/2022/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, X, e do Art. 21, em seus incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: Finalidade: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DO CLUBE CAÇA E TIRO DIAS VELHO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DAS MODALIDADES DE XADREZ, TIRO, BOLÃO E BOCHA, BEM COMO A INSTALAÇÃO DA CCO; TODAS DURANTE A ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC/ 2022.

CONTRATADA: CLUBE DE CAÇA E TIRO DIAS VELHO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de novembro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.11.01 09:03:22 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.11.01 08:31:27 -03'00'

DECRETO Nº 11.313, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B62A364B38B0D6B45FE8FCAA113D669D8E909549

DECRETO Nº 11.313, de 01 de novembro de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022/FMD, DE 01.11.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, no artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 21/2022/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, X, e do Art. 21, em seus incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: Finalidade: locação de espaço do Esporte Clube Concórdia para a realização das competições das modalidades de vôlei de areia, natação, beach tennis e tênis de quadra, todas durante a etapa estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC 2022.

CONTRATADA: ESPORTE CLUBE CONCORDIA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de novembro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.11.01 09:04:09 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.11.01 08:31:02 -03'00'

DECRETO Nº 11.314, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1DBAC2CC9C2F696B242BE5DC0B64F30A131169B

DECRETO Nº 11.314, de 01 de novembro de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022/FMD, DE 01.11.2022"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, no artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 22/2022/FMD. Razões de justificativa de dispensa: Art. 24, X, e do Art. 21, em seus incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo único: FINALIDADE: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DO SESI DE RIO DO SUL PARA A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DAS MODALIDADES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, TODAS DURANTE A ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC 2022.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de novembro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2022.11.01 09:05:53 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2022.11.01 08:30:36 -03'00'

PORTARIA Nº 1226/DGP

Publicação Nº 4285164

PORTARIA N° 1226/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor NIELSON ADEMIR FERREIRA matrícula n.162132-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor READEQUAÇÃO pelo período de 20/10/2022 até 17/01/2023, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste que o servidor em evitar realizar trabalhos que exijam levantar os seus braços acima do ombro por período prolongado e erguer peso igual ou superior a cinco quilos, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 20 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA Nº 1227/DGP

Publicação Nº 4285170

PORTARIA N° 1227/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora ROSETE CRISTINA MOSER EGER, matrícula n.232602-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/10/2022 até 03/11/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1228/DGP

Publicação Nº 4285189

PORTARIA N° 1228/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora DAIANY PIANEZZER DE SOUZA LAPAZINI, matrícula n.30168350-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/10/2022 até 18/11/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1229/DGP

Publicação Nº 4285211

PORTARIA N° 1229/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora MARIA INES AVILLA CARPES, matrícula n.253898-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/10/2022 até 20/11/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1230/DGP

Publicação Nº 4285234

PORTARIA N° 1230/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora LUCIANA WEISS, matrícula n.165336-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 22/10/2022 até 19/01/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1176/DGP, de 14/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de outubro de 2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA Nº 1231/DGP

Publicação Nº 4285261

PORTARIA N°1231/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora DAIANA ELOISA KOHL LONGEN, matrícula n.186120-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, a Licença à Gestante, no período de 28/09/2022 até 25/01/2023, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1232/DGP

Publicação Nº 4285275

PORTARIA N°1232/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora LAISE VERSINO CITADINI, matrícula n.265691-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologo, a Licença à Gestante, no período de 22/09/2022 até 19/01/2023, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1233/DGP

Publicação Nº 4285278

PORTARIA N°1233/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora MUNIQUE APARECIDA GUTJAHR ZIEHLSDORFF REINHOLD, matrícula n.176656-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a Licença à Gestante, no período de 10/10/2022 até 06/02/2023, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1234/DGP

Publicação Nº 4285284

PORTARIA N°1234/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora VANESSA DA ROCHA, matrícula n.99384-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 19/09/2022 até 16/01/2023, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1235/DGP

Publicação Nº 4285287

PORTARIA N° 1235/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora LUCIANA FRANCISCO, matrícula n.211478-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/10/2022 até 04/11/2022, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

Rio dos Cedros

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022

Publicação Nº 4286465

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO:PAL Nº 3034/2021-E, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0017/2021
CONTRATO:N001/2022
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA
FICA ALTERADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, PRESENTE NA CLÁUSULA OITAVA, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 31.12.2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 À 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 3.402 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 12.021, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE NEIDE CECILIA GONÇALVES DA CRUZ PELIM

Publicação Nº 4285714

DECRETO Nº 3.402 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 12.021, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE NEIDE CECILIA GONÇALVES DA CRUZ PELIM, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 409**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **NEIDE CECILIA GONÇALVES DA CRUZ PELIM**, CPF. Nº379.664.569-00, brasileira, casada, comerciante, nascida em 03/11/1953, residente e domiciliada na Rua Haiti, s/nº, bairro Imigrantes, cidade de Timbó, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 409,** tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº12.021, Livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a **Rodovia Municipal RCD - 409**:

A área destinada para a Rodovia Municipal RDC-409, contendo a área de **2.342,00M² (Dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados)**, situado no interior do imóvel, distando pelo lado esquerdo (vértice BRN – M – 1700) em 1.772,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, localidade de

Palmeiras. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1641 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°21'47,149" de latitude -26°36'27,656" e de altitude 725.67m; situado na interseção dos fundos com o lado direito do imóvel, deste segue pelos fundos LESTE confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 200°05' e distância de 7,91m até o vértice BRN-V-3509 de longitude -49°21'47,247" de latitude -26°36'27,897" e de altitude 726.08m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 195°00' e distância de 36,03m até o vértice BRN-V-3508 de longitude -49°21'47,584" de latitude -26°36'29,028" e de altitude 732.65m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 176°32' e distância de 27,51m até o vértice BRN-V-3507 de longitude -49°21'47,524" de latitude -26°36'29,920" e de altitude 737.43m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 190°04' e distância de 12,6m até o vértice BRN-V-3506 de longitude -49°21'47,604" de latitude -26°36'30,322" e de altitude 739.6m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 199°54' e distância de 12,23m até o vértice BRN-V-3505 de longitude -49°21'47,754" de latitude -26°36'30,696" e de altitude 741.57m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 211°02' e distância de 20,32m até o vértice BRN-V-3504 de longitude -49°21'48,133" de latitude -26°36'31,261" e de altitude 745.16m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 203°03' e distância de 22,93m até o vértice BRN-V-3503 de longitude -49°21'48,458" de latitude -26°36'31,947" e de altitude 748.99m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 193°10' e distância de 34,38m até o vértice BRN-V-3502 de longitude -49°21'48,741" de latitude -26°36'33,035" e de altitude 753.76m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 206°56' e distância de 19,72m até o vértice BRN-V-3501 de longitude -49°21'49,064" de latitude -26°36'33,606" e de altitude 760.04m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 214°03' e distância de 30,33m até o vértice BRN-M-1700 de longitude -49°21'49,678" de latitude -26°36'34,422" e de altitude 763.08m; deste segue, lado esquerdo SUL, confrontando com a própria Rodovia Municipal – RCD 409 com azimute de 325°27' e distância de 12,89m até o vértice BRN-V-3530 de longitude -49°21'49,942" de latitude -26°36'34,077" e de altitude 763.41m, deste segue, pela frente OESTE confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 34°07' e distância de 24,71m até o vértice BRN-V-3529 de longitude -49°21'49,441" de latitude -26°36'33,413" e de altitude 760.04m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 26°59' e distância de 17,69m até o vértice BRN-V-3528 de longitude -49°21'49,151" de latitude -26°36'32,900" e de

altitude 753.76m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 13°10' e distância de 33,97m até o vértice BRN-V-3527 de longitude -49°21'48,871" de latitude -26°36'31,826" e de altitude 748.99m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 23°03' e distância de 24,81m até o vértice BRN-V-3526 de longitude -49°21'48,520" de latitude -26°36'31,084" e de altitude 745.16m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 31°04' e distância de 19,98m até o vértice BRN-V-3525 de longitude -49°21'48,147" de latitude -26°36'30,528" e de altitude 741.57m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 19°50' e distância de 10,02m até o vértice BRN-V-3524 de longitude -49°21'48,024" de latitude -26°36'30,222" e de altitude 739.6m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 10°05' e distância de 10,27m até o vértice BRN-V-3523 de longitude -49°21'47,959" de latitude -26°36'29,893" e de altitude 737.43m, segue confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2 com azimute de 356°25' e distância de 27,81m até o vértice BRN-M-1691 de longitude -49°21'48,022" de latitude -26°36'28,991" e de altitude 733.76m; deste segue, pelo lado direito NORTE, confrontando com a própria Rodovia Municipal – RCD 409 com azimute de 30°25' e distância de 47,67m até o vértice BRN-M-1641 ponto inicial da descrição deste perímetro de 453,78 m .

Neste imóvel fica reservada a área de 868,65 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Ribeirão Xaxim, destinada à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP, faz frente ao OESTE, em segmentos de retas, em 6,18 metros, 10,27 metros e em 27,81 metros confrontando com Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2; lado direito NORTE em linha reta de 47,67 metros confrontando com Área de Preservação Permanente - APP da própria Rodovia Municipal – RCD 409; fundos, ao LESTE, em segmentos de retas, em 7,91 metros, 36,03 metros, 27,51 metros, 12,60 metros, 12,23 metros e em 6,13 metros confrontando com Área de Preservação Permanente – APP de propriedade de Neide Cecilia Gonçalves da Cruz Pelim - matrícula nº 12.021, Livro nº 2; lado esquerdo SUL em linha irregular em 15,51 metros confrontando com a própria Rodovia Municipal – RCD 409.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de outubro de 2022.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. PROCEDE A REVISÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4285723

DECRETO Nº 3.403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PROCEDE A REVISÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art.1º. Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo, de acordo com o apurado no processo administrativo nº **193/2022 (e saldo remanescente do processo administrativo nº 103/2019)** que teve seu tramite perante a AGIR, passando, a partir de **01/11/2022** (de acordo com percentual apurado), a vigorar as seguintes tarifas:

LINHA	RIO ADA - TERMINAL - CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
1	RIO ADA	R$5,55	RIO ASSIS
		R$5,55	GLÓRIA
		R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$10,90	TERMINAL - CENTRO
	RIO ASSIS	R$5,55	GLÓRIA
		R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	GLÓRIA	R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	CARAVAGIO	R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	DOLORATA	R$5,55	TERMINAL - CENTRO

LINHA	ALTO PALMEIRAS - TERMINAL CENTRO	FREQUENCIA	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO
TRAJETO	DE	VALOR R$	PARA
2	ALTO PALMEIRAS	R$5,55	RIO ROSINA
		R$5,55	RIO HERTA
		R$5,55	RIO ESPERANÇA
		R$10,90	CEDRO ALTO
		R$10,90	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$10,90	RIO CUNHA BAIXO
		R$15,15	SÃO JOSÉ
		R$15,15	GLÓRIA
		R$15,15	CARAVAGIO
		R$15,15	DOLORATA
		R$15,15	TERMINAL - CENTRO
	RIO ROSINA	R$5,55	RIO HERTA
		R$5,55	RIO ESPERANÇA
		R$10,90	CEDRO ALTO
		R$10,90	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$10,90	RIO CUNHA BAIXO

		R$15,15	SÃO JOSÉ
		R$15,15	GLÓRIA
		R$15,15	CARAVAGIO
		R$15,15	DOLORATA
		R$15,15	TERMINAL - CENTRO
	RIO HERTA	R$5,55	RIO ESPERANÇA
		R$5,55	CEDRO ALTO
		R$5,55	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$5,55	RIO CUNHA BAIXO
		R$10,90	SÃO JOSÉ
		R$10,90	GLÓRIA
		R$10,90	CARAVAGIO
		R$10,90	DOLORATA
		R$10,90	TERMINAL - CENTRO
	RIO ESPERANÇA	R$5,55	CEDRO ALTO
		R$5,55	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$5,55	RIO CUNHA BAIXO
		R$10,90	SÃO JOSÉ
		R$10,90	GLÓRIA
		R$10,90	CARAVAGIO
		R$10,90	DOLORATA
		R$10,90	TERMINAL - CENTRO
	CEDRO ALTO	R$5,55	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$5,55	RIO CUNHA BAIXO
		R$5,55	SÃO JOSÉ
		R$5,55	GLÓRIA
		R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	CEDRO ALTO-SETEMBRO	R$5,55	RIO CUNHA BAIXO
		R$5,55	SÃO JOSÉ
		R$5,55	GLÓRIA
		R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	RIO CUNHA BAIXO	R$5,55	SÃO JOSÉ
		R$5,55	GLÓRIA
		R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	SÃO JOSÉ	R$5,55	GLÓRIA
		R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	GLÓRIA	R$5,55	CARAVAGIO
		R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	CARAVAGIO	R$5,55	DOLORATA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	DOLORATA	R$5,55	TERMINAL - CENTRO

LINHA	**TIROLESES /DIVISA - TERMINAL -**		**MATUTINO/VESPERTINO**

	CENTRO	**FREQUENCIA**	
TRAJETO	**DE**	**VALOR R$**	**PARA**
3	TIROLESES DIVISA	R$5,55	RIBEIRÃO DO OURO
		R$5,55	7 DE SETEMBRO.
		R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	CENTRO
	RIBEIRÃO DO OURO	R$5,55	7 DE SETEMBRO.
		R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	CENTRO
	RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO	R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$5,55	TERMINAL - CENTRO

LINHA	**RUA D. PEDRO II - DIVISA - TERMINAL CENTRO**	**FREQUENCIA**	**MATUTINO/VESPERTINO**
TRAJETO	**DE**	**VALOR R$**	**PARA**
4	RUA D. PEDRO II - DIVISA	R$5,55	RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO
		R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO	R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$5,55	TERMINAL - CENTRO

LINHA	**RUA 1o MAIO - INICIO - TERMINAL - CENTRO**	**FREQUENCIA**	**MATUTINO/VESPERTINO**
TRAJETO	**DE**	**VALOR R$**	**PARA**
5	RUA 1o MAIO - INICIO	R$5,55	TIFA UECKERT
		R$5,55	ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS
		R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	TIFA UECKERT	R$5,55	ROD. SC 417 - STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS
		R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC416 - DIVISAS	R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$5,55	TERMINAL - CENTRO

LINHA	**SANTO ANTONIO - IGREJA - TERMINAL - CENTRO**	**FREQUENCIA**	**NOTURNO**
TRAJETO	**DE**	**VALOR R$**	**PARA**
6	SANTO ANTONIO - IGREJA	R$5,55	RUA JORGE LACERDA
		R$5,55	TERMINAL - CENTRO
	RUA JORGE LACERDA	R$5,55	TERMINAL - CENTRO

LINHA	**ALTO PEDRA PRETA - RIO ROSINA**	**FREQUENCIA**	**VESPERTINO**
TRAJETO	**DE**	**VALOR R$**	**PARA**
7	ALTO PEDRA PRETA	R$5,55	BARRAGEM PINHAL
		R$5,55	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA
		R$10,90	BARRO BRANCO
		R$10,90	RIO HERTA

		R$15,15	RIO ROSINA
	BARRAGEM PINHAL	R$5,55	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA
		R$5,55	BARRO BRANCO
		R$10,90	RIO HERTA
		R$15,15	RIO ROSINA
	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA	R$5,55	BARRO BRANCO
		R$10,90	RIO HERTA
		R$10,90	RIO ROSINA
	BARRO BRANCO	R$5,55	RIO HERTA
		R$10,90	RIO ROSINA
	RIO HERTA	R$5,55	RIO ROSINA
7 complemento conexão com linha 2 a partir de Rio Herta	ALTO PEDRA PRETA	R$10,90	RIO ESPERANÇA
		R$10,90	CEDRO ALTO
		R$10,90	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$10,90	RIO CUNHA BAIXO
		R$15,15	SÃO JOSÉ
		R$15,15	GLÓRIA
		R$15,15	CARAVAGIO
		R$15,15	DOLORATA
		R$15,15	TERMINAL - CENTRO
	BARRAGEM PINHAL	R$10,90	RIO ESPERANÇA
		R$10,90	CEDRO ALTO
		R$10,90	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$10,90	RIO CUNHA BAIXO
		R$15,15	SÃO JOSÉ
		R$15,15	GLÓRIA
		R$15,15	CARAVAGIO
		R$15,15	DOLORATA
		R$15,15	TERMINAL - CENTRO
	ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA	R$10,90	RIO ESPERANÇA
		R$10,90	CEDRO ALTO
		R$10,90	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$10,90	RIO CUNHA BAIXO
		R$15,15	SÃO JOSÉ
		R$15,15	GLÓRIA
		R$15,15	CARAVAGIO
		R$15,15	DOLORATA
		R$15,15	TERMINAL - CENTRO
	BARRO BRANCO	R$5,55	RIO ESPERANÇA
		R$10,90	CEDRO ALTO
		R$10,90	CEDRO ALTO-SETEMBRO
		R$10,90	RIO CUNHA BAIXO
		R$15,15	SÃO JOSÉ
		R$15,15	GLÓRIA
		R$15,15	CARAVAGIO
		R$15,15	DOLORATA
		R$15,15	TERMINAL - CENTRO

FREQUÊNCIAS

TRAJETO	FREQUÊNCIA
1	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO
2	MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO
3	MATUTINO/VESPERTINO
4	MATUTINO/VESPERTINO
5	MATUTINO/VESPERTINO
6	NOTURNO
7	VESPERTINO

Art.2º. A tarifa única para transporte escolar passa, a partir de **01/10/2022**, a ser de **R$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)**.

Art.3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.067/2006 e suas alterações.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos, na forma da decisão prolatada no processo administrativo nº **193/2022 (e saldo remanescente do processo administrativo nº 103/2019)** que teve seu tramite perante a AGIR**, bem como do termo aditivo ao contrato celebrado, a partir das datas acima apregoadas**.

Rio dos Cedros, 27 de Outubro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 27 de Outubro de 2022.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4285766

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 10-A da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 10-A - Para fins de concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, considera-se proprietário aquele que comprovar a propriedade ou a posse.

§ 1º Além dos demais documentos exigidos na presente lei, poderá o(a) requerente apresentar certidão da matrícula do imóvel atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes do protocolo da licença para construir, reconstruir, reformar, ampliar ou demolir, ou, quando não for possível, contrato(s) de compra e venda com firma(s) reconhecida(s), acompanhado(s) de matrícula atualizada do imóvel que legitime o(a) requerente na posse do bem, escritura pública de compra e venda ou doação, processo de Usucapião, Adjudicação Compulsória, Inventário ou Regularização Fundiária em trâmite na via judicial ou extrajudicial, no qual o(a) requerente seja parte ativa

a) Quando o requerimento versar sobre imóveis objeto da ação de usucapião, deverá o(a) requerente apresentar certidão de trânsito em julgado ou certidão do Registro de Imóveis comprovando a finalização do procedimento.

b) Em todos os casos expressos neste artigo o projeto deverá estar acompanhado de planta de localização da construção observando a totalidade da matrícula.

§ 2º O contrato de compra e venda de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverá dispor acerca da área total da matrícula atualizada do imóvel, salvo os contratos firmados até 22 de dezembro de 2016, que serão aceitos, mesmo se dispuserem sobre parte da área do imóvel.

Art. 2º. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, em 13 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de outubro de 2022.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Publicação Nº 4285561

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: Reequilíbrio do preço registrado para o item nº 159 (Metformina 850mg comprimido).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: O valor unitário do medicamento fica acrescido em R$ 0,023, passando de R$ 0,087 para R$ 0,110.
DATA DO APOSTILAMENTO: 01/11/2022
Rio Fortuna/SC, 01 de novembro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 15016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284727

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 4º da Lei nº 157, de 27/02/1981, alterada pelas Leis nº 1911 de 06/06/2007 e nº 3525 de 09/09/2021 e considerando o Ofício COMDEMA nº 018/2022;

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO, nos termos da Lei 3525/2021, o membro substituto do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a Gestão 2022/2023, a seguir mencionado:

(...)

I – Representante do Poder Público:
I) Representantes do Consórcio Ambiental Quiriri:
Titular: Silon Flores de Souza Junior
Suplente: Alan Ferraz Lemke

(...)

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

Art. 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de dois anos, a contar da posse, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto n° 14657 de 10/02/2022, Decreto n° 14667 de 18/02/2022, Decreto n° 14847 de 24/06/2022, Decreto n° 14897 de 26/07/2022 e Decreto n° 14935 de 23/08/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - 127/2022

Publicação Nº 4281775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 22 de novembro de 2022, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – TRAÇO: FAIXA B (ou a nova faixa equivalente) – BINDER, ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA-SC-ES-P05/16, e de MASSA ASFÁLTICA – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – TRAÇO: FAIXA D (ou a nova faixa equivalente) –, ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA-SC-ES-P05/16, PARA RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 25 de outubro de 2022.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287450

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIO NEGRINHO - PREFIRINE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negrinho - PREFIRINE destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Rio Negrinho, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelado administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - Aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em beneficio daquele;

II - Salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no PREFIRINE dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, de 03 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022.

§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo comunicar os contribuintes em situação de débito.

§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade constituída, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 4º O parcelamento poderá ser em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda corrente nacional, observando o limite do artigo 6º desta Lei Complementar.

Art. 5º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de 10 (dez) UFRM, para pessoa jurídica e 05 (cinco) UFRM para pessoa física, na data da consolidação dos débitos.

Art. 6º O PREFIRINE abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e vencidas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, além dos honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou por sucumbência pelo Juízo em demandas judiciais e outras despesas processuais arcadas pela Fazenda Pública.

§ 1º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 2º Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, a contribuição de melhoria, parcelado e não parcelado, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 3º Este programa não gera credito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º O contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas cartorárias nos casos de cobranças bancarias, se houverem.

§ 5º O Procurador Jurídico do Município concederá anistia de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao PREFIRINE.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos nesta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - Anistia de 100% (cem por cento) dos juros, multas de mora e obrigação acessória (multa) exigido por notificação fiscal, para o contribuinte que requerer o PREFIRINE e optar pelo pagamento em parcela única, em até 10 (dez) dias após o requerimento.

II - Anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e das multas de mora e obrigação acessória (multa) exigido por notificação fiscal, para o contribuinte que requerer o PREFIRINE e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;

III - Anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas de mora e obrigação acessória (multa) exigido por notificação fiscal, para o contribuinte que requerer o PREFIRINE e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;

IV - Anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e das multas de mora e obrigação acessória (multa) exigido por notificação fiscal, para o contribuinte que requerer o PREFERINE e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente

V - Anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas de mora e obrigação acessória (multa) exigido por notificação fiscal, para o contribuinte que requerer o PREFIRINE e pagar o débito em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente

Art. 8º A opção pelo PREFIRINE sujeita o contribuinte a:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei complementar;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 9º. O contribuinte que deixar de recolher 03 (três) parcelas consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas perderá os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável e cancelando-se o parcelamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9492/1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767/2012 autorizado a ingressar com o devido protesto no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Rio Negrinho, dos casos de inadimplência de obrigações assumidas pelo Contribuinte.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do PREFIRINE, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessária, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado a aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução

Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a vigência desta Lei.

Art. 14. Fica facultado ao Procurador Jurídico do Município desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito, e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários até os limites referidos no art. 119 do Código Tributário Municipal, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se relevado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão consignadas na dotação 08.003.0004.0123.0008.2112.33390 00000000000000.01000001 - recursos ordinários da Secretaria de Finanças

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 1º de novembro de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

PORTARIA N° 26683 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284752

CONSIDERA CONCEDIDA E PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial do Médico Perito Oficial e os requerimentos protocolados sob os n°s 11696/2022, 11697/2022, 11698/2022, 11699/2022, 11707/2022, 11708/2022, 11709/2022, 11878/2022, 11879/2022, 11880/2022 e 11881/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, licença para tratamento de saúde à servidora REGIANE DUFEK, matrícula nº 9593-3, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 10/10/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

ROSANIA APARECIDA BATISTA FRANCO, matrícula n° 4619-3, ocupante do cargo de Assessora de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022.

ROZELAINE ROCHA SODRE PACHECO, matrícula nº 3434-8, ocupante do cargo de Assessora de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotada na CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/10/2022 a 04/01/2023.

SILVANE BERTI GALKOWSKI, matrícula n° 45202-1, ocupante do cargo de Professor I, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotada no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 28/09/2022 a 27/10/2022.

Art. 3º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde à servidora PAMELA MARIA BERNARDO STREIT, matrícula nº 45683-1, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 25971 de 11 de fevereiro de 2022, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/10/2022 a 21/10/2022.

Art. 4º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

CRISTIANE GELOWATE RUECKL, matrícula n° 2569-1, ocupante do cargo de Diretora Administrativa da EMEB Profª Selma Teixeira Graboski, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 04/10/2022 a 19/10/2022.

JUCELIA RICHTER, matrícula nº 9472-2, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 04/10/2022 a 19/10/2022.

Art. 5º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010 a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

AGNES MIRELA JANTSCH ZEITHAMMER, matrícula n° 2587-1, ocupante do cargo de Assessora de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotada no CMEI Arco-Íris, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 03/10/2022 a 02/12/2022.

MARIA MARGARETE HACKE ZERGER matrículas nº 3735-06 e 3735-11, ocupante do cargo de Professor I, lotada na EMEB Prefeito Henrique Liebl, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 23/10/2022 a 21/11/2022.

Art. 6º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

SOLANGE APARECIDA MINCH DE LIMA, matrícula nº 9027-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotada na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da

Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/10/2022 a 05/12/2022.

SUELLEN APARECIDA DETRO, matrícula n° 9016-1, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 24/09/2022 a 08/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 26689 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284754

EXONERA A PEDIDO CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II, art. 44 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando a solicitação do servidor através do requerimento protocolado sob o nº 11918/2022;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000, o servidor MATHEUS HENRIQUE GUCKERT, matrícula n° 45421-2, do cargo de Consultor Jurídico Adjunto, da Consultoria Jurídica vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta Municipal, a partir de 1° de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 26690 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284755

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob n° 11929/2022;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária MILENA ANDRESSA ALVES, matrícula n° 45753-1, aluna da Uniasselvi, admitida através da Portaria n° 26143 de 30 de março de 2022, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 26691 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284757

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis

Complementares nº 075/2013, nº 094/2015, n° 126/2017 e nº 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento dos servidores, protocolado sob n° 10841/2022, 11369/2022, 11846/2022 e 11856/2022;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho dos servidores a seguir mencionados:

ANA CARLA OLIVEIRA GARCIA, matrícula n° 46489-1, admitida através da Portaria nº 26413 de 1° de julho de 2022, na função de Fonoaudiólogo, atuando no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de outubro de 2022.

ANILDO KAMINSKI JUNIOR, matrícula nº 10624-1, admitido através da Portaria nº 25303 de 11 de maio de 2021, na função de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2022.

DÉBORA REGINA RAUEN RODRIGUES, matrícula n° 9785-7, admitida através da Portaria n° 25233 de 05 de abril de 2021, na função de Assessora de Docência, atuando na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2022.

EDMILSON TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 45538-1, admitido através da Portaria nº 25303 de 11 de maio de 2021, na função de Operador de Máquinas Pesadas, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 03 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 21 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSE LOVEMBERGER – Secretário de Agricultura

PORTARIA N° 26702 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4284760

DESIGNA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 202/2022

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o Sd 2ª C BM Mtcl 691718-6 RAFAEL SEIDEL e a servidora CARLA JANETE PSCHEIDT, matrícula nº 7079-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na função gratificada de confiança de Supervisora Técnica do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 202/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentação pronta (marmita) tamanho médio para o Corpo de Bombeiros Militar e Plantonistas do SAMU de Rio Negrinho, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização do mencionado contrato;
II - recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, em 24 de outubro de 2022.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 26708 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285623

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos da Lei Complementar no 16/2000:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
31/10/2022 29/11/2022	Cleiton Giese	406-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	03/01/2021 02/01/2022
1º/11/2022 30/11/2022	Fernanda Ap. Lima Santos	45573-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1º/07/2021 30/06/2022
17/10/2022 15/11/2022	João Raymundo Cardoso	45143-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	13/08/2021 12/08/2022
16/11/2022 15/12/2022	José dos Santos	9494-2	Pedreiro	Secretaria de Infraestrutura	1º/02/2020 31/01/2021
17/10/2022 15/11/2022	Leandro Márcio Grosskopf	7109-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Agricultura	04/04/2021 03/04/2022
21/11/2022 20/12/2022	Luiz Carlos Liebl	1747-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	18/08/2021 17/08/2022
04/10/2022 02/11/2022	Marli Terezinha Milde Ferreira	45153-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	12/09/2021 11/09/2022
13/10/2022 11/11/2022	Nelson Jordão dos Santos	1073-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	1º/01/2020 31/12/2020
03/11/2022 02/12/2022	Rubens Muhlbauer	2923-2	Engenheiro Civil	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	02/06/2021 1º/06/2022
24/10/2022 22/11/2022	Sirlene Aparecida Kanopka Prues	1132-2	Motorista	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Público	25/10/2019 24/10/2020

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação/ Atuação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
17/10/2022 26/10/2022	Deoclécio José Pacheco Padilha	1748-1	Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2021	21/08/2020 20/08/2021
21/11/2022 1º/12/2022	Honeyde Pires	1762-2	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria de Infraestrutura	2022	1º/09/2021 31/08/2022
05/10/2022 14/10/2022	José Osmildo Lourenço Gomes	589-1	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2022	09/10/2021 08/10/2022
21/11/2022 30/11/2022	Karin Elaine A; Ruthes	9277-1	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	2022	03/08/2021 02/08/2022

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, aos servidores abaixo mencionados :

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
25/07/2022 16/08/2022	Carina Treml	8794	Oficial Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	25897/2022
27/09/2022 09/10/2022	Carina Treml	8794	Oficial Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26485/2022
14/10/2022 28/10/2022	Cleiton Giese	406-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	25901/2022
31/10/2022 06/11/2022	Eloize Yoshiko Kamei	3882-1	Arquiteto	Secretaria de Habitação	25288/2021
24/10/2022 20/11/2022	Luiz Carlos Liebl	1747-1	Vigia	Secretaria de Administração e Recursos humanos	25901/2022

10/10/2022 21/10/2022	Sirlene Aparecida Kanopka Pruess	1132-2	Motorista	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	25901/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

EXTRATO CONTRATO MOSAICO

Publicação Nº 4286355

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços 004/2022
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA..
Objeto: Serviço de Técnico de Assessoria Financeira: Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos; Enquadramento das aplicações cfme. Resolução CVM 3.922/10; Enquadramento das aplicações cfme. política de investimentos; Rentabilidade comparativa e individual; Concentração de ativos por instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos; Ferramenta de auxílio no preenchimento do CADPREV DAIR e APR; Relatório trimestral; Orientações na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos e Estudo de solvência.
Valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12 parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de execução: 01/11/2022 a 31/10/2023.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93
Rio Negrinho, 01 de novembro de 2022.
LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva do IPRERIO

EXTRATO TERMO ADITIVO SULPREV

Publicação Nº 4286348

EXTRATO DE CONTRATO
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2020
Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Contratado: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: Locação de Software Previdenciário e Consultoria Previdenciária.
Valor global: R$ 70.746,12 (setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) divididos em 12 parcelas de R$ 5.895,51 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de execução: 01/11/2022 a 31/10/2023
Fundamentação legal: Lei 8.666/93
Rio Negrinho, 01 de novembro de 2022
LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva do IPRERIO

PORTARIA 07 2022 DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 4286364

PORTARIA Nº. 07 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO NO CONTRATO Nº 004/2022

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei 1757 de 22 de novembro de 2005 e da Portaria nº. 25.035 de 04 de janeiro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei nº 8.666/93, o servidor LUIZ CLAUDIO HODI, matrícula funcional n° 189-01, ocupante do cargo de Tesoureiro, para exercer a função de representante do IPRERIO, frente a execução dos serviços contratados de consultoria em investimentos

de recursos do RPPS, conforme contrato n° 004/2020 e aditivos. Com as seguintes atribuições:
I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento e envio de documentos, comunicações, entre outras ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Negrinho, 31 de outubro de 2022.
Diretoria Executiva do IPRERIO

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva do IPRERIO.

TERMO HOMOLOGAÇÃO CONTRATO MOSAICO

Publicação Nº 4286360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n° 001/2022, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Consultoria para aplicação de reservas técnicas, seguindo a regulamentação da Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/2011, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Os serviços de consultoria em investimentos de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social no mercado financeiro e de capitais, deverão seguir as normas pertinentes, especialmente as normas e atos do BCB - Banco Central do Brasil, da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, do MPS - Ministério da Previdência Social, do TCE/SC- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do CORECON – Conselho Regional de Economia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital da licitação supracitada, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
01	MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	15.621.336/0001-49	R$ 72.000,00

Valor global da presente homologação: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), atendendo o interesse do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO.

Rio Negrinho, 31 de Outubro de 2022

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva IPRERIO

Rio Rufino

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

Publicação Nº 4285910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C941DA9EDC74AF1E30FE857C24ACFB54F631FB1

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 001/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Valor: R$ 11.825,08 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos)
Vigência: 31/10/2022 até 31/12/2022
Licitação: Inexigibilidade nº 001/2022
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos de apostilas as séries, 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano

Rio Rufino, SC, 01 de novembro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 FMAS

Publicação Nº 4285712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFC4971FE5C8D68EA530AFEEE632F4F230F24844

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 FMAS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra construção de 15 unidades habitacionais no Município de Rio Rufino.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h45 do dia 23/11/2022.
Abertura: dia 23/11/2022, às 14h00
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link “Licitações”. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3279-0000.

Rio Rufino, SC, 01 de novembro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO 12/2022 DESERTA

Publicação Nº 4285555

Município de Rodeio
Extrato – Licitação Deserta
Processo Licitatório 70/2022
Tomada de preço nº 12/2022

O Prefeito Municipal Sr. Valcir Ferrari, no uso de suas atribuições, resolve: Declarar deserto o processo licitatório nº 70/2022, tomada de preço nº 12/2022, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site do município de Rodeio, Portal da Transparência, Diário Catarinense e Diário Oficial do Estado a partir do dia 13 de outubro de 2022, para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Rodeio (SC), 01 de novembro de 2022.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO 15/2022

Publicação Nº 4285556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D689024298B52123431E55A3D9F9BD08FB5952C

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação – Tomada de preço nº 15/2022 - menor preço. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Básica Madre Maria Avosani, Bairro Rodeio 50, com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 21/11/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 01 de novembro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 10962/2022

Publicação Nº 4285688

PORTARIA Nº 10962/2022
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. EDUARDA DA FONSECA GREGOL, para exercer a função de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO II, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 01 de novembro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 10963/2022

Publicação Nº 4285707

PORTARIA Nº 10963/2022
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA LORINI DO AMARAL, cargo de SUB DIRETOR, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 01 de novembro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 10964/2022

Publicação Nº 4285710

PORTARIA Nº 10964/2022
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. JUNIOR MARCELO SCHEIBLER DE SOUZA, cargo de TESOUREIRO, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 01 de novembro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

PREFEITURA

DECRETO 121

Publicação Nº 4286333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 121, de 25/10/2022

Suplementa e Anula Dotação
Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 8º da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 3 Secretaria de Administração Finanças e Planej.
Unidade: 3 Controle Interno
Projeto/Atividade: 2007 Manutenção das Atividades de Controle Interno
Elemento: 3319100000000000000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo: 01000000
Valor Suplementado: 4.300,00

Órgão: 3 Secretaria de Administração Finanças e Planej.
Unidade: 3 Controle Interno
Projeto/Atividade: 2007 Manutenção das Atividades de Controle Interno
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01000000
Valor Suplementado: 17.000,00

Órgão: 3 Secretaria de Administração Finanças e Planej.
Unidade: 2 Departamento de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade, Planejamento e Finanças
Elemento: 3319100000000000000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo: 01000000
Valor Suplementado: 17.000,00

Total Suplementado: 38.300,00

Art. 2º Para cobertura da(s) suplementação(ões) prevista no Artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial do(s) seguinte(s) item(ns) orçamentário(s):

Órgão: 3 Secretaria de Administração Finanças e Planej.
Unidade: 2 Departamento de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade, Planejamento e Finanças
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01000000 1000000
Valor Anulado: 17.000,00

Órgão: 3 Secretaria de Administração Finanças e Planej.
Unidade: 3 Controle Interno
Projeto/Atividade: 2007 Manutenção das Atividades de Controle Interno
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01000000 1000000
Valor Anulado: 16.300,00

Órgão: 3 Secretaria de Administração Finanças e Planej.
Unidade: 3 Controle Interno
Projeto/Atividade: 2007 Manutenção das Atividades de Controle Interno
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01000000 1000000
Valor Anulado: 5.000,00

Total Anulado: 38.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 25 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 122

Publicação Nº 4286344

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE
CNPJ 10.523.679/0001-57
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 122, de 26/10/2022

Suplementa e Anula Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 8º da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 20216.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 7 Secretaria de Saúde e Promoção Social
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 Atenção Básica - Manutenção dos Serviços e Ações de Suade
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01380800
Valor Suplementado: 29.100,00

Total Suplementado: 29.100,00

Art. 2º Para cobertura da(s) suplementação(ões) prevista no Artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial do(s) seguinte(s) item(ns) orçamentário(s):

Órgão: 7 Secretaria de Saúde e Promoção Social
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 Atenção Básica - Manutenção dos Serviços e Ações de Suade
Elemento: 3319100000000000000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Vínculo: 01380800 1380800
Valor Anulado: 16.000,00
Órgão: 7 Secretaria de Saúde e Promoção Social
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 Atenção Básica - Manutenção dos Serviços e Ações de Suade
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 01380800 1380800
Valor Anulado: 13.100,00

Total Anulado: 29.100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE
CNPJ 10.523.679/0001-57
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 123, de 26/10/2022

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2022, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	7	Secretaria de Saúde e Promoção Social
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2053	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde
Elemento:	3319000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	01020000	

Valor Suplementado: 30.000,00

Total Suplementado: 30.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALETE
CNPJ 10.523.679/0001-57
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 124, de 26/10/2022

Suplementa Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso I da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s Art. 1º) por superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão:	7	Secretaria de Saúde e Promoção Social
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2053	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde
Elemento:	3319000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	03381200	

Valor Suplementado: 8.014,47

Total Suplementado: 8.014,47

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 125

Publicação Nº 4286356

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 125, de 26/10/2022

Suplementa e Anula Dotação
Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 8º da Lei nº 2.000 de 14 de dezembro de 20121.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	12	Divisão de Desporto e Lazer
Projeto/Atividade:	2039	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	01000000	

Valor Suplementado: 8.440,00

Total Suplementado: 8.440,00

Art. 2º Para cobertura da(s) suplementação(ões) prevista no Artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial do(s) seguinte(s) item(ns) orçamentário(s):

Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	12	Divisão de Desporto e Lazer
Projeto/Atividade:	2039	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	01000000	1000000

Valor Anulado: 8.440,00

Total Anulado: 8.440,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 26 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 4847/2022, DE 01/11/2022

Publicação Nº 4286219

DECRETO Nº. 4847/2022, de 01 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do Quadro das Funções de Confiança, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos Art. 15, da Lei Complementar nº. 058/2010, com nova redação em função da Lei Complementar 076/2013, de 30 de Abril de 2013, Art. 7º, da Lei Complementar nº 102/2017 e Lei nº. 932/2017, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto visa regulamentar o quadro das funções de confiança dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistério público municipal, com a distribuição das funções de confiança por unidades administrativas e respectiva especificação das áreas de atuação.

Art. 2º. As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais e por servidores do magistério público municipal, conforme o caso, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha e dispensa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais e os servidores do magistério público municipal serão designados para o exercício de função de confiança, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A dispensa da função de confiança dar-se-á através de Portaria.

Art. 4º. Ficam aprovados os quadros das Funções de Confiança dos Servidores Públicos Municipais e dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 5º. A descrição analítica das funções de confiança especificadas nos quadros que integram o presente decreto consta do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º. O percentual previsto nos Anexos I e II deste Decreto será aplicado sobre o vencimento do servidor público ou do servidor do magistério público municipal, conforme o caso, considerando inclusive para esta finalidade as vantagens agregadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4828/2022, DE 27/09/2022.

Saltinho- SC, 01 de Novembro de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

4847/2022

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	CODIGO	GRATIFICAÇÃO EM R$	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DEATUAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Coordenador do Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais	FC-1-001	1.046,69	SAF	Setor de Publicação Registro e de Atos Oficiais
Supervidor da Equipe de Orçamento, Contabilidade e Finanças	FC-2-008	822,40	SAF	Equipe Orçamento, Contabilidade e Fianças
Coordenador do Setor de Tributação, Obras e Posturas	FC-1-003	1.046,69	SAF	Setor de Tributação
Supervisor de Equipe de Serviços Gerais	FC-2-001	822,40	SAF	Supervisor de Equipe de Serviços Gerais
SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
Supervisor de Equipe da Manutenção da Cidade	FC-2-002	822,40	SDL	Supervisor de Equipe da Manutenção da Cidade
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Coordenador de Setor de serviços de motorista	FC-1-004	1.046,69	SAS	Setor de Assistência Social
Supervisor de Equipe de Serviços Gerais	FC-2-005	822,40	SAA	Supervisor de Equipe de Serviços Gerais
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola	FC-2-004	822,40	SAA	Equipe de Manutenção Agrícola
Supervisor de Equipe de Manutenção Agrícola	FC-2-003	822,40	SAA	Equipe de manutenção Agrícola
SECRETARIA DE SAÚDE				
Coordenador de Equipe de Saúde Pública	FC-1-005	1.046,69	SSP	Setor de Saúde Pública
Supervisor de Equipe de Compras	FC-2-006	822,40	SSP	Setor de Compras – Fundo da Saúde
Supervisor de Equipe de Serviços Gerais	FC-2-007	822,40	SSP	Supervisor de Equipe de Serviços Gerais
LEI 109/2019				
Coordenador do Processo de Regularização Fundiária	FC-1-002	1.046,69	SAF	Supervisor do Processo de Regularização Fundiária

ANEXO II DO DECRETO Nº. 4847/2022

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FC-7-001	R$ 2.000,00 (Escola até 200 alunos) R$ 2.500,00 (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FC-7-002	R$ 2.000,00 (Escola até 200 alunos) R$ 2.500,00 (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FC-7-003	R$ 2.000,00 (Escola até 200 alunos) R$ 2.500,00 (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município
Diretor de Creche Municipal	FC-7-004	R$ 2.000,00 (Escola até 200 alunos) R$ 2.500,00 (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Creche do Município
Coordenador de Projetos Educacionais	FC-8-005	R$ 600.00	SECEL	Escolas de Ensino Fundamental do Município
Coordenador de Equipe de Programas Educacionais	FC-9-006	R$ 806,00	SECEL	Escolas de Ensino Fundamental do Município

ANEXO III DO DECRETO Nº. 4847/2022
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais.
CÓDIGO: FC-1-001
ATRIBUIÇÕES: coordenar o setor de registro e publicação de atos oficiais; redigir Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, e demais documentos da administração municipal que lhe forem solicitados; coordenar a avaliação dos servidores públicos municipais; fazer autuação de processos administrativos; coordenar a publicação dos atos oficiais, inclusive em relação ao mural público municipal; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Setor Da Equipe de Contabilidade e Finanças
CÓDIGO: FC-1-002
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos do setor de contabilidade; controlar empenhos e anulação de empenhos; assinar balanços e balancetes; emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; elaborar registros de operações contábeis; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com o respectivos demonstrativos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Setor de Tributação, Obras e Posturas
CÓDIGO: FC-1-003
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o setor de tributação, obras e posturas; dirigir, orientar e executar o processo de arrecadação dos tributos municipais, na forma da lei específica; promover o cadastramento dos contribuintes, ordenando-o adequadamente e atualizando-o constantemente; lançar os tributos municipais, na forma da lei; fornecer certidões; expedir os boletins de arrecadação; avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins tributários, na forma da lei; notificar os contribuintes dos lançamentos tributários realizados; receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos, de acordo com a legislação específica em vigor; realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e promover a sua cobrança, na forma da lei; cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos delegados; localizar e identificar os contribuintes; fornecer subsídios e dados para o processamento de desapropriações e lançamento da contribuição de melhoria; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município; notificar e aplicar as penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; reprimir a evasão e a sonegação fiscal; executar inspeções de livros, documentos, registros, imóveis e outros documentos para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Gerais
CÓDIGO: FC-2-001
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços gerais; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os serviços de terceiros; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Urbanos
CÓDIGO: FC-2-002
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços urbanos; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços urbanos; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos serviços urbanos; supervisionar os serviços dee terceiros, como coleta de lixo, iluminação pública; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; receber solicitações de munícipes para a realização de serviços urbanos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor dos Serviços de Motorista
CÓDIGO: FC-1-004
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o setor de transporte geral da secretaria social; supervisionar rotinas e procedimentos internos para o controle dos veículos da secretaria; supervisionar e avaliar os serviços de transporte dos usuários; solicitar a manutenção e conservação dos veículos; opinar sobre a alienação de veículos de transporte de pacientes; supervisionar os gastos com combustível e manutenção dos veículos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Setor de Manutenção Rodoviária
CÓDIGO: FC-2-003
ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos do setor de manutenção de estradas do Município; coordenar e orientar os servidores vinculados ao setor quanto ao uso e manutenção dos equipamentos e materiais para a execução dos serviços de manutenção rodoviária; coordenar a organização de suprimento e local para instalação de acampamento para a realização de manutenção rodoviária; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados ao setor; receber solicitações de munícipes para a realização de serviços de manutenção rodoviária; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola
CÓDIGO: FC-2-004
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe da patrulha agrícola; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos serviços; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; receber solicitações de munícipes para a realização de serviços agrícolas; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Gerais
CÓDIGO: FC-2-005
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços gerais; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os serviços de terceiros; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Equipe de Saúde Pública
CÓDIGO: FC-1-005
ATRIBUIÇÕES:coordenar os trabalhos da Equipe de Saúde; coordenar e orientar os servidores vinculados ao setor quanto aos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; orientar a condução dos trabalhos relacionados ao Programas de Saúdes; supervisionar os materiais necessários para execução do programa; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores especialmente aquelas que vinculadas à sua habilitação.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Compras
CÓDIGO: FC-2-006
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de compras; estabelecer procedimentos e rotinas internas para a realização de compras diretas e processos licitatórios; avaliar a legalidade das compras diretas realizadas pela unidade de saúde; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Gerais
CÓDIGO: FC-2-007
ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços gerais; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os serviços de terceiros; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Processo de Regularização Fundiária
CÓDIGO: FC-2-009
ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos da Comissão da Regularização Fundiária; informar ao chefe imediato as necessidades de documentação e avaliação do processo administrativo, sanear os referidos processos, realizar atendimento dos munícipes interessado, participar e coordenar as reuniões referente a regularização; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Diretor de Escola de Ensino Fundamental
CÓDIGO: FC-7-001, FC-7-002 e FC-7-003
ATRIBUIÇÕES: administrar a Escola de Ensino Fundamental para a qual for designado; responder pela direção e secretaria da unidade escolar; organizar o funcionamento interno da escola; zelar pela freqüência à escola de todos os alunos matriculados; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal na respectiva escola; fiscalizar os serviços de merenda escolar e transporte escolar para ao adequado atendimento dos educandos vinculados à respectiva escola; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação escolar; acompanhar e encaminhar os educandos com deficiência de aprendizado; coordenar as reuniões com os professores e pais de alunos; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividade4s que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Diretor de Creche
CÓDIGO: FC-7-004
ATRIBUIÇÕES: administrar a Creche Municipal para a qual for designado; responder pela direção e secretaria da unidade escolar; organizar o funcionamento interno da escola; zelar pela freqüência à escola de todos os alunos matriculados; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal na respectiva escola; fiscalizar os serviços de merenda escolar e transporte escolar para ao adequado atendimento dos educandos vinculados à respectiva creche; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação escolar; acompanhar e encaminhar os educandos com deficiência de aprendizado; coordenar as reuniões com os professores e pais de alunos; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividade4s que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Projetos Educacionais
CÓDIGO: FC-8-005,
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Equipe de trabalho vinculada ao projeto da Secretaria da Educação; organizar o funcionamento das atividades desenvolvidas; zelar pela frequência ao programas pelos alunos inscritos; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores vinculados as atividades dos projetos; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação dos projetos; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Equipe de Programas Educacionais
CÓDIGO: FC-9-06
ATRIBUIÇÕES: Coordenador de Equipe de Programas Educacionais vinculada ao programas da Secretaria da Educação; organizar o funcionamento das atividades desenvolvidas; zelar pela frequência ao programas pelos alunos inscritos; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades; fiscalizar os serviços de merenda escolar e transporte escolar para ao adequado a atendimento dos educando vinculados as atividades; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação dos programas; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

ANEXO IV DO DECRETO Nº. 4847/2022

QUADRO DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VALOR
PLANTÃO	944,10

DECRETO Nº 4848/2022, DE 01/11/2022

Publicação Nº 4286295

DECRETO Nº. 4848/2022, de 01 de Novembro de 2022.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna nº. 39/2022, de 01/11/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Novembro de 2022, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC,01 de Novembro de 2022.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022

Publicação Nº 4287580

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0056/2022
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADA ..... : JÉSSICA CAMARGO DOS SANTOS
CPF: ..... : 085.359.619-09
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 03/11/2022 A 23/02/2023
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público: em razão de substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora Adriana Locatelli dos Santos, Auxiliar de Alimentação e Nutrição, nomeada pela Portaria nº. 194/2018; Atendimento à situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida por órgão da Administração Pública Municipal, inclusive da rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores que compõem aquele órgão.
Amparo Legal: artigo 2º, incisos II e V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº. 001/2022
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.436,68

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2022

Publicação Nº 4286197

DECRETO N.º 099 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.736/2021 de 23.11.2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02-002 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2037 – ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 170.000,00
Fonte: 1100
Red: 016

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 31 de Outubro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2022

Publicação Nº 4287202

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **LUCIMARA CARNEIRO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/01/2021 a 09/01/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de novembro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2022

Publicação Nº 4287532

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. **JESSICA CAMARGO DOS SANTOS** para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 03 de novembro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Cecilia

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

Publicação Nº 4286816

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Concurso Público Nº 01/2022, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 3 (três) dias úteis para entregar a documentação e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 1º de Novembro de 2022

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO I

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
32692	Eliel Marafigo de Souza

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital n.º 01/2022) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2022, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO CP Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.242/2022

Publicação Nº 4287436

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

DECRETO Nº 2.242/2022

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.092 datada de 25 de novembro de 2.021, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1087 de 30 de Setembro de 2.021, para o exercício financeiro de 2022, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 - Recursos Ordinários.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1092, de 25 de novembro de 2021 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2021 - Recursos Ordinários.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

07 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
0015.0451.0023.1022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E CALÇADAS
4.4.90.00.00.00.03001000 - Aplicações diretas R$ 390.000,00
Total **R$ 390.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, em 31 de outubro de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato foi registro e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena (SC), 31/10/2022.

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

EDITAL EDUC Nº 07/ 2022 MATRÍCULAS 2023 – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA HELENA SC

Publicação Nº 4286351

Edital EDUC nº 07/ 2022
Matrículas 2023 – Rede Municipal de Ensino de Santa Helena SC
"Baixa normas para a campanha de matrícula para o ano letivo de 2023".
Blásio Ivo Hickmann, prefeito municipal de Santa Helena/SC, no uso de suas atribuições, resolve baixar normas para a Campanha de Matrículas para o ano letivo de 2023, de acordo com o artigo 170, 171 e 172 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto do artigo 208

da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). Torna público a quem interessar possa que se encontram abertas as matrículas para os alunos que ingressarem na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Helena.

1.0 - DO PRAZO:
Fica estabelecido o período de 01/11 à 30/11 do ano de 2022, no horário das 7:30 às 17:00 horas, na Escola Municipal de Educação Básica Cinderela, para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar efetuarem a matrícula de seus filhos ou dependentes na Rede Pública Municipal de ensino.
2.0 - DAS VAGAS:
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL:
Creche:
Crianças de 0 a 3 anos de idade completados até 31 de março de 2021.
Pré-escolar:
Alunos de 3 a 5 anos de idade completados até dia 31 de março de 2021.

Art. 4º - O dever do Estado coma educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (LDB 9394/96)

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade...

2.2 – ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais:
• O ingresso para o Ensino Fundamental será para as crianças que completarem 6 anos até 31 de março de 2022, para frequentar o 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.
• Neste estabelecimento de Ensino serão oferecidas vagas para os alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.
• A opção da escolha do turno obedecerá ao decreto Nº 933 de 12 de fevereiro de 2010.
3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO:

* Cópia da Certidão de nascimento;
* Cópia da Carteira de Identidade ou CPF (se possuir);
* Cópia da Caderneta de Saúde;
* Cópia do número do NIS para os beneficiados da bolsa família, dentro do Cadastro Único;
* Cópia do comprovante de residência no nome dos pais ou responsáveis;
* Comprovante de vínculo empregatício (folhas de pagamento, carteira de trabalho, declarações e outros);
* Comprovante de renda;
Obs.: As cópias já deverão estar em mãos no ato da matrícula.
4.0 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
Art. 6º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade. (LDB 9393/96).
A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, através do preenchimento da ficha com dados pessoais da criança.
Para os alunos que já estão matriculados a rematrícula será automática;
Para os alunos iniciantes, que ainda não frequentaram a escola, as famílias deverão fazer a matrícula munida da documentação conforme este edital de matrícula.

4.1 - CRITÉRIOS:
As vagas das matrículas serão preenchidas mediante os seguintes critérios classificatórios:
I - Residir no município, comprovando a residência com um documento que esteja no nome dos pais (conta de telefone, água, luz...);
II – Menor renda per capita familiar comprovado por documentos oficiais;
III - Os alunos do Berçário (4 a 12 meses) terão direito a frequentar apenas um turno a creche municipal, oportunizando vaga para todos os alunos munícipes;
IV – Os alunos do Maternal I e II terão direito de usufruir a creche em tempo integral para os pais e responsáveis que trabalham 40 horas semanais, e em tempo parcial para os pais ou responsáveis que trabalham 20 horas semanais, havendo vagas e respeitando os critérios anteriormente estabelecidos;
A vaga em tempo parcial será preferencialmente no turno em que o responsável trabalha.
O horário de funcionamento da creche será na parte da manhã, a partir das 07h30min horas, às 11h30 min horas. Na parte da tarde, o início das aulas será às 13h00min horas até às 17h15min horas.
5.0- DIVULGAÇÃO
A divulgação do período das matrículas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através de uma campanha nas unidades escolares e meios de divulgação disponíveis, sendo esta o suporte para atingir
O objetivo da campanha, alertando a população do município de Santa Helena, sobre a importância e necessidade de frequência a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

6.0 - RELATÓRIO
Ao final da campanha serão elaborados relatórios com o número de alunos por turma pela unidade de ensino, que será enviado à Secretária Municipal de Educação,

Esporte, Cultura e Lazer com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto, e obter subsídios para programar as ações para o ano letivo de 2023, bem como, para elaboração do quadro de vagas para docentes do quadro efetivo e temporários.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A unidade escolar envolverá a APP, Conselho Municipal de Educação e o Conselho Escolar na campanha de divulgação das matrículas.
Para efeitos de formação de turmas, objetivando um trabalho de qualidade, será respeitado o que determina a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano Municipal de Educação (PME).

8.0 - DA UNIDADE ESCOLAR
As matrículas poderão ser efetuadas na Escola Municipal de Educação Básica Cinderela (prédio do Ensino Fundamental) para alunos da educação Infantil e séries iniciais.
Para os alunos da creche as matrículas poderão ser efetuadas na própria unidade escolar da creche .
Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Escolar.

Prefeitura Municipal de Santa Helena / SC, 1 de novembro de 2022.

Blásio ivo Hickmann
Prefeito Municipal

Laís Cristina Telöken
Secretaria Municipal de Educação
Desporto e Cultura.

EDITAL SEMED N.º 05/2022
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR E SECRETÁRIOS ESCOLARES

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE SANTA HELENA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar e de Secretários Escolares das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Helena.

- Edital Nº 005/2022, que se regerá pela LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 08/09/2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **01 de Novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.**

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
01/11/2022	Publicação do Edital
03/11/2022	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES** **Início da entrega dos documentos**
11/11/2022	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES** **Término da entrega dos documentos**
14/11/2022	Divulgação das inscrições deferidas
16/11/2022	Recurso das inscrições
17/11/2022	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
21/11/2022	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
22/11/2022	Divulgação dos resultados da avaliação de desempenho
23/11/2022	Recurso da Avaliação de Desempenho
24/11/2022	Resultado
25/11/2022	**INÍCIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
30/11/2022	**TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
01/12/2022	Resultado do Plano de Gestão Escolar Resultado dos títulos para o critério de desempate
02/12/2022	Recursos do Plano de Gestão EscolarInício dos recursos dos títulos
05/12/2022	Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar Resposta aos recursos dos títulos
06/12/2022	Homologação do Plano de Gestão Escolar Publicação do Plano de Gestão Escolar
08/12/2022	Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar
09/12/2022	Publicação do resultado
12/12/2022	Recurso do resultado da votação

13/12/2022	Resposta dos recursos do resultado da votação
14/12/2022	**RESULTADO FINAL**
15/12/2022	Reunião com o Executivo Municipal
02/01/2023	**POSSE**

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar e Secretários Escolares das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto na Lei Nº 1.126, DE 08/09/2022.

1.2 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretários Escolares será de responsabilidade da Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar e Secretário Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Está habilitado a participar do Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar, o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal.

2.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e Lei que ampara o mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.A participação no Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Central.

2.3 Para se inscrever no Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar, o candidato deverá, **durante o prazo de inscrição**:
a) Comparecer a Secretaria de Educação.

2.3.1 Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

2.3.2 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

2.3.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

2.3.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

2.3.5 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

2.3.6 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

2.4 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação

do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.6 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.7 Reserva-se à Comissão Central o direito de excluir do Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.8 Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar.

b) não seja servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **14/11/2022 no site da prefeitura muniicipal https://santahelenasc.atende.net/cidadao;**

3.1.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.1.2 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4 DA PROVA

4.1 A prova será avaliação de desempenho coordenada pela comissão que será designida via portaria e será composta ppor servidores efetivos do magistério não inscritos no processo de gestão.

4.2 A prova de avaliação será analisa com base nos critérios utilizados nas avaliações de estágio probátorio.

4.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

4.3 O documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, além de cópia assinada impressa.

4.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

4.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

4.6 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar e Secretário Escolar poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

4.7 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as alíneas previstas no item 4.3; ou que não identifique o candidato a Secretário escolar, conforme item 4.2, quando for o caso.

4.8 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 4.3, alínea “c” deste Edital.

4.9 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

4.10 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

5 DA ESCOLHA DA FUNÇÃO E INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5 Os candidatos deverão realizar a opção por uma das Funções Gratificadas (Diretor Escolar ou Secretário Escolar), definir uma das Instituições de Ensino disponíveis e entregar o Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas neste edital.

5.1 Para as Instituição de Ensino que comportarem as funções de Diretor Escolar e Secretário Escolar, o candidato a Diretor Escolar, obrigatoriamente, deverá informar o nome completo e número de inscrição do seu candidato a Diretor Escolar Adjunto, no ato da entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.2 Os candidatos a Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Os candidatos que optarem pela função de Secretário Escolar deverão convencionar com um candidato a Diretor Escolar da Instituição de Ensino pretendida a elaboração em conjunto do Plano de Gestão Escolar.

5.4 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:a escolha da Instituição de Ensino; a proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital; no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT.

6 DA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 A votação dos Planos de Gestão Escolar de todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Helena ocorrerá no dia **8 de dezembro de 2022**, logo após o encerramento da apresentação dos planos.

6.2 Os segmentos com direito a voto são:

a) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 60% (sessentapor cento);

b) profissionais efetivos da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).

6.3 O Conselho Escolar, auxiliado pela equipe Gestora da Instituição de Ensino, será responsável por:

a) organizar o evento de votação;
b) elaborar a lista de votantes;
c) designar os membros para acompanhamento da votação, compondo a mesa receptora de votos;
d) preencher e entregar a Ata e Mapa de Apuração dos Votos, conforme Anexo VI do edital;
e) encerrar a votação;
f) coletar as cédulas;
g) efetuar a contagem dos votos;
h) proceder o encerramento da urna na presença dos membros da mesa receptora de votos;
i) entregar, no dia da votação, para a Comissão Central, a urna, a listagem de votação e a Ata e Mapa deApuração dos Votos.

6.3.1 Os candidatos que fizerem parte do Conselho Escolar e/ou da Equipe Gestora não poderão participar da organização do processo de votação.

6.3.2 Compete à mesa receptora de votos:

j) conferir as urnas, antes do início da votação;
k) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
l) preencher os nomes dos candidatos em ordem alfabética nas cédulas de votação e o

segmento
m) carimbar as cédulas de votação e rubricá-las;
n) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência.

6.4 A disposição da cabine de votação deverá garantir a privacidade do votante.

6.5 A cédula de votação será a constante no Anexo V, não sendo possível a utilização de outro tipo de cédula.

6.6 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

6.7 Ao chegar à mesa receptora, o votante deverá identificar-se por meio de qualquer documento com foto que comprove a sua identidade e assinar a lista de votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada e se dirigirá à cabine de votação.

6.8 Se o nome do votante com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado,ele será incluído nela e autorizado a votar pelo Conselho Escolar.

6.8.1 A cédula de votação deverá ser preenchida com caneta esferográfica.

6.9 Não será computada cédula com rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem que não seja possívela identificação do voto.

6.10 A contagem dos votos será realizada pelo Conselho Escolar e o cálculo, por meio de média ponderada, serárealizado pela Comissão Central, conforme tabela a seguir:

6.11 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos, do número de votantes.

6.12 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo deQualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Central.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na votação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:
a) maior número de pontos na Prova de Títulos;
b) maior tempo de serviço público efetivo em funções do magistério municipal.
c) Sorteio.

7.2 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão Central.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso.
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.

Título de magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio.

8.1.1 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

8.1.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá apresentar, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

8.1.3 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2 e assim por diante.

8.1.4 A Pós-Graduação *Lato Sensu* concluída em Gestão Escolar, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

8.1.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os documentos anexados em outros itens. (Ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

8.2 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

8.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

8.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

8.5 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminaçãodo candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

8.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.7 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) documento por faixa de titulação.

8.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

8.9 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

8.10 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

8.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.13 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A partir do dia **14 de dezembro de 2022,** será homologado o resultado final do Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar, contendo o número da classificação, de acordo com a quantidade de votos e critérios de desempate, o número da inscrição, a função e o nome do candidato por Instituição de

Ensino, no endereço eletrônico https://santahelenasc.atende.net/cidadao.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail educacao@santahelena.sc.gov.br

10.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Secretário Escolar fixadas neste Edital.

10.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central.

10.5 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de Qualificação - Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto que não possam ser resolvidas pela Comissão Central, fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Helena, 01 de novembro de 2022.

Blásio Ivo Hickmann
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO 35/2022

Publicação Nº 4285145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DE BALANÇA RODOVIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDOR: ATLAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 172.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de outubro de 2022.
Santa Rosa de Lima, em 27 de outubro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DE BALANÇA RODOVIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ATLAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.
CNPJ/MF: 1 47.596.194/0001-01
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 172.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 06 meses.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de outubro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR), MATERIAL DE HIGIENE E DEMAIS MATERIAIS..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.087,50.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2022.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 11 de outubro de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

275/2022

Publicação Nº 4286009

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 275/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Gabriela Martins Pereira, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 102.764.719-70, Carteira de identidade nº 6080220, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Glorinha – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade de continuidade das aulas, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor, que consiste em orientar as crianças na recreação, trabalhando com artesanato, reciclagem, entre outros, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal. Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Núcleo Criança e Adolescente (SCFV).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min de segunda à sexta-feira, no SCFV.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 640,08, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 11/10/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 11 de outubro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Gabriela Martins Pereira Contratado

CONTRATO 280/2022

Publicação Nº 4286017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 280/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Fabiana Ferrari Conrado de Oliveira, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 170.811.557-90, Carteira de identidade nº 299220137, residente e domiciliado/a na Rua X, Bairro: Vila São Cristovão, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido a necessidade da execução das funções do referido cargo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no CEI VOVÓ LEONCINA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.276,70, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 17/10/2022 até 23/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 17 de outubro de 2022.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Fabiana Ferrari Conrado de Oliveira Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - TP SAMAE

Publicação Nº 4286349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8136CE201FB792731036AA50729B4A458DD1FC82

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2022 – TP 006/2022
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 006/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022, Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade de Vila Maria, no municipio de Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 18/11/2022 até 13:30 horas e abertura das Propostas: 18/11/2022 as 13:45 horas, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO Nº250/2022

Publicação Nº 4288246

DECRETO Nº250/2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora MARCIELE JOSIANE ZANON, matrícula nº12980/05 do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA 20H TEMPORARIO, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de novembro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº251/2022

Publicação Nº 4288248

DECRETO Nº251/2022
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora ADRIANE MARIA SPISCKER, matrícula nº12874/08 do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H TEMPORARIO, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de novembro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIAS 229/2022

Publicação Nº 4288209

PORTARIA N°229/2022
CONCEDE LIÇENCA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, a servidora pública SELMIRA PEDROSO AIRES matrícula nº 11649/02, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2015 a 26 de junho de 2020, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTORA SOCIAL 20 HORAS, lotada na Secretaria de Assistencial Social, com início a partir do dia 26 de outubro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 27 de outubro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°351/2022 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°351/2022 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, DEGEANE TRESSOLDI BALDISSERA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Grupo 6, Código 06.13, Nível CC-3, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

DECRETO N°352/2022 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°352/2022 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de ANA LUCI SAGAS NUNES para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data a servidora ANA LUCI SAGAS NUNES, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, Grupo 6, Código 06.07, Nível CC-2, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.042

Publicação Nº 4287048

PORTARIA nº 19.042, de 01 de NOVEMBRO de 2022.

PRORROGA A SUSPENSÃO DE SERVIDOR(A) QUE RESPONDE POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Determina, com base no art. 183, §1º, da Lei Complementar n. 59, de 17 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, da suspensão preventiva do(a) servidor(a) S. J. dos S., tendo em vista que o Processo Administrativo Disciplinar que responde ainda não foi concluído.

Art. 2º Esta portaria servirá como notificação ao servidor para efeitos do imediato cumprimento da determinação de afastamento, devendo ser fornecida cópia integral da mesma (incluindo anexos) ao servidor, mediante recebimento a ser firmado ou, alternativamente, em caso de recusa, por meio de 02 (duas) testemunhas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PARECER COMURB 004.2022 - PARAMETROS URB ALTERACAO DE USO DE EDIFICACOES ANTIGAS - ASS

Publicação Nº 4287462

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

PARECER COMISSÃO URBANÍSTICA

004/2022

Objeto	Exigência de parâmetros urbanísticos do PDP-SAI em casos de alteração de uso de edificações (residencial para comercial)
Requerente	Robson José Alves – Assessor de Engenharia
Relator	Teófilo Hüntemann Júnior

Objeto de Deliberação

Exigência de parâmetros urbanísticos do PDP-SAI (Afastamentos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, área mínima do lote, testada mínima etc.) em casos de alteração de uso de edificações (residencial para comercial).

Parecer

Após análise e debate, a Comissão Urbanística - ComUrb, pelos membros presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022 (*via WhatsApp)*, decidiu por maioria absoluta (apenas uma abstenção de voto pelo membro Sandro José Longen) emitir o presente parecer:

- Considerando que o plano diretor estabeleceu novos parâmetros urbanísticos para todo o território do município;

- Considerando que as regras estabelecidas pelo plano diretor passaram a ter vigência a partir de sua publicação;

- Considerando que as edificações irregulares já existentes antes da vigência do plano diretor podem ser regularizadas mediante processos administrativos com base em outras leis, sem a necessidade de adequação aos parâmetros urbanísticos do plano diretor;

Documento assinado digitalmente - O91-VZQ-Y6V-KJ5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

A Comissão Urbanística, por maioria absoluta (apenas uma abstenção de voto pelo membro Sandro José Longen), decidiu emitir o seguinte parecer:

- Os novos parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano diretor deverão ser exigidos em edificações novas, ou em edificações antigas nos casos em ocorra alteração dos parâmetros urbanísticos ou edilícios existentes, como por exemplo: uma ampliação de edificação que avance sobre os afastamentos, uma ampliação que ultrapasse o limite de permeabilidade ou coeficiente máximo de aproveitamento, etc.

- Com relação à alteração de uso de residencial para comercial deverá ser observado se a atividade comercial respeita as regras de incomodidade para o referido imóvel.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de outubro de 2022.

Teófilo Hüntemann Júnior
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva
Meio Ambiente

Daniela Machado Hüntemann
Planejamento Urbano

Eder Martins de Souza
Patrimônio Histórico-Cultural

ABSTENÇÃO DE VOTO
Sandro José Longen
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

Documento assinado digitalmente - O91-VZQ-Y6V-KJ5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/10/2022 às 17:37:23

Assinantes

✓ Teofilo Huntemann Junior
Assinou em 27/10/2022 às 17:37:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Teofilo Huntemann Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ DANIELA MACHADO HÜNTEMANN
Assinou em 27/10/2022 às 19:10:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, DANIELA MACHADO HÜNTEMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Sabrina Duarte Fortunato
Assinou em 31/10/2022 às 14:26:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sabrina Duarte Fortunato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Eder Martins De Souza
Assinou em 01/11/2022 às 15:28:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Eder Martins De Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva
Assinou em 01/11/2022 às 15:38:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANTONIO CARLOS CAMPOS
Assinou em 01/11/2022 às 16:48:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ANTONIO CARLOS CAMPOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tip de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O91 VZQ Y6V KJ5

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2022

Publicação Nº 4286194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D034CB8F5FA852D09A25F53497DF37EBFFEA796F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2022

A Secretaria de Administração torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PORTARIA SEF Nº 229/2022 - 08.06.2022 PROCESSO SGPE SCC 00003103/2022, para a empresa: PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA
LTDA, totalizando em R$ 139.400,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2022

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022

Publicação Nº 4287456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B238B9C691D28CCD6CC2DE55903FFC194583F9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022

O Chefe de Gabinete torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO, para a empresa PAPELARIA SÃO BENTO totalizando em R$ 22.083,00 vencedora do Lote 2, para a empresa ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS totalizando em R$ 11.900,00 vencedora do Lote 3 e para a empresa ALOISIO GASDA CIA LTDA totalizando em R$ 37.623,75 vencedora do Lote 4. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022

Publicação Nº 4286660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F3CF61B2E92ED9F34C5F4A7B6A101425F022978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022

A Prefeitura de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E LUMINOSOS NATALINOS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. para a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, vencedora do Lote 1, totalizando R$ 91.572,88. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2022.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 303/2022

Publicação Nº 4287237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0B7EEC3C3109D7FABBD0C72DEFC5ED1F41E663A

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 303/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
O município de SÃO BENTO DO SUL/SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, n° 75, Centro, São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 02 de DEZEMBRO de 2022, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, na Rua Jorge Lacerda, n° 75, Centro, São Bento do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC/333, para venda à vista de bens móveis inservíveis: Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.MAXXLEILOES.COM.BR, ou WWW.SAOBENTODOSUL.ATENDE.NET, ou ainda pelos telefones (47) 3631 6055 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SÃO BENTO DO SUL/SC, em 20 de outubro de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 FMS

Publicação Nº 4285663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B458C2D5A9ABC64DA18513DF9A35C36752966500

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE SUPLEMENTOS E FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SUPLEMENTOS PARA PROTOCOLO.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/11/2022
Início da sessão: dia 16/11/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 27 de outubro de 2022

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

DECRETO N° 1708/2022

Publicação Nº 4286936

DECRETO Nº 1708, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Anderson Hinke, Rafaela Rank, Cláudia Moreira de Souza, Jocemari Telma Teixeira e Vilson Renato Rank, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 036/2022 - FMD, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 29 de novembro de 2022, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI PATRICK VICENTE
Assessor de Governo Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 266/2022

Publicação Nº 4287369

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 266/2022

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 115/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TLC ENGENHARIA LTDA, em 23 de maio de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 102/2022.

Considerando o objeto do Contrato nº 115/2022, que constitui na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da EBM Aracy Hansen, localizada à Rua Theodoro Ziebarth nº 90, Bairro Bela Aliança, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 102/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o Memorando nº 596/2022 – Semed onde o fiscal da obra e o fiscal de contrato solicitam aditivo para equilibrar o orçamento entre serviços a serem feitos na obra em substituição a itens previstos e serviços previstos em itens que estão sendo alterados, conforme a necessidade constatada durante a obra.

Considerando que as portas de aço previstas para serem instaladas nos banheiros foram substituídas por portas de alumínio por conta da dificuldade de encontrar, na região, fornecedores de porta de aço em preço conveniente para a empresa executora da obra, tendo ainda as portas de alumínio o benefício de serem mais duráveis e necessitarem de pouca manutenção com o tempo, ao contrário de portas de aço.

Considerando que outros itens que foram aditivados e suprimidos são para melhor atendimento das necessidades verificadas no decorrer da obra.

Diante do exposto, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, conforme abaixo:

Fica aditivado no contrato o valor total de **R$ 13.312,14** (treze mil, trezentos e doze reais e catorze centavos) de acordo com os itens abaixo para pagamentos conforme contrato original:

2º Aditivo da Reforma da EBM Profª Aracy Hansen							
Projeto:	Reforma da EBM Professora Aracy Hansen 2021-2022				BDI:	Data:	
Local:	Rua Theodoro Ziebarth, 90 - bairro Bela Aliança - São Bento do Sul-SC				20,34%	18/10/22	
Aditivo							
Item	**Serviços**	**Un.**	**Quantidade**	**Custo M.O.**	**Custo mat.**	**Custo total unitário c/ BDI**	**Custo Total**
4.	**FECHAMENTOS**						
4.1	Paredes de alvenaria em blocos cerâmicos espessura 15 cm	m²	5,10	R$ 16,71	R$ 46,11	R$ 75,60	R$ 385,56
4.3	Chapisco	m²	10,22	R$ 1,78	R$ 1,85	R$ 4,37	R$ 44,63
4.5	Reboco para pintura com tinta acrílica, espessura 1 cm	m²	10,20	R$ 10,29	R$ 9,45	R$ 23,76	R$ 242,32
		Total do Grupo					**R$ 672,51**
5.	**ACABAMENTOS**						
5.5	Azulejos cerâmicos PEI 3 (argamassa AC 3) (fornecimento e instalação)	m²	14,60	R$ 13,89	R$ 27,23	R$ 49,48	R$ 722,46
5.6	Piso cerâmico PEI 3 (argamassa AC 2) (fornecimento e instalação)	m²	4,84	R$ 6,90	R$ 26,91	R$ 40,69	R$ 196,92
		Total do Grupo					**R$ 919,38**
6.	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						
6.10	Torneira cromada de bica alta (fornecimento e instalação)	un.	3,00	R$ 2,82	R$ 121,45	R$ 149,55	R$ 448,64
		Total do Grupo					**R$ 448,64**
8.	**ESQUADRIAS**						
8.9	Porta de giro, em madeira maciça, 80 x 210 cm, para pintura, com execução de caixilho e vistas de madeira, com marco alizares, dobradiças e fechadura metálicas (fornecimento e instalação completa)	un.	1,00	R$ 185,04	R$ 630,55	R$ 981,49	R$ 981,49
8.16	Porta de giro em alumínio, 70 x 190 cm, com dobradiças, fechadura e trinco (fornecimento e instalação)	un.	7,00	R$ 18,07	R$ 1.180,84	R$ 1.442,77	R$ 10.099,42
		Total do Grupo					**R$ 11.080,91**
10.	**EXECUÇÃO DE PPCI**						
10.23	Registro de corte de GLP tipo fecho rápido 1/4 de volta, 1/2" para 1/2"	un.	1,00	R$ 5,79	R$ 38,75	R$ 53,61	R$ 53,61

	(fornecimento e instalação)						
10.26	Mangueira para ligação de GLP ao aparelho de consumo, metálica, 1,25 m, diâmetro 3/8" (fornecimento e instalação)	un.	2,00	R$ 5,79	R$ 51,17	R$ 68,55	R$ 137,10
			Total do Grupo				**R$ 190,70**
			Total Geral				**R$ 13.312,14**

Fica suprimido do contrato o valor total de **R$ 13.312,14** (treze mil, trezentos e doze reais e catorze centavos), referentes aos itens abaixo:

Supressão

Item	Serviços	Un.	Quantidade	Custo M.O.	Custo mat.	Custo total unitário c/ BDI	Custo Total
4.	**FECHAMENTOS**						
4.10	Vidro temperado fixo 6 mm (fornecimento e instalação)	m²	5,25	R$ 45,90	R$ 278,23	R$ 390,06	R$ 2.047,79
4.11	Cerca metálica de tela de arame trançado (fornecimento e instalação)	m²	8,00	R$ 5,79	R$ 25,99	R$ 38,25	R$ 305,97
			Total do Grupo				**R$ 2.353,76**
6.	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						
6.7	Cuba em inox completa (fornecimento e instalação)	un.	1,00	R$ 9,18	R$ 185,43	R$ 234,20	R$ 234,20
			Total do Grupo				**R$ 234,20**
8.	**ESQUADRIAS**						
8.3	Porta de giro em aço tipo veneziana, 70 x 200 cm, com dobradiças, fechadura e trinco, pintada (fornecimento e instalação)	un.	7,00	R$ 54,34	R$ 588,22	R$ 773,26	R$ 5.412,85
8.4	Porta de giro em aço, tipo veneziana, 90 x 210 cm, com visor com vidro 4 mm instalado (conforme projeto), com dobradiças, fechadura e trinco, pintada (fornecimento e instalação)	un.	1,00	R$ 76,99	R$ 772,06	R$1.021,75	R$ 1.021,75
8.8	Portão de giro em gradil de aço, medidas 1 x 1,5 m, acabamento natural	un.	1,00	R$ 23,13	R$ 841,54	R$ 1.040,54	R$ 1.040,54
			Total do Grupo				**R$ 7.475,14**
10.	**EXECUÇÃO DE PPCI**						
10.17	Placa fotoluminescente de saída de emergência 25 x 16 cm (fornecimento e instalação)	un.	8,00	R$ 3,86	R$ 16,26	R$ 24,21	R$ 193,68
10.18	Placa fotoluminescente de saída de emergência, seta para direita, 25 x 16 cm (fornecimento e instalação)	un.	2,00	R$ 3,86	R$ 16,26	R$ 24,21	R$ 48,42
10.19	Placa fotoluminescente de saída de emergência, seta para esquerda, 25 x 16 cm (fornecimento e instalação)	un.	2,00	R$ 3,86	R$ 16,26	R$ 24,21	R$ 48,42
			Total do Grupo				**R$ 290,52**
11.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
11.1	Tela mosquiteira para janelas, perfil de alumínio, tela em fibra de vidro (fornecimento e instalação)	m²	13,00	R$ 8,69	R$ 117,66	R$ 152,05	R$ 1.976,64
11.3	Dispositivo eletrônico de controle de acesso com botoeira (fornecimento e instalação)	un.	1,00	R$ 298,92	R$ 517,01	R$ 981,88	R$ 981,88
			Total do Grupo				**R$ 2.958,52**
			Total Geral				**R$ 13.312,14**

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 23 de maio de 2022 e Termo Aditivo nº 198/2022 de 10 de agosto de 2022, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2022.

Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.

TLC ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 268/2022

Publicação Nº 4287378

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 268/2022

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 174/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 14 de outubro de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 194/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 174/2021, que constitui na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para ampliação do CEIM Neide de Fátima Lobermayer, situado na Rua Mathias Nossol, nº 1177, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 194/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 24 de outubro de 2022 e do prazo de vigência em 13 de novembro de 2022.
Considerando que durante a execução do projeto de implantação, houve a necessidade de realizar algumas modificações no projeto para uma melhor execução e proporcionar uma maior segurança para o Centro de Educação Infantil.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência e suprimir o referido contrato para que a obra possa ser finalizada, de acordo com o Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e Art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 25 de outubro de 2022 com término em 24 de novembro de 2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês a contar de 14 de novembro de 2022 com término em 13 de dezembro de 2022.
Fica suprimido no contrato o valor total de R$ 5.004,15 (cinco mil, quatro reais e quinze centavos) de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SUPRESSÃO					
21. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA IMPLANTAÇÃO (VER PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO)					
.9	Fornecimento e instalação de cercas em tubo de aço galvanizado – altura de 1,50m – instalados em cima dos muros existentes – pintados com pintura epóxi na cor branca – com dimensões conforme detalhes em projeto em anexo – ver projeto e memorial descritivo. A Contratada deverá prever as instalações completa das cercas	M2	15,00	R$ 333,61	R$ 5.004,15
Valor Total da Supressão (incluindo materiais, mão-de-obra, leis sociais e BDI)					R$ 5.004,15

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de outubro de 2021, Termo Aditivo nº 044/2022 de 08 de março de 2022, Termo Aditivo nº 113/2022 de 18 de maio de 2022, Termo Aditivo nº 192/2022 de 08 de agosto de 2022 e Termo Aditivo nº 233/2022 de 13 de setembro de 2022, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO - GRATUIDADE IDOSOS

Publicação Nº 4286500

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007154
Ente Recebedor: 86.051.398/0001-00 - Município de São Bento do Sul/SC
Fundo Vinculado: Inexistente
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 883.938,87 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 13/10/2022
Responsável: ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL/SC

PORTARIAS N° 5674/2022 A 5685/2022

Publicação Nº 4286952

PORTARIA Nº 5674, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 1° de novembro de 2022, consoante Processo Administrativo nº 27581/2022 (1° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5675, DE 1° DE NOVEBRO DE 2022.

Prorroga Licença

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE DO ROCIO GREIN NEUMANN, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 27946/2022.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 07/10/2022 a 05/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5676, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1° de novembro 2022, conceder à servidora KAREN APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do CAFI ou CRAS, com gratificação pecuniária de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5677, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 1° de novembro de 2022, o servidor público VALDECIR CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5678, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado ROBERTO FALKEWICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, Grupo Ocupacional 04 – Em Extinção, Nível III, Classe I, matrícula nº 22650, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 26378/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5679, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2022, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARISA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, Classe H, matrícula nº 20540, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 26545/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5680, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada ROSANGELA BELESCKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional Funcional 03, Nível IV, Classe D, matrícula nº 36897, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 26971/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5681, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado AMAURY CARLOS SCHWARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe D, matrícula nº 38377, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 26020/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5682, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de novembro de 2022, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada IRENE DRANKA HACKBARTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível II, Classe F, matrícula nº 34229, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 24690/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5683, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLEUNICE ALVES CAVANI, ocupante do cargo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00076/19-6, de 3 anos, 4 meses e 22 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 29260/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 5684, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Desaverbação de tempo de contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a servidora MONICA HAASE KRAUSE postulou a desaverbação de tempo de contribuição;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 29552/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MONICA HAASE KRAUSE, ocupante do cargo de Médico Endocrinologista, na Secretaria Municipal de Saúde, Desaverbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, correspondente a 14 anos, 7 meses e 21 dias, averbado conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS - Protocolo nº 21039070.1.00180/22-1, conforme Processo Administrativo nº 29552/2022 e Portaria nº 5098/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 5685, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora THANIS MEIER TREML, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 28206/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 22/11/2022 a 21/12/2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1° de novembro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022

Publicação Nº 4287422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C68C79F831F51EEC8E7338DE27D78D808FF6E14

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022

Publicado no DOM, Edição nº 4023, de 01/11/2022, publicação nº 4282751, página 1559:

onde se lê OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO INDIVIDUAIS (BODY WORN CAMERA) E ESTAÇÃO (DOCK STATION) COMPUTADORIZADA, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, NO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITIVOS EM ANEXO,

leia-se: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(MESES), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília–DF.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto, para que este produza os seus efeitos conforme lei.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2022.

ADEMIR WEISS
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

JOSIAS TERRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIEL POLETTO STRICKER
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JOSÉ ERMINIO GREIN
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2022

Publicação Nº 4286205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A5EC661663A1C4CAA9BDAA8E82B0D611160F434

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2022 – DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 016/2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vigisol Vigilância Patrimonial EIRELI.
DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal.
DO PRAZO: 20 de outubro de 2022 à 19 de outubro de 2023.
DO VALOR: totaliza R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2022.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
BRUNA CIPRIANO PATERNO GONÇALVES – Pela empresa contratada.

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33-2022 FMD

Publicação Nº 4286478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1EF4D639BC77DCD2C240A327E7E5B7A63E799F8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SULAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 tendo como objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS ESPORTIVOS COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, PARA ATLETAS, TÉCNICOS E DEMAIS DELEGAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES QUE REPRESENTEM SÃO BENTO DO SUL, para a empresa LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUÁRIOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA , totalizando R$ 47.320,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais), vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 01 de Novembro de 2022.

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR- PRESIDENTE DA FMD.

RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

Publicação Nº 4285746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A92554AF4D6B6543BED6D07215915B8E52F243A5

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 FMD

A Fundação Municipal de Desportos – SC, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 118 Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.406.542/0001-94, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS TREINAMENTOS, ESCOLINHAS E DEMAIS ATIVIDADES DESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS.

ONDE SE LÊ:

12.1.1 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo I deste edital.

LEIA-SE:

12.1.1 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme anexo I do edital, no endereço rua Benjamin Constant n° 118, bairro Centro-São Bento do Sul SC.
ONDE SE LÊ:
12.5 A (s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.
LEIA-SE:
12.5 A proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) prestar garantia mínima de 01 ano para os produtos.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ ÀS 08:30 HORAS E INÍCIO DA SESSÃO ÀS 09:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

SÃO BENTO DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente da FMD

RAFAELA RANK
Pregoeira Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

Publicação Nº 4286412

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, doravante denominado - Cedente, situado à Rodovia dos Móveis, 15 - Oxford, São Bento do Sul - SC, 89285-480, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente José Erminio Grein, e a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Benjamin Constant, 118 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 02.406.542/0001-94, representada pelo Diretor-Presidente Luciano Weidner, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, GRATUITAMENTE, para utilização de transporte de equipamentos diversos, o seguinte bem:
- 01 (um) veículo marca Ford, modelo Cargo 1717 E, Espécie Carga, Tipo Caminhão, na cor branca, ano 2011, Placas MJD-5016, número da patrimônio: 06.327.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se ao serviço da Fundação Municipal de Desportos, principalmente quanto ao transporte de materiais diversos para competições esportivas intermunicipais, entre outros, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento de pessoal necessário, a seu pedido, à execução desse serviço e pelo bom uso do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O veículo destina-se principalmente ao serviço de transporte de materiais diversos da Fundação Municipal de Desportos para os municípios sede das competições oficiais da Fesporte, entre outras, tais como: colchões, equipamentos de cozinha e utensílios diversos. O veículo será conduzido por motorista /servidor habilitado.
Tal necessidade justifica-se visto que a Fundação Municipal de Desportos não possui um veículo para tal finalidade, além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui esse veículo disponível para uso, o qual prontamente se disponibilizou em ceder para uso da Fundação Municipal de Desportos.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
- A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar o veículo exclusivamente para o fim que se destina;
b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas neste período em que o veículo estiver cedido.
d) A Fundação Municipal de Desportos a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento de quaisquer despesas que venham ocorrer nesse período em que estiver de posse do veículo.
f) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por sua conta no exercício corrente, inclusive mão de obra mecânica, elétrica e combustível.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Enquanto durar a presente Cessão de Uso de Bem Móvel, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado pela Fundação Municipal de Desportos, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cessionário providenciará a manutenção que se fizer necessário, fazendo a devolução do referido veículo.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por até 14 (catorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser desfeito a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo de 1 (um) mês, podendo ser renovado ao final deste termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul/SC, 01 de novembro de 2022

Luciano Weidner
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Desportos

José Erminio Grein
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas:
Cláudia Moreira de Souza

Marina dos Santos

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 217/2022

Publicação Nº 4284730

CONTRATO Nº 217/2022

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. JAQUELINE SENHORE, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE A SER EDIFICADA SOBRE O RIO LAGEADO LINHA ERVEIRA, NA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COM ÁREA DE 50 M2, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N. 1163, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ADQUIRE O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE A SER EDIFICADA SOBRE O RIO LAGEADO LINHA ERVEIRA, NA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COM ÁREA DE 50 M2, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N. 1163, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de R$ 91.177,84 (noventa e um mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 63.824,49 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 27.353,35 (vinte e sete mil trezentos e cinq-enta e três reais e trinta e cinco centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	562,48	1.406,20
2	17,00	M	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 METROS - 2 UTILIZAÇÕES	74,44	1.265,48
3	14,40	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCOS, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	76,04	1.094,98
4	51,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,30 M	106,35	5.423,85
5	453,80	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	20,35	9.234,83
6	346,50	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 16MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	14,56	5.045,04
7	16,54	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	858,43	14.198,43
8	25,05	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	74,90	1.876,25
9	284,69	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	20,35	5.793,44
10	395,93	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 10,00 MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	18,18	7.198,01
11	491,71	KG	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 - 12,5MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO.	15,40	7.572,33

12	21,57	M3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	858,43	18.516,34
13	114,41	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO	74,90	8.569,31
14	19,00	M	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA.	52,28	993,32
15	20,40	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE.	146,57	2.990,03
				TOTAL	91.177,84

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 01/11/2022 até 30/12/2022, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas e o PCSMO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.002.4490.00	1000	102/2022	Construção de Pontes e Bueiros

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 108/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, além de Engenheiros da AMNOROESTE, eu auxiliarão no processo de fiscalização, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 01 de Novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 218/2022

Publicação Nº 4285615

CONTRATO 218/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, situado a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONCEDENTE e a Sra. JUREMA RAIZER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 02323076957, residente e domiciliada na Rua São Bernardino, na sede do Município de São Bernardino – SC, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 103/2022, Edital de Concorrência nº 09/2022, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que não conflitarem com a Legislação Federal e a Lei Municipal nº 372/2003 e 946/2012, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, SENDO: UMA SALA MEDINDO 21,42 M2 PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR BEM COMO QUADRA DE ESPORTES JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIHEDOLD JOÃO WALKER LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, Localização: Rua da Praia nº 582 - Centro. Concessão de uso de uma área física de 21,42 m², para instalação de lanchonete e/ou similar, bem como a quadra de esportes para utilização nos dias e horários não utilizados pelo Município de São Bernardino, para exploração comercial, através de atividades esportivas, livre do pagamento de água, luz e taxa de lixo, conforme Leis Municipais nº 946/2012 de 17/04/2012 e Lei n. 372/2003 de 28/05/2003.	Und	24 meses	1.100,00	24.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos.
3.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
3.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, ao espaço concedido, bem como seus registros contábeis. A Concessionária deverá manter sua contabilidade rigorosamente em dia.
3.4 – A concessionária é a responsável pela conservação dos bens patrimoniais, especificamente na área de instalação de lanchonete e/ou similar.
3.5– As despesas taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade.
3.6– Para qualquer alteração física no imóvel, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
3.7 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
3.8 – A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
3.9 – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
3.10 – Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
3.11 – Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
3.12 – É de inteira responsabilidade da concessionária, todos e quaisquer encargos, exigidos pela legislação, trabalhista, tributária e fiscal.
3.13 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
3.14 - Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, incluso material de limpeza e higiene necessário é de responsabilidade da concessionária.
3.15 – Efetuar o pagamento da taxa mensal conforme proposta apresentada junto a tesouraria do município.
3.16 - Fornecer o material utilizado pelos usuários durante os jogos em que o Contratado usufruir a quadra de esportes (bolas de boa qualidade e afins).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

4.1 - Extinguir a concessão, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e na forma a ser prevista no contrato.
4.2 - Fiscalizar a utilização dos bens concedidos. A Fiscalização poderá ser feita através das Secretarias solicitantes, responsáveis pelos bens patrimoniais em questão.
4.3 - Renovar o contrato com base no dispositivo deste edital.
4.4 - Não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo.
4.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
4.7 - Vistoriar, periodicamente, bens concedidos.
4.8 – Realizar durante a concessão, os reparos necessários para manutenção do Ginásio de Esportes.
4.9 – Efetuar pagamento de fatura de energia elétrica e água.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo desta concessão é de 02(dois) anos, ou seja, do dia 01/11/2022 até o dia 31/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, no que couber ao Município, serão usados recursos financeiros constantes no orçamento anual vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

7.1 - O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da empresa beneficiária, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo único. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, combinado com o inciso IX, ambos da Lei de Licitações.
7.2 - Nos casos de extinção aplicar-se-á as regras da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos em conformidade com a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
8.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a Concessionária às sanções previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

09.1 – Usufruir e aproveitar os resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade.
09.2 – Selecionar e contratar os empregados.
09.3 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.
09.4- Em relação a exploração da quadra de esportes, os valores cobrados por horário vendido não poderão ultrapassar o valor de R$ 20,00 (Vinte) reais por hora de uso.
09.5 – Praticar valor superior ao estabelecido no item 09.4 mediante solicitação e aprovação pelo Poder Executivo Municipal.
09.6 – Utilizar água e energia necessária, mas cuidar para não haver desperdícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

10.1 – Fiscalizar a utilização dos bens concedidos.
10.2 – Propor alterações que visem a melhoria da produção e o bem estar dos trabalhos.
10.3 – Exigir o cumprimento do edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.
11.2 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Concessionária.
11.3 - As penalidades supra, em ocorrendo fato gerador, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
11.4 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) Quando a proponente ou vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Quando a proponente ou vencedora transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
f) O não recolhimento do valor mensal aos cofres públicos pela concessionária, acarretará o lançamento dos valores em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 - O valor total do contrato é de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) que serão pagos mensalmente, sendo o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
12.2 - O pagamento deverá ser mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o décimo dia útil do mês subseq-ente, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.
12.3 Havendo atraso de 01(um) mês no pagamento e ou má conservação do ambiente em especial limpeza e higiene, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA VINCULAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

13.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n. 103/2022, Edital de Concorrência nº 09/2022, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
13.2 - A Concessionária se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

14.1 - Os bens originariamente são de propriedade do Município e no final do contrato, permanecerão do Município. Os acréscimos autorizados pela Municipalidade respeitarão o termo de Autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

15.1 - São direitos e obrigações dos usuários:

a) Receber serviço adequado;

b) Receber do Poder Concedente e da Concessionária informação para a defesa de interesses individuais e coletivos;

c) Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes a Concessão;

d) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na utilização dos bens concedidos;

e) Tratar os funcionários e prepostos do Poder Concedente e Concessionária com cortesia e urbanidade, recebendo idêntico tratamento;

f) Respeitar os direitos dos demais usuários, em especial, disposições que vedam o fumo em locais fechados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - CRITÉRIOS PARA CÁLCULO E A FORMA DE PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

16.1 - Os critérios para cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, serão os previstos na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – OBRIGATORIEDADE, FORMA E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONCESSIONÁRIA AO PODER CONCEDENDE.

17.1 – A critério da Administração fornecer, no final da Concessão, as Negativas referente regularidade fiscal comprovando as condições habilitatórias durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - EXIGÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS DA CONCESSIONÁRIA

18.1 - A Concessionária se obriga a apresentar as Demonstrações Financeiras ao Município nos prazos exigidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

19.1 – Em relação aos bens concedidos:
a) Deverá manter a ordem e limpeza do ambiente

b) Deverá legalizar a empresa, bem como os funcionários que vier a contratar.

c) Zelar o imóvel e instalações, manter o controle sobre o tipo de atividade desenvolvida para evitar a danificação dos ambientes.

d) Deverá disponibilizar o imóvel com todas as suas dependências, instalações, móveis e equipamentos para realização de promoções e outras quaisquer atividades desenvolvidas pela Concedente, sem a cobrança de aluguel ou qualquer outra taxa.

d) Controlar as luzes, desligando-as ao final da utilização diária.

e) Atender a todos os usuários de forma cortez, eficiente e sem distinções.

f) Permitir a utilização do imóvel pelo concedente quando necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a concessionária, de forma alguma, sem anuência do Município, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
20.2 - Quaisquer comunicações entre as partes, referente à execução do objeto ora contratado, serão formalizadas por escrito.
20.3 - A concessionária não poderá dar em garantia, penhorar, vender ou de qualquer forma alienar os bens recebidos nesta concessão.
20.4 – Fica por desde já, designado a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art.

67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.
21.2 - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

São Bernardino – SC, aos 01 de Novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

JUREMA RAIZER
CONCESSIONÁRIA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Nome: Nome
CPF: CPF:

PORTARIA 384/2022

Publicação Nº 4285664

PORTARIA Nº 384/2022 DE 01/11/2022

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;	

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE RIFFEL, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1434/02, no período de 01/11/2022 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 385/2022

Publicação Nº 4285666

PORTARIA Nº 385/2022 DE 01/11/2022

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;	

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA PAULA PASTRO HENTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 219/01, no período de 03/11/2022 a 02/05/2023, no turno matutino, referente ao período aquisitivo de 13/05/2014 a 11/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 386/2022

Publicação Nº 4285672

PORTARIA Nº 386/2022 DE 01/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Sr. SIDINEI NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 435/01 - 40hs semanais, no período de 16/11/2022 a 15/12/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 11/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 387/2022

Publicação Nº 4285675

PORTARIA Nº 387/2022 DE 01/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA MUNZLINGER, ocupante do cargo de Enfermeira de Atenção Básica, matrícula nº 1460/01 - 40hs semanais, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 388/2022

Publicação Nº 4285678

PORTARIA Nº 388/2022 DE 01/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MAIARA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula nº 408/06 - 20hs semanais, no período de 29/11/2022 a 28/12/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 389/2022

Publicação Nº 4285680

PORTARIA Nº 389/2022 DE 01/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a membro do conselho tutelar, Sra. CLARICE CASIRAGHI NESPOLO, matrícula nº 635/01 - 30hs semanais, no período de 16/11/2022 a 15/12/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 à 17/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 390/2022

Publicação Nº 4285682

PORTARIA Nº 390/2022 DE 01/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZIANE MOCELIN, ocupante do cargo de Auxiliar em Informática, matrícula nº 370/03 - 40hs semanais, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 à 07/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 391/2022

Publicação Nº 4285684

PORTARIA Nº 391/2022 DE 01/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVETE DENDENA NEGRI, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula nº 396/10 - 20hs semanais, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2022.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 01 de novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 103/2022

Publicação Nº 4285444

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 9/2022 - CC Processo Administrativo: 103/2022 Processo de Licitação: 103/2022 Data do Processo: 13/09/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/11/2022
e) Data da Adjudicação: 01/11/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS, SENDO: UMA SALA MEDINDO 21,42 M2 PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E/OU SIMILAR BEM COMO QUADRA DE ESPORTES JUNTO AO CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIHEDOLD JOÃO WALKER LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JUREMA RAIZER (2424)						
1	CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER, Localização: Rua da Praia nº 582 - Centro. Concessão de uso de uma área física de 21,42 m², para instalação de lanchonete e/ou similar, bem como a quadra de esportes para utilização nos dias e horários não utilizados pelo Município de São Bernardino, para exploração comercial, através de atividades esportivas, livre do pagamento de água, luz e taxa de lixo, conforme Leis Municipais nº 946/2012 de 17/04/2012 e Lei n. 372/2003 de 28/05/2003.	MES	24	-	1.100,00	26.400,00
				Total do Fornecedor:		**26.400,00**
				Total Geral:		**26.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 1 de Novembro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ATO N° 01 - DIVULGA CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 11/2022

Publicação Nº 4284687

ATO N° 01

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos inscritos no Processo de Chamada Pública n° 11/2022

A Comissão do Processo de Chamada Pública n° 11/2022 torna pública a lista dos candidatos inscritos no respectivo Processo, de acordo com o que segue:

Professor com Licenciatura em Música – temporário		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Douglas Antonio Vieira	Deferida

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia hoje (01/11/2022) para a interposição de recursos, para os candidatos que possuem a inscrição como indeferida ou que se inscreveram, mas não constem na lista.

São Bernardino/SC, 01 de novembro de 2022.

COMISSÃO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022 TP22/2022

Publicação Nº 4286990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F411CD6AC2A95A7DBFB88EF411C16EC6E1644E48

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **22/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: Educação

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **21/11/2022**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.**

2. OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA FINALIZAR A EDIFICAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE AMPLO E AGRÁDÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE TAREFAS INERENTES AO PROCESSO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITENS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	M2	2,50	537,20	1343,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	GALVANIZADO				
2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	121,26	53,90	6535,91
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	20,11	73,06	1469,24
4	RODAPE CERÂMICO D E7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES45x45CM	M	45,10	9,14	412,21
5	SOLEIRA /PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 17CM, ESPESSURA 2CM	M	4,20	135,46	568,93
6	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	325,92	3,56	1160,28
7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	125,58	21,65	2718,81
8	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	200,34	16,89	3383,74
9	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	325,92	18,77	6117,52
10	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	99,68	98,96	9864,33
11	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	370,14	370,14
12	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	55,33	55,33
13	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO	Und	1,00	842,09	842,09
14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	Und	1,00	60,50	60,50

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Und	1,00	62,71	62,71
16	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	Und	1,00	72,88	72,88
17	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	M2	0,45	404,83	182,17
18	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	399,04	798,08
19	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	416,82	416,82
20	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	4,00	428,65	1714,60
21	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, BRANCA, FUNDO E LATERAIS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COMPLETA COM SOQUETES, COM ALETAS E 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18W 6000K 1850LM MÍNIMO CADA LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	11,00	194,10	2135,10
22	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 24W 6500K 1650lm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	98,73	98,73
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1,00	14,42	14,42
24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1,00	16,99	16,99
25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	102,45	13,44	1376,93
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM² ANTI-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	186,85	3,72	695,08
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA	M	260,70	5,31	1384,32

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
28	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	12,00	54,60	655,20
29	TOMADA ALTA (2,20M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	3,00	99,39	298,17
30	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	56,96	56,96
31	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	94,79	189,58
32	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	2,00	35,63	71,26
33	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	118,45	1,26	149,25
				Total	45.291,28

OBS:
- A Proposta que apresentar valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados MEI/ME/EPP que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.3.1 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
CRC, Certidão Simplificada, Consulta junto ao TCU e DECLARAÇÕES	- **CRC – Certificado** de Registro Cadastral - **Comprovar** obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. - **Cumprimento** do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – (Modelo sugestivo Anexo I). -**Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II). - **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU** – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
HABILITAÇÃO JURÍDICA	- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso. – **Cadastro Nacional de** Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF; -**RG e CPF** do representante legal que está representando a empresa, se for procurador apresentar também a procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital(Se for digital será solicitado o arquivo para conferência).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

REGULARIDADE FISCAL	-Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União; – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; – Prova de regularidade junto ao FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	- Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . -Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo **responsável técnico** da empresa ou representante legal, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo IV).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: - SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e; - eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 22/2022
PROPONENTE
ABERTURA: 21/11/2022, 09:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 22/2022
PROPONENTE
ABERTURA: 21/11/2022, 09:15 HS

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos; havendo divergência entre os preços unitário e totais prevalecerá o unitário.

5.1.3 Indicar detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;

5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;

5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

5.1.7 Na proposta deverá constar obrigatoriamente o percentual do BDI, o percentual de mão de obra e o percentual de material, caso não constar será considerado 50% do total de mão de obra.

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembléia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor POR ITEM superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação Global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.
c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;
d) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - **Do Objeto a ser Licitado:**
1 - A execução da 2ª etapa do auditório do Núcleo Escolar Aldino Leo Scheid, localizado na Rua da Praia , Centro na cidade de São Bernardino-SC, deverá ser executado de acordo com o projeto de engenharia em anexo e deverá iniciar a partir da emissão da Ordem de serviço.

10.2 **A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2022, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado com recursos próprios conforme cronograma físico financeiro, mediante Boletim de Medição e Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13. RECURSOS

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:30 min** às **11h:30 min e das 13 h as 17:00 h,** não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no site www.saobernardino.sc.gov.br e junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.007.4490.00	1001	29/2022	Ampliação da Rede Física do Ensino

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será publicado na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados no site do município de São Bernardino, www.saobernardino.sc.gov.br e no DOM/SC diário oficial dos municípios.
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por e-mail compras@saobernardino.sac.gov.br; projetos@saobernardino.sc.gov.br, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com a Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
16.3- É facultada à Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Mural Público Municipal.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.10- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
16.11- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.12- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
16.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC ou enviado por e-mail no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br.**
16.14- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.16– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.17-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.18 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4- A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no setor de Licitações da prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, sito a Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro ou enviado por e-mail no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br em horário de expediente das 07:30 até 11:30 e das 13:00 até as 17:00.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.
3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail projetos@saobernardino.sc.gov.br.
8- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente cópia da LTCAT, PGR E O PCSMO.
9. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.
Anexo III- Atestado de Visita
Anexo IV – Modelo de Proposta e do Cronograma Físico financeiro com BDI
-Anexo V– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 31/10/2022

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Masetto Zanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 22/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 22/2022

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 22/2022

Em atendimento ao Edital de Licitação n. 126/2022, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 11/2021, artigo 30, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93, atestamos que a empresa ..... CNPJ nº ....., realizou Visita nas dependências do local:
onde será executado a 2ª etapa do auditório do Núcleo escolar Aldino Léo Scheid, como também, recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, não cabendo qualquer alegação futura referente ao desconhecimento de eventuais dificuldades quanto à execução do Objeto desta Licitação.

Local e data...../...../2022

_____
Nome do representante legal da empresa ou responsável técnico
CPF n.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 22/2022

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.22/2022 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50		
2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	121,26		
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	20,11		
4	RODAPE CERÂMICO D E7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES45x45CM	M	45,10		
5	SOLEIRA /PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 17CM, ESPESSURA 2CM	M	4,20		
6	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	325,92		
7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	125,58		
8	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	200,34		
9	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	M2	325,92		
10	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	99,68		
11	VASO SANITARIO SIFONADO	Und	1,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
12	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00		
13	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO	Und	1,00		
14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	Und	1,00		
15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Und	1,00		
16	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	Und	1,00		
17	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	M2	0,45		
18	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00		
19	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00		
20	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	4,00		
21	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, BRANCA, FUNDO E LATERAIS EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COMPLETA COM SOQUETES, COM ALETAS E 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18W 6000K 1850LM MÍNIMO CADA LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	11,00		
22	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 24W 6500K 1650lm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00		
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A-FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1,00		

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Und	1,00		
25	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	102,45		
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM² ANTI-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	186,85		
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	260,70		
28	TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	12,00		
29	TOMADA ALTA (2,20M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	3,00		
30	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00		
31	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A (1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00		
32	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Und	2,00		
33	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	118,45		
				Total	

BDI .....%
Material .....%
Mão de Obra.....%

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

AMNOROESTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA

Rua Jarbas Mendes, 270, Sala 09, Gal. Martini
Fone/Fax: (49) 3344-1991
89990-000 – São Lourenço do Oeste - SC
CNPJ – 01.034.439/0001-06
e-mail – amnoroeste@amnoroeste.org.br

CORONEL MARTINS - GALVÃO - IRATI - JUPIÁ - NOVO HORIZONTE - QUILOMBO - SÃO BERNARDINO - SÃO LOURENÇO DO OESTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDINO - SC
OBRA: CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO AUDITORIO DO NÚCLEO ESCOLAR AUDINO LEO SCHEID
LOCAL: RUA SÃO JOSÉ - CENTRO **BDI:** 26,40%
ÁREA: 106,48M² **SINAPI:** 09/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR							
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.343,00	2,97	100,00	R$ 1.343,00						
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 8.986,29	19,84	100,00	R$ 8.986,29						
3.0	PINTURA	R$ 13.380,35	29,54	50,00	R$ 6.690,18	50,00	R$ 6.690,18				
4.0	COBERTURA	R$ 9.864,33	21,78			50,00	R$ 4.932,17	50,00	R$ 4.932,17		
5.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R$ 4.575,32	10,10					100,00	R$ 4.575,32		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 6.992,74	15,44					100,00	R$ 6.992,74		
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 149,25	0,33					100,00	R$ 149,25		
TOTAL MÊS		45.291,28	100,00	37,58	17.019,47	25,66	11.622,34	36,76	16.649,48	0,00	0,00
TOTAL GLOBAL		**45.291,28**	**100,00**	**37,58**	**17.019,47**	**63,24**	**28.641,81**	**100,00**	**45.291,28**	**0,00**	**0,00**

SÃO BERNARDINO - SC, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Engº Jean C. Tortelli
CREA-SC 182379-4

Engº Amarildo M. Ribeiro
CREA-SC 156004-7

PREFEITO MUNICIPAL
Dalvir Luiz Ludwig

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 126/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 126/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

III - Da forma de pagamento:

Conforme cronograma físico financeiro com recursos próprios, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 126/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos ; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas, e o **PCSMO** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 126/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.007.4490.00	1001	29/2022	Ampliação da Rede Física do Ensino

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 126/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx....., Secretário da xxxx....., além do Engenheiro da AMNOROESTE Sr. ....., ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 131/2022 - ADM

Publicação Nº 4286367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F00159BE0D477DB8E7AED715AE27BE6EC8FA3F8

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 131/2022 - ADM
Pregão Presencial nº 37/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA NA MANUTENÇÃO DO EIXO TRASEIRO DO ROLO COMPACTADOR XCMG, MODELO XS122, ALOCADO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:45 horas – dia 16 de novembro de 2022.
Abertura dos Envelopes: 07:46 horas – dia 16 de novembro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 132/2022 - ADM

Publicação Nº 4286899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 391923419AC8A466BA9A63D4C0F80B98F56F0595

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 132/2022 - ADM
Pregão Presencial nº 38/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS PARA VIAGENS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS) PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOSNDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:45 horas – dia 16 de novembro de 2022.
Abertura dos Envelopes: 08:46 horas – dia 16 de novembro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0226/2022

Publicação Nº 4286418

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº0226/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): JEFERSON TIAGO BETTU, portador(a) do CPF nº ***.927.139-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Motorista, com 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência e Promoção Social, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.
Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 004/2022.
Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 07/11/2022 até 07/11/2023, prorrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.
Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 01 de Novembro de 2022.

JEFERSON TIAGO BETTU
CPF: ***.927.139-**
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas: 1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2022 - ADM

Publicação Nº 4286513

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 039/2022 – ADM
Processo ADM. nº:	129/2022 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 – ADM
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contratada..:	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA 1, 2, 13, 19 CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI 6, 7, 8 JP EQUIPAMENTOS LTDA 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18 METALURGICA AGUAS EIRELI - ME 20, 21, 22 MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15
Valor Registrado:	R$ 140.345,00 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
Vigência ..... :	31/10/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.

SAO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040-2022 - ADM

Publicação Nº 4286518

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 040/2022 – ADM
Processo ADM. nº:	130/2022 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022 – ADM
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GENÊNOS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV E CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ALANA LAUSCHNER 12339579961 – ITENS 01 E 05
Valor Registrado:	R$ 18.756,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Vigência ..... :	31/10/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.

SAO CARLOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 0409/2022

Publicação Nº 4286429

PORTARIA Nº 0409/2022
QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeada a Senhora EDILEUSA ANDREIA SCHABARUM para o cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em 01 de Novembro de 2022, com efeitos a partir do dia 07 de Novembro de 2022.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0410/2022

Publicação Nº 4286434

PORTARIA Nº 0410/2022
QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeada a Senhora ROSI FATIMA TAVARES SCHOSSLER para o cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em 01 de Novembro de 2022, com efeitos a partir do dia 07 de Novembro de 2022.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0411/2022

Publicação Nº 4286440

PORTARIA Nº 0411/2022
QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeado o Senhor MARCELO MONTEIRO para o cargo de Subdiretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em 01 de Novembro de 2022, com efeitos a partir do dia 07 de Novembro de 2022.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0412/2022

Publicação Nº 4286444

PORTARIA Nº 0412/2022
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeada a Senhora LUIZE DA SILVA REZENDE DA MOTA para o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em 01 de Novembro de 2022, com efeitos a partir do dia 07 de Novembro de 2022.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0413/2022

Publicação Nº 4286448

PORTARIA Nº 0413/2022
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE LIMA, para o Cargo de Assessor de Cultura, da Fundação Cultural, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro de Provimento em Comissão da Lei n° 1844/2019 de 17 de Abril de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 01 de Novembro de 2022 com efeitos a partir de 07 de Novembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0414/2022

Publicação Nº 4286451

PORTARIA Nº 0414/2022
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Político Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao Servidor Político Municipal JOSÉ AMERICO GOMES DORNELES, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 07 de Novembro de 2022 à 16 de Novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2021 a 12/04/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0415/2022

Publicação Nº 4286458

PORTARIA Nº 0415/2022
Dispõe sobre concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal GLAUCIA ALINE KIRSCH, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, 10 dias de férias do período de 08 de Novembro de 2022 à 17 de Novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022 e converter 10 dias das férias em Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0416/2022

Publicação Nº 4287325

PORTARIA Nº 0416/2022
Dispõe sobre a alteração e destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Chefe de Serviço, o Senhor FABIO RODRIGO CASTELANI servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Fica instituída a função de Confiança de Coordenador de Atividades e Programas no período de 01 de Outubro de 2022 à 31 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0417/2022

Publicação Nº 4287331

PORTARIA Nº 0417/2022
Dispõe sobre alteração de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica alterada a função de Confiança da Senhora CRISTIANE COAN MORONA, servidora efetiva, ocupante do cargo de Secretária de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, da função de Chefe de Serviço para a função de Diretor de Escola conforme constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0418/2022

Publicação Nº 4287336

PORTARIA Nº 0418/2022
Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Coordenador de Atividades e Programas, o Senhor VOLNEI MUMBER, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0419/2022

Publicação Nº 4287340

PORTARIA Nº 0419/2022
Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Coordenador de Atividades e Programas, o Senhor DOUGLAS JUNIOR PILZ, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0420/2022

Publicação Nº 4287343

PORTARIA Nº 0420/2022
Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Encarregado, o Senhor MIGUEL INACIO KREUZ, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de Novembro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 129/2022 - ADM

Publicação Nº 4286494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2F7042179448D4A81DD164AEC1BA4E1D80AD41B

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 130 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
39/2022
Processo Administrativo: 129/2022

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 39/2022, o(s) participante(s):

447471 - JP EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FESTÃO ARAMADO VERDE 2 METROS X 20CM DE LARGURA 120 GALHOS	UNIDADE	CP import	600	R$23,00	R$13.800,00
4	CAIXINHA CONTENDO PISCA PISCA DE NATAL 100 LEDS FIXO. CONECTOR: MACHO/ FÊMEA. FIO TRANSPARENTE LUZ BRANCA 10 METROS DE COMPRIMENTO. 220V.	UNIDADE	CP import	300	R$15,50	R$4.650,00
5	CAIXINHA CONTENDO PISCA PISCA DE NATAL 100 LEDS FIXO. CONECTOR: MACHO/ FÊMEA. LUZ VERMELHA. PISCA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. 220V.	UNIDADE	CP import	200	R$17,00	R$3.400,00
9	BOLAS DE VINIL COM DIAMETRO DE 30CM, 36CM E 40CM. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	CP import	100	R$7,79	R$779,00
10	BOLA DE NATAL EM POLÍMERO COM 8 CM DE DIÂMETRO, NA COR DOURADA. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	CP import	650	R$4,08	R$2.652,00
11	BOLA DE NATAL EM POLÍMERO COM 8 CM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHA. COM ALÇA PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	CP import	650	R$3,50	R$2.275,00
12	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200X2,5MM PCT C/ 100 UND	PACOTE	VONDER	200	R$7,11	R$1.422,00
16	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLUCIDOS COM 100CM - COMPOSTO POR 6 LEDS COLORIDOS, EFEITO NEVE CAINDO, BIVOLT OU 220V, PARA USO EXTERNO. COR DO LED: COLORIDO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDADE	CP import	300	R$80,50	R$24.150,00
17	FITA MIMOSA LARGA NA COR VERMELHA. ROLO COM 10M CADA.	ROLO	FITAS PROGRESSO	20	R$17,01	R$340,20
18	FITA MIMOSA LARGA DIVERSAS CORES. ROLO COM 10M CADA.	ROLO	FITAS PROGRESSO	15	R$17,10	R$256,50
					Total do Fornecedor:	R$53.724,70

453307 - METALURGICA AGUAS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	BOLA GRANDE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO RETANGULAR, 20 X 30MM, PAREDE 1,20MM, CONFORME O PROJETO, PINTADA NA COR VERMELHA.	UNIDADE	METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI	1	R$850,00	R$850,00
21	BOLA GRANDE 1,5M DE ESTRUTURA DE FERRO RETANGULAR 20X 30MM, PAREDE 1,20MM, CONFORME O PROJETO, PINTURA NA COR DOURADA;	UNIDADE	METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI	4	R$800,00	R$3.200,00
22	CONJUNTO 04 ARCOS EM ESTRUTURA DE FERRO RETANGULAR 20X30MM, PAREDE 1,2MM, TRANSPASSADA CONFORME O PROJETO ANEXO, PINTADAS NA COR VERMELHA;	CONJUNTO	METALÚRGICA ÁGUAS EIRELI	2	R$3.350,00	R$6.700,00
					Total do Fornecedor:	R$10.750,00

457337 - BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 OU 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA 2 METROS, COM 24 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT, USO	ROLO	GLOBAL	10	R$649,00	R$6.490,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 130 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

	INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220V, ROLO COMO 100M. CONTENDO 5CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. LEDS COR VERMELHA FRIA					
2	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 OU 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA 2 METROS, COM 24 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT, USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220V, ROLO COMO 100M. CONTENDO 5CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM, LEDS NA COR BRANCO QUENTE.	ROLO	GLOBAL	40	R$637,00	R$25.480,00
13	ENFEITES DE FLOCO DE NEVE DE NATAL COM GLITTER 11CM, EM PLÁSTICO. ENFEITES PARA ÁRVORE DE NATAL. DECORAÇÃO SUSPENSA.	UNIDADE	GLOBAL	250	R$7,90	R$1.975,00
19	TOMADA RABICHO FONTE PARA MANGUEIRA LED DE 100M. 220V	UNIDADE	GLOBAL	300	R$8,00	R$2.400,00
					Total do Fornecedor:	R$36.345,00

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	TECIDO VELUDO VERMELHO. ROLO DE 50 M X 1,40M.	ROLO	ACM	5	R$1.905,00	R$9.525,00
7	TECIDO DE PAETÊ VERMELHO BRILHANTE. ROLO COM 50M X 01M.	UNIDADE	TSG	5	R$1.430,00	R$7.150,00
8	TECIDO DE PAETÊ DOURADO BRILHANTE. ROLO COM 50M X 01M.	ROLO	TSG	10	R$1.570,00	R$15.700,00
					Total do Fornecedor:	R$32.375,00

517003 - MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLUCIDOS COM 100CM - COMPOSTO POR NO MINIMO 6 LEDS NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO, BIVOLT OU 220V, PARA USO EXTERNO. COR DO LED: BRANCO QUENTE. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDADE	GLOBAL	300	R$25,00	R$7.500,00
					Total do Fornecedor:	R$7.500,00

São Carlos, 31 de outubro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130/2022 - ADM

Publicação Nº 4286523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE331052156F830015B8042BDDED6AD29C5D9251

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 131 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
40/2022
Processo Administrativo: 130/2022

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 40/2022, o(s) participante(s):

515884 - ALANA LAUSCHNER 12339579961

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, FRESCA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, NÃO DURA, QUEBRADIÇA E EMBATUMADA. COM APROXIMADAMENTE ENTRE 15 A 20 G. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS.	KILOGRAMA	SABOR CASEIRO	200	R$35,98	R$7.196,00
5	PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES A´PÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÇAO SER ACONDICIONADOSEM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRNSPORTE. FABRICADO NO DIA.	KILOGRAMA	SABOR CASEIRO	850	R$13,60	R$11.560,00
					Total do Fornecedor:	R$18.756,00

São Carlos, 31 de outubro de 2022.

,

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2081/2022

Publicação Nº 4286416

DECRETO Nº 2081/2022

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 847/2021 de 08/12/2021:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a saber:

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL

04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OPER INTRA
RED 24
FONTE 01.01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
R$ 80.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar citado no Art. 1º, no total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão utilizados os recursos, deduzidos das seguintes programações de despesas:

04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
RED 25
FONTE 01.01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
R$80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 31 de outubro de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Publicação Nº 4288080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 772CBD8035D2EDAEDB50F735ACEF2565BD6CA01F

A V I S O

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2022

O Município de São Cristóvão do Sul/SC, em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW/BAILE MUSICAL COM GRUPO CHÊ LOKEDO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais). Nos valores estão incluídas todas as despesas com equipamentos, sonorização e iluminação, transportes, equipe técnica, impostos e encargos.

PRAZO: O prazo de execução do contrato será no dia 18/12/2022 – 2:30 Horas de Baile

EMPRESA CONTRATADA: BRADA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 33.258.109/0001-82, com sede Rua 700, nº 401 – Sala 202, segundo andar – Bairro: Centro – Balneário Camboriú/SC

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC 31 de Outubro de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

CÓDIGO TCE/SC: 772CBD8035D2EDAEDB50F735ACEF2565BD6CA01F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL
Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC
CEP: 89533-000 CNPJ: 95.991.261/0001-27 Telefone: (49) 3253-1200
E-mail: prefeitura@saocristovao.sc.gov.br Site: www.saocristovao.sc.gov.br

PROCESSOS HOMOLOGADOS POR PERÍODO

Data Inicial: 2022-09-01 / Data Final: 2022-11-01

Processo	Data Homologação	Objeto
59/2022	04/10/22 16:00	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO DO GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE 20 LÓCULOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
61/2022	17/10/22 11:55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NÃO PROFISSIONAIS DE FUTSAL
62/2022	20/10/22 11:59	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) SEGURANÇAS.

Total de Processos: 3

TERMO ADITIVO Nº1/2022 DO CONTRATO Nº 90/2021

Publicação Nº 4285782

TERMO ADITIVO Nº1/2022 DO CONTRATO Nº 90/2021
Processo Licitatório nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 95.991.261/0001-21, inscrição estadual isenta, localizado a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Ilse Amélia Leobet, Prefeita, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de São Cristóvão do Sul, daqui por diante desginada apenas CONTRATANTE, e ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº 17.301.930/0001-88, com endereço a Rua da Consolação, 317, Matinho, Xanxerê, Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Loacir Milton Fin e Edegar Antonio Felippe, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 46/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, e assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
0.1 – Constitui objeto deste termo a prorrogação da prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, e assessoria e consultoria junto ao setor de licitações e contratos visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), conforme item 12.4 do contrato, em conformidade com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual ficará prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 29 de outubro de 2022, na forma autorizada pelo Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 – Em razão do diposto no edital do processo licitatório, e no contrato, bem como considerando o transcurso do prazo de 12 (doze) meses desde a data da assinatura do contrato original, o Município pagará a contratante, reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos doze meses, e parecer contábil, a partir da renovação, a importância de R$10.717,00 mensais, totalizando R$128.604,00 anuais.
CLÁUSULA QUARTA
4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 90/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 46/2021, Tomada de Preços nº 3/2021.
E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pela partes e testemunhas presentes ao ato.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
Ilse Amélia Leobet
Contratante

Testemunhas

1._____

2._____

ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Loacir Milton Fin — Contratado
Edegar Antonio Felippe — Contratante

São Domingos

PREFEITURA

PROCESSO FMS Nº 019/2022

Publicação Nº 4288177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEBBC3EB0CD7292172B8FAE8E02AF884E00B2A64

PROCESSO FMS Nº 019/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Código TCE-SC: DEBBC3EB0CD7292172B8FAE8E02AF884E00B2A64

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura Aquisição de exemplares personalizados de material lúdico, sobre o tema: "DENGUE!" com atividades e desenhos para colorir, com informações e dicas práticas para prevenção da dengue e eliminação dos criadouros do aedes aegypti, à serem fornecidos aos alunos das escolas públicas municipais e estaduais do ensino infantil e fundamental, para atividades de promoção, conscientização, prevenção e de combate ao mosquito da dengue para a realização de ações do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2022 até as 08:40 horas.
CREDENCIAMENTO: 16 de novembro de 2022 das 08:40 até as 08:50
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de novembro de 2022, a partir das 08:50 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

2. OBJETO
2.1 – Registro de preços para futuras e eventual Aquisição de exemplares personalizados de material lúdico, sobre o tema: "DENGUE!" com atividades e desenhos para colorir, com informações e dicas práticas para prevenção da dengue e eliminação dos criadouros do aedes aegypti, à serem fornecidos aos alunos das escolas públicas municipais e estaduais do ensino infantil e fundamental, para atividades de promoção, conscientização, prevenção e de combate ao mosquito da dengue para a realização de ações do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
2.2 - A entrega do item será de forma integral, sendo a entrega realizada nas dependências do Centro de Saúde Santa Paulina cito a Rua Amazonas, nº 375, bairro Abramo Miguel Pretto, nesta cidade em horário de expediente, em no máximo 15 (quinze) dias após a efetiva solicitação.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação do recibo e ou nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável. O Recibo e ou Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

SÃO DOMINGOS – SC, 01 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.073/2022

Publicação Nº 4285854

DECRETO Nº 4.073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.486, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1019 - Infraestrutura para o Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 ..... R$ 53.000,00
01640000 - Transf. Voluntárias-estado/outros ..... R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 153.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação das receitas - 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal, com a fonte de recurso - 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 e 4242810910600000000 - Outras Transf. de Convenio Estado Outros, com a fonte de recurso - 01640000 - Transf. Voluntárias-estado/outros , conforme anexos de arrecadação por vínculo, parte integrante deste decreto

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 2.448, de 4 de outubro de 2021.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, de 01 de novembro de 2022.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Justificamos a presente suplementação por provável excesso de arrecadação da receita 4171802410100000000 - Cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo - lei nº 9.478/97, artigo 49, i e ii - principal, com a Fonte de Recurso - 01390200 - Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 e 4242810910600000000 - Outras Transf. de Convenio Estado Outros, com a fonte de recurso - 01640000 - Transf. Voluntárias-estado/outros, no valor total de R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), sendo destes, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil), como contrapartida da aquisição de assentos para a arquibancada do Ginásio Valdir Quirino da Luz. Conforme portaria SEF Nº 229/2022 - 08.06.2022, que autoriza o repasse de recursos do governo do estado ao município.

São Francisco do Sul – SC, 01 de novembro de 2022.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.074/2022

Publicação Nº 4285857

DECRETO Nº 4.074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 3.835, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Eleição para composição da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, realizada em 28 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 3.835, de 25 de janeiro de 2022, que nomeia conselheiros para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]

I - [...];
II - [...];

III – Secretária Executiva: Nataly dos Santos Marques dos Santos"; (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 3.835/2022.

São Francisco do Sul – SC, 01 de novembro de 2022.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

DECRETO Nº 4.075/2022

Publicação Nº 4285859

DECRETO Nº 4.075, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.486 de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do corrente exercício, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

23.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
23.01 – Administração Geral
2189 – Remuneração
3.3.91 – Aplicações Diretas
030000 – Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 01 de novembro 2022.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças	SIDECLEI SILVA GUIMARÃES Diretor-Presidente do SAMAE

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.075, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O presente Decreto de abertura de crédito adicional suplementar faz-se necessário para alterar o orçamento de 2022 e incluir nova fonte de recursos para pagamento do aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, em razão da necessidade de utilização dos recursos do exercício anterior.

Os recursos necessários para o atendimento do exposto acima correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 01 de novembro 2022.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANA MARIA SCHIOCCHET Secretária Municipal de Finanças	SIDECLEI SILVA GUIMARÃES Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 4.076/2022

Publicação Nº 4285861

DECRETO Nº 4.076, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE CRISE PARA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DOS ATOS DE PROTESTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a composição do Comitê Gestor de Crise para coordenação das ações da Administração Pública Municipal em razão dos Atos de Protesto com interrupções de rodovias no território do Município de São Francisco do Sul e das principais vias que lhe dão acesso, bem como para articulação com as demais esferas e os órgãos autônomos composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme segue:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Procuradoria Geral do Município;

III – Secretaria Municipal de Governo com suas Diretorias de Defesa Civil e Segurança Pública;

IV – 27º Batalhão de Polícia Militar;

V – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

VI – Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul – Corpo de Bombeiros Voluntários;

VII – DEMTRAN;

VIII – Gerência de Comunicação;

IX – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão;

XI - Secretaria Municipal de Educação;

XII - Secretaria Municipal de Obras;

XIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XV - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O presente Comitê será coordenado pelo representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 01 de novembro de 2022.

SERGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL DIVERSÕES-NÁUTICAS 2022-2023

Publicação Nº 4288155

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSFS/CV/2022

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO DE CARÁTER PROVISÓRIO NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pela Comissão de Verão, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, São Francisco do Sul/SC, torna pública a abertura de vagas para interessados em exercer a atividade de recreação nas praias de São Francisco do Sul, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser renovável pelo mesmo período. As inscrições ocorrerão pelo do setor de Protocolo da Prefeitura, no período de 01/11/2022 a 23/11/2022.

1. DO OBJETO

1.1 — O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório para a exploração de comércio em ponto fixo para atividades de recreação nas praias.

1.2 — Os participantes credenciados por este edital poderão promover comércio em pontos fixos na faixa de areia, por meio de equipamento fixo removível (tenda), das atividades contidas no item 1.3.

1.3 – As categorias serão divididas de acordo com necessidade de barco de apoio, conforme atividades abaixo:

1.3.1 – Categoria I, não necessita de barco de apoio:

a) Aluguel de cadeiras e guarda-sóis;
b) Escola de surfe e similares;
c) Massagens e terapias corporais;

1.3.2 – Categoria II, necessita de barco de apoio:

d) Serviços de diversões náuticas;

e) Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer;

1.4 — Os participantes que indicarem a opção contida no item 1.3.1 “b” deverão apresentar Carteira do Conselho Regional de Educação Física vigente.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 — Para os efeitos deste edital de credenciamento, os terrenos de Marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares.

2.2 — Poderão participar deste processo pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com residência comprovada no município de São Francisco do Sul.

2.3 — É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única opção de ponto. O participante que se inscrever em mais de um ponto terá seu pedido indeferido.

2.4 — Cada requerente poderá credenciar, no ato da inscrição, uma pessoa corresponsável, que deverá alterar turno com o detentor do alvará, sendo obrigatória a permanência de um dos responsáveis durante todo o expediente, e até 01 (uma) pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos para auxiliar na execução das atividades do comércio. No caso de substituição do corresponsável, o responsável credenciado deverá informar à Comissão de Verão acerca da troca, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa e cassação do alvará de licença.

2.5 — É vedada a participação dos contemplados dos Editais 001/2022/PMSFS/CV e 002/2022 PMSFS/CV.

2.6 — É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de pessoas físicas ocupantes de cargo ou emprego na administração direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul, bem como a participação de cônjuge ou companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7 — É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de pessoas físicas pertencentes à mesma família (participação de cônjuge ou companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade), exceto quando, comprovadamente, o parente não resida no mesmo domicílio e não componha a mesma renda familiar.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

2.8 — A inscrição e o alvará de licença concedido ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis. É proibida a venda, a cessão, locação, sublocação e/ou troca entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação do alvará de licença, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.9 — Após análise, será divulgada a lista de classificação dos inscritos. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará no indeferimento da solicitação.

2.10— O credenciado é responsável, por sua conta e risco, pelos danos causados a terceiros em decorrência do exercício das atividades para qual obtiveram o alvará de funcionamento, isentando o município de quaisquer ônus decorrentes de tal relação.

2.11 — A participação neste edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram.

2.12 — Todo participante classificado deverá apresentar Carteira de Saúde expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul para ter o alvará de licença liberado.

2.12.1 — Apresentação de cópia da carteira de vacinação contra a COVID-19.

2.13 — Em caso de desistência do credenciado vencedor em retirar o alvará, o mesmo ficará impedido pelo prazo de 02 (dois) anos de participar de certame com o mesmo objeto, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, formalmente justificado e aceito pela Comissão de Verão.

2.14 — A tenda que será instalada pelo participante credenciado poderá ser quadrada ou retangular, desmontável e aberta nos quatro lados. Sua aquisição é de inteira responsabilidade do proponente classificado e terá no máximo 16 m².

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 — O prazo de vigência dos alvarás de licença emitidos aos selecionados será de 90 (noventa) dias, o mesmo iniciará em 01/12/2022 e findará em 01/03/2023.

3.2 — O alvará poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mediante protocolo à Comissão de Verão, devendo ser solicitado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência do mesmo.

3.2.1 – A renovação do alvará implicará no pagamento de nova taxa de licenciamento, no mesmo valor da anterior.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3 — Os alvarás de licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

3.4 — No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de vencimento da autorização deverá haver a desmontagem e retirada da barraca instalada, pela remoção de todos os materiais e objetos utilizados no período estabelecido, sob pena de multa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 — A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 — Os interessados deverão ingressar com requerimento via protocolo, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3 — O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste edital e preencher os requerimentos de inscrição constantes nos anexos deste edital, sob pena de ser inabilitado.

4.4 — O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação da atividade e do ponto para a qual o participante deseja concorrer. O requerimento de inscrição constante no presente edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supradescritas culminará com a inabilitação do participante.

4.5 — Não será permitida, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após feita a inscrição junto a Comissão de Verão.

4.6 — A Comissão de Verão receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

4.7 — Toda documentação exigida por este edital de credenciamento deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível.

4.8 — O requerente que não apresentar quaisquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.

4.9 — Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

5 — DO PROTOCOLO E ENVELOPE

5.1 — Os interessados deverão protocolar a documentação obrigatória e a documentação opcional para habilitação em um único ENVELOPE LACRADO no período de

01/11/2022 a 23/11/2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1 – Centro Histórico – São Francisco do Sul – SC.

5.2 — O envelope contendo a documentação deverá ser opaco, estar lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo as indicações no verso, de acordo com modelo disponível no ANEXO V.

5.3 — O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste edital e preencher os requerimentos de inscrição constantes nos anexos deste edital, sob pena de ser inabilitado.

5.4 — O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação das atividades e do ponto para a qual o participante deseja concorrer. O requerimento de inscrição constante no presente edital é considerado documento obrigatório e a ausência de quaisquer das informações supracitadas, culminará com a inabilitação do participante.

— **DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

6.1 — PESSOA FÍSICA:

a) Requerimento de inscrição preenchido (ANEXO I);

b) Temo de Opção de Atividade e Ponto (ANEXO II);

c) Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do requerente;

d) Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do corresponsável;

e) Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

f) Cópia do comprovante de residência: cópia do talão atual de água, telefone ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

h) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

i) Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de Santa Catarina;

j) Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de São Francisco do Sul;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, de acordo com a Lei 12.440/2011.

l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo VI;

m) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação, conforme Anexo VII;

n) Declaração formal, contendo assinatura com firma reconhecida de que o interessado inscrito para participar do certame é o único membro do seu grupo familiar que está participando do presente processo de credenciamento, conforme ANEXO VIII.

o) Para participantes que optarem pelo item 1.3.1 “b”: Carteira do Conselho Regional de Educação Física vigente.

7 — DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

7.1 — A documentação opcional servirá como critério para pontuação, de acordo com o item 8.5:

a) Para Categoria I, item “a”, Aluguel de cadeiras e guarda-sóis: Cópia de Certificado de Curso, em nome do credenciado nas áreas de: Turismo, Atendimento ao Público e Educação Ambiental realizados entre os anos de 2017 a 2022;

b) Para Categoria I, item “b”, escola de surfe e similares: Cópia de Certificado de Curso, em nome do credenciado nas áreas de: Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Educação Física, Didática e Salvamento e Primeiros Socorros realizados entre os anos de 2017 a 2022;

c) Para Categoria I, item “c”, massagens e terapias corporais: Cópia de Certificado de Curso, em nome do credenciado nas áreas de: Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Massoterapia, Massagem e Terapia Corporais realizadas entre os anos de 2017 a 2022;

d) Para Categoria II, item “a”, serviços de diversões náuticas: Cópia de Certificado de Curso, em nome do credenciado nas áreas de: Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Conhecimento Náutico, Salvamento e Primeiros Socorros realizados entre os anos de 2017 a 2022;

e) Para Categoria II, item “b”, aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer: Cópia de Certificado de Curso, em nome do credenciado nas áreas de: Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Conhecimento Náutico, Salvamento e Primeiros Socorros realizados entre os anos de 2017 a 2022;

f) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) de experiência no ramo de comércio da atividade pretendida deste edital, comprovado através de documentação emitida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;

g) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) constando a área de identificação do inscrito e das anotações de vínculo empregatício no ramo de comércio semelhante à atividade pretendida deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;

h) Ser morador ou estar estabelecido no Município há mais de 01 (um) ano, a ser comprovado através dos mesmos documentos descritos no item 6.1 “f”, porém com data superior a 01 (um) ano.

8 — CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1 — A comissão julgadora será formada por 03 (três) membros da Comissão de Verão.

8.2 — À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente edital de credenciamento.

8.3 — A comissão julgadora analisará a documentação contida nos processos e aplicará a pontuação correspondente a cada item, através das informações contidas na documentação apresentada no processo.

8.4 — Serão selecionados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação por ponto pretendido.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

8.5 — Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

Documentos apresentados	Pontuação
8.5.1 — 1 (um) ponto por ano, para cada ano de trabalho neste município, como titular de estabelecimento, na atividade pretendida, objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;	1 PONTO POR ANO
8.5.2 — 1 (um) ponto, por ano, para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividade pretendida, semelhantes ao objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;	1 PONTO POR ANO
8.5.3 — Certificado de cursos nas áreas mencionadas nos itens 7.1 “a, b, c, d, e”;	0,1 PONTO POR HORA/AULA
8.5.4 — Comprovante de residência no Município há mais de 01 (um) ano.	1 PONTO

8.6 — Para fins de comprovação de pontuação do item 7.1 “a, b, c, d, e” serão considerados cópias autenticadas dos cursos realizados entre 2017 a 2022.

8.7 — Para fins de comprovação da pontuação do item 7.1 “f” serão considerados os seguintes documentos: cópia do alvará de localização e funcionamento anual da empresa requerente, certidão emitida pelo setor competente localizado na Prefeitura.

8.8 — Para fins de comprovação da pontuação do item 7.1 “g” será considerada a cópia da Carteira de Trabalho, da área de identificação do inscrito (frente e verso) e da área da anotação de emprego na atividade descrita.

8.9 — Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.

8.10 — Nos casos em que o documento apresentado não for suficiente para comprovar atividade específica, o mesmo deve estar acompanhado de declaração do órgão ou entidade

emissora informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço.

8.11 — Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos.

8.12 — Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

8.13 — A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;

8.14 — A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

8.15 — Os aprovados serão classificados por ordem decrescente, dentro do ponto pretendido, do mais bem pontuado até o que obtiver a menor pontuação, sendo que a prioridade de escolha do ponto será do melhor classificado.

8.16 — Os proponentes classificados abaixo do número de vagas disponíveis serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor, respeitando a ordem de classificação dentro da lista de espera no ponto pretendido.

8.17 — Persistindo o empate, será melhor classificado o de maior idade.

9— DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 — O resultado preliminar dos classificados será divulgado no site da Prefeitura e publicado no átrio, no dia 25 de novembro de 2022.

9.2 – O resultado final com será publicado no dia 30 de outubro de 2021.

10— DOS TRIBUTOS DEVIDOS

10.1 — O exercício da atividade comercial objeto do presente edital de credenciamento implica o pagamento de taxas de alvará e taxa ambiental conforme descrito no Anexo III do presente edital.

10.2. — A taxa Ambiental será definida pelo do Cálculo do Custo de Permissão de Uso, conforme Decreto 3018/2018.

11 — DOS RECURSOS

11.1 — Os participantes que não forem contemplados ou julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão até 29 de novembro de 2022, mediante apresentação do requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com sede na Praça Getúlio Vargas, n 1, Centro de São Francisco do Sul/SC.

11.2 — Caberá à Comissão de Verão a análise e julgamento dos recursos.

11.3 — Somente após a análise dos recursos, será homologado o resultado.

12— DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

12.1 — Acatar e respeitar as normas do presente edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

12.2 — Não é permitida a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita ao ponto/praia escolhido.

12.3 — Não é permitida a comercialização e/ou exploração de mercadorias além da informada.

12.4 — O selecionado habilitado deve adquirir, sob suas expensas, todo o material a ser utilizado, inclusive itens exigidos pela Marinha do Brasil.

12.5 — Manter exposto o Alvará de Licença em documento original e legível durante toda a temporada, não sendo permitido que o mesmo fique em poder de terceiro.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

12.6 — O participante habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar por escrito e entregar diretamente no setor de protocolo da Prefeitura até o dia 06 de dezembro de 2022.

12.7 — O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.

12.8 — O horário permitido para as atividades previstas neste edital será das 06:00h às 20:00h.

12.9 — Manter a área em torno do local estabelecido para a atividade em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cestos de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.

12.10 — As instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento determinados.

12.11 — É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos autorizados, salvo com autorização da Comissão de Verão.

12.12 — É obrigatória a remoção, ao término do trabalho diário, do próprio lixo produzido e coletado.

12.13 — Somente o selecionado poderá tratar dos assuntos relacionados ao fiel cumprimento do presente edital e legislação vigente aplicável referente ao seu processo de seleção junto aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal, sendo que todas as solicitações, sugestões, requerimentos ou reclamações deverão ser apresentados por escrito junto ao setor de protocolo.

12.14 —Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

12.15 — É vedado ao participante credenciado:

12.15.1 — Incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, sob pena de violação à disposição editalícia;

12.15.2 — Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto da concessão;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

12.15.3 — Venda de mercadorias não previstas neste Edital.

13 — DAS PENALIDADES

13.1 — As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas no valor de 100 (cem) UFA's (Unidade Fiscal de Arrecadação), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

13.2 — O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido e/ou emitido auto de Infração contra o selecionado no valor de 100 (cem) UFA's, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi licenciado.

13.3 — O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, cassação do Alvará de Licença e/ou multa no valor de 100 (cem) UFA's

13.4 — Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

13.5 — O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

14 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 — São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se a competência de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

14.2 — A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito de anular, alterar e/ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 — A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito, a qualquer tempo, de estabelecer contratos com marcas e/ou empresas com o objetivo de patrocínio da

temporada de verão, divulgando-as no Município, em/nos espaços reservados a ações de marketing, merchandising, aplicação de peças publicitárias, entre outros meios, sejam eles impresso, digital e/ou eletrônico, conforme contrapartida estipulada entre Prefeitura e Patrocinador(es).

14.4 — Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Leis Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade por um período de 02 (dois) anos.

14.5 — O Município de São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

14.6 — Credenciados flagrados por autoridade fiscal e/ou relatório fotográfico comercializando objetos não previstos por este Edital, terá seu alvará cassado, além de aplicação de Auto de Infração no valor de 100 (cem) UFA's.

14.7 — Somente após a realização de vistoria prévia pela equipe da Comissão de Verão e Marinha do Brasil na estrutura e equipamentos a serem utilizados, o proponente classificado poderá obter o Alvará necessário para início da atividade.

14.8 — Ao proponente selecionado cabe instalar equipamentos de sinalização das raias autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul numa extensão de 50 (cinquenta) metros de profundidade por no máximo 15 (quinze) metros de largura e demarcação dos 200 (duzentos) metros da linha paralela à costa em toda a extensão da praia.

14.09 — Deverá o proponente instalar uma placa de sinalização indicando que o local é destinado a entrada e saída de embarcações.

14.10 — As boias de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Marinha do Brasil.

14.11 — É obrigatório ao proponente selecionado orientar o particular proprietário de embarcação e permitir o acesso ao mar e seu retorno pelas raias oficialmente aprovadas e demarcadas para o exercício da atividade.

14.12 — Todo proponente selecionado deve fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados.

14.13 — A todo o proponente classificado para exercício da atividade prevista neste Edital, previamente a emissão do alvará de licença de funcionamento, é obrigatório a vistoria dos equipamentos, embarcações e pessoal habilitado pela Delegacia da Capitania dos Portos.

14.14 — Caso o classificado não retire o alvará até 15 de dezembro de 2022, o mesmo será automaticamente cancelado e a critério da Comissão de Verão poderá ser concedido ao selecionado com classificação imediatamente inferior dentro do ponto pretendido.

14.15 – Não será concedido Alvará para menores de 18 anos para atividades previstas no presente Edital.

14.16 – É vedada a instalação e utilização de energia elétrica no ponto autorizado para exercício das atividades do presente Edital, sendo a prestação de serviço exclusiva para o período diurno com luz natural, sob pena de cassação da autorização concedida.

14.17 – A largura das raias pode variar conforme vistoria da Delegacia da Capitania dos Portos de são Francisco do Sul.

14.18 – A barraca que for reprovada, não poderá receber autorização para funcionamento e, se após a terceira vistoria, for mantida a reprovação do equipamento, o proponente classificado perderá o direito à exploração do ponto de venda.

14.19 – Apresentar e manter à disposição durante todo o período de funcionamento um barco de apoio compatível com a atividade e em conformidade com a legislação vigente.

14.20 – As infrações dos dispositivos constantes neste Edital, cujos valores não estejam expressamente definidos, serão punidas com multas de 100 (cem) UFA’s, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

14.21 – É possível o compartilhamento de raias, desde que não seja entre mais de um credenciado que utilize equipamento com propulsão a motor. Por exemplo, poderá compartilhar a mesma raia um credenciado que exerça a atividade de “aluguel de equipamentos esportivos” com outro que exerça a atividade de “serviços de diversões

náuticas". Não será possível, porém, que dois credenciados que exerçam a atividade de "serviços de diversões náuticas" compartilhem a mesma raia.

14.22 – Credenciados inscritos na categoria II do item 1.2, deverão contar com o barco de apoio próprio. Credenciados com barracas próximas, ao limite de três, podem utilizar o mesmo barco de apoio, desde que sejam aprovados pelo Grupo de Vistoria da Delegacia da Capitania dos Portos de São Francisco do Sul.

14.23 – Os avisos de mau tempo que são divulgados pelo Centro de Hidrografia da Marinha deverão ser respeitados, pois sempre a segurança da vida humana vem em primeiro lugar.

14.24 – Os coletes salva vidas utilizados pelos credenciados devem ser os homologados pela Marinha do Brasil.

14.25 – O objetivo precípuo do barco de apoio é o atendimento a situações inesperadas oriundas da incapacidade da força humana. Contudo, é possível que em situações emergenciais seja utilizada a embarcação de apoio para dar o primeiro auxílio aos banhistas, como por exemplo, o lançamento de boias salva vidas.

14.26 – A embarcação de apoio deverá estar constantemente na água e com seu tripulante presente e pronto para prestar o auxílio necessário.

14.27 – Quando o barco de apoio atender situações que possam ocorrer além de duzentos metros da faixa de areia, este deverá ser um aquaviário (profissional); e no caso de embarcações que fiquem dentro do limite de duzentos metros, o tripulante poderá ser um amador.

14.28 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em qualquer setor de protocolo da Prefeitura direcionado à Comissão de Verão.

14.29 – Caso julgue necessário a Comissão de Verão reserva-se o direito de remanejar o local dos pontos estabelecidos no presente Edital.

15 – DOS PONTOS, PRAIAS E ATIVIDADES

15.1 – A relação com a localização dos pontos e praias está presente neste edital no ANEXO IV.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

15.2 – Cada credenciado deverá atender uma atividade específica, não sendo permitido a realização de mais de uma atividade por ponto.

15.3 – Cada ponto já tem sua atividade preestabelecida, devendo o credenciado vencedor realizar apenas a atividade descrita, conforme ANEXO IX.

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1– Caberá à Comissão de Verão avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

17 – DO FORO

17.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Francisco do Sul (SC).

18 — DOS PRAZOS

a) Inscrições: de 01/11/2022 a 23/11/2022, das 08:00 às 14:00 horas.

b) Resultado Preliminar: 25/11/2022

c) Recursos: 29/11/2022

d) Publicação Resultado Final: 30/11/2022

e) Apresentação do Alvará: até 15/12/2022

_____

Marianna Corrêa
Secretária Municipal de Turismo Interina
Presidente da Comissão de Verão

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSFS/CV/2022

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO DE CARÁTER PROVISÓRIO NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

Ficha Cadastral

– Dados do Requerente (preencher todos os campos):

Nome:	
CPF:	
Telefones:	
E-mail:	
Endereço:	

– Dados do corresponsável:

Nome:	
CPF:	
Telefones:	
E-mail:	

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Endereço:	

– Dados do assistente:

Nome:	
CPF:	
Telefones:	
E-mail:	
Endereço:	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Anexo II

Pontos/Praia

1 - Opção de ponto/praia (escolha apenas **um** ponto/praia – ANEXO IV).

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o nome do ponto e praia escolhidos:

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO III

Valores

Modalidade	Taxas	
Guarda-sol e cadeiras Massagens e terapias corporais Escola de surf e similares		
	Taxa Ambiental	C=A x Vpgv x 0,01 x n/120 x Ft
	Taxa Alvará	150 (cento e cinquenta) UFA's
Aluguel de equipamentos esportivos e lazer	Taxa Ambiental	C=A x Vpgv x 0,01 x n/120 x Ft
	Taxa Alvará	300 (trezentos) UFA's
Serviços de diversões náuticas	Taxa Ambiental	C=A x Vpgv x 0,01 x n/120 x Ft
	Taxa Alvará	400 (quatrocentos) UFA's

Declaração

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número_____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSFS/CV/2022, que disciplina o licenciamento de atividades de diversões náuticas de caráter provisório.

São Francisco do Sul, _____ de_____ de 2022.

_____

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Assinatura
ANEXO IV

Mapas Pontos/Praias

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

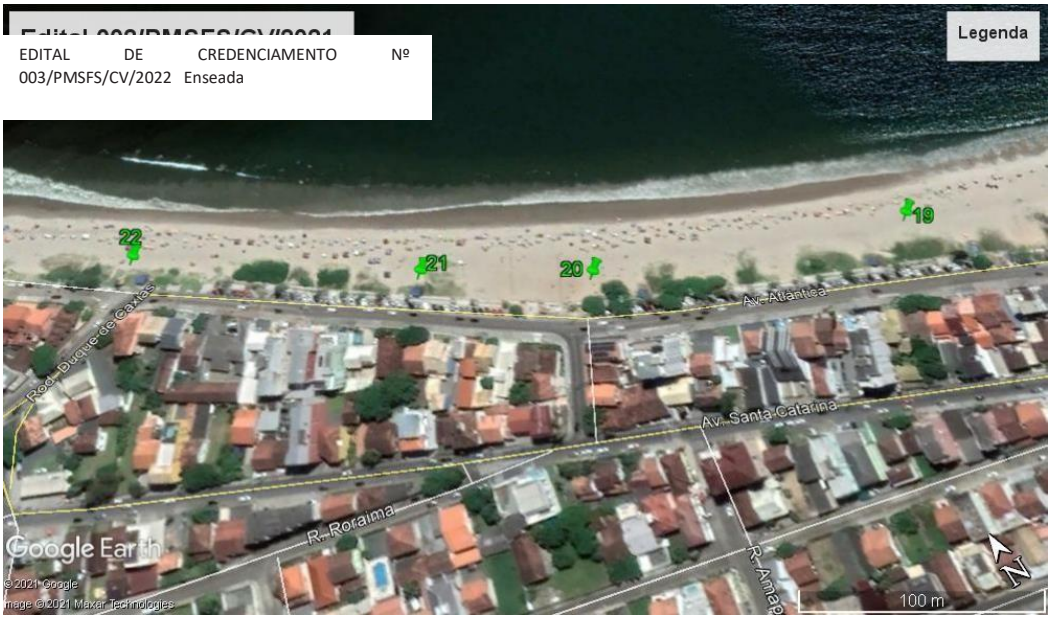

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

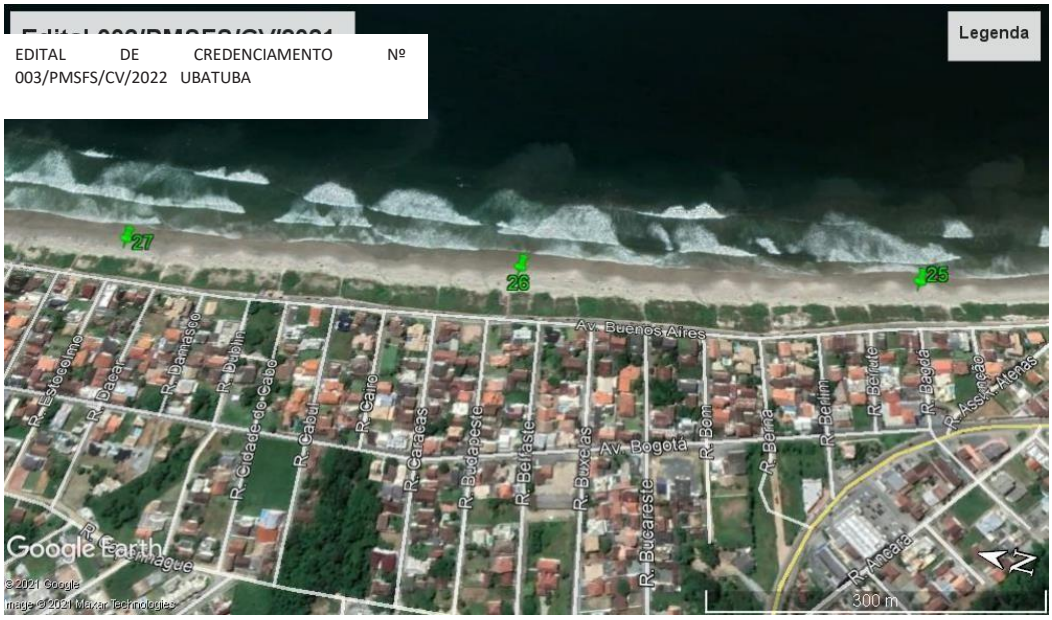

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

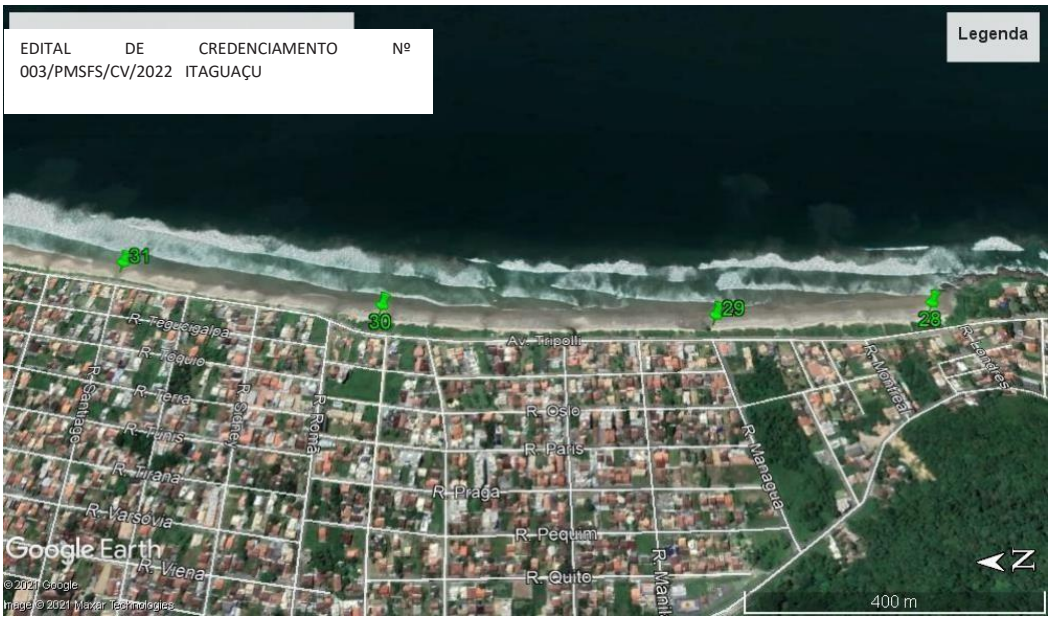

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

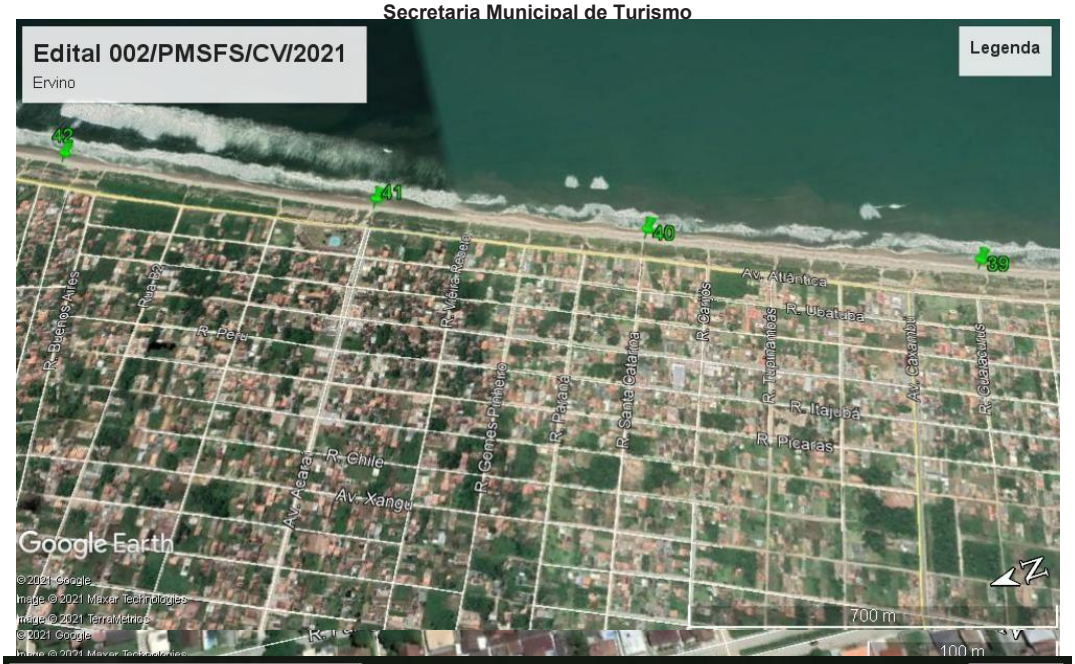

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSFS/CV/2022 ERVINO

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Anexo V

ETIQUETA DO ENVELOPE	
NÚMERO DO ENVELOPE (preenchimento Pelo Setor de Protocolo):	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº:	
Protocolo de recebimento nº (preenchimento pelo Setor de Protocolo):	
Nome do interessado, endereço completo, telefone e e-mail:	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade número_____, expedida pelo _____, residente na rua_____
_____
(endereço completo) DECLARO para os devidos fins e especialmente para formalizar a concessão de permissão de caráter provisório para a exploração das atividades de diversões náuticas nas praias do município e não mantenho em meu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho.

São Francisco do Sul, _____de _____2022.

_____
Credenciado

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade número_____, expedida pelo _____, residente na rua_____
_____ (endereço completo) DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Edital de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Francisco do Sul, _____de _____2022.

_____

Credenciado

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade número_____, expedida pelo _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, que meu núcleo familiar é assim discriminado:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

DECLARO ainda, que sou o único participante no presente edital em meu núcleo familiar e que estou ciente de que, em caso de falsificação ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

São Francisco do Sul, _____de _____2022.

_____

Credenciado

*O Decreto-Lei n.º 2.848/1940-Código Penal- Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 01 a 05 anos, e multa, se o documento é público e reclusai de 01 a 03 anos, e multa se o documento é particular.

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

ANEXO IX – RELAÇÃO DE ATIVIDADES PARA CADA PONTO

PONTO	ATIVIDADE	PONTO	ATIVIDADE
Ponto 01	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Ponto 23	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 02	Massagens e terapias corporais	Ponto 24	Massagens e terapias corporais
Ponto 03	Escola de surfe e similares	Ponto 25	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 04	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Ponto 26	Escola de surfe e similares
Ponto 05	Escola de surfe e similares	Ponto 27	Massagens e terapias corporais
Ponto 06	Massagens e terapias corporais	Ponto 28	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 07	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Ponto 29	Massagens e terapias corporais
Ponto 08	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 30	Escola de surfe e similares
Ponto 09	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 31	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 10	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 32	Massagens e terapias corporais
Ponto 11	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 33	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 12	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 34	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 13	Serviços de diversões náuticas	Ponto 35	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer
Ponto 14	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 36	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 15	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 37	Massagens e terapias corporais
Ponto 16	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 38	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 17	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	Ponto 39	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 18	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Ponto 40	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 19	Serviços de diversões náuticas	Ponto 41	Massagens e terapias corporais
Ponto 20	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Ponto 42	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
Ponto 21	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Ponto 43	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer
Ponto 22	Massagens e terapias corporais		

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Turismo

Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico - São Francisco do Sul – SC – 89240-000
(47) 3444-5257- turismo@saofranciscodosul.sc.gov.br

EDITAL PE. 177-2022

Publicação Nº 4285400

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022
Processo Administrativo n° 30700/2022
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.063 de 12 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustíveis para os caminhões e máquinas pesada da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em Lote Único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319
2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 03 de novembro de 2022 às 09 h.
2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia: 14 de novembro de 2022 às 10h30.
2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:
Data/Hora: 16 de novembro de 2022 às 11h30.
2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)
2.7. Término da Sessão Principal:
15 minutos após o início da sessão de disputa.
2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
2.1. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."
2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria Obras
Vínculo: 1390200 – Fundo Especial do Petróleo Lei n. 9.478/97
Subelemento: 333903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização

pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6 7 7.1 7.2 7.3 7.4 7.5 7.6 7.7 7.8 6 7 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa

aberto e fechado.
8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
8.25.1. No país;
8.25.2. Por empresas brasileiras;
8.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pela Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.9.0. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.11. Habilitação jurídica:
10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.
10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.13.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem

dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.
10.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.13.2.4. Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante. O resultado deverá ser maior que 1,00.
Nota comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.14. Qualificação Técnica:
10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
10.14.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.14.2. Prova de Regularidade fornecida pela ANP em nome da Proponente licitante;
10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.16.0. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às

especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16.0. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. DO REAJUSTE

13 14 15 16 17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
20. DO PAGAMENTO
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
21.0.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.0.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.0.3. Apresentar documentação falsa;
21.0.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.0.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.0.6. Não mantiver a proposta;
21.0.7. Cometer fraude fiscal;
21.0.8. Comportar-se de modo inidôneo;
21.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
21.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22.0. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.
22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Francisco do Sul, 31 de outubro de 2022.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
1.1 Fornecimento parcelado de óleo diesel S10 e S500 para frota de máquinas e caminhão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2. FINALIDADE
2.1 Faz-se necessária do fornecimento de combustíveis para os caminhões e máquinas pesada da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas Gerências.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Objetivo de garantir a continuidade dos diversos trabalhos pertinentes a rotina dos trabalhos com máquinas e caminhão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – LOTE ÚNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Óleo diesel comum S500 (500 mg/Kg ou ppm parte por milhão) de teor máximo de enxofre - Litros	200.000	litros	R$ 6,450	R$ 1.290.000,00
02	Óleo diesel comum S10 (10 mg/Kg ou ppm parte por milhão) de teor máximo de enxofre - Litros	240.000	litros	R$ 6,510	R$ 1.562.400,00
TOTAL GERAL					R$ 2.852.400,00

VALOR ESTIMADO DOS ITENS: R$ 2.852.400,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
5. FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Em até 15 dias após a entrega das notas fiscais faturadas quinzenalmente conferida e assinada pelo responsável.
6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1 O fornecimento dos combustíveis será de acordo com a necessidade semanal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, dentro das quantidades previstas do quadro acima.

6.2 A CONTRATADA deverá assegurar, obrigatoriamente, o atendimento mínimo em todos os dias da semana, no horário comercial.
6.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
6.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
6.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela licitante Contratada da formalização da recusa pelo Órgão Contratante, arcando a licitante Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
6.6 Caso seja detectado pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando do último abastecimento, qualquer anomalia nos combustíveis que venham a danificar os motores e equipamentos, se comprovados for, será de inteira responsabilidade da licitante CONTRATADA, devendo arcar com todas as despesas decorrentes do conserto.
7. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA
7.1 O fornecimento dos combustíveis em comodato será realizado diariamente (Segunda a Sexta), conforme necessidade e solicitação mediante apresentação da guia de autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

8. LOCAL DE ABASTECIMENTO
8.1 O combustível objeto deste contrato será entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado a Rua Dom Fernando Treyjo, SN Bairro Acarai - na cidade de São Francisco do Sul/SC parceladamente sempre que solicitado;
8.2 A empresa contratado deverá entregar o combustível no máximo de 48 horas após solicitado de Segunda a Sexta-Feira.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
9.1 São obrigações da CONTRATADA.
9.2 Instalar um tanque (reservatório de combustível) de no mínimo 5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel S10 e 5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel S500 no regime de comodato no local indicado pela CONTRATANTE, este reservatório tem que ser coberto para evitar evaporar e ficar salva das intempéries da natureza, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Rua Dom Fernando Treyjo SN – Acarai, São Francisco do Sul – SC.
9.3 Disponibilizar relatório mensal do produto solicitado e o saldo disponível;
9.4 Usar somente produtos e preços certificados e/ou qualificados pela ANP para a execução do objeto;
9.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do produto e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
9.6 Todos os documentos (licença, alvará entre outros) necessários para instalação do tanque é de responsabilidade da contratada.
9.7 A empresa vencedora deverá instalar o tanque no máximo em 20 dias após assinatura do contrato.
9.8 A empresa vencedora deverá disponibilizar em comodato, tanque de combustível bipartido, 2 bombas para abastecimento com medidos de litros e filtros.
9.9 A empresa é responsável por toda manutenção do equipamento em comodato.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
Contrato nº XXX/2022
Edital nº XXX/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis para os caminhões e máquinas pesada da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

01	Óleo diesel comum S500 (500 mg/Kg ou ppm parte por milhão) de teor máximo de enxofre - Litros	200.000	litros		
02	Óleo diesel comum S10 (10 mg/Kg ou ppm parte por milhão) de teor máximo de enxofre - Litros	240.000	litros		
TOTAL GERAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2095 – Manutenção da Frota da Secretaria Obras
Vínculo: 1390200 – Fundo Especial do Petróleo Lei n. 9.478/97
Subelemento: 333903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços expressos no item 1.3 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação;
10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;
10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I) Advertência;
II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

..... , ... de ..... de 2022.

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EDITAL PE. 178-2022 RAÇÃO CANINA

Publicação Nº 4285926

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022

Processo Administrativo n° 29482/2022

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça Getúlio Vergas, 01 – Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro designado pela Portaria nº. 18.063 de 12 de agosto de 2022,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ração canina para os cães abrigados em tratamento no CBEA, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Lote Único,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG 988319**

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 03 de novembro de 2022 às 08 h.

2.4. Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia: 16 de novembro de 2022 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços:

Data/Hora: 16 de novembro de 2022 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal:

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**17002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Projeto Atividade	**2084 – MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL**
Elemento de Despesa	**333903007 – GÊNEROS DE ALIMNETAÇÃO**
Vínculo do Recurso	**10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os Itens 01 e 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

5.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. Habilitação jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira.

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**;**

10.14.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas – n 01 – Centro – São Francisco do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Francisco do Sul, 01 de novembro de 2022.

Renan da Silva Canuto
Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Alimentação para os cães abrigados para tratamento no CBEA.

2. OBJETIVO

Aquisição de ração canina para os cães abrigados em tratamento no CBEA, quantidade para um período de 6 meses.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição faz-se necessária, para dar continuidade ao programa Bem Estar Animal, a compra de alimentação para os cães abrigados, quantidade para um período de 6 meses, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta, TAC, firmado no ano de 2009.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa *VENCEDORA*.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

Obs: Solicita-se amostra dos itens solicitados com antecedência, bem como, convocação da médica veterinária e responsável para aprovação dos referidas amostras.

LOTE UNICO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ração de filhote – saco de 20 kilos - Farinha de vísceras de frango, farinha de carne bovina, milho integral moído*, farelo de soja*, gordura de frango, hidrolisado de fígado de frango, cloreto de sódio (sal comum), ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, K3, ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametafosfato de sódio (0,1%), mananoligossacarídeos, sulfato de condroitina (0,004%), sulfato de glucosamina (0,04%), sepiolita, zeólita (1%) e extrato de Yucca (0,03%). *Espécies doadoras do gene: *Agrobacterium*	15	Saco	R$ 206,97	R$ 3.104,50

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, tipo Premium Especial, gr]ao médio, sem corante, com Trangênicos ***Níveis de garantia*** *Umidade (máx.) 90 g/kg* *Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg* *Extrato Etéreo (mín.) 130 g/kg* *Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg* *Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg* *Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg* *Cálcio (máx.) 20 g/kg* *Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg* *Sódio (mín.) 3.000 mg/kg* *Mananoligossacarídeos (mín.) 500 mg/kg* *Galactoligossacarídeos (mín.) 5.000 mg/kg* *Ácido Linoleico (mín.) 15 g/kg* *Ácido Linolênico (mín.) 1.000 mg/kg* *Zinco (mín.) 180 mg/kg* *Vitamina E (mín.) 75 UI/kg* *Selênio (mín.) 0,24 mg/kg* *Energia Metabolizável 3.850 kcal/kg* ***Enriquecimento por Kg*** *Vitamina A 12.000 UI* *Vitamina D3 1.200 UI* *Vitamina E 75 UI* *Vitamina K3 1,2 mg* *Tiamina 3 mg* *Riboflavina 6 mg* *Piridoxina 3 mg* *Vitamina B12 37,5 mcg* *Ácido Pantotênico 15 mg* *Niacina 22,5 mg* *Ácido Fólico 0,45 mg* *Biotina 36 mcg* *Colina 1.200 mg* *Manganês 7,5 mg* *Zinco 180 mg* *Ferro 120 mg* *Cobre 10,5 mg* *Iodo 2,25 mg* *Selênio 0,24 mg*				
2	Ração adulto – saco de 15 kilos - Farinha de vísceras de frango, farinha de carne bovina, milho integral moído*, glúten de milho*, farelo de soja*, gordura de frango, hidrolisado de fígado de frango, metionina, cloreto de sódio (sal comum), ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, K3, ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametafosfato de sódio (0,1%), mananoligossacarídeos, sulfato de condroitina (0,004%), sulfato de glucosamina (0,04%), L-Carnitina, sepiolita, zeólita (1%) e extrato de Yucca (0,03%). *Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces lviridochromogenes, tipo	105	Saco	R$ 127,27	R$ 13.636,00

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	Premium Especial, grão medio, sem corantes e com trangênicos **Níveis de garantia** Umidade (máx.) 90 g/kg Proteína Bruta (mín.) 250 g/kg Extrato Etéreo (mín.) 150 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg Cálcio (máx.) 18 g/kg Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg BCAA – aminoácido de cadeia ramificada (mín.) 39 g/kg Sódio (mín.) 3.000 mg/kg L-Carnitina (mín.) 200 mg/kg Metionina (mín.) 4.600 mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 500 mg/kg Galactoligossacarídeos (mín.) 5.000 mg/kg Ácido Linoleico (mín.) 15 g/kg Ácido Linolênico (mín.) 1.000 mg/kg Selênio (mín.) 0,19 mg/kg Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg **Enriquecimento por Kg** Vitamina A 9.600 UI Vitamina D3 960 UI Vitamina E 60 UI Vitamina K3 0,96 mg Tiamina 2,4 mg Riboflavina 4,8 mg Piridoxina 2,4 mg Vitamina B12 30 mcg Ácido Pantotênico 12 mg Niacina 18 mg Ácido Fólico 0,36 mg Biotina 28,8 mcg Colina 1.200 mg Manganês 6 mg Zinco 144 mg Ferro 96 mg Cobre 8,40 mg Iodo 1,80 mg Selênio 0,19 mg				
TOTAL GERAL LOTE UNICO					R$ 16.467,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17/19/2084/339039-06/1000000

R$ 16.467,50 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Barão do Rio Branco nº 217 – Centro São Francisco do Sul – SC

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	CEP 89240-000

7. FISCALIZAÇÃO
Será designado funcionário da secretaria de meio ambiente, como fiscalizador do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos itens deverão ser feitas no local mencionado no Item 6 deste Termo, em até 30 dias após assinatura do contrato.

12. PAGAMENTO
Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
O prazo de execução será de 30 dias e a vigência de 60 dias

Renan da Silva Canuto
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO II

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2022
Edital nº XXX/2022
Modalidade Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXX (XX) dias do mês de XXXXXXX (XX) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXX, em XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileira, portadora do RG XXXXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXX, em XXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º XXX/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis para os caminhões e máquinas pesada da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ração de filhote – saco de 20 kilos - Farinha de vísceras de frango, farinha de carne bovina, milho integral moído*, farelo de soja*, gordura de frango, hidrolisado de fígado de frango, cloreto de sódio (sal comum), ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, K3, ácido nicotínico, ácido fólico, biotina,	15	Saco		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametafosfato de sódio (0,1%), mananoligossacarídeos, sulfato de condroitina (0,004%), sulfato de glucosamina (0,04%), sepiolita, zeólita (1%) e extrato de Yucca (0,03%). *Espécies doadoras do gene: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes, tipo Premium Especial, gr]ao médio, sem corante, com Trangênicos* ***Níveis de garantia*** *Umidade (máx.) 90 g/kg* *Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg* *Extrato Etéreo (mín.) 130 g/kg* *Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg* *Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg* *Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg* *Cálcio (máx.) 20 g/kg* *Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg* *Sódio (mín.) 3.000 mg/kg* *Mananoligossacarídeos (mín.) 500 mg/kg* *Galactoligossacarídeos (mín.) 5.000 mg/kg* *Ácido Linoleico (mín.) 15 g/kg* *Ácido Linolênico (mín.) 1.000 mg/kg* *Zinco (mín.) 180 mg/kg* *Vitamina E (mín.) 75 UI/kg* *Selênio (mín.) 0,24 mg/kg* *Energia Metabolizável 3.850 kcal/kg* ***Enriquecimento por Kg*** *Vitamina A 12.000 UI* *Vitamina D3 1.200 UI* *Vitamina E 75 UI* *Vitamina K3 1,2 mg* *Tiamina 3 mg* *Riboflavina 6 mg* *Piridoxina 3 mg* *Vitamina B12 37,5 mcg* *Ácido Pantotênico 15 mg* *Niacina 22,5 mg* *Ácido Fólico 0,45 mg* *Biotina 36 mcg* *Colina 1.200 mg* *Manganês 7,5 mg* *Zinco 180 mg* *Ferro 120 mg* *Cobre 10,5 mg* *Iodo 2,25 mg* *Selênio 0,24 mg*				
2	Ração adulto – saco de 15 kilos - Farinha de vísceras de frango, farinha de carne bovina, milho integral moído*, glúten de milho*, farelo de soja*, gordura de frango, hidrolisado de fígado de frango, metionina, cloreto de sódio (sal comum), ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, K3, ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro,	105	Saco		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametafosfato de sódio (0,1%), mananoligossacarídeos, sulfato de condroitina (0,004%), sulfato de glucosamina (0,04%), L-Carnitina, sepiolita, zeólita (1%) e extrato de Yucca (0,03%). *Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces lviridochromogenes, tipo Premium Especial, grão medio, sem corantes e com trangênicos **Níveis de garantia** Umidade (máx.) 90 g/kg Proteína Bruta (mín.) 250 g/kg Extrato Etéreo (mín.) 150 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg Cálcio (máx.) 18 g/kg Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg BCAA – aminoácido de cadeia ramificada (mín.) 39 g/kg Sódio (mín.) 3.000 mg/kg L-Carnitina (mín.) 200 mg/kg Metionina (mín.) 4.600 mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 500 mg/kg Galactoligossacarídeos (mín.) 5.000 mg/kg Ácido Linoleico (mín.) 15 g/kg Ácido Linolênico (mín.) 1.000 mg/kg Selênio (mín.) 0,19 mg/kg Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg **Enriquecimento por Kg** Vitamina A 9.600 UI Vitamina D3 960 UI Vitamina E 60 UI Vitamina K3 0,96 mg Tiamina 2,4 mg Riboflavina 4,8 mg Piridoxina 2,4 mg Vitamina B12 30 mcg Ácido Pantotênico 12 mg Niacina 18 mg Ácido Fólico 0,36 mg Biotina 28,8 mcg Colina 1.200 mg Manganês 6 mg Zinco 144 mg Ferro 96 mg Cobre 8,40 mg Iodo 1,80 mg Selênio 0,19 mg				
TOTAL GERAL LOTE UNICO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, período de XX (XXXX) meses, com execução de XX (XXXXX) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**17002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Projeto Atividade	**2084 – MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL**
Elemento de Despesa	**333903007 – GÊNEROS DE ALIMNETAÇÃO**
Vínculo do Recurso	**10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços expressos no item 1.3 deste instrumento são fixos e não haverá reajuste para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto deste instrumento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. São obrigações da Contratante:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste instrumento, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.1.7. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou em período maior;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

....., ... de..... de 2022.

.....	.....
PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -	2 - .....
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

EDITAL QUIOSQUE 2022 - 2023

Publicação Nº 4286075

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/PMSFS/CV/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMERCIO EVENTUAL NAS PRAIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PERÍODO 2022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por meio da COMISSÃO DE VERÃO, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, São Francisco do Sul/SC, torna pública a abertura de vagas para interessados em exercer a atividade de comércio eventual nas praias e espaços públicos de São Francisco do Sul, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.018, de 18 de dezembro de 2018, art.4, III. As inscrições ocorrerão pelo setor de protocolo da Prefeitura, no período de 01 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a exploração de venda de alimentos pelo comércio em ponto fixo (quiosques) instalados na orla das praias e espaços públicos conforme distribuição aprovada pela Prefeitura Municipal.
1.1.1 O proponente deverá cumprir as recomendações referentes ao enfrentamento do COVID-19 constantes no ANEXO I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares.
2.2 As localidades e o número de vagas dos quiosques para o exercício do comércio pretendido encontram-se especificados no ANEXO IV do presente edital.
2.3 Os quiosques deverão seguir os padrões e a localização definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme ANEXOS V e VII do presente Edital.
2.4 Poderão participar deste processo pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com residência comprovada no município de São Francisco do Sul.
2.5 Cada requerente poderá credenciar no ato da inscrição, uma pessoa corresponsável que deverá alterar turno com o detentor do alvará, sendo obrigatória a permanência de um dos responsáveis durante todo o expediente, e até 01 (uma) pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos para auxiliar na execução das atividades do comércio. No caso de substituição do corresponsável e/ou assistente, o responsável credenciado deverá informar a Secretaria Municipal de Turismo acerca da troca, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa e cassação do alvará de licença.
2.5.1 É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de pessoas físicas ocupantes de cargo ou emprego na administração direta ou indireta do município de São Francisco do Sul, bem como a participação de cônjuge ou companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.5.2 É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de pessoa física pertencentes a mesma família (participação de cônjuge ou companheiro e parente em linha reta, colateral ou par afinidade), exceto quando, comprovadamente, o parente não resida no mesmo domicílio e não componha a mesma renda familiar.
2.6 A inscrição e o alvará de licença concedido ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É proibida a venda, a cessão, locação, sublocação e/ou troca entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação do alvará de licença, além da aplicação das penalidades previstas neste edital. Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada.
2.7 É permitida apenas uma inscrição por requerente e apenas para um ponto/praia, constantes no ANEXO IV.
2.8 Após análise, será divulgada a lista de classificação dos inscritos. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará no indeferimento da solicitação.
2.9 O quiosque que será instalado pelo participante credenciado deverá ser quadrado, desmontável com aberturas para os quatro lados. Sua aquisição é de inteira responsabilidade do proponente classificado e terá no máximo 9 m² (nove metros quadrados) conforme modelo padrão do ANEXO VII.
2.10 O credenciado é responsável, por sua conta e risco, pelos danos causados a terceiros em decorrência do exercício das atividades para qual obtiveram o alvará de funcionamento, isentando o município de quaisquer ônus decorrentes de tal relação.
2.11 A participação neste edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram.
2.12 Todo participante classificado deverá apresentar Carteira de Saúde atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul para ter o alvará de licença liberado.
2.13 Em caso de desistência do credenciado vencedor em retirar o alvará, o mesmo ficará impedido pelo prazo de 02 (dois) anos de participar de certame com o mesmo objeto, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, formalmente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Turismo.
2.14 2.12 — É vedada a participação dos contemplados nos Editais 001/2022/CV/PMSFS e 003/2022/CV/PMSFS
2.13 — As inscrições deverão ser protocoladas na condição de pessoa física.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este edital de credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
3.2 O prazo de vigência dos alvarás de licença emitidos aos selecionados iniciará em 01 de dezembro de 2022 e findará em 01 de março de 2023.
3.2.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de vencimento da autorização deverá haver a desmontagem e retirada do quiosque

móvel instalado, pela remoção de todos os materiais e objetos utilizados no período estabelecido, sob pena de multa.
3.2.2 Caso não sejam cumpridos os requisitos deste item a Prefeitura Municipal poderá usar de força maior e retirar os quiosques dos locais, sem o credenciado reivindicar quaisquer indenizações e afins, uma vez que está explícito no Edital o prazo para retirada dos mesmos. Ficando os custos da remoção a cargo do credenciado.
3.3 Os alvarás de licenças somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 DO PROTOCOLO
4.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação obrigatória e a documentação opcional para habilitação em um único ENVELOPE OPACO LACRADO no período de 01 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2022, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sede na Praça Getúlio Vargas, n° 1, Centro, São Francisco do Sul/SC.

4.2 DO ENVELOPE

4.2.1 O envelope contendo a documentação deverá ser opaco, estar lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo as indicações no verso, de acordo com modelo disponível no ANEXO VI.
4.2.2 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste edital e preencher os requerimentos de inscrição constantes nos anexos deste edital, sob pena de ser inabilitado.
4.2.3 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação das atividades para a qual o participante deseja concorrer. O requerimento de inscrição constante no presente edital e considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supracitadas, culminará com a inabilitação do participante.
4.2.4 Não será permitida, sob nenhuma circunstância, juntar novas documentos de habilitação após feita a inscrição junto ao setor de Protocolo.
4.2.5 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados no ato da inscrição, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios e de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível e autenticada.

5.2 O requerente que não apresentar quaisquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.

5.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

5.4 Documentos obrigatórios:
a. Requerimento de inscrição (ANEXO II);

b. Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do requerente;

c. Cópia do CPF, CNH e/ou RG, com foto, em nome do corresponsável

d. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
e. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CNH sem foto, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
f. Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
g. CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtida junta ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: www.tj.sc.gov.br;
h. Certidão Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, conjunta quanta a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i. Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de Santa Catarina;
j. Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de São Francisco do Sul;
k. Certidão Negativa de Débito – CND perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n° 8.212/91;
l. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036/90;
m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, de acordo com a Lei 12.440/2011.
n. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo VIII;

o. Declaração da inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação, conforme Anexo IX;
p. Declaração formal, contendo assinatura com firma reconhecida de que o interessado inscrito para participar do certame e o único membro do seu grupo familiar que está participando do presente processo de credenciamento, conforme ANEXO X.
q. Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos, com validade máxima de 01 ano;
r. Cópia da carteira de vacinação contra a COVID-19, com as 03 (três) doses da vacina.
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

6.1.A documentação opcional servirá com critério para pontuação, de acordo com o item 7.6:
a. Cópia de Certificado de Curso de curta duração nas áreas de: Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Educação Sanitária, Certificado de curso de boas práticas em serviços de alimentação, Gastronomia e Relações Humanas realizados entre os anos de 2017 a 2022, com número de registro;
b. Cópia(s) de documento(s) comprobatório de experiência no ramo de comércio objeto deste edital comprovado através de documentação emitida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;
c. Cópia da CTPS constando a área de identificação do inscrito e das anotações de vínculo empregatício no ramo de comércio em atividades semelhantes ao objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;
d. Ser morador ou estar estabelecido no Município há mais de 01 (um) ano, a ser comprovado através dos mesmos documentos descritos no item 5.3.2 "e", porém com data superior a 01 (um) ano.
e. Cópia do certificado de graduação nas áreas de Gastronomia ou Turismo, com número de registro;
f. Quanto ao curso de manipulação de alimentos, serão aceitas disciplinas cursadas em cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, desde que devidamente comprovados.
g. 01 (uma) Fotografia 3x4 atualizada do responsável e 01(uma) do corresponsável;
h. Cópia(s) de documento(s) comprobatório de experiência como comerciante eventual em quiosques, através de alvará emitido pelo departamento competente da Prefeitura Municipal, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 A comissão julgadora será formada por 03 (três) membros da Comissão de Verão.
7.2 À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente edital de credenciamento.
7.3 A comissão julgadora analisará a documentação contida nos processos e aplicará a pontuação correspondente a cada item, através das informações contidas na documentação apresentada no processo.
7.4 Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação de acordo com o número de vagas.
7.5 Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

Documentos apresentados	Pontuação
5 (cinco) pontos por ano, para cada ano de trabalho neste município, como titular de estabelecimento, na atividade objeto deste edital, venda de lanches e bebidas, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;	5 PONTOS POR ANO
5 (cinco) pontos, por ano, para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividades semelhantes ao objeto deste edital, tais como: venda de lanches, bebidas, bar, restaurante e lanchonete, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022;	5 PONTOS POR ANO
Certificado de cursos (frente e verso) nas áreas mencionadas no item 6.1 "a";	0,1 PONTO POR HORA/AULA
Comprovante de residência no Município há mais de 01 (um) ano.	1 PONTO
Cópia do certificado de graduação nas áreas de Gastronomia ou Turismo, com número de registro.	50 PONTOS
05 (cinco) pontos por ano, para cada ano de trabalho neste município, como comerciante eventual em quiosque, compreendendo o período entre os anos de 2017 a 2022.	5 PONTOS POR ANO

7.6 Para fins de comprovação da pontuação do item 7.5 serão considerados os seguintes documentos: cópia do alvará de localização, certidão emitida pelo setor competente localizado na Prefeitura.
7.7 Para fins de comprovação da pontuação do item 6.6.2 será considerada a cópia da Carteira de Trabalho, da área de identificação do inscrito (frente e verso) e da área da anotação de emprego na atividade descrita.
7.8 Para fins de comprovação de pontuação do item 6.6.3 serão considerados cópias autenticadas (frente e verso) dos cursos realizados entre 2017 a 2022, com o número de registro dos certificados.
7.9 Para fins de comprovação de pontuação do item 6.6.5 serão considerados cópias autenticadas (frente e verso) dos cursos realizado, com o número de registro dos certificados.
7.10 Para fins de comprovação da pontuação do item 6.6.6 serão considerados os seguintes documentos: cópia do alvará de funcionamento, emitido pelo setor competente localizado na Prefeitura.
7.11 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.
7.12 Nos casos em que o documento apresentado não for suficiente para comprovar atividade específica, o mesmo deve estar acompanhado de declaração do órgão ou entidade emissora informando claramente a descrição das atividades executadas assim como a data de início e fim do serviço.
7.13 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos.
7.14 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;
7.15 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;
7.16 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o

cálculo da pontuação final.
7.17 Os aprovados serão classificados através de uma ordem decrescente do mais bem pontuado até o que obtiver a menor pontuação, dentro do ponto escolhido, sendo que a prioridade do credenciamento dos aprovados será dos melhores classificados em cada ponto.
7.18 Os proponentes classificados abaixo do número de vagas disponíveis serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor, em qualquer ponto, respeitando a ordem de classificação dentro da lista de espera.
7.19 Persistindo o empate, será melhor classificado o de maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES
8.1 O resultado preliminar dos classificados será divulgado no site da Prefeitura e publicado no átrio, no dia 25 de novembro de 2022.

9. HOMOLOGAÇÃO
9.1 A homologação da classificação definitiva será comunicada pela divulgação no site http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br, encontrando-se também fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, estando prevista para o dia 30 de novembro de 2022.

10. DOS RECURSOS
10.1 Os participantes que forem julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão até o dia 29 de novembro de 2022, mediante apresentação do requerimento com exposição de motivos, no setor de protocolo da Prefeitura.
10.2 Caberá a Comissão de Verão a análise e julgamento dos recursos.
10.3 Apresentado recurso o processo será remetido à Procuradoria, acompanhado dos documentos e demais atos praticados durante a apuração da pontuação, para fins de que seja proferido parecer que subsidiará a decisão a ser proferida pela Autoridade competente.
10.4 Os processos com a documentação integral estarão à disposição dos participantes na Secretaria Municipal do Turismo para consulta.

11. DOS TRIBUTOS DEVIDOS
11.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente edital de credenciamento implica o pagamento de taxa de alvará e taxa ambiental conforme descrito no ANEXO Ill do presente Edital;
11.2 A taxa Ambiental será definida através do Cálculo do Custa de Permissão de Uso, conforme Decreto 3018/2018.
11.3 A retirada do Alvará de Licença está condicionada ao pagamento das taxas.
11.4 O proponente classificado deverá adquirir e instalar sob suas expensas poste e relógio padrão CELESC, ficando obrigado a pagar pela energia elétrica e água consumida por seu quiosque.
11.5 O valor da UFA (Unidade Fiscal de Arrecadação) é de R$ 2,3796, conforme instituído em Decreto n° 3.732/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

11.1. OBRIGACÕES DOS PROPONENTES CONTEMPLADOS
a. Acatar e respeitar as normas do presente edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.
b. Não é permitida a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita ao ponto.
c. Não é permitida a comercialização e/ou exploração de mercadorias além da informada.
d. É de inteira responsabilidade do classificado a edificação e manutenção do ponto fixo de acordo com o projeto e estética descritos no ANEXO VII, bem como proceder a desmontagem do mesmo no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da validade da concessão, sob pena de multa no valor de 500 (quinhentas) UFA's.
e. Manter exposto o alvará de licença em documento original e legível durante toda a duração da concessão.
f. O horário permitido para as atividades previstas neste edital será a partir das 06:00 horas às 00:00 horas, a critério do concessionário, exceto em dias de eventos oficiais da Prefeitura Municipal.
g. As instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento determinados.
h. É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos autorizados, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Turismo.
i. Somente o selecionado poderá tratar dos assuntos relacionados ao fiel cumprimento do presente Edital e legislação vigente aplicável referente ao seu processo de seleção junta aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal, sendo que todas as solicitações, sugestões, requerimentos ou reclamações deverão ser apresentados por escrito junta ao setor de protocolo.
j. A utilização de equipamentos de sonorização não será permitida.
k. É proibido depositar caixas, carrinhos ou objetos ao redor do ponto autorizado.
l. É obrigatório o uso de jaleco, boné, máscara, álcool em gel e luvas e/ou demais exigências da Vigilância Sanitária.
m. É proibida a utilização dos chuveiros públicos para lavação de utensílios de cozinha utilizados nos quiosques.

12.2 DOS RESÍDUOS (LIXO)

a. É obrigação do detentor do alvará dar a destinação aos resíduos que produzir, nos casos de coco, cana-de-açúcar e milho, realizar o recolhimento dos mesmos, conforme estabelece o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, devendo estar acondicionados separadamente dos demais.
b. Todo comércio deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
c. Possuir lixeiras com a capacidade superior a 100 litros, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras deve ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc.) e, pelo menos, uma de lixo orgânico (restos de comida). As lixeiras deverão obrigatoriamente ser adquiridas pelo detentor do alvará e instaladas na areia da praia conforme recomendação do fabricante, exceto para os quiosques não localizados na orla, os quais poderão instalar as lixeiras ao lado do ponto.
d. Manter limpo e livre de lixo acumulado por um raio de pelo menos 20 metros a partir de seu ponto.
e. É obrigatória a remoção, ao término do trabalho diário, do próprio lixo produzido e coletado.

12.3 DA HIGIENE

a. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor.
b. Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
c. Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior do quiosque.
d. O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso.
e. O milho verde deverá ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60°C. Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser descartadas.
f. A cana-de-açúcar deve ser lavada em água potável, inspecionada no ato de armazenamento devido à doença causada pelo protozoário parasita Trypanosoma cruzi, conhecido popularmente como "Barbeiro" e mantida livre de contaminações. Os utensílios utilizados nas suas manipulações deverão estar limpos e serem lavados logo após o uso.
g. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar estrado com mínimo 30 cm de altura).
h. É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados), observando sua validade, feitos na hora ou mantidos em estufas, em temperatura adequada de armazenamento. Salientando que o comércio deverá se limitar a venda de apenas 03 (três) tipos de alimentos, sob pena de multa.
i. É permitido o comércio de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica, bem como os processados nos quiosques, com a observância de todos os protocolos e normas de higiene. Ressaltando que o comércio deverá se limitar a venda de água mineral e apenas mais 03 (três) tipos de bebida, sob pena de multa.
j. Os produtos que necessitarem ficar sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7° C.
k. Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), máscara, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos.
l. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados.
m. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores, sendo armazenados em recipientes higiênicos, de vidro ou descartáveis preferencialmente recicláveis, conforme legislação vigente, mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.
n. Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.
o. As caixas térmicas utilizadas deverão apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.
p. Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes a corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.
q. Somente será permitida a utilização de utensílios de material descartável e preferencialmente reciclável, de acordo com a legislação vigente.
r. Os palitos, maionese, margarina, manteiga e outros, oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.
s. Os canudos oferecidos devem estar de acordo com a Lei Ordinária n.° 077/2018.
t. É proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos, conforme o ECA LEI 8.069/90, art. 243.
u. Fica proibida a utilização e o fornecimento de copos descartáveis plásticos em restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, quiosques, ambulantes e locais similares autorizados pelo município, Lei nº 2297/2020, sob pena de multa.

13. DAS PENALIDADES
13.1 As infrações dos dispositivos constantes deste Edital, cujos valores não estejam expressamente estipulados, serão punidas com multas no valor de 100 (cem) UFA's (Unidade Fiscal de Arrecadação), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
13.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência, autuação, suspensão temporária da atividade e cassação do alvará de licença.
13.3 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.
13.4 Os credenciados reincidentes nas penalidades, de acordo com item 12.3, não poderão concorrer em nova edital para este mesmo fim par um período de 1 (um) ano, a partir da data da reincidência.
13.5 O pagamento da multa não eximira o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.
13.6 As multas provenientes da perturbação do sossego, poluição sonora e ambiental deverá ser esclarecida nas esferas específicas, podendo, o concessionário, ser penalizado com multa ou cassação do alvará de acordo com a apuração dos fatos, sentença ou punição recebida e principalmente pela reincidência.
13.7 Participar de todas as reuniões para as quais for convocado pela Comissão de Verão, bem como de quaisquer cursos para os quais o aproveitamento dos mesmos seja condicionante para a liberação das atividades constantes neste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias, de posturas e tributárias, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde, os Fiscais de Posturas e os auditores-fiscais municipais, respeitando-se a competência de cada fiscalização, além das atribuições inerentes a fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.
14.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito de anular, alterar e/ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.3 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito, a qualquer tempo, de estabelecer contratos com marcas e/ou empresas com o objetivo de patrocínio da temporada de verão, divulgando-as no Município, em/nos espaços reservados a ações de marketing,

merchandising, aplicação de peças publicitarias, entre outros meios, sejam eles impresso, digital e/ou eletrônico, conforme contrapartida estipulada entre Prefeitura e patrocinador(es).
14.4 Os credenciados que ferirem o presente edital de credenciamento e/ou as Leis Municipais, e que tiverem cassados os seus alvarás de licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, por um período de 5 (cinco) anos.
14.5 A perda da autorização acarretará na substituição do credenciado no ponto pelo próximo classificado, com maior pontuação, que deverá ser regularizado;
14.6 O Município de São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias e espaços públicos, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
14.7 Credenciados flagrados por autoridade fiscal e/ou relatório fotográfico comercializando objetos não previstos por este Edital, terá seu alvará cassado, além de aplicação de Auto de infração no valor de 100 (cem) UFA's.
14.8 Somente após a realização de vistoria prévia pela equipe da Comissão de Verão na estrutura e equipamentos a serem utilizados, o proponente classificado poderá obter o Alvará necessário para início da atividade.
14.9 Caso o classificado não retire o alvará até 15 de dezembro de 2022, o mesmo será automaticamente cancelado e a critério da Comissão de Verão poderá ser concedido ao selecionado com maior pontuação dentro da lista de espera deste edital, observando os critérios de desempate.
14.10 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença
14.11 E permitido o uso de no máximo três freezers pequenos ou refrigeradores em bom estado de conservação com fiação protegida por eletroduto no ponto autorizado.

14.12 A todo classificado para exercício da atividade que trata o presente edital, previamente a emissão do Alvará de Funcionamento, e obrigatório a apresentação dos respectivos alvarás sanitário e do corpo de bombeiros militar.
14.13 O quiosque aprovado receberá inspeção prévia e regular da Vigilância Sanitária durante o período de vigência do Alvará de Funcionamento.
14.15 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em qualquer setor de protocolo da Prefeitura direcionado a Secretaria Municipal de Turismo.
14.16 Caso julgue necessário a Secretaria Municipal de Turismo, reserva-se ao direito de remanejar o local dos pontos estabelecidos, com realocação dos respectivos quiosques.
14.17 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br, com cópia para consulta na recepção da Secretaria Municipal de Turismo, com sede na Rua Dr. Hercílio Luz, n.° 09, Centro Histórico.

15. DOS CASOS OMISSOS
15.1 Caberá a Secretaria Municipal de Turismo avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

16. DO FORO

16.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Francisco do Sul (SC).

17. DOS PRAZOS

a. Inscrição: no período de 01 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2022, das 08:00 às 14:00 horas;
b. Resultado Preliminar: 25/11/2022;
c. Recurso: até 29/11/2022, das 08:00 às 14:00 horas;
d. Publicação do Resultado Final: 30/11/2022;
e. Desistência: até 05/12/2022 via protocolo;
f. Apresentação de Alvará: até 15/12/2022, das 08:00 às 14:00 horas;
g. Vigência do Alvará: 01/12/2022 a 30/04/2023.

Mariana Corrêa
Secretária Municipal de Turismo Interina
Presidente da Comissão de Verão

ANEXO I

Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde

As recomendações mínimas que poderão ser adotadas para o enfrentamento da COVID- 19 nas atividades de exploração temporária de comércio nas praias e espaços públicos:
v.1. As atividades devem respeitar rigorosamente o período de funcionamento predeterminado na legislação estadual e/ ou municipal;
v.2. Os credenciados devem fazer a higienização adequada e frequente das mãos, etiqueta respiratória e uso de máscaras;
v.3. Proibir cumprimentos com contato físico com os clientes, como cumprimentos com aperto de mãos e abraços, etc;
v.4. Os credenciados para os quiosques devem dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável, álcool 70% para correta higienização das mãos, recipientes coletor de lixo com tampa acionada por pedal para o uso interior do quiosque e álcool em gel para uso dos clientes;
v.5. Limpar e descontaminar as superfícies de alto contato, como maçanetas, mesas, bancadas, produtos de higiene, interruptores, batentes das portas, reforçando a frequência de limpeza dos quiosques;
v.6. Higienização das mãos antes e depois do atendimento de cada cliente;
v.7. Assegurar o distanciamento adequado por meio e fila para atendimento, usando sinalização no chão

v.8. Uso de máscaras obrigatório para clientes e colaboradores;
v.9. Devem ser atendidos somente os clientes que estiverem fazendo uso de máscara, sendo autorizado retirá-las apenas para consumo;
v.10. Higienizar a máquina de pagamento em cartão após o uso do cliente, que deverá estar envolvida em plástico filme;
v.11. Providenciar barreiras físicas ou utilizar protetores faciais, além da máscara sendo substituída conforme recomendação de uso;
v.12. Disponibilizar local específico para descarte de máscara quando necessário, com recolhimento por empresa de coleta de resíduos autorizada para este fim;
v.13. Se qualquer credenciado apresentar sintomas da COVID-19 deverá procurar atendimento no Centro de Triagem, devendo seguir rigorosamente as recomendações médicas;
v.14. Estas medidas de enfrentamento à contaminação com o Coronavírus não afastam a obrigatoriedade de atendimento as demais regras sanitárias e de distanciamento social estabelecidas pela Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, , inscrito no CPF sob o número , declaro para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes do Edital n.º 002/CV/PMSFS/2022, que disciplina o licenciamento de atividade de comércio eventual de caráter provisório. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste Credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Francisco do Sul / _/2022

_____ _____
Assinatura do Requerente RG

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/CV/PMSFS/2022

Valores

Modalidades	Taxas	
Comércio Eventual (Quiosque)	Taxa Ambiental	C=AxVpgv x 0,01 xn/120 xFt
	Taxa Alvará	1000 (mil) UFA's

ANEXO IV
Número de quiosques por localidade:

LOCALIDADE	NÚMERO DE QUIOSQUES
Enseada	22
Ubatuba	04
Ervino	04
Praia do Itaguaçu	05
Centro	01
Praia do Forte	01
Capri	01
Paulas	02
Praia Grande	02
Praia Bonita - Vila da Glória	01
TOTAL	42

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º N.º 002/CV/PMSFS/2022

ANEXO V

MAPAS PONTOS/PRAIAS

ANEXO VI - ETIQUETA DO ENVELOPE

NÚMERO DO ENVELOPE (preenchimento pela Prefeitura)	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº	
Protocolo de recebimento nº (preenchimento pela Prefeitura)	
Ponto/praia pretendido	
Nome do interessado, RG, CPF, endereço completo e telefone	
Nome do corresponsável RG, CPF, endereço completo e telefone	
Nome do auxiliar RG, CPF, endereço completo e telefone	

ANEXO VII
Memorial Descritivo

Obras: Quiosques Públicos na orla das Praias e espaços públicos de São Francisco do Sul.
Os quiosques a serem montados na orla das praias e espaços públicos de São Francisco do Sul constam estruturas de madeira com revestimento em lona podendo também ser em madeira. Os quiosques serão montados e ficarão assim pelo período de 3 meses prorrogáveis por mais 3 meses, a partir da obtenção do Alvará. Após o decurso do período determinado, os mesmos deverão ser desmontados.

1. - Preparação do Terreno:
O terreno deve ser preparado para receber a estrutura de madeira do quiosque permitindo que o mesmo fique nivelado e devidamente aprumado.
Não deve ser montado em locais de vegetação (restinga), e deve obedecer ao local determinado pela Secretaria Municipal de Turismo conjuntamente com a fiscalização do município.

2. - Estrutura de Madeira:
A estrutura deve ser executada dentro das normas de segurança e ser dimensionada para resistir aos esforços dinâmicos e estáticos, devido ao vento e outras formas.
A madeira deve ser de lei.

3. - Cobertura
A cobertura terá uma área a ser construída em sua estrutura de madeira como cobertura de lona para garantir a estanqueidade durante os períodos de chuva de possam ocorrer.

4. - Hidráulica
As tubulações de esgoto deverão ser desconectadas de forma a não espalharem dejetos ou outros materiais a céu aberto ocasionando odores desagradáveis aos usuários dos locais da praia e espaços públicos, bem como não poluindo o ambiente.
Os pontos de água devem atender os quiosques de forma que não haja contato com a rede de esgoto sanitário.

6. - Sistema elétrico

6.1 -A energia elétrica deve ser ligada nos padrões existentes e indicados pela CELESC, com instalação de poste padrão por profissional qualificado e uso de material de primeira qualidade para a execução dos serviços.

7. - Dimensões
Área de cada quiosque: 09 (nove) m² Total: 42 quiosques
Área total: 378 m² (trezentos e sessenta e nove)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

Eu, ,
inscrito(a) no CPF sob nº. , portador da cédula de
identidade nº _____, expedida pela _____
residente na rua _____ (endereço
completo), declaro para os devidos fins e especialmente para formalizar a concessão de permissão de caráter provisório para a exploração anual de atividade de comércio eventual nas praias e espaços públicos que não mantenho em meu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos.

São Francisco do Sul / _/2022

Assinatura do Requerente
ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

Eu,_____,portadordoCPFnúmero_____ e da cédula de identidade número
expedida pelo___ _____residente a (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente edital de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Francisco do Sul / _/2022

Assinatura do Requerente

Anexo X
Declaração de Composição Familiar

Eu,_____, portador(a) do CPF nº e RG nº. , emitido pelo , declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, que meu núcleo familiar é assim discriminado:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

Declaro, ainda, que sou o único participante no presente edital em meu núcleo familiar e que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

São Francisco do Sul,__ de de .

Credenciado(a)_____

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ERRATA II PE. 170-2022

Publicação Nº 4285944

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 170/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
MOTIVO: Alteração do Caderno Técnico do termo de referência, conforme solicitação da secretaria demandante.
ONDE LÊ: Data e horário para início da entrega das propostas: 31 de outubro de 2022 às 8hrs.
LEIA-SÊ: Data e horário para início da entrega das propostas: 03 de novembro de 2022 às 8hrs.
ONDE LÊ: Data e horário limite para entrega das propostas: 16 de novembro de 2022 às 13:00hrs.

LEIA-SÊ: Data e horário limite para entrega das propostas: 16 de novembro de 2022 às 13:00hrs.
ONDE LÊ: Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de novembro de 2022 às 12hrs.
LEIA-SÊ: Início da Sessão de Disputa de Preços: 16 de novembro de 2022 às 13hrs.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;
www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;
www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 988319.
São Francisco do Sul, 01 de novembro de 2022.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO ADIT. 130.2-20 JOCÉLIA DIAS

Publicação Nº 4285274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO Nº 130.2-20

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
LOCADOR: JOCÉLIA DIAS CAETANO DO ROSÁRIO - CPF sob nº 683.092.109-06
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106-2020, de 01/10/2020)
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 208,00m², localizado na Estrada Geral da Ribeira, s/nº, fundos da rua de acesso a UPA, no bairro do Miranda, neste município, destinado ao funcionamento do CMEI "Semente da Esperança", pelo período de 12 (doze) meses" prorroga sem reajuste por mais 12(doze) meses, ou seja, de 03/10/2022 à 01/10/2023.
VALOR: R$ 21.565,44 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001-2056-33903615-10100
São Francisco do Sul, 03 de Outubro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GUIA 82_2022 - NOTIFICAÇÃO 230_2022

Publicação Nº 4285637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 230/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NELSON GAUDENCIO DE FUCCIO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Alvará de Construção ou documento que comprove sua regularização de obra situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 210 - Centro, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 01 de novembro de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA 010-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_PLANO ODONTOLOGICO

Publicação Nº 4285297

PORTARIA SAMAE N.º 010, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MURILO AMORIM, matrícula 88, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 04/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de plano odontológico para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 011-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_SISTEMA DE GESTAO PUBLICA IPM

Publicação Nº 4285298

PORTARIA SAMAE N.º 011, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MURILO AMORIM, matrícula 88, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 05/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários, para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 012-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_HOSPEDAGEM DO SITE

Publicação Nº 4285301

PORTARIA SAMAE N.º 012, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MURILO AMORIM, matrícula 88, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 06/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de hospedagem, atualização, manutenção técnica e suporte de web site com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, registro ilimitado de e-mails e transferência mensal ilimitada, para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 013-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 4285302

PORTARIA SAMAE N.º 013, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor FRANCESCA CALDEIRA GOMES BAPTISTA, matrícula 81, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 07/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais laser p&b, para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 014-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_PLANO DE SAÚDE

Publicação Nº 4285304

PORTARIA SAMAE N.º 015, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MURILO AMORIM, matrícula 88, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 08/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstetrícia através de plano de saúde para os servidores deste SAMAE e seus dependentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 015-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_SISTEMA DE GESTAO PUBLICA - COPIA

Publicação Nº 4285306

PORTARIA SAMAE N.º 015, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor KAROLINE D'AVILA PACHECO, matrícula 117, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 09/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, através da LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 016-2022- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_SISTEMA DE FATURAMENTO

Publicação Nº 4285309

PORTARIA SAMAE N.º 016, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor RICARDO ARINS SANTOS, matrícula 99, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 10/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, através da LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ATENDIMENTO E FATURAMENTO para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA 017-2021- DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO_INTERNET

Publicação Nº 4285295

PORTARIA SAMAE N.º 017, de 15 de outubro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor KAROLINE D'AVILA PACHECO, matrícula 117, para atuar como FISCAL do seguinte Contrato:

Contrato: 02/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de internet fibra ótica, com instalação, disponibilização de IP Fixo e velocidade de 200Mbps para este SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/IPRESJB/2018

Publicação Nº 4284697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2C2F6062E6DBA730D053371F68AE1BCA930F54F

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato n.º 002/IPRESJB/2018

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista (IPRESJB), inscrito no CNPJ nº 04.545.243/0001-66;
Contratada: SMI Prime Consultoria de Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.882.190/0001-34;
Processo Licitatório 002/IPRESJB/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2022 a 30/10/2023;
Dotação orçamentária/exercício: (4) 3.3.90.35.01.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 27/10/2022.

INEXIGIBILIDADE 11/PMSJB/2022

Publicação Nº 4285629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F91C0A722644469CC6D7A1BA006272C4FBF92C22

INEXIGIBILIDADE 11/PMSJB/2022

Processo Licitatório 89/PMSJB/2022 - Inexigibilidade 11/PMSJB/2022;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM DO VEÍCULO CRETA 20 A SPORT, PLACAS QJE/9628/SC, CHASSI N. 9BHGB813BKP091691, DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: LS Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.272.704/0001-77;
VALOR GLOBAL: R$ 1.787,09 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos);
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: (67) 3.3.90.30.01.00.00.00.00.00, (67) 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 e (67) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
São João Batista, 01 de novembro de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/FMAS/2022

Publicação Nº 4285354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28490A1F1C559944E1B7E2E395EA706FAD431B06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/FMAS/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, inscrito sob o CNPJ nº 11.588.933/0001-68, com sede na rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Juliano Grime, Pregoeiro Municipal suplente, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 012/FMAS/2022 - Pregão Eletrônico 005/FMAS/2022, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para aquisição de 01 (um) veículo, zero quilometro para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 7h45mim do dia 18/11/2022; Início da sessão: dia 18/11/2022, às 8h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 01 de novembro de 2022.

Juliano Grime
Pregoeiro Municipal suplente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 51/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4284698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CECC23C9E8DA1F8B42E58232A2DED4549D6148A

Processo Licitatório nº 088/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 51/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 088/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 051/PMSJB/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de cargas de gás (GLP) P13KG e P45KG com assistência técnica e manutenção preventiva destinadas a administração municipal, incluindo Autarquia, Fundações e Fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 7h45min do dia 06/12/2022; Início da sessão: dia 06/12/2022, às 8h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 01 de novembro de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 011/PMSJB/2022

Publicação Nº 4288182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 220E1093E418CCCF5ED0B9F6F9A8ED21A514D94C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2022

Processo Adm.: 89/2022
Data do Processo: 01/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2022
b) Nr. Licitação: 11/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000 KM DO VEÍCULO CRETA 20 A SPORT, PLACAS QJE/9628/SC, CHASSI N. 9BHGB813BKP091691, DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: LS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTILHA DE FREIO	1,000	PÇ	607,90	607,90
2	KIT REVISAO	1,000	KIT	72,00	72,00
3	LIMPA-FREIO	1,000	PÇ	49,60	49,60
4	OLEO 5W30	40,000	LTS	7,17	286,80
5	ANEL DE VEDACAO DO CARTER	1,000	UN	5,33	5,33
6	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1,000	PÇ	48,07	48,07
7	FILTRO DE AR	1,000	PÇ	114,17	114,17
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,000	UN	44,58	44,58
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,000	PÇ	70,95	70,95
10	REVISÃO DE 40.000 KM.	1,000	SEV	307,69	307,69
11	SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS	1,000	HS	180,00	180,00
				Total do Participante:	**1.787,09**
				Total Geral:	**1.787,09**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Policia Civil	05.001.06.182.0006.2057.3.3.90.00.00	R$ 1.787,09

São João Batista, 03 de Novembro de 2022

GELIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável

São João do Itaperiú

Prefeitura

DECRETO N°1.494/2022. REGULAMENTA A LEI N° 1.118/2022, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E ESTABELECE AS NORMAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4285988

DECRETO Nº 1.494/2022

Regulamenta a Lei n° 1.118/2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e estabelece as normas de inspeção sanitária e industrial de origem animal, no município de São João do Itaperiú e dá outras providências.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece o regulamento sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de acordo com a Lei Municipal n° 1.118/2022, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no município de São João do Itaperiú.

§ 1º As atividades de que trata o caput serão de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que venha a substitui-la, em todo o território do município de São João do Itaperiú.

§ 2º As atividades de que trata o caput, de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos abrangidos por esta Lei, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão de Saúde do município no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 2º. Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos de origem vegetais.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere o caput deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, em todo o território do município de São João do Itaperiú.

Art. 3º. A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal, do Município de São João do Itaperiú, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São João do Itaperiú poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 2º Após a adesão do SIM ao SISBI/SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de profissional com formação em Medicina Veterinária, e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, respeitadas as devidas competências e a legislação vigente.

§ 1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir crachá de identificação funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deve ser exibida para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§ 2º Os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

§ 3° A função de chefe do SIM será exercida por profissional de Medicina Veterinária.

Art. 5º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos definidos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3° Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto.

Art. 6º. A inspeção sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;
II - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
III - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
IV - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
V - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII – Verificação das informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
IX - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
X – Organizar e manter disponíveis os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
XI - Verificação da água de abastecimento;
XII - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XIII - Verificação nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por este Decreto, as condições dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;
XV - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVI - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVII – Certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVIII- Elaborar programas, planos e outros procedimentos complementares de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
XIX - Elaborar normas complementares, em conjunto com outros segmentos conforme estabelecido neste Decreto, para a execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal previstas neste Decreto.

Art. 7º. A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária.

Art. 8º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, no que couber, quando for pertinente;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 9°. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I - Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento, em laboratório próprio ou de terceiros, para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, ingredientes, insumos e produtos;
II - Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas por profissionais do Serviço de Inspeção Municipal;
III - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente.
IV - Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - Espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VII - Auditoria: procedimento técnico-administrativo conduzido por fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
VIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
IX - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade, inocuidade e integridade dos produtos de origem animal;
X - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
XI - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

XII – Espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;
XIII - Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos previstos no presente Decreto e em normas complementares;
XIV - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XV - Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança sanitária, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XVI - Laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público, ou privado credenciado, com capacidade para realizar análises, por métodos oficiais, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XVII - Legislação: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela inspeção municipal;
XVIII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XIX - Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XX - Norma complementar: ato normativo emitido Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em complemento a este Decreto, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXI - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XXIII - Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXIV - Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado
ao consumo humano;
XXV - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXVI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que podem incluir BPF, PPHO ou outros programas adaptados ou equivalentes, reconhecidos pelo SIM;
XXVII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXVIII - Rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir a movimentação de um produto de origem animal, durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXX - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde, ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXXI – Instalações referem-se a toda a área, no que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXII – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXIII – Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação.
XXXIV – Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXXV – Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXXVI – Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXVII – Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXVIII – Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal,
qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, processados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e o processamento artesanal de produtos de origem animal.

XXXIX - Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade individual ou coletiva, localizada no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Abatedouro frigorífico e processamento de carnes e produtos cárneos, de pequenos animais, médios e grandes animais: produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês.
b) Abatedouro frigorífico, beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves: com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
c) Estabelecimento de beneficiamento ovos e granja avícola: com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
d) Estabelecimentos de beneficiamento dos produtos das abelhas: produção máxima de 20 toneladas por ano.
e) Estabelecimentos de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de beneficiamento e industrialização de leite e derivados previstos no presente Decreto: com volume máximo de 1.000 litros de leite por dia.

§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.

II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 10. São princípios que orientam este Decreto:

I - Os princípios da Constituição Federal;
II – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
III - Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
IV - Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;
V - Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
VI - Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e
VII - Atendimento aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa – IN n° 16/2015, ou outra legislação que venha a substituir.

Art. 11. São diretrizes deste Decreto:
I - Transparência dos procedimentos de regularização;
II - Atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;
III - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;
IV - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
V - Proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;
VI - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VII - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
VIII - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores para atendimento ao disposto neste Decreto.

III - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – De carnes e derivados;
II - De pescado e derivados;
III - De ovos e derivados;
IV - De leite e derivados;
V - De produtos de abelhas e derivados; e
VI – De armazenagem.

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico;
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - Barco-fábrica;
II – Abatedouro frigorífico de pescado;
III – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - Estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2° Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização, incluída a unidade em pesque-e-pague.

§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I – Granja avícola;
II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Estabelecimento de beneficiamento de ovos e derivados é a unidade destinada à produção, recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos ou de seus derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 16. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II – Posto de refrigeração;
III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - Queijaria

§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que caso não realize o processo completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 17. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e de matérias primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, permitida a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo SIM, que atendam às condições estabelecidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

§ 4º É permitido o beneficiamento de produtos das abelhas nativas e de abelhas sem ferrão, respeitadas as características de cada produto e processo produtivo, com processos simplificados estabelecidos em normas complementares.

Art. 18. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - Entreposto de produtos de origem animal;
II – Casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos
de origem animal devidamente rotulados, para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

IV - DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Para realizar comércio municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados no SIM.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM e as atividades e os acessos serão independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria com os devidos cuidados e mecanismos para evitar contaminação cruzada.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos os interessados devem apresentar requerimento, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SIM.

§ 1º Após esse procedimento o SIM realizará parecer sanitário do terreno, quando necessário, que deverá ser juntado ao processo.

§ 2º Outros documentos deverão ser apresentados pelos interessados:
I - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou comprovante de procedimento simplificado de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006 ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente local;
II - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou CPF do produtor rural para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documento que comprove legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de uma figura jurídica à qual esteja vinculado;
III - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos, com a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
IV - Memorial descritivo do terreno, das instalações, equipamentos e capacidade produtiva, conforme modelo fornecido pelo SIM;
V – Laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas;
VI - Carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por órgão da saúde, renovado no período de 12 meses;
VII – Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;
VIII – Parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário.
IX – Comprovante de responsabilidade técnica – RT.

§ 3º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

§ 4º A agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal poderão ter processo simplificado ou ser dispensada do licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente do órgão ambiental local.

§ 5º Onde não for constatada a potabilidade da água, será necessária a implementação de cloração da água de abastecimento.

§ 6º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes se necessários.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem conter:
I - Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - Planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§ 1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º Tratando-se de agroindústria de pequeno porte ou estabelecimento de processamento artesanal, é dispensada a apresentação do memorial descritivo da construção, as plantas poderão ser substituídas por croquis, com layout elaborado pelo proprietário, ou por técnico do serviço de Assistência Técnica, pública ou privada.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação do registro não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 25. Para a instalação do SIM o estabelecimento deverá implementar as Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM e comprovação de capacitação em BPF dos manipuladores de alimentos.

Parágrafo único. A agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal poderá implementar procedimentos simplificados de autocontroles, como PPHO ou BPF, de acordo e proporcional com a quantidade de produtos processados, focando nos princípios de higiene e limpeza para a obtenção de produtos com segurança sanitária.

Art. 26. Finalizada a construção do estabelecimento e apresentados os documentos de acordo com este Decreto, será efetivado o registro da Inspeção, com parecer conclusivo autorizando o funcionamento do estabelecimento e concomitantemente será emitido o Título de Registro no SIM.

Parágrafo único. O Registro uma vez estabelecido terá validade enquanto o estabelecimento atender aos preceitos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares.

Art. 27. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 28. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 29. No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 30. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§ 1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Decreto.

§ 2º Poderá ser autorizado pelo SIM, em caráter provisório por curto período pré-estabelecido, o funcionamento do estabelecimento sem que haja a total instalação e
equipamentos, desde que assegurada a higiene, limpeza e segurança sanitária dos processos e produtos, a critério do SIM, considerando o risco sanitário.

Artigo 32. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§ 1° Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal.

§ 2° Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por esta Lei, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

Art. 33. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º Os responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 2º Enquanto a transferência não se efetuar, o responsável em nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

V - DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências para a atividade pretendida;
IV - Pátio e vias de circulação pavimentados ou superfície compacta, que evite formação de poeira e empoçamentos, podendo ser realizada com britas, em bom estado de conservação e limpeza;
V - Possuir iluminação e ventilação naturais ou artificial adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
VI - Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção, preferencialmente com ângulos entre paredes e pisos arredondados;
VII - Paredes e separações da área de processamento revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização, formando ângulos arredondados;
VIII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
IX - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser preferencialmente do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas.
X - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
XI - Nas dependências de processamento onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeiras, o desprendimento de partículas e proporcionar vedação à entrada de pragas.
XII – O telhado de meia-água é permitido.
XIII - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior.
XIV - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação e a entrada de roedores e outros animais;
XV - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas.
XVI – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XVII - O sangue quando não for terceirizado, deverá ser cozido, não sendo permitido o lançamento "in natura" nos efluentes do estabelecimento.
XVIII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que os utensílios utilizados para produtos não comestíveis devem ser de uso exclusivo para esta finalidade, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XIX - Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada.
XX – As dependências devem apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
XXI - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XXII - A barreira sanitária pode ter lavador de botas, deve ter pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XXIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XXIV - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias;
XXV – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração

e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXVI - Dispor de água fria e, quando for necessária água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente nas dependências de manipulação e preparo;
XXVII - A instalação de caldeira, quando necessária, obedecerá às normas específicas quanto à localização e segurança.
XXVIII - Nas seções onde for necessário, deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXIX - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXX - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material adequado.
XXXI - Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 35. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso independente das demais áreas da indústria.
II – Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo ser uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 10 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que
não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros).
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são dispensados de dispor de refeitório, sendo proibido o uso de dependências industriais para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
VI - Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para as atividades previstas no estabelecimento;
VII - Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VIII - Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, sendo que na pequena agroindústria poderá ser na mesma sala de processamento, desde que devidamente isolada das operações, em armários fechado;
IX – Os produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser armazenados em locais adequados de acordo com a legislação vigente;
X – Gelo, quando necessário, de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XI - Laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

V.1 – Abatedouro frigorífico

Art. 36. Abatedouro frigorífico deverá ter instalações com dimensões, equipamentos e frio industrial, adequados e compatível com a capacidade de abate de animais, podendo fazer a elaboração, industrialização, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem e expedição das carnes e seus derivados sob variadas formas.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com a segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos, durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea automatizada ou manual, ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

§ 3º Em estabelecimento exclusivo de abate de médios animais como suínos, caprinos, ovinos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para grandes e pequenos animais.

§ 4º Em estabelecimento exclusivo de abate de grandes animais, como bovinos, bubalinos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para médios e pequenos animais.

§ 5º Em estabelecimento exclusivo de abate de pequenos animais como aves, coelhos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para médios e grandes animais.

Art. 37. Deverão ser indicadas as estratégias de destinação das carcaças, ou parte destas, condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 38. O estabelecimento de abate deve dispor de instalações adequadas para os tipos de animais que serão abatidos, como curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que

os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente, sendo aceitos equipamentos simples, observadas a higiene e limpeza dos mesmos.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências, naquilo que for pertinente, definidas neste Decreto para o estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 39. Os animais deverão ficar em locais adequados, como gaiolas, pocilgas e currais de acordo com a espécie, livres de barro, por um período mínimo de 12 horas, ou pelo período determinado pelo SIM, antes de serem insensibilizados.

Art. 40. Em caso de abate misto, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos, ou ovinos, ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 41. Para as espécies animais que devem ser lavadas, deve ser feito antes da insensibilização, sobre piso impermeável com água potável de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 42. Os boxes de insensibilização serão de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 43. Nos locais onde são realizadas as operações de abate deverão dispor de lavatório de mãos com torneira que não utilize o fechamento manual, provido de sabão líquido inodoro.
Art. 44. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 45. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC para a higienização das mesas.

Art. 46. A sala de matança deverá ter área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças.

Art. 47. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 48. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção.

Art. 49. Quando necessária a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 50. O trilho na sala de abate, quando necessário, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 51. A plataforma, quando necessária, será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 52. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 53. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 54. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 55. A seção de vísceras brancas é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos, tendo área de suja, e área limpa para o aproveitamento das mesmas.

§ 1º No caso de abate estacionário a seção de vísceras poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção.

§ 2º A seção de vísceras vermelhas é o local para a manipulação das mesmas, antes de serem levadas a refrigeração, sendo que essas operações poderão ser realizadas no local do abate para o caso de abate estacionário, respeitados os cuidados e procedimentos adequados à segurança sanitária.

Art. 56. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a área suja da seção de vísceras brancas.

Art. 57. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 58. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas

não fiquem encostadas.

Art. 59. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 60. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as normas específicas.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na área suja da seção de vísceras brancas, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

Art. 61. O estabelecimento de abate aves deve dispor de instalações compostas de espaço de recepção; sala de sangria, escaldagem e depenagem; sala de evisceração; espaço para depósito; seção de expedição; espaço de subprodutos.

§ 1º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte:
I - A sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
II - A escaldagem e depenagem, poderão ser realizadas em uma mesma instalação, separada das áreas limpas através de paredes, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.
III - O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.
IV - A escaldagem deverá ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não sendo permitido a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§ 2º A recepção das aves será em plataforma com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares e essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas locais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

§ 3º Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte dos animais.

§ 4º A sangria pode ser realizada em funil, ou em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea.

§ 5º O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria" e o mesmo deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino adequado, podendo ser cozido.

§ 6º Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho.

§ 7º A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, com o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 62. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em área limpa, compreendendo desde a operação de corte até a "toalete final" das carcaças, podendo ser feito nessa mesma área limpa, as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, para o caso de agroindústria de pequeno porte, desde que a área permita a acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 63. Antes da evisceração, as carcaças das aves deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 64. A evisceração não automatizada deverá ser realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

§ 1º A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

§ 2º A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

§ 3º As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis, podendo ser depositadas em bombonas próprias.

§ 4º As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 65. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

I - A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
II - O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC).

Art. 66. O pré-resfriamento das carcaças de aves é opcional e poderá ser efetuado através de:
I - Aspersão de água gelada;
II - Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
III - Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
IV - Imersão em tanque com água gelada:
V - Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

§ 2º Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

§ 3º O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

§ 4º Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por Imersão, poderão ser autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 67. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 68. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 69. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Art. 70. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação na seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional dessa seção, como também não comprometa o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 71. O estabelecimento de abate de animais deverá dispor de um sistema para resfriar e manter resfriado todas as carcaças dos animais abatidos, até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado poderá ser simples e deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 72. As carcaças de aves depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 73. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 74. A seção de expedição terá as seguintes características:
I - Área dimensionada unicamente para pesagem, quando for o caso, e acesso ao transporte;
II - Totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como porta de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 75. O gelo utilizado no estabelecimento, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos de aves, deverá ser produzido com água potável, preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 76. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 77. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 78. O consumo médio de água em matadouros avícolas é de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as

seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

V.2 - Estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos

Art. 79. Estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 80. Beneficiamento é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes, seus derivados e subprodutos.

Art. 81. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 82. O estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, os envoltórios podem ser preparados na área de processamento em momentos diferentes das demais operações, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 83. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e de tal forma que a extremidade inferior das carcaças fique a 70 cm do piso.

Art. 84. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 85. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 86. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 87. Na câmara de resfriamento, quando esta for necessária, prateleiras e estrados devem ser metálicos ou de plástico, não sendo permitido o uso de madeira ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 88. Os estabelecimentos que recebem matéria-prima congelada devem dispor, se necessário, da câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura adequada.

§ 1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 89. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 90. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de equipamentos mínimos, necessários
para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesa de aço inoxidável, tanque de aço inoxidável ou de plástico, carro de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 91 O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 92. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade e, também, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 93. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, podendo servir também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesa, prateleira, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

§ 3º Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 94. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 95. A seção de cozimento e banha deverá ser independente das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 96. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas de inox, exaustores.

Art. 97. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 98. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 99. Os fumeiros, quando necessários, serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 100. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração, aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência contígua à expedição e à seção de processamento.

§ 2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 101. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 102. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru etc., necessitará de local de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação e registrado no serviço de inspeção.

Art. 103. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais deverão ter telas de proteção contra insetos.

Parágrafo único. Será aceito estaleiro de madeira, mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 104. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 105. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos deverá ter espaço para esta finalidade, onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação, em condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e área suficiente para os equipamentos e, neste caso, não deverá ocorrer outra operação nesse momento e nessa seção, além do fatiamento.

Art. 106. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e limpo e a cada turno de trabalho as máquinas devem ser desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 107. As luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, podem ser usadas pelos operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 108. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 109. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

Art. 110. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento, desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 111. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

V.3 - Estabelecimentos de pescados e derivados

Art. 112. Abatedouro frigorífico de pescado deve possuir dependências, instalações e equipamentos adequados para executar as atividades previstas, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. No estabelecimento que trata o caput podem ser abatidas diversas espécies de répteis e anfíbios, com equipamentos e instalações adequadas para tal, sendo permitido o preparo de diversos tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 113. As câmaras de estocagem do estabelecimento de pescados devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É permitida a utilização do congelador, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 114. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Decreto para os produtos cárneos e em normas complementares.

Art. 115. Tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de atestado emitido pelo responsável do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 116. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta, separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 117. A comunicação das seções de recepção e de evisceração dar-se-á através de óculo, cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 118. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte, com uma tomada de água a cada metro quadrado de mesa.

§ 1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º A embalagem primária poderá ser realizada nessa seção quando houver espaço e mesa exclusiva para essa operação, sem prejuízo das demais.

Art. 119. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 120. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 121. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 122. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e seja conduzido por gravidade aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 123. O estabelecimento deve possuir câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 124. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
I - As portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
II - As portas devem ser metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
III - Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
IV - Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 125. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 126. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o
pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 127. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, deverão atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização, as suas portas devem ser metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
I - O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem ao mesmo tempo;
II - Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 128. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, paredes lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usada pintura, a iluminação com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas devem ser metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 129. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.

§1º. Esta sala possuirá as seguintes características:
I - Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
II - Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
III - O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse do estabelecimento a iluminação natural da seção poderá ser utilizado tijolo de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

IV - Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que os produtos congelados ao saírem das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
V - Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º Quando se tratar de agroindústria de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e seja equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 130. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, deverá ter tanques de alvenaria revestidos de azulejos, ou material inox, ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, ter água sob pressão e estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 131. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 132. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 133. As pessoas que exercem operações na área suja, não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 134. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das seções processamento, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 135. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 136. Os condimentos e ingredientes devem estar adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 137. A seção de cozimento, quando necessária, deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, devendo possuir tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 138. Os fumeiros, quando necessários, serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

V.4 - Estabelecimento de ovos e derivados

Art. 139. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados pelas suas características qualitativas, conforme normas complementares.

Art. 140. O estabelecimento deverá ter local para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; sala para embalagem secundária, estocagem, expedição; depósito para material de envase e rotulagem; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

§ 2º O pé direito mínimo das salas será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 141. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 142. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

V.5 - Estabelecimento de leite e derivados

Art. 143. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis para cada caso, dispondo de:

I - Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria de pequeno porte pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta.
f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes do envase;
g) câmara frigorífica ou outro sistema de refrigeração dimensionada de acordo com a produção.
h) local para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro
i) as análises microbiológicas e físico-químicas do leite beneficiado poderão ser executadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II – Posto de refrigeração
a) Área ou dependência de recepção de leite, com projeção de cobertura, com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
b) Laboratório para análise e seleção do leite, com capacidade para a realização das análises estabelecidas em legislação específica;
c) Dependência para resfriamento e estocagem do leite;
d) Área ou dependência para expedição do leite cru refrigerado, com projeção de cobertura suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§ 1º As áreas ou dependências de recepção do leite, de expedição de leite cru refrigerado e de higienização de caminhões transportadores de leite podem ser comuns.

§ 2º A área construída deverá ser compatível com a capacidade de processamento do estabelecimento e tipo de equipamentos instalados.
§ 3º Para realizar as operações o posto de refrigeração deve dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:
a) filtro de linha sob pressão;
b) resfriador a placas;
c) bomba sanitária;
d) tanque e/ou silo isotérmico para estocagem de leite;
e) equipamento para produção de água gelada;
f) cuba para recepção;
g) balança para pesagem do leite;
h) higienizadora automática de vasilhames.

§ 4º Os equipamentos listados nas letras "f", "g", "h", somente serão necessários para os casos de recepção exclusiva ou concomitante de leite transportado em latão.

§ 5º A estocagem do leite no posto de refrigeração somente poderá ser realizada em tanques ou silos devidamente instalados no mesmo, vedando-se a estocagem em tanques destinados ao transporte de leite.

§ 6º O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios; ou utilizar produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem o uso do calor, comprovando-se, por meio de seu programa de autocontrole, a efetividade destes processos.

§ 7° Quando houver uso de caldeira a sua instalação e utilização não poderá comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento, industrialização, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, acondicionamento, envase, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de derivados e de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes do envase;
f) câmara frigorífica ou outro equipamento para armazenagem do leite, dimensionada de acordo com a produção;
g) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
h) local para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;

• Termômetro
i) as análises microbiológicas e físico-químicas do leite beneficiado poderão ser executadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV - Queijaria:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição dos produtos;
d) local para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
- Acidímetro Dornic;
- Termômetro
e) as análises microbiológicas e físico-químicas do queijo poderão ser realizadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

§ 1° Quando encaminhar o queijo para outra unidade de beneficiamento de leite e derivados, a queijaria não precisa dispor de estrutura para toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem.

§ 2° Os estabelecimentos em que no processo de fabricação seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 144. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63°C a 65ºC por 30 minutos, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75ºC por 15 a 20 segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em funcionamento e dispositivos de controle de temperatura, necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC.

§ 5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC.
II - Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC.

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC.

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 145. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130°C a 150ºC, durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 146. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110°C a 130°C durante 20 a 40 minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 147. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - Conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC;
II - Conservação na Usina de Beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 4ºC;
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC;
IV - Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC;

V - Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC; e
VI - Estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 148. O transporte do leite e derivados deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de leite e derivados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

V.6 - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas

Art. 149. O estabelecimento de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 150. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos; e dependência para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação, envase do produto e demais operações previstas, sendo que nesta mesma dependência e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 151. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal e dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 152. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou
soltem partículas.

Art. 153. O pé-direito mínimo recomendado é de 3 m, porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m em agroindústria de pequeno porte, desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 154. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo.

Art. 155. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 156. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 157. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 158. Para cada extração, de safra ou produtor, deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, de acordo com normas específicas para cada produto, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

Art. 159. Para extração e beneficiamento de produtos de abelhas sem ferrão, é permitido a unidade móvel ou fixa e com instalações e equipamentos simplificados, de acordo com a escala de produção e com as características próprias desse tipo de produto.

VI - DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 160. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de beneficiamento e fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O estabelecimento deve aplicar controle dos processos de fabricação, adequado a cada tipo de unidade, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 161. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

§ 3º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 162. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º O uso de substâncias para o controle de pragas é permitido nos locais adequados e mediante conhecimento e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º É proibida a permanência de animais nos estabelecimentos.

Art. 163. Os trabalhadores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os trabalhadores que trabalham em setores onde se manipula material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 164. A embalagem de produtos abrangidos por esta Lei deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

Parágrafo Primeiro. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações de rotulagem previstas no caput deste artigo.

Art. 165. Em toda a área industrial é proibida a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser definido o fluxo de trabalhadores das áreas de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 166. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 167. Os trabalhadores que trabalham no estabelecimento de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de carteira ou atestado de saúde fornecido por órgão da saúde, renovada a cada 12 meses.

Parágrafo único. O trabalhador envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo a inocuidade, podendo retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 168. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis no estabelecimento, deverá usar uniformes de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, como calça, jaleco, gorro, botas e touca ou boné cor clara tipo frigorífico.

Art. 169. Freezer, câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 170. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias primas e produtos, podendo ser feito em local terceirizado.

Art. 171. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 172. Os estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:
I - Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto e em normas complementares;
II - Fornecer os dados e informações de interesse do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido ou em outro prazo definido pelo serviço de inspeção;
III - Dar aviso antecipado entre 12 e 48 horas, sobre a realização de trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – Sempre que necessário, comunicar a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate de animais;
V - Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade e saída e destino dos produtos fabricados, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
VIII - Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;
IX - Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desconformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
X - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

Art. 173. Cancelado o registro sanitário os materiais pertencentes ao SIM, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 174. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 175. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção.

Art. 176. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção e destino.

§ 1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados a etiqueta lacre e o boletim de análises, para fins de verificação do serviço de inspeção.

§ 2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 177. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole implantados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, PPHO, APPCC quando pertinente, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

Art. 178. Os programas de autocontrole podem ser aplicados de forma simplificada nas agroindústrias de pequeno porte e de processamento artesanal, adequados e compatíveis com a pequena escala de produção.

Art. 179. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação pertinente.

Art. 180. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública;
II - Não tenham sido adulterados;
III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

VIII - PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 181. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 182. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:
I - O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia

autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - O SIM adotará as normas brasileiras vigentes, sobre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da Saúde e à autorização pelo SIM.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 183. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 184. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 185. O SIM seguirá os padrões definidos em regulamentos técnico de identidade e qualidade - RTIQ's instituídos em normas complementares e em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, RTIQ´s instituídos pelo Órgão Estadual de Agricultura e outras normas referentes a esse tema, para os produtos de origem animal, no que for pertinente, respeitado o que está estabelecido neste Decreto.

Art. 186. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, em RTIQ ou em legislação vigente, com frequência definida pelo SIM.

IX - DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

IX.1 - Do registro dos produtos

Art. 187. Os produtos de origem animal comestíveis produzidos para fins de comercialização no município de São João do Itaperiú, devem ser registrados no SIM.

§ 1° O processo de registro dos produtos compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§ 2º O registro de que trata o caput abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 3° Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§ 4º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§ 5º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não serão objetos de análise e aprovação prévia pelo SIM.

§ 6º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§ 7º São isentos do procedimento de registro definido neste artigo a pururuca e torresmo de carne de porco, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão, própolis de abelhas sem ferrão e outros produtos que poderão vir a serem dispensados pelo SIM, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

§ 8° Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos.

Art. 188. No processo de registro, devem constar:
I – Matérias primas e ingredientes com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 189. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, sendo que seu processo de fabricação e sua composição serão analisados e aprovados previamente pelo SIM.

§ 1º No processo de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no art. 188, o requerente deve apresentar ao SIM:
I - Proposta de denominação de venda do produto;
II - Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III – Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

V - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, ou similares, quando existente.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - A segurança e a inocuidade do produto;
II - Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 190. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 191. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 192. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 193. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

IX.2 - Da embalagem

Art. 194. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 195. É permitida a reutilização de recipientes de vidros, e de outro material a critério do SIM, quando íntegros e higienizados, para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, exceto para o envase de leite e iogurte.
Parágrafo único. É permitido a reutilização de caixas de papelão para segunda embalagem, exceto caixas utilizadas em produtos não comestíveis.

Art. 196. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

IX.3 - Da Rotulagem

Art. 197. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 198. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM, de acordo com o estabelecido neste Decreto, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação vigente.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 199. O uso de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 200. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam e as informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 201. Além das exigências previstas neste Decreto e em legislação específica, os rótulos devem conter de forma clara e legível:
I - Nome do produto;
II - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - Nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV - Carimbo oficial do SIM;

V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - Marca comercial do produto, quando houver;
VII - Prazo de validade e identificação do lote;
VIII - Lista de ingredientes e aditivos;
IX - Indicação do número de registro do produto no SIM;
X - Identificação do país de origem;
XI - Instruções sobre a conservação do produto;
XII - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
XIV - Identificação de consórcio, quando houver.
XV – Indicação de alérgicos.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente.

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM", em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput.

Art. 202. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 203. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos, deve cumprir a legislação específica.

Art. 204. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 205. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 206. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art.
204, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos no processo de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §1º e §2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 207. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 208. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 209. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 210. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 211. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em legislação vigente.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 212. Casos de designações de produtos não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 213. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme legislação vigente.

Art. 214. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 215. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 216. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 217. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 218. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 219. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 220. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - Conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

X - DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 221. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM do município de São João do Itaperiú.

Art. 222. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:
I - A expressão "Secretaria da Agricultura", na borda superior externa;
II - A palavra "São João do Itaperiú", na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - O número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado";
V - As iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Secretaria da Agricultura" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 223. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto ou em normas complementares, respeitadas
as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 224. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 225. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras que poderão ser estabelecidas em normas complementares:

I - Os carimbos a que se refere o caput serão em quatro formatos:
a) Modelo 1: em formato redondo, aplicado em produto de origem animal comestível.
b) Modelo 2: em formato quadrado, aplicado em produtos de origem animal não comestível.
c) Modelo 3: em formato retangular, aplicado para produtos de origem animal condenados.
d) Modelo 4: em formato de losango, aplicado para produtos destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC), com uso das respectivas letras "E", "S", "C", "TF" ou "FC".

II - Os carimbos obedecerão aos seguintes tamanhos:

1) Carcaças de grandes animais:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

2) – Carcaças de médios animais:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

3) – Para rótulos em gerais:
a) dimensões:
- 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
- 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
- 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
- 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3, com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

XI – DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 226. As matérias-primas, os produtos de origem animal, água e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 227. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas por instituições de pesquisa e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 228. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção;
IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 229. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 230. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 231. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 232. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 233. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

§ 3° No caso de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal o substituto previsto no §1° poderá ser o próprio proprietário ou outra pessoa indicada por ele.

Art. 234. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 235. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 236. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 237. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

XII - DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 238. O trânsito de matérias primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Art. 239. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 2º O transporte de matérias primas e de produtos frigorificados de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal poderá ser em veículo sem equipamento gerador de frio, acondicionados em caixas com isolamento térmico, desde que mantenha a temperatura dos produtos estabelecida na legislação vigente, até a chegada ao destino.

§ 3° É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 240. As matérias primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio no território municipal, observadas:
a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
b) as demais exigências previstas neste Decreto e em legislação vigente.

XIII - DAS INFRAÇÕES

Art. 241. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 242. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições, se demonstrar risco sanitário.

§ 4º Serão levantadas as medidas cautelares adotadas, cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não tenham sido confirmadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 243. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações dos estabelecimentos de que trata este Decreto sem o prévio conhecimento do SIM, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV – Remeter matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em legislação vigente referentes aos produtos de origem animal;
IX - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM ou em outro serviço competente
XV - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
XVII - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - Fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXI - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do registro;
XXXIV - Não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXV - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;
XXXVI - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXVII - Não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XXXVIII - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXIX - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XL - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XLI - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 244. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias primas ou os produtos de origem animal que:
I - Apresentem-se alterados;
II - Apresentem-se adulterados;
III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, e em legislação específica;
VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - Apresentem embalagens estufadas;
XI - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - Estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - Não possuam procedência conhecida; ou
XIV - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 245. Além dos casos previstos no art. 244, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em legislação vigente;
II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 246. Além dos casos previstos no art. 244, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - Apresentem sinais de deterioração;
III - Sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 247. Além dos casos previstos no art. 244, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - Podridão vermelha, negra ou branca;
IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 248. Além dos casos previstos no art. 244, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - Na seleção da matéria prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - Revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 249. Além dos casos previstos nos art. 244 e art. 248, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 250. Além dos casos previstos no art. 244, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 251. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - Fraudados:
a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido na legislação vigente ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
e) Alteração dos ingredientes em qualidade ou quantidade do que foi informado no processo de registro do produto.

II - Falsificados:
a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em legislação vigente ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo,

e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 252. O SIM observará este Decreto e legislação vigente, sobre os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I - Autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se
apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - Determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos que a legislação vigente proíbe o aproveitamento condicional.

Art. 253. Nos casos previstos no art. 243, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em legislação vigente; e
II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

XIV - DAS PENALIDADES

Art. 254. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 255. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor de 150 UFRM's (Unidade Fiscal de Referência Municipal), observadas as seguintes gradações:
a) Para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;
b) Para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) Para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) Para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - Cancelamento de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput poderão ser agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 264 e art. 265.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas neste Decreto.

Art. 256. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 255 e perdidos em favor do município, que apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. O SIM observará normas vigentes, sobre os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 257. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.255, são consideradas:
I - Infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 243;
II - Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 243;
III - Infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 243; e
IV - Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 243.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 258.

Art. 258. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 255, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - O infrator ser primário na mesma infração;
II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente específico;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 259. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, do cancelamento do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. O cancelamento do registro do estabelecimento cabe ao SIM.

Art. 260. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 261. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 255, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 251.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, previsto neste Decreto.

Art. 262. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste

Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
I - Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;
V - Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV - Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV - Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado.
XVI - Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII - Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII - Expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX - Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX - Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI - Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 263. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada, nos termos do disposto no art. 264, quando o infrator:
I - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
III - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do

processo de fabricação;
IV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - Fraudar documentos oficiais;
VII - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X - Não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 264, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I- Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - Prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
III - Não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
IV - Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
V - Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 264. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 258, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de

reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 265. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 266. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 267. As sanções de cancelamento de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 264; ou
II - Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

XV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 268. O descumprimento às disposições deste Decreto e de normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 269. O auto de infração será lavrado pelo profissional do SIM que houver constatado a infração.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I- A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 270. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 271. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 272. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 273. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão incompetente;
III - Por pessoa não legitimada;
IV - Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 274. O Serviço de Inspeção, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e a equipe de técnicos do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 275. Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 276. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância será composta pelo chefe do SIM, o Secretário de Agricultura e um representante do setor jurídico da prefeitura municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 277. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 278. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 279. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 280. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou em outra que vier a substituí-la, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou agroindústrias de pequeno porte.

XVI - DISPOSIÕES GERAIS

Art. 281. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deve atuar em conjunto com o órgão competente da Saúde do município para o desenvolvimento de:
I - Ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - Ações de educação sanitária.

Art. 282. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, ou em outra que vier a substitui-la, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 283. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência com acesso exclusivo.

Art. 284. O valor das taxas de inspeção cobradas pelo SIM, estão dispostas no ANEXO I deste regulamento.

Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento das taxas de inspeção ou produção e fiscalização sanitária pelos primeiros vinte e quatro meses.

Art. 285. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.

Art. 286. O SIM deve atuar em conjunto com órgãos competentes de sanidade animal, no âmbito de suas competências, no sentido de salvaguardar a saúde animal, a segurança sanitária e a saúde do consumidor.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São João do Itaperiú no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de inspeção sanitária, o SIM deverá notificar ao órgão competente responsável pela sanidade animal.

Art. 287. O SIM poderá participar de Câmara de Inspeção Sanitária, que possa vir a ser constituída no âmbito de consórcio de municípios, para aconselhar, sugerir, debater, dar suporte na tomada de decisões técnicas e administrativas, sobre criação de normas sanitárias e demais casos previstos no regulamento desta Lei, referentes a execução do serviço de inspeção sanitária.

Art. 288. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 60 dias após a publicação deste Decreto deverá instituir o sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a colaboração do órgão de Saúde do município no que couber, a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.

Art. 289. O SIM proporcionará aos seus técnicos e outros servidores treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 290. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de São João do Itaperiú de acordo com regulamentação específica.

Art. 291. O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos de origem animal, publicados pelo MAPA e pelo Órgão de Agricultura de Santa Catarina, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 292. O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir as normas específicas de execução de inspeção industrial e sanitária previstas na legislação federal vigente.

Art. 293. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto, serão estabelecidos em normas a serem publicadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 294. As análises laboratoriais serão custeadas pelos estabelecimentos.

Art. 295. O valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) será definido em norma específica editada pela Prefeitura Municipal.

Art. 296. Os estabelecimentos registrados no SIM até a data de publicação deste Decreto, terá o prazo de até dois anos para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 297. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 298. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiu, 31 de Outubro de 2022

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
PREFEITO

ANEXO I

Taxas de serviços diversos

Título de Inspeção	1,00 UFRM
Segunda via do Título de Inspeção	0,30 UFRM
Vistoria Simples (a pedido do interessado)	0,63 UFRM
Vistoria Complexa (a pedido do interessado)	2,64 UFRM
Certidão (de qualquer natureza) até 50 linhas	0,30 UFRM
Certidão (de qualquer natureza) acima de 50 linhas	0,40 UFRM
Análise de Fluxograma de Produção	0,40 UFRM

Taxas do Serviço de Inspeção – mensal

Abates de animais (por animal abatido)	
Bovinos	0,028 UFRM
Ovinos e Caprinos	0,013 UFRM
Suínos	0,013 UFRM
Aves	0,005 UFRM
Coelhos	0,008 UFRM
Exóticos	0,008 UFRM
Unidade de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal	
Até 10 toneleadas de produção	5,00 UFRM
De 10,1 a 30 toneladas de produção	8,00 UFRM
De 30,1 a 50 toneladas de produção	12,00 UFRM
Acima de 50,1 toneladas de produção	15,00 UFRM
Classificação de Ovos	
Até 5000 dúzias/dia	5,00 UFRM
De 5000,1 a 15000 dúzias/dia	8,00 UFRM
De 15000,1 a 30000 dúzias/dia	12,00 UFRM
Acima de 30000,1 dúzias/dia	15,00 UFRM

Produção de Mel e derivados	
Até 20 caixas de abelha	2,00 UFRM
De 21 a 50 caixas de abelha	3,00 UFRM
Acima de 50 caixas de abelha	5,00 UFRM
Produção de Leite e Derivados	
Até 100 litros/dia	3,00 UFRM
De 100,1 a 200 litros/dia	5,00 UFRM
De 200,1 a 500 litros/dia	10,00 UFRM
Acima de 500,1 litros/dia	15,00 UFRM

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO PL 140.2022 SERVIÇOS DE SERRARIA

Publicação Nº 4286932

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e MAURO HAMMES ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 91/2022
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de serraria para atender as demandas das secretarias do Município de São João do Oeste/SC."
Valor: R$ 51.000,00
Prazo: 03.11.2022 até 03.11.2023
São João do Oeste/SC – 01 de novembro de 2022
GENESIO MARINO ANTON Prefeito Municipal

EXTRATO PL 25.2022 FMS DIPIRONA

Publicação Nº 4287197

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e INPHARMA HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 12/2022
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de dipirona para a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde de São João do Oeste."
Valor: R$ 11.500,00
Prazo: 03.11.2022 até 03.11.2023
São João do Oeste – 01 de novembro de 2022
PAULO VALMOR RECH Secretário Municipal da Saúde

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 443/2022

Publicação Nº 4286150

DECRETO Nº 443/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento (LOA) 2022, conforme Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.012 – 2.036		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação e em consonância ao disposto no artigo 4° da Lei 4.892/2021, Lei Orçamentária Anual:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.012 – 2.036		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Total		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 444/2022

Publicação Nº 4287089

DECRETO Nº 444/2022

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - ELIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 094/1994, de 15/08/1994. A referida exoneração dá-se pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de outubro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 01/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
11/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 49/2021 **Aditivo:**1

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: 34.028.316/0028-23

N° Licitação: 10/2021 **N° Processo:** 85/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contrato de prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Data do Aditivo: 01/11/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 40.000,00

Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022 **Nova data final do contrato:** 01/11/2023

Despesa(s):

5 - 02.002.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4287043

03/11/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4024 Página 2372

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
11/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 70/2022

Contratado: Jean Nunes da Silva

CNPJ/CPF: 493.681.188-25

N° Licitação: 21/2022 **N° Processo:** 119/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação do cantor Jean Nunes da Silva para prestação de serviço musical em comemoração a um ano da Feira da Agricultura Familiar.

Data da Assinatura: 01/11/2022

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 650,00

Vigência: 01/11/2022 a 31/12/2022

Despesa(s):

46 - 02.007.23.695.0004.2019.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4286947

03/11/2022 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 119/2022 IL 21/2022 PMSJ

Publicação Nº 4286941

Página: /

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022

HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022 15:11

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação do cantor Jean Nunes da Silva para prestação de serviço musical em comemoração a um ano da Feira da Agricultura Familiar.

CONTRATADO: Jean Nunes da Silva

VALOR DA DESPESA: R$ 650,00

01/11/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

LEI Nº 5.007/2022

Publicação Nº 4287616

LEI Nº 5.007/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 – R$ 660.330,28"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 660.330,28 (Seiscentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
02.013 1.013		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.38	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	660.330,28
Total		660.330,28

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.008/2022

Publicação Nº 4287617

LEI Nº 5.008/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – R$ 217.844,13"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.844,13 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO		
02.007 – 2.018		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	217.844,13
Total		217.844,13

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos pela Anulação de Dotação do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS		
02.007 – 2.019		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	217.844,13
Total		217.844,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.009/2022

Publicação Nº 4287619

LEI Nº 5.009/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 68.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL		
02.014 – 1.007		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.31	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	68.000,00
Total		68.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências de Convênios – União/Assistência Social depositados na conta Banco do Brasil conta 29.828-X da agência 656-4.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.010/2022

Publicação Nº 4287622

LEI Nº 5.010/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 40.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PISO BÁSICO VARIÁVEL		
02.014 – 2.026		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.011/2022

Publicação Nº 4287624

LEI Nº 5.011/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$60.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE		
02.014 – 2.028		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35	Transferências do Sistema Único de Assistência Social	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.012/2022

Publicação Nº 4287629

LEI Nº 5.012/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 500.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
02.006 – 2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00	Recursos Ordinários	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.013/2022

Publicação Nº 4287633

LEI Nº 5.013/2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 50.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.014/2022

Publicação Nº 4287640

LEI Nº 5.014/2022
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2022 POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – R$ 350.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento 2022 (LOA), Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA SAUDE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
02.008 – 2.050		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	350.000,00
Total		350.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2022

Publicação Nº 4287099

PORTARIANº 977/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ISRAEL FERNANDO SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/11/2022 à 18/11/2022. – ALMIR DE LIMA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2022

Publicação Nº 4287100

PORTARIANº 978/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – PEDRO CESAR VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 27/10/2022 e retorno de acordo com o INSS. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022. – TARINY HELENA JACINTO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022. – MORGANA SA PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022. – MARIA BENTA PEREIRA RAMOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAIANE VIEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022. – SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/10/2022. – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 28/10/2022 e retorno de acordo com o INSS. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/10/2022. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 31/10/2022. – JOSIELI ANTUNES DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/10/2022. – SIMONE MATOS GOULART, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 31/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de novembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022

Publicação Nº 4286234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 52.533,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2022

Publicação Nº 4286238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 135.810,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2022

Publicação Nº 4286243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2022

Publicação Nº 4286248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2022

Publicação Nº 4286254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 394.125,20 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2022

Publicação Nº 4286257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 339.390,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2022

Publicação Nº 4286293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2022

Publicação Nº 4286297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 120.318,75 (cento e vinte mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2022

Publicação Nº 4286301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 47.257,28 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2022

Publicação Nº 4286305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2022

Publicação Nº 4286308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 18.804,80 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2022

Publicação Nº 4286313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2022

Publicação Nº 4286319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2022

Publicação Nº 4286322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2022

Publicação Nº 4286325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 41.265,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2022

Publicação Nº 4286329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 10.485,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2022

Publicação Nº 4286331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: AMG HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2022

Publicação Nº 4286335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 77.926,00 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2022

Publicação Nº 4286337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2022 – PE 098/2022 – Processo N.º 274/2022 – Proc. Adm. 30666/2022. CONTRATADO: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA TODA REDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 6.510,60 (seis mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 17 de outubro de 2022.

EDITAL Nº 010/2022/FMCT - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE,BARRACAS DE ARTESANATO NATALINO, FOOD TRUCKS E VEÍCULO AUTOMOTOR ESTILO LOCOMOTIVA (TREM DA ALEGRIA), EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DURANTE O NATAL 2022

Publicação Nº 4287530

EDITAL Nº 010/2022/FMCT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE,BARRACAS DE ARTESANATO NATALINO, FOOD TRUCKS E VEÍCULO AUTOMOTOR ESTILO LOCOMOTIVA (TREM DA ALEGRIA), EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DURANTE O NATAL 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, barracas de artesanato natalino, barracas de alimentação food trucks e veículo automotor estilolocomotiva (trem da alegria), a serem licenciados no Centro Histórico de São José, nos locais e nas modalidades constante neste Edital de Credenciamento, para Requerentes formalizados na condição de PESSOA FÍSICA ou MEI, de acordo comas Leis n° 606/66 e 5538/2016 para o período de 28/11/2022 a 23/12/2022, no horário das (16:00h às 22:30h) em dias de semana, e (12:00h às 22:300h) nos fins de semana.

1 . REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

As atividades credenciadas poderão ser exercidas de forma ambulantes, barracas com artigos natalinos, Food trucks/barracas e 01 (um) veículo automotor tipo locomotiva (trem da alegria), conforme vagas discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.
CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A inscrição para venda ambulante, barracas com artigos natalinos, barracas de alimentação, food trucks e veículo automotor estilo locomotiva (trem da alegria), será válida apenas para Pessoa Física ou MEI (Micro empreendedor Individual).
1.2 - As inscrições deverão ser feitas pelo site https://saojose.sc.gov.br e acessar o LINK: https://forms.gle/upUWYQQ8Ab6dXS198 onde o Requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de invalidação da inscrição.
1.3 - É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por Requerente, o que, se descumprido, implicará na validação somente da primeira inscrição realizada.
1.4 – O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o SORTEIO E/OU AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
1.5 – A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s), o modo de comercialização, e o caso de veículo automotor a forma e rota a ser realizada.
2. INSCRIÇÃO

2.1 - Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição (on-line), no período de 01/11/2022 a 14/11/2022, através do LINK https://forms.gle/upUWYQQ8Ab6dXS198 no site da Prefeitura de São José conforme descrição no item 1.2, devendo anexar ao mesmo os documentos obrigatórios (item 3.1), sob pena de invalidação da inscrição.
2.2 – No ato da inscrição, on-line, o Requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:
- Telefone para contato e endereço de e-mail e Mercadoria a ser comercializada, de acordo com as vagas discriminadas no anexo I.

3. DOCUMENTAÇÃO

O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.
3.1 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

-Cópia da Ficha de inscrição Preenchida;
-Cópia Documento de Identidade do Requerente;
- Cópia CPF Cadastro Pessoa Física;
- Cópia Comprovante de endereço atualizado;
- Documento comprobatório de regularidade do veículo automotor, perante aos órgãos competentes;
-Alvará de Ambulante;
- Alvará de Funcionamento do Food Truck;
- Alvará par Veículo Automotor Estilo Locomotiva (trem da Alegria);
- Fotos dos Equipamentos e dos Produtos que serão Comercializados.
OBSERVAÇÕES:

3.2 – NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
4. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas ocorrerá no dia 18/11/2022, a partir das 13h00min, no portal da Prefeitura de São José: https://saojose.sc.gov..gov.br pelo link: https://forms.gle/upUWYQQ8Ab6dXS198
4.2 – A lista conterá o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio/atividade requeridos, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser realizado somente pelos sorteados;
5.2 – A guia de recolhimento será disponibilizada na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos no período de 21/11/2021 à 25/11/2021. E o pagamento de verá ser realizado até a data de 25/11/2022.
5.3 – Os valores das taxas a serem pagos estão descritos abaixo:
- 05 (cinco) URM's para food truck;
- 05 (cinco) URM's para veículo automotor estilo locomotiva.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

6.1 – O resultado será submetido a Fundação Municipal de Cultura e Turismo para homologação e publicação do ato no sítio da Prefeitura Municipal de São José e na Fundação de Cultura e Turismo no dia 24/11/2022, após a comprovação de pagamento dos sorteados.

7. DA LICENÇA DOS CLASSIFICADOS

7.1 – A autorização terá validade apenas para o evento NATAL 2022 (período de 28/11/2022 a 23/12/2022).
7.2 - É de responsabilidade do Requerente o comparecimento junto à Fundação Municipal de Cultura e Turismo para a retirada do crachá e autorização, que será disponibilizado a partir 25/11/2022, das (13:30h às 18:30h). Sendo que, o não comparecimento injustificado para retirada da autorização e crachás implicará na desclassificação do Requerente.
7.3 – A desclassificação por dolo do Requerente, não gera direito a restituição da taxa paga.

8. ESTRUTURAS

8.1 - As Estruturas deverão obedecer aos padrões estabelecidos e serão fiscalizadas por uma Comissão Especial da Fundação Municipal de Cultura e Turismo :
8.2 - NÃO será permitida aos Ambulantes a utilização de estruturas como mesas, cadeiras e guarda sois, tendas e/ou e similares.
8.3 – Para os Food Trucks e barracas de alimentação serão permitidos a utilização de 08 (oito) cadeiras e 02 (duas) mesas no local indicado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo.
8.4 – As barracas de artesanato Natalino deverão ter, obrigatoriamente, a medida padrão de 2 metros por dois metros (2X2), qualquer medida diferente do padrão será descredenciada.
8.5 – O veículo automotor estilo locomotiva devera atender o comprimento máximo de 07(sete) metros.
9 - OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS
Os vendedores licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:
9.1 - Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.
9.2 – A autorização é INTRANSFERÍVEL;
9.3 – Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
9.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
9.5 - O equipamento a ser utilizado e todos o seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene.
9.6 – O Requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.
9.7 - O Requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do que lhe for sorteado, sob risco de autuação e perda da licença.

10. DAS PENALIDADES

As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Leinº606/66, Código de Posturas Municipal, entre outras pertinentes:
10.1 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que amparam a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
10.2 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do autorizado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
10.3 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilizarão dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
Parágrafo único: A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. 1 - Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria, e, em especial, no caso de Food Truck a Lei nº 5538/2016, e de vendedores Ambulantes a Lei nº 606/66, e de veículo automotor o que estabelece a Lei nº 9.503/1997. São autoridades para autuar as infrações sanitárias, de posturas e de trânsito, respectivamente, os Fiscais Sanitários, Fiscais de Posturas e Guardas Municipais, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
11.2 – Os manipuladores de alimento s licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
11.3 - A Prefeitura Municipal de São José reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
11.4 - Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, e serão retirados do processo de credenciamento.
11.5 - Ao Requerente licenciado que tiver sua licença cassada, somente poderá ter concedida outra, após o decurso de 02 (dois)anos.
11.6 – O Requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá e o termo de Autorização.

12. DOS CASOS OMISSOS
Eventuais Pendências, decorrestes deste Edital, serão dirimidas em consonância com a Legislação atinente à espécie, e/ou encaminhadas à Procuradoria do Município.
Este Edital de Credenciamento estará à disposição no sítio: https://saojose.sc.gov..gov.br

1. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrições	01/11/2022 à 14/11/2022
Divulgação dos Inscritos	18/11/2022 a partir das 13:00h

*Haverá sorteio caso ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas.

Disponibilidade da Guia de Recolhimento dos Participantes homologados	21/11/20222 a 25/11/2022
Do Pagamento	Deverá ser realizado até 25/11/2022
Retiradados Crachás e Autorização	A partir do dia 25/11/2022 das(14:00hàs 18:30h) meidante apreentação da guia paga.
Início e Término das atividades	28/11/2022 à 23/12/2022.

São José, 31 de outubro de 2022

GILMARA VIEIRA BASTOS
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – LOCAL, QUANTIDADE E TIPO DE VAGAS
(Parte Integrante do Edital de Credenciamento NATAL 2022)

CENTRO HISTÓRICO*	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO*
VAGAS	
10 (dez) VAGAS PARA AMBULANTES: - 4 vagas para PIPOCAS; - 1 vaga para CHURROS; 1 vaga para ALGODÃO DOCE MAÇÃ DO AMOR; 2 vagas para BALÕES 2 vagas para BRINQUEDOS	Dias de Semana: (16:00h às 22:30h); Finais de Semana:(12:00h às 22:30h).
11 (onze) VAGAS PARA FOOD TRUCK: - 1 vaga para HAMBURGUER; - 1 vaga para CREPES; - 1 vaga para PASTEL; 1 vaga para SORVETES/MILK SHAKES; 1 vaga para PAELHA/SIMILARES; 1 vaga comida ÁRABE/SIMILARES; 1 vaga para ESPETINHOS; 1 vaga para ACARAJÉ/SIMILARES; 1 vaga para CULINÁRIA PORTUGUESA 1 vaga para PIZZA; 1 vaga para CACHORRO-QUENTE	
01 (UMA) VAGA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR ESTILO LOCOMITIVA (TREM DA ALEGRIA)	Dias de Semana: (16:00h às 22:30h); Finais de Semana:(12:00h às 22:30h).
20 (VINTE) BARRACAS (2x2) DE ARTESANATO NATALINO PRAÇA HERCÍLIO LUZ	Dias de Semana: (16:00h às 22:30h); Finais de Semana:(12:00h às 22:30h).

*EXCETUA-SE DESSE PERÍODO O DIA 10/12/2022 – POR SE TRATAR DO EVENTO FEIRA DA FREGUESIA.

PORTARIA 1529/2022 - SME

Publicação Nº 4285993

PORTARIA Nº 1529 de 31 de Outubro de 2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1514/2022, publicada no dia 21 de outubro de 2022, que Designa Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 38817/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 31 de outubro de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMS/PMSJ N° 057/2022

Publicação Nº 4286342

PORTARIA SMS/PMSJ nº 057, de 25 de outubro de 2022.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Marilu de Oliveira Crizel, matrícula nº 432241 e Giovana Setedile, matrícula n° 21.515-5, para efetuar a fiscalização das Atas de Registros de Preços n° 249/2022 a 267/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 098/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Luciani de Souza, matricula n° 428.269-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 323/2022

Publicação Nº 4287307

Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

PORTARIA Nº 323/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, “a” e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Leonardo Marciano Alexandre, matrícula nº 1583, a contar de 03 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de novembro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

Praça Arnoldo de Souza, 38 - Centro - São José - 88103-005
http://www.cmsj.sc.gov.br/Fone: (048) 3029 1342

São José do Cedro

Prefeitura

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.934/2022

Publicação Nº 4286516

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.934/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.934/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 27/09/2025, formulado pelo empreendedor SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA, CNPJ 15.694.189/0004-80, para a atividade de 26.50.01 – Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.968/2022

Publicação Nº 4286298

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.968/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.968/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 30/06/2023, formulado pelo empreendedor VILMAR DAVI COLDEBELLA, CPF 526.074.709-78, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 701/2022

Publicação Nº 4287366

PORTARIA Nº 701/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Valéria Petry, admitida para exercer o cargo de Professor nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal Cebem São Cristóvão, neste município, pelo período 02 de novembro a 16 de dezembro de 2022, em substituição à titular da vaga, Aline Raquel Steinheuser Jantsch que, no período, se encontra em afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de novembro de 2022.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE.
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 702/2022

Publicação Nº 4287368

PORTARIA Nº 702/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Beatris Christofoli Rossini, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 3.013-4, referente aos períodos aquisitivos de 05/05/2020 a 04/05/2021 e 05/05/2021 a 04/05/2022 para serem gozadas no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 14 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Publicação Nº 4287646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0889CBE16EE2181D79728707802BD09CFB067B8

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Som, Luz e Vídeo para o Centro de Desenvolvimento de Cultura Caru, com Recursos Oriundos da Transferência Especial SCC 5332/2022.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 18/11/2022.
Início da Sessão: dia 18/11/2022, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 01 de novembro de 2022.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

EDITAL 01-2022 SMEC MATRICULAS E REMATRICULAS

Publicação Nº 4285563

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL nº 01/2022/SMECD
De 26 de outubro de 2022

"Normatiza as REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS e as NOVAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC"

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014, Lei Federal nº 9.394/96, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Educação de São José do Cerrito, em 26/10/2022 e as demais legislações em vigor, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O processo das REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS e das NOVAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino de São José do Cerrito/SC, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A realização das REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS e das NOVAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino de São José do Cerrito/SC, será presencial nos seguintes locais e endereços:
I- Na Escola de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz, na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 700, bairro Paulo Garcia, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h, para os estudantes do referido educandário.
II- Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h, para os estudantes das outras Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º. O vínculo do estudante com a escola deverá seguir o zoneamento do transporte escolar, determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando o acesso na unidade escolar mais próxima de sua residência.

TÍTULO II
DAS REMATRÍCULAS
Art. 4º. A REMATRÍCULA, para o ano letivo de 2023, em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal dos estudantes regularmente matriculados em 2022, será automática, devendo os pais ou responsáveis legal, confirmar e atualizar o cadastro de informações no período de 31/10/2022 a 02/12/2022.

TÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 5º. Fixa o período de 01/11/2022 a 02/12/2022 para a realização das TRANSFERÊNCIAS:
I- Dos estudantes rematriculados automaticamente para o ano letivo de 2023 nas Escolas da rede municipal de ensino de São José do Cerrito, que pretendem mudar de unidade escolar.

a) Se a transferência for para uma unidade escolar da própria rede municipal de ensino de São José do Cerrito, os pais ou responsáveis legal devem somente comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h.

b) Se a transferência for para uma unidade escolar de outra rede de ensino, é necessário apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , o atestado de vaga, na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h.
II- Dos estudantes de outras redes de ensino, que pretendem mudar para as escolas da rede municipal de São José do Cerrito os pais ou responsáveis legal deverão apresentar os documentos relacionados no inciso I, Art. 6º, deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TÍTULO IV
DAS NOVAS MATRÍCULAS
Art. 6º. Fixa o período de 01/11/2022 a 02/12/2022 para a realização das NOVAS MATRÍCULAS na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, presencialmente nos seguintes locais e endereços:
III- Na Escola de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz, na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 700, bairro Paulo Garcia, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h, para os estudantes do referido educandário.
IV- Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Rua Edite Pereira Batista, nº 224, centro, atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 17h, para os estudantes das outras Unidades Escolares da rede municipal de ensino.

I- DA DOCUMENTAÇÃO:
São documentos necessários para efetuar NOVA MATRÍCULA:
a) Certidão de nascimento do estudante/cópia legível;
b) Carteira de Identidade (Registro Geral) do estudante/cópia legível;
c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e dos pais ou responsável legal/cópia legível;
d) Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para o estudante que convive com responsáveis legal/cópia legível;
e) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do estudante/cópia legível;
f) Declaração de Atualização Vacinal ou de Negativa assinada pelos pais ou responsáveis legal emitida pela Unidade Básica de Saúde/cópia legível;
g) Cartão do Programa Auxílio Brasil/cópia legível;
h) Número do NIS/cópia legível;
i) Comprovante de residência atualizado, em nome dos pais e/ou responsáveis legal pelo estudante/cópia legível, podendo ser: fatura de água, luz, telefone fixo ou móvel, internet ou TV por assinatura; certidão de registro de imóvel residencial; contrato de locação; declaração de residência do proprietário do imóvel ou bloco de produtor.
j) Atestado de nutricionista/médico, com data atualizada caso o estudante apresente alguma restrição alimentar/cópia legível;
k) Atestado médico, com data atualizada caso o estudante se enquadre no grupo de risco da COVID-19/cópia legível
l) Diagnóstico médico (laudo), com data atualizada caso o estudante apresente alguma deficiência/cópia legível;
m) Histórico Escolar (quando frequentou outra escola)/cópia legível;
n) Declaração de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legal (somente CEIM Adão Rosa)/cópia legível.

II. DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E ENTURMAÇÃO:

a) Educação Infantil:

1. Área Urbana:
0.1 CEIM Adão Rosa - Bairro Bela Vista
0.0.1. Creche (atendimento parcial/integral):
Berçário I – 04 meses a 11 meses de idade;
Berçário II – 01 ano a 01 ano e 11 meses de idade;
Maternal I – 02 anos a 02 anos e 11 meses de idade.
Maternal II - 03 anos a 03 anos e 11 meses de idade.

1.1.2. Pré-escolar (atendimento parcial):
Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023; e
5 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2023.

Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023; e
6 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2023.

1. Área Rural:

1.1. PEM Branca de Neve – Vila Salto dos Marianos (atendimento parcial):
Maternal II - 4 anos completos ou a completar no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023; e
5 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2023.

Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023; e
6 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2023.

2.2 Escolas Multisseriadas (atendimento parcial):

Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023; e
5 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2023.

Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023; e
6 anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2023.

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

1. Área Urbana:

1.1 EMEF Sebastião da Silva Ortiz - Bairro Paulo Garcia (atendimento parcial):
Crianças com 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, deverá ser matriculado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.

2. Área Rural:

2.1 Escolas Multisseriadas (atendimento parcial):

Crianças com 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023 deverá ser matriculado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.

c) A enturmação dos estudantes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá como referência principal o seguinte quadro:

Etapa Educação Básica		TURMA	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE O PERÍODO	IDADE a completar em 2023
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Berçário I	01/04/2022 a 31/12/2022	1 ano
		Berçário II	01/01/2022 a 31/03/2022 01/04/2020 a 31/12/2020	1 ano 2 anos
		Maternal I	01/01/2020 a 31/03/2020 01/04/2019 a 31/12/2019	2 anos 3 anos
		Maternal II	01/01/2019 a 31/03/2019 01/04/2018 a 31/12/2018	3 anos 4 anos
	Pré-Escolar	Pré I	01/01/2018 a 31/03/2018 01/04/2017 a 31/12/2017	4 anos 5 anos
		Pré II	01/01/2017 a 31/03/2017 01/04/2016 a 31/12/2016	5 anos 6 anos
ENSINO FUNDAMENTAL	Anos Iniciais	1º ano	01/01/2016 a 31/03/2016 01/04/2015 a 31/12/2015	6 anos 7 anos
		2º ano	01/01/2015 a 31/03/2015 01/04/2014 a 31/12/2014	7 anos 8 anos
		3º ano	01/01/2014 a 31/03/2014 01/04/2013 a 31/12/2013	8 anos 9 anos
		4º ano	01/01/2013 a 31/03/2013 01/04/2012 a 31/12/2012	9 anos 10anos
		5º ano	01/01/2012 a 31/03/2012 01/04/2011 a 31/12/2011	10 anos 11 anos

1. As turmas da creche poderão ter outras organizações, levando em consideração as diretrizes para esta faixa etária.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. As informações constantes nas documentações apresentadas pelos pais ou responsáveis legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá a qualquer momento para comprovação do Inciso I, Art. 6º, deste Edital, solicitar aos pais ou responsáveis legal a apresentação dos documentos originais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, em mural próprio e em todas as Unidades Escolares, no início do ano letivo, a capacidade de atendimento com o total de vagas disponíveis por turno (matutino e vespertino) e turma(s), bem como, a lista de espera (se houver).

§1º. A publicação do número máximo de atendimento por sala de aula, será disponibilizada em mural próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em todas as Unidades Escolares, respeitando o limite máximo estabelecido pela legislação.

a) Nas Escolas Multisseriadas, quando houver o desdobramento de turmas, será considerado a otimização do espaço escolar, sendo organizado o atendimento nos períodos matutino e vespertino, priorizando a matrícula da Educação Infantil e do ciclo de alfabetização no período vespertino.

b) No Pré-Escolar Branca de Neve a organização da enturmação nos períodos matutino e vespertino, será considerado a data de nascimento, priorizando para o período vespertino as crianças matriculadas no Maternal II e Pré I.

c) No CEIM Adão Rosa a organização da enturmação nos períodos matutino e vespertino, será considerado a data de nascimento, priorizando para o período vespertino as crianças matriculadas nas turmas de Creche e Pré I.

§2º. Se houver lista de espera, a convocação para a matrícula das Unidades Escolares da rede municipal, em especial do CEIM Adão Rosa será publicada, mensalmente, no último dia útil, conforme a disponibilidade de vagas.
a) A convocação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vaga, em consonância com a Lei Municipal 977/2015/Plano Municipal de Educação, metas 1, 2, 4 e 6, sendo feita por meio de publicação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Unidade Escolar, devendo a Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrar em contato com os pais ou responsáveis legal;
b) Os pais e/ou responsáveis legal terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, para efetuar a matrícula após a publicação das vagas;
c) Os pais e/ou responsáveis legal que não efetuarem matrícula no prazo legal, perderão o direito a vaga;
d) O atendimento do turno do estudante cadastrado em escola com os dois turnos (matutino e vespertino), dar-se-á pela ordem cronológica do cadastro.

Art. 9º. Não haverá outro tipo de chamamento diferente da publicação deste Edital.

Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a articulação intersetorial, com objetivo de realizar de maneira permanente a busca ativa no território do município de São José do Cerrito, de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, bem como, de jovens e adultos que não concluíram a educação básica na idade própria, monitorando as metas 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10 do Plano Municipal de Educação, assegurando acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.

Art. 11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 12. Este Edital, entra em vigor na presente data.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 26 de outubro de 2022.
ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO 104-2022 - MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 4287154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88954C9BD30FF4A41DE1A0D8CF1E5C67E8A706CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 104/2022
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 169,586.94 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2022 Término: 01/11/2023
Licitação ..... : Tomada de preços
N° ..... : 16/2022
Recursos ..... : Dotação: (78), (78),
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação em lajota sextavada da Rua Jonas Correa Garcia.
São José do Cerrito, 01 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0100/2022/SMEC

Publicação Nº 4286023

PORTARIA nº 0100/2022/SMEC
De 04 de abril de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor contratado em caráter temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da Professora ELENICE APARECIDA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 026.613.599-40, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário RENOA (Reforço Escolar e Novas Oportunidades de aprendizagens), período matutino, na sala de atendimento, bairro Paulo Garcia, nº 637, sede do município, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0101/2022/SMEC

Publicação Nº 4286025

PORTARIA nº 0101/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor contratado"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da professora contratada JOSABETE MARIA DIAS DOS PASSOS, brasileira, portadora do CPF: 655.831.169-00, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz, bairro Paulo Garcia, sede do município - turma 3º ano/matutino, das 08h às 13h, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0102/2022/SMEC

Publicação Nº 4286030

PORTARIA nº 0102/2022/SMEC
De 04 de abril de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor contratado"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da professora contratada ELOISA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.509-40, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz, bairro Paulo Garcia, sede do município, turma: 1º ano/vespertino, das 13h às 17h, a partir de 04 de abril de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0103/2022/SMEC

Publicação Nº 4286041

PORTARIA nº 0103/2022/SMEC
De 07 de abril de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO a Portaria 097/2022/SMECD de 01 de abril de 2022 que afasta temporariamente a professora Evaldete Muller Maia, por motivo de doença;
CONSIDERANDO a publicação da vaga em 04 de abril de 2022 conforme previsto no item 15.13 do edital nº 05/2021/SMECD; e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da vaga seguindo a classificação da educação Infantil edital 05/2021 SMECD,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.266.819-37, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1132, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Creche/Turma Maternal I, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Bela Vista, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0104/2022/SMEC

Publicação Nº 4286052

PORTARIA nº 0104/2022/SMEC
De 07 de abril de 2022
"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ROSENILDA COLAÇO, brasileira, portadora do CPF nº 080.626.449-79, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 07 de abril de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 07 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0105/2022/SMEC

Publicação Nº 4286048

PORTARIA nº 0105/2022/SMEC
De 08 de abril de 2022
"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

CONSIDERANDO a Portaria 097/2022/SMECD de 01 de abril de 2022 que afasta temporariamente a professora Evaldete Muller Maia, por motivo de doença; e

CONSIDERANDO a publicação da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (06/04/2022 às 10h55m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3821 de 07 de abril de 2022, página: 2065. Publicação Nº 3812063); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados Educação Infantil do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DANIELLE DE OLIVEIRA PEDROSO, brasileira, portadora do CPF nº 054.241.489-99, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vespertino, no CEIM Adão Rosa, Bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 07 de abril de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0106/2022/SMEC

Publicação Nº 4286057

PORTARIA nº 0106/2022/SMEC
De 08 de abril de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.959.919-95, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, turno matutino, das 8h às 12h, no Distrito de Salto dos Marianos, interior do município, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 08 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0107/2022/SMEC

Publicação Nº 4286062

PORTARIA nº 0107/2022/SMEC
De 11 de abril de 2022

"AFASTA SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o servidor LEANDRO ALANO, brasileiro, portador do CPF: 044.492.019-65, matrícula 2520/1, das atividades por motivo de doença, a partir de 09 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0108/2022/SMEC

Publicação Nº 4286066

PORTARIA nº 0108/2022/SMEC
De 11 de abril de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora FATIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF 019.277.169-85, matrícula 577, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 09 a 14 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0109/2022/SMEC

Publicação Nº 4286069

PORTARIA nº 0109/2022/SMEC
De 11 de abril de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

CONSIDERANDO os artigos 26 e 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira (9394/96), e o PL 3467/2019, que inclui na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a valorização da educação física e a promoção do desporto escolar como forma de desenvolvimento integral do cidadão;

CONSIDERANDO o previsto no item 3.1.3 do edital nº 06/2021/SMECD dos projetos temporários para a educação básica;

CONSIDERANDO a publicação da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br em 25 de março de 2022 às 15h36m e no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de março de 2022 edição nº 381, publicação nº 3729310, página 1691; e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação da Educação física Edital nº 06/2019/SMECD.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário NIVALDO DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, portadora do CPF nº 027.780.569-47, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, no Projeto Temporário de Educação Física para as Escolas da Educação do Campo, a partir de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 11 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0109A/2022/SMEC

Publicação Nº 4286072

PORTARIA nº 0109A/2022/SMEC
De 14 de abril de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ROSENILDA COLAÇO, brasileira, portadora do CPF nº 080.626.449-79, matrícula 1757/1, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 14 a 20 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 14 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0110/2022/SMEC

Publicação Nº 4286076

PORTARIA nº 0110/2022/SMEC
De 20 de abril de 2022

"Encerra a pedido a ampliação temporariamente
de carga horária de professor efetivo
em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR A PEDIDO a ampliação temporária de carga horaria em regime suplementar da professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, solteira, portadora do CPF 009.777.599-11, matrícula 967, carga horaria de 20 (vinte) horas semanais da função de professora, área 1, Nível 3, Classe A, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela Vista, turno Vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada (pré escolar, primeiro e segundo ano) na localidade de Bela Vista, interior do Município, a partir de 20 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 20 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0111/2022/SMEC

Publicação Nº 4286080

PORTARIA nº 0111/2022/SMEC
De 25 de abril de 2022

"Ampliar vaga para Professor Admitido em Caráter
Temporário com Ampliação de carga horária
Temporariamente em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

CONSIDERANDO a necessidade do Atendimento em horário Especial as crianças de creche no CEIM Adão Rosa até as 17h e atendendo as necessidades especificas internas; e
CONSIDERANDO as chamadas internas realizadas para preenchimento da referida vaga especial, seguindo a classificação dos habilitados na Educação Infantil Edital nº 05/2019/SMECD com vínculo no CEIM Adão Rosa.
RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora admitida em caráter temporário MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 035.829.339-11, matrícula 2212, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa/Creche/Turma Maternal I - Atendimento Integral, turno especial, das 16h às 17h, bairro Bela Vista, a partir de 25 de abril de 2022.
Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 25 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0112/2022/SMEC

Publicação Nº 4286091

PORTARIA nº 112/2022/SMECD
De 02 de maio de 2022
"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
CONSIDERANDO a Portaria 0110/2022/SMECD de 20 de abril de 2022 que encerra a ampliação temporária de carga horaria em regime suplementar da professora SAAR ALVES CORREA;
CONSIDERANDO a publicação da vaga em 25 de abril de 2022 as 13h30m no site do município https://www.cerrito.sc.gov.br;

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da vaga seguindo a classificação da educação Infantil edital 06/2021 SMECD,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário GRASIELE DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 077.484.639-99, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Bela Vista, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Bela Vista, interior do município, a partir de 02 de maio de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de maio de 2022

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0113/2022/SMEC

Publicação Nº 4286092

PORTARIA nº 0113/2022/SMECD
De 04 de maio de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora NEOSETE DE FATIMA GARCIA PAES BLOSS, brasileira, portadora do CPF nº 670.956.159-34, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1012, com carga horária de 20 (vinte) no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, Área 1, Nível 3, Classe A, no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, turno vespertino, Distrito Salto dos Marianos, interior do município,, a partir de 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de maio de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0114/2022/SMEC

Publicação Nº 4286094

PORTARIA nº 0114/2022/SMEC
De 09 de maio de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO o aumento da matrícula na EMEF Luiz Alberto Valentini, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos e em acordo com o art. 55 da Lei Municipal 853/2011;

CONSIDERANDO a publicação da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (05/05/2022 às 09:39) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição N° 3847 de 06/05/2022/página: Página 1899. Publicação Nº 3876978); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados na Educação Infantil do Edital nº 06/2021/SMECD;
RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário FRANCIELI DE JESUS FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 063.908.889-96, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Luiz Alberto Valentini, turno vespertino, das 13h às 17h, turma multietapas – Pré ao 2º ano, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 09 de maio de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 09 de maio de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0115/2022/SMEC

Publicação Nº 4286124

PORTARIA nº 0115/2022/SMEC
De 19 de maio de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora GENI DOS PRASERES MORAES MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF 437.574.059-00, matrícula 521, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 19 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 19 de maio de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0116/2022/SMEC

Publicação Nº 4286129

PORTARIA nº 0116/2022/SMECD
De 23 de maio de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a Portaria 0115/2022/SMECD de 19 de maio de 2022 que afasta temporariamente a professora Geni dos Prazeres Moraes Medeiros, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 19 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora SELMA APARECIDA WALTRICK ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora do CPF 808.217.669-53 efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1110, com carga horária de 20 (vinte) horas como professor, Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Campina Dogelo, turno matutino, na localidade de Campina Dogelo, interior do município, de 23 de maio a 1º de junho de 2022, perfazendo um total de (10) dez dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 23 de maio de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0117/2022/SMEC

Publicação Nº 4286134

PORTARIA nº 0117/2022/SMECD
De 1º de junho de 2022

"Defere Pedido de Afastamento
de Profissional do Magistério"

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014, em especial no artigo 22, § 1º da Lei Municipal Nº 424 de 10/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 592 de 21/03/2005,

CONSIDERANDO a portaria 090/SMEC/2022 que defere o pedido de afastamento de profissional do magistério, ROSEMERI MUNIZ SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 772.060.459-89, matrícula nº 84, no período de 10 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado 27 de maio de 2022, solicitando afastamento até 31 de dezembro de 2022
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento, sem ônus para o município, a servidora efetiva no cargo de Professora ROSEMERI MUNIZ SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 772.060.459-87, matrícula nº 84, até 31 de dezembro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0118/2022/SMEC

Publicação Nº 4286142

PORTARIA nº 0118/2022/SMEC
De 06 de junho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ROSEMERI FERREIRA CARDOSO, brasileira, portadora do CPF 022.360.349-03, efetiva pelo Concurso Público nº 02/2002, matrícula 402, das atividades do magistério por motivo de doença, no período 02 a 08 de junho de 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 06 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0119/2022/SMEC

Publicação Nº 4286148

PORTARIA nº 0119/2022/SMECD
De 06 de junho de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a Portaria 0118/2022/SMECD de 06 de junho de 2022 que afasta temporariamente a professora Rosimeri Ferreira Cardoso, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 02 a 08 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora SELMA APARECIDA WALTRICK ALBUQUERQUE, brasileira, portadora do CPF: 808.217.669-53 efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1110, com carga horária de 20 (vinte) horas como professor, Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Campina Dogelo, turno matutino, na localidade de Campina Dogelo, interior do município, de 02 a 08 de junho de 2022, perfazendo um total de (07) sete dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de junho de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0120/2022/SMEC

Publicação Nº 4286153

PORTARIA nº 120/2022/SMECD
De 06 de junho de 2022
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade de trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação ao cumprimento das medidas sanitárias e de gestão de pessoas.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Coordenadora de educação infantil Eliane Maria Muniz Ramos Albuquerque, brasileira, portadora do CPF: 991.138.649-04, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1169, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade de trabalho remoto "home office", no período de 06 a 12 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0121/2022/SMEC

Publicação Nº 4286160

PORTARIA nº 0121/2022/SMEC
De 13 de junho de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora NEOSETE DE FATIMA GARCIA PAES BLOSS, brasileira, portadora do CPF nº 670.956.159-34, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1012, das atividades do magistério por motivo de doença, no período 13 a 26 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 13 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0122/2022/SMEC

Publicação Nº 4286163

PORTARIA nº 0122/2022/SMEC
De 13 de junho de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora GENI DOS PRASERES MORAES MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF 437.574.059-00, matrícula 521, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 13 a 17 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 13 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0123/2022/SMEC

Publicação Nº 4286232

PORTARIA nº 0123/2022/SMEC
De 22 de junho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora DARCIANE BRANCO GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF nº 031.423.329-60, matrícula 2201/1, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 22 a 28 de junho de 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 22 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0124/2022/SMEC

Publicação Nº 4286369

PORTARIA nº 0124/2022/SMEC
De 23 de junho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a Professora contratada temporariamente SANDRA DE LIZ SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF Nº 016.700.329-14, matrícula 1965/1 das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 23 de junho a 02 de julho de 2022, perfazendo um total de 10 (dez) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 23 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0125/2022/SMEC

Publicação Nº 4286372

PORTARIA nº 0125/2022/SMEC
De 27 de junho de 2022

"TORNAR PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CIENTE"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

CONSIDERANDO: o parecer jurídico nº 008/2022 da Procuradoria Geral do Município de São José do Cerrito /SC, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CIENTIFICAR o servidor, JOSÉ ROSA, brasileiro, portador do CPF nº 772.074.089-00, matrícula 59, efetivado através do Concurso Público nº 001/1990, do retorno as suas atividades laborais em sala de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, conforme termo de ciência protocolado e assinado pelo mesmo em 27 de junho de 2022, após indeferimento de solicitação para readaptação funcional, tendo em vista o fato de não ter comparecido a perícia médica oficial do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 27 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0126/2022/SMEC

Publicação Nº 4286375

PORTARIA nº 0126/2022/SMEC
De 29 de junho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a Professora CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.266.819-37, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1132, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 26 de junho a 08 de julho de 2022, perfazendo um total de 13 (treze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 29 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0127/2022/SMEC

Publicação Nº 4286384

PORTARIA nº 0127/2022/SMEC
De 30 de junho de 2022

"ENCERRA A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 067ª/2022/ SMEC de 10 de fevereiro de 2022 que amplia temporariamente a carga horária de professora efetiva em regime suplementar e;
CONSIDERANDO: A portaria nº 0125/2022/ SMEC de 27 de junho de 2022 onde certifica que o servidor, JOSÉ ROSA, deve retornar as suas atividades laborais em sala de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, conforme termo de ciência protocolado e assinado pelo mesmo em 27 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora DENIZE APARECIDA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 018.171.339-00, efetiva pelo Concurso Público nº 01/2008, matrícula 1135, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, área 1, Nível 3, Classe A, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, em substituição ao professor José Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 30 de junho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0128/2022/SMEC

Publicação Nº 4286391

PORTARIA nº 0128/2022/SMEC
De 1º de julho de 2022

"EXONERA PROFESSORA CONTRATADA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 0105/2022/ SMEC de 08 de abril de 2022 que admite professor em caráter temporário e;

CONSIDERANDO: A comunicação de decisão do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), requerimento nº 214062144 de 26 de maio de 2022 que concede benefício por incapacidade temporária a professora Evaldete Muller Maia até 1º de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a professora contratada DANIELLE DE OLIVEIRA PEDROSO, brasileira, portadora do CPF nº 054.241.489-99, da função de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vespertino, no CEIM Adão Rosa, Bairro Bela Vista, sede do município, contratada em substituição a professora Evaldete Muller Maia a partir de 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 1º de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0129/2022/SMEC

Publicação Nº 4286400

PORTARIA nº 0129/2022/SMEC
De 4 de julho de 2022

"ENCERRA O AFASTAMENTO DE PROFESSORA POR
MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 095/2022/ SMEC de 1º de abril de 2022 que afasta profissional do magistério por motivo de doença, a partir de 1º de abril de 2022, e;
CONSIDERANDO: A comunicação de decisão do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), requerimento nº 214062144 de 26 de maio de 2022 que concede benefício por incapacidade temporária a professora Evaldete Muller Maia até 01 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR o afastamento temporário da Professora EVALDETE MULLER MAIA, brasileira, portadora do CPF: 907.521.129-53, matrícula 1007, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe D, no CEIM Adão Rosa/ Pré-Escolar/Turno Vespertino das 13h às 17h e, em Regime Suplementar 20h/área 1, nível 3, classe A, turma/Creche-Maternal I, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Bela Vista, conforme data estipulada na comunicado de decisão do Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0130/2022/SMEC

Publicação Nº 4286410

PORTARIA nº 0130/2022/SMEC
De 04 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o professor JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 772.074.089-00, matrícula 59, das atividades do magistério por motivo de doença, de 04 a 15 de julho de 2022, perfazendo um total de 12 (doze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0131/2022/SMEC

Publicação Nº 4286420

PORTARIA nº 0131/2022/SMEC
De 05 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora SINTIA HELENA MADRUGA, brasileira, portadora do CPF nº 064.864.559-26, matrícula 2429/1, das atividades do magistério por motivo de doença, de 05 a 11 de julho de 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 05 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0132/2022/SMEC

Publicação Nº 4286424

PORTARIA nº 0132/2022/SMEC
De 11 de julho de 2022

"ENCERRA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR
MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 0107/2022/ SMEC de 11 de abril de 2022 que afasta servidor por motivo de doença, a partir de 1º de abril de 2022, e;

CONSIDERANDO: A comunicação de decisão do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), que concede benefício por incapacidade temporária ao servidor Leandro Alano até 10 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR o afastamento temporário do servidor LEANDRO ALANO, brasileiro, portador do CPF: 044.492.019-65, matrícula 2520/1, conforme data estipulada no comunicado de decisão do Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0133/2022/SMEC

Publicação Nº 4286433

PORTARIA nº 0133/2022/SMEC
De 11 de julho de 2022

"ENCERRA A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA
DE PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 0103/2022/ SMEC de 07 de abril de 2022 que amplia temporariamente a carga horária de professoro efetivo em regime suplementar e;
CONSIDERANDO: A portaria nº 0129/2022/ SMEC de 1º de julho de 2022 que encerra o afastamento da professora efetiva afastada por motivo de doença.

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.266.819-37, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1132, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Creche/Turma Maternal I, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Bela Vista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0134/2022/SMEC

Publicação Nº 4286439

PORTARIA nº 0134/2022/SMEC
De 13 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a Professora ELISETE DOS SANTOS DE ATHAYDE, brasileira, casada, portadora do CPF 560.828.949-87, matrícula 446, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 13 a 19 de julho de 2022, perfazendo um total de 09 (nove) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 13 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0135/2022/SMEC

Publicação Nº 4286617

PORTARIA nº 0135/2022/SMEC
De 18 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ROSELANE APARECIDA ROSA, brasileira, portadora do CPF: 026.587.859-41, matrícula 445, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 18 a 22 de julho 2022, perfazendo um total de 05 (cinco) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 18 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0136/2022/SMEC

Publicação Nº 4286636

PORTARIA nº 0136/2022/SMEC
De 18 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ELISETE DOS SANTOS DE ATHAYDE, brasileira, portadora do CPF: 560.828.949-87, matrícula 446, das

atividades do magistério por motivo de doença, no período de 13 a 21 de julho 2022, perfazendo um total de 09 (nove) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 18 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0137/2022/SMEC

Publicação Nº 4286647

PORTARIA nº 0137/2022/SMEC
De 19 de julho de 2022

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora ELIZANA DOS SANTOS MIGUEL, brasileira, portadora do CPF 754.067.649-34, matrícula 2060, das atividades por motivo de doença, a partir de 19 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 19 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0138/2022/SMEC

Publicação Nº 4286654

PORTARIA nº 0138/2022/SMEC
De 20 de julho de 2022

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR a servidora VILMA APARECIDA DEMENECK ALBUQUERQUE, brasileira, portadora do CPF 732.613.359-04, matrícula 962, das atividades por motivo de doença, no período de 20 a 30 de julho de 2022, perfazendo um total de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 20 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0139/2022/SMEC

Publicação Nº 4286658

PORTARIA nº 0139/2022/SMEC
De 21 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora LETICIA SASSO NUNES, brasileira, portadora do CPF: 034.038.539-18, matrícula 1133, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 21 a 27 de julho 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 21 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0140/2022/SMEC

Publicação Nº 4286662

PORTARIA nº 0140/2022/SMEC
De 22 de julho de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF: 035.829.339-11, matrícula 2229, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 22 a 28 de julho 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 22 de julho de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0141/2022/SMEC

Publicação Nº 4286666

PORTARIA nº 0141/2022/SMEC
De 1º de agosto de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora CLAUDIA MATOS TIVES, brasileira, portadora do CPF: 560.833.279-20, matrícula 2408, das atividades do

magistério por motivo de doença, no período de 1º a 15 de agosto 2022, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 1º de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0142/2022/SMEC

Publicação Nº 4286677

PORTARIA nº 0142/2022/SMEC
De 03 de agosto de 2022
"AMPLIA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA DE PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021;

CONSIDERANDO a aposentadoria do Professor José Rosa vinculado a EMEF Sebastião da Silva Ortiz, ato formalizado pela Portaria Nº 273/ADM de 23 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a oferta da vaga em conformidade com o Edital nº 05/2021/SMECD;

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 05/2021/SMECD;
RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora DENIZE APARECIDA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 018.171.339-00, efetiva pelo Concurso Público nº 01/2008, matrícula 1135, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 03 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 03 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0143/2022/SMEC

Publicação Nº 4286696

PORTARIA nº 0143/2022/SMEC
De 04 de agosto de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora LUCIA APARECIDA PIRES GARCIA PAES, brasileira, casada, portadora do CPF: 005.126.109-08, matrícula 1010, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 1º a 05 de agosto de 2022, perfazendo um total de 05 (cinco) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0144/2022/SMEC

Publicação Nº 4286714

PORTARIA nº 0144/2022/SMEC
De 04 de agosto de 2022

"AFASTA DIRETORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ELIZABETE RAITHZ DE LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora do CPF nº 866.797.839-68, matricula 306, das atividades de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz por motivo de doença, no período de 04 a 10 de agosto 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0145/2022/SMEC

Publicação Nº 4286733

PORTARIA nº 0145/2022/SMECD
De 05 de agosto de 2022

"CONCEDE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO LICENÇA NOJO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a professora IRACY JENTIG, brasileira, portadora do CPF nº 020.842.199-81, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1131, Licença Nojo, no período de 05 a 13 de agosto 2022, perfazendo um total de 09 (nove) dias, pelo falecimento de sua mãe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 05 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0146/2022/SMEC

Publicação Nº 4286754

PORTARIA nº 0146/2022/SMEC
De 09 de agosto de 2022

"ENCERRA A PEDIDO A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 045ª/2022/ SMEC de 04 de fevereiro de 2022 que amplia temporariamente a carga horária de professora efetiva em regime suplementar e;
CONSIDERANDO: A declaração de desistência da vaga assinada as 9 (nove) horas e 22 (vinte e dois) minutos do dia 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora STELA MARIS PASSOS DE OLIVEIRA CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 031.770.629-27, efetiva pelo Concurso Público nº 02/2002, matrícula 409, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, área 1, Nível 3, Classe A, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Socorro /atendimento Multietapas, Turma multisseriadas/Pré I, 1º e 2º ano, turno Vespertino na localidade de Socorro interior do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 09 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0147/2022/SMEC

Publicação Nº 4286771

PORTARIA nº 0147/2022/SMEC
De 11 de agosto de 2022

"ADMITE PROFESSOR EM CARATER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO A portaria nº 0146/2022/SMEC de 09 de agosto de 2022 que encerra, a pedido, o regime suplementar da professora Stela Maris Passos de Oliveira Correa;
CONSIDERANDO a publicação da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (09/08/2022 às 14:21) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição N° 3942 de 10/08/2022/página nº 1228/ Publicação nº 4096174); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados a qual não houve interesse dos inscritos, seguindo para os não habilitados nas séries iniciais do Edital nº 06/2021/SMECD;
RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MICHELE DO PRADO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 095.542.779-70, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 1, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Socorro, turno vespertino, das 13h às 17h, turma Multietapas/Pré, 1º e 2º ano, na localidade de Socorro, interior do município, a partir de 11 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0148/2022/SMEC

Publicação Nº 4286783

PORTARIA nº 0148/2022/SMEC
De 15 de agosto de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora IRACY JENTIG, brasileira, portadora do CPF nº 020.842.199-81, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1131, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 15 a 21 de agosto de 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 15 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0149/2022/SMEC

Publicação Nº 4286792

PORTARIA nº 0149/2022/SMEC
De 17 de agosto de 2022

"ENCERRA A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE
PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

CONSIDERANDO: A portaria nº 0142/2022/SMEC de 03 agosto de 2022 que amplia temporariamente a carga horária de professora efetiva em regime suplementar e;
CONSIDERANDO: A declaração de desistência da vaga assinada as 11 (onze) horas e 25 (vinte e cinco) minutos do dia 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora DENIZE APARECIDA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 018.171.339-00, efetiva pelo Concurso Público nº 01/2008, matrícula 1135, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, área 1, Nível 3, Classe A, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 17 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0150/2022/SMEC

Publicação Nº 4286820

PORTARIA nº 0150/2022/SMEC
De 18 de agosto de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora IVANILDA DAL FARRA FOGAÇA, brasileira, portadora do CPF nº 710.724.629-15, matrícula 305, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 18 de agosto a 1º de setembro 2022, perfazendo um total de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 18 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0151/2022/SMEC

Publicação Nº 4286824

PORTARIA nº 0151/2022/SMEC
De 23 de agosto de 2022

"AMPLIA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA
DE PROFESSOR EFETIVO EM REGIME SUPLEMENTAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021;

CONSIDERANDO a portaria 0149/2022/SMEC de desistência da professora Denize Aparecida Moraes em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a oferta da vaga em conformidade com o Edital nº 05/2021/SMECD;

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 05/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora IRACY JENTIG, brasileira, portadora do CPF nº 020.842.199-81, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1131, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 23 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 23 de agosto de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0152/2022/SMEC

Publicação Nº 4286827

PORTARIA nº 0152/2022/SMEC
De 05 de setembro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELISIANE DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 048.594.269-08, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no CEIM Adão Rosa/Pré II, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 05 de setembro de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

PORTARIA Nº 0153/2022/SMEC

Publicação Nº 4286830

PORTARIA nº 0153/2022/SMEC
De 12 de setembro de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o professor NIVALDO DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, portadora do CPF nº 027.780.569-47, matrícula 2035/1, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 12 a 18 de setembro de 2022, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 12 de setembro de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 0154/2022/SMEC

Publicação Nº 4286881

PORTARIA nº 0154/2022/SMEC
De 03 de outubro de 2022

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora SIMONE APARECIDA PEREIRA WALTRICK DE MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF 025.102.749-02, matrícula 1094, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 03 a 07 de outubro de 2022, perfazendo um total de 05 (cinco) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 12 de setembro de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 052/2022/SMEC

Publicação Nº 4285247

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 052/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário SIDONIA JANETE MULLER, brasileira, portadora do CPF nº 020.343.689-08, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, turno matutino, das 8h às 12h, no Distrito de Salto dos Marianos, interior do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 053/2022/SMEC

Publicação Nº 4285273

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 053/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário IOLITA SOUZA CORREA CONRADO, brasileira, portadora do CPF nº 005.319.739-99, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/1º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 054/2022/SMEC

Publicação Nº 4285276

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 054/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DARCIANE BRANCO GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF nº 031.423.329-60, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 055/2022/SMEC

Publicação Nº 4285279

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 055/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELENICE APARECIDA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 026.613.599-40, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 056/2022/SMEC

Publicação Nº 4285282

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 056/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário VERA LUCIA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/5º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 057/2022/SMEC

Publicação Nº 4285286

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 057/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário EDILENE DE OLIVEIRA ATHAYDE, brasileira, portadora do CPF 061.980.919-10, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no CEIM Adão Rosa/turma Maternal II, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 058/2022/SMEC

Publicação Nº 4285288

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 058/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora ROSEMERI FERREIRA CARDOSO, brasileira, portadora do CPF 022.360.349-03, efetiva pelo Concurso Público nº 02/2002, matrícula 402, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, atendimento multietapas, turma multisseriada-Pré, 1º e 2º ano, na localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 059/2022/SMEC

Publicação Nº 4285294

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 059/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário CLAUDIA MATOS TIVES CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 560.833.279-20, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na Escola Municipal do Ensino Fundamental São Geraldo, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de São Geraldo, interior do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 060/2022/SMEC

Publicação Nº 4285299

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 060/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário EDNA APARECIDA PINHEIRO DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF nº 915.409.099-72, para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Área 1 no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de creche, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 061/2022/SMEC

Publicação Nº 4285305

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 061/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário SINTIA HELENA MADRUGA, brasileira, portadora do CPF nº 064.864.559-26, para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Área 1 no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de pré, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 062/2022/SMEC

Publicação Nº 4285310

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 062/2022/SMEC
De 04 de fevereiro de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora SILVANA BRANCO RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 030.746.979-46, matrícula 403, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 04 a 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 063/2022/SMEC

Publicação Nº 4285312

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 063/2022/SMEC
De 07 de fevereiro de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o professor JOSÉ ROSA, brasileiro, portador do CPF nº 772.074.089-00, matrícula 59, das atividades do magistério por motivo de doença, a partir de 07 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 064/2022/SMEC

Publicação Nº 4285315

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 064/2022/SMEC
De 08 de fevereiro de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ROSEMERI MUNIZ SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 772.060.459-87, matrícula 84, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 08 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 065/2022/SMEC

Publicação Nº 4285318

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 065/2022/SMEC
De 10 de fevereiro de 2022

"Encerra a pedido a ampliação temporária de carga horária
em regime suplementar de professor efetivo"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora JULIANE DOS ANJOS DE LIMA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 048.043.209-03, efetiva pelo Concurso Público Nº 01/2008, matrícula 1120, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais da função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, do CEIM Adão Rosa/Turma Maternal I atendimento em tempo parcial e integral, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 09 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 10 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 066/2022/SMEC

Publicação Nº 4285331

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 066/2022/SMEC
De 10 de fevereiro de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário IRACEMA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 064.602.579-14, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), da Educação Especial, do CEIM Adão Rosa/turma Pré I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 10 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 067/2022/SMEC

Publicação Nº 4285322

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 067/2022/SMEC
De 10 de fevereiro de 2022

"Encerra a pedido a ampliação temporária de carga horária
em regime suplementar de professor efetivo"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora DEBORA ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 753.343.809-49, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1134, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais da função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, da EMEF Luiz Alberto Valentini, atendimento multietapas, turma multisseriada, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 10 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 067A/2022/SMEC

Publicação Nº 4285333

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 067A/2022/SMEC
De 10 de fevereiro de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021;

CONSIDERANDO o afastamento do Professor José Rosa do EMEF Sebastião da Silva Ortiz, ato formalizado pela Portaria Nº 063/SMEC de 07/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (08/02/2022 às 15h57m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3764 de 09/02/2022/página: 2199. Publicação Nº 3599420); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 05/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora DENIZE APARECIDA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 018.171.339-00, efetiva pelo Concurso Público nº 01/2008, matrícula 1135, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/3º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, em substituição ao professor José Rosa, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 10 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 067B/2022/SMEC

Publicação Nº 4285337

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 067B/2022/SMEC
De 10 de fevereiro de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária
em regime suplementar de professor admitido em caráter temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014;

CONSIDERANDO o afastamento da Professora Roseméri Muniz Silva do CEIM Adão Rosa, ato formalizado pela Portaria Nº 064/SMEC de 08/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (08/02/2022 às 15h57m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3764 de 09/02/2022/página: 2199. Publicação Nº 3599420); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação da Educação Infantil do Edital nº 05/2021/SMECD e não havendo interessados;

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora IOLITA SOUZA CORREA CONRADO, brasileira, portadora do CPF nº 005.319.739-99, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Berçário I atendimento em tempo parcial e integral, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, em substituição a professora Roseméri Muniz Silva, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 10 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 068/2022/SMEC

Publicação Nº 4285339

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 068/2022/SMEC
De 11 de fevereiro de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga da EMEF Rincão dos Muniz protocolada na SMEC em 07/02/2022 às 14h pela Professora Markielle Prezotto Borges;
CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (08/02/2022 às 15h54m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3764 de 09/02/2022/página: 2200. Publicação Nº 3599372); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.959.919-95, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Rincão dos Muniz, turno matutino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Rincão dos Muniz, interior do município, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 069/2022/SMEC

Publicação Nº 4285343

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 069/2022/SMEC
De 11 de fevereiro de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária

de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 05/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga do CEIM Adão Rosa protocolada na SMEC em 10/02/2022 às 8h38m pela Professora Juliane Anjos de Lima, ato formalizado pela Portaria Nº 065/SMEC de 10/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (10/02/2022 às 16h18m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3766 de 11/02/2022/página: 1877. Publicação Nº 3606561); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação da Educação Infantil do Edital nº 05/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora DEBORA ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 753.343.809-49, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1134, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Maternal I atendimento em tempo parcial e integral, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 11 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 070/2022/SMEC

Publicação Nº 4285347

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 070/2022/SMEC
De 11 de fevereiro de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga da EMEF Luiz Alberto Valentini protocolada na SMEC em 10/02/2022 às 10h30m pela Professora Débora Alves Correa, ato formalizado pela Portaria Nº 067/SMEC de 10/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (10/02/2022 às 16h02m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3766 de 11/02/2022/página: 1877. Publicação Nº 3606498); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF Nº 035.829.339-11, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Luiz Alberto Valentini, atendimento multietapas, turma multisseriada, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 071/2022/SMEC

Publicação Nº 4285352

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 071/2022/SMEC
De 14 de fevereiro de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora JOICE DE LIZ RODRIGUES CASTRO ARAUJO, brasileira, portadora do CPF nº 020.370.129-18, matrícula1009, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 12 a 18 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 072/2022/SMEC

Publicação Nº 4285355

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 072/2022/SMEC
De 14 de fevereiro de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga do CEIM Adão Rosa protocolada na SMEC em 10/02/2022 às 8h45m pela Professora Iracema Moraes, ato formalizado pela Portaria Nº 066/SMEC de 10/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (10/02/2022 às 16h02m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3766 de 11/02/2022/página: 1877. Publicação Nº 3606498); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados Educação Especial do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ANDREIA MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 008.210.039-09, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no CEIM Adão Rosa/turma Pré I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 073/2022/SMEC

Publicação Nº 4285356

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 073/2022/SMEC
De 14 de fevereiro de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora FATIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF 019.277.169-85, matrícula577, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 14 a 20 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 073A/2022/SMEC

Publicação Nº 4285357

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 073A/2022/SMEC
De 15 de fevereiro de 2022

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora LUCIANE FATIMA PINHEIRO, brasileira, portadora do CPF 022.395.659-77, matrícula 524, das atividades por motivo de doença, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 15 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 074/2022/SMEC

Publicação Nº 4285360

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 074/2022/SMEC
De 23 de fevereiro de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário IOLITA SOUZA CORREA CONRADO, brasileira, portadora do CPF nº 005.319.739-99, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), da Educação Especial, da EMEF Sebastião da Silva Ortiz/1º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 075/2022/SMEC

Publicação Nº 4285361

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 075/2022/SMEC
De 23 de fevereiro de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário SIDONIA JANETE MULLER, brasileira, portadora do CPF nº 020.343.689-08, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), da Educação Especial, do Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, turno vespertino, das 13h às 17h, no Distrito de Salto dos Marianos, interior do município, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 23 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 076/2022/SMEC

Publicação Nº 4285362

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 076/2022/SMEC
De 24 de fevereiro de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário DAIANE APARECIDA DOS ANJOS MELO, brasileira, portadora do CPF 039.655.509-85, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Escola Municipal do Ensino Fundamental Socorro, turno vespertino, turma multisseriada, na localidade de Socorro, interior do município, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 24 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 077/2022/SMEC

Publicação Nº 4285364

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 077/2022/SMEC
De 25 de fevereiro de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário EDNA APARECIDA PINHEIRO DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF nº 915.409.099-72, do cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Área 1 do Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de creche, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 25 de fevereiro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 077A/2022/SMEC

Publicação Nº 4285429

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 077A/2022/SMEC
De 02 de março de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 009.777.599-11, matrícula 967, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 26 de fevereiro a 04 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 078/2022/SMEC

Publicação Nº 4285432

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 078/2022/SMEC
De 02 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga do CEIM Adão Rosa na área 2/Educação Física, protocolada na SMEC em 25/02/2022 às 10h17m pela Professora Edna Aparecida Pinheiro de Farias, ato formalizado pela Portaria Nº 077/SMEC de 25/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (25/02/2022 às 14h12m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3783 de 28/02/2022/página: 2106. Publicação Nº 3647314); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados na área 2/Educação Física do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JISELE DE LIZ RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 097.580.319-02, para prestar serviço no cargo de professor Área 2, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Área 1 no Centro de Educação Infantil Municipal Adão Rosa, bairro Bela Vista, sede do município, na área do conhecimento Linguagem, no componente curricular Educação Física para turmas de creche, em cinco turnos alternados matutino e vespertino, a partir de 02 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079/2022/SMEC

Publicação Nº 4285435

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 079/2022/SMEC
De 02 de março de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora JOSABETE MARIA DIAS DOS PASSOS, brasileira, portadora do CPF 655.831.169-00, matrícula 2202, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 02 a 08 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079A/2022/SMEC

Publicação Nº 4285440

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 079A/2022/SMEC
De 02 de março de 2022

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora VILMA APARECIDA DEMENECK ALBUQUERQUE, brasileira, portadora do CPF 732.613.359-04, matrícula 962, das atividades por motivo de doença, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079B/2022/SMEC

Publicação Nº 4285445

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 079B/2022/SMEC
De 02 de março de 2022

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora SONIA TEREZINHA FAGUNDES, brasileira, portadora do CPF 042.549.649-00, matrícula 961, das atividades por motivo de doença, no período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 02 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 080/2022/SMEC

Publicação Nº 4285448

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 080/2022/SMEC
De 03 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga da EMEF Sebastião da Silva Ortiz protocolada na SMEC em 23/02/2022 às 13h36m pela Professora Iolita Souza Correa Conrado, ato formalizado pela Portaria Nº 074/SMEC de 23/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (25/02/2022 às 14h15m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3783 de 28/02/2022/página: 2107. Publicação Nº 3647306); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados na Educação Especial do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ELOISA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.509-40, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/1º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 03 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 03 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 081/2022/SMEC

Publicação Nº 4285452

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 081/2022/SMEC
De 03 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga da EMEF Socorro protocolada na SMEC em 24/02/2022 às 9h07m pela Professora Daiane Aparecida dos Anjos Melo, ato formalizado pela Portaria Nº 076/SMEC de 24/02/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (25/02/2022 às 14h15m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3783 de 28/02/2022/página: 2107. Publicação Nº 3647306); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JORGE LUIS BRANCO MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 008.118.989-38, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Socorro, turno vespertino, turma multisseriada (3º ao 5º ano), na localidade de Socorro, interior do município, em substituição a professora Marta Terezinha Muniz Gonçalves, a partir de 03 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 03 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 082/2022/SMEC

Publicação Nº 4285456

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 082/2022/SMEC
De 07 de março de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.959.919-95, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Escola Municipal do Ensino Fundamental Rincão dos Muniz, turno matutino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Rincão dos Muniz, interior do, a partir de 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 083/2022/SMEC

Publicação Nº 4285459

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 083/2022/SMEC
De 07 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga do PEM Branca de Neve protocolada na SMEC em 23/02/2022 às 14h40 pela Professora Sidônia Janete M-ller;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (25/02/2022 às 14h15m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3783 de 28/02/2022/página: 2107. Publicação Nº 3647306); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados na Educação Especial do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ZENI ALVES DA SILVA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 028.959.919-95, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, turno matutino, das 8h às 12h, no Distrito de Salto dos Marianos, interior do município, a partir de 07 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 084/2022/SMEC

Publicação Nº 4285465

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 084/2022/SMEC
De 07 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga da EMEF Rincão dos Muniz protocolada na SMEC em 28/02/2022 às 11h30m pela Professora Zeni Alves da Silva Carvalho de Freitas;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (02/03/2022 às 11h58m) e no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3786 de 03/03/2022/página: 2218. Publicação Nº 3653283); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JANIANI DE OLIVEIRA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 063.421.529-93, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Rincão dos Muniz, turno matutino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Rincão dos Muniz, interior do município, a partir de 07 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 085/2022/SMEC

Publicação Nº 4285487

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 085/2022/SMEC
De 08 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO o aumento da matrícula na EMEF Campina Grande, na localidade de Rincão dos Albinos e em acordo com o art. 55 da Lei Municipal 853/2011;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (26/02/2022 às 13h13m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3783 de 28/02/2022/página: 2107. Publicação Nº 3648830); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário CRISTINA DE OLIVEIRA RUIVO, brasileira, portadora do CPF nº 060.646.609-61, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, turma multisseriada- 1º ao 3º ano, na localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 08 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de

ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 08 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 086/2022/SMEC

Publicação Nº 4285502

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 086/2022/SMEC
De 08 de março de 2022

"Encerra o afastamento de
Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR o afastamento do professor JOSÉ ROSA, brasileiro, portador do CPF nº 772.074.089-00, matrícula 59, das atividades do magistério por motivo de doença, a partir de 08 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 08 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 088/2022/SMEC

Publicação Nº 4285509

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 088/2022/SMEC
De 09 de março de 2022

"Exonera a pedido Professor Admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF Nº 035.829.339-11, do cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da EMEF Luiz Alberto Valentini, atendimento multietapas, turma multisseriada, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 09 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 089/2022/SMEC

Publicação Nº 4285523

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 089/2022/SMEC
De 09 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência da vaga da EMEF Luiz Alberto Valentini protocolada na SMEC em 08/03/2022 às 10h08 pela Professora Marlene da Silva Pereira Mota;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (08/03/2022 às 10h43m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3792 de 09/03/2022/página: 2222. Publicação Nº 3668236); e
CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ROSEMERI APARECIDA VALENTINI WALTRICK, brasileira, portadora do CPF nº 693.256.009-78,

para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na EMEF Luiz Alberto Valentini, atendimento multietapas, turma multisseriada, turno vespertino, das 13h às 17h, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 09 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 09 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 090/2022/SMEC

Publicação Nº 4285679

PORTARIA nº 090/2022/SMEC
De 11 de março de 2022

"Defere pedido de afastamento
De profissional do magistério"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, em especial no artigo 22, § 1º da Lei Municipal Nº 424 de 10/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 592 de 21/03/2005,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no mês de dezembro de 2021, pela senhora Simone Batista Coelho Marcon, solicitando o afastamento do seu cargo efetivo de professora no município para exercer o cargo de diretora da EEB Leovegildo Esmério da Silva, rede estadual de ensino, no Distrito de Salto dos Marianos, interior do município,

RESOLVE:
Art.1º - DEFERIR o pedido de afastamento, sem ônus para o município, a servidora efetiva no cargo de Professora ROSEMERI MUNIZ SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 772.060.459-89, matricula nº 294, no período de 10 de março de 2022 a 31 de maio de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de março de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 091/2022/SMEC

Publicação Nº 4285529

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 091/2022/SMEC
De 11 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 977/2015 em específico a Meta 6 (atendimento em tempo integral);

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (25/02/2022 às 14h15m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3783 de 28/02/2022/página: 2107. Publicação Nº 3647306); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados na Educação Infantil do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF Nº 035.829.339-11, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/turmas Creche em atendimento em tempo integral, horário especial, das 12h às 16h, bairro Bela Vista, sede do município, a partir de 10 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 11 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 092/2022/SMEC

Publicação Nº 4285537

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 092/2022/SMEC
De 21 de março de 2022

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO
DE DOENÇA DE FAMILIAR"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora JOELMA SANDRI OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF 044.211.199-11, matrícula 2527, das atividades por motivo de doença de familiar, no período de 21 a 28 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 21 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 093/2022/SMEC

Publicação Nº 4285545

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 093/2022/SMEC
De 22 de março de 2022

"Admite Professor
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital da SMECD Nº 06/2021;

CONSIDERANDO o Requerimento para afastamento da função de professora protocolado na SMEC em 09/03/2022 às 16h35m pela Professora Roseméri Muniz Silva, ato formalizado pela Portaria Nº 090/SMEC de 10/03/2022;

CONSIDERANDO as publicações da vaga no site oficial do município: www.cerrito.sc.gov.br (15/03/2022 às 13h56m) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM (Edição nº 3799 de 16/03/2022/página: 2185. Publicação Nº 3689484); e

CONSIDERANDO as chamadas realizadas para preenchimento da referida vaga, seguindo a classificação dos habilitados na Educação Infantil do Edital nº 06/2021/SMECD;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário SANDRA DE LIZ SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF Nº 016.700.329-14, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/Turma Berçário I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, em substituição a professora Roseméri Muniz Silva, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 22 de março de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: 49/3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA Nº 094/2022/SMEC

Publicação Nº 4285984

PORTARIA nº 094/2022/SMEC
De 1º de abril de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora DENIZE APARECIDA MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 018.171.339-00, matrícula 1135, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 28 de março 2022 a 1º de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 1º de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 095/2022/SMEC

Publicação Nº 4285989

PORTARIA nº 095/2022/SMEC
De 1º de abril de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora EVALDETE MULLER MAIA, brasileira, portadora do CPF: 907.521.129-53, matrícula 1007, das atividades do magistério por motivo de doença, a partir de 1º de abril de 2022, com previsão de retorno em 31 de julho de 2022 e/ou podendo estender período a critério do INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 1º de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:

SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 096/2022/SMEC

Publicação Nº 4285995

PORTARIA nº 096/2022/SMEC
De 1º de abril de 2022

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora LUCIA APARECIDA PIRES GARCIA PAES, brasileira, casada, portadora do CPF: 005.126.109-08, matrícula 1010, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 1º a 05 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 1º de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 097/2022/SMEC

Publicação Nº 4286002

PORTARIA nº 097/2022/SMEC
De 04 de abril de 2022

"Altera a atribuição de Exercício de Professor
efetivo"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO da Professora JANETE MUNIZ MACHADO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 017.328.789-19, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1171, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/1º ano, turno vespertino, das 13h às 17h para o Projeto Temporário AEE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na sala de atendimento do bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 098/2022/SMEC

Publicação Nº 4286007

PORTARIA nº 098/2022/SMEC
De 04 de abril de 2022

"Amplia temporariamente a carga horária

de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora JANETE MUNIZ MACHADO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 017.328.789-19, efetiva pelo Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1171, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário AEE (Atendimento Educacional Especializado), na sala de atendimento do serviço, turno matutino, das 8h às 12h, no bairro Paulo Garcia, sede do município, a partir de 04 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 099/2022/SMEC

Publicação Nº 4286014

PORTARIA nº 099/2022/SMEC
De 04 de abril de 2022

"Altera local de trabalho de Professor
Contratado temporariamente"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE TRABALHO da Professora ELENICE APARECIDA MUNIZ, brasileira, portadora do CPF nº 026.613.599-40, designada para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), da EMEF Sebastião da Silva Ortiz, período vespertino, deslocando-a para o atendimento especializado do RENOA (Reforço Escolar e Novas Oportunidades de Aprendizagens) localizado no bairro Paulo Garcia, nº 637, sede do município, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 04 de abril de 2022.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em:
SJC em ___/____/2022

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2022/SMEC

Publicação Nº 4286260

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº 162/2022/SMEC
De 01 de novembro de 2022

"Nomeia a Comissão Municipal responsável pela elaboração dos Editais dos processos seletivos para professores efetivos e contratados para o ano letivo de 2023".

ALCIONE DONISÉTE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições contidas no Art. 12, Inciso XI, da Lei Municipal 853/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal responsável pela elaboração dos Editais dos processos seletivos para professores efetivos e contratados para atuarem nas Unidades Escolares da Rede de Municipal de Ensino, bem como, para atuarem junto aos projetos temporários ofertados pela Secretaria, no ano letivo de 2023, composta da seguinte forma:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Alcione Donisete Mota(Secretário)
Luciane Fátima Pinheiro (Departamento de Recursos Humanos)
Ana Maria Marcon dos Santos(Educação Especial)
Eliane Maria Muniz Ramos Albuquerque(Educação Infantil)
Markiele Prezotto Borges(Supervisão Escolar-PCD)
Representante da Administração Municipal:
Leila Renata Pinheiro Roveda Netto
Celina Conceição Correa Sasso Pinheiro

Representante da Direção das Unidades Escolares Municipais:
Márcia Souza dos Santos
Elizabete Raithz de Lima dos Santos Albuquerque

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Neuli Ribeiro Rodrigues(Escolas do Campo)
Jonilson Correa Conrado(Ensino Fundamental)

Representantes dos Professores da Rede Municipal:
Clemilde Proença do Prado da Silva
Danielle de Oliveira Pedroso
Darciane Branco Gonçalves
Denize Aparecida Moraes
Ivanilda Dal Farra Fogaça
Joceli Raitz Oliveira
Juliane dos Anjos de Lima
Maria Elza Camargo Chaves dos Santos
Milton Orlando de Farias
Silvana Branco Ribeiro
Stela Maris Passos de Oliveira Correa
Letícia Sasso Nunes
Vera Lúcia Moraes

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que nomeará entre seus integrantes um Secretário para registrar em ata as deliberações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 01 de novembro de 2022.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretária de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2022 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

CONTRATO 03/2022 - CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Publicação Nº 4287766

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
www.camaracerrito.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO CERRITO, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – São José do Cerrito – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.323.899/0001-82, representada por seu Presidente Hélio Matos de Oliveira, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF/MF sob o n° 716.015.629-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Maio, 1208, centro, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado Rua Primeiro de Maio, nº 288, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, ao fim assinado;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, realizado através de processo de “compra direta”, com fundamento no “caput” do artigo 25, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO “TV DO LEGISLATIVO” COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES:

a) Uma Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D.

b) Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD.

c) Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD com precisão na captação de imagem projetada no telão durante a apresentação em data show.

d) Backup das imagens com gravação local.

e) Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP.

f) Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada.

g) Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo.

h) Cronômetro digital presente no retomo de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.

i) Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N. BR512019000069).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma e atendimento home office.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de RS 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para taxa de instalação do sistema TV DO LEGISLATIVO, incluindo mão de obra e deslocamento técnico e o valor de RS 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para locação de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

O prazo de execução do presente Contrato é de um ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93;

Havendo prorrogação, o contrato será reajustado pelo IPC-A, tomando –se com o período os últimos 12 meses, decorridos um ano da celebração do presente.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2021 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

A CONTRATANTE disponibilizará o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora

contratados, bem como o reembolso das despesas de deslocação e estadia em caso de viagens, quando necessária execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

Advertência verbal ou escrita;

Multas.

Declaração de inidoneidade e,

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

As multas e as demais penalidades previstas são de 02% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

– de qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

9.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

9.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

- As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages – SC, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Cerrito – SC, 01 de novembro de 2022.

_____

CONTRATANTE
HÉLIO MATOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

_____

CONTRATADA
WILLIAN PERONDI
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

TERMO ADITIVO 02/2022 – CIGA

Publicação Nº 4287777

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
www.camaracerrito.sc.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 06/2020**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e a **Câmara Municipal de São José do Cerrito** , Estado de Santa Catarina, órgão legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.323.899/0001-82, com sede Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, CEP 88570-000, na cidade de SAO JOSE DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Hélio Matos de Oliveira, ,doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 06/2020, celebrado em 2020, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 06/2020, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.014,16 (seis mil quatorze reais e dezesseis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R$ 501,18
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R$ 0,00
Serviços de Votação Eletrônica Off-line	R$ 0,00

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2023, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 236, de 08 de agosto de 2022), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 84,97).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.014,16 (seis mil quatorze reais e dezesseis centavos), em 01 (uma) parcela, no valor de R$ 6.014,16 (seis mil quatorze reais e dezesseis centavos), sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados, emitido diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil do mês de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 06/2020, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos

Florianópolis – SC, 01 de novembro de 2022.

HÉLIO MATOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de São Jose do Cerrito
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

PREFEITURA

LEI Nº 2.708, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287569

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.708, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, bens imóveis de propriedade do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, os seguintes bens imóveis:

I - imóvel com área de 1.536,00m² (um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com benfeitoria, situado na localidade de São Caetano, neste Município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 10.573 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, avaliado em R$ 166.047,40 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme anexos desta Lei;

II - imóvel com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com benfeitoria, localizado na sede do Distrito de São Roque, neste Município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 13.530 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, avaliado em R$ 999.022,20 (novecentos e noventa e nove mil, vinte e dois reais e vinte centavos), conforme anexos desta Lei;

III - imóvel com área de 2.408,47 m² (dois mil, quatrocentos e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com benfeitoria, localizado na sede do Distrito de São Roque, neste Município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 11.129 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, avaliado em R$ 704.122,20 (setecentos e quatro mil, cento e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme anexos desta Lei; e

IV - imóvel com área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), com benfeitoria, localizado na sede do Distrito de Presidente Juscelino, neste Município, com as confrontações descritas na matrícula de nº 20.392, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, avaliado em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme anexos desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o inciso I do *caput* deste artigo teve sua doação autorizada pela Lei Estadual nº 18.291, de 20 de dezembro de 2021, enquanto que os imóveis constantes nos incisos II, III e IV tiveram a doação autorizada pela Lei Estadual nº 18.274, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro dos bens descritos no art. 1º desta Lei, no patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo de São Lourenço do Oeste obrigado a realizar todos os trâmites cartorários para a transferência dos respectivos bens até a data de 30 de novembro de 2023.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.092, de 21 de junho de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 1º de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Winissius Segatto
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 3610/02

ANEXO I

(Lei nº 2.708, de 1º de novembro de 2022)

CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS DE Nºs 10.573, 13.530, 11.129 e 20.392, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste, 1º de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.708, de 22 de 1º de novembro de 2022)

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste, 1º de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.709, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4287574

LEI Nº 2.709, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 473, de 11 de novembro de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 473, de 11 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É declarado de utilidade pública a Fundação Hospitalar São Lourenço, instituída em 14 de dezembro de 1975, com registro no cartório competente, na data de 07 de janeiro de 1976, e registrada como fundação em 19 de outubro de 1981, inscrita no CNPJ sob o nº 86.223.864/0001-98." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 1º de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.413 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285152

PORTARIA Nº 1.413 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ELIZETE BOTTIN CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3516/05, no período de 31 de outubro 06 de novembro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de outubro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.414 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285154

PORTARIA Nº 1.414 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal CARICIA ROVARIS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1899/11, no período de 31 de outubro 04 de novembro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.415 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285157

PORTARIA Nº 1.415 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ARIELI POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo de Professor HABILITADO, matrícula nº 3929/01, no período de 30 de outubro 04 de novembro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 1.416 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285931

PORTARIA Nº 1.416 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal DENISE CRUZ SCHRADER, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula nº 3698/01, no período de 31 de outubro 04 de novembro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de novembro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022 - PMSL

Publicação Nº 4287022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E8F44568E5A3486AF02D81E268655FC7803FAE0

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 085/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (JANTAR À AMERICANA), DESTINADO AO ENCONTRO DO GRUPO DA MELHOR IDADE, DO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 21/11/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 01 de Novembro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
3E8F44568E5A3486AF02D81E268655FC7803FAE0

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2022 - JHONEI FRANCISCO BRUCH

Publicação Nº 4285580

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Contrato de prestação de serviços

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JHONEI FRANCISCO BRUCH MEI , NOME FANTASIA NIGUI PROMOÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob nº. **30.363.946/0001-83**, com sede na AV Tocantins 2450, Bairro Fiorini, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representado por Jhonei Francisco Bruch, inscrito no CPF 080.170.889-30, residente na cidade de Pinhalzinho/SC doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE COM A BANDA “CORAÇÃO GAÚCHO” A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022 DURANTE A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS 2022/2025, COM TODA A ESTRUTURA DE SOM LUZES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para executar os serviços constante abaixo e no ANEXO II do Edital.

Item	Quan	Unid	Descrição	R$ Uni. Máximo
01	01	SER	Realização de Show Baile com a Banda Coração Gaúcho da Cidade de Erechim/RS, com 4 horas de musica, com toda a estrutura de som e luzes, cachê dos artistas, sendo 07 músicos no palco, 03 pessoas na equipe técnica, painel de Led de 8x6, 8 muving, 6 bin, e demais equipamentos necessários para a apresentação da banda, transporte e deslocamento dos integrantes da banda e demais colaboradores por conta da contratada. Toda a instalação e retirada dos equipamentos fica por conta da contratada.	10.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	339000000000000	Aplicação Direta

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante Depósito Bancário e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, assim como documentação comprobatória que comprove que a empresa executou com êxito os serviços contratados.
I - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.
II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
III - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas em edital e contrato, sob pena de recusa sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
IV - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I – O presente contrato tem vigência até o dia 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser realizados no dia 17 de dezembro de 2022, durante as festividades de 31 anos do município, no baile com escolha da rainha e princesas 2022/2025,

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Se, durante a execução, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o Termo de referencia (ANEXO II) e no Contrato, a administração notificará, por escrito, a Contratada e não havendo solução aplicará as sansões previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;
II – a Contratada é responsável por ações de indenização por danos morais e materiais provenientes de acidentes de trabalho com seus empregados ou contratados, e, ainda, eventuais danos causados a terceiros;
III - deslocar-se com ônus próprio, até a sede do Município, objetivando a execução do contrato.
IV - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;
V - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;
VI - responder por tudo o que advir do serviço executado;
VII - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
VIII - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

IX - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.
X - para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.
XI - realizar os serviços contratados, conforme dispõe o termo de referencia (Anexo II) deste Edital) e a minuta contratual.
XII – o Show Baile deverá ter duração de no mínimo 04 horas de musica, sendo por conta da contratada toda a estrutura de som e luzes, bem como o cachê e deslocamento da banda que irá animar o evento no dia 17 de dezembro de 2022," Banda Coração Gaúcho", junto ao Salão Comunitário do município (ASAMIG).
XIII - Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Fernanda L. D Fassbinder, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e dos membros da comissão de cultura e comissão de apoio nomeados pelos decretos 79/2021 e 74/2022, ora nominado fiscais do contrato, a execução dos serviços licitados, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva realização dos mesmos, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às áreas e locais onde serão prestados os serviços.
V - Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.
VI - - Arcar com as despesas de alimentação para os componentes da Banda (jantar) no dia 17 de dezembro, e água mineral, durante a apresentação;

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, passam a fazer parte integrante deste instrumento.
II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
10.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa de até 50 % (cinqüenta por cento) sobre o valor total corrigido da contratação;
III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual**.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

II - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

IV - Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento

dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 21/10/2022.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	**JHONEI FRANCISCO BRUCH MEI** CNPJ sob nº. 30.363.946/0001-83 Representante Legal	**SILAS DAVID PARISOTTO** Procurador Geral

_____

FERNANDA L. D. FASSBINDER
Secretária de ADM e Fazenda
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2022
Contrato de Prestação de Serviço.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 10/2022 - AGRICULTURA

Publicação Nº 4286251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 83.020,80 (oitenta e três mil, vinte reais e oitenta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/11/2022 Término: 30/01/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE 736 M² DE CALÇADAS NA ÁREA VINCULADA AO PAVILHÃO DO MERCOLEITE E NO ACESSO A CANCHA DE LAÇO, CONSIDERANDO A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANZOTTO, LOCALIZADO NA LINHA CRUZINHAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

São Miguel do Oeste, 01 de novembro de 2022.

DECRETO_9_910_DECRETA_PONTO_FACULTATIVO_NO_DIA_14_DE_NOVEMBRO_DE_2022

Publicação Nº 4287420

DECRETO Nº 9.910/2022
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a realização da Feira Agroindustrial e Comercial do Extremo Oeste – FAISMO, que acontecerá de 11 a 15 de novembro;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é considerado feriado nacional em virtude da Proclamação da República, este que será em uma terça-feira;

CONSIDERANDO o requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos de São Miguel do Oeste, o qual solicitou a decretação de ponto facultativo no dia 14/11/2022 (segunda-feira), obtendo a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, especialmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24horas, o Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor e o fornecimento de água e a coleta de lixo, os quais cumprirão jornada normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_187_2022_DANIELA_BUENO

Publicação Nº 4285745

São Miguel do Oeste SC, 01 de novembro de 2022.

OF. Nº 187/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
DANIELA BUENO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PSICÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_188_2022_DANUSA_MANICA

Publicação Nº 4285760

São Miguel do Oeste SC, 01 de novembro de 2022.
OF. Nº 188/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
DANUSA MANICA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de FISIOTERAPEUTA, 30h (trinta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_189_2022_MARCIA_BENDER

Publicação Nº 4285768

São Miguel do Oeste SC, 01 de novembro de 2022.

OF. Nº 189/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MARCIA BENDER

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência

que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORT_1586_SAIONARA_VANDERLEIA_MATANA_EXONERAR_A_PEDIDO_DO_CARGO_DIRETOR_DE_UNIDADE_ESCOLAR

Publicação Nº 4287327

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1586/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 50.177/2022, com a solicitação de exoneração do cargo de Diretor de Unidade Escolar, da servidora Saionara Vanderleia Matana.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO do cargo de Diretor de Unidade Escolar, junto a Secretaria Municipal Educação, a servidora pública municipal efetiva SAIONARA VANDERLEIA MATANA, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1003/2020, de 23 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 31 de outubro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1587_CONCEDER_FERIAS_NOVEMBRO

Publicação Nº 4287344

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1587/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
Andreia De Carli das Chagas	07/11/2022	21/11/2022
Bruna Lunardi Belegante	07/11/2022	26/11/2022
Clemerson Antonio Korb	03/11/2022	12/11/2022
Daniela Aparecida Menegat	03/11/2022	17/11/2022
Emerson Zanon	01/11/2022	30/11/2022
Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	09/11/2022	23/11/2022
Ines Rita Gose	01/11/2022	20/11/2022
Islona Cleni Medeiros	01/11/2022	30/11/2022
Joao Batista Saldanha de Castro	01/11/2022	30/11/2022
Jose Vicente Picolotto Meister Pinto	03/11/2022	22/11/2022
Lurdes Bortoli	11/11/2022	10/12/2022
Marcionize Filipini	03/11/2022	02/12/2022
Sandra Rhoden	07/11/2022	26/11/2022
Valmor Adao Povala	03/11/2022	02/12/2022
Vera Maria Bohn	03/11/2022	02/12/2022

PORT_1588_TATIANA_PASSOS_PINHEIRO_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 4287361

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1588/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 13.108/2022, com o pedido de exoneração da servidora Tatiana Passos Pinheiro.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora publica municipal efetiva TATIANA PASSOS PINHEIRO, ocupante do cargo de Atendente Social, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1589_FELIPE_BARBOZA_PORFIRIO_DESIGNAR

Publicação Nº 4287372

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1589/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 48.449/2022, com a solicitação de designação do servidor Felipe Barboza Porfirio, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo FELIPE BARBOZA PORFIRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquina, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1590_ANGELA_KREWER_ANDRIOLI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4287388

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1590/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 50.723/2022, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Angela Krewer Andrioli;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 0426/2019 de 13 de fevereiro de 2019, concedeu o direito à 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, a servidora Angela Krewer Andrioli.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à ANGELA KREWER ANDRIOLI, servidora efetiva ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 0426/2019 de 13 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1591_ALTERA_MEMBRO_PAD_PORTARIA_1272_2022

Publicação Nº 4287587

PORTARIA SAGP/DDP N. 1591/2022
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA APURAR POSSÍVEIS CONDUTAS POR PARTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.P.P., NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1272/2022 de 01 de setembro de 2022, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis condutas por parte da servidora pública municipal A.P.P., no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 41.933/2022;

Considerando o Decreto 9.904/2022 que alterou membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pelo Decreto 9.749/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SAGP/DDP n. 1272/2022, de 01 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Designar as servidoras Catiane Telo Ferronato, matrícula funcional n. 2199591, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Marialice Brassiani, matrícula funcional n. 2200201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, e Simone Carmem Thomas, matrícula funcional n. 2187781, ocupante do cargo de Assistente Social, todas membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.749/2022, para apurar possíveis condutas por parte da servidora pública municipal A.P.P., no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1592_ALTERA_MEMBRO_PAD_PORTARIA_1056_2022

Publicação Nº 4287591

PORTARIA SAGP/DDP N. 1592/2022
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA APURAR POSSÍVEIS CONDUTAS POR PARTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.P.P., NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que

lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1056/2022 de 27 de julho de 2022, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade relativa à possível ausência intencional e lesão aos cofres públicos cometida por parte do servidor público municipal M.R., conforme Protocolo 493/2022;

Considerando o Decreto 9.904/2022 que alterou membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pelo Decreto 9.749/2022;

Considerando o Memorando 50.800/2022 com a solicitação de alteração de membros da Comissão, em virtude da alteração do Decreto.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SAGP/DDP n. 1056/2022, de 27 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Designar as servidoras Catiane Telo Ferronato, matrícula funcional n. 2199591, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional n. 120171, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, todas membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.749/2022, para apuração de responsabilidade relativa à possível ausência intencional e lesão aos cofres públicos cometida por parte do servidor público municipal M.R."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1593_FRANCIELA_BASSANI_CASAGRANDE_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4287602

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1593/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação no Processo Seletivo nº 001/2022, homologado em 22 de agosto de 2022;

Considerando o Memorando 48.757/2022, solicitando a contratação de professor da área do ensino fundamental anos iniciais, em substituição a servidora efetiva Jane Maria Rodigheri, afastada em auxílio previdenciário.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora FRANCIELA BASSANI CASAGRANDE, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar EMEIEF Attilio Luiz Calza, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Jane Maria Rodigheri, no período de 03 de novembro de 2022 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2022.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE,SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1594_RONISE_BRITTO_SCHWENGBER_DESIGNAR_DIRETOR_UNIDADE_ESCOLAR

Publicação Nº 4287606

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1594/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o Memorando 50.177/2022, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de designação da servidora Ronise Britto Schwengber, para ocupar o cargo de diretor de Unidade Escolar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, em virtude do pedido de exoneração do cargo da servidora Saionara Vanderleia Matana, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1586/2022.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva RONISE BRITTO SCHWENGBER, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar, 40 horas semanais, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, recebendo gratificação conforme Anexo IV da Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1595_DAIANE_FELICETTI_ALTERAR_LOCAL_E_PRORROGAR

Publicação Nº 4287642

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1595/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as

ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012 a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando que a servidora Daiane Felicetti fora contratada no cargo de Professor, para atuar junto ao CEI Pequeno Polegar, em substituição a servidora efetiva Saionara Vanderleia Matana, designada para o cargo de Diretor de Unidade Escolar;

Considerando o término da substituição em virtude da exoneração do cargo da servidora titular Saionara Vanderleia Matana, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1586/2022;

Considerando que para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, fora designada a servidora efetiva Ronise Britto Schwengber;

Considerando o Memorando 50.632/2022 com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para que a servidora contratada Daiane Felicetti passe a atuar na vaga da titular Ronise Britto Schwengber;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação, sendo, a proximidade do encerramento do ano letivo e a falta de profissionais vivenciada no momento, pelo elevado número de atestados;

Considerando a concordância da servidora Daiane Felicetti, conforme ata anexa ao despacho 1 do Memorando 50.632/2022;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público e do atendimento às crianças;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à administração.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR E PRORROGAR a contratação da senhora DAIANE FELICETTI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupante do cargo de Professor, na área da Educação Infantil (pré-escola), contratada pelo Processo Seletivo nº 003/2021, passando a atuar 20 horas semanais junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni e 20 horas semanais como Professora Itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular Ronise Britto Schwengber, no período de 01 de novembro de 2022 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de novembro de 2022.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO 230/2022

Publicação Nº 4287515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3848DB8E62C87534A6E67B5D02000FCDD67F696D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2302022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/2017, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), CONFORME PROJETOS SELECIONADOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 04 de novembro até às 08h15 do dia 17 de novembro de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 17 de novembro de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 01 de novembro de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

Publicação Nº 4288187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13306201FF214485E87EF1C3B0FB962DD84E1CC2

EXTRATO CONTRATUAL Nº 119/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: SAUDADES TUR LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, PACIENTES, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: 50,32
PRAZO: 27/10/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3911/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022.
SAUDADES SC, 27/10/22

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

Publicação Nº 4288201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29FEC5E360039C02C73360E16C7B52BB924EB8FB

EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CLAUDIR HUFF - TRANSPORTADORA HUFF

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, PACIENTES, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 7,15 PRAZO: 27/10/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3911/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022.
SAUDADES SC, 27/10/2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

Publicação Nº 4288207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D82639519FD04FA9E84D2FCAC8817186436A267

EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: MOHR TRANSPORTES DE CARGAS EM GERALME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, PACIENTES, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.
VALOR: 7,25
PRAZO: 27/10/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3911/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022.
SAUDADES SC, 27/10/22

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Publicação Nº 4288225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCDD7ACBB754958C0B1C1B6235A4B63524521A21

EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: DAVI JACÓ ASSMANN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM MINA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS PRÓXIMAS A REGIÃO DE LINHA MAIPÚ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.
VALOR: 3.000,00
PRAZO: 31/12/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4132/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 3904/2022.
SAUDADES SC, 27/10/22

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 129, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4288242

LEI COMPLEMENTAR N° 129, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
"ALTERA OS ARTIGOS 12 E 14 DA LEI COMPLEMENTAR N. 46, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, Eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O docente em função do magistério, deverá dedicar 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do seu respectivo tempo de trabalho docente, como hora de atividade escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, consideradas como horas de atividades aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.

I – Havendo comprovada necessidade o professor poderá ter até 08 (oito) aulas acrescidas a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até 04 (quatro) aulas acrescidas a sua carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 2 (duas) aulas acrescidas a sua carga horária de 10 (dez) horas semanais de efetivo trabalho em sala de aula, essas horas aula chamar-se-á aula excedente.

Art. 2º. Suprimido.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 1º de novembro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4286511

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LARISSA KAROLINE LANGE, inscrito (a) no CPF sob n°. 116.552.059-19, aprovado (a) em 21° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de novembro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4286522

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) NELSO DE QUADRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 465.746.039-00, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de novembro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4286493

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob n°. 689.301.947-53, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de novembro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4286503

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ERICA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob n°. 950.915.059-20, aprovado (a) em 23° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de novembro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4286506

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES, inscrito (a) no CPF sob n°. 110.860.439-01, aprovado (a) em 22° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de novembro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4286517

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) BERENICE KUCARZ, inscrito (a) no CPF sob n°. 036.833.689-18, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de novembro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

LEI Nº 2.613, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286436

LEI Nº 2.613, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS RUAS DE Nº 200 - RUA GERMANO GUSTAVO RISTAU, 201 - RUA AUGUSTE KANZLER RISTAU, 202 - RUA IVO RISTAU, 203 - RUA OSWALDO STEILEIN E 204 - RUA ALDO ROMEO PASOLD, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VERDE VALE SITUADO NA MATRÍCULA N° 26.599 DA COMARCA DE GUARAMIRIM DE PROPRIEDADE DE LAR IMÓVEIS JARAGUÁ LTDA., LOCALIZADO NA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam oficialmente instituídas, denominadas e classificadas as vias criadas por meio do Loteamento Verde Vale, situado na matrícula nº 26.599 de propriedade de Lar Imóveis Jaraguá Ltda., localizado na Rua 001 - Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, nos seguintes termos:

RUA	DENOMINAÇÃO	CLASSE	EXTENSÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
200	Rua Germano Gustavo Ristau	1ª Classe	664,00m	10,00m	2,00m	2,00m
201	Rua Auguste Kanzler Ristau	1ª Classe	555,00m	10,00m	2,00m	2,00m
202	Rua Ivo Ristau	1ª Classe	62,00m	10,00m	2,00m	2,00m
203	Oswaldo Steilein	1ª Classe	137,00m	10,00m	2,00m	2,00m
204	Aldo Romeo Pasold	1ª Classe	94,00m	10,00m	2,00m	2,00m

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

LEI Nº 2.614, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286446

LEI Nº 2.614, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, OFICIALIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS RUAS DE Nº 571 - RUA ELVIDIO LOPES DE VARGAS, 575 - RUA LINDA KRUGER JACOBI, RUA N° 572 - RUA BENEDITO GONÇALVES DA CRUZ E 577 - RUA PEDRO GROSSELLI, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO REGULARIZADO ATRAVÉS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA "PROJETO LAR LEGAL" SITUADO NA MATRÍCULA N° 24.684 DA COMARCA DE GUARAMIRIM DE PROPRIEDADE DE LINDA KRUGER JACOBI (ESPÓLIO), LOCALIZADO NA RUA 504 - RIO DE JANEIRO, BAIRRO SCHROEDER I, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam oficialmente regularizadas, denominadas e classificadas as vias criadas por meio do Projeto de Regularização Fundiária do Governo do Estado de Santa Catarina "Projeto Lar Legal", situado na matrícula nº 24.684 de propriedade de Linda Kruger Jacobi (Espólio), localizado na Rua 504 - Rua Rio de Janeiro, Bairro Schroeder I, nos seguintes termos:

RUA	DENOMINAÇÃO	CLASSE	EXTENSÃO	GABARITO		
				LEITO	PASSEIO Lado esquerdo	PASSEIO Lado direito
571	Elvidio Lopes de Vargas	3ª Classe	53,00m	6,00m	-	-
572	Benedito Gonçalves da Cruz	3ª Classe	238,00m	7,00m	1,50m	1,50m
575	Linda Kruger Jacobi	3ª Classe	60,00m	7,00m	1,50m	1,50m
577	Pedro Grosselli	3ª Classe	41,00m	6,00m	1,50m	1,50m

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

LEI Nº 2.615, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286453

LEI Nº 2.615, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA Nº 564 - ERNA ALBRECHT DAREN, SITUADA NA MATRÍCULA N° 30.585 DA COMARCA DE GUARAMIRIM DE PROPRIEDADE DE ALFREDO CARLOS DAREN, NO BAIRRO SCHROEDER I, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua abaixo discriminada, situada na matrícula n° 30.585 da Comarca de Guaramirim de propriedade de Alfredo Carlos Daren, no Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder, a saber:

- Rua 564 - Rua Erna Albrecht Daren.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

LEI Nº 2.616, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286485

LEI Nº 2.616, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA O ART. 4º, §3º, DA LEI Nº 1.876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, §3º, da Lei nº 1.876, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 1º de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 4286362

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Contrato nº. 127/2022 – PMS
Processo nº. 142/2022 - PMS
Tomada de Preços nº. 39/2022 – PMS

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados.
Fica determinada a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/11/2022 com prazo de retorno indeterminado, da execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da reforma da cobertura do Ginásio dos Imigrantes, reinstalação de telhamento existente em telha onduladas de fibrocimento 6mm e instalação de calha metálica no beiral frontal. Ginásio de Esportes Imigrantes, localizado na Rua Guaramirim, SN, bairro Schroeder I, neste município. Área da Cobertura é de 1.588,41 m2, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, referente ao Contrato nº. 127/2022 – PMS, Processo de licitação nº. 142/2022 – PMS, Tomada de Preços nº. 39/2022 – PMS, firmado com a empresa a empresa THAIS INAJARA MATOZO KAVA, inscrita no CNPJ sob o no 43.537.995/0001-37.
A paralisação é necessária, pois após início da execução dos serviços foram encontrados novos problemas na estrutura da cobertura, que não estavam previstos neste projeto.

Schroeder/SC, 01 de outubro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.867/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286421

PORTARIA Nº. 9.867/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a partir desta data, o Sr. TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY, do Cargo Comissionado de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º NOMEAR, a partir desta data, o Sr. TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO, percebendo o nível salarial CC-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 6.041/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.002,17 (oito mil dois reais e dezessete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 6.761,96
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo ..... R$ 1.240,21

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 6.045/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Outubro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO 2633

Publicação Nº 4287383

DECRETO N° 2633, de 01 de novembro de 2022.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 016/2022 - FMS para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal em exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "IX" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 016/2022 - FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 028/2022 - FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 016/2022 - FMS, de 01 de novembro de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 01 de novembro de 2022 fica CREDENCIADA a empresa Farmácia Seara Ltda, para o fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 01 de novembro de 2022

Edemilson Canale
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de novembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2022

Publicação Nº 4286460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 07/2022, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital (item 9 – do provimento das vagas, e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: SERVENTE INTERNO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
147	Adriane Lorencetti	5º
148	Eronildo da Silva de Campo	6º
Prazo de Contrato: Para substituir titular legalmente afastada.		

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido ao Secretário Municipal que requereu a contratação. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 01 de novembro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA 633

Publicação Nº 4285463

PORTARIA N° 633, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Designa Coordenadora Municipal do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e Portaria MC Nº 773, de 5 de maio de 2022 do Ministério da Cidadania que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa

DESIGNA

IONARA BRIGIDA DEITOS, brasileira, portadora do RG de nº 5.097.881 e CPF de nº 063.708.239-70, admitida no cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, constante no Anexo I – Grupo "A" – Serviços Administrativos, pela Portaria nº 570, de 30 de novembro de 2016, com vencimentos constantes no Nível "100", do Anexo IV, da Lei Complementar nº 27, de 05 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, para exercer a função de COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB E DO CADASTRO ÚNICO, com a manutenção dos vencimentos do cargo de origem.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 01 de novembro de 2022

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2022

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 634/2022 A Nº 637/2022

Publicação Nº 4286452

Portaria n°. 634, de 01 de novembro de 2022.
Exonera a pedido servidora pública ocupante de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Alessandra Antunes de Lima Maia, matrícula 2750-3, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar do Gabinete da Secretária Municipal da Educação, da Secretaria Municipal da Educação, Anexo I-E, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 01 de novembro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 635, de 01 de novembro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Frida Cecília Petry, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos anos iniciais do ensino fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 01 de novembro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 01 de novembro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 636, de 01 de novembro de 2022.

Exonera a pedido servidora pública ocupante de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Eliza Gonçalves de Souza, matrícula 2833-1, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar do Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, Anexo I-F, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 01 de novembro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 637, de 01 de novembro de 2022.
Nomeia para exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Eliza Gonçalves de Souza, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde - ASSE, da Secretaria Municipal da Saúde, nível CC-020, do subanexo I-F, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 04 de novembro de 2022.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 01 de novembro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de novembro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 299/2022

Publicação Nº 4285655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAFA98F8F13F7ACDBACD372E7BE7AA8B453AE25D

Processo Licitatório nº 299/2022.
Edital de Pregão Presencial nº 099/2022 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 17/11/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de kits de natal. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 01 de novembro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 300/2022

Publicação Nº 4287566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CB8AACC51A28E2026C2D7D12730C3D7AC389C4A

Processo Licitatório nº. 300/2022.
Edital de Pregão Presencial nº. 100/2022.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 18/11/2022, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de grades para bocas de lobo, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 01 de novembro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 069/2022

Publicação Nº 4286168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84557D7BC98E24586BB75F3A49A21E5662AFFB8A

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 69 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Contratação de Serviços
69/2022
Processo Administrativo: 69/2022

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 87/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 69/2022, o(s) participante(s):

168785 - URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALITICA RURAL NA LINHA NOVA IBIAÇÁ (5 KM) E LINHA BAESO (1 KM), NO MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC	SERVIÇO		1	R$22.900,00	R$22.900,00
					Total do Fornecedor:	R$22.900,00

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 1 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 153/2022

Publicação Nº 4287294

DECRETO N° 152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
ALTERA O § 3º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO N° 183, DE 30 DE JULHO DE 2021, QUE "REGULAMENTA A MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislaine Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º - O § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 183, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. A administração pública municipal utilizará o Sistema de Compras do Governo Federal – denominado Comprasnet 4.0 – ou o que venha a sucedê-lo, conforme Termo de Adesão ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, firmado com a administração pública federal, assim como utilizará o Sistema de Compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme Termo de Licensa de Uso do Sistema Eletrônico Portal de Compras BLL.

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 01 de novembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de e Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DOS MUNICÍPIOS DE SC. MUNICIPAL DE SOMBRIO,
NO DIA 03/11/2022. EM 01/11/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4024.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

DECRETO 153/2022

Publicação Nº 4287302

DECRETO Nº. 153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo, abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 2.224.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

DESP. 1 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO..... ..... R$ 30.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 8 MANUTENÇÃO DO PROCON ..... R$ 10.000,00
3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 40 RESGATE DA DIVIDA INTERNA ..... R$ 124.000,00
3.2.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 42 GESTÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS..... ..... R$ 10.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 50 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS .... R$ 25.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS..... ..... R$ 75.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 121 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... ..... R$ 10.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 139 – SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... ..... R$ 10.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 143 – APOIO AO PRODUTOR RURAL..... .... R$ 121.500,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 89 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 1.600.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 89

DESP. 89 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 70.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 86

DESP. 99 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ....R$ 50.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 86

DESP. 98 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE ... . R$ 99.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 86

DESP. 74- GESTÃO DOS SERV. ADM. E OP. DO SAMAE .....R$ 100.000,00
3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias e valores:

DESP. 2 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO..... ..... R$ 30.000,00
3.3.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 7 MANUTENÇÃO DO PROCON ....R$ 10.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 41 RESGATE DA DIVIDA INTERNA ..... R$ 124.000,00
4.6.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 44 GESTÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS..... ..... R$ 10.000,00
3.3.93 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 49 GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS ..... R$ 10.000,00
3.1.71 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 51 GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS ..... R$ 10.000,00
3.1.71 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 53 GESTÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS ..... R$ 5.000,00
4.4.71 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS .... R$ 75.000,00
3.3.50 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 124 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... ..... R$ 10.000,00
3.3.93 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 141 – SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... ..... R$ 10.000,00
4.4.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 144 – APOIO AO PRODUTOR RURAL..... ..... R$ 75.000,00
3.3.50 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 146 – APOIO AO PRODUTOR RURAL..... ..... R$ 46.500,00
4.4.90 Aplicações Diretas Fonte 80

DESP. 89 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL... ..... R$ 1.600.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 88

DESP. 91 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ..... R$ 70.000,00
3.3.93 Aplicações Diretas Fonte 86

DESP. 100 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ..... .... R$ 50.000,00
3.3.93 Aplicações Diretas Fonte 86

DESP. 96 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE ....R$ 99.000,00
3.3.93 Aplicações Diretas Fonte 86

DESP. 73- GESTÃO DOS SERV. ADM. E OP. DO SAMAE .....R$ 100.000,00
3.1.90 Aplicações Diretas Fonte 80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de novembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 03/11/2022.
NA EDIÇÃO Nº 4024.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

RESOLUÇÃO 02/2022 CDMI

Publicação Nº 4285443

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – CMDI
Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sombrio -SC e dá outras providências
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sombrio – CMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 1764 de dezoito de novembro de dois mil e oito e alterada pelas leis nº 2262/2016, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2022 e ainda:
Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando o Art. 12º da Lei Municipal nº. 2262/2016, parágrafo único, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sombrio – CMDI, estabelece que as organizações de assistência social com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 001/2022 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sombrio
RESOLVE:
Art. 1º Deferir a inscrição da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 03 (três) anos.
a) Lar Beneficente do Idoso São Jose, com sede na Rua Telegrafista Adolfo Coelho nº 1511, bairro São Luiz na cidade de Sombrio /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Sombrio, 27 de outubro de 2022

Dyana Schirlle de Souza
Presidente do CMDI

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 4287049

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 01: - Contrato Nº: 36/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **MANENTI EMP. TERRAPLENAGEM LTDA EPP.**

1. É objeto do presente Termo Aditivo proceder a supressão ao presente contrato:

1.1. A redução quantitativa no valor de R$ 29.548,12 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos), correspondente a 2,30% do valor original do contrato.

1.2. Os itens alterados na Planilha de Orçamento constam na Planilha em anexo.

Sombrio/SC, 01 de novembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 4287147

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 02: - Contrato Nº: 36/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **MANENTI EMP. TERRAPLENAGEM LTDA EPP.**

1.1 É objeto do presente Termo Aditivo proceder o acréscimo ao contrato:

1.2. O acréscimo quantitativo no valor de R$ 35.529,46 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 2,76% do valor original do contrato.

1.3. Os itens alterados na Planilha de Orçamento constam na Planilha em anexo.

Sombrio/SC, 01 de novembro de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 173 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4285392

PORTARIA N°. 173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADILTON PIETRO BIASI.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADILTON PIETRO BIASI, ocupante do cargo de Diretor de Administração com lotação na Secretaria de Administração, de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 31.10.2020 a 30.10.2021 e período 31.10.2021 a 30.10.2022 a serem gozadas no período de 16.11.2022 até 30.11.2022.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
31 de outubro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 174 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4286657

PORTARIA N°. 174, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEUSMIR DOS SANTOS.

MAURILIO OSTROSKI Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLEUSMIR DOS SANTOS ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes, de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 12.03.2021 a 11.03.2022 a serem gozadas no período de 03.11.2022 até 12.11.2022.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
31 de outubro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº 332/2022

Publicação Nº 4284883

CONTRATO No RH/332/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ISABEL SCHWEITZER SCHLOSSER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ISABEL SCHWEITZER SCHLOSSER, portador(a) do CPF no 558.***.***-34, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Terezinha da Silva Valzburger, que se aposentou, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de novembro de 2022 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió, em 03 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ISABEL SCHWEITZER SCHLOSSER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 333/2022

Publicação Nº 4286332

CONTRATO No RH/333/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e EDIMAR GRAF.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e EDIMAR GRAF, portador(a) do CPF no 044.***.***-36, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em substituição a servidora Nelson Block, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de novembro de 2022 até o término da licença da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.268,63 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de novembro de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN EDIMAR GRAF

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 334/2022

Publicação Nº 4286829

CONTRATO No RH/334/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e TATIANA SILVA HOFFMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e TATIANA SILVA HOFFMANN, portador(a) do CPF no 055.***.***-88, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do afastamento da servidora Vanete Aparecida Bertoli, que está aguardando processo de aposentadoria, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de novembro de 2022 até o término do afastamento da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN TATIANA SILVA HOFFMANN

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 8.018/2022

Publicação Nº 4286659

DECRETO Nº 8.018, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o ofício nº 064/2022, de 31 de outubro de 2022, subscrito pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, solicitando a alteração orçamentária,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA
2.076 - Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente
195 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas.... R$ 10.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA
2.076 - Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente
314 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas.... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de novembro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO 012/2022

Publicação Nº 4287186

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE NOTIFICAÇÃO 012/2022

MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 299, 300 E 301 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2017, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.
FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO QUE DEU CAUSA AO RESPECTIVO AUTO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
112/2022	12/09/2022	JOÃOZINHO DOS SANTOS	***.832.***-53
116/2022	23/09/2022	JOCIMAR BARBOSA	***.549.***-00
150/2022	26/09/2022	ALMA DOS SANTOS	***.773.***-06
153/2022	26/09/2022	JONAS MARCHIORI	***.941.***-46
156/2022	26/09/2022	FLAVIA BILK	***.702.***-32
161/2022	21/10/2022	EVALDO SANDRI	***.997.***-53

Taió, 01 de novembro de 2022.

Rafael Busarello
Fiscal de Obras, Posturas
e Meio Ambiente
Matrícula no 113270

EDITAL DE INTIMAÇÃO 013/2022

Publicação Nº 4287190

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE EMBARGO 013/2022

MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS EMBARGOS DE OBRAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 301, II E § 1º, E 302, "i" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2017, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.
FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE AS OBRAS DEVERÃO PERMANECER PARALIZADAS E QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO QUE DEU CAUSA AO RESPECTIVO EMBARGO.

AUTO DE EMBARGO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
011/2022	12/09/2022	Joãozinho dos Santos	***.832.***-53
015/2022	21/10/2022	Evaldo Sandri	***.997.***-53

Taió, 01 de novembro de 2022.

Rafael Busarello
Fiscal de Obras, Posturas
e Meio Ambiente
Matrícula no 113270

EDITAL DE INTIMAÇÃO 014/2022

Publicação Nº 4287193

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE NOTIFICAÇÃO 014/2022

MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC
FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUÍNTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E AUTO DE EMBARGO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 115, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2021, CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ E ARTIGO 57-A, § 2º, VII DA LEI ESTADUAL Nº 14.675/2009, CÓDIGO AMBIENTAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO DE QUE DISPÕE DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE QUE A ATIVIDADE DEVERÁ PERMANECER PARALIZADA NA ÁREA EMBARGADA ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
009/2022	25/10/2022	ADEMIR DOS SANTOS	***.056.***-20
AUTO DE EMBARGO AMBIENTAL Nº			
006/2022	25/10/2022	ADEMIR DOS SANTOS	***.056.***-20

Taió, 01 de novembro de 2022.

Rafael Busarello
Fiscal de Obras, Posturas
e Meio Ambiente
Matrícula no 113270

EDITAL 01_2022 CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO Nº 006_2022

Publicação Nº 4285558

EDITAL Nº 01/2022 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, Prefeito Municipal de Taió, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal de Taió, Avenida Luiz Bertoli, nº 44, Bairro Centro, no horário normal de expediente, em prazo máximo de cinco dias, conforme estabelece o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, munido dos documentos arrolados no referido Edital ou na relação de documentos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, para admissão no respectivo cargo.

CONVOCADO:

TATIANA CORREA WENCESLAU

CARGO:

NUTRICIONISTA

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo referido anteriormente implicará na perda do direito a admissão e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado 006/2022, conforme os termos do Edital.

P.R.I.

Taió, 01 de novembro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

EDITAL N° 001 DE CONVOCAÇÃO DE FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

Publicação Nº 4286466

EDITAL CMI 001/2022 CONVOCAÇÃO DE FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) DO MUNICIPIO DE TAIÓ

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, através do Prefeito Municipal Senhor Horst Alexandre Purnhagen, de acordo com a Lei N° 10.741, de 1° de outubro de 2003 e a Lei Municipal 2.948 de 25 de agosto de 2003, CONVOCA as Organizações Não Governamentais de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do município de Taió, para Fórum de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso (CMI), que será realizada no Auditório da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sito a Rua Walter Schmitz, n° 172, Bairro Victor Konder, Taió/SC, ás 09:00 horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e dois. A convocação se dará a partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

1– DA ELEIÇÃO:

A eleição será realizada por votação de maioria simples das organizações que manifestarem interesse presentes em fórum próprio.

Parágrafo único. Poderão ser eleitos representantes de organizações da sociedade civil pelo voto de Entidades de Defesa E Garantia Dos Direitos e da Pessoa Idosa com sede no município, em conformidade com o Art.5° da Lei Municipal N° 2.948 de 25 de agosto de 2003.

1.1 – Primeira Etapa – Manifestação das organizações interessadas, presentes, no Fórum em compor o Conselho Municipal do Idoso de Taió/SC.

1.2 – Segunda Etapa – Votação entre os presentes no Fórum.

1.3 – Terceira Etapa – Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 5° da Lei Municipal N° 2.948 de 25 de agosto de 2003, as organizações não governamentais eleitas terão prazo de

10 dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplentes, pela ordem de votação.

1.4 – Quarta Etapa – Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal do Idoso serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação de decreto com a relação de nomes dos representantes eleitos, titulares e suplentes, das organizações da sociedade civil e dos representantes governamentais indicados.

Horst Alexandre Purnhagen
Prefeito do Município de Taió

Taió (SC), 31 de outubro de 2022.

Tangará

Prefeitura

LEI Nº 2.636, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. "ALTERA A LEI 1.517, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4287408

LEI Nº 2.636, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI 1.517, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos 19, 20, 21 e 27, alterando e acrescentando os seus respectivos parágrafos, todos da Lei nº 1.517, de 01 de outubro de 2001, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 19 A carga horária de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, com horário de permanência dos Conselheiros na Sede do Conselho Tutelar definido das 08h00 às 17h30min, garantido ao Conselheiro Tutelar e demais funcionários descanso intrajornada de 01h30min.

§ 1º O controle e registro de frequência dos Conselheiros Tutelares será, exclusivamente, por meio eletrônico.

§ 2º O Conselho Tutelar elaborará, por meio de ato interno, escalas de plantões para atendimento permanente no período noturno, finais de semana e feriados, devendo, nesta hipótese, o plantonista estar munido de meio de comunicação a ser fornecido pelo Município.

§ 3º As horas de sobreaviso ou plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remuneradas, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar e da própria carga horária definida no caput deste artigo.

§ 4º Ao conselheiro de plantão caberá compensação de 02 (dois) dias, imediatamente subsequentes ao término do referido plantão.

Art. 20 O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, caracterizando-se como cargo eletivo, sem qualquer vínculo empregatício.

§ 1º Os Conselheiros serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º Os Conselheiros Tutelares gozarão de férias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

§ 3º As férias deverão ser gozadas pelos Conselheiros titulares na proporção de um de cada vez.

§ 4º Os conselheiros tutelares farão jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral a cargo eletivo até a data da eleição.

§º 5º Os Conselheiros Tutelares terão direito a licença-maternidade e licença paternidade.

§ 6º Os conselheiros terão direito a décimo terceiro salário.

§ 7º Os Conselheiros Tutelares terão direito a receber mensalmente vale alimentação nos mesmos moldes legais e no mesmo valor daquele concedido aos Servidores Públicos, previsto na Lei Municipal 2.486/19 ou naquela que eventualmente a suceder."

Art. 21 Os Conselheiros Tutelares receberão, mensalmente, remuneração correspondente a 2,3 (dois vírgula três) salários mínimos, cujo exercício dar-se-á em regime de dedicação exclusiva.

[...]

Art. 27 Além da composição de 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, de que trata o art. 14 da presente Lei, serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar os Suplentes, não havendo número mínimo ou máximo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

Publicação Nº 4287353

LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022

Farmacêutico

NOME
ALINE CONTE

Assistente Administrativo

NOME
ALINE FISCHER PAULUK
EMANUELLE MISTURINI MASCARELLO
GABRIELA GROTH CERON
GILKA TAINARA LUTKEMEIER ANTUNES TONELLO
GLEICIANE BRUGNAROTTO GALAFASSI
JÉSSICA DE QUADRO VIJALVA
MÁRCIA SAUER
MARCIELE RAQUEL FERREIRA
MARIA EDUARDA DA ROSA DOS SANTOS
PAMELA FINCK DREHMER
ROSECLER APARECIDA POSSERA BETIATO
SIDIANE FERRAZ DA SILVA
SIDNEY CANDIDO
TANIA BROL

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, tiveram sua inscrição indeferida.

- Os cargos que não constam nas listas acimas não tiveram candidatos inscritos ou inscrições deferidas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042 HMFR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4287405

PORTARIA Nº 042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 8, inciso I, da Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora JAQUELINE DURIGON, ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIO-X - NÍVEL 06 - CLASSE A, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 31 DE
OUTUBRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2022

Publicação Nº 4285889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 12/2022

Número Processo: 187/2022
Data do Processo: 10/10/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 31/10/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 187/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https: //www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Participante: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGENIO LIQUIDO-NITROGENIO LIQUIDO	6.000,0	LT	Própria/ Messer	10,66	63.960,00
				Total do Participante:		63.960,00
					Total Geral:	63.960,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 31/10/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO _____

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO _____

RODRIGO ZAGO
MEMBRO _____

HOMOLOGAÇÃO CR 09/2022

Publicação Nº 4285695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 191/2022
Data do Processo: 14/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 191/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL"*

Participante: APP DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANGELA FUGANTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL" - CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL"	1,000	SERV	0,10	0,10

Total do Participante: 0,10

Participante: ASSCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL" - CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL"	1,000	SERV	0,10	0,10

Total do Participante: 0,10

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA MATER SALVATORIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL" - CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL"	1,000	SERV	0,10	0,10

Total do Participante: 0,10

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANE MARIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL" - CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PROJETO "UM SONHO DE NATAL"	1,000	SERV	0,10	0,10

Total do Participante: 0,10

Total Geral: **0,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05.001.12.365.0009.2020.3.1.90.00.00	R$ 0,10

Tangará, 01/11/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 12/2022

Publicação Nº 4285892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 12/2022

Processo Adm.: **187/2022**
Data do Processo: **10/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 187/2022
b) Nr. Licitação: 12/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES*

Participante: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NITROGENIO LIQUIDO - NITROGENIO LIQUIDO	6.000,0	LT	10,66	63.960,00

Total do Participante: **63.960,00**

Total Geral: **63.960,00**

Tangará, 01/11/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 418

Publicação Nº 4285867

DECRETO Nº 418 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º. Fica formalizada a autorização para que os servidores abaixo nominados possam fazer uso dos veículos da Frota Municipal, quando imprescindível a execução dos trabalhos inerentes a sua função devendo aqueles observarem, além das normas constantes no Código de Transito Brasileiro também o contido no Decreto Municipal nº 78/2014 e na Instrução Normativa nº 01/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODERÃO CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL

SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA
Derli Antonio de Oliveira	Secretaria de Administração
Laine Terezinha Bottega Manfrin	Secretaria de Administração
Maicon Bruxel	Secretaria de Administração
Cleise Honaiser	Secretaria de Administração
Alderi Paulo Schafer	Secretaria de Administração
Milton José Huppes	Secretaria de Administração
Lilian Santin	Secretaria de Administração
Luciane Pissatto	Secretaria de Administração
Daniela Lapazzini	Secretaria de Administração
Deyse Katia Ferreira Pasqualotto	Secretaria de Administração
Cleiton Soethe	Secretaria de Administração
Cleonice Kepsele	Secretaria de Administração
Willyan Fabris	Secretaria de Saúde
Rudinei Kuhn	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gleidson Marcos Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ivonir Trindade Vargas	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alecio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Vanderlei da Rosa	Secretaria Municipal de Educação
Leandro da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Adão Cesar Ganzer	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alécio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gilmar Stieler	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alcides da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
José Odair Soares	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Celso Paulo Wollmann	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Antonio Braga	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Evandro Braga	Secretaria de Educação e Esporte
Leumar Paulo Franz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Miguel Rossa	Secretaria de Agricultura
Romoaldo Schirmer	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Salete Terezinha Sausen	Secretaria de Assistência Social
Daniela Beduschi Mattei	Secretaria de Saúde
Agnevaldo Dias Duarte Junior	Secretaria de Saúde
Mayara Rubia Bolfe	Secretaria de Saúde
Simone Taborda Ganzer	Secretaria de Saúde
Josaine Schneider	Secretaria de Saúde
Daniel Lapazini	Secretaria de Educação
Clair José Backes	Secretaria de Educação
Vanir Stieler	Secretaria de Educação
Jaci de Oliveira	Secretaria de Educação
Márcia de Oliveira	Secretaria de Educação
Franciele Ballestreri Broetto	Secretaria de Educação

Nadia Fritzen Signor	Secretaria de Educação
Andrenize Cristina Rossa Lunkes	Secretaria de Educação
Willian Pasqualotto	Secretaria de Agricultura
Volnei Arnoldo da Silva	Secretaria de Agricultura
Adriano Bialzor	Secretaria de Agricultura
Katia Melissa Balestreri	Secretaria de Administração
Salete Teresinha Sausen	Secretaria de Assistência Social
Gilberto Cibulski	Secretaria de Assistência Social
Estela Regina de Lima Schafer	Secretaria de Educação
Air Mauri Schitler	Conselho Tutelar
Cleiton da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Solange Margarete Teske	Secretaria Municipal de Saúde
Jerry Adriani Schirmer	Secretaria Municipal de Saúde
Mari Adriani Perondi	Secretaria Municipal de Saúde
Julia Maria Spessato	Secretaria Municipal de Saúde
Daiane Kutzepa Brambila	Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Galvão	Secretaria Municipal de Saúde
Jonas Cleomar Grass	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus Chitolina	Secretaria Municipal de Saúde
Janaina Raquel Provin Lowis	Secretaria Municipal de Saúde
Hederson Bonelli	Secretaria Municipal de Saúde
Orides Brambilla	Secretaria Municipal de Saúde
Salete Badia Johner	Secretaria Municipal de Saúde
Marines Kirten da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcelino Fedrizzi	Secretaria Municipal de Saúde

Aline Barros	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leovane Maria Baron	Secretaria Municipal de Assistência Social
Angelica Roani Wolff	Secretaria Municipal de Assistência Social

Alcides da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Daiane Sand	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Fica nomeada através deste, a servidora LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN como responsável pelo controle de Frotas do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
1.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 358/2022

Publicação Nº 4285133

PORTARIA Nº. 358/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. WILLIAN PASQUALOTTO, efetivo no cargo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cadastrado sob a matrícula nº 417/01, pelo período 10 (dez) dias, a partir de 27 de Outubro de 2022 até 05 de Novembrobro de 2022, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 27 de Outubro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de novembro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

DECRETO 418

Publicação Nº 4285871

DECRETO Nº 418 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalizada a autorização para que os servidores abaixo nominados possam fazer uso dos veículos da Frota Municipal, quando imprescindível a execução dos trabalhos inerentes a sua função devendo aqueles observarem, além das normas constantes no Código de Transito Brasileiro também o contido no Decreto Municipal nº 78/2014 e na Instrução Normativa nº 01/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODERÃO CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL

SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA
Derli Antonio de Oliveira	Secretaria de Administração
Laine Terezinha Bottega Manfrin	Secretaria de Administração
Maicon Bruxel	Secretaria de Administração
Cleise Honaiser	Secretaria de Administração
Alderi Paulo Schafer	Secretaria de Administração
Milton José Huppes	Secretaria de Administração
Lilian Santin	Secretaria de Administração
Luciane Pissatto	Secretaria de Administração
Daniela Lapazzini	Secretaria de Administração
Deyse Katia Ferreira Pasqualotto	Secretaria de Administração
Cleiton Soethe	Secretaria de Administração
Cleonice Kepsele	Secretaria de Administração
Willyan Fabris	Secretaria de Saúde
Rudinei Kuhn	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gleidson Marcos Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ivonir Trindade Vargas	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alecio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Vanderlei da Rosa	Secretaria Municipal de Educação
Leandro da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Adão Cesar Ganzer	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alécio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gilmar Stieler	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alcides da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
José Odair Soares	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Celso Paulo Wollmann	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Antonio Braga	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Evandro Braga	Secretaria de Educação e Esporte
Leumar Paulo Franz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Miguel Rossa	Secretaria de Agricultura
Romoaldo Schirmer	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Salete Terezinha Sausen	Secretaria de Assistência Social

Daniela Beduschi Mattei	Secretaria de Saúde
Agnevaldo Dias Duarte Junior	Secretaria de Saúde
Mayara Rubia Bolfe	Secretaria de Saúde
Simone Taborda Ganzer	Secretaria de Saúde
Josaine Schneider	Secretaria de Saúde
Daniel Lapazini	Secretaria de Educação
Clair José Backes	Secretaria de Educação
Vanir Stieler	Secretaria de Educação
Jaci de Oliveira	Secretaria de Educação
Márcia de Oliveira	Secretaria de Educação
Franciele Ballestreri Broetto	Secretaria de Educação
Nadia Fritzen Signor	Secretaria de Educação
Andrenize Cristina Rossa Lunkes	Secretaria de Educação
Willian Pasqualotto	Secretaria de Agricultura
Volnei Arnoldo da Silva	Secretaria de Agricultura
Adriano Bialzor	Secretaria de Agricultura
Katia Melissa Balestreri	Secretaria de Administração
Salete Teresinha Sausen	Secretaria de Assistência Social
Gilberto Cibulski	Secretaria de Assistência Social
Estela Regina de Lima Schafer	Secretaria de Educação
Air Mauri Schitler	Conselho Tutelar
Cleiton da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Solange Margarete Teske	Secretaria Municipal de Saúde
Jerry Adriani Schirmer	Secretaria Municipal de Saúde
Mari Adriani Perondi	Secretaria Municipal de Saúde
Julia Maria Spessato	Secretaria Municipal de Saúde
Daiane Kutzepa Brambila	Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Galvão	Secretaria Municipal de Saúde
Jonas Cleomar Grass	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus Chitolina	Secretaria Municipal de Saúde
Janaina Raquel Provin Lowis	Secretaria Municipal de Saúde
Hederson Bonelli	Secretaria Municipal de Saúde
Orides Brambilla	Secretaria Municipal de Saúde
Salete Badia Johner	Secretaria Municipal de Saúde
Marines Kirten da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcelino Fedrizzi	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Barros	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leovane Maria Baron	Secretaria Municipal de Assistência Social
Angelica Roani Wolff	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alcides da Silva	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Daiane Sand	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Fica nomeada através deste, a servidora **LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN** como responsável pelo controle de Frotas do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DA DECISÃO - 1559/2019

Publicação Nº 4285368

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n. 1559/2019

Comunicamos que no processo administrativo em epígrafe, foi decido PROMOVER O ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda do objeto em face do pedido de exoneração do referido servidor, na estrita forma do relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 1559/2019.
Tijucas, SC, 01 de novembro de 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

EXTRATO DA DECISÃO - 510/2019

Publicação Nº 4285365

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n. 510/2019

Comunicamos que no processo administrativo em epígrafe, foi decido PROMOVER O ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda do objeto em face do pedido de exoneração do referido servidor, na estrita forma do relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 510/2019.
Tijucas, SC, 01 de novembro de 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/FMAS/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2022– PREGÃO ELETRÔNICONº 001/FMAS/2022

Publicação Nº 4285870

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/FMAS/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

EMPRESA CONTRATADA: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R$ 80.340,00 (Oitenta mil e trezentos e quarenta reais).

TIJUCAS/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 118/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMT/22 – CONCORRÊNCIA Nº 017/PMT/2022

Publicação Nº 4285872

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 118/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMT/22 – CONCORRÊNCIA Nº 017/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HENRIQUE BOITEUX, BAIRRO PRAÇA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

VALOR: R$ 1.469.443,27 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/2022

Publicação Nº 4286083

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

EMPRESA CONTRATADA: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R$ 80.340,00 (Oitenta mil e trezentos e quarenta reais).

TIJUCAS/SC, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMT/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 017/PMT/2022

Publicação Nº 4286099

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/PMT/22 – CONCORRÊNCIA Nº 017/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HENRIQUE BOITEAUX, BAIRRO PRAÇA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA: AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

VALOR: R$ 1.469.443,27 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS/SC

Publicação Nº 4288178

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS/SC

Venho por meio deste, comunicar e convidar os conselheiros(as) de acordo com suas nomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data – 10/11/2022 (quinta-feira)
Horário – 10h
Local – R: Monsenhor Augusto Zucco, 653 - Universitário
***Obs**.: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seu suplente.*

Pauta:
- Emissão de Recibos patrocínio para empresas;
- Assuntos da diretoria
- Pautas adicionais do conselho.

Sua presença é muito importante!
Atenciosamente

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

Publicação Nº 4285936

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 17/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: TOMZ TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 29.440.338/0001-46

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, E-MAIL, HOSPEDAGEM, SUÍTE DE APLICATIVOS - GOOGLE WORKSPACE, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

Vigência: 01/11/2022 à 31/12/2022

Valor Global: R$ 22.000,00
(Vinte e Dois Mil Reais).

TOMADA PREÇO 02/2022

Publicação Nº 4285868

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede à Rua Coronel B-chelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 29/11/2022, às 08:30h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/CMT/2022

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR DE FORMA INTEGRAL A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ANEXO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, ABRANGENDO ÁREA DE USO COMUM, ÁREA DE GARAGEM E INSTALAÇÕES DE DEPÓSITO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS ART'S (CREA/CAU) NECESSÁRIAS, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos
Justificativa: A atual estrutura encontra-se em estado precário e sem nenhuma condição de reparo além de que o espaço precisa de ampliação para atender as necessidades da Câmara
A presente publicação tem por objetivo cumprir as obrigações legais de Publicidade e Transparência além de atrair um número maior de participantes para o processo licitatório, aumentando assim a competitividade e garantindo a contratação por um valor mais vantajoso para Administração Pública.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-02.2022 SAMAE

Publicação Nº 4287034

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FAISKA ELETROMECANICA LTDA ME, CNPJ nº 19.062.966/0001-81 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/11/2022.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 54-15.2022 - JOSE DE RIBAMAR COSTA FERREIRA 50524640378

Publicação Nº 4287037

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-15/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa JOSE DE RIBAMAR COSTA FERREIRA 50524640378, CNPJ nº 46.143.056/0001-04, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 09/11/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de novembro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 128.2022 SAMAE

Publicação Nº 4287047

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 SAMAE
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
CONTRATADO: LAO INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 00.946.219/0001-88.
OBJETO: Aquisição de hidrômetros novos destinados a atender as necessidades do SAMAE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.
VALOR TOTAL: R$ 83.937,50 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/10/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 12-04.2021 FMS - COOPERATIVA ESP. MÉDICAS

Publicação Nº 4287133

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 12-04/2021
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 FMS
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CREDENCIADO: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, CNPJ n.º 10.922.137/0001-57.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 12-04/2021 conforme vigência do Edital de Credenciamento nº 12/2020, ou seja, até 31/03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26.2022 PMT - LOCALIZA VEÍCULOS

Publicação Nº 4287117

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ Nº 02.491.558/0001-42
OBJETO: Acréscimo ao objeto item 2 em sua quantidade, constante da cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 26/2022, e Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 PMT, na seguinte forma/quantidade e valores:

ITEM	QTD. VEÍCULOS ACRESC.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	1	Mês	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN, [...] REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÓ OU SIMILAR.	2.845,00

O valor constante da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 26/2022, inerente ao seu item 02, considerando as condições acima descritas e demais estabelecidas na documentação anexa e diante do(s) referido(s) acréscimo na locação do veículo objeto do item 02, fica acrescido em R$ 2.845,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2022 FMS

Publicação Nº 4283180

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social.
OBJETO: Prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESA FORNECEDORA: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP.
VALIDADE DA ATA: 02/05/2023.

Timbó, 03/05/2022
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17.2021 FMDE

Publicação Nº 4283327

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (EDUCACIONAL E DE EXPEDIENTE) PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
EMPRESAS FORNECEDORAS: R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, LUIZ ANTONIO JUNKES ME, PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, L&S COMERCIAL EIRELI e DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962.
TOTAL ESTIMADO: R$ 411.307,02 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e sete reais e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
VALIDADE DA ATA: 02/02/2023.

Timbó, 03/02/2022
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 30.2022 PMT

Publicação Nº 4287042

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 568/2021 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Tomada de Preços nº. 30/2022, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
4227328 - DOUGLAS SCHWITZKI					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unitário	Preço Total	Produto
1	1	SERVIÇO	114.791,66	114.791,66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DA REFORMA DO IMÓVEL SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE TIMBÓ/SC, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVO, PROJETO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS.
Total: DOUGLAS SCHWITZKI - R$ 114.791,66					

Timbó/SC, 01 de novembro de 2022

_____
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74,I DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.910.392/0001-14, COM SEDE NA R

Publicação Nº 4288156

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11/2022

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 74,I da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Inexigibilidade, para contratação da empresa AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14, com sede na Rodovia SC 453 – km 08, interior, na cidade de Lebon Regis, SC, para Realizar serviços especializados em nucleação de nuvens com objetivo de evitar chuvas de granizo (ANTIGRANIZO), neste município, pelo valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Timbó Grande, em 01 de novembro de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2.347/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4286120

LEI ORDINÁRIA 2.347/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 290:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 93.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Unidade Orçamentária:	10001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 - Manutenções das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 150:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 93.000,00

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbó Grande, 1º de novembro de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 05/2022 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PUBLICO A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM OBJETIVO DE ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 4284891

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2022
MODALIDADE Pregão Presencial N 05/2022
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de Adquirir gêneros alimentícios, Acessão pública terá início às 09:00 horas, do dia 17 de novembro de 2022, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1298, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 31 de outubro de 2022.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 045/2022

Publicação Nº 4284733

AUTÓGRAFO DO Projeto de Lei Nº. 045/2022, de 27 de Outubro de 2022
Dispõe sobre Abertura
de Crédito Adicional
Suplementar e dá
outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 290:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 93.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Unidade Orçamentária:	10001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO GRANDE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 - Manutenções das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 150:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 93.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande,em 31 de Outubro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE SUBSTITUTIVO A LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO 009/2022

Publicação Nº 4284744

AUTÓGRAFO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Substitutivo Projeto de Lei do Executivo:
Art. 1º. Ficam ALTERADOS o caput, inciso I, e § 3º do artigo 623 e inciso II, alínea a, do artigo 627, e REVOGADOS os incisos II e III do artigo 623 e alíneas b e c do artigo 627, e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 628 da Lei 1.010, de 30 de dezembro de 2013, que trata do Código Tributário de Timbó Grande, restando da seguinte forma:

Art. 623. O parcelamento de débitos tributários ou não-tributários será concedido pela fazenda pública municipal, por requerimento do contribuinte, da seguinte forma:

I –inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ou mesmo em execução fiscal, em até 100 (cem) parcelas iguais e consecutivas, desde que nenhuma dessas seja de valor inferior a 20 (vinte) UFMs - Unidades Fiscais do Município;

II – (REVOGADO)
III – (REVOGADO)

§ 1º. (INALTERADO)

§ 2º. (INALTERADO)

§ 3º. Caso haja qualquer discussão quanto ao crédito tributário, seja de forma administrativa ou judicial, por meio de embargos à execução fiscal, ação de anulação, de repetição de indébito ou qualquer outra ação judicial, o parcelamento somente poderá ser concedido se houver desistência do processo, administrativo ou judicial, pelo contribuinte.

§ 4º. (INALTERADO)

Art. 627. (CAPUT INALTERADO)

II - O contribuinte terá direito, ainda, uma única vez, ao reparcelamento:

a– inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ou mesmo em execução fiscal, em até 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas, desde que nenhuma dessas seja de valor inferior a 40 (quarenta) UFMs - Unidades Fiscais do Município.

b – REVOGADO
c – REVOGADO

Art. 628 (CAPUT INALTERADO)

Parágrafo primeiro. Após o pagamento da primeira parcela, seja do parcelamento ou do reparcelamento, a pedido do contribuinte, poderá ser expedida certidão positiva de débitos com efeitos de negativa.

Parágrafo segundo. Em caso de antecipação e quitação integral das parcelas, não haverá qualquer abatimento de juros, multas e demais encargos, salvo em caso de vigência REFIS nesse sentido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Timbó Grande, em 19 de Outubro de 2022

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 01/2022 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS - SC

Publicação Nº 4287205

EDITAL 01/2022- MATRÍCULA E REMATRÍCULA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS -SC

EDITAL DE MATRÍCULAS/ REMATRICULA PARA CRECHES, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS BARRAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, Edith de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados deste município, os procedimentos para a matrícula e rematrícula dos alunos de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Três Barras para o ano de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1. Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças cujas famílias tem a intenção de matriculá-las na rede municipal de ensino(de 4 meses completos a 4 anos – nos casos de Creche) e crianças (acima de 4 anos) em idade escolar para o Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais mais próximas à residência dos pais, dos responsáveis ou dos alunos, mediante comprovação; salvo inexistência de vaga por falta de espaço físico, será oferecido em outa unidade mais próxima.

2. DA COMPETÊNCIA

2.1. Compete ao Poder Público Municipal garantir, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Básico, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA

3.1. Todo o processo de matrícula/rematrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a participação dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E NOVAS MATRÍCULAS

4.1. O período de rematrículas se dará de 07/11/2022 a 11/11/2022 para todos os alunos que estejam regularmente matriculados e frequentando as unidades escolares, através de ficha encaminhada pela escola a ser preenchida e assinada pelo pai ou responsável.

4.2. A admissão de novos alunos se dará de 16/11/2022 a 30/11/2022no horário de funcionamento das escolas e CMEIs.

4.3. Serão aceitasmatrículas de alunos na educação infantil (creche), para crianças com idade mínima de4 meses e idade máxima até 3 anos, 11 meses e 29 dias. No ato da matrícula deverá ser apresentada a declaração atualizada de emprego e/ou declaração de autônomo, da mãe ou responsável legal pela criança, para os que necessitam de período integral.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula vincula o aluno à Escola Municipal, sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da escola.

5.1.2. No ato da matrícula, constarão os seguintes documentos:

* Fotocópia da Certidão de Nascimento;
* Fotocópia da Carteira de Identidade do aluno;
* CPF do aluno;
* Comprovante de residência;
* Fotocópia de Carteira de Identidade dos responsáveis pelo aluno;
* Fotocópia do CPF dos responsáveis pelo aluno;
* Declaração de autorização de uso de imagem;
* Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para os estudantes que convivem com responsáveis;
* Atestado/Declaração médica se o aluno possuir alguma deficiência ou doença;
* Declaração de vacina emitida pelo posto de saúde;
* Declaração de concordância com a metodologia para a educação infantil.

5.2. Cabe à Escola Municipal, no ato da matrícula nova, solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação do ano a ser matriculado.

5.3. No ato de renovação de matrícula, o responsável pelo estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, sendo necessário

anexar os documentos que atualizam as informações solicitadas pela mesma, que não sejam do conhecimento dela.

5.4. No caso de documentação escolar incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo de até 30 (trinta) dias para sua regularização.

6. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. NA EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)

6.1.1 Para a Educação Infantil (creche) gratuita oferecida pelo município, terá direito à matrícula todas as crianças que tenham no mínimo 04 meses e no máximo 03 anos, 11 meses e 29 dias. Sendo vaga parcial para aqueles que não trabalham e vaga integral para os que comprovadamente trabalham.

6.1.2 A jornada parcial será de no mínimo 4 (quatro) horas e de até 11 (onze) horas para a jornada integral.

6.2.NA PRÉ-ESCOLA

6.2.1. Para a Pré-Escola obrigatória, alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2023, serão oferecidas matrículas por turnos parciais de 4 (quatro) horas matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade da unidade escolar nas seguintes unidades:
*CMEI Merhy Bechara Seleme (centro);
* CMEI Professor Pedro Reitz (São Cristóvão);
* CMEI Professora Tânia Cristina Porfírio (Km06);

* EBM Francisco Rocha (São João dos Cavalheiros);
* EM João Pedro de Oliveira (Campininha).

6.2.2. Projeto FORTELECENDO A BASE com matrículas/rematrícula para alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2023no CMEI Merhy Bechara Seleme, em três dias da semana sendo jornada integral (contraturno).

6.2.3. Projeto FORTELECENDO A BASE com matrículas para alunos de 05 (cinco) anos completos até o dia 31.03.2023 no CMEI Professor Pedro Reitz,em três dias de semana sendo jornada integral (contraturno).

6.3. NO ENSINO FUNDAMENTAL

6.3.1. O Ensino Fundamental de nove anos é obrigatório e gratuito, destinando-se a todos que se encontrem na faixa etária de atendimento, respeitada a idade de ingresso estabelecida no respectivo sistema de ensino, sendo para a rede pública municipal, 6 anos completos ou a completar até 31.03.2023.

6.3.2. Projeto FORTALECENDO A BASE,na EBM Guita Federmann, com matrícula/rematrícula para alunos do 1º ano, 2º ano e 3º ano, em três dias da semanasendo jornada integral (contraturno).

6.3.3. Projeto FORTALECENDO A BASE, na EBM João Pacheco de Miranda Lima - Extensão, com matrícula para alunos do 1º ano, em três dias da semana sendo jornada integral (contraturno).

6.4. NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.4.1. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos completos ou mais, que estejam com defasagem idade/série; e somente após autorização da Secretaria de Educação que as turmas serão abertas. (Depende do número de matrículas).

7. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, NÍVEL E MODALIDADE

- Berçário: 15 (quinze)por turno
- Maternal: 15 (quinze) por turno
- Pré I: 20 (vinte)
- Pré II: 25 (vinte e cinco)
- 1º e 2º: 25 (vinte e cinco)
- 3º ao 5º: 30 (trinta)
- 6º ao 9º: 35 (trinta e cinco)
- EJA: a formação das turmas dependerá da demanda nos dois polos.

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

8.1. Somente poder-se-á criar nova turma, se o quantitativo de alunos ultrapassar 30% do limite estabelecido.

8.2. Como princípio geral para o desdobramento de turmas, será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano daquela unidade escolar. Os pedidos das escolas serão analisados pela Secretaria de Educação para posterior encaminhamento.

8.3 A escolha do turno matutino ou vespertino, dependerá da disponibilidade de vaga na unidade escolar.

8.4. Poderá ocorrer, quando detectada a necessidade, a junção de turmas, segundo os critérios técnicos que justifiquem a adoção de tal

procedimento.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Para a chamada da Matrícula Escolar/2023, as Escolas Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (rádio, jornal, informativos, redes sociais, etc.)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2023.

10.2. Em caso de dúvida quanto a interpretação dos documentos para a efetivação da matrícula, a Unidade Escolar de destino deverá solicitar à de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação, com consentimento do Conselho Municipal de Educação, poderá promover a formação de turma de correção de fluxo (ou aceleração), constituída de alunos com distorção de idade/ano, cuja defasagem seja de no mínimo 02 (dois) anos de escolaridade.

10.4. A Secretaria Municipal de Educação, com o consentimento do Conselho Municipal de Educação, poderá realizar reclassificação dealunos em ano posterior, desde que o mesmo não tenha sido reprovado no ano letivo antecedente, devendo ser realizada no máximo até 30 dias após o início do ano letivo.

10.5. Os alunos público alvo da Educação Especial, poderão ter atendimento no contra turno nas salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, localizadas na própria unidade ou em outra próxima.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Três Barras.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, 01 de novembro de 2022.

EDITH DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 468/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4288174

DECRETO Nº 468/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
HOMOLOGA O BRASÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREVISO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Brasão da Secretaria de Saúde do Município de Treviso, na forma do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O Brasão, sempre mantido o padrão básico, poderá sofrer variações apenas, relacionados ao nome da Secretaria.

Art. 2º O Brasão, objeto do presente Decreto, sem prejuízo dos símbolos oficiais, será utilizado em material de expediente, documentos oficiais, placas, impressos, veículos, uniformes e, em todos os meios de divulgação ou identificação da Secretaria de Saúde do Município de Treviso.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de novembro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0026/2022

Publicação Nº 4285562

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0026/2022
O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016, altera a Instrução Normativa nº 008/2022, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Treviso, inclusive o Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 008/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Todos os servidores do Município de Treviso ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.

[...]

§ 7º Em caso de atestado médico, sempre que ultrapassar o período de 5 (cinco) dias dentro de um mesmo mês, o servidor deverá passar por avaliação para validação médica com médico do trabalho designado pelo Município de Treviso, que atenderá um vez por semana, mediante agendamento realizado pelo setor de Recursos Humanos. Caso o servidor não queira esperar o atendimento semanal, deverá realizar a validação médica do atestado na sede da empresa de Medicina e Segurança do Trabalho contratada, com médico do trabalho designado pelo Município de Treviso.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, 1º de novembro de 2022.

Valério Moretti — Prefeito Municipal
Luiz Antônio Domingos — Agente de Controle Interno

PORTARIA Nº 459/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4285592

PORTARIA Nº 459/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 457/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 457/2022, de 28 de outubro de 2022, em virtude de erro formal.

ONDE LE-SE:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 01 de novembro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, e abono pecuniário a servidora RAVENA PAVEI JACINTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.

PASSA-SE A LER:

Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 01 de novembro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, e abono pecuniário a servidora RAVENA PAVEI JACINTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de novembro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 117/2022

Publicação Nº 4287080

DECRETO Nº. 117/2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber - Educação Infantil		
2.011 – Manutenção do FUNDEB – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.0.01.18.0 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	33.500,00
Soma	R$	33.500,00

2.016 – Manutenção do FUNDEB – ENSINO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00.0.01.19.0 (138) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
3.1.90.13.00.00.0.01.19.0 (140) – Obrigações Patronais	R$	8.500,00
Soma	R$	21.500,00
TOTAL	R$	55.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, correrão por conta de anulações parciais, das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber - Educação Infantil		
2.011 – Manutenção do FUNDEB – PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.0.01.19.0 (101) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.500,00
3.1.90.13.00.00.0.01.19.0 (103) Obrigações Patronais	R$	21.000,00
Soma	R$	33.500,00

2.016 – Manutenção do FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.0.01.18.0 (137) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.500,00
Soma	R$	21.500,00
TOTAL	R$	55.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 31 de Outubro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 118/2022

Publicação Nº 4287091

DECRETO Nº. 118/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE ANULAÇÔES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO		
0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
26.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor		
2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.00 (284) – Material de Consumo	R$	147.000,00
Soma	R$	147.000,00
TOTAL GERAL	R$	147.000,00

Artigo 2º - O recurso para suprir os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO		
0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
26.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor		
2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00.00.00 0.01.00 (282) – Contribuições	R$	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0.01.00 (283) – Diárias - Civil	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.00 (285) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 (286) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.00 (287) – Equipamentos e Material Permanente	R$	14.000,00
Soma	R$	147.000,00
TOTAL GERAL	R$	147.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 31 de Outubro de 2022.
JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 119/2022

Publicação Nº 4287093

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 119/2022

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Jailso Bardini, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinado que a partir do dia 16 de novembro de 2022, o horário de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Treze de Maio (Sede da prefeitura), será das 07:00 às 12:30 horas; por tempo indeterminado.

Artigo 2° - Fica determinado que a partir do dia 16 de novembro de 2022, o horário de expediente da administração da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, será das 08:00 às 13:30 horas; por tempo indeterminado.

Artigo 3º - Demais secretarias do município continuarão com o horário de expediente integral.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
01 de novembro de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 4287611

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.023/0001-90, estabelecida na Rua Thomas Edson, nº 260 E Bairro Centro, no Município de Chapecó - SC
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aos profissionais contadores da Prefeitura e Fundos Municipais vinculados a administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes as demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria e consultoria aos técnicos responsáveis pelas prestações de contas em todas as esferas dos recursos recebidos pelo município em cumprimento as normas legais dos sistemas de controle. Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e demais normas inerentes
Aditivo: O prazo contratual fica prorrogado para mais 12 meses, a partir do dia 09 de novembro de 2022 até 09 de novembro de 2023.

Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 58/2020, instaurado pelo edital PP nº 31/2020, homologado no dia 09/11/2020.
DATA ASSINATURA: Treze Tílias (SC), 01 de novembro de 2022

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL 009/22

Publicação Nº 4284719

EDITAL nº 009/2022
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público a realização de CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E PERMUTA de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e do Esporte para o ano letivo de 2023, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A remoção pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, lotados no órgão central, para outra Unidade Educacional, por solicitação do candidato.
1.2 A Permuta pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, lotados no órgão central para outra Unidade Escolar a pedido dos interessados, desde que haja coincidência de interesse de ambos os candidatos e aprovação da Secretaria de Educação.
1.3 A classificação do candidato neste Concurso Interno de Remoção gera ao servidor apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão. O preenchimento de vaga é efetivado de acordo com a necessidade do Município.
1.4 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente processo de seleção, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br) no link: Concursos Públicos.

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1 Poderão participar do Concurso Interno de Remoção e Permuta, Professores, Auxiliares de sala e Merendeiras efetivos, todos lotados no órgão central da Prefeitura Municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO
3.1 A Remoção se processa a pedido dos interessados, desde que haja vaga na unidade solicitada e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3.2 Para solicitar a Remoção, os professores, auxiliares de sala e merendeiras deverão ser funcionários efetivos do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

4. DOS REQUISITOS PARA A PERMUTA
4.1 A Remoção por Permuta se processa a pedido dos interessados, desde que haja coincidência de interesse e aprovação da Secretaria de Educação.
4.2 Para participar do Concurso Interno de Remoção por Permuta, ambos os candidatos deverão:
a) Ser efetivos;
b) Ter a mesma categoria funcional;
c) Ter a mesma jornada de trabalho.

5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições estarão abertas no período 07/11/2022 a 11/11/2022.
5.2 O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Esporte das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17 h30 min, preencher todos os dados da Ficha de inscrição, constante do Anexo I deste edital e assiná-la.
5.3 O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer à remoção nas áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais e disciplinas específicas do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e a existência de vaga.
5.4 O candidato Auxiliar de Sala poderá se inscrever para concorrer à remoção nas unidades de Educação Infantil.
5.5 A candidata Merendeira poderá se inscrever para concorrer à remoção nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.
5.6 A Remoção não poderá acarretar em mudança de cargo.
5.7 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas por este Edital, em plena concordância das mesmas e das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
5.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.
5.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros ou de preenchimento incorreto de qualquer campo do documento.
5.10 A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado e apresentado, ou ainda, que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMOÇÃO.
6.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.
6.2 Tempo de serviço até a data de 31 de outubro de 2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO
7.1 A classificação se dará em conformidade com os seguintes critérios:
1º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Trombudo Central, no caso de remoção de professores;

2º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de auxiliar de sala na rede municipal de Trombudo Central, no caso de remoção de auxiliares de sala;
3º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de merendeira na rede municipal de Trombudo Central, no caso de remoção de merendeiras;
4º) No caso de empate será considerado melhor classificado o candidato com maior idade. Isso se aplica a todos os cargos.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO
8.1 O Resultado Provisório deste Concurso será publicado site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br) no link: Concursos Públicos no dia 16 de novembro de 2022.
8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até as 17 horas do dia 18 de novembro de 2022.
8.3 Para recorrer, o candidato deverá entregar na Secretaria de Educação ou encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: pmtceducar@gmail.com
8.4 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos serão efetuadas as alterações.
8.5 A resposta ao recurso interposto será encaminhada até o dia 25 de novembro de 2022 no endereço de e-mail informado no requerimento de recurso.
8.6 A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte é irrecorrível na esfera administrativa.
8.7 O município de Trombudo Central não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8.8. O resultado definitivo e o decreto de homologação deste Concurso Interno será publicado no dia 30 de novembro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br) no link: Concursos Públicos.
8.9 Havendo necessidade e interesse público, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte se reserva o direito de fazer alterações de local de trabalho.
8.10 As remoções deferidas serão efetuadas ao professor, ao auxiliar de sala e à merendeira a partir do início do ano letivo em 2023, conforme calendário escolar.

9. CRONOGRAMA DO CONCURSO
Período de inscrições 07/11/2022 a 11/11/2022
Período de Recurso 17/11/2022 a 18/11/2022
Resposta do Recurso 25/11/2022
Publicação do Resultado Final Provisório 16/11/2022
Publicação do Resultado Final Definitivo 30/11/2022

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

MÁRCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

ANEXO I
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA E MERENDEIRAS PARA O ANO LETIVO DE 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação
Nome: _____
Cargo: _____
Tempo de serviço: _____
Idade: _____ Data de nascimento: _____

2. Informações da remoção
Local atual de trabalho: _____
Área que pretende remoção:_____
Unidade que pretende remoção: _____

Motivo da solicitação de Remoção: _____

Declaro que efetuei minha inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, estando ciente E DE ACORDO com as normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no portal eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br. Declaro ainda estar ciente de que as informações acima prestadas não geram direito a classificação, pois serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, assim como os documentos comprobatórios das mesmas.

Trombudo Central, ____/_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

A SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Concurso Interno de Remoção e Permuta - Ano Letivo 2023
Nome:_____
Cargo: _____

*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso (OBRIGATÓRIO): _____
_____

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Classificação
Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, ____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO III
CONCURSO INTERNO DE PERMUTA DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA E MERENDEIRAS 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação
Nome: _____
Cargo: _____
Local atual de trabalho: _____

2. Identificação
Nome: _____
Cargo: _____
Local atual de trabalho: _____
Motivo da Solicitação de Remoção _____

Declaro que efetuei minha inscrição para a PERMUTA, estando ciente E DE ACORDO com as normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no portal eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br. Declaro ainda estar ciente de que as informações acima prestadas não geram direito a classificação, pois serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, assim como os documentos comprobatórios das mesmas.

Trombudo Central, ____/_____/_____

Assinatura do candidato

EDITAL 010/22

Publicação Nº 4284765

EDITAL nº 010/2022

AMPLIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PARA PROFESSORES EFETIVOS

Concede ampliação e suplementação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, comunica que a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, concederá ampliação de carga horária para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme previsto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 1.250/2000 e suas alterações posteriores.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição será efetuada no período de 07/11/2022 a 11/11/2022 na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
1.2. Para a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF.
b) Diploma de Magistério/Pedagogia ou Licenciatura referente à disciplina de atuação.
c) Tempo de serviço na rede municipal de ensino de Trombudo Central até a data de 31 de outubro de 2022.
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos.
1.3 O profissional interessado deverá preencher formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte. (Anexo I)

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos serão classificados na seguinte ordem:
2.1.1. Formação profissional.
2.1.2. Tempo de efetivo serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Trombudo Central.
2.1.3. Idade.
2.1.4. Número de filhos.
2.2 Não serão computados como tempo de efetivo serviço na Rede Municipal de Ensino, o período prestado a disposição de outros órgãos da administração municipal e ou a disposição de outras esferas públicas.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o processo de concessão de ampliação e suplementação de carga horária para o ano letivo de 2023, serão oferecidas vagas excedentes somente para professores efetivos ou que terminem o estágio probatório até o mês de fevereiro de 2023.
3.2. Somente haverá ampliação de carga horária, quando:
a) A vaga apresentada for na área de formação/ou atuação do servidor;
b) O servidor participar formalmente deste Edital;
c) Não haver incompatibilidade de horário, turma e turno;
d) Não haver acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

4. DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

4.3. A divulgação provisória da classificação e os procedimentos relativos ao presente processo de seleção dar-se-á no dia 16 de novembro de 2022 e, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central no link Concursos.
4.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias a partir da data da divulgação.
4.3 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até às 17h00min do dia 18 de novembro de 2022.
4.4 Para recorrer o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, ou encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: pmtceducar@gmail.com
4.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, casos providos serão efetuadas as alterações.
4.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada até o dia 25 de novembro de 2022, no endereço de e-mail informado no requerimento de recurso.
4.7 A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte é irrecorrível na esfera administrativa.
4.8 O Município de Trombudo Central não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.9 O resultado definitivo e o decreto de homologação será publicado no dia 30 de novembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Trombudo Central (http://www.trombudocentral.sc.gov.br), no link: Concursos Públicos.

5. DO EXERCÍCIO
5.1 A ampliação da carga horária e a convocação para prestação de serviço em regime suplementar terá vigência a partir do ano letivo de 2023.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Havendo redução de turmas/ aluno, a ampliação de carga horária será reduzida, respeitando os critérios de:
6.1.1 Menor habilitação profissional;
6.1.2 Menor tempo de serviço na rede municipal de Trombudo Central;
6.1.3 Menor idade e menor número de filho, serão critérios de desempate.
6.2 O profissional classificado e que não tiver interesse em ampliar sua carga horária no exercício de 2023, assinará termo de desistência, passando seu nome a integrar o final da listagem de classificação.
6.3 O candidato que escolher vaga e não assumir ou desistir durante o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.
6.4 Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.
6.5 A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade a partir do ano de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Marcia Gisele Salvador
Secretária da Educação e do Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL nº 010/2022
AMPLIAÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS

Nº da inscrição:

Nome do professor:

Formação:

Tempo de serviço na rede municipal de ensino anos___meses dias (até 31/10/2022)

Idade:

Nº de filhos: ____

Assinatura do professor

Responsável pela inscrição

Trombudo Central, de novembo de 2022.

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Ao Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e do Esporte

Ampliação de carga horária - Ano Letivo 2023

Nome:

Cargo:

*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso
(OBRIGATÓRIO):

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida ( ) Classificação

Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, _____ de_____de 2022.

Assinatura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PMTC Nº 59/2022

Publicação Nº 4285568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFF7205596A335F0CBB038286B380E22C09B6211

CONCORRÊNCIA PMTC N° 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 59/2022
Licitação Deserta: 01/11/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERNESTO PRADA, RUA AFONSO CEOLIN E REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GETÚLIO VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ART'S, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES, PLQ – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, CRONOGRAMA PREVISTO – PLE, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Trombudo Central/SC, 01 de Novembro de 2022.
GEOVANA GESSNER – PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 620/22

Publicação Nº 4285416

PORTARIA 620/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. DANIEL AUGUSTO PISETTA, Matrícula 2396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 22 de outubro de 2022.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 621/22

Publicação Nº 4285419

PORTARIA 621/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. CRISTIANI GOMES CONINK, para exercer o Cargo de Merendeira, do grupo ocupacional III – Serviços Auxiliares- SAU, Nível 16, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 30:00 horas semanais, a partir da data de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 622/22

Publicação Nº 4285421

PORTARIA 622/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. MARA DE DEUS, para exercer o Cargo de Merendeira, do grupo ocupacional III – Serviços Auxiliares- SAU, Nível 16, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 30:00 horas semanais, a partir da data de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 623/22

Publicação Nº 4285422

PORTARIA 623/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. MAYARA CONINK, para exercer o Cargo de Merendeira, do grupo ocupacional III – Serviços Auxiliares- SAU, Nível 16, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 30:00 horas semanais, a partir da data de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 624/22

Publicação Nº 4285424

PORTARIA 624/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. LEUSA MORGANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Merendeira, do grupo ocupacional III – Serviços Auxiliares- SAU, Nível 16, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 30:00 horas semanais, a partir da data de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 625/22

Publicação Nº 4285425

PORTARIA 625/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. KELLI CRISTINA DALMOLIN, para exercer o Cargo de Auxiliar de Odontólogo, do grupo operacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM, Nível 16, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir da data de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 627/22

Publicação Nº 4285426

PORTARIA 626/22 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE POSSE POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Seção II, Artigo 14º, Parágrafo 1, Item I;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO: a Portaria 563/22 de 06 de outubro de 2022 que nomeia servidor por concurso público.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, datado de 31 de outubro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de posse da Sra. LUCIANE MARIA FRANZEN, convocado a assumir o cargo de provimento efetivo de Professora Atendente Educacional Especializado - AEE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 do mês de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de outubro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 628/22

Publicação Nº 4285428

PORTARIA 627/22 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos na data de 29 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal Sr. RONALD JOSÉ, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de novembro de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO ADITIVO 061/2022 - FMS

Publicação Nº 4286119

Aditivo n° 061/2022
Contrato N° 012/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 5
Término: 31/12/2022
Licitação: 7/2022
Objeto da Contratação: 5º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022.

TERMO ADITIVO 062/2022 - FMS

Publicação Nº 4287050

Aditivo n° 062/2022
CONTRATO Nº 55/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Término: 31/12/2022
Licitação: N° 26/2021
Valor: 18.000,00
Objeto da Contratação: 2º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE, APOIO E TREINAMENTO NA ÁREA TRIBUTÁRIA E SAÚDE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022.

TERMO ADITIVO 149/2022 - PMTC

Publicação Nº 4286107

Aditivo n° 149/2022
Contrato N° 043/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: AUTO POSTO PIJURAUTO LTDA
Sequencial do Aditivo: 5
Término: 31/12/2022
Licitação: 7/2022
Objeto da Contratação: 5º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME A DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 11 MESES.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022.

TERMO ADITIVO 151/2022 - PMTC

Publicação Nº 4286920

Aditivo n° 151/2022
Contrato N° 009/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA
Sequencial do Aditivo: 1
Término: 31/12/2022
Licitação: 57/2021
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022.

TERMO DE CONTRATO 148 /2022 - PMTC

Publicação Nº 4285749

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
Contrato N° 148/2022
Início: 24/10/2022
Término: 24/04/2022
Licitação: 55/2022
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS E DÉBITOS, DENOMINADOS CARTÃO CIDADANIA E CARTÃO AUXÍLIO NATALIDADE, COM RECARGAS MENSAIS, CONTROLE DE SALDOS, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE TROMBUDO CENTRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA APRESENTADA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO AO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022

TERMO DE CONTRATO 150/2022 - PMTC

Publicação Nº 4286432

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DIOGO MARCEL DE OLIVEIRA ME
Contrato N° 150/2022
Início: 24/10/2022
Término: 24/10/2027
Licitação: 54/2022
Valor: 45.120,00
Objeto da Contratação: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO ESPAÇO FÍSICO

DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALTER BELL, A TÍTULO ONEROSO, SITO A RUA ARNO ZIMMERMANN – TROMBUDO CENTRAL – SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 063 - FMS

Publicação Nº 4287424

Contrato N° 063/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CENTRAL MED LTDA
Valor: 24.500,00
Início: 24/10/2022
Término: 31/12/2022
Licitação: 1/2022
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CREDENCIADA CONCERNENTE AOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL FMS Nº 1/2022, ELENCADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 01 de novembro de 2022

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS

Publicação Nº 4286263

DECRETO Nº 6.687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber: ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUN. DE DES. SOCIAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Proj/Ativ.: 2026 – MANUT. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elem.: 3.3.50.(0.1.00.0200) – Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos.....R$ 100.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada: ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUN. DE DES. SOCIAL DE TUBARÃO UNI. ORÇ.: 35.001 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Proj/Ativ.: 2026 – MANUT. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elem.: 4.4.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 29.000,00 Elem.: 3.1.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 71.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Publicação Nº 4287078

DECRETO Nº 6.689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, EDSON DA SILVA JUNIOR, CPF nº 009.0XX.XX9-05, a contar de 31 de outubro de 2022, do cargo de Secretário de Urbanismo, Agente Político, AP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.690, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE GESTÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 4287119

DECRETO Nº 6.690, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE GESTÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, DANILO PAES RIBEIRO, CPF nº 082.1XX.XX9-18, a contar de 31 de outubro de 2022, do Cargo Comissionado de Chefe Da Divisão Cadastro, Símbolo CCM6, da Secretaria de Gestão Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.691, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DO GABINETE DO PREFEITO

Publicação Nº 4287051

DECRETO Nº 6.691, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, em exercício, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 35/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, GRAZIELE DEMETRIO COELHO PINTER, CPF nº 056.2XX.XX9-12, a contar de 31 de outubro de 2022, do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CCM2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.692, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DISPENSA DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4287074

DECRETO Nº 6.692, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DISPENSA DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 36/2011 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES, CPF nº 022.2XX.XX9-08, a contar de 31 de outubro de 2022, do Cargo Comissionado de Gerente de Saúde, Símbolo CCM2, da Secretaria de Saúde e dispensa da designação para o Cargo de Vice-Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.693, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DO GABINETE DO PREFEITO

Publicação Nº 4287068

DECRETO Nº 6.693, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, ADOLFO PINTER, CPF nº 025.9XX.XX9-76, a contar de 01 de novembro de 2022, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CCM2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.694, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE URBANISMO

Publicação Nº 4287109

DECRETO Nº 6.694, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Designado, MURILO TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº 872.7XX.XX9-34, Gerente de Urbanismo, para responder pela Secretaria de Urbanismo, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.695, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS

Publicação Nº 4286276

DECRETO Nº 6.695, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5600/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais), a saber:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 49.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO
Proj/Ativ.: 2046 - PROMOÇÃO DO ESPORTE
Elem.: 3.3.90.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 62.600,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 49.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO
Proj/Ativ.: 2046 - PROMOÇÃO DO ESPORTE
Elem.: 3.3.50.(0.1.00.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 62.600,00

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 6.673, de 14 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.806, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. DENOMINA DE RUA LUIZ GONZAGA NUNES ÂNGELO, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4287162

LEI Nº 5.806, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina de Rua Luiz Gonzaga Nunes Ângelo, uma via pública localizada no bairro Monte Castelo, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Luiz Gonzaga Nunes Ângelo, uma via pública localizada no bairro Monte Castelo, com início na Rua Silvio Búrigo com prolongamento no sentido sudoeste, com coordenadas de localização de Latitude - 28,502589ºS e Longitude - 49,036322ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.807, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. DENOMINA DE RUA NEOMÉSIO RUBENS DA SILVA, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO HUMAITÁ, BAIRRO HUMAITÁ DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4287156

LEI Nº 5.807, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina de Rua Neomésio Rubens da Silva, uma via pública localizada no Loteamento Humaitá, Bairro Humaitá de Cima, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Neomésio Rubens da Silva, uma via pública localizada no Loteamento Humaitá, Bairro Humaitá de Cima, com início na Rua Projetada A com prolongamento no sentido Norte por 146 metros após indo para o sentido Oeste, de coordenadas geográficas de Latitude - 28,460962 ºS e Longitude - 49,024574 ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.808, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. DENOMINA DE RUA QUINTINO SAVIATTO, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO HUMAITÁ, BAIRRO HUMAITÁ DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4287141

LEI Nº 5.808, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina de Rua Quintino Saviatto, uma via pública localizada no Loteamento Humaitá, Bairro Humaitá de Cima, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Quintino Saviatto, uma via pública localizada no Loteamento Humaitá, Bairro Humaitá de Cima, entre as ruas projetada C e projetada K, de coordenadas geográficas de Latitude - 28,469020ºS e Longitude - 49,034334ºO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.809, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. DENOMINA DE RUA ALBERTINA PASSARELA, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DA GUARDA, MARGEM ESQUERDA, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

Publicação Nº 4287129

LEI Nº 5.809, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina de Rua Albertina Passarela, uma via pública localizada no Bairro da Guarda, Margem Esquerda, no Município de Tubarão/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Albertina Passarela, uma via pública localizada no Bairro da Guarda, Margem Esquerda, neste Município, com início na Rodovia João Alfredo Rosa e prolongamento no sentido Leste, de coordenadas geográficas de Latitude - 28,426324ºS e Longitude - 49,084183°O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

LEI Nº 5.810, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA A LEI Nº 5.774, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DENOMINA DE RUA ANTÔNIO BUSS, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPESTRE, NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 4287167

LEI Nº 5.810, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 5.774, de 05 de setembro de 2022, que denomina de Rua Antônio Buss, uma via pública localizada no Bairro Campestre, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.774, de 05 de setembro de 2022, que denomina de Rua Antônio Buss, uma via pública localizada no Bairro Campestre, neste Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Antônio Buss, uma via pública localizada no Bairro Campestre, com início na Rua Tenente João Luiz Maus e prolongamento no sentido Noroeste, de coordenadas geográficas de Latitude - 28,478508ºS e Longitude - 48,982062ºO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PE 06/2022/FMET

Publicação Nº 4287997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 680351E0EE5D98AA2952561C6BBC7DE7555AD99F

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

TCE/SC 680351E0EE5D98AA2952561C6BBC7DE7555AD99F

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situado à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a aquisição de materiais para a implantação e desenvolvimento do Projeto Esporte Social no município de Tubarão/SC, através da Prefeitura Municipal de Tubarão, com organização e Coordenação da Fundação Municipal de Esporte da cidade.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 18/11/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 1º de novembro de 2022.

Luiz Ernani Buerger
Diretor-Presidente

PORTARIA FMS Nº 261, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4286479

PORTARIA FMS Nº 261, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 2.791/2022,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 35/2011 e n° 3.630/2011,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a partir desta data, Comissão de Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário - ACT, para as funções de Médico/ESF, Enfermeiro/ESF, Auxiliar de Enfermagem/ESF e Farmacêutico, para atuarem na Fundação Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022, com atribuição da gratificação a que se refere o artigo 9º da Lei n° 3.630, de 03 de maio de 2011. A comissão é composta pelos servidores:

Tiago Fabre Doneda – Presidente
Edson Luiz Fogaça – Membro
Caroline Rufino Fidel Oleques – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 460, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4286471

PORTARIA FMS Nº 460, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 49.400/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Fundação;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor RODOLFO FERNANDES, CPF nº 048.1XX.XX9-29, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2022, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01.12.2012 - 29.11.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 462, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4286482

PORTARIA FMS Nº 462, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 47.378/2022,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Fundação;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora FRANCISCA CRESCÊNCIO DE FARIAS, CPF nº 551.2XX.XX9-91, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 24 de novembro de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 - 30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 31 de outubro de 2022.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 834, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. CANCELA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 4286489

PORTARIA PMT Nº 834, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

CANCELA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Eletrônico RH n° 14.032/2022; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.660/1992;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, concedida através da Portaria PMT nº 611/2022, ao servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BONA PORTÃO, CPF nº 037.4XX.XX9-66, Analista Administrativo, a contar de 01 de novembro de 2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 28 de outubro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 835, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4286495

PORTARIA PMT Nº 835, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 22.182/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA, CPF nº 888.9XX.XX9-53, Secretário da Fazenda, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 97/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2022, cujo objeto é a contratação de empresa, para prestação de serviços em assessoria técnica especializada em Gestão Operacional da Central de Atendimento ao Cidadão, já implantada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Tubarão., conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº 14/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de novembro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 836, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4287035

PORTARIA PMT Nº 836, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 12.483/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES, CPF nº 071.0XX.XX9-83, Gerente de Projetos e Engenharia, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 98/2022, decorrente da Concorrência nº 12/2022, cujo objeto é a revitalização completa dos sistemas de infraestrutura da Rua Wenceslau Braz, no Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contemplando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, substituição do sistema de drenagem pluvial, implantação dos passeios e rota de acessibilidade, além da sinalização viária, em conformidade com o memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes no edital de Concorrência nº 12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de novembro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 837, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4287039

PORTARIA PMT Nº 837, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

- CONSIDERANDO os termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 12.736/2022;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES, CPF nº 071.0XX.XX9-83, Gerente de Projetos e Engenharia, como GESTOR e FISCAL do Contrato n° 99/2022, decorrente da Concorrência nº 13/2022, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral do Sertão dos Correas, localizada no Bairro Sertão dos Correas, contemplando o trecho entre a BR-101 até a empresa Ossotuba, com uma extensão de 2.700 metros, através do programa PROINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de novembro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 838, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Publicação Nº 4287044

PORTARIA PMT Nº 838, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.663, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.514, de 27 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico nº 27.215/2022:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, para o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, de acordo com a legislação vigente, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Adriana Caporal Amador Medeiros;

- Débora Rodrigues;

- Josiane Santos Linhares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 01 de novembro de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022 CC 14/2022

Publicação Nº 4287991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

CONCORRÊNCIA
14/2022

Nº Processo: 131/2022
Data Processo: 26/09/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 01/11/2022 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a DONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DA BARRA DO NORTE, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DO POUSO, TUBARÃO/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

QUALIDADE MINERACAO LTDA	00.820.854/0001-14
SETEP CONSTRUCOES S.A	83.665.141/0001-50
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Às quatorze horas do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal da Prefeitura de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr.ª Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, Sr. Darlan Mendes da Silva, Sr. Allan Miranda, Sr.ª Josi Cardoso Amadeu, Sr.ª Maria Filomena de Souza Vieira. Registra-se ainda a presença do Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, Engenheiro do quadro de servidores do Município, ao qual competirá analisar os documentos relativos à qualificação técnica das licitantes, e do Sr. Fabiano Modolon Corrêa, Vereador deste Município. Da análise dos autos verifica-se que três empresas protocolizaram seus envelopes para participar deste certame, quais sejam, “A” – BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como representante legal o Sr. RICARDO SANT'ANA PACHECO, CPF nº 634.014.950-20-, “B” – SETEP CONSTRUCOES S.A, representante legal Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto, CPF nº 027.446.319-90, e "C" - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, esta sem representante legal nesta sessão. Dando sequência aos trabalhos, passaram-se os envelopes das licitantes aos representantes presentes para que os mesmos rubricassem e verificassem sua inviolabilidade. Após, deu-se à abertura dos envelopes nº 01 das licitantes. Abertos tais envelopes, foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios pelos representantes legais presentes, pelos membros da Comissão e pelo engenheiro civil do quadro do Município. Este, a pedido da Comissão, manifestou-se acerca dos documentos de qualificação técnica ofertados pelas licitantes, acima mencionadas, ressaltando que as mesmas atenderam aos respectivos requisitos do edital. Nesse sentido, a Comissão de Licitação profere seu julgamento sobre os demais documentos, declarando HABILITADAS ao presente processo as empresas acima identificadas, vez que cumpriram todas as exigências do edital. Questionados os representantes presentes sobre o presente julgamento, os mesmos declaram nada ter a consignar por ora. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei. Intime-se e publique-se. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes, e, por mim, Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO _____

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO _____

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE _____

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO _____

ALLAN MIRANDA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Antonio Rafael Isidoro Netto
(SETEP CONSTRUCOES S.A)

RICARDO SANT'ANA PACHECO
(BCL EMPREENDIMENTOS LTDA)

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022 TP 18/2022

Publicação Nº 4287992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

TOMADA DE PREÇOS

18/2022

Nº Processo: 137/2022
Data Processo: 11/10/2022

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 01/11/2022, as 16:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação, para a abertura do(a) TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO DO PRODUTOR, LOCALIZADO NA RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, BAIRRO OFICINAS, MUNICÍPIO DE TUBARÃO / SC.

Registros desta sessão:

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação passa a registrar as empresas que se encontram como participantes do presente processo, cujos envelopes de habilitação e propostas foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. São elas: L. CONSTRUÇÕES LTDA e ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Destaca-se a presença do Sr. Eduardo Blasius de Almeida, Arquiteto do quadro de servidores do Município, ao qual competirá analisar os documentos relativos à qualificação técnica do edital. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta por todos os presentes, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação das empresas licitantes, após ser verificada a inviolabilidade dos mesmos. Na sequência foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios, sobre os quais faz-se as seguintes ponderações: No que concerne à qualificação técnica, pronunciou-se o servidor acima identificado, tendo se manifestado favoravelmente pelos documentos ofertados pelas empresas L. CONSTRUÇÕES LTDA e ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., já que atenderam às exigências do edital correspondentes. Diante disso, de acordo com as fundamentações técnicas e com base na análise feita pela Comissão de Licitação sobre os demais documentos de habilitação, julgam-se HABILITADAS as empresas L. CONSTRUÇÕES LTDA e ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, vez que cumpriram todas as regras do edital. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei sobre esta fase processual. Intime-se e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU
MEMBRO _____

ALLAN MIRANDA
MEMBRO _____

MARIA FILOMENA DE SOUZA
MEMBRO _____

EDUARDO BLASIUS DE ALMEIDA
SERVIDOR _____

KARLA VITORETI CIPRIANO
PRESIDENTE _____

DARLAN MENDES DA SILVA
MEMBRO _____

CONVOCAÇÃO - TP 13-2022 - ABERTURA PROPOSTAS TÉCNICAS

Publicação Nº 4287993

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

CONVOCAÇÃO – ABERTURA PROPOSTAS TÉCNICAS

O Município de Tubarão/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das licitantes habilitadas e demais interessados, que fica designada a data de **04/11/2022 às 14 horas**, para a sessão de abertura das "propostas técnicas" apresentadas à TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TUBARÃO/ SC.

A sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 01 de novembro de 2022.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CTR 18-2022 SETEP

Publicação Nº 4288031

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Aditivo de Valor (Acréscimo)
Termo de Contrato n° 18/2022

Sequência: 1
Processo n°: 123/2021 – Concorrência n°: 4/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – 82928656000133
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A - 83665141000150
Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral da Madre, Bairro Madre, Tubarão/SC, listada no programa PROINFRA, com recursos provenientes do FINISA II.
Valor Aditivo: 946.722,81
Vigência: 31/12/2022
Data da Assinatura: 01/11/2022

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2022

PROCESSO Nº 61/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Homologação 01/11/2022

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 13.660.767/0001-99

Contratada : CLINICA MEDICA DELPIZZO SS - CNPJ nº 18.330.624/0001-32

Objeto : Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA dos pacientes assistidos pela Fundação Municipal de Saúde do município de Tubarão relacionados no Anexo I, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponíveis em: www.sigtap.datasus.gov.br fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando os procedimentos descritos neste Edital.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$124.800,00

Vigência : 01/11/2022 até 01/11/2023

Data da Assinatura : 01/11/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 27-2022 DELPIZZO EXAMES

Publicação Nº 4287995

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2022

Processo Adm.: 61/2022
Data do Processo: 01/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 61/2022
b) Nr. Licitação: 27/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de PROCEDIMENTOS DE IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA dos pacientes assistidos pela Fundação Municipal de Saúde do município de Tubarão relacionados no Anexo I, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) disponíveis em: www.sigtap.datasus.gov.br fornecidos em âmbito municipal, conforme rotina adotada, observando os procedimentos descritos neste Edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DELPIZZO SS				
1 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA - Marca:	MES	12,000	10.400,0000	R$ 124.800,00
			Total geral:	R$ 124.800,00

Tubarão, 01 de Novembro de 2022

.....
Daisson José Trevisol

Tunápolis

Prefeitura

1. TERMO ADITIVO CONTRATO 99.2022

Publicação Nº 4287941

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 99/2022
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. SC 386, KM 26, SN, bairro Industrial no município de Descanso, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 13/2022, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
DO OBJETO DO CONTRATO

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA LIGAÇÃO NOVA, REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA LOCALIZADA NA RUA SANTA CRUZ PARA O COMPLEXO PARA COMPLEXO MULTIESPORTIVO NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57. O prazo Contratual para a execução da obra fica prorrogado para o dia 02/01/2023, conforme solicitação formal da empresa justificativa da fiscal do contrato e anuência do prefeito municipal anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA CONTRATADA
SÉRGIO LUIS EIDT CPF: 515.873.279-53 SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.	
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. Assessor Jurídico Município de Tunápolis OAB/SC 31.520	
Testemunhas: Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	 Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 6064/2022

Publicação Nº 4285979

PORTARIA Nº. 6.064/2022
Em 01 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 69/2022 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo Simplificado nº 11/2022;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público

Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 11/2022 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, e vinculado a Licença Prêmio da Professora Ceci Antônia Petry Strieder em 40 horas;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, INÊS AURÉLIA BELLATO, com cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO – CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 01 de Novembro de 2022 à 16 de Dezembro de 2022, ou ao retorno do afastamento da professora Ceci Petry Strieder, o que ocorrer primeiro, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento), não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Lei Complementar nº. 69/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6065/2022

Publicação Nº 4285980

PORTARIA Nº. 6.065/2022
Em 01 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 069/2022, bem como o Decreto nº 2.006/2018, que homologa o Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ELIAS SOUZA CUSTÓDIA, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens, bem como sujeito ao estágio probatório previstos em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6066/2022

Publicação Nº 4285981

PORTARIA Nº. 6.066/2022
Em 01 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 070/2022, bem como o Decreto nº 2.006/2018, que homologa o Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EVANDRO RUBENS DRUMM, para o cargo efetivo de MESTRE EM EDIFICAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo vencimentos e vantagens, bem como sujeito ao estágio probatório previstos em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 01 de Novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: CONTRATO: 20/2022; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 993; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 1. CÓDIGO REGISTRO TCE: C72FBD6B7889EA95AAE766FF84D0E1D7BE54E6A9

Publicação Nº 4287636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C72FBD6B7889EA95AAE766FF84D0E1D7BE54E6A9

TOMADA DE PREÇO Nº 25/2021
CONTRATO nº 20/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES SERNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.026.402/0001-89, estabelecida a Rua Teotônia N° 104 na cidade de Iporã do Oeste-SC, representada pelo sócio-gerente Sr. Sérgio Osvino Mallmann, portador do CPF n° 347.581.519-20 e Identidade n° 714.683, residente no endereço anteriormente mencionado, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a Tomada de Preço nº 25/2021, e contrato nº 20/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR.
Esse aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais) mensais, que representam 16,30% (dezesseis virgula trinta por cento) do valor do contrato de prestação de serviços do item 01, cujo o item se refere "Coleta, TRANSPORTE, TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS E SIMILARES) EM TODO O PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC, de acordo com a justificativa e solicitação formal do fiscal deste contrato anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,01 de novembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	TRANSPORTES SERNI LTDA CONTRATADA CNPJ sob n° 05.026.402/0001-89

SÉRGIO LUIS EIDT
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Fiscal contrato

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

HOMOLOGAÇÃO Nº 195/2022

Publicação Nº 4285554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2022

Processo Adm.: 195/2022
Data do Processo: 14/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 195/2022
b) Nr. Licitação: 75/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 31/10/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO através do pregão presencial visando a seleção de propostas, para a fornecimento de ALMOÇOS, PASTÉIS, SORVETES, REFRIGERANTES E FRUTAS QUE SERÃO OFERECIDOS NA FESTA MUNICIPAL DOS IDOSOS, PROMOVIDA PELA MUNICÍPIO ANUALMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 930/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009, E AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CONSUMO NOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS, REALIZADO PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COMERCIAL SPIES LTDA				
3 - Biscoito água e sal pc de 400g - Marca: ORQUIDEA	PCT	100,000	6,0500	R$ 605,00
4 - Biscoito salgado cream cracker pacote de 400gr - Marca: ORQUIDEA	PCT	100,000	6,0400	R$ 604,00
10 - Copo descartável de 300 ml fardo com 100 unidades - Marca: COPOPLAST	FARDO	50,000	9,4900	R$ 474,50
16 - Guardanapos medindo 30x29cm pacotes com 50 unidades - Marca: GALA	PCT	500,000	2,5900	R$ 1.295,00
18 - Maçã fuji boa qualidade - Marca: CANTU	KG	300,000	8,0900	R$ 2.427,00
33 - Iogurte bandeja 540gr com preparo de frutas boa qualidade - Marca: FRIMESA	BJ	500,000	4,6900	R$ 2.345,00
CONFEITARIA SANTA HELENA LTDA				
6 - Bolacha caseira diversos sabores (Pintada de natal, melado, mel, manteiga) - Marca: CONFEITARIA SH	KG	150,000	23,0000	R$ 3.450,00
7 - Bolo simples e diversos sabores laranja, chocolate, manteiga, formigueiro, - Marca: CONFEITARIA SH	KG	150,000	24,8000	R$ 3.720,00
11 - Cuca baixa simples e com cobertura vários sabores - Marca: CONFEITARIA SH	KG	200,000	13,2400	R$ 2.648,00
13 - Cuca enrolada recheada vários sabores - Marca: CONFEITARIA SH	KG	200,000	13,1000	R$ 2.620,00
22 - Pão de queijo boa qualidade de aproximadamente 100 gr - Marca: CONFEITARIA SH	UN	2.000,000	2,2900	R$ 4.580,00
24 - Pão fatiado de sanduiche - Marca: CONFEITARIA SH	KG	100,000	10,2000	R$ 1.020,00

Tunápolis, 01 de Novembro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2022

Processo Adm.: 195/2022
Data do Processo: 14/10/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
26 - Pão sovado 50g hot dog - Marca: CONFEITARIA SH	KG	100,000	9,8000	R$ 980,00
27 - Pastel assado recheado com carne moída e frango, queijo/calabresa - Marca: CONFEITARIA SH	KG	300,000	24,9900	R$ 7.497,00
PADARIA E CONFEITARIA DELICIAS DO OESTE LTDA				
12 - Cuca recheada com bombom de boa qualidade assada em forma redonda com cobertura de farofa tradicional - Marca:	KG	200,000	20,8000	R$ 4.160,00
15 - Grostoli - Marca:	KG	100,000	16,0000	R$ 1.600,00
28 - Rosquinha americana - Marca:	KG	100,000	27,9000	R$ 2.790,00
29 - Rosquinha de polvilho boa qualidade - Marca:	KG	100,000	26,4000	R$ 2.640,00
RESTAURANTE BIFAO GOURMET LTDA				
1 - ALMOÇO COMPLETO devendo constar arroz branco cozido, repolho cozido, repolho cru picado, tomate com cebola, cenoura cozida, beterraba com ovos, alface, rúcula, mandioca com molho de carne moída, cuca baixa e enrolada, pão fatiado e carne assada no espeto de boa qualidade de gado, carne suína e coxa /sobre coxa de frango, refrigerante e água mineral, papel de mesa, copos de 180ml, guardanapos, palitos, tudo incluso. - Marca:	UN	1.300,000	34,9900	R$ 45.487,00
17 - Linguiçinha tipo spriztwurst boa qualidade - Marca:	KG	300,000	35,7000	R$ 10.710,00
SIRLEY EIDT 89959728900				
31 - Sanduiche de pão fatiado integral contendo presunto e queijo, alface e tomate - Marca:	UN	2.000,000	3,0000	R$ 6.000,00
SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER				
14 - Cuquinha enrolada assada com cobertura e recheio a escolha - Marca:	KG	100,000	13,4000	R$ 1.340,00
30 - Sorvete de boa qualidade de no mínimo 150g acondicionado em pote plástico com tampa de 200ml sabores variados sem cubos de gelo, devendo conter no mínimo 2(dois) sabores por pote e colherinha incluso - Marca:	UN	1.200,000	5,4500	R$ 6.540,00
32 - Waffel doce - Marca:	KG	100,000	27,1000	R$ 2.710,00
SUPERMERCADO VENEZA LTDA				
2 - Banana prata boa qualidade - Marca:	KG	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
5 - Biscoito salgado gergelim pacote de 400g - Marca:	PCT	100,000	6,6000	R$ 660,00
8 - Café Solúvel tradicional 200gr - Marca:	UN	50,000	17,2000	R$ 860,00
9 - Copo descartável de 180 ml fardo com 100 unidades - Marca:	FARDO	50,000	5,5000	R$ 275,00
19 - Mamão de boa qualidade. - Marca:	KG	300,000	9,7900	R$ 2.937,00
20 - Manga boa qualidade - Marca:	KG	200,000	5,8000	R$ 1.160,00
21 - Melão de boa qualidade - Marca:	KG	100,000	5,0000	R$ 500,00
23 - Pão Doce Recheado - Marca:	KG	100,000	14,9000	R$ 1.490,00
25 - Pão francês 50gr fresco boa qualidade crocante - Marca:	KG	50,000	7,9800	R$ 399,00
			Total geral:	R$ 127.993,50

Tunápolis, 01 de Novembro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2022

Processo Adm.: **195/2022**
Data do Processo: **14/10/2022**

Tunápolis, 01 de Novembro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 207/2022

Publicação Nº 4286764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: **207/2022**
Data do Processo: **01/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 207/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 01/11/2022
e) Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação de Curso para formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RENAN ANTONIO BREANSINI 04867150940				
1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de formação com o título: "Essência Professor(a)" – Um momento para os profissionais da educação olhar para seu campo de emoções com o objetivo de ressignificar situações e desenvolver a autoestima pessoal e profissional em momentos tão desafiadores como a pandemia e o pós-pandemia. A empresa deverá prestar no mínimo 8 horas de formação presencial. - Marca:	UN	1,000	5.500,0000	R$ 5.500,00
			Total geral:	R$ 5.500,00

Tunápolis, 01 de Novembro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.PREGAO.PRESENCIAL124.2022

Publicação Nº 4285740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A69820001431F1C0B7411E7FA123C54374BE5CE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto selecionar a melhor proposta para a aquisição de MADEIRA DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)" por meio de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades do Edital e seus anexos, especificados na tabela abaixo.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até às 8h30min do dia 21 de novembro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 9h00min do dia 21 de novembro de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br.
Turvo/SC, 01 de novembro de 2022.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.497, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4286520

LEI Nº 2.497, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a realizar contrato de cessão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por meio de Cessão de Uso ao Estado de Santa Catarina através da Policia Civil, parte de um imóvel (sala) medindo aproximadamente 36m² (trinta e seis), de propriedade deste Município, imóvel inscrito sob a Matrícula n° 23.032, onde está localizado o Prédio da Prefeitura Municipal de Turvo (antigo) na Rua Nereu Ramos 609, Centro, Turvo –SC.

Art. 2º A Cessão de Uso será pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O bem objeto da presente Cessão de Uso será utilizado para arquivo de documentos da Cessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 01 de novembro de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças

União do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ADM Nº 14/2022

Publicação Nº 4287297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5810E32DACD53A5E64BF95BF640D00EEBD84367A

CONTRATO ADMINISTRATIVO – FMS
Código registro TCE: 5810E32DACD53A5E64BF95BF640D00EEBD84367A

CONTRATO Nº. 14/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.494.537/0001-30.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sr. JULSE DANIEL, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.494.537/0001-30, com sede na Avenida Recife, nº 1881, bairro Santo Antonio, na cidade Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio, Senhor(a) PAULO SAMPAIO CAMARGO, inscrito(a) no CPF sob nº 001.***.***-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi reivindicada pela gestora de saúde e que se regerá pelo Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	3	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, BEM COMO CONSULTAS CLÍNICAS/URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REGULAÇÃO PROGRAMA SISREG, PREENCHIMENTO DE TFD E LAUDOS, INTER CONSULTAS COM ENFERMEIROS, PARTICIPAR DE ATIVIDADES EM GRUPOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ENTRE OUTROS) EM CONFORMIDADE COM O PNAB, PROTOCOLOS, DIRETRIZES CLÍNICAS E TERAPÊUTICAS, ASSIM COMO OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS GESTORES (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DISTRITO FEDERAL) OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO. REALIZAR ATENDIMENTO DOMICILIAR E CONSULTAS AMBULATORIAIS, ESTANDO INCLUSO NOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CONSULTAS POR TURNO SE HOUVER DEMANDA.	25.880,25	77.640,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município de União do Oeste - SC, sito Rua Chapecó 531, Centro, neste município de União do Oeste/SC, sem custos adicionais;

2.1.1 Os serviços do objeto licitado consistirá na prestação de contratação de empresa para prestação de serviços médicos – clinico geral, 40 horas semanais, para trabalhar com o programa ESF(estratégia saúde da família), junto a unidade básica de saúde do município de União do Oeste – SC, bem como consultas clínicas/urgências e emergências, pequenos procedimentos cirúrgicos, regulação programa SISREG, preenchimento de TFD e laudos, inter consultas com enfermeiros, participar de atividades em grupos na Unidade Básica de Saúde e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) em conformidade com o PNAB, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou distrito federal) observadas as disposições legais da profissão. Realizar atendimento domiciliar e consultas ambulatoriais, estando incluso nos serviços, no mínimo 15 (quinze) consultas por turno se houver demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. A vigência do contrato decorrente desta contratação será a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, de 01/11/2022 até 31/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$77.640,75 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), o qual será adimplido ao final desse contrato, ou seja, em janeiro de 2023. Vale ressaltar que o valor de cada parcela (3 parcelas) é de R$ 25.880,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) que totaliza o valor do presente termo. O qual multiplicado pelos três meses de serviços, totalizam o valor do presente termo.

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO ATIV.DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

5.2. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.
5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do funcionário designado Sr. JOSEI ÉDER CORBARI, auxiliar administrativo, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de União do Oeste – SC e/ou o Fundo Municipal de Saúde, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA prestará os serviços ora contratados através do médico MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE.

9.3 O profissional médico prestador dos serviços registrará, o horário de entrada e de saída do local da prestação dos serviços, através de folha ponto, sob pena de rescisão contratual.

9.4. Caso o médico indicado tiver que se ausentar, considerando motivos de saúde ou outros de relevada importância, a empresa deverá indicar por escrito dentro de um prazo de 24 horas, outro profissional médico para substitui-lo neste período.

9.5 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

9.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais

ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.5.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.5.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.6. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.6.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.9.1. Fornecer planilha contendo os dias, horários e locais de atendimento à população, por parte do profissional médico indicado pela CONTRATADA.

9.9.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO
14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 01 de novembro de 2022.
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULSE DANIEL

CONTRATADA
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
PAULO SAMPAIO CAMARGO

FISCAL DE CONTRATO
JOSEI ÉDER CORBARI
Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 86/2022

Publicação Nº 4285599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5569699A1ED2C8B140082AC2DAF8B09384E162BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
Código registro TCE: 5569699A1ED2C8B140082AC2DAF8B09384E162BA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA CHAPECO TENDAS LTDA, CNPJ Nº 23.000.794/0001-99.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CHAPECO TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.000.794/0001-99, com sede na Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 300, centro, na cidade de Quilombo/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI, inscrito(a) no CPF sob nº. 824.***.***-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 40/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MUSICA – FESTIUNI E FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2022 E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (2023). DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

0.1. Conforme itens abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Previsto
1	5	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P5 INDOOR, DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 4.00X2.00 METROS, COM ESTRUTURA EM Q30 DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO COM PÉ DIREITO DE 4 METROS, ELEVAÇÃO POR TALHAS, COM CABEAMENTO COMPLETO, PROCESSADOR COM 2 IMPUT HDMI, COM SEND CARD INDIVIDUAIS E SISTEMA LINSN, NOTEBOOK, TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO.	CHAPECO TENDAS	3.988,66	19.943,32

2	4	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA DE 5X5 METROS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA, ANTI MOFO, ANTI-CHAMAS, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVENIZADO, COM PÉS DIREITO DE 2,5M DE ALTURA, COM FWCHAMENTO LATERAIS EM LONA AOS FUNDOS. POSSUINDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, SENDO UMA LUMÍNÁRIA DE LED COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50W. PONTOS DE AC COM NO MÍNIMO 3 PONTOS EM TOMADAS DE SOBREPOR DE 3 PINOS (TRIPOLAR), CONTENDO DIJUNTORES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	CHAPECO TENDAS	1.447,01	5.788,06
3	1	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE DE 14X52 METROS, INDISPENSAVELMENTE 100% EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, POSSUINDO PÉS DIREITO DE 6.00 METROS DE ALTURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, SENDO UMA LUMÍNARIA DE LED POTÊNCIA DE 100W A CADA 10M. PONTOS DE AC COM NO MÍNIMO 3 PONTOS EM TOMADAS DE SOBREPOR DE 3 PINOS (TRIPOLAR), CONTENDO DISJUNTORES E CABEAMENTOS NECESSÁRIO.	CHAPECO TENDAS	31.939,30	31.939,30
4	8	UN	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS ECOLÓGICO, EM POLIETILENO COM CAIXA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, FEMENINO E MASCULINO, CABINES INDIVIDUAIS, MEDINDO 2,20X1,20X1,10 METROS, EQUIPAMENTO COM VASO SANITÁRIO, PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, TETO TRANSLUCIDO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	CHAPECO TENDAS	253,66	2.029,32

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 40/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme segue:

Item 01 – 02 unidades para o dia 11 e 12/11/2022 – Festival da Canção e 03 unidades para o dia 04/01/2023.
Item 02 – 4 unidades para o dia 10/12/2022 – abertura do Natal.
Item 03 – 01 unidade para o dia 04/01/2022 – Aniversário do Município.
Item 04 – 08 unidades para o dia 10/12/2022 – abertura do Natal.

Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade - 2.044 MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, se compromete a efetuar o pagamento integralmente num prazo máximo de 30 dias após a prestação do serviço e entrega do material e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável.

5.2 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
h) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
i) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 01 de novembro de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CHAPECO TENDAS LTDA
WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.***.***-79 CPF: 060.***.***-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 85/2022 - PREGÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 4285597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A7664152D0A61329017813DA067CC284EF18F11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2022

Processo Adm.: 85/2022
Data do Processo: 06/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 7A7664152D0A61329017813DA067CC284EF18F11

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2022
b) Nr. Licitação: 40/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
01/11/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA MUSICA – FESTIUNI E FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2022 E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (2023). DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.*

Participante: CHAPECO TENDAS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P5 INDOOR, DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 4.00X2.00 METROS, COM ESTRUTURA EM Q30 DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO COM PÉ DIREITO DE 4 METROS, ELE-VAÇÃO POR TALHAS, COM CABEAMENTO COMPLE-TO, PROCESSADOR COM 2 IMPUT HDMI, COM SEND CARD INDIVIDUAIS E SISTEMA LINSN, NOTEBOOK, TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P5 INDOOR, DE ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 4.00X2.00 METROS, COM ESTRUTURA EM Q30 DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO COM PÉ DIREITO DE 4 METROS, ELE-VAÇÃO POR TALHAS, COM CABEAMENTO COMPLE-TO, PROCESSADOR COM 2 IMPUT HDMI, COM SEND CARD INDIVIDUAIS E SISTEMA LINSN, NOTEBOOK, TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO.	5,000	UN	3.988,664	19.943,32
2	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA DE 5X5 METROS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA, ANTI MOFO, ANTI-CHAMAS, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVENIZADO, COM PÉS DIREITO DE 2,5M DE ALTURA, COM FWCHAMENTO LATERAIS EM LONA AOS FUNDOS. POSSUINDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, SENDO UMA LUMÍNÁRIA DE LED COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50W. PONTOS DE AC COM NO MÍNIMO 3 PONTOS EM TOMADAS DE SOBREPOR DE 3 PINOS (TRIPOLAR), CONTENDO DIJUNTORES E CABEAMENTO NECESSÁRIO. COM ART EMITIDA POR ENGENHEIRO PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA EM NOME DA EMPRESA E LAUDO DE ESTABILIDADE. - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA DE 5X5 METROS, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA, ANTI MOFO, ANTI-CHAMAS, ANTI-RAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVENIZADO, COM PÉS DIREITO DE 2,5M DE ALTURA, COM FWCHAMENTO LATERAIS EM LONA AOS FUNDOS. POSSUINDO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, SENDO UMA LUMÍNÁRIA DE LED COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50W. PONTOS DE AC COM NO MÍNIMO 3 PONTOS EM TOMADAS DE SOBREPOR DE 3 PINOS (TRIPOLAR),	4,000	UN	1.447,015	5.788,06

CONTENDO DIJUNTORES E CABEAMENTO NECESSÁRIO. COM ART EMITIDA POR ENGENHEIRO PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA EM NOME DA EMPRESA E LAUDO DE ESTABILIDADE.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE DE 14X52 METROS, INDISPENSAVELMENTE 100% EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, POSSUINDO PÉS DIREITO DE 6.00 METROS DE ALTURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, SENDO UMA LUMÍNARIA DE LED POTÊNCIA DE 100W A CADA 10M. PONTOS DE AC COM NO MÍNIMO 3 PONTOS EM TOMADAS DE SOBREPOR DE 3 PINOS (TRIPOLAR), CONTENDO DISJUNTORES E CABEAMENTOS NECESSÁRIO. COM ART EMITIDA POR ENGENHEIRO PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA EM NOME DA EMPRESA E LAUDO DE ESTABILIDADE. - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE DE 14X52 METROS, INDISPENSAVELMENTE 100% EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, POSSUINDO PÉS DIREITO DE 6.00 METROS DE ALTURA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, SENDO UMA LUMÍNARIA DE LED POTÊNCIA DE 100W A CADA 10M. PONTOS DE AC COM NO MÍNIMO 3 PONTOS EM TOMADAS DE SOBREPOR DE 3 PINOS (TRIPOLAR), CONTENDO DISJUNTORES E CABEAMENTOS NECESSÁRIO. COM ART EMITIDA POR ENGENHEIRO PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA EM NOME DA EMPRESA E LAUDO DE ESTABILIDADE.	1,000	UN	31.939,30	31.939,30
4	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS ECOLÓGICO, EM POLIETILENO COM CAIXA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, FEMENINO E MASCULINO, CABINES INDIVIDUAIS, MEDINDO 2,20X1,20X1,10 METROS, EQUIPAMENTO COM VASO SANITÁRIO, PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, TETO TRANSLUCIDO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS ECOLÓGICO, EM POLIETILENO COM CAIXA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, FEMENINO E MASCULINO, CABINES INDIVIDUAIS, MEDINDO 2,20X1,20X1,10 METROS, EQUIPAMENTO COM VASO SANITÁRIO, PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, TETO TRANSLUCIDO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	8,000	UN	253,665	2.029,32

Total do Participante: **59.700,00**

Total Geral: **59.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00	R$ 59.920,00

União do Oeste, 01/11/2022

VALMOR GOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021

Publicação Nº 4288090

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021
Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do edital. Contratado: Socimaq Equipamentos e Peças Ltda. CNPJ: 83.803.452/0001-39. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo de horas no item: Lote 02 - Item 10 (75h) Valor total R$ 5.343,75 (cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Data assinatura: 20/10/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de novembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021

Publicação Nº 4288091

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 025/2021
Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do edital. Contratado: Socimaq Equipamentos e Peças Ltda. CNPJ: 83.803.452/0001-39. Fica prorrogada a vigência do contrato até 26/11/2022. Data Assinatura: 26/10/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de novembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2021

Publicação Nº 4288093

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2021
Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do edital. Contratado: MGS Comércio de Peças Ltda. CNPJ: 27.720.223/0001-80. Fica prorrogada a vigência do contrato até 26/11/2022. Data Assinatura: 26/10/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de novembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2021

Publicação Nº 4288092

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 027/2021
Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do edital. Contratado: Sommac Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 32.368.236/0001-71. Fica prorrogada a vigência do contrato até 26/11/2022. Data Assinatura: 26/10/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de novembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2022

Publicação Nº 4288089

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 087/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em viagens intermunicipais para atender as secretarias municipais, fundos e entidades da Administração Pública Municipal. Contratado: Transportes Coletivos Planalto Serrano Ltda. CNPJ: 03.123.539/0001-26. Fica alterada a cláusula quinta, que passa a conter dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Data Assinatura: 20/10/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de novembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2021

Publicação Nº 4288094

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
EXTRATO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal em ambiente web, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão); SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse); SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde); SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação); exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ: 00.456.865/0001-67. Percentual reajustado: O valor do contrato fica reajustado no percentual de 7,17% através do índice IPCA. Data assinatura: 26/10/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 03 de novembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 020/2022-FMS

Publicação Nº 4286100

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 020 /2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Urubici. Contratado: Riomed Distribuição Ltda. CNPJ: 82.762.824/0001-63. Objeto. ref aquisição de porta comprimidos com 28 divisões para distribuição na ação comunitária dos idosos. Data: 01/11/2022 Valor: R$ 4.313,65 (quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 121/2022

Publicação Nº 4286979

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 121/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Helton Barbosa ME – Mecânica e Borracharia Barbosa. CNPJ: 11.137.057/0001-53. Data: 01/11/2022. Objeto. Ref aquisição de peças para manutenção em veículos placas MML-2342, MKG-4771 e MIY-0213 para a Secretaria de Transportes e Obras deste município. Valor R$ 6.991,00 (seis mil novecentos e noventa e um reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022-PMU/FMS/CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4286071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEC9BC92C180A06B38E4B96AEE1A49F37905DF4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022-PMU/FMS/CÂMARA DE VEREADORES
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 17/11/2022, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à rua: Arthur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E SEM LIMITAÇÃO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO II. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br-Licitações.

Urupema, 03 de Novembro de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

Publicação Nº 4287112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBAFEFB7C193CD566452546CA597C56A40D044CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

Contrato: 86/2021
Data de Assinatura: 01/11/2022
Processo de Licitação: 67/2021
Tomada de Preço: 13/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.218.083/0001-79
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Librelato Participações Ltda, João Alberto Librelato.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área, referente a obra de pavimentação Asfáltica da Rodovia dos Imigrantes Trevisano, Trecho II, localizada no Bairro São Pedro no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes nas planilhas orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.
O prazo de execução da obra fica estendido até 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA GP/Nº 533/2022

Publicação Nº 4286253

PORTARIA GP/Nº 533, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
Instaura Sindicância Administrativa para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar os fatos contidos no Ofício nº 124/2022, proveniente da Secretaria de Educação, a Comissão deve iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão da Sindicância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 534/2022

Publicação Nº 4286256

PORTARIA GP/Nº 534, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar suposta falta cometida pelo servidor JACI CANDIDO DOS SANTOS, conforme informações prestadas memorando datado de 27 de outubro de 2022, da Secretaria de Infraestrutura, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de novembro de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4288071

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 35, inciso I, e art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, bem como na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, promulga o seguinte:

ATO Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Este Ato da Mesa Diretora regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Urussanga.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º O processo de contratação tem por objetivos:
I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
§ 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, assim entendidos os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo.
§ 2º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

Art. 3º A contratação pública realizada com base na Lei n° 14.133/2021 serão conduzidas por Agente de Contratação, auxiliado por equipe de apoio, pertencentes aos quadros do Poder Legislativo, de acordo com as suas atribuições legais ou por designação do Presidente da Mesa Diretora, e observará as seguintes fases, em sequência:
I – Fase preparatória;

II – Fase licitatória;
III – Fase contratual.
§ 1º Ao Agente de Contratação incumbe a condução do procedimento de dispensa de licitação, incluindo a tomada de decisões e o impulsionamento do procedimento, o recebimento e a análise das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documentos de habilitação, a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação até a homologação.
§ 2º O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.
§ 3º O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

SEÇÃO I
Fase Preparatória

Art. 4º A fase preparatória, também chamada de fase interna, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:
I – a elaboração de estudo técnico preliminar que evidencie o interesse público envolvido, contendo a descrição do problema a ser resolvido e da solução escolhida, acompanhado das justificativas de escolha dentre as opções existentes no mercado e da pesquisa de preços;
II – a elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, conforme o caso, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade, as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento;
III – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
IV – a elaboração do edital de licitação;
V – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VI – análise jurídica.

Subseção I
Estudo Técnico Preliminar

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento elaborado pelo setor requisitante na primeira etapa da contratação, evidenciando o interesse público envolvido, devendo dispor sobre o problema existente e a solução a ser contratada para resolvê-lo, dando base à elaboração do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 6º O setor requisitante deverá utilizar o modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante do Anexo II, preenchendo as seguintes informações:
I – Setor requisitante;
II – Informações orçamentárias;
III – Descrição da necessidade (problema a ser resolvido);
IV – Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada;
V – Descrição do objeto, contendo a quantidade e o preço de mercado;
VI – Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item;
VII – Requisitos da contratação;
VIII – Pesquisa de preços, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
IX – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
X – Posicionamento conclusivo;
XI – Indicação do servidor responsável pelo atesto, bem como, acompanhamento e fiscalização do contrato.
§ 1º No campo relativo ao "levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada", devem ser identificadas quais soluções existentes no mercado atendem à necessidade da Administração para solução do problema, passando então a demonstrar que o tipo de solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
§ 2º No campo destinado à "relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item", deve ser apresentada justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar, documentando o método utilizado, incluindo nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.
§ 3º No campo destinado aos "requisitos da contratação", deve ser elencado os requisitos que a solução contratada deverá atender, como garantia e prazo de validade, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, e ainda, prever prazos e local de entrega.
§ 4º A Administração deve priorizar o parcelamento da solução, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com a finalidade de possibilitar a participação do maior número possível de licitantes com qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.
§ 5º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23, da Lei n° 14.133/2021, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 6º A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou "cestas de preços" referenciais;
§ 7º O setor requisitante deverá apresentar a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei n° 14.133/2021;
§ 8º A elaboração do estudo técnico preliminar é obrigatória para todos os tipos de contratação, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor prevista neste regulamento.

Art. 7º Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:
I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujo valor seja inferior ao limite previsto no art. 57, inciso II, desde Ato, independentemente da forma de contratação;
II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021;
III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei n° 14.133/2021;
IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais.

Subseção II
Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 9º Quanto tratar-se de obra ou serviço de engenharia, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o anteprojeto, o projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o nível de complexidade.
§ 1º Em se tratando de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projeto executivo.
§ 2º Em se tratando de contratação integrada de que trata o inciso XXXII, do art. 6º, da Lei n° 14.133/2021, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o anteprojeto.
§ 3º Em se tratando de contratação semi-integrada de que trata o inciso XXXIII, do art. 6º, da Lei n° 14.133/2021, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o projeto básico.

Art. 10. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pelo Poder Legislativo em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 11. Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II – condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III – prazo de entrega;
IV – estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V – parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI – proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII – levantamento topográfico e cadastral;
IX – pareceres de sondagem;
X – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Art. 12. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a

avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
I – levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III – identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV – informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII, do caput do art. 46, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 13. Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Subseção III
Termo de Referência

Art. 14. Termo de referência é o documento elaborado pelo Agente de Contratação com base nas informações constantes do ETP, necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com a correta especificação do produto;
IV – requisitos da contratação, com especificação dos parâmetros de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, além da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
V – regime de fornecimento ou execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X – adequação orçamentária;
XI – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Subseção IV
Análise de Riscos

Art. 15. A Análise de Riscos é a avaliação objetiva dos riscos da contratação e da gestão do contrato para o fim de apurar a viabilidade da contratação, por meio do Mapa de Riscos constante do Anexo III, consistindo nas seguintes atividades:
I – identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II – avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, considerando as contratações anteriores;
III – tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV – para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
V – definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
Parágrafo único. A responsabilidade pela Análise de Riscos compete ao órgão de Controle Interno, devendo ser realizada no prazo de até 1 (um) dia útil.

Subseção V
Edital de Licitação

Art. 16. O edital é a lei interna da licitação e, em atenção ao disposto no art. 25, da Lei n° 14.133/2021, deve dispor sobre o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir serão adotadas minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§ 4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 5º Nas licitações de serviços continuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II – repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 17. A confecção e assinatura do edital é de responsabilidade da Autoridade máxima do Poder Legislativo, ou de pessoa por ele designada, que poderá contar com o auxílio da equipe de apoio e do Agente de Contratação.
§ 1º Em despacho fundamentado, o Presidente da Mesa Diretora deverá expor a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Art. 18. O edital deverá dispor sobre o regime de fornecimento de bens, que engloba tanto os materiais de consumo quanto os bens permanentes, que pode ser efetuado em uma ou várias parcelas, conforme prazo de entrega ou cronograma estabelecido no termo de referência, observado os potenciais de economia de escala.

Art. 19. Em se tratando de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, o edital deverá classifica-los em continuados ou não continuados, além de dispor sobre o regime de execução.
§ 1º Entende-se por serviços continuados aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
§ 2º Entende-se por serviços não continuados aqueles que têm como escopo o atendimento de uma necessidade específica da Administração, em um período pré-determinado;
§ 3º Podem ser adotados os seguintes regimes de execução:
I – empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
II – empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
III – empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
IV – contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
V – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VI – contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VII – fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 20. O edital deverá dispor, ainda, sobre a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, conforme as disposições do art. 28 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021:
I – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
II – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;
III – concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
IV – leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
V – diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que o Poder Legislativo realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
§ 1º O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se aplicando às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a", do inciso XXI, do caput do art. 6º, da Lei n° 14.133/2021.

§ 2º O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I – aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedada sua utilização quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço;
II – fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada sua utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Art. 21. Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras, cuja efetiva execução pode ser constatada pelo Poder Legislativo.

Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420/2015.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
§ 3º O valor de que trata o § 2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Ato.
§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 23. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Nas licitações do Poder Legislativo, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei n° 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 24. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado pelo Poder Legislativo deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Subseção VI
Análise Jurídica

Art. 25. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
§ 2º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 3º É dispensável a análise jurídica nas contratações diretas previstas nos incisos I e II, do art. 57 deste Ato, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que a Mesa Diretora tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
§ 4º A aplicação do disposto no parágrafo anterior fica condicionada à utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, homologadas pela autoridade jurídica máxima competente.

SEÇÃO II
Fase Licitatória

Art. 26. Encerrada a fase preparatória, com a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, deve o Poder Legislativo promover a publicação do edital, dando início à fase licitatória, também chamada de fase externa, que observará as etapas próprias de cada modalidade, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
§ 1º Os prazos mínimos entre a publicação do edital ou seu extrato e a apresentação de propostas ou lances serão:

Modalidade	Objeto	Julgamento	Regime Execução	Prazo
Pregão	- Aquisição de bens	- Menor preço - Maior desconto	-	8 dias úteis
	- Serviços comuns - Obras e Serviços comuns de engenharia	- Menor preço - Maior desconto	-	10 dias úteis
Concorrência	Aquisição de bens	- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	-	35 dias úteis
		- Maior retorno econômico	-	15 dias úteis
	- Serviços especiais - Obras e Serviços especiais de engenharia	- Menor preço - Maior desconto	- empreitada por preço unitário; - empreitada por preço global; - empreitada integral; - contratação por tarefa; - fornecimento e prestação de serviço associado.	25 dias úteis
			Semi-integrada	35 dias úteis
			Integrada	60 dias uteis
		- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	- empreitada por preço unitário; - empreitada por preço global; - empreitada integral; - contratação por tarefa; - fornecimento e prestação de serviço associado.	35 dias úteis
			Semi-integrada	35 dias úteis
			Integrada	60 dias uteis
		- Maior retorno econômico	-	15 dias úteis
Leilão	- Alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	- Maior lance	-	15 dias úteis
Concurso		- Melhor técnica ou conteúdo artístico	-	35 dias úteis
Diálogo competitivo	- Fase diálogo	-	-	25 dias úteis
	- Fase disputa	-	-	60 dias úteis

§ 2º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no Portal da Transparência do Poder Legislativo e também, quando possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em jornal diário de grande circulação.
§ 4º A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Lei n° 14.133/2021.
§ 5º O concurso observará as regras e condições previstas em edital e o disposto no art. 30, da Lei n° 14.133/2021.
§ 6º A modalidade diálogo competitivo observará as regras e condições previstas no art. 32, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 27. O leilão poderá ser acometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Presidente da Mesa Diretora, devendo ser observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação do Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no sítio eletrônico oficial, bem como ainda será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Poder Legislativo e no Portal da Transparência.
§ 4º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em jornal diário de grande circulação.

Subseção I
Da Habilitação

Art. 28. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º, do artigo 17, da

Lei n° 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei n° 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV, do caput do artigo 87, da Lei n° 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Subseção II
Do Credenciamento

Art. 31. O credenciamento tem aplicação em situações em que o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação de qualquer um dos credenciados.
§ 1º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: contratações simultâneas em condições padronizadas, com o critério de escolha feito pela Administração;
II – com seleção a critério de terceiros: a seleção do contratado está a cargo do terceiro beneficiário;
III – em mercados fluidos: flutuação constante do valor inviabiliza a seleção por meio de licitação.
§ 2º Apresentado o ETP pelo setor requisitante, o Agente de Contratação verificará a viabilidade e o interesse público de contratar por credenciamento, indicando tal escolha no Termo de Referência e no Edital que, após a devida Análise de Riscos, seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do procedimento.
§ 3º O Poder Legislativo deverá divulgar e manter a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, prevendo as condições padronizadas de contratação e o valor da contratação, exceto no caso de mercados fluidos, na qual o Poder Legislativo deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos específicos exigidos no edital, dentro de envelope lacrado, contendo, na parte externa, a identificação do número do procedimento de chamada pública, o nome do proponente e o CPF/CNPJ, conforme o caso.
§ 5º Recebido o envelope, sob protocolo, o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:
a) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta de credenciamento;
b) O exame de todos os documentos da habilitação, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;
c) Análise da proposta de credenciamento (anexo do edital), se a mesma atende todos os requisitos do edital e na qual o interessado deverá declarar que aceita todas as condições do credenciamento.
d) Decidindo o Agente de Contratação pela regularidade do proponente, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.
e) Ao final, lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do proponente.
f) Finalizado o credenciamento do proponente, o Agente de Contratação deverá formalizar termo de adesão ao credenciamento (anexo do edital), mediante inexigibilidade de licitação.
§ 6º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 7º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou aquisição de produtos, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Subseção III
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. Será utilizado, preferencialmente, o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, nas licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo vedada a sua adoção para contratação de obras de engenharia.
Parágrafo único. A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional oriundo do sistema de registro de preços, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 33. Nas contratações diretas, assim entendidas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, o Poder Legislativo deverá proceder a pesquisa de preços com, pelo menos, 3 (três) pretensos fornecedores, informando o quantitativo previsto para cada item constante da ata de registro de preços, optando sempre pela proposta de menor valor, respeitado os parâmetros mínimos de qualidade.

Art. 34. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à

contratação.
§ 2º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 35. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, sempre que possível, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, bem como, nas hipóteses de contratação direta.
§ 2º Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação de outros órgãos ou entidades e decidir, motivadamente, se aceitará ou o recusará o pedido.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º O Poder Legislativo também poderá manifestar interesse em participar do processo licitatório de outro órgão, durante a fase da IRP de órgãos e entidades do Poder Legislativo federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 36. Se não participar do IRP de outro órgão, o Poder Legislativo poderá mesmo assim aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital, intermunicipal ou municipal, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 37. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 38. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 39. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 40. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Subseção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 41. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo, o Procedimento de Manifestação de Interesse, de forma facultativa, observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

Subseção V
Do Registro Cadastral

Art. 42. O Poder Legislativo poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou criar registro cadastral próprio, regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

SEÇÃO III
Fase Contratual

Art. 43. Homologado o resultado da licitação, deverá o Poder Legislativo formalizar a contratação do fornecedor por meio de instrumento contratual, devendo conter todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 92, da Lei n° 14.133/2021.
§ 1º Os contratos de que trata a Lei n° 14.133/2021 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os

direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta;
§ 3º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
§ 4º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I – dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021;
II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 44. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Poder Legislativo deverá verificar:
I – regularidade fiscal do contratado;
II – consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
III – consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
IV – emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 45. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 46. Nas licitações do Poder Legislativo, o edital poderá prever margem de preferência referida no art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

Subseção I
Alocação de Riscos

Art. 47. Com exceção das dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021, é obrigatória a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
Parágrafo único. A cláusula deverá promover a alocação eficiente dos riscos, com a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso ocorra durante a execução contratual.

Subseção II
Do Contrato na Forma Eletrônica

Art. 48. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Subseção III
Da Subcontratação

Art. 49. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º Não será admitida a subcontratação nas contratações de serviço técnico especializado por inexigibilidade de licitação.

Subseção IV
Da Alteração dos Contratos

Art. 50. Os contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 51. A alteração contratual deverá ser efetuada por meio de termo aditivo ou apostilamento nas seguintes hipóteses:
I – Revisão: quando a alteração tiver por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato abalado em virtude de casos fortuitos, de força maior ou do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente uma das partes contratantes;

II – Reajuste: quando a alteração tiver por objetivo o reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
III – Repactuação: quando a alteração tiver por objetivo o reajustamento mediante demonstração analítica da variação dos custos (encargos trabalhistas), nos casos em que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.
IV – Modificação: acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.
V – Prorrogação: alteração do prazo de vigência do contrato sem modificação do objeto ou do preço, nas hipóteses e prazos previstos na Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido fica dispensada a elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, ficando automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Subseção V
Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 52. Após procedimento licitatório e formalização contratual inicia-se a execução do contrato, que deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do Poder Legislativo especialmente designados.
§ 1º A fase de gestão e fiscalização do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução durante todo o período de execução do contrato.
§ 2º Gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, sendo tal tarefa de responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora.
§ 3º Fiscal do contrato é aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório, mas subsidiando a atuação do gestor, sendo tal tarefa de responsabilidade de servidor especialmente designados no ETP e em cláusula contratual específica.

Art. 53. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, servidor do Poder Legislativo especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º As intercorrências não resolvidas pelo contratado no prazo fixado, acarretará na instauração de processo administrativo, observado o rito fixado no art. 156 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021, visando:
I – a rescisão contratual, nos moldes previstos nos artigos 138 e 139, da Lei n° 14.133/2021;
II – a aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes, da Lei n° 14.133/2021;
III – a vedação de nova contratação de marca ou produto, quando restar comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pelo Poder Legislativo atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 54. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

Subseção VI
Do Recebimento de Bens e Serviços

Art. 55. A adjudicação dos bens e serviços contratados pelo Poder Legislativo deverá seguir obrigatoriamente a seguinte sequência:
I – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: Emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento pelo Agente de Contratação, mediante solicitação do setor requisitante, com comunicação ao setor de contabilidade;
II – EMPENHO: confecção do empenho e bloqueio da dotação orçamentária pelo setor de contabilidade, para pagamento futuro, cabendo a este a análise da fonte de recurso a ser utilizada;
III – RECEBIMENTO: recebimento do objeto pelo Poder Legislativo, com a verificação, pelo fiscal do contrato, se o bem ou serviço está em conformidade com o contrato, com as amostras e com as normas técnicas legais pertinentes, com o devido atesto das notas fiscais de que o objeto contratual foi recebido de acordo com o descritivo e quantitativo indicado, para posterior envio ao setor de contabilidade e tesouraria;
IV – LIQUIDAÇÃO: autorização de pagamento emitida pelo setor de contabilidade, após conferência do atesto da nota-fiscal;
V – PAGAMENTO: pagamento do valor constante da nota-fiscal à contratada, pela tesouraria, observadas as retenções legais.
§ 1º Se o objeto ou serviço não estiverem adequados, deve-se solicitar a correção pela contratada, sem custo para o Poder Legislativo.
§ 2º Se o contrato for de entrega parcelada, deve conter atesto para cada entrega de nota-fiscal/fatura.
§ 3º O gestor e o fiscal devem observar a necessidade de realizar glosas, para evitar que o Poder Legislativo pague por objetos e serviços não prestados.

Art. 56. O objeto do contrato será recebido:
I – em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II – em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles cujos valores sejam de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

SEÇÃO IV
Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 57. É dispensada de licitação, conforme previsto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, para:
I – contratação que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II – contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, deduzidas eventuais dispensas realizadas de acordo com o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.
§ 3º Os valores previstos nos incisos I e II do caput serão atualizados anualmente nos termos do art. 182, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 58. O processo de contratação direta por dispensa de licitação de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Nas contratações de até R$ 10.000,00 (dez mil reais):
a) documento de formalização de demanda constante do Anexo I;
b) documento fiscal;
c) certidão negativa municipal do fornecedor.
II – Nas contratações superiores à R$ 10.000,00 (dez mil reais) até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
a) documento de formalização de demanda constante do Anexo I;
b) documento fiscal;
c) certidões negativas municipal, estadual e federal do fornecedor.
III – Nas contratações superiores à R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:
a) estudo técnico preliminar constante do Anexo II,
b) termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo;
c) formulário de análise de riscos constante do Anexo III;
d) contrato, somente na hipótese de a contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica;
e) parecer jurídico simplificado constante do Anexo IV;
f) pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
g) certidões negativas municipal, estadual e federal do fornecedor;
h) documento fiscal.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 59. O Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), conforme o caso, é o documento elaborado pelo requisitante na primeira etapa da contratação, evidenciando o interesse público envolvido, devendo dispor sobre o problema existente e a solução a ser contratada para resolvê-lo, dando base à elaboração do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 60. O setor requisitante deverá utilizar o modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante do Anexo II, preenchendo as seguintes informações:
I – Requisitante;
II – Informações orçamentárias;
III – Descrição da necessidade (problema a ser resolvido);
IV – Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada;
V – Descrição do objeto, contendo a quantidade e o preço de mercado;
VI – Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item;
VII – Requisitos da contratação;
VIII – Pesquisa de preços, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
IX – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
X – Posicionamento conclusivo do Presidente da Mesa Diretora;

XI – Indicação do servidor responsável pelo atesto, bem como, acompanhamento e fiscalização do contrato.
§ 1º No campo relativo ao "levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada", deve ser identificado quais soluções existentes no mercado atendem a necessidade do Poder Legislativo para solução do problema, passando então a demonstrar que o tipo de solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
§ 2º No campo destinado à "relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item", deve ser apresentada justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar, documentando o método utilizado, incluindo nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.
§ 3º No campo destinado a "requisitos da contratação", deve ser elencado os requisitos que a solução contratada deverá atender, como garantia e prazo de validade, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, e ainda, prever prazos e local de entrega.
§ 4º Deve ser priorizado o parcelamento da solução, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com a finalidade de possibilitar a participação do maior número possível de licitantes com qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.
§ 5º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado de bens e serviços (exceto obras e serviços de engenharia), cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23, da Lei n° 14.133/2021, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 6º A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou 'cestas de preços' referenciais, devendo ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
§ 7º O requisitante deverá apresentar a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei n° 14.133/2021;
§ 8º A elaboração do estudo técnico preliminar é obrigatória nas hipóteses de dispensa de licitação superiores a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 61. No processo de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II – útilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pelo Poder Legislativo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

SEÇÃO V
Da Pré-Qualificação

Art. 62. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo prévio a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, para o fim de formação do "Catálogo de Bens Pré-Qualificados do Poder Legislativo de Urussanga – SC".

Art. 63. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:
I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Art. 64. Para pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, características e requisitos que deverão ser avaliados, forma de avaliação e demais condições que deverão ser inclusas no edital.

Art. 65. Serão expedidos editais de convocação para que os interessados apresentem os bens para pré-qualificação, devendo o instrumento convocatório preencher os requisitos indispensáveis previstos no art. 80, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como, através de critérios objetivos, informará as características do bem para que seja considerado qualificado.
§ 2º O aviso do edital de convocação será publicado no Diário Oficial e no portal da transparência, com prazo de início da pré-qualificação de bens não inferior a 10 (dez) dias.
§ 3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, tanto no que se refere às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, desde que o faça no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação de bens.

§ 4º Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
§ 5º Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Permanente ou Especial.
§ 6º A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios.
§ 7º A avaliação será de competência da Comissão Permanente ou Especial, devendo estar expressamente previsto no edital os critérios objetivos de aprovação, assegurada a transparência.
§ 8º Sempre que o objeto a ser pré-qualificado tiver complexidade superior ao conhecimento comum, a avaliação dos bens poderá ser atribuída à Comissão Técnica ou à profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, especialmente designados para este fim.

Art. 66. É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
§ 1º Quando necessário poderá ser solicitado a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
§ 2º Sempre que possível e o bem assim permitir, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, por sua conta, assistente técnico.

Art. 67. Após avaliação, a Comissão Permanente ou Especial do processo, fará expedir decisão contendo o resultado com a indicação do cumprimento dos critérios objetivos de aprovação previstos no edital pelos participantes, e dará a publicidade através do Diário Oficial e do portal da transparência.
§ 1º Da decisão do procedimento é facultada a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
§ 2º Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Catálogo de Bens Pré-Qualificados do Poder Legislativo de Urussanga – SC", contendo a marca e o modelo.

Art. 68. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.
Parágrafo único. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, ocorrerá:
I – quando requerida pela mesma interessada que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
II – quando requerida por nova interessada, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
III – quando em novo procedimento de pré-qualificação resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado.
IV – quando, por iniciativa do Poder Legislativo, através da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

Art. 69. Dar-se-á o cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados nas hipóteses seguintes:
I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e ou em avaliações posteriores;
III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pela Administração no respectivo edital de pré-qualificação;
IV – quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V – quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 70. O "Catálogo de Bens Pré-Qualificados do Poder Legislativo de Urussanga – SC" ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados).
§ 1º A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
§ 2º Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

Art. 71. O Poder Legislativo, se assim preferir, poderá adotar Catálogo de Bens Pré-Qualificados de outra entidade federal, estadual, distrital, intermunicipal ou municipal, sempre que justificada a vantagem de tal decisão.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 72. As contratações públicas serão conduzidas por agentes públicos pertencentes aos quadros do Poder Legislativo, de acordo com as suas atribuições legais ou por designação do Presidente da Mesa Diretora.
§ 1º As contratações na modalidade pregão e concorrência, os procedimentos auxiliares de credenciamento e sistema de registro de preços, além das hipóteses de dispensas e inexigibilidades de licitação, serão conduzidos pelo Agente de Contratação, que será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º As contratações na modalidade concurso serão conduzidas por Agente de Contratação, ficando o julgamento a cargo de banca especialmente designada, formada por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital.
§ 3º As alienações na modalidade leilão poderão ser conduzidas pelo Agente de Contratação ou cometidas a leiloeiro oficial contratado por

meio de pregão ou credenciamento.
§ 4º As contratações na modalidade diálogo competitivo serão conduzidas por Comissão de Contratação, formada por pelo menos 3 (três) servidores que preencham os mesmos requisitos legais do Agente de Contratação.
§ 5º O procedimento de Pré-qualificação de bens será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos procedimentos.

Art. 73. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, a partir de 1º de abril de 2027, deverão ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Legislativo.
§ 2º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo.

Art. 74. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n° 14.133/2021, o Presidente da Mesa Diretora observará o seguinte:
I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Nos procedimentos de compra iniciados até 31 de março de 2023, o Poder Legislativo poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/3021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, vedada a aplicação combinada.
§ 1º Deverá ser indicada de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.
§ 2º A partir de 1º de abril de 2023, todos os procedimentos de compras realizados pelo Poder Legislativo deverão seguir os ditames da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º A partir de 1º de abril de 2027, todos os procedimentos de compras realizados pelo Poder Legislativo deverão ser realizados de forma eletrônica.
§ 4º A partir de 1º de abril de 2027, será obrigatório o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º, e no caput do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 76. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Ato serão dirimidos pelo Presidente da Mesa Diretora, que poderá editar normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos padronizados necessários à contratação.

Art. 77. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Ato.

Art. 78. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 65, de 7 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de novembro de 2022.
Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de novembro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

ATO Nº 95, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4288072

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 95, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E CONSTITUI EQUIPE DE APOIO, CONFORME ART. 8º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DO ART. 3º, DO ATO Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica designada a função gratificada de Agente de Contratação à Servidora Gislaine Dominga Damin, Oficial Legislativo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite de licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, na forma do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 3º, do Ato nº 94, de 3 de novembro de 2022.
§ 1º Em razão da função designada, fica concedida à Servidora a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao respectivo vencimento.
§ 2º Quando a modalidade de licitação for o pregão, caberá ao Agente de Contratação exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º A Equipe de Apoio, responsável por auxiliar o Agente de Contratação, fica constituída pelas Servidoras Aline de Oliveira Fogaça Zanette, Contadora, e Larissa Xavier Teixeira Barasuol, Assistente Legislativo.
Parágrafo único. Em razão da função designada, fica concedida às Servidoras a gratificação de 10% (dez por cento) aos respectivos vencimentos.

Art. 3º Ficam revogados os Atos nº 31, de 14 de agosto de 2017, Ato nº 41, de 1º de setembro de 2021, e Ato nº 82, de 1º de setembro de 2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de novembro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de novembro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2022 A 85/2022

Publicação Nº 4287533

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2022 a 85/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JC PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES, para a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 21.543,20 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 01 de novembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.772.057/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES, para a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 01 de novembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 82.155.813/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES, para a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 4.197,30 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 01 de novembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA

CNPJ: 00.266.051/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES, para a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 54.119,70 (cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 01 de novembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DJONE MAIQUEL COLPO
CNPJ: 40.935.432/0001-09
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES, para a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 01 de novembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 44.501.241/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 04 (QUATRO) MESES, para a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 01 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 01 de novembro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS PROPONENTES AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEÃO/SC, NOS TERMOS DA LEI N. 095/2022 E DO DECRETO N. 138/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4287069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS PROPONENTES AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEÃO/SC, NOS TERMOS DA LEI N. 095/2022 E DO DECRETO N. 138/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão Central organizadora para acompanhamento, orientação e fiscalização do Processo de Chamamento Público de Seleção e Escolha dos Proponentes ao Cargo de Diretor(a) de Escolas, Centro de Educação Infantil e Creche da Rede Municipal de Ensino de Vargeão/SC especialmente nomeada pelo Decreto nº 170/2022, HOMOLOGO o resultado final, em conformidade com o Edital publicado nº 003/2022:
Resultado do Chamamento:
Creche Municipal Criança Sapeca
1.Franciele Piovezani
Centro de Educação Infantil Alencar
1. Ana Paula Berté
Escola Municipal Irineu Bornhausen
1. Sidiane Dallelaste
Escola Municipal Fortunato Danielli
1. Adriana Joelma Destri
2. Jucenilse Strapazzon
Vargeão-SC, 01 de novembro de 2022.

VOLMIR FELIPE CARMEN RAYMUNDI
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Vargem Bonita

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

Publicação Nº 4285863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02D6CBBA4D574D2CD0C1CE687A928F077F3DB5CB

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 071/2022

Contratante: MUNUCÍPIO DE VARGEM BONITA
Contratada: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Valor: R$ 45.000,00
Vigência: Início: 01/11/2022 Término: 01/11/2023
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Objeto da Contratação: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, para planejamento, assessoramento e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos federais e estaduais.

Vargem Bonita, 01 de novembro de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Publicação Nº 4286475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB59D67681F407C7DEDB855CF7F7A02B58CACA8C

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, para planejamento, assessoramento e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos federais e estaduais.
CONTRATADO: DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.000,00

Vargem Bonita, SC, 01 de novembro de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

Código registro TCE: CB59D67681F407C7DEDB855CF7F7A02B58CACA8C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 4286833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6447608C08EAB20A31FD42129784A977AF88FAAE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022

RETIFICADO

Objeto: Contratação de seguros para a frota de veículos e máquinas e seguro empresarial para prédios públicos do Município de Vargem Bonita.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 17/11/2022.
Abertura: às 14h00 do dia 17/11/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.
Vargem Bonita, SC, 01 de novembro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita, SC

Vidal Ramos

PREFEITURA

SEGUNDO ADITIVO PRONTOPED

Publicação Nº 4286664

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 04/2022 DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDIATRIA QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A PRONTOPED PEDIATRIA LTDA

Pelo presente Termo, se dá devido ao quantitativo inicialmente contratado. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164,340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 82.870.189/0001-38, localizado na Rua 14 de Fevereiro, 197, Centro, município de Ituporanga, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE na área de Pediatria, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o quantitativo inicialmente contratado no contrato de prestação de serviços de nº. 04/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 24/2021 Credenciamento n° 05/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: Pediatria, conforme normas previstas no Edital nº. 05/2021 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº.05/2021, através do parecer da Comissão, do Conselho Municipal de Saúde e homologação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item II do Contrato 04/2022 de 07 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 31 de outubro de 2022 até 31 de outubro de 2023

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 31 de outubro de 2022

---------- ----------

Nelson Back	Prontoped Pediatria Ltda
Prefeito Municipal	Credenciado (a)

Testemunhas:

_____	_____
Julia M.S.C Boing	Nome:
CPF: 043.360.369-00	CPF:

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2022

Publicação Nº 4286042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2022

Processo Adm.: 93/2022
Data do Processo: 14/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2022
b) Nr. Licitação: 45/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 31/10/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA EXCLUSIVA EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, APTO A RECEBER CRÉDITO EM DINHEIRO CORRESPONDENTES A CARGA DOS CARTÕES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS USUÁRIOS, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, AOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (EM TORNO DE 320 CARTÕES), INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA EXCLUSIVA EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, APTO A RECEBER CRÉDITO EM DINHEIRO CORRESPONDENTES A CARGA DOS CARTÕES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS USUÁRIOS, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, AOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (EM TORNO DE 320 CARTÕES), INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - Marca:	%	1,000	-6,8000	R$ 0,50
			Total geral:	R$ 0,50

Vidal Ramos, 31/10/2022

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022

Publicação Nº 4286045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2022

Processo Adm.: **94/2022**
Data do Processo: **17/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2022
b) Nr. Licitação: 46/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 31/10/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação servida pronta para consumo, em forma de marmita. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades com entrega fragmentada, mediante requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARCIO ANDREI CORTEZE - ME				
1 - Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: Arroz, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos) totalizando 550 (quinhentos e cinquenta) gramas; Acompanhado de Carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). Totalizando 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Peso da marmita 800 gramas. Com fornecimento de 01 copo de suco de 280 ml por marmita incluso talher. (OBS: não pode ser menos) - Marca:	UND	5.000,000	13,5000	R$ 67.500,00
			Total geral:	R$ 67.500,00

Vidal Ramos, 31/10/2022

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022

Publicação Nº 4286047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS
CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

Pregão presencial **47/2022**

Processo Adm.: **95/2022**
Data do Processo: **17/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2022
b) Nr. Licitação: 47/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 01/11/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote: 1

Fornecedor: ASSISTEL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO	UND	GIGA	12,000	1.287,7000	15.452,40
2	CÂMERAS	UND	GIGA	162,000	213,9000	34.651,80
4	CONECTOR	UND	INTELBRAS	162,000	26,1300	4.233,06
3	FONTE PARA ALIMENTAÇÃO	UND	FC	12,000	140,3600	1.684,32
5	CONECTOR P4	UND	INTELBRAS	162,000	4,2100	682,02
6	CAIXA SOBREPOR/CFTV PARA CONEXÃO	UND	MULTITOC	162,000	6,3600	1.030,32
7	SMART TV	UND	MULTILASER	8,000	1.494,5300	11.956,24
8	HD	UND	WD WETERN	12,000	472,9500	5.675,40
9	NOBREAK	UN	INTELBRAS	9,000	616,8800	5.551,92
10	METROS CABO DE REDE	MT	CONDUTTI	4.000,000	1,4400	5.760,00
11	Mão de obra para instalação/ programação e instrução de uso para cftv (2 tecnico)	HS	ASSISTEL	150,000	102,0900	15.313,50

Valor total do lote: 101.990,98

Vidal Ramos, 01/11/2022

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0057/2022

Publicação Nº 4285402

Extrato do Contrato n. 0057/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA HELLEN LUCIANO
CPF: 112.148.659-25
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 9.934 LDB que definem o Ensino de Artes e Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica. (Processo Seletivo: 2/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 06 de outubro de 2022, conforme Decreto nº 18.536/21).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.102,10 (quatro mil, cento e dois e dez)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0231/2022

Publicação Nº 4286291

Extrato do Contrato n. 0231/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIA ANDRIN ALVES
CPF: 099.976.169-28
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, devido a lista esgotada para o referido cargo em Concurso Público vigente. (Processo Seletivo: 1/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 51º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 03 de dezembro de 2023, conforme Decreto nº 18.534/21).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.232,95 (um mil, duzentos e trinta e dois e noventa e cinco);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0559/2021

Publicação Nº 4285553

Extrato do Contrato n. 0559/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANUSA ANGELINA DOS SANTOS ALVES
CPF: 107.694.429-94
OBJETO: Admissão em substituição à servidora RENATA DOS ANJOS, que se encontra em gozo de licença prêmio, conforme Portaria nº 0778/2021.(Processo Seletivo: 006/2021 - PMV; Classificação da Contratada: 110º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 23 de agosto de 2022, conforme Decreto nº 18.304/21).
VIGÊNCIA: 01de outubro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0701/2022

Publicação Nº 4285468

Extrato do Contrato n. 0701/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIKELY CAMARGO DOS SANTOS

CPF: 117.459.029-70
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.C.S.). (Processo Seletivo: 1/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 118º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 22 de fevereiro de 2023, conforme Decreto nº 18.774/2022).
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0853/2022

Publicação Nº 4285521

Extrato do Contrato n. 0853/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT
CPF: 058.788.399-54
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Ariana Raquel Bianchin que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0865/2022

Publicação Nº 4285405

Extrato do Contrato n. 0865/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA BARBOZA MACARIN
CPF: 101.976.699-99
OBJETO: Admissão em substituição a servidora SIRLEI LEONILDE TURCO VIECELI que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 1105/2022. (Processo Seletivo: 21/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 12 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.405/22).
VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.185,78 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0875/2022

Publicação Nº 4285527

Extrato do Contrato n. 0875/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALAIR DA SILVA MULLER
CPF: 230.404.129-09
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0877/2022

Publicação Nº 4285533

Extrato do Contrato n. 0877/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 107.883.509-86
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Silvana Terezinha Perazzoli que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 24º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2022 até 01 de novembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0894/2022

Publicação Nº 4285413

Extrato do Contrato n. 0894/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Sandra Regina Horvath Lazzarotto que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 1190/2022. (Processo Seletivo: 22/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 20 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.420/2022).
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 23 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.185,78 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0895/2022

Publicação Nº 4285410

Extrato do Contrato n. 0895/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOELMA FERNANDA PAZ DE OLIVEIRA
CPF: 063.998.709-50
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Solange Busanello Orth que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 1171/2022. (Processo Seletivo: 22/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 20 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.420/2022).
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 22 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.092,89 (dois mil, noventa e dois e oitenta e nove)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0896/2022

Publicação Nº 4285408

Extrato do Contrato n. 0896/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 22/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 20 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.420/2022)
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 23 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.185,78 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0897/2022

Publicação Nº 4285482

Extrato do Contrato n. 0897/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANDERLEIA RODRIGUES
CPF: 054.591.879-07
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 68º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0898/2022

Publicação Nº 4285415

Extrato do Contrato n. 0898/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: INGRID NATHALIA DE JESUS
CPF: 009.907.712-45
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.L.G.R. e V.T.M.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 71º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0902/2022

Publicação Nº 4285550

Extrato do Contrato n. 0902/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RENATA PIANA DE MORAES
CPF: 041.869.539-37
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Fabiane Lopes Duarte da Rosa que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 1152/2022. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 49º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 30 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0904/2022

Publicação Nº 4285549

Extrato do Contrato n. 0904/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANDREA MACHADO PORTO
CPF: 019.435.000-29
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 36º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0905/2022

Publicação Nº 4285547

Extrato do Contrato n. 0905/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA FLAVIA BERNARDO
CPF: 065.527.329-88
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Ivonete Lourdes da Silva que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 58º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0906/2022

Publicação Nº 4285544

Extrato do Contrato n. 0906/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA PEREIRA DA CRUZ MIRANDA
CPF: 043.065.560-69
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0910/2022

Publicação Nº 4285538

Extrato do Contrato n. 0910/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA SILVA DA SILVA
CPF: 019.958.020-00
OBJETO: Admissão em substituição a servidora Keyla Dallago Cardoso que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 55º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0916/2022

Publicação Nº 4285486

Extrato do Contrato n. 0916/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE EVELYN CORDEIRO
CPF: 105.530.699-42
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 88º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0917/2022

Publicação Nº 4287645

Extrato do Contrato n. 0917/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANILSON DOS SANTOS GONÇALVES
CPF: 050.256.742-20
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 14/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 17º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de junho de 2023, conforme Decreto nº 19.301/2022).
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 05 de janeiro 2023.
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E
RENDA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0918/2022

Publicação Nº 4285471

Extrato do Contrato n. 0918/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 107.883.509-86
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 89º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0922/2022

Publicação Nº 4285464

Extrato do Contrato n. 0922/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIANE TEIXEIRA DE PAULA
CPF: 060.244.099-82
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.D.B.T.C.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 67º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0924/2022

Publicação Nº 4285430

Extrato do Contrato n. 0924/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RACHEL RECH
CPF: 117.646.479-55
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (M.S. da R.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 91º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0925/2022

Publicação Nº 4285420

Extrato do Contrato n. 0925/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ISABELA CRISTINA TONELLO
CPF: 107.478.819-28
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (A.C.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 87º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0929/2022

Publicação Nº 4285461

Extrato do Contrato n. 0929/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIANA VANESSA DA SILVA
CPF: 106.907.859-09
OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (A.R. dos S.L.). (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 90º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0931/2022

Publicação Nº 4285475

Extrato do Contrato n. 0931/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANILO DOS SANTOS GONÇALVES
CPF: 029.220.172-90
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 16/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 82º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 18 de julho de 2023, conforme Decreto nº 19.339/2022)
VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte reais e doze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0933/2022

Publicação Nº 4285517

Extrato do Contrato n. 0933/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAIS APARECIDA DA SILVA
CPF: 090.170.179-37
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 65º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0935/2022

Publicação Nº 4285511

Extrato do Contrato n. 0935/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 694.466.019-91
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 89º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022)
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0939/2022

Publicação Nº 4285508

Extrato do Contrato n. 0939/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREINA TAINA PIRES DOS SANTOS
CPF: 104.343.699-50
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 79º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0941/2022

Publicação Nº 4285503

Extrato do Contrato n. 0941/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 084.546.789-13
OBJETO: Admissão para atender a necessidade temporária da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 86º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2022 até 21 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0942/2022

Publicação Nº 4285496

Extrato do Contrato n. 0942/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA THIBES DE CAMPOS
CPF: 113.427.249-92
OBJETO: Admissão em substituição a servidora GEMA BOMBASSARO ZAGO que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 85º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2022 até 26 de outubro de 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0959/2022

Publicação Nº 4285491

Extrato do Contrato n. 0959/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMIRA RIBEIRO DE GODOY SALGADO
CPF: 892.166.959-00
OBJETO: Admissão em substituição a servidora ISABEL NOEMI ANDRIN ALVES que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portaria nº 1000/2022. (Processo Seletivo: 19/2022 - PMV; Classificação da Contratada: 113º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 08 de setembro de 2022, conforme Decreto nº 19.391/2022).
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2022 até 23 de dezembro 2022.
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.258,10 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0052/2021

Publicação Nº 4286365

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0520/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANNA PAULA DE OLIVEIRA
CPF: 077.364.159-94
VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2021 até 01 de fevereiro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0082/2022

Publicação Nº 4286202

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÔNICA DOS SANTOS
CPF: 037.861.569-64
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0082/22, firmado em 02 de fevereiro de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.881,73 (um mil, oitocentos e oitenta e um e setenta e três); para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (Sofia Ap, de Oliveira Adam)" para "R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze); para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (Sofia Ap, de Oliveira Adam e Julia Johanson)";
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0086/2022

Publicação Nº 4286184

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELOISA RIBEIRO DE DAVID
CPF: 021.154.799-98
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0086/22, firmado em 02 de fevereiro de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.881,73 (um mil, oitocentos e oitenta e um e setenta e três); para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.R. dos S.)" para "R$ 1.920,12 (um mil, novecentos e vinte e doze); para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (L.R. dos S. e L.F.R.)";
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0235/2020

Publicação Nº 4285741

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0235/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIEL DONATTI
CPF: 090.055.709-54
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022 até 01 de março de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0338/2022

Publicação Nº 4285726

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0338/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA THIBES DE CAMPOS
CPF: 113.427.249-92
VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0439/2022

Publicação Nº 4285734

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0439/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE CHAVES DE LIMA
CPF: 077.963.289-31
VIGÊNCIA: 03 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0523/2022

Publicação Nº 4287620

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0523/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA COSTA
CPF: 089.892.849-45
VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 até 20 de fevereiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0539/2022

Publicação Nº 4285730

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0539/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA CRISTINA DA SILVA
CPF: 095.321.279-33
VIGÊNCIA: 23 de março de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0578/2022

Publicação Nº 4286173

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0578/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELICA DE OLIVEIRA
CPF: 113.961.689-74
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 até 20 de setembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0589/2022

Publicação Nº 4285737

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0589/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LILIAN REGINA CORDEIRP
CPF: 005.203.119-57
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2022 até 08 de agosto de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0598/2022

Publicação Nº 4286176

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0598/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE BATISTA
CPF: 084.742.369-75
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0598/22, firmado em 05 de abril de 2022, com término previsto para 02 de outubro de 2022, prorrogando-se até 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "em substituição a servidora Fatima Ansiliero Daros que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme portarias nº 0367 e 0368/2022" para "para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 2º, III da Lei nº 3965/21, devido a aposentadoria da servidora Fatima Ansiliero Daros";
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0639/2022

Publicação Nº 4287634

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0639/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DA SILVA VIEIRA
CPF: 768.633.609-34
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2022 até 10 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0725/2022

Publicação Nº 4287643

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0725/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA ROSANI DE SOUZA
CPF: 732.711.609-53
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2022 até 12 de novembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E
RENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0755/2022

Publicação Nº 4287630

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0755/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA SABRINA RUTZ CARELLE
CPF: 006.236.309-31
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 até 10 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0803/2022

Publicação Nº 4287625

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0803/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDENICE RIBEIRO MORAES
CPF: 803.753.592-49
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2022 até 16 de janeiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0871/2022

Publicação Nº 4286228

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0871/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE CRISTINA CARLETO
CPF: 025.582.519-61
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0871/22, firmado em 22 de setembro de 2022, com término previsto para 21 de dezembro de 2022, alterando-se a justificativa de "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (T. de L.T.)" para "para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais (T. de L.T. e P.H.G.P.)";
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI N° 4.100/2022

Publicação Nº 4284762

LEI Nº 4.100/22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.957/21, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com vigência a partir de 2023, com referência aos Órgãos/ Ações e suas descrições, conforme constante nos Anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2º Os valores orçamentários para os ajustes necessários serão remanejados dentro das ações existentes nos respectivos programas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de outubro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMOS ADITIVOS Nº 198/2022 A 200/2022

Publicação Nº 4287442

Termo Aditivo nº: 198/2022
Termo de Outorga de Permissão de Espaço Público: 208/2019
Fornecedor: REUNIDAS TRANSPORTE S/A
Licitação: Concorrência nº 04/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 05/11/2022 a 04/11/2023 e reajuste do valor da outorga em 10,076790% conforme IGPM (FGV) acumulado.
Valor: R$ 11.707,20 (onze mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)
Data: 01/11/2022

Termo Aditivo nº: 199/2022
Termo de Outorga de Permissão de Espaço Público: 207/2019
Fornecedor: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Licitação: Concorrência nº 04/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 05/11/2022 a 04/11/2023 e reajuste do valor da outorga em 10,076790% conforme IGPM (FGV) acumulado.
Valor: R$ 8.905,08 (oito mil, novecentos e cinco reais e oito centavos)
Data: 01/11/2022

Termo Aditivo nº: 200/2022
Termo de Outorga de Permissão de Espaço Público: 209/2019
Fornecedor: LANCHONETE DOIS TREVOS LTDA
Licitação: Concorrência nº 04/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga de Espaço Público por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 05/11/2022 a 04/11/2023 e reajuste do valor da outorga em 10,076790% conforme IGPM (FGV) acumulado.
Valor: R$ 32.566,20 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Data: 01/11/2022

LEI N° 4.100/2022 - ANEXOS

Publicação Nº 4284836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 19 - [CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES]
Unidade: 1 - [CÂMARA DE VEREADORES]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2066 - Funcional: 0001.0031.0001 - [CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
31
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2067 - Funcional: 0001.0031.0001 - [MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
124
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
124
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
124
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
124
Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente partícipe]
Referência Dotação LDO
124
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1025 - Funcional: 0001.0031.0001 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
11

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 14:50:46-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 18 - [FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES - FASM]
Unidade: 1 - [FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2091 - Funcional: 0004.0122.0028 - [GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
112

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1037 - Funcional: 0004.0122.0028 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FASM]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
88

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:10:19-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 17 - [FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2090 - Funcional: 0027.0812.0024 - [GESTÃO DA FMEV]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
59

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]

Referência Dotação LDO
59

Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos]

Referência Dotação LDO
59

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
59
59

Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]

Referência Dotação LDO
59

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1036 - Funcional: 0027.0812.0024 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMEV]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
114

Total de Registros: 7

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:11:02-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 16 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2085 - Funcional: 0008.0244.0006 - [PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
105
105
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
105
Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos]
Referência Dotação LDO
105
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
105
105
105
105
105
105
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
105
105
105
105
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2086 - Funcional: 0008.0244.0006 - [PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SUAS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
53
53
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
53
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
53
53
53
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
53
53
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2087 - Funcional: 0008.0244.0006 - [PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
54
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
54

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 16 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2087 - Funcional: 0008.0244.0006 - [PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS]
Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos]
Referência Dotação LDO
54
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
54
54
54
54
54
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
54
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
54
54
54
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2088 - Funcional: 0008.0244.0006 - [BENEFÍCIOS EVENTUAIS - SUAS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
64
64
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2089 - Funcional: 0008.0122.0006 - [GESTÃO DO FMAS E CMAS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
10
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
10
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
10
10
10
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
10
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
10
10
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1035 - Funcional: 0008.0244.0006 - [CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
77

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:12:02-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 14 - [FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE]	
Unidade: 1 - [FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE]	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2084 - Funcional: 0014.0243.0025 - [GESTÃO DO FMDCAV]	
Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos]	
	Referência Dotação LDO
	95
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]	
	Referência Dotação LDO
	95
	95

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:12:39-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 15 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2075 - Funcional: 0010.0301.0009 - [ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
90
90
90
90
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
90
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
90
90
90
90
90
90
90
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
90
Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]
Referência Dotação LDO
90
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
90
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2076 - Funcional: 0010.0302.0009 - [ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE]
Elemento: 3317100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio]
Referência Dotação LDO
81
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
81
81
81
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
81
Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos]
Referência Dotação LDO
81
Elemento: 3337100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos]
Referência Dotação LDO
81
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
81
81
81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 15 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2076 - Funcional: 0010.0302.0009 - [ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
81
81
81
81

Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]

Referência Dotação LDO
81

Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]

Referência Dotação LDO
81
81

Elemento: 3447100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos]

Referência Dotação LDO
81

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
81

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2077 - Funcional: 0010.0303.0009 - [ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
71

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]

Referência Dotação LDO
71

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
71
71
71
71

Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]

Referência Dotação LDO
71

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
71

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2078 - Funcional: 0010.0305.0009 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE(ZOONOSES / EPIDEMIOLOGIA / TRABALHADOR / IMIGRANTE)]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
101
101
101

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]

Referência Dotação LDO
101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 15 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2078 - Funcional: 0010.0305.0009 - [VIGILÂNCIA EM SAÚDE(ZOONOSES / EPIDEMIOLOGIA / TRABALHADOR / IMIGRANTE)]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
101
101
101
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
101
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
101
101
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2079 - Funcional: 0010.0304.0009 - [VIGILÂNCIA SANITÁRIA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
22
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
22
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
22
22
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
22
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
22
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2080 - Funcional: 0010.0306.0009 - [PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
60
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
60
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
60
60
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2081 - Funcional: 0010.0301.0009 - [ENFRENTAMENTO A SITUAÇÕES ATÍPICAS DE SAÚDE]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
103
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
103
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 15 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2082 - Funcional: 0010.0122.0009 - [GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
86

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]

Referência Dotação LDO
86

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
86

Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]

Referência Dotação LDO
86

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
86

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2083 - Funcional: 0010.0301.0009 - [PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE SAÚDE]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação LDO
2
2

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
2

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1029 - Funcional: 0010.0301.0029 - [AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS NA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
68
68

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1030 - Funcional: 0010.0301.0029 - [CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - ESF]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
66

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1031 - Funcional: 0010.0301.0029 - [CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
94

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1032 - Funcional: 0010.0301.0029 - [AQUISIÇÃO DE TERRENOS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
83

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1033 - Funcional: 0010.0301.0029 - [AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMARIA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência Dotação LDO
37
37
37
37

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 15 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1033 - Funcional: 0010.0301.0029 - [AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMARIA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
37
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1034 - Funcional: 0010.0302.0029 - [AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
113
113
113
113

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:13:26-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 23 - [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2049 - Funcional: 0014.0241.0017 - [MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
89
89
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
89
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
89
89
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
89
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
89

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:14:01-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 20 - [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID]
Unidade: 1 - [INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2068 - Funcional: 0009.0272.0008 - [GESTÃO DO INPREVID]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
44
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
44
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
44
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
44
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
44
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2069 - Funcional: 0009.0272.0008 - [BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
80
80
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
80
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0009.0272.0008 - [OUTROS ENCARGOS DO RPPS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
16
16
16
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2099 - Funcional: 0009.0274.0008 - [BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
139
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
139
Tipo Ação: Reserva Contingência - Ação: 9002 - Funcional: 0099.0997.0008 - [RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS]
Elemento: 3999900000000000000 - [Reserva de contingência]
Referência Dotação LDO
45
45
45

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:14:44-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS]
Unidade: 1 - [ASSESSORIA DE GABINETE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2001 - Funcional: 0004.0122.0002 - [GABINETE DO PREFEITO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
97
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
97
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
97
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
97
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1001 - Funcional: 0004.0122.0002 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS GABINETE]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
85
Unidade: 3 - [CONTROLE INTERNO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0124.0002 - [CONTROLE INTERNO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
9
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
9
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
9
Unidade: 4 - [PROCON]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2004 - Funcional: 0004.0125.0002 - [PROCON]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
41
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
41
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
41
41
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
41
Unidade: 5 - [TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0028.0845.0027 - [TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES]
Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos]
Referência Dotação LDO
15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 1 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS]
Unidade: 6 - [DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0004.0122.0002 - [DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
14
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
14
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
14
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2092 - Funcional: 0004.0122.0002 - [CENTRO DE INOVAÇÃO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
126
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
126
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
126
Unidade: 7 - [PROCESSOS GERENCIAIS]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2007 - Funcional: 0004.0122.0002 - [INFORMAÇÕES GERENCIAIS / PROCESSOS GERENCIAIS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
52
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
52
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
52
Unidade: 8 - [AUDITORIA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0004.0122.0002 - [AUDITORIA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
23
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
23
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
23
Órgão: 2 - [PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO]
Unidade: 1 - [PROCURADORIA JURÍDICA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0125.0004 - [PROCURADORIA JURÍDICA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
30
30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 2 - [PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO]
Unidade: 1 - [PROCURADORIA JURÍDICA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0125.0004 - [PROCURADORIA JURÍDICA]
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
30
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
30
30
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
30
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2093 - Funcional: 0004.0125.0002 - [CUSTAS JUDICIAIS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
127
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1002 - Funcional: 0004.0125.0004 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS PROCURADORIA JURÍDICA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
61
Órgão: 3 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO]
Unidade: 1 - [ADMINISTRAÇÃO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2010 - Funcional: 0004.0122.0002 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO]
Elemento: 3317100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3337100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]
Referência Dotação LDO
82
Elemento: 3447100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos]
Referência Dotação LDO
82
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0002 - [COMPRAS E LICITAÇÕES]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 3 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO]
Unidade: 1 - [ADMINISTRAÇÃO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2011 - Funcional: 0004.0122.0002 - [COMPRAS E LICITAÇÕES]
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
43
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
43
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2012 - Funcional: 0004.0122.0002 - [GESTÃO DE ATOS OFICIAIS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
46
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
46
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
46
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2013 - Funcional: 0004.0122.0002 - [TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
48
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
48
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
48
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2014 - Funcional: 0004.0122.0002 - [GESTÃO DE PATRIMÔNIO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
18
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
18
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
18
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2015 - Funcional: 0004.0122.0002 - [GESTÃO DE PESSOAS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
38
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
38
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
38
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2094 - Funcional: 0004.0122.0002 - [ALMOXARIFADO CENTRAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 3 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO]
Unidade: 1 - [ADMINISTRAÇÃO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2094 - Funcional: 0004.0122.0002 - [ALMOXARIFADO CENTRAL]
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
128
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
128
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1003 - Funcional: 0004.0122.0002 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS ADMINISTRAÇÃO]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
108
Unidade: 2 - [ENCARGOS ESPECIAIS]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2016 - Funcional: 0028.0846.0026 - [CONTRIBUIÇÃO AO PASEP]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
115
115
115
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2017 - Funcional: 0028.0846.0026 - [INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
40
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2018 - Funcional: 0028.0846.0026 - [AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA]
Elemento: 3329000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
72
Elemento: 3469000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
72
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0028.0846.0026 - [SENTENÇAS JUDICIAIS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
25
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2020 - Funcional: 0028.0846.0026 - [DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
36
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2021 - Funcional: 0028.0846.0026 - [APORTE DÉFICIT ATUARIAL RPPS - INPREVID]
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
87
Unidade: 3 - [SEGURANÇA PÚBLICA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2022 - Funcional: 0006.0181.0005 - [CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR]
Elemento: 3333000000000000000 - [Exaustão]
Referência Dotação LDO
92
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
92
92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 3 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO]
Unidade: 3 - [SEGURANÇA PÚBLICA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2023 - Funcional: 0006.0181.0005 - [CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
28

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1004 - Funcional: 0006.0181.0005 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS P.MILITAR]
Elemento: 3443000000000000000 - [Transferências a Estados e ao Distrito Federal]
Referência Dotação LDO
119

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
119

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1005 - Funcional: 0006.0181.0005 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS P.CIVIL]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
42

Órgão: 4 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA]
Unidade: 1 - [ATIV. CONTÁBEIS,FINANCEIRAS,TRIBUTÁRIAS E FISCAIS]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2024 - Funcional: 0004.0123.0003 - [GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
33

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
33

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
33

Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
33

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2025 - Funcional: 0004.0123.0003 - [GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
76

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
76

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
76

Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]
Referência Dotação LDO
76

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1006 - Funcional: 0004.0123.0003 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FAZENDA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS]
Unidade: 1 - [PLANEJAMENTO E PROJETOS]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2026 - Funcional: 0004.0122.0002 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
75
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
75
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
75
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
75
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1007 - Funcional: 0004.0122.0002 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS PLANEJAMENTO]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
98
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1038 - Funcional: 0015.0451.0007 - [INFRAESTRUTURA URBANA VIÁRIA E MOBILIDADE]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
129
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
129
129
129
129
129
Elemento: 3449300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]
Referência Dotação LDO
129
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1039 - Funcional: 0015.0451.0007 - [INFRAESTRUTURA DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
131
131
131
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1040 - Funcional: 0015.0451.0007 - [OBRAS ESPECIAIS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
132
132
132
132
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1041 - Funcional: 0022.0661.0022 - [AQUISIÇÃO DE TERRENOS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS]
Unidade: 1 - [PLANEJAMENTO E PROJETOS]
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1042 - Funcional: 0015.0451.0007 - [CONTORNO NORTE]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
134
134
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1044 - Funcional: 0015.0451.0007 - [PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
130
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
130
130
130
130
130
130
Órgão: 7 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 1 - [GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2027 - Funcional: 0012.0361.0011 - [APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
117
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2028 - Funcional: 0012.0306.0010 - [MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
8
8
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2029 - Funcional: 0012.0361.0011 - [MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
65
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
65
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
65
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
65
Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]
Referência Dotação LDO
65
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2030 - Funcional: 0012.0361.0011 - [MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
70
70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 7 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 1 - [GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2030 - Funcional: 0012.0361.0011 - [MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL]
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
70
70
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
70
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2031 - Funcional: 0012.0361.0011 - [TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
111
111
111
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2032 - Funcional: 0012.0361.0011 - [MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EUCAÇÃO ESPECIAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
74
74
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
74
74
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
74
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1008 - Funcional: 0012.0361.0011 - [CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
34
34
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1009 - Funcional: 0012.0361.0011 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS EF]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
5
5
5
Unidade: 2 - [GESTÃO DE ENSINO INFANTIL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2033 - Funcional: 0012.0365.0015 - [MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
1
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
1
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
1
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 7 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 2 - [GESTÃO DE ENSINO INFANTIL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2034 - Funcional: 0012.0306.0015 - [MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHES]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
3
3
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2035 - Funcional: 0012.0365.0015 - [MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHES]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
84
84
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
84
84
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
84
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2036 - Funcional: 0012.0365.0015 - [APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
50
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0012.0365.0015 - [MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
99
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
99
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
99
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
99
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Funcional: 0012.0306.0015 - [MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
102
102
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2039 - Funcional: 0012.0365.0015 - [MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
17
17
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
17
17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 7 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 2 - [GESTÃO DE ENSINO INFANTIL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2039 - Funcional: 0012.0365.0015 - [MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA]
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
17
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2040 - Funcional: 0012.0365.0015 - [TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
26
26
26
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1010 - Funcional: 0012.0365.0015 - [CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CRECHES]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
118
118
118
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1011 - Funcional: 0012.0365.0015 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS EI]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
20
20
Unidade: 3 - [GESTÃO DE ENSINO MÉDIO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2041 - Funcional: 0012.0362.0013 - [TRANSPORTE ESCOLAR]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
107
107
Unidade: 4 - [GESTÃO DE ENSINO SUPERIOR]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2042 - Funcional: 0012.0364.0014 - [TRANSPORTE ESCOLAR]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
69
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2043 - Funcional: 0012.0364.0014 - [BOLSA DE ESTUDOS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
21
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2044 - Funcional: 0012.0364.0014 - [UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL PÓLO VIDEIRA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
39
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
39
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
39
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 7 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]
Unidade: 5 - [GESTÃO ADMINISTRATIVA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2045 - Funcional: 0012.0122.0002 - [GESTÃO ADMINISTRATIVA]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
13
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
13
Órgão: 8 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA]
Unidade: 1 - [GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2046 - Funcional: 0014.0422.0006 - [HABITAÇÃO]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
104
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2047 - Funcional: 0014.0422.0006 - [DESENV SOCIAL / GERAÇÃO DE RENDA / CASA CIDADÃ]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
62
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2048 - Funcional: 0014.0243.0006 - [CONSELHO TUTELAR]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
116
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
116
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
116
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
116
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
116
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2096 - Funcional: 0004.0122.0002 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
135
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
135
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
135
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0014.0422.0006 - [CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 8 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA]
Unidade: 1 - [GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1013 - Funcional: 0014.0422.0006 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS SOCIAL]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência	Dotação	LDO
		29

Órgão: 9 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO]
Unidade: 1 - [DESENVOLVIMENTO URBANO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0015.0451.0007 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência	Dotação	LDO
		110

Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]

Referência	Dotação	LDO
		110

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência	Dotação	LDO
		110

Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]

Referência	Dotação	LDO
		110

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2051 - Funcional: 0015.0451.0007 - [SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS / MOBILIDADE URBANA / ORTRAVI]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência	Dotação	LDO
		109
		109

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência	Dotação	LDO
		109
		109

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2052 - Funcional: 0015.0451.0007 - [LIMPEZA PÚBLICA]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência	Dotação	LDO
		73

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2053 - Funcional: 0015.0451.0007 - [ILUMINAÇÃO PÚBLICA]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência	Dotação	LDO
		125

Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe]

Referência	Dotação	LDO
		125

Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]

Referência	Dotação	LDO
		125

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2055 - Funcional: 0015.0451.0007 - [CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência	Dotação	LDO
		4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 9 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO]
Unidade: 1 - [DESENVOLVIMENTO URBANO]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2055 - Funcional: 0015.0451.0007 - [CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO]
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
4
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
4
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0015.0451.0007 - [MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E HORTO MUNICIPAL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
32
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
32
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
32
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2057 - Funcional: 0015.0451.0007 - [DEFESA CIVIL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
24
24
24
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
24
24
24
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1014 - Funcional: 0015.0451.0007 - [CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS / ESCADARIAS E OBRAS ESPECIAIS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
51
51
51
Elemento: 3449300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente partícipe]
Referência Dotação LDO
51
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1015 - Funcional: 0015.0451.0007 - [RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
7
7
7
7
7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 9 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO]
Unidade: 1 - [DESENVOLVIMENTO URBANO]
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1017 - Funcional: 0015.0451.0007 - [MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
57
57
57
57
Órgão: 10 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE]
Unidade: 1 - [AGRICULTURA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2059 - Funcional: 0020.0606.0021 - [MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
55
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
55
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
55
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
55
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0020.0606.0021 - [MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
93
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2061 - Funcional: 0020.0606.0021 - [INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
106
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1018 - Funcional: 0020.0606.0021 - [IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
100
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1020 - Funcional: 0020.0606.0021 - [CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
121
Unidade: 2 - [MEIO AMBIENTE]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2097 - Funcional: 0020.0606.0020 - [MEIO AMBIENTE]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA]
Unidade: 1 - [GESTÃO DE TURISMO E CULTURA]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2062 - Funcional: 0013.0392.0023 - [TURISMO E CULTURA]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
122
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
122
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
122
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
122
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2063 - Funcional: 0013.0695.0023 - [FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
79
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1021 - Funcional: 0013.0392.0023 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS. VEÍCULOS E OUTROS TC]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
19
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1022 - Funcional: 0013.0392.0023 - [CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
56
Órgão: 12 - [FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS]
Unidade: 1 - [FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2064 - Funcional: 0006.0182.0005 - [FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
47
47
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
47
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1023 - Funcional: 0006.0182.0005 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FUNREBOM]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
120
120
Órgão: 13 - [FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL]
Unidade: 1 - [FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2065 - Funcional: 0016.0482.0018 - [FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL]
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
58
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 13 - [FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL]
Unidade: 1 - [FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2065 - Funcional: 0016.0482.0018 - [FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
58
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1024 - Funcional: 0016.0482.0018 - [AQUISIÇÃO DE TERRENOS]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
35
35
Órgão: 24 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO]
Unidade: 1 - [COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0004.0131.0002 - [MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
138
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
138
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
138
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
138
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1043 - Funcional: 0004.0131.0002 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS COMUNICAÇÃO]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
137
Órgão: 99 - [RESERVA DE CONTINGÊNCIA]
Unidade: 1 - [RESERVA DE CONTINGÊNCIA]
Tipo Ação: Reserva Contingência - Ação: 9001 - Funcional: 0099.0999.0099 - [RESERVA DE CONTINGÊNCIA]
Elemento: 3999000000000000000 - [Reserva de contingência]
Referência Dotação LDO
6

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:15:48-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 22 - [SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0017.0512.0019 - [GESTÃO ADMINISTRATIVA VISAN]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
96
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
96
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
96
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
96
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2072 - Funcional: 0017.0512.0019 - [ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA]
Elemento: 3317100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3337100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3339300000000000000 - [Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente partícipe]
Referência Dotação LDO
12
Elemento: 3447100000000000000 - [Transferências a consórcios públicos]
Referência Dotação LDO
12
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2073 - Funcional: 0017.0512.0019 - [ESGOTAMENTO SANITÁRIO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
67
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
67
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
67
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
67

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AVENIDA MANOEL ROQUE - 188 | Videira - SC | Cep 89.562-038
Fone: (49) 3566-9000 | CNPJ: 83.039.842/0001-84
e-mail: nfe@videira.sc.gov.br

Órgão: 22 - [SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA]
Unidade: 1 - [VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN]
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0017.0512.0019 - [COLETA DE LIXO]
Elemento: 3319000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
123
Elemento: 3319100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos]
Referência Dotação LDO
123
Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Referência Dotação LDO
123
Elemento: 3339100000000000000 - [Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos]
Referência Dotação LDO
123
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1026 - Funcional: 0017.0512.0019 - [EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - VISAN]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
78
78
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1027 - Funcional: 0017.0512.0019 - [IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
91
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1028 - Funcional: 0017.0512.0019 - [IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO]
Elemento: 3449000000000000000 - [Aplicacoes diretas]
Referência Dotação LDO
49
49

DORIVAL CARLOS BORGA

Assinado digitalmente por DORIVAL CARLOS BORGA
DN: C=BR, OU=PREFEITO, CN=DORIVAL CARLOS BORGA, E=gabinete@videira.sc.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Videira/SC
Data: 2022.09.08 15:16:24-03'00'

Vitor Meireles

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4287595

Edital de convocação para audiência pública

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições e visando assegurar a participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos, na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 novembro de 2022, às 19:00hs, no Auditório da Prefeitura Municipal, para discutir o Projeto de Lei de Alteração do "Anexo 9- Detalhamento do Gabarito das vias Existentes" do Plano Diretor Participativo Municipal.

A referida audiência será pública, aberta à participação de qualquer munícipe, visando a divulgação e o debate do tema. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, através do telefone (47) 3258-0211.

Vitor Meireles, 31 de outubro de 2022

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2022

Publicação Nº 4286199

PORTARIANº 249/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, homologado no dia 22 de março de 2022,

Nome: ISOLDE MORGENROTH
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 026/2022

Publicação Nº 4287484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E18DEC64B44D072B94CD18D784D848B56B598280

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
26/2022
Processo Administrativo: 48/2022

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 177/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2022, o(s) participante(s):

272 - MECANICA LANGE LTDA

Lote: 1 - ONIBUS M. BENZ/OF L1519 R.ORE PLACA MJQ 9932

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REDUTOR MACHO/FEMEA 3/8 X 1/4	UN	SERRANA	1	R$11,00	R$11,00
2	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	5	R$0,50	R$2,50
3	VALVULA TERMOSTATICA	UN	MTE	1	R$272,00	R$272,00
4	ANEL VEDACAO VALVULA TERMOSTATICA	UN	MTE	1	R$3,00	R$3,00
5	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	UN	JAHU	2	R$0,50	R$1,00
6	PINO CENTRO 1/2X8 CB	UN	FEY	2	R$10,00	R$20,00
7	PORCA SEXTAVADA DUPLA 1/2NF	UN	FEY	2	R$1,40	R$2,80
8	PORCA SEXTAVADA 7/8NF	UN	FEY	4	R$6,30	R$25,20
9	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UN	FEY	4	R$38,00	R$152,00
10	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 NF	UN	FEY	8	R$4,00	R$32,00
11	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UN	SANTA RITA	1	R$10,00	R$10,00
12	RELOGIO TEMPERATURA	UN	12M	1	R$341,00	R$341,00
13	SUPORTE RELOGIO TEMPERATURA	UN	12M	1	R$156,00	R$156,00
14	KIT INSTALACAO RELOGIO TEMPERATURA	UN	ORIGINAL	1	R$144,00	R$144,00
15	CONECTOR 16 VIAS MACHO	UN	ORIGINAL	1	R$107,00	R$107,00
16	INTERUPTOR EMERGENCIA	UN	KOSTAL	1	R$137,00	R$137,00
17	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		3,5	R$90,00	R$315,00
18	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		8,5	R$95,00	R$807,50
19	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		4,5	R$70,00	R$315,00
20	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	HORAS		4,79	R$100,00	R$479,00

Lote: 2 - VEICULO ONIBUS PLACA MJQ 1I72

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	EMBREAGEM VISCOSE HELICE	UN	MODEFER	1	R$760,00	R$760,00
22	UNIAO EMENDA 16MM	UN	SERRANA	1	R$53,00	R$53,00
23	INSERT PARA TUBO 16MM	UN	SERRANA	1	R$3,00	R$3,00
24	ATUADOR GARFO EMBREAGEM	UN	ROCHESTER	2	R$101,00	R$202,00
25	ROLAMENTO - KOYO	UN	KOYO	1	R$33,00	R$33,00
26	EATON ACIMA 9 TONELADAS - 1 LITRO	LITRO	EATON	8	R$50,00	R$400,00
27	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3A/4A VELOCIDADE	UN	REX	1	R$2.437,00	R$2.437,00
28	CONJUNTO SINCRONIZADOR 5A/6A VELOCIDADE	UN	REX	1	R$2.224,00	R$2.224,00
29	BUCHA GARFO CAMBIO	UN	ROCHESTER	6	R$37,00	R$222,00
30	JUNTA CAMBIO	UN	SABO	1	R$79,00	R$79,00
31	RETENTOR EIXO PILOTO	UN	SABO	1	R$69,00	R$69,00
32	RETENTOR SAIDA TRANSMISSAO	UN	SABO	1	R$74,00	R$74,00
33	CALCO TAMPA TRASEIRA CAMBIO	UN	ROCHESTER	1	R$31,00	R$31,00
34	MULTIGEAR EP 90 - 1 LITRO	LITRO	TEXACO	1	R$58,00	R$58,00
35	KIT DE EMBREAGEM	KIT	EATON	1	R$5.081,00	R$5.081,00
36	TERMINAL ARTICULACAO ALAVANCA CAMBIO	UN	ROCHESTER	1	R$81,00	R$81,00
37	COLA DE CONTATO 30G BLISTER - TEKBOND	UN	tekbond instantanea	0,5	R$10,00	R$5,00
38	ARRUELA LISA 16MM	UN	COREMMA	1	R$1,00	R$1,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 49 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

272 - MECANICA LANGE LTDA						
Lote: 2 - VEICULO ONIBUS PLACA MJQ 1I72						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	BORRACHA ESPONJOSA	UN	JAHU	2	R$19,00	R$38,00
40	PARAFUSO SOBERBO PHILLIPS 4,8X19	UN	COREMMA	3	R$0,40	R$1,20
41	REDUTOR MACHO/FEMEA 3/8 X 1/4	UN	SERRANA	1	R$11,00	R$11,00
42	ADITIVO RADIADOR	UN	VISCONDE	3	R$39,00	R$117,00
43	SENSOR TEMPERATURA	UN	MTE	1	R$156,00	R$156,00
44	RELOGIO TEMPERATURA	UN	12M	1	R$341,00	R$341,00
45	LAMPADA	UN	HELLA	1	R$16,00	R$16,00
46	SUPORTE RELOGIO TEMPERATURA	UN	12M	1	R$156,00	R$156,00
47	INDUZIDO PARTIDA	UN	ZM	1	R$884,00	R$884,00
48	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UN	UNIFAP	1	R$262,00	R$262,00
49	AUTOMATICO PARTIDA	UN	ZM	1	R$711,00	R$711,00
50	AUTOMATICO AUXILIAR PARTIDA	UN	ZM	1	R$307,00	R$307,00
51	ROLAMENTO NSK	UN	NSK	1	R$82,00	R$82,00
52	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UN	ZEN	1	R$794,00	R$794,00
53	COMUTADOR DE IGNICAO	UN	KOSTAL	1	R$198,00	R$198,00
54	RELE CONTROLE ROTACAO	UN	DNI	1	R$149,00	R$149,00
55	RELE AUXILIAR 4 TERMINAIS	UN	DNI	1	R$87,00	R$87,00
56	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		16	R$85,00	R$1.360,00
57	SERVICO DE LIMPEZA	UN		1	R$80,00	R$80,00
58	TAXA DE INJEÇÃO ELETRONICA	UN		1	R$120,00	R$120,00
59	SERVICO DE LAVA-JATO	UN		1	R$60,00	R$60,00
60	SERVICO DE RETIFICA	UN		1	R$487,00	R$487,00
61	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	HORAS		2,16	R$100,00	R$216,00
62	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		22	R$90,00	R$1.980,00
63	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		2	R$80,00	R$160,00
64	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	HORAS		13	R$95,00	R$1.235,00
					Total do Fornecedor:	R$25.154,20

Valor Total:	25.154,20

Vitor Meireles, 1 de novembro de 2022

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0038/2022

Publicação Nº 4285385

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0038/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0038/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa para Construção de Estrutura de Concreto Armado de Ponte para kit de transposição da Defesa Civil, sobre o Rio Xanxerê, na Rua Renato Marcante, interligando o Bairro dos Esportes e o Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 13h45min, do dia 18 de novembro de 2022 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2022

Publicação Nº 4286006

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0039/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0039/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa para Construção de Estrutura de Concreto Armado de Ponte para kit de transposição da Defesa Civil, sobre o Rio Xanxerê, na Rua José Moreschi, interligando o Bairro dos Esportes e o Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 13h45min, do dia 21 de novembro de 2022 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 425/2022

Publicação Nº 4286357

DECRETO Nº 425, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
Nomeia membros para compor Comissão Avaliadora do Processo de Seleção dos candidatos ao cargo de Diretor de Escolas e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê/SC - Edital nº 022/2022.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no item 1.3 e seu parágrafo único do Edital nº 022/2022 - Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê/SC, para os anos letivos de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção dos candidatos ao cargo de Diretor de Escolas e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê, objeto do Edital nº 022/2022, sendo:

I - dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Prefeito Municipal;
JULYANA ZWICKER TONIAL
SALETE BRIZOLA DE JESUS

II - o presidente do Grêmio Estudantil, nos estabelecimentos de ensino de séries finais, quando houver;
ANALU DOS SANTOS GOMES

III - dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o presidente e outro membro por ele indicado;
PROF. CLAUDIO LUIZ ORÇO - presidente
PROF. ODITE TEREZINHA ALIEVI – vice-presidente

IV - dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo um deles o Coordenador do Fórum e outro membro por ele indicado;
NÁDIA CRISTINA BONAI RODRIGUES
SUZANA ZEFERINO

V - dois representantes da Associação de Pais e Professores - APP e dois representantes do Conselho Escolar, de cada unidade escolar, sendo um deles o presidente e outro membro por ele indicado;

UNIDADE ESCOLAR	REPRESENTANTE APP	REPRESENTANTE CONS. ESCOLAR
EMEB'S		
CIRILO DALL□ÓGLIO	- Gilmar Matte - Natali Regina da Silva	- Andréia Biedemann - Marli Biedemann
JANETE CASSOL	- Cleomir Antonio Glowa - Nilson Pompermaier	- Dirce Franzon Barcellos - Gilberto Luiz Rech
JOÃO DA CRUZ E SOUZA	- Marcelo Neumann - José Claudir Camargo	- Cleunice Aparecida Alves Camargo - Josciane Aparecida Calegari
MONTEIRO LOBATO	- Julio Cesar Ortiz - Gislaine Cristina Vargas	- Ana Lara Paglia - Isaura Braga dos Santos
NERY BARBOSA GIACHINI	- Solange Maria Piacentini Chie - Leila Cristina Zardinello	- Mariliane da Rocha Koff - Vera Lucia Luciano Bandeira
NOSSA SENHORA APARECIDA	- Ana Claudia Hoinoski - Cristiano Tamaluski	- Marli Trevisan - Victor Becker
PEQUENO PRÍNCIPE	- Álvaro Boccini - Davi Pinto de Oliveira	- Cleiton Gaio dos Santos - Ivo Hugo Dohl
PEQUENO TRABALHADOR	- Neiva Lúcia Piasseski - Patrícia Alves Cousseau	- Kellys Cristina Anselmi - Tamara Carla Triacca
SÃO JORGE	- Gisele Cristina Kempfer - Adeclei Lourdes Verdi Lando	- Joceli Luis Rodrigues - Marli Aparecida Moreira de Oliveira
VISTA ALEGRE	- Alan DieksonRek - Franciely Carla de Pontes Cauduro	- Albanete Ferrazo - Jucelane Luzzi

UNIDADE ESCOLAR	REPRES. APP	REPRES. CONSELHO ESCOLAR
CEMEI'S		
CANTINHO FELIZ	- Angélica Mattana Scheibel - Jessyca De Marco Alves	- Iara Valendolf - Marlete de Oliveira Basi
CARROSSEL	- Lia Mara Lunardelli - Tiago Luiz Ferreira	- Juliana Alves dos Santos - Renato Rodrigues
CRIANÇA FELIZ	- Laís Marina Santin Narciso - Sandra Mara Silvestre da P. Cieslick	- Greicimara Bortolon - Morglayne Manuelle Barriquel
DENTE DE LEITE	- Cleci Detofano - Talita Testa	- Angelita Correa - Gessica de Oliveira da Roza
FAVO DE MEL	- Patrícia de Jesus - Regina Jung Bossini	- Gabriela Baron - Vanessa Poletto
LÍDIA DALL□ÓGLIO BORTOLUZI	- Cássia Marina Matté Canani - Vinicius Almada Mozetic	- Magali de Lourdes S. Novello - Mari Tânia Tremea Agazzi
MARIA E JOÃO	- Liliana Cecilia Debastiani - Pedro Paulo Bavaresco Cipriani	- Franciele Portella de S. Moretto - Tatiane Borges Martins
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	- Elizangela Rissi - Joana de Deus da Silva	- Irene Dresh Bao - Sonia da Luz

NOVO HORIZONTE	- Bruna Ribeiro dos Santos - Regiane Natalina Teixeira de Freitas Umbelino	- Fabiane Callegari Pereira - Franciele Geuda
PAUL HARRIS	- Dionis Alex Toigo - João Carlos Scariote	- Emanuele de Souza - Ivo Lemes
PIMPOLHO	- Claudecir Antonio Freitag - Gismari Fatima da Cunha	- Daiane Karen Wentz - Leandra de Saibro Maciel
PINGO DE GENTE	- Daniel Mario Lohmann - Jurema dos Santos	- Edilaine Bertuol - Simone Dalmolin
SONHO ENCANTADO	- Dione Capellari - Elizete Catarina Adona B. da Silva	- Fernanda Simionatto - Susana Marchi
RUI PIMENTEL	- Andreia de Lourdes Antunes - Arlete Dal Cortivo	- Fernanda da Silva - Marlaine de Bairros

Art. 2º A comissão será responsável por avaliar o plano de gestão dos candidatos, bem como outras atribuições previstas no Edital nº 022/2022.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 31 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 426/2022

Publicação Nº 4286361

DECRETO N° 426, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer função comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ROSANE RIGONI, inscrita no CPF sob nº 871.015.999-15, portadora do RG sob nº 2.999.956, para exercer Supervisão da Unidade Básica de Saúde Nair Carpenedo – Bairro João Winckler, com CNES sob nº 2411326, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 427/2022

Publicação Nº 4286363

DECRETO N° 427, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer função comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a

Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal LUCIANA CAMILOTTI, inscrita no CPF sob nº 007.881.659-92, portadora do RG sob nº 4.336.629, para exercer Supervisão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com CNES sob nº 7162340, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 428/2022

Publicação Nº 4286366

DECRETO N° 428, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer função comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal CARMEM TEREZINHA ZAMARCHI, inscrita no CPF sob nº 686.918.070-91, portadora do RG sob nº 7.850.699, para exercer Supervisão da Vigilância Epidemiológica, com CNES sob nº 0080721, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 429/2022

Publicação Nº 4286368

DECRETO Nº 429, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Servidor para Exercer Função Comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público municipal LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n° 414.458.368-66, portador da Cédula de Identidade nº 12.984.053-6, expedida pela SSP/PR, para exercer o cargo de Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS RP PREGÃO 0023/2022

Publicação Nº 4288235

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0109/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 45.192,70
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0110/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 7.170,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0111/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: HASIC LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 45.821,06
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0112/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 14.500,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0113/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SONIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0114/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: EZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 7.890,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0115/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: MARCOS FERRARI 06690714985
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 12.520,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0116/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: 911 REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 7.330,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0117/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: IGM COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 2.376,72
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0118/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 7.400,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0119/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CAMILLA DALL'IGNA ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 996,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0120/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 25.103,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0121/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: TECH-SUL MEDICAL INDUSTIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos Gerais de Combate a Incêndios Florestais; Combate a Incêndio Estrutural; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Salvamento em Altura; Equipamentos para Academia; Ferramentas para Serviço Operacional, Atendimento Pré Hospitalar e Manequim para Instruções de Reanimação CardioPulmonar (RCP) destinados a atender a demanda de ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 1.199,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATOS ADITIVOS CHAMAMENTO 0004/2021

Publicação Nº 4285264

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0185/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JANAINA CHAVIER SILVA
Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022, e vigorando até o dia 08 de novembro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 27 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0186/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MARCELO JUCHEM
Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022, e vigorando até o dia 08 de novembro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 27 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0187/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA
Objeto: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2022, e vigorando até o dia 08 de novembro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 27 de outubro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2022

Publicação Nº 4287428

PORTARIA Nº 582/2022

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) SOLANGE PICCINI, portador (a) da CI nº 4.410.939, CPF nº 041.754.249-62, nomeada pelo Decreto Municipal nº 406/2022, datado de 19 de outubro de 2022, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU ANDREZA GALLAS, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO ANDREZA GALLAS
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
Finanças

SOLANGE PICCINI
Empossada

PORTARIA Nº 583/2022

Publicação Nº 4287541

PORTARIA Nº 583/2022

AMPLIAR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

AMPLIAR A CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Sra. AIRA GLEIZE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora do RG 4.738.8528 e inscrita no CPF sob o nº 545.547.560-68, nomeada conforme Decreto Municipal nº AJG 205/2016 no cargo de MÉDICA ORTOPEDISTA, com 20 (vinte) horas semanais.

Determinar que esta ampliação vigore a partir de 04.11.2022 até 03.11.2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar a ampliação da Carga Horária a partir de 04.11.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO EC 123/22 GRATUIDADE IDOSOS

Publicação Nº 4285350

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007152
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE XANXERÊ
Fundo Vinculado:
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 02/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 614.245,61
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, ou os tipos elencados no Art. 2º da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional 123, de 14 de julho de 2022.
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 11/10/2022
Responsável: Oscar Martarello

NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 0075/2022

Publicação Nº 4288257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500
E-mail: compras@xanxere.sc.gov.br

Pregão presencial	
Nr.: 75/2022 - PR	
Nr. do Processo:	**209/2022**
Data do Processo:	**25/08/2022**

NOTA DE PROCESSO DE COMPRA DESERTA Nr.:75/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Confecção e a Instalação de uma Placa de 4,00x27,00 totalizando 108m², com o fornecimento de material e mão de obra, para o Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi, no Município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

MOTIVO: Conforme atas em anexo, o processo ficou deserto por três vezes.

Xanxerê, 01 de Novembro de 2022

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

DECRETO 394

Publicação Nº 4286010

DECRETO Nº 394, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 387, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Xaxim-SC e,
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado em 31 de outubro de 2022, entre o município de Xaxim (compromissário) e Catarina Empreendimentos Imobiliários Ltda (compromitente), inscrita no CNPJ nº 27.617.080/0001-85;
CONSIDERANDO que a cláusula terceira do referido TAC prevê a obrigação da municipalidade em editar Decreto Municipal revogando o Decreto nº 387/2021, autorizando, com isso, o retorno das obras dos loteamentos Catarina I e Catarina II;
CONSIDERANDO ainda que, o compromitente, comprometeu-se em concluir os loteamentos em conformidade com as cláusulas disposta no referido Termo de Ajustamento de Conduta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 387, de 15 de novembro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xaxim (SC), em 1º de novembro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

DECRETO 396

Publicação Nº 4288171

DECRETO Nº. 0396/2022

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.522/21 de 24 de novembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 146.584,96 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.001	Departamento de Educação	2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
37/2022	4.4.90.00.00	03.36	70.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.001	Secretaria de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
11/2022	3.3.50.00.00	01.00	76.584,96

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.001	Departamento de Educação	2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
36/2022	3.3.90.00.00	03.36	70.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
04.001	Secretaria de Administração	2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
13/2022	3.3.90.00.00	01.00	76.584,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 01 de novembro de 2022

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022

Publicação Nº 4285376

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de metalurgia e vidraçaria para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim, incluso a confecção, instalação e entrega.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ARIANE CIMEK	2,3,4,8,13,18,22,25

Valor Total Estimado da Ata: R$ 2.014.974,50 (dois milhões, quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 01/11/2022 a 01/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0143/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0059/2022

Xaxim/SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2022

Publicação Nº 4285377

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de metalurgia e vidraçaria para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim, incluso a confecção, instalação e entrega.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
GRANDO METALURGICA LTDA	1,10,11,12,14,20,24

Valor Total Estimado da Ata: R$ 1.532.176,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais)

Vigência do Registro de Preços: 01/11/2022 a 01/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0143/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0059/2022

Xaxim/SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2022

Publicação Nº 4285382

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de metalurgia e vidraçaria para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim, incluso a confecção, instalação e entrega.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
METALRR METALURGICA LTDA	5,6,7,9,15,16,17,21

Valor Total Estimado da Ata: R$ 1.574.345,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Vigência do Registro de Preços: 01/11/2022 a 01/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0143/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0059/2022

Xaxim/SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2022

Publicação Nº 4285384

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de metalurgia e vidraçaria para manutenção, construção e melhorias de obras no Município de Xaxim, incluso a confecção, instalação e entrega.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
METALURGICA LMS LTDA	19,23

Valor Total Estimado da Ata: R$ 997.319,70 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

Vigência do Registro de Preços: 01/11/2022 a 01/11/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0143/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0059/2022

Xaxim/SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0050/2022

Publicação Nº 4287070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30C303E41E59E8F431DA10ABA618C0ABF1A642EC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0050/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0002-67

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 19,78% (dezenove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestação de cursos de capacitação destinados a Imigrantes residentes em Xaxim em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório

relacionado a crise humanitária.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor da Supressão: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0049/2022, Dispensa de Licitação nº 0022/2022

Xaxim-SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0089/2022

Publicação Nº 4285630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 971165EFBCBBC4C1A21A52F3FA5F10A8398B45DB

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0089/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0019-22

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo do contrato firmado entre as partes para Aquisição de Moto Niveladora para a Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Xaxim.

Aditivo: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Vigência: 02/11/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0085/2022, Pregão Eletrônico nº 0003/2022

Xaxim-SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0050/2022

Publicação Nº 4287166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16E2882819DAE2D0B4220177B52CF80CCAC59AAE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0050/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0002-67

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 21,21% (vinte inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestação de cursos de capacitação destinados a Imigrantes residentes em Xaxim em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório relacionado a crise humanitária.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor do Acréscimo: R$ 39.580,00 (trinta e nove mil e quinhentos e oitenta reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0049/2022, Dispensa de Licitação nº 0022/2022

Xaxim-SC, 01 de novembro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 4598

Publicação Nº 4286035

LEI ORDINÁRIA Nº 4.598, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAXIM A CELEBRAR TERMO ASSOCIATIVO E A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE - CONTUROESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo associativo e contribuir financeiramente com a CONTUROESTE, inscrita no CNPJ sob nº 34.993.140/0001-20.

Art. 2º. A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições, para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e LEI Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.

Art. 3º. A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.
§1º. As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.
§2º. A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto, como também, ao final de cada exercício financeiro.
§3º. O valor do termo associativo de que trata essa lei é de R$ 1.321,90 (um mil, trezentos e vinte e um reais, com noventa centavos) mensais, a serem pagos em parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 4º. Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim(SC), 1º de novembro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 4599

Publicação Nº 4286040

DECRETO Nº 394, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 387, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Xaxim-SC e,
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado em 31 de outubro de 2022, entre o município de Xaxim (compromissário) e Catarina Empreendimentos Imobiliários Ltda (compromitente), inscrita no CNPJ nº 27.617.080/0001-85;
CONSIDERANDO que a cláusula terceira do referido TAC prevê a obrigação da municipalidade em editar Decreto Municipal revogando o Decreto nº 387/2021, autorizando, com isso, o retorno das obras dos loteamentos Catarina I e Catarina II;
CONSIDERANDO ainda que, o compromitente, comprometeu-se em concluir os loteamentos em conformidade com as cláusulas disposta no referido Termo de Ajustamento de Conduta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 387, de 15 de novembro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xaxim (SC), em 1º de novembro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

Zortéa

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 139/2019 - ADITIVO Nº 11/2022

Publicação Nº 4286931

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 139/2019 - ADITIVO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADO: CONSTRUTURA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Vigência: 31/09/2022 – 31/12/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde, localizado no centro da cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina; Trata-se de um prédio em alvenaria, no pavimento térreo, sobre pilotis, com área existente de 561,60 m² e área a ampliar de 416,25 m²; Proposta de Convênio Federal nº 12139.9610001/17-707; Proposta de Transferência Convênio Estadual nº 0000021833 Processo/Protocolo SCC4427/2019; Conforme, Orçamento, Projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 058/2022

Publicação Nº 4285150

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATO Nº 058/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa - SC
CONTRATADA: ROCK & ROCK ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - CNPJ nº. 45.812.311/0001-93
Vigência: 31/08/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 135/2022

Publicação Nº 4285711

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATO Nº 135/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: IPM SISTEMAS – CNPJ n. 01.258.027/0001-41
Vigência: 27/10/2022 – 31/12/2022.
Valor: R$ 8.163,12 (oito mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS REMOTOS ADICIONAIS NO SISTEMA GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

LEI ORDINÁRIA Nº 722/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE DE "PLENÁRIO JOSÉ FRANCESCHI

Publicação Nº 4287011

Lei ORDINÁRIA nº 722/2022 de 01 de novembro de 2022
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ZORTÉA, QUE PASSA A DENOMINAR-SE DE "PLENÁRIO JOSÉ FRANCESCHI"

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, localizado na Rua Otaviano Franceschi, nº 53, Centro, Zortéa-SC, passa a denominar-se "Plenário José Franceschi".

Parágrafo Único. Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, a denominação do plenário, constante no

caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma

Art. 2º - Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação na referida Sala das Sessões.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 01 de novembro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 01 de novembro de 2022.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 723/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 CRIA O PARQUE LINEAR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4287028

Lei ORDINÁRIA nº 723/2022 de 01 de novembro de 2022

CRIA O PARQUE LINEAR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Linear Municipal, nos termos do inciso VIII do Artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 37 de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para a referida lei considera-se:

I: Parque Linear: Compreende as intervenções urbanísticas e ambientais que visam recuperar para os cidadãos a consciência do sítio natural em que vivem, ampliando progressivamente as áreas verdes associadas aos recursos hídricos urbanos;
II: Programa de Recuperação Ambiental de Cursos D'Água e nascentes: Ações de recomposição da mata ciliar dos cursos d´água e nascentes nos limites do Parque Linear Municipal e dos cursos d´água inseridos no perímetro urbano do município;
III: Área Core: coincidente com a Área de Preservação Permanente, definida pela legislação em vigor;
IV: Zona de Amortecimento: definida como a área de transição entre a Área Core e a Zona Equipada
V: Zona Equipada: área destinada ao provimento de equipamentos de lazer.
VI: Unidade de Preservação Ambiental Municipal: Espaço territorial urbano, público ou privado, especialmente protegido pela legislação ambiental e urbanística vigente que passa a ser delimitado e gerido pela administração municipal com manutenção da propriedade;

Art. 3º. São objetivos do Parque Linear Municipal:

I - Ampliar progressiva e continuamente as áreas verdes permeáveis ao longo dos cursos d´água urbanos, de modo a diminuir os fatores causadores de enchentes e os danos delas decorrentes, aumentando a penetração no solo das águas pluviais e instalando dispositivos para sua retenção, quando necessário;
II - Ampliar os espaços de lazer ativo e contemplativo, criando-os progressivamente;
III – Promover o reassentamento dos ocupantes de interesse social em áreas de risco de alagamento, inseridos em seus limites;
IV - Integrar as áreas de vegetação significativa de interesse paisagístico, protegidas ou não, de modo a garantir e fortalecer sua condição de proteção e preservação;
V - Ampliar e articular os espaços de uso público, em particular os arborizados e destinados à circulação e bem-estar dos pedestres;
VI - Recuperar áreas degradadas, qualificando-as para usos adequados ao Plano Diretor;
VII - Melhorar o sistema viário de nível local, dando-lhe maior continuidade e proporcionando maior fluidez da circulação entre bairros contíguos;
VIII - Integrar as unidades de prestação de serviços em geral e equipamentos esportivos e sociais ao Parque Linear;
IX - Construir, ao longo do Parque Linear, vias de circulação de pedestres e ciclovias;
X - Mobilizar a população envolvida de modo a obter sua participação e identificar suas necessidades e anseios quanto às características físicas e estéticas do seu bairro de moradia;
XI - Motivar programas educacionais visando aos devidos cuidados com os resíduos sólidos, à limpeza dos espaços públicos, ao permanente saneamento dos cursos d'água e à fiscalização desses espaços;
XII - Criar condições para que os investidores e proprietários de imóveis beneficiados com o Programa de Recuperação Ambiental forneçam os recursos necessários à sua implantação e manutenção, sem ônus para a municipalidade;
XIII - Aprimorar o desenho urbano, mobilizando equipes técnicas diferenciadas, de modo a valorizar e conferir características ímpares aos

bairros e setores urbanos envolvidos;
XIV - Promover ações de saneamento ambiental dos cursos d'água;
XV - Implantar sistemas de retenção de águas pluviais;
XVI - Buscar formas para impedir que as galerias de águas pluviais sejam utilizadas para ligações de esgoto clandestino.

Art. 4º. O Parque Linear Municipal é composto de área de território municipal compreendendo propriedades públicas e privadas, em perímetro urbano, inseridas em Áreas de Preservação Permanente, áreas especialmente protegidas, áreas de risco, áreas alagadiças, reservas legais e outras áreas públicas de interesse;

Art. 5º. O Parque Linear Municipal, constitui-se e de uma unidade de preservação ambiental municipal, reunindo áreas especialmente protegidas pela legislação específica, vinculada à administração municipal, a quem caberá à gestão técnica, administrativa e operacional, bem como dos serviços realizados em seu espaço territorial, fiscalizando o cumprimento do disposto nas legislações pertinentes, sem que haja necessidade de desapropriação das áreas privadas.

Parágrafo Único: O território do Parque Linear Municipal passa a ser considerado de utilidade pública, para todos os efeitos legais;

Art. 6º. Os limites do Parque Linear Municipal poderão ser alterados por Lei específica, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nas seguintes situações:

I- Retificação de suas coordenadas geográficas visando melhorar a precisão de seus limites;
II- Incorporar áreas doadas;

Art. 7º. Os caminhos e trilhas utilizados em comum pela população em geral no interior do Parque Linear Municipal, constituem bens de uso público comum do povo.
Art. 8º. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral no Parque Linear Municipal, onde estes equipamentos são admitidos, depende da prévia autorização da Administração municipal, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 9º. No Parque Linear Municipal fica proibido:

I - Qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem;
II - Qualquer atividade em desacordo com a legislação ambiental e urbanística vigente para as áreas de preservação ambiental;
III - O porte ou a utilização de explosivos, armas de fogo e outros equipamentos que possam comprometer a integridade do patrimônio natural e cultural;
IV - A introdução de espécies exóticas invasoras;
V - O corte da vegetação nativa, salvo as hipóteses previstas na legislação pertinente;
Art. 10. Para fins de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental e para autorização de supressão e manejo de vegetação que possam afetar o Parque Linear Municipal, só poderão ser concedidos após manifestação da Administração municipal ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Art. 11. A delimitação do Parque Linear Municipal se dá abrangendo toda as Áreas de Preservação Permanente as margens dos cursos d´água inseridos no perímetro urbano em área urbana consolidada, somados as áreas de risco de alagamento.

Art. 12. O Parque Linear Municipal é considerado uma unidade de Conservação de Uso Sustentável na Categoria Área de Proteção Ambiental (APA), devendo o Plano de Manejo, elaborado com ampla participação social e aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, disciplinar seu uso e ocupação;

Art. 13. Cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e a administração municipal a gestão do Parque Linear, inclusive sendo responsável pela elaboração do seu Plano de Manejo;

Art. 14. Os proprietários de áreas contíguas, de relevante interesse ambiental, que desejarem tê-las incorporadas ao domínio do Parque podem manifestar seu interesse em disponibilizar tais áreas para a ampliação do Parque, por meio de ofício direcionado à administração municipal que promoverá a inserção destas áreas ao mapa da unidade de Conservação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 01 de novembro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 01 de novembro de 2022.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

Associações

AMERIOS

RESOLUCAO 21.2022

Publicação Nº 4284696

RESOLUÇÃO Nº 21/2022/AMERIOS

CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3 para a empregada NAIARA BROCCO, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, a contar de 03/11/2022 a 17/11/2022, ficando em haver 15 (quinze) dias referente a esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

Maravilha/SC, 01 de Novembro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

AMMVI

TERCEIRO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Publicação Nº 4285449

TERCEIRO TERMO ADIVITO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Considerando a necessidade de garantir a segurança de todos, proteger o patrimônio do prédio e assegurar que imprevistos não trarão custos excessivos para a Amve;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EUROPEU – AMVE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SISEGUROS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.107.233. 0001-40, com endereço à Rua Doutor Blumenau, nº 420, Bairro Do Sol, cidade de Indaial/SC, CEP: 89.086-180, neste ato representado pelo Sr. SIMÃO BALDOINO WERNER, CPF nº __6.__2.__9-_7, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de serviços firmado entre as partes em 18/10/2020, nos termos previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 26 de outubro de 2022.

CONTRATANTE CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS AMVE	CONTRATADO SIMÃO BALDOINO WERNER SISEGUROS S/S LTDA EPP
NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO GESTORA DO CONTRATO	

AMPLANORTE

RETIFICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 4286381

RETIFICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2022
ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em topografia para atender demanda dos municípios pertencentes a Amplanorte.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Georreferenciamento, Aerofotogrametria, Desmembramentos, Mapeamentos, Levantamentos com Drone, Alinhamentos, Monitoramentos, Batimetria entre outros.
JUSTIFICATIVA: Demandas dos municípios pertencentes a associação, na modalidade parceria, ou seja, utilizando de forma compartilhada equipamentos (GPS, Drone, Software licenciado e veículo da entidade).

ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 10/11/2022 (amplanorte@amplanorte.org.br)

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 16/11/2022 a 16/11/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Mafra – SC, 01 de novembro de 2022.

Helio Daniel Costa
Secretário Executivo

Consórcios

AGIR

ERRATA AO CONTRATO Nº 007/2022

Publicação Nº 4287289

CONTRATO Nº 007/2022
Processo Administrativo nº 217/2022

CERTIDÃO DE ERRATA

Trata-se de constatação à posteriori de "erro material☐ na digitação do Contrato nº 007/2022 referente ao Quarto Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR, contrato celebrado entre a AGIR e o Município de Caçador, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 11/10/2022, Edição 4003, página 1697, RETIFICANDO-A, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08

Leia-se:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41

Assim, seja juntada esta errata ao processo em epígrafe, a fim de que fique registrada a correção do ☐erro material☐ constatado

Blumenau (SC), em 1º de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
ANA CLAUDIA HAFEMANN
Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR.

ERRATA AO CONTRATO Nº 008/2022

Publicação Nº 4287311

CONTRATO Nº 008/2022
Processo Administrativo nº 214/2022

CERTIDÃO DE ERRATA

Trata-se de constatação à posteriori de "erro material☐ na digitação do Contrato nº 008/2022 referente ao Quinto Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR, contrato celebrado entre a AGIR e o Município de Itapoá, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 13/10/2022, Edição 4004, páginas 2169-2170, RETIFICANDO-A, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08

Leia-se:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41

Assim, seja juntada esta errata ao processo em epígrafe, a fim de que fique registrada a correção do ☐erro material☐ constatado

Blumenau (SC), em 1º de novembro de 2022.
(assinado eletronicamente)
ANA CLAUDIA HAFEMANN
Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR.

ERRATA AO CONTRATO Nº 009/2022

Publicação Nº 4287328

CONTRATO Nº 009/2022

Processo Administrativo nº 213/2022

CERTIDÃO DE ERRATA

Trata-se de constatação à posteriori de "erro material☐ na digitação do Contrato nº 009/2022 referente ao Quinto Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR, contrato celebrado entre a AGIR e o Município de São Bento do Sul, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 22/10/2022, Edição 4013, páginas 6-8, RETIFICANDO-A, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08

Leia-se:

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41

Assim, seja juntada esta errata ao processo em epígrafe, a fim de que fique registrada a correção do ☐erro material☐ constatado

Blumenau (SC), em 1º de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
ANA CLAUDIA HAFEMANN
Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR.

CINCATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0061 - E-PAL 0015_2022 – ASSINATURA ANUAL DO MICROSOFT 365 E OFFICE 365

Publicação Nº 4287506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Florianópolis
Registro de Preços Eletrônico - 0061/2022

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 5.970.880,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
GOLDNET T I S/A	5.280.224,00	Homologado em 01/11/2022 16:41:41 Por: ELÓI RÔNNAU

ELÓI RÔNNAU
Autoridade Competente

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/627457f8-62bd-47f7-9109-c3c71d20b80e.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/11/2022 às 16:41:57.
Código verificador: 3C0087

Assinado eletronicamente por:
* ELOI RONNAU (***.962.419-**)
em 01/11/2022 16:44:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/627457f8-62bd-47f7-9109-c3c71d20b80e

CIS/AMOSC

PROCESSO 111/2022

Publicação Nº 4286213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDD487E76193DE7B3612FE2FA9A46FC2B4F73BAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA POR LIMITE N° 106/2022 EDD487E76193DE7B3612FE2FA9A46FC2B4F73BAB DA ADJUDICAÇÃO O(a) Pregoeiro(a), conforme os poderes que lhe confere Resolução n°01/2020 de 09 de janeiro de 2020, ADJUDICA o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE DOS 52 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E, EMPREGAGOS PÚBLICOS DO CISAMOSC COM TEMAS: GESTÃO EM SAÚDE E A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E, AUTOCUIDADO E BEM ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor	Total Cotado
IECOS - INSTITUTO EDUCACIONAL CONEXAO SABER LTDA	6.000,00

TOTAL:	6.000,0000

	Pregoeiro(a)	

DA HOMOLOGAÇÃO
Em 01 de novembro de 2022, tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

	PRESIDENTE	

CISAMREC

CONVOCAÇÃO EMPRESA PROMEFARMA MED. E PROD. HOSP. LTDA PARA ASSUMIR ITEM 365 DEXAMETOSA CREME 10G

Publicação Nº 4287444

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS Sistema Único de Saúde
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: **STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de produto imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0365 – DEXAMETASONA CREME 10G** registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária, e, consequentemente, convoco a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 1,4700**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC´s emitidas até a data 16/08/2022, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 01 de novembro de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO EMPRESA SOMA-SC PRODUTOS HOSP. PARA ASSUMIR O ITEM 1010 TOPIRAMATO 100MG

Publicação Nº 4287076

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

SUS Sistema Único de Saúde

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supras, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 1010 TOPIRAMATO 100MG**, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária e, consequentemente, convoco a empresa **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 0,3400**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC's emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento, se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 01 de novembro de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PARA ITEM 922 SAIS P. REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE-SEM SABOR PARA EMPRESA PROMEFARMA MAD. E PROD. HOSP. LTDA

Publicação Nº 4287026

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

SUS Sistema Único de Saúde

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Requerente: **PROMEFARMA MED. E PROD. HOSP. LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, **defiro** o realinhamento do preço do **item 0922 SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clo Sódio 3,5g + Clor Potássico 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR**, registrado na Ata de Registro de Preços supra, para o preço unitário de **R$ 1,0980 e com troca de marca para marca IFAL,** conforme requerido pela requerente**,** uma vez que atende os requisitos do Art. 65, II da Lei nº. 8.666/93, levando-se em conta tratar-se de produto imprescindível para segurança dos profissionais de saúde e dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados para que possam que possam cumprir aos princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e na Lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que as OC's emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de reequilíbrio econômico, se houver, deverão ser atendidas pelo preço proposto no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9ª da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, comunique-se e arquive-se. Criciúma SC, 01 de novembro de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01ª Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

SUPRESSÃO DE VALOR PARA EMPRESA A.G.KIENEN & CIA LTDA PARA ITEM 85 AMOXICILINA 500MG + AC. CLAVULVANICO 125MG

Publicação Nº 4285619

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

SUS Sistema Único de Saúde

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2022
Supressão de valor
Pregão Eletrônico nº. 002/CISAMREC/2022
ARP nº. 002/CISAMREC/2022
Adjudicatária: A G KIENEN & CIA LTDA
Autorização nº. 016/ASV/CISAMREC/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc..“nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, defiro a supressão do preço do **item 0085 AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULCÂNICO 125MG**, de **R$ 4,5000** para o preço de **R$ 4,3300**, conforme acordado entre as partes, nos termos do inciso II, §2º e §8º, do Art. 65, da Lei. 8.666/93, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90.Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma (SC), 01 de novembro de 2022.

Dantelino Bonetti
Setor Compras DO CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CIGAMVALI

02_2022 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA TURISMO, CULTURA E ESPORTE 2022_TERMO ADITIVO 2_ MIELKE TREINAMENTOS

Publicação Nº 4285772

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
AO CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2022
PROGRAMA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER
E INFRAESTRUTURA – 2001

Pelo presente Termo aditivo de acréscimo ao Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, N.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob N.º 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32, Prefeito do Município de Barra Velha, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70, com sede à R. Francisco Mess, n.º 1915 - Centro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Carlos Tamanini, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.110.559-00, e o MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, n.º 1111, Vila Nova, CEP 89.259-700, telefone (47) 3372-8080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Jair Franzner, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 352.439.539-20, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E INFRAESTRUTURA, firmado em 16 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1 Acrescer o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Infraestrutura, sendo do Município de Jaraguá do Sul o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Corupá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a EDUARDO JORGE COSTA MIELKE 01978135939, CNPJ 44.403.140/0001-86, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Estruturação do Escritório de Negócios Estratégicos (ENE) Destino Turístico Jaraguá do Sul e Corupá para o Desenvolvimento Sustentável, Crescimento da Alta Competitividade e Investimentos Públicos e Privados no Setor de Turismo e Eventos.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2022 o acréscimo do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no contrato de rateio originário, para o Município de Jaraguá do Sul e Corupá.

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à Contratação de Pessoa Jurídica para Estruturação do Escritório de Negócios Estratégicos (ENE) Destino Turístico Jaraguá do Sul e Corupá para o Desenvolvimento Sustentável, Crescimento da Alta Competitividade e Investimentos Públicos e Privados no Setor de Turismo e Eventos, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2022.

Total 2022 - Programa de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Infraestrutura				
Município	Orçamento 2022	Acréscimo 2022	Total Orçamento 2022	
Jaraguá do Sul	R$ 233.001,43	R$ 95.000,00	R$ 328.001,43	
Corupá	R$ 51.966,86	R$ 5.000,00	R$ 56.966,86	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Jaraguá do Sul em 16 de setembro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
PREFEITO DE BARRA VELHA
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO DE CORUPÁ	JOSÉ JAIR FRANZNER PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL

CIGAMERIOS

TERMO ADITIVO - PE 05/2022

Publicação Nº 4287250

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual dos itens abaixo, conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	Valor Antigo R$	Valor Novo R$
9	EMBALAGEM	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	EVORA	EVORA	18,00	24,50
11	EMBALAGEM	FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	PETRONAS	78,00	80,10
54	EMBALAGEM	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W85, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETRONAS	PETRONAS	110,00	134,55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

TERMOS ADITIVOS - PE 09/2022

Publicação Nº 4287243

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual do item 697 conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO R$
697	FRASCO 15,00 ML	SULFATO FERROSO - DOSE 125 MG/ML - 15ML - 25MG - FERRO ELEMENTAR	NTS/NATUBRAX CX C 240	SULFATO FERROSO NTS RDC 27/2010	0,7790	1,0400

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual dos itens 279 e 333 conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO R$
279	COMPRIMIDO	DIGOXINA - DOSE 0,25 MG	Pharlab	Pharlab	0,1779	0,2061
333	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA - DOSE 100MG	Hipolabor	Hipolabor	0,5490	0,7162

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual do item 617 conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	VALOR ANTIGO R$	VALOR NOVO R$
617	FRASCO 60,00 ML	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - DOSE 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 60ML	HIPOLABOR	frasco	3,9900	4,8115

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual do item 468 conforme segue:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
468	CPR	LEVOTIROXINA SÓDI-CA - DOSE 112MCG	MERCK	GENERICO	0,2950

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, 'd', da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

CONDER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO LIC. 069.2022 - DL 025.2022 - CT. 036.2022

Publicação Nº 4287523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA470E5DBB0C9FDAAF16188B3AF270458E62B037

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:

CONTRATO Nº 036/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: EA470E5DBB0C9FDAAF16188B3AF270458E62B037

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Anibal Balbinot, n° 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou dispensa licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto:

DO OBJETO:	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO VALOR:	R$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais).
DO CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.
DA LEGALIDADE:	Lei Federal nº 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso X.

São Miguel do Oeste – SC, 01 de novembro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 065.2022 - PE 037.2022 - NITROGÊNIO LÍQUIDO E CORRELATOS

Publicação Nº 4288086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB5269F9EE3F63191FF6A53BEE5F0D09F5000298

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
"REGISTRO DE PREÇOS"
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: AB5269F9EE3F63191FF6A53BEE5F0D09F5000298

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER e os seguintes municípios consorciados: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Iraceminha, Mondaí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Saudades, Tigrinhos e Tunápolis.
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h00min do dia 03 de novembro de 2022 até às 08h00min do dia 17 de novembro de 2022, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	17 de novembro de 2022 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de novembro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186.2022 - RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA

Publicação Nº 4288158

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 34/2022** **Número Processo:** 62/2022 **Data do Processo:** 13/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2022

No dia 2 de novembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 62/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA SEREM CONSUMIDAS NO LOCAL OU ENTREGUES COMO MARMITAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA SEREM CONSUMIDAS NO LOCAL OU ENTREGUES COMO MARMITAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 22608 - RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BUFFET A SER CONSUMIDO NO LOCAL	DEGUSTARE	KG	100	28,000	2.800,00
3	MARMITA COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTENDO NO MINIMO: - 800 GRAMAS. - CARDAPIO DEVERÁ CONTER: - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; - PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA, VERMELHO);	DEGUSTARE	UND	300	25,000	7.500,00

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 34/2022** **Número Processo:** 62/2022 **Data do Processo:** 13/10/2022

Participante: 22608 - RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	- MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, DENTRE OUTROS - AO MOLHO BRANCO OU VERMELHO); - PORÇÃO DE LEGUMES DIVERSOS; - PORÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS (LASANHA OU PANQUECA OU PURÊ OU POLENTA, DENTRE OUTROS); - CARNE DE FRANGO (FRITO OU ASSADO OU A MILANESA); - CARNE DE GADO (DE PANELA OU FRITO OU ASSADO) - SALADAS DIVERSAS					
2	MARMITA COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTENDO NO MINIMO: - 600 GRAMAS. - CARDAPIO DEVERÁ CONTER: - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; - PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA, VERMELHO); - MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, DENTRE OUTROS - AO MOLHO BRANCO OU VERMELHO); - PORÇÃO DE LEGUMES DIVERSOS; - PORÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS (LASANHA OU PANQUECA OU PURÊ OU POLENTA, DENTRE OUTROS); - CARNE DE FRANGO (FRITO OU ASSADO OU A MILANESA); - CARNE DE GADO (DE PANELA OU FRITO OU ASSADO) - SALADAS DIVERSAS	DEGUSTARE	UND	400	20,000	8.000,00
1	MARMITA COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTENDO NO MINIMO: - 400 GRAMAS. - CARDAPIO DEVERÁ CONTER: - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; - PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA, VERMELHO); - MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, DENTRE OUTROS - AO MOLHO BRANCO OU VERMELHO); - PORÇÃO DE LEGUMES DIVERSOS; - PORÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS (LASANHA OU PANQUECA OU PURÊ OU POLENTA, DENTRE OUTROS); - CARNE DE FRANGO (FRITO OU ASSADO OU A MILANESA); - CARNE DE GADO (DE PANELA OU FRITO OU ASSADO) - SALADAS DIVERSAS	DEGUSTARE	UND	200	16,000	3.200,00
					Total Fornecedor:	R$ 21.500,00
					Total Geral:	R$ 21.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilibrio economico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com

os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilibrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que comtemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos

financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E

CONDER	**ESTADO DE SANTA CATARINA** **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão Eletrônico 34/2022** **Número Processo:** 62/2022 **Data do Processo:** 13/10/2022

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.11.02 22:28:30 -03'00'

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa
RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA

RESOLUÇÃO 41.2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Publicação Nº 4285513

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 41/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO NO AMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Guarujá do Sul/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de estágio, no âmbito do CONDER, para estudantes de ensino superior e médio, dar-se-á por meio de convênio com instituições de ensino público ou particular, ou por meio de entidade sem fins lucrativos especializadas em gerenciamento de programas de estágio.

Parágrafo único. A concessão de estágio tem como objetivo fornecer aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, a experiência prática e o desenvolvimento de aptidões que permitam a adaptação ao trabalho na formação do estagiário.

Art. 2º - A concessão de estágio de que trata esta Resolução é de caráter não obrigatório, remunerado e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3º - As vagas de estágio ficam limitadas em número igual ao de entes municipais consorciados.

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Art. 4º - Os convênios celebrados pelo CONDER e firmados com instituições de ensino ou entidade sem fins lucrativos especializada em gerenciamento de programas de estágio, terão validade de 02 (dois) anos, cabível a renovação, se for do interesse da Administração.

Art. 5º - O Termo de Compromisso formalizado entre o CONDER e instituição de ensino ou entidade especializada sem fins lucrativos especializadas em gerenciamento de programas de estágio deverá indicar as atividades que poderão ser

realizadas pelo estudante na sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem, de acordo com as normas estabelecidas pela Justiça do Trabalho.

Art. 6º - Para a concessão do estágio, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

I - Residir no âmbito dos municípios do CONDER;

II - Fornecer os dados pessoais solicitados;

III - Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

VI - Ter sido recrutado e selecionado conforme o disposto nesta Resolução;

V - Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino conveniada com o CONDER ou com o IEL;

VI - Firmar declaração de que não exerce atividade remunerada junto a outros órgãos públicos, ou entidades privadas e nos casos dos estagiários de direito, em escritórios de advocacia.

Art. 7º - São atribuições da instituição de ensino ou de entidade especializada sem fins lucrativos especializada em gerenciamento de programas de estágio:

I - Observar e respeitar as normas legais pertinentes a concessão de estágios;

II – Formalizar convênio de programa de estágio com o CONDER;

III - Celebrar Termo de Compromisso com o estudante, ou com seu representante legal quando relativamente incapaz e com CONDER;

IV - Indicar, no Termo de Compromisso, as tarefas a serem realizadas pelo estagiário, que deverão ser compatíveis com a proposta pedagógica do curso;

V - Indicar professor orientador, no Termo de Compromisso, que se responsabilizará pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VI – Acompanhar a realização do estágio junto ao CONDER solicitando do estagiário, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades desenvolvidas;

VII - Zelar pela observância das condições estabelecidas no Termo de Compromisso, rescindindo o contrato de estágio em caso de seu descumprimento;

VIII - Comunicar, no início do período letivo, ao servidor do CONDER indicado como supervisor do estagiário, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;

IX - Encaminhar periodicamente comprovante de matrícula e de frequência do estagiário ao CONDER, por intermédio da Secretária Executiva do consorcio;

X - Comunicar a data do término, trancamento ou abandono do curso ao CONDER, por intermédio da Secretaria Executiva do consorcio;

XI - Providenciar seguro contra acidentes pessoais para o estagiário;

Art. 8º - São atribuições do CONDER:

I - Observar e respeitar as normas legais pertinentes a concessão de estágios;

II - Celebrar convênio com instituição de ensino ou com entidade especializada sem fins lucrativos em gerenciamento de programas de estágio;

III - Celebrar Termo de Compromisso com o estudante, ou com seu representante legal, quando relativamente incapaz, e com a Instituição de Ensino ou com entidade especializada sem fins lucrativos;

IV - Analisar se as tarefas que serão desenvolvidas pelo estagiário, indicadas pela instituição de ensino ou entidade especializada sem fins lucrativos em gerenciamento de programas de estágio, são compatíveis com os interesses dos órgãos da administração do CONDER;

V – Indicar o nome do servidor que atuará como supervisor do estágio.

Art. 9º - São atribuições do supervisor de estágio:

I - Responsabilizar-se pelo envio à instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário, com ciência expressa deste;

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

II - Fiscalizar o cumprimento das atividades indicadas no Termo de Compromisso;

III - Controlar a situação funcional do estagiário;

IV - Comunicar, imediata e formalmente, ao CONDER os casos de rescisão do estágio.

Art. 10 - É atribuição da Secretaria Executiva do consorcio o controle do prazo de vigência dos convênios.

Art. 11 - O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, vedada a prorrogação, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, quando então poderá ser estendido por mais 01(um) ano.

Art. 12 - O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a confecção do Termo de Compromisso e autorização expressa do CONDER, por intermédio da Secretaria Executiva do consorcio.

Art. 13 - As jornadas de trabalho a serem cumpridas pelos estagiários serão de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e/ou 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sempre compatíveis com o horário escolar e do CONDER observando o interesse do consórcio.

Art. 14 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos proporcionalmente nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 15 - Ao estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais será concedida contraprestação pecuniária (bolsa estágio) no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mais o valor correspondente ao auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto que ao estagiário de nível superior com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será concedida contraprestação pecuniária (bolsa estágio) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mais o valor correspondente ao auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 16 - Ao estagiário de nível médio será concedida contraprestação pecuniária (bolsa estágio) no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mais o valor correspondente ao auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Os valores pertinentes a remuneração dos estágios (bolsa estágio) serão reajustados a critério do CONDER, através de ato interno, considerando-se a viabilidade e a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 17 - Poderão ser justificadas as seguintes faltas do estagiário:

I - Por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II - A critério da chefia, até no máximo 03 (três) dias por mês, mediante compensação de horário.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

III - Para cumprir, comprovadamente, atividade discente fora de seu horário normal de aula, devendo neste caso compensar o período de afastamento na forma estabelecida pelo supervisor do estágio.

Art. 18 - Findo o contrato de estágio sem que tenha sido efetivada a compensação de horário de que trata o art. 17, II e III desta Resolução, serão descontados dos valores a receber, os dias de ausência ao trabalho, ou calculados os valores a restituir ao CONDER.

Art. 19 - Fica vedado a qualquer das partes suspender temporariamente o contrato de estágio.

Art. 20 - O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, ou nas seguintes hipóteses:

I - Reprovação do estudante de ensino médio;

II - Não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica;

III – Conclusão, trancamento ou abandono do curso;

IV - Transferência do estagiário para outro curso;

V - Transferência do estagiário para Instituição de Ensino não conveniada com o CONDER;

VIII - Não observância, pelo estagiário, do disposto nesta Resolução.

Art. 21 - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos contratos de estágios formalizados pelo CONDER a partir desde ano de 2022, inclusive aqueles já em curso.

Art. 23 – Revogam-se eventuais disposições em contrário em especial a resolução nº 06/2021.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de novembro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.11.01 10:30:40 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul-SC

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL. 62.2022 - PE. 34.2022

Publicação Nº 4288157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1EE4F8488DB922A09C7BED6174B8AD1BDF26A15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
34/2022
Processo Administrativo: 62/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 3/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 34/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

22608 - RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MARMITA COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTENDO NO MINIMO: - 400 GRAMAS. - CARDAPIO DEVERÁ CONTER: - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; - PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA, VERMELHO); - MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, DENTRE OUTROS - AO MOLHO BRANCO OU VERMELHO); - PORÇÃO DE LEGUMES DIVERSOS; - PORÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS (LASANHA OU PANQUECA OU PURÊ OU POLENTA, DENTRE OUTROS); - CARNE DE FRANGO (FRITO OU ASSADO OU A MILANESA); - CARNE DE GADO (DE PANELA OU FRITO OU ASSADO) - SALADAS DIVERSAS	UNIDADE	DEGUSTARE	200	R$16,00	R$3.200,00
2	MARMITA COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTENDO NO MINIMO: - 600 GRAMAS. - CARDAPIO DEVERÁ CONTER: - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; - PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA, VERMELHO); - MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, DENTRE OUTROS - AO MOLHO BRANCO OU VERMELHO); - PORÇÃO DE LEGUMES DIVERSOS; - PORÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS (LASANHA OU PANQUECA OU PURÊ OU POLENTA, DENTRE OUTROS);	UNIDADE	DEGUSTARE	400	R$20,00	R$8.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	- CARNE DE FRANGO (FRITO OU ASSADO OU A MILANESA); - CARNE DE GADO (DE PANELA OU FRITO OU ASSADO) - SALADAS DIVERSAS					
3	MARMITA COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONTENDO NO MINIMO: - 800 GRAMAS. - CARDAPIO DEVERÁ CONTER: - PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; - PORÇÃO DE FEIJÃO (PRETO, CARIOCA, VERMELHO); - MACARRÃO (ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE, DENTRE OUTROS - AO MOLHO BRANCO OU VERMELHO); - PORÇÃO DE LEGUMES DIVERSOS; - PORÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS (LASANHA OU PANQUECA OU PURÊ OU POLENTA, DENTRE OUTROS); - CARNE DE FRANGO (FRITO OU ASSADO OU A MILANESA); - CARNE DE GADO (DE PANELA OU FRITO OU ASSADO) - SALADAS DIVERSAS	UNIDADE	DEGUSTARE	300	R$25,00	R$7.500,00
4	BUFFET A SER CONSUMIDO NO LOCAL	QUILOGRAMA	DEGUSTARE	100	R$28,00	R$2.800,00
				Total do Fornecedor:		R$21.500,00

São Miguel do Oeste/SC, 02 de novembro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.11.02 22:24:07 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER

CONSAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Publicação Nº 4288223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A823A76EA9FAEAB73B253CAB419350B82CC8AFD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor Vandecir Dorigon- Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC e Presidente do CONSAD, e através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 04/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo julgamento do menor preço por item pelo valor global, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Local: Sede do Consórcio-CONSAD, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC

Entrega dos envelopes e credenciamento: O horário do credenciamento será às 8h30 horas do 16 de novembro de 2022, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Abertura dos Envelopes: 16 de novembro de 2022, às 8h30min.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 8h30 horas do 16 de novembro de 2022 e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Consórcio não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, impressoras a jato de tinta e laser, scaners e correlatos), composto por intervenções necessárias ao bom funcionamento de software e hardwares, mediante os serviços de reparo e substituição de peças, configuração de sistemas e impressoras, conexões de rede e internet, formatações, instalação de programas e atualizações diversas, e subsequentes, para atender a demanda existente no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

2.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando o CONSAD à prestação de serviços em sua totalidade, sua execução será de acordo com a demanda existente.
Código registro TCE: 8A823A76EA9FAEAB73B253CAB419350B82CC8AFD

Informações do Edital, no Setor de Compras do CONSAD, ou pelo telefone (0xx49) 36222739 ou 49 933004375. Formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: consadextremo@yahoo.com.br.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de novembro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

CIM-AMAI

ATA - PREGÃO PRESENCIAL N. 005-2022 - CAMINHÃO E CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE GERAL, DE PESSOAL E DE SINALIZAÇÃO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4286896

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMAI – CIM AMAI.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMAI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 002/2022 de 19/07/2022 para procederem a abertura do Pregão presencial nº 005/2022, cujo objeto é a aquisição de caminhão e carroceria aberta para transporte geral, de pessoal e de sinalização, ambos novos; conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II). Protocolou envelopes dentro do horário previsto no edital, o seguinte proponente:

- CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como representante o Sr. André Ricardo Signor Malfatti.

Na análise dos documentos de credenciamento pela Comissão de Licitações e representante presente nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado que não houve cotação para o item 2 (Carroceria), ficando o mesmo deserto. Foi verificado que a proposta apresentada pelo proponente está em conformidade com as exigências do Edital e que o preço ofertado está de acordo com o preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais. O proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA registrou seu último preço de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) no item 1 (Caminhão cabine dupla). Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente melhor classificado cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedor o proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pela Assessoria Jurídica e homologação do vencedor, pelo Presidente do CIM-AMAI, Sr. Oscar Martarello.

DANIEL STRADA	**JUCIMAR BORTONCELLO**	**MUNIQUE FRIEDERICH**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**	**Equipe de Apoio**

PROPONENTES:

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 003-2022 - BRITADOR PRIMÁRIO MÓVEL - CIM-AMAI

Publicação Nº 4286885

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMAI – CIM AMAI.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às nove horas, no auditório da AMAI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 002/2022 de 19/07/2022 para procederem a abertura do Pregão presencial nº 003/2022, cujo objeto é a aquisição de Britador Primário Móvel, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme Transferência de recursos provenientes do Convenio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, conforme especificações do edital e anexos. Protocolaram envelopes dentro do horário previsto no edital, os seguintes proponentes:

- CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, tendo como representante o Sr. ADRIANO HUPPES;
- MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, credenciado como EPP, tendo como representante o Sr. JULIO CEZAR HENDGES.

Na análise dos documentos de credenciamento pela Comissão de Licitações e representantes presentes nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. O representante da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI questionou que a proposta apresentada pelo proponente MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA contém o nome da própria empresa na marca, alegando que contraria ao disposto no item 8.1.5 do edital “Marca de cada item ofertado. Quando a marca identificar a empresa participante, este campo deverá ser preenchido como “marca própria”. A comissão entende ser excesso de formalismo e aceita a proposta. O representante da empresa MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA questiona a proposta da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI por não conter a informação de cunha horizontal e vertical, e quantidade de dentes na mandíbula, conforme especificação técnica no Anexo II do Edital. O pregoeiro questiona o representante da empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI e o mesmo alega que seu equipamento atende ao descritivo no edital, sendo aceito pelo pregoeiro. As propostas apresentadas pelos proponentes foram verificadas em conformidade com as exigências do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com o preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais. Após a etapa de lances, o Pregoeiro declara o proponente CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI como melhor classificado no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais). Em seguida passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente melhor classificado não apresentou a ART de fabricação do equipamento, conforme exigido na alínea ‘c’, III, item 11 do edital. Os representantes justificam que a ART de fabricação é emitida posteriormente no momento da fabricação. O pregoeiro, seguindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, inabilita o proponente CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI por não ter apresentado a ART de fabricação do equipamento, conforme exigido na alínea ‘c’, III, item 11 do edital. Em seguida procedeu a abertura do envelope do proponente MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA dado como segundo melhor classificado no valor de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), e verificou-se que também não apresentou a ART de fabricação do equipamento, conforme exigido na alínea ‘c’, III, item 11 do edital, tendo apresentado a ART de projeto do equipamento. Por esse motivo inabilita o proponente MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, ficando o processo FRACASSADO. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Os representantes das empresas

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI e MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA manifestam intenção de recurso contra suas inabilitações. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão e abre prazo recursal de 3 (três) dias úteis, sendo aceito o envio por email. Lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

DANIEL STRADA
Pregoeiro

JUCIMAR BORTONCELLO
Equipe de Apoio

PROPONENTES:

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 004-2022 - ESPARGIDOR E CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE ESPARGIDOR - CIM-AMAI

Publicação Nº 4286891

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMAI – CIM AMAI.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, no auditório da AMAI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 002/2022 de 19/07/2022 para procederem a abertura do Pregão presencial nº 004/2022, cujo objeto é a aquisição de Espargidor e Caminhão para Transporte de Espargidor, ambos novos, ano/modelo mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II). Protocolaram envelopes dentro do horário previsto no edital, os seguintes proponentes:

- ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, tendo como representante o Sr. Claudio Batista Machado;
- CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como representante o Sr. André Ricardo Signor Malfatti.

Na análise dos documentos de credenciamento pela Comissão de Licitações e representantes presentes nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado que a empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA cotou o item 1 (Espargidor) no valor de R$ 320.000,00, sendo acima do preço máximo previsto no edital (R$ 230.235,67). O pregoeiro questionou o representante, que declarou não possuir condições de melhorar seu preço. Considerando o item 9.1 do edital, o pregoeiro desclassifica a proposta da empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Fica FRACASSADO o item 1 (Espargidor). Na análise da proposta apresentada pelo proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA está em conformidade com as exigências do Edital e que o preço ofertado está de acordo com o preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais. O proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA registrou seu último preço de R$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA dado melhor classificado no item 2 (Caminhão) cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedor o proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pela Assessoria Jurídica e homologação do vencedor, pelo Presidente do CIM-AMAI, Sr. Oscar Martarello.

DANIEL STRADA	**JUCIMAR BORTONCELLO**	**MUNIQUE FRIEDERICH**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**	**Equipe de Apoio**

PROPONENTES:

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 006-2022 - CAMINHÃO E EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4286900

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIAO DA AMAI – CIM AMAI.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, no auditório da AMAI, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 002/2022 de 19/07/2022 para procederem a abertura do Pregão presencial nº 006/2022, cujo objeto é a aquisição de Caminhão e Equipamento para pintura de sinalização, ambos novos, ano/modelo mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).. Protocolou envelopes dentro do horário previsto no edital, o seguinte proponente:

- CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como representante o Sr. André Ricardo Signor Malfatti.

Na análise dos documentos de credenciamento pela Comissão de Licitações e representante presente nada de irregular foi constatado. O Pregoeiro então solicitou a todos os presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o Pregoeiro determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado que não houve cotação para o item 2 (equipamento para pintura), ficando o mesmo deserto. Foi verificado que a proposta apresentada pelo proponente está em conformidade com as exigências do Edital e que o preço ofertado está de acordo com o preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais. O proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA registrou seu último preço de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) no item 1 (Caminhão para pintura). Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente melhor classificado cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedor o proponente CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão para posterior análise do processo pela Assessoria Jurídica e homologação do vencedor, pelo Presidente do CIM-AMAI, Sr. Oscar Martarello.

DANIEL STRADA	**JUCIMAR BORTONCELLO**	**MUNIQUE FRIEDERICH**
Pregoeiro	**Equipe de Apoio**	**Equipe de Apoio**

PROPONENTES:

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO EDITAL N. 001-2022 - USINA DE ASFALTO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287358

DECISÃO:

Considerando o parecer jurídico inerente à impugnação ao edital de nº 001-2022, aquisição de Usina de Asfalto, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento, acolho o **OPINATIVO** na íntegra, **e DECIDO pelo DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **LINTEC-IXON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** nos exatos termos do parecer.

Neste diapasão, esclarece-se que após a assinatura do contrato e o devido encaminhamento das plantas ou "*informações da estrutura*" pela vencedora do certame, **será iniciado o prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Consórcio conclua as "*instalações de energia, obras civis e disponibilidade dos insumos necessários para ao funcionamento da usina.*" Ultrapassado esse prazo, notificar-se-á o contratado para que, em até 72hs (setenta e duas horas) dê início aos trabalhos (*Vide* Termo de Referência).

Registra-se, ademais, que a data programada para a sessão do pregão (entrega das propostas e disputa por meio de lances) permanecerá a mesma, isto é, não será objeto de alteração.

Por fim, a íntegra do Parecer Jurídico está disponível do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO EDITAL N. 002-2022 - SILOS PARA EMULSÃO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287371

DECISÃO:

Considerando o parecer jurídico inerente à impugnação ao edital de nº 002-2022, aquisição de Silos para Emulsão/CM30, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento, acolho o **OPINATIVO** na íntegra, **e DECIDO pelo DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI., nos exatos termos do parecer.

Informa-se que em razão das alterações a serem realizadas no edital, bem como a necessidade de readequação da data programada para recebimento das propostas e início da sessão do pregão (disputa de lances), o edital, devidamente retificado, será republicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, cuja íntegra do documento estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

DECISÃO - IMPUGNAÇÕES EDITAL N. 007-2022 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287389

DECISÃO:

Considerando o parecer jurídico inerente à impugnação ao edital de nº 007/2022, aquisição de Máquinas e Equipamentos novos, zero hora, fabricação mínimo 2021, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento, acolho o **OPINATIVO** na íntegra, **e DECIDO pelo DEFERIMENTO PARCIAL** das impugnações apresentadas pelas empresas **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., LUQUIP'S EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA., VIEMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** e **BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**., para que seja retirada a marca específica do motor, bem como a observação *"motor do mesmo fabricante do equipamento"*; todavia, que sejam mantidos os demais descritivos nos seus exatos mesmos termos; nos exatos termos do parecer.

Informa-se que em razão das alterações a serem realizadas no edital, bem como a necessidade de readequação da data programada para recebimento das propostas e início da sessão do pregão (disputa de lances), o edital, devidamente retificado, será republicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, cuja íntegra do documento estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

Xanxerê-SC, 31 de outubro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

PARECER JURÍDICO - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001-2022 - USINA DE ASFALTO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287356

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI) - Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022

Interessado: **LINTEC-IXON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

EMENTA: PEDIDO DE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA. INDICAÇÃO DE PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALEGAÇÃO DE INFLUÊNCIA NO PREÇO FINAL OFERTADO. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA. INDEFERIMENTO.

RELATÓRIO

O Departamento Jurídico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI), solicitou parecer jurídico em razão da interposição de impugnação exarada pela empresa **LINTEC-IXON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**., ao edital do **Processo Licitatório n° 001/2022 - Pregão Presencial n° 001/2022**, cujo objeto refere-se a *"Aquisição de Usina de Asfalto, para implantação e estruturação de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos".*

Alegou o impugnante **LINTEC-IXON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** que constam no Edital *"alguns pontos que causam total insegurança jurídica na participação de qualquer licitante".* Asseverou que, apesar da previsão quanto à forma de pagamento, nada consta acerca do prazo determinado para que o órgão licitante forneça condições para a instalação do equipamento.

Após o recebimento da impugnação, por haverem questões eminentemente técnicas a serem esclarecidas, foi o Processo Licitatório encaminhado ao fiscal do Edital, o Sr. Rivael Sander Freschi, para elaboração de manifestação técnica.

É o lacônico relatório.

PARECER

Antes de adentrar ao mérito da impugnação exarada, cumpre sobrelevar que o **parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas adotadas no Edital**, mas tão somente nos reveses de ordem legal, ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais.* ***O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação****. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.*[1] *(...)* (Grifei)

Ademais, conforme vê-se em trecho extraído do Acórdão nº 181/2015-TCU-Plenário, senão, *in litteris:*

> *(...)* ***Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação****, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional (...) (Grifei)*

Cabe citar, pois não menos importante, que o parecer jurídico possui **caráter meramente opinativo e não decisório**, visando informar, elucidar e/ou sugerir providências administrativas. É decisão exarada na MS nº 24.631/DF, neste exato sentir:

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005-4.

> *"se o administrador acolhe as razões do parecer jurídico, incorpora, sim, ao seu ato administrativo, os fundamentos técnicos; mas isso não quer dizer que, com a incorporação dos seus fundamentos ao ato administrativo, o parecer perca a sua autonomia de ato meramente opinativo que nem ato administrativo propriamente dito é..."*[2]

Pois bem!

Insurge-se o impugnante, como bem mencionado em relatório, quanto à inexistência de indicação de prazo máximo determinado para que o órgão contratante *"forneça todas as condições necessárias para instalação do equipamento..."*.

Em razão do caráter eminentemente técnico do questionamento, foi o fiscal do Edital instado a se manifestar. Sobreveio resposta no seguinte sentir[3]:

> Na qualidade de fiscal de contrato, uma vez apresentada impugnação ao edital, pelas empresas Lintec-Ixon Industria e Comércio de Maquinas e Equipamentos Ltda, vem manifestar para o regular prosseguimento do respectivo processo licitatório.

[2] Como bem define Hely Lopes MEIRELLES: *'" **o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva**" (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 189)."*

[3] Manifestação em anexo.

a) Impugnação a inexistência de prazo para o licitante oferecer a estrutura mínima para a instalação e teste de funcionamento do equipamento:
No tocante a fixação de prazo, tem-se que no prazo de 60 (sessenta) dias, após homologado o processo licitatório e apresentada as informações de estrutura por parte da vencedora do certame será implementada a estrutura pelo consórcio licitante.

Nos termos delineado apresenta a presente manifestação para a devida apreciação e acolhimento ou indeferimento das impugnações apresentadas.

Xanxerê/SC, 27 de outubro de 2022.

RIVAEL SANDER FRESCHI

Fiscal

Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, é possível observar que a licitante vencedora do certame será convocada para proceder à assinatura do contrato, e, após, *"fornecer plantas orientativas para obras civis necessárias para a instalação da usina e do Silos; encanamentos e demais obras necessárias a correta instalação da usina".*

> *DA EXECUÇÃO E ENTREGA (...) Mediante assinatura do contrato, a vencedora deverá fornecer plantas orientativas para obras civis necessárias para a instalação da usina e do Silos; encanamentos e demais obras necessárias a correta instalação da usina (...)"*

Nestes termos, após a assinatura do contrato e o devido encaminhamento das plantas ou "*informações da estrutura"* pela vencedora do certame, **será iniciado o prazo de 60 (sessenta) dias** para que o Consórcio conclua as *"instalações de energia, obras civis e disponibilidade dos insumos necessários para ao funcionamento da usina."* Ultrapassado esse prazo, notificar-se-á o contratado para que, em até 72hs (setenta e duas horas) dê início aos trabalhos (*Vide* Termo de Referência).

Tratando-se de informação - prazo de conclusão ao Consórcio -, que não consta no Termo de Referência, imperioso que seja realizada sua devida inclusão. Nestes termos, assim dispõe o art. 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93:

> *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,* ***exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*** *(Grifei)*

Não se crê que aludido prazo terá o condão de alterar a formulação das propostas, de modo que deverá o Termo de Referência ser alterado, mantendo-se, entretanto, a data original de abertura do certame. Frisa-se que o presente parecer e a decisão da Autoridade Superior deverá ser devidamente publicizada.

Assim, sem mais delongas, e diante de todo o exposto, exaro **OPINATIVO** pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **LINTEC-IXON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**., para que seja incluído no termo de referência a informação quanto ao prazo máximo para conclusão dos serviços pelo Consórcio contratante.

Xanxerê, 31 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229

PARECER JURÍDICO - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002-2022 - SILOS DE EMULSÃO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287365

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI) - Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial n° 002/2022

Interessado: **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI.**

EMENTA: IMPUGNAÇÃO NA FORMA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E O DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

RELATÓRIO

O Departamento Jurídico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI), solicitou parecer jurídico em razão da interposição de impugnação exarada pela empresa **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI**., ao edital do **Processo Licitatório n° 002/2022 - Pregão Presencial n° 002/2022**, cujo objeto refere-se a *"Aquisição de Silos para emulsão/CM30, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II)."*

Alegou o impugnante **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI.,** que após o recebimento das propostas de preço, verificou *"discrepância quanto ao descritivo da especificação técnica e as propostas de preço..."*. Diante disso, elaborou 4 (quatro) questionamentos, e pugnou pela *"imediata suspensão do processo de*

forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos, de modo a serem esclarecidos os pontos conflitantes...".

Após o recebimento da impugnação, por haverem questões eminentemente técnicas a serem esclarecidas, foi o Processo Licitatório encaminhado ao fiscal do Edital, o Sr. Rivael Sander Freschi, para elaboração de manifestação técnica.

É o lacônico relatório.

PARECER

Antes de adentrar ao mérito da impugnação exarada, cumpre sobrelevar que o **parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas adotadas no Edital**, mas tão somente nos reveses de ordem legal, ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais.* ***O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação****. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.[1] (...)* (Grifei)

Ademais, conforme vê-se em trecho extraído do Acórdão nº 181/2015-TCU-Plenário, senão, *in litteris:*

> *(...)* ***Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação****, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional (...) (Grifei)*

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005-4.

Cabe citar, pois não menos importante, que o parecer jurídico possui **caráter meramente opinativo e não decisório**, visando informar, elucidar e/ou sugerir providências administrativas. É decisão exarada na MS nº 24.631/DF, neste exato sentir:

> *"se o administrador acolhe as razões do parecer jurídico, incorpora, sim, ao seu ato administrativo, os fundamentos técnicos; mas isso não quer dizer que, com a incorporação dos seus fundamentos ao ato administrativo, o parecer perca a sua autonomia de ato meramente opinativo que nem ato administrativo propriamente dito é..."*[2]

Pois bem!

Insurge-se o impugnante, como bem mencionado em relatório, quanto à forma do "*descritivo da especificação técnica e as propostas de preço".* À visto disso, elaborou 4 (quatro) questionamentos, quais seguem abaixo: **(i)** O certame é apenas de 02 silos de 30m3 sem a bacia coletora? **(ii)** O preço R$ 308.263,33 é unitário como consta na pg.18? **(iii)** O preço R$ 308.263,33 é o valor médio somente dos silos? **(iv)** O silo é dodecagonal ou decagonal?

Em razão do caráter eminentemente técnico dos questionamentos, foi o fiscal do Edital instado a se manifestar. Sobreveio resposta no seguinte sentir[3]:

[2] Como bem define Hely Lopes MEIRELLES*: '" **o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva**" (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 189)."*

[3] Manifestação em anexo.

Na qualidade de fiscal de contrato, uma vez apresentada impugnação ao edital, pelas empresas EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI., vem manifestar para o regular prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Diante desse grave erro, e dentro do prazo legal, vimos impugnar o presente certame para que sejam esclarecidos os pontos obscuros.

a) O certame é apenas de 02 silos de 30 m3 sem a bacia coletora?
Não, a licitação é para aquisição de dois silos de 30 m³ completos, incluso bacia coletora.

b) O preço R$ 308.263,33 é unitário como consta na pg. 18?
Não, o preço refere-se a aquisição de 2 (duas) unidades de silos, com valor médio individual de R$ 154.131,67.

c) O preço R$ 308.263,33 é o valor médio somente dos silos?
O valor médio individual é R$ 154.131,67 para aquisição de silos completos, considerando a aquisição de 2 unidades que perfaz o valor de R$ 308.263,33.

d) O silo é dodecagonal ou decagonal?
Decagonal

Nos termos delineado apresenta a presente manifestação para a devida apreciação e acolhimento ou indeferimento das impugnações apresentadas.

Xanxerê/SC, 27 de outubro de 2022.

RIVAEL SANDER FRESCHI
Fiscal

Conforme lê-se, foram os questionamentos exarados pelo impugnante devidamente esclarecidos, na forma qual requisitada. Verificou-se, através destes, que há de fato um erro no *"Anexo II – Especificações técnicas do equipamento"* – do Edital, pois no seu *"Item 1 (2 UNIDADES) – SILO PARA EMULSÃO/CM30, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS"*, consta que o valor máximo unitário de cada silo é de R$ 308.263,33 (trezentos e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), quando, em verdade, **trata-se do valor TOTAL, ou seja, o valor das 2 (duas) unidades somadas.**

Em razão do diminuto interstício temporal para a elaboração da manifestação técnica e a abertura do Pregão, realizou-se a suspensão temporária da abertura do Processo,

conforme *"Aviso de Suspensão de Licitação",* publicado em Diário Oficial no dia 29 de outubro do corrente ano.

Assim, sem mais delongas, e diante de todo o exposto, exaro **OPINATIVO** pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI**., pois realizada a suspensão do certame e revisado os itens supracitados.

Após decisão pela Autoridade Superior e alteração editalícia, que seja, de imediato, remarcada nova data para abertura do certame, com a devida publicação em Diário Oficial para conhecimento de todos os eventuais interessados.

Xanxerê, 31 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229

PARECER JURÍDICO - RESPOSTA IMPUGNAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N. 007-2022 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287386

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI) - Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Presencial n° 007/2022

Interessados: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., LUQUIP'S EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA., VIEMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA e BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

EMENTA: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS. ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE CONCORRÊNCIA E DIRECIONAMENTO DO CERTAME. MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO EDITAL. PARCIAL DEFERIMENTO.

RELATÓRIO

O Departamento Jurídico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI), solicitou parecer jurídico em razão da interposição de impugnações exaradas pelas empresas **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., LUQUIP'S EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA., VIEMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** e **BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**, ao edital do **Processo Licitatório n° 007/2022 - Pregão Presencial n° 007/2022**, cujo objeto refere-se a *"aquisição de Máquinas e Equipamentos novos, zero hora, fabricação mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II)."*

Apontaram os impugnantes, de modo geral e não excludente, irresignações quanto aos descritivos dos itens (equipamentos) que compõe o Processo Licitatório mencionado na epígrafe. Tratou-se da forma como as especificações técnicas foram exigidas, sendo estas especialmente relacionadas ao **motor**, **dimensões**, **potência**, **capacidade de produção**, **forma de comando**, entre outras características.

Após o recebimento da impugnação, por haverem questões eminentemente técnicas a serem esclarecidas, foi o Processo Licitatório encaminhado ao fiscal do Edital, o Sr. Rivael Sander Freschi, para elaboração de manifestação técnica.

É o lacônico relatório.

PARECER

Antes de adentrar ao mérito da impugnação exarada, cumpre sobrelevar que o **parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas adotadas no Edital**, mas tão somente nos reveses de ordem legal, ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais.* ***O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação****. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo.[1] (...)* (Grifei)

Ademais, conforme vê-se em trecho extraído do Acórdão nº 181/2015-TCU-Plenário, senão, *in litteris:*

> *(...)* ***Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação****, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento*

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005-4.

> *e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional (...) (Grifei)*

Cabe citar, pois não menos importante, que o parecer jurídico possui **caráter meramente opinativo e não decisório**, visando informar, elucidar e/ou sugerir providências administrativas. É decisão exarada na MS nº 24.631/DF, neste exato sentir:

> *"(...) se o administrador acolhe as razões do parecer jurídico, incorpora, sim, ao seu ato administrativo, os fundamentos técnicos; mas isso não quer dizer que, com a incorporação dos seus fundamentos ao ato administrativo, o parecer perca a sua autonomia de ato meramente opinativo que nem ato administrativo propriamente dito é (...)"*[2]

Por fim, de registrar que tratando-se de impugnações exaradas no bojo do mesmo Processo Licitatório, imperioso e oportuno que sejam elas tratadas em parecer *uno* pela Administração, em prol dos princípios da economicidade, celeridade e eficiência processual. Pela pertinência prática, serão as impugnações abordadas na forma da manifestação elaborada pelo fiscal do Edital, abaixo registrada.

Pois bem!

Como dito alhures, em razão do caráter eminentemente técnico das impugnações elaboradas, foi o fiscal do Edital instado a se manifestar. Sobreveio resposta no seguinte sentir[3]:

---

[2] Como bem define Hely Lopes MEIRELLES*: '" **o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva**" (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 189)."*

[3] Manifestação em anexo.

a) Impugnação ao exigido no edital de motorização de mesma fabricação do equipamento:

No tocante a exigência de motorização, enquanto fiscal manifesta-se com concordância pela retificação do edital, e a consequente exclusão da exigência de motorização de mesma fabricante do equipamento.

b) Capacidade mínima 10.500kg de mistura asfáltica:

Em relação a capacidade mínima exigida, não se vislumbra restrição, uma vez existente no mercado equipamentos que se enquadram nas exigências mínimas, apesar da disponível no portifólio da impugnante não se enquadrar, manifesta-se assim, pela manutenção da exigência mínima prevista no edital.

c) Sistema de Caracol do tipo sem fim com diâmetro de 325mm:

Em relação a capacidade mínima exigida, foram, dentro dos parâmetros técnicos as necessárias para a realização dos trabalhos finalidade do consórcio licitante.

d) Mesa Pavimentadora largura mínima e máxima de 1.700 e 3.500mm:

As medidas indicadas, foram, dentro dos parâmetros técnicos as necessárias para a realização dos trabalhos finalidade do consórcio licitante.

e) Comando de avanço e retrocesso eletrônico com joystick: inclusão de sistema eletrônico ou eletro hidráulico e sistema de direção joystick:
Em relação a forma de comando impugnada, não se vislumbra restrição, uma vez existente no mercado equipamentos que se enquadram nas exigências do edital, apesar da disponível no portifólio da impugnante não se enquadrar, manifesta-se assim, pela manutenção da exigência mínima prevista no edital.

f) Potência igual ou superior a 130 HP (Item 4):
Em relação a potência mínima exigida, não se vislumbra restrição, uma vez existente no mercado equipamentos que se enquadram nas exigências mínimas, apesar da disponível no portifólio da impugnante não se enquadrar, manifesta-se assim, pela manutenção da exigência mínima prevista no edital.

Nos termos delineado apresenta a presente manifestação para a devida apreciação e acolhimento ou indeferimento das impugnações apresentadas.

Xanxerê/SC, 27 de outubro de 2022.

RIVAEL SANDER FRESCHI
Fiscal

Vê-se, preliminarmente, que o parecer do fiscal orienta pela alteração do Edital quanto à exigência de motor fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento. Percebe-se, também, que é inserido no descritivo dos itens marca específica de motor. É a redação do item 01, à título de exemplo:

> ***Motor**: **Cummins**, 4 cilindros, potência mínima de 100 HP, deverá atender as normas de emissão de poluentes (MAR1 ou TIER3).*
>
> *Observação: **motor deve ser fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento**. (Grifei)*

De fato, tais exigências (marca específica e fabricação de semelhante fabricante), estão em desacordo com os princípios basilares da Lei nº 8.666/93. Explico melhor!

Conforme disposição do Art. 7º, §5º da Lei nº 8.666/93, é vedada a indicação de marca específica ou, ainda, no caso em tela, redação editalícia exigindo *"motor do mesmo fabricante do equipamento"*. Veja-se, *in litteris:*

> *Art. 7º. § 5º. **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços** sem similaridade ou de **marcas, características e especificações exclusivas**, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

Excetua-se a regra do supracitado artigo, os casos em que subsiste robusta justificativa técnica que dê razão a exigência (marca, característica ou outra especificação exclusiva). No caso em debate não há qualquer justificativa técnica neste sentir, de modo que faz-se imperiosa a exclusão da marca, bem como a observação referente aos motores.

Os demais descritivos, conforme vê-se na manifestação exarada pelo fiscal do Edital, devem ser mantidos, vez que não são vislumbradas quaisquer restrições de ordem técnica-jurídico-legal.

Em detida análise a Nota Técnica nº 02/2017, expedida pelo Ministério Público de Santa Catarina, é possível observar a orientação transmitida aos órgãos públicos para que exijam, em seus Editais respectivos, apenas especificações básicas das máquinas e/ou dos equipamentos quais intentam adquirir. No presente caso, não se vislumbra nenhuma exigência dessarrazoada ou excessiva capaz de restringir a ampla competitividade do certame (com exceção do motor), sendo que há no mercado empresas capazes de cumprir com os requisitos técnicos requeridos.

Nota-se, além disso, que as exigências na forma de suas redações são aquelas quais necessárias à fiel execução do objeto pretendido pelo Consórcio, sendo que de outro modo não estaria o Edital adequado com as razões de interesse público que ensejaram sua publicação.

Por fim, sendo necessária a adequação ao Edital (modificação do descritivo dos itens), imperioso que seja realizada a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ao fim de

que não restem nenhum dos proponentes interessados prejudicados. Nestes termos, assim dispõe o art. 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93:

> *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,* ***exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*** *(Grifei)*

Assim, e diante de todo o exposto, exaro **OPINATIVO** pelo **PARCIAL DEFERIMENTO** das impugnações apresentadas pelas empresas **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., LUQUIP'S EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA., VIEMÁQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** e **BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**., para que seja retirada a marca específica do motor, bem como a observação *"motor do mesmo fabricante do equipamento"*; todavia, que sejam mantidos os demais descritivos nos seus exatos mesmos termos.

Xanxerê, 31 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 002-2022 - SILOS PARA EMULSÃO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287374

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, conforme segue:

DO OBJETO:

O objeto da licitação é a aquisição de Silos para emulsão/CM-30, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:

1) **Fica alterada a parte final do ANEXO II, passando a ser:**

ONDE SE LÊ: Valor Máximo: R$ 308.263,33 (trezentos e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), cada.

LEIA-SE: Valor Máximo: R$ 308.263,33 (trezentos e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) correspondendo ao valor global dos 02 (dois) silos juntos.

DA NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h45min do dia 16/11/2022;

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00min do dia 16/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Rua Floriano Peixoto, número 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 007-2022 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287393

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, conforme segue:

DO OBJETO:

O objeto da licitação é a aquisição de Máquinas e Equipamentos novos, zero hora, fabricação mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:

1) Fica alterada as disposições do ANEXO II, passando a ser:

a) Item 01 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO AUTOPROPULSADA:

ONDE SE LÊ: Motor: Cummins, 4 cilindros, potência mínima de 100 HP, deverá atender as normas de emissão de poluentes (MAR1 ou TIER3).

Observação: motor deve ser fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento.

LEIA-SE: Motor: 4 cilindros, potência mínima de 100 HP, deverá atender as normas de emissão de poluentes (MAR1 ou TIER3).

b) Demais informações constando a expressão "*motor deve ser fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento*", todas foram suprimidas, não sendo mais considerado qualificação mínima dos equipamentos listados no edital.

DA NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 15h45min do dia 16/11/2022;

INÍCIO DA SESSÃO: às 16h00min do dia 16/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Rua Floriano Peixoto, número 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 07 -2022 - EQUIPAMENTOS PESADOS -ROLO, FRESADORA E AFINS

Publicação Nº 4287398

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022

PREGÃO n° 007/2022 - TIPO PRESENCIAL

1. **PREÂMBULO**
   1.1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; neste ato representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito do Município de Xanxerê; torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por Item;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 15:45 horas do dia 16/11/2022;

INÍCIO DA SESSÃO: às 16:00 horas do dia 16/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Rua Floriano Peixoto, número 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000.

PREGOEIRO: Daniel Strada; E-mail: cim-amai@amaisc.org.br; Telefone: (49) 3441-6600.

2. **OBJETO**
   2.1. O objeto da licitação é a aquisição de Máquinas e Equipamentos novos, zero hora, fabricação mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

   2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

   2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
   2.2.2. Anexo II - Especificações Técnicas do Equipamento;
   2.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
   2.2.4. Anexo IV – Carta de Credenciamento;
   2.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
   2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
   2.2.7. Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
   2.2.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. **Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;**

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Jurídico do Consórcio CIM-AMAI**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor Jurídico do Consórcio CIM-AMAI, situado na Rua Floriano**

Peixoto, nº 100, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 15:45 horas do dia 16 de novembro de 2022.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na sede do Consórcio CIM-AMAI, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor Jurídico para protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO CIM-AMAI	CONSÓRCIO CIM-AMAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, na sede do Consórcio CIM-AMAI, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 100, centro, na cidade de Xanxerê-SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3;
d) Comprovantes constantes do item 7.4 e 7.5.

7.1.2. **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3;
e) Comprovantes constantes do item 7.4 e 7.5.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.
7.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
7.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

7.6.1. As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.6.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.7. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***
7.8. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame;
7.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
7.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e comprovantes constantes nos itens 7.4 e 7.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;
7.10.1. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata.

7.10.2. A não apresentação da comprovação dos itens 7.4 e 7.5 poderá ser sanada e/ou consultado no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

7.11. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope 01)

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário** por item/quantidade, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. Conter **prazo de entrega** do equipamento, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias.

Nota 1: Nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas de transporte do equipamento para entrega e instalação, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

Nota 2: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Consórcio, que é aquele descrito no Anexo I;

9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
9.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

I. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
Obs: *Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.*
c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos, conforme anexo VI.
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme anexo VII.

II. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da

licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (**CNDT**);
f) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
g) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovante de aptidão (em nome do Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição do objeto executado e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado/fornecido objeto com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no anexo II deste Edital;
b) Prospecto do(s) equipamento(s) ofertado(s), contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas descritas no termo de referência para cada item;
c) Carta de Exclusividade ou Contrato entre a concessionária/Autorizada e o fabricante;
d) Relação das Unidades credenciadas como prestadores de serviços de manutenção rotineira, revisões periódicas, ou serviços técnicos acionados por chamados afins, com capacidade de atendimento na região oeste do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação dos respectivos cartões de CNPJ e contratos de prestação de assistência técnica com o fabricante;

11.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. **Da Classificação das Propostas**

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

i. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ii. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "i", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "i", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

iii. A não-contratação nos termos previstos no subitem "i", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

iv. O disposto no subitem "i" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado pelo Consórcio CIM-AMAI.**

12.4. **Do Julgamento**

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na sede do Consórcio CIM-AMAI.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será precedido da Nota Fiscal, consistindo em documento obrigatório.
15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
15.3. O pagamento ocorrerá mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
15.4. A execução do objeto será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
15.5. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e pleno funcionamento do equipamento licitado.
15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
15.7. Eventuais variações de preços dos equipamentos durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

16. **DA VIGÊNCIA**

16.1 O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) em que foi declarado vencedor, no prazo máximo **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

17.2. Endereço do local de entrega do objeto deste edital: **Município de Xanxerê, endereço a combinar.**

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. **DA CONTRATADA**:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

18.1.2. Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços, entrega e instalação do equipamento.

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

18.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

18.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.1.6. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

18.1.7. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.9. A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

18.1.10. Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão

pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

18.1.12. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

18.1.13. A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

18.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.

18.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

18.1.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

18.1.17. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18.1.18. Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactem no objeto do contrato firmado, bem como disponibilizar acesso à documentação comprobatória destas vantagens.

18.1.19. Designar representante comercial e representante técnico para atendimento. Ambos devem ser pertencentes ao quadro próprio da Contratada.

18.1.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

18.1.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.

18.1.22. A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

18.2. **DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;

18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

18.2.3. Fiscalizar a entrega.

18.2.4. O Fiscal do Contrato deverá comunicar qualquer irregularidade dos objetos não condizentes com o Edital.

19. **DAS PENALIDADES:**

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio CIM-AMAI,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio CIM-AMAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, podendo ser encontrado na sede do CIM-AMAI ou através do e-mail cim-amai@amaisc.org.br ou pelo telefone (49) 3441-6600, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

20.2. Informações complementares referentes ao item licitado serão prestadas pelo Sr. Daniel Strada, também pelo fone (49) 3441-6600.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. **O Consórcio CIM-AMAI** designa como:

21.2. **Fiscal deste Edital**, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e procedimentais, e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal do Consórcio CIM-AMAI, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse do Consórcio, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Os preços não serão reajustados, salvo as situações previstas na forma da lei, observadas as disposições previstas no contrato.

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, é um consórcio público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

OBJETO

O objeto da licitação é a aquisição de Máquinas e Equipamentos novos, zero hora, fabricação mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente neste termo de referência e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

JUSTIFICATIVA

Esta licitação esta pautada no amplo diálogo entre o Governo Estadual de Santa Catarina e os municípios associados ao CIM-AMAI que anuiram com o programa da Usina de Asfalto, com a identificação das necessidades da região, objetivando a viabilização da correta operação de uma usina de asfalto, dentro das normas e condicionantes técnicas e ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região.

VALORES REFERENCIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os valores referenciais para contratação são demonstrados no Quadro de Serviços e representam o valor unitário máximo tolerado para cada item baseado em pesquisa de mercado.

Item	Aquisição dos Equipamentos	Unidade	Qtde.	Total Máximo do item
01	Vibro Acabadora de Asfalto Autopropulsada, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade	01	R$ 1.210.548,53
02	Rolo Compactador Vibratório Tandem Articulado, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade	01	R$ 724.000,00

03	Rolo Compactador Vibratório Tandem Leve Conjugado Placa/Pneumático, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade 01 unidade		R$ 412.617,00
04	Pá Carregadeira Sobre Rodas, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade 01 Unidade		R$ 641.799,99
05	Rolo Pneumático Estático, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade 01 Unidade		R$ 787.000,00
06	Mini Carregadeira, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade 01 Unidade		R$ 376.750,00
07	Fresadora de Pequeno Porte, consonante termo de especificações mínimas delineadas no anexo II deste edital.	Unidade 01 Unidade		R$ 142.120,79

O valor acima foi extraído através de orçamentos realizados com empresas do ramo, o qual foi realizado a média entre os valores, sendo definido como preço máximo para a apresentação de proposta de preço.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA

A Contratada deverá entregar o equipamento, objeto deste termo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste contrato.

O prazo de entrega da Máquinas/Equipamentos deverá se dar num prazo de 90 dias após a ordem de faturamento e entrega. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa e autorização do consórcio.

Após a entrega das Máquinas, a contratada deverá fornecer entrega técnica abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva.

As Maquinas deverão ser entregues no Município de Xanxerê, em endereço e local e indicado na Autorização de Fornecimento.

A empresa contratada é responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante.

O objeto desta licitação deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

Assistências Técnicas e de Manutenção: as Máquinas deverão ter pelo menos uma concessionária/técnico autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar as máquinas conforme requisitos e especificações determinadas no Termo de Referência.

Manter equipe de profissionais especializados a capacitados para a realização de entrega técnica e treinamento, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentaresaplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

Submeter à apreciação e à aprovação prévia do Contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.

Prestar sempre que solicitado, esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços e às funcionalidadesda solução.

Manter informado o técnico do Contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informaçõesnecessárias.

Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública pode, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao CONTRATANTE, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ITEM 1 (1 UNIDADE) - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO AUTOPROPULSADA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Nova, zero hora, ano e modelo de fabricação mínima de 2021.

Capacidade mínima de produção de 300 toneladas/h.

Motor: 4 cilindros, potência mínima de 100 HP, deverá atender as normas de emissão de poluentes (MAR1 ou TIER3).

Propulsão / Direção: Transmissão hidrostática, freio de acionamento com discos em banho de óleo, direção eletrônica. Duas esteiras com áreas totais de contato aproximadas de 238cmx26cm. Velocidade de pavimentação mínima de 0 a 27m/min. Velocidade de deslocamento de 0 a 50m/min.

Silo: Capacidade de recebimento de materiais com laterais basculantes através de 2 cilindros hidráulicos de dupla ação. Capacidade mínima de 10.500kg de mistura asfáltica.

Transporte do material: dois transportadores independentes acionados por motores hidráulicos com controle automático ou manual de velocidade. Duas comportas para controle de fluxo para passagem do material. Controle de alimentação através de válvula proporcional para controle da velocidade dos transportadores. Sistema de caracol do tipo sem fim com diâmetro de 325mm.

Sistema de controle e direção: Comando de avanço e retrocesso eletrônico, display indicador das funções do motor e controle da máquina, inclusive sistema de diagnóstico de falhas em tempo real. Sistema de direção com comando joystick. Alarme para marcha ré.

Mesa Pavimentadora: extensível eletronicamente, com vibradores com frequência mínima de 0 a 42 revoluções por segundo. Largura mínima de pavimentação mesa fechada de 1.700mm e mesa aberta hidraulicamente 3.500mm. Espessura de pavimentação mínima de 20 a 250mm. Sistema de aquecimento por queimadores GLP. Com regulagem angular de forma hidráulica, ou pneumática ou elétrica. Toldo em fibra, Iluminação para trabalho noturno, sinalizador estroboscópico amarelo.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Treinamento: Após a entrega técnica, o contratado deverá ofertar treinamento teórico e prático, no local de aplicação da massa asfáltica, de no mínimo 40 (quarenta) horas/aula, visando o correto funcionamento da vibroacabadora, desde que não inferior a carga horária de 20 h/a, aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada, incluindo a operação e demais rotinas de utilização e manutenção; com entrega de manual de operação;

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para o vernáculo português do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Equipamento com código FINAME.

Valor máximo: R$ 1.210.548,53 (um milhão, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

ITEM 2 (1 UNIDADE) - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ARTICULADO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Nova, zero hora, ano e modelo de fabricação mínima de 2021.

Motor: 4 cilindros, potência mínima de 120 HP/90kw, deverá atender as normas de emissão de poluentes (MAR1 ou TIER3);

Dimensões: Peso operacional mínima de 9.000 kg; comprimento total mínimo de 4.400mm, largura do cilindro mínimo de 1.600mm Sistema de vibração dos tambores com 02 (duas) amplitudes mínimas de 37/66 mm e 02 (duas) frequências mínimas de 40/50 hz; 02 (duas) forças de centrifuga dianteira mínimas de 60/75 kn. Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Cabine: Fechada, com ar condicionado, com proteção de no mínimo contra capotamento/certificação ROPS; Alarme sonoro para manobras "a marcha ré"; conter também rádio AM/FM, com entradas em USB ou cartão de memória.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Treinamento: Após a entrega técnica, o contratado deverá ofertar treinamento teórico e prático, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas/aula, visando o correto funcionamento do equipamento, aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada, incluindo a operação e demais rotinas de utilização e manutenção; com entrega de manual de operação;

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da

entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para o vernáculo português do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Equipamento com código FINAME.

Valor máximo: R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais).

ITEM 3 (1 UNIDADE) – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM LEVE CONJUGADO PLACA/PNEUMÁTICOS, CARACTERISTICAS MÍNIMAS:

Rolo Compactador Vibratório Tandem, Leve Conjugado placa/pneumáticos, Novo, zero hora, motor à diesel de no mínimo 3 cilindros, potência igual ou superior a 46HP, Peso operacional igual ou superior a 2.000 kg; Largura do rolo liso igual ou superior a 1.000 mm; Controle de tração por válvula hidráulica anti-patinamento; vibração e direção por sistema hidrostático; arrefecimento por água; Tanque de combustível igual ou superior a 35 litros, Reservatório de água igual ou superior a 160 litros. Sistema de aspersão pressurizado; Alarme sonoro para manobras "a marcha ré"; Estrutura protetora contra capotagem (Rollover Protective Structure - ROPS); sistema de iluminação;

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor Máximo: R$ 412.617,00 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais).

ITEM 4 (1 UNIDADE) - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Nova, zero hora, ano e modelo de fabricação mínima de 2021.

Dimensões: Peso Operacional maior ou igual a 11.000kg; capacidade mínima da caçamba 2,00m³ com dentes e segmentos, Tração 4x4;

Motor: Mínimo de 4 cilindros, Potência bruta igual ou superior a 130 HP, deverá atender as normas de emissão de poluentes (MAR1 ou TIER3);

Cabine: Fechada, com proteção de no mínimo contra capotamento/certificação ROPS e filtro anti-poeira;

Conforto: Ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e suspensão. Deverá ainda estar equipada com Rádio AM/FM e alarme sonoro de manobras de marcha ré. Pneus compatíveis com equipamento. Conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, independentemente da quantidade de horas.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Treinamento: Após a entrega técnica, o contratado deverá ofertar treinamento teórico e prático, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas/aula visando o correto funcionamento do equipamento, aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada, incluindo a operação e demais rotinas de utilização e manutenção; com entrega de manual de operação;

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor Máximo: R$ 641.799,99 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 5 (1 UNIDADE) - ROLO PNEUMÁTICO ESTÁTICOXO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Novo, zero hora, ano e modelo de fabricação mínima de 2021.

Dimensões: Peso operacional com lastro igual ou superior de 24.000 kg; Pneus com rodas superpostas de no mínimo 3 rodas dianteiras oscilantes e 4 traseiras fixas. Freio de serviço hidrostático, freios de emergência e estacionamento por molas, transmissão hidrostática composta por bomba, dois motores de pistões axiais e redutores planetários.

Motor: mínimo de 4 cilindros, Potência igual ou superior 100 HP. Reservatório borrifador de água de no mínimo 300 litros;

Cabine: Fechada, com proteção de no mínimo contra capotamento/certificação ROPS;

Conforto: Ar-condicionado, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e suspensão. Deverá ainda estar equipada com Rádio AM/FM e alarme sonoro de manobras de marcha ré. Pneus compatíveis com equipamento. Conter todos os equipamentos de segurança

obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses, independentemente da quantidade de horas.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (PT-BR);

Treinamento: Após a entrega técnica, o contratado deverá ofertar treinamento teórico e prático, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas/aula, visando o correto funcionamento do equipamento, aos operadores designados pela contratante, abrangendo todos os aspectos do funcionamento, operação, manutenção preventiva diária, semanal e programada, incluindo a operação e demais rotinas de utilização e manutenção; com entrega de manual de operação;

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor Máximo: R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).

ITEM 6 - (1 UNIDADE) - MINI CARREGADEIRA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Nova, zero hora, ano e modelo de fabricação mínimo 2021. Equipada com motor a diesel mínimo de 4 cilindros, com potência mínima de 58HP. Sistema hidráulico. Capacidade mínima de carga operacional de 700 kg, Peso operacional igual ou superior a 2.900kg. Caçamba com volume mínimo de 0,35m³. Cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado. Linha hidráulica auxiliar para instalação de implementos. Giroflex simples fixo instalado sobre o teto na cor laranja; Alarme sonoro para manobras "a marcha ré". Equipamento deverá possuir Linha hidráulica auxiliar para instalação de implemento fresadora de pequeno porte.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos

operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor Máximo: R$ 376.750,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM 7 (1 UNIDADE) – FRESADORA DE PEQUENO PORTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Equipamento fresador de asfalto, novo, com deslocamento lateral hidráulico, inclinação vertical; regulagem de altura do tambor; rodas de apoio; Largura de corte igual ou superior a 600 mm; profundidade de corte igual ou superior a 6"; Chicote elétrico para joystick; Equipamento com adaptação para acoplar em qualquer marca de Mini Carregadeira.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor máximo: R$ 142.120,79 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte reais e setenta e nove centavos).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(deverá acompanhar Prospecto e ficha Técnica do Equipamento)

Processo Licitatório nº 007/2022 CIM-AMAI
Pregão Presencial nº 007/2022 CIM-AMAI

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO e TELEFONE:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

2 - PREÇO
VALOR UNITÁRIO DO ITEM ___; R$_____(Por extenso).

3 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 - PRAZO DE ENTREGA
Máximo de 90 (noventa) DIAS.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Consórcio CIM-AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº ...../2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão Presencial nº ...../2022** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

_____

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Consórcio CIM-AMAI

Pregão Presencial nº ...../2022

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... de . . . . . de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII –

MINUTA DO CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC**,** denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua ..... nº ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a aquisição de Máquinas e Equipamentos Novos, zero hora, fabricação mínimo 2021, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1 A Contratada deverá entregar o equipamento, instalar, realizar testes e deixa-lo em perfeito estado de funcionamento,conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

2.2 Não será admitido qualquer custo extra referente ao transporte, instalação e testes, sendo que ficará a cargo da empresa vencedora do objeto.

2.3 O prazo de entrega do equipamento deverá se dar num prazo máximo de 90 dias após a ordem de faturamento e entrega.

2.4 Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica abrangendo todos os aspectos dofuncionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva.

2.5 O equipamento deverá ser entregue em endereço e local e indicado na Autorização de Fornecimento.

2.6 A empresa contratada é responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante;

2.7 As Máquinas e Equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e instalação de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem de uso, ou se a garantia de fábrica for com prazo superior, considerar-se-á o da superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ ....., para constante na cláusula primeira deste termo.

3.2 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito ou transferência bancária em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.
3.3 A execução do objeto deste contrato será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
3.4 O pagamento se dará mediante a entrega e instalação do equipamento, nas condições previstas no Termo de Referência do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal.
3.5 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços oucorreção monetária.

3.7 Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
3.8 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços quenão comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.
5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIM-AMAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o CIM-AMAI e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5.4 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I– Por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a sercalculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II– Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

III – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIM-AMAI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 6(seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Presencial nº 07/2022, Edital de Pregão, na forma Presencial nº 07/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4 Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE.

9.6 Manter equipe de profissionais especializados a capacitados para a realização de entrega técnica e treinamento, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentaresaplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.7 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

9.8 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

9.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.12 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as

partes, mantendo-os atualizados.
9.13 A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
9.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.
9.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
9.16 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.
9.18 O não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivandopossível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presentecontrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Local... (SC), ... de..... de 2022.

OSCAR MARTARELLO
PRESIDENTE DO CIM-AMAI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA

RETIFICAÇÃO EDITAL N. 002-2022 - SILOS PARA EMULSÃO - CIM-AMAI

Publicação Nº 4287377

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022

PREGÃO n° 002/2022 - TIPO PRESENCIAL

1. **PREÂMBULO**
   1.1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; neste ato representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito do Município de Xanxerê; torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por Item;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:45 horas do dia 16/11/2022;

INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 horas do dia 16/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Rua Floriano Peixoto, número 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000.

PREGOEIRO: Daniel Strada; E-mail: cim-amai@amaisc.org.br; Telefone: (49) 3441-6600.

2. **OBJETO**
   2.1. O objeto da licitação é a aquisição de Silos para emulsão/CM-30, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

   2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

   2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
   2.2.2. Anexo II - Especificações Técnicas do Equipamento;
   2.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
   2.2.4. Anexo IV – Carta de Credenciamento;
   2.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
   2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
   2.2.7. Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
   2.2.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. **Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;**

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Jurídico do Consórcio CIM-AMAI**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor Jurídico do Consórcio CIM-AMAI, situado na Rua Floriano**

Peixoto, nº 100, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 13:45 horas do dia 16 de novembro de 2022.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na sede do Consórcio CIM-AMAI, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor Jurídico para protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO CIM-AMAI	CONSÓRCIO CIM-AMAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE	CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, na sede do Consórcio CIM-AMAI, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 100, centro, na cidade de Xanxerê-SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3;
d) Comprovantes constantes do item 7.4 e 7.5.

7.1.2. **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3;
e) Comprovantes constantes do item 7.4 e 7.5.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.
7.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
7.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

7.6.1. As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.6.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.7. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***
7.8. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame;
7.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
7.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e comprovantes constantes nos itens 7.4 e 7.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;
7.10.1. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata.

7.10.2. A não apresentação da comprovação dos itens 7.4 e 7.5 poderá ser sanada e/ou consultado no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

7.11. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope 01)

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário** por item/quantidade e, também, o **valor global**, ambos grafados em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. Conter **prazo de entrega** do equipamento, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias.

Nota 1: Nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas de transporte do equipamento para entrega e instalação, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

Nota 2: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Consórcio, que é aquele descrito no Anexo I;

9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
9.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

I. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
Obs: *Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.*
c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos, conforme anexo VI.
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme anexo VII.

II. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da

licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (**CNDT**);
f) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
g) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.
h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site http://www.portaltransparencia.gov.br.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovante de aptidão (em nome do Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição do objeto executado e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado/fornecido objeto com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no anexo II deste Edital;
b) Prospecto do Equipamento ofertado, contendo todas as informações exigidas nas especificações técnicas de descritas no termo de referência e no anexo II deste Edital.

11.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. **Da Classificação das Propostas**

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

i. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ii. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "i", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "i", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

iii. A não-contratação nos termos previstos no subitem "i", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

iv. O disposto no subitem "i" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado pelo Consórcio CIM-AMAI.**

12.4. **Do Julgamento**

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na sede do Consórcio CIM-AMAI.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será precedido da Nota Fiscal, consistindo em documento obrigatório.
15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
15.3. O pagamento ocorrerá mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
15.4. A execução do objeto será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
15.5. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e pleno funcionamento do equipamento licitado.
15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
15.7. Eventuais variações de preços dos equipamentos durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

16. **DA VIGÊNCIA**

16.1 O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) em que foi declarado vencedor, no prazo máximo **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

17.2. Endereço do local de entrega do objeto deste edital: **Município de Xanxerê, endereço a combinar.**

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. **DA CONTRATADA**:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

18.1.2. Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços, entrega e instalação do equipamento.

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

18.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

18.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.1.6. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

18.1.7. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.1.9. A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

18.1.10. Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

18.1.12. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

18.1.13. A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

18.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.

18.1.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.
18.1.16. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
18.1.17. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
18.1.18. Repassar ao Contratante todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactem no objeto do contrato firmado, bem como disponibilizar acesso à documentação comprobatória destas vantagens.
18.1.19. Designar representante comercial e representante técnico para atendimento. Ambos devem ser pertencentes ao quadro próprio da Contratada.
18.1.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
18.1.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.
18.1.22. A não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

18.2. **DA CONTRATANTE:**
18.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega;
18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
18.2.3. Fiscalizar a entrega.
18.2.4. O Fiscal do Contrato deverá comunicar qualquer irregularidade dos objetos não condizentes com o Edital.

19. **DAS PENALIDADES:**
19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio CIM-AMAI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
19.2.1. Advertência;
19.2.2. Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio CIM-AMAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, podendo ser encontrado na sede do CIM-AMAI ou através do e-mail cim-amai@amaisc.org.br ou pelo telefone (49) 3441-6600, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

20.2. Informações complementares referentes ao item licitado serão prestadas pelo Sr. Daniel Strada, também pelo fone (49) 3441-6600.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. **O Consórcio CIM-AMAI** designa como:

21.2. **Fiscal deste Edital**, o Sr. **Rivael Sander Freschi**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e procedimentais, e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal do Consórcio CIM-AMAI, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse do Consórcio, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Os preços não serão reajustados, salvo as situações previstas na forma da lei, observadas as disposições previstas no contrato.

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, é um consórcio público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

OBJETO

O objeto da licitação é a aquisição de Silos para emulsão/CM-30, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital, neste termo de referência e nas especificações técnicas do equipamento (anexo II).

JUSTIFICATIVA

Esta licitação esta pautada no amplo diálogo entre o Governo Estadual de Santa Catarina e os municípios associados ao CIM-AMAI que anuiram com o programa da Usina de Asfalto, com a identificação das necessidades da região, objetivando a viabilização da correta operação de uma usina de asfalto, dentro das normas e condicionantes técnicas e ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região.

VALORES REFERENCIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os valores referenciais para contratação são demonstrados no Quadro de Serviços e representam o valor unitário máximo tolerado para cada item baseado em pesquisa de mercado.

Item	Aquisição dos Equipamentos	Unidade	Qtde.	Total Máximo do item
01	Silo para emulsão/CM-30, novo, capacidade igual ou superior a 30.000 litros, conforme especificações mínimas constantes no anexo II do edital.	Unidade	02	R$ 308.263,33, valor que corresponde aos dois silos juntos.

O valor acima foi extraído através de orçamentos realizados com empresas do ramo, o qual foi realizado a média entre os valores, sendo definido como preço máximo para a apresentação de proposta de preço.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DA EXECUÇÃO E ENTREGA

A Contratada deverá entregar o equipamento, instalar, realizar testes e deixa-lo em perfeito estado de funcionamento,conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

Não será admitido qualquer custo extra referente ao transporte, instalação e testes, sendo que ficará a cargo daempresa vencedora do objeto.

O prazo de entrega do equipamento e instalação deverá se dar num prazo máximo de 90 dias após a ordem de faturamento e entrega.

Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica abrangendo todos os aspectos dofuncionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva.

O equipamento deverá ser entregue em endereço e local e indicado na Autorização de Fornecimento.

A empresa contratada é responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante;

O objeto desta licitação deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso.

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo ou equipamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os equipamentos conforme requisitos e especificações determinadas no Termo de Referência.
Manter equipe de profissionais especializados a capacitados para a realização de entrega técnica e treinamento, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentaresaplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
Submeter à apreciação e à aprovação prévia do Contratante qualquer serviço adicional que entenda que deva ser executado.
Prestar sempre que solicitado, esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços e às funcionalidadesda solução.
Manter informado o técnico do Contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informaçõesnecessárias.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO DA AMAI - CIM AMAI
RUA FLORIANO PEIXOTO, 100 - CENTRO - XANXERE -SC
(49) 3441-6600 / (49) 3441-8500

Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública pode, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao CONTRATANTE, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Xanxerê-SC, 01 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Presidente do Consórcio CIM-AMAI
Prefeito do Município de Xanxerê

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ITEM 1 (2 UNIDADES) - SILO PARA EMULSÃO/CM-30, CONFORME CARACTERISTICAS MINIMAS:

Silo para emulsão/CM-30, Novo, capacidade igual ou superior a 30.000 litros; construído em chapa 3/16" de alta resistência; com olhais para içamento; boa de visita 450mm, escada e guarda-corpo no acesso à boca de visita do silo; formato decagonal dobrado em chapa 4,75 mm; uma escotilha na parte superior com diâmetro de 24" com vedação hermética; uma conexão de saída de 1 ½ "; uma conexão de entrada de 1 ½; respiro quadrado de 50x50mm; visor de nível; maçarico tipo jatão à gás e serpentina de 6 polegadas confeccionada em tubo de aço schedue. Pintura externa com fundo anticorrosivo e esmalte sintético.

Inclusa bacia coletora, compatível com a capacidade do tanque, para armazenamento do produto em caso de vazamentos paraevitar dano ambiental.

Deverá conter preparação para instalação de sistema de aquecimento

Entrega: O equipamento deverá ser entregue no Município de Xanxerê, sem custo de frete, e instalado em local a ser informado na Autorização, realizado teste de forma a estar em perfeito estado de funcionamento.

Entrega técnica: A entrega técnica deverá ser realizada juntamente da entrega do equipamento, devendo ser agendada anteriormente e ser realizada por técnico especializado e capacitado indicando todas as funcionalidades do equipamento, e detalhes técnicos de manuseio e manutenção preventiva do equipamento.

Manuais de operação: Todos devem ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil (pt-BR);

Garantia: padrão do fabricante, não sendo inferior a 12 (doze) meses para itens de fabricação própria e, de acordo com a garantia do respectivo fabricante para componentes adquiridos de terceiros. Os termos de garantia dos componentes fabricados por terceiros devem ser entregues no momento da entrega técnica, apensados em pasta específica, classificados e explicados de forma clara aos operadores e membros indicados pelo Consórcio, estando todos traduzidos para a língua portuguesa do Brasil (pt-BR), se for o caso;

Valor Máximo: R$ 308.263,33 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e três e reais e trinta e três centavos), correspondendo ao valor global dos 02 (dois) silos juntos.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(deverá acompanhar Prospecto e ficha Técnica do Equipamento)

Processo Licitatório nº 002/2022 CIM-AMAI
Pregão Presencial nº 002/2022 CIM-AMAI

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO e TELEFONE:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

2 - PREÇO
VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 R$_____(Por extenso).

3 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 - PRAZO DE ENTREGA
Máximo de 90 (noventa) DIAS.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Consórcio CIM-AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº ...../2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão Presencial nº ...../2022** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

_____

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Consórcio CIM-AMAI

Pregão Presencial nº ...../2022

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... de . . . . . de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII –

MINUTA DO CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM-AMAI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.109.606/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC**,** denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua ..... nº ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a aquisição de Silos para emulsão/CM-30, novo, para estrutura de Usina de Asfalto, conforme transferência de recursos provenientes do Convênio nº 2022010945 (Programa Transferência) firmado com o Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, notadamente o termo de referência (anexo I) e especificações técnicas do equipamento (anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1 A Contratada deverá entregar o equipamento, instalar, realizar testes e deixa-lo em perfeito estado de funcionamento,conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

2.2 Não será admitido qualquer custo extra referente ao transporte, instalação e testes, sendo que ficará a cargo da empresa vencedora do objeto.

2.3 O prazo de entrega do equipamento deverá se dar num prazo máximo de 90 dias após a ordem de faturamento e entrega.

2.4 Após a entrega do Equipamento a contratada deverá fornecer entrega técnica abrangendo todos os aspectos dofuncionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva.

2.5 O equipamento deverá ser entregue em endereço e local e indicado na Autorização de Fornecimento.

2.6 A empresa contratada é responsável pelo transporte até o local indicado pela contratante;

2.7 O equipamento deverá possuir garantir contra defeitos de fabricação e instalação de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL, PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ ....., para constante na cláusula primeira deste termo.

3.2 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediantedepósito ou transferência bancária em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 A execução do objeto deste contrato será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
3.4 O pagamento se dará mediante a entrega e instalação do equipamento, nas condições previstas no Termo de Referência do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias após a certificação da Nota Fiscal.
3.5 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços oucorreção monetária.

3.7 Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
3.8 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços quenão comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.
5.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIM-AMAI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o CIM-AMAI e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5.4 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I– Por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a sercalculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II– Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

III – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIM-AMAI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 6(seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Presencial nº 02/2022, Edital de Pregão, na forma Presencial nº 02/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4 Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE.

9.6 Manter equipe de profissionais especializados a capacitados para a realização de entrega técnica e treinamento, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentaresaplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.7 Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

9.8 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

9.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.12 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.13 A CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação.

9.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
9.16 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do Objeto contratual, desde que estejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais e legais.
9.18 O não cumprimento do disposto dos itens anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivandopossível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presentecontrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam, em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Local... (SC), ... de..... de 2022.

OSCAR MARTARELLO
PRESIDENTE DO CIM-AMAI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA